JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 4
Câmara Municipal de Matupá 4
Câmara Municipal de Nova Guarita 4
Camara Municipal de Paranatinga 5
Camara Municipal de Ponte Branca 5
Camara Municipal de Salto do Céu 6
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato 6
Camara Municipal de Tangará da Serra 6
Camara Municipal de Várzea Grande 7
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 30
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 32
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 32
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 32
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV 32
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 33
Prefeitura Municipal de Acorizal 34
Prefeitura Municipal de Água Boa 85
Prefeitura Municipal de Alto Garças 87
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 87
Prefeitura Municipal de Apiacás 88
Prefeitura Municipal de Araguaiana 93
Prefeitura Municipal de Araputanga 93
Prefeitura Municipal de Arenápolis 105
Prefeitura Municipal de Aripuanã 108
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 109
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 110
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 125
Prefeitura Municipal de Cáceres 125
Prefeitura Municipal de Campinápolis 136
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 139
Prefeitura Municipal de Campo Verde 142
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 159
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 163
Prefeitura Municipal de Canarana 170
Prefeitura Municipal de Carlinda 173
Prefeitura Municipal de Castanheira 173
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 175
Prefeitura Municipal de Cocalinho 179
Prefeitura Municipal de Colíder 181
Prefeitura Municipal de Colniza 196
Prefeitura Municipal de Confresa 198
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 203
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 205
Prefeitura Municipal de Curvelândia 228
Prefeitura Municipal de Diamantino 229
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 230
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 235
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 237
Prefeitura Municipal de General Carneiro 347
Prefeitura Municipal de Indiavaí 350

Prefeitura Municipal de Itanhangá 351
Prefeitura Municipal de Itiquira 379
Prefeitura Municipal de Jaciara 394
Prefeitura Municipal de Jangada 396
Prefeitura Municipal de Jauru 397
Prefeitura Municipal de Juína 402
Prefeitura Municipal de Juruena 402
Prefeitura Municipal de Juscimeira 403
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 403
Prefeitura Municipal de Luciara 406
Prefeitura Municipal de Marcelândia 406
Prefeitura Municipal de Matupá 406
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 417
Prefeitura Municipal de Nobres 422
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 532
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 534
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 646
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 646
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 647
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 648
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 648
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 652
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 654
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 654
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 657
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 660
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 660
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 661
Prefeitura Municipal de Paranatinga 664
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 666
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 697
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 697
Prefeitura Municipal de Poconé 697
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 698
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 700
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 726
Prefeitura Municipal de Poxoréu 726
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 727
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 729
Prefeitura Municipal de Rondolândia 730
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 849
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 851
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 852
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 852
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 856
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 858
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 858
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 860
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 864
Prefeitura Municipal de Tabaporã 864
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 865
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 866
Prefeitura Municipal de Tesouro 868
Prefeitura Municipal de União do Sul 868
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 870
Prefeitura Municipal de Vila Rica 902

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 090/2021

"*Dispõe sobre a interrupção das Férias do servidor JOEL DA SILVA BENEVIDES e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, o uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 72, da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

Considerando o que consta na Portaria nº 067, de 09 de fevereiro de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 1006, de 19 de março de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar o Servidor **JOEL DA SILVA BENEVIDES**, matrícula nº 532, ocupante do cargo de Motorista desta Câmara de Vereadores do Município de Cáceres-MT, para retornar as suas atividades laborais **a partir de 22 de março de 2021**, por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que os dias restantes das férias interrompida serão usufruídas em outro período definido em comum acordo com o servidor.

Art. 2º Mantêm-se inalteradas as demais disposições previstas na PORTARIA Nº 087/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Afixada e Publicada no D.O.M. em 19/03/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 089/2021

"*Dispõe sobre a concessão de vacância do cargo público a Servidora Pública Efetiva FERNANDA MIRAGE MANARA, e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no Art. 45, inc. V da Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1.997.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 0959, de 18 de março de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Servidora Pública Efetiva senhora **FERNANDA MIRAGE MANARA**, portadora do Registro Geral – RG sob nº. 001469427/SSP-MS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº 031.304.141-50, **Vacância do cargo público de Auxiliar Administrativo** da Câmara de Vereadores do Município de Cáceres-MT, a que alude o Anexo I do Cargos de Provimento Efetivo, com Escolaridade de Nível Médio, da Lei Complementar nº. 111 de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, a fim de, que a mesma possa tomar posse em outro cargo público, a partir do dia 22 de março de 2021.

Art. 2º Ressaltar que **o vínculo jurídico com o serviço público originário somente se encerra com a aquisição da estabilidade no novo regime jurídico**.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 001/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIA, PRODUZIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.

Vencedor: **IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI -ME**

Matupá MT 19/03/2021.

MARCOS ICASSATTI PORTE

Presidente do legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ATO Nº. 04/2021,FICA ALTERADO O HORÁRIO DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 05 DE ABRIL DE 2021 COM HORÁRIO DE INÍCIO ÀS 17 HORAS.

ATO Nº. 04/2021.

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT VISANDO A MITIGAÇÃO DOS RISCOS DECORRENTES DA DOENÇA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020 a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais no 836 de 01 de março de 2021; nº 842 de 04 de março de 2021; nº 861 de 15 de março de 2021 do Governo do Estado de Mato Grosso, de caráter impositivo em todo o território do Estado;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 13/2021/GP/PMNG de 02 de março de 2021 e 015/2021/GP/PMNG que atualiza as medidas não farmacológicas no combate ao coronavírus no âmbito do Município de Nova Guarita, e dá outras providências;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterado o horário da 5ª Sessão Ordinária que será realizada no dia 05 de abril de 2021 com horário de início às 17 horas, em obediência aos Decretos do Estado de Mato Grosso e do Município de Nova Guarita que estão em vigor.

§1º. A Sessão Ordinária mencionada do *caput* será realizada com a presença apenas dos Vereadores e dos servidores públicos da Câmara Municipal de Nova Guarita.

§2º. Os Munícipes de Nova Guarita e outros interessados poderão acompanhar a 5ª Sessão Ordinária através da página do Facebook da Câmara Municipal de Nova Guarita ou através da Rádio Araguaia 87,9 FM.

Art. 20. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal Nova Guarita, 18 de março de 2021.

Heitor Balestrin Divino Pereira Gomes

Presidente Vice-Presidente

Geane de Fátima Boschetti Bueno Maria Izabel Cembranel Giacomelli

1ª Secretária 2ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

REABERTURA DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 01/2021

REABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CARTA CONVITE

Nº 001/2021 - TIPO MENOR PREÇO ÍTEM

A Câmara Municipal de Paranatinga – MT torna pública a **Prorrogação de prazo** de recebimento de propostas da Licitação sob modalidade Convite e comunica aos interessados que às 09:00 horas do dia **19 de Março de 2021**, realizou a reunião da Comissão para julgar as propostas referentes a tal modalidade. No horário marcado compareceu somente as Empresas: Aparecida Marcia Tomazini EPP – (Mercado Liderança) e Maria Elza Silva Ferreira CNPJ:19.600.7414/0001-69 (Super Mercado Ponto Certo).

Haja visto reabriremos a mesma para dia **29 de Março de 2021 às 09:00 horas na sala das Licitações nas dependências da Câmara Municipal de Paranatinga MT**, Permanecendo inalterada e em vigor as demais condições estabelecidas no edital desta licitação.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, conservação e higiene, gêneros alimentícios para o Legislativo Municipal conforme anexo.

Paranatinga – MT, 19 de Março de 2021

Marcelos Fernandes

Presidente da C P L.

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA/MT, E A UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço Rua Gustavo Nogueira da Silva, S/N, Centro, Ponte Branca/MT, inscrita no CNPJ sob o nº15.943.608/0001-27, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **ITAMARAIR SOARES PIRES**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1154511-9, e CPF nº 636.874.022-15, e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.003.757/0001 -98, com sede na Rua Joaquim Murtinho, nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá-MT, representado por seu presidente, Sr. **EDCLAY LOPES COELHO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 714428 SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 901. 043.661-68, de comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo de Filiação, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a filiação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ponte Branca/MT, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT, e, por consequência, a adesão, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA UCMMAT

2.1. A União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso deverá:

I- Zelar pelo cumprimento das disposições contidas em seu estatuto e no presente termo de filiação;

II- Promover o intercâmbio de experiências legislativas, através de seminários, congressos, simpósios, propiciando a capacitação dos Agentes Públicos Municipais;

III- Promover a divulgação, difusão e publicação dos conhecimentos acumulados através dos meios que se fizerem necessários;

IV- Atuar em defesa dos interesses de seus membros como um todo e exercer a representatividade dos Vereadores e das Câmaras Municipais no Estado de Mato Grosso e no país;

V- Oferecer apoio logístico e suporte técnico, jurídico, administrativo e contábil, além de orientação legislativa ao Poder Legislativo do Município de Ponte Branca/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.

3.1. A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ponte Branca/MT, deverá:

I- Efetuar, mensalmente, o pagamento da contribuição associativa.

II- Sugerir à UCMMAT, medidas de interesses do Poder Legislativo;

III- Disponibilizar, sempre que possível, dados para serem utilizados no desenvolvimento do intercâmbio de informações e da integração das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso;

IV- Cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a UCMMAT;

V- Evitar fazer compromissos e fazer declarações públicas em nome da UCMMAT, sem que, para isso esteja autorizado por escrito pela Diretoria Executiva.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

4.1. O valor global da contribuição para o exercício de 2021 é de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais),**que serão pagos em 12 (doze)parcelas mensais e iguais de R$ 400,00 (quatrocentos reais), a título de contribuição associativa.

I- O repasse da contribuição associativa deverá ser feito até o dia 25 de cada mês, por meio de **RECIBOS** à contratada, através de depósito/Transferências bancárias, dados: Banco do Brasil, **Agência 3325-1**, **Conta Corrente 10.647-X** – nominal a UCMMAT – União das Câmaras Municipal do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSLULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes da assinatura deste Termo de Filiação serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ponte Branca/MT, previstos no Orçamento Anual, na seguinte rubrica orçamentária:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.1010 – Processo Legislativo

01.031.1010.2001 – Manter o Gabinete do Presidente

339041000000 – 009 Contribuições

5.2. Em caso de prorrogação da vigência da filiação, os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. O prazo de **vigência** do presente instrumento de **filiação é de 12 (doze) meses**, tendo início em 04/01/2021 e término em 31/12/2021;

I- O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante manifestação expressa de ambas as partes, desde que haja interesse público e conveniência econômico-financeira por parte da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ponte Branca/MT.

6.2. O presente instrumento poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente termo de filiação poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique a outra parte sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

I- A rescisão não importará em qualquer indenização para a União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso –UCMMAT, todavia, caso a rescisão seja requerida pela associada, esta deverá pagar uma multa no percentual de 5% do valor das contribuições associativas remanescentes, salvo se a UCMMAT tiver dado causa à rescisão, ocasião em que nenhuma multa será devida.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos neste Instrumento, detectados durante sua execução, serão resolvidos pelas partes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Arguaia/MT, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo de Filiação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÃO FINAL

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas infra-assinadas, para que surtam seus efeitos legais.

Ponte Branca/MT, 15 de janeiro de 2021

Câmara Municipal de Ponte Branca – MT

ITAMARAIR SOARES PIRES

Presidente

União das Câmaras Municipais da Estado de Mato Grosso - UCMMAT

EDCLAY LOPES COELHO

Presidente

PATRÍCIA DOMINGOS DE OLIVEIRA

Fiscal de Contratos

Testemunhas:

_____

Nome: Kelismar Nogueira Roma

CPF: 009.447.121-50

_____

Nome: Jorge Rodrigues de Oliveira

CPF: 167.835.491-00

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Dispensa de Licitação; b)**" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS JORNALÍSTICOS, DE ANÚNCIOS E DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS, REFERENTE A ATUAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO DO CÉU, EM JORNAL DA REGIÃO E SITE DE DIVULGAÇÃO,** conforme Termo de Referência**"** c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 005/2021 – DISPENSA Nº 003/2021**; e) Valor Global: **R$ 6.000,00 (seis mil reais), referente a 10 (dez) meses, sendo o valor mensal R$ 600,00 (seiscentos reais)**; F) **CONTRATADA:D. D. ANDRE – ME, CNPJ: 27.152.383/0001-70, com sede na Rua Germano Greve, 1156, Bairro Jardim Arco Iris, na cidade de Mirassol D'Oeste – MT, CEP 78. 280-000, representado pela sua sócia proprietária a senhora DANIELLE DIAS ANDRE, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade nº 2505167-9 SSP/MT e CPF nº 039.031.001-88**; G) Autorização: em **05/03/2021,** por **CORINA BRUNO NUNES**; H) Ratificação/Homologação: em **18/03/2021**, por **CORINA BRUNO NUNES.**

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor, **Edson Zanetti**, inscrito no CPF 062.050. 331-94 , para Fiscalização do **Contrato nº 001/2021**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE REVISTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS DA POSSE DOS VEREADORES ELEITO E COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022 DO MUNICIPÍO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT,. Dispensa Nº 001/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as demais disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

_____

WANDERSON PEREIRA DIAS

PRESIDENTE GESTAO 2021/2022

Registre-se e Publique-se

Na data supra

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO Nº 1023 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 1023 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA 04/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 04/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ATOS OFICIAIS NA INTERNET PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado a Dispensa 04/2021, Processo Licitatório 04/2021, tendo como adjudicatário a **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** inscrita

no CNPJ 03.725.725/0001-35, localizada na Rua 240, nº 400, Sala Leis-Municipais, Itapema-SC, CEP 88.220-000.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

ELAINE ANTUNES

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2019 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e aempresaExectis Administração e Participação S/A

Objeto: O objeto do 2º Termo Aditivo é a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, tendo início em 21/02/2021 e término em 20/02/2022.

Valores: O valor mensal permanece em R$ R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), perfazendo o valor total em R$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, no que não conflitarem com o presente instrumento.

Data da Assinatura: 20/02/2021

Assinaturas: Fábio José Tardin, Presidente da Câmara Municipal e Mayra Caroline Pugsley do Prado, Procuradora da empresa Exectis Administração e Participação S/A

Várzea Grande – MT, 20 de fevereiro de 2021.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021

A Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, este certame será regido pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no **Edital n º 001/2021, e seus anexos**. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema eletrônico – Compras (Manual do Fornecedor deverá ser baixado junto com o edital). O Edital completo está à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Várzea Grande, – Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h, sito à Avenida Alzira Santana, 1741 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado, solicitado pelo email: licitacaocmvg@hotmail.com ou gratuitamente nos sítios: www.camaravarzeagrande.mt.gov.br, http://camaravarzeagrande.mt.gov.br:8079/comprased...

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação com fornecimento integral de mão de obra, sistemas, materiais e equipamentos para controle, registro e disponibilidade de todo o processo legislativo da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, conforme quantidade e especificações constantes no Edital e seus respectivos anexos.

DATA E HORARIO DO CERTAME:

Data da Realização	**05/04/2021 às 10h00min (Horário de Brasília – DF)**
Encerramento de Recebimento das Propostas	**05/04/2021 às 09h30min (Horário de Brasília – DF)**
Impugnações e Esclarecimentos	**31/03/2021 às 12h00min (Horário de Brasília – DF)**

Várzea Grande/MT, 19 de Março de 2021

Marcelo Heleno de Pinho Neves

Pregoeiro- Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 30/2021 DE 19 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **MOTORISTA**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2020/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **ANDERSON RAMOS PINHEIRO, CPF: 044.126.741-69**, para exercer o cargo de **MOTORISTA,** por ter ficado em 5º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 19 de Março de 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO- *Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal*

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA Nº. 29/2021 DE 19 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS VIA EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, considerando que o Processo Seletivo Simplificado N° 01/2020/CIDESAT não houve o preenchimento da vaga de Agente de Serviços, considerando que a Patrulha Rodoviária já iniciou os trabalhos, resolve-se a contratação por via direta para preenchimento de vaga acima citada de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **SEVIO MANOEL ORLANDO, CPF: 800.804.301-63**, para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos na Instrução Normativa 003/2015 – SCI/SRH.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 19 de Março de 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO - *Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal*

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

EXTRATO DE ATAS DO PREGÃO 0003/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020

PREGÃO ELETRONICO 003/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2020 – REGISTRO DE PREÇO 003/2020.

VIGENCIA: 23/11/2021

CONTRATADA **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 03.595.984/0001-99, com sede na Av. Lauricio Pedro Rasmussem, n°549, quadra s, lote 01, Vila Santa Izabel, na cidade de Goiania-GO.

VALOR: **R$ 1.436.072,76** (hum milhão, quatrocentos novecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	V. UNT	V. Total
1	MACACÃO DE ISOLAMENTO MATERIAL POLIPROPILENO, GRAMATURA 30G, ELASTICOS NOS PUNHOS E TORNOZELOS, TAMANHO P, ZIPER FRONTAL. - UNIDADE	AMEDICA	1.120	UND	R$15,75	R$17.640,00
8	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTÉRIL 20 X 5,5, AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, CALIBRE 20 X 5,5. CORPO DE PAREDES EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO COM FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO, QUE DEVE SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTO EM CATETERES, EQUIPO, SERINGAS E OUTROS SIMILARES, PROTEGIDO POR PROTETOR PLÁSTICO RÍGIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO 36 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 100 UNIDADES - CAIXA	LABOR IMPORT	1.550	UND	R$7,30	R$11.315,00
15	AGULHA MULTIPLA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO ESTERIL BIPOLAR CANHAO COM ROSCA PARA UM MELHOR AJUSTE AO ADAPTADOR COM CALIBRE MEDINDO 25 X 7 22G1. CAIXA COM 100	VACUPLAST	250	UND	R$29,40	R$7.350,00
17	ALCOOL ETÍLICO 70 - FRASCO DE PLÁSTICO DE 1000 ML CONTENDO ÁLCOOL ETÍLICO PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS NÃO CRÍTICOS E SEMICRÍTICOS E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES AMBIENTAIS. - FRASCO 1000,00 ML	ITAJA	8.710	UND	R$4,05	R$35.275,50
21	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 15CM X 180CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	ORTOBOM	600	UND	R$0,94	R$564,00

30	ATADURA DE CREPE 10 CM TIPO 1, POR 180 CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS, PESO MÍNIMO DE 20 G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM ALGODÃO 100 OU MISTO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME, COM BORDAS BEM ACABADAS EM FIOS SOLTOS E LIVRE DE IMPUREZAS OU MANCHAS. ESTERILIZÁVEL PELOS MÉTODOS CONVENCIONAIS SEM ALTERAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NBR 14056.	ANAPOLIS	5.420	UND	R$0,44	R$2.384,80
31	ATADURA DE CREPE 15 CM, TIPO 1, POR 180 CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS, PESO MÍNIMO DE 32,7 G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM ALGODÃO 100 OU MISTO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME, COM BORDAS BEM ACABADAS EM FIOS SOLTOS E LIVRE DE IMPUREZAS OU MANCHAS. ESTERILIZÁVEL PELOS MÉTODOS CONVENCIONAIS SEM ALTERAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NBR 14056.	ANAPOLIS	4.220	UND	R$0,70	R$2.954,00
32	ATADURA DE CREPE 20 CM, TIPO 1, MEDINDO 20 CM DE LARGURA POR 180 CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS, PESO MÍNIMO DE 40 G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM ALGODÃO 100 OU MISTO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME, COM BORDAS BEM ACABADAS EM FIOS SOLTOS E LIVRE DE IMPUREZAS OU MANCHAS. ESTERILIZÁVEL PELOS MÉTODOS CONVENCIONAIS SEM ALTERAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO . O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NBR 14056.	ANAPOLIS	4.220	UND	R$0,88	R$3.713,60
33	ATADURA GESSADA 10 CM ATADURA GESSADA MEDINDO 10 CM DE LARGURA E COM 3 METROS DE COMPRIMENTO, FORMADA POR SUBSTRATO TXTIL DE TECIDO PLANO, MALHA OU NÃO TECIDO, RECOBERTO POR COLOIDE À BASE DE GESSO DISTRIBUÍDO UNIFORMEMENTE ENROLADA DE MANEIRA CONTÍNUA E INDIVIDUALIZADA. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MANCHAS, IMPUREZAS, FIOS SOLTOS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O USO, ABSORVER ÁGUA DE MANEIRA UNIFORME DE MODO A FACILITAR A MOLDAGEM. QUANDO ÚMIDO, A TEXTURA DEVE SER CREMOSA E LIVRE DE ARENOSIDADES AO TATO. O TEMPO DE ENDURECIMENTO DEVE SER DE NO MÁXIMO 7 MINUTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NBR 14852.	POLARFIX	710	UND	R$1,25	R$887,50

34	ATADURA GESSADA 15 CM ATADURA GESSADA MEDINDO 15 CM DE LARGURA E COM 3 METROS DE COMPRIMENTO, FORMADA POR SUBSTRATO TXTIL DE TECIDO PLANO, MALHA OU NÃO TECIDO, RECOBERTO POR COLOIDE À BASE DE GESSO DISTRIBUÍDO UNIFORMEMENTE ENROLADA DE MANEIRA CONTÍNUA E INDIVIDUALIZADA. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MANCHAS, IMPUREZAS, FIOS SOLTOS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O USO, ABSORVER ÁGUA DE MANEIRA UNIFORME DE MODO A FACILITAR A MOLDAGEM. QUANDO ÚMIDO, A TEXTURA DEVE SER CREMOSA E LIVRE DE ARENOSIDADES AO TATO. O TEMPO DE ENDURECIMENTO DEVE SER DE NO MÁXIMO 7 MINUTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NBR 14852.	POLARFIX	715	UND	R$1,83	R$1.308,45
35	ATADURA GESSADA 20 CM ATADURA GESSADA MEDINDO 20 CM DE LARGURA E COM 4 METROS DE COMPRIMENTO, FORMADA POR SUBSTRATO TXTIL DE TECIDO PLANO, MALHA OU NÃO TECIDO, RECOBERTO POR COLOIDE À BASE DE GESSO DISTRIBUÍDO UNIFORMEMENTE ENROLADA DE MANEIRA CONTÍNUA E INDIVIDUALIZADA. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MANCHAS, IMPUREZAS, FIOS SOLTOS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O USO, ABSORVER ÁGUA DE MANEIRA UNIFORME DE MODO A FACILITAR A MOLDAGEM. QUANDO ÚMIDO, A TEXTURA DEVE SER CREMOSA E LIVRE DE ARENOSIDADES AO TATO. O TEMPO DE ENDURECIMENTO DEVE SER DE NO MÁXIMO 7 MINUTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NBR 14852.	POLARFIX	710	UND	R$3,10	R$2.201,00
36	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100 POLIPROPILENO PACOTE COM 10 UNIDADES - PACOTE	AMEDICA	1.550	UND	R$40,60	R$62.930,00
38	BOLSA COLETORA DE URINA E SECRECAO SISTEMA ABERTO/BARBANTE CAPACIDADE DE 2000ML. UNIDADE - UNIDADE	SEGMED	1.900	UND	R$0,35	R$665,00
47	CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 4, 13,5 CM.	ABC	100	UND	R$10,00	R$1.000,00
49	CAIXA CIRURGICA ,EM ACO INOX, COM FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSAO DE 18X18X03CM, COM TAMPA.	CRAL	20	UND	R$10,00	R$200,00
67	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL PARA OXIGENIO TUBO FABRICADO EM CLORETO DE POLIVINILA PVC, FLEXÍVEL. NARINA: ESPECIAL PARA CRIANÇAS EM PVC MACIO, ATÓXICO. CONECTOR UNIVERSAL DE FÁCIL ADAPTAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MARK MED	1.060	UND	R$1,10	R$1.166,00
76	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LT CONFECCIONADO EM PAPELÃO, COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, MODELO DE MONTAGEM CLARO IMPRESSO EXTERNAMENTE, COM SUPORTES INTERNOS COMPLETOS E SACO PLÁSTICO RESISTENTE PARA REVESTIMENTO DO INTERIOR, COM TAMPA E CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA, PRODUZIDO DE ACORDO COM NBR 13853.	DESCARBOX	5.830	UND	R$5,40	R$31.482,00

79	COLETOR UNIVERSAL DE EXAMES LABORATORIAIS C/ ESPÁTULA COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PARA COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO COM CAPACIDADE ENTRE 80 ML, COM TAMPA ROSQUEADA QUE IMPEÇA VAZAMENTO E ESPÁTULA. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE C/100 UNIDADES.	CRAL	6.100	UND	R$22,00	R$134.200,00
80	COMPRESSA CIRURGICA CAMPO OPERATORIO COMPRESSA DESCARTÁVEL EM TECIDO 100 ALGODÃO, FORMADO POR QUATRO CAMADAS DE GAZE HIDRÓFILA COM DENSIDADE DE 15 FIOS POR CM, UNIDAS ENTRE SI, 23 X 25 CM, COM AS BORDAS VOLTADAS PARA A PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. A COMPRESSA DEVERÁ TER BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SER MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS, OU SUBSTNCIAS ALERGÊNICAS. EMBALAGEM COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 50 UNIDADES - PACOTE	FORT CLEAN	510	UND	R$29,97	R$15.284,70
86	CURATIVO FILME ADESIVO TRANSPARENTE, UNIDADE, 10CM X 15CM. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CURATIVO FILME TRANSPARENTE ADESIVO; MATERIAL: POLIURETANO - LIVRE LÁTEX; ADERÊNCIA: ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO; DIMENSÃO: 10CM X 15CM; ESTE PRODUTO É SEMI-PERMEÁVEL, OU SEJA, PERMITE A PASSAGEM DE GASES E VAPORES, PERMITINDO A RESPIRABILIDADE DA PELE E, AO MESMO TEMPO, É IMPERMEÁVEL À BACTÉRIAS E À ÁGUA NÃO NECESSITANDO SER RETIRADO PARA O BANHO. ESTERILIDADE: ESTÉRIL; EMBALAGEM: UNIDADE, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES; LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	MELHORMED	300	UND	R$1,00	R$300,00
87	CURATIVO FILME ADESIVO TRANSPARENTE, UNIDADE, 10CM X 25CM. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CURATIVO FILME TRANSPARENTE ADESIVO; MATERIAL: POLIURETANO - LIVRE LÁTEX; ADERÊNCIA: ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO; DIMENSÃO: 10CM X 15CM; ESTE PRODUTO É SEMI-PERMEÁVEL, OU SEJA, PERMITE A PASSAGEM DE GASES E VAPORES, PERMITINDO A RESPIRABILIDADE DA PELE E, AO MESMO TEMPO, É IMPERMEÁVEL À BACTÉRIAS E À ÁGUA (NÃO NECESSITANDO SER RETIRADO PARA O BANHO). ESTERILIDADE: ESTÉRIL; EMBALAGEM: UNIDADE, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES; LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	MELHORMED	1.000	UND	R$1,00	R$1.000,00
106	ELETRODOS PARA MONITORIZAÇÃO ELETRODOS CARDIOLÓGICOS CONFECCIONADO EM ESPUMA COMPACTA DE ALTA QUALIDADE, POUCO POROSO, IMPERMEÁVEL, FLEXÍVEL E DE GRANDE MOBILIDADE, ADAPTÁVEL À FORMA DA PELE PROPORCIONANDO MAIOR QUALIDADE NO TRAÇADO DE ECG, APRESENTAÇÃO EM FOLHAS PRÉ-CORTADAS EM TIRAS PARA FÁCIL SEPARAÇÃO, FORMATO EM GOTA PARA FACILITAR A RETIRADA, POSSUI GEL SÓLIDO ADESIVO CONDUTORHIDROGEL, CONDUTIVO, NÃO IRRITANTE, HIPOALERGÊNICO E NÃO SENSIBILIZANTE,	LABOR IMPORT	5.525	UND	R$1,00	R$5.525,00

	TERMOSSENSÍVEL, QUE CONSEGUE UMA MÁXIMA ADESÃO E CONTATO ELÉTRICO, DEIXA MENOS RESÍDUOS E REQUER MENOS LIMPEZA POSTERIOR, SENSOR EM AG / AGCL, TAMANHO REDUZIDO PARA FACILITAR A COLOCAÇÃO E OFERECER CONFORTO AO PACIENTE, CONECTOR EM BROCHE DE METAL. PACOTES COM 50 UNIDADES					
107	ENVELOPES AUTOSELANTES P/ ESTERILIZAÇÃO 150X300MM. PACOTES COM 100 UNIDADES	VEDA MAX	600	UND	R$23,24	R$13.944,00
109	ENVELOPES AUTOSELANTES P/ ESTERILIZAÇÃO 90X260 MM. PACOTES COM 100 UNIDADES.	VEDA MAX	720	UND	R$17,00	R$12.240,00
111	EQUIPO DESCARTAVEL MACROGOTAS PONTA PERFURANTE TRIFACETADO DESTINADO A ADAPTACAO DO EQUIPO EM BOLSAS OU FRASCOS PLASTICOS, ACOMPANHADO DE TAMPA PROTETORA, CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL AJUSTADA PARA MACROGOTAS COM 20 GOTAS 1ML, COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15µ. RESPIRO DE AR COM FILTRO BACTERIOLÓGICO 0,45µ, ASSEGURA QUE TODO AR ADMITIDO NO INTERIOR DO SISTEMA SEJA FILTRADO, EVITANDO O COLABAMENTO DO SORO. TUBO FLEXÍVEL EM PVC, TRANSPARENTE, É DESTINADO A TRANSPORTAR O LÍQUIDO DO RECIPIENTE DE SOLUCAO AO ACESSO VENOSO, PINÇA ROLETE OU REGULADOR DE FLUXO DESTINADO AO CONTROLE DE GOTEJAMENTO, REGULA O FLUXO DE SOLUÇÃO ENTRE O ZERO E O MÁXIMO, COM CONECTOR LUER LOCK E TAMPA PROTETORA. INJETOR LATERAL EM Y DESTINADO À APLICACOES INJECOES DE MEDICAMENTO, ATRAVES DA INTRODUCAO DE AGULHAS NA MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO TRANSPARENTE, COM ABERTURA ASSEPTICA.	TKL	118.500	UND	R$0,88	R$104.280,00
112	EQUIPO DESCARTAVEL MACROGOTAS NUTRIÇÃO ENTERAL DISPOSITIVO PARA INFUSAO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUCOES ENTERAIS. PONTA PERFURANTE TRIFACETADO DESTINADO à ADAPTACAO DO EQUIPO EM BOLSAS OU FRASCOS PLASTICOS, ACOMPANHADO DE TAMPA PROTETORA, CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL E TRANSPARENTE, TUBO FLEXIVEL EM PVC FOTOSSENSIVEL NA COR AZUL, CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINCA ROLETE E CONEXAO LUER SLIP, COM TAMPA PROTETORA SEM ESCALONAMENTO PARA ACESSO AS SONDAS OU OUTRO DISPOSITIVO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO TRANSPARENTE, COM ABERTURA ASSEPTICA, ROTULAGEM EM CONFORMIDADE COM A RDC 185/2001. O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TKL	233.500	UND	R$0,92	R$214.820,00

113	EQUIPO DESCARTAVEL MICROGOTAS - PONTA PERFURANTE TRIFACETADO DESTINADO À ADAPTAÇÃO DO EQUIPO EM BOLSAS OU FRASCOS PLÁSTICOS, ACOMPANHADO DE TAMPA PROTETORA, CMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL AJUSTADA PARA MICROGOTAS COM , PODE EM ALGUNS MODELOS APRESENTAR FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15µ. RESPIRO DE AR COM FILTRO BACTERIOLÓGICO 0,45µ, ASSEGURA QUE TODO AR ADMITIDO NO INTERIOR DO SISTEMA SEJA FILTRADO, EVITANDO O COLABAMENTO DO SORO. TUBO FLEXÍVEL EM PVC, TRANSPARENTE, É DESTINADO A TRANSPORTAR O LÍQUIDO DO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO AO ACESSO VENOSO. PINÇA ROLETE OU REGULADOR DE FLUXO DESTINADO AO CONTROLE DE GOTEJAMENTO, REGULA O FLUXO DE SOLUÇÃO ENTRE O ZERO E O MÁXIMO. CONECTOR LUER SLIP COM TAMPA PROTETORA. INJETOR LATERAL EM Y DESTINADO À APLICAÇÕES INJEÇÕES DE MEDICAMENTO, ATRAVÉS DA INTRODUÇÃO DE AGULHAS NA MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE.	TKL	12.200	UND	R$1,20	R$14.640,00
114	EQUIPO MULTIVIA COM CLAMP DUAS VIAS COM CONECTORES LUER LOCK FEMEA DUAS EXTENSOES SEM PVC DOTADAS DE CLAMP ABRE -FECHA CONEXAO LUER DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO.	JOAO MED	16.000	UND	R$0,80	R$12.800,00
119	ESCOVA GINECOLOGICA ENDOCERVICAL DESCARTÁVEL, NAO ESTÉRIL, CABO CILÍNDRICO MEDINDO 18CM DE COMPRIMENTO, FACETADO, MEDIDA DA ESCOVA 02CM DE COMPRIMENTO, COM CERDAS EM FORMATO LEVEMENTE CNICO, COM A BASE MAIS LARGA QUE O ÁPICE, DISPOSTAS EM 15 NÍVEIS PARALELOS DA BASE AO ÁPICE. PACOTE C/100	KOLPLAST	1.295	UND	R$14,20	R$18.389,00
124	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODÃO, COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 4,5 M DE COMPRIMENTO, COM ADESIVO UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDO, ISENTO DE SUBST?NCIAS ALERGÊNICAS, COM BOA ADERÊNCIA, DE FÁCIL REMOÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS NA PELE, COM BORDA BEM ACABADA E QUE PROPORCIONE FACILIDADE DE CORTE MANUAL. ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME EM CARRETEL PLÁSTICO PROTEGIDO POR CILINDRO CAPA. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ADPELE	9.600	UND	R$5,84	R$56.064,00
127	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL M. ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL, MODELO COLLINS, FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, COM BORDAS A TRAUMÁTICAS, COM PARAFUSO ROSQUEADO E ROSCA TIPO BORBOLETA, COM ELEMENTOS ARTICULADOS, SIMÉTRICOS, COM ABERTURA E FECHAMENTO COMPLETOS, MEDINDO ENTRE 156 A 176 MM DE COMPRIMENTO TOTAL E 30 A 35 MM DE LARGURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CRAL	7.800	UND	R$0,83	R$6.474,00

128	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL P. ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL, MODELO COLLINS, FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, COM BORDAS A TRAUMÁTICAS, COM PARAFUSO ROSQUEADO E ROSCA TIPO BORBOLETA, COM ELEMENTOS ARTICULADOS, SIMÉTRICOS, COM ABERTURA E FECHAMENTO COMPLETOS, MEDINDO ENTRE 148 A 157 MM DE COMPRIMENTO TOTAL E 25 A 28 MM DE LARGURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CRAL	6.300	UND	R$0,83	R$5.229,00
132	ESTETOSCOPIO INFANTIL. AUSCULTADOR DUO-SONIC EM ACO INOXIDAVEL COM SENSIBILIDADE NA CAPTACAO DOS MINIMOS RUIDOS TUBO ACUSTICO NA CONFIGURACAO Y OLIVAS DE FORMATO ANATOMICO.	PREMIUM	155	UND	R$18,60	R$2.883,00
134	FAIXA SMARCH 10CM 2M.	TAYLOR	75	UND	R$10,00	R$750,00
135	FAIXA SMARCH 15CM 2M.	TAYLOR	75	UND	R$11,00	R$825,00
136	FAIXA SMARCH 20CM 2M.	TAYLOR	75	UND	R$14,00	R$1.050,00
141	FIO ALGODAO POLIESTER 0, 75CM SEM/AG. ESPECIFICAÇÃO TECNICA: FIO DE SUTURA PARA APARELHO DIGESTIVO. FIO ALGODAO PRETO COM POLIESTER TORCIDO 0, 75CM SEM AGULHA 3/8 CIRCULAR, CILINDRICA 3CM, CLASSE II. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E BPF. CAIXA C/24 .	SHALON	20	UND	R$33,00	R$660,00
142	FIO ALGODAO POLIESTER 2-0, 75CM C/AG.3CM ESPECIFICAÇÃO TECNICA: FIO DE SUTURA PARA APARELHO DIGESTIVO. FIO ALGODAO AZUL COM POLIESTER TORCIDO 2-0, 75CM COM AGULHA 3/8 CIRCULAR, CILINDRICA 3CM, CLASSE II. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E BPF. CAIXA COM 24 UNIDADES.	SHALON	10	UND	R$34,00	R$340,00
143	FIO ALGODAO POLIESTER 3-0, 75CM C/AG.3CM ESPECIFICAÇÃO TECNICA: FIO DE SUTURA PARA APARELHO DIGESTIVO. FIO ALGODAO AZUL COM POLIESTER TORCIDO 0, 75CM COM AGULHA 3/8 CIRCULAR, CILINDRICA 3CM, CLASSE II. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E BPF. CAIXA COM 24 UNIDADES .	SHALON	10	UND	R$34,00	R$340,00
146	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 FIO DE SUTURA DE USO MÉDICO HOSPITALAR- TIPO ABSORVÍVEL; EM CATGUT SIMPLES 3.0; FIO DE 70 A 75 CM; COM AGULHA CILÍNDRICA DE 3CM; EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZACAO.CAIXA COM 24 UNIDADES.	SHALON	23	UND	R$87,90	R$2.021,70
149	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL. CAIXA C/24.	SHALON	20	UND	R$50,00	R$1.000,00
150	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA ESTRIADA, 3 CM, ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADE.	SHALON	3.170	UND	R$34,00	R$107.780,00
151	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍCULO CORTANTE ESTRIADA, 4 CM, ESTÉRIL. CAIXA C/24 - CAIXA	SHALON	575	UND	R$34,00	R$19.550,00
152	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE ESTRIADA, 4 CM, ESTÉRIL. CAIXA C/24.	SHALON	2.270	UND	R$33,00	R$74.910,00

153	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE ESTRIADA, 1,5 CM, ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES.	SHALON	1.060	UND	R$32,00	R$33.920,00
155	FIO NYLON 2-0 C/ AGULHA 2,0 CM FIO CIRÚRGICO, INABSORVÍVEL, ESTÉRIL, MONOFILAMENTAR, COMPOSTO DE POLIAMIDA, NA COR PRETA, DIMETRO 2-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR, TRIANGULAR, MEDINDO 4,0 CM. EMBALAGEM APROPRIADA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	SHALON	80	UND	R$29,95	R$2.396,00
156	FIO NYLON 2-0 C/ AGULHA 2,0 CM FIO CIRÚRGICO, INABSORVÍVEL, ESTÉRIL, MONOFILAMENTAR, COMPOSTO DE POLIAMIDA, NA COR PRETA, DIMETRO 2-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR, TRIANGULAR, MEDINDO 2,0 CM. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT NBR 13904.O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 36 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.CAIXA COM 24 UNIDADES.	SHALON	40	UND	R$31,45	R$1.258,00
157	FIO NYLON 2-0 C/ AGULHA 3,0 CM FIO CIRÚRGICO, INABSORVÍVEL, ESTÉRIL, MONOFILAMENTAR, COMPOSTO DE POLIAMIDA, NA COR PRETA, DIMETRO 2-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR, TRIANGULAR, MEDINDO 3,0 CM. EMBALAGEM APROPRIADA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	SHALON	75	UND	R$29,95	R$2.246,25
159	FIO NYLON 3-0 C/ AGULHA 3,0 CM FIO CIRÚRGICO, INABSORVÍVEL, ESTÉRIL, MONOFILAMENTAR, COMPOSTO DE POLIAMIDA, NA COR PRETA, DIMETRO 3-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR, TRIANGULAR, MEDINDO 3,0 CM. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT NBR 13904.O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 36 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.CAIXA COM 24 UNIDADES.	SHALON	155	UND	R$29,95	R$4.642,25
160	FIO NYLON 4-0 C/ AGULHA 2,0 CM FIO CIRÚRGICO, INABSORVÍVEL, ESTÉRIL, MONOFILAMENTAR, COMPOSTO DE POLIAMIDA, NA COR PRETA, DIMETRO 4-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR, TRIANGULAR, MEDINDO 2,0 CM. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT NBR 13904.O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 36 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	SHALON	80	UND	R$29,95	R$2.396,00
161	FIO NYLON 4-0 C/ AGULHA 2,5 CM FIO CIRÚRGICO, INABSORVÍVEL, ESTÉRIL, MONOFILAMENTAR, COMPOSTO DE POLIAMIDA, NA COR PRETA, DIMETRO 4-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR, TRIANGULAR, MEDINDO 2,5 CM. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT NBR 13904.O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 36 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	SHALON	40	UND	R$29,95	R$1.198,00

162	FIO NYLON 4-0 C/ AGULHA 3,0 CM FIO CIRÚRGICO, INABSORVÍVEL, ESTÉRIL, MONOFILAMENTAR, COMPOSTO DE POLIAMIDA, NA COR PRETA, DIMETRO 4-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR, TRIANGULAR, MEDINDO 3,0 CM. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT NBR 13904.O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 36 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.CAIXA COM 24 UNIDADES.	SHALON	140	UND	R$33,00	R$4.620,00
164	FIO NYLON 5-0 C/ AGULHA 3,0 CM FIO CIRÚRGICO, INABSORVÍVEL, ESTÉRIL, MONOFILAMENTAR, COMPOSTO DE POLIAMIDA, NA COR PRETA, DIMETRO 5-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR, TRIANGULAR, MEDINDO 3,0 CM. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT NBR 13904.O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 36 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	SHALON	130	UND	R$33,00	R$4.290,00
165	FIO NYLON 6-0 C/ AGULHA 2,0 CM FIO CIRÚRGICO, INABSORVÍVEL, ESTÉRIL, MONOFILAMENTAR, COMPOSTO DE POLIAMIDA, NA COR PRETA, DIMETRO 6-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR, TRIANGULAR, MEDINDO 2,0 CM. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT NBR 13904.O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 36 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	SHALON	20	UND	R$29,95	R$599,00
166	FIO NYLON 6-0 C/ AGULHA 3,0 CM FIO CIRÚRGICO, INABSORVÍVEL, ESTÉRIL, MONOFILAMENTAR, COMPOSTO DE POLIAMIDA, NA COR PRETA, DIMETRO 6-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR, TRIANGULAR, MEDINDO 3,0 CM. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT NBR 13904.O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 36 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	SHALON	20	UND	R$33,00	R$660,00
168	FITA ADESIVA CIRURGICA ,MATERIAL TECIDO,TIPO MICROPOROSA,DIMENSÃO 5CMX4,5M.	MAXICOR	1.350	UND	R$3,00	R$4.050,00
171	FITA ADESIVA CIRURGICA MICROPOROSA 2,5CM X 10M ?? FITA ADESIVA BRANCA, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO MICROPOROSO, MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA POR 10 M DE COMPRIMENTO, BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO DE FINÍSSIMA ESPESSURA E EXCELENTE FIXAÇÃO UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, COM BOA ADERÊNCIA, DE FÁCIL REMOÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS NA PELE, COM BORDA BEM ACABADA E QUE PROPORCIONE FACILIDADE DE CORTE MANUAL. ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME EM CARRETEL PLÁSTICO PROTEGIDO POR CILINDRO. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MAXICOR	1.650	UND	R$2,20	R$3.630,00

173	FITA ADESIVA CIRURGICA MICROPOROSA 5CM X 4,5M ?? FITA ADESIVA BRANCA, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO MICROPOROSO, MEDINDO 5 CM DE LARGURA POR 4,5 M DE COMPRIMENTO, BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO DE FINÍSSIMA ESPESSURA E EXCELENTE FIXAÇÃO UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, COM BOA ADERÊNCIA, DE FÁCIL REMOÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS NA PELE, COM BORDA BEM ACABADA E QUE PROPORCIONE FACILIDADE DE CORTE MANUAL. ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME EM CARRETEL PLÁSTICO PROTEGIDO POR CILINDRO. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - UNIDADE	MAXICOR	200	UND	R$3,00	R$600,00
174	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR 19MM X 50M FITA ADESIVA BRANCA, MEDINDO 19 MM DE LARGURA E 50 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM PAPEL CREPADO QUE ACEITE ESCRITA PARA IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, RECOBERTO DE SUBST?NCIA ADESIVA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA, COM ADERÊNCIA EFICIENTE E DURADOURA, PORÉM, DE FÁCIL REMOÇÃO, SEM RASGAR, DEIXAR RESÍDUOS OU MANCHAS NA SUPERFÍCIE, CAPAZ DE RESISTIR À UMIDADE E ÀS CONDIÇÕES TÉRMICAS DA AUTOCLAVAGEM. ENROLADA EM ANEL RÍGIDO. DEVE SER ARMAZENADA EM TEMPERATURA AMBIENTE, SEM QUE HAJA ALTERAÇÃO DO PRODUTO. EMBALADA CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE. O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CIEX	9.350	UND	R$2,80	R$26.180,00
180	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA COM FITA ADESIVA REPOSICIONAVEL, ANATOMICA, DUPLO NUCLEO SUPER ABSORVENTE, INDICADOR DE UMIDADE BARREIRAS DE CONTENCAO. TAMANHO EXTRA GRANDE. EMBALAGEM COM NO MAXIMO 30 UNIDADES.	MARDAM	57.490	UND	R$1,20	R$68.988,00
181	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA COM FITA ADESIVA REPOSICIONAVEL, ANATOMICA, DUPLO NUCLEO SUPER ABSORVENTE, INDICADOR DE UMIDADE BARREIRAS DE CONTENCAO. TAMANHO GRANDE. EMBALAGEM COM NO MAXIMO 30 UNIDADES.	MARDAM	8.980	UND	R$1,19	R$10.686,20
182	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA COM FITA ADESIVA REPOSICIONAVEL, ANATOMICA, DUPLO NUCLEO SUPER ABSORVENTE, INDICADOR DE UMIDADE BARREIRAS DE CONTENCAO. TAMANHO MEDIO. EMBALAGEM COM NO MAXIMO 30 UNIDADES .	MARDAM	8.680	UND	R$1,69	R$14.669,20
190	FRASCO DESCARTAVEL PARA DIETA ENTERAL 300ML, GRADUADO DE 50 EM 50 ML, SUBDIVIDIDOS DE 10 EM 10 ML, COM CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITA PERFEITA ADAPTACAO. EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL. ROTULO AUTO ADESIVO COM INFORMACOES DE ACORDO COM O SOLICITADO PELA RD.	NUTRIMED	5.700	UND	R$0,80	R$4.560,00
196	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRAFIA 1 KG GEL CONDUTOR PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA POR MEIO DE CONTATO, INODORO, INCOLOR, TRANSPARENTE, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU ALERGÊNICAS COM BOA CONDUTIVIDADE, PROPORCIONANDO TRANSMISSÃO DOS SINAIS E FACILITANDO O DIAGNÓSTICO POR IMAGEM. DEVE SER DE FÁCIL REMOÇÃO, SEM DEIXAR RESÍDUOS NA PELE, EM EMBALAGEM DE 1000G O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. -	CLINIGEL	80	UND	R$6,08	R$486,40

197	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRAFIA 5 KG GEL CONDUTOR PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA POR MEIO DE CONTATO, INODORO, INCOLOR, TRANSPARENTE, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU ALERGÊNICAS COM BOA CONDUTIVIDADE, PROPORCIONANDO TRANSMISSÃO DOS SINAIS E FACILITANDO O DIAGNÓSTICO POR IMAGEM. DEVE SER DE FÁCIL REMOÇÃO, SEM DEIXAR RESÍDUOS NA PELE, EM EMBALAGEM DE 5000G O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. -	CLINIGEL	687	UND	R$18,23	R$12.524,01
203	KIT PARA PAPANICOLAU-DESCARTAVEL,CONTENDO 01 ESPECULO,01 ESPATULA DE AYRES,01 ESCOVA CERVICAL,02 L.UVAS EM E.V.A,01 LAMMINA DE VIDRO,01 CAIXA PORTA LAMINAS,ESTERIL,PEQUENO,EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO,ROTULO COM NUMERO LOTE,DATA DE FABRICAÇAO/VALIDADE E PREOCEDENCIA E REGISTRO NA ANVISA.	CRAL	700	UND	R$2,00	R$1.400,00
205	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTOCONJUNTO DE MASCARA PARA INALAÇÃOMASCARA PARA INALAÇAO TAMANHO ADULTO CONFECCIONADA EM PLASTICO TRANSPARENTE,COMPOSTO POR :MASCARA,COPO E EXTENSÃO.ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ,EM SACO PLASTICO,COM DADOS DO FABRICANTE,NOME DO RESPONSAVEL TECNICO,O LOTE,DATA DE FABRICAÇÃO,E VALIDADE DE NO MINIMO 18 MESES,ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.PROCEDENCIA NACIONAL -	DARU	150	UND	R$12,00	R$1.800,00
206	KIT NEBULIZAÇAO INFANTIL CONJUNTO MASCARA PARA INALAÇAO,-MASCARA PARA INALAÇAO TAMANHO INFANTIL,CONFECCIONADA EM PLASTICO TRANSPARENTE,COMPOSTO POR MASCARA,COPO E EXTENSAO.ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLAASTICO,COM DADOS DO FABRICANTE,NOME DO RESPONSAVEL TECNICO,O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NMINIMO 18 MESES,ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.PROCEDENCIA NACIONAL -	DARU	110	UND	R$6,24	R$686,40
207	KIT PARA PAPANICOLAU - DESCARTAVEL, CONTENDO 01 ESPECULO,01 ESPATULA DE AYRES, 01 ESCOVA CERVICAL, 02 LUVAS EM E.V.A,01 LAMINA DE VIDRO,01 CAIXA PORTA LAMINAS, ESTERIL,,MEDIO,EMBALADO EM :PAPEL GRAU CIRURGICO,ROTULO COM NUMERO LOTE,DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA.	CRAL	1.000	UND	R$2,00	R$2.000,00
208	KIT PARA PAPANICOLAU, CONTENDO 01 ESPATULA DE AYRES E UMA ESCOVA CERVICAL, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, DE USO UNICO, ESPATULA MEDINDO 17,5CM E ESCOVA CERVICAL MEDINDO 19 CM, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, DEVENDO CONSTAR DATA DE FABRICAÇAO, PROCEDENCIA, N DE LOTE.	CRAL	700	UND	R$3,00	R$2.100,00
236	MACACÃO DE ISOLAMENTO MATERIAL POLIPROPILENO, GRAMATURA 30G, ELASTICOS NOS PUNHOS E TORNOZELOS, TAMANHO G, ZIPER FRONTAL.	AMEDICA	260	UND	R$16,01	R$4.162,60
237	MACACÃO DE ISOLAMENTO MATERIAL POLIPROPILENO, GRAMATURA 30G, ELASTICOS NOS PUNHOS E TORNOZELOS, TAMANHO GG, ZIPER FRONTAL.	AMEDICA	260	UND	R$16,01	R$4.162,60
238	MACACÃO DE ISOLAMENTO MATERIAL POLIPROPILENO, GRAMATURA 30G, ELASTICOS NOS PUNHOS E TORNOZELOS, TAMANHO M, ZIPER FRONTAL.	AMEDICA	260	UND	R$16,01	R$4.162,60
244	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, 4 TIRAS LATERAIS P/ FIXAÇÃO	PROTECT ME	700	UND	R$1,00	R$700,00

	MÍNIMO DE 30CM, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGINICA, 40G/M?,C/FILTRO, DESCARTÁVEL.					
246	MASCARA FACIAL CIRURGICA TRIPLA DESCARTAVEL C/ ELASTICO MÁSCARA FACIAL CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM FORMATO ANAT?MICO, CLIPE NASAL DE METAL E DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS QUE PROPORCIONE PERFEITA COLOCAÇÃO, TRIPLAS CAMADAS FILTRANTES DE FIBRAS SINTÉTICAS, COM FILTRO EFB MAIOR QUE 97 DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA PARA PARTÍCULAS DE ATÉ 0,3 MICRA, COM CAMADA EXTERNA REPELENTE A LÍQUIDOS E A FLUÍDOS CORPÓREOS, FEITA DE MATERIAL ANTIALÉRGICO, INODORO, ATÓXICO, MACIO, DE RESISTÊNCIA ADEQUADA A SUA FINALIDADE, LIVRE DE PARTÍCULAS, FIAPOS, EMENDAS OU MANCHAS. TECIDO NÃO TNT ,EM POLIPROPILENO EMBALADA CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PROTECT ME	10.900	UND	R$1,00	R$10.900,00
255	MÁSCARA VENTURI DE OXIGÊNIO INFANTIL, POSSIBILITA UM CONTROLE DA FRAÇÃO INSPIRADA DE O2 POR MEIO DE ENCAIXES PLÁSTICOS COLORIDOS. POSSUI DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, SENDO: AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), VERMELHO (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO. COM TUBO CORRUGADO; 6 DILUIDORES COLORIDOS; TUDO DE O2; NÃO ESTÉRIL. CONFECCIONADA EM MATERIAL MACIO DE VINIL TRANSPARENTE, POSSUI UM ANEL METÁLICO PARA AJUSTAR MELHOR AO ROSTO. O CONJUNTO POSSUI 01 MÁSCARA FACIAL PARA CRIANÇAS, DILUIDORES CODIFICADOS EM 06 CORES PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES, ADAPTADOR ACRÍLICO PARA ENTRADA DE NEBULIZAÇÃO DE ALTO DESEMPENHO, TUBO FLEXÍVEL PARA CONEXÃO DOS DILUIDORES E 01 TUBO DE OXIGÊNIO COM CONECTOR UNIVERSAL.	LUMIAR	400	UND	R$20,00	R$8.000,00
259	P.V.P.I DEGERMANTE SOLUÇÃO P.V.P.I. DEGERMANTE É UM PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE, COM TENSOATIVOS, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE. E ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTERIAS NAO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS. E INDICADO PARA ANTI SEPSIA DA PELE, MAOS E ANTE BRACOS. FRASCO COM 1 LITRO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. -	FARMAX	1.100	UND	R$19,09	R$20.999,00
260	P.V.P.I TOPICO SOLUÇÃO P.V.P.I - TÓPICO É UM PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVPI) EM SOLUÇÃO TÓPICA, COM TENSOATIVOS, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE. E ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTERIAS NAO ESPORULADAS, FUNGOS E VIRUS. E INDICADO PARA ANTI SEPSIA DA PELE, MAOS E ANTE BRACOS. FRASCO COM 1 LITRO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - FRASCO 1000,00 ML	FARMAX	400	UND	R$16,79	R$6.716,00
265	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 7CM X 100MTS (ROLO)	VEDA MAX	50	UND	R$30,00	R$1.500,00

270	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 5CM X 100MTS ROLO .	VEDA MAX	150	UND	R$22,00	R$3.300,00
284	SACO PLASTICO P/ LIXO HOSPITALAR INFECTANTE LEITOSO 200LT SACO PLÁSTICO LIXO, COR BRANCO LEITOSO, MATERIAL POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, PARA APLICAÇÃO HOSPITALAR E RESÍDUOS INFECTANTES, CAPACIDADE 200LTS, DENTRO DOS PADRÕES ABNT, IMPRESSO A SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500.. LARGURA 115CM E ALTURA 100CM.	RAVA	2.200	UND	R$39,05	R$85.910,00
285	SACO PLASTICO P/ LIXO HOSPITALAR INFECTANTE LEITOSO 30 LT, COR BRANCO LEITOSO, MATERIAL POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, PARA APLICAÇÃO HOSPITALAR E RESÍDUOS INFECTANTES, CAPACIDADE 30LTS, DENTRO DOS PADRÕES ABNT, IMPRESSO A SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500.. LARGURA 59CM E ALTURA 62CM. PACOTE C/100.	RAVA	3.330	UND	R$14,70	R$48.951,00
289	SERINGA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 01 ML - SERINGA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA DE 1 ML, FEITA EM PLÁSTICO ATÓXICO, ESTERILIZADO E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. COM BICO LUER SLIP DE FÁCIL ENCAIXE, SEM AGULHAS. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR DESCARPACK OU SUPERIOR. -	RYMCO	12.500	UND	R$0,18	R$2.250,00
295	SERINGA DESCARTAVEL HIPODERMICA 20 ML, BICO LUER SLIP SERINGA PLASTICA ESTÉRIL DESCARTAVEL COM CAPACIDADE PARA 20 ML, CONFECCIONADA EM PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM BICO TIPO LUER SLIP, CAPAZ DE GARANTIR CONEXOES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL, COM DIVISÕES DE 5,0 ML E SUBDIVISOES DE 1,0 ML. FLANGE COM FORMATO ANATOMICO, PARA APOIO DOS DEDOS E QUE CONFIRA ESTABILIDADE À SERINGA QUANDO EM SUPERFICIE PLANA. EMBOLO DESLIZAVEL, AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, DE MODO A IMPEDIR A ENTRADA DE AR, COM ANEL DE RETENCAO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZACAO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, METODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	SR	21.000	UND	R$0,52	R$10.920,00
338	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 24 SONDA URETRAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 24, COM NO MÍNIMO 25 CM DE COMPRIMENTO. CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE ATÓXICO, MALEÁVEL, SILICONIZADA, QUE NÃO CAUSE TRAUMA. EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR PLÁSTICO COM CONECTOR PLÁSTICO COM TAMPA ARTICULADA, PERMITINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA EM FORMA DE CONE E ORIFÍCIOS OVAIS LATERAIS PROPORCIONAIS AO CALIBRE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, SEM DOBRAS, QUE PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE C/10.	SOLIDOR	110	UND	R$4,70	R$517,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA

Presidente do CISVARC

CUIABÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020

PREGÃO ELETRONICO 003/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2020 – REGISTRO DE PREÇO 003/2020.

VIGENCIA: 23/11/2021

CONTRATADA **MT - PHARMACY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 04.227.210/0001-78, com sede na Avenida José Rodrigues do Prado, nº 940, Bairro: Santa Rosa, CEP 78.040-000, Cuiabá/MT.

VALOR: **R$ 17.508,21** (dezessete mil, quinhentos e oito reais e vinte e um centavos).

Item	Descrição	Marca	Quant.	Un	V. Unit.	V. Total
5	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGNICA FRASCO - FRASCO 500,00 ML	EQUIPLEX	100	UND	R$4,05	R$405,00
125	ESPATULA DE AYRES - ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, COM RIGIDEZ COMPATÍVEL COM A FINALIDADE, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM BORDAS ARREDONDADAS, BEM-ACABADAS, SEM REBARBAS E COM A SUPERFÍCIE LISA, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 0,5 CM DE LARGURA POR 18 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM RESISTENTE QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATé O MOMENTO DE SUA UTILIZAçãO. O PRAZO DE VALIDADE MíNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CRAL	890	UND	R$0,19	R$168,21
224	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5 PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 6,5, CONFORME PADRÃO INTERNACIONAL. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATMICO, COM BAINHA, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, EMENDAS OU FUROS, DEVE SER ANTIDERRAPANTE E APRESENTAR ELASTICIDADE, RESISTêNCIA à TRAçãO E SENSIBILIDADE TáTIL COMPATíVEIS COM A FINALIDADE, LUBRIFICADA COM PRODUTO ATóXICO. O PRODUTO DEVE SER HIPOALERGêNICO E A CONCENTRAçãO DE PROTEíNAS INFERIOR A 189UG/G DE LUVA, ATESTADO POR LAUDO ANALíTICO. CADA PAR DE LUVAS EM UMA EMBALAGEM DUPLA, SENDO QUE A INTERNA, ENVOLVA AS LUVAS, IDENTIFICANDO A MãO DIREITA E ESQUERDA, COM OS PUNHOS E POLEGARES DOBRADOS ADEQUADAMENTE, DE FORMA A FACILITAR O CALçAMENTO SEM CONTAMINAR. A EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRúRGICO E FILME PLáSTICO, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATé O MOMENTO DE SUA UTILIZAçãO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERêNCIA COM TéCNICA ASSéPTICA. O PRAZO DE VALIDADE MíNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PAR -	MAXITEX	4.050,00	UND	R$1,65	R$6.682,50
292	SERINGA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 10 ML BICO LUER SLIP SERINGA PLáSTICA ESTéRIL DESCARTáVEL COM CAPACIDADE PARA 10 ML, CONFECCIONADA EM PLáSTICO TRANSPARENTE, ATóXICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUER SLIP, CAPAZ DE GARANTIR CONEXõES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISíVEL, COM DIVISõES DE 1,0 ML E SUBDIVISõES DE 0,2 ML. FLANGE COM FORMATO ANATMICO, PARA APOIO DOS DEDOS E QUE CONFIRA ESTABILIDADE à SERINGA QUANDO EM SUPERFíCIE PLANA. MBOLO DESLIZáVEL, AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, DE MODO A IMPEDIR A ENTRADA DE AR, COM ANEL DE RETENçãO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATé O MOMENTO DE SUA UTILIZAçãO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERêNCIA COM TéCNICA ASSéPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAçãO, PROCEDêNCIA, NúMERO DE LOTE, MéTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAçãO, DATA DE FABRICAçãO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NúMERO DE REGISTRO NO MINISTéRIO DA SAúDE. O PRAZO DE VALIDADE. -	SR	17.500,00	UND	R$0,33	R$5.827,50
347	SORO FISIOLOGICO 100ML	EQUIPLEX	1.500,00	UND	R$2,95	R$4.425,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA

Presidente do CISVARC

CUIABÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020

PREGÃO ELETRONICO 003/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2020 – REGISTRO DE PREÇO 003/2020.

VIGENCIA: 23/11/2021

CONTRATADA **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.847.837/0001-10, com sede na Avenida Anápolis, s/n, Quadra. 29-A, Lote 06, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO. CEP: 74.911-360.

VALOR: **R$ 135.236,80** (cento e trinta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Quant.	Un	V. Unit	V. Total
6	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, FRASCO 1 LITRO. - FRASCO 1000,00 ML	FARMAX septmax	2.340	UND	R$4,00	R$9.360,00
148	FIO DE SUTURA AGULHADO,MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO,TIPO FIO2-0,COMPRIMENTO 45,NÃO ABSORVÍVEL,TIPO AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, DESCARTAVEL,ESTERIL.	SHALON	7.750	UND	R$2,08	R$16.120,00
176	FITA DE GLICEMIA, PARA LEITURA EM APARELHO DIGITAL COM FAIXA DE MEDICAO DE 20 A 600MG/DL, QUE PERMITA AFERICAO DE GLICEMIA CAPILAR EM ATE 10 SEGUNDOS. OBS: O VENCEDOR DESTE ITEM DEVERá FORNECER 01 UM APARELHO COMPATIVEL COM AS TIRAS A CADA 10 CAIXAS DE FITAS SOLICITADAS , SEM ONUS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE. CAIXA COM 50 TIRAS.	ONCALL PLUS	123.300	UND	R$0,76	R$93.214,80
178	FIXADOR CITOLOGICO 100 ML SPRAY FIXADOR CITOLóGICO 100 ML SPRAY , SOLUçãO DE PROPILENOGLICOL E áLCOOL ABSOLUTO QUE POSSUI PROPRIEDADES DE FIXAçãO E SUSTENTAçãO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAçOS DE MATERIAL BIOLóGICO ESTENDIDOS EM LMINA DE VIDRO, ESTES ESFREGAçOS QUANDO FIXADOS PELO FIXADOR CITOLóGICO E SUBMETIDOS à COLORAçãO DE PAPANICOLAU APRESENTAM EXCELENTES CARACTERíSTICAS TINTORIAIS COM AUSêNCIA DE PSEUDO-ACIDOFILIAS. SOLUçãO ALCOóLICA, EMBALADO EM FRASCOS COM VáLVULA ATOMIZADORA SISTEMA SPRAY. O PRAZO DE VALIDADE MíNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CRALPLAST	1.280	UND	R$5,60	R$7.168,00
200	GLUTARALDEÍDO, SOLUÇÃO A 2, COM PÓ ATIVADOR PARA 14 DIAS - FRASCO 1000ML.	RIOQUIMICA	120	UND	R$22,70	R$2.724,00
281	SABONETE-LIQUIDO, PRINCIPIO ATIVO TRICLOSAN, DERMO SUAVE ANTISSEPTICO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO.	RIODERM 0,5 1 LT	500	UND	R$13,30	R$6.650,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA

Presidente do CISVARC

CUIABÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020

PREGÃO ELETRONICO 003/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2020 – REGISTRO DE PREÇO 003/2020.

VIGENCIA: 23/11/2021

CONTRATADA empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.418.133/0001-00, com sede na Av. das Laranjeiras, QD 45, LT 06E, GALPÃO 03, PQ. PRIMAVERA, APARECIDA DE GOIANIA-GO

VALOR: **R$ 64.606,45** (sessenta e quatro mil, seiscentos e seis reais e quarenta e cinco centavos)

Item	Descrição	Marca	Quant.	Un	V. Unit.	V. Total
20	ALGODAO HIDROFILO 100 ALGODÃO ABSORVENTE EM ROLO FORMADO POR CAMADAS SOBREPOSTAS DE FIBRAS DE ALGODÃO, NA COR BRANCA, COM ASPECTO UNIFORME E SEM GRUMOS. EMBALAGEM CONTENDO 500 G, RESISTENTE QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTIZACÃO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR A MARCA CREMER OU SUPERIOR. UNITÁRIO - ROLO 500 GRAMAS	DELICATO	3.850	UND	R$11,02	R$42.427,00
22	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 20CM X 180CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CREMER	600	UND	R$1,26	R$756,00

27	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM - ATADURA DE ALGODÃO PARA USO ORTOPÉDICO MEDINDO 10 CM DE LARGURA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 180 CM E ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, CONSTITUÍDA DE MANTA DE ALGODÃO 100% ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME, COM CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, CONFERINDO RELATIVA IMPERMEABILIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CREMER	5.250	UND	R$0,63	R$3.307,50
28	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM - ATADURA DE ALGODÃO PARA USO ORTOPÉDICO MEDINDO 15 CM DE LARGURA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 180 CM E ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, CONSTITUÍDA DE MANTA DE ALGODÃO 100 ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME, COM CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, CONFERINDO RELATIVA IMPERMEABILIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CREMER	750	UND	R$0,87	R$652,50
82	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS/CM2, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS 15 CM X 30 CM ABERTA 7,5 X 7,5 CM FECHADA,ESTÉRIL, PESO ENTRE 450 A 500GR, DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO PARA EVITAR DESPRENDIMENTO DOS FIOS, 100 ALGODÃO, CONFORME NORMAS DA ABNT 3843. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CREMER	3.850	UND	R$1,65	R$6.352,50
137	FILME RADIOLOGICO, RAIO X, 24 X 30CM. CAIXA C/100.	FUJIFILM	15	UND	R$154,00	R$2.310,00
138	FILME RADIOLOGICO, RAIO X, 30 X 40CM. CAIXA C/100.	FUJIFILM	15	UND	R$249,00	R$3.735,00
139	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, 18 X 24 CM.	FUJIFILM	15	UND	R$99,00	R$1.485,00
140	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, 35 X 35 CM. CAIXA C/100.	FUJIFILM	15	UND	R$238,73	R$3.580,95

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA

Presidente do CISVARC

CUIABÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020

PREGÃO ELETRONICO 003/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2020 – REGISTRO DE PREÇO 003/2020.

VIGENCIA: 23/11/2021

CONTRATADA **FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.398.831/0001-12, com sede na Av. 21 de abril, nº 274, Barão de Cotegipe - RS, CEP 99.740-000.

VALOR: **R$ 4.275,00** (quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais),

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UN	V. UNIT.	V. TOTAL
29	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM - ATADURA DE ALGODÃO PARA USO ORTOPÉDICO MEDINDO 20 CM DE LARGURA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 180 CM E ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, CONSTITUÍDA DE MANTA DE ALGODÃO 100 ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME, COM CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, CONFERINDO RELATIVA IMPERMEABILIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ORTOFEN	4.750	UND	R$0,90	R$4.275,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA

Presidente do CISVARC

CUIABÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020

PREGÃO ELETRONICO 003/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2020 – REGISTRO DE PREÇO 003/2020.

VIGENCIA: 23/11/2021

CONTRATADA **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A**, inscrita no CNPJ nº 52.202.744/0001-92, com sede na Av. 21 de abril, nº 274, Barão de Cotegipe - RS, CEP 99.740-000.

VALOR: **R$ 4.275,00** (quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais),

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UN	V. UNIT.	V. TOTAL
29	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM - ATADURA DE ALGODÃO PARA USO ORTOPÉDICO MEDINDO 20 CM DE LARGURA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 180 CM E ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, CONSTITUÍDA DE MANTA DE ALGODÃO 100 ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME, COM CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, CONFERINDO RELATIVA IMPERMEABILIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ORTOFEN	4.750	UND	R$0,90	R$4.275,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA

Presidente do CISVARC

CUIABÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020

PREGÃO ELETRONICO 003/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2020 – REGISTRO DE PREÇO 003/2020.

VIGENCIA: 23/11/2021

CONTRATADA **CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.962.122/0003-21, com sede na Av. Francisco de Angelis, nº 186, JD Okita CEP 13.043-030.

VALOR: **R$ 4.748.199,20** (quatro milhões, setecentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e nove reais e vinte centavos),

Item	Descrição	Marca	Quant.	Un	V. Unit.	V.Total
219	LANCETAS PARA LANCETADOR, 28 G, EM ESPESSURA ULTRA-FINA COM PONTA TRIANGULAR PARA PUNÇÃO INDOLOR, COM PENETRAÇÃO CONSISTENTE, EM FORMATO UNIVERSAL PARA A MAIORIA DOS LANCETADORES EXISTENTES, PRODUTO ESTERELIZADO, EM CAIXA 100 UNIDADES. OBS: O VENCEDOR DESTE ITEM DEVERA FORNECER 01 UM LANCETADOR COMPATIVEL COM AS LANCETAS A CADA 05 CAIXAS DE LANCETAS SOLICITADAS , SEM ONUS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE. CAIXA C/100.	UNIQMED	5.512	UND	R$4,10	R$22.599,20
220	LANCETAS PARA PUNÇÃO - CUMPRIR NR 32 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, ITEM COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA-UNIDADE. CAIXA C/200.	UNIQMED	143.200	UND	R$33,00	R$4.725.600,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA

Presidente do CISVARC

CUIABÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 056/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 056/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **RAIMUNDA NONATA DE SOUZA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 001/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 001/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **SHEILA POLIANE MARÇAL DA FONSECA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE BIOQUÍMICA.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

14º TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação direta das empresas: **VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ 17.252.670/0001-06, no valor de R$ 11.280,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS)** e para a empresa **ROTA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 19.554.904/0001-97** o valor de **R$ 3.980,00 (TRES MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS),** totalizando o valor **de R$ 15.260,00 (QUINZE MIL E DUZENTOS E SESSENTA REAIS**.

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MASCARAS VNI TAMANHO G E 08 (OITO) MASCARAS VNI TAMANHO EG, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.

Peixoto de Azevedo/MT, 19 de março de 2021.

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo–CISRVP

ATO NORMATIVO Nº 404 DE 15 DE MARÇO DE 2021

ATO NORMATIVO Nº 404 DE 15 DE MARÇO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora **GLEICIANE NOLETO LOPES,** do ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, a partir do dia 31 (trinta e um) de março de dois mil e vinte e um, revogando as demais disposições em contrário

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao décimo quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 003/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 003/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **MYSMARA CAMPOS DE CARVALHO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020, NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRA.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “024”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 013/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 013/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **GARDENIA LUNA RIBEIRO DA SILVA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020, NA FUNÇÃO DE VIGIA.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “024”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 060/2021

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 060/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ADELICIA CESÁRIA MIRANDA FILHA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado através do processo seletivo simplificado nº 001/2020, na função de ENFERMEIRA.

VIGÊNCIA: 03/03/2021 a 31/05/2021.

VALOR: R$ 7.285,71

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00 – Código Reduzido: "042"

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 039/2018 CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO CONTRATADO: GLEGUISTONE OLIVEIRA DA SILVA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO D

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 039/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **GLEGUISTONE OLIVEIRA DA SILVA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO INDETERMINADO NA FUNÇÃO DE MOTORISTA.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2002-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "016"

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 060/2021

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 060/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ADELICIA CESÁRIA MIRANDA FILHA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado através do processo seletivo simplificado nº 001/2020, na função de ENFERMEIRA.

VIGÊNCIA: 03/03/2021 a 31/05/2021.

VALOR: R$ 7.285,71

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00 – Código Reduzido: "042"

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 025/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 025/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **ANA PAULA FERREIRA SANTANA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO INDETERMINADO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "024"

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 061/2021

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 061/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: CLAUDINEIA ALVES DA SILVA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica de Enfermagem.

VIGÊNCIA: 04/03/2021 a 31/05/2021.

VALOR: R$ 3.786,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00 – Código Reduzido: "042"

ATO NORMATIVO Nº 403 DE 15 DE MARÇO DE 2021

ATO NORMATIVO Nº 403 DE 15 DE MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sr. ª **ALINE FERREIRA DA SILVA,** do cargo de COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, a partir do dia 31 (trinta e um) de março de dois mil e vinte e um, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao décimo quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 063/2021

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 063/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: SOLANGE GOMES DA SILVA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Auxiliar de Cozinha.

VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 30/04/2021.

VALOR: R$ 2.719,93

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2002-3190.04.00 – Código Reduzido: "016"

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 062/2021

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 062/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: MARCOS SANTOS ANASTACIO

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Motorista.

VIGÊNCIA: 08/03/2021 a 31/05/2021.

VALOR: R$ 6.999,99

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2002-3190.04.00 – Código Reduzido: "016"

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 024/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 024/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **MARIA DO SOCORRO MENEZES LIMA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARATER TEMPORARIO DE ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "048"

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2021

PROCESSO 004/2021

A Pregoeira do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, designada pelo Resolução 016/2021, torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada no dia 19/03/2021, na modalidade de Pregão Presencial n° 002/2021, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS (COM COMODATO DE CAIXA DE FRAGMENTOS), COM ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA**. Cujo certame teve como vencedora**: empresa MANOEL DISTRIBUIDORA DE ARTIGO MÉDICOS E ORTOPETICOS LTDA-ME** – CNPJ Nº 04.876.443/0001-00 – valor total de R$ 251. 068,34 (duzentos e cinquenta e um mil, sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos)**.** Em São Félix do Araguaia - MT, 19/03/2021.

LÍDIA BARBOSA DE BRITO

Pregoeira.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021 PROC. LIC. 009/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427. 361/0001-44, torna público o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N 006/2020 e convoca os vencedores para assinatura da ata de registro de preços cujo objeto é o Registro de Preços para futura Eventual Aquisição de Enxoval Hospitalar.

Elo Textil Ltda - EPP - Cnpj: 28.844.636/0001-39 - Item 1, 2, 25. - R$ 7. 199,00.

Luciana Paixão Moraes Batista Nevesa - Cnpj: 35.296.493/0001-33 - Itens 3, 4, 5, 7, 8, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 - R$ 48.576,70.

S. M. Giustti de Arruda e Cia Ltda - Cnpj: 08.711.005/0001-34 - Itens 6, 9, 10, 12, 21, 22, 23, 24. - R$ 87.593,30.

Total homologado: R$ 143.369,00 (cento e quarenta e três mil trezentos e sessenta e nove reais)

Água Boa/MT, 19 de março de 2021

Aldair Luiz Zandoná

Pregoeiro

COVID-19: AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427. 361/0001-44, torna público o resultado da Dispensa de licitação nº 008/2021 Processo Licitatório nº 017/2021, cujo objeto é o Prestação de serviços de gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de recursos humanos, recursos materiais, equipamentos, medicamentos e insumos farmacêuticos e outros necessários para o funcionamento de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) - ADULTO, para enfrentamento do COVID-19, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado de Mato Grosso.

EMPRESA/FAVORECIDA	CNPJ	VALOR
CURE TRATAMENTOS DE SAUDE LTDA	26.560.068/0001-19	3.600.000,00
Valor Total da Licitação		3.600.000,00

Água Boa/MT, 19 de março de 2021

Aldair Luiz Zandoná - Presidente CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.01/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021.

PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO NORTE ARAGUAIA – CIDESA**.**

EMPRESA: **ADRIANO DOS REIS EIRELI-EPP** CNPJ: **26.766.947/0001-00**

Valor total R$ 352,05 %

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 18/03/2021 ate 18/03/2022.

OBJETO: Ata de Registro de preço a Contratação de empresa para fornecimento de Peças e Assessórios das fabricantes/montadoras de veículos Maquinas pesadas, Veículos pesados, Veículos leves, Lote: 04, 05, 09, 10, para atender máquinas/equipamentos e veículos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Norte Araguaia – CIDESA.

DANIEL ROSA DO LAGO

PRESIDENTE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RPPS DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RPPS DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV**,** Silvano Pereira Neves, Prefeito de Novo Horizonte do Norte, nos termos do artigo 19 do Estatuto do CONSPREV, convoca os prefeitos dos municípios consorciados **para participarem da Assembleia Geral Extraordinária,** a realizar-se às 9h 00m horas 1ª Chamada e 9h15m 2ª Chamada do dia 06 de abril de 2021, em formato virtual através do aplicativo zoom meetings, sendo apresentado aos consorciados link do aplicativo com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência.

A referida reunião tem por objetivos deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

I – Eleição e Posse da Diretoria Executiva 2021/2022 para mandato de 02 (dois) anos;

II – Projeto de Resolução n.º 001/2021 que "Cria o emprego de Agente Administrativo na estrutura da Plano de Empregos e salários do CONSPREV, previsto na Resolução n.º 002 de 19 de novembro de 2019, que *"Cria o Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Mato-grossenses –CONSPREV e dá outras providências"*

III - Demais Assuntos Pertinente ao Consórcio.

SILVANO PEREIRA NEVES

Presidente CONSPREV

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**,** Sr. **NELSON ANTONIO PAIM**, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 24, inciso I e II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2021**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 006/2021, emitido pela Dr.ª Wiviane Karla Freitas Borges, a favor da empresa **CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE CÁCERES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.315.618/0001/22, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 91, Bairro Centro, CEP 78.200-080, no Município de Cáceres/MT, com a qual o CORESS/MT celebrará Contrato no valor global de R$ 31.856,00 (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), referente à contratação de empresa para prestação de serviços de exames médicos especializados (Tomografia de Tórax), a serem prestados aos pacientes do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT, pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal Nº 8.666/93.

Rondonópolis/MT, 18 de março de 2021.

_____

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**,** Sr. **NELSON ANTONIO PAIM**, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 24, inciso I e II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2021**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 005/2021, emitido pela Dr.ª Wiviane Karla Freitas Borges, a favor da empresa **ADRIA SANTOS MUNIZ - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.085.317/0001-50, com endereço na Avenida Governador Júlio José de Campos nº 854, Parque Sagrada Família, CEP 78.735-330, em Rondonópolis/MT, com a qual o CORESS/MT celebrará Contrato no valor global de R$12.708,00 (Doze mil setecentos e oito reais), referente à prestação de serviços *de confecção de Materiais Gráficos, a serem utilizados pelo Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT e demais municípios integrantes da região que assim necessitarem,* no exercício de 2021.

Rondonópolis/MT, 18 de março de 2021.

_____

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**19.608.415,78**	**17.587.191,58**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**19.871.302,06**	**16.759.906,40**
RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		19.608.415,78	17.587.191,58	RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		19.562.943,08	15.964.954,23
GERAL TOTAL		23.078,44	0,00	EDUCAÇÃO		0,00	45.900,72
ORDINARIO		19.585.337,34	17.587.191,58	ENSINO FUNDAMENTAL		0,00	61.328,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**0,00**	**1.320,89**	GERAL TOTAL		0,00	130.763,27
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	1.320,89	ORDINARIO		19.558.443,08	15.720.962,24
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS RECEBIDAS		0,00	1.320,89	SAÚDE-GERAL		4.500,00	6.000,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**1.347.847,66**	**1.760.043,80**	RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		308.358,98	794.952,17
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		510.597,51	1.019.758,87	ORDINARIO		308.358,98	794.952,17
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		29.856,26	179.725,61	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**936.387,12**	**804.375,43**
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		480.741,25	840.033,26	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		936.387,12	804.375,43
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		830.493,10	733.924,15	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		936.387,12	804.375,43
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		94.352,83	92.659,39	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**1.481.542,26**	**2.190.193,92**
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		216.092,62	169.030,34	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		956.226,47	1.453.662,09
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		1.031,85	0,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		147.589,61	205.014,40
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		0,00	69,34	RP PROCESSADOS PAGOS		808.636,86	1.248.647,69
PENSAO ALIMENTICIA (F)		26.149,75	33.170,45	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		518.558,74	730.801,41
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		0,00	10.714,97	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		78.468,25	78.603,37
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		492.866,05	428.279,66	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	286.847,38
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		6.757,05	6.360,78	ISS (F)		0,00	635,68
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		6.757,05	6.360,78	PENSAO ALIMENTICIA (F)		22.859,24	32.058,29
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**2.263.874,00**	**2.669.793,48**	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		0,00	22,63
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.263.874,00	2.669.793,48	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		0,00	10.692,34
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		1.664.761,40	1.843.293,54	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		417.231,25	321.941,72
CONTA ÚNICA (F)		599.112,60	826.499,94	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		6.757,05	5.730,42
TOTAL		**23.220.137,44**	**22.018.349,75**	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		6.757,05	5.730,42
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**930.906,00**	**2.263.874,00**
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		930.906,00	2.263.874,00
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		513.026,94	1.664.761,40
				CAIXA (F)		0,00	0,00
				CONTA ÚNICA (F)		417.879,06	599.112,60
				TOTAL		**23.220.137,44**	**22.018.349,75**

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO
57037736104

MARCO ROGERIO PEGORARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
51324202149

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR CRC MT009217/O-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO
57037736104

MARCO ROGERIO PEGORARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
51324202149

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR CRC MT009217/O-02

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2020 — DEZEMBRO(31/12/2020) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	18.500.000,00	20.661.571,76	19.608.415,78	-1.053.155,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.719.000,00	1.722.600,00	1.590.561,11	-132.038,89
Impostos	1.601.000,00	1.604.600,00	1.569.912,34	-34.687,66
Taxas	118.000,00	118.000,00	20.648,77	-97.351,23
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	80.000,00	80.000,00	64.538,02	-15.461,98
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.000,00	80.000,00	64.538,02	-15.461,98
RECEITA PATRIMONIAL	35.000,00	201.744,57	16.953,92	-184.790,65
Valores Mobiliários	35.000,00	201.744,57	16.953,92	-184.790,65
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	118.086,22	-31.913,78
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00	150.000,00	118.086,22	-31.913,78
TRANSFERENCIAS CORRENTES	16.480.467,48	18.471.694,67	17.818.276,51	-653.418,16
Transferências da União e de suas Entidades	9.582.467,48	11.383.201,45	10.596.933,05	-786.268,40
Transferências do Estado e de suas Entidades	4.898.000,00	5.088.493,22	5.064.109,67	-24.383,55
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.000.000,00	2.000.000,00	2.157.233,79	157.233,79
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.532,52	35.532,52	0,00	-35.532,52
Multas administrativas, contratuais e judiciais	6.000,00	6.000,00	0,00	-6.000,00
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
Demais Receitas Correntes	27.532,52	27.532,52	0,00	-27.532,52
RECEITAS DE CAPITAL (II)	250.000,00	250.000,00	0,00	-250.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	250.000,00	250.000,00	0,00	-250.000,00
Transferências da União e suas Entidades	250.000,00	250.000,00	0,00	-250.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	18.750.000,00	20.911.571,76	19.608.415,78	-1.303.155,98
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	18.750.000,00	20.911.571,76	19.608.415,78	-1.303.155,98
DÉFICIT (VI)			262.886,28	
TOTAL (VII) = (V+VI)	18.750.000,00	20.911.571,76	19.871.302,06	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	362.600,09	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		362.600,09	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO
57037736104

MARCO ROGERIO PEGORARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
51324202149

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR CRC MT009217/O-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2020 — DEZEMBRO(31/12/2020) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	15.058.417,36	18.707.014,39	18.349.340,00	18.319.486,74	17.838.745,49	357.674,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.293.370,52	6.711.854,44	6.624.893,31	6.623.826,31	6.251.225,16	86.961,13
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.645.046,84	11.995.159,95	11.724.446,69	11.695.660,43	11.587.520,33	270.713,26
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	2.784.400,00	1.626.770,36	1.521.962,06	1.521.959,06	1.521.959,06	104.808,30
INVESTIMENTOS	2.404.400,00	1.407.632,06	1.302.823,76	1.302.820,76	1.302.820,76	104.808,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	380.000,00	219.138,30	219.138,30	219.138,30	219.138,30	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	17.182,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	17.860.000,00	20.333.784,75	19.871.302,06	19.841.445,80	19.360.704,55	462.482,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	17.860.000,00	20.333.784,75	19.871.302,06	19.841.445,80	19.360.704,55	462.482,69
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	17.860.000,00	20.333.784,75	19.871.302,06	19.841.445,80	19.360.704,55	462.482,69
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	33.010,03	5.800,00	3.120,00	3.120,00	0,00	35.690,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	137,45	0,00	0,00	0,00	0,00	137,45
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.872,58	5.800,00	3.120,00	3.120,00	0,00	35.552,58
DESPESAS DE CAPITAL	1.196,58	173.925,61	144.469,61	144.469,61	0,00	30.652,58
INVESTIMENTOS	0,00	173.925,61	144.469,61	144.469,61	0,00	29.456,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.196,58	0,00	0,00	0,00	0,00	1.196,58
TOTAL	34.206,61	179.725,61	147.589,61	147.589,61	0,00	66.342,61

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	548.230,47	835.579,66	804.283,26	0,00	579.526,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	130.130,73	536.610,00	484.755,64	0,00	181.985,09
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	418.099,74	298.969,66	319.527,62	0,00	397.541,78
DESPESAS DE CAPITAL	9.617,46	4.453,60	4.353,60	0,00	9.717,46
INVESTIMENTOS	2.844,58	4.453,60	4.353,60	0,00	2.944,58
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.772,88	0,00	0,00	0,00	6.772,88
TOTAL	557.847,93	840.033,26	808.636,86	0,00	589.244,33

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO
57037736104

MARCO ROGERIO PEGORARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
51324202149

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR CRC MT009217/O-02

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) — 1 de 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
1 **RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**21.884.903,65**	**2.276.487,87**	**19.608.415,78**	**19.789.861,47**	**2.202.669,89**	**17.587.191,58**
1 **ORDINARIO**	21.861.825,21	2.276.487,87	19.585.337,34	19.789.861,47	2.202.669,89	17.587.191,58
100 **GERAL TOTAL**	23.078,44	0,00	23.078,44	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**21.884.903,65**	**2.276.487,87**	**19.608.415,78**	**19.789.861,47**	**2.202.669,89**	**17.587.191,58**

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO
57037736104

MARCO ROGERIO PEGORARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
51324202149

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR CRC MT009217/O-02

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) — 1 de 4

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**3.158.440,69**	**4.757.851,40**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**930.906,00**	**2.263.874,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**930.906,00**	**2.263.874,00**
CONTA ÚNICA (F)	F	417.879,06	599.112,60
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	513.026,94	1.664.761,40
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**2.218.471,22**	**2.493.977,40**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**338.004,40**	**345.565,00**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	P	40.344,58	40.344,58
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	P	242.068,43	242.068,43
CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS (P)	P	11,22	11,22
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	55.580,17	63.140,77
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**1.880.466,82**	**2.148.412,40**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	1.230.170,32	1.080.616,41
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)	P	650.296,50	1.067.795,99
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**8.417,34**	**0,00**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		**8.417,34**	**0,00**
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	8.417,34	0,00
ESTOQUES		**646,13**	**0,00**
ALMOXARIFADO		**646,13**	**0,00**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	646,13	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**19.067.764,67**	**8.778.791,19**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**903.938,71**	**903.938,71**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**903.938,71**	**903.938,71**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	903.938,71	903.938,71
INVESTIMENTOS		**74.189,50**	**0,00**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**74.189,50**	**0,00**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	74.189,50	0,00
IMOBILIZADO		**18.089.636,46**	**7.874.852,48**
BENS MOVEIS		**5.256.271,75**	**3.069.755,98**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	0,00	278.799,42
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	0,00	163.004,89
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	0,00	49.049,50
VEÍCULOS (P)	P	249.750,00	990.169,37
BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	P	0,00	2.550,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	5.006.521,75	1.586.182,80
BENS IMÓVEIS		**12.834.664,01**	**4.807.101,21**
BENS DOMINICAIS (P)	P	4.153.413,62	4.153.413,62
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	0,00	152,00
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	P	754.737,51	579.662,46
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	7.926.512,88	73.873,13
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-1.299,30**	**-2.004,71**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-1.299,30	-2.004,71
TOTAL		**22.226.205,36**	**13.536.642,59**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**2.559.204,60**	**2.479.734,99**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**669.458,19**	**760.371,32**
PESSOAL A PAGAR		**226.012,76**	**611.418,53**
PESSOAL A PAGAR	F	186.581,40	596.949,07
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	F	8.417,34	0,00
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	F	0,01	0,01
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	P	31.014,01	14.469,45
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**443.445,43**	**148.952,79**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	4.248,92	7.969,46
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	10.095,71	57.185,39
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	357.909,13	9.651,43
FGTS	F	0,00	2.954,84
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	64.418,79	64.418,79
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	6.772,88	6.772,88
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		**999,19**	**999,19**
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME		**999,19**	**999,19**
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	P	999,19	999,19
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**492.571,07**	**708.416,69**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**492.571,07**	**708.416,69**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	492.571,07	708.416,69
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**5.380,39**	**5.275,89**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**5.380,39**	**5.275,89**
PIS/PASEP A RECOLHER	F	5.380,39	5.275,89
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**1.390.795,76**	**1.004.671,90**
VALORES RESTITUÍVEIS		**1.305.931,26**	**993.996,90**
CONSIGNAÇÕES	F	617.486,64	381.187,08
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	F	3.735,60	3.735,60
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	684.709,02	609.074,22
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**84.864,50**	**10.675,00**
TERMO DE COMPROMISSO A PAGAR	F	10.675,00	10.675,00
CONSÓRCIOS A PAGAR	P	74.189,50	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**2.510.486,29**	**2.351.957,29**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**2.510.486,29**	**2.351.957,29**
PESSOAL A PAGAR		**180.026,23**	**180.026,23**
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	P	180.026,23	180.026,23
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**2.330.460,06**	**2.171.931,06**
INSS A PAGAR	F	3.720,54	0,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	2.171.931,06	2.171.931,06
INSS A PAGAR	P	154.808,46	0,00
TOTAL PASSIVO		**5.069.690,89**	**4.831.692,28**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**17.156.514,47**	**8.704.950,31**
RESULTADOS ACUMULADOS		**17.156.514,47**	**8.704.950,31**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**17.156.514,47**	**8.704.950,31**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	8.451.564,16	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	8.704.950,31	8.704.950,31
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**17.156.514,47**	**8.704.950,31**
TOTAL		**22.226.205,36**	**13.536.642,59**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) — 2 de 4

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO
57037736104

MARCO ROGERIO PEGORARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
51324202149

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR CRC MT009217/O-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) — 3 de 4

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	939.323,34	2.263.874,00	PASSIVO FINANCEIRO (2.385.530,77)+ Restos não Processado(95.002,28)	2.480.533,05	2.605.810,31
ATIVO PERMANENTE	21.286.882,02	11.272.768,59	PASSIVO PERMANENTE	2.684.160,12	2.438.617,60
			SALDO PATRIMONIAL	17.061.512,19	8.492.214,68

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO
57037736104

MARCO ROGERIO PEGORARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
51324202149

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR CRC MT009217/O-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) — 4 de 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES		**2.361.400,09**	**2.361.400,09**	**COMPENSAÇÕES**		**5.689.128,11**	**5.246.808,79**
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		1.675.834,09	1.675.834,09	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		5.689.128,11	5.246.808,79
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS		685.566,00	685.566,00	**TOTAL**		**5.689.128,11**	**5.246.808,79**
TOTAL		**2.361.400,09**	**2.361.400,09**				

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO
57037736104

MARCO ROGERIO PEGORARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
51324202149

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR CRC MT009217/O-02

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-00 RECURSOS ORDINáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**-1.209.607,15**	**-778.938,05**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-1.405.636,02	-778.938,05
82000 Transferências da União - Lei Complementar 176/2020		196.028,87	0,00
1-01 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENT		**-62.344,86**	**-169.871,04**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-62.344,86	-169.871,04
1-02 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**-148.365,77**	**-166.162,92**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-148.365,77	-166.162,92
1-15 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO - FNDE-RECURSO		**6.048,23**	**22.397,96**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		6.048,23	22.397,96
1-16 CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**0,00**	**22.146,19**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	22.146,19
1-17 CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCíCIO CO		**372,48**	**648,19**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		372,48	648,19
1-18 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 60%-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**-94.482,94**	**-52.245,49**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-94.482,94	-52.245,49
1-19 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 40%-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**-94.412,30**	**-6.586,05**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-94.412,30	-6.586,05
1-22 TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORREN		**-2.157,73**	**126.925,21**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-2.157,73	126.925,21
1-29 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS-RECURSOS DO EXERCíC		**61.561,48**	**165.661,53**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		61.195,48	165.661,53
74000 Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		366,00	0,00
1-30 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAçãO – FETHAB-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**-17.089,43**	**-11.889,72**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-17.089,43	-11.889,72
1-37 TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTE à CESSãO ONEROSA - PRé-SAL - LEI N. 13.885/2019-RECURSOS DO EXERC		**14.524,95**	**362.600,09**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		14.524,95	362.600,09
1-42 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS – ESTADO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORR		**15.799,08**	**92.232,29**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		15.799,08	92.232,29
1-43 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AçõES DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CO		**6.433,66**	**12.328,20**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		6.433,66	12.328,20
1-46 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		**-38.548,40**	**85.809,22**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-38.548,40	85.809,22
1-47 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		**-45.150,12**	**-48.647,58**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-45.150,12	-48.647,58

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO
57037736104

MARCO ROGERIO PEGORARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
51324202149

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR CRC MT009217/O-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) — 2 de 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-93 **OUTRAS RECEITAS NãO-PRIMáRIAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.355,92**	**1.655,66**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		8,54	308,28
38000 Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)		1,42	1,42
56000 Bolsa Família		1.248,08	1.248,08
8000 Atenção Básica		97,88	97,88
3-37 **TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTE à CESSãO ONEROSA - PRé-SAL - LEI N. 13.885/2019-RECURSOS DE EXERC**		**-3,00**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-3,00	0,00
3-46 **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**45.664,61**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		45.664,61	0,00
3-47 **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**19.191,58**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		19.191,58	0,00
TOTAL		**-1.541.209,71**	**-341.936,31**

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO
57037736104

MARCO ROGERIO PEGORARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
51324202149

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR CRC MT009217/O-02

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL
Avenida Nossa Senhora de Brotas
03507571/0001-05 Exercício: 2020

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL — 1 de 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TITULOS	EXECUÇÃO	TITULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		**DESPESAS CORRENTES**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.590.561,11	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.624.893,31
CONTRIBUIÇÕES	64.538,02	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.724.446,69
RECEITA PATRIMONIAL	16.953,92	SUPERAVIT CORRENTE	1.259.075,78
RECEITA DE SERVIÇOS	118.086,22	**SUB TOTAL**	**19.608.415,78**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.094.764,38	**DESPESAS DE CAPITAL**	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	INVESTIMENTOS	1.302.823,76
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-2.276.487,87	AMORTIZAçãO DA DíVIDA	219.138,30
SUB TOTAL	**19.608.415,78**	**SUB TOTAL**	**1.521.962,06**
RECEITAS DE CAPITAL		**TOTAL**	**21.130.377,84**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00		
DEFICIT DE CAPITAL	1.521.962,06		
SUB TOTAL	**1.521.962,06**		
TOTAL	**21.130.377,84**		

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO
57037736104

MARCO ROGERIO PEGORARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
51324202149

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR CRC MT009217/O-02

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

Avenida Nossa Senhora de Brotas
03507571/0001-05 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					18.349.340,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				6.624.893,31	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			5.987.355,97		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		34.500,00			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	34.500,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.643.369,73			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	4.611.224,83				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.032.144,90				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		223.055,36			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGT	3.006,66				
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	219.726,04				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	322,66				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		83.544,84			
3.1.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	75.127,50				
3.1.90.91.06	PRECATÓRIO - PENSIONISTAS	8.417,34				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.886,04			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.886,04				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			637.537,34		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		637.537,34			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	583.857,28				
3.1.91.13.03	RPPS	53.680,06				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	0,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.724.446,69	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			0,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		0,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	0,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			11.724.446,69		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.825,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.825,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.814.776,26			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.063.195,36				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN	4.938,79				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	4.750,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	54.623,87				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	624.176,26				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	67.732,50				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	152.345,49				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	17.621,12				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	157.301,68				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.795,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	66.790,73				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ.	46.412,35				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	14.370,36				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	141.876,08				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	1.799,64				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	154.482,01				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	16.340,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	148.589,67				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	17.906,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	17.100,35				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	27.629,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	0,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		347.750,00			
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ	122.500,00				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	225.250,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.027.854,33			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	2.000,00				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	7.185,00				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	3.900,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	45.360,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	8.240,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.080,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	133.247,00				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	6.050,00				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	2.302,50				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.500,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	776.779,83				
3.3.90.36.36	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO	7.800,00				
3.3.90.36.38	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL	1.360,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	11.050,00				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

Avenida Nossa Senhora de Brotas
03507571/0001-05 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					18.349.340,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.724.446,69	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			11.724.446,69		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.326.591,22			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	68.600,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	585.876,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	636.597,30				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	331.863,28				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	14.300,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	286.925,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	1.430,96				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	80.093,28				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	125.000,00				
3.3.90.39.39	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	720,30				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	13.290,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	995.222,71				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	253.656,85				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	74.781,14				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	303.800,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	12.476,66				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	20.550,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	5.865,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL	11.901,50				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU E	134.964,00				
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUICAO DE MATERI	1.200,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	4.500,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	504.533,05				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	2.253.294,73				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	51.821,17				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	68.748,11				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	484.580,18				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		205.649,88			
3.3.90.47.01	PASEP	205.649,88				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.521.962,06
4.4	INVESTIMENTOS				1.302.823,76	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.302.823,76		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.148.978,14			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	546.756,63				
4.4.90.51.92	INSTALACOES	561.688,70				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	40.532,81				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		106.845,62			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGI	0,00				
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E D	0,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	95.265,72				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	11.579,90				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00				
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		47.000,00			
4.4.90.61.03	TERRENOS	47.000,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				219.138,30	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			219.138,30		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		219.138,30			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	219.138,30				
				TOTAL		19.871.302,06

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO
57037736104

MARCO ROGERIO PEGORARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
51324202149

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR CRC MT009217/O-02

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

Avenida Nossa Senhora de Brotas
03507571/0001-05 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			21.884.903,65
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.590.561,11	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		1.569.912,34	
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA			
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE			
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			
1113.03.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA- RETIDO NA FONTE-TRABALHO - PRINCIPAL			
1113.03.4.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS			
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL			
1118.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		1.567.112,94	
1118.01.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	298.233,92		
1118.01.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	10.716,51		
1118.01.1.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	8.007,11		
1118.01.1.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	513,37		
1118.01.1.3.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	1.764,17		
1118.01.1.4.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	431,86		
1118.01.4.0.00.00.00.00	IMP. TRANSM. “INTER VIVOS” BENS IMÓV./DIR. REAIS S/ IMÓVEIS	287.517,41		
1118.01.4.1.00.00.00.00	ITBI - PRINCIPAL	287.517,41		
1118.02.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	1.268.879,02		
1118.02.3.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.268.879,02		
1118.02.3.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	1.268.051,47		
1118.02.3.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	827,55		
1118.02.3.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA			
1118.02.3.4.00.00.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		2.799,40	
1119.01.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	2.799,40		
1119.01.1.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	2.799,40		
1119.01.1.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	2.210,42		
1119.01.1.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	81,34		
1119.01.1.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	424,88		
1119.01.1.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	82,76		
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		20.648,77	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		16.089,78	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	16.089,78		
1121.01.1.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	16.089,78		
1121.01.1.1.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	16.089,78		
1121.01.1.2.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS			
1121.01.1.3.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA			
1121.01.1.4.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA -			
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.558,99	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.558,99		
1122.01.1.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.558,99		
1122.01.1.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - PRINCIPAL	4.558,99		
1122.01.1.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - MULTAS E JUROS			
1122.01.1.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA			
1122.01.1.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS JUROS			
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		64.538,02	
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		64.538,02	
1240.00.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	64.538,02		
1240.00.1.1.00.00.00.00	CONTRB.CUSTEIO SERV.ILUM.PÚBL.-PRINCIPAL	64.538,02		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		16.953,92	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		16.953,92	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

Avenida Nossa Senhora de Brotas

03507571/0001-05 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
			16.953,92	
1321.00.1.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	16.953,92		
1321.00.1.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	16.953,92		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		118.086,22	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		118.086,22	
1610.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	118.086,22		
1610.01.1.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	118.086,22		
1610.01.1.1.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	118.086,22		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		20.094.764,38	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		11.931.707,47	
1718.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC		11.931.707,47	
1718.01.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	7.312.157,83		
1718.01.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	7.216.021,52		
1718.01.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE FPM- COTA MESAL-PRINCIPAL	7.216.021,52		
1718.01.3.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA			
1718.01.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE FPM- – 1% COTA DEZEMBRO PRINCIPAL			
1718.01.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	41.592,11		
1718.01.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE FPM– 1% COTA JULHO - PRINCIPAL	41.592,11		
1718.01.5.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	54.544,20		
1718.01.5.1.00.00.00.00	COTA-PARTE ITR - PRINCIPAL	54.544,20		
1718.02.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	110.025,78		
1718.02.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -	3.619,78		
1718.02.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-COMP. FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - PRINCIPAL	3.619,78		
1718.02.6.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	106.406,00		
1718.02.6.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	106.406,00		
1718.02.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA			
1718.02.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. COMP.FINAN.EXPLOR.REC.NATURAIS-PRINCIPAL			
1718.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	1.822.266,91		
1718.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENçãO BáSICA	1.192.585,07		
1718.03.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO SUS-ATENÇÃO BÁSICA-PRINCIPAL	1.192.585,07		
1718.03.2.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENçãO DE MéDIA E ALTA C	9.808,29		
1718.03.2.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.SUS–ATENÇÃO MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL.-PRINCIPAL	9.808,29		
1718.03.3.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILâNCIA EM SAúDE	44.358,50		
1718.03.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA RECURSOS SUS–VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	44.358,50		
1718.03.4.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTêNCIA FARMACêUTICA	29.447,00		
1718.03.4.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS SUS-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-PRINCIPAL	29.447,00		
1718.03.9.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIA	546.068,05		
1718.03.9.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS SUS– OUTROS PROG.FUNDO/FUNDO-PRICIPAL	546.068,05		
1718.04.0.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS -	66.947,08		
1718.04.1.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS D	47.947,08		
1718.04.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS SUS -ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	47.947,08		
1718.04.2.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS D			
1718.04.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS-SUS-ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

Avenida Nossa Senhora de Brotas

03507571/0001-05 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1718.04.3.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS D	19.000,00		
1718.04.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS-SUS-VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	19.000,00		
1718.05.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	122.197,92		
1718.05.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	122.197,92		
1718.05.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	122.197,92		
1718.05.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI			
1718.05.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNDE PARA O PDDE - PRINCIPAL			
1718.05.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION			
1718.05.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNDE PARA O PNAE - PRINCIPAL			
1718.05.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION			
1718.05.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNDE PARA O PNATE - PRINCIPAL			
1718.05.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV			
1718.05.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE - PRINCIPAL			
1718.06.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/			
1718.06.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/			
1718.06.1.1.00.00.00.00	TRANSF.FINANC.ICMS – DESONERAÇÃO-C. N. 87/96 - PRINCIPAL			
1718.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	35.788,32		
1718.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	35.788,32		
1718.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	35.788,32		
1718.12.0.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	261.912,58		
1718.12.1.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	261.912,58		
1718.12.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - PRINCIPAL	261.912,58		
1718.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.200.411,05		
1718.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.200.411,05		
1718.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	2.200.411,05		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		6.005.823,12	
1728.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNIC		6.005.823,12	
1728.01.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	5.501.027,13		
1728.01.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	4.531.715,50		
1728.01.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	4.531.715,50		
1728.01.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	201.298,00		
1728.01.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	201.298,00		
1728.01.3.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS			
1728.01.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL			
1728.01.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	15.404,72		
1728.01.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE CIDE - PRINCIPAL	15.404,72		
1728.01.5.0.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	731.607,18		
1728.01.5.1.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	731.607,18		
1728.01.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	21.001,73		
1728.01.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	21.001,73		
1728.02.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)			
1728.02.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS			
1728.02.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.RECUR.HÍDRICOS -PRINCIPAL			
1728.02.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -			
1728.02.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.RECUR.MINERAIS - PRINCIPAL			
1728.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	193.460,64		
1728.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	193.460,64		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

Avenida Nossa Senhora de Brotas

03507571/0001-05 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1728.03.1.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.ESTADO PROG.SAÚDE-FUNDO/FUNDO-PRINCIPAL	193.460,64		
1728.07.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	71.423,07		
1728.07.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	71.423,07		
1728.07.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	71.423,07		
1728.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	120.619,72		
1728.10.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	120.619,72		
1728.10.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	120.619,72		
1728.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	119.292,56		
1728.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	119.292,56		
1728.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	119.292,56		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		2.157.233,79	
1758.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS		2.157.233,79	
1758.01.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	2.157.233,79		
1758.01.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	2.157.233,79		
1758.01.1.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDEB - PRINCIPAL	2.157.233,79		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
1910.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA			
1910.01.1.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA			
1910.01.1.1.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISL. ESPECÍFICA - PRINCIPAL			
1910.01.1.2.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISL. ESPECÍF.- MULTAS E JUROS			
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS			
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES			
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES			
1921.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES			
1921.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL			
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES			
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES			
1922.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES			
1922.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL			
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
1990.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS			
1990.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS			
1990.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL			
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2418.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC			
2418.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2418.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO			
2418.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL			
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES			-2.276.487,87
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-2.276.487,87	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-1.334.774,42	
91718.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE EST		-1.334.774,42	
91718.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-1.334.774,42		
91718.01.2.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.323.865,73		
91718.01.2.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE FPM- COTA MESAL-PRINCIPAL	-1.323.865,73		
91718.01.5.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-10.908,69		
91718.01.5.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE ITR - PRINCIPAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

Avenida Nossa Senhora de Brotas
03507571/0001-05 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
		-10.908,69		
91718.06.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇ			
91718.06.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇ			
91718.06.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSF.FINANC.ICMS – DESONERAÇÃO-C. N. 87/96			
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED		-941.713,45	
91728.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS EST		-941.713,45	
91728.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-941.713,45		
91728.01.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-901.454,82		
91728.01.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-901.454,82		
91728.01.2.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-40.258,63		
91728.01.2.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-40.258,63		
91728.01.3.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS			
91728.01.3.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL			
			T O T A L	19.608.415,78

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO
57037736104

MARCO ROGERIO PEGORARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
51324202149

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR CRC MT009217/O-02

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL
Avenida Nossa Senhora de Brotas
03507571/0001-05 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	698.921,46	698.921,46
062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	153.000,00	153.000,00
0002	GESTÃO DO PODER EXECUTIVO	0,00	153.000,00	153.000,00
2006.0000	Manutenção de Assessoria Juridica		153.000,00	153.000,00
122	Administração Geral	0,00	545.921,46	545.921,46
0002	GESTÃO DO PODER EXECUTIVO	0,00	545.921,46	545.921,46
2005.0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Prefeito		543.288,35	543.288,35
2007.0000	Publicação Oficial		2.633,11	2.633,11
	TOTAL	0,00	698.921,46	698.921,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

Avenida Nossa Senhora de Brotas
03507571/0001-05 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ADMIN. E PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	225.508,41	3.154.071,62	3.379.580,03
122	Administração Geral	225.508,41	3.154.071,62	3.379.580,03
0002	GESTÃO DO PODER EXECUTIVO	225.508,41	3.154.071,62	3.379.580,03
1006.0000	Realizar Concurso Público			0,00
1080.0000	Construção, Reforma e Ampliação do Prédio do Executivo	225.508,41		225.508,41
2008.0000	Manut. e Encargos com Secretaria de Finan. Adm. e Planejamen		2.959.321,62	2.959.321,62
2009.0000	Assessorias e Consultorias		194.750,00	194.750,00
28	Encargos Especiais	0,00	424.788,18	424.788,18
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	219.138,30	219.138,30
0004	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	219.138,30	219.138,30
0002.0000	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA		219.138,30	219.138,30
846	Outros Encargos Especiais	0,00	205.649,88	205.649,88
0004	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	205.649,88	205.649,88
0001.0000	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		205.649,88	205.649,88
	TOTAL	225.508,41	3.578.859,80	3.804.368,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

Avenida Nossa Senhora de Brotas
03507571/0001-05 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	303.875,37	3.368.947,87	3.672.823,24
122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
0002	GESTÃO DO PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00
1008.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			0,00
361	Ensino Fundamental	303.875,37	2.822.749,82	3.126.625,19
0002	GESTÃO DO PODER EXECUTIVO	0,00	1.012.556,23	1.012.556,23
2017.0000	Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação		942.493,70	942.493,70
2018.0000	Capacitação de Servidores		70.062,53	70.062,53
0005	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	303.875,37	1.810.193,59	2.114.068,96
1014.0000	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	303.875,37		303.875,37
2019.0000	Manutenção do Magistério - Fundamental 60%		936.814,55	936.814,55
2020.0000	Manutenção do Magistério - Fundamental 40%		400.876,47	400.876,47
2025.0000	PNAEF - FUNDAMENTAL			0,00
2032.0000	Salário Educação		100.352,69	100.352,69
2033.0000	Manutenção do Transporte Escolar		371.774,88	371.774,88
2084.0000	Apoio ao Conselho Municipal de Educação		375,00	375,00
365	Educação Infantil	0,00	546.198,05	546.198,05
0005	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	0,00	546.198,05	546.198,05
2021.0000	Manutenção do Magistério - Infantil 60%		26.012,62	26.012,62
2022.0000	Manutenção do Magistério - Infantil 40%		520.185,43	520.185,43
2023.0000	PNAEC - CRECHES			0,00
2024.0000	PNAEP - PRE ESCOLAR			0,00
13	Cultura	0,00	4.994,64	4.994,64
392	Difusão Cultural	0,00	4.994,64	4.994,64
0007	VALORIZAÇÃO DA CULTURA DE ACORIZAL	0,00	4.994,64	4.994,64
2086.0000	Manutenção das Atividades Culturais		4.994,64	4.994,64
27	Desporto e Lazer	22.000,00	69.239,89	91.239,89
812	Desporto Comunitário	22.000,00	69.239,89	91.239,89

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	22.000,00	69.239,89	91.239,89
812	Desporto Comunitário	22.000,00	69.239,89	91.239,89
0008	INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	22.000,00	69.239,89	91.239,89
1081.0000	Aquisição de Terreno, Construção, Ampliação e Reforma de Esp	22.000,00		22.000,00
2037.0000	Manutenção da Coord. de Desporto e Lazer		69.239,89	69.239,89
	TOTAL	325.875,37	3.443.182,40	3.769.057,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

Avenida Nossa Senhora de Brotas
03507571/0001-05 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	106.845,62	4.465.587,36	4.572.432,98
122	Administração Geral	0,00	123.917,23	123.917,23
0009	FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE -SUS	0,00	25.185,30	25.185,30
2120.0000	Enfretamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (C		25.185,30	25.185,30
0017	COVID 19	0,00	98.731,93	98.731,93
2123.0000	Enfretamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (CO		98.731,93	98.731,93
301	Atenção Básica	106.845,62	4.100.167,11	4.207.012,73
0002	GESTÃO DO PODER EXECUTIVO	106.845,62	1.549.880,07	1.656.725,69
1020.0000	Aquisição de Equip. Mat. Permanente	106.845,62		106.845,62
2039.0000	Manutenção e Encargos Sec. de Saúde		1.549.880,07	1.549.880,07
0009	FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE -SUS	0,00	2.550.287,04	2.550.287,04
1026.0000	Aquisição de Equip. Hosp. Lab. e Odontológicos			0,00
2040.0000	Manutenção e Encargos com Ações de Atenção Básica		2.549.987,04	2.549.987,04
2041.0000	Capacitação dos Servidores da Saúde		300,00	300,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	20.888,31	20.888,31
0009	FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE -SUS	0,00	20.888,31	20.888,31
2087.0000	Assistência Médico - Hospitalar - MAC		20.888,31	20.888,31
304	Vigilância Sanitária	0,00	212.940,71	212.940,71
0009	FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE -SUS	0,00	212.940,71	212.940,71
2044.0000	Programa Farmácia Básica		212.940,71	212.940,71
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	7.674,00	7.674,00
0009	FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE -SUS	0,00	7.674,00	7.674,00
2088.0000	Ações de Vigilância Epidemiológica em Saúde		7.674,00	7.674,00
	TOTAL	106.845,62	4.465.587,36	4.572.432,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

Avenida Nossa Senhora de Brotas
03507571/0001-05 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	0,00	967.007,34	967.007,34
241	Assistência ao Idoso	0,00	694.612,44	694.612,44
0012	GESTÃO DO SUAS	0,00	694.612,44	694.612,44
2047.0000	Manutenção e Encargos com Assistência Social		694.612,44	694.612,44
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	40.478,84	40.478,84
0012	GESTÃO DO SUAS	0,00	40.478,84	40.478,84
2050.0000	Manutenção do Conselho Tutelar		32.848,84	32.848,84
2055.0000	Manut. do Conselho Municip. da Criança e do Adolescente		7.630,00	7.630,00
244	Assistência Comunitária	0,00	231.916,06	231.916,06
0012	GESTÃO DO SUAS	0,00	231.916,06	231.916,06
2089.0000	Execução das ações de Proteção Social Básica - CRAS - (PBF/S		58.329,79	58.329,79
2091.0000	Execução da Gestão do SUAS (IGD-SUAS)		149.320,44	149.320,44
2094.0000	Projeto Criança Feliz		24.265,83	24.265,83
	TOTAL	0,00	967.007,34	967.007,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

Avenida Nossa Senhora de Brotas
03507571/0001-05 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
15	Urbanismo	664.098,70	2.092.839,82	2.756.938,52
122	Administração Geral	23.420,00	2.092.839,82	2.116.259,82
0002	GESTÃO DO PODER EXECUTIVO	23.420,00	0,00	23.420,00
1046.0000	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos	23.420,00		23.420,00
0013	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	2.092.839,82	2.092.839,82
2057.0000	Manutenção e Enc. Sec. de Obras, Transporte e Serv. Urbano		2.092.839,82	2.092.839,82
451	Infra-Estrutura Urbana	621.174,36	0,00	621.174,36
0013	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	621.174,36	0,00	621.174,36
1035.0000	Construção de Praças e Urbaniz. Vias Urbanas	319.083,38		319.083,38
1037.0000	Execução de Obras de Drenagem e Pav. Asfáltica	302.090,98		302.090,98
452	Serviços Urbanos	19.504,34	0,00	19.504,34
0013	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	19.504,34	0,00	19.504,34
1038.0000	Implantação e Manutenção de Iluminação Pública	19.504,34		19.504,34
1069.0000	Construção de Parques Academias ao Ar Livre			0,00
26	Transporte	0,00	1.661.875,10	1.661.875,10
122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
0002	GESTÃO DO PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00
1033.0000	Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente			0,00
782	Transporte Rodoviário	0,00	1.661.875,10	1.661.875,10
0013	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	1.661.875,10	1.661.875,10
2083.0000	Constr. Recup. Estradas, Pontes e Bueiros -FETHAB		1.661.875,10	1.661.875,10
	TOTAL	664.098,70	3.754.714,92	4.418.813,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL
Avenida Nossa Senhora de Brotas
03507571/0001-05 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	Agricultura	0,00	109.356,26	109.356,26
122	Administração Geral	0,00	109.356,26	109.356,26
0014	PLANO DE DESENVOLVIMENTO BÁSICO	0,00	109.356,26	109.356,26
2061.0000	Manut. e Encargos com Sec. de Agricultura		109.356,26	109.356,26
	TOTAL	0,00	109.356,26	109.356,26

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
23	Comércio e Serviços	0,00	33.942,22	33.942,22
695	Turismo	0,00	33.942,22	33.942,22
0016	INCENTIVO AO ECO-TURISMO	0,00	33.942,22	33.942,22
2080.0000	Manut. e Encargos c/ Sec. de Turismo		33.942,22	33.942,22
	TOTAL	0,00	33.942,22	33.942,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL
Avenida Nossa Senhora de Brotas
03507571/0001-05 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
17	Saneamento	0,00	1.474.965,76	1.474.965,76
122	Administração Geral	0,00	1.474.965,76	1.474.965,76
0015	SANEAMENTO BÁSICO	0,00	1.474.965,76	1.474.965,76
2064.0000	Manut. e Encargos com Sec. Água e Abastecimento		1.474.965,76	1.474.965,76
	TOTAL	0,00	1.474.965,76	1.474.965,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

Avenida Nossa Senhora de Brotas
03507571/0001-05 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	22.436,44	22.436,44
125	Normatização e Fiscalização	0,00	22.436,44	22.436,44
0002	GESTÃO DO PODER EXECUTIVO	0,00	22.436,44	22.436,44
2065.0000	Manut. e Encargos com Sec. de Controle Interno		22.436,44	22.436,44
	TOTAL	0,00	22.436,44	22.436,44
	TOTAL GERAL	1.322.328,10	18.548.973,96	19.871.302,06

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO
57037736104

MARCO ROGERIO PEGORARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
51324202149

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR CRC MT009217/O-02

A N E X O 7 PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL
Avenida Nossa Senhora de Brotas
03507571/0001-05 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	4.100.937,93	4.100.937,93
062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	153.000,00	153.000,00
0002	GESTÃO DO PODER EXECUTIVO	0,00	153.000,00	153.000,00
122	Administração Geral	0,00	3.925.501,49	3.925.501,49
0002	GESTÃO DO PODER EXECUTIVO	0,00	3.925.501,49	3.925.501,49
125	Normatização e Fiscalização	0,00	22.436,44	22.436,44
0002	GESTÃO DO PODER EXECUTIVO	0,00	22.436,44	22.436,44
08	Assistência Social	0,00	967.007,34	967.007,34
241	Assistência ao Idoso	0,00	694.612,44	694.612,44
0012	GESTÃO DO SUAS	0,00	694.612,44	694.612,44
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	40.478,84	40.478,84
0012	GESTÃO DO SUAS	0,00	40.478,84	40.478,84
244	Assistência Comunitária	0,00	231.916,06	231.916,06
0012	GESTÃO DO SUAS	0,00	231.916,06	231.916,06
10	Saúde	106.845,62	4.465.587,36	4.572.432,98
122	Administração Geral	0,00	123.917,23	123.917,23
0009	FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE -SUS	0,00	25.185,30	25.185,30
0017	COVID 19	0,00	98.731,93	98.731,93
301	Atenção Básica	106.845,62	4.100.167,11	4.207.012,73
0002	GESTÃO DO PODER EXECUTIVO	106.845,62	1.549.880,07	1.656.725,69
0009	FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE -SUS	0,00	2.550.287,04	2.550.287,04
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	20.888,31	20.888,31
0009	FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE -SUS	0,00	20.888,31	20.888,31
304	Vigilância Sanitária	0,00	212.940,71	212.940,71
0009	FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE -SUS	0,00	212.940,71	212.940,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

Avenida Nossa Senhora de Brotas
03507571/0001-05 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	106.845,62	4.465.587,36	4.572.432,98
304	Vigilância Sanitária	0,00	212.940,71	212.940,71
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	7.674,00	7.674,00
0009	FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE -SUS	0,00	7.674,00	7.674,00
12	Educação	303.875,37	3.368.947,87	3.672.823,24
122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
0002	GESTÃO DO PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00
361	Ensino Fundamental	303.875,37	2.822.749,82	3.126.625,19
0002	GESTÃO DO PODER EXECUTIVO	0,00	1.012.556,23	1.012.556,23
0005	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	303.875,37	1.810.193,59	2.114.068,96
365	Educação Infantil	0,00	546.198,05	546.198,05
0005	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	0,00	546.198,05	546.198,05
13	Cultura	0,00	4.994,64	4.994,64
392	Difusão Cultural	0,00	4.994,64	4.994,64
0007	VALORIZAÇÃO DA CULTURA DE ACORIZAL	0,00	4.994,64	4.994,64
15	Urbanismo	664.098,70	2.092.839,82	2.756.938,52
122	Administração Geral	23.420,00	2.092.839,82	2.116.259,82
0002	GESTÃO DO PODER EXECUTIVO	23.420,00	0,00	23.420,00
0013	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	2.092.839,82	2.092.839,82
451	Infra-Estrutura Urbana	621.174,36	0,00	621.174,36
0013	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	621.174,36	0,00	621.174,36
452	Serviços Urbanos	19.504,34	0,00	19.504,34
0013	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	19.504,34	0,00	19.504,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL
Avenida Nossa Senhora de Brotas
03507571/0001-05 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
17	Saneamento	0,00	1.474.965,76	1.474.965,76
122	Administração Geral	0,00	1.474.965,76	1.474.965,76
0015	SANEAMENTO BÁSICO	0,00	1.474.965,76	1.474.965,76
20	Agricultura	0,00	109.356,26	109.356,26
122	Administração Geral	0,00	109.356,26	109.356,26
0014	PLANO DE DESENVOLVIMENTO BÁSICO	0,00	109.356,26	109.356,26
23	Comércio e Serviços	0,00	33.942,22	33.942,22
695	Turismo	0,00	33.942,22	33.942,22
0016	INCENTIVO AO ECO-TURISMO	0,00	33.942,22	33.942,22
26	Transporte	0,00	1.661.875,10	1.661.875,10
122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
0002	GESTÃO DO PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00
782	Transporte Rodoviário	0,00	1.661.875,10	1.661.875,10
0013	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	1.661.875,10	1.661.875,10
27	Desporto e Lazer	0,00	91.239,89	91.239,89
812	Desporto Comunitário	0,00	91.239,89	91.239,89
0008	INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	0,00	91.239,89	91.239,89
28	Encargos Especiais	0,00	424.788,18	424.788,18
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	219.138,30	219.138,30
0004	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	219.138,30	219.138,30
846	Outros Encargos Especiais	0,00	205.649,88	205.649,88
0004	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	205.649,88	205.649,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL
Avenida Nossa Senhora de Brotas
03507571/0001-05 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
	TOTAL	1.074.819,69	18.796.482,37	19.871.302,06

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO
57037736104

MARCO ROGERIO PEGORARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
51324202149

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR CRC MT009217/O-02

A N E X O 8 DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL
Avenida Nossa Senhora de Brotas
03507571/0001-05 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
04	Administração	4.100.937,93	0,00	4.100.937,93
04 062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	153.000,00	0,00	153.000,00
04 062 0002	GESTÃO DO PODER EXECUTIVO	153.000,00		153.000,00
04 122	Administração Geral	3.925.501,49	0,00	3.925.501,49
04 122 0002	GESTÃO DO PODER EXECUTIVO	3.925.501,49		3.925.501,49
04 125	Normatização e Fiscalização	22.436,44	0,00	22.436,44
04 125 0002	GESTÃO DO PODER EXECUTIVO	22.436,44		22.436,44
08	Assistência Social	967.007,34	0,00	967.007,34
08 241	Assistência ao Idoso	694.612,44	0,00	694.612,44
08 241 0012	GESTÃO DO SUAS	694.612,44		694.612,44
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	40.478,84	0,00	40.478,84
08 243 0012	GESTÃO DO SUAS	40.478,84		40.478,84
08 244	Assistência Comunitária	231.916,06	0,00	231.916,06
08 244 0012	GESTÃO DO SUAS	231.916,06		231.916,06
10	Saúde	4.572.432,98	0,00	4.572.432,98
10 122	Administração Geral	123.917,23	0,00	123.917,23
10 122 0002	GESTÃO DO PODER EXECUTIVO			
10 122 0009	FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE -SUS	25.185,30		25.185,30
10 122 0017	COVID 19	98.731,93		98.731,93
10 301	Atenção Básica	4.207.012,73	0,00	4.207.012,73
10 301 0002	GESTÃO DO PODER EXECUTIVO	1.656.725,69		1.656.725,69
10 301 0009	FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE -SUS	2.550.287,04		2.550.287,04
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.888,31	0,00	20.888,31
10 302 0009	FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE -SUS	20.888,31		20.888,31
10 302 0010	INVESTIMENTO NA REDE FISICA DE SAÚDE			
10 304	Vigilância Sanitária	212.940,71	0,00	212.940,71
10 304 0009	FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE -SUS	212.940,71		212.940,71
10 305	Vigilância Epidemiológica	7.674,00	0,00	7.674,00
10 305 0009	FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE -SUS	7.674,00		7.674,00
12	Educação	3.672.823,24	0,00	3.672.823,24
12 122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
12 122 0002	GESTÃO DO PODER EXECUTIVO			0,00
12 361	Ensino Fundamental	3.126.625,19	0,00	3.126.625,19
12 361 0002	GESTÃO DO PODER EXECUTIVO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

Avenida Nossa Senhora de Brotas
03507571/0001-05 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
		1.012.556,23		1.012.556,23
12 361 0005	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	2.114.068,96		2.114.068,96
12 364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00
12 364 0006	APOIO A OUTRAS MODALIDADES DE ENSINO			
12 365	Educação Infantil	546.198,05	0,00	546.198,05
12 365 0005	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	546.198,05		546.198,05
13	Cultura	4.994,64	0,00	4.994,64
13 392	Difusão Cultural	4.994,64	0,00	4.994,64
13 392 0007	VALORIZAÇÃO DA CULTURA DE ACORIZAL	4.994,64		4.994,64
15	Urbanismo	2.756.938,52	0,00	2.756.938,52
15 122	Administração Geral	2.116.259,82	0,00	2.116.259,82
15 122 0002	GESTÃO DO PODER EXECUTIVO	23.420,00		23.420,00
15 122 0013	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.092.839,82		2.092.839,82
15 123	Administração Financeira	0,00	0,00	0,00
15 123 0013	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
15 451	Infra-Estrutura Urbana	621.174,36	0,00	621.174,36
15 451 0013	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	621.174,36		621.174,36
15 452	Serviços Urbanos	19.504,34	0,00	19.504,34
15 452 0013	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	19.504,34		19.504,34
16	Habitação	0,00	0,00	0,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00
16 482 0011	HABITAÇÃO POPULAR			
17	Saneamento	1.474.965,76	0,00	1.474.965,76
17 122	Administração Geral	1.474.965,76	0,00	1.474.965,76
17 122 0015	SANEAMENTO BÁSICO	1.474.965,76		1.474.965,76
17 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00
17 512 0015	SANEAMENTO BÁSICO			
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 541 0014	PLANO DE DESENVOLVIMENTO BÁSICO			
18 606	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00
18 606 0014	PLANO DE DESENVOLVIMENTO BÁSICO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

Avenida Nossa Senhora de Brotas
03507571/0001-05 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
20	Agricultura	109.356,26	0,00	109.356,26
20 122	Administração Geral	109.356,26	0,00	109.356,26
20 122 0002	GESTÃO DO PODER EXECUTIVO			
20 122 0014	PLANO DE DESENVOLVIMENTO BÁSICO	109.356,26		109.356,26
20 601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00
20 601 0014	PLANO DE DESENVOLVIMENTO BÁSICO			
20 605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00
20 605 0014	PLANO DE DESENVOLVIMENTO BÁSICO			
23	Comércio e Serviços	33.942,22	0,00	33.942,22
23 122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
23 122 0014	PLANO DE DESENVOLVIMENTO BÁSICO			
23 695	Turismo	33.942,22	0,00	33.942,22
23 695 0016	INCENTIVO AO ECO-TURISMO	33.942,22		33.942,22
26	Transporte	1.661.875,10	0,00	1.661.875,10
26 122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
26 122 0002	GESTÃO DO PODER EXECUTIVO			0,00
26 782	Transporte Rodoviário	1.661.875,10	0,00	1.661.875,10
26 782 0013	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.661.875,10		1.661.875,10
27	Desporto e Lazer	91.239,89	0,00	91.239,89
27 812	Desporto Comunitário	91.239,89	0,00	91.239,89
27 812 0008	INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	91.239,89		91.239,89
28	Encargos Especiais	424.788,18	0,00	424.788,18
28 843	Serviço da Dívida Interna	219.138,30	0,00	219.138,30
28 843 0004	OPERACOES ESPECIAIS	219.138,30		219.138,30
28 846	Outros Encargos Especiais	205.649,88	0,00	205.649,88
28 846 0004	OPERACOES ESPECIAIS	205.649,88		205.649,88
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	TOTAL	19.871.302,06	0,00	19.871.302,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL
Avenida Nossa Senhora de Brotas
03507571/0001-05 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO
57037736104

MARCO ROGERIO PEGORARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
51324202149

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR CRC MT009217/O-02

A N E X O 9 DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E UNIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

Avenida Nossa Senhora de Brotas
03507571/0001-05 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ORGAOS			
02		PODER EXECUTIVO	19.871.302,06
02	02	GABINETE DO PREFEITO	698.921,46
	04	Administração	698.921,46
02	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ADMIN. E PLANEJAM	3.804.368,21
	04	Administração	3.379.580,03
	28	Encargos Especiais	424.788,18
02	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORT	3.769.057,77
	12	Educação	3.672.823,24
	13	Cultura	4.994,64
	27	Desporto e Lazer	91.239,89
02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.572.432,98
	10	Saúde	4.572.432,98
02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	967.007,34
	08	Assistência Social	967.007,34
02	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS	4.418.813,62
	15	Urbanismo	2.756.938,52
	26	Transporte	1.661.875,10
02	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	109.356,26
	20	Agricultura	109.356,26
02	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	33.942,22
	23	Comércio e Serviços	33.942,22
02	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	1.474.965,76
	17	Saneamento	1.474.965,76
02	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	22.436,44
	04	Administração	22.436,44
T O T A L G E R A L			19.871.302,06

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO
57037736104

MARCO ROGERIO PEGORARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
51324202149

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR CRC MT009217/O-02

A N E X O 10 COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

Avenida Nossa Senhora de Brotas
03507571/0001-05 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0	RECEITAS CORRENTES	23.137.571,76	21.884.903,65		1.252.668,11
1100.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.722.600,00	1.590.561,11		132.038,89
1110.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS	1.604.600,00	1.569.912,34		34.687,66
1113.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	460.000,00			460.000,00
1113.03.0.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	460.000,00			460.000,00
1113.03.1.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	410.000,00			410.000,00
1113.03.1.1.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA- RETIDO NA FONTE-TRABALHO - PRINCIPAL	410.000,00			410.000,00
1113.03.4.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	50.000,00			50.000,00
1113.03.4.1.00.00.00.0	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	50.000,00			50.000,00
1118.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	1.144.600,00	1.567.112,94	422.512,94	
1118.01.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	110.000,00	298.233,92	188.233,92	
1118.01.1.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	60.000,00	10.716,51		49.283,49
1118.01.1.1.00.00.00.0	IPTU - PRINCIPAL	30.000,00	8.007,11		21.992,89
1118.01.1.2.00.00.00.0	IPTU - MULTAS E JUROS	5.000,00	513,37		4.486,63
1118.01.1.3.00.00.00.0	IPTU - DIVIDA ATIVA	20.000,00	1.764,17		18.235,83
1118.01.1.4.00.00.00.0	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00	431,86		4.568,14
1118.01.4.0.00.00.00.0	IMP. TRANSM. "INTER VIVOS" BENS IMÓV./DIR. REAIS S/ IMÓVEIS	50.000,00	287.517,41	237.517,41	
1118.01.4.1.00.00.00.0	ITBI - PRINCIPAL	50.000,00	287.517,41	237.517,41	
1118.02.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	1.034.600,00	1.268.879,02	234.279,02	
1118.02.3.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.034.600,00	1.268.879,02	234.279,02	
1118.02.3.1.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	1.023.600,00	1.268.051,47	244.451,47	
1118.02.3.2.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	5.000,00	827,55		4.172,45
1118.02.3.3.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	5.000,00			5.000,00
1118.02.3.4.00.00.00.0	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00			1.000,00
1119.00.0.0.00.00.00.0	OUTROS IMPOSTOS		2.799,40	2.799,40	
1119.01.0.0.00.00.00.0	OUTROS IMPOSTOS		2.799,40	2.799,40	
1119.01.1.0.00.00.00.0	OUTROS IMPOSTOS		2.799,40	2.799,40	
1119.01.1.1.00.00.00.0	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL		2.210,42	2.210,42	
1119.01.1.2.00.00.00.0	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS		81,34	81,34	
1119.01.1.3.00.00.00.0	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA		424,88	424,88	
1119.01.1.4.00.00.00.0	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		82,76	82,76	
1120.00.0.0.00.00.00.0	TAXAS	118.000,00	20.648,77		97.351,23
1121.00.0.0.00.00.00.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	45.000,00	16.089,78		28.910,22
1121.01.0.0.00.00.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	45.000,00	16.089,78		28.910,22
1121.01.1.0.00.00.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	45.000,00	16.089,78		28.910,22
1121.01.1.1.00.00.00.0	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	42.000,00	16.089,78		25.910,22
1121.01.1.2.00.00.00.0	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.000,00			1.000,00
1121.01.1.3.00.00.00.0	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1121.01.1.4.00.00.00.0	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA -	1.000,00			1.000,00
1122.00.0.0.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	73.000,00	4.558,99		68.441,01
1122.01.0.0.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	73.000,00	4.558,99		68.441,01
1122.01.1.0.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	73.000,00	4.558,99		68.441,01
1122.01.1.1.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - PRINCIPAL	70.000,00	4.558,99		65.441,01
1122.01.1.2.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	1.000,00			1.000,00
1122.01.1.3.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1122.01.1.4.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS JUROS	1.000,00			1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

Avenida Nossa Senhora de Brotas

03507571/0001-05 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1200.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES	80.000,00	64.538,02		15.461,98
1240.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	80.000,00	64.538,02		15.461,98
1240.00.1.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	80.000,00	64.538,02		15.461,98
1240.00.1.1.00.00.00.0	CONTRB.CUSTEIO SERV.ILUM.PÚBL.-PRINCIPAL	80.000,00	64.538,02		15.461,98
1300.00.0.0.00.00.00.0	RECEITA PATRIMONIAL	201.744,57	16.953,92		184.790,65
1320.00.0.0.00.00.00.0	VALORES MOBILIÁRIOS	201.744,57	16.953,92		184.790,65
1321.00.0.0.00.00.00.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	201.744,57	16.953,92		184.790,65
1321.00.1.0.00.00.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	201.744,57	16.953,92		184.790,65
1321.00.1.1.00.00.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	201.744,57	16.953,92		184.790,65
1600.00.0.0.00.00.00.0	RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	118.086,22		31.913,78
1610.00.0.0.00.00.00.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	150.000,00	118.086,22		31.913,78
1610.01.0.0.00.00.00.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	150.000,00	118.086,22		31.913,78
1610.01.1.0.00.00.00.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	150.000,00	118.086,22		31.913,78
1610.01.1.1.00.00.00.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	150.000,00	118.086,22		31.913,78
1700.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.947.694,67	20.094.764,38		852.930,29
1710.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13.011.201,45	11.931.707,47		1.079.493,98
1718.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	13.011.201,45	11.931.707,47		1.079.493,98
1718.01.0.0.00.00.00.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	10.048.990,98	7.312.157,83		2.736.833,15
1718.01.2.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	9.298.990,98	7.216.021,52		2.082.969,46
1718.01.2.1.00.00.00.0	COTA-PARTE FPM- COTA MESAL-PRINCIPAL	9.298.990,98	7.216.021,52		2.082.969,46
1718.01.3.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA	320.000,00			320.000,00
1718.01.3.1.00.00.00.0	COTA-PARTE FPM- – 1% COTA DEZEMBRO PRINCIPAL	320.000,00			320.000,00
1718.01.4.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	310.000,00	41.592,11		268.407,89
1718.01.4.1.00.00.00.0	COTA-PARTE FPM– 1% COTA JULHO - PRINCIPAL	310.000,00	41.592,11		268.407,89
1718.01.5.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	120.000,00	54.544,20		65.455,80
1718.01.5.1.00.00.00.0	COTA-PARTE ITR - PRINCIPAL	120.000,00	54.544,20		65.455,80
1718.02.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	413.513,68	110.025,78		303.487,90
1718.02.2.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -	10.000,00	3.619,78		6.380,22
1718.02.2.1.00.00.00.0	COTA-PARTE-COMP. FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - PRINCIPAL	10.000,00	3.619,78		6.380,22
1718.02.6.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	103.513,68	106.406,00	2.892,32	
1718.02.6.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	103.513,68	106.406,00	2.892,32	
1718.02.9.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	300.000,00			300.000,00
1718.02.9.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF. COMP.FINAN.EXPLOR.REC.NATURAIS-PRINCIPAL	300.000,00			300.000,00
1718.03.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	1.866.542,03	1.822.266,91		44.275,12
1718.03.1.0.00.00.00.0	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENçãO BáSICA	1.154.451,88	1.192.585,07	38.133,19	
1718.03.1.1.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO SUS-ATENÇÃO BÁSICA-PRINCIPAL	1.154.451,88	1.192.585,07	38.133,19	
1718.03.2.0.00.00.00.0	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENçãO DE MéDIA E ALTA C	167.699,48	9.808,29		157.891,19
1718.03.2.1.00.00.00.0	TRANSF.RECUR.SUS–ATENÇÃO MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL.-PRINCIPAL	167.699,48	9.808,29		157.891,19
1718.03.3.0.00.00.00.0	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILâNCIA EM SAúDE	61.070,52	44.358,50		16.712,02
1718.03.3.1.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIA RECURSOS SUS–VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	61.070,52	44.358,50		16.712,02
1718.03.4.0.00.00.00.0	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTêNCIA FARMACêUTICA	31.577,16	29.447,00		2.130,16
1718.03.4.1.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS SUS-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-PRINCIPAL	31.577,16	29.447,00		2.130,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

Avenida Nossa Senhora de Brotas

03507571/0001-05 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1718.03.9.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIA	451.742,99	546.068,05	94.325,06	
1718.03.9.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS SUS– OUTROS PROG.FUNDO/FUNDO-PRICIPAL	451.742,99	546.068,05	94.325,06	
1718.04.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS -	100.000,00	66.947,08		33.052,92
1718.04.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS D	50.000,00	47.947,08		2.052,92
1718.04.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS SUS -ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	50.000,00	47.947,08		2.052,92
1718.04.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS D	50.000,00			50.000,00
1718.04.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS-SUS-ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	50.000,00			50.000,00
1718.04.3.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS D		19.000,00	19.000,00	
1718.04.3.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS-SUS-VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL		19.000,00	19.000,00	
1718.05.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	345.354,76	122.197,92		223.156,84
1718.05.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	224.354,76	122.197,92		102.156,84
1718.05.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	224.354,76	122.197,92		102.156,84
1718.05.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	1.000,00			1.000,00
1718.05.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS FNDE PARA O PDDE - PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1718.05.3.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	40.000,00			40.000,00
1718.05.3.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS FNDE PARA O PNAE - PRINCIPAL	40.000,00			40.000,00
1718.05.4.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	70.000,00			70.000,00
1718.05.4.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS FNDE PARA O PNATE - PRINCIPAL	70.000,00			70.000,00
1718.05.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	10.000,00			10.000,00
1718.05.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE - PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
1718.06.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/	20.000,00			20.000,00
1718.06.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/	20.000,00			20.000,00
1718.06.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.FINANC.ICMS – DESONERAÇÃO-C. N. 87/96 - PRINCIPAL	20.000,00			20.000,00
1718.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		35.788,32	35.788,32	
1718.10.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO		35.788,32	35.788,32	
1718.10.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL		35.788,32	35.788,32	
1718.12.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	216.800,00	261.912,58	45.112,58	
1718.12.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	216.800,00	261.912,58	45.112,58	
1718.12.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS FNAS - PRINCIPAL	216.800,00	261.912,58	45.112,58	
1718.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		2.200.411,05	2.200.411,05	
1718.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		2.200.411,05	2.200.411,05	
1718.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL		2.200.411,05	2.200.411,05	
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	5.936.493,22	6.005.823,12	69.329,90	
1728.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNIC	5.936.493,22	6.005.823,12	69.329,90	
1728.01.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	5.160.493,22	5.501.027,13	340.533,91	
1728.01.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	4.000.000,00	4.531.715,50	531.715,50	
1728.01.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	4.000.000,00	4.531.715,50	531.715,50	
1728.01.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	220.000,00	201.298,00		18.702,00
1728.01.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	220.000,00	201.298,00		18.702,00
1728.01.3.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	20.000,00			20.000,00
1728.01.3.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	20.000,00			20.000,00
1728.01.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	30.000,00	15.404,72		14.595,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

Avenida Nossa Senhora de Brotas

03507571/0001-05 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1728.01.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE CIDE - PRINCIPAL	30.000,00	15.404,72		14.595,28
1728.01.5.0.00.00.00.0(	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	890.493,22	731.607,18		158.886,04
1728.01.5.1.00.00.00.0(	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	890.493,22	731.607,18		158.886,04
1728.01.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		21.001,73	21.001,73	
1728.01.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL		21.001,73	21.001,73	
1728.02.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)	10.000,00			10.000,00
1728.02.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	10.000,00			10.000,00
1728.02.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.RECUR.HÍDRICOS -PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
1728.02.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -				
1728.02.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.RECUR.MINERAIS - PRINCIPAL				
1728.03.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	220.000,00	193.460,64		26.539,36
1728.03.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	220.000,00	193.460,64		26.539,36
1728.03.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.ESTADO PROG.SAÚDE-FUNDO/FUNDO-PRINCIPAL	220.000,00	193.460,64		26.539,36
1728.07.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.000,00	71.423,07	45.423,07	
1728.07.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.000,00	71.423,07	45.423,07	
1728.07.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	26.000,00	71.423,07	45.423,07	
1728.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	250.000,00	120.619,72		129.380,28
1728.10.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	250.000,00	120.619,72		129.380,28
1728.10.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	250.000,00	120.619,72		129.380,28
1728.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	270.000,00	119.292,56		150.707,44
1728.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	270.000,00	119.292,56		150.707,44
1728.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	270.000,00	119.292,56		150.707,44
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.000.000,00	2.157.233,79	157.233,79	
1758.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS	2.000.000,00	2.157.233,79	157.233,79	
1758.01.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	2.000.000,00	2.157.233,79	157.233,79	
1758.01.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	2.000.000,00	2.157.233,79	157.233,79	
1758.01.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.FUNDEB - PRINCIPAL	2.000.000,00	2.157.233,79	157.233,79	
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.532,52			35.532,52
1910.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	6.000,00			6.000,00
1910.01.0.0.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	6.000,00			6.000,00
1910.01.1.0.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	6.000,00			6.000,00
1910.01.1.1.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISL. ESPECÍFICA - PRINCIPAL	5.000,00			5.000,00
1910.01.1.2.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISL. ESPECÍF.- MULTAS E JUROS	1.000,00			1.000,00
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	2.000,00			2.000,00
1921.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES	1.000,00			1.000,00
1921.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	1.000,00			1.000,00
1921.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	1.000,00			1.000,00
1921.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES	1.000,00			1.000,00
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.000,00			1.000,00
1922.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.000,00			1.000,00
1922.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	27.532,52			27.532,52
1990.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS	27.532,52			27.532,52
1990.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

Avenida Nossa Senhora de Brotas

03507571/0001-05 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
		27.532,52			27.532,52
1990.99.1.1.00.00.00.0	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	27.532,52			27.532,52
2000.00.0.0.00.00.00.0	RECEITAS DE CAPITAL	250.000,00			250.000,00
2400.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	250.000,00			250.000,00
2410.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	250.000,00			250.000,00
2418.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	250.000,00			250.000,00
2418.10.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	250.000,00			250.000,00
2418.10.9.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	250.000,00			250.000,00
2418.10.9.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	250.000,00			250.000,00
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-2.476.000,00	-2.276.487,87	199.512,13	
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-2.476.000,00	-2.276.487,87	199.512,13	
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-1.628.000,00	-1.334.774,42	293.225,58	
91718.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE EST	-1.628.000,00	-1.334.774,42	293.225,58	
91718.01.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-1.624.000,00	-1.334.774,42	289.225,58	
91718.01.2.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.600.000,00	-1.323.865,73	276.134,27	
91718.01.2.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE FPM- COTA MESAL-PRINCIPAL	-1.600.000,00	-1.323.865,73	276.134,27	
91718.01.5.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-24.000,00	-10.908,69	13.091,31	
91718.01.5.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE ITR - PRINCIPAL	-24.000,00	-10.908,69	13.091,31	
91718.06.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇ	-4.000,00		4.000,00	
91718.06.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇ	-4.000,00		4.000,00	
91718.06.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSF.FINANC.ICMS – DESONERAÇÃO-C. N. 87/96	-4.000,00		4.000,00	
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	-848.000,00	-941.713,45		93.713,45
91728.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS EST	-848.000,00	-941.713,45		93.713,45
91728.01.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-848.000,00	-941.713,45		93.713,45
91728.01.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-800.000,00	-901.454,82		101.454,82
91728.01.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-800.000,00	-901.454,82		101.454,82
91728.01.2.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-44.000,00	-40.258,63	3.741,37	
91728.01.2.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-44.000,00	-40.258,63	3.741,37	
91728.01.3.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-4.000,00		4.000,00	
91728.01.3.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-4.000,00		4.000,00	
TOTAL GERAL		20.911.571,76	19.608.415,78		1.303.155,98

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO
57037736104

MARCO ROGERIO PEGORARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
51324202149

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR CRC MT009217/O-02

A N E X O 11 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

Avenida Nossa Senhora de Brotas

03507571/0001-05 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES	23.137.571,76	21.884.903,65		1.252.668,11
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.722.600,00	1.590.561,11		132.038,89
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	1.604.600,00	1.569.912,34		34.687,66
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	460.000,00			460.000,00
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	460.000,00			460.000,00
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	410.000,00			410.000,00
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA- RETIDO NA FONTE-TRABALHO - PRINCIPAL	410.000,00			410.000,00
1113.03.4.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	50.000,00			50.000,00
1113.03.4.1.00.00.00.0(	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	50.000,00			50.000,00
1118.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	1.144.600,00	1.567.112,94	422.512,94	
1118.01.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	110.000,00	298.233,92	188.233,92	
1118.01.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	60.000,00	10.716,51		49.283,49
1118.01.1.1.00.00.00.0(	IPTU - PRINCIPAL	30.000,00	8.007,11		21.992,89
1118.01.1.2.00.00.00.0(	IPTU - MULTAS E JUROS	5.000,00	513,37		4.486,63
1118.01.1.3.00.00.00.0(	IPTU - DIVIDA ATIVA	20.000,00	1.764,17		18.235,83
1118.01.1.4.00.00.00.0(	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00	431,86		4.568,14
1118.01.4.0.00.00.00.0(	IMP. TRANSM. "INTER VIVOS" BENS IMÓV./DIR. REAIS S/ IMÓVEIS	50.000,00	287.517,41	237.517,41	
1118.01.4.1.00.00.00.0(	ITBI - PRINCIPAL	50.000,00	287.517,41	237.517,41	
1118.02.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	1.034.600,00	1.268.879,02	234.279,02	
1118.02.3.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.034.600,00	1.268.879,02	234.279,02	
1118.02.3.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	1.023.600,00	1.268.051,47	244.451,47	
1118.02.3.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	5.000,00	827,55		4.172,45
1118.02.3.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	5.000,00			5.000,00
1118.02.3.4.00.00.00.0(	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00			1.000,00
1119.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS		2.799,40	2.799,40	
1119.01.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS		2.799,40	2.799,40	
1119.01.1.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS		2.799,40	2.799,40	
1119.01.1.1.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL		2.210,42	2.210,42	
1119.01.1.2.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS		81,34	81,34	
1119.01.1.3.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA		424,88	424,88	
1119.01.1.4.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		82,76	82,76	
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS	118.000,00	20.648,77		97.351,23
1121.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	45.000,00	16.089,78		28.910,22
1121.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	45.000,00	16.089,78		28.910,22
1121.01.1.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	45.000,00	16.089,78		28.910,22
1121.01.1.1.00.00.00.0(	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	42.000,00	16.089,78		25.910,22
1121.01.1.2.00.00.00.0(	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.000,00			1.000,00
1121.01.1.3.00.00.00.0(	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1121.01.1.4.00.00.00.0(	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA -	1.000,00			1.000,00
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	73.000,00	4.558,99		68.441,01
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	73.000,00	4.558,99		68.441,01
1122.01.1.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	73.000,00	4.558,99		68.441,01
1122.01.1.1.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - PRINCIPAL	70.000,00	4.558,99		65.441,01
1122.01.1.2.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	1.000,00			1.000,00
1122.01.1.3.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1122.01.1.4.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS JUROS	1.000,00			1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

Avenida Nossa Senhora de Brotas

03507571/0001-05 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	80.000,00	64.538,02		15.461,98
1240.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	80.000,00	64.538,02		15.461,98
1240.00.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	80.000,00	64.538,02		15.461,98
1240.00.1.1.00.00.00.0(	CONTRB.CUSTEIO SERV.ILUM.PÚBL.-PRINCIPAL	80.000,00	64.538,02		15.461,98
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	201.744,57	16.953,92		184.790,65
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	201.744,57	16.953,92		184.790,65
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	201.744,57	16.953,92		184.790,65
1321.00.1.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	201.744,57	16.953,92		184.790,65
1321.00.1.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	201.744,57	16.953,92		184.790,65
1600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	118.086,22		31.913,78
1610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	150.000,00	118.086,22		31.913,78
1610.01.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	150.000,00	118.086,22		31.913,78
1610.01.1.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	150.000,00	118.086,22		31.913,78
1610.01.1.1.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	150.000,00	118.086,22		31.913,78
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.947.694,67	20.094.764,38		852.930,29
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13.011.201,45	11.931.707,47		1.079.493,98
1718.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	13.011.201,45	11.931.707,47		1.079.493,98
1718.01.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	10.048.990,98	7.312.157,83		2.736.833,15
1718.01.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	9.298.990,98	7.216.021,52		2.082.969,46
1718.01.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE FPM- COTA MESAL-PRINCIPAL	9.298.990,98	7.216.021,52		2.082.969,46
1718.01.3.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA	320.000,00			320.000,00
1718.01.3.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE FPM- – 1% COTA DEZEMBRO PRINCIPAL	320.000,00			320.000,00
1718.01.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	310.000,00	41.592,11		268.407,89
1718.01.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE FPM– 1% COTA JULHO - PRINCIPAL	310.000,00	41.592,11		268.407,89
1718.01.5.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	120.000,00	54.544,20		65.455,80
1718.01.5.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE ITR - PRINCIPAL	120.000,00	54.544,20		65.455,80
1718.02.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	413.513,68	110.025,78		303.487,90
1718.02.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -	10.000,00	3.619,78		6.380,22
1718.02.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE-COMP. FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - PRINCIPAL	10.000,00	3.619,78		6.380,22
1718.02.6.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	103.513,68	106.406,00	2.892,32	
1718.02.6.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	103.513,68	106.406,00	2.892,32	
1718.02.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	300.000,00			300.000,00
1718.02.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. COMP.FINAN.EXPLOR.REC.NATURAIS-PRINCIPAL	300.000,00			300.000,00
1718.03.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	1.866.542,03	1.822.266,91		44.275,12
1718.03.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENçãO BáSICA	1.154.451,88	1.192.585,07	38.133,19	
1718.03.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO SUS-ATENÇÃO BÁSICA-PRINCIPAL	1.154.451,88	1.192.585,07	38.133,19	
1718.03.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENçãO DE MéDIA E ALTA C	167.699,48	9.808,29		157.891,19
1718.03.2.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.SUS–ATENÇÃO MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL.-PRINCIPAL	167.699,48	9.808,29		157.891,19
1718.03.3.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILâNCIA EM SAúDE	61.070,52	44.358,50		16.712,02
1718.03.3.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA RECURSOS SUS–VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	61.070,52	44.358,50		16.712,02
1718.03.4.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTêNCIA FARMACêUTICA	31.577,16	29.447,00		2.130,16
1718.03.4.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS SUS-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-PRINCIPAL	31.577,16	29.447,00		2.130,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

Avenida Nossa Senhora de Brotas

03507571/0001-05 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1718.03.9.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIA	451.742,99	546.068,05	94.325,06	
1718.03.9.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS SUS– OUTROS PROG.FUNDO/FUNDO-PRICIPAL	451.742,99	546.068,05	94.325,06	
1718.04.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS -	100.000,00	66.947,08		33.052,92
1718.04.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS D	50.000,00	47.947,08		2.052,92
1718.04.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS SUS -ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	50.000,00	47.947,08		2.052,92
1718.04.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS D	50.000,00			50.000,00
1718.04.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS-SUS-ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	50.000,00			50.000,00
1718.04.3.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS D		19.000,00	19.000,00	
1718.04.3.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS-SUS-VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL		19.000,00	19.000,00	
1718.05.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	345.354,76	122.197,92		223.156,84
1718.05.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	224.354,76	122.197,92		102.156,84
1718.05.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	224.354,76	122.197,92		102.156,84
1718.05.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	1.000,00			1.000,00
1718.05.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS FNDE PARA O PDDE - PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1718.05.3.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	40.000,00			40.000,00
1718.05.3.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS FNDE PARA O PNAE - PRINCIPAL	40.000,00			40.000,00
1718.05.4.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	70.000,00			70.000,00
1718.05.4.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS FNDE PARA O PNATE - PRINCIPAL	70.000,00			70.000,00
1718.05.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	10.000,00			10.000,00
1718.05.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE - PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
1718.06.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/	20.000,00			20.000,00
1718.06.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/	20.000,00			20.000,00
1718.06.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.FINANC.ICMS – DESONERAÇÃO-C. N. 87/96 - PRINCIPAL	20.000,00			20.000,00
1718.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		35.788,32	35.788,32	
1718.10.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO		35.788,32	35.788,32	
1718.10.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL		35.788,32	35.788,32	
1718.12.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	216.800,00	261.912,58	45.112,58	
1718.12.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	216.800,00	261.912,58	45.112,58	
1718.12.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS FNAS - PRINCIPAL	216.800,00	261.912,58	45.112,58	
1718.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		2.200.411,05	2.200.411,05	
1718.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		2.200.411,05	2.200.411,05	
1718.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL		2.200.411,05	2.200.411,05	
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	5.936.493,22	6.005.823,12	69.329,90	
1728.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNIC	5.936.493,22	6.005.823,12	69.329,90	
1728.01.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	5.160.493,22	5.501.027,13	340.533,91	
1728.01.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	4.000.000,00	4.531.715,50	531.715,50	
1728.01.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	4.000.000,00	4.531.715,50	531.715,50	
1728.01.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	220.000,00	201.298,00		18.702,00
1728.01.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	220.000,00	201.298,00		18.702,00
1728.01.3.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	20.000,00			20.000,00
1728.01.3.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	20.000,00			20.000,00
1728.01.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	30.000,00	15.404,72		14.595,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

Avenida Nossa Senhora de Brotas

03507571/0001-05 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1728.01.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE CIDE - PRINCIPAL	30.000,00	15.404,72		14.595,28
1728.01.5.0.00.00.00.0(	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	890.493,22	731.607,18		158.886,04
1728.01.5.1.00.00.00.0(	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	890.493,22	731.607,18		158.886,04
1728.01.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		21.001,73	21.001,73	
1728.01.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL		21.001,73	21.001,73	
1728.02.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)	10.000,00			10.000,00
1728.02.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	10.000,00			10.000,00
1728.02.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.RECUR.HÍDRICOS -PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
1728.02.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -				
1728.02.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.RECUR.MINERAIS - PRINCIPAL				
1728.03.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	220.000,00	193.460,64		26.539,36
1728.03.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	220.000,00	193.460,64		26.539,36
1728.03.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.ESTADO PROG.SAÚDE-FUNDO/FUNDO-PRINCIPAL	220.000,00	193.460,64		26.539,36
1728.07.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.000,00	71.423,07	45.423,07	
1728.07.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.000,00	71.423,07	45.423,07	
1728.07.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	26.000,00	71.423,07	45.423,07	
1728.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	250.000,00	120.619,72		129.380,28
1728.10.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	250.000,00	120.619,72		129.380,28
1728.10.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	250.000,00	120.619,72		129.380,28
1728.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	270.000,00	119.292,56		150.707,44
1728.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	270.000,00	119.292,56		150.707,44
1728.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	270.000,00	119.292,56		150.707,44
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.000.000,00	2.157.233,79	157.233,79	
1758.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS	2.000.000,00	2.157.233,79	157.233,79	
1758.01.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	2.000.000,00	2.157.233,79	157.233,79	
1758.01.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	2.000.000,00	2.157.233,79	157.233,79	
1758.01.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.FUNDEB - PRINCIPAL	2.000.000,00	2.157.233,79	157.233,79	
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.532,52			35.532,52
1910.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	6.000,00			6.000,00
1910.01.0.0.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	6.000,00			6.000,00
1910.01.1.0.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	6.000,00			6.000,00
1910.01.1.1.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISL. ESPECÍFICA - PRINCIPAL	5.000,00			5.000,00
1910.01.1.2.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISL. ESPECÍF.- MULTAS E JUROS	1.000,00			1.000,00
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	2.000,00			2.000,00
1921.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES	1.000,00			1.000,00
1921.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	1.000,00			1.000,00
1921.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	1.000,00			1.000,00
1921.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES	1.000,00			1.000,00
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.000,00			1.000,00
1922.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.000,00			1.000,00
1922.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	27.532,52			27.532,52
1990.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS	27.532,52			27.532,52
1990.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

Avenida Nossa Senhora de Brotas
03507571/0001-05 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
		27.532,52			27.532,52
1990.99.1.1.00.00.00.0	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	27.532,52			27.532,52
2000.00.0.0.00.00.00.0	RECEITAS DE CAPITAL	250.000,00			250.000,00
2400.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	250.000,00			250.000,00
2410.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	250.000,00			250.000,00
2418.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	250.000,00			250.000,00
2418.10.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	250.000,00			250.000,00
2418.10.9.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	250.000,00			250.000,00
2418.10.9.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	250.000,00			250.000,00
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-2.476.000,00	-2.276.487,87	199.512,13	
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-2.476.000,00	-2.276.487,87	199.512,13	
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-1.628.000,00	-1.334.774,42	293.225,58	
91718.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE EST	-1.628.000,00	-1.334.774,42	293.225,58	
91718.01.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-1.624.000,00	-1.334.774,42	289.225,58	
91718.01.2.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.600.000,00	-1.323.865,73	276.134,27	
91718.01.2.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE FPM- COTA MESAL-PRINCIPAL	-1.600.000,00	-1.323.865,73	276.134,27	
91718.01.5.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-24.000,00	-10.908,69	13.091,31	
91718.01.5.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE ITR - PRINCIPAL	-24.000,00	-10.908,69	13.091,31	
91718.06.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇ	-4.000,00		4.000,00	
91718.06.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇ	-4.000,00		4.000,00	
91718.06.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSF.FINANC.ICMS – DESONERAÇÃO-C. N. 87/96	-4.000,00		4.000,00	
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	-848.000,00	-941.713,45		93.713,45
91728.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS EST	-848.000,00	-941.713,45		93.713,45
91728.01.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-848.000,00	-941.713,45		93.713,45
91728.01.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-800.000,00	-901.454,82		101.454,82
91728.01.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-800.000,00	-901.454,82		101.454,82
91728.01.2.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-44.000,00	-40.258,63	3.741,37	
91728.01.2.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-44.000,00	-40.258,63	3.741,37	
91728.01.3.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-4.000,00		4.000,00	
91728.01.3.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-4.000,00		4.000,00	
TOTAL GERAL		20.911.571,76	19.608.415,78		1.303.155,98

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO
57037736104

MARCO ROGERIO PEGORARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
51324202149

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR CRC MT009217/O-02

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

Avenida Nossa Senhora de Brotas
03507571/0001-05 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

Página 1

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
02 PODER EXECUTIVO						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	2,25	120.000,00	0,00	120.002,25	34.500,00	85.502,25
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	5.643.569,38	0,00	0,00	5.643.569,38	5.643.369,73	199,65
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	224.119,28	0,00	0,00	224.119,28	223.055,36	1.063,92
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	83.544,84	0,00	0,00	83.544,84	83.544,84	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	2.886,04	113,96
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	637.618,69	0,00	0,00	637.618,69	637.537,34	81,35
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	689,50	0,00	0,00	689,50	0,00	689,50
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	1.924,76	0,00	0,00	1.924,76	1.825,00	99,76
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	2.796.055,09	233.649,00	0,00	3.029.704,09	2.814.776,26	214.927,83
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

Avenida Nossa Senhora de Brotas
03507571/0001-05 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	347.750,00	0,00	0,00	347.750,00	347.750,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	1.015.987,47	27.000,00	0,00	1.042.987,47	1.027.854,33	15.133,14
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	7.291.347,36	68.093,99	0,00	7.359.441,35	7.326.591,22	32.850,13
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	12,90	0,00	0,00	12,90	0,00	12,90
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	205.649,88	0,00	0,00	205.649,88	205.649,88	0,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	888.186,35	297.600,09	0,00	1.185.786,44	1.148.978,14	36.808,30
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	106.845,62	50.000,00	0,00	156.845,62	106.845,62	50.000,00
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					
	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00	47.000,00	18.000,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
	219.138,30	0,00	0,00	219.138,30	219.138,30	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

Avenida Nossa Senhora de Brotas
03507571/0001-05 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
T O T A L D O ORGAO	19.465.441,67	868.343,08	0,00	20.333.784,75	19.871.302,06	462.482,69
90 Reserva de Contingência						
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L O R C A M E N T A R I O	19.465.441,67	868.343,08	0,00	20.333.784,75	19.871.302,06	462.482,69

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO
57037736104

MARCO ROGERIO PEGORARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
51324202149

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR CRC MT009217/O-02

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

Avenida Nossa Senhora de Brotas
03507571/0001-05 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
02 PODER EXECUTIVO						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	2,25	120.000,00	0,00	120.002,25	34.500,00	85.502,25
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	5.643.569,38	0,00	0,00	5.643.569,38	5.643.369,73	199,65
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	224.119,28	0,00	0,00	224.119,28	223.055,36	1.063,92
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	83.544,84	0,00	0,00	83.544,84	83.544,84	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	2.886,04	113,96
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	637.618,69	0,00	0,00	637.618,69	637.537,34	81,35
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	689,50	0,00	0,00	689,50	0,00	689,50
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	1.924,76	0,00	0,00	1.924,76	1.825,00	99,76
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	2.796.055,09	233.649,00	0,00	3.029.704,09	2.814.776,26	214.927,83
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

Avenida Nossa Senhora de Brotas
03507571/0001-05 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	347.750,00	0,00	0,00	347.750,00	347.750,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	1.015.987,47	27.000,00	0,00	1.042.987,47	1.027.854,33	15.133,14
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	7.291.347,36	68.093,99	0,00	7.359.441,35	7.326.591,22	32.850,13
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	12,90	0,00	0,00	12,90	0,00	12,90
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	205.649,88	0,00	0,00	205.649,88	205.649,88	0,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	888.186,35	297.600,09	0,00	1.185.786,44	1.148.978,14	36.808,30
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	106.845,62	50.000,00	0,00	156.845,62	106.845,62	50.000,00
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					
	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00	47.000,00	18.000,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
	219.138,30	0,00	0,00	219.138,30	219.138,30	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

Avenida Nossa Senhora de Brotas
03507571/0001-05 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
TOTAL DO ORGAO	19.465.441,67	868.343,08	0,00	20.333.784,75	19.871.302,06	462.482,69
90 Reserva de Contingência						
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO ORGAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL ORCAMENTARIO	19.465.441,67	868.343,08	0,00	20.333.784,75	19.871.302,06	462.482,69

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO
57037736104

MARCO ROGERIO PEGORARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
51324202149

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR CRC MT009217/O-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 046/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:028/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: REJANE DOS SANTOS BRITO MARMET

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem em veículos da frota municipal.

1 - ALINHAEMNTO E CAMBAGEM CAMIONETE E UTILITÁRIOS R$ 8.888,00					
COD	**NOME**	**UND**	**QTD**	**VLR. UNT**	**TOTAL**
22539	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE EIXOS - UTILITÁRIO DETALHAMENTO: SERVIÇO DE CAMBAGEM EM CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UND	88	50,00	4.400,00
22544	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE RODAS - UTILITÁRIOS DETALHAMENTO: SERVIÇO DE ALINHAMENTO EM CAMIONETES E UTILITÁRIOS	UND	66	68,00	4.488,00
2 - ALINHAMENTO DE VEÍCULOS E CARROS DE PASSEIO R$ 12.920,00					
COD	**NOME**	**UND**	**QTD**	**VLR. UNT**	**TOTAL**
22052	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE RODAS - VEÍCULOS DETALHAMENTO: SERVIÇO DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS E CARRO DE PASSEIO	UND	118	50,00	5.900,00
22054	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE EIXOS - VEÍCULOS DETALHAMENTO: SERVIÇO DE CAMBAGEM EM VEÍCULOS E CARROS DE PASSEIO.	UND	156	45,00	7.020,00
3 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS - UTILITÁRIOS R$ 2.736,00					
COD	**NOME**	**UND**	**QTD**	**VLR. UNT**	**TOTAL**

22418	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS - UTILITÁRIOS DETALHAMENTO: SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS EM CAMIONETES E UTILITÁRIOS, POR RODA	UND	152	18,00	2.736,00
4 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS - VEÍCULOS R$ 4.284,00					
COD	**NOME**	**UND**	**QTD**	**VLR. UNT**	**TOTAL**
22900	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS - VEÍCULOS DETALHAMENTO: SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS EM VEÍCULOS E CARRO DE PASSEIO, POR RODA	UND	306	14,00	4.284,00

Valor Total R$ 28.828,00 (Vinte e oito mil e oitocentos e vinte e oito reais).

DATA: 18 de março de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 006 AO CONTRATO Nº. 020/2017.

TERMO ADITIVO Nº. 006/2021 ao Contrato n°. 020/2017 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Quinta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA; ficando prorrogado a vigência do pelo período de 12 (doze) meses, até 19 de março de 2022.

VALOR: R$ 1.404.000,00 (Um milhão e quatrocentos e quatro mil reais).

Água Boa-MT, 18 de março de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DO CONTRATO 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 003/2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2021

CONTRATO Nº: 003/2021.

CELEBRADO: Município de Água Boa MT.

COMERCIAL LUAR

OBJETO: Aquisições de Gêneros Alimentícios não perecíveis para compor a merenda escolar, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura de Água Boa-MT.

Considerando o requerimento enviado pela CONTRATADA, justificando que o item nº 196 (Farinha de trigo para kibe) do contrato, foi inserido EQUIVOCADAMENTE, motivado pelo calor do momento e pressa, quanto da digitação repetitiva na ânsia de vitória. Deste modo, o item recebeu valor de lance simbólico, o que é incompatível com os preços de mercado.

RESOLVE: CANCELAR o item código nº 196 do contrato nº 002/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e a Empresa COMERCIAL LUAR inscrita no CNPJ/MF nº. 02.545.557/0001-33, em 03.02.2021.

O Contrato permanece vigente, até a data 31/12/2021.

Água Boa-MT, 18 de março de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 027/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO:035/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº. 004/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: VIVIANE INES DONADEL

OBJETO: Contratação de pessoa física para Serviço Profissional de Psicopedagogia para atuar na rede municipal de ensino, durante o ano letivo de 2021, Secretaria de Educação de Água Boa-MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL
35447	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – TIPO PSICOPEDAGOGIA	DIA	8,00	2.200,00	17.600,00

Valor Total R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

DATA: 19 de março de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2021

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2021

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº. 3.535/2021, comunica aos interessados que após **decidir o RECURSO**, apresentado para o certame, fica marcada a data da sessão para abertura do envelope de documentos de habilitação da licitante recorrente para o dia 25/03/2021 as 9 horas (horário de Brasília).

Água Boa - MT, 19 de março de 2021.

Marcos da Silva Pregoeiro Oficial

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2021.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3.535/2021, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1024/2020, Decreto 3364/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de produtos para alimentação nutricional, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo Termo de Referência, Anexo I do edital.

DATA: 05/04/2021.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 19 de março de 2021.

Marcos da Silva Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 171, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

"Exonera a pedido, a servidora LUCÉLIA ROCHA DE LIMA, Cargo de "Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escola – Não Profissional" e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido LUCÉLIA ROCHA DE LIMA, portadora do Registro Geral 1130432-4 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 580.557. 031-91, Cargo de "Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escola – Não Profissional".

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, a proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais na data de 01 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 19 de Março de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 172 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Institui a verba de locomoção, para o servidor que trabalha como mecânico de maquinas que estão fazendo manutenção das estradas na zona rural deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis nº 870, de 10 de Outubro de 2011 e nº 940 de 10 de setembro de 2013.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 940/2013;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 025/2021/SIOP/JRDP da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a verba de locomoção para servidor municipal, abaixo relacionado em decorrência do exercício da função de mecânico de maquinas que estão fazendo manutenção das estradas na zona rural deste Município:

1 – MISAEL RIBEIRO MUSQUIM CPF: 580.751.001-15

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 19 de Março de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
ATO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOo requerimento sob protocolo 840/2021, formulado por Sandra de Arruda Almeida;

CONSIDERANDO as disposições Contidas na Sumula 473 do Supremo Tribunal Federal: *"Sum. 473 - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".*

CONSIDERANDO o parecer jurídico 002/2021 na qual vislumbra ilegalidade apontada pela requerente;

CONSIDERANDO que a Portaria n. 159/2020 instaurou PAD em desfavor da requerente e, logo em seguida com mesma data de publicação, houve

a publicação da Portaria n. 186/2020 exonerando-a sem o devido processo legal;

CONSIDERANDO que não houve a instrução procedimental do PAD para o exercício da ampla defesa e contraditório,

CONSIDERANDO que a requerente estava no cargo por força do Processo Seletivo n. 001/2018 e que o Programa do Governo Federal continua em vigor a qual a servidora estava vinculada;

DECIDE:

Art. 1º. Ficam anuladas as Portarias ns. 159/2020 e 186/2020, que exonerou SANDRA DE ARRUDA ALMEIDA, bem como os atos administrativos deles decorrentes e os efeitos por eles produzidos, observados os direitos renunciados pela servidora.

Art. 2º. Fica a "ex-servidora" reconduzida ao cargo anteriormente ocupado devendo as Secretarias competentes as providências necessárias para a efetivação do ato.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Paraguai/MT, 18 de março de 2021.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - **ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA**

CONTRATO N° - 015/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS

VALOR- R$ 141.040,00 (cento e quarenta e um mil e quarenta reais).

PRAZO VIGENCIA – 19/03/2021 ATÉ 31/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO COVID 19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS/MT.

EMPRESA-FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ- 19.458.719/0002-80

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	13-02-0565	KIT DE TESTE RAPIDO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS. PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTIGENO COVID 19 EM AMOSTRA SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE, ACOMPANHA RECIPIENTE COM SWAB PARA COLETA DO MATERIAL. KIT COM 25 TESTES- **MARCA WAMA**	UN	30	424,00	12.720,00

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 020/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 011/2021**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezenove dias do mês de março do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**, residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.458.719/0002-80, com sede na Rua José Álvares Maciel, 51, Ap. 202, Bairro Inconfidentes, Ouro Branco-MG, CEP 36.420-000, neste ato, representada pela Sra. Lysllie Rodrigues dos Santos, brasileira, empresária, portador da Cédula de identidade RG 13.382.062- SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.244.546-76, residente e domiciliado na Rua Desembargador Euripides de Queiroz do Vale,398, Jardim Camburi, Vitória ES., CEP 29.090-090, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8. 666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE PARA DETECÇÃO DO COVID 19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS/MT.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 005/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE MAX	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO EM R$
01	13-02-0565	KIT DE TESTE RAPIDO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS. PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTIGENO COVID 19 EM AMOSTRA SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE, ACOMPANHA RECIPIENTE COM SWAB PARA COLETA DO MATERIAL. KIT COM 25 TESTES	**MARCA WAMA**	kit	30	424,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. Obrigatoriamente, deve constar vencimento dos kits em nota fiscal emitida pela empresa.

9.1.19.1. Prazo de validade dos kits deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses, contados a partir da data da entrega.

9.1.19.2. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os kits serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 30 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344 - licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2021.

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-GESTÃO DO SUS

2131. – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA – COVID 19

3.3.90.30.000000-0220- MATERIAL DE CONSUMO

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 19 de março de 2021.

_____

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

_____

FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ 19.458.719/0002-80

Fornecedor Registrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 871 DE 2021 - DISPÕE SOBRE REAJUSTE DA VERBA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR

LEI MUNICIPAL Nº 871 de 2021

Araguaiana - MT, 19 de março de 2021.

"Dispõe sobre reajuste da verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar e dá outras providencias. "

O Exmº Senhor GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1o - O art. 1o da Lei Municipal no 859 de 01 de fevereiro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - Fica instituída na Câmara Municipal de Araguaiana - Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória para os vereadores e presidente da Câmara pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo e interação direta com a população, no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) para os vereadores e R$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais) para o presidente da Câmara Municipal, de acordo com a permissibilidade constitucional prevista na emenda Constitucional nº 47, de 05 de Julho de 2005"

Art. 2º - Os efeitos desta lei entrarão em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, em 19 de março de 2021.

_____

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 869 DE 2021 - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 862/2021

LEI MUNICIPAL Nº 869 de 2021

Araguaiana - MT, 19 de março de 2021.

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 862/2021 e dá outras providências"

O Exmº **Sr. GETULIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o parágrafo 3º do artigo 2º da Lei Municipal nº. 862/2021 de 17 de fevereiro de 2021, com a seguinte redação:

" Parágrafo 3° - Os valores pagos a título de indenização será de:

a) R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) para Pregoeiro de Licitação (Administração); b) R$ 1.000,00 Hum Mil Reais) para Técnico de Tributo Municipal (Administração); c) R$ 800,00 (Oitocentos Reais) para Escriturário (Administração); d) R$1.000,00 (Hum Mil Reais) para Analista de Recurso Humano (Administração); e) R$ 3.000,00 (Três Mil reais) para Gestor Contábil (Administração); f) R$ 1.500,00 (Hum Mil Quinhentos Reais) para Controlador Interno (Administração); g) R$ 1.500,00 (Hum Mil Quinhentos Reais), para Assistente Contábil. (Administração); h) R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) para Controlador de Serviços e Frotas. (Administração); i) R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) para Prefeito Municipal. (Gabinete); j) R$1.000,00 (Um Mil reais), para Agente de Gestão Ambiental; "

Art. 2º - Fica revogado o parágrafo 4º do artigo 2º da Lei Municipal nº. 862/2021 de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Fica alterado o artigo 7º da Lei Municipal nº 862/2021, de 17 de fevereiro de 2021, passa viger com a seguinte redação:

" Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, e, os efeitos de revogação das Leis nº 718/2017, 775/2018, 781/2018 e 798/2019 também passarão a vigorar a partir de 01/01/2022. "

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana - MT, 19 de março de 2021.

_____

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 870 DE 2021 - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº.165/1993

LEI MUNICIPAL Nº 870 de 2021

Araguaiana - MT, 19 de março de 2021.

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº.165/1993 e dá outras providências"

O Exmº Sr. GETULIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 105 da Lei Municipal nº 165/1993 de 22 de outubro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 105 – A critério da Administração. Poderá ser concedida ao servidor estável a licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.

1º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, desde que haja interesse entre servidor e município e, a bem do serviço público. "

Art. 2º - Fica revogado o inciso 2º do referido artigo 105.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana - MT, 19 de março de 2021.

_____

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 14/2021-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de férias a servidora **Maria Socorro de Lima,** Auxiliar de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, referente ao Período Aquisitivo de

01/09/2019 à 31/08/2020, por um período de **15 (quinze)** diascom de Gozo do dia **10/03/2021 à 24/03/2021.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 18 de março de 2021.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria nº87/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 165/2021

PORTARIA N.º 165/2021

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2020, CUJO OBJETO: Pessoa Jurídica Especializada no Serviço de Lavagens e Desinfecção para os Veículos da Secretaria de Saúde que serão utilizados quando necessário nos casos suspeitos do Vírus COVID-19, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, por dispensa de licitação.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a **servidor**es da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, **para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização d**o CONTRATO ADMINISTRATVO Nº 110/2020. **–** ANGELICA DA SILVA - ME - CPF: 21.028.081/0001-08.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a pessoa jurídica ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Fiscal Titular: Leandro Pinheiro Bolonha - Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal Suplente: Sandro Junior Alves Marques - Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04/01/2021 e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezete (19) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 18 DE MARÇO 2021.

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 18 DE MARÇO 2021.

Dispõe sobre a Prestação de Contas da utilização dos recursos de cofinanciamento estadual no ano 2020.

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.388 de 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Plano de Ação de Cofinanciamento pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), aprovado em 07 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a execução físico-financeira realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social no ano de 2020;

CONSIDERANDO a deliberação pelo colegiado do CMAS em reunião realizada em 17 de março de 2021, registrada em Ata nº 235/2021.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual – FEAS/MT referente ao exercício de 2020;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Araputanga/MT, 18 de março de 2021.

ANA LÚCIA FERREIRA CHAVES

Presidente do CMAS

GABINETE - DEPTO JURIDICO
RESOLUÇÃO Nº 05 DE 18 DE MARÇO 2021.

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 18 DE MARÇO 2021.

Dispõe sobre aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Araputanga/MT (CMAS).

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.388 de 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO a legislação municipal mencionada, que trata no Capítulo V, Seção I, Subseção I, sobre o funcionamento do CMAS**;**

CONSIDERANDO que a versão atual do Regimento Interno data de 11 de julho de 2008 e necessita de urgente atualização;

CONSIDERANDO a deliberação pelo colegiado do CMAS em reunião realizada em 17 de março de 2021, registrada em Ata nº 235/2021.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a proposta de alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Araputanga/MT;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Araputanga/MT, 18 de março de 2021.

ANA LÚCIA FERREIRA CHAVES

Presidente do CMAS

GABINETE - DEPTO JURIDICO
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 18 DE MARÇO 2021.

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 18 DE MARÇO 2021.

Dispõe sobre orientação referente a concessão do Auxílio Natalidade no âmbito do município.

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.388 de 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual – FEAS/MT referente ao exercício de 2020;

CONSIDERANDO que a execução físico-financeira realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social no ano de 2020 não restou devidamente comprovada;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal (LOAS) nº 8.742 de 07/12/1993, no Capítulo IV, Seção II, Artigo 22;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.388 de 23/09/2020, no Capítulo VI, Seção I, Artigos 66 a 68;

CONSIDERANDO a deliberação pelo colegiado do CMAS em reunião realizada em 17 de março de 2021, registrada em Ata nº 235/2021.

RESOLVE:

Art. 1º ORIENTAR a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social para que cumpra os requisitos legais para concessão de Benefícios Eventuais na modalidade Auxílio Natalidade. Estabelecendo critérios claros para atendimento e adotando medidas para registro dos mesmos;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Araputanga/MT, 18 de março de 2021.

ANA LÚCIA FERREIRA CHAVES

Presidente do CMAS

GABINETE - DEPTO JURIDICO
RESOLUÇÃO Nº 07 DE 18 DE MARÇO 2021.

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 18 DE MARÇO 2021.

Dispõe sobre reabertura do Demonstrativo referente ao exercício de 2018.

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.388 de 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Ofício nº 624/2020/SE/SGFT/DEFNAS/CGPC-ANPC/MC, remetido ao CMAS pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), solicitando regularização da Prestação de Contas – Exercício 2018;

CONSIDERANDO a deliberação pelo colegiado do CMAS em reunião realizada em 17 de março de 2021, registrada em Ata nº 235/2021.

RESOLVE:

Art. 1º SOLICITAR ao FNAS a reabertura do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2018, para que sejam verificados e corrigidos os eventuais equívocos cometidos no preenchimento à época;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Araputanga/MT, 18 de março de 2021.

ANA LÚCIA FERREIRA CHAVES

Presidente do CMAS

GABINETE - DEPTO JURIDICO
RESOLUÇÃO Nº 06 DE 18 DE MARÇO 2021.

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 18 DE MARÇO 2021.

Dispõe sobre aprovação do Calendário Anual de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social de Araputanga/MT (CMAS).

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.388 de 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO a legislação municipal mencionada, que trata no Capítulo V, Seção I, Subseção I, sobre o funcionamento do CMAS**;**

CONSIDERANDO a deliberação pelo colegiado do CMAS em reunião realizada em 17 de março de 2021, registrada em Ata nº 235/2021.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR calendário de reuniões do **Conselho Municipal de Assistência Social de Araputanga/MT para o ano 2021, conforme segue:**

DATA	HORÁRIO	LOCAL
09/02	08:30	CRAS
17/03 (extra)	08:30	CRAS
14/04	08:30	CRAS
09/06	08:30	CRAS
11/08	08:30	CRAS
06/10	08:30	CRAS
15/12	08:30	CRAS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Araputanga/MT, 18 de março de 2021.

ANA LÚCIA FERREIRA CHAVES

Presidente do CMAS

GABINETE - DEPTO JURIDICO
REGIMENTO INTERNO - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA/MT

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Araputanga/MT, instituído pela Lei n° 814 de 30/04/2008 e reestruturado pela Lei nº 1.388 de 23/03/2020, é órgão de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil.

§ 1º O Conselho Municipal de Assistência Social, neste Regimento Interno, será designado por CMAS.

§ 2º O CMAS fica vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).

§ 3º O CMAS é órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política de Assistência Social e tem seu funcionamento regulado pelo presente Regimento Interno.

CAPITULO II

COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete ao CMAS:

I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos Programas de Transferência de Renda;

IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X - zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XI - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XII - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XIII - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XIV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XV - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XVI - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XVII - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XVIII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIX - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF), e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS);

XXI - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXII - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos transferidos pelo Governo do Estado de Mato Grosso, especialmente por meio do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e Fundo Partilhado de Investimento Social (FUPIS);

XXIII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIV - orientar e fiscalizar o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

XXV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXVI - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVII - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito do município;

XXVIII - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXIX - realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXX - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXXI - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXXII - emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXIII - registrar em ata as reuniões;

XXXIV - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXV - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas; e

XXXVI - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

§ 1º Para cumprir a competência de acompanhamento dos serviços de Assistência Social prestados à população pelas entidades, nos termos do Art. 9º da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), n.º 8.742/93, este colegiado deverá deliberar e divulgar resolução específica.

§ 2º As entidades deverão seguir Decretos, Resoluções e outras normativas do CMAS que definam os critérios para celebração de contratos ou convênios, entre o setor público e as entidades privadas no âmbito do município.

§ 3º O CMAS deve:

I - cumprir a função de Instância de Controle Social (ICS) dos Programas de Transferência de Renda;

II - manter atualizado o cadastro de entidades que promovam ações conforme definido na LOAS e especificado no parágrafo primeiro deste artigo;

III - aprovar critérios de concessão de benefícios eventuais;

IV - divulgar suas resoluções;

V - incentivar a realização de estudos e pesquisas, na área de Assistência Social, sugerindo medidas de prevenção, controle e avaliação;

VI - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social, que deverá ser encaminhada pela SMAS; e

VII - instituir quantas comissões forem necessárias para o desenvolvimento de suas atividades de Fiscalização, Projetos e grupos de trabalhos.

CAPITULO III

DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º Nos termos da Lei Municipal nº 1.388/2020 o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), será composto de oito (08) membros titulares e respectivos suplentes em caráter paritário entre órgãos públicos e sociedade civil organizada:

I - 04 (quatro) representantes do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, sendo:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; e

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

II – 04 (quatro) representantes da SOCIEDADE CIVIL, sendo:

a) 02 (dois) representantes dos usuários ou de organizações de usuários, no âmbito municipal;

b) 01 (um) representante das entidades e organizações de assistência social, no âmbito municipal; e

c) 01 (um) representante dos trabalhadores e trabalhadoras da área de Assistência Social, no âmbito municipal.

§ 1º Os/as representantes da Sociedade Civil serão escolhidos/as em foro próprio, convocado especificamente para este fim, sob fiscalização do Ministério Público, podendo ocorrer no mesmo dia da Conferência Municipal de Assistência Social, desde que esteja previsto horário antes do início ou após o encerramento do evento.

§ 2º Cada titular terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§ 3º Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade.

§ 4º Somente será admitida a representação no CMAS de entidades em regular funcionamento no âmbito municipal.

§ 5º Os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade, ou órgão que representam apresentada ao próprio Conselho que encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º A função de conselheiro ou conselheira do CMAS é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 5º As Entidades terão mandato de 02 (dois) anos permitida recondução.

Art. 6º As deliberações do CMAS serão tomadas por maioria simples de votos e formalizadas em resolução.

Art. 7º Integram a estrutura do CMAS:

I - Plenária;

II - Mesa Diretora;

III - Secretaria Executiva; e

IV - Comissões Temáticas.

Art. 8º O CMAS escolherá entre seus membros uma Mesa Diretora, bem como poderá criar outras estruturas para o seu bom funcionamento:

I - o CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o poder público e a sociedade civil; e

II - a Mesa Diretora do CMAS será eleita dentre seus membros segundo disposição deste Regimento Interno.

Art. 9º O Poder Executivo colocará à disposição do CMAS infraestrutura material e financeira, bem como equipe técnica necessária para sua instalação e funcionamento.

Seção I

Da Plenária

Art. 10. A Plenária é instância deliberativa do CMAS, constituída pela reunião dos seus membros.

Art. 11. Compete à Plenária:

I - deliberar sobre os assuntos de sua competência e os encaminhados à apreciação e deliberação do CMAS, especialmente os inscritos na legislação da assistência social vigente;

II - orientar, quando necessário, o reordenamento de programas, projetos, serviços e benefícios, através de normas e resoluções;

III - deliberar sobre a execução do plano de aplicação do cofinanciamento federal e estadual, bem como sobre a aplicação dos recursos existentes nos demais setores públicos destinados à área da assistência social;

IV - eleger a Mesa Diretora do CMAS, de forma paritária;

V - aprovar a criação e dissolução de Comissões Temáticas, definindo competências, composição, procedimentos e prazo de duração;

VI - buscar consenso em caso de empate na votação de alguma matéria a ser deliberada; e

VII - modificar o Regimento Interno, com o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art.º 12. O CMAS reunir-se-á ordinariamente com frequência bimensal conforme calendário preestabelecido pela plenária ou extraordinariamente por convocação de seu/sua presidente, observando, em ambos os casos o prazo mínimo de 03 (três) dias para convocação.

I - as reuniões ordinárias poderão ser convocadas por meio eletrônico, devendo os conselheiros confirmar o recebimento da comunicação;

II - as datas de realização das reuniões ordinárias do CMAS serão estabelecidas em cronograma, e sua duração será no máximo de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, podendo ser interrompida para prosseguimento em data e hora a ser estabelecida pelos/pelas presentes;

III - será notificado/a o conselheiro ou conselheira que tiver 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) alternadas em plenárias durante o período de 01 (um) ano, sem justificativa prévia por escrito e de conhecimento dos demais membros;

IV - após notificação o conselheiro ou conselheira que reiterar na infrequência prevista no inciso anterior será automaticamente desligado do CMAS;

V - em caso de desligamento de um conselheiro ou conselheira, a entidade eleita para o CMAS terá um prazo de 10 (dez) dias, após comunicação oficial, para encaminhar novo representante; e

VI - em caso de não indicação do novo representante no prazo previsto, a entidade perderá a vaga e o CMAS procederá eleição de uma nova entidade para compor o CMAS.

§ 1º Poderá ocorrer convocação extraordinária da Plenária do CMAS por um terço de seus membros, observado o prazo mínimo de 05 (cinco) dias para a realização da reunião e garantidos os meios para divulgação, realização e registro.

§ 2º As convocações para as Plenárias serão encaminhadas aos conselheiros e conselheiras titulares e suplentes.

§ 3º As datas das reuniões ordinárias do CMAS serão estabelecidas em calendário anual previamente acordado e sua duração será a necessária, podendo ser interrompida para prosseguimento em data e hora estabelecidas pelos presentes.

§ 4º As Plenárias serão públicas e instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria simples de seus membros e, em segunda convocação, após 15 (quinze) minutos, com a presença de qualquer número de conselheiros.

§ 5º A Plenária será presidida pelo presidente do CMAS, substituindo-o o vice-presidente ou, na ausência deste, por outro membro eleito/eleita pela Plenária.

Art. 13. A Secretaria Executiva, organizará a pauta de cada reunião, consultando previamente a Mesa Diretora e fazendo constar na convocação.

§ 1º Em caso de urgência ou relevância, na instalação da Plenária poderá ser revista e alterada a pauta.

§ 2º Os itens constantes da pauta deverão ter afinidade com a competência legal do Conselho.

§ 3º Relatórios e Pareceres das Comissões devem ser elaborados por escrito e entregues à Secretaria Executiva antes da Plenária, em tempo hábil para serem processados e incluídos na pauta.

Art. 14. As reuniões do CMAS obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - verificação do quórum para instalação dos trabalhos;

II - qualificação e habilitação dos Conselheiros e Conselheiras para a finalidade de votar;

III - apreciação e votação da ata da plenária anterior;

IV - apresentação das justificativas de ausência;

V - aprovação da pauta;

VI - apresentação das matérias constantes em pauta a serem discutidas na plenária e que necessitarão de deliberações e encaminhamentos, incluindo-se aí aqueles oriundos das Comissões Temáticas;

VII - informes da Presidência e Comissões;

VIII - breves comunicados e franqueamento da palavra; e

IX - encerramento.

§ 1º A deliberação das matérias sujeitas a votação obedecerá a seguinte ordem:

I - o/a Presidente concederá a palavra à Secretária Executiva que apresentará a matéria, podendo ser esclarecida por qualquer membro do colegiado, bem como pessoas convidadas para Plenária;

II - terminada a exposição, a matéria será posta em discussão; e

III - encerrada a discussão, realizar-se-á a votação.

§ 2º Os/as Conselheiros/as que tenham participado de eventos representando o CMAS deverão, através de breves comunicados, relatar sua participação à Plenária.

Art. 15. A apreciação das matérias obedecerá à seguinte sistemática:

I - o/a presidente concede a palavra ao relator/relatora ou expositor/expositora, o qual apresentará seu relatório oralmente, utilizando no máximo 15 (quinze) minutos, sem apartes;

II - terminada a apresentação do relator/relatora ou do expositor/expositora, a matéria será colocada em discussão, sendo assegurado o tempo de 2 (dois) minutos para cada membro do Conselho usar a palavra, por ordem de inscrição;

III - o presidente poderá conceder prorrogação do prazo estabelecido no inciso anterior, por solicitação do conselheiro ou conselheira em uso da palavra; e

IV - considerando necessário, o presidente pode submeter à discussão e votação de matéria relevante, sem designar relatoria.

Parágrafo único. A leitura de parecer do relator ou relatora poderá ser dispensada, se cópia do parecer tiver sido distribuída previamente a todos os conselheiros e conselheiras junto à convocação da reunião.

Art. 16. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos, salvo nos casos de alteração do regimento interno.

§ 1º A votação será aberta, cada membro titular terá direito a um único voto e na ausência do titular o suplente terá direito a voto.

§ 2º Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião a pedido do membro que o proferiu.

§ 3º A matéria constante na pauta, mas não deliberada permanece nas pautas das reuniões subsequentes até a sua deliberação.

Art. 17. O conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido sobre determinado assunto poderá pedir vista da matéria.

Parágrafo único. O prazo de vista será até a data da próxima reunião, mesmo que mais de um membro o solicite, podendo, a juízo da Plenária, ser prorrogado por mais de uma reunião.

Art. 18. Será lavrada ata de cada reunião plenária contendo exposição resumida dos trabalhos, conclusões e deliberações, sendo assinada pelo/pela presidente e Secretaria Executiva do CMAS, devendo ser anexada lista de presença.

Parágrafo único. As assinaturas dos conselheiros e conselheiras presentes serão colhidas em folha de registro, devendo constar na ata a relação nominal dos/das presentes.

Art. 19. As manifestações do CMAS se darão através de resoluções, deliberações, recomendações e pareceres.

Art. 20. É facultado aos conselheiros e conselheiras, bem como a qualquer interessado, o pedido de reexame de qualquer resolução exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção e inadequação técnica, administrativa ou financeira.

Art. 21. Na medida em que haja disponibilidade de recursos humanos e financeiros, o CMAS promoverá reuniões ampliadas e/ou descentralizadas, buscando a participação de entidades e órgãos envolvidos com a área de assistência social.

Seção II

Da Mesa Diretora

Art. 22. A Mesa Diretora paritária terá mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução por igual período para o mesmo cargo e será composta por:

I - presidente; e

II - vice-presidente.

Parágrafo único. Os membros da Mesa Diretora serão eleitos pela maioria simples de votos, em plenária com pauta especificamente programada para sua escolha, a qual deverá ter assegurada divulgação prévia a cada um dos conselheiros e conselheiras.

Art. 23. A eleição da Mesa Diretora dar-se-á da seguinte forma:

I - apresentação no dia da eleição de uma ou mais chapas, que serão escolhidas por voto secreto ou aberto a critério da plenária;

II - para a realização da eleição da Mesa diretora, será necessário a presença de 2/3 (dois terços) dos conselheiros e conselheiras;

III - na ausência do/da Presidente este será substituído pelo/pela Vice-presidente que deverá desencadear o processo eleitoral; e

IV – no caso de ausência do/da Vice-presidente a eleição será conduzida pela Secretaria Executiva do CMAS.

Art. 24. Dentro do princípio da igualdade de oportunidades, o CMAS poderá adotar o posicionamento da alternância na Mesa Diretora, entre a sociedade civil e o governo, cabendo metade do tempo total do mandato para cada representação.

Parágrafo único. No caso de vacância ou impedimento em algum dos cargos da Mesa Diretora, seja ele de representação civil ou governamental, faz-se, em Plenária, um novo processo de escolha por voto ou aclamação, para o preenchimento do mesmo.

Art. 25. Compete à Mesa Diretora, na função de coordenadora das ações político-administrativas do CMAS:

I - dispor sobre as normas e atos relativos ao funcionamento administrativo do Conselho;

II - observar e fazer cumprir este Regimento Interno;

III - elaborar, em conjunto com a Secretaria Executiva, a pauta das reuniões;

IV - apreciar matéria em caráter de urgência, a seu critério, excepcionalmente, submetendo sua decisão à deliberação da próxima plenária do CMAS; e

V - tomar decisão em caráter de urgência, “ad referendum” da Plenária.

Art. 26. Ao presidente do CMAS incumbe, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I - cumprir e zelar pela efetivação das decisões da Plenária do CMAS;

II - representar judicial e extrajudicialmente o Conselho;

III - convocar e presidir as reuniões do Conselho;

IV - submeter à pauta à aprovação da Plenária;

V - participar das discussões e votações na Plenária nas mesmas condições dos outros conselheiros e conselheiras;

VI - tomar parte nas discussões e exercer o voto de minerva no caso de empate na votação;

VII - baixar atos decorrentes de deliberação do CMAS;

VIII - assinar resoluções, pareceres e correspondências em geral do Conselho;

IX - delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação da Plenária;

X - submeter à apreciação da Plenária e/ou da Mesa Diretora, os convites para representar o CMAS em eventos externos, oficializando a representação;

XI - decidir sobre questões de ordem;

XII - divulgar assuntos deliberados pelo Conselho;

XIII - supervisionar a Secretaria Executiva do CMAS;

XIV - designar os integrantes de comissões ou grupos de trabalhos; e

XV - desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Mesa Diretora.

Art. 27. Ao vice-presidente incumbe:

I - substituir o/a presidente em suas ausências, e, em caso de vacância, até que se faça nova eleição;

II - auxiliar o presidente no cumprimento de suas atribuições; e

III - exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária.

Seção III

Da Secretaria Executiva

Art. 28. Nos termos da legislação vigente, a Secretaria Executiva (SE) é a unidade de apoio técnico e administrativo para funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), tendo por objetivo assessorar as reuniões do colegiado e divulgar suas deliberações.

§ 1º A estrutura da Secretaria Executiva (SE) deverá ser disciplinada em ato do Poder Executivo, com corpo técnico e administrativo composto de servidores do quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) com a finalidade de auxiliar o cumprimento das funções designadas pelo conselho, conforme o § 3º do artigo 17 da LOAS e o artigo 15 da Resolução CNAS n° 237/2006.

§ 2º Para a Secretaria Executiva (SE) deverá ser nomeado/a servidor/a efetivo/a com graduação de nível superior constante na Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

§ 3º A Secretaria Executiva (SE) subsidiará a Plenária com assessoria técnica e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da assistência social, para dar suporte e/ou prestar apoio técnico-logístico ao CMAS.

Art. 29. À Secretaria Executiva compete:

I - praticar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como os que resultem de deliberação da Plenária do CMAS;

II - articular, apoiar e executar atividades técnicas e administrativas das Comissões Temáticas, da Mesa Diretora e da Plenária do CMAS;

III - garantir o registro das discussões e deliberações da Plenária do CMAS;

IV - manter arquivo das súmulas das reuniões das Comissões Temáticas;

V - redigir e organizar resoluções, pareceres, moções e outros documentos do CMAS mantendo-as em arquivo específico, tanto físico como digital;

VI - operacionalizar o sistema de informação para a área de assistência social;

VII - inscrever entidades e organizações de assistência social de âmbito municipal, após deliberação da Plenária, assim como manter banco de dados referente às Entidades locais de Assistência Social;

VIII - auxiliar, caso haja necessidade, a organização dos foros próprios para a escolha de representantes da sociedade civil previstos na lei de criação do CMAS;

IX - prestar atendimento ao público, informando movimentação e situação de tramites de processos e/ou expedientes dirigidos ao CMAS;

X - encaminhar convites, convocações de plenárias e outros eventos do CMAS;

XI - contatar as Entidades cadastradas para informações, esclarecimentos, relativos ao CMAS;

XII - dar suporte técnico-operacional ao CMAS, com vistas a subsidiar suas deliberações e recomendações; e

XIII - obter e sistematizar as informações que permitam ao CMAS tomar as decisões previstas em lei.

Art. 30. A Secretaria Executiva será coordenada por um/uma Secretário ou Secretária Executiva, contando com pessoal de Apoio técnico e administrativo, conforme define a NOB SUAS/2012, no § 2º do Art. 123.

Art. 31. Compete ao Secretário ou Secretária Executiva:

I - garantir o pleno funcionamento e execução das atribuições da Secretaria Executiva nos termos deste regimento e da legislação vigente;

II - coordenar, supervisionar e dirigir a Secretaria Executiva e estabelecer os planos de trabalho da mesma;

III - propor à Presidência e à Plenária a forma de organização e funcionamento da Secretaria Executiva; e

IV - coordenar a sistematização do relatório anual do Conselho.

Art. 32. Compete à Equipe de Apoio técnico e administrativo:

I - subsidiar e apoiar as organizações municipais de Assistência Social, sob orientação da Mesa Diretora do CMAS e/ou do Secretário ou Secretária Executiva;

II - apoiar e subsidiar o/a Secretário ou Secretária Executiva do CMAS no desenvolvimento de suas prerrogativas estabelecidas neste regimento;

III - preparar e coordenar eventos promovidos pelo CMAS relacionados à capacitação e atualização de recursos humanos envolvidos na prestação de serviços de assistência social;

IV - participar das Comissões Temáticas, subsidiando suas atividades;

V - participar de reuniões e eventos quando designado pela Mesa Diretora e/ou pelo Secretário ou Secretária Executiva;

VI - zelar pelas correspondências do CMAS;

VII - organizar arquivos e biblioteca;

VIII - auxiliar na preparação das reuniões do CMAS;

IX - acompanhar o jornal oficial do município no que se refere a publicações de interesse do CMAS;

X - auxiliar a Secretaria Executiva nos atos relativos à inscrição, no Conselho Municipal de Assistência Social, de entidades e organizações de assistência social; e

XI - obter dados e sistematizar informações que permitam ao CMAS tomar decisões previstas em lei.

Seção IV Das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho

Art. 33. Integram a estrutura do CMAS as Comissões Temáticas Permanentes e os Grupos de Trabalho Eventuais.

Art. 34. Mediante aprovação da Plenária, o/a Presidente deverá nomear Comissões Temáticas Permanentes e Grupos de Trabalho Eventuais.

§ 1º As Comissões Temáticas deverão ser paritárias em relação à composição do CMAS, com no mínimo 04 (quatro) integrantes, tendo por finalidade subsidiar as decisões da Plenária no cumprimento de suas competências, bem como da Mesa Diretora, quando solicitados.

§ 2º Todos os conselheiros ou conselheiras, titulares e suplentes, deverão compor, como membro, pelo menos uma Comissão Temática.

§ 3º A composição das Comissões Temáticas será definida pela Plenária, sendo dirigidos por um coordenador ou coordenadora escolhido entre seus membros.

§ 4º O conselheiro ou conselheira deverá justificar sua ausência, por escrito, às reuniões da Comissão Temática.

§ 5º O mandato dos membros das Comissões coincidirá com o mandato dos Conselheiros e Conselheiras.

§ 6º As Comissões Temáticas Permanentes contarão com o apoio técnico e operacional da Secretaria Executiva.

Art. 35. A Mesa Diretora e/ou Plenária do CMAS poderá convidar entidades, autoridades, cientistas e técnicos para colaborarem nos estudos ou participarem de Comissões Temáticas Permanentes.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores do CMAS, entre outros, instituições de ensino, pesquisa e cultura, organizações da sociedade civil, especialistas e profissionais da administração pública e privada, além de prestadores de serviço e usuários da assistência social.

Art. 36. Compete às Comissões Temáticas Permanentes, partes delegadas auxiliares do plenário, verificar, vistoriar, fiscalizar e emitir pareceres sobre as matérias que lhes forem distribuídas ou atribuídas, na forma deste Regimento, podendo emitir ofícios, assinados pelo Coordenador ou Coordenadora da respectiva Comissão.

§ 1º Os/as integrantes da Comissões serão escolhidos pela Plenária, observando-se a distribuição entre representantes governamentais e da sociedade civil.

§ 2º Os componentes das Comissões serão nomeados pelo/pela Presidente do CMAS, por meio de resolução.

§ 3º Para a realização de reunião das Comissões, a mesma deve estar representada por cem por cento de seus integrantes.

Art. 37. Para desempenho de suas atribuições as Comissões Permanentes devem:

I - articular-se com as demais Comissões para tarefas específicas e complementares; e

II - redigir relatórios e avaliar atividades da Comissão.

§ 1º Nenhum projeto, programa, deliberação ou homologação de despesa será apreciado pela plenária sem o parecer da respectiva comissão.

§ 2º Os pareceres das Comissões serão apreciados, discutidos e votados em sessão plenária.

§ 3º Cada comissão elaborará calendário de reuniões de acordo com a necessidade.

Art. 38. Aos coordenadores e coordenadoras das Comissões Temáticas Permanentes, incumbe:

I - coordenar reuniões das comissões;

II - designar um dos membros para, com o apoio da Secretaria Executiva, fazer a súmula da reunião;

III - assinar as súmulas, pareceres e recomendações elaboradas pela Comissão;

IV - apresentar e encaminhar à Mesa Diretora a súmula contendo as propostas, pareceres e recomendações da Comissão para deliberação da Plenária;

V – solicitar à Secretaria Executiva do CMAS o apoio necessário ao funcionamento da respectiva Comissão; e

VI – prestar contas junto à Presidência dos recursos materiais, humanos e financeiros colocados à disposição da Comissão, quando houver.

Art. 39. As Comissões Temáticas do CMAS, no que for pertinente, poderão interagir com comissões de outros Conselhos, visando uniformizar e definir áreas de competência comum ou específica para a formulação de políticas ou normatização de ações de atendimento.

Art. 40. O CMAS contará com as seguintes Comissões Temáticas Permanentes:

I - comissão permanente de política de assistência social;

II - comissão permanente de inscrição de entidades de assistência social; e

III - comissão permanente de acompanhamento do financiamento da assistência social.

Art. 41. Comissão Permanente de Política de Assistência Social (CPPAS):

I - conhecer os projetos, programas, serviços e benefícios governamentais e não governamentais de assistência social;

II - subsidiar o CMAS no acompanhamento, controle e fiscalização da Política de Assistência Social, também sob o aspecto da intersetorialidade e das interfaces com as demais políticas públicas;

III - divulgar permanentemente os direitos do cidadão, utilizando-se, inclusive, dos canais de comunicação do Município para divulgar amplamente a política de assistência social;

IV - propor normas para ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social;

V - realizar a revisão do Regimento Interno do CMAS face às alterações promovidas na legislação;

VI - elaborar minuta de Resolução para estabelecer procedimentos aplicáveis às denúncias recebidas pelo CMAS;

VII - debater acerca de como viabilizar a participação de trabalhadores e trabalhadoras na Política de Assistência Social;

VIII - debater acerca de como viabilizar a participação de usuários e usuárias na Política de Assistência Social;

IX - acompanhar os Programa de transferências de renda executados no municípios, de iniciativa de quaisquer instância da administração pública;

X - acompanhar e fomentar o CMAS no exercício da atribuição de instância de controle social do Programa Bolsa Família e dos benefícios eventuais;

XI - orientar critérios de concessão, monitoramento e manutenção dos benefícios eventuais;

XII - promover ações de monitoramento do Benefício de Prestação Continuada no município;

XIII - estimular, propor e apoiar ações de fortalecimento ou ampliação dos Benefícios de Transferência de Renda, acompanhando a gestão integrada entre serviços e benefícios;

XIV - fomentar e acompanhar os índices do município relacionados aos benefícios de transferência de renda;

XV - desenvolver a avaliação e o monitoramento das deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social;

XVI - promover ações para garantia da oferta de serviços e benefícios socioassistenciais de acordo com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

XVII - participar de estudos sobre reordenamento e sistematização da política de assistência social nos seus aspectos legais; e

XVIII - emitir parecer sobre o Plano Municipal e Relatório de Gestão.

Art. 42. Compete à Comissão Permanente de Inscrição de Entidades de Assistência Social (CPIEAS):

I - fixar e fazer cumprir normas para a concessão de certificados de inscrição de entidades no CMAS, analisando os pedidos de inscrição;

II - avaliar pedidos de registro de organizações da sociedade civil;

III - avaliar pedidos de inscrição de serviços, programas e projetos no âmbito da assistência social;

IV - emitir parecer sobre os requerimentos de registro e inscrição;

V - acompanhar, em conjunto com a Secretaria Executiva, o padrão de qualidade na prestação de serviços, programas e projetos desenvolvidos pelas organizações da sociedade civil;

VI - propor, quando necessário, medidas visando a reorganização de organizações da sociedade civil, bem como dos projetos, programas e serviços executados por elas; e

VII - avaliar os pedidos das organizações da sociedade civil para a renovação de inscrição no CMAS.

Art. 43. Compete à Comissão Permanente de Acompanhamento do Financiamento da Assistência Social (CPAFAS):

I - acompanhar a execução orçamentária da Assistência Social, em especial a do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

II - apreciar previamente, para posterior deliberação do CMAS, as propostas orçamentárias do FMAS para compor o orçamento municipal;

III - acompanhar gestão de recursos do FMAS, realizando estudos e propondo critérios ao CMAS para a destinação desses recursos;

IV - fiscalizar a gestão dos recursos financeiros do FMAS;

V - assessorar no acompanhamento da operacionalização da Conferências Municipais da Assistência Social;

VI - analisar e emitir parecer prévio sobre a Prestação de Contas dos recursos do FMAS, transferidos às organizações da sociedade civil;

VII - analisar o planejamento para execução do FMAS elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS);

VIII - analisar e emitir pareceres sobre as demonstrações mensais de receita e despesa do FMAS, encaminhadas pela SMAS;

IX - analisar e emitir pareceres em processos e prestações de contas encaminhadas ao CMAS com base no Plano de Aplicação da SMAS;

X - estipular normas para avaliação da Prestação de Contas das organizações da sociedade civil e da SMAS, através de Instruções Normativas (IN), as quais serão devidamente apresentadas e aprovadas pelo CMAS;

XI - opinar sobre pedidos de alteração no Plano de Aplicação, em conformidade com as disposições da IN vigente; e

XII - emitir parecer sobre o Plano e Relatório de Gestão Municipal.

Art. 44. Os Grupos de Trabalho Eventuais, criados a critério da Mesa Diretora, têm como objetivo o estudo de assuntos específicos e urgentes.

§ 1º A matéria a ser estudada e deliberada pelos Grupos de Trabalho Eventuais não pode ser a mesma de competência das Comissões Temáticas Permanentes.

§ 2º O Grupo de Trabalho Eventual será coordenado por integrante da Secretaria Executiva do colegiado, com a participação paritária de 02 (dois) conselheiros ou conselheiras do CMAS.

CAPÍTULO IV

DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45. Compete aos conselheiros e conselheiras:

I - comparecer às plenárias, já tendo apreciado a ata da reunião anterior;

II - justificar por escrito as faltas em reuniões do Conselho;

III - registrar presença na reunião a que comparecer;

IV - solicitar à Mesa Diretora a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que desejar discutir;

V - propor convocações das plenárias extraordinárias, quando julgar pertinente;

VI - discutir e relatar os processos que lhe forem atribuídos e neles proferir seu voto, emitindo parecer com fundamentação;

VII - assinar atos e pareceres dos processos em que for relator;

VIII - declarar-se impedido de proceder a relatoria e participar de comissões, justificando a razão do impedimento;

IX - apresentar, em nome de comissão, voto, parecer, proposta ou recomendação por ela defendida;

X - proferir declaração de voto quando assim o desejar;

XI - pedir vista de processo em discussão, devolvendo-o com parecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou requerer adiamento da votação;

XII - propor alterações no Regimento do CMAS;

XIII - votar e ser votado para cargos do Conselho;

XIV - requisitar à Secretaria Executiva e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;

XV - fornecer à Secretaria Executiva todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre que os julgar importantes para o trabalho do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;

XVI - requerer votação de matéria em regime de urgência;

XVII - apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados à assistência social;

XVIII - deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões Temáticas, Grupos de Trabalho ou conselheiros;

XIX - exercer atribuições no âmbito de sua competência ou outras designadas pela Plenária;

XX - participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento na área de assistência social; e

XXI - participar das Conferências Municipal, Estadual e Nacional de Assistência Social, enquanto delegado/a, participante ou convidado/a.

Art. 46. A substituição do conselheiro ou conselheira pelo/pela suplente se dará nos seguintes termos:

I - em caso de vacância, o conselheiro ou conselheira suplente completará o mandato do/da titular;

II - no caso de falta do conselheiro ou conselheira titular;

III - quando houver nova indicação de órgão governamental ou de entidade da sociedade civil, bem como quando houver eleição da categoria;

IV - quando o conselheiro perder o seu mandato por faltas.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 47. Nos termos da Lei Municipal nº 1.388/2020, o/a presidente do CMAS convocará o processo de escolha da Representação da Sociedade Civil que terá assento no Conselho, mediante regulamento específico, nomeando Grupo de Trabalho Eventual responsável por este processo.

Seção I

Da Convocação e suas Etapas

Art. 48. Atendendo às especificidades de cada segmento a ser representado no Conselho Municipal da Assistência Social, serão formalizadas exigências dirigidas aos:

I - usuários/as ou organização de usuários/as da assistência social no Município;

II - representantes dos trabalhadores e trabalhadoras da assistência social no Município;

III - representantes das entidades e organizações de assistência social, com inscrição neste Conselho Municipal de Assistência Social de Araputanga/MT.

Parágrafo Único - A convocação para as etapas do processo será publicada no Diário Oficial do Município, na forma de Edital de Convocação para Cadastramento, que fixará as formas de indicação e cadastramento dos candidatos e eleitores para cada segmento supracitado.

Seção II

Dos Eleitores/as e Candidaturas

Art. 49. O cadastramento de candidaturas e do eleitorado será normatizado mediante proposta apresentada pelo Grupo de Trabalho Eventual e deliberada pela Plenária, seguindo as orientações deste Regimento.

§ 1º O candidato ou candidata a conselheiro ou eleitor, para pleitear inscrição, deverá ser maior de 18 (dezoito) anos.

§ 2º No ato do cadastramento, o cidadão ou cidadã deverá informar explicitamente a condição pretendida: de candidato/a ou somente de eleitor/a.

§ 3º Aplicam-se, ainda, aos participantes, as seguintes condições:

I - os candidatos e candidatas terão direito a voz e voto, já os eleitores e eleitoras terão direito apenas ao voto na Assembleia de Eleição;

II - o candidato deve estar ciente de que a função de membro do Conselho é considerada serviço público relevante e não será remunerada, nos termos da legislação vigente;

III - cada candidato ou eleitor poderá representar apenas uma entidade ou organização de assistência social;

IV - cada entidade ou organização de assistência social deverá ser representada por apenas um candidato ou eleitor.

Art. 50. A candidatura e eleitorado das organizações devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), deve ser formalizada pelo/pela representante legalmente constituído.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil não pode participar do mesmo mandato para o qual tenha sido eleito representante na qualidade de trabalhador ou trabalhadora da área.

Art. 51. Serão consideradas trabalhadores e trabalhadoras da área:

I - servidores e servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), desde que não exerçam cargo de chefia ou simplesmente de confiança (comissionado), apresentando a devida comprovação; e

II – profissionais atuantes nas organizações de assistência social, inscrita no CMAS, apresentando a devida comprovação e desde que não exerçam cargo de direção ou chefia.

§ 1º A candidatura prevista no inciso I deste artigo poderá ser formalizada por meio de coletivos de trabalhadoras e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), como Fóruns Municipal, Regional e Estadual.

§ 2º A indicação prevista no parágrafo anterior no caso de candidatura deve ser de trabalhador ou trabalhadora que exerça suas funções no município de Araputanga/MT.

§ 3º No caso do previsto no inciso II deste artigo a participação no CMAS não poderá ser acumulada em mesmo mandato com a organização a que o trabalhador ou trabalhadora integre.

Art. 52. Serão consideradas como organizações de usuários e usuárias:

I - coletivo de usuários e usuárias: organizam usuários tendo como referência os serviços, programas, projetos e benefícios no âmbito da Política Pública de Assistência Socia;

II - associações de usuários e usuárias: organizações legalmente constituídas, que tenham os usuários em sua direção e que prevejam, em seu estatuto, os objetivos de defesa e de garantia dos direitos de indivíduos e coletivos usuários do SUAS;

III - fóruns de usuários e usuárias: organização de usuários que têm como principal função a sua mobilização, elencando e debatendo as demandas e necessidades dos usuários e usuárias; e

IV - comissões ou associações comunitárias ou de moradores: organizadas em base territorial, que tenham o intuito de promover esclarecimento, informação e formação da comunidade.

§ 1º Equiparam-se a representantes de usuários e usuárias, os pais, mães ou responsáveis legais de usuários menores de 18 (dezoito) anos ou absolutamente incapazes, que comprovem esta condição no momento do seu cadastramento, sendo admitido apenas um representante para cada um desses usuários/as comprovadamente inseridos em Programas, Projetos, Serviços e Benefícios da Assistência Social.

§ 2º A comprovação prevista no parágrafo anterior deve ser emitida pelo órgão público ou organização de assistência social que atenda o usuário ou usuária.

Art. 53. Cada eleitor e eleitora cadastrada em um segmento só poderá votar nos candidatos e candidatas do mesmo segmento.

Art. 54. Estão impedidos de se cadastrarem como eleitores e candidatos os cidadãos e cidadã analfabetos, de acordo com o § 4º, do Artigo 14 do Capítulo IV da Constituição Federal.

Art. 55. Após o encerramento do período de cadastramento, a Plenária do CMAS constituirá Comissão Eleitoral que procederá, no prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, à análise dos documentos apresentados, para o devido deferimento ou indeferimento das inscrições.

§ 1º Tornados públicos os resultados do cadastramento, através de publicação oficial em jornais, sites e outros meios, os interessados terão 01 (um) dia útil para recurso, a ser apreciado pela Comissão Eleitoral.

§ 2º Os recursos serão analisados pela Comissão Eleitoral no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o deferimento ou indeferimento.

§ 3º O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial do Município.

Seção III

Da Eleição

Art. 56. Os representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) serão escolhidos através de eleição em Assembleia instalada para esse fim, conforme Lei Municipal nº 1.388/2020.

§ 1º O edital de convocação deverá ser amplamente divulgado no Município, visando garantir ampla participação da sociedade, principalmente de usuários e usuárias da Política de Assistência Social.

§ 2º Cabe a Comissão Eleitoral temporária, instituída pelo CMAS, coordenar o processo eleitoral, após concluída a fase de cadastramento de candidaturas e eleitorado, mediante supervisão do Ministério Público.

§ 3º Pelo Processo Eleitoral será escolhida a seguinte representação:

I - 02 (dois) representantes dos usuários ou de organizações de usuários, no âmbito municipal;

II - 01 (um) representante das entidades e organizações de assistência social, no âmbito municipal;

III - 01 (um) representante dos trabalhadores e trabalhadoras da área de Assistência Social, no âmbito municipal.

§ 4º Em cada nível de representação a organização ou pessoa mais votada será eleita como titular.

§ 5º Em cada nível de representação a suplência será relacionada por ordem decrescente, para eventuais necessidades do colegiado do CMAS, sendo o primeiro ou primeira suplente nomeado em Decreto Municipal, junto aos demais membros do conselho.

§ 6º As organizações da sociedade civil eleitas indicarão por escrito à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), via Secretaria Executiva do CMAS, os nomes de seus/suas representantes.

§ 7º Os representantes das Secretarias Municipais e seus suplentes serão indicados pelos gestores e gestoras das Pastas, que deverão igualmente comunicar por escrito à Secretaria Executiva do CMAS.

§ 8º Após concluída a eleição e as indicações dos representantes governamentais, a composição do CMAS será nomeada por Decreto do Prefeito e ele, ou a Secretaria Executiva do colegiado, dará posse para o exercício que se iniciará.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57. Por ocasião da posse do CMAS serão convocados conselheiros e conselheiras titulares e suplentes.

Art. 58. Quando da realização da Conferência Municipal serão convocados os conselheiros titulares e seus suplentes, para participarem como delegados.

Art. 59. Este Regimento Interno poderá ser alterado após deliberação da plenária, passando a vigorar após a data de sua publicação.

Art. 60. Os casos omissos e as dúvidas surgidas, na aplicação do presente Regimento Interno, serão dirimidos pela Plenária do CMAS.

Art. 61. O presente Regimento modifica o anterior, aprovado pela Ata nº 142/2008 Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, do dia 11/07/2008.

Aprovado pela Ata nº 235/2020 Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, do dia 17/03/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 007/2021

CONVÊNIO Nº 007/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ N° 02.507.859/0001-17.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal,, **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º 0964013-4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 935.989. 711-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido nas **Leis Municipais nº 1.421/2020 e n° 1.434/2021,** eainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:**

Objetiva o presente Convênio o processamento do repasse, no valor global de **R$ 23.940,00 (vinte e Três Mil, Novecentos e Quarenta Reais),** para custear a filiação da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA,** junto ao **COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES** , este valor repassado cobrirá a permanência no comitê, desta referida instituição, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA,** de **R$ 23.940,00 (vinte e Três Mil, Novecentos e Quarenta Reais),** que deveram ser pagos em 12 parcelas no valor de **R$ 1.995,00 (Um Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais)**, durante o prazo de vigência estabelecido em conformidade com as **Leis Municipais nº 1.421/2020 e n° 1.434/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de 16/03/2021 até 16/03/2022, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA -OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas total no final do prazo de vigência deste Convênio, comprovando a efetiva e correta aplicação do recurso.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

A **CONCEDENTE**, **através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correra por conta da seguinte:

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo

(1160) 06.001.27.812.1010.1049 3.3.90.39 - F (100)

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do Conveniado, constituída de:

I) Cópia dos Contratos de Trabalho

II) Relatório de execução de serviços;

III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A CONVENENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou “fac símile”. Admite-se o envio de correspondência via “fac-símile”, desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 16 de março de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

VIVIANE SEBEN MARQUEZINI PRESIDENTE DA APADACONVENENTE

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº PORTARIA N 012/2021 FERIAS

PORTARIA N.º012/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS. A DIRETORA DO PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições legais;.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder afastamento de férias ao servidor REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO, cedido ao Previara – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT por 30 (trinta) dias a partir do dia 22 do mês de Março de 2021, conforme segue:

REG.	N O M E	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
144	REGINALDOLUIZ SCHIAVINATO	01/01/2020 a 31/12/2020	22/03/2021 a 20/04/2021

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga – MT, 18 de Março de 2021.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

Previara

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 167/2021

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DO GENERO ALIMENTICIO (ARROZ- 5KG) PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO KIT DE ALIMENTACAO ESCOLAR, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO..

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Srª. Elenir Dos Santos Ferreira, (Titular) e Srª. Ione da Costa Oliveira (Suplente), para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO oriundo da Dispensa de Licitação n° 011/2021:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 046/2021 – JUBA SUPERMERCADOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.550.647/0001-85.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, dezenove (19) dias do mês de março(03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 164/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇAO DE GERENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a servidora **LUCIENE VIEIRA RAMOS, matricula nº 1287, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Licitação,** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, a partir de 22/03/2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2021

INSTITUI A AVALIAÇÃO DOS VALORES DAS PROPRIEDADES E A REGULAÇÃO DO ARBITRAMENTO DE VALORES DAS PROPRIEDADES LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT PARA FINS DE ARBITRAMENTO DE BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE TRANSAÇÃO DE BENS INTER VIVOS/ITBI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

DECRETA:

Art. 1°- Fica instituída a forma de avaliação dos valores das propriedades para fins fiscais no âmbito do Município de Araputanga - MT, com os respectivos processos de arbitramento valores.

§1º - A avaliação será realizada pela Gerência de Tributos Municipais em conjunto do Departamento de Engenharia, que quinzenalmente ou de acordo com a demanda realizará os despachos necessários.

§2º - As decisões deverão ser tomadas de forma fundamentada, contendo as razões e fundamentos para obtenção do valor do imóvel.

Art. 2º - São elementos passíveis de serem utilizados para a formação do convencimento dos responsáveis:

I – Preço praticado no mercado para imóveis localizados na mesma Região Fiscal, ou loteamentos comuns, com base no banco de dados de transações imobiliárias;

II – Valor informado pelo agente financeiro no caso de transações através do mercado financeiro;

III – Valores de transações referentes ao mesmo imóvel;

IV – Valor declarado pelo próprio sujeito passivo ou por procurador legalmente constituído para tal finalidade;

V – Bancos de dados oficiais, tais como o SINDUSCON/MT;

VI – Outros documentos ou evidencias que se mostrarem eficazes, como última declaração de Imposto de Renda do vendedor, matrícula atualizada, e outros.

Parágrafo Único: Prevalecerá o maior valor entre os descritos nos incisos I a V deste artigo, para fins de cobrança do imposto.

Art. 3º - O prazo para a elaboração do parecer pelos responsáveis será de 30 dias podendo ser estendido conforme a complexidade da avaliação da propriedade.

Art. 4º - Para a apuração do valor da base de cálculo poderá ser requerido documentações pertinentes ao imóvel ou a sua aquisição.

Art. 5º - O lançamento por declaração do ITBI deverá estar fundamentado com a documentação que substancie o valor da transação do imóvel.

Art. 6º - Sempre que se mostrar necessário os responsáveis poderão demandar diligências até a localização do imóvel para fins de obtenção de melhores informação na busca da melhor valoração do mesmo.

Art. 7º - As disposições contidas neste decreto aplicam-se a fixação da base de cálculos dos fatos geradores ocorridos na vigência da Lei Complementar nº 1.377/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado do Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 009/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO (PSIQUIATRA) PARA O ATENDIMENTO DE CONSULTAS NO CENTRO DE REFERENCIA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

Empresa vencedora: EQUILIBRIUM SERVICOS MEDICOS EIRELI-ME, inscrito no **CNPJ sob nº. 30.660.132/0001-00,** vencedora no **LOTE 001- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS (PSIQUIATRA),** valor total de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**.

Arenápolis- MT, 18 de março de 2021.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
P O R T A R I A Nº. 070 ATÉ 081.2021

P O R T A R I A Nº. 070/2021

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

N O M E I A

A Senhora ***Lilian Izidio Ferreira da Silva***, brasileira, casada, portadora do **Rg. Nº.** 1776417-3 SSP/MT e **CPF**. **Nº.** 017225231-82, do cargo de **Coordenadora de Saúde,** junto a Secretaria Municipal de Saúde com remuneração específica DAS-3 conforme o PCCS Municipal, a partir do dia 01/03/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 01º dia do mês de Março de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 071/2021

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares, aos Funcionários da Secretaria Municipal de Transporte, conforme segue:

Funcionário:	Período
Abner Carioca	2018/2019
Maria Madalena Firme Cardoso	2019/2020
Pedro de Assis Vieira	2017/2018
Antonio Gontijo	2016/2017(20 Regulamentares e 10 Remuneradas)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01º dia do mês de Março de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 072/2021

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares, aos Funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Funcionário:	Período
Alba Pires	2017/2018
Assis José de Moura	2019/2020
Edimar José Rodrigues	2020/2021
Izalete Rosinha Szimanski	2019/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01º dia do mês de Março de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 073/2021

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares, aos Funcionários da Secretaria Municipal de Administração e Conselho Tutelar, conforme segue:

Funcionário:	Período
Franciele Barbosa Araujo	2016/2017
Maria Fernandes Beato	2017/2018(20 Regulamentares e 10 Remuneradas)
Renata Barroso Oliveira	2020/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01º dia do mês de Março de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 074/2021

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Licença Maternidade a servidora efetiva Senhora, **Ana Paula Silva de Melo,** brasileira, casada, Gari, portadora do **RG. nº.** 1721960-4 SSP/MT e **CPF. nº.** 013.423.951-23, residente e domiciliada nesta cidade, conforme atestado médico apresentado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 1º dia do mês de Março de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 075/2021

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

E X O N E R A R

À PEDIDO a servidora estável Senhora, **Rosineide Ribeiro da Silva,** brasileira, solteira, Agente Comunitária de Saúde, portadora do **RG. nº.** 1683758-4 SSP/MT e **CPF. nº.** 001.071.281-01, Do cargo ao qual ocupava, a partir do dia 04 de Março de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 4º dia do mês de Março de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 076/2021

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E

Gratificação de 20% a funcionária efetiva Srª. **Joelma Gomes de Souza,** brasileira, desquitada, Agente Administrativa, portadora do **RG. nº.** 740. 630 SSP/MT e **CPF. nº.** 487.681.031-15.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 04º dia do mês de Março de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 077/2021

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

T R A N S F E R E

Da Secretaria Municipal de Transporte para Secretaria Municipal de Saúde as servidoras:

Clarice Cemiana do Nascimento Barbosa	Gari
Rosania Gomes Moreira Ferreira Dias	Gari

.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 4º dia do mês de Março de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 078/2021

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

20 Dias de Férias Regulamentares e 10 dias de Férias Remuneradas a servidora efetiva Srª. **Núbia Regina de Souza,** brasileira, casada, Fiscal de Tributos, portadora do **RG. nº.** 1463166-0 SSP/MT e **CPF. nº.** 003.194. 661-59, referente ao período de 2018/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 4º dia do mês de Março de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 079/2021

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

E X O N E R A

O Contrato Temporário de Lynda Edmara Oliveira Santos Barbosa, brasileira, casada, Professora, portadora do **RG. nº.** 24749630 SSP/MT e **CPF. nº.** 041.590.331-99, devido término de contrato e licença maternidade.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 4º dia do mês de Março de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 080/2021

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

T R A N S F E R E

O funcionário efetivo Sr. **Valdemar Rodrigues da Silva,** brasileiro, desquitado, Vigia, portadora do **RG. nº.** 945.839 SSP/MT e **CPF. nº.** 593.852. 431-87, Da Secretaria de Transporte para Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 16º dia do mês de Março de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 081/2021

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado as Servidoras Públicas Municipais lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercerem as funções: **COORDENADORA LOCAL** e **RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS PRODUTOSDO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS**, a partir de março de 2021.

Hieza de Oliveira Figueiredo – Coordenadora Local (titular) CPF: 932.648.011-91 e RG 1398390-3 SSP/MT **Ana Paula Pereira Damaceno** – Coordenadora Local (Suplente) CPF: 041.509.311- 27 e RG 2319203-8 SSP/MT **Jaqueline Cantuário dos Santos -** Responsável pelo Recebimento dosProdutos(Titular) **CPF:** 019.755.021-59 e RG 1858279-6 SSP/MT **Alvina Alves Pereira -** Responsável pelo Recebimento dosProdutos(Suplente) CPF: 593.831.861-00 e RG: 980740-3 SSP/MT

Art. 2º. O cargo que se refere a presente Portaria será exercido sem acréscimo na sua remuneração, sendo, portanto, de interesse público.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, aos 16 de março de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 1.470 /2021

LEI MUNICIPAL N.º 1.470 /2021

EMENTA: ***"Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde*"**.

O Exmo. Senhor, **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Arenápolis/MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenápolis/MT, faz saber que a Câmara Municipal de Arenápolis/MT, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Arenápolis/MT 19 de março de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 12.674/2021, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1.392/2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de carga de gás de cozinha GLP acondicionados em vasilhame de 13kg e de 45kg em atendimento as demandas das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.** /Início da Sessão: **Dia 06/04/2021, às 08h00min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 19 de março de 2021.

Tamara Piran da Silva

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19: COVID 19 - DECRETO Nº 4.107/2021

SÚMULA:

"Declara Estado de Calamidade Pública no âmbito da Administração Pública Municipal de aripuanã em razão dos impactos sócioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).".

O Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais e com amparo no artigo 69, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando n.° 184/SEMUSA/2021 da Secretária Municipal de Saúde de Aripuanã, que solicita a declaração de estado de calamidade pública, visto ao aumento significativo de casos notificados, confirmados, suspeitos e internações na primeira quinzena de março de 2021;

CONSIDERANDO que a taxa de ocupação de leitos no Município destinados aos pacientes infectados pelo novo coronavírus atualmente tem 100% de ocupação;

CONSIDERANDO que conforme o Boletim Epidemiológico n.° 71 deste Município aponta o aumento expressivo dos casos de Coronavírus, bem como dos casos letais da doença em decorrência da contaminação pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas orçamentárias imprevistas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID – 19);

DECRETA

Art. 1º Fica decretado Estado de Calamidade Pública no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), inclusive para os fins prescritos no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A situação de calamidade de que trata o *caput* vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 2º - Fica autorizada a prorrogação dos prazos para cumprimento de obrigações perante o Município, cabendo ao Poder Executivo a definição de novos prazos, bem como a formalização dos mesmos.

Art. 3º - As autoridades competentes, sob a coordenação da Prefeita, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias à prevenção e ao combate à situação tratada no art. 1º.

Parágrafo único. As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação e execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública decretado.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal solicitará, por meio de mensagem enviada à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, o reconhecimento do estado de calamidade pública, nos termos prescritos pelo art. 65 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de março de 2021.

LUCIANO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito em Exercício

Registre-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.017/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 305/2021;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **60 (sessenta) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para o funcionário efetivo Sr. **FABRICIO LAGARES BARBOSA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 000.765.330 SSP/RO e do CPF nº 801.461.472-00, ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO EM RAIO X,** *lotado na Secretaria Municipal de Saúde***,** com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 24/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de março de 2. 021.

LUCIANO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito em Exercício

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.018/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **26 (vinte e seis) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para à funcionária Srª. **GLAUCIANE SANTIAGO ARAUJO SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1700686-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 025.047.941-93, ocupante do cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 17/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de março de 2. 021.

LUCIANO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito em Exercício

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 12.674/2021, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1.392/2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria de comunicação visando a divulgação dos atos institucionais desta Prefeitura.** Início da Sessão: **Dia 05/04/2021, às 08h00min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 19 de março de 2021.

Tamara Piran da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES NO HOSPITAL MUNICIPAL CHO NÉ, COM A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS, COM A PRESENÇA DE NO MÍNIMO UM PROFISSIONAL MÉDICO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

- OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos hospitalares no hospital municipal cho né, com a realização de plantões médicos, com a presença de no mínimo um profissional médico durante a execução dos serviços, para os fins que especifica, para atender a Secretaria municipal de Saúde;

DO VALOR: O valor aditivado para a execução e continuidade do presente contrato é de R$ 193.281,30 (cento e noventa e três mil duzentos e oitenta e um reais e trinta centavos);

DA VIGENCIA: O prazo de execução do presente contrato permanece pelos 12 (doze) meses aditados.

Barão de Melgaço - MT, de 01 de Março de 2021.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

_____

LUIS GUILHERME VIEIRA BARROS - ME

CNPJ. 29.596.468/0001-72

Luís Guilherme Vieira Barros – Proprietário

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 DCASP BALANÇO PATRIMONIAL - CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2.020

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

Exercício: 2020
Data.: 18/03/2021
Páginas.: 1 de 4

Periodo de 31/12/2020

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	9.355.654,12	12.605.837,73
Creditos a curto prazo	7.070.274,16	4.388.963,97
Investimentos e aplicacoes temporarias a curto prazo	72.084.820,55	68.808.637,31
Estoques	188.186,06	3.235.328,64
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
Variaveis patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	88.698.934,89	89.038.767,65
Ativo Não Circulante		
Realizavel a longo prazo	5.619.342,59	7.210.469,35
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	71.262.251,10	50.859.602,63
Intangivel	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	76.881.593,69	58.070.071,98
TOTAL DO ATIVO	**165.580.528,58**	**147.108.839,63**

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

Exercício: 2020
Data.: 18/03/2021
Páginas.: 2 de 4

Período de 31/12/2020

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigacoes trabalhistas, previdenciarias e assistenciais a pagar a	539.942,88	534.007,01
Emprestimos e financiamentos a curto prazo	0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	3.076.684,24	3.918.818,46
Obrigacoes fiscais a curto prazo	97.741,68	120.407,31
Obrigacoes de reparticao a outros entes	0,00	0,00
Provisoes a curto prazo	0,00	0,00
Demais obrigacoes a curto prazo	3.270.171,41	3.042.616,18
Total do Passivo Circulante	6.984.540,21	7.615.848,96
Passivo Não Circulante		
Obrigacoes trabalhistas, previdenciarias e assistenciais a pagar a	5.889.791,76	3.988.074,91
Emprestimos e financiamentos a longo prazo	9.254.542,97	0,00
Fornecedores a longo prazo	0,00	0,00
Obrigacoes fiscais a longo prazo	0,00	0,00
Provisoes a longo prazo	81.470.619,86	65.685.406,06
Demais obrigacoes a longo prazo	573.564,93	615.608,96
Resultado diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	97.188.519,52	70.289.089,93
Patrimônio Líquido		
Patrimonio social e capital social	0,00	0,00
Adiantamento para futuro aumento de capital	0,00	0,00
Reservas de capital	0,00	0,00
Ajustes de avaliacao patrimonial	0,00	0,00
Reservas de lucros	0,00	0,00
Demais reservas	0,00	0,00
Resultados acumulados	61.407.468,85	69.203.900,74
(-) Acoes / cotas em tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	61.407.468,85	69.203.900,74
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**165.580.528,58**	**147.108.839,63**

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

Exercício: 2020
Data.: 18/03/2021
Páginas.: 4 de 4

Período de 31/12/2020

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2020

	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
00	Recursos Ordinários	(2.948.645,62)	(2.635.976,14)
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	(554.688,58)	(437.967,83)
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	(1.525.041,43)	(580.324,23)
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	0,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento d	600.039,51	682.984,66
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - CC	57.395,36	72.637,70
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profiss	(725.747,66)	(508.966,80)
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educ	61.406,09	(212.250,88)
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	362.861,65	132.213,09
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	(873,14)	(873,14)
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/s	3.380.553,62	2.079.648,07
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	1.270,10	0,00
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	88.156,10	0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social ¿	1.223.723,10	762.838,50
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação ¿ FETHA	217.652,24	32.717,38
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n.	0,00	0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde ¿ SUS ¿ Estad	349.284,64	599.735,12
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	84.802,53	38.399,28
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do (	547.231,43	2.326.242,08
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do (	263.695,46	1.651.218,38
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	72.062.238,26	68.687.903,87
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ A	24.000,33	0,00
90	Operações de Crédito Internas	390,72	0,00
	Total das Fontes de Recursos	**73.569.704,71**	**72.690.179,11**

Barra do Bugres-MT, 31 de dezembro de 2020.

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho
Prefeito Municipal

Paulo Cezar Dias De Oliveira
Contador
CRC MT 009974/O-7

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO

CARTA CONVITE N.º 002/2021

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 002/2021, na modalidade Carta Convite nº 002/2021, cujo objeto é Contratação de Empresa para o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento e conservação dos veículos da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT para o exercício de 2021, em conformidade com os Anexo I, Termo de Referência do Edital, tendo como vencedoras as empresas:

Item	EMPRESA	CNPJ	VALOR
01	Posto Maracanã Ltda	13.637.894/0001-77	63.987,20
02	Nerio R. Brandão	29.498.057/0001-04	44.748,00
	VALOR TOTAL		108.735,20

Valor global Homologado de R$ 108.735,20 (cento e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), atendendo o interesse da Câmara Municipal.

cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 01.031.1010.2001 – 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

PUBLIQUE-SE. Barra do Bugres, aos, 19 de março de 2021.

Eurípio da Costa Arantes

Presidente

Declaração:

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Barra do Bugres – MT, com sede na Rua Belo Horizonte N° 70, Centro, CEP 78. 390-000, Barra do Bugres – MT, por seu presidente, declara para todos os fins, que foi aberto o prazo de dois dias úteis para recursos, de acordo com o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, porém, não houve registro de interposição para o certame.

Barra do Bugres-MT, 19 de março de 2019.

Douglas Manzan

Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 15 DCASP DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2.020

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

Exercício: 2020
Data.: 18/03/2021

Periodo de 31/12/2020

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício: 2020

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**17.725.894,01**	**21.643.508,83**
Impostos		16.144.740,10	20.624.131,82
Taxas		997.739,43	1.008.394,68
Contribuições de Melhoria		583.414,48	10.982,33
Contribuições		**7.625.876,09**	**963.576,94**
Contribuições Sociais		7.625.876,09	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	963.576,94
Contribuições de Interesse das Catégorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**4.126.089,39**	**4.121.155,51**
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		4.126.089,39	4.121.155,51
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**10.136.961,64**	**352.427,38**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		133.003,65	93.202,76
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		10.003.957,99	251.367,18
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	7.857,44
Transferências e Delegações Recebidas		**104.755.844,69**	**85.462.547,79**
Transferências Intragovernamentais		4.355.508,96	0,00
Transferências Inter Governamentais		100.400.335,73	71.144.472,37
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	14.318.075,42
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**5.805.802,44**	**713.365,03**
Reavaliação de Ativos		2.077.515,00	0,00
Ganhos com Alienação		692.300,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		2.778.727,33	565.489,80
Ganhos com Desincorporação de Passivos		257.260,11	147.875,23
Reversão de Redução a Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**11.348.889,97**	**1.820.459,48**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		6.236.944,11	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		5.111.945,86	1.820.459,48
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		161.525.358,23	115.077.040,96

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

Exercício: 2020
Data.: 18/03/2021

Periodo de 31/12/2020

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA

Pessoal e Encargos	**50.836.571,29**	**45.375.110,76**
Remuneração a Pessoal	41.755.167,96	39.725.546,25
Encargos Patronais	6.254.620,83	5.649.564,51
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	2.826.782,50	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**5.704.665,84**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas	4.440.959,27	0,00
Pensões	880.973,21	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	382.733,36	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**50.747.753,34**	**34.305.455,54**
Uso de Material de Consumo	15.094.691,03	8.706.841,36
Serviços	35.446.781,17	25.598.614,18
Depreciação, Amortização e Exaustão	206.281,14	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**107.400,76**	**698.256,63**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	107.400,76	660.664,36
Juros e Encargos de Mora	0,00	37.592,27
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aportes ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**14.683.404,49**	**14.274.594,90**
Transferências Intragovernamentais	4.373.512,42	3.899.663,21
Transferências Inter Governamentais	9.482.585,52	9.544.404,07
Transferências a Instituições Privadas	715.003,41	526.369,46
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	112.303,14	304.158,16
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**23.748.348,54**	**21.634.698,78**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste Para Perdas	5.780.498,24	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	10.336.167,97	16.372.296,92
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	7.631.682,33	5.262.401,86
Tributárias	**1.339.762,51**	**969.151,65**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	1.339.762,51	969.151,65
Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

Exercício: 2020
Data.: 18/03/2021

Periodo de 31/12/2020

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**22.153.883,35**	**1.575.991,31**
Premiações	120.000,00	1.381.770,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	194.221,31
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Vpd de Constituição de Provisões	22.022.157,91	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	11.725,44	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	169.321.790,12	118.833.259,57
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	**(7.796.431,89)**	**(3.756.218,61)**

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho
Prefeito Municipal

Paulo Cezar Dias De Oliveira
Contador
CRC MT 009974/O-7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 DCASP BALANÇO FINANCEIRO - CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2.020

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Data.: 18/03/2021
Hora.: 12:25:42
Página.: 1 de 2

Periodo de 31/12/2020

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO: 2020

INGRESSOS	Nota	Exercicio Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**126.077.563,24**	**96.609.573,10**
Ordinária		80.990.329,43	61.903.352,26
Vinculada		45.087.233,81	34.706.220,84
Recursos Vinculados à Educação		17.083.080,09	18.874.627,41
Recursos Vinculados à Saúde		8.563.405,87	6.768.636,05
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		1.280.614,54	1.167.719,91
Outras Destinações de Recursos		18.160.133,31	7.895.237,47
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**4.355.508,96**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orcamentária		4.355.508,96	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**29.549.058,70**	**16.855.906,21**
Inscrição de Restos à Pagar não Processados		886.229,75	1.108.446,97
Inscrição de Restos à Pagar Processados		3.398.311,64	4.044.999,06
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		15.592.070,85	11.702.460,18
Outros Recebimentos Extraorçamentários		9.672.446,46	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**81.414.475,04**	**12.113.641,74**
Caixa e Equivalentes de Caixa		12.605.837,73	12.113.641,74
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		68.808.637,31	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**241.396.605,94**	**125.579.121,05**

OR 853

www.duralexsistemas.com.br

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Data.: 18/03/2021
Hora.: 12:25:42
Página.: 2 de 2

Periodo de 31/12/2020

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO: 2020

DISPÊNDIOS	Nota	Exercicio Atual	Exercício Anterior
Despesa Orcamentaria (VI)		**129.462.400,26**	**92.661.899,53**
Ordinaria		85.236.905,50	59.580.348,02
Vinculada		44.225.494,76	33.081.551,51
Recursos Destinados a Educacao		16.811.962,72	19.911.782,00
Recursos Destinados a Saude		11.986.650,43	5.623.660,47
Recursos Destinados a Previdencia Social RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados a Previdencia Social RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		697.795,57	707.638,45
Outras Destinacoes de Recursos		14.729.086,04	6.838.470,59
Transferencias Financeiras Concedidas (VII)		**4.373.512,42**	**3.899.663,21**
Transferencias Concedidas para a Execucoes Orcametaria		4.373.512,42	3.899.663,21
Transferencias Concedidas Independentes de Execucoes Orcamentaria		0,00	0,00
Transferencias Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferencias Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorcamentarios (VIII)		**26.120.218,59**	**16.417.422,94**
Pagamentos de Restos a Pagar Nao Processados		966.554,95	1.504.816,07
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		4.080.063,45	3.393.991,39
Depositos Restituiveis e Valores Vinculados		15.293.094,96	11.518.615,48
Outros Pagamentos Extraorcamentarios		5.780.505,23	0,00
Saldo para o Exercicio Seguinte (IX)		**81.440.474,67**	**12.600.135,37**
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.355.654,12	12.600.135,37
Depositos Restituiveis e Valores Vinculados		72.084.820,55	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**241.396.605,94**	**125.579.121,05**

Barra do Bugres-MT, 31 de dezembro de 2020.

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho
Prefeito Municipal

Paulo Cezar Dias De Oliveira
Contador
CRC MT 009974/O-7

OR 853

www.duralexsistemas.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 DCASP BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2.020

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Exercício: 2020
Página.: 1 de 4

Periodo de 31/12/2020

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	**88.601.172,19**	**110.553.888,81**	**109.980.928,18**	**(572.960,63)**
Receita Tributária	8.074.109,15	14.466.775,86	13.093.589,07	(1.373.186,79)
Receita De Contribuições	7.641.850,54	7.641.850,54	5.994.175,46	(1.647.675,08)
Receita Patrimonial	471.396,36	653.396,36	336.315,11	(317.081,25)
Receita Agrupecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita De Serviços	3.464.996,73	3.464.996,73	4.125.474,77	660.478,04
Transferência Correntes	66.599.363,87	81.977.413,78	84.767.958,12	2.790.544,34
Outras Receitas Correntes	2.349.455,54	2.349.455,54	1.663.415,65	(686.039,89)
Receitas De Capital (II)	**5.345.832,76**	**15.645.832,76**	**16.096.635,06**	**450.802,30**
Operação De Crédito	150.000,00	10.150.000,00	9.254.542,97	(895.457,03)
Alienação De Bens	100.000,00	100.000,00	692.300,00	592.300,00
Amortizações De Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências De Capital	5.095.832,76	5.395.832,76	6.149.792,09	753.959,33
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**93.947.004,95**	**126.199.721,57**	**126.077.563,24**	**(122.158,33)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINAMENTO (VI) = (IV + V)	**93.947.004,95**	**126.199.721,57**	**126.077.563,24**	**(122.158,33)**
Déficit (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**93.947.004,95**	**126.199.721,57**	**126.077.563,24**	**(122.158,33)**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	5.836.386,43	3.090.392,30	2.745.994,13
Superávit Financeiro	0,00	5.836.386,43	3.090.392,30	2.745.994,13
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Periodo de 31/12/2020

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL **Exercício 2020**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despestas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo (j) = (f-g)
Despesas Correntes (IX)	**84.695.454,76**	**105.937.138,05**	**104.328.117,42**	**103.470.931,01**	**100.162.378,99**	**1.609.020,63**
Pessoal e Encargos Sociais	50.614.235,50	55.455.898,36	54.296.266,68	54.296.266,68	53.866.545,43	1.159.631,68
Juros e Encargos da Dívida	71.698,48	107.401,48	107.400,76	107.400,76	107.400,76	0,72
Outras Despesas Correntes	34.009.520,78	50.373.838,21	49.924.449,98	49.067.263,57	46.188.432,80	449.388,23
Despesas de Capital (X)	**7.711.350,19**	**25.168.769,95**	**25.134.282,84**	**25.105.239,50**	**25.015.479,88**	**34.487,11**
Investimentos	7.421.688,92	24.826.247,68	24.791.760,58	24.762.717,24	24.672.957,62	34.487,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	289.661,27	342.522,27	342.522,26	342.522,26	342.522,26	0,01
Reserva de Contingência (XI)	**1.540.200,00**	**930.200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**930.200,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**93.947.004,95**	**132.036.108,00**	**129.462.400,26**	**128.576.170,51**	**125.177.858,87**	**2.573.707,74**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**93.947.004,95**	**132.036.108,00**	**129.462.400,26**	**128.576.170,51**	**125.177.858,87**	**2.573.707,74**
Superávit (XVI)	**0,00**	**(38.089.103,05)**	**(3.384.837,02)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**93.947.004,95**	**93.947.004,95**	**126.077.563,24**	**128.576.170,51**	**125.177.858,87**	**2.573.707,74**

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho
Prefeito Municipal

Paulo Cezar Dias De Oliveira
Contador
CRC MT 009974/O-7

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Periodo de 31/12/2020

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS — **Exercício 2020**

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dez. Exerc.Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**0,00**	**1.088.377,57**	**957.233,27**	**952.694,95**	**131.144,30**	**4.538,32**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	1.088.377,57	957.233,27	952.694,95	131.144,30	4.538,32
Despesas de Capital	**0,00**	**20.069,40**	**13.860,00**	**13.860,00**	**6.209,40**	**0,00**
Investimentos	0,00	20.069,40	13.860,00	13.860,00	6.209,40	0,00
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**1.108.446,97**	**971.093,27**	**966.554,95**	**137.353,70**	**4.538,32**

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho
Prefeito Municipal

Paulo Cezar Dias De Oliveira
Contador
CRC MT 009974/O-7

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Exercício: 2020
Página.: 4 de 4

Periodo de 31/12/2020

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS **Exercício 2020**

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dez. Exerc.Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**767.601,33**	**R$ 3.817.084,96**	**3.846.247,13**	**253.071,15**	**485.368,01**
Pessoal e Encargos Sociais	111.419,48	R$ 421.918,28	423.116,13	0,00	110.221,63
Juros e Encargos da Divida	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	656.181,85	R$ 3.395.166,68	3.423.131,00	253.071,15	375.146,38
Despesas de Capital	**88.800,58**	**R$ 239.259,96**	**233.816,32**	**0,00**	**94.244,22**
Investimentos	88.800,58	R$ 239.259,96	233.816,32	0,00	94.244,22
Inversoes Financeiras	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**856.401,91**	**R$ 4.056.344,92**	**4.080.063,45**	**253.071,15**	**579.612,23**

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho
Prefeito Municipal

Paulo Cezar Dias De Oliveira
Contador
CRC MT 009974/O-7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 16 DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA - CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Página.: 1 de 1

ANEXO 16 - LEI Nº 4.320/64 **Exercício:** 2020 R$ 1,00

AUTORIZAÇÕES			SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO R$	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO R$			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
Leis Número e data	Quantidade	Valor da Enissão R$		Emissão ou/ Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Em R$
INSS - 60.463.679-2 - 60 MESES	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Parcelamento do Pasep	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
INSS -37.207.395-6 - 60 MESES	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
INSS -Parcelamento Unico	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Parcelamento do Pasep - Negoc. Recibo nº. 3861774	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Sanemat- Assuncao de divida	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
SEMA - Parcelamento Divida Proc. nº. 402504/2007	1	615.608,96	615.608,96	0,00	81.761,98	0,00	1	533.846,98
SEMA - Parcelamento Divida Proc. nº. 784827/2008	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Dívida Confessada Termo INCRA MT	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Divida Confessada Barra Previ	1	2.202.195,08	0,00	2.202.195,08	74.379,67	0,00	1	2.127.815,41
Divida Confessada RFB - Rec. 12511724160938051839	1	3.857.829,24	3.857.829,24	0,00	150.973,79	0,00	1	3.706.855,45
Divida Confessada MPS - Parcelamento 631721975	1	130.245,67	130.245,67	0,00	35.406,82	0,00	1	94.838,85
FINISA CAIXA Contrato 0531053-84 / Lei 2382/2019	1	9.254.542,97	0,00	9.254.542,97	0,00	0,00	1	9.254.542,97
Total	**13**	**16.060.421,92**	**4.603.683,87**	**11.456.738,05**	**342.522,26**	**0,00**	**13**	**15.717.899,66**

BARRA DO BUGRES, 31 de dezembro de 2020

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho
Prefeito Municipal

Paulo Cezar Dias De Oliveira
Contador
CRC MT 009974/O-7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 17 DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FLUTUANTE - CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2020

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

CONSOLIDADO - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE Página.: 1 de 1

ANEXO 17 - LEI Nº 4.320/64 **Exercício:** 2020 R$ 1,00

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR R$	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R$
		INSCRIÇÃO R$	BAIXA R$	CANCELAM. R$	
CAMARA - RESTOS A PAGAR DE 2019 - PRO	633,93	0,00	633,93	0,00	0,00
PREFEITURA - RESTOS A PAGAR DE 2015 PI	251.060,51	0,00	0,00	251.060,51	0,00
PREFEITURA - RESTOS A PAGAR DE 2016 PI	374.181,66	0,00	0,00	0,00	374.181,66
PREFEITURA - RESTOS A PAGAR DE 2017 PI	119.347,16	0,00	51.490,94	0,00	67.856,22
PREFEITURA - RESTOS A PAGAR DE 2018 PI	108.074,32	0,00	18.525,77	0,64	89.547,91
PREFEITURA - RESTOS A PAGAR DE 2019 N.	1.108.446,97	0,00	971.093,27	137.353,70	0,00
PREFEITURA - RESTOS A PAGAR DE 2019 PI	4.044.999,06	0,00	3.991.644,30	790,00	52.564,76
PREVIDENCIA - RESTOS A PAGAR PROCESS	14.450,19	0,00	14.450,19	0,00	0,00
PREFEITURA - RESTOS A PAGAR DE 2020 PI	0,00	3.388.194,13	0,00	0,00	3.388.194,13
PREFEITURA - RESTOS A PAGAR DE 2020 N.	0,00	886.229,75	0,00	0,00	886.229,75
PREVIDENCIA - RESTOS A PAGAR DE 2020 F	0,00	10.117,51	0,00	0,00	10.117,51
SUBTOTAL	**6.021.193,80**	**4.284.541,39**	**5.047.838,40**	**389.204,85**	**4.868.691,94**
PREFEITURA - Barra PREVI-Funcionarios	141.948,75	1.942.276,16	1.902.207,59	0,00	182.017,32
PREFEITURA - IRRF - Funcionários	2.844,10	2.077.780,19	2.054.700,30	0,00	25.923,99
PREFEITURA - Contribuicao Sindical - SINTEP	1.921,26	7.470,91	8.028,16	0,00	1.364,01
PREFEITURA - Adiantamento Abono Salarial	27.342,64	0,00	0,00	0,00	27.342,64
PREFEITURA - Func. Amort. Emprestimos	189.599,25	2.110.927,59	2.123.553,43	0,00	176.973,41
PREFEITURA - Contr.Sindical-Func.SISPUMBB	14.517,15	102.104,15	110.169,92	0,00	6.451,38
PREFEITURA - INSS	88.584,25	636.164,25	549.072,99	0,00	175.675,51
PREFEITURA - Consignação - CEF	57,91	0,00	0,00	0,00	57,91
PREFEITURA - ISSQN - Prestadores de Servicc	0,10	1.164.654,70	1.164.504,06	0,00	150,74
PREFEITURA - Barra Previ-Ret.Func.Fundeb	92.064,09	739.087,48	715.804,14	0,00	115.347,43
PREFEITURA - IRRF- Fundeb	0,00	416.570,88	416.570,88	0,00	0,00
PREFEITURA - Contr.Sintep- Fundeb	3.633,88	20.043,39	21.604,82	0,00	2.072,45
PREFEITURA - Amort.Emprestimo-Fundeb	99.403,31	862.400,30	852.601,41	0,00	109.202,20
PREFEITURA - INSS- Fundeb	25.268,16	240.289,06	169.267,59	0,00	96.289,63
PREFEITURA - Pgto.Sispumbb-Fundeb	4.121,13	42.008,57	45.318,41	0,00	811,29
PREFEITURA - Convênio UNIMED - Funcionái	107.127,47	1.205.262,72	1.290.282,34	0,00	22.107,85
PREFEITURA - Convênio UNIMED - Fundeb	33.082,83	421.625,20	454.708,03	0,00	0,00
PREFEITURA - Reforma Escola Julio Muller	25.865,62	0,00	0,00	0,00	25.865,62
PREFEITURA - INSS de Fornecedores	3.913,04	3.922,47	3.922,47	0,00	3.913,04
PREFEITURA - Pensao Alimenticia	990,37	191.703,72	191.241,31	0,00	1.452,78
PREFEITURA - Descontos Autorizados	1.586.791,26	377.266,13	23.257,47	0,00	1.940.799,92
PREFEITURA - Emprestimo do B. Brasil	20.216,07	4.202,22	4.368,67	0,00	20.049,62
PREFEITURA - IRRF de Fornecedores	0,00	401.561,06	401.560,99	0,00	0,07
PREFEITURA - SINPEN	1.705,76	10.616,95	11.449,57	0,00	873,14
PREFEITURA - Reforma Salas de Aula Escola .	8.139,84	0,00	0,00	0,00	8.139,84
PREFEITURA - Repasse Recursos PAICI	48.735,00	73.102,50	121.837,50	0,00	0,00
PREFEITURA - Contribuição ADACSE-MT	159,00	1.638,00	1.788,00	0,00	9,00
PREFEITURA - Func. Amort. Emprestimo - Sicr	61.832,09	381.164,10	422.376,75	0,00	20.619,44
PREFEITURA - Func. Amort. Emprestimo - Brac	469,89	1.830,45	1.497,99	0,00	802,35
CAMARA - MENSALIDADE UNIMED	0,00	38.731,09	38.731,09	0,00	0,00
CAMARA - IRRF - EMPRESA	0,00	609,00	609,00	0,00	0,00
CAMARA - INSS	1,12	137.502,95	137.502,95	1,12	0,00
CAMARA - DEBE MES ANTERIOR	2.211,41	0,00	0,00	2.211,41	0,00
CAMARA - PENSÃO ALIMENTISIA	0,00	4.109,77	4.109,77	0,00	0,00
CAMARA - RENDIMENTO DE APLICACAO FIN	135,41	301,45	400,51	0,00	36,35
CAMARA - CONSIGNADO - CAIXA	0,00	374.748,10	374.748,10	0,00	0,00
CAMARA - IRRF	1.966,43	164.353,43	164.353,43	1.966,43	0,00
CAMARA - CONSIGNADO - SICREDI	0,00	66.305,35	66.305,35	0,00	0,00
CAMARA - SISPMUP	0,00	2.175,67	2.175,67	0,00	0,00
CAMARA - FALTAS	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00
CAMARA - IPM BARRA/PREVI	350,77	73.039,50	73.390,27	0,00	0,00
PREVIDENCIA - BARRA PREVI	108.092,77	1.267.601,06	1.337.964,74	0,00	37.729,09
SUBTOTAL	**2.703.102,13**	**15.565.150,52**	**15.261.985,67**	**4.188,96**	**3.002.078,02**
TOTAL.....:	**8.724.295,93**	**19.849.691,91**	**20.309.824,07**	**393.393,81**	**7.870.769,96**

BARRA DO BUGRES, 31 de dezembro de 2020

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho
Prefeito Municipal

Paulo Cezar Dias De Oliveira
Contador
CRC MT 009974/O-7

www.duralexsistemas.com.br OR 8638

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1007

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1007-2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: Ana de Fatima Gualberto Martins, inscrita no CPF: **877.311.181-34**, para Prestação e serviços como facilitador do Projeto Jovem Aprendiz o CIEE (CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA)

OBJETO**:** Para Prestação e serviços como facilitador do Projeto Jovem Aprendiz o CIEE (CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA.

VALOR TOTAL: Sendo o valor total do Contrato de: R$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais).

DATA: 15/03/2021

VIGÊNCIA: 31/12/2021

_ _____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COVID-19: CONTRATO 033/2021 - SELETIVO 002/2020/SMS - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 033/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2020

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **DIEGO DE MEDEIROS SANTOS**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua dos Pescadores, S/Nº, Cavalhada I, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1554593-8 SSP/MT e CPF n° 873.539.891-49, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **DIEGO DE MEDEIROS SANTOS** no cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central de Atendimento a COVID da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **12 de Março de 2021 e término em 11 de Setembro de 2021** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.451,32 (Um mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a) Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a) Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2040	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de março de 2021.

_____

DIEGO DE MEDEIROS SANTOS

Contratado (a)

_____

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

CPF nº_____

_____

CPF nº _____

COVID-19: CONTRATO 038/2021 - SELETIVO 002/2020/SMS - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 038/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2020

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **LEONARDO DE SOUZA TOLEDO**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) Rua Travessa das Arapongas, S/N°, Vila Mariana, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n°

2041777-2 SSP/MT e CPF n° 038.603.811-21, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **LEONARDO DE SOUZA TOLEDO** no cargo de Fisioterapeuta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento - UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **15 de Março de 2021 e término em 14 de Setembro de 2021** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 4.837,76 (Quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a) Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a) Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2041	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de março de 2021.

_____

LEONARDO DE SOUZA TOLEDO

Contratado (a)

_____

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

CPF nº_____

_____

CPF nº _____

DECRETO Nº. 278 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

"Prorroga os efeitos do Decreto Municipal nº 247, de 04 de março de 2021."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que, de acordo com os dados contidos no Painel Epidemiológico nº 376, atualizado em 18/03/2021, divulgado pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso há demonstração do aumento contínuo da média de casos, internações hospitalares e óbitos, com o sistema de saúde já em colapso;

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública no âmbito do Município de Cáceres-MT, declarado através do Decreto Municipal nº 260, de 11 de março de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade da implementação de medidas para redução da circulação e de aglomeração de pessoas visando prevenir a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) nos prédios da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 836, de 01 de março de 2021, do Governo do Estado de Mato Grosso, que "atualiza medidas excepcionais, de caráter temporário, para prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado de Mato Grosso";

CONSIDERANDO o Decreto nº 861, de 15 de março de 2021, que "altera dispositivo do Decreto nº 836, de 01 de março de 2021 e prorroga os efeitos do Decreto nº 837, de 01 de março de 2021 e do Decreto nº 836, de 01 de março de 2021";

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 966/2020, que dispõe sobre a responsabilização de agentes públicos por ações ou omissões em atos relacionados a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 9364, de 19 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até o dia 04 de abril de 2021 os efeitos do Decreto Municipal nº 247, de 04 de março de 2021, que autoriza a realização de atividades em regime de teletrabalho e revezamento nos órgãos da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Parágrafo único. Os efeitos do Decreto mencionados no *caput* deste artigo poderão ser antecipados ou novamente prorrogados em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de março de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

DECRETO Nº. 274 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 2353, de 21 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica inutilizada a numeração do Decreto nº 155, de 27 de janeiro de 2021;

Parágrafo Único. O Decreto citado não foi usado para nenhum fim ou pessoa, não havendo assim nenhum prejuízo para esta municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de março de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a ***SUSPENSÃO*** da licitação na modalidade **TOMADA DE PEÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para construção unifamiliar térrea de 2 unidades habitacionais, ambos com 39,00m² de área construída, totalizando 78,00m² de área construída.

Estimativa do Valor: R$ 67.916,81 (Sessenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e um centavo) por unidade habitacional, totalizando R$ 135.833,62 (Cento e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos).

Motivo: *Por interesse da Administração Publica.*

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www2.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 19 de março de 2021.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 053/2021

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 015/2021

PORTARIA N.º 015/2021 ***"Dispõe sobre a concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor do Srº.Roberto João da Silva"*.**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Emenda a Lei Orgânica nº 38, de 21 de dezembro de 2020, Art. 89-D, em obediência às disposições da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, §§ 1º a 6º do art. 23 c/c Art. 12, inciso "I", Art. 59, inciso "I", alínea "a" da Lei Complementar n.º 143 de 12 de julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Pensão por Morte** em favor do Srº. ***Roberto João da Silva***,brasileiro, viúvo,portador do RG nº 2592220-3 SEJUSP/MT, CPF nº 646.714.537-20, pelo falecimento de sua esposa ocorrido em 12/02/2021, Srª. **Luiza Martinha da Silva**, portadora do RG nº 0399018-4 SESP/MT, CPF nº 548.335.587-34, Servidora aposentada por idade no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe D, Matrícula nº 6001, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, conforme consta do Processo Administrativo Previdenciário do PREVI CÁCERES n.º 008/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos desde, 12 de fevereiro de 2021,** revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres – MT, 19 de Março de 2021.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

AGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2021- SSAAP

PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 002/2021

PROMOTORA:

ÁGUAS DO PANTANAL–Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT.

OBJETO: Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL aquisição de **Concreto Asfáltico a Frio (CAF)**, na quantidade e especificação descrita no item 1.2 do Termo de Referência n° 01/2021, para fornecimento parcelado conforme a demanda, a fim de atender as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIETAL ÁGUAS DO PANTANAL.

PLATAFORMA:

BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bllcompras.org.br

DATA:

Dia: **05/04/2021**, às **09h30m** - **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)**.

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500, na cidade de CÁCERES-MT, ou baixado no site www.aguasdopantanal.eco.br.

Cáceres-MT, 19 de março de 2020.

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

Diretora Executiva

DECRETO Nº. 273 DE 02 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto º 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Administração Pública Municipal, do controle social para a gestão de políticas públicas;

CONSIDERANDO que o controle social é uma forma de compartilhamento de poder de decisão entre Estado e sociedade sobre as políticas públicas, um instrumento e uma expressão da democracia e da cidadania.

CONSIDERANDO que é dever da Prefeitura Municipal de Cáceres, garantir a recomposição dos Conselhos de Direito criados por lei municipal específica, para que estes espaços institucionais de participação possam funcionar adequadamente;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº. 9.153, de 17 de março de 2021;

RESOLVEM:

Art. 1º. Nomear os membros integrantes do Comitê Municipal Eleitoral de Conselhos – CMEC -SMAS, para o biênio 2021-2022, para organização da recomposição dos Conselhos Municipais de Direito, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo eles:

I – Elvis Jean Dos Passos, Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – Camila Rangel Ortiz, Gerência de Gestão do Trabalho da Secretaria Municipal de Assistência Social.

III – Higor Fauber Lemes de Oliveira, assistente administrativo, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

IV – Inailza Pedraça Silva, apoio administrativo, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Fica o CMEC –SMAS, responsável por definir os critérios e procedimentos, em obediência às Legislações Municipais de criação, regimentos internos e demais regulamentações, que normatizam os processos técnicos-operativos de recomposição dos Conselhos Municipais de Direito, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Comitê somente poderá atuar quando os Conselhos estiverem inativos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de março de 2021.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita de Municipal Cáceres

PORTARIA Nº. 235 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 9122, de 17 de março de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **SIMONE PEREIRA DUTTON– Assistente Administrativ**o, para responder pela Secretaria da Escola Municipal Dom Máximo Biennés, da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, com efeitos a partir de 22 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de março de 2021.

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 012/2021

PORTARIA N.º 012/2021 ***"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor do Sr. Adão de Souza Benevides".***

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea "a" e Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar n.º 048/2003 de 05 de setembro de 2003; Art. 179, incisos I, II, III, IV e V da Lei Complementar n.º 143, de 12 de Julho de 2019; Decreto de Nomeação nº 432 de 13/10/1994; Decretos de atualização salarial nº 297/2005 de 22 de junho de 2005; n° 222/2006 de 28 de Abril de 2006; n° 225/2007 de 21 de maio de 2007; n° 313/2008 de 09 de maio de 2008; n° 187/2009 de 27 de maio de 2009; n° 376/2010 de 07 de junho de 2010; n° 236/2011 de 17 de maio de 2011; n° 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; nº 072/2013 de 29 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 100 de 04 de Fevereiro de 2014, Lei Complementar nº 104 de 20 de Janeiro de 2015; Lei nº 2.517 de 21 de janeiro de 2016; Lei nº 2.563 de 20 de janeiro de 2017; Lei nº 2.642 de 05 de março de 2018; Lei nº 2.722 de 14 de fevereiro de 2019 e Lei nº 2.831 de 22 de janeiro de 2020.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor do Sr. **Adão de Souza Benevides**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0114235-6 SJ/MT, CPF nº 140.534.201-30, PIS/PASEP nº 104.61331.82-6, efetivo no cargo de Motorista, Nível "2", Classe "I", Matriculado sob o n.º 3.039, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme processo Previdenciário do PREVI-CÁCERES n.º 044/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 19 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 19 de Março de 2021.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

COVID-19: CONTRATO 038/2021 - SELETIVO 002/2020/SMS - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 038/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2020

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **LEONARDO DE SOUZA TOLEDO**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) Rua Travessa das Arapongas, S/N°, Vila Mariana, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2041777-2 SSP/MT e CPF n° 038.603.811-21, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com

fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **LEONARDO DE SOUZA TOLEDO** no cargo de Fisioterapeuta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento - UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **15 de Março de 2021 e término em 14 de Setembro de 2021** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 4.837,76 (Quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a) Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a) Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2041	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de março de 2021.

_____

LEONARDO DE SOUZA TOLEDO

Contratado (a)

_____

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

CPF nº_____

_____

CPF nº _____

PORTARIA Nº. 234 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 9122, de 17 de março de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº105 de 01 de fevereiro que designou a servidora **VÂNIA DA SILVA LARA – Assistente Administrativ**o, para responder pela Secretaria da Escola Municipal Dom Máximo Biennés, da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, com efeitos a partir de 22 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de março de 2021.

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 233 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 9.009, de 16 de março de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar os senhores, lotados na Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Renan Tomaz Salomão

Suplente: Glauber Figueiredo Romero

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
025/21	RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI,	Constitui o objeto do presente a contratação de empresa para prestação serviços de emissão certificação digital tipo PF A1, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, com validade de 1 (um) ano para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	08.03.2021	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de março de 2021.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal Interina de Saneamento e Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

15 DE MARÇO, ÀS 08 HORAS DA MANHÃ, LINK DE ACESSO: https://meet.google.com/jmi-ohjz-noj

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
7479/2020	Joana Conceição de Figueiredo	Ledson Glauco Monteiro Catelan
8790/2020	Miguel Juliano Marques Ribeiro	Eliana da Silva Carvalho Duarte

22 DE MARÇO, ÀS 08 HORAS DA MANHÃ, LINK DE ACESSO: https://meet.google.com/uss-ppsv-yxf

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
16061/2019	LAUF – Participações e Administração de Bens LTDA	Tiago Ruas Ferreira
228/2020	Colégio Salesiano Santa Maria	Antonio Carlos Leite

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 08 de março de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

DECRETO Nº. 276 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/19, instaurado pela Portaria nº 319/2019 da Prefeitura Municipal de Cáceres;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 9.175, de 18 de março de 2021;

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar, a pedido, o servidor **ANTÔNIO LOURIVAL DA SILVA SENÁBIO** – Auxiliar Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 12 de fevereiro de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de março de 2021.

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

COVID-19: CONTRATO 034/2021 - SELETIVO 002/2020/SMS - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 034/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2020

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **MARIA SANDRA GARCIA LEITE CAMPOS**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) no Residencial Vila Real, QD. 02, LT. 21, Residencial Vila Real, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1695886-1 SSP/MT e CPF n° 921.543.361-91, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **MARIA SANDRA GARCIA LEITE CAMPOS** no cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central de Atendimento a COVID da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **12 de Março de 2021 e término em 11 de Setembro de 2021** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.451,32 (Um mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a) Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a) Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2040	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de março de 2021.

_____

MARIA SANDRA GARCIA LEITE CAMPOS

Contratado (a)

_____

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

CPF nº_____

_____

CPF nº _____

COVID-19: ERRATA 010/2021 - SMS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO 010/2021 - SMS

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde torna pública e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação do Contrato Nº 025/2021 – SMS, onde corrige o local de trabalho e dotação orçamentaria.

Onde se lê:

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **ITALO CÁCERES DAN** no cargo de Médico Plantonista em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central de Atendimento a COVID da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres, devendo este cumprir no mínimo dois plantões (12 horas) por semana.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2040	3.1.90.04	102

Leia-se:

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **ITALO CÁCERES DAN** no cargo de Médico Plantonista em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres, devendo este cumprir no mínimo dois plantões (12 horas) por semana.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2041	3.1.90.04	102

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de março de 2021.

_____

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Secretário Municipal de Saúde

COVID-19: CONTRATO 039/2021 - SELETIVO 002/2020/SMS - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 039/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2020

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ALEX TIAGO ROSA CORTEZ**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) Michellis, N°6, lote 06 casa 01, Massa Barro, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 000963336 SSP/ RO e CPF n° 816.288.032-15, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **ALEX TIAGO ROSA CORTEZ** no cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento - UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **16 de Março de 2021 e término em 15 de Setembro de 2021** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 4.837,76 (Quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a) Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a) Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2041	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de março de 2021.

_____

ALEX TIAGO ROSA CORTEZ

Contratado (a)

_____

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

CPF nº_____

_____

CPF nº _____

COVID-19: ERRATA 009/2021 - SMS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO 009/2021 - SMS

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde torna pública e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação do Contrato Nº 027/2021 – SMS, onde corrige o local de trabalho e dotação orçamentaria.

Onde se lê:

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **SANDRA DUTRA MAGALHÃES SCAFF ANTONINI** no cargo de Médica Clinico Geral, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central de Atendimento a COVID da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2041	3.1.90.04	102

Leia-se:

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **SANDRA DUTRA MAGALHÃES SCAFF ANTONINI** no cargo de Médica Clinico Geral, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Call Center da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2040	3.1.90.04	102

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de março de 2021.

_____

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Secretário Municipal de Saúde

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 003/2020

O **PREVICÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 02.332.486/0001-90, torna pública a Errata da seguinte publicação, veiculada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, edição de 19 de julho de 2021:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 003/2020

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVICÁCERES.

CONTRATADO: LDB CONSULTORIA E AUDITORIA ATUARIAL LTDA - EPP

CNPJ: 26.262.902/0001-90

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 003/2020, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria na área atuarial, com a realização de cálculos atuariais para os planos financeiro e previdenciário, para atender o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES

ONDE SE LÊ:

"DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:*3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*."

LEIA-SE:

"DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:*3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria*."

Cáceres/MT, 19 de março de 2021.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

PREVICÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 013/2021

PORTARIA N.º 013/2021 ***"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Srª.Dalva Costa da Silva".***

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea "a" e Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar n.º 048/2003 de 05 de setembro de 2003; Art. 179, incisos I, II, III, IV e V da Lei Complementar n.º 143, de 12 de Julho de 2019; Decreto de Nomeação nº 350 de 07/12/1993; Decretos de atualização salarial nº 297/2005 de 22 de junho de 2005; n° 222/2006 de 28 de Abril de 2006; n° 225/2007 de 21 de maio de 2007; n° 313/2008 de 09 de maio de 2008; n° 187/2009 de 27 de maio de 2009; n° 376/2010 de 07 de junho de 2010; n° 236/2011 de 17 de maio de 2011; n° 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; nº 072/2013 de 29 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 100 de 04 de Fevereiro de 2014, Lei Complementar nº 104 de 20 de Janeiro de 2015; Lei nº 2.517 de 21 de janeiro de 2016; Lei nº 2.563 de 20 de janeiro de 2017; Lei nº 2.642 de 05 de março de 2018; Lei nº 2.722 de 14 de fevereiro de 2019 e Lei nº 2.831 de 22 de janeiro de 2020.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da Srª. **Dalva Costa da Silva**, brasileira, casada, portadora do RG nº 0131664-8 SEJUSP/MT, CPF nº 779.927.091-87, PIS/PASEP nº 170.56286.54-0, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível "2", Classe "J", Matriculada sob o n.º 381, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo Previdenciário do PREVI-CÁCERES n.º 047/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 19 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 19 de Março de 2021.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOSE UTRAGO	091.105.341-72	9047 /00165/2019
YOSHIO HAYASHIDA	022.935.521-87	9047 /00207/2019
VINICIUS JOAO CURI	447.999.939-68	9047 /00001/2020
ANTONIO CARLOS FRAGERI	318.524.401-04	9047 /00090/2020
ANTONIO CARLOS FRAGERI	318.524.401-04	9047 /00091/2020
CRISTIANE COSTA MARQUES BARBOSA	567.622.161-53	9047 /00084/2020
CRISTIANE COSTA MARQUES BARBOSA	567.622.161-53	9047 /00085/2020
OSMAIR SOCORRO DOS SANTOS	660.395.338-20	9047 /00083/2020
PEDRO AIMORE TANGERINO	693.776.348-49	9047 /00082/2020
CLETON SILVA	034.285.081-49	9047 /00001/2021
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal De Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 09/03/2021

Data de desafixação: 24/03/2021

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 014/2021

PORTARIA N.º 014/2021 ***"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Srª.Maria Lucia Alves da Silva".***

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea "a" e Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar n.º 048/2003 de 05 de setembro de 2003; Art. 179, incisos I, II, III, IV e V da Lei Complementar n.º 143, de 12 de Julho de 2019; Decreto de Nomeação nº 360 de 14/12/1993; Decretos de atualização salarial nº 297/2005 de 22 de junho de 2005; n° 222/2006 de 28 de Abril de 2006; n° 225/2007 de 21 de maio de 2007; n° 313/2008 de 09 de maio de 2008; n° 187/2009 de 27 de maio de 2009; n° 376/2010 de 07 de junho de 2010; n° 236/2011 de 17 de maio de 2011; n° 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; nº 072/2013 de 29 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 100 de 04 de Fevereiro de 2014, Lei Complementar nº 104 de 20 de Janeiro de 2015; Lei nº 2.517 de 21 de janeiro de 2016; Lei nº 2.563 de 20 de janeiro de 2017; Lei nº 2.642 de 05 de março de 2018; Lei nº 2.722 de 14 de fevereiro de 2019 e Lei nº 2.831 de 22 de janeiro de 2020.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da Srª. **Maria Lucia Alves da Silva**, brasileira, casada, portadora do RG nº 690.304 SSP/MT, CPF nº 514.437.831-53, PIS/PASEP nº 170.32380.81-4, efetiva no cargo de Atendente de Enfermagem, Nível "3", Classe "J", Matriculada sob o n.º 4045-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme processo Previdenciário do PREVI-CÁCERES n.º 049/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 19 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 19 de Março de 2021.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N°00008 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
RUDOLFO DE TOLEDO KRESTSCH	327.047.989-15	9047/00013/2020
RUDOLFO DE TOLEDO KRETSCK	327.047.989-15	9047/00015/2020
WANDERLEY FACHETI TORRES	761.439.707-00	0137/00027/2020
ADEMIR DE CASTRO	022.535.691-00	9047/00032/2020
JOAO CARLOS RIVERA	027.913.311-15	9047/00035/2020
LAURI LORESENTTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047/00039/2020
LEONILDO JOSE NARDI	513.422.009-34	9047/00046/2020
ILMA AUXILIADORA ZARAMELLA VOLPATO	284.742.601-91	9047/00058/2020
JOSE LUIZ VIEIRA FILHO	018.893.408-12	9047/00060/2020
WANDERLEY FACHETI TORRES	761.439.707-00	9047/00062/2020
JAYME VERISSIMO DE CAMPOS	048.810.441-68	9047/00066/2020
PAULO ROBERTO DE CASTILHO	095.182.409-06	9047/00073/2020
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 09/03/2021

Data de desafixação: 24/03/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CÁCERES
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 015/2019.

Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2019.

Portaria de instauração nº. 319 de 16 de julho 2020.

Objeto. Suposta acumulação ilegal de cargo público e incompatibilidade de horário de trabalho.

Art. 212 A comissão de inquérito exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

Vistos etc.

RELATÓRIO SUMÁRIO

1. Da instauração do PAD e qualificação do servidor

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2020, às horas e 9 horas, reúne a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar-CPIAD, nomeada pela Portaria nº 593 de 27 de dezembro de 2018, instalada na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Brasil, nº. 119 bairro Jardim Celeste-COC, em Cáceres/MT, com a presença dos membros, senhora Odenise Jara Gomes Lente (presidente), senhora Débhora Belussi (secretária) e Girlane Vieira Pereira (membro), para análise ao **Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2019.**

O Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº. 015/2019 foi instaurado por força da Portaria nº. 319 de 16 de julho de 2019, expedida pela Secretária Municipal de Educação determinando apurar suposta **acumulação ilegal de cargo público e incompatibilidade de carga horária de trabalho** em desfavor do **servidor Antônio Lourival da Silva Senábio,** brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº. 973.899.781-04 Carteira de Identidade de Registro Geral sob nº.1500906-8 SSP/MT, residente domiciliar à Rua Estrelada nº. 01, bairro São Lourenço em Cáceres/MT, CEP 78.200.000, admitido 01/07/2010 por meio de concurso público para o cargo de auxiliar de serviços gerais sob registro funcional nº. 13. 351.

2. Síntese do Processo Administrativo Disciplinar.

Veio apensa a Portaria de instauração os seguintes documentos: **a)** Memorando nº. 13.375 datado de 16/07/2019; **b)** demonstrativos de rendimentos dos servidores públicos estaduais; **c**) extrato individualizado de indício e indícios relacionados **d)** ficha cadastral simples da Prefeitura de Cáceres; **e)** despacho 01 do memorando 13.375; **f)** parecer da procuradoria geral do município; **g)** memorando nº.11.825 e despachos 02 e 03 daPrefeitura de Cáceres; **h)** planilha de indícios – II do TCE; i) atestado funcional da Prefeitura de Cáceres.

3. No exercício da ampla defesa e contraditório. De análise preliminar aos autos (fls.23.v), esta comissão de inquérito deliberou notificar os servidor (fls.24) com cópia na íntegra do Processo Administrativo Disciplinar nº. 015/2019 para conhecimento e manifestações das acusações existentes em seu desfavor. **3.1 Da manifestação do servidor em resposta a notificação**.

Em resposta (fls.27/29) por meio de defesa técnica constituída por Procuração Ad Judícia Et-Extra (fls.30) o servidor manifestou que a acumulação de cargos, empregos e funções públicas desde há muito tempo é tratada como possibilidade excepcional no Direito brasileiro, pois a regra é o exercício de um único cargo, emprego ou função, subordinado ao regime de dedicação integral. Que acumulação de profissionais na área de saúde e sua carga horária não fica restrita a 60 horas semanais, devendo ser aferida pela administração pública o seu cumprimento.

Manifestou requerendo que a comissão solicite das autoridades em que o servidor é submetido quanto ao cumprimento de carga horária de trabalho em conformidade com as atribuições do cargo, com desenvoltura e qualidade. Que apresente algum prejuízo ao desempenho de suas funções perante o município e se já sofreu alguma punição por falta injustificada ao

trabalho ou qualquer outra conduta que denotasse descaso. Ao final pedem que o prazo para apresentação prévia seja aberto após a juntada dos documentos requeridos.

3.2 Do pedido de exoneração do servidor junto à administração pública municipal.

Foi encaminhado a esta comissão de inquérito por meio de protocolo administrativo 1 DOC solicitação de informação se o servidor Antônio Lourival da Silva Senábio respondia a processo administrativo disciplinar em decorrência do seu pedido de exoneração na data de 06 de maio de 2020, anexa a o protocolo.

Em resposta a comissão informou que trata-se de servidor público no cargo de auxiliar de serviços gerais admitido em 01/07/2010 por meio de concurso público na Prefeitura Municipal de Cáceres, que a Secretária Municipal de Educação instaurou por meio da Portaria nº. 319 de 16/06/2019 o Processo Administrativo Disciplinar nº. 015 de 2019 em desfavor do servidor, tendo como objeto o suposto acúmulo ilegal de cargos públicos e incompatibilidade de horário de trabalho.

Informando ainda que as denúncias foram ofertadas pelo Tribunal de Contas da União, apontando a carga horária e os cargos públicos ocupados pelo servidor na Prefeitura Municipal e no Governo do Estado de Mato Grosso. Encontrando-se em instrução o supracitado PAD,

Diante das informações da comissão de inquérito, a administração pública municipal não pode deferir o pedido do servidor em cumprimento a Lei Complementar nº. 25/1997 artigo 249 que assim dispõem *in verbis.*

Art. 249 O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado do cargo a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, caso aplicada.

Em tempo a comissão despachou pela realização de cópias reprográfica dos tramites do protocolo nº. 9.960/2020 com juntada nos autos para análise e posteriores deliberações (fls.31/33v.).

3.3 Do comparecimento do servidor na comissão de inquérito

Na data de 15 de maio de 2020 compareceu na comissão de inquérito o servidor Antônio Lourival da Silva Senábio pedindo informações quanto ao porquê de não ser exonerado do cargo, uma vez que já manifestou interesse por meio do pedido de exoneração. Que opina pelo cargo do estado, entendendo seu pedido de exoneração ser suficiente para finalização deste PAD.

Posterior em 19 de maio de 2020 compareceu o servidor novamente na comissão de Inquérito, manifestando pela finalização do processo com urgência, uma vez que já pediu exoneração e que a morosidade tem prejudicado o seu trabalho.

Foi solicitado ao servidor que aguarde os tramites processuais, que a comissão priorizará a análise ao seu processo, que a comissão tem inúmeros processos em análise e todos são urgentes.

Diante dos fatos a comissão despachou em intimar o advogado constituído nos autos para conhecimento e manifestações no prazo de 48 horas, quanto ao interesse de seu cliente e insistência junto a esta comissão de inquérito para a finalização do PAD em seu desfavor.

3.4 Da intimação e manifestação da defesa técnica.

Intimada (fls.36) a defesa técnica do servidor, manifestou conforme segue abaixo.

(...), na até então qualidade de Advogados de **Antônio Lourival da Silva Senábio**, e não mais desejando patrocinar a presente demanda, vêm, respeitosamente, perante a presença de Vossa Senhoria, RENUNCIAR AO MANDATO, pugnando pela notificação do réu para que constitua-se quiser- novo patrocínio advocatício.

De mais a mais, pugna-se seja tornada sem efeito, a partir desta renúncia, a Procuração Ad Judicia encartada ao feito em nome dos ora signatários, firmada por **Antônio Lourival da Silva Senábio,** sustando-se também eventuais publicações oficiais oriundas destes autos em nome dos causídicos.

Diante da manifestação da defesa técnica constituída nos autos pelo servidor, a comissão intimou o mesmo para conhecimento e manifestações.

3.5 Manifestação do servidor em resposta a intimação.

Intimado o servidor (fls.38), manifestou a punho nos termos em *litteris.*

Eu, Antônio Lourival da Silva Senábio venho através desta manifestar e solicitar a finalização do processo Disciplinar, pois tenho meu pedido de exoneração no auto do processo e não tenho interesse de continuar na administração pública no cargo de auxiliar de serviços gerais. Ratifico o meu pedido de exoneração nas folhas 35 verso.

Cáceres, 25 de maio de 2020.

Antônio Lourival.

É o necessário, e.

Diante do interesse do servidor de não acumular os cargos públicos, diante da renúncia dos advogados em não patrocinar mais a defesa nos presentes autos, esta comissão resolve relatar sumariamente os autos, ponderando e ao final opinando.

4. Da análise da comissão de inquérito**.**

Trata-se de denúncia realizada à Administração Pública Municipal pelo Tribunal de Contas da União em parceria com o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso decorrente de auditoria realizada na folha de pagamento no mês de setembro do ano de 2018 na Prefeitura Municipal de Cáceres

As informações coletadas foram inseridas dentro de um sistema "E-pessoal" onde foram realizados confrontos de informações entre diferentes órgãos no âmbito nacional. Posteriormente informado a Prefeitura Municipal de Cáceres dos indícios encontrados quanto acúmulo irregular de cargo público e suposta incompatibilidade de carga horária de trabalho de determinados servidores públicos municipal.

Quanto ao servidor Antônio Lourival da Silva Senábio, informaram que o mesmo foi admitido em 21 de junho de 2012 no cargo de apoio educacional profissionalizado na Secretaria de Estado de Educação com a carga horária de 30 horas semanais. E, admitido no cargo de auxiliar de serviços gerais na Prefeitura de Cáceres com a carga horária de 40 horas semanais em 01 de julho de 2010.

Apontam ainda que o cargo de apoio educacional profissionalizado exercido pelo servidor na Secretaria de Estado de Educação exige dedicação exclusiva, ou seja, a carga horária trabalhada é de 30 horas semanais, porém o cargo tem como atribuição 40 horas semanais.

4.1 Da Intenção do servidor

O servidor demonstrou interesse em exonerar-se do cargo público municipal opinando pelo cargo público do âmbito Estadual,demonstrando boas intenções para com os cargos públicos ocupados.

5.Da opinião da comissão de inquérito.

Diante da voluntariedade e insistência do servidor na resolução dos fatos acusatórios, esta comissão opina sumariamente pela aplicação do caput do artigo 199 da Lei Complementar nº. 25 de 1997 que leciona nos termos em *litteris.*

Art. 199 A acumulação de que trata o inciso XII do artigo anterior se de boa fé acarreta a demissão de um dos cargos ou funções, dando-se o prazo de 15 (quinze) dias ao servidor, para opção. (grifamos)

Com fulcro nos termos do artigo 244 da Lei nº. 25/1997, encaminhamos o presente Processo Administrativo Disciplinar ao Executivo Municipal para análise e caso alinhado que homologue o presente relatório sumário.

Após volte os autos conclusos, para as deliberações necessárias.

Cáceres-MT. 26 de maio de 2020.

ODENISE JARA GOMES LENTE

Presidente da CPIAD

DÉBHORA BELUSSI

Secretária da CPIAD

GIRLANE VIEIRA PEREIRA

Membro da CPIAD

Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2019.

Portaria nº. 326 de 04 de julho de 2018.

Servidor denunciado: Antônio Lourival da Silva Senabio

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos, etc.

1. Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) sob nº. 015/2019, instaurado pela Portaria de nº. 319 de 16/07/2019, para apuração de supostas irregularidades administrativa realizada pelo servidor Antônio Lourival da Silva Senabio, que tem por objeto apurar acúmulo ilegal de cargo público remunerado e suposta incompatibilidade da carga horária de trabalho.

2. Com as denúncias descrevendo os fatos imputados, o servidor foi devidamente notificado, entretanto, por meio de defesa técnica em 30/09/2019 juntado às fls.27/29 dos autos. manifestou somente quanto a denúncia de incompatibilidade de horário, sem pontuar os demais aspectos que também ensejaram na gênese do presente processo-

3. Em 07/05/2020 - fls. 31/33 por meio do protocolo nº. 9.960/2020 foi juntado aos autos pedido de exoneração do servidor junto a Secretaria Municipal de Educação, pedido esse ratificado a punho junto à comissão de inquérito - fls. 39.

4. Recebo o Relatório Sumário exarado pela Comissão Inquérito às - fls. 62 do Processo Administrativo Disciplinar nº. 015/2019, adotando-o como relatório.

5. Do breve relato dos fatos.

6. Em detida análise aos autos, fora suscitado o disposto no artigo 199 da Lei Complementar 25/97, com a redação alterada pela Lei Complementar 152/2020, a qual transcrevo:

Art. 199. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções

públicas, a autoridade a que se refere o art. 209 notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:

- instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por dois servidores estáveis, e simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;

- instrução sumária, que compreende indiciação, defesa e relatório;

- julgamento. 37 (Redação dada pela LC nº 152 de 15/06/2020)

(...)

§ 5º A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo.(Grifo Meu)

7. Decido.

8. De análise aos autos, cumpre-nos fazer os seguintes confrontos, para efeito de decisão.

9. Preliminarmente, da gênese do processo, quando instado a manifestar-se acerca da suposta irregularidade, haveriam de ter sido ponderados, além do acúmulo de cargos, a compatibilidade de horários no exercício de suas funções, mediante aferição pela administração pública, seja pelo Estado, seja pelo Município. Restou claro na sua defesa

preliminar (fls 27-29) que o intuito foi justamente provocar a administração quanto a compatibilidade de horário e nada manifestou quanto a o acúmulo de cargo público.

10. Há de se reiterar no caso em tela, que os pedidos de exoneração do servidor demonstraram sua boa fé.

11. Ainda, observo que à época da instauração do processo, regia-se normativa

- redação antiga, da qual ensejará em momento posterior, da fundamentação da decisão.

12. Por conseguinte, o Município não é competente para julgar acerca da suposta premissa de dedicação exclusiva inerente ao cargo ocupado no Estado de Mato Grosso, devendo este, se julgar pertinente, instaurar um processo autonomamente, em respeito ao princípio da autonomia dos poderes. 13. Nesse sentido, conforme entendimento do Senado Federal[1]

[1]

14. A autonomia administrativa limita-se pela definição constitucional da competência política de cada pessoa federada. Essa competência manifesta-se, fundamentalmente, pela capacidade de auto-organização e autogoverno segundo suas próprias Constituições e leis que adotarem (art. 25, da Constituição brasileira, de 1988).

15. Por fim, com a edição da nova redação do artigo 199 da Lei Complementar nº. 25/1997, entendo de bom senso que inexistem elementos que consubstanciem como indício de reunião de condições para a retomada do processo.

16. Pelo poder discricionário da Administração Pública, pelo princípio da autotutela administrativa, pautado no Princípio Constitucional da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da imparcialidade, da segurança jurídica, **DETERMINO** aplicação do artigo 199 §5º, ambos da Lei Complementar nº. 25/1997 e suas alterações, acolhendo e deferindo o pedido de exoneração do servidor Antônio Lourival da Silva Senabio.

17. Remeta-se a comissão de inquérito para os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste julgamento.

18. Cumpra-se.

19. Expeça-se com urgência.

20. Publica-se para que se torne público o Ato Administrativo.

Cáceres - MT, 15 de março de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19: LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N° 1.298 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

"Institui o Fundo Municipal Especial para aquisição de vacinas ao enfrentamento da COVID-19 no âmbito do Município de Campinápolis-MT."

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis - MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 37, X da Carta Magna, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal Especial para aquisição de vacinas ao enfrentamento da COVID-19 no âmbito do Município de Campinápolis-MT.

Art. 2º Constitui receitas do Fundo Especial para aquisições de vacinas para enfrentamento ao COVID-19:

I – Doações, auxílios, contribuições, legados e transferências de natureza gratuita de entidades de qualquer natureza, públicas ou privadas, e de pessoas físicas ou jurídicas, com finalidade específica de aquisição das vacinas do COVID-19; II – Repasses, transferências ou subvenções de órgãos federais, estaduais ou municipais, bem como de Estados estrangeiros e organismos internacionais, com finalidade específica para a aquisição de vacinas do COVID-19; III – Outros valores que lhe forem destinados.

Parágrafo único. Constituem, ainda, receitas do Fundo Municipal Especial para aquisição de vacinas, os valores referentes à destinação de recursos ao Poder Executivo pela Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso.

Art. 4º Autoriza o Poder Executivo a alocar, por meio de programas e ações, dotação orçamentária especifica para aquisição de vacinas contra o Coronavírus (COVID-19).

Art. 5º Os recursos financeiros destinados ao Fundo Especial serão depositados em conta corrente específica, mantida em agência de instituição financeira oficial.

Art. 6º Os recursos financeiros do Fundo Especial serão destinados exclusivamente para aquisição de vacinas ao COVID-19.

Art. 7° Fica a cargo da Secretaria de Saúde e Finanças, a gestão administrativa e financeira do Fundo Especial para aquisição de vacinas ao enfrentamento do COVID-19.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar o Comitê Gestor.

Art. 9º A contabilidade do Funcovid-19 deverá ser realizada utilizando a identificação individualizada dos recursos na escrituração das contas públicas.

Art. 10 As informações sobre o Fundo Especial poderão ser publicadas no Portal da Transparência do Município, com atualizações quinzenais, no mínimo, acerca do que segue:

I – Saldo financeiro atualizado; II – Histórico das receitas auferidas pelo Fundo Especial desde a sua criação, com a descrição detalhada da origem do recurso; III – Histórico da destinação do recurso desde a sua criação, com a descrição detalhada do objeto da aplicação, considerando, ao menos, a indicação do número do empenho da despesa orçamentária; IV – Nome do gestor do Fundo Especial e dos conselheiros ou membros do comitê, conselho ou órgão similar que poderá ter alguma relação com o Fundo; e V – O resumo e o parecer homologado sobre a prestação de contas.

Art. 11 Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 19 de março de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19: LEI ORDINÁRIA Nº 1.299 DE 19 DE MARÇO DE 2021

"Ratifica protocolo de intenções firmando entre os Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para o combate à pandemia do Coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde."

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis - MT, considerando o disposto pelo art. 30 da lei nº 6.448/1977, faz saber que a Câmara Municipal de Campinápolis - MT, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal Regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre os municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do Coronavírus, além de outras finalidade de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º - Fica autorizado a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis, 19 de março de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19: LEI ORDINÁRIA N º 1.297 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

"Estabelece procedimentos e orientações sobre a composição, funcionamento e cadastramento do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 884, de 05 de outubro de 2009; e dá outras providências."

Art. 1º. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, perante os respectivos governos, no âmbito do Município, por conselho instituído especificamente para esse fim.

§ 1º O conselho de âmbito municipal poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) convênios com as instituições a que se refere o art. 7º da Lei Federal 14.113 de 25 de Dezembro de 2020;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 2º. Ao conselho incumbe, ainda:

I - elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113 de 25 de Dezembro de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

§ 1º O conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 2º O conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências dos conselhos e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição dos respectivos conselhos.

Art. 3º. O conselho será composto observados os seguintes critérios de composição:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 1º Integrarão ainda o conselho municipal dos Fundos, quando houver:

I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8. 069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

IV - 1 (um) representante das escolas indígenas;

V - 1 (um) representante das escolas do campo;

VI - 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§ 2º Os membros dos conselhos previstos no caput e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no Artigo 4º, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I - nos casos das representações dos órgãos municipais, pelos seus dirigentes;

II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 4º Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV do § 2º deste artigo, a Secretaria de Educação designará os integrantes do conselho previsto no inciso I do caput deste artigo, e o Poder Executivo competente designará os integrantes dos conselhos previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.

Art. 4º. São impedidos de integrar o conselho a que se refere o Artigo 3º:

I - titulares dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam o respectivo conselho.

§ 1º O presidente do conselho previsto no caput deste artigo será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito municipal;

Art. 5º. A atuação dos membros do conselho do Fundo:

I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

§ 1º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 2º O mandato dos membros do conselho do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

§ 3º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 4º. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

§ 5º. O conselho reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, notadamente a Lei nº 884 de 05 de outubro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis, 19 de março de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 046/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT; CONTRATADA: SORTE CONSTRUTORA LTDA. - EPP; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de execução da obra - CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY EM SÃO JOSÉ DO COUTO, para mais 30 (trinta) dias, com início em 15/03/2021 e término em 13/04/2021. RATIFICAÇÃO: permanecem inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Contratual Original. SIGNATÁRIOS: pelo município José Bueno Vilela – Prefeito Municipal, e pela contratada: Cleomar Araújo Mota.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 060 DE 19 DE MARÇO DE 2.021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 20. 000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0008. 20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE		
4490000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	20. 000,00

Art. 2º.Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial na forma do Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte dotação orçamentária:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0008. 20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	20. 000,00

Art. 3º**. O crédito aberto no artigo 1º está em conformidade com o inciso I do artigo 5º da Lei nº 2.164/2020 – LOA.**

Art. 4º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 19 de Março de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PARECER DE COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO PE 10/2021

Parecer da Comissão Técnica de Avaliação

Assunto: Pregão Eletrônico Nº 10/2021

Ementa: Homologação do Sistema de Gestão Escolar da empresa REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME inscrita no CNPJ sob o Nº 14.968974/0001-78

A apresentação do sistema aconteceu no dia 10 de março de 2021 com inicio às 08:00 até as 17:00 horas, de forma presencial nas dependências da EM Jose Delfino Campos de Sousa.

Com base no termo de referência e também na apresentação do sistema, a comissão de licitação avaliou a empresa vencedora do certame da seguinte maneira:

"DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e uso de licença de software de gestão educacional, conforme descriminado neste instrumento.

Conclusão:

Com base nos fatos apresentados acima e considerando que conforme Edital;

" - As especificações técnicas obrigatórias deverão ser atendidas em 100% no momento da apresentação dos sistemas.

- Para os itens pontuáveis será admitida um percentual mínimo de 80% de exigência imediata na sua apresentação, ficando os 20% restantes a serem entregues e funcionando com prazo máximo de 30 dias após a implantação. "

Considerando que a empresa REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME apresentou devidamente o sistema abrangendo e nos permitindo analisar os itens constantes no Termo de Referencia, esclarecendo dúvidas pontuadas durante a apresentação.

A Comissão técnica de avaliação por sua vez decide pela homologação da presente licitação, tendo em vista que a licitante REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME atende a 100% dos itens obrigatórios e a 84% dos itens pontuáveis, devendo assim cumprir o prazo exigido em Edital para adequação dos demais 16%.

Esse é o nosso Parecer.

De acordo,

FLANCIELLI THAIS PERES LEAL

MEMBRO

ALAN NILTON MELO DA SILVA

MEMBRO

IRIS MARTINI ZAWASKI

MEMBRO

LUCIANA EVANGELISTA DA SILVA

MEMBRO

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PUBLICAÇÃO

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00194/2021	LP nº00319/2021 LI nº00320/2021 LO nº00321/2021	AGROFORT DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA - LUIZ ADRIANO MARCELINO / FILEMOM FEITOSA	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO.	Campo Novo do Parecis/MT

Campo Novo do Parecis, 19 de março de 2021

Atenciosamente,

VANESSA LUIZA VASELI

Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente

Portaria 801/2020

AVISO DE EDITAL PP 010/2021

ABERTURA: 13 de abril de 2021.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 13 de abril às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos não previstos na Farmácia de Atenção Básica, oriundos de Processos Judiciais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Av. Mato Grosso, 206NE, centro, Campo Novo do Parecis - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de março de 2021**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PE 013/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021**, destinado **a REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de exames de imagens para apoio diagnóstico, teve como vencedora a empresa: **DATA MED LTDA,** com valor total de **R$ 1.179.611,10 (um milhão cento e setenta e nove mil seiscentos e onze reais e dez centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de março de 2021.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PORTARIA Nº 256, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE AFASTAMENTO À SERVIDORA **ELENY DOS SANTOS,** PERTENCENTE AO GRUPO DE RISCO DE COVID-19 CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2021**.**

Art. 2º O afastamento será concedido pelo período de 15/03/2021 a 11/05/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DATA MED LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de exames de imagens para apoio diagnóstico

VALOR TOTAL: R$ 1.179.611,10.

AVISO DE EDITAL PE 027/2021

Recebimento das propostas: **a partir do dia 22 de março de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 12 de abril de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 12 de abril de 2021, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 12 de abril de 2021, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de uniformes e rouparia para atender aos profissionais das Unidades de Saúde, Samu, Odontologia, Reabilitação, Vigilâncias e gabinete da Secretaria de Saúde.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de março de 2021**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N 57 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Nº. 2.164/2020 e 2.173/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional por Transposição no Orçamento Geral do Municipio, no montante de de R$ 46,85 (quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), destinadoaoreforçodasseguintesDotaçõesOrçamentárias:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
003	**FUNDEB**	
12.361.0007. 20079	**REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%**	
3190000000	Aplicações diretas	
0319000000	Transferências do FUNDEB 40% - Exerc. Anterior (quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)	R$ 46,85
	Total Suplementação:	R$ 46,85

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
003	**FUNDEB**	
12.361.0007. 20078	**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDEB 40%**	
3390000000	Aplicações diretas	
0319000000	Transferências do FUNDEB 40% - Exerc. Anterior (trinta e nove reais e dez centavos)	R$ 39,10
12.365.0007. 20156	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
3390000000	Aplicações diretas	
0319000000	Transferências do FUNDEB 40% - Exerc. Anterior (sete reais e setenta e cinco centavos)	R$ 7,75
	Total Redução:	R$ 46,85

Art. 3º. O Crédito Adicional aberto no Artigo 1º deste Decreto, onera o limite estabelecido no art. 6º. da Lei Orçamentária nº 2.164/2020.

Art. 4º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 –LDO e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 –LOA.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 18 de março de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: DAYANE R. R. KLEIN & CIA LTDA-ME

CNPJ: 14.131.426/0001-99

OBJETO: Dispensa de Licitação para aquisição de medicamento, em atendimento a Tutela de Urgência concedida em Decisão Judicial do Processo nº 3710-36.2016.811.0050, Liminar em favor de Thyego Inácio dos Santos.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, IV da Lei n.º. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

PORTARIA Nº 252, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **JULIANA POSSAMAI.**

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 09/03/2021 e término em 06/06/2021.

PORTARIA Nº 253, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **NEILA ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA.**

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 28/02/2021 a 25/05/2021.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 255,17 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIZA O SERVIDOR **WILSON LEAL MIRANDA** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PORTARIA Nº 254, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA, A PARTIR DE 17 DE MARÇO DE 2021, A SENHORA **DENIZE LUCIANA OLAVO** PARA OCUPAR O CARGO DE *PROFESSOR 30H – LICENCIATURA EM LETRAS/INGLÊS*.

AVISO DE EDITAL PP 011/2021

ABERTURA: 05 de abril de 2021.

CREDENCIAMENTO: a partir das 14h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 05 de abril às 14h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de iluminação de eventos, locação de palco e painéis de LED.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Av. Mato Grosso, 206NE, centro, Campo Novo do Parecis - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de março de 2021**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 59 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO		
15.451. 0005.10016	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS		
3390000000	Aplicações diretas		
0.3.00. 000004	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO ANTERIOR- FUNDO TRANSITO	R$	66. 000,00

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

TOTAL R$ 66.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 19 de Março de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 251, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE AFASTAMENTO À SERVIDORA **FLAVIA MEDINA,** PERTENCENTE AO GRUPO DE RISCO DE COVID-19 CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2021**.**

Art. 2º O afastamento será concedido pelo período de 17/03/2021 a 15/05/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ELIANE LOPES LIMA 00556991117 – MEI, CNPJ Nº 19.587.861/0001-46

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE – PREGÃO Nº 024/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/03/2021 À 19/03/2022

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	BARBANTE DE ALGODÃO NA COR CRU Nº 08 ROLO COM 800 G	KOREA TEXTIL	184 UND	R$ 18,70	R$ 3.440,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.440,80 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 36

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
101	FITA CREPE 18MM X 50 M BRANCA 1ª QUALIDADE	ADELBRAS	1.105 UND	R$ 3,01	R$ 3.326,05
102	FITA CREPE LARGA 50X50 M BRANCA 1ª QUALIDADE	ALDEBRAS	1.437 UND	R$ 7,01	R$ 10.073,37
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.399,42 (TREZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).					

LOTE 62

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
162	PEN DRIVE 32G	MULTILASER	224 UND	R$ 43,00	R$ 9.632,00
163	PEN DRIVE 16G	MULTILASER	121 UND	R$ 29,00	R$ 3.509,00
164	PEN DRIVE 8G	MULTILASER	39 UND	R$ 19,00	R$ 741,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.882,00 (TREZE MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).					

LOTE 94

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
224	BATERIA PARA APARELHO DE TELEFONE SEM FIO 2,4V/600MHA AAA	RONTEK	43 UND	R$ 24,50	R$ 1.053,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.053,50 (UM MIL CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 31.775,72 (TRINTA E UM MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 024/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO 024/2021 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, onde sagraram-se vencedoras as empresas: E.U. DE BRITO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 07.678.947/0001-03, que totalizou R$ 303.259,90 (trezentos e três mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos); MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - EPP, CNPJ nº 10.226.940/0001-57, total de R$ 195.458,11 (cento e noventa e cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e onze centavos); ORIGINAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 05.774.463/0001-24, total de R$ 26.415,46 (vinte e seis mil quatrocentos e quinze reais e quarenta e seis centavos); R.M. DOS REIS COMERCIAL – ME, CNPJ nº 33.947.168/0001-68, total de R$ 31.440,59 (trinta e um mil quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos); FRIOLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA – ME, CNPJ nº 36.850.598/0001-55, total de R$ 59.839,65 (cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos); ELIANE LOPES LIMA 00556991117 – MEI, CNPJ nº 19.587.861/0001-46, com R$ 31.775,72 (trinta e um mil setecentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos); CHÃO DE GIZ EIRELI – EPP, CNPJ nº 29.071.796/0001-55, total de R$ 3.235,50 (três mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). Campo Verde, 19 de março de 2021. O lote 95 resultou em fracassado. Hélida B. M. P. Hubner – Pregoeira.

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA (NOVA DATA)

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA (NOVA DATA)

O Prefeito Municipal de Campo Verde -MT, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º, da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, convida a população para participar de Audiência Pública, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais, referente ao 3º Quadrimestre de 2020.

Em virtude da situação emergencial da pandemia de Coronavírus (COVID-19), a audiência será realizada de forma virtual, no dia 25/03/2021 a partir das 15 horas, através da pagina oficial da Prefeitura no Facebook(Facebook.com/prefeituradecampoverde).

Campo Verde - MT, 18 de Março de 2021

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DISPENSA 004/2021 - CHAMADA PUBLICA 001/2021

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR**, na modalidade Chamada Pública **n° 001/2021** a se realizar no dia **12/04/2021 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 19 de Março de 2021.

HÉLIDA B. M. P. HUBNER

Presidente da Comissão Permanente De Licitação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CHÃO DE GIZ EIRELI – EPP, CNPJ Nº 29.071.796/0001-55

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE – PREGÃO Nº 024/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/03/2021 À 19/03/2022

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	CADERNO BROCHURA COM GRAMPO FORMATO 144MM X 208MM 23 PAUTAS FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 56 G/M² 48 FLS CAPA FLEXIVEL 1ª QUALIDADE	700 UND	JANDAIA	R$ 0,93	R$ 651,00
29	CADERNO BROCHURA COM GRAMPO FORMATO 144MM X 208MM 23 PAUTAS FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 56 G/M² 96 FLS CAPA FLEXIVEL 1ª QUALIDADE	750 UND	JANDAIA	R$ 1,76	R$ 1.320,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.971,00 (UM MIL NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS).					

LOTE 81

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
207	TINTA PARA TECIDO TODAS AS CORES 37 ML	450 UND	ACRILEX	R$ 2,81	R$ 1.264,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.264,50 (UM MIL DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 3.235,50 (TRÊS MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2661/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE AÇÃO, NATUREZA DA DESPESA E FONTE DE RECURSOS, NO PPA, LDO E LOA VIGENTE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na LOA (Lei Orçamentária Anual) do corrente Exercício Lei nº 2628/2020 um Crédito Adicional Especial, **no valor de R$** 575.673,90 (Quinhentos e Setenta e Cinco Mil Seiscentos e Setenta e Três Reais e Noventa Centavos), **nas seguintes classificação orçamentária:**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

Unidade Orçamentária: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0033 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR

Ação: 10145 - Construção, Ampliação e Reforma da Unidade de Reabilitação

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.3.00.000000	575.673,90
TOTAL DA AÇÃO			575.673,90

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir;

Inciso I - O Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, no valor de R$ 575.673,90 (Quinhentos e Setenta e Cinco Mil Seiscentos e Setenta e Três Reais e Noventa Centavos)

Art. 3º - Fica incluído na Lei nº 2312/2017, de 17 de outubro de 2017, alterada pela Lei nº 2.631/2020, de 09 de dezembro de 2020, Plano Plurianual - PPA, a ação, natureza da despesa e fonte de recursos, conforme especificação no artigo 1º.

Art. 4º - Fica incluído na Lei nº 2607/2020 de 04/09/2020, alterada pela Lei nº 2.630/2020, 09 de dezembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, a ação, natureza da despesa e fonte de recursos, conforme especificação no artigo 1º.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parte inferior do formulário

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 18 de março de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas e ressalvas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 243/2020, PARA O FORNECIMENTO DE GAS - P13 AO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

PREGÃO N° 078/2020.

PROCESSO N° 1779/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE –MT.

CONTRATADO: ***ESTRELÃO COMERCIO DE GAS EIRELI,*** inscrito no CNPJ sob n°. 26.574.916/0001-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados no lote 03, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO COM O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
RECARGA DE GÁS	R$83,05	R$95,44

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 19 de Março de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ESTRELÃO COMÉRCIO DE GÁS EIRELLI –ME

PROPRIETÁRIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: E.U. DE BRITO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 07.678.947/0001-03

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE – PREGÃO Nº 024/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/03/2021 À 19/03/2022

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	BASTÃO REFIL DE SILICONE TRANSPARENTE CRISTAL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE FINO 7,5MM X30CM PACOTE 1KG	RENDICOLA	550 UND	R$ 35,00	R$ 19. 250,00
12	BASTÃO REFIL DE SILICONE TRANSPARENTE CRISTAL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSO 11,3MM X 30CM PACOTE 1 KG	RENDICOLA	530 UND	R$ 35,00	R$ 18. 550,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 37.800,00 (TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).					

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	BINDER CLIPS GRANDE 41MM PRETO CX C/ 12	JOCAR	297 UND	R$ 8,00	R$ 2.376,00
18	BINDER CLIPS MÉDIO 25MM PRETO CX C/ 12 UNIDADES	JOCAR	289 UND	R$ 5,00	R$ 1.445,00
19	BINDER CLIPS PEQUENO 15 MM PRETO CX C/ 12 UNIDADES	JOCAR	234 UND	R$ 3,50	R$ 819,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.640,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).					

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	BLOCO AUTOADESIVO 38MMX51MM PCT C/ 4 BLOCOS COM 100 FLS	JOCAR	1.002 UND	R$ 3,30	R$ 3.306,60
27	BLOCO AUTOADESIVO 76MMX76MM COM 100 FLS	JOCAR	1.052 UND	R$ 2,60	R$ 2.735,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.041,80 (SEIS MIL QUARENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	CAIXA ORGANIZADORA FORMATO 360X265X230MM TAMANHO MÉDIA	POLYCART	1.996 UND	R$ 23,00	R$ 45.908,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 45.908,00 (QUARENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E OITO REAIS).					

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38	CAIXA ORGANIZADORA FORMATO 450X330X260MM TAMANHO GRANDE	POLYCART	836 UND	R$ 32,29	R$ 26.994,44
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 26.994,44 (VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTA-VOS).					

LOTE 35

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
96	FITA ADESIVA COLORIDA TIPO DUREX ROLO PEQUENO NA COR AMARELA, AZUL, BRANCA, PRETO, VERDE E VERMELHA	EUROCEL	604 UND	R$ 1,10	R$ 664,40
97	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X30 METROS DE 1º QUALIDADE	EUROCEL	566 UND	R$ 5,00	R$ 2. 830,00
98	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45MM X 45 MT 1ª QUALIDADE	EUROCEL	2.763 UND	R$ 3,15	R$ 8. 703,45
99	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TIPO DUREX GRANDE 12X40M 1ª QUALIDADE	EUROCEL	415 UND	R$ 1,25	R$ 518,75
100	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TIPO DUREX PEQUENO 12X30 MT	EUROCEL	228 UND	R$ 1,24	R$ 286,72
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.999,32 (DOZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).					

LOTE 41

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
113	GIZ DE CERA CX C/ 12 CORES NÃO TÓXICO 95 GRAMAS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KOALA, MARIPEL, FABER CASTEL, ACRILEX)	LEO LEO	1.300 UND	R$ 3,11	R$ 4. 043,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.043,00 (QUATRO MIL E QUARENTA E TRÊS REAIS).					

LOTE 44

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
121	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5000 GRAMPOS, MEDINDO CADA TRILHO 106 MM DE COMPRIMENTO X 12 MM DE LARGURA, FABRICADO COM ARAME DE AÇO GALVANIZADO RESISTEN-TE, 1ª QUALIDADE (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACC, IARA, CIS, OFFICE BR, JOCAR)	JOCAR	558 UND	R$ 5,00	R$ 2. 790,00
122	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL 23/10 CX C/1000 (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACC, IARA, CIS, OFFICE BR, JOCAR)	JOCAR	137 UND	R$ 2,60	R$ 356,20
123	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL 23/13 CX C/1000 (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACC, IARA, CIS, OFFICE BR, JOCAR)	JOCAR	115 UND	R$ 2,60	R$ 299,00
124	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL 23/8 CX C/1000 (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACC, IARA, CIS, OFFICE BR, JOCAR)	JOCAR	105 UND	R$ 2,60	R$ 273,00

125	GRAMPO PARA PISTOLA TAPECEIRO 106/6 C/ 3.500 GRAMPOS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACC, IARA, CIS, OFFICE BR, JOCAR)	JOCAR	214 UND	R$ 7,50	R$ 1.605,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.323,20 (CINCO MIL TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).					

LOTE 45

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
126	GRAMPO TRILHO PLASTICO 80MM PARA 200 FOLHAS PCT C/ 50 UNIDADES BRANCO. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: DELLO, BACCHI, POLYCART E HELOMAX)	DELLO	615 UND	R$ 14,50	R$ 8.917,50
127	GRAMPO TRILHO PLASTICO ESTENDIDO BRANCO PARA 600 FOLHAS 75 GRAMAS PACOTE COM 50 UNIDADES. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: DELLO, BACCHI, POLY-CART E HELOMAX)	DELLO	524 UND	R$ 19,00	R$ 9.956,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.873,50 (DEZOITO MIL OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 48

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
130	LÁPIS AQUARELÁVEL C/ 12 CORES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MAR-CAS: FABER CASTEL, BIC, CIS, MAPED, ACRILEX, LEO & LEO)	LEO LEO	302 UND	R$ 13,52	R$ 4.083,04
131	LÁPIS DE COR 1ª LINHA C/ 12 CORES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MAR-CAS: FABER CASTEL, BIC, CIS, MAPED, ACRILEX, LEO & LEO)	LEO LEO	3.500 UND	R$ 3,79	R$ 13.265,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 17.348,04 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS).					

LOTE 49

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
132	LÁPIS BORRACHA DE 1º QUALIDADE	LEO LEO	160 UND	R$ 1,40	R$ 224,00
133	LÁPIS PRETO JUMBÃO DE 1º QUALIDADE	LEO LEO	145 UND	R$ 1,50	R$ 217,60
134	LÁPIS PRETO EM RESINA PLÁSTICA FLEXÍVEL Nº2 1ª QUALIDADE (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMI-LAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: FABER CASTEL, TRIS, BIC, ACRILEX, LEO&LEO, MASTERPRINT)	LEO LEO	23.780 UND	R$ 0,27	R$ 6.420,60
135	LÁPIS PRETO PARA DESENHO 6B	LEO LEO	132 UND	R$ 1,00	R$ 132,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.994,10 (SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS).					

LOTE 52

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
141	MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES 180G (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACRILEX, CORFIX, SOFT, BIC, LEO&LEO)	LEO LEO	2.700 UND	R$ 3,50	R$ 9.450,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.450,00 (NOVE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).					

LOTE 60

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
157	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ABA E ELÁSTICO TAM. OFICIO	DAC	3.100 UND	R$ 2,40	R$ 7.440,00
158	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM GRAMPO TRILHO TAM. OFICIO	GPK	2.350 UND	R$ 2,40	R$ 5.640,00
159	PASTA L CRISTAL TAM. A4	GPK	1.230 UND	R$ 0,70	R$ 861,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.941,00 (TREZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS).					

LOTE 64

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
166	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE EM AÇO ESCOVADO, 2 FUROS CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 FLS, DIMENSÕES: 115 X 240 X 260 MM, ABERTURAS: 13MM, DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM, DISTÂNCIA DE MARGEM: 8MM, BASE E CABO: FERRO FUNDIDO, BASE: PLÁSTICO RECICLÁVEL, PINOS: AÇO TRE-FILADO, TEMPERADO E ZINCADO, SEPARADORES: TRANSPARENTES, COR: CINZA CLARO (QUALIDA-DE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: EASY, OFFICE, ESSENTIAL, CAVIA, CIS, SER-TIC, JOCAR)	JOCAR	113 UND	R$ 150,00	R$ 16.950,00
167	PERFURADOR DE PAPEL ATÉ 60 FOLHAS, DIMENSÕES: 115 X 165 X 180MM, ABERTURAS: 10MM, DIS-TÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM, DISTÂNCIA DE MARGEM: 8MM, PESO: 1,9KG, BASE E CABO: FERRO FUNDIDO, BASE: PLÁSTICO RECICLÁVEL, PINOS: AÇO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO, SEPARA-DORES: TRANSPARENTES, COR: CINZA. CLARO.	JOCAR	53 UND	R$ 80,00	R$ 4.240,00
168	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL, PEQUENO DE MESA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 FOLHAS (QUA-LIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: EASY, OFFICE, ESSENTIAL, CAVIA, CIS, SERTIC, JOCAR)	JOCAR	220 UND	R$ 15,00	R$ 3.300,00
169	PERFURADOR DE UM FURO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: EASY, OFFICE, ESSENTIAL, CAVIA, CIS, SERTIC)	JOCAR	105 UND	R$ 6,50	R$ 682,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 25.172,50 (VINTE E CINCO MIL CENTO E SETENTA E DOIS REAIS).					

LOTE 65

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
170	PILHA PALITO ALCALINA AAA 1,5V EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: DURACELL, RAYOVAK, PANASSONIC, EVEREADY)	RAYOVAC	2.400 UND	R$ 6,50	R$ 15.600,00
171	PILHA PQNA ALCALINA AA 1,5V EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: DURACELL, RAYOVAK, PANASSONIC, EVEREADY)	RAYOVAC	1.640 UND	R$ 6,50	R$ 10.660,00

172	PILHA ALCALINA TAM. MÉDIO 1,5V CARTELA COM 02 UNIDADES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: DURACELL, RAYOVAK, PANASSONIC, EVEREADY)	RAYOVAC	124 UND	R$ 17,00	R$ 2.108,00
173	PILHA AA RECARREGÁVEL COM DUAS UNIDADES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: DURACELL, PANASSONIC, PHILIPS, RAYOVAK, SONY)	RAYOVAC	33 UND	R$ 29,00	R$ 957,00
174	PILHA AAA RECARREGÁVEL COM DUAS UNIDADES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: DURACELL, PANASSONIC, PHILIPS, RAYOVAK, SONY)	RAYOVAC	33 UND	R$ 29,00	R$ 957,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 30.282,00 (TRINTA MIL DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 67

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
176	PINCEL PARA PINTURA Nº 02	LEO LEO	252 UND	R$ 0,50	R$ 126,00
177	PINCEL PARA PINTURA Nº 04	LEO LEO	253 UND	R$ 0,85	R$ 215,05
178	PINCEL PARA PINTURA Nº 06	LEO LEO	255 UND	R$ 0,99	R$ 252,45
179	PINCEL PARA PINTURA Nº 08	LEO LEO	255 UND	R$ 1,60	R$ 408,00
180	PINCEL PARA PINTURA Nº 10	LEO LEO	255 UND	R$ 1,70	R$ 433,50
181	PINCEL PARA PINTURA Nº 12	LEO LEO	255 UND	R$ 2,00	R$ 510,00
182	PINCEL PARA PINTURA Nº 14	LEO LEO	255 UND	R$ 2,00	R$ 510,00
183	PINCEL PARA PINTURA Nº 16	LEO LEO	255 UND	R$ 2,00	R$ 510,00
184	PINCEL PARA PINTURA Nº 18	LEO LEO	255 UND	R$ 2,00	R$ 510,00
185	PINCEL PARA PINTURA Nº 20	LEO LEO	250 UND	R$ 2,10	R$ 525,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).					

LOTE 69

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
187	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL NAS CORES: AZUL, PRETO, VERDE OU VERMELHO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PILOT, JOCAR, FABER CASTEL, COMPACTOR, BIC)	JOCAR	2.202 UND	R$ 4,50	R$ 9.909,00
188	REFIL DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO NAS CORES: AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO. DEVENDO SER COMPATÍVEL COM A MESMA MARCA DO PINCEL	JOCAR	1.965 UND	R$ 2,50	R$ 4.912,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.912,50 (QUATRO MIL NOVECENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 70

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
189	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE COM EMBALAGEM PLASTIFICADA LACRADA E PONTA DA PISTOLA EMBORRACHADA NO MINIMO 40W BIVOLT 110/220 (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: TILIBRA, ACRILEX, JOCAR, MUNDIAL)	JOCAR	492 UND	R$ 16,50	R$ 8.118,00
190	PISTOLA PARA COLA QUENTE PQNA COM EMBALAGEM PLASTIFICADA LACRADA E PONTA DA PISTOLA EMBORRACHADA NO MINIMO 40W BIVOLT 110/220 (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: TILIBRA, ACRILEX, JOCAR, MUNDIAL)	JOCAR	492 UND	R$ 13,50	R$ 6.642,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.760,00 (QUATORZE MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS).					

LOTE 84

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
211	CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES VARIADAS SENDO DE PONTA MÉDIA E NÃO TÓXICO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: COMPACTOR, FABER CASTEL, PILOT, BIC, LEO & LEO BIG LAVÁVEL)	LEO LEO	455 UND	R$ 8,50	R$ 3.867,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.867,50 (TRÊS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 303.259,90 (TREZENTOS E TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação da Adesão à Ata de Registro de Preços n° 029/2020 - ADESÃO AO ITEM 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO , DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT, PARA SERVIÇO DE COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO, AUTOCLAVE OU MICROONDAS) E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS CLASSE I (GRUPO A, B, E E) com o valor de **R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) para a empresa: .W.M. AMBIENTAL LTDA .CNPJ n. 10.532.271/0001-41 .** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 19 de março de 2021.

HÉLIDA B. M. P. HUBNER

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2660/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

"ALTERA A REDAÇÃO DA LEI 1.494 DE 15 DE JUNHO 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do §1º do Art. 1º da Lei nº. 1.494 de 15 de junho de 2009, passando a vigorar com a seguinte disposição:

"Art. 1º

(...)

§1º Fica organizado o Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP - como órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo sobre ações voltadas para a segurança pública no âmbito do Município de Campo Verde-MT, vinculado à Secretaria Municipal Integrada de Apoio a Segurança Pública.**"**

Art. 2º. Fica alterada a redação do inciso VIII do art. 2º da Lei nº. 1.494 de 15 de junho de 2009, passando a vigorar com a seguinte disposição:

"Art. 2º

(...)

VIII – um representante da Secretaria Municipal Integrada de Apoio a Segurança Pública;"

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 18 de março de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas e ressalvas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS 2021 - 024 A 035.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 024/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: CAMILA REZENDE TOSTES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE LABORATÓRIO.

VALOR: R$ 2.012,82 (DOIS MIL E DOZE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 03 DE MARÇO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 03 DE JUNHO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 025/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ALINE CRISTINA FERREIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA.

VALOR: R$ 5.635,90 (CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 03 DE MARÇO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 03 DE JUNHO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 026/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: NEILY MOREIRA DO NASCIMENTO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL.

VALOR: R$ 5.635,90 (CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 15 DE MARÇO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 15 DE MARÇO DE 2022.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 027/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: VALMIR SALES SANTANA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MOTORISTA.

VALOR: R$ 2.375,13 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 15 DE MARÇO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 15 DE MARÇO DE 2022.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 028/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ANDREIA LAGE FONSECA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE FONOAUDIOLOGO.

VALOR: R$ 5.635,90 (CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 15 DE MARÇO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 15 DE MARÇO DE 2022.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 029/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: JULIANA FERREIRA PAIM AVILA DOS SANTOS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

VALOR: R$ 1.550,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 16 DE MARÇO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 16 DE MARÇO DE 2022.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: EDUARDO DE OLIVEIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.597,38 (TRES MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 05 DE MARÇO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 05 DE MARÇO DE 2022.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 031/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: LUIZ CARLOS PEREIRA DE MELO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.597,38 (TRES MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 05 DE MARÇO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 05 DE MARÇO DE 2022.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 032/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: DANIELY DA CRUZ SILVA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

VALOR: R$ 1.570,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE MARÇO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 01 DE MARÇO DE 2022.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 033/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: NUBIA NATIVIDADE DA COSTA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

VALOR: R$ 1.550,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 18 DE MARÇO DE 2020.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 034/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: LUCAS LAYON SOUZA DA CRUZ

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE INSTRUTOR DE TEATRO.

VALOR: R$ 1.956,30 (HUM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 15 DE MARÇO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 15 DE MARÇO DE 2022.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 035/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: JOCELEI DE JESUS FERREIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.597,38 (TRES MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 22 DE MARÇO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 22 DE MARÇO DE 2022.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Errata do Extrato Termo de Cooperação Técnica

Onde se lê:

Espécie: Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT, localizada na Praça dos Três Poderes, N.º 03, Bairro Campo Real II, em CAMPO VERDE - MT, CEP 78.840-000, CAMPO VERDE - MT, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.495/0001-88.

CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Cajueiros, nº 399, Bairro Setor Residencial Norte, Edifício Monet, sala 113, CEP: 78.550-366, Sinop – MT, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36.

Data Assinatura: 25/01/2020

Vigência: prazo de **48 (quarenta e oito) meses**.

Objeto: O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**. Constitui objeto deste termo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE **- MT**, junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas.

Foro: Comarca de Campo Verde, Estado do Mato Grosso.

Leia-se:

Espécie: Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT, localizada na Praça dos Três Poderes, N.º 03, Bairro Campo Real II, em CAMPO VERDE - MT, CEP 78.840-000, CAMPO VERDE - MT, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.495/0001-88.

CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Cajueiros, nº 399, Bairro Setor Residencial Norte, Edifício Monet, sala 113, CEP: 78.550-366, Sinop – MT, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36.

Data Assinatura: 25/01/2021

Vigência: prazo de **48 (quarenta e oito) meses**.

Objeto: O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**. Constitui objeto deste termo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE **- MT**, junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas.

Foro: Comarca de Campo Verde, Estado do Mato Grosso.

SUSPENSÃO DO PREGÃO N.032/2021

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO N° 032/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a SUSPENSÃO do **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS ELÉTRICAS, PRÉ-MOLDADOS (POSTES DE CONCRETO), LUMINÁRIAS E TRANSFORMADORES.,** na modalidade pregão (presencial) **n° 032/2021** que se realizaria no dia **31/03/2021, as 08hr,** Na data oportuna será lançada uma nova data. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Campo Verde - MT, 19 de março de 2021.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 046/2020

NOTIFICADO: JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICO LTDA

CNPJ nº 31.600.475/0001-42

GOIANIA - GO.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs nº(s) ,**conforme prazo de entrega estipulado no Edital**. 2. Temos as nads abaixo em aberto:

1239.67.1 (6064)	46/2020	**saude/farm**	*23/out*	193,20
671	46/2020	**saude/farm**	*parcial*	241,00*
2000	46/2020	**saude/cem**	*25/fev*	610,00

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços , FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 19 de março de 2021.

HÉLIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - EPP, CNPJ Nº 10.226.940/0001-57

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE – PREGÃO Nº 024/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/03/2021 À 19/03/2022

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALFINETE COM CABEÇA Nº 20, CAIXA COM 50G	ACC	187 UND	R$ 6,05	R$ 1.131,35
02	ALFINETE COM CABEÇA Nº 29, CAIXA COM 50G	NYBC	185 UND	R$ 8,12	R$ 1.502,20
03	ALFINETE PARA MAPA CABEÇA REDONDA 8 MM CORES SORTIDAS CX COM 100 UNID.	LEONORA	190 UND	R$ 2,56	R$ 486,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.119,95 (TRÊS MIL CENTO E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	ALMOFADA PARA CARIMBO COM ESTOJO EM PLÁSTICO E TAMPA METÁLICA MEDINDO APROX. 12X8,5 CM COR AZUL, PRETA OU VERMELHA	JAPAN	72 UND	R$ 3,10	R$ 223,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 223,20 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).					

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	APAGADOR DE MADEIRA COM FELTRO C/ DEPÓSITO DE GIZ	STALO	165 UND	R$ 4,81	R$ 793,65
06	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EM PLÁSTICO RESISTENTE E FELTRO COM ENCAIXE PARA 2 PINCÉIS NO VERSO 1ª QUALIDADE	CARBRINK	428 UND	R$ 3,07	R$ 1. 313,96
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.107,61 (DOIS MIL CENTO E SETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).					

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	BLOCO DE FICHAS P/ FLIP CHART COM 50 FOLHAS 64X88CM	SÃO DOMINGOS	225 UND	R$ 28,38	R$ 6.385,50
21	SUPORTE CAVALETE PARA FLIP CHART DE MADEIRA	GUEDES	38 UND	R$ 69,59	R$ 2.644,42
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.029,92 (NOVE MIL VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).					

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	BORRACHA BRANCA Nº 40 COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, ATÓXICA, COM SELO DO INMETRO 1ª LINHA (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: FABER CASTEL, CIS, MERCUR, BIC, LEO & LEO)	MERCUR	8.068 UND	R$ 0,24	R$ 1. 936,32
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.936,32 (UM MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).					

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	CADERNO ESPIRAL GRANDE 10 MATÉRIAS CAPA DURA FOLHAS PAUTADAS 200 FLS	JANDAIA	1.112 UND	R$ 8,63	R$ 9.596,56

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.596,56 (NOVE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	CALCULADORA GRANDE DE MESA 12 DIGITOS ALIMENTAÇÃO SOLAR E À BATERIA (MARCAS SUGERIDAS: SHIDA, PROCALC, LEOTEC, MASTERPRINT) OU QUALIDADE SUPERIOR.	MASTERPRINT	731 UND	R$ 21,13	R$ 15. 446,03
40	CALCULADORA PEQUENA DE 8 DIGITOS COM ALIMENTAÇÃO SOLAR E À PILHA AA (MARCAS SUGERIDAS: SHIDA, PROCALC, LEOTEC, MASTERPRINT) OU QUALIDADE SUPERIOR.	MASTERPRINT	241 UND	R$ 11,64	R$ 2. 805,24
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.251,27 (DEZOITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).					

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
41	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA (1.0 MM), TAMPA VENTILADA EM FORMA DE CONE, CORPO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM ORIFÍCIO CENTRAL "NO CENTRO DO CORPO DA CANETA", PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM MARCA IMPRESSA EM ALTO RELEVO NO CORPO DA MESMA. COM SELO DO INMETRO, NAS CORES: AZUL, PRETA OU VERMELHA, FABRICAÇÃO NACIONAL (MARCAS SUGERIDAS: FABER CASTEL, BIC, COMPACTOR 0.7 FINA, KILOMETRICA 1.0 MM) OU QUALIDADE SUPERIOR.	PAPER MATE	15. 455 UND	R$ 0,42	R$ 6. 491,10
42	CANETA PARA ESCRITA EM CD OU DVD– MARCADOR PERMANENTE PARA CD E DVD (PLÁSTICOS, ACRÍLICOS, VIDRO), COM PONTA EM POLIÉSTER, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, RESISTENTE A LUZ E DA UMIDADE. COR PRETA FABRICAÇÃO NACIONAL (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: FABER CASTEL, PILOT, COMPACTOR, BIC)	PILOT	305 UND	R$ 2,53	R$ 771,65
43	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA (1.6MM), BPS BOLD	BIC	133 UND	R$ 2,50	R$ 332,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.595,25 (SETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	CLIPS "NIQUELADO" Nº 01, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, RECIPIENTE COM 500G	CLIPSTOP	252 UND	R$ 8,46	R$ 2.131,92
51	CLIPS "NIQUELADO" Nº 02, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, RECIPIENTE COM 500G	CLIPSTOP	311 UND	R$ 8,46	R$ 2.631,06
52	CLIPS "NIQUELADO" Nº 03, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, RECIPIENTE COM 500G	CLIPSTOP	330 UND	R$ 8,46	R$ 2.791,80
53	CLIPS "NIQUELADO" Nº 04, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, RECIPIENTE COM 500G	CLIPSTOP	294 UND	R$ 8,46	R$ 2.487,24
54	CLIPS “NIQUELADO” Nº 06, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, RECIPIENTE COM 500G	CLIPSTOP	272 UND	R$ 8,46	R$ 2.301,12
55	CLIPS “NIQUELADO” Nº 08, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, RECIPIENTE COM 500G	CLIPSTOP	374 UND	R$ 8,46	R$ 3.164,04
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.507,18 (QUINZE MIL QUINHENTOS E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).					

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
56	COLA BRANCA 01 KG LAVÁVEL, 1ª LINHA (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KOALA, LEO&LEO, BIC, ACRILEX, MERCUR)	KOALA	335 UND	R$ 13,51	R$ 4. 525,85
57	COLA BRANCA 40 G LAVÁVEL, 1ª LINHA (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KOALA, LEO&LEO, BIC, ACRILEX, MERCUR)	KOALA	1.616 UND	R$ 0,86	R$ 1. 389,76
58	COLA BRANCA 90 G LAVÁVEL, 1ª LINHA (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KOALA, LEO&LEO, BIC, ACRILEX, MERCUR)	KOALA	1.062 UND	R$ 1,62	R$ 1. 720,44
59	COLA COLORIDA CAIXA COM 6 TUBOS DE 23G A 25G CADA COM CORES VIVAS E DIFERENTES, COM SELO INMETRO,1ª LINHA (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KOALA, MAXCOLA, BIC, ACRILEX, MERCUR, LEO&LEO)	KOALA	320 UND	R$ 7,95	R$ 2. 544,00
60	COLA DE ISOPOR TRANSPARENTE, SECAGEM RÁPIDA 90 G, 1ª LINHA (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KOALA, QUALITY, COMPACTOR, ACRILEX, WALEU)	PIRATININGA	265 UND	R$ 2,51	R$ 665,15
61	COLA EM BASTÃO 20 GRAMAS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: BIC, FABER CASTEL, PRITT, MAXICOLA, CIS, LEO & LEO)	LEONORA	534 UND	R$ 1,31	R$ 699,54
62	COLA EM BASTÃO 40 GRAMAS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: BIC, FABER CASTEL, PRITT, MAXICOLA, CIS, LEO & LEO)	LEONORA	664 UND	R$ 2,37	R$ 1. 573,68
63	COLA ESPECIAL PARA ARTESANATO BISQUIT, EMBALAGEM 1 LT (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: CASCOREZ, FOX COLA, POLYCOL, ACRILEX)	POLYCOL	125 UND	R$ 14,13	R$ 1. 766,25
64	COLA GLITER CAIXA COM 6 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 25 G, COM CORES DIFERENTES, 1ª LINHA (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KOALA, BIC, LEO&LEO, ACRILEX, MERCUR)	ACRILEX	330 UND	R$ 10,25	R$ 3. 382,50
65	COLA PARA EVA COM SELO INMETRO 25 G (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KOALA, VPM, COMPACTOR, MARIPEL, ACRILEX, WALEU, VMP)	ACRILEX	195 UND	R$ 2,33	R$ 454,35
66	COLA PARA TECIDO 37 GRAMAS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACRILEX, CORFIX, COMPACTOR, MERCUR, WALEU, VMP)	ACRILEX	169 UND	R$ 2,97	R$ 501,93
67	SUPER COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO 2 GRAMAS	WESTERN	158 UND	R$ 1,85	R$ 292,30
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.515,75 (DEZENOVE MIL QUINHENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

68	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, COM CERTIFICADO DO INMETRO, 1ª LINHA (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: BIC, MERCUR, FABER CASTEL, ACRILEX)	BIC	411 UNS	R$ 2,26	R$ 928,86
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 928,86 (NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 29

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
71	LASTEX ELÁSTICO - ROLO COM 10 METROS, CORES VARIADAS	IDEAL	422 UND	R$ 1,13	R$ 476,86
72	ELASTICO DE BORRACHA JAPONÊS AMARELO PACOTE COM 100 GRAMAS.	MAMUTH	627 UND	R$ 2,30	R$ 1.442,10
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.918,96 (UM MIL NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 31

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
79	ESQUADRO 21X45º ACRILICO TRANSPARENTE, DE 1º QUALIDADE	WALEU	150 UND	R$ 0,49	R$ 73,50
80	TRANSFERIDOR ACRILICO 180º DE 1º QUALIDADE	WALEU	150 UND	R$ 0,49	R$ 73,50
81	COMPASSO EM FERRO MACIÇO ESCOLAR COM CERTIFICADO DO INMETRO 1ª QUALIDADE	LEONORA	150 UND	R$ 6,28	R$ 942,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.089,00 (UM MIL E OITENTA E NOVE REAIS).					

LOTE 32

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
82	ESTILETE COM LAMINA 18 MM C/ TRAVA COM CABO PLÁSTICO RESISTENTE 1º QUALIDADE	MASTERPRINT	417 UND	R$ 1,35	R$ 562,95
83	ESTILETE 9 MM C/ TRAVA COM CABO RESISTENTE 1ª QUALIDADE	MASTERPRINT	122 UND	R$ 0,62	R$ 75,64
84	LÂMINA PARA ESTILETE 9MM	MASTERPRINT	75 UND	R$ 0,27	R$ 20,25
85	LÂMINA PARA ESTILETE 18MM	MASTERPRINT	75 UND	R$ 0,30	R$ 22,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 681,34 (SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).					

LOTE 34

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
95	EXTRATOR DE GRAMPO AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE EM FORMATO DE ESPÁTULA	LYKE	500 UND	R$ 1,50	R$ 750,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 750,00 (SETECENTOS CINQUENTA REAIS).					

LOTE 37

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
103	FITILHO 5MM DE LARGURA X 50 M DE COMPRIMENTO, DIVERAS CORES.	EMFESTA	540 UND	R$ 1,34	R$ 723,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 723,60 (SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

LOTE 42

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
114	GLITTER FRASCO C/ 3G NAS CORES: AZUL, DOURADO, PRATA, ROSA, VERDE E VERMELHO.	LANTECOR	180 UND	R$ 0,47	R$ 84,60
115	GLITTER PCT C/ 500G NAS CORES: BRANCO, AZUL, DOURADO, PRATA, VERDE E VERMELHO.	LANTECOR	190 UND	R$ 35,00	R$ 6.650,00
116	LANTEJOULA 5 GR NAS CORES: BRANCO, PRETO, AZUL, DOURADO, PRATA, VERDE E VERMELHO.	LANTECOR	130 UND	R$ 1,01	R$ 131,30
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.865,90 (SEIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).					

LOTE 43

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
117	GRAMPEADOR DE MÃO TIPO ALICATE DE FERRO GRANDE, 26/6, TAMANHO MÍNIMO DE 17 CM, CAPACIDADE MINIMA DE 25 FOLHAS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SID, CIS, GENMES, MAXPRINT, JOCAR)	JOCAR	439 UND	R$ 16,91	R$ 7.423,49
118	GRAMPEADOR DE MESA, GRANDE DE FERRO, 26/6, 24/8, ALTA RESISTÊNCIA 1ª QUALIDADE CAPAC. 25 FOLHAS TAM. APROXIMADO 20 CM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SID, CIS, TRIS, GENMES, MAXPRINT, JOCAR)	JOCAR	321 UND	R$ 15,09	R$ 4.843,89
119	GRAMPEADOR PEQUENO DE FERRO NA COR PRETA CAPACIDADE 12 FOLHAS MODELO TIPO A-17 TAMANHO MINIMO DE 12 CM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SID, CIS, TRIS, GENMES, MAXPRINT, JOCAR)	JOCAR	471 UND	R$ 10,37	R$ 4.884,27
120	GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE FERRO NA COR PRETA P/ ATÉ 100 FLS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SID, CIS, TRIS, SERTIC, JOCAR)	JOCAR	105 UND	R$ 49,69	R$ 5.217,45
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 22.369,10 (VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).					

LOTE 47

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
129	ÍMÃ DE GELADEIRA EM FOLHA (MANTA MAGNÉTICA) ADESIVA TAMAMNO A4 0,4MM ESPESSURA	MASTERPRINT	350 UND	R$ 5,04	R$ 1.764,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.764,00 (UM MIL SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).

LOTE 50

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
136	LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE QUADRO BRANCO DE 60ML SPRAY	RADEX	50 UND	R$ 9,22	R$ 461,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 461,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS).					

LOTE 54

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
143	OLHINHO DE BONECA MÉDIO PARA ARTESANATO	NEWZ	600 UND	R$ 0,75	R$ 450,00
144	OLHINHO DE BONECA PEQUENO PARA ARTESANATO	NEWZ	600 UND	R$ 0,60	R$ 360,00
145	OLHINHO DE BONECA MÓVEL PEQUENO PARA ARTESANATO	NEWZ	600 UND	R$ 0,58	R$ 348,00
146	OLHINHO DE BONECA MÓVEL MÉDIO PARA ARTESANATO	NEWZ	600 UND	R$ 0,60	R$ 360,00
147	OLHINHO DE COELHO MÉDIO PARA ARTESANATO	NEWZ	610 UND	R$ 1,10	R$ 671,00
148	OLHINHO DE COELHO PEQUENO PARA ARTESANATO	NEWZ	620 UND	R$ 1,00	R$ 620,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.809,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E NOVE REAIS).					

LOTE 55

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
149	ORGANIZADOR DE PAPÉIS PRA MESA (CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA) COM 3 BANDEJAS ACRILICAS MOVEIS	DELLO	221 UND	R$ 48,81	R$ 10. 787,01
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.787,01 (DEZ MIL SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E UM CENTAVOS)					

LOTE 58

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
153	PASTA CATÁLOGO COM 50 FLS COM ENVELOPES COM ESPESSURA MÉDIA	DAC	1.053 UND	R$ 10,87	R$ 11.446,11
154	SACO PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO TRASNPARENTE, COM 4 FUROS, 15 MICRAS.	ACP	5.020 UND	R$ 0,48	R$ 2.409,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.855,71 (TREZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).					

LOTE 61

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
160	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA, COMPLETA COM VISOR E GRAMPO TRILHO EM PAPEL CARTÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 220 GRAMAS	POLYCART	3.770 UND	R$ 2,22	R$ 8. 369,40
161	VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSA CX C/ 50 UN.	POLYCART	121 UND	R$ 6,73	R$ 814,33
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.183,73 (NOVE MIL CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).					

LOTE 63

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
165	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100 UNID	BAXXMAN	66 UND	R$ 1,79	R$ 118,14
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 118,14 (CENTO E DEZOITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS)					

LOTE 66

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
175	PINCEL ATOMICO 1100 FABRICAÇÃO NACIONAL NAS CORES: AZUL, PRETO, VERDE OU VERMELHO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PILOT, FABER CASTEL, COMPACTOR, BIC)	BIC	1.196 UND	R$ 1,37	R$ 1. 638,52
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.638,52 (UM MIL SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).					

LOTE 72

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
192	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE	LYKE	21 UND	R$ 19,62	R$ 412,02
193	SUPORTE PARA FITA ADESIVA PEQUENO	LYKE	21 UND	R$ 7,88	R$ 165,48
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 577,50 (QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 73

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
194	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE EM ACRILICO (TRIO)	WALEU	214 UND	R$ 10,82	R$ 2.315,48
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.315,48 (DOIS MIL TREZENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).					

LOTE 75

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
196	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE 30 CM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACRIMET, WALEU, ACRINIL, MASTERPRINT, LEO&LEO)	WALEU	1.424 UND	R$ 1,48	R$ 2. 107,52

197	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE 50 CM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACRIMET, WALEU, ACRINIL, MASTERPRINT)	WALEU	431 UND	R$ 2,87	R$ 1. 236,97
198	RÉGUA DE MADEIRA DE MDF 1 METRO	WALEU	36 UND	R$ 8,58	R$ 308,88
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.653,37 (TRÊS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).					

LOTE 76

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
199	TESOURA GRANDE C/19 CM EM AÇO INOX (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TRAMONTINA, JOCAR, MUNDIAL, CIS)	JOCAR	558 UND	R$ 5,15	R$ 2. 873,70
200	TESOURA MULTI USO C/ 21CM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TRAMONTINA, JOCAR, MUNDIAL, CIS)	JOCAR	185 UND	R$ 5,15	R$ 952,75
201	TESOURA PARA PICOTAR GRANDE APROX 23 CM EM AÇO INOX CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TRAMONTINA, LEO&LEO, MUNDIAL, CIS)	LEO LEO	124 UND	R$ 37,47	R$ 4. 646,28
202	TESOURA PQNA 1º LINHA ESCOLAR SEM PONTA (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACRILEX, JOCAR, CIS, TILIBRA)	JOCAR	2.300 UND	R$ 1,39	R$ 3. 197,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.669,73 (ONZE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).					

LOTE 77

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
203	TINTA GUACHE 15 ML CX C/ 6 CORES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACRILEX, MERCUR, FABER CASTEL, TILIBRA, KOALA)	ACRILEX	1.210 UND	R$ 2,89	R$ 3. 496,90
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.496,90 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).					

LOTE 79

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
205	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO AZUL, PRETA OU VERMELHA 40 ML	RADEX	133 UND	R$ 2,95	R$ 392,35
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 392,35 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 80

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
206	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO AZUL, PRETO, VERDE OU VERMELHO 40 ML	RADEX	150 UND	R$ 3,86	R$ 579,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 579,00 (QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).					

LOTE 82

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
208	TRANSPARENCIA PARA IMPRESSORA LAZER CX C/ 50 FOLHAS	FILIPAPER	30 UND	R$ 77,27	R$ 2.318,10
209	TRANSPARENCIA PARA JATO DE TINTA CX C/ 50 FOLHAS COM TARJA	FILIPAPER	20 UND	R$ 72,91	R$ 1.458,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.776,30 (TRÊS MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)					

LOTE 83

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
210	VELCRO NA COR BRANCA OU PRETA ROLO COM 1,5CM X 25M	KIT	50 UND	R$ 25,01	R$ 1.250,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.250,50 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 85

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
212	MARCA TEXTO PONTA 4MM 1º QUALIDADE NAS CORES: AMARELO, ROSA, AZUL, LARANJA E VERDE LIMÃO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: PILOT, FABER CASTEL, COMPACTOR, MASTERPRINT, JOCAR OFFICE)	MASTERPRINT	2.652 UND	R$ 1,14	R$ 3. 023,28
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.023,28 (TRÊS MIL VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).					

LOTE 86

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
213	CANETA PARA RETROPROJETOR AZUL, PRETA, VERDE OU VERMELHA PONTA DE 2MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: COMPACTOR, FABER CASTEL, PILOT, BIC, MAX-PRINT, JOCAR OFFICE)	JOCAR	520 UND	R$ 1,48	R$ 769,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 769,60 (SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

LOTE 88

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
215	LAPISEIRA 0.5MM	LEO LEO	42 UND	R$ 2,31	R$ 97,02
216	LAPISEIRA 0.7MM	LEO LEO	52 UND	R$ 2,31	R$ 120,12
217	GRAFITE 0.5 EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	LEO LEO	37 UND	R$ 0,52	R$ 19,24
218	GRAFITE 0.7 EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	LEO LEO	47 UND	R$ 0,52	R$ 24,44
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 260,82 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).					

LOTE 90

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
220	ROLETE PARA CALCULADORA MODELO IR40T	MASTERPRINT	102 UND	R$ 5,90	R$ 601,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 601,80 (SEISCENTOS E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 91

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
221	BOBINA PARA CALCULADORA 57MMX30M 01 VIA	MAXPRINT	210 UND	R$ 1,26	R$ 264,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 264,60 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 195.458,11 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 016/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **ERRATA** da HOMOLOGAÇÃO do resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTERAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO**, que teve como vencedora a empresa: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, CNPJ Nº 61. 600.839/0015-50, **ONDE SE LÊ** R$ 93.288,00 (noventa e três mil duzentos e oitenta e oito reais) **LEIA-SE** R$ 2.652.988,00 (dois milhões seiscentos e cinquenta e dois mil novecentos e oitenta e oito reais). Campo Verde, 19 de Março de 2021. HÉLIDA B. M. P. HUBNER– Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ORIGINAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 05.774.463/0001-24

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE – PREGÃO Nº 024/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/03/2021 À 19/03/2022

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FLS CAPA FLEXÍVEL	CREDEAL	300 UND	R$ 0,88	R$ 264,00
31	CADERNO DE DESENHO CARTOGRAFIA ESPIRAL 48 FLS	CREDEAL	450 UND	R$ 2,21	R$ 994,50
32	CADERNO DE FOLHA QUADRICULADA 48 FLS CAPA FLEXÍVEL	CREDEAL	150 UND	R$ 1,30	R$ 195,00
33	CADERNO 1/4 CAPA DURA COSTURADO COM 96 FOLHAS	CREDEAL	707 UND	R$ 3,01	R$ 2.128,07
34	CADERNO 1/4 ESPIRAL CAPA DURA COM 200 FOLHAS	CREDEAL	718 UND	R$ 6,00	R$ 4.308,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.889,57 (SETE MIL OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).					

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL 96 FLS CAPA DURA 200X275MM FOLHAS PAUTADAS	CREDEAL	1.390 UND	R$ 4,94	R$ 6.866,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.866,60 (SEIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
46	CHAVEIROS COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO	WALEU	267 UND	R$ 0,45	R$ 120,15
47	CRACHÁ HORIZONTAL CRISTAL C/CORDAO EM PVC 8X12 CM	DAC	1.000 UND	R$ 1,50	R$ 1.500,00
48	CRACHÁ VERTICAL CRISTAL C/CORDAO EM PVC 8X12 CM	DAC	520 UND	R$ 1,51	R$ 785,20
49	PRESILHA JACARÉ P/CRACHÁ	DAC	1.295 UND	R$ 0,37	R$ 479,15
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.884,50 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 38

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
104	FOCINHO DE COELHO MÉDIO PARA ARTESANATO	KOHASTU	320 UND	R$ 1,05	R$ 336,00
105	FOCINHO DE COELHO PEQUENO PARA ARTESANATO	KOHASTU	320 UND	R$ 0,53	R$ 169,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 505,60 (QUINHENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

LOTE 51

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
137	LIVRO ATA 100 FOLHAS CAPA DURA COSTURADO	SÃO DOMINGOS	403 UND	R$ 7,82	R$ 3.151,46
138	LIVRO PONTO GRANDE 4 ASSINATURA C/100 FLS CAPA DURA COSTURADO	SÃO DOMINGOS	63 UND	R$ 15,51	R$ 977,13

139	LIVRO PONTO GRANDE 2 ASSINATURA C/100 FLS CAPA DURA COSTURADO	FORONI	66 UND	R$ 16,52	R$ 1.090,32
140	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA 1/4 100 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	231 UND	R$ 7,88	R$ 1.820,28
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.039,19 (SETE MIL TRINTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).					

LOTE 93

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TO-TAL
223	PORTA CARTÃO (FICHÁRIO) EM ACRÍLICO, TAMANHO 24X17X12 (COMP. X LARG. X ALT)	WALEU	30 UND	R$ 41,00	R$ 1.230,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.230,00 (UM MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 26.415,46 (VINTE E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: R.M. DOS REIS COMERCIAL – ME, CNPJ Nº 33.947.168/0001-68

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE – PREGÃO Nº 024/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/03/2021 À 19/03/2022

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	ARQUIVO MORTO POLIONDA 250X130X350MM NAS CORES AMARELO, VERDE, AZUL OU VERMELHO, CONFORME SOLICITADO.	POLIBRAS	1.024 UND	R$ 5,44	R$ 5. 570,56
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.570,56 (CINCO MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA E CENTAVOS).					

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	BOLA DE ISOPOR MACIÇA 35 MM DE DIÂMETRO	STYROFORM	325 UND	R$ 0,25	R$ 81,25
23	BOLA DE ISOPOR MACIÇA 50 MM DE DIÂMETRO	STYROFORM	330 UND	R$ 0,33	R$ 108,90
24	BOLA DE ISOPOR MACIÇA 75 MM DE DIÂMETRO	STYROFORM	330 UND	R$ 0,58	R$ 191,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 381,55 (TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	CD-R 700MB COM UM LADO IMPRESSO	ELGIN	200 UND	R$ 0,93	R$ 186,00
45	CD-RW 700MB REGRAVÁVEL COM UM LADO IMPRESSO	ELGIN	180 UND	R$ 4,22	R$ 759,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 945,60 (NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
69	DVD-R 4,7 GB/120 MIN COM UM LADO	ELGIN	130 UND	R$ 1,01	R$ 131,30
70	DVD-RW 4,7 GB/120 MIN REGRAVÁVEL COM UM LADO IMPRESSO	ELGIN	130 UND	R$ 4,59	R$ 596,70
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 728,00 (SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS).					

LOTE 39

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
106	PLACA DE ISOPOR 1,5 CM X 50 X 100 CM	ISOESTE	200 UND	R$ 3,27	R$ 654,00
107	PLACA DE ISOPOR 2 CM X 50 X 100 CM	ISOESTE	100 UND	R$ 4,37	R$ 437,00
108	PLACA DE ISOPOR 2,5 CM X 50 X 100 CM	ISOESTE	100 UND	R$ 5,28	R$ 528,00
109	PLACA DE ISOPOR 3 CM X 50 X 100 CM	ISOESTE	100 UND	R$ 6,52	R$ 652,00
110	PLACA DE ISOPOR 5 CM X 50 X 100 CM	ISOESTE	100 UND	R$ 10,73	R$ 1.073,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.344,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).					

LOTE 46

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TO-TAL
128	GUILHOTINA DE AÇO 30 CM COM TRAVA PARA CORTAR ATÉ 15 FOLHAS DE PA-PEL	LASSANE	12 UND	R$ 282,74	R$ 3.392,88
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.392,88 (TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).					

LOTE 56

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

150	PALITO DE PICOLÉ RESISTENTE PCT C/ 50 UNIDADES	ESTILO	420 UND	R$ 0,83	R$ 348,60
151	PALITOS PARA CHURRASCO FEITOS DE BAMBU, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES, TAMANHO APROXIMADO 30 CM X 3,00MM SECOS EM ESTUFA, ESTERELIZADOS EM FORNO DE 180ºC E TRATADOS.	PARANA	365 UND	R$ 3,88	R$ 1.416,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.764,80 (UM MIL SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 57

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
152	PASTA A-Z LARGA TAM OFÍCIO	FRAMA	665 UND	R$ 11,38	R$ 7.567,70
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.567,70 (SETE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).					

LOTE 74

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
195	PRANCHETA DE MADEIRA TAM OFÍCIO COM PRENDEDOR DE METAL GALVANIZADO	STALO	345 UND	R$ 3,96	R$ 1.366,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.366,20 (UM MIL TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).					

LOTE 78

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
204	TINTA ESPECIAL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO MOD. COLOP C/ 25 ML, COR PRETA, AZUL OU VERMELHA	RADEX	130 UND	R$ 4,79	R$ 622,70
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 622,70 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).					

LOTE 87

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
214	TINTA PARA PINTURA FACIAL CARA PINTADA NÃO TÓXICO, CAIXA COM 6 UNIDADES.	COLOR MAKE	210 UND	R$ 13,66	R$ 2.868,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.868,60 (DOIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

LOTE 97

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
227	PLÁSTICO POLASEAL - PARA PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTO, MEDINDO 222X336X0,05 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	LASSANE	20 UND	R$ 128,90	R$ 2.578,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.578,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS).					

LOTE 98

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
228	PLÁSTICO POLASEAL - PARA PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTO, MEDINDO 78X108 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	LASSANE	20 UND	R$ 15,50	R$ 310,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 310,00 (TREZENTOS E DEZ REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 31.440,59 (TRINTA E UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: FRIOLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA – ME, CNPJ Nº 36.850.598/0001-55

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE – PREGÃO Nº 024/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/03/2021 À 19/03/2022

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES SEM DEPÓSITO, COM LÂMINA EM AÇO INOX, RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E ALTA QUALIDADE COM SELO DO INMETRO	LEO LEO	2.273 UND	R$ 0,21	R$ 477,33
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 477,33 (QUATROCENTOS E SETENTA SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).					

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	BALÃO EM LÁTEX LISO MATERIAL ATÓXICO RESISTENTE COM SELO DO INMETRO Nº 7, PACOTE COM 50 UNID 1ª QUALIDADE, NAS CORES SOLICITADA	IDEATEX	3.160 UND	R$ 5,99	R$ 18.928,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.928,40 (DEZOITO MIL NOVECENTOS E VINTE E OITO REIAIS E QUARENTA CENTAVOS).					

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	BATERIA 9V ALCALINA (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: DURACELL, SONY, PANASSONIC, RAYOVAC)	RAYOVAC	158 UND	R$ 17,62	R$ 2. 783,96
14	BATERIA CR 2032	BRASFORTE	267 UND	R$ 2,25	R$ 600,75
15	BATERIA LR 41	FLEX	82 UND	R$ 0,45	R$ 36,90
16	BATERIA DE LITHIUM DE 3VCC	BRASFORTE	82 UND	R$ 2,25	R$ 184,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.606,11 (TRÊS MIL SEISCENTOS E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS).					

LOTE 30

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TO-TAL
73	ENVELOPE BRANCO PARA CARTA OFICIO 114MM X 229MM	FORONI	3.120 UND	R$ 0,07	R$ 218,40
74	ENVELOPE BRANCO PARA CD COM CÍRCULO PLÁSTICO TRANSPARENTE NA FRENTE TAM APROXIMANDO 12X12CM	FORONI	270 UND	R$ 0,11	R$ 29,70
75	ENVELOPE BRANCO PARA CONVITE TAM 162X115MM	FORONI	2.800 UND	R$ 0,06	R$ 168,00
76	ENVELOPE MEIO OFÍCIO AMARELO 15 X 21 CM	FORONI	4.040 UND	R$ 0,17	R$ 686,80
77	ENVELOPE SACO AMARELO 240 X 340 80 G	FORONI	11.140 UND	R$ 0,30	R$ 3. 342,00
78	ENVELOPE SACO BRANCO 240 X 340 90 G	FORONI	5.505 UND	R$ 0,29	R$ 1. 596,45
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.041,35 (SEIS MIL QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 33

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
86	ETIQUETA 25MM X 40 MM TARJADINHAS ROLO DE 20 M	TILIBRA	68 UND	R$ 6,23	R$ 423,64
87	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA TÉRMICA ZEBRA GC420T (100 MMX50 MM X 35 METROS DE COMPRIMENTO)	FACISLITO	210 UND	R$ 25,37	R$ 5. 327,70
88	ETIQUETA CBP 100X30 41 METROS	FACISLITO	15 UND	R$ 32,43	R$ 486,45
89	ETIQUETA INKJET+LASER A4 21,2X38,1 MM CX COM 100 FOLHAS COM 65 ETIQUETA POR FOLHA	IMPRIMASTER	28 UND	R$ 37,99	R$ 1. 063,72
90	ETIQUETAS INKJET+LASER CARTA 25,4 MM X 66,7 MM CX COM 100 FOLHAS COM 30 ETIQUETAS POR FOLHA	IMPRIMASTER	98 UND	R$ 38,00	R$ 3. 724,00
91	ETIQUETAS INKJET+LASER CARTA 138,11 MM X 212,73 MM CX COM 100 FOLHAS COM 02 ETIQUETA POR FOLHA	IMPRIMASTER	30 UND	R$ 38,00	R$ 1. 140,00
92	ETIQUETAS INKJET+LASER CARTA 106,36 MM X 138,11 MM CX COM 100 FOLHAS COM 04 ETIQUETA POR FOLHA	IMPRIMASTER	30 UND	R$ 38,00	R$ 1. 140,00
93	ETIQUETAS INKJET+LASER CARTA 50,8 MM X 101,6 MM CX COM 100 FOLHAS COM 10 ETIQUETA POR FOLHA	IMPRIMASTER	35 UND	R$ 38,00	R$ 1. 330,00
94	ETIQUETAS INKJET+LASER A4 63,5MM X 38,1 MM CX COM 100 FOLHAS COM 21 ETI-QUETA POR FOLHA	IMPRIMASTER	33 UND	R$ 38,00	R$ 1. 254,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.889,51 (QUINZE MIL OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).					

LOTE 40

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
111	GIZ BRANCO ESCRITA MACIA 1ª LINHA CX COM 64 PALITOS EM CADA CAIXINHA	DELTA	300 UND	R$ 2,30	R$ 690,00
112	GIZ COLORIDO ESCRITA MACIA 1ª LINHA CX COM 64 PALITOS EM CADA CAIXINHA	DELTA	200 UND	R$ 2,80	R$ 560,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.250,00 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).					

LOTE 53

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
142	MOLHA DEDOS UMEDECEDOR DE 12G, ATÓXICO, NÃO GORDUROSO.	RADEX	260 UND	R$ 1,75	R$ 455,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 455,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).					

LOTE 59

	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
155	PASTA POLIONDA 4 CM COM ELÁSTICO	POLYCART	625 UND	R$ 3,72	R$ 2.325,00
156	PASTA POLIONDA 6 CM COM ELÁSTICO	POLYCART	555 UND	R$ 4,79	R$ 2.658,45
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.983,45 (QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 68

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
186	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NAS CORES: AZUL, PRETO, VERDE OU VERMELHO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PILOT, JOCAR, FABER CASTEL, COMPACTOR, BIC)	JOCAR	600 UND	R$ 1,79	R$ 1. 074,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.074,00 **(UM MIL E SETENTA E QUATRO REAIS).**					

LOTE 71

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
191	GRAMPEADOR DE TAPECEIRO DO TIPO PISTOLA DO GRAMPO 106/6	JOCAR	106 UND	R$ 22,50	R$ 2.385,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.385,00 **(DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).**					

LOTE 89

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
219	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMINIO 120X90 CM	GUEDES	48 UND	R$ 90,00	R$ 4.320,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.320,00 **(QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).**					

LOTE 92

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
222	MALETA PLÁSTICA COM ALÇA PARA DOCUMENTO	ALAPLAST	30 UND	R$ 8,25	R$ 247,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 247,50 **(DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**					

LOTE 96

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
226	ENVELOPE SACO OURO A3 - TAMANHO 370X450MM	FORONI	200 UND	R$ 0,91	R$ 182,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 182,00 **(CENTO E OITENTA E DOIS REAIS).**					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 59.839,65 (CINQUENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, **CNPJ Nº** 61.600.839/0015-50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTERAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO– **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 016/2021. **VIGÊNCIA DA ATA:** 24/02/2021 À 24/02/2022.

ONDE SE LÊ:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇAO	QTD	PERÍODO	VALOR TAXA POR ESTAGIÁRIO	VALOR TOTAL
01	ENSINO MÉDIO	124	13 MESES	R$ 24,00	R$ 38.688,00
02	ENSINO SUPERIOR	175	13 MESES	R$ 24,00	R$ 54.600,00
	TOTAL ESTAGIÁRIOS	**299**	**INCLUSO FÉRIAS**		**R$ 93.288,00**

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 93.288,00 (NOVENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

LEIA-SE:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇAO	QTD	PERÍODO	VALOR POR ESTAGIÁRIO	VALOR TOTAL
01	TAXA ADMINISTRATIVA REFERENTE AO ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO	124	13 MESES	R$ 24,00	R$ 38.688,00
02	BOLSA AXÍLIO PARA ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO	124	13 MESES	R$ 500,00	R$ 806.000,00
03	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO	124	13 MESES	R$ 100,00	R$ 161.200,00
04	TAXA ADMINISTRATIVA REFERENTE AO ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR	175	13 MESES	R$ 24,00	R$ 54.600,00
05	BOLSA AXÍLIO PARA ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR	175	13 MESES	R$ 600,00	R$ 1.365.000,00
06	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR	175	13 MESES	R$ 100,00	R$ 227.500,00
	TOTAL ESTAGIÁRIOS	**299**	**INCLUSO FÉRIAS**		**R$ 2.652.988,00**

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 2.652.988,00 (DOIS MILHÕES SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO CONTRATO N° 14/2021.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex.

VALOR: Os valores dos serviços prestados são de R$ 15,00 (quinze reais), para cada refeição tipo marmitex fornecida e self-service de R$ 25,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos;

Unidade: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos;

Centro de Custo: 5.206 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos;

Dotação: (164/2021) 05.02.2.028.3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Centro de Custo: 7.144 – Gêneros Alimentícios CRAS;

Dotação: (484/2021) 07.01.2.066.3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação.

Dotação: (485/2021) 07.01.2.066.3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Unidade: 02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

Centro de Custo: 7.205 – Gêneros Alimentícios - Conselho;

Dotação: (541/2021) 07.02.2.068.3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 61.100 – Gêneros Alimentícios Vig. Epidemiológica;

Dotação: (453/2021) 06.01.2.043.3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 61.246 – PSE – Programa de Saúde na Escola;

Dotação: (282/2021) 06.01.2.035.3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração;

Unidade: 01 – Departamento de Administração;

Centro de Custo: 3.100 – Secretaria de Administração;

Dotação: (53/2021) 03.01.2.009.3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração;

Unidade: 01 – Departamento de Administração;

Centro de Custo: 3.128 – Outros Entes da Federação;

Dotação: (60/2021) 03.01.2.010.3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

Unidade: 01 – Departamento de Cultura;

Centro de Custo: 9.121 – Gêneros Alimentícios - Cultura;

Dotação: (647/2021) 09.01.2.088.3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

Unidade: 01 – Departamento de Esportes;

Centro de Custo: 9.203 – Gêneros Alimentícios – Departamento de Esportes;

Dotação: (673/2021) 09.02.2.090.3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação;

Unidade: 01 – Departamento de Educação;

Centro de Custo: 8.100 – Secretaria Municipal de Educação;

Dotação: (576/2021) 08.01.2.074.3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças;

Unidade: 03 – Departamento de Fiscalização;

Centro de Custo: 4.300 – Gêneros Alimentícios – Departamento de Esportes;

Dotação: (109/2021) 09.02.2.090.3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação

VIGÊNCIA: 09/03/2021 à 08/03/2021.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021, Processo Administrativo nº 009/2021, Processo de Compra nº 009/2021, Edital de Credenciamento nº 02/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEMEGGIANI – Prefeito Municipal / CREDENCIANTE e MARIA MENDES DA SILVA CASTRO 01955016160**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.752.130/0001-77/ CREDENCIADO.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 129/2021

TERMO DE POSSE Nº. 129/2021

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **SUELEN MIRANDA DE JESUS** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 00001029084 SSP/RO e CPF sob nº. 930.198. 152-15, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº. 120/2021 de 26/02/2021 no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **ENFERMEIRA PADRÃO,** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 11/2021 de 26/02/2021, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

i) Apresentar cópia do título de eleitor;

j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;

r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Apresentar declaração de bens;

t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL

SUELEN MIRANDA DE JESUS

EMPOSSADO (A)

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 015/2021

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 015/2021, pelo sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, sendo licitação **exclusiva** para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n. º 123/2006 e artigo 6º do Decreto 8.538/2015, com a finalidade de **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de consumo para o Laboratório Municipal Jaqueline Soupinski, materiais hospitalares e materiais para vigilância sanitária, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://bllcompras.com e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 05/04/2021, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 19 de março de 2021.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Decreto nº 006/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 15/2021.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex.

VALOR: Os valores dos serviços prestados são de R$ 15,00 (quinze reais), para cada refeição tipo marmitex fornecida.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos;

Unidade: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos;

Centro de Custo: 5.206 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos;

Dotação: (164/2021) 05.02.2.028.3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Centro de Custo: 7.144 – Gêneros Alimentícios CRAS;

Dotação: (484/2021) 07.01.2.066.3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação.

Dotação: (485/2021) 07.01.2.066.3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Unidade: 02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

Centro de Custo: 7.205 – Gêneros Alimentícios - Conselho;

Dotação: (541/2021) 07.02.2.068.3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 61.100 – Gêneros Alimentícios Vig. Epidemiológica;

Dotação: (453/2021) 06.01.2.043.3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 61.246 – PSE – Programa de Saúde na Escola;

Dotação: (282/2021) 06.01.2.035.3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração;

Unidade: 01 – Departamento de Administração;

Centro de Custo: 3.100 – Secretaria de Administração;

Dotação: (53/2021) 03.01.2.009.3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração;

Unidade: 01 – Departamento de Administração;

Centro de Custo: 3.128 – Outros Entes da Federação;

Dotação: (60/2021) 03.01.2.010.3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

Unidade: 01 – Departamento de Cultura;

Centro de Custo: 9.121 – Gêneros Alimentícios - Cultura;

Dotação: (647/2021) 09.01.2.088.3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

Unidade: 01 – Departamento de Esportes;

Centro de Custo: 9.203 – Gêneros Alimentícios – Departamento de Esportes;

Dotação: (673/2021) 09.02.2.090.3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação;

Unidade: 01 – Departamento de Educação;

Centro de Custo: 8.100 – Secretaria Municipal de Educação;

Dotação: (576/2021) 08.01.2.074.3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças;

Unidade: 03 – Departamento de Fiscalização;

Centro de Custo: 4.300 – Gêneros Alimentícios – Departamento de Esportes;

Dotação: (109/2021) 09.02.2.090.3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação

VIGÊNCIA: 09/03/2021 à 08/03/2021.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021, Processo Administrativo nº 009/2021, Processo de Compra nº 009/2021, Edital de Credenciamento nº 02/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito Municipal / CREDENCIANTE e WESLY ALEXANDRE BRAGA MOREIRA 03516931140**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.801.230/74/ CREDENCIADO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" N° 14/2021

O Município de Campos de Júlio - MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que está realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 14/2021, do tipo menor preço por item, pelo Sistema Registro de Preços, **com cota reservada de 25% para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte,** com a finalidade de **registrar preços para aquisições parceladas de óleo diesel S10,** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis em https://www.camposdejulio.mt.gov.br/, em Licitações, e em https://licitanet.com.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 05/04/2021, às 09h00 (nove horas) do horário de Brasília - DF.

Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (65) 3387 2800 / (65) 9 9963 3595, ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 19 de março de 2021.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 127/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 18/2021.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex.

VALOR: Os valores dos serviços prestados são de R$ 15,00 (quinze reais), para cada refeição tipo marmitex fornecida e self-service de R$ 25,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos;

Unidade: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos;

Centro de Custo: 5.206 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos;

Dotação: (164/2021) 05.02.2.028.3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Centro de Custo: 7.144 – Gêneros Alimentícios CRAS;

Dotação: (484/2021) 07.01.2.066.3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação.

Dotação: (485/2021) 07.01.2.066.3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Unidade: 02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

Centro de Custo: 7.205 – Gêneros Alimentícios - Conselho;

Dotação: (541/2021) 07.02.2.068.3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 61.100 – Gêneros Alimentícios Vig. Epidemiológica;

Dotação: (453/2021) 06.01.2.043.3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 61.246 – PSE – Programa de Saúde na Escola;

Dotação: (282/2021) 06.01.2.035.3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração;

Unidade: 01 – Departamento de Administração;

Centro de Custo: 3.100 – Secretaria de Administração;

Dotação: (53/2021) 03.01.2.009.3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração;

Unidade: 01 – Departamento de Administração;

Centro de Custo: 3.128 – Outros Entes da Federação;

Dotação: (60/2021) 03.01.2.010.3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

Unidade: 01 – Departamento de Cultura;

Centro de Custo: 9.121 – Gêneros Alimentícios - Cultura;

Dotação: (647/2021) 09.01.2.088.3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

Unidade: 01 – Departamento de Esportes;

Centro de Custo: 9.203 – Gêneros Alimentícios – Departamento de Esportes;

Dotação: (673/2021) 09.02.2.090.3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação;

Unidade: 01 – Departamento de Educação;

Centro de Custo: 8.100 – Secretaria Municipal de Educação;

Dotação: (576/2021) 08.01.2.074.3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças;

Unidade: 03 – Departamento de Fiscalização;

Centro de Custo: 4.300 – Gêneros Alimentícios – Departamento de Esportes;

Dotação: (109/2021) 09.02.2.090.3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação

VIGÊNCIA: 09/03/2021 à 08/03/2021.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021, Processo Administrativo nº 009/2021, Processo de Compra nº 009/2021, Edital de Credenciamento nº 02/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEMEGGIANI – Prefeito Municipal / CREDENCIANTE e MARIA MENDES DA SILVA CASTRO 01955016160**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.752.130/0001-77/ CREDENCIADO.

EXTRATO DO CONTRATO N° 16/2021.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex.

VALOR: Os valores dos serviços prestados são de R$ 15,00 (quinze reais), para cada refeição tipo marmitex fornecida e self-service R$ 25,00 para cada refeição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos;

Unidade: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos;

Centro de Custo: 5.206 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos;

Dotação: (164/2021) 05.02.2.028.3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Centro de Custo: 7.144 – Gêneros Alimentícios CRAS;

Dotação: (484/2021) 07.01.2.066.3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação.

Dotação: (485/2021) 07.01.2.066.3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Unidade: 02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

Centro de Custo: 7.205 – Gêneros Alimentícios - Conselho;

Dotação: (541/2021) 07.02.2.068.3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 61.100 – Gêneros Alimentícios Vig. Epidemiológica;

Dotação: (453/2021) 06.01.2.043.3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 61.246 – PSE – Programa de Saúde na Escola;

Dotação: (282/2021) 06.01.2.035.3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração;

Unidade: 01 – Departamento de Administração;

Centro de Custo: 3.100 – Secretaria de Administração;

Dotação: (53/2021) 03.01.2.009.3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração;

Unidade: 01 – Departamento de Administração;

Centro de Custo: 3.128 – Outros Entes da Federação;

Dotação: (60/2021) 03.01.2.010.3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

Unidade: 01 – Departamento de Cultura;

Centro de Custo: 9.121 – Gêneros Alimentícios - Cultura;

Dotação: (647/2021) 09.01.2.088.3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

Unidade: 01 – Departamento de Esportes;

Centro de Custo: 9.203 – Gêneros Alimentícios – Departamento de Esportes;

Dotação: (673/2021) 09.02.2.090.3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação;

Unidade: 01 – Departamento de Educação;

Centro de Custo: 8.100 – Secretaria Municipal de Educação;

Dotação: (576/2021) 08.01.2.074.3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças;

Unidade: 03 – Departamento de Fiscalização;

Centro de Custo: 4.300 – Gêneros Alimentícios – Departamento de Esportes;

Dotação: (109/2021) 09.02.2.090.3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação

VIGÊNCIA: 09/03/2021 à 08/03/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2020, Processo Administrativo nº 009/2021, Processo de Compra nº 009/2021, Edital de Credenciamento nº 02/2021.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e JOÃO MARIA DE LIMA 59686090444**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24. 315.144/0001-03/ CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 013/2021/SAPLAFI

ATO DE DESIGNAÇÃO 013/2021/SAPLAFI

Canabrava do Norte-MT 19 de Março 2021

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tatiana Silvestre Ferolla, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **THAIS FREITAS GONÇALVES**, matrícula funcional nº 2242 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 068.238.981-19, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa **ARIPEL COMUNICACAO VISUAL LTDA-EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº **CNPJ: 26. 805.802.0001.62**, que tem por objeto **FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS** para uso da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **JAKELINE TAVARES GRECCHI**, matrícula funcional nº 2239 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 035.116.061.28, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa **ARIPEL COMUNICACAO VISUAL LTDA-EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº **CNPJ: 26.805.802.0001.62**, que tem por objeto **FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS** para uso da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2021.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

_____

Tatiana Silvestre Ferolla

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria nº 151/2021

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 030/2021/SMS

ATO DE DESIGNAÇÃO 030/2021/SMS

CANABRAVA DO NORTE, 19 DE MARÇO 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **GUSTAVO BENTO GLÓRIA**, matrícula funcional nº 1836 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 030.634.631-16, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitida da Empresa, LAC BELLE LABORATORIO CLINICO LTDA, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CNPJ/MF sob o nº 06.255.313/0001-77, que tem por objeto prestação de serviços em realização de exames laboratoriais para Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **RONES RODRIGUES VASCONCELOS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 003.917.441-78, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitida da Empresa, LAC BELLE LABORATORIO CLINICO LTDA, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CNPJ/MF sob o nº 06.255.313/0001-77, que tem por objeto prestação de serviços em realização de exames laboratoriais para Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2021.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

_____

Gabriela Pereira Lima

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 032/2021

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 006/2021 DE:19 DE MARÇO DE 2021

EDITAL Nº 006/2021 DE:19 DE MARÇO DE 2021

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 182, Inciso II e Art. 184, Inciso II da Resolução nº 14/2007 – TCE/MT."

T O R N A – SE P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo senhor **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, torna–se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de Fevereiro do exercício de 2021, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 189/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.690, do Diário Oficial dos Municípios no dia 18 de março de 2021,

ONDE SE LÊ:181/2021, **LEIA-SE: 189/2021**, passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 189/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Ficam nomeadas para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO,** as pessoas abaixo indicadas por suas respectivas entidades, conforme prevê a legislação pertinente;

I - REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA.

TITULAR: Antônio Elizeu Gobatto,

RG: 5000875715 SSP-RS

CPF: 525.585.507-30

SUPLENTE: Maria Eliene Pereira da Silva

RG: 1134192-0 SSP-MT

CPF: 811.985.231-15

II - REPRESENTANTES SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS.

TITULAR: Acrísio Luiz dos Reis

RG: 6.040.757-8 SSP/SP

CPF: 019.801.388 -42

SUPLENTE: Luana Rodrigues da Cunha

CPF: 046.817.431-19

RG: 2388194-1 SSP-MT

III - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DO PA. TABAJARA.

TITULAR: Gerson Geraldo Amadeu de Freitas

RG: 4762536 SSP-GO

CPF: 003.567.551-93

SUPLENTE: Leia Mendes Carlos

RG: 073.207 5 SSP- MT

CPF: 994296831-87

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA.

TITULAR: Wilton Santos Souza

RG: 1322308-9 SSP- MT

CPF: 890.276.801-50

SUPLENTE: Josimeire de Souza Ramos Resende

RG: 1563800-6 SSP- MT

CPF: 004.763.191-02

V - REPRESENTANTES DA GERENCIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

TITULAR: Adbaldo Nunes Milhomem

RG: 4557401 SSP-GO

CPF: 792.458.701-20

SUPLENTE: Solange Ferreira da Silva

RG: 215955-8 SSP/GO

CPF: 632.930.131-04

VI - REPRESENTANTE DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA.

TITULAR: Juniel Alves Correia

RG: 1673476-9 SSP-MT

CPF: 006.075.631-41

SUPLENTE: Roberto Marque Junior

RG: 22413928 SSP–MT

CPF: 056.984.371-57

VII - REPRESENTANTES DA GERENCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

TITULAR: Vania Maria Damasceno

RG: 4342618 SSP-GO

CPF: 956.255.691-34

SUPLENTE: Eudes Ferreira da Silva

RG: 1780563-5 SSP-MT

CPF: 001.473.751-50

VIII - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

TITULAR: Rael Coelho Gomes

RG: 07658770 SSP/MT

CPF: 317.942.201-78

SUPLENTE: Mara Silva de J. Portela

RG: 1968256 SSP-MT

CPF: 006.569.721-90

IX – REPRESENTANTES DO MEIO DE HOSPEDAGEM.

TITULAR: Terezinha Araújo Medeiros

RG: 803050-6 SSP/GO

CPF: 166.409.261-72

SUPLENTE: Claudia Elizabeth de Araújo de Medeiros

RG: 3841435 SSP-GO

CPF: 951.807.101-20

X - REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS.

TITULAR: Uelisda Cruz dos S. Rodrigues

RG: 5790366 SSP-MT

CPF: 997.960.152-34

SUPLENTE: Silvania Costa Porto Ferreira

RG: 1702629-6 SSP-MT

CPF: 013.108.371-63

XI - REPRESENTANTES DO SETOR DE PROMOÇÕES DE EVENTOS.

TITULAR: Luiz Antônio da Silva Ribeiro

RG: 074.8082-2 SSP-MT

CPF: 486.994.031-00

SUPLENTE: Leucivanio Rocha Silva

RG: 308 772 2 SSP-PA

CPF: 655.447.222-34

XII - REPRESENTANTES DOS SEGUIMENTOS DE BARES E BEBIDAS.

TITULAR: Michelley Muller

RG: 172 318-92 SSP/MT

CPF: 012.432.591-24

SUPLENTE: Lucas de Souza Silva

RG: 239 636 97 SSP/MT

CPF: 076.261.091-39

XIII - REPRESENTANTES DO SETOR DE TRANSPORTE.

TITULAR: Antônio Soares da Silva

RG: 195 335-9 SSP-GO

CPF: 336.691.981-72

SUPLENTE: Eudes Ferreira da Silva

RG: 1780563-5 SSP/MT

CPF: 001.473.751-50

XIV - REPRESENTANTES DE GASTRONOMIA.

TITULAR: Rodrigo Silva Tassi

RG: 4281559 SSP/GO

CPF: 003.679.421-00

SUPLENTE: Iolanda Maria da Silva Tassi

RG: 3877458 SSP-GO

CPF: 005.423.581-23

XV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANCIAS.

TITULAR: Filipe da Silva Ferro

RG: 2694675-0 SSP/MT

CPF: 058.679.781-50

SUPLENTE: Thais Freitas Gonçalves

RG: 6071648 SSP/GO

CPF: 068.238.981-19

PRESIDENTE DO CONSELHO : Adbaldo Nunes Milhomem

VICE PRESIDENTE : Rael Coelho Gomes

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N.194/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.690, do Diário Oficial dos Municípios no dia 19 de março de 2021,

ONDE SE LÊ: de Registro de Preços **LEIA-SE:** pregão presencial n.006/2021, passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N.194/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada,

pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**, matrícula funcional nº 2232 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 048.251.841-38, com e-mail: ronalldobontempo2017@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do pregão presencial n.006/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT. E a empresa **PRIME CONSULTORA E EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ:05.340.639/0001-30,que tem por objeto o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e administração via sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimento credenciados, em todo o território nacional para atender a demandas do Gabinete do prefeito, Secretaria Municipal de Agricultura, secretarias, oriundo do processo Licitatório n.01197/2021.

Art. 2º. Designar o servidor**, ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional n. 336 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 545.687.731-72, com e-mail: alexandrecondutor@outlook.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 18 de março de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.200/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.200/2021, **DE 19 DE MARÇO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NUCLEO DE APOIO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - NACOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o Núcleo de Apoio a Comissão Permanente de Licitação – NACOL, o presente núcleo de Apoio será composta pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SAPLAFI.

a) Membro:JAKELINE TAVARES GRECCH

CPF: . 035.116.061-28

RG: 2297378-8 - SSP/MT

II - REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS, PÚBLICOS, URBANISMOS.

a) Membro: JUCERLEI BONATTO

CPF: 770.870.891-53

RG: 1047478-1 - SEJUS/MT

III - REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

a)Membro: RENATA DIAS DOS SANTOS

CPF: 012.308.091 -26

RG: 162.2080 - SSP/MT

IV - REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

a) Membro: RAEL COELHO GOMES

CPF: 954.864.441-15

RG: 317.942.201.78- SSP/MT

V - REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E URBANA.

a)Membro: Adrielmo Pedrosa Gil

CPF: 000.892.241-16

RG: 1890586-2 - SSP/MT

VI - REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER, TURISMO E CULTURA.

a)Membro: MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES

CPF: 938.656.271-53

RG: 1748352 - SSP/MT

VII – REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

a)Membro:ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA

CPF: 545.687.731-72

RG: 834938 - SSP/MT

VIII - REPRESENTANDO O GABINETE DO PREFEITO

a)Membro: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA RIBEIRO

CPF: 486.994.031-00

RG: 0748082-2 - SSP/MT.

IX – REPRESENTANDO APOIO TÉCNICO PROFISSIONAL FARMACÊUTICO.

a)Membro: RAIANY SILVA

CPF: 035.891.041-20

RG: 21742324 – SSP/MT

X – REPRESENTANDO APOIO TÉCNICO PROFISSIONAL BIOMÉDICO.

a)Membro: GUSTAVO BENTO GLÓRIA

CPF: 030.634.631-16

RG: 19296207 - SSP/MT

XI – REPRESENTANDO APOIO TÉCNICO PROFISSIONAL ENGENHEIRO CIVIL

a)Membro: GLAUCE DE CASTRO E SILVA

CPF: 002.985.841-07

RG: 19.53.089-7 - SSP/MT

XII - REPRESENTANDO APOIO TÉCNICO PROFISSIONAL RESPONSAVEL PELA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

a)Membro:WANDERSON RIBEIRO COSTA

CPF: 939.855.411-91

RG: 621.913 - SSP/TO

XIII – GERENTE DE ESPECIFICAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS E COORDENADORIA DE COMPRAS.

a)Membro: DANDARA LUZ BRITO

CPF: 023.234.791-30

RG: 1946483-5 - SSP/MT

XIV – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PESQUISA DE MERCADO.

a)Membro:MISLAINE FERREIRA DA SILVA

CPF: 047.133.151-54

RG: 23978899 - SSP/MT

XV – SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

a)Membro: ANTÔNIO JÚNIO PERBUARES SILVEIRA

CPF: 014.317.551-33

RG: 1747816-2 - SSP/MT

XI – REPRESENTANDO APOIO TÉCNICO PROFISSIONAL NURICIONISTA.

a)Membro: LETICIA SANTOS LIMA

CPF: 046.606.071-86

RG: 20546076- SSP/MT

Artigo 2º. O núcleo de apoio a comissão permanente de licitação será coordenado pela Gerência de Especificações de Bens e Serviços e terá entre as suas atribuições, conforme prevê a LEI N. 908/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019, que “dispõe sobre a reorganização administrativa do município de Canabrava do Norte, redefine a estrutura administrativa e o quadro de cargos de provimento em comissão e confiança, e adota outras providências”.

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Canabrava do Norte – MT, em 19 de março de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005/2021 DE:15 DE MARÇO DE 2021

EDITAL Nº 005/2021 DE:15 DE MARÇO DE 2021

“A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 182, Inciso II e Art. 184, Inciso II da Resolução nº 14/2007 – TCE/MT.”

T O R N A – SE P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo senhor **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, torna–se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de Janeiro do exercício de 2021, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N.196/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.690, do Diário Oficial dos Municípios no dia 19 de março de 2021,

ONDE SE LÊ: ata de registro de preço N.006/2021**LEIA-SE ata de registro de preço N.028/2021**, passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N.196/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **GUSTAVO BENTO GLÓRIA**, matrícula funcional nº 1836 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 030.634.631-16, com e-mail: gustavobiom@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n.028/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT. E a empresa **UNIVIDAS LABORATORIO CLINICO AIRELI**, inscrita no CNPJ:06.255.313/0001-77,o objeto da presente ata e o Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa especializada com vista á anatomia patológica e citopatologia aos usuários do SUS do Município de Canabrava do norte, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, pelo período de 12 meses, oriundo do processo Licitatório n.04806/2020.

Art. 2º. Designar a servidora**, DEYLIANY ALMEIDA GOULART** matrícula funcional n. 2212, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 992.905.881-87, com e-mail: deyliany@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 18 de março de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

GUSTAVO BENTO GLÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI COMPLEMENTAR 186/2021 ANEXO

ANEXO I

QUADRO I – CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	FAIXA/ CLASSE	CARGA HORÁRIA	FAIXA/ NÍVEL	Nº DE CARGO	VENCIMENTO INICIAL
Técnico Em Informática	Nível médio completo + Curso técnico na área	A/E	40/HS	1/12	01	R$ 2.749,86

ANEXO II

Classe/Nível		A	B	C	D	E
		1,00	1,10	1,20	1,40	1,80
		Ensino Médio	Ensino Médio+180hs	Ensino Superior	Especialização	Mestrado/Doutorado
1	1,0000	R$ 2.749,86	R$ 3.024,85	R$ 3.299,83	R$ 3.849,80	R$ 4.949,75
2	1,0600	R$ 2.914,85	R$ 3.206,34	R$ 3.497,82	R$ 4.080,79	R$ 5.246,73
3	1,1200	R$ 3.079,84	R$ 3.387,83	R$ 3.695,81	R$ 4.311,78	R$ 5.543,72
4	1,1800	R$ 3.244,83	R$ 3.569,32	R$ 3.893,80	R$ 4.542,77	R$ 5.840,70
5	1,2400	R$ 3.409,83	R$ 3.750,81	R$ 4.091,79	R$ 4.773,76	R$ 6.137,69
6	1,3000	R$ 3.574,82	R$ 3.932,30	R$ 4.289,78	R$ 5.004,75	R$ 6.434,67
7	1,3600	R$ 3.739,81	R$ 4.113,79	R$ 4.487,77	R$ 5.235,73	R$ 6.731,66
8	1,4200	R$ 3.904,80	R$ 4.295,28	R$ 4.685,76	R$ 5.466,72	R$ 7.028,64
9	1,4800	R$ 4.069,79	R$ 4.476,77	R$ 4.883,75	R$ 5.697,71	R$ 7.325,63
10	1,5400	R$ 4.234,78	R$ 4.658,26	R$ 5.081,74	R$ 5.928,70	R$ 7.622,61
11	1,6000	R$ 4.399,78	R$ 4.839,75	R$ 5.279,73	R$ 6.159,69	R$ 7.919,60
12	1,6600	R$ 4.564,77	R$ 5.021,24	R$ 5.477,72	R$ 6.390,67	R$ 8.216,58

ANEXO III

CARACTERIZAÇÃO DO CARGO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA DA FUNÇÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA. FORMA DE PROVIMENTO: EFETIVO GRAU DE INSTRUÇÃO PARA PROVIMENTO: NÍVEL MÉDIO COMPLETO + CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA, E 18 ANOS COMPLETO CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA: NECESSIDADE DE DIPLOMAÇÃO OU CERTIFICADO COMO TÉCNICO EM INFORMÁTICA. ATRIBUIÇÕES:

O Técnico em Informática tem como atribuições manter todos os equipamentos de informática em perfeito estado de funcionamento; manter a rede de computadores interna e externa sempre disponível; gerenciar o armazenamento de dados; manter sempre disponível; gerenciar o armazenamento de dados; manter disponível o acesso à internet; manter a estrutura de equipamentos de informática livre de vírus e defeitos que possam ser previstos e evitados; utilizar a estrutura interna para fins do serviço público; auxiliar na manutenção do site oficial do Poder Legislativo ; assessorar e orientar os servidores na utilização de equipamentos; indicar ao meios de informática que sejam econômicos e vantajosos para a Administração da Câmara; sempre armazenar os dados com cópias de segurança; manter as impressoras sempre disponíveis e manter o cabeamento de rede de modo adequado e eficaz. Zelar e manter em bom estado de funcionamento os bens móveis pelos quais é responsável.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

REGISTRO DE PREÇOS

‘’ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de inserções para veiculação de jingle e transmissões ao vivo de forma diária e fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT** de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **02/04/2021 às 13h30min** (**Horário de Brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, **por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00-min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 19 de março de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PROCESSO SELETIVO 002/2020EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 027/2021

Processo Seletivo 002/2020

Edital de Convocação N° 027/2021

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2020 homologado pelo Decreto n°3148 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR		
Rejaine Cintra	Agente de Limpeza Escolar	002/2020

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente Edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 19 de março de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 029/2017

QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 029/2017, firmado com **ELOY ANTONIO BORDIGNON SERAFIM** e **PLINIO FALKOWSKI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA** para a locação de imóvel comercial.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, doravante denominado de **LOCADOR,** e de outro lado os Srs. **PLINIO FALKOWSKI,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº. 3036410573 – SSP/RS e inscrito no CPF nº. 550.833.400-97, residente e domiciliada à Avenida Rio Grande do Sul 654, centro, e o **Sr. ELOY ANTONIO BORDIGNON SERAFIM,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº. 6031743451 – SSP/RS e inscrito no CPF nº. 418.499.730-91, residente e domiciliado à Rua Tuparandi, nº 564, Nova Canarana, doravante denominados **LOCADORES**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO contrato nº 029/2017**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de locação e vigência do contrato pelo período de mais 60 (sessenta) dias,** para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DO VALOR

2.1 – Com a prorrogação constante na clausula primeira, a locação e vigência do referido contrato fica estendida até **30 de Abril de 2021**.

2.2 - O valor global do presente termo aditivo é de **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)** que será pago em 02 (duas) parcelas mensais no valor de **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e conforme disposto na clausula 6ª, parágrafo 2º do contrato originário.

3.2 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que as instalações oferecidas pelo LOCATÁRIO são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da LOCADORA e ainda com base em clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício e orçamento de 2021 e correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01

Elemento de despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário, **1º** e **2º termo aditivo** permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 22 de Fevereiro de 2021.

LOCATÁRIO ..... **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA** **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	
..... **PLINIO FALKOWSKI** RG nº. 3036410573 – SSP/RS C.P.F. sob o nº. 550.833.400-97 **LOCADOR**	..... **ELOY ANTONIO BORDIGNON SERAFIM** RG nº. 6031743451 – SSP/RS C.P.F. sob o nº. 418.499.730-91 **LOCADOR**
FISCAL DO CONTRATO ..... assinatura	

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

LEI COMPLEMENTAR Nº 186 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Lei Complementar nº 186 de 16 de março de 2021

(Projeto de Lei Complementar nº003/2021 de autoria do Legislativo).

Recria o Cargo de Técnico em Informática no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana-MT.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica recriado o cargo efetivo de Técnico em Informática o qual foi extinto no Art. 49 da Lei Complementar nº 121 de 28 de março de 2014.

Art. 2°- O Cargo de Técnico em Informática, recriado pelo Art. 1º desta Lei, passará a integrar a estrutura do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana.

Art. 3°- O cargo será provido através de nomeação do Sr. Fernando de Souza, nomeação essa determinada por decisão judicial transitada em julgada, referente ao Processo 1000362-85.2018.811.0029.

Art. 4º- As atribuições do cargo com respectiva denominação, carga horária, e o vencimento básico atribuído ao servidor do cargo mencionado, encontram-se dispostas nos anexos desta Lei.

Art. 5º- Caso após o ato da nomeação, não ocorra a posse dentro do prazo previsto do art. Art. 14. § 1º, da Lei Complementar 028/2002, o cargo se extinguirá automaticamente e esta lei perderá a sua vigência.

Art. 6º - Ocorrendo a posse, e posteriormente vindo a vagar o cargo, este se extinguirá automaticamente e esta lei perderá a sua vigência.

Art. 7º- A remuneração atribuída ao presente cargo, corresponde à remuneração inicial dos cargos de Agente Administrativo Legislativo e Analista em Comunicação Social, previstos na Lei Complementar 121/14, onde à época da Lei 108/2012 (antigo Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal), continham o mesmo emolumento, tal como a Lei Complementar 142/2015, que reajustou os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal (Altera os Anexos I, II e III, Da Lei Complementar Municipal N.º 121/2014), e também, posteriores recomposições de perdas inflacionárias, previstas pelas seguintes leis: Lei Ordinária 1136/2014, Lei Ordinária 1176/2015, Lei Ordinária 1252/2016, Lei Ordinária 1281/2017, Lei Ordinária 1345/2018, Lei Ordinária 1414/2019 e Lei Ordinária 1497/2020.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a parte final do Art. 49 da Lei Complementar nº 121/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana – MT em 16 de março de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual *aquisição d*econcreto usinado FCK 25MPA, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT** de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **01/04/2021 às 13h30min** (**Horário de Brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, **por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 19 de março de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 014-2021

Processo nº 040/2021 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 014/2021

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento com fundamento no inciso XIII do art. 24, à favor da empresa **ASSOCIAÇÃO NOVA ESCOLA,** inscrita no CNPJ sob nº 23. 741.834/0001-53, com sede e foro em São Paulo/SP, sito à Rua dos Pioneiros nº 870, Andar 21, Bairro Pinheiros, o qual tem o objeto a **contratação de serviços de acompanhamento pedagógico, realização de formação e capacitação de professores e gestores públicos da Rede Municipal de ensino do Município de Canarana**, ao custo total de R$ 264.456,90(duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos) que deverá ser pago em **06 (seis) parcelas,** face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2021, na seguinte classificação: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Publique-se.

Canarana-MT, 19 de março de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 403/2021

Portaria nº 403/2021

De 16 de março de 2021.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Lourdes De Souza**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, Matrícula n°3562 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 05 de maio de 2021 a 02 de agosto de 2021,

Relativo ao quinquênio de 2015 a 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, 16 de março de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº402/2021

Portaria Nº402/2021

De 12 de março de 2021.

Conceder férias a Servidora Pública municipal**Lourdes de Souza** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Lourdes de Souza**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 05 de abril de 2021 a de 04 de maio de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 11/02/2018 a 10/02/2019.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de março de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MISTURADOR E DESINTEGRADOR) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/04/2021.

HORÁRIO: 8H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 19 de Março de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº53/2020

MUNICIPIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**

PROMITENTE FORNECEDORA**: OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA EPP sob CNPJ 13.657.269/0002-78**

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VIGENCIA: **17/04/2020 até 17/04/2021**

Valor Atual Unitário item 03: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº136/2020

MUNICIPIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**

PROMITENTE FORNECEDORA**: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **17.472.278/0001-64**

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VIGENCIA: **18/12/2020** até **18/12/2021**.

Valor Atual Unitário item 08: R$ 9,81 (nove reais e oitenta e um centavos)

Valor Atual Unitário item 10: R$ 9,81 (nove reais e oitenta e um centavos)

Valor Atual Unitário item 170: R$ 0,31 (trinta e um centavos)

Valor Atual Unitário item 171: R$ 0,28 (vinte e oito centavos)

Valor Atual Unitário item 172: R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos)

Valor Atual Unitário item 173: R$ 0,48 (quarenta e oito centavos)

Valor Atual Unitário item 174: R$ 0,70 (setenta centavos)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N°18/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira torna público que fará licitação do **PREGÃO PRESENCIAL N°18/2021,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sessão marcada para o dia 05/04/2021 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 19 de março de 2021.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°091/2021

PORTARIA N.º 103 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 103 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação para Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com atribuições definidas na Lei Municipal n. 599/2008 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

Art. 1°. Nomeia para exercer a função de Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Sr.ª CLAUDINEIA ELIZABETI DA SILVA HUBNER, portadora da Cédula de Identidade nº 11434759 SSP –MT e CPF: 825.446.541-04, residente na cidade de Castanheira -MT, com atribuições definidas na Lei Municipal 599/2008.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheira - MT, 19 de março de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 19/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Adesão nº 01/2021**.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA** cadastrada no **CNPJ N°: 07.657.198/0001-20;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – DO TIPO COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS A, B E E, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT;**

VALOR: R$ 13.000,00 (treze mil reais).

VIGÊNCIA:10/03/2021 a 31/12/2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 24/02/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 18/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA 07/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **SIRLENE MARIA MARTENDAL 96865954149** pessoa jurídica de direito privada devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 30.173.062/0001-66;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLANTÕES DE 12 HORAS EM SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EM DIAGNOSTICOS DE IMAGENS (RAIO X) NOS PACIENTES ACOMETIDOS PELO COVID-19, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias – 24/02/2021 a 24/08/2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 24/02/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N°19/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira torna público que fará licitação do **PREGÃO PRESENCIAL N°19/2021,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AERÓBICA, PARA PRATICA DE GINÁSTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão marcada para o dia 06/04/2021 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 19 de março de 2021.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°091/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2020

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 32/2020;

OBJETO: Reajuste de valor contratual;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. **57**, inciso **IV**, da Lei Federal nº **8.666/93**;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADA: VANDA ARANTES MOTA EPP;

VALOR DO CONTRATO: R$383.000,00;

VALOR DO ADITAMENTO: R$54.000,00;

VALOR DO CONTRATO COM ADITAMENTO: R$ 437.000,00

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2021;

CALORINE DE SOUZA JACOB

Fiscal do Contrato

Portaria Municipal nº **082/2020**

Poder Executivo – Castanheira - MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 52/2020– ADITAMENTO DE VALOR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 52/2020– ADITAMENTO DE VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 32/2020;**

Torna sem efeitos a publicação do extrato do primeiro termo de aditamento do contrato nº 52 /2020 publicado em 22 de fevereiro de 2021.

Castanheira – MT, 19 de março de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 12/2021

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E ELETRÔNICA, EM MÁQUINAS, ÔNIBUS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS**

DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO. Declarando vencedoras empresas: **TOZZO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº **36.934.339/0001-02,** com valor global de **R$ 479.770,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil e setecentos e setenta reais)**; e a empresa **EMERSON ROBERTO FERREIRA DA COSTA ME**, inscrita no CNPJ nº **25.329.419/0001-12,** com valor global de **R$ 21.775,00 (Vinte e um mil setecentos e setenta e cinco reais);** e a empresa **O. NONATO JOÃO & CIA LTDA ME** inscrita no CNPJ nº **07.193.336/0001-67** com valor global de **R$ 464.930,00 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil novecentos e trinta reais);** e a empresa **RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **37.458.873/0001-52** no valor global de **R$ 213.800,00 (Duzentos e treze mil e oitocentos reais);** e a empresa **MARISA GODOI DE S. VELHO PEÇAS E SERVIÇOS ME**, inscrita no CNPJ nº **36.034.297/0001-53** com valor global de **R$ 24.890,00 (Vinte e quatro mil oitocentos e noventa reais).**

Castanheira – MT, **19 de março de 2021**.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 091/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2021 –CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal Assistência Social, no uso de suas atribuições legais torna público para o conhecimento dos interessados a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária de Visitador do Programa Criança Feliz (PCF), por excepcional interesse público nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal de nº 8.745/1993 e do Decreto de nº 8.869, de 5 de outubro de 2016 – SNAS, decreto institui o Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O edital do Processo de Seleção Pública Simplificada se encontra disponível para consulta no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal Chapada dos Guimarães – MT: https://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br/, bem como nos murais da sede da Prefeitura e da Secretaria Municipal Assistência Social; O Processo de Seleção Pública Simplificada seja regido por este edital e executado pela Secretaria Municipal Assistência Social; O Processo de Seleção Pública Simplificada disponibilizará de 06 (seis) vagas para o cargo de Visitador do Programa Criança Feliz (PCF) sendo 02 (duas) vagas para início imediato e 04 (quatro) vagas para cadastro de reserva, para prestarem serviços, por excepcional interesse público; O Processo Seletivo terá validade de 12 meses, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal; O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e realizar-se-á por meio do Currículo Vitae e Entrevista; A carga horária de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais para o carga horária a ser definido pela Secretaria Municipal Assistência Social, com a remuneração mensal de:

R$ 1.100,00 (mil e cem reais) para cargo de visitador;

As vagas serão preenchidas de acordo com o limite estabelecido neste Edital. Os candidatos aprovados excedentes a quatros vagas formarão cadastro reserva.

2.DAS VAGAS

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Visitador do Programa Criança Feliz (PCF)	2 vagas + 4 vagas reservas	40horas	R$ 1.100,00

2.1 PERFIL DOS PROFISSIONAIS

Cada categoria profissional deve respeitar os princípios éticos que orientam a intervenção profissional e aliar a essa perspectiva os princípios éticos que norteiam o fazer profissional no âmbito da Política de Assistência Social, quais sejam:

Defesa intransigente dos direitos socioassistenciais; Compromisso em ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantem a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais; Promoção dos usuários ao acesso à informação, garantindo conhecer o nome e a credencial de quem os atende; Proteção à privacidade dos usuários, observando o sigilo profissional, preservando sua privacidade e opção, resgatando sua história de vida; Compromisso em garantir atenção profissional direcionada para a construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade; Reconhecimento dos direitos dos usuários a ter acesso a benefícios sociais e renda e a programas de oportunidades para inserção profissional e social; Incentivo para os usuários para que estes exerçam seus direitos de participarem dos fóruns, conselhos, movimentos sociais e cooperativas populares de produção; Garantia do acesso da população a Política de Assistência Social sem discriminação de qualquer natureza (gênero, raça/etnia, credo, orientação sexual, classe social, ou outras), resguardados os critérios de elegibilidade dos diferentes programas, projetos, serviços e benefícios; Devolução das informações obtidas nos estudos e pesquisas aos usuários no sentido de que estes possam usá-las para o fortalecimento dos seus interesses; Contribuição para a criação de mecanismos que venham a desburocratizar a relação com os usuários, no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados.

2.2 FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Planejar e realizar visitação às famílias, com apoio, orientação e acompanhamento do supervisor; Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas; Identificar e discutir com o supervisor as demandas e situações que demandem encaminhamentos para a rede social, visando sua efetivação (como educação, cultura, saúde, justiça ou assistência social); Orientar e acompanhar as famílias assistidas; Integrar reuniões referentes a estudo de caso; Participar de capacitações referente à Primeira Infância; Conhecer a rede de proteção à Primeira Infância; Criar recursos viáveis para desenvolver atividades de integração individual e coletiva.

3.DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas nos dias 22 e 23 de março de 2021, do 12h às 18h, na sede da Secretaria Municipal Assistência Social, localizada na Rua Tiradentes, nº 45. Bairro Centro; Não serão homologadas as inscrições realizadas fora dos dias e horários estabelecidos no edital; O candidato deverá se inscrever para concorrer somente a uma vaga; No ato da inscrição, o candidato deverá prestar todas as informações solicitadas, responsabilizando-se pela sua veracidade no formulário de inscrição; O candidato deverá apresentar no ato da inscrição cópia dos seguintes documentos: Currículo (Modelo – Anexo 3); Cópias do RG (Carteira de Identidade), Cadastro de Pessoa Física (CPF), PIS/PASEP/NIT, Título de Eleitor, Comprovante de escolaridade e Comprovante de residência; Para a comprovação do exercício de atividades profissionais em Instituições Públicas o candidato deverá apresentar: Portaria de Nomeação Expedida pelo Gestor Público, ou contrato de prestação de serviço, ou ainda, declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos ou setor de atribuição afim do Órgão de Lotação; Para o exercício de atividades em Empresa Privada o candidato deverá apresentar: Carteira de Trabalho (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador, cargo, início e término do contrato e registro do empregador. Serão aceitas apenas experiências profissionais em áreas afetas à Política de Assistência Social; O candidato deverá apresentar no ato da inscrição declaração expedida pelo órgão jurisdicional competente de prestação de serviço público relevante na qualidade de mesário eleitoral ou de participação como jurado em conselho de sentença do Tribunal do Júri, tendo em vista a possibilidade de servir como critério de desempate; Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e preencher todos os requisitos exigidos, pois, uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração; No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentado documento de identidade do procurador, o instrumento de mandato de procuração, com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório e a fotocópia autenticada do documento de identidade do candidato; Não serão aceitas inscrições que deixarem de atender rigorosamente as exigências contidas neste Edital; A organização não se responsabiliza pelo recebimento, fora dos prazos estabelecidos neste Edital, de quaisquer documentos; É vedada a inscrição condicional, a extemporânea e por via postal/fax/correio/internet.

4.DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados, desde que comprovem que atendem às seguintes exigências básicas:

a. Ter nacionalidade brasileira;

b. Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;

c. Residir no Município;

d. Estar em dia com as obrigações militares, no caso do sexo masculino;

e. Estar em gozo dos direitos políticos;

f. Ter certificado de Conclusão do Ensino Médio/ ou ensino superior, concernente a função para o qual se inscreveu, de acordo com a escolaridades exigida no Anexo 01 deste Edital, reconhecido pelo MEC;

g. Não receber proventos de aposentadoria oriundos de empregos, cargos ou função, inclusive comissionado, exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como, suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o art. 37, parágrafo 10 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 20, de 15/12/1998, ressalvada as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mencionado artigo, os empregos eletivos e está com idade que lhe garanta aposentadoria;

h. Não possuir outro cargo/função dentro da Administração Direta ou Indireta;

i. A contratação dar-se-á a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social e de acordo com a necessidade obedecendo, rigorosamente, à ordem de classificação;

j. A falta de qualquer comprovação dos requisitos para a contratação, até a data da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, acarretará no cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria Municipal de Assistência Social ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

5.DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O Processo de Seleção será realizado em 02 (duas) etapas distintas para o cargo: análise de currículo e entrevista, todas de caráter eliminatório e classificatório;

Primeira Etapa: Dia 29/03 – 12:00 ÀS 18:00 - ANÁLISE DE CURRÍCULOS. De caráter classificatório/eliminatório

a. O candidato deverá anexar no ato da inscrição seu Currículo de acordo com modelo indicado no Anexo 03, sob eliminação: Trajetória profissional e perspectivas futuras;

b. Razões pelas quais deseja fazer parte da equipe que trabalha com Programa “Criança Feliz”;

Segunda Etapa: Dia 30/03 e 31/03 – 12:00 ÀS 18:00 - ENTREVISTA. De caráter classificatório/eliminatório:

a. A entrevista será destinada a avaliar as habilidades e requisitos exigidos para as funções citadas neste Edital;

b. O processo de entrevistas ocorrerá nos dias 29 e 30 de março de 2021, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Tiradentes nº 45 - Centro

c. Após a entrevista o candidato terá até 20 minutos para elaborar um texto de Conhecimento Específico do Programa Criança, que: deverá conter, no máximo 01 folha, e ser feito com letra legível;

d. O Assunto do texto a ser abordado deverá ser assuntos trabalhados e vinculados ao Programa Criança Feliz, fica a critério do candidato delimitar o tema a ser escrito.

6.CONHECIMENTOS BÁSICOS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Convenção sobre os Direitos da Criança – ONU Plano Nacional pela Primeira Infância (CONANDA) Programa Saúde da Mulher, da Criança e da Família; Programa Primeira Infância Melhor (PIM); O trabalho dos visitadores; Trabalhando com as famílias; Desenvolvimento integral e acompanhamento da criança, desde a gestação; Enfrentamento à violência, ao abuso e à exploração sexual; Hábitos de higiene; Educação social e contexto da intervenção; Concepções pedagógicas básicas; Atenção à criança em situação de vulnerabilidade; Lei Federal de nº 8.745/1993 e do Decreto de nº 8.869, de 5 de outubro de 2016 – SNAS, decreto institui o Programa Criança Feliz

7.DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Os candidatos serão ordenados por função de acordo com os valores decrescentes da nota final, que corresponde ao total de pontos da etapa do Processo Seletivo Simplificado, até o limite das vagas estabelecidas neste Edital;

8.DOS RECURSOS

8.1 O prazo para interposição de recurso está discriminado no calendário do Processo Seletivo do Edital, contados do dia da publicação dos resultados da Etapa do certame, devendo ser encaminhado pelo candidato interessado a sede da Secretaria de Assistência Social, junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

8.2 Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos;

8.3 O recurso intempestivo será preliminarmente indeferido;

8.4 Todos os recursos serão analisados e divulgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado no site oficial da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães;

8.5 Não serão aceitos recursos via postal, fax, correio eletrônico ou, ainda fora do prazo;

8.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos;

8.7 Recurso que cujo teor desrespeite a Banca será indeferido de plano.

9.HOMOLOGAÇÃO

9.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e publicado no pátio da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, no site Oficial dos Municípios e nas redes sociais do Município, obedecendo à ordem rigorosa de classificação, não se admitindo recurso deste resultado.

10.CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ATIVIDADE
22/03/2021 à 23/03/2021 12:00 ÀS 18:00	INSCRIÇÕES e ENTREGA DE CURRÍCULOS – 12:00 ÀS 18:00.
26/03/2021	RESULTADO DA ENTREGA DE CURRÍCULO
30/03/2021 à 31/03/2021	ENTREVISTA - 2ª ETAPA – LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06/03/2021	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
07/04/2021	PRAZO PARA RECURSO
12/04/2021	RESULTADO FINAL
13/04/ E 14/04/2021	ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

11.DA CONTRATAÇÃO: DOCUMENTOS, VIGÊNCIA E CESSAÇÃO

11.1 O cargo objeto deste Processo Seletivo Simplificado é regido pelo Regime Jurídico Estatutário, em caráter temporário, destinados ao atendimento das vagas acima especificadas;

11.2 A contratação, em caráter temporário, de que trata este Edital, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados e, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de Serviços pelo Fundo do Programa Criança Feliz Municipal de Assistência Social e o profissional contratado;

11.3 O candidato classificado nas vagas convocado que, por qualquer motivo, não assinar o contrato dentro do prazo estipulado no instrumento convocatório, será eliminado do processo, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem rigorosa de classificação;

11.4 No ato de contratação o candidato deverá apresentar as cópias de: certidão de nascimento ou casamento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), título eleitoral, comprovante de quitação eleitoral, certidão de reservista para o sexo masculino, comprovante de endereço, comprovante de escolaridade, carteira de trabalho / PIS e PASEP e número da conta bancária (Banco do Brasil), certidão negativa cíveis e criminais de primeira e segunda instância, certidão criminal da Justiça Federal, declaração de não acumulo de cargos públicos, declaração de bens, cópia da CTPS, certidão negativa de tributos municipais, dados para contato (email; celular, telefone fixo.).

11.5 A não apresentação, no prazo estabelecido, de qualquer um dos documentos comprobatórios, exigido neste Edital, tornará sem efeito a contratação do candidato;

11.6 O candidato aprovado deverá manter atualizado o seu endereço junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

11.7 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias para assinar o contrato, contados da convocação, prorrogável por até 02 (dois) dias a requerimento do interessado. Caso não ocorra, o candidato perderá automaticamente o direito a contratação, facultando à Secretaria Municipal de Assistência Social o direito de convocar o próximo candidato por onde de classificação;

11.8 O candidato que não aceitar assumir o cargo, quando chamado, será eliminado do Processo;

11.9 A vigência do contrato de prestação de serviços será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período enquanto durar o Programa e for conveniente para a administração, a juízo da autoridade que procedeu a contratação, podendo ser encerrado em decorrência do fim do Programa.

12.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado na Internet, através do endereço eletrônico https://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br/ e dos editais afixados nos murais da Prefeitura Municipal e da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social;

12.3 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste processo.

12.4 O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal;

12.5 A Secretaria Municipal de Assistência Social reserva-se ao direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse às necessidades do serviço, conforme estabelecidas neste Edital;

12.6 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em Órgão de divulgação oficial;

12.7 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou tornar sem feito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades nas inscrições ou nos documentos;

12.8 A inaptidão das afirmativas ou irregularidade na documentação ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

12.9 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital;

12.10Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

13.ANEXOS

ANEXO 01

DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Visitador do Programa Criança Feliz (PCF)	2 vagas + 4 vagas reservas	40horas	R$ 1.100,00

ANEXO 02

MODELO ESPECÍFIO DO CURRICULO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO PARA O DESEMPENHO DE FUNÇÕES NO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

I.Com foto atualizada

II. Dados pessoais;

III. Formação;

IV. Titulações e cursos;

V. Experiência Profissional compatível com a área de atuação do Processo Seletivo Simplificado;

VI. Carta de Intenção.

ANEXO 03

FORMULARIO DE INSCRIÇÃO

OBS: Preencha corretamente as informações abaixo e a opção de cargo, pois efetivada a inscrição, não haverá sob hipótese alguma, alteração. Escreva com letra legível.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 001 INSCRIÇÃO DE Nº _____/2021
NOME DO (A) CANDIDATO (a):
SEXO:
DOCUMENTOS: RG: CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:
CARGO:
É PORTADOR DE ALGUMA DEFICIÊNCIA: SIM ( ) NÃO ( ) **EM CASO AFIRMATIVO QUAL O TIPO DE DEFICIÊNCIA? _____**
DATA DA INSCRIÇÃO:
ASSINATURA:

ANEXO 04

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 001
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

MARQUE COM UM X SOMENTE UM TIPO DE RECURSO CONFORME DESEJADO: **( ) CONTRA O RESULTADO DA HOMOLAÇÃO DOS INSCRITOS;** **( ) CONTRA O RESULTADO FINAL**
OBS: PREENCHA COM LETRA DE FORMA TODOS OS CAMPOS DO FORMULÁRIO, ENTREGANDO-OS EM 02 (DUAS) VIAS
ASSINATURA DO CANDIDATO: ASSINATURA DO RECEBEDOR:

Prefeitura de Chapada dos Guimarães ____ de _____ de 2021.

ANEXO 05

NOME DOS COMPONENTES DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fernanda Cristina Ferreira da Silva (Secretária Municipal de Assistência Social)

Gabriela Freitas (psicóloga – Equipe técnica)

Monize Rodrigues (ass. Social – Equipe técnica)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1978/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1978/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação da Comissão Disciplinar Permanente e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e disposto no art. 164 da Lei Municipal 056/1991, de 28 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a **COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE,** para conduzir todos os processos disciplinares, sindicâncias e processos administrativos disciplinares relacionados a servidores do Município, composta pelos seguintes membros:

a) Maurísia Divina Soares de Souza, com RG sob nº 1574292-0 SSP/MT e CPF sob nº 005.559.961-31 servidora efetiva e estável no cargo de apoio administrativo educacional-vigilância:

b) Roberth Ferreira Freires, com RG sob nº 4811246 DGPC/GO e CPF sob nº 008.311.721-00 servidor efetivo e estável no cargo de apoio administrativo educacional-vigilância:

c) Helen Sandra de Jesus, com RG sob nº 1077389-4 SJ/MT e CPF sob nº 605.025.331-53, é servidora efetiva e estável no cargo de auxiliar de enfermagem, possui nível superior.

Art. 2º A comissão, ora nomeada, será presidida pela servidora municipal Helen Sandra de Jesus, e secretariada pela servidora municipal Maurísia Divina Soares de Souza.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 919/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 919/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal do Município e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO,** Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições que legais que lhes são conferidas pela **Lei Orgânica Municipal**, FAZ SABER que a Câmara Municipal por seus Representantes APROVOU, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Cocalinho, o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, que constitui medidas facilitadoras para quitação de débitos com o município, nos termos desta, que se destina a promover a regularização de crédito e, incrementar o ingresso de receitas municipais decorrentes de débitos de contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, relativos à IPTU, ITU, ISS, Tarifa de Água - DAE, Taxas de Expedição de Alvara de Funcionamento, Contribuições de Melhoria, Multas decorrentes de Autuação Fiscal de qualquer natureza e demais Tributos e/ou Taxas cobradas pela Administração Pública.

Art. 2º O REFIS alcança todos os créditos tributários cujo o fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2.020, decorrentes de obrigação própria ou resultantes de responsabilidade tributaria, inclusive:

I – Inscrito na dívida ativa;

II – Ajuizados;

III – Objeto de parcelamento anterior;

IV – Decorrentes de aplicação de penas pecuniárias;

V – Constituídos por meio de procedimento de fiscalização tributária em face procedimental administrativa;

VI – Não constituídos desde que venha ser confessado espontaneamente.

Parágrafo único. Os benefícios concedidos nesta Lei não alcançam os créditos da Fazenda Pública Municipal com a retenção na fonte, não autoriza compensações de créditos e não implicará em restituições de quantias pagas.

Art. 3º As medidas facilitadoras compreendem na redução da multa, inclusive de caráter moratório, dos juros de mora e para pagamento do credito tributário a vista ou em parcelas mensais, iguais e sucessivas;

Art. 4º O valor da multa, dos juros e do credito tributário serão reduzidos da seguinte forma, para quantificação do credito tributário favorecido:

I – 100% (cem por cento) das multas, dos juros moratórios e correção monetária para o pagamento a vista;

II – 80% (oitenta por cento) das multas dos juros moratórios e correção monetária para pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas. No pagamento parcelado, o valor da parcela não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).

Art. 5º O sujeito passivo, para usufruir dos benefícios do REFIS deve fazer sua adesão até o dia 31 de outubro de 2.021;

§ 1º A adesão considera-se formalizada com o pagamento do credito tributário favorecido a vista ou, se parcelado, de sua primeira parcela.

§ 2º A falta de pagamento de qualquer parcela vencida a mais de 60 (sessenta) dias o parcelamento ficará automaticamente extinto, situação em que o sujeito passivo perde, a partir da extinção, o direito aos benefícios autorizados nesta Lei, relativamente ao saldo devedor remanescente. Extinto o parcelamento, o pagamento efetuado deve ser utilizado para extinção do credito tributário de forma proporcional ao credito consolidado.

§ 3º A adesão ao REFIS implica confissão irretratável de dívida por parte do sujeito passivo e a expressa renuncia a qualquer defesa ou recurso, bem como por desistência em relação aos já interpostos, ficando a administração pública obrigada a declarar, no procedimento próprio, a perda do objeto da impugnação e/ou do recurso pendente de julgamento.

Art. 6º O programa REFIS será gerido pela Secretária Municipal de Administração e Divisão de Cadastro e Tributos.

Art. 7º Expirando o prazo final para adesão ao programa, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convenio com o competente cartório de protesto de títulos e documentos, com os órgãos de proteção ao credito, promover protestos ou a inclusão dos devedores inadimplentes de tributos devidamente inscritos na dívida ativa e efetivar a execução fiscal.

Parágrafo único. A regulamentação do art. 8ª será por meio de DECRETO do Poder Executivo.

Art. 8º Os efeitos da presente Lei passam a integrar as disposições concernentes às metas fiscais, no que tange à renúncia de receitas e despesas obrigatórias de caráter continuado, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2.021.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 918/2021 DE 19 DE MARÇO 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 918/2021 DE 19 DE MARÇO 2021.

"Altera § 2º do art. 1º da Lei Municipal 750/2015, mormente as localidades beneficiadas com a Ajuda de Custo Complementar".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo Artigo 118, parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER, que a Câmara Municipal por seus Representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada o § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 750 de 14 de outubro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

***§ 2º** O valor da Ajuda de Custo Complementar será de R$ 600,00 (seiscentos reais) para viagem às Capitais e nas cidades com distância superior a 300 KM (trezentos quilómetros) da sede do nosso Município, e de R$ 300,00 (trezentos reais), para municípios com distância inferior 300 KM (trezentos quilômetros).*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 917/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 917/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a alteração na Lei Municipal nº 552 de 1º de março de 2007, que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB.

O Prefeito do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 33, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 552 de 1º de março de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I. 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II. 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III. 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV. 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V. 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI. 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

VII. 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

VIII 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8. 069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

IX. 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

X. 1 (um) representante das escolas do campo;

Art. 2º Fica suprimido o § 4º no art. 2º da Lei Municipal nº 552 de 1º de março de 2007.

Art. 3º Ficam acrescidos o §§ 6º, 7º e 8º no art. 2º da Lei Municipal nº 552 de 1º de março de 2007, com a seguinte redação:

***§ 6°** Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.*

***§ 7º** O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.*

***§ 8º** As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:*

a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 4º Fica alterada a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 552 de 1º de março de 2007, e acrescidos os §§ 1º e 2º da seguinte forma:

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§1° O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§2° A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

Art. 5º Fica acrescido no art. 13, da Lei Municipal nº 552 de 1º de março de 2007, o inciso III, com a seguinte redação:

III. requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do FUNDEB;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV. realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 6º Fica acrescido o art. 15-A da Lei Municipal nº 552 de 1º de março de 2007, com a seguinte redação:

***Art. 15-A** O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:*

I. nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II. correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III. atas de reuniões;

IV. relatórios e pareceres;

V. outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Marcio Nunes Conceição de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 4/2021

SÚMULA:ABRECRÉDITOADICIONALSUPLEMENTARNOVALORQUEMENCIONAE DA OUTRASPROVIDÊNCIAS.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.º 3142/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 429.512,35 (Quatrocentos e vinte e nove mil e quinhentos e doze reais e trinta e cinco centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

03	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0008.20030 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO **9**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.000,00
001.04.122.0008.20040 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA JSM **16**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
	SUBTOTAL	**72.000,00**
05	**SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0008.20110 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA **127**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	24.900,00
	SUBTOTAL	**24.900,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0039.20130 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO **207**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	7.511,14
003.12.361.0037.20310 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL **287**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	8.000,00
003.12.365.0037.20320 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 40 - INFANTIL CRECHE **292**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
003.12.365.0037.20330 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 40 - INFANTIL PRE-ESCOLAR **304**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
Cód. Reduzido	**307**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	13.000,00
	SUBTOTAL	**89.511,14**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.122.0051.20700 **Cód. Reduzido**	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 **310**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	21.800,00
Cód. Reduzido	**314**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	60.000,00
001.10.302.0044.20380 **Cód. Reduzido**	BLOCO II - MAC **1054**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	51,27
Cód. Reduzido	**446**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.880,00
Cód. Reduzido	**447**	

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

001.10.305.0044.20390 BLOCO III - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Cód. Reduzido 511

500,00

3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	16.400,00
	SUBTOTAL	**100.631,27**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL**	
001.08.243.0041.10690 **Cód. Reduzido**	PROJETO SOCIAL DE INCLUSAO DIGITAL **647**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
001.08.244.0033.10530 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI **743**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00

	SUBTOTAL	**2.000,00**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO**	
001.15.451.0046.10580 **Cód. Reduzido**	PROJETO URBANISTICO **875**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	140.469,94
	SUBTOTAL	**140.469,94**
	TOTAL	**429.512,35**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

03 GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0008.20040 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA JSM **17**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
001.04.131.0007.10100 **Cód. Reduzido**	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS **39**	
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	40.000,00
Cód. Reduzido	**40**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
	SUBTOTAL	**72.000,00**
05	**SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0008.20110 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA **128**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.900,00
	SUBTOTAL	**24.900,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0037.10270 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.FUNDAMENTAL **161**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.511,14
003.12.365.0037.20320 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 40 - INFANTIL CRECHE **293**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.000,00
Cód. Reduzido	**295**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	21.000,00
	SUBTOTAL	**89.511,14**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.122.0051.20700 **Cód. Reduzido**	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 **311**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	21.800,00
001.10.301.0043.10310 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/SEMSAS **323**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	60.000,00
001.10.302.0044.20380 **Cód. Reduzido**	BLOCO II - MAC **432**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	51,27
Cód. Reduzido	**448**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.380,00
001.10.304.0044.20400 **Cód. Reduzido**	BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA **478**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	16.400,00
	SUBTOTAL	**100.631,27**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL**	
001.08.243.0041.10690 **Cód. Reduzido**	PROJETO SOCIAL DE INCLUSAO DIGITAL **648**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00

10	**SUBTOTAL SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO**	**2.000,00**
001.15.451.0032.10570 **Cód. Reduzido**	PAVIMENTACAO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES **866**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	140.469,94
	SUBTOTAL	**140.469,94**
	TOTAL	**429.512,35**

Art. 3º**.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, aos De , 5 de Janeiro de 2021

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 006/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obra e Urbanismo de Colider/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL (R$)
GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA ME	002 e 004	R$ 323.360,00
VALDEMAR PAGLIOSA CAON ME	001 e 003	R$ 287.650,00

Colider/MT, 19 de março de 2021.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2020. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. **CONTRATADA**: **J S DE OLIVEIRA & CIA LTDA**. Instrumento Vinculante: Tomada de Preços nº 007/2020. Objeto: Execução da obra de ampliação do Cemitério Municipal de Colider/MT, conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.** Fica acrescentada na Cláusula Quarta - Do Prazo de Execução do Contrato original, o acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, terminando o prazo para conclusão da obra em 29

de maio de 2021. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato original, o acréscimo de 150 (cento e cinquenta) dias, terminando o prazo de vigência em 29 de julho de 2021. Data de Assinatura: 15/01/2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. **CONTRATADA**: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA EPP**. **Instrumento Vinculante:** Inexigibilidade nº 002/2019. **Objeto:** Fornecimento de cessão de uso de software compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados na sistematização digital, implantação, indexação, consolidação por dentro do texto, compilação, versionamento, publicação e gerenciamento on-line da legislação (Lei Orgânica, Leis Ordinárias e Leis Complementares) do Município de Colider/MT. **REAJUSTE DE VALOR:** Fica reajustado o valor dos serviços descritos na Cláusula Primeira do Contrato original, passando o valor dos serviços para R$ 7.999,92. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Clausula Quarta do Contrato original o valor de R$ 7.999,92. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada a Cláusula Quinta – Do Prazo de Execução, o prazo de 12 (doze) meses, terminando do prazo de execução dos serviços em **11 de março de 2022**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada a Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência, o prazo de 12 (doze) meses, terminando a vigência do Contrato original **em 11 de março de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código:** 129 - Valor *R$* 7. 999,92. Data de Assinatura: 10/03/2021.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019. Locatária: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Locador: **CLEOMAR ROMEIRO RAMOS**. **Instrumento Vinculante**: Dispensa de Licitação nº 001/2019. **Objeto:** Locação de um imóvel residencial em alvenaria, com aproximadamente 127,96m2 de área construída para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do município de Colider/MT, o qual destina-se para abrigar a residência do Instrutor do Tiro de Guerra. **ACRESCIMO DE VALOR:** Fica acrescentada a Cláusula Terceira do Contrato original, o valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária: Código: 16. *Valor* R$ 1.000,00. Data de Assinatura: 04/01/2021.

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2017. Locatária: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Locador: **LUCIO GAONA**. **Instrumento Vinculante**: Dispensa de Licitação nº 004/2017. **Objeto:** Locação de um imóvel com aproximadamente 561,90m2 de área construída, localizado na Av. Costa e Silva, nº 16, Quadra 93, Lote 09, Centro, Colider/MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente de Colider/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: Fica acrescentada a Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência, o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do Contrato original em 31 de março de 2022. **DOTAÇÃO DE VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Terceira do Contrato original, o valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária: Código: 545. Valor R$ 96.000,00. Data de Assinatura: 15/03/2021.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 004/2019. LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. **LOCADOR: CLEOMAR ROMEIRO RAMOS**. Instrumento Vinculante: Dispensa de Licitação nº 001/2019. Objeto: Locação de um imóvel residencial em alvenaria, com aproximadamente 127,96m2 de área construída para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do município de Colider/MT, o qual destina-se para abrigar a residência do Instrutor do Tiro de Guerra. **ALTERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**: Fica alterado os nomes dos servidores designados como fiscais do Contrato Administrativo, passado a partir do 16 de março de 2021, respondem pela fiscalização do objeto ora pactuado, os servidores: **CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS** (Titular) e **INDIANARA LEAL DE FREITAS** (Suplente). Data de Assinatura: 16/03/2021.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 010/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. **CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA EPP**. Instrumento Vinculante: Inexigibilidade nº 002/2019. Objeto: Fornecimento de cessão de uso de software compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados na sistematização digital, implantação, indexação, consolidação por dentro do texto, compilação, versionamento, publicação e gerenciamento on-line da legislação (Lei Orgânica, Leis Ordinárias e Leis Complementares) do Município de Colider/MT, incluindo acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de Municípios e Estados Brasileiros em um único ambiente de pesquisa. **ALTERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**: Fica alterado os nomes dos servidores designados como fiscais do Contrato Administrativo, passado a partir do 15 de março de 2021, respondem pela fiscalização do objeto ora pactuado, os servidores: **CLEMENCILVA PEREIRA DOS SANTOS MADEIRA** (Titular) e **KAMYLLA BRENDA ALVES DA SILVA** (Suplente). Data de Assinatura: 15/03/2021.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 010/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. **CONTRATADA: CELIA APARECIDA MIQUELETTI DA COSTA**. Instrumento Vinculante: Chamada Pública nº 001/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Transferência do saldo no valor de R$ 17.593,08 (dezessete mil quinhentos e noventa e três mil e oito centavos) do Cód. Red. 155 para o Cód. Red. 1111da Secretaria Municipal de Educação. Data de assinatura: 18/03/2021.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 011/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. **CONTRATADO: ERMOGENIO APARECIDO CANDIDO**. Instrumento Vinculante: Chamada Pública nº 001/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Transferência do saldo no valor de R$ 19.935,80 (dezenove mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) do Cód. Red. 155 para o Cód. Red. 1111 da Secretaria Municipal de Educação. Data de assinatura: 18/03/2021.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 012/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. **CONTRATADO: JOSÉ ANTÔNIO ALEXANDRE**. Instrumento Vinculante: Chamada Pública nº 001/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Transferência do saldo no valor de R$ 16.624,26 (dezesseis mil seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos) do Cód. Red. 155 para o Cód. Red. 1111 da Secretaria Municipal de Educação. Data de assinatura: 18/03/2021.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 013/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. **CONTRATADO: JOSÉ DOMINGOS FLORÊNCIO**. Instrumento Vinculante: Chamada Pública nº 001/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar

e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Transferência do saldo no valor de R$ 17.840,00 (dezessete mil oitocentos e quarenta reais) do Cód. Red. 155 para o Cód. Red. 1111 da Secretaria Municipal de Educação. Data de assinatura: 18/03/2021.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 014/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. **CONTRATADO: LIOMAR MOURA CÂNDIDO**. Instrumento Vinculante: Chamada Pública nº 001/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Transferência do saldo no valor de R$ 19.287,40 (dezenove mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) do Cód. Red. 155 para o Cód. Red. 1111 da Secretaria Municipal de Educação. Data de assinatura: 18/03/2021.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 016/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. **CONTRATADA: MARLI PEREIRA DA SILVA**. Instrumento Vinculante: Chamada Pública nº 001/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Transferência do saldo no valor de R$ 18.481,00 (dezoito mil quatrocentos e oitenta e um reais) do Cód. Red. 155 para o Cód. Red. 1111 da Secretaria Municipal de Educação. Data de assinatura: 18/03/2021.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 019/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. **CONTRATADO: PAULO COELHO MIRANDA**. Instrumento Vinculante: Chamada Pública nº 001/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Transferência do saldo no valor R$ 16.140,00 (dezesseis mil cento e quarenta reais) do Cód. Red. 155 para o Cód. Red. 1111 da Secretaria Municipal de Educação. Data de assinatura: 18/03/2021.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 022/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. **CONTRATADO: JOÃO CARLOS CASADO**. Instrumento Vinculante: Chamada Pública nº 002/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Transferência do saldo no valor R$ 18.346,20 (dezoito mil trezentos e quarenta e seis reais e vinte centavos) do Cód. Red. 155 para o Cód. Red. 1111 da Secretaria Municipal de Educação. Data de assinatura: 18/03/2021.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 024/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. **CONTRATADO: JOSÉ FLORÊNCIO DOS SANTOS**. Instrumento Vinculante: Chamada Pública nº 002/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Transferência do saldo no valor R$ 18.824,64 (dezoito mil oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos) do Cód. Red. 155 para o Cód. Red. 1111 da Secretaria Municipal de Educação. Data de assinatura: 18/03/2021.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 025/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. **CONTRATADO: JOSIMAR DE SOUZA**. Instrumento Vinculante: Chamada Pública nº 002/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Transferência do saldo no valor R$ 19.707,38 (dezenove mil setecentos e sete reais, trinta e oito centavos) do Cód. Red. 155 para o Cód. Red. 1111 da Secretaria Municipal de Educação. Data de assinatura: 18/03/2021.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 026/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. **CONTRATADA: MARIA JOSÉ DOS SANTOS**. Instrumento Vinculante: Chamada Pública nº 002/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Transferência do saldo no valor R$ 18.583,00 (dezoito mil quinhentos e oitenta e três reais) do Cód. Red. 155 para o Cód. Red. 1111 da Secretaria Municipal de Educação. Data de assinatura: 18/03/2021.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 027/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. **CONTRATADO: PAULO COELHO DE MIRANDA**. Instrumento Vinculante: Chamada Pública nº 002/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Transferência do saldo no valor de R$ 3.588,48 (três mil quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos) do Cód. Red. 155 para o Cód. Red. 1111 da Secretaria Municipal de Educação. Data de assinatura: 18/03/2021.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 028/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. **CONTRATADO: WALDEMAR MATEUS PEREIRA**. Instrumento Vinculante: Chamada Pública nº 002/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Transferência do saldo no valor de R$ 18.625,60 (dezoito mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) do Cód. Red. 155 para o Cód. Red. 1111 da Secretaria Municipal de Educação. Data de assinatura: 18/03/2021.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 046/2013. LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. **LOCADOR: MAURICIO DE OLIVEIRA MELO**. Objeto: Locação de um salão comercial localizado na Rua Xingu esquina com a Rua Cuiabá, de propriedade do locador, que por

este instrumento loca-o a locatária, com todas as suas instalações, para que seja utilizado para funcionamento da Biblioteca Pública Municipal. A**LTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A partir da presente data às despesas decorrentes do citado Instrumento Contratual obedecerá à seguinte dotação orçamentária: Código: 1020. da Sec. Mun. de Ind., Com., Emp., Renda. Cultura. e Turismo. Valor: R$ 8.880,00. Data de assinatura: 01/03/2021.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 052/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. **CONTRATADA: VALDEMAR PAGLIOSA CAON ME**. Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 019/2019. Objeto Aquisição de tubos de concreto para serem utilizados na obra de drenagem de águas pluviais do bairro Bom Jesus do município de Colider/MT. A**LTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Transferência do saldo no valor de R$ 9.792,00 do Cód. Red. 832 para o Cód. Red. 868

Sec. Mun. de Inf., Obra e Urbanismo. Data de assinatura: 15/03/2021.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2021. COMPRADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. **FORNECEDOR: J. R. VINHA & VINHA LTDA EPP**. Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico: n° 001/2021. Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas Secretarias do município de Colider/MT. **REALINHAMENTO DE PREÇOS:** Fica realinhado o preço dos itens de nº 01 e 02, descritos na Cláusula Quarta da Ata supramencionada, em virtude do aumento dos preços praticados junto aos distribuidores/fabricantes dos produtos, passando os novos preços a serem praticados a partir desta data, os descritos a seguir: **Item nº 01** -R$ 4,100 Litro; **Item nº 02** - R$ 5,520 Litro. Data de assinatura: 16/03/2021.

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2020. COMPRADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. **FORNECEDOR: MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME.** Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 019/2019. Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos médicos hospitalares para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT. **ALTERAÇÃO DE MARCA:** Item de nº 144, ao qual será válida até o final da vigência da Ata. **REALINHAMENTO DE PREÇOS:** Como descritos na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços epigrafada, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor/fabricante dos produtos, passando os novos preços a serem praticados os descritos: Item nº 067 – R$ 5,808 e Item nº 144 – R$ 0,641. Data de assinatura: 03/03/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 021/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 011/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual locação de tenda tipo pirâmide com quatro águas (10x10m) para serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT, no enfrentamento da pandemia Coronavírus - COVID19.

VIGÊNCIA: 16/03/2021 até 16/09/2021

DETENTORA DO REGISTRO: **CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI EPP** - CNPJ n° 14.887.904.0001/95 R. Geraldo Antônio Rodrigues, Micro Distrito Anésio P. de Oliveira, Qd. 01, Lt. 12, CEP. 78.721-810, Rondonópolis-MT.
Telefone: (66) 3421-1095 / (66) 9.9677-0018 E-mail: climar.mt@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	512793	**Locação de tenda tipo pirâmide com quatro águas (10x10m) -** Estrutura tubular, metálica no formato pirâmide, coberto com lona, cor branca, tamanho 10x10m, incluso serviços de montagem/desmontagem (30 dias).	Mês	6	900,00	5. 400,00
		VALOR TOTAL (R$)				**5. 400,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. Contratada: **CELIA APARECIDA MIQUELETTI DA COSTA.** Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 001/2021. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **Valor Global**: R$ R$ 17.593,08 (dezessete mil quinhentos e noventa e três mil e oito centavos). Vigência: 10/03/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. Contratado: **ERMOGENIO APARECIDO CANDIDO.** Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 001/2021. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **Valor Global**: R$ 19.935,80 (dezenove mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos). Vigência: 10/03/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. Contratado: **JOSÉ ANTÔNIO ALEXANDRE.** Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 001/2021. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **Valor Global**: R$ 16.624,26 (dezesseis mil seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos). Vigência: 10/03/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. Contratado: **JOSÉ DOMINGOS FLORÊNCIO.** Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 001/2021. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **Valor Global**: R$ 17.840,00 (dezessete mil oitocentos e quarenta reais). Vigência: 10/03/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. Contratado: **LIOMAR MOURA CÂNDIDO.** Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 001/2021. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **Valor Global**: R$ 19.287,40 (dezenove mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos). Vigência: 10/03/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. Contratado: **LUIZ ISIDIO DA SILVA.** Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 001/2021. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **Valor Global**: R$ 12.859,20 (doze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). Vigência: 10/03/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. Contratada: **MARLI PEREIRA DA SILVA.** Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 001/2021. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **Valor Global**: R$ 18.481,00 (dezoito mil quatrocentos e oitenta e um reais). Vigência: 10/03/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. Contratado: **NILDO CAVALCANTE SILVA.** Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 001/2021. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **Valor Global**: R$ 16.739,20 (dezesseis mil setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos). Vigência: 10/03/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021. Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder/MT**. Contratado: **NILSON CAVALCANTE SILVA.** Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 001/2021. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **Valor Global**: R$ 9.408,00 (nove mil quatrocentos e oito reais). Vigência: 10/03/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. Contratado: **PAULO COELHO MIRANDA.** Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 001/2021. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **Valor Global**: R$ 16.140,00 (dezesseis mil cento e quarenta reais). Vigência: 10/03/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. Contratado: **EDSON MANTOVANI.** Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 002/2021. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **Valor Global**: R$ 19.119,60 (dezenove mil, cento e dezenove reais e sessenta centavos). Vigência: 10/03/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. Contratado: **GLEISO PAULUCCI PEREIRA.** Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 002/2021. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **Valor Global**: R$ 19.439,82 (dezenove mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos). Vigência: 10/03/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. Contratado: **JOÃO CARLOS CASADO.** Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 002/2021. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **Valor Global**: R$ 18.346,20 (dezoito mil trezentos e quarenta e seis reais e vinte centavos). Vigência: 10/03/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. Contratado: **JOSÉ ANTÔNIO ALEXANDRE.** Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 002/2021. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **Valor Global**: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Vigência: 10/03/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. Contratado: **JOSÉ FLORÊNCIO DOS SANTOS.** Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 002/2021. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **Valor Global**: R$ 18.824,64 (dezoito mil oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: 10/03/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. Contratado: **JOSIMAR DE SOUZA.** Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 002/2021. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/

MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **Valor Global**: R$ 19.707,38 (dezenove mil setecentos e sete reais, trinta e oito centavos). Vigência: 10/03/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. Contratada: **MARIA JOSÉ DOS SANTOS.** Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 002/2021. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **Valor Global**: R$ 18.583,00 (dezoito mil quinhentos e oitenta e três reais). Vigência: 10/03/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. Contratado: **PAULO COELHO DE MIRANDA.** Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 002/2021. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **Valor Global**: R$ 3.588,48 (Três mil quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Vigência: 10/03/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. Contratado: **WALDEMAR MATEUS PEREIRA.** Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 002/2021. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **Valor Global**: R$ 18.625,60 (dezoito mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). Vigência: 10/03/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. Contratada: **ANTONIO DIRSON HERMES EIRELI ME.** Modalidade de Licitação: Convite nº 002/2021. **Objeto:** Prestação de serviços de assessoria tributária junto a Prefeitura Municipal de Colider/MT. **Valor Global**: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: 12/03/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. Contratada: **ELTON LOMBARDI CONTABILIDADE ME.** Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 003/2021. **Objeto:** prestação de serviços de acompanhamento, envio e realização de informações contábeis e digitais junto à Receita Federal e demais órgãos, para atender os conselhos deliberativos das escolas municipais de Colider/MT. **Valor Global**: de R$ 7.000,00 (sete mil reais). Vigência: 18/03/2021 a 31/12/2021.

PORTARIA SMPFA Nº 111/2021 – FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: J**ULIANA DA SILVA CAZELATO** (Titular) **e ANGELA MONTEIRO DOS SANTOS** (Suplente), fiscais de Contrato nº 010/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **CONTRATADA: CÉLIA APARECIDA MIQULETTI DA COSTA.** Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 001/2021. Vigência: 10/03/2021 até 31/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 112/2021 – FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: J**ULIANA DA SILVA CAZELATO** (Titular) **e ANGELA MONTEIRO DOS SANTOS** (Suplente), fiscais de Contrato nº 011/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **CONTRATADO: ERMOGENIO APARECIDO CANDIDO.** Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 001/2021. Vigência: 10/03/2021 até 31/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 113/2021 – FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: J**ULIANA DA SILVA CAZELATO** (Titular) **e ANGELA MONTEIRO DOS SANTOS** (Suplente), fiscais de Contrato nº 012/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **CONTRATADO: JOSÉ ANTONIO ALEXANDRE.** Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 001/2021. Vigência: 10/03/2021 até 31/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 114/2021 – FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: J**ULIANA DA SILVA CAZELATO** (Titular) **e ANGELA MONTEIRO DOS SANTOS** (Suplente), fiscais de Contrato nº 013/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **CONTRATADO: JOSÉ**

DOMINGOS FLORENCIO. Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 001/2021. Vigência: 10/03/2021 até 31/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 115/2021 – FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: J**ULIANA DA SILVA CAZELATO** (Titular) **e ANGELA MONTEIRO DOS SANTOS** (Suplente), fiscais de Contrato nº 014/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **CONTRATADO: LIOMAR MOURA CANDIDO.** Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 001/2021. Vigência: 10/03/2021 até 31/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 116/2021 – FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: J**ULIANA DA SILVA CAZELATO** (Titular) **e ANGELA MONTEIRO DOS SANTOS** (Suplente), fiscais de Contrato nº 015/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **CONTRATADO: LUIZ ISIDIO DA SILVA.** Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 001/2021. Vigência: 10/03/2021 até 31/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 117/2021 – FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: J**ULIANA DA SILVA CAZELATO** (Titular) **e ANGELA MONTEIRO DOS SANTOS** (Suplente), fiscais de Contrato nº 016/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **CONTRATADA: MARLI PEREIRA DA SILVA.** Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 001/2021. Vigência: 10/03/2021 até 31/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 118/2021 – FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: J**ULIANA DA SILVA CAZELATO** (Titular) **e ANGELA MONTEIRO DOS SANTOS** (Suplente), fiscais de Contrato nº 017/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **CONTRATADO: NILDO CAVALCANTE SILVA.** Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 001/2021. Vigência: 10/03/2021 até 31/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 119/2021 – FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: J**ULIANA DA SILVA CAZELATO** (Titular) **e ANGELA MONTEIRO DOS SANTOS** (Suplente), fiscais de Contrato nº 018/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **CONTRATADO: NILSON CAVALCANTE SILVA.** Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 001/2021. Vigência: 10/03/2021 até 31/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 120/2021 – FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: J**ULIANA DA SILVA CAZELATO** (Titular) **e ANGELA MONTEIRO DOS SANTOS** (Suplente), fiscais de Contrato nº 019/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **CONTRATADO: PAULO**

COELHO MIRANDA. Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 001/2021. Vigência: 10/03/2021 até 31/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 121/2021 – FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: J**ULIANA DA SILVA CAZELATO** (Titular) **e ANGELA MONTEIRO DOS SANTOS** (Suplente), fiscais de Contrato nº 020/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **CONTRATADO: EDSON MANTOVANI.** Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 002/2021. Vigência: 10/03/2021 até 31/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 122/2021 – FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: J**ULIANA DA SILVA CAZELATO** (Titular) **e ANGELA MONTEIRO DOS SANTOS** (Suplente), fiscais de Contrato nº 021/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **CONTRATADO: GLEISO PAULUCCI PEREIRA.** Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 002/2021. Vigência: 10/03/2021 até 31/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 123/2021 – FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: J**ULIANA DA SILVA CAZELATO** (Titular) **e ANGELA MONTEIRO DOS SANTOS** (Suplente), fiscais de Contrato nº 022/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **CONTRATADO: JOÃO CARLOS CASADO.** Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 002/2021. Vigência: 10/03/2021 até 31/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 124/2021 – FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: J**ULIANA DA SILVA CAZELATO** (Titular) **e ANGELA MONTEIRO DOS SANTOS** (Suplente), fiscais de Contrato nº 023/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **CONTRATADO: JOSÉ ANTONIO ALEXANDRE.** Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 002/2021. Vigência: 10/03/2021 até 31/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 125/2021 – FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: J**ULIANA DA SILVA CAZELATO** (Titular) **e ANGELA MONTEIRO DOS SANTOS** (Suplente), fiscais de Contrato nº 024/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **CONTRATADO: JOSÉ FLORENCIO DOS SANTOS.** Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 002/2021. Vigência: 10/03/2021 até 31/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 126/2021 – FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: J**ULIANA DA SILVA CAZELATO** (Titular) **e ANGELA MONTEIRO DOS SANTOS** (Suplente), fiscais de Contrato nº 025/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **CONTRATADO: JOSI-**

MAR DE SOUZA. Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 002/2021. Vigência: 10/03/2021 até 31/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 127/2021 – FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: J**ULIANA DA SILVA CAZELATO** (Titular) **e ANGELA MONTEIRO DOS SANTOS** (Suplente), fiscais de Contrato nº 026/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **CONTRATADA: MARIA JOSÉ DOS SANTOS.** Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 002/2021. Vigência: 10/03/2021 até 31/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 128/2021 – FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: J**ULIANA DA SILVA CAZELATO** (Titular) **e ANGELA MONTEIRO DOS SANTOS** (Suplente), fiscais de Contrato nº 027/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **CONTRATADO: PAULO COELHO DE MIRANDA.** Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 002/2021. Vigência: 10/03/2021 até 31/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 129/2021 – FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: J**ULIANA DA SILVA CAZELATO** (Titular) **e ANGELA MONTEIRO DOS SANTOS** (Suplente), fiscais de Contrato nº 028/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **CONTRATADO: WALDEMAR MATEUS PEREIRA.** Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 002/2021. Vigência: 10/03/2021 até 31/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 130/2021 – FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ELES MONTEIRO DE CARVALHO FILHO(Titular) e VALESCA SALETE DE CAMPOS** (Suplente), fiscais de Contrato nº 029/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **CONTRATADA: ANTONIO DIRSON HERMES EIRELI - ME.** Modalidade de Licitação: Convite nº 002/2021. Vigência: 12/03/2021 até 31/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 131/2021 – FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **CLEMENCILVA P. DOS SANTOS MADEIRA(Titular)**e **KAMYLLA BRENDA ALVES DA SILVA** (Suplente), fiscais de Contrato nº 010/2019, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA EPP.** Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019. Vigência: 15/03/2021 até 11/03/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 132/2021 – FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS(Titular) INDIANARA LEAL DE FREITAS** (Suplente), fiscais de Contrato nº 004/2019, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **CONTRATADO:**

CLEOMAR ROMEIRO RAMOS. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 001/2019. Vigência: 16/03/2021 até 31/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 133/2021 – FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **HÉLIO APARECIDO LUZ** (Titular)e **CLOVIS JOSÉ ALVES** (Suplente), fiscais de Ata de Registro de Preços Nº: 021/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **CONTRATADA: CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI EPP.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 011/2021. Vigência: 16/03/2021 até 16/09/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 134/2021 – FISCAL DE ATA

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: J**ULIANA DA SILVA CAZELATO** (Titular) **e ANDRÉ ALEX DE FREITAS** (Suplente), fiscais de Contrato nº 030/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **CONTRATADA: ELTON LOMBARDI CONTABILIDADE - ME.** Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 003/2021. Vigência: 18/03/2021 até 31/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 15/2021

SÚMULA:ABRECRÉDITOADICIONALESPECIALNO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.º 3050/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial em conformidade com o inciso II do artigo 41, da Lei 4.320/64.no valor de R$ 824.809,83 (Oitocentos e vinte e quatro mil e oitocentos e nove reais e oitenta e tres centavos) para inclusão de Fontes e dotação não consignada no orçamento vigente:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0037.20180 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO **1059**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
001.12.361.0039.20130 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO **1063**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	38.704,50
	SUBTOTAL	**138.704,50**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.122.0051.20700 **Cód. Reduzido**	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 **1058**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	29.390,20
Cód. Reduzido	**1053**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	98.733,49
001.10.301.0044.20340 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102 **1055**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.855,12
Cód. Reduzido	**1056**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	13.153,66
Cód. Reduzido	**1057**	

3390080000 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS

001.10.301.0044.20370 BLOCO I - ATENCAO BASICA

Cód. Reduzido 1051

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

001.10.302.0044.20380 BLOCO II - MAC

102,54

135.802,71

Cód. Reduzido 3190110000	**1048** VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.662,14
Cód. Reduzido	**1050**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	379,33
Cód. Reduzido	**1049**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.646,15
Cód. Reduzido	**1052**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	146.235,67
Cód. Reduzido	**1073**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	331,48
001.10.304.0044.20400 **Cód. Reduzido**	BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA **1061**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	24.242,50
Cód. Reduzido	**1062**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.640,00
Cód. Reduzido	**1074**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	201,80
	SUBTOTAL	**535.376,79**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL**	
001.08.244.0008.20500 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS **1064**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	125,54
Cód. Reduzido	**1071**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00
Cód. Reduzido	**1066**	

3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	25.000,00
Cód. Reduzido	**1060**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	603,00
001.08.244.0009.20510 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DA REDE SUAS-FNAS **1065**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00
001.08.244.0033.10530 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI **1067**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Cód. Reduzido	**1068**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
001.08.244.0033.10540 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DO CRAS/PAIF/SCFV **1069**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido	**1070**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
001.08.244.0052.20710 **Cód. Reduzido**	COVID - ACOES EMERGENCIAS SUAS - COVID 19 **1072**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00

SUBTOTAL 150.728,54

TOTAL 824.809,83

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 19, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposicões em contrário:

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, aos De , 29 de Janeiro de 2021**.**

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 9/2021 DE QUARTA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HEMERSON LOURENCO MAXIMO, Prefeito

Municipal de COLIDER, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal

n.º 3149/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de COLIDER

- MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 7. 161.500,00 (SETE MILHOES E CENTO E

SESSENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**	
Cód. Reduzido	**917**	
001.04.122.0008.20711	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SMGEST	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900.000,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	40.000,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	100.000,00
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	2.000,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	20.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	36.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	40.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	210.000,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	80.000,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	72.000,00
Cód. Reduzido	**935**	
001.04.122.0048.10811	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00
Cód. Reduzido	**932**	
001.04.128.0008.20712	QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	95.000,00
Cód. Reduzido	**936**	
001.11.333.0010.10220	REALIZAÇÃO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
	SUBTOTAL	**1.800.000,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ASSUNTOS F**	
Cód. Reduzido	**955**	
001.18.541.0026.10450	MANUTENÇÃO DE LAGOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.323.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Cód. Reduzido	**959**	
001.18.541.0026.20460	APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Cód. Reduzido	**963**	
001.18.543.0024.10420	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3350410000	CONTRIBUICOES	1.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Cód. Reduzido	**970**	
001.20.608.0019.10460	APOIAR A REALIZACAO DE FEIRAS, FESTAS E EXPOSICOES	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3350410000	CONTRIBUICOES	85.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

Cód. Reduzido	**975**	
001.20.608.0019.20450	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**939**	
001.20.608.0019.20713	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	370.000,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	33.000,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	60.000,00
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	500,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	6.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT	2.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	128.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	157.000,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	4.000,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	36.000,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00
Cód. Reduzido	**978**	
001.20.608.0021.10390	MANUTENCAO E AMPLIACAO VIVEIRO DE MUDAS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	3.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Cód. Reduzido	**983**	
001.20.608.0021.10400	FOMENTO A DIVERSIFICACAO DE CULTURAS AGRONOMICAS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3350410000	CONTRIBUICOES	5.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

Cód. Reduzido	**990**	
001.20.608.0021.10410	APOIO A AGROPECUARIA EM GERAL - PROMAP	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3350410000	CONTRIBUICOES	5.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.050.500,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
Cód. Reduzido	**997**	
001.20.608.0043.10370	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/SMDE	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
Cód. Reduzido	**1001**	
001.20.608.0048.10380	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SMDE	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Cód. Reduzido	**1003**	
001.20.609.0019.10640	IMPLANTACAO DO SIM	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Cód. Reduzido	**1007**	
001.21.631.0023.20470	REGULARIZACAO FUNDIARIA RURAL E URBANA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
	SUBTOTAL	**3.874.500,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMÉRCIO, EMPREGO, REN**	
Cód. Reduzido	**1010**	
001.04.122.0008.20714	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMINDIC	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	22.000,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	30.000,00
3390040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00

3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	200,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.800,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT	3.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.000,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	36.000,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00
Cód. Reduzido	**1026**	
001.11.334.0022.20480	PROMOCAO DO TRABALHO EMPREGO E RENDA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**1029**	
001.22.661.0019.10480	PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
Cód. Reduzido	**1032**	
001.23.691.0019.10480	PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3350410000	CONTRIBUICOES	1.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**1036**	
001.23.695.0023.10470	FOMENTO A TURISMO LOCAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	955.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	25.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Cód. Reduzido	**1042**	
001.26.782.0043.10440	TERMINAL RODOVIARIO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	SUBTOTAL	**1.487.000,00**
	TOTAL	**7.161.500,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO**	
Cód. Reduzido	**119**	
001.04.122.0008.20110	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900.000,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	40.000,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	100.000,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	64.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	8.000,00
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	90.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	450.000,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	90.000,00
Cód. Reduzido	**136**	
001.04.122.0048.10210	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SPLAFA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Cód. Reduzido	**143**	
001.04.128.0010.10240	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**149**	
001.11.333.0010.10220	REALIZAÇÃO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
	SUBTOTAL	**1.800.000,00**
08	**SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
Cód. Reduzido	**528**	
001.11.334.0022.20480	PROMOCAO DO TRABALHO EMPREGO E RENDA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	

3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**531**	
001.18.541.0026.10450	MANUTENÇÃO DE LAGOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.323.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Cód. Reduzido	**535**	
001.18.541.0026.20460	APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Cód. Reduzido	**539**	

001.18.543.0024.10420	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3350410000	CONTRIBUICOES	1.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Cód. Reduzido	**546**	
001.20.608.0019.10460	APOIAR A REALIZACAO DE FEIRAS, FESTAS E EXPOSICOES	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3350410000	CONTRIBUICOES	85.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
Cód. Reduzido	**551**	
001.20.608.0019.20440	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMDE	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	620.000,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	55.000,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	90.000,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT	5.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	130.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	180.000,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5.000,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.000,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	72.000,00
Cód. Reduzido	**565**	
001.20.608.0019.20450	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**568**	
001.20.608.0021.10390	MANUTENCAO E AMPLIACAO VIVEIRO DE MUDAS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	3.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Cód. Reduzido	**573**	
001.20.608.0021.10400	FOMENTO A DIVERSIFICACAO DE CULTURAS AGRONOMICAS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3350410000	CONTRIBUICOES	5.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Cód. Reduzido	**580**	
001.20.608.0021.10410	APOIO A AGROPECUARIA EM GERAL - PROMAP	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3350410000	CONTRIBUICOES	5.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.050.500,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
Cód. Reduzido	**587**	
001.20.608.0043.10370	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/SMDE	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
Cód. Reduzido	**592**	
001.20.608.0048.10380	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SMDE	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Cód. Reduzido	**593**	
001.20.609.0019.10640	IMPLANTACAO DO SIM	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Cód. Reduzido	**597**	
001.21.631.0023.20470	REGULARIZACAO FUNDIARIA RURAL E URBANA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**600**	
001.22.661.0019.10480	PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
Cód. Reduzido	**603**	

001.23.691.0019.20490	PROMOCAO E DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E SERVICOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3350410000	CONTRIBUICOES	1.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**607**	
001.23.695.0023.10470	FOMENTO A TURISMO LOCAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00

4490510000	OBRAS E INSTALACOES	25.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	955.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Cód. Reduzido	**613**	
001.26.782.0043.10440	TERMINAL RODOVIARIO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.361.500,00**
	TOTAL	**7.161.500,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO COLIDER - MT.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E HUM.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

COVID-19: PORTARIA N° 024, DE 18 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N° 024, DE 18 DE MARÇO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

Considerando as determinações contidas no Decreto Estadual de n°. 836 de 01 de março de 2021;

Considerando as disposições dos Decretos Nº 035/GP de 02 de março de 2021 e 039/GP/2021 de 17 de março de 2021, os quais foram baixados pela Prefeitura Municipal de Colniza, determinando o encerramento do expediente às 19h00min e a proibição da circulação de pessoas no Município de Colniza/MT (toque de recolher), das 21h00min às 05h00min;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterado o horário da 4ª (quarta) Sessão Ordinária a realizar-se no dia 22/03/2021, para as 08h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se; Publique-se; e, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 18 de março de 2021.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/GP/2021

PORTARIA Nº176/GP/2021, DE 19 DEMARÇO 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Conferir elevação de classe, após a realização do estudo de elevação de classe, desenvolvido pela Comissão designada para verificação do feito, consoante no Decreto n° 075/GP/2020, de 06 de maio de 2020, alterado pelos Decretos nº. 109 e 154/GP/2020, para os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo dos direitos adquiridos.

Nº.	SERVIDOR	INSERIDO NA LEI Nº:	ELEVAÇÃO DE CLASSE
1	ADELENE LOPES SCHIAVI FERNANDES	502/2011	B / PARA / C
2	ANALIA SILVA ARAUJO	502/2011	C / PARA / D
3	ANDREIA CARVALHO RAMOS	501/2011	B / PARA / C
4	CLEIDE DA PENHA DE OLIVEIRA FRUTUOSO	502/2011	A / PARA / B
5	EDIVANI LUCIO TEODORO	501/2011	A / PARA / B
6	EDSON DE JESUS VIEIRA	502/2011	A / PARA / B
7	ELIANE DE MORAES REBORDÕES	502/2011	B / PARA / C
8	ELIAS BENTO DE OLIVEIRA	502/2011	B / PARA /C
9	ELIZEU FIRMINO DA SILVA	500/2011	B / PARA /C
10	ELSON LAIA DO NASCIMENTO	500/2011	A / PARA / B
11	GLACI LEMES	502/2011	A / PARA / B
12	HAGAPTO PEREIRA DA SILVA	500/2011	B / PARA /C
13	ILMA KARNITZ	502/2011	B / PARA / C
14	JOCILENE MEDEIROS DA SILVA	501/2011	B / PARA / C
15	KATIA DE SOUZA NEVES	502/2011	B / PARA / C
16	LAUDINEIA ELIAS DE MOURA SILVA	502/2011	B / PARA / C
17	LAURIANA DE OLIVEIRA PARADELA	502/2011	B / PARA / C
18	LEONILDE MONTEIRO	502/2011	A / PARA / B
19	LOMANTO JUNIOR BONETTO DA SILVA	500/2011	B / PARA /C
20	LUCINEIA ELIAS DE MOURA	501/2011	A / PARA / B
21	MARIA APARECIDA BRUM PIRES	502/2011	B / PARA / C
22	MARIA DE FATIMA GOMES	502/2011	A / PARA / B
23	MARLUCE FERREIRA DE AMORIM DOS SANTOS	502/2011	A / PARA / B
24	MIRIAN SCAFFI MENDES NUNES	501/2011	B / PARA / C
25	MOACIR DOS SANTOS	500/2011	C / PARA / D
26	NAIR APARECIDA DIAS	502/2011	C / PARA / D
27	RONE ALDO BRASSAROTO CAPELLI	500/2011	A / PARA / B
28	ROSENILDA GOMES DANIEL DA SILVA	502/2011	C / PARA / D
29	SILVANA JORGE DE ALBUQUERQUE	502/2011	C / PARA / D
30	SONIA SIMÕES DE LIMA	501/2011	A / PARA / B
31	UNILTON FERREIRA DA COSTA	500/2011	B / PARA / C
32	VALDETE RODRIGUES DA SILVA-LOPES	502/2011	C / PARA / D
33	VALERIA SPERANDIO	500/2011	B / PARA / C
34	VALMIRO ALVES DE OLIVEIRA	500/2011	B / PARA / C
35	VALMOR GERALDO CAMERA	500/2011	B / PARA /C
36	VANDERSON RODRIGUES PEGO	500/2011	B / PARA /C

37	VANESSA ALVES DOS SANTOS CALMON	501/2011	B / PARA / C
38	VANILSON PEREIRA DE MATOS	502/2011	C / PARA / D
39	WEVERSON BERALDO LUCAS	502/2011	A / PARA / B
40	ZILDA DA ROCHA BLACHTEKAK	502/2011	B / PARA /C

Art. 2º - **Indeferir elevação de classe,** após realização de estudo dirigido por Comissão designada, consoante no Decreto n° 075/GP/2020, de 06 de maio de 2020, alterado pelos Decretos nº. 109 e 154/GP/2020, sendo a progressão não foi conferida para os servidores abaixo, conforme justificativas apresentadas:

JUAREZ FERREIRA DA SILVA
Requerimento protocolado em: 21/11/2018
Requer: elevação de classe "B" para "C"
Documento apresentado: Certificado de Brigada de Incêndio Tipo I / 25 horas.
Parecer: "Indeferido" – elevação para classe "C" necessita do ensino médio mais 300 horas de curso de aperfeiçoamento.

MARIA JOSE SANTOS FERREIRA
Requerimento protocolado em: 11/02/2020
Requer: elevação de classe "A" para B"
Documento apresentado: Histórico do Ensino Médio.
Parecer: "Indeferido" – Não apresentou certificados de cursos

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de março de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 19 de março de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/ADM/2021

PORTARIA Nº 116/ADM/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Revoga em seu inteiro teor a portaria **115/ADM/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021** que concede **Férias** a Servidora Pública Municipal **Luciane Schmitz,** matricula nº 2135, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de março de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 19 de março de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/ADM/2021

PORTARIA Nº 118/ADM/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Revoga em seu inteiro teor a **PORTARIA Nº 093/ADM/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021**que concede **Férias** a Servidora Pública Municipal **Harin Adna Gomes Lima Andreo,** *matricula nº 6902, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de março de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 19 de março de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/ADM/2021

PORTARIA Nº 117/ADM/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Luciane Schmitz,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2135, partir do dia **01 a 30 de abril do ano de 2021**, sendo que os últimos 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011 referente ao período aquisitivo 2018/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de março de 2021.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 19 de março de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 129/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021

Portaria 129/2021 de 22 de Março de 2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Oficio 013/2021 - PREVICON de 19/03/2021 - Conclusão do Processo de Aposentadoria por Idade 2021.02.06085.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 15/03/2021 a servidora pública municipal EUFRASIA CARDOSO FIGUEIREDO, matricula 010170, efetivo no cargo de APOIO ADM EDUC/MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 15/03/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Março de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2021 DE 19 DE MARÇO DE 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2021 de 19 de Março de 2021.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2020, relacionados (as) no anexo I deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 13:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2020, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 19 de Março de 2021.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS/CANDIDATOS

CARGO	CH	UNIDADE	CLAS	CANDIDATO	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	URBANA	75º	LINDALVA LOPES DE OLIVEIRA	ESCOLA MINICIPAL VILA TAPIRAGUAIA

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)

4 - Título de eleitor

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade)

9 - CTPS - Carteira de Trabalho

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento)

13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido

14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)

15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)

17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional)

21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente

22 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil

23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais

24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais

25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)

26 - E-mail

27 - PIS/PASEP

28 - Declaração de confidencialidade

29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

30 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento.

ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura https://confresa.org/recursoshumanos.

Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 179/2021

LEI COMPLEMENTAR N.179/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA A ALÍNEA *"D"* DO ARTIGO 70 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 165/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020; E ALTERA A ALÍNEA *"C"* DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 166/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Complementar nº 165/2020, de 22 de dezembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 70 .....

.....

d) Em terrenos com distâncias menores que 50 (cinquenta) metros de nascentes." (NR)

Art. 2º - A Lei Complementar nº 166/2020, de 22 de dezembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º .....

.....

c) Com distâncias menores que 50 (cinquenta) metros de nascentes e olhos d'água." (NR)

.....

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Confresa-MT, 18 de Março de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 128/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021

Portaria 128/2021 de 22 de Março de 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: a necessidade do Município de alienar em leilão público oficial, bens móveis diversos e no estado em que se encontram, observando os princípios básicos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO: que o Leiloeiro Público Oficial exerce uma função pública delegada pelo Estado através da Junta Comercial, possuindo competência e experiência profissional para avaliar bens móveis diversos para alienação e realização do leilão, presencialmente e/ou on-line pela rede mundial de computadores, conforme Decreto nº 21.981/32, Lei nº 13.138/2015 e Instrução Normativa nº 72/2019/DREI, sem ônus ou custos financeiros para a administração;

CONSIDERANDO: os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8.666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO: que o Artigo 66, § 2º da Instrução Normativa nº 72/2019/DREI prevê que a forma de contratação do Leiloeiro Público Oficial, pode ser por meio de procedimento licitatório ou outro critério, cabendo ao ente interessado a decisão;

CONSIDERANDO: que a alienação de bens móveis diversos atende ao relevante interesse público municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, KLEIBER LEITE PEREIRA JÚNIOR, portador da Matricula nº 031/2015 Jucemat, com endereço a Avenida São Sebastião nº 1.447, Bairro Goiabeiras em Cuiabá-MT, para conduzir o leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

Artigo 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, com a legislação profissional e demais pertinentes, e de acordo com o próprio Edital do certame.

Artigo 3º - Compete ao Leiloeiro Público Oficial, organizar/operacionalizar a realização do leilão, produzindo a relação dos bens disponibilizados em lotes individuais ou não, avaliar os bens móveis diversos e subordinar a avaliação à homologação da autoridade Municipal, e divulgar o leilão pela internet em site, e-mails e redes sociais, folder/panfletos para distribuição na região e demais recursos disponíveis.

Artigo 4º - Compete ainda ao leiloeiro, instalar escritório no local do leilão para expedir documentos referente as arrematações, produzir a Ata circunstanciada, prestar contas, realizando todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

Artigo 5º - A Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento) da venda dos bens móveis diversos.

Artigo 6º - A Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público, nomeada pela Portaria nº 127/2021 de 19/03/2021, será a Comissão processante do presente leilão cumprindo as formalidades administrativas e pertinentes.

Artigo 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Março de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 127/2021 DE 19 DE MARÇO DE 2021

Portaria 127/2021 de 19 de Março de 2021.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E/OU RESTRUTURAÇÃO DE COMISSÃO E/OU CONSELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: a necessidade de alienar, através de leilão público com base na lei das licitações a suas alterações os bens moveis e diversas propriedades do município que, se encontram em diferentes estados de conservação, antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis, sucateados e sucatas, medida está de relevante interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUTIR a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO EM LEILÃO PÚBLICO, designando os membros que compõem a referida comissão e suas responsabilidades de administrar, corrigir dados, proceder transferências de propriedades de bens, enfim realizar todos os atos e procedimentos necessários ao certame, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município.

FUNCAO	SERVIDOR	DOCTO
PRESIDENTE	PATRICIA CHAVES MONTEIRO	CPF/MF - 784.059.802-10
SECRETARIO	RODRIGO BARROS MILHOMEM	CPF/MF - 899.264.201-68
MEMBRO	JAIR MIGUEL DA CUNHA	CPF/MF - 535.545.901-34
	TATIANE DO NASCIMENTO	CPF/MF - 007.411.451-46
	WILLIAN ROCHA DE ALMEIDA	CPF/MF - 002.412.741-84

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Março de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 180/2021

LEI COMPLEMENTAR N.180/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 84/2012, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal implantar o recolhimento de ISSQN aos profissionais citados no subitem 1.17, por meio de aprovação de projeto definido por tipo de construção, conforme tabela do anexo nº XIII, parte integrante desta Lei e que deverá incorporar ao Código Tributário Municipal.

Art. 2º. Fica mantido a modalidade anual de lançamento de ISSQN dos mesmos profissionais citados no *caput* do artigo anterior, estabelecida no anexo I da Lei Complementar nº 84/2012, de 20 de dezembro de 2012, passando a vigorar com o valor fixado nesta Lei (anexo I).

Art. 3º. O profissional técnico que trata esta Lei poderá optar por uma das modalidades de recolhimento cujo crédito deverá ser quitado dentro do mesmo exercício financeiro.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar a presente Lei por meio de decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Confresa-MT, 18 de março de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
ATIVIDADES CONSTANTES DA LISTA DO ART. 32

ORD.	1 – PROFISSIONAL LIBERAL (NIVEL SUPERIOR)	QUANT. EM UPFM AO ANO	SOBRE MOV. ECOM. TRIB. EM PECENT.
...	...	...	...

ANEXO XIII
TABELA ALTERNATIVA/OPTATIVA DE ISSQN
ATIVIDADES CONSTANTES DO SUBITEM 1.17 – ANEXO I

Tipo de Construção	Tamanho	Valor UPFM por m²
Comercial	0-100 m²	0,37
Comercial	100-200 m²	0,35
Comercial	200-400 m²	0,33
Comercial	400-800 m²	0,30
Residencial	0-50 m² - baixo	0,34
Residencial	50-150 m²	0,38
Residencial	150 m² acima	0,41
Industrial	0-200 m²	0,26
Industrial	200-400 m²	0,23
Industrial	400 m² acima	0,21

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.003/2021

RESOLUÇÃO N.003/2021

Aprova o Termo de Adesão do município de Confresa ao Programa SER Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei (LEI DE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO);

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa Pró-Família, com a Lei 10.657que altera e acrescenta dispositivos ao programa e Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o Termo de Adesão do município de Confresa ao Programa SER Família, criado no âmbito do Governo Estadual, destinado a ações de transferência de renda com condicionalidades, tendo como objetivo atender famílias em situação de pobreza, com renda mensal familiar per capita de até 1/3 do salário mínimo nacional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa MT, 17 de março de 2021.

Daiana Cristina Bonfim Rosa Dourado

PRESIDENTE DO CMAS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2021

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 004/2021

Apresentação da Reprogramação dos Saldos em contas do ano de 2020 para 2021.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Confresa, Estado de Mato Grosso, de Acordo com suas competências estabelecidas na Lei Municipal 318/2008.

Considerando a Assembleia Ordinária do CMAS realizada em 17 de março de 2021 e apreciação pelos membros do Conselho.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar Reprogramação dos saldos em contas da Assistência social do ano de 2020 para execução em 2021.

Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação

Confresa-MT, 17 de março de 2021

_____

Daiana Cristina Bonfim Dourado Rosa

Presidente do CMAS

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.62/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 105/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2020

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Serviços de Acesso à Internet num total mínimo de 130 MB/Mês, por meio de Transmissão de Rede Fibra Óptica no Perímetro Urbano na cidade de Confresa e Via Rádio 5.8 GHZ nos Distritos (Zona Rural) com Link dedicado Full – Duplex, com IP Fixo frequência mínima de 5.8 GHZ com Fornecimento da Infra Estrutura necessária em Regime de Comodato (Cabos Ópticos, Torres, Etc.), para atender as necessidades das Secretarias do Município de Confresa/MT.

OBJETO DO ADITIVO: Fica acertado o acréscimo ao objeto do contrato de 25% do valor inicial pactuado, com relação aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	CENTRO DE CUSTO	VALOR TOTAL MB/MES	VALOR TOTAL MB/ANO	QTDE MB/ DE 25%	ACRÉSCIMO DE 25 %
01	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **GESTÃO ADMINISTRATIVA**	ORGÃO 03- GESTÃO ADMINISTRATIVA	R$ 1.252,65	R$ 15. 031,80	21	R$ 3.757,95
02	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **SETOR DE FINANÇAS**	ORGÃO 04- SECRETARIA DE FINANÇAS	R$ 1.252,65	R$ 15. 031,80	21	R$ 3.757,95
03	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **ESCOLA VIDA E ESCOLA ESPERANÇA**	ORGÃO 05- ESCOLA VIDA E ESPERANÇA	R$ 715,80	R$ 8. 589,60	12	R$ 2.147,40
04	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **ESCOLA SARAH JHENIFFER**	ESCOLA SARAH JHENIFFER	R$ 357,90	R$ 4. 294,80	6	R$ 1.073,70

05	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **ESCOLA AGAMENON**	ESCOLA AGAMENON	R$ 357,90	R$ 4.294,80	6	R$ 1.073,70
06	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **ESCOLA ANGELINA FERNANDES**	ESCOLA ANGELINA FERNANDES	R$ 357,90	R$ 4.294,80	6	R$ 1.073,70
07	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **ESCOLA CENTRAL**	ESCOLA CENTRAL	R$ 715,80	R$ 8.589,60	12	R$ 2.147,40
08	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 894,75	R$ 10.737,00	15	R$ 2.684,25
09	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **ESCOLA TAPIRAGUAIA**	ESCOLA TAPIRAGUAIA	R$ 715,80	R$ 8.589,60	12	R$ 2.147,40
10	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 178,95	R$ 2.147,40	3	R$ 536,85
11	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	DEPTO DE ESPORTES	R$ 178,95	R$ 2.147,40	3	R$ 536,85
12	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **PSF VILA NOVA**	ORGÃO 06- PSF VILA NOVA	R$ 357,90	R$ 4.294,80	6	R$ 1.073,70
13	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **PSF BURITI – VILA 2000**	PSF BURITI – VILA 2000	R$ 357,90	R$ 4.294,80	6	R$ 1.073,70
14	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **PSF BURITI – INDENPENDENTE**	PSF BURITI – INDEPENDENTE	R$ 357,90	R$ 4.294,80	6	R$ 1.073,70
15	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **PSF JARDIM PLANALTO**	PSF – JARDIM PLANALTO	R$ 357,90	R$ 4.294,80	6	R$ 1.073,70
16	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **PSF FONTOURA SEDE**	PSF FONTOURA SEDE	R$ 357,90	R$ 4.294,80	6	R$ 1.073,70
17	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **PSF TAPIRAGUAIA**	PSF TAPIRAGUAIA	R$ 357,90	R$ 4.294,80	6	R$ 1.073,70
18	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **PSF SANTA LUZIA**	PSF SANTA LUZIA	R$ 357,90	R$ 4.294,80	6	R$ 1.073,70
19	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **PSF CENTRAL**	PSF CENTRAL	R$ 357,90	R$ 4.294,80	6	R$ 1.073,70
20	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **CENTRO DE REABILITAÇÃO**	CENTRO DE REABILITAÇÃO	R$ 357,90	R$ 4.294,80	6	R$ 1.073,70
21	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **CAPS**	CAPS	R$ 357,90	R$ 4.294,80	6	R$ 1.073,70
22	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **CTA DST/AIDS**	PROGRAMA DST/AIDS – CTA	R$ 357,90	R$ 4.294,80	6	R$ 1.073,70
23	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **HOSPITAL MUNICIPAL**	HOSPITAL MUNICIPAL	R$ 1.252,65	R$ 15.031,80	21	R$ 3.757,95
24	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **LABORATÓRIO MUNICIPAL**	LABORATÓRIO MUNICIPAL	R$ 357,90	R$ 4.294,80	6	R$ 1.073,70
25	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO**	CAF – CENTRAL ABAST. FARMACEUTIVO	R$ 357,90	R$ 4.294,80	6	R$ 1.073,70
26	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 2.147,40	R$ 25.768,80	36	R$ 6.442,20
27	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **SECRETARIA DE OBRAS**	ORGÃO 07- OBRAS URBANISMO	R$ 536,85	R$ 6.442,20	9	R$ 1.610,55
28	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **SECRETARIA DE AGRICULTURA**	ORGÃO 08- SECRETARIA DE AGRICULTURA	R$ 178,95	R$ 2.147,40	3	R$ 536,85
29	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	ORGÃO 09- SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 357,90	R$ 4.294,80	6	R$ 1.073,70
30	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **CRAS**	CRAS	R$ 357,90	R$ 4.294,80	6	R$ 1.073,70
31	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **CREAS**	CREAS	R$ 357,90	R$ 4.294,80	6	R$ 1.073,70
32	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **CONSELHO TUTELAR**	CONSELHO TUTELAR	R$ 357,90	R$ 4.294,80	6	R$ 1.073,70
33	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **CASA DO IDOSO**	CASA DO IDOSO	R$ 357,90	R$ 4.294,80	6	R$ 1.073,70
34	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **SECRETARIA DE CULTURA**	ORGÃO 10- GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	R$ 357,90	R$ 4.294,80	6	R$ 1.073,70
35	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	ORGÃO 11- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	R$ 894,75	R$ 10.737,00	15	R$ 2.684,25
36	INTERNET VIA RADIO DEDICADO 1 MBPS **ESCOLA VALDOMIRO NUNES 1**	ORGÃO 05- ESCOLA VALDEMIRO NUNES 1	R$ 377,80	R$ 4.533,60	6	R$ 1.133,40
37	INTERNET VIA RADIO DEDICADO 1 MBPS **ESCOLA VALDOMIRO NUNES 2**	ESCOLA VALDEMIRO NUNES 2	R$ 377,80	R$ 4.533,60	6	R$ 1.133,40
38	INTERNET VIA RADIO DEDICADO 1 MBPS **ESCOLA NOVA BRIDAO**	ESCOLA NOVA BRIDAO	R$ 377,80	R$ 4.533,60	6	R$ 1.133,40
39	INTERNET VIA RADIO DEDICADO 1 MBPS **ESCOLA BRANCA DE NEVE**	ESCOLA BRANCA DE NEVE	R$ 377,80	R$ 4.533,60	6	R$ 1.133,40
40	INTERNET VIA RADIO DEDICADO 1 MBPS **ESCOLA PAU BRASIL**	ESCOLA PAU BRASIL	R$ 377,80	R$ 4.533,60	6	R$ 1.133,40
41	INTERNET VIA RADIO DEDICADO 1 MBPS **ESCOLA JACARÉ VALENTE**	ESCOLA JACARÉ VALENTE	R$ 755,60	R$ 9.067,20	12	R$ 2.266,80
42	INTERNET VIA RADIO DEDICADO 1 MBPS **ESCOLA TANCREDO NEVES**	ESCOLA TANCREDO NEVES	R$ 377,80	R$ 4.533,60	6	R$ 1.133,40
43	INTERNET VIA RADIO DEDICADO 1 MBPS **ESCOLA INDIGENA ARAMAEÍ**	ESCOLA INDIGENA ARAMAEÍ	R$ 377,80	R$ 4.533,60	6	R$ 1.133,40
44	INTERNET VIA RADIO DEDICADO 1 MBPS **PSF FONTOURA – 3 FLECHAS**	ORGÃO 06- PSF FONTOURA – 3 FLECHAS	R$ 377,80	R$ 4.533,60	6	R$ 1.133,40
45	INTERNET VIA RADIO DEDICADO 1 MBPS **PSF VERANOPOLIS**	PSF VERANOPOLIS	R$ 377,80	R$ 4.533,60	6	R$ 1.133,40
46	INTERNET VIA RADIO DEDICADO 1 MBPS **PSF NOVO PLANALTO**	PSF NOVO PLANALTO	R$ 377,80	R$ 4.533,60	6	R$ 1.133,40

47	INTERNET VIA RADIO DEDICADO 1 MBPS **PSF FONTOURA PÉ DE CAJU**	PSF FONTOURA – PÉ DE CAJU	R$ 377,80	R$ 4.533,60	6	R$ 1.133,40
			TOTAL GERAL	R$ 284.413,80		**R$ 71.103,45**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – **CONTRATADA**: JOSÉ NILTON DE FREITAS E CIA LTDA CNPJ Nº 18.905.245/0001-23.

DATA: CONFRESA, 18 DE MARÇO DE 2021.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 015/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 015/2020.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 015/2020** que foi abertono dia 19 de Janeiro de 2021, às 09h00min (horário local), e foi declarado como **LICITAÇÃO DESERTA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL, CONFORME CONTRATOS DE REPASSES ABAIXO DESCRITOS, SUDECO/CAIXA/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SENDO CONTRATO DE REPASSE Nº864331/2018 BLOCO A. CONTRATO DE REPASSE Nº882101/2018 BLOCO B, CONTRATO DE REPASSE Nº882294/2018 BLOCO C.

Confresa-MT, em 19 de MARÇO de 2021.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente da C.P.L.

PORTARIA Nº002/2020.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 59/2021 ADM DE 19 DE MARÇO 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Público Municipal, **FRANCIELLY M. MALAGUTE** CPF: 934.044.331-49 Fiscal Titular e o **JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA** CPF: 830.618.861-68 Fiscal Suplente, em substituição a Servidora Pública Municipal **JULIANA MELO FESTI MURANO** CPF: 979.380.841-15 no seguinte documento:

Contrato: 60/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 05/01/2021.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Março 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 60/2021 ADM DE 19 DE MARÇO 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR, PARAA INCLUSÃO DE FISCAL SUPLENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, **WALTER RAMOS TELES** CPF:041.810.571-51 fiscal Suplente ao Servidor Público Municipal **IVONILDO PEREIRA DE ALMEIDA** CPF: 421.473.103-44 no seguinte documento:

ATA: 190/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 01/02/2021.**

Art. 3º - O Servidor acima citado, fica como **Suplente de fiscal.**

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Março 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº01/2021/CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

"Regulamenta os Benefícios Eventuais conforme artigo 22, §2º da Lei nº 8.742- Lei Orgânica da assistência Social no Município de Conquista D'Oeste MT. "

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Conquista D'Oeste MT, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 032/2001 e as lei 385 e 386/2012 que atualiza a lei de criação do SMAS e do Fundo Municipal de assistência social;

CONSIDERANDO que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido na Lei nº 8.742/1993 em seu artigo 22; ***"Art. 22.*** *Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. "*

CONSIDERANDO os critérios expressos no Decreto nº 6.307, de 14 dezembro de 2007 da presidências da Republica;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 361/2011 que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Munícipio de Conquista d'oeste, e;

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do CMAS realizada dia 18 de março de 2021, onde fala sobre a necessidade de revisar valores devido a defasagem de preços, ocorridos desde a aprovação da resolução vigente que data de maio/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Revisar a regulamentação dos benefícios eventuais definidos na Lei Orgânica de Assistência Social em seu artigo 22;

Art.2º O Benefícios eventual é uma modalidade de provisão de proteção social de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do sistema único de Assistência social SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos,

Art. 3º Os benefícios eventuais destinam-se aos indivíduos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros,

§ 1º - A família ou indivíduo beneficiada deverá estar preferencialmente cadastrada no CAD Ùnico para Programas sociais.

Art. 4º A provisão do benefício eventual deve ser ágil e garantida, realizada na perspectiva do direito e livre de qualquer atuação assistencialista ou de exigências que provoquem constrangimento aos usuários. Não podem ser exigidas contrapartidas para essa oferta e os critérios de acesso devem ser amplamente divulgados. Também são vedadas quaisquer formas complexas e vexatórias de comprovação de pobreza para a sua prestação,

Art. 5º As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social (art. 9º do Decreto nº 6.307/2007; art. 1º da Resolução CNAS nº 39/2010).

Parágrafo único: Não são benefícios eventuais:

1) Programas, projetos e serviços de saúde (medicamentos, próteses, órteses, cadeira de roda, fraldas geriátricas, transportes para consultas e exames médicos e outros); 2) Educação (Material escolar, transporte escolar, passe escolar ou outros); 3) Esporte (Material esportivo, uniforme e outros);

Art. 6º São Formas de Benefícios Eventuais:

Auxilio Natalidade: atenderá aos seguintes aspectos:

I – Necessidades do recém-nascido;

II – Apoio a mãe e nos casos do natimorto e morte de recém-nascido será através do auxilio funeral;

III – apoio a família em caso da marte da mãe.

§ 1º O benefício natalidade ocorrerá na forma de bens de consumo: enxoval e alimentação.

Alimentação - será fornecida ao recém nascido em caso de prescrição médica;

Enxoval - no CRAS mantêm o projeto social destinado a gestantes onde a gestante participa de orientações e palestras informáticas e confeccionam seu próprio enxoval de bebe, caso a mãe não possa participar por orientação médica, o enxoval poderá ser doado ao recém-nascido a partir da avaliação da assistente social;

§2º Para obtenção deste benefício devera obedecer os seguintes requisitos: morar no município, ter realizado o pré natal em uma unidade pública de saúde e realizar cadastro prévio no CRAS.

Auxílio Funeral: atenderá**:**

I – despesas de Urna funerária, velório, sepultamento, serviços pertinentes (arrumação do corpo, véu, flores artificiais e tapamento) e quando necessário translado;

II – A necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seus provedores ou membros;

§ 1º - O requerimento e a concessão do auxílio funeral deverá ser feita a secretaria de assistência social;

§ 2º - O serviço funerário obedecerá ao processo legal de contratação por meio da prefeitura municipal;

§3º - Para obtenção deste benefício devera obedecer os seguintes requisitos: morar no município, renda familiar de até 3 salários mínimos. E a família deve providenciar: comprovante de endereço, documentos pessoais do solicitante e do falecido e posterior o atestado de óbito.

§4º - Excetuando o translado, os gastos com as despesas funerárias ficaram limitadas ao valor de R$ _3.100,00(Três mil e 100 reais) correspondente ao valor mínimo detectado após consulta de preços nas funerárias da região;

Outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária. Caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos a integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – Riscos: ameaças de sérios padecimentos;

II – Perdas: privação de bens e de segurança material; e

III – Danos: agravos sociais e ofensa.

Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

1) Ausência de documentação; 2) Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo; 3) Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários; impossibilidade de garantir abrigos aos membros da família; 4) Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; 5) Ausência ou limitação de autonomia, 6) Falta de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros; 7) Desastres e calamidade pública; e 8) Outras situações que garantam a sobrevivência. Para sanar tais situações serão considerados benefícios eventuais: a) Documentação civil: acesso a 2ª via de documentos, depois de verificada a inexistência de gratuidade para este fim; b) Fotografia para emissão documentação civil; c) Auxilio alimentação I – compreendendo os itens da cesta básica em caráter de emergência, as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica por renda insuficiente ou desemprego; d) Auxilio alimentação II – refeições para atender situações emergenciais e pontuais, pessoas em situação de rua ou em situação de abandono, ou outras situações imprescindíveis necessárias à superação da fome momentânea; e) Auxilio locomoção I – Passagens intermunicipais e interestaduais para pessoas em situação de rua que pretendam regressar a sua cidade de origem ou cidade com familiares. Incluem-se após justificativa técnica fundamentada; f) Auxilio locomoção II – Passagens intermunicipais para atender situações emergenciais e pontuais necessárias a superação da adversidade enfrentada para aquisição de direitos fundamentais, visto que o município não há posto do INSS, Fórum, Promotoria, Cartório, Polícia técnica e civil, CREAS Centro especializado de assistência social. Não podendo configurar como concessão continua, os casos de qualificação profissional não pode ser classificado como benefício eventual; g) Auxílio moradia no valor de até 450,00 R$ (quatrocentos), como ajuda de custo para pagamento de aluguel, destinado as situações de desabrigamento ou outra situação emergencial e pontual, incluem-se após justificativa técnica fundamentada, visita domiciliar e documentos comprobatórios; h) Auxilio desabrigamento, enxoval incluindo itens básicos de vestuário, cama, banho e material de higiene destinado as situações de desabrigamento, auxiliando o processo de reconstrução de suas vidas, após justificativa técnica e visita domiciliar;

Art. 7º - Os benefícios Eventuais deverão ser pagos como:

a) Bens e Consumo: cesta básica, refeição, vestuário, kit enxoval de bebê, materiais de higiene, totós, passagens, entres outros adquiridos com recursos do Fundo Municipal de assistência social. b) Na forma de pecúnia: auxilio aluguel, auxilio funeral, mediante adoção de procedimentos comprobatório de gastos, utilizando recurso do Fundo Municipal de Assistência social.

Art. 8 - Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social, no que tange aos benefícios eventuais:

I - Fazer denúncia sobre irregularidades na execução dos benefícios eventuais bem como avaliar, a cada ano, os benefícios previstos nesta lei;

II - Acompanhar e avaliar a concessão dos benefícios eventuais;

III - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para este fim;

IV - Apreciar os estudos de demanda, revisão dos critérios dos benefícios eventuais concedidos, revisão de valores e reformular sua regulamentação com base nos dados e/ou propostas pelo órgão responsável pela gestão da Política de Assistência Social do Município ou em razão de regulamentação federal ou estadual.

Art. 09 - A provisão dos benefícios eventuais, será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em horário de expediente, com atendimento individualizado e realizado por pessoal capacitado, mediante parecer técnico do profissional responsável pelo acompanhamento, justificando a concessão e apontando as providencias para a superação das contingências sociais que provocaram riscos e fragilizou a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa.

§ 1º - A comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual será assegurada por profissional técnico do serviço social regulamentada, inscrito no Conselho de classe – CRAS, e que integre a equipe de referência da proteção social no município. § 2º - Deve ser assegurada o acompanhamento da família ou do indivíduo conforme estabelecido no SUAS, em sua tipificação Nacional de Serviços socioassistencias e indicada outras provisões que auxiliem as famílias no enfrentamento das situações de vulnerabilidade.

Art. 10 - Perderá o benefício, além de responder civil e criminalmente pelo ato praticado, o beneficiário que prestar declaração falsa ou usar de meios ilícitos para obtenção de vantagens.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável por instaurar o procedimento de investigação para apuração da falta que ensejar a perda do benefício, encaminhando suas conclusões ao Ministério Público para conhecimento e providências.

Art. 11. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Conquista D'Oeste-MT, 18/03/2021

_____
_____
Presidente CMAS Vice Presidente CMAS

_____
_____
Secretário Mun. de Assistência Social Assistente Social

_____
_____
Membro do CMAS Membro do CMAS

_____
_____
Membro do CMAS Membro do CMAS

_____
_____
Membro do SMAS Membro do SMAS

_____
_____

_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.425, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, no âmbito da Administração Pública do Município de **Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros, decorrentes da Pandemia causada pelo agente Novo Coronavírus - COVID-19, que está afetando, em *especial, as áreas de Finanças e de Saúde Pública Municipal,* e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que o art. 196, da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do Novo Coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual n.º 462, de 22 de abril de 2020 e suas alterações, que *atualiza os critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do* Novo Coronavírus *em todo o território de Mato Grosso;*

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual n.º 522, de 12 de junho de 2020, e suas alterações, que *institui classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências.*

CONSIDERANDO que a situação demanda adoção ou manutenção de medidas restritivas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Cotriguaçu-MT;

CONSIDERANDO o crescente número de casos confirmados bem como de óbitos decorrentes do novo coronavírus (COVID-19) em todo o Estado de Mato de Grosso;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação das ações do Município de Cotriguaçu-MT, voltadas para o enfrentamento e prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO, o aumento acelerado dos casos da COVID-19, inclusive, de óbitos em nosso Município, faz-se necessário adotar medidas mais restritivas e preventivas, buscando minimizar o contágio,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6.º, do Decreto n.º 462, de 22 de abril de 2020, que autorizou a revisão das medidas não farmacológicas excepcionais, restritivas à circulação e às atividades privadas, adotadas até o momento no Estado de Mato Grosso, caso a taxa de ocupação de leitos públicos de UTIs, exclusivos para Covid-19, atingisse o percentual de 60% (sessenta por cento);

CONSIDERANDO o crescente aumento da taxa de ocupação dos leitos hospitalares nos estabelecimentos públicos, no âmbito do Município de Cotriguaçu-MT, por pacientes infectados pelo COVID-19, no patamar de 99,9% ocupados, dos 11 leitos existentes, ausência de cilindros de oxigênio, com as Unidades Hospitalar e de Saúde funcionando no seu limite, fazendo com que a Municipalidade tenha que com meios próprio buscar os referidos cilindros, com escassez de medicamentos, altíssima regulação de pacientes infectados pelo COVID-19 em UTIs, falta de vagas para transporte de UTIs aéreas, bem como terrestres, sem considerar a falta de recursos financeiros e econômicos para atender a demanda Municipal, em especial, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO os dados contidos no Painel Epidemiológico n.º 358 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 01 de março de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam que a taxa de ocupação dos leitos públicos de UTIs no Estado de Mato Grosso está em 87,95% (oitenta e sete vírgula noventa e cinco por cento);

CONSIDERANDO, ainda, o crescimento da taxa de contaminação do novo coronavírus em todos os municípios do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, as alterações introduzidas pelo Decreto Estadual n.º 836, de 01 de março de 2021, modificado pelo Decreto Estadual n.º 842, de 04 de março de 2021;

CONSIDERANDO a recente aprovação pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) do uso emergencial das vacinas CoronaVac, desenvolvida pela farmacêutica *Sinovac* em parceria com o Instituto Butantan, e *Covishield*, produzida pela farmacêutica *Serum Institute of India*, em parceria com a *AstraZeneca*/Universidade de *Oxford/Fiocruz*;

CONSIDERANDO o fato de que o Plano Municipal de Imunização está apenas em sua fase inicial e a grande maioria da população de Cotriguaçu-MT somente poderá ser imunizada no decorrer dos próximos meses;

CONSIDERANDO, as Disposições do Decreto Municipal n.º **1.420, de 08 de março de 2021, que** Reformula, Consolida, estabelece e fixa novos critérios para aplicação de medidas excepcionais**, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso**, revoga as disposições do D**ecreto Municipal n.º 1.418, de 27 de fevereiro de 2021,** e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que o isolamento social ainda e considerada a principal estratégia de proteção e prevenção para a contaminação da COVID-19; e,

CONSIDERANDO, por fim, o firme e reiterado comprometimento da Administração Publica Municipal com a preservação da saúde e bem estar de toda população de Cotriguaçu-MT,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarado *ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, no* âmbito da Administração Pública do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros, decorrentes da Pandemia causada pelo agente Novo Coronavírus - COVID-19, que está afetando, em *especial, as áreas de Finanças e de Saúde Pública Municipal,* enquanto perdurar a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, editada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, em especial, em decorrência das sérias dificuldades financeiras e de saúde pública que abrangem o território municipal, inclusive, para os fins prescritos no art. 65, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Art. 2.º O *Estado de Calamidade Pública que* trata o art. 1.º, do presente Decreto, tem como fundamentos fáticos principais:

I - o crescente aumento da taxa de ocupação dos leitos hospitalares nos estabelecimentos públicos, no âmbito do Município de Cotriguaçu-MT, por pacientes infectados pelo COVID-19, no patamar de 99,9% ocupados, dos 11 leitos existentes;

II - ausência de cilindros de oxigênio para o atendimento de pacientes infectados pelo COVID-19, em que as Unidades Hospitalar e de Saúde estão funcionando no seu limite, inclusive, a Municipalidade está tentando com meios próprio a buscar dos referidos cilindros;

III - escassez de medicamentos, equipamentos e insumos;

IV - altíssima regulação de pacientes infectados pelo COVID-19 em UTIs foram do Município;

V – ausência de vagas para transporte de UTIs aéreas, bem como terrestres;

VI - falta de recursos financeiros e econômicos nos cofres municipais para atender a demanda Municipal, em especial, da Secretaria Municipal de Saúde; e,

VII – outros a atingir diversas áreas administrativas de responsabilidade municipal, inclusive, o sistema viário do território do Município de Cotriguaçu-MT, altamente afetado pelas chuvas intensas na região.

Art. 3.º As Autoridades Competentes, sob a coordenação do Prefeito Municipal, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias à prevenção e ao combate ao Estado de Calamidade de que trata o art. 1.º, do presente Decreto.

Parágrafo Único. Deverão ser editados pelas Autoridades Competentes tantos atos normativos forem necessários, inclusive, Instruções Normativas – IN e Ordens de Serviços, visando à regulamentação e execução dos atos administrativos, em razão do enfrentamento do Estado de Calamidade Pública decretado, pelo presente Decreto.

Art. 4.º Em virtude da declaração de Estado de Calamidade disposta no presente Decreto, poderá a Administração Pública Municipal proceder a requisição administrativa de bens e serviços de pessoas naturais e/ou jurídicas, resguardado o direito a posterior indenização, se houver dano, nos termos do art. 5.º, inciso XXV, da Constituição Federal.

Art. 5.º Fica dispensada a instauração de procedimento licitatório para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados especificamente ou com relação ao enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavirus - COVID-19, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

§ 1.º A dispensa a que alude o *caput*, do presente artigo, é temporária e aplica-se pelo prazo que perdurar o Estado de Calamidade Pública estabelecida no presente Decreto.

§ 2.º O disposto no *caput*, do presente artigo, se realizará sem prejuízo da observância das exigências previstas em lei, em especial, no art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios e em outros meios de comunicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 18 de março de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 02/2021

Considerando que o Edital de Convocação n° 005/2021 de 08/03/2021, estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária

à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo Simplificado 001/2020.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Camila da Silva Pereira	Agente de Serviço em Saúde – Nova União

Cotriguaçu-MT, 19 de Março de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO N° 013/2021

Pelo presente termo de Apostilamento de reajuste de preço do contrato n° 013/2021, fica alterada Cláusula TERCEIRA referente ao valor do Contrato Nº 013/2021 do objeto: OPRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO N° 013/2021- cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃODE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU"**, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste de valor, conforme apresentação de Notas Fiscais anteriores e posteriores no aumento do valor unitário do item, dos itens:

01- LUVA PARA LIMPEZA BORRACHA DE LÁTEX TAMANHO P: reajustando o valor de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) para R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos).

02- LUVA PARA LIMPEZA BORRACHA DE LÁTEX TAMANHO M: reajustando o valor de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) para R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos).

03- LUVA PARA LIMPEZA BORRACHA DE LÁTEX TAMANHO G: reajustando o valor de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) para R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos).

04- LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX SEM PÓ CAIXA 100 UNIDADES TAMANHO P: reajustando o valor de R$ 47,62 (quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos) para R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).

05- LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX SEM PÓ CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO M: reajustando o valor de 48,30 (quarenta e oito reais e trinta centavos) para 135,00 (cento e trinta e cinco reais).

06- LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX SEM PÓ CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO G: reajustando o valor de 49,96 (quarenta e nove reais e noventa e seis centavos) para 135,00 (cento e trinta e cinco reais).

07- LUVA PROCEDIMENTO VINIL SEM PÓ CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO P: reajustando o valor de 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos) para 135,00 (cento e trinta e cinco reais).

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da assinatura do presente Termo de Apostilamento, as aquisições a partir de 19/03/2021 a seguir.

Cotriguaçu/MT, 19 de março de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11-2021

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 13/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2021

No dia 18 do mês de Março do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 6/2021, Processo Licitatório nº. 13/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS DE COZINHA E MATERIAIS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PARA SERVIR AS REFEIÇÕES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS", Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12479	COTRIGUACU ALIMENTOS E COMERCIO EIRELI - ME	3, 6, 7, 9, 11, 13, 14, 15, 19, 20, 25, 26, 29, 34, 37, 39, 43, 45, 52, 55, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 70, 71, 73, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 85, 88, 89, 90, 91, 92, 99, 100, 102, 103, 104, 107, 109, 110, 111, 113, 116, 118, 120, 122, 126, 127, 129, 132, 136, 137, 140, 141, 143, 145, 146, 154, 155, 161
13318	JEFERSON SABINO MARTINS LOPES	128
11480	MAIS SUPERMERCADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	1, 2, 4, 5, 8, 10, 12, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 38, 40, 41, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 56, 57, 58, 61, 67, 68, 69, 72, 74, 76, 82, 83, 84, 86, 87, 93, 96, 97, 98, 101, 105, 108, 112, 114, 115, 117, 119, 121, 123, 124, 125, 130, 131, 133, 134, 135, 138, 142, 149, 150, 151, 152, 153, 158, 159, 160, 162
11844	RODRIGO JESUINO PADILHA - ME	16, 27, 28, 94, 95, 106, 139, 144, 147, 148, 156, 157, 163, 164, 165

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COTRIGUACU ALIMENTOS E COMERCIO EIRELI - ME	24.602.606/0001-65	ANTONIO FERNANDES DE SA	951.214.041-15
JEFERSON SABINO MARTINS LOPES	37.471.278/0001-57	JEFERSON SABINO MARTINS LOPES	043.006.261-38
MAIS SUPERMERCADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	15.210.584/0001-05	DARLAN LONGEN	031.581.431-43
RODRIGO JESUINO PADILHA - ME	16.698.725/0001-35	RODRIGO JESUINO PADILHA	973.375.281-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS DE COZINHA E MATERIAIS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PARA SERVIR AS REFEIÇÕES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS",
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 13/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2021

Fornecedor: 11480 - MAIS SUPERMERCADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CARNE BOVINA TIPO PATINHO, BIFE, ISCAS OU CUBOS, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO, E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	KG		2.510,000	35,7000	89.607,00
2	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR,TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR,CHEIRO PROPRIOS,SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO,CONTENDO 2KG DO PRODUTO	PCT	itamarati	1.810,000	6,9900	12.651,90
4	FEIJAO CARIOCA TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS , COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 1 KG	KG	masson	1.545,000	9,3900	14.507,55
5	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OBTIDO DO TRIGO MOIDO, COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, SEM FERMENTACAO, EMBALADO EM KG	KG	alvalade	1.130,000	5,0200	5.672,60
8	MILHO VERDE EM CONSERVA SIMPLES GRAOS INTEIROS,IMERSO EM LIQ DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA C 200 GRS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQ O PRODUTO DRENADO	LATA	predilecta	500,000	3,0800	1.540,00
10	POLVILHO AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	mika	185,000	12,9500	2.395,75
12	FUBA DE MILHO SIMPLES DE GRAO DE MILHO AMARELO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO - 1 KG	KG	masson	610,000	5,5000	3.355,00
17	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LTS	UNI	maraja	500,000	6,4000	3.200,00
18	AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARAFA PET, TAMPA COM ROSCA E LACRE, CONTENDO 500 ML PACOTE COM 12 UNID	FRD	lebrinha	307,000	23,3500	7.168,45
21	FERMENTO BIOLOGOCO TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMB APROPRIADA	SCH	saf	725,000	2,1300	1.544,25
22	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA,	KG		970,000	7,4000	7.178,00
23	CENOURA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE A MANTENHA SEM DANIFICAÇÕES.	KG		1.220,000	7,5500	9.211,00
24	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO TIPO MAIZENA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, ACUCAR SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADAS EM EMB FILME BOPP, PESANDO 400 GRS	PCT	dallas	2.100,000	5,4200	11.382,00
30	CARNE BOVINA TIPO COXAO MOLE, BIFE, RESFRIADO, E NO MAX 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMB EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,	KG		1.285,000	37,3000	47.930,50
31	CALDO DE GALINHA COMPOSTO DE SAL,AMIDO,GLUTAMATO MONOSSODICO,ACUCAR.ALHO,CEBOLA,GORDURA VEGETAL,EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM 12 UNIDADES	CX	maggi	161,000	5,4500	877,45
32	FRANGO PROCESSADO EM PECA NAO TEMPERADO, COXA-SOBRECOXA, PESO EM MEDIA 2KG, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, EMB. EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF	KG	sadia	1.890,000	14,2500	26.932,50

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 13/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2021

Fornecedor: 11480 - MAIS SUPERMERCADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
33	PRESUNTO MAGRO PRE COZIDO EM CARNE SUINA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS ELARVAS, ACONDICIONADO EM PLASTICA, ATOXICA, NAO NECESSARIO INSPECIONADO	KG	sadia	213,000	34,1000	7.263,30
35	CANELA EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS,GRAOS E LIMPOS, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICOLADA,EMBALADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA E RESISTENTE,TUBO COM 10 GRAMAS	PCT	mika	100,000	2,4300	243,00
36	CANELA EM PAU OBTIDA DA PLANTA, PEDACOS DE PAUS LIMPOS A GRANEL,PARDO AMARELADA OUMARROM CLARO,COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS,LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAS ESTRANHOS A SUA ESPECIE,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO - PACOTE 30 GRAMAS	PCT	mika	165,000	3,0800	508,20
38	MOLHO DE TOMATE, PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SAS,SEM SEMENTES,ACRESCIDAS DE CONDIMENTOS,SAL,ACUCAR,CEBOLA,GLUTAMATO MONOSSODICO,E OUTROS INGEDIENTES PERMITIDOS,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS,LARVAS E FERMENTACOES,LIVRE DE DEFEITOS DE PROCESSAMENTO,ACONDICIONADO EM LATA DE 340 G	LATA	quero	870,000	5,0300	4.376,10
40	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, (ENTRE-10-C E -25-C) E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PROPRIO.	KG		1.350,000	24,6500	33.277,50
41	BATATA DOCE - ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA EFIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOE TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM EM CAIXA DE MADEIRA,	UNI		515,000	7,2500	3.733,75
42	LARANJA PERALARANJA - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE,	KG		90,000	8,3500	751,50
44	CARNE SUINA TIPO BISTECA CARNE SUINA - TIPO BISTECA, EM BIFE, CONGELADO, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,	KG		510,000	24,7500	12.622,50
46	FILE DE PEITO DE FRANGO PROCESSADO FRANGO PROCESSADO - FRANGO PROCESSADO,FILE DE PEITO DE FRANGO,CARNE DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE,LIMPA,SEM OSSOS,COM FORMA E TAMANHO UNIFORMES,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS,DEVENDO SER CONSIDERADO O PESO LIQUIDO DO PRODUTO DRENADO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VACUO,	KG	sadia	720,000	20,3500	14.652,00
47	MAIONESE - 200G MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEO VEGETAL, SEM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 200 G, EM DEPOSITO PLASTICO	PT	hellmanns	260,000	5,5500	1.443,00
48	NOZ MOSCADA EM PO 10G NOZ MOSCADA - EM PO, CONSTITUIDA DE AMENDOAS SECAS E MOIDAS, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE FERMENTACAO,MOFO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 30GRAMAS	PCT	mika	100,000	2,7800	278,00
49	GELATINA SABOR LIMAOPO PARA PREPARO DE GELATINA - SABOR LIMAO, COMPOSTO DE ACUCAR,SAL,AGENTE TAMPONANTE,ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE LIMAO, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS,UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO 85 GRAMAS CADA	UNI	dr oetker	690,000	1,8500	1.276,50

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 13/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2021

Fornecedor: 11480 - MAIS SUPERMERCADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
50	GELATINA SABOR MORANGO - 85G PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABOR MORANGO, COMPOSTO DE ACUCAR,SAL,AGENTE TAMPONANTE,ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS,UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO 85 GRAMAS CADA	UNI	de oetker	690,000	1,8500	1.276,50
51	GELATINA SABOR UVA 85GPO PARA PREPARO DE GELATINA - SABOR UVA, COMPOSTO DE ACUCAR,SAL,AGENTE TAMPONANTE,ACIDULANTE, AROMA NATURAL DE UVA, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS,UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO 85 GRAMAS CADA	UNI	dr oetker	690,000	1,8500	1.276,50
53	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR PITANGA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIA ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNID DE 100G, EMBALAGEM SACO PLASTICO	PCT	ricaeli	110,000	22,4500	2.469,50
54	CARNE SUINA - TIPO COSTELA, CONGELADO, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,	KG		470,000	24,1500	11.350,50
56	BISCOITO COM SAL - TIPO AGUA E SAL, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA, SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO 400 GRAMAS	UNI	dallas	2.630,000	5,4700	14.386,10
57	CAFE - DEVENDO CONTER ATE 30% GRAOS CONILLON,20% PRETOS/VERDES/ARDIDOS, ISENTO DE GRAOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS PROCEDENTE DE GRAOS CRUS,SAOS E LIMPOS, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO,S/AMARGOR EM PO HOMOGENEO,TORRADO E MOIDO, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DE REGULAR A INTENSO ISENTO DE GOSTO RIOZONA, QUALIDADE GLOBAL MINIMO ACEITAVEL MAIOR QUE 3,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE ZERO A DEZ, CONTENDO IMPUREZAS MAXIMO DE 1%,OUTROS PRODUTOS 0% E UMIDADE ATE 5%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, COM SELO ABIC	UNI	rocha	3.900,000	8,8900	34.671,00
58	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA, DIANTEIRA SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACEM,SEM PELANCA, SEM GORDURA,CONGELADA,ISENTA DE SEBO, LIMPA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS,EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA,SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS,INSPECIONADA PELO SIF	KG		1.870,000	24,2500	45.347,50
61	LINGUICA - FRESCAL, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	KG	exelencia	680,000	22,6000	15.368,00
67	PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABOR CEREJA, COMPOSTO DE ACUCAR,SAL,AGENTE TAMPONANTE,ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE CEREJA, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS,UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO 85 GRAMAS CADA	UNI	dr oetker	380,000	1,7700	672,60
68	CALDO DE CARNE - COMPOSTO DE SAL,AMIDO,GLUTAMATO MONOSSODICO,ACUCAR, ALHO,CEBOLA GORDURA VEGETAL,EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO (EM 12 UNIDADES)	CX	maggi	180,000	5,2500	945,00
69	CARNE SUINA - TIPO LOMBO, EM PECA INTEIRA, CONGELADO, SEM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	KG		380,000	27,2500	10.355,00
72	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO,PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS (100 G)	PCT	zaeli	428,000	6,6000	2.824,80
74	EMULSIFICANTE PARA MASSA - DO TIPO SORVETES, BOLOS E CREMES EM GERAL	UNI	selecta	33,000	12,1900	402,27

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 13/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2021

Fornecedor: 11480 - MAIS SUPERMERCADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
76	MASSA PARA PASTEL - COMPOSTA POR FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AGUA, ACUCAR, SAL, GORDURA VEGETAL, MARGARINA, ALCOOL ALIMENTICIO - QUILOGRAMA	PCT	albasi	320,000	8,2000	2.624,00
82	REQUEIJAO - TIPO CREMOSO, PARA USO CULINARIO, EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO , MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS - POTE 200 GRAMAS	PT	danone	85,000	10,6500	905,25
83	SAGU - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO E PREPARADO A PARTIR DE OUTROS AMIDOS E FECULAS EM FORMA GRANULADA, ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO,TRANSPARENTE E HERMETICAMENTE VEDADO PCT 500G	PCT	mika	90,000	8,0000	720,00
84	UVA PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA (PRETA), DE CONSISTENCIA PROPRIA E UMIDADE MAXIMA DE 25% P.P, AUSENCIA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO,TRANSPARENTE,ATOXICO	PCT	mika	70,000	6,7000	469,00
86	LINGUICA - FRESCAL, DE FRANGO, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	KG	sadia	90,000	27,4500	2.470,50
87	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO - SABORES DIVERSOS. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLACOES APLICAVEIS VIGENTES. A EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR. CARACTERISTICAS DO PRODUTO, QUALIDADE, QUANTIDADE, INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	UNI	zaeli	265,000	5,2000	1.378,00
93	SUCO DE NECTAR DA FRUTA - SABOR DE UVA,TIPO ADOCADO, NAO FERMENTADO, NAO ALCOOLICO, SEM GLUTEN,COMPOSTO LIQUIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS,OBTIDO, PROCESSADO, EMBALADO, ARMAZENADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM CONDICOES QUE NAO PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTANCIAS FISICAS, QUIMICAS OU BIOLOGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAUDE DO CONSUMIDOR,PROCESSAMENTO TECNOLOGICO ADEQUADO COM DISSOLUCAO DE 1 LITRO DO PRODUTO PARA 6 LITROS DE AGUA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,FRUTAS MADURAS E SAS,AGUA POTAVEL,ACUCAR, SUCO CONCENTRADO DE UVA, CORANTE NATURAL, ACIDO CITRICO, BENZOATO DE SODIO, AROMA NATURAL DA FRUTA,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS FORA DA REFRIGERACAO,ACONDICIONADO EM BOMBONA DE POLIPROPILENO COM TAMPA DE ROSCA E LACRE,DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE, PRINCIPALMENTE A RESOL. RDC N. 273, DE 22/07/05 DA ANVISA/MS - 1 LITRO	UNI	maguari	15,000	15,2500	228,75
96	MISTURA PARA O PREPARO BEBIDA LACTEA SABOR MORANGO - CONSTITUIDA DE: ENRIQUECIDO COM FERRO, ZINCO, VITAMINAS E ACIDO FOLICO, PERMITIDO CONTER ACUCAR REFINADO, LEITE EM PO INTEGRAL, SORO DE LEITE EM , GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MORANGO DESIDRATADO, MALTODEXTRINA, SAL REFINADO, MISTURA DE VITAMINAS E MINERAIS, CORANTE VERMELHO BORDEAUX, CORANTE AMARELO CREPUSCULO, MISTURA DE VITAMINAS E MINERAIS (FERRO, ZINCO, VITAMINAS B1, B3, B5, B6, B12 E ÁCIDO FÓLICO)., NAO DEVERA CONTER VALOR CALORICO:395 KCAL= 1659 KJ, CARBOIDRATOS:84,1 G, PROTEINAS:6,9 G, GORDURAS TOTAIS:3,4 G, GORDURAS SATURADAS:0,0 G,GORDURAS TRANS:0,0 G, COLESTEROL:11,7MG, FIBRA ALIMENTAR:0,0 MG, CALCIO:129,5 MG, FERRO:6,75 MG, SODIO:486,9 MG, ZINCO :4,20 MG, VITAMINA B1:0,67 MG, VITAMINA PP:9,00 MG, PANTOTENATO DE CALCIO:3,00 MG, VITAMINA B6:0,75 MG, VITAMINA B12:1,35 MCG, ACIDO FOLICO:132,75 MG EM 100 G DO PO, DEVERA SER DE FACIL PREPARO POR DISSOLUCAO EM AGUA POTAVEL, COM ASPECTO, AROMA IDENTICO AO NATURAL DE MORANGO, COM ASPECTO, COR E SABOR CARACTERISTICOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALADO EM LATA DE NO MÍN. LATA 400 GRAMAS	LATA	nesquik	110,000	17,2500	1.897,50

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 13/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2021

Fornecedor: 11480 - MAIS SUPERMERCADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
97	SALSICHA - EM CONSERVA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA 180 G	UNI	angolo	5,000	5,7500	28,75
98	VINAGRE - DE VINHO BRANCO (IMPORTADO), PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS,LIVRE DE SUJIDADES,_MATERIAL, LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO, ERROSO,E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS., ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO ACONDICIONADO EM GARRAFA D VIDRO COM TAMPA INVIOLAVEL HERMETICAMENTE FECHADO, COM 500ML	LT	castelo	587,000	6,9900	4.103,13
101	REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	KG		2.275,000	5,3800	12.239,50
105	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAOO UNIFORME,LIVRE DE ENFERMIDADES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO ATOXICO,PESO POR KILO	KG		815,000	7,3500	5.990,25
108	IOGURTES - SABOR NATURAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNI	paulista	192,000	5,6200	1.079,04
112	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900 ML	UNI	concordia	1.950,000	10,9900	21.430,50
114	OVO - DE GALINHA, BRANCO, MEDIO, ISENTO DE SUJIDADES,FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	DZ	got	1.220,000	9,6500	11.773,00
115	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG	KG	ita	737,000	2,6900	1.982,53
117	DOCES EM PASTA - DE GOIABA(GOIABADA), SIMPLES, EM MASSA, OBTIDO DO PROCESSAMENTO DAS PARTES, COMESTIVEIS DESINTEGRADAS DA FRUTA, COM ACUCAR,COM OU SEM ADICAO DE AGUA,PECTINA, AJUSTADOR DE PH,ADITIVOS E OUTROS INGREDIENTES, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNI	oliveira	160,000	9,6500	1.544,00
119	OLEO COMESTIVEL-DE AZEITE DE OLIVA, OBTIDO DA OLIVA, PORTUGUES, EXTRA VIRGEM, INSENTO DE PURO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM LATA DE 200ML, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA.	UNI	galo	85,000	18,9000	1.606,50
121	CHOCOLATE - AO LEITE, TIPO GRANULADO, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, EMBALADO EM SACO	PCT	mika	95,000	3,4800	330,60
123	COLORAL- COLOROFICO EM PÓ FINO HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHA, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRASNPARENTE E ATOXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE, EMBALADO EM SACO PLASTICO INDIVIDUALMENTE DE 250GRAMAS.	UNI	campilar	305,000	6,8900	2.101,45
124	CRAVO DA INDIA-OBTIDO DO BOTÃO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORAÇÃO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE HUMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES, ACONDICIONADO EM SACO PASTICO, TIPO TRASNPARENTE.	PCT	mika	70,000	3,9400	275,80
125	GELEIA DE FRUTA- OBTIDA DA COCCAO DE CONCENTRADO, ACIDULANTE, AROMA NATURAL DA FRUTA, ACIDO CITRICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTASSIO, ADMITINDO ADIÇÃO DE AÇUCAR, GLICOSE, ISENTO DE SUJIDADES, LIVRE DE FERMENTAÇÕES E LIVRE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, CONTENDO 400G, SABOR DIVERSOS TOPO: UVA, GOIABA, BANANA, ABOBORA.	UNI	oliveira	270,000	8,8000	2.376,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 13/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2021

Fornecedor: 11480 - MAIS SUPERMERCADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
130	MILHO SECO PROCESSADO - EM GRAOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUZA,GRAOS GRANDES, HIGIENIZADOS,COM AUSENCIA PARCIAL OU TOTAL DO GERMEM, SEM PRESENCA DE ESCARIFICACAO MECANICA OU MANUAL,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E DESTRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS,COM UMIDADE MAXIMA DE 13%,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO RESISTENTE,EMBALADO EM EMBALAGEM SECUNDARIA LACRADA 500G	PCT	masson	370,000	3,6200	1.339,40
131	GELATINA SABOR FRAMBOESA - PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABOR FRAMBOESA, COMPOSTO DE ACUCAR,SAL,AGENTE TAMPONANTE,ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE FRAMBOESA, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS,UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO 85 GRAMAS CADA	UNI	dr oetker	280,000	1,6800	470,40
133	GELATINA SABOR ABACAXI- PÓ PARA PREPARO DE GELATINA SABOR ABACAXI, COMPOSTO DE AÇUCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE ABACAXI, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE, INGREDIENTES SÃOS E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO 85 GRAMAS CADA.	UNI	dr oetker	680,000	1,7700	1.203,60
134	REFRIGERANTE- COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, 0,02G A 0,2G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS CADA.	UNI	simba	380,000	5,8900	2.238,20
135	REFRIGERANTE- COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5 KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS	UNI	maraja	340,000	6,8000	2.312,00
138	ADOÇANTE DIETETICO- COMPOSTO POR SACARINA SODICA E CICLAMATO DE SODIO, AGUA FILTRADA ETC, EM FRASCO DE 110ML, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÇAO.	UNI	assugrin	40,000	6,1500	246,00
142	DOCE DE FRUTA EM CALDA- SABOR DE PESSEGO, COMPOSTO E OBTIDO DE FRUTAS INTEIRAS, SEM SEMENTES, CAROÇOS E CASCAS, PREPARADO COM FRUTAS SAS E LIMPAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM AROMATIZANTES E SABOR ARTIFICIAL.	UNI	ole	70,000	14,3900	1.007,30
149	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA- SABOR FRUTAS VERMELHAS, COMPOSTO DE AÇUCAR. SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA NATURAL DE FRUTAS VERMELHAS, CORANTES ARTIFICIAS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO 85 GRAMAS CADA	UNI	dr oetker	80,000	1,8900	151,20
150	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA- SABOR LARANJA, COMPOSTO DE AÇUCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA NATURAL DA LARANJA, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO 85 GRAMAS CADA.	UNI	dr oetker	680,000	1,8900	1.285,20
151	PÓ PARA GELATINA SABOR MARACUJA, COMPOSTO DE ACUCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE MARACUJA, CORANTES ARTIFICIAS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO 85 GRAMAS CADA.	UNI	dr oetker	180,000	1,8900	340,20
152	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA - SABOR MELANCIA, COMPOSTO DE AÇUCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE MELANCIA, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO 85 GRAMAS CADA.	UNI	dr oetker	80,000	1,8900	151,20
153	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA- SABOR PESSEGO, COMPOSTO DE AÇUCAR, SAL, AGENTETAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA NATURAL DE PESSEGO, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS UMIDADE DE 2% P/P. EMBALADO EM CAIXA DE 85 GRAMAS CADA.	UNI	dr oetker	80,000	1,8900	151,20

Fornecedor: 11480 - MAIS SUPERMERCADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
158	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ - OBTIDO DA MISTURA DE 70% CACAU EM PÓ LETICINADO E AÇUCAR, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 200 G	UNI	dr oetker	180,000	9,3800	1.688,40
159	AVEIA - INTEGRAL, EM FLOCOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, PACOTE COM 500G	PCT	mika	50,000	9,6000	480,00
160	CANJIQUINHA - DE MILHO AMARELO FINA, FABRICADA A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS LIMPAS E ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITAS. NAO DEVEM ESTAR UMIDAS, FERMENTADAS OU RANCOSAS, PACOTE COM 500 G	PCT	masson	80,000	3,3700	269,60
162	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE DE CAJU, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA COM 500 ML	GARF	maguari	100,000	8,4000	840,00

Fornecedor: 11844 - RODRIGO JESUINO PADILHA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	CHOCOLATE AO LEITE, TIPO BOMBOM, REDONDO, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, EMBALADO EM EMB ATOXICA PCT 1KG.	PCT	HARALD TOP	240,000	39,5000	9.480,00
27	BALA CARAMELO TIPO TOFFEE, MACIA, ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS,COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,ACONDICIONADOS DE FORMA ADEQUADA,EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO - PACOTE 600 GRAMAS	PCT	DOCILE	430,000	15,3500	6.600,50
28	PIRULITO ARTIFICIAL COM SABOR DE FRUTA, NO FORMATO REDONDO, PACOTE COM 50 UNIDADES, COM NO MÍNIMO 12 GRAMAS A UNIDADE	PCT	DOCILE	350,000	13,5000	4.725,00
94	CHOCOLATE - MEIO AMARGO,TIPO BARRA,PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS.,CONTEM GLUTEN,EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA 1KG.	UNI	HARALD TOP	70,000	36,8500	2.579,50
95	CHOCOLATE - BRANCO, TIPO EM BARRA, PREPARADO COM ACUCAR, LEITE EM PO INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, LACTOSE, LEITE EM PO DESNATADO, LECIT, INA DE SOJA E OUTRAS SUBSTANCIAS, CONTEM GLUTEN, O PRODUTO SERA EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA CONTENDO 1KG.	UNI	HARALD TOP	70,000	38,6500	2.705,50
106	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG	KG	FARINHA BO/	472,000	7,0000	3.304,00
139	BALA DE GOMA-MACIA SABR DE FRUTAS, OBTIDA DA PASTA DE AÇUCAR, FUNDIDO ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, A PARTIR DE MATERIA PRIMA, E LIMPA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, CX COM 30 TUBO COM NO MÍNIMO 8 BALAS SORTIDAS. BALA DE GOMA-MACIA SABR DE FRUTAS, OBTIDA DA PASTA DE AÇUCAR, FUNDIDO ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, A PARTIR DE MATERIA PRIMA, E LIMPA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, CX COM 30 TUBO COM NO MÍNIMO 8 BALAS SORTIDAS.	CX	DOCILE	550,000	25,3500	13.942,50
144	DOCE EM BARRA- DE GOIABA CRISTALIZADO, EMALAGEM EM PLASTICO FINO E EM CAIXA DE PAPELÃO, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO COM 500G	UNI	MANAMEL	100,000	6,0000	600,00
147	DOCE PÉ DE MOLEQUE-COMPSOTO DE AMENDOEIM INTEIRO OU FRAGMENTADO, AÇUCARES SEMI CARAMELIZADOS, CONSISTENCIA SEMIDURA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNI	MANAMEL	3.400,000	1,2500	4.250,00
148	PAÇOCA- COMPOSTO POR AMENDOIM TORRADO E MOIDO, FARINHA DE SOJA, AÇUCAR, SAL REFINADO, CONSERVADOR ACIDO SORBICO, NÃO CONTEM GLUTEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA, PESANDO 18G CADA, COM VALIDADE MININA DE 6 SEIS MESES NA ENTREGA.	UNI	MANAMEL	3.400,000	0,8000	2.720,00
156	DOCE EM BARRA - DOCE DE ABOBORA EM BARRA, INDUSTRIALIZADO, COM NO MINIMO 20G CADA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX	MANAMEL	60,000	38,0000	2.280,00
157	DOCE EM BARRA - DE GOIABA,EM TABLETE COM 50 UNIDADES,INDIVIDUAL EM FILME PLASTICO, PESANDO 20G CADA UNIDADE	CX	MANAMEL	60,000	32,0000	1.920,00

Fornecedor: 11844 - RODRIGO JESUINO PADILHA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
163	MARMITA - DE ISOPOR TERMICO, NO FORMATO REDONDO, COM CAPACIDADE 750 ML, COM TAMPA, SEM ALÇA	UNI	COPOBRAS	9.000,000	1,2500	11.250,00
164	COLHER - DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO ,PARA REFEICAO, NA COR BRANCA, TAMANHO GRANDE, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	BRINK FESTA	60,000	6,4500	387,00
165	GARFO - DE PLASTICO DESCARTAVEL, PARA REFEICAO, APRESENTACAO LISA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	BRINK FESTA	60,000	7,4500	447,00

Fornecedor: 12479 - COTRIGUACU ALIMENTOS E COMERCIO EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ARROZ AGUILHINHA TIPO 1,LONGO, GRAOSINTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 5 QUILOS	PCT	MASSON/MIR	1.430,000	28,7400	41.098,20
6	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR GOIABA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDIOCIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 IND DE 100 GRS, EMB SACO PALSTICO	PCT	RICAELLI	260,000	24,9900	6.497,40
7	ERVILHA VERDE EM CONSERVA SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQ, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM LATA COM 200 GRS SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQ PROD DRENADO	UNI	PREDILECTA	380,000	3,1200	1.185,60
9	POLVILHO DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	CAIPIRA/LOP	235,000	12,4000	2.914,00
11	MILHO PIPOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAX DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOP - PACOTE 500 G	PCT	MASSON	445,000	3,6000	1.602,00
13	AMENDOIM CRU, COM PELE, CONSTITUIDO EM GRAOS INTEIROS E LIMPOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACOND EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO 500 G	PCT	CAMPILAR C/	100,000	13,0900	1.309,00
14	LEITE CONDENSADO COMP DE LEITE INTEGRAL, ACUCAR E LACTOSE TRADICIONAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM CX CARTONADA 395 GRS	UNI	PIRACANJUB	430,000	5,9900	2.575,70
15	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO DE CARBONATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS, TRANS OG, FIBRA OG, SODIO E CALCIO, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VAL DE NO MIN 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	LT	PIRANCAJUB	6.290,000	5,6000	35.224,00
19	CREME DE LEITE APRESENTANDO TEOR DE GORDURAMIN DE 25%, EMBALDO EM CX DE CARTONADA, PESANDO 200 GRS	CX	PIRACANJUB	470,000	3,9900	1.875,30
20	MARGARINA VEGETAL COM SAL COMPOSTO DE 80% GORDURA E LEITE(LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO, E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE CONTENDO 500 GRS EMBALADO EM POTE INDIVIDUAL DE 500 GRS	PT	QUALY	1.304,000	14,4900	18.894,96
25	MASSAS ALIMENTICIAS TIPO SECA PARA MACARONADA FORMATO ESPAGUETE, COM FIO FINO E LONGO COMP ENTRE 25 E 30 CM,COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, TEXTURA E SABOR PROPRIOS, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEMOLA DE TRIGO, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS , SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAX 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO 500 GRS	PCT	ADORALLE/P.	1.930,000	4,3500	8.395,50
26	LEITE DE COCO NATURAL CONCENTRADO, ACUCARADO, OBTIDO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE FRUTAS SAOS E MADURAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM EMB ADEQUADA	FR	CAMPILAR	210,000	5,7900	1.215,90
29	CARNE BOVINA TIPO ACEM, SEM OSSO, EM PECA INT. CONGELADA, E NO MINIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAX 10% DE SEBO OU GORDURA, EMB EM EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, INSPECIONADA PELO SIF	KG	PAG POUCO	1.580,000	31,9900	50.544,20

Fornecedor: 12479 - COTRIGUACU ALIMENTOS E COMERCIO EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
34	QUEIJO MUSSARELA EMB EM PLASTICO INVIOLAVEL, SELADO A VACUO	KG	CASTERLEITI	465,000	48,9700	22.771,05
37	PIMENTAO VERDE DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE SEM LESOES DE ORIGEM BOA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.	KG	VERDURAO	337,000	13,2900	4.478,73
39	MACA VERMELHA GRANDE NACIONALDE PRIMEIRA APRESENTADO TAMANHO COR E CONFORMACAO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA INTACTA E FIRME SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE ACONDICIONADA EM CX PAPELAO ONDULADO	KG	VERDURAO	120,000	13,9200	1.670,40
43	CARNE BOVINA TIPO COSTELA CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO., CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, INSPECIONADA PELO SIF	KG	PAG POUCO	1.390,000	24,6700	34.291,30
45	CHA- ERVA MATE CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHAS NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS,TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A GRANEL, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO 250G	CX	CAMPILAR	1.681,000	9,7900	16.456,99
52	POLPA DE FRUTA GRAVIOLA 100GPOLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR GRAVIOLA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIA ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 UNID DE 100G, EM SACO PLASTICO	PCT	RICAELI	112,000	31,4400	3.521,28
55	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA,	KG	VERDURAO	2.360,000	8,6000	20.296,00
59	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO,COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO,FOSFATO MONOCALCICO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. 100 g	EMB	ROYAL/DR.OE	405,000	4,1500	1.680,75
60	LEITE EM PO INTEGRAL - GORDURAS TOTAIS 6,9 A 8,0 G, GORDURAS SATURADAS 4,0 A 5,0 G, GORDURA TRANS 0 G,FIBRA ALIMENTAR 0G, CALCIO 239MG A 239,2 MG, SODIO 85MG A 111MG, VALOR ENERGETICO DE 129 A 150 KCAL, CARBOIDRATO DE 9,6 A 12G, PROTEÍNA DE 6,7 A 12G.,EMBALADO EM PACOTE ALUMINIZADO	PCT	PIRACANJUB	685,000	16,8900	11.569,65
62	TOMATE - MADURO,BOA QUALIDADE,GRAUDA,DE POLPA FIRME E INTACTA,ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O SEU MANUSEIO,VENDA POR PESO	KG	VERDURAO	1.780,000	10,7900	19.206,20
63	CARNE BOVINA - TIPO PALETA DE SEGUNDA SEM OSSO (DIANTEIRA), EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS,, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM SUJIDADES,INSPECIONADA PELO SIF	KG	PAG POUCO	1.420,000	29,8200	42.344,40
64	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA SEM PELANCA, EM BIFE AMACIADO, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA, EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, INSPECIONADA PELO SIF	KG	PAG POUCO	800,000	44,0200	35.216,00
65	CARNE BOVINA SALGADA - PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA TIPO CHARQUE DIANTEIRA 1 QUALIDADE, DESSECADA,DE CONSISTENCIA FIRME DE CONSISTENCIA FIRME C/COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA	KG	PAULISTA	130,000	40,5700	5.274,10

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 13/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2021

Fornecedor: 12479 - COTRIGUACU ALIMENTOS E COMERCIO EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
70	CHA - ERVA MATE SABOR LIMAO, CONSTITUIDO DE FOLHAS E CASCAS DE LIMAO, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS,TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO	CX	CAMPILAR	280,000	5,8000	1.624,00
71	CHA - DE MACA COM CANELA, CONSTITUIDO DE CAPITULOS FLORAIS,FOLHAS NOVAS,BROTOS,CASCA, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS,LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERMELHA PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CONTENDO 10 SACHES CADA CAIXA	CX	CAMPILAR	180,000	5,3100	955,80
73	ERVA MATE CHIMARRAO - TIPO PN-1 COMPOSIÇÃO: ERVA MATE E AÇUCAR, NÃO CONTEM GLUTEN	PCT	CARBONA	20,000	21,8700	437,40
75	FRUTA CRISTALIZADA - MISTA, PREPARADA COM SACAROSE E FRUTAS DESIDRATADAS EM PEDACOS, COBERTURA COM CRISTAIS DE ACUCAR COM TECNOLOGIA ADEQUADA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES DETRITOS ANIMAIS,VEGETAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO ATOXICO,	KG	CAMPILAR	90,000	5,4900	494,10
77	MORTADELA - CONSTITUIDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA, COMPOSTA DE CONDIMENTOS, APRESENTANDO NO MAXIMO 10 % DE CUBOS DE TOUCINHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE,, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS ISENTA DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTES E ATOXICO, PESANDO1 KG, INPECIONADA PELO SIF	UNI	PEPERI	175,000	13,6000	2.380,00
78	PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO,LIMPO,VISCERADO, APRESENTACAO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM MOLHO DE TOMATE, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA COM 140 GRAMAS	LATA	88	430,000	5,5500	2.386,50
79	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR UVA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO	PCT	RICAELI	114,000	26,1100	2.976,54
80	POLPA DE FRUTA - CONGELADA,SEM ACUCAR, SABOR ABACAXI, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA	PCT	RICAELLI	114,000	28,4500	3.243,30
81	POLPA DE FRUTA - CONGELADA,SEM ACUCAR, SABOR ACEROLA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA	PCT	RICAELLI	114,000	28,4200	3.239,88
85	FIGADO - BOVINO EM BIFE, RESFRIADO, COM ASPECTO PROPRIO,FIRME,NAO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO,	KG	PAG POUCO	75,000	20,4400	1.533,00
88	PREPARADO SOLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO - SABOR DE MARACUJA, COMPOSTO DIETETICO, ISENTO DE GLICOSE E SACAROSE, EM PO,DISSOLUVEL EM AGUA, LIVRE DE CONSERVANTES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM ENVELOPE PARA PREPARO DE 1 LITRO	UNI	MIKA	200,000	1,2900	258,00
89	PREPARADO SOLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO - SABOR DE LIMAO, COMPOSTO DIETETICO, ISENTO DE GLICOSE E SACAROSE, EM PO DISSOLUVEL EM AGUA, LIVRE DE CONSERVANTES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM ENVELOPE PARA PREPARO DE 1 LITRO	UNI	MIKA	200,000	1,2900	258,00
90	PREPARADO SOLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO - SABOR DE LARANJA, COMPOSTO DIETETICO, ISENTO DE GLICOSE E SACAROSE, EM PO,DISSOLUVEL EM AGUA, LIVRE DE CONSERVANTES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM ENVELOPE PARA PREPARO DE 1 LITRO	UNI	MIKA	220,000	1,2900	283,80

Fornecedor: 12479 - COTRIGUACU ALIMENTOS E COMERCIO EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
91	PREPARADO SOLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO - SABOR DE ABACAXI, COMPOSTO DIETETICO, ISENTO DE GLICOSE E SACAROSE, EM PO,DISSOLUVEL EM AGUA, LIVRE DE CONSERVANTES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM ENVELOPE PARA PREPARO DE 1 LITRO	UNI	MIKA	220,000	1,2900	283,80
92	SAL - GROSSO, COM O MINIMO EM PORCENTAGEM DE 99,87, CLORETO DE SODIO/ UMID 0,1 CALCIO 0,006, MAGN 0,004 SULF O,025, GROSSO MARINHO DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVERA SER AUSENTE DE IODO, PARA TRATAMENTO DE AGUA PARA USO EM EQUIPAMENTO DE OSMOSE REVERSA PARA HEMODIALISE, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO COM CAPACIDADE DE 25KG. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM ANTA 71, ACOMPANHADO DE LAUDO ANALITICO, DECRETO 12486 DE 20/10/78	UNI	ZAELI	38,000	3,0000	114,00
99	LINGUICA - DEFUMADA, TIPO SALAME ARTESANAL, PREPARADA COM CARNE MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS , COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA AMBIENTE ADEQUADA	KG	PAULISTA	120,000	33,1200	3.974,40
100	PREPARADO SOLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO - SABOR DE FRUTAS VERMELHAS, COMPOSTO DE ACUCAR, TIPO REFRESCO EM PO, POSSUIR NO MINIMO 8% EM PESO DE FRUTAS EM PO, COM VALOR MINIMO DE CALORIAS DE 360 KCAL EM 100G/PO, DISSOLUVEL EM AGUA, LIVRE DE CONSERVANTES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, CONTROLE DO MINIMO SOLICITADO FEITO POR ANALISES LABORATORIAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE MATERIAL LAMINADO METALIZADO, COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	UNI	BRASSUK	115,000	0,9900	113,85
102	ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESANDO EM KILO	KG	VERDURAO	303,000	41,9500	12.710,85
103	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, PARA O PREPARODE MINGAU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SABOR: TRADICIONAL,, COM UMIDADE MAX 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEAVEL, FECHADO, ETC, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CAIXA, VEDADO, ETC,COM PESO LIQUIDODE 200 GRAMAS.	CX	NEILAR	598,000	4,4000	2.631,20
104	CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONAMENTO ADEQUADO,EM SACO DE POLIETILENO	KG	VERDURAO	1.140,000	8,4800	9.667,20
107	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, SEM PES, PESCOCO E VISCERAS, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO POR QUILO	KG	MAROMBI	1.660,000	10,7700	17.878,20
109	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS,LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO APROPRIADA	PCT	MIKA	73,000	3,2400	236,52
110	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO PARAFUSO, COR NA COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, (500G)	PCT	ADORALLE/P.	1.550,000	5,0800	7.874,00
111	OLEO COMESTIVEL - AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO MA MESA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFOCADO VIDRO 500ML	UNI	G.DA COSTA	20,000	30,2400	604,80

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 13/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2021

Fornecedor: 12479 - COTRIGUACU ALIMENTOS E COMERCIO EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
113	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, 250 GRAMAS	PCT	MIKA	195,000	12,3500	2.408,25
116	PREPARADO SOLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO - PREPARO SOLIDO PARA REFRESCO,COLORIDO ARTIFICIALMENTE, DE FACIL PREPARO PELA ADICAO DE AGUA. ENRIQUECIDO COM VITAMINA C. COMPOSTO DE ACUCAR, POLPA DE FRUTA A 1%, ACIDULANTE, AROMATIZANTE COM AROMA IDENTICO AO NATURAL DA FRUTA, ANTIUMECTANTE, REGULADOR DE ACIDEZ, ESTABILIZANTE, CORANTE INORGANICO E CORANTES ARTIFICIAIS,COMPOSICAO EM 20,00G DO PRODUTO EM PO DEVE CONTER 76,00KCAL, 19,00G DE CARBOIDRATOS E 3,40MG DE VITAMINA C. RENDIMENTO DEVE SER NA PROPORCAO DE 1,00KG DO PO PARA PRODUCAO DE 10,00L DO PRODUTO PRONTO PARA O CONSUMO,EM PO. SOLUVEL EM AGUA,LIVRE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES,COM EMBALAGEM PRIMARIA DE SACO DE POLIETILENO, COM IMPRESSAO DE PESO LIQUIDO DO PRODUTO. A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER EM FARDO DE POLIETILENO APRESENTANDO PESO LIQUIDO - 1 QUILOGRAMA	PCT	BRASSUK	90,000	10,7000	963,00
118	ACAFRAO, CURCUMA EM PÓ	PCT	MIKA	80,000	2,7500	220,00
120	CHA CAMOMILA, CONSTITUINDO DE FLORES, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, INSENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM DE 5G	SCH	MIKA	435,000	3,6500	1.587,75
122	ACHOCOLATADO EM PÓ, ISNTANTANEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, COM ADIÇÃO DE ACUCAR, CONTENDO NO MINIMO 32% DE CACAU, EM SUA COMPOSIÇÃO NÃO PODERA CONTER AMIDO E FECULAS ESTRANHAS EM SUA COMPOSIÇÃO, EMBALADO EM LATA DE 400G.	LATA	3 COR/TODD'	565,000	8,9200	5.039,80
126	ERVA DOCE- EM GRÃO, OBTIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DE ESPECIME DE VEGETAIS GENUINOS, ISENTO DE FERMENTAÇÃO E MOFO, HOMOGENEA, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO POLIETILENO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, EMABALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	PCT	MIKA	220,000	2,5900	569,80
127	FRANGO SEMI PROCESSADO-INTEIRO, CONGELADO, SEM PARTES FALTOSAS, QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, SEM MANCHAS, PELE COMPLETA AUSENCIA DE PENAS E PENUGEM, PERFURAÇÕES, COAGULOS, OSSOS QUEBRADOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, PESO EM MEDIA 2KG POR UNIDADE.	KG	SEARA	2.700,000	13,2500	35.775,00
129	MACARRAO - MASSA ALIMENTICIA 500G MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO PADRE NOSSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES. (500g)	PCT	ADORALLE	980,000	4,7200	4.625,60
132	POLPA DE FRUTA- CONGELADA, SEM AÇUCAR, SABOR CAJA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRASNPARENTE ATOXICO. COM 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA.	UNI	RICAELLI	10,000	22,3900	223,90
136	SALSICHA-VIENA, COMPOSTA DE CARNE BOVINA E TOUCINHO, FRESCA C/CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS, COXIDOS, A GRANEL, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE	KG	ESTRELA	110,000	14,0800	1.548,80
137	SALSICHA VIENA- COMPOSTA DE CARNE SUINA E TOUCINHO, FRESCA COM CONDICIONAMENTOS TRITURADOS, MISTUARDOS, COZIDOS, ACONDICIONADA EM SISTEMA CRY-O-VAC, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADES.	KG	ESTRELA	330,000	14,0000	4.620,00

Fornecedor: 12479 - COTRIGUACU ALIMENTOS E COMERCIO EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
140	CARNE BOVINA TIPO BOVINA, TIPO MAMINHA, EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA, EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUGIDADES E AÇÃO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF.	KG	PAG POUCO	680,000	44,7800	30.450,40
141	DOCE DE FRUTA EM CALDA- SABOR DE ABACAXI, COMPOSTO E OBTIDA DE FRUTAS EM PEDAÇOS, COZIDOS EM AGUA E AÇUCAR, PREPARADO COM FRUTAS SÃS E LIMPAS, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS, COM ASPECTO, COR E SABOR PROPRIOS, SEM ADIÇÃO DE AROMATIZANTES E COLORAÇÃO ARTIFICIAIS, SENDO CONSIDERADO EM LATAS HERMETICAMENTE FECHADA, LATA 400 GRAMAS	LATA	PREDILECTA	70,000	14,6500	1.025,50
143	DOCE DE LEITE- TIPO CREMOSO, EM PASTA, COMPOSTO DE LEITE E AÇUCAR, CONDICIONADO EM LATA. 400G	UNI	TRIANGULO	115,000	7,9600	915,40
145	LINGUIÇA DEFUMADA TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, ´PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO.	KG	EXCELENCIA	135,000	31,8500	4.299,75
146	MARGARINA VEGETAL- SEM SAL, COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO, ATOXICO, EMABLADO EM CAIXA DE PAPELÃO 500G.	PT	QUALY	215,000	10,5400	2.266,10
154	POLPA DE FRUTA, CONGELADA, SEM AÇUCAR, SABOR CAJU, COM ASPECTO COR E CHEIRO, E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, 100 GRAMAS CADA.	UNI	RICAELLI	130,000	28,4500	3.698,50
155	POLPA DE FRUTA, CONGELADA, SEM AÇUCAR, SABOR MANGA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRASNPARENTE, ATOXICO, 100 GRAMAS CADA.	UNI	RICAELLI	80,000	28,4500	2.276,00
161	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE MARACUJA, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL,SEM AGUA,SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO PACOTE 400G	PCT	BRASSUK	100,000	14,6500	1.465,00

Fornecedor: 13318 - JEFERSON SABINO MARTINS LOPES

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
128	GAS DE COZINHA- COMPOSIÇÃO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13 KGS, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A(PORT, 47, DEE 24/03/99 ANP), (NBR-14024 DA ABNT)	UNI	ULTRAGAS	497,000	110,7500	55.042,75

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,18 de Março de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

COTRIGUACU ALIMENTOS E COMERCIO EIRELI - ME CNPJ: 24.602.606/0001-65 _____

JEFERSON SABINO MARTINS LOPES CNPJ: 37.471.278/0001-57 _____

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 13/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2021

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,18 de Março de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

MAIS SUPERMERCADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME CNPJ: 15.210.584/0001-05 _____

RODRIGO JESUINO PADILHA - ME CNPJ: 16.698.725/0001-35 _____

TERMO DE RESULTADO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 013/2021

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial- SRP nº 006/2021.

A empresa: Cotriguaçu Alimentos e Comercio Eireli ME CNPJ:24.602.606/0001-65, foi vencedora da licitação, dos itens: 3, 6, 7, 9, 11, 13, 14, 15, 19, 20, 25, 26, 29, 34, 37,39, 43, 45, 52, 55, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 70, 71, 73,75, 77, 78, 79, 80, 81, 85, 88, 89, 90, 91, 92, 99,100, 102, 103, 104, 107, 109, 110, 111, 113, 116,118, 120, 122, 126, 127, 129, 132, 136, 137, 140. Com o valor menor preço por itens de R$ 572.246,30 (Quinhentos e Setenta e Dois Mil Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta Centavos)

A empresa: Jeferson Sabino Martins Lopes CNPJ: 37.471.278/0001-57, foi vencedora da licitação do item: 128. Com o valor menor preço por itens de R$ 55.042,75 (Cinquenta e Cinco Mil e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos)

A empresa: Mais Supermercado Comercio de Alimentos LTDA ME CNPJ: 15.210.584/0001-05, foi vencedora da licitação dos itens: 1, 2, 4, 5, 8, 10, 12, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 30, 31,32, 33, 35, 36, 38, 40, 41, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 50,51, 53, 54, 56, 57, 58, 61, 67, 68, 69, 72, 74, 76, 82,83, 84, 86, 87, 93, 96, 97, 98, 101, 105, 108, 112,114, 115, 117, 119, 121, 123, 124, 125, 130, 131,133, 134, 135, 138, 142,149, 150, 151, 152, 153,158, 159, 160, 162. Com o valor menor preço por itens de R$ 558.652,52 (Quinhentos e Cinquenta e Oito mil Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

A empresa: Rodrigo Jesuino Padilha-ME CNPJ/MF: 16.698.725/0001-35, foi vencedora da licitação dos itens: 16, 27, 28, 94, 95, 106, 139, 144, 147, 148, 156,157, 163, 164, 165. Com o valor menor preço por itens de R$ 67. 191,00 (Sessenta e Sete Mil Cento e Noventa e Um Reais)

Da homologação:

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório Nº 013/2021, Pregão Presencial Nº 006/2021.

a) Processo Nr.: 013/2021

b) Licitação Nr.: 006/2021

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 19/03/2021

e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS DE COZINHA E MATERIAIS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PARA SERVIR AS REFEIÇÕES,

PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

Contratadas: Cotriguaçu Alimentos e Comercio Eireli ME CNPJ: 24.602. 606/0001, Jeferson Sabino Martins Lopes CNPJ: 37.471.278/0001-57, Mais Supermercado Comercio de Alimentos LTDA ME CNPJ: 15.210.584/0001-05, Rodrigo Jesuino Padilha-ME CNPJ/MF: 16.698.725/0001-35, e determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referida empresas. Cotriguaçu - MT, 19 de março de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RESULTADO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 013/2021

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial- SRP nº 006/2021.

A empresa: Cotriguaçu Alimentos e Comercio Eireli ME CNPJ:24.602.606/0001-65, foi vencedora da licitação, dos itens: 3, 6, 7, 9, 11, 13, 14, 15, 19, 20, 25, 26, 29, 34, 37,39, 43, 45, 52, 55, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 70, 71, 73,75, 77, 78, 79, 80, 81, 85, 88, 89, 90, 91, 92, 99,100, 102, 103, 104, 107, 109, 110, 111, 113, 116,118, 120, 122, 126, 127, 129, 132, 136, 137, 140. Com o valor menor preço por itens de R$ 572.246,30 (Quinhentos e Setenta e Dois Mil Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta Centavos)

A empresa: Jeferson Sabino Martins Lopes CNPJ: 37.471.278/0001-57, foi vencedora da licitação do item: 128. Com o valor menor preço por itens de

R$ 55.042,75 (Cinquenta e Cinco Mil e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos)

A empresa: Mais Supermercado Comercio de Alimentos LTDA ME CNPJ: 15.210.584/0001-05, foi vencedora da licitação dos itens: 1, 2, 4, 5, 8, 10, 12, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 30, 31,32, 33, 35, 36, 38, 40, 41, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 50,51, 53, 54, 56, 57, 58, 61, 67, 68, 69, 72, 74, 76, 82,83, 84, 86, 87, 93, 96, 97, 98, 101, 105, 108, 112,114, 115, 117, 119, 121, 123, 124, 125, 130, 131,133, 134, 135, 138, 142,149, 150, 151, 152, 153,158, 159, 160, 162. Com o valor menor preço por itens de R$ 558.652,52 (Quinhentos e Cinquenta e Oito mil Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

A empresa: Rodrigo Jesuino Padilha-ME CNPJ/MF: 16.698.725/0001-35, foi vencedora da licitação dos itens: 16, 27, 28, 94, 95, 106, 139, 144, 147, 148, 156,157, 163, 164, 165. Com o valor menor preço por itens de R$ 67. 191,00 (Sessenta e Sete Mil Cento e Noventa e Um Reais)

Da homologação:

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório Nº 013/2021, Pregão Presencial Nº 006/2021.

a) Processo Nr.: 013/2021

b) Licitação Nr.: 006/2021

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 19/03/2021

e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS DE COZINHA E MATERIAIS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PARA SERVIR AS REFEIÇÕES,

PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

Contratadas: Cotriguaçu Alimentos e Comercio Eireli ME CNPJ: 24.602. 606/0001, Jeferson Sabino Martins Lopes CNPJ: 37.471.278/0001-57, Mais Supermercado Comercio de Alimentos LTDA ME CNPJ: 15.210.584/ 0001-05, Rodrigo Jesuino Padilha-ME CNPJ/MF: 16.698.725/0001-35, e determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referida empresas. Cotriguaçu - MT, 19 de março de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 05/04/ 2021 às 08h30min, a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/ 2021, do tipo “Menor Preço por Item", com reserva de cota para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis do tipo etanol comum, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s10, para serem utilizados nos veículos e maquinários a disposição desta prefeitura, com abastecimento em Curvelândia/MT. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia/MT, 19 de março de 2021.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

GABINETE
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº 031 DE 19 DE MARÇO DE 2021

“Determina medidas administrativas de forma temporária nas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT”, e dá outras providências. ”

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que a Saúde, nos termos do Art. 196 da Constituição Federal, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso Universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no âmbito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, da Lei Federal nº. 13.979/ 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº. 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº. 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência da Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo Coronavírus, e classificou sua contaminação, no dia 11 de março de 2020, como uma pandemia, cobrando ações dos governos compatíveis com a gravidade da situação a ser enfrentada;

CONSIDERANDO o crescente registro de pessoas infectadas no corrente ano;

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido atendimento ao público das **7:00hs até 11:00hs, a partir do dia 19 de março de 2021 a 04 de abril de 2021** na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - No âmbito do Poder Executivo Municipal, **ficam suspensos o atendimento ao público,** em todas as secretarias e departamentos da administração Pública Municipal, direta e indireta, com exceção as determinações as Secretarias e Departamentos mencionados no artigo 1º.

Parágrafo primeiro: No que se refere aos serviços públicos essenciais das Secretarias de Saúde, Secretaria de Obras e Serviços Públicos e no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, deverão ser prestados nos horários de costume, conforme determinação dos Secretários das pastas.

Art. 3º - os servidores lotados no **Indea**, **Sefaz, Correios** e **Detran**, deverão seguir os horários e determinações estabelecidos por seus órgãos superiores;

Art. 4º - Fica determinado que os membros do Conselho Tutelar deverão cumprir o estabelecido em seus horários de trabalhos.

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 19 de março de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

COVID-19: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2021

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 011/2021 tendo por objeto: **"Contratação de Empresa Especializada para Aquisição EMERGENCIAL de Teste para Detecção do Vírus da COVID-19, tipo Ensaio Imunocromatográfico para Detecção Qualitativa de Antígenos de SARS-COV-2 em amostra Nasofaringe para atender a demanda do Município de Diamantino-MT",** em consonância ao disposto na *Lei nº 13. 979 de 06/02/2020* em seu artigo 4º,e*Lei nº 14.035 de 11/08/2020* em seu artigo 4º, Decreto Estadual nº 425/2020 e Decretos Municipal nºs. 53, 55, 56 e 59/2020, tendo como vencedora a Empresa **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ – 26.792.580/0001-90,** ao valor global de **R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais).**Diamantino – MT, 19 de março de 2021.

JOÃO PAULO LIMA

Presidente da CPL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2021

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 010/2021 tendo por objeto: **"Contratação de Empresa para Aquisição de Serviços Gráficos para Confecção de Capa para Carnê do IPTU/2021 do Município de Diamantino/MT",** em conformidade no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93,tendo como vencedora a Empresa **AGILIZA INDUSTRIA COMÉRCIO GRAFICA E EDITORA EIRELI - ME, CNPJ – 08.866. 744/0001-03,** ao valor global de**R$ 14.963,94 (quatorze mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos).**Diamantino – MT, 19 de março de 2021.

JOÃO PAULO LIMA

Presidente da CPL

Diamantino, 19 de março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 016/2021.

Título:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 016/2021.

Texto:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE CARNÊ DO IPTU/2021 DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT**

VALOR TOTAL: **R$ 14.963,94 (Quatorze mil novecentos e sessenta e três reais e novena e quatro centavos).**

PRAZO DO CONTRATO: **60 (sessenta) dias** contados da assinatura do mesmo

CONTRATADO: **AGILIZA INDUSTRIA COMÉRCIO GRAFICA E EDITORA EIRELI - ME.**

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 19 DE MARÇO DE 2021.

COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 015/2021.

Título:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 015/2021.

Texto:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTE PARA DETECÇÃO DO VÍRUS DA COVID-19, TIPO ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRA NASOFARINGE PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

VALOR TOTAL: R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais).

PRAZO DO CONTRATO: **06 (seis) meses** contados da assinatura do mesmo

CONTRATADO: **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 19 DE MARÇO DE 2021.

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 004/2021 - CONTRATADO(a): BRUNA MIRELLI LOURENÇO DE SOUZA LOPES.: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R$ 1.388,77 (Um Mil Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos**), equivalente a carga horário de 40 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária. I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária; II – Programa de Trabalho: Manutenção das Despesas da Vigilância Sanitária; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio; Diamantino/MT, **01/03/2021.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004/2021

"Dispõe sobre a designação dos servidores para compor a função de fiscais de Vigilância Sanitária, pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período."

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, **MARINÊZE DE ARAÚJO MEIRA** no uso de poderes que lhes são conferidos de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o aumento notório e significativo do número de casos de COVID-19 no Brasil, no Estado de Mato Grosso e em Diamantino, provenientes de uma nova variante do vírus no momento atual, assim como o aumento do número de óbitos no município nos últimos 30 dias relacionados a esta doença;

CONSIDERANDO à maior procura por leitos de UTI e diminuição da oferta de leitos COVID no Estado, bem como o aumento das doenças crônicas advindas do pós- COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar amplamente a vigilância, o atendimento e tratamento dos pacientes diagnosticados e/ou com sequelas do vírus COVID-19 na população, e as demais medidas a serem tomadas no Município com vistas ao enfrentamento da pandemia de novo coronavírus (Sars-CoV-2), causador da Covid-19, e, ainda, que caberá a Secretaria Municipal de Saúde fazer a gestão da unidade de estabilização de pacientes graves com COVID-19;

RESOLVE:

Art.1° Designar os Servidores efetivos e contratado do Município de Diamantino

DIOGO FERREIRA RODRIGUES (MATRÍCULA-3163-1)

EDMILSON MENDES LARA (MATRÍCULA-3066-1)

IZADORA FERRES DOS SANTOS (MATRÍCULA-3205-1)

JOEMILSON DA COSTA PORTO (MATRÍCULA-3168-1)

JOSE MENDES LARA (MATRÍCULA-6069-1)

LUCAS ADOLFO ROSA (MATRÍCULA-1381-1)

MARCIA DA SILVA ROCHA (MATRÍCULA-4208-1)

MARILUZA NUNES CANAVARROS (MATRÍCULA-3808-1)

NEUCI SANTOS DA SILVA (MATRÍCULA-3705-1)

NILTON MAMEDES DA SILVA (MATRÍCULA-1387-1)

JUDITE PLETSCH ALVES (MATRÍCULA-4104-1)

JOELMA KATIA DA SILVA

VALDECI DE SOUZA (293-1)

Para compor a Função de Fiscal de Vigilância Sanitária, devido a atual Emergência na saúde pública, pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser Prorrogado por igual período.

Art.7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 19 de março de 2021.

MARINÊZE DE ARAÚJO MEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VISA

DIAMANTINO – MT

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 012/2021.

Título:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 012/2021.

Texto:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE CERCA DE ALAMBRADO PARA O AEROPORTO MUNICIPAL E CEMITÉRIO NOVO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**

VALOR TOTAL: 114.939,08 (Cento e quatorze mil e novecentos e trinta e nove reais e oito centavos).

PRAZO DO CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do mesmo

CONTRATADO: **ELITON LUIZ LOPES BARROS – ME.**

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 11 DE MARÇO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 102/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 102/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA MARIA LUCIA VIEIRA DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Parecer Administrativo nº 005/2021/AJ/LP de 18/03/2021 e Lei nº 1642/2020**.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder **Elevação de Classe** a Servidora **MARIA LUCIA VIEIRA DE JESUS – Cargo: Agente de Administração Pública – Classe "D" – Nível 05.**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de março de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 036/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 036/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e das que foram conferidas pela lei nº 1.677/2021 de 18 de março de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º -Fica aberto no corrente exercício um Crédito AdicionalEspecial no valor de**R$ 180.300,00(cento e oitenta mil e trezentos reais),** conforme abaixo:

Suplementação	
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 05.002.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.002.10.000.0000.0.000.Saúde 05.002.10.301.0000.0.000.Atenção Básica 05.002.10.301.0075.0.000.ATENCAO BASICA 05.002.10.301.0075.2.046.Manutenção do Prog. de Agentes Comunitários de Saúde - ACS 558-3.1.90.13.00.0084OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 05.002.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.002.10.000.0000.0.000.Saúde 05.002.10.301.0000.0.000.Atenção Básica 05.002.10.301.0075.0.000.ATENCAO BASICA 05.002.10.301.0075.2.050.Manutenção do ProgramaSaúde Bucal 557-3.1.90.13.00.0083OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER. 06.002.00.000.0000.0.000.FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL. DA EDUC. BÁSICA 06.002.12.000.0000.0.000.Educação 06.002.12.361.0000.0.000.Ensino Fundamental 06.002.12.361.0144.0.000.EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA 06.002.12.361.0144.2.089. Remuneração dos Profissionais do Magistério da EducaçãoBásica - 60% - Ensino Fundamental 556-3.1.90.13.00.0028OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER. 06.002.00.000.0000.0.000.FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL. DA EDUC. BÁSICA 06.002.12.000.0000.0.000.Educação 06.002.12.365.0000.0.000.Educação Infantil 06.002.12.365.0144.0.000.EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA 06.002.12.365.0144.2.138. Remuneração dos Profissionais do Magistério da EducaçãoBásica - 60% -Ensino Infantil 553-3.1.90.13.00.0028OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER. 06.002.00.000.0000.0.000.FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL. DA EDUC. BÁSICA 06.002.12.000.0000.0.000.Educação 06.002.12.365.0000.0.000.Educação Infantil 06.002.12.365.0144.0.000.EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA 06.002.12.365.0144.2.139. Manutenção e Encargos do FUNDEB - 40% -Ensino Infantil 554-3.1.90.13.00.0029OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER. 06.002.00.000.0000.0.000.FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL. DA EDUC. BÁSICA 06.002.12.000.0000.0.000.Educação 06.002.12.365.0000.0.000.Educação Infantil 06.002.12.365.0144.0.000.EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	7.300,00

06.002.12.365.0144.2.139. Manutenção e Encargos do FUNDEB - 40% -Ensino Infantil 555-3.3.90.18.00.0029AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	
Total Suplementação:	**180. 300,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 05.002.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.002.10.000.0000.0.000.Saúde 05.002.10.301.0000.0.000.Atenção Básica 05.002.10.301.0075.0.000.ATENCAO BASICA 05.002.10.301.0075.2.046.Manutenção do Prog. de Agentes Comunitários de Saúde -ACS 103-3.1.90.13.00.0041OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32. 000,00
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 05.002.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.002.10.000.0000.0.000.Saúde 05.002.10.301.0000.0.000.Atenção Básica 05.002.10.301.0075.0.000.ATENCAO BASICA 05.002.10.301.0075.2.050.Manutenção do ProgramaSaúde Bucal 128-3.1.90.13.00.0041OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10. 000,00
06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER. 06.002.00.000.0000.0.000.FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL. DA EDUC. BASICA 06.002.12.000.0000.0.000.Educação 06.002.12.361.0000.0.000.Ensino Fundamental 06.002.12.361.0144.0.000.EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA 06.002.12.361.0144.2.089. Remuneração dos Profissionais do Magistério da EducaçãoBásica - 60% - Ensino Fundamental 272-3.1.90.13.00.0041OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50. 000,00
06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER. 06.002.00.000.0000.0.000.FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL. DA EDUC. BASICA 06.002.12.000.0000.0.000.Educação 06.002.12.365.0000.0.000.Educação Infantil 06.002.12.365.0144.0.000.EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA 06.002.12.365.0144.2.138. Remuneração dos Profissionais do Magistério da EducaçãoBásica - 60% -Ensino Infantil 294-3.1.90.13.00.0041OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55. 000,00
06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER. 06.002.00.000.0000.0.000.FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL. DA EDUC. BASICA 06.002.12.000.0000.0.000.Educação 06.002.12.365.0000.0.000.Educação Infantil 06.002.12.365.0144.0.000.EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA 06.002.12.365.0144.2.139. Manutenção e Encargos do FUNDEB - 40% -Ensino Infantil 298-3.1.90.13.00.0041OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33. 300,00
Total Redução:	**180. 300,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dom Aquino, Estado do Mato Grosso, em 18 de março de 2021.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 103/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 103/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA FONTANELLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Parecer Administrativo nº 008/2021/AJ/LP de 18/03/2021 e Lei nº 1642/2020**.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder **Elevação de Classe** a Servidora **MARIA DE FÁTIMA FONTANELLI – Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Classe "C" – Nível 02.**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de março de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 104/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 104/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A JOSÉ CARLOS ALVES DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Técnico Operacional, no período aquisitivo de **10/01/2019 a 10/01/2020.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **JOSÉ CARLOS ALVES DA COSTA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **18/03/2021 a 16/04/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 18 de março de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 032/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 032/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

PRORROGA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO NOMEADA PELO DECRETO 35/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdécio Luiz da Costa, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação dos membros da comissão municipal de Habitação tendo em vista a pandemia do covid-19;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado a nomeação dos membros da Comissão Municipal de Habitação nomeada pelo Decreto n.º 35/2017 para o período de 2021/2024.

Artigo 2º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT em 08 de março de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.677/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO EXERCICIO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 180.300,00 (cento e oitenta mil e trezentos reais),** conforme abaixo:

Suplementação	
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.002.10.000.0000.0.000. Saúde 05.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica 05.002.10.301.0075.0.000. ATENCAO BASICA 05.002.10.301.0075.2.046. Manutenção do Prog. de Agentes Comunitários de Saúde - ACS 558 - 3.1.90.13.00.00 84 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.002.10.000.0000.0.000. Saúde 05.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica 05.002.10.301.0075.0.000. ATENCAO BASICA 05.002.10.301.0075.2.050. Manutenção do Programa Saúde Bucal 557 - 3.1.90.13.00.00 83 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER. 06.002.00.000.0000.0.000. FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL. DA EDUC. BÁSICA 06.002.12.000.0000.0.000. Educação 06.002.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental 06.002.12.361.0144.0.000. EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA 06.002.12.361.0144.2.089. Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica - 60% - Ensino Fundamental 556 - 3.1.90.13.00.00 28 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER. 06.002.00.000.0000.0.000. FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL. DA EDUC. BÁSICA 06.002.12.000.0000.0.000. Educação 06.002.12.365.0000.0.000. Educação Infantil 06.002.12.365.0144.0.000. EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA 06.002.12.365.0144.2.138. Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica - 60% - Ensino Infantil 553 - 3.1.90.13.00.00 28 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER. 06.002.00.000.0000.0.000. FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL. DA EDUC. BÁSICA 06.002.12.000.0000.0.000. Educação 06.002.12.365.0000.0.000. Educação Infantil 06.002.12.365.0144.0.000. EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA 06.002.12.365.0144.2.139. Manutenção e Encargos do FUNDEB - 40% - Ensino Infantil 554 - 3.1.90.13.00.00 29 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER. 06.002.00.000.0000.0.000. FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL. DA EDUC. BÁSICA 06.002.12.000.0000.0.000. Educação 06.002.12.365.0000.0.000. Educação Infantil 06.002.12.365.0144.0.000. EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA 06.002.12.365.0144.2.139. Manutenção e Encargos do FUNDEB - 40% - Ensino Infantil 555 - 3.3.90.18.00.00 29 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	7.300,00
Total Suplementação:	**180.300,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.002.10.000.0000.0.000. Saúde 05.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica 05.002.10.301.0075.0.000. ATENCAO BASICA 05.002.10.301.0075.2.046. Manutenção do Prog. de Agentes Comunitários de Saúde - ACS 103 - 3.1.90.13.00.00 41 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.002.10.000.0000.0.000. Saúde 05.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica 05.002.10.301.0075.0.000. ATENCAO BASICA 05.002.10.301.0075.2.050. Manutenção do Programa Saúde Bucal 128 - 3.1.90.13.00.00 41 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER. 06.002.00.000.0000.0.000. FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL. DA EDUC. BÁSICA 06.002.12.000.0000.0.000. Educação 06.002.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental 06.002.12.361.0144.0.000. EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA 06.002.12.361.0144.2.089. Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica - 60% - Ensino Fundamental 272 - 3.1.90.13.00.00 41 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER. 06.002.00.000.0000.0.000. FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL. DA EDUC. BÁSICA 06.002.12.000.0000.0.000. Educação 06.002.12.365.0000.0.000. Educação Infantil 06.002.12.365.0144.0.000. EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA 06.002.12.365.0144.2.138. Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica - 60% - Ensino Infantil 294 - 3.1.90.13.00.00 41 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER. 06.002.00.000.0000.0.000. FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL. DA EDUC. BÁSICA 06.002.12.000.0000.0.000. Educação 06.002.12.365.0000.0.000. Educação Infantil 06.002.12.365.0144.0.000. EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA 06.002.12.365.0144.2.139. Manutenção e Encargos do FUNDEB - 40% - Ensino Infantil 298 - 3.1.90.13.00.00 41 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.300,00
Total Redução:	**180.300,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dom Aquino, Estado do Mato Grosso, em 18 de março de 2021.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 034/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 034/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 27/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021 E PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 27/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021 E DO DECRETO Nº 30/2021, DE 06 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdécio Luiz da Costa, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o Decreto n.º 861 de 15 de março de 2021 do Governo do Estado de Mato Grosso que prorrogou os efeitos dom Decreto 837 de 01 de março de 2021 com relação às medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade dos Decretos Municipais se adequarem às normas ditadas pelo estado de Mato Grosso conforme entendimento do TJMT;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o § 1º do art. 2º do Decreto nº 27/2021, de 02 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.** 2º - (...)

(...)

§ 1º - As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo."

Artigo 2º - Ficam prorrogados até o dia 04 de abril de 2021 os efeitos do Decreto nº 27/2021, de 02 de março de 2021 e do Decreto nº 30/2021, de 06 de março de 2021.

Parágrafo único - Os efeitos dos Decretos mencionados no caput deste artigo poderão ser antecipados ou novamente prorrogados em caso de necessidade devidamente justificada.

Artigo 3º - O presente Decreto entra em vigor na presente data, com sua publicação no mural da prefeitura e divulgação nas redes sociais, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT em 17 de março de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.678/2021 18 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/ FUNDEB.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Dom Aquino-MT.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O Conselho a que se refere o Art. 1º é constituído por 12 (doze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I) 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; II) 01 (um) representante dos professores da educação básica pública; III) 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas; IV) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas; V) 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública; VI) 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública. VII) 01 (um) representante do Conselho Tutelar, indicado por seus pares; VIII) 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

§ 1° - Os membros titulares de que tratam os incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX deste artigo e que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

§ 2º - A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§ 3º - Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 4º - São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, Secretários Municipais e dos Vereadores;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 5° - Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 6º - As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 3º - O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente, até que seja nomeado outro titular, nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III – situação de impedimento previsto no § 4º, do art.2° incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º - Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do FUNDEB.

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§ 1° - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§ 2° - A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DO FUNDEB

Art. 5º - Compete ao Conselho do FUNDEB:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;

V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE; e,

VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único - O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único - Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, I, desta lei.

Art. 7º. - Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º - No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º - As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único - As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10 - O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11 - A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12 - O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo único - A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do FUNDEB um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13 - O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do FUNDEB;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspetorias *in loco* para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14 - O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo conselho de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 15 - Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial as Leis n.º 1.099/2008 e 1.325/2013.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SETOR PESSOAL
DECRETO N.º 033/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021

DECRETO N.º 033/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que há no âmbito da Prefeitura Municipal servidores que prestam serviços essenciais os quais não há como ficar sem contar com os serviços diários;

CONSIDERANDO que O Decreto 028/2018 havia estabelecido medidas de contenção de gastos a serem adotadas pelo Poder Executivo;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Dom Aquino a converter em espécies as férias e licenças prêmios dos servidores abaixo:

a)Leonésio Pereira Maia – Técnico Manutenção - Secretaria de Viação e Obras Públicas;

b)Lucilene Alves de Oliveira Ramos – Técnico Administrativo – Gabinete do Prefeito;

c)Sirlene Vieira de Jesus – Contadora - Gabinete do Prefeito;

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de março de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2021

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Feliz Natal – MT, nomeada pela **Portaria nº. 035/2021**, em cumprimento a ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 004/2021**, visando a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ANÁLISE TÉCNICA DE DADOS PARA APLIC, BEM COMO, ENVIO E VALIDAÇÃO PARA O TCE-MT, ENGLOBANDO CARGA INICIAL E CARGAS MENSAIS (CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTRATOS E CONVÊNIOS, PATRIMÔNIO E ADMINISTRATIVO) AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE/MT, POR MEIO DO SISTEMA APLIC; AUXÍLIO NO ENVIO DAS CARGAS TEMPESTIVAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE/MT, POR MEIO DO SISTEMA APLIC.**

FAVORECIDA:

a). **Empresa BRUNIELLY DE CARVALHO PIRES, inscrita no CNPJ: 36.674.873/0001-27.**

Valor global estimado: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Prazo para execução dos serviços:06 (Seis) meses contados do recebimento da ordem de serviços

Vigência do Contrato 06. (seis.) meses contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Antonio Dubiella.

Feliz Natal - MT, 18 de março de 2021.

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 035/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 004/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, nomeada pela Portaria Municipal nº. 035/2021, torna público que nos precisos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores que realizará o processo licitatório de **DISPENSA DE**

LICITAÇÃO Nº. 004/2021, visando a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ANÁLISE TÉCNICA DE DADOS PARA APLIC, BEM COMO, ENVIO E VALIDAÇÃO PARA O TCE-MT, ENGLOBANDO CARGA INICIAL E CARGAS MENSAIS (CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTRATOS E CONVÊNIOS, PATRIMÔNIO E ADMINISTRATIVO) AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE/MT, POR MEIO DO SISTEMA APLIC; AUXÍLIO NO ENVIO DAS CARGAS TEMPESTIVAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE/MT, POR MEIO DO SISTEMA APLIC.**

Feliz Natal – MT, em, 05 de março de 2021.

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 035/2021

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 144/2021

DATA: 09 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DO KIT EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE DURANTE A SUSPENSÃO DAS AULAS, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Decreto nº 013/2021 que consolidou e estabeleceu novas medidas temporárias para prevenção dos riscos de disseminação do novo Coronavírus – Covid-19 e os Decretos de nº 027 e 028 que atualizaram as medidas de prevenção, no âmbito do município de Feliz Natal – MT;

CONSIDERANDO que a alimentação é um direito social previsto na constituição e que é dever do poder público adotar ações, quando se fizerem necessárias para garantir a segurança alimentar e nutricional da população escolar;

CONSIDERANDO que a merenda escolar também contribui para garantia de uma alimentação adequada e saudável com oferta de refeições que atendam às necessidades nutricionais e que essa é para muitas crianças, a principal refeição do dia e que não está sendo ofertada no período da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO que durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, ficando autorizada, em todo o território nacional, em caráter excepcional imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, de acordo com os termos da Lei nº 13.987, publicado em Diário Oficial da União de 07 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a garantia de no mínimo 30% dos repasses do FNDE em respeito à Lei nº 11.947, que destina a compra de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, podendo ser consumidos pelos alunos da rede pública de ensino de todo país.

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer critérios para distribuição de kit emergencial de alimentos adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino de Feliz Natal - MT.

Artigo 2º - Garantir a distribuição do kit de alimentação escolar a todos os alunos cadastrados no Programa Bolsa Família e alunos em situação de vulnerabilidade.

Artigo 3º - O kit emergencial de alimentos será composto dos seguintes produtos não perecíveis: 5 kg de arroz, 1 kg de feijão, 1 kg de sal, uma lata de óleo, 500g de macarrão, 400g de biscoito, 1 kg de carne de frango; e acrescidos com produtos da Agricultura Familiar - itens perecíveis, observando data de validade e estado de conservação dos mesmos, adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar em conta.

Artigo 4º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais, com acompanhamento do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e do nutricionista responsável, montar e entregar os kits das escolas, e caberá a cada gestor escolar organizar e acompanhar a distribuição dos kits de forma a não causarem aglomerações.

Artigo 5º - A Secretaria Municipal de Educação ficará responsabilizada em acompanhar, fiscalizar e garantir a entrega dos kits de alimentos dentro das normas de segurança, previstas no decreto nº 028/2021 de 02 de março de 2021, os quais serão entregues a partir de 30 de março de 2021.

Artigo 6º - Os gestores das unidades escolares, juntamente com a Secretaria Municipal farão a divulgação da data de entrega aos alunos contemplados pelo Programa Bolsa Família e havendo a constatação de mais alunos em situação de vulnerabilidade da rede municipal, a Secretaria de Educação juntamente com os gestores das unidades escolares, onde o aluno encontra-se matriculado, após comprovação serão confeccionadas cestas básicas para esses estudantes.

Artigo 7º - Serão beneficiados os estudantes cadastrados no Programa Bolsa Família e/ou em situação de vulnerabilidade, matriculados nas unidades escolares da rede pública municipal.

Artigo 8º - Os alunos das escolas indígenas receberão o segundo kit em data a ser agendada respeitando as normativas cabíveis aos povos indígenas.

Artigo 9º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 147/2021

DATA: 11 DE MARÇO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias à Sra. **SIDONIA KESSLER**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 11/03/2021 a 30/03/2021, referente ao período aquisitivo **2017/2018**.

Parágrafo Único – A requerimento da servidora ficam convertidos os 10 (dez) dias iniciais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar n° 003/2007.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 151/2021

DATA: 18 DE MARÇO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria Municipal n° 142/2021 que concedeu Função Gratificada 04 para o servidor Sr. **DIEGO ROBERTO DOS SANTOS DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO MUNICIPAL 032/2021

DATA: **19 DE MARÇO DE 2021.**

SÚMULA: **FICA DECRETADO LUTO OFICIAL DE 03 (TRES) DIAS EM TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA PROFESSORA SONIA MARIA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, **no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias nos órgãos da administração Municipal de Feliz Natal/MT em razão do falecimento da Professora municipal Sra. Sonia Maria dos Santos Guilherme, ocorrido no dia 19 de março de 2021.

Art. 18 - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, Em 19 DE MARÇO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO 364/2021

Contrato nº. 364/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **EWERTON TEIXEIRA DE SOUZA**

CPF: 013.665.071-69

Objeto: Contratado (a) no cargo de: MECÂNICO 04/2010

Legalidade:LC 04 e LO 1008/2020

Processo seletivo: 1/2021 Classificação: 3

Vigência: 11/03/2021

Valor Mensal: 4.404,03

Data Assinatura: 11/03/2021

Fonte: Or.09/Un. 001/Proj. Atv .20042/ El. 31901100 00/ CR 277

EXTRATO DE CONTRATO 377/2021

Contrato nº. 377/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **OSCALINO CAMPOS PARREIRAS**

CPF: 837.514.831-87

Objeto: Contratado (a) no cargo de: MOTORISTA

Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 1/2021 Classificação: 5°

Vigência: 11/03/2021

Valor Mensal: 2.523,08

Data Assinatura: 11/03/2021

Fonte: Or.09/Un. 001/Proj. Atv .20042/ El. 31901100 00/ CR 277

EXTRATO DE CONTRATO 373/2021

Contrato nº. 373/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **LEUDIMAR FERNANDO DA SILVA**

CPF: 054.928.251-35

Objeto: Contratado (a) no cargo de: OPERADOR DE MAQUINAS

Legalidade:LC 04 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 1/2021 Classificação: 4

Vigência: 11/03/2021

Valor Mensal: 2.980,63

Data Assinatura: 11/03/2021

Fonte: Or.09/Un. 001/Proj. Atv .20042/ El. 31901100 00/ CR 277

EXTRATO DE CONTRATO 374/2021

Contrato nº. 374/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **ADRIANO LUIZ DE OLIVEIRA**

CPF: 031.097.281-76

Objeto: Contratado (a) no cargo de: OPERADOR DE MAQUINAS

Legalidade:LC 04 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 1/2021 Classificação: 2°

Vigência: 11/03/2021

Valor Mensal: 2.980,63

Data Assinatura: 11/03/2021

Fonte: Or.09/Un. 001/Proj. Atv .20042/ El. 31901100 00/ CR 277

EXTRATO DE CONTRATO 376/2021

Contrato nº. 376/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **MARCOS FREITAS DE SOUZA**

CPF: 022.823.531-61

Objeto: Contratado (a) no cargo de: OPERADOR DE MAQUINAS

Legalidade:LC 04 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 1/2021 Classificação: 3

Vigência: 11/03/2021

Valor Mensal: 2.980,63

Data Assinatura: 11/03/2021

Fonte: Or.09/Un. 001/Proj. Atv .20042/ El. 31901100 00/ CR 277

EXTRATO DE CONTRATO 375/2021

Contrato nº. 375/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **FABIO FRANCISCO DA PAZ**

CPF: 840.516.552-53

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PEDREIRO

Legalidade:LC 04 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 1/2021 Classificação: 4

Vigência: 11/03/2021

Valor Mensal: 2.880,46

Data Assinatura: 11/03/2021

Fonte: Or.09/Un. 001/Proj. Atv .20042/ El. 31901100 00/ CR 277

EXTRATO DE CONTRATO 372/2021

Contrato nº. 372/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **SAMUEL JOSE DA SILVA**

CPF: 002.793.291-56

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PEDREIRO

Legalidade:LC 04 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 1/2021 Classificação: 1

Vigência: 11/03/2021

Valor Mensal: 2.880,46

Data Assinatura: 11/03/2021

Fonte: Or.09/Un. 001/Proj. Atv .20042/ El. 31901100 00/ CR 277

EXTRATO DE CONTRATO 371/2021

Contrato nº. 371/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **JUCIMAR SILVERIO DE ARRUDA**

CPF: 015.605.861-84

Objeto: Contratado (a) no cargo de: ELETRICISTA AUTOMOTIVO

Legalidade:LC 04 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 1/2021 Classificação: 1

Vigência: 11/03/2021

Valor Mensal: 3.143,55

Data Assinatura: 11/03/2021

Fonte: Or.09/Un. 001/Proj. Atv .20042/ El. 31901100 00/ CR 277

EXTRATO DE CONTRATO 370/2021

Contrato nº. 370/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **UILIAN BENS DE SOUZA**

CPF: 034.887.941-56

Objeto: Contratado (a) no cargo de: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Legalidade:LC 04 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 1/2021 Classificação: 1

Vigência: 11/03/2021

Valor Mensal: 2.287,79

Data Assinatura: 11/03/2021

Fonte: Or.09/Un. 001/Proj. Atv .20042/ El. 31901100 00/ CR 277

EXTRATO DE CONTRATO 369/2021

Contrato nº. 369/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **ROBERTO CARLOS DE AMORIM SOUZA**

CPF: 329.499.101-06

Objeto: Contratado (a) no cargo de: SERVENTE DE PEDREIRO

Legalidade:LC 04 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 1/2021 Classificação: 1°

Vigência: 11/03/2021

Valor Mensal: 1.738,39

Data Assinatura: 11/03/2021

Fonte: Or.09/Un. 001/Proj. Atv .20042/ El. 31901100 00/ CR 277

EXTRATO DE CONTRATO 367/2021

Contrato nº. 367/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **Adailton de Moura Dornes**

CPF: 025.207.581-12

Objeto: Contratado (a) no cargo de: CONTRATADO NO CARGO DE PEDREIRO

Legalidade:LC 04 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 1/2021 Classificação: 4

Vigência: 11/03/2021

Valor Mensal: 2.880,46

Data Assinatura: 11/03/2021

Fonte: Or.09/Un. 001/Proj. Atv .20042/ El. 31901100 00/ CR 277

EXTRATO DE CONTRATO 368/2021

Contrato nº. 368/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **JEFERSON CACIO UES**

CPF: 035.592.651-26

Objeto: Contratado (a) no cargo de: OPERADOR DE MAQUINAS

Legalidade:LC 04 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 1/2021 Classificação: 1

Vigência: 11/03/2021

Valor Mensal: 2.980,63

Data Assinatura: 11/03/2021

Fonte: Or.09/Un. 001/Proj. Atv .20042/ El. 31901100 00/ CR 277

LEI Nº. 1.031/2021 - RECONHECE COMO ATIVIDADE ESSENCIAL O FUNCIONAMENTO DOS TEMPLOS RELIGIOSOS

LEI Nº. 1.031, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 003 de 10 de março de 2021, de Autoria do Legislativo)

SANCIONADO E PUBLICADO EM 19/03/2021

"RECONHECE AS ATIVIDADES DE IGREJAS, TEMPLOS RELIGIOSOS DE QUALQUER CULTO E CONGÊNERES DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/MT, COMO ATIVIDADE ESSENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 15/03/2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reconhecidas como de atividade essencial, as exercidas em todas as igrejas, templos e congêneres, onde se realize ou celebre qualquer tipo de culto ou cerimônia religiosa situadas no Município de Gaúcha do Norte/MT.

§ 1º - *Em situações de calamidade pública e de emergência, decretados pelo Poder Executivo Municipal, fica vedada a determinação de fechamento total destas entidades, sendo possível a regulação de sua capacidade e ocupação, consoante às necessidades e protocolos de saúde e sanitárias exigidas pelas condições transitórias.*

§ 2º - *Conforme a gravidade da situação, e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, poderá ser estabelecida a limitação de funcionamento e do número máximo de pessoas que poderão estar presentes nos locais mencionados, devendo ser mantido o atendimento presencial.*

§ 3º - *As decisões de limitação da capacidade e outras regulamentações devem emanar da autoridade competente, devidamente fundamentada, sempre concedendo prazo razoável para a adequação destas entidades, sem inviabilizar o atendimento e/ou o exercício das atividades presenciais.*

§ 4º - *Nos casos de pandemia e similares,* as igrejas, templos e congêneres poderão exercer suas atividades, entre o período das 05h00min às 20h00min, de segunda à domingo.

Art. 2º - Em todas as igrejas, templos religiosos e congêneres que se mantiverem abertos, impõe-se a observância de todos os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades competentes, inclusive:

I - utilizar máscaras de proteção facial;

II - garantir a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas;

III - disponibilizar álcool em gel a todos os membros e frequentadores;

IV - manter os banheiros e demais locais do templo higienizados e com suprimentos suficientes para possibilitar a higiene pessoal dos membros, frequentadores empregados, colaboradores, terceirizados, prestadores de serviço;

V - *Antes de entrar nos templos religiosos deverá ser aferida a temperatura com termômetros digitais e, caso haja alguma anormalidade, em área reservada, a pessoa deverá ser orientada a procurar um médico.*

Art. 3º - Caberá ao órgão competente do Poder Executivo Municipal a fiscalização do cumprimento da presente Lei.

Art. 4º - Esta lei observará no que couber as demais disposições do Decreto do Governador do Estado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos imediatos.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 19 de março de 2021.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

BALANÇO ANUAL 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2020
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	71.260.580,89
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	32.474.018,23
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	6.161.817,17
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	6.161.817,17
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	6.161.817,17
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	-817.025,40
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	-817.025,40
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	-817.025,40
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.2.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Consolidação	
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria - Consolidação	
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	200.107,44
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos	7.500,00
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação	7.500,00
1.1.3.1.2.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.3.1.3.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.3.1.4.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS - Estado	
1.1.3.1.5.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS - Municípios	
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.3.2.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Intra OFSS	
1.1.3.3.3.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - União	
1.1.3.3.4.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.3.5.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	159.644,29
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	159.644,29
1.1.3.4.2.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Intra OFSS	
1.1.3.4.3.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - União	
1.1.3.4.4.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2020
1.1.3.4.5.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Município	
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.5.2.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Intra OFSS	
1.1.3.5.3.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - União	
1.1.3.5.4.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.5.5.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Município	
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	25.480,32
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	25.480,32
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	7.482,83
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	7.548,43
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	-65,60
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	26.880.807,94
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	26.880.807,94
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	26.880.807,94
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis	
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos Temporários e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	48.311,08
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda	
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	48.311,08
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	48.311,08
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.1.2.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.1.3.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.1.4.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.1.5.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.2.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.2.3.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.2.4.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2020
1.1.9.2.5.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.2.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.3.3.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.3.4.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.3.5.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.2.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.4.3.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.4.4.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.4.5.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.2.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.5.3.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.5.4.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.5.5.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.2.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.6.3.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.6.4.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.6.5.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Municípios	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.2.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.7.3.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.7.4.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.7.5.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.2.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.8.3.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.8.4.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.8.5.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	38.786.562,66
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	7.286.931,73
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	7.286.931,73
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	7.100.076,05
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	7.092.231,65
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	7.844,40
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.1.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	186.855,68
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.2.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	186.855,68
1.2.1.1.2.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.3.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.3.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.4.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.4.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2020
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.5.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.5.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.07.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Processos Judiciais	
1.2.1.2.1.09.00 - Consignações	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - União	
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.08.00 - Aplicações do RPPS em Títulos do Tesouro Nacional Marcados na Curva	
1.2.1.3.1.98.00 - Outros Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.1.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Intra OFSS	
1.2.1.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - União	
1.2.1.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Municipio	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2020
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.8.1.99.00 - (-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	
1.2.2.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	31.499.630,93
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	16.616.658,19
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	16.616.658,19
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	20.907.090,93
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	20.907.090,93
1.2.3.7.0.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos	
1.2.3.7.1.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Consolidação	
1.2.3.7.2.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Intra OFSS	
1.2.3.7.3.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS – União	
1.2.3.7.4.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Estado	
1.2.3.7.5.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Município	
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	6.024.118,19
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	6.024.118,19
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	6.024.118,19
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.8.1.99.00 - (-) Outras Amortizações Acumuladas	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.4.9.1.99.00 - (-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido	71.260.580,89
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	218.187,08
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	1.804,01
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	1.934,88
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	1.934,88

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2020
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	-130,87
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Consolidação	
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	-131,20
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	0,33
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	
2.1.2.3.2.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Intra OFSS	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	214.256,47
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	214.256,47
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	214.256,47
2.1.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes	
2.1.5.1.0.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes	
2.1.5.1.3.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - União	
2.1.5.1.4.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.1.5.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2020
2.1.7.3.2.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.3.3.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.3.4.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.3.5.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	2.126,60
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Intra OFSS	
2.1.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - União	
2.1.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Município	
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Intra OFSS	
2.1.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - União	
2.1.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Município	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.3.2.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.3.3.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.3.4.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.3.5.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.4.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.4.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.4.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.4.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.5.2.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.5.3.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.5.4.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.5.5.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	1.026,60
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	1.026,60
2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	0,00
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.1.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	1.100,00
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	1.100,00
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - União	
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Estado	
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2020
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	23.513.887,92
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	271.788,48
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	271.788,48
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	26.390,26
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	245.398,22
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	23.242.099,44
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	23.242.099,44
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	23.242.099,44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2020
2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	5.002.713,90
2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	19.050.168,96
2.2.7.2.1.05.00 - Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-2.990.255,28
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	2.179.471,86
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.3.2.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.3.3.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.3.4.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.3.5.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Municípios	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação OFSS	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.3.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.3.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.3.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo -Inter OFSS - Município	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.4.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.2.8.4.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.2.8.4.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.4.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.2.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.2.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - União	
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2020
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Intra OFSS	
2.2.9.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - União	
2.2.9.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Município	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.2.9.2.2.00.00 - (-) Custo Diferido - Intra OFSS	
2.2.9.2.3.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - União	
2.2.9.2.4.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.2.5.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Municipio	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Liquido	47.528.505,89
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.1.2.00.00 - Patrimônio Social - Intra OFSS	
2.3.1.1.3.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - União	
2.3.1.1.4.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.1.5.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Município	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.3.2.1.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.3.2.1.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.1.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.1.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.1.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.1.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.1.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Intra OFSS	
2.3.4.1.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - União	
2.3.4.1.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.1.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Município	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.4.2.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Intra OFSS	
2.3.4.2.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - União	
2.3.4.2.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.2.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Município	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2020
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	47.528.505,89
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	47.528.505,89
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	-65.272.513,14
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-29.464.258,51
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-35.808.316,59
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	61,96
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	1.812.397,37
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	764.264,44
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	1.048.132,93
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	46.049.858,97

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2020
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	13.378.848,64
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	32.671.010,33
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	64.938.762,69
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	22.661.255,56
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	42.277.507,13
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	32.946.208,58
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Financeiro	32.946.208,58
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Financeiro	
Ativo Permanente	38.218.021,38
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Permanente	-568.541,28
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Permanente	38.786.562,66
Passivo Financeiro	863.176,84
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	218.187,08
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	125.995,81
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	518.993,95
Passivo Permanente	23.513.887,92
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Permanente	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Permanente	23.513.887,92
Saldo Patrimonial	46.787.165,20

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2020
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
8.1.1.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos	179.732,88
8.1.1.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas	
8.1.1.2.0.00.00 - Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00
8.1.1.3.0.00.00 - Execução de Direitos Contratuais	179.732,88
8.1.1.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	
8.1.2.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos	49.306.461,53
8.1.2.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas	
8.1.2.2.0.00.00 - Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	
8.1.2.3.0.00.00 - Execução de Obrigações Contratuais	46.263.655,69
8.1.2.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Passivos	3.042.805,84

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.669.157,53		5.717.918,49	153.241,41
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	50.106.372,91		5.717.918,49	153.241,41
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.354.984,84			152.526,39
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	4.847.775,13			149.529,84
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior				
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação				
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação				
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio				
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	899.771,24			
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	899.771,24			
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	835.633,48			
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	64.137,76			
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção, Circulação e Serviços				
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI				
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas				
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF				
1.1.1.5.01.1.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro				
1.1.1.5.01.2.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1.1.1.6.00.0.0 - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços				
1.1.1.7.00.0.0 - Impostos sobre Transferências Patrimoniais				
1.1.1.8.00.0.0 Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	3.947.430,54			149.529,84
1.1.1.8.01.0.0 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	2.737.720,21			143.600,15
1.1.1.8.01.1.0 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.193.264,49			103.545,75
1.1.1.8.01.2.0 Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.8.01.3.0 Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.8.01.4.0 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.544.455,72			40.054,40
1.1.1.8.02.0.0 Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	1.209.710,33			5.929,69
1.1.1.8.02.1.0 Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1.1.1.8.02.2.0 Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1.1.1.8.02.3.0 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.209.710,33			5.929,69
1.1.1.8.02.4.0 Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				
1.1.1.8.02.5.0 Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos	573,35			
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	228.941,37			2.596,26
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	107.475,11			2.437,54
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	97.114,21			1.958,99
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações				
1.1.2.1.02.1.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI				
1.1.2.1.02.2.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF				
1.1.2.1.02.3.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.4.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	10.360,90			478,55
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	121.466,26			158,72
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	121.466,26			158,72
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.8.00.0.0 - Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.1.2.8.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização				
1.1.2.8.01.1.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				
1.1.2.8.01.2.0 - Taxa de Saúde Suplementar				
1.1.2.8.01.9.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras				
1.1.2.8.02.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços				
1.1.2.8.02.1.0 - Taxas Judiciais				
1.1.2.8.02.2.0 - Taxas Extrajudiciais				
1.1.2.8.02.3.0 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)				
1.1.2.8.02.9.0 - Taxas pela Prestação de Serviços - Outras				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	278.268,34			400,29
1.1.3.0.00.1.0 - Contribuição de Melhoria				
1.1.3.8.00.0.0 - Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	278.268,34			400,29
1.1.3.8.01.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.8.02.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	229.509,47			
1.1.3.8.03.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.8.04.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	48.758,87			400,29
1.1.3.8.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	653.117,09			
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	653.117,09			
1.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
1.2.1.1.01.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento				
1.2.1.1.02.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.1.49.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos				
1.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
1.2.1.2.01.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento				
1.2.1.2.49.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos				
1.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
1.2.1.3.01.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - SIMPLES				
1.2.1.3.49.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos				
1.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária da Empresa				
1.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico				
1.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
1.2.1.5.00.0.0 - Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS				
1.2.1.5.01.0.0 - CPSSS - Servidor Civil				
1.2.1.5.01.1.0 - CPSSS - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.2.0 - CPSSS - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.3.0 - CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.01.4.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.5.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.6.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.02.0.0 - CPSSS Patronal				
1.2.1.5.02.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.02.2.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.03.0.0 - CPSSS - Parcelamentos				
1.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica				
1.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica -				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Policiais Militares				
1.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
1.2.1.6.04.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.04.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.04.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
1.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
1.2.1.7.01.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos				
1.2.1.7.02.0.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.1.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.2.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.03.0.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.1.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.2.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.04.0.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.1.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.2.0 - Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos				
1.2.1.7.05.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos				
1.2.1.7.06.0.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.1.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.2.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Parcelamentos				
1.2.1.8.00.0.0 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	653.117,09			
1.2.1.8.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	653.117,09			
1.2.1.8.01.1.0 - CPSSS do Servidor Civil Ativo	653.117,09			
1.2.1.8.01.2.0 - CPSSS do Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.01.3.0 - CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.01.4.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.01.5.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.01.6.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.02.0.0 - CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
1.2.1.8.02.1.0 - CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.02.2.0 - CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.02.3.0 - CPSSS - Parcelamentos - Pensionistas				
1.2.1.8.02.4.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.02.5.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.02.6.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.03.0.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN				
1.2.1.8.03.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.03.2.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.03.3.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.03.4.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.03.5.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.03.6.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.04.0.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
1.2.1.8.04.1.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.04.2.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.04.3.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.8.04.4.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.04.5.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.04.6.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.05.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar de Estados e DF				
1.2.1.8.05.1.0 - Contribuição do Militar Ativo				
1.2.1.8.05.2.0 - Contribuição do Militar Inativo				
1.2.1.8.05.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares				
1.2.1.8.06.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
1.2.1.8.06.1.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Militar Ativo				
1.2.1.8.06.2.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Militar Inativo				
1.2.1.8.06.3.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Pensionistas Militares				
1.2.1.8.07.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF				
1.2.1.8.07.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
1.2.1.8.07.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
1.2.1.8.07.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
1.2.1.8.08.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF - Parcelamentos				
1.2.1.8.08.1.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo				
1.2.1.8.08.2.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo				
1.2.1.8.08.3.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Pensionistas Militares				
1.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
1.2.1.9.01.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.1.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.2.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos				
1.2.1.9.02.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.1.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.2.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos				
1.2.1.9.03.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS				
1.2.1.9.03.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.9.03.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.9.03.3.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos				
1.2.1.9.04.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.1.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.2.0 - Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos				
1.2.1.9.05.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.1.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.2.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos				
1.2.1.9.06.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.1.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.2.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos				
1.2.1.9.07.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.1.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.2.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos				
1.2.1.9.08.0.0 - Contribuição Industrial Rural				
1.2.1.9.08.1.0 - Contribuição Industrial Rural				
1.2.1.9.08.2.0 - Contribuição Industrial Rural - Parcelamentos				
1.2.1.9.09.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural				
1.2.1.9.09.1.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural				
1.2.1.9.09.2.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Parcelamentos				
1.2.1.9.10.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.1.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.2.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos				
1.2.1.9.11.0.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.9.11.1.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.9.11.2.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais				
1.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais - Parcelamentos				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
1.2.2.0.01.0.0 - Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.0.01.1.0 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN				
1.2.2.0.01.2.0 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.0.02.0.0 - Contribuição de Lojas Francas, Entrepostos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários				
1.2.2.0.03.0.0 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.0.04.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE				
1.2.2.0.05.0.0 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM				
1.2.2.0.06.0.0 - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.0.07.0.0 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior				
1.2.2.0.08.0.0 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante - CIDE Combustíveis				
1.2.2.0.08.1.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação				
1.2.2.0.08.2.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização				
1.2.2.0.09.0.0 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.09.1.0 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.09.2.0 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.10.0.0 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.0.11.0.0 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.0.99.0.0 - Outras Contribuições Econômicas				
1.2.2.8.00.0.0 - Contribuições Econômicas Específicas de EST/DF/MUN				
1.2.2.8.01.0.0 - Contribuições Econômicas sobre Commodities				
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	121.330,17			617,59
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
1.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
1.3.1.0.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos				
1.3.1.0.01.2.0 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.3.1.0.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
1.3.1.0.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	121.330,17			617,59
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	121.330,17			617,59
1.3.2.1.00.1.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	83.746,38			617,59
1.3.2.1.00.2.0 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.1.00.3.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1.3.2.1.00.4.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	37.583,79			
1.3.2.1.00.5.0 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.1.00.6.0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
1.3.2.3.00.0.0 - Participações				
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para Prestação dos Serviços de Transporte				
1.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
1.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
1.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
1.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
1.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
1.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
1.3.3.2.01.1.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado				
1.3.3.2.01.2.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios				
1.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
1.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Transporte Aquaviário				
1.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.3.01.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público				
1.3.3.3.02.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado				
1.3.3.3.03.0.0 - Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens				
1.3.3.3.04.0.0 - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.05.0.0 - Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro				
1.3.3.3.06.0.0 - Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.07.0.0 - Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira				
1.3.3.3.49.0.0 - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais				
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
1.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
1.3.4.1.01.1.0 - Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão				
1.3.4.1.01.2.0 - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção				
1.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.2.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.02.3.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.2.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.03.3.0. - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.1.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.2.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.04.3.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.04.4.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
1.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.1.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União				
1.3.4.3.01.2.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social				
1.3.4.3.01.3.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato				
1.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.4.3.02.1.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.4.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
1.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.03.1.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu				
1.3.4.5.03.2.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas				
1.3.4.5.03.3.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Prorrogação de Outorga				
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
1.3.4.6.01.1.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.01.2.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores				
1.3.4.6.02.0.0 - Outras Concessões Florestais				
1.3.4.6.02.1.0 - Outras Concessões Florestais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.02.2.0 - Outras Concessões Florestais - Demais Valores				
1.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.1.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.2.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.3.0 - Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais				
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
1.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
1.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
1.3.5.0.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
1.3.5.0.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
1.3.5.0.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
1.3.5.0.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	555.630,33			
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	555.630,33			
1.6.1.0.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	555.630,33			
1.6.1.0.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
1.6.1.0.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
1.6.1.0.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
1.6.1.0.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
1.6.2.0.01.0.0 - Serviços de Navegação				
1.6.2.0.02.0.0 - Serviços de Transporte				
1.6.2.0.03.0.0 - Serviços Portuários				
1.6.2.0.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
1.6.2.0.04.1.0 - Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.0.04.2.0 - Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.0.04.3.0 - Parcela da Tarifa de Embarque Internacional				
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde				
1.6.3.0.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.0.02.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
1.6.3.0.02.1.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil				
1.6.3.0.02.2.0 - Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar				
1.6.3.8.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios				
1.6.3.8.01.0.0 - Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios				
1.6.3.8.01.1.0 - Serviços Hospitalares				
1.6.3.8.01.2.0 - Serviços de Registro de Análise e de Controle				
1.6.3.8.01.3.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
1.6.3.8.01.4.0 - Serviços Ambulatoriais				
1.6.3.8.01.9.0 - Outros Serviços de Saúde				
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
1.6.4.0.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
1.6.4.0.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
1.6.4.0.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
1.6.9.0.99.0.0 - Outros Serviços				
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	43.405.105,14		5.717.918,49	97,43
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	15.178.433,66		1.729.069,29	
1.7.1.0.00.1.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
1.7.1.8.00.0.0 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	15.178.433,66		1.729.069,29	
1.7.1.8.01.0.0 Participação na Receita da União	9.238.390,04		1.729.069,29	
1.7.1.8.01.1.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.1.8.01.2.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	6.925.401,06		1.324.595,72	
1.7.1.8.01.3.0 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	298.027,92			
1.7.1.8.01.4.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho				
1.7.1.8.01.5.0 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.014.961,06		404.473,57	
1.7.1.8.01.6.0 Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.8.01.7.0 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.8.01.8.0 Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro				
1.7.1.8.02.0.0 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	106.588,47			
1.7.1.8.02.1.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.1.8.02.2.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.1.8.02.3.0 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.1.8.02.4.0 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
1.7.1.8.02.5.0 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50				
1.7.1.8.02.6.0 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	106.588,47			
1.7.1.8.02.9.0 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.1.8.03.0.0 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.207.964,57			
1.7.1.8.03.1.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	1.522.465,25			
1.7.1.8.03.2.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				
1.7.1.8.03.3.0 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde				
1.7.1.8.03.4.0 - Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica				
1.7.1.8.03.5.0 - Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS				
1.7.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	685.499,32			
1.7.1.8.04.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	236.345,96			
1.7.1.8.04.1.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	236.345,96			
1.7.1.8.04.2.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada				
1.7.1.8.04.3.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde				
1.7.1.8.04.4.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS				
1.7.1.8.04.5.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS				
1.7.1.8.04.6.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente				
1.7.1.8.05.0.0 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	712.464,35			
1.7.1.8.05.1.0 Transferências do Salário-Educação	287.603,51			
1.7.1.8.05.2.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	4.680,00			
1.7.1.8.05.3.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	147.910,40			
1.7.1.8.05.4.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	58.270,44			
1.7.1.8.05.5.0 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano				
1.7.1.8.05.6.0 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo				
1.7.1.8.05.7.0 Programa Brasil Alfabetizado - PBA				
1.7.1.8.05.8.0 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA				
1.7.1.8.05.9.0 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	214.000,00			
1.7.1.8.06.0.0 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96				
1.7.1.8.07.0.0 Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.8.09.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.1.8.10.0.0 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
1.7.1.8.10.1.0 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.1.8.10.2.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.8.10.3.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.1.8.10.4.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.8.10.5.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênios da União				
1.7.1.8.11.0.0 Outras Transferências de Recursos Fundo a Fundo				
1.7.1.8.12.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
1.7.1.8.13.0.0 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF				
1.7.1.8.99.0.0 Outras Transferências da União	2.676.680,27			
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.747.424,06		3.988.849,20	97,43
1.7.2.0.00.1.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
1.7.2.8.00.0.0 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	22.747.424,06		3.988.849,20	97,43
1.7.2.8.01.0.0 Participação na Receita dos Estados	21.844.272,44		3.988.849,20	97,43
1.7.2.8.01.1.0 Cota-Parte do ICMS	19.289.871,35		3.856.486,57	
1.7.2.8.01.2.0 Cota-Parte do IPVA	661.818,15		132.362,63	
1.7.2.8.01.3.0 Cota-Parte do IPI - Municípios				
1.7.2.8.01.4.0 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	17.300,21			97,43
1.7.2.8.01.5.0 Outras Participações na Receita dos Estados	1.875.282,73			
1.7.2.8.01.9.0 Outras Transferências dos Estados				
1.7.2.8.02.0.0 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)				
1.7.2.8.02.1.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.8.02.2.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.8.02.3.0 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º				
1.7.2.8.02.9.0 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.8.03.0.0 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	209.271,42			
1.7.2.8.04.0.0 Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.8.07.0.0 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	71.572,28			
1.7.2.8.10.0.0 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	330.128,05			
1.7.2.8.10.1.0 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.8.10.2.0 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	330.128,05			
1.7.2.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênio dos Estados				
1.7.2.8.99.0.0 Outras Transferências dos Estados	292.179,87			
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
1.7.3.0.00.1.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
1.7.3.8.00.0.0 Transferências dos Municípios -Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.7.3.8.01.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.8.02.0.0 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.8.10.0.0 Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.8.10.1.0 Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.8.10.2.0 Transferências de Convênio dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
1.7.3.8.99.0.0 Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.8.00.0.0 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.7.4.8.01.0.0 - Transferência de Convênios de Instituições Privadas para EST/DF/MUN				
1.7.4.8.10.0.0 - Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente				
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	5.479.247,42			
1.7.5.0.00.1.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
1.7.5.8.00.0.0 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	5.479.247,42			
1.7.5.8.01.0.0 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	5.479.247,42			
1.7.5.8.99.0.0 Outras Transferências Multigovernamentais				
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.0.00.1.0 - Transferências do Exterior				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.6.8.00.0.0 Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.7.6.8.01.0.0 - Transferência de Convênios do Exterior				
1.7.6.8.01.1.0 - Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Saúde				
1.7.6.8.01.2.0 - Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Educação				
1.7.6.8.01.9.0 - Outras Transferência de Convênios do Exterior - Não Especificadas Anteriormente				
1.7.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.7.0.00.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.7.8.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.7.7.8.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M				
1.7.7.8.01.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Saúde				
1.7.7.8.01.2.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Educação				
1.7.7.8.01.9.0 - Outras Transferência de Pessoas Físicas- Específicas de E/DF/M - Não Especificadas Anteriormente				
1.7.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	16.205,34			
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
1.9.1.0.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica				
1.9.1.0.02.0.0 - Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.0.03.0.0 - Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial				
1.9.1.0.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos				
1.9.1.0.05.0.0 - Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.0.06.0.0 - Multas por Danos Ambientais				
1.9.1.0.06.1.0 - Multas Administrativas por Danos Ambientais				
1.9.1.0.06.2.0 - Multas Judiciais por Danos Ambientais				
1.9.1.0.07.0.0 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas				
1.9.1.0.08.0.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais				
1.9.1.0.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos				
1.9.1.0.10.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.1.0.11.0.0 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória				
1.9.1.0.12.0.0 - Multas Previstas na Legislação Antidrogas				
1.9.1.0.13.0.0 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.				
1.9.1.0.13.1.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização.				
1.9.1.0.13.2.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.205,34			
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações	12.571,50			
1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	12.571,50			
1.9.2.1.02.0.0 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos				
1.9.2.1.03.0.0 - Indenização por Sinistro				
1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações				
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	3.633,84			
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios				
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais				
1.9.2.2.10.1.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet				
1.9.2.2.10.2.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.12.0.0 - Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados				
1.9.2.2.13.0.0 - Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	3.633,84			
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos				
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos				
1.9.2.8.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.2.8.01.0.0 - Indenizações- Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.2.8.02.0.0 - Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.2.8.02.1.0 - Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.2.8.02.9.0 - Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente				
1.9.2.8.03.0.0 - Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.3.0.01.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público				
1.9.3.0.02.0.0 - Alienação de Bens Apreendidos				
1.9.3.0.02.1.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos				
1.9.3.0.02.2.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins				
1.9.3.0.03.0.0 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)				
1.9.3.0.04.0.0 - Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos				
1.9.3.0.05.0.0 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos				
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes				
1.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
1.9.9.0.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
1.9.9.0.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.9.0.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
1.9.9.0.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
1.9.9.0.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.0.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.0.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.0.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
1.9.9.0.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
1.9.9.0.11.0.0 - Variação Cambial				
1.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
1.9.9.0.12.1.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa				
1.9.9.0.12.2.0 - Ônus de Sucumbência				
1.9.9.0.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
1.9.9.0.14.0.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
1.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas				
1.9.9.0.99.1.0 - Outras Receitas - Primárias				
1.9.9.0.99.2.0 - Outras Receitas - Financeiras				
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	562.784,62			
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito				
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.1.1.00.0.0 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.1.00.1.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.1.00.2.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno				
2.1.1.1.00.3.0 - Títulos da Dívida Agrária - TDA				
2.1.1.2.00.0.0 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.3.00.0.0 Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.8.00.0.0 Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios				
2.1.1.8.01.0.0 - Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios				
2.1.1.8.01.1.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação				
2.1.1.8.01.2.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde				
2.1.1.8.01.3.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento				
2.1.1.8.01.4.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.1.8.01.5.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.1.8.01.6.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.1.8.01.7.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular				
2.1.1.9.00.0.0 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.0.0 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.1.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.2.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.2.00.0.0 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.8.00.0.0 Operação de Crédito Externas - Estados/DF/Municípios				
2.1.2.8.01.0.0 - Operações de Crédito Externas - Estados/DF/ Municípios				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.1.2.8.01.1.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação				
2.1.2.8.01.2.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde				
2.1.2.8.01.3.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento				
2.1.2.8.01.4.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.2.8.01.5.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.2.8.01.6.0 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.2.9.00.0.0 Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens				
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
2.2.1.1.00.0.0 Alienação de Títulos Mobiliários				
2.2.1.2.00.0.0 Alienação de Estoques				
2.2.1.2.01.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
2.2.1.2.02.0.0 - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais				
2.2.1.2.03.0.0 - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA				
2.2.1.2.04.0.0 - Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ				
2.2.1.3.00.0.0 Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
2.2.1.8.00.0.0 Alienação de Bens Móveis Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios				
2.2.1.8.01.0.0 - Alienação de Títulos Mobiliários				
2.2.1.8.01.1.0 - Alienação de Investimentos Temporários				
2.2.1.8.01.2.0 - Alienação de Investimentos Permanentes				
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.0.0.01.0.0 - Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
2.3.0.0.02.0.0 - Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
2.3.0.0.03.0.0 - Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
2.3.0.0.04.0.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
2.3.0.0.05.0.0 - Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
2.3.0.0.06.0.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais				
2.3.0.0.07.0.0 - Amortização de Financiamentos				
2.3.0.0.08.0.0 - Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	562.784,62			
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	412.784,62			
2.4.1.0.00.1.0 Transferências da União e de suas Entidades				
2.4.1.8.00.0.0 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	412.784,62			
2.4.1.8.01.0.0 Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.8.03.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.1.8.03.1.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica				
2.4.1.8.03.2.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				
2.4.1.8.03.3.0 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde				
2.4.1.8.03.4.0 - Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica				
2.4.1.8.03.5.0 - Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS				
2.4.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo				
2.4.1.8.04.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde				
2.4.1.8.04.1.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica				
2.4.1.8.04.2.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada				
2.4.1.8.04.3.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde				
2.4.1.8.04.4.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS				
2.4.1.8.04.5.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS				
2.4.1.8.04.6.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente				
2.4.1.8.05.0.0 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.1.8.10.0.0 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	412.784,62			
2.4.1.8.10.1.0 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.1.8.10.2.0 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.8.10.5.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	412.784,62			
2.4.1.8.10.6.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Programas de Meio Ambiente				
2.4.1.8.10.7.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.1.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios da União				
2.4.1.8.12.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.8.99.0.0 Outras Transferências da União				
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000,00			
2.4.2.0.00.1.0 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
2.4.2.8.00.0.0 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	150.000,00			
2.4.2.8.01.0.0 Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.8.03.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	150.000,00			
2.4.2.8.05.0.0 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.8.10.0.0 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
2.4.2.8.10.1.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.8.10.2.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação				
2.4.2.8.10.5.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.2.8.10.6.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.2.8.10.7.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.2.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênio dos Estados				
2.4.2.8.99.0.0 Outras Transferências dos Estados				
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.0.00.1.0 Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.8.00.0.0 Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.8.01.0.0 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.3.8.10.0.0 Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.8.10.1.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde				
2.4.3.8.10.2.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
2.4.3.8.10.3.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento				
2.4.3.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
2.4.3.8.99.0.0 Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.0.00.1.0 Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.8.00.0.0 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.4.8.01.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
2.4.4.8.10.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.5.0.00.1.0 Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.5.8.00.0.0 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.0.00.1.0 Transferências do Exterior				
2.4.6.8.00.0.0 Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.6.8.01.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.8.01.1.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde				
2.4.6.8.01.2.0 - Transferências do Exterior para Programas de Educação				
2.4.6.8.01.9.0 - Outras Transferências do Exterior Não Especificadas Anteiormente				
2.4.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.7.0.00.1.0 Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.7.8.00.0.0 Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.7.8.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.7.8.01.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde				
2.4.7.8.01.2.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação				
2.4.7.8.01.9.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas Não Especificadas Anteriormente				
2.4.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados				
2.4.8.0.00.1.0 Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados				
2.4.8.8.00.0.0 Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados - Específica E/DF/M				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central				
2.9.2.0.00.1.0 - Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.9.2.0.00.2.0 - Resultado do Banco Central - Demais Operações				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital				
2.9.9.0.00.1.0 Demais Receitas de Capital				
2.9.9.8.00.0.0 Demais Receitas de Capital Específicas de Estados, DF e Municípios				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.102.339,54			
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	1.102.339,54			
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	1.102.339,54			
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	1.102.339,54			
7.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
7.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
7.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
7.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
7.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária da Empresa				
7.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico				
7.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
7.2.1.5.00.0.0 - Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS				
7.2.1.5.01.0.0 - CPSSS - Servidor Civil				
7.2.1.5.02.0.0 - CPSSS Patronal				
7.2.1.5.02.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil				
7.2.1.5.02.2.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil				
7.2.1.5.03.0.0 - CPSSS - Parcelamentos				
7.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica				
7.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
7.2.1.6.04.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.04.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.04.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
7.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
7.2.1.8.00.0.0 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	1.102.339,54			
7.2.1.8.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.02.0.0 - CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.03.0.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	1.056.382,27			
7.2.1.8.03.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	1.056.382,27			
7.2.1.8.03.2.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.03.3.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.03.4.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.03.5.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.03.6.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.04.0.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	45.957,27			
7.2.1.8.04.1.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	45.957,27			
7.2.1.8.04.2.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.04.3.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.04.4.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.04.5.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.04.6.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.05.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar de Estados e DF				
7.2.1.8.06.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Previdência Militar - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.07.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF				
7.2.1.8.07.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
7.2.1.8.07.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
7.2.1.8.07.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
7.2.1.8.08.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF - Parcelamentos				
7.2.1.8.08.1.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo				
7.2.1.8.08.2.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo				
7.2.1.8.08.3.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Pensionistas Militares				
7.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
7.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Intraorçamentárias				
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial				
7.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
7.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
7.3.1.0.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
7.3.1.0.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
7.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários				
7.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias				
7.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
7.3.2.3.00.0.0 - Participações				
7.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
7.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
7.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte				
7.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
7.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
7.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
7.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
7.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
7.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
7.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
7.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
7.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
7.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
7.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
7.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
7.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais				
7.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
7.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
7.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
7.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
7.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
7.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
7.3.4.6.02.0.0 - Outras Concessões Florestais				
7.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Concessão Florestal				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
7.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
7.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
7.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
7.3.5.0.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
7.3.5.0.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
7.3.5.0.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
7.3.5.0.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
7.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
7.3.6.0.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
7.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços				
7.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.0.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.0.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
7.6.1.0.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
7.6.1.0.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
7.6.1.0.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
7.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
7.6.2.0.01.0.0 - Serviços de Navegação				
7.6.2.0.02.0.0 - Serviços de Transporte				
7.6.2.0.03.0.0 - Serviços Portuários				
7.6.2.0.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde				
7.6.3.0.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.0.02.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
7.6.3.0.02.1.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil				
7.6.3.0.02.2.0 - Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar				
7.6.3.8.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios				
7.6.3.8.01.0.0 - Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios				
7.6.3.8.01.1.0 - Serviços Hospitalares				
7.6.3.8.01.2.0 - Serviços de Registro de Análise e de Controle				
7.6.3.8.01.3.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
7.6.3.8.01.4.0 - Serviços Ambulatoriais				
7.6.3.8.01.9.0 - Outros Serviços de Saúde				
7.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
7.6.4.0.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
7.6.4.0.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
7.6.4.0.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
7.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes				
7.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
7.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
7.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
7.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
7.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
7.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
7.7.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
7.7.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes				
7.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
7.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
7.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes				
7.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
7.9.9.0.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
7.9.9.0.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
7.9.9.0.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
7.9.9.0.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
7.9.9.0.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
7.9.9.0.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
7.9.9.0.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
7.9.9.0.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
7.9.9.0.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
7.9.9.0.11.0.0 - Variação Cambial				
7.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
de Ônus de Sucumbência				
7.9.9.0.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
7.9.9.0.14.0.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
7.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital				
8.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito				
8.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
8.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
8.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens				
8.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
8.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
8.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
8.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
8.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital				
8.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
8.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
8.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
8.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
8.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
8.4.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
8.4.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
8.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	51.771.497,07		5.717.918,49	153.241,41

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	41.516.617,26	40.997.654,66	40.782.429,39		
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	36.699.901,86	36.699.594,77	36.698.369,50		
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	22.284.127,21	22.284.127,21	22.284.258,41		
3.1.20.00.00 - Transferências à União					
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos					
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	534,83	534,83	534,83		
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	21.443.148,54	21.443.148,54	21.443.148,54		
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	192.990,20	192.990,20	192.990,20		
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	12.534,00	12.534,00	12.534,00		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	14.078,33	14.078,33	14.078,33		
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	91.389,36	91.389,36	91.389,36		
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.843.022,17	18.843.022,17	18.843.022,17		
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2.286.795,55	2.286.795,55	2.286.795,55		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.90.13.01 - FGTS					
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	2.286.695,55	2.286.695,55	2.286.695,55		
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo	100,00	100,00	100,00		
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo					
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV					
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.					
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes					
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais					
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	1.934,23	1.934,23	1.934,23		
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	404,70	404,70	404,70		
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	840.443,84	840.443,84	840.575,04		
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	840.443,84	840.443,84	840.575,04		
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS					
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário	821.320,33	807.237,03	821.451,53		
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário					
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária	19.123,51	33.206,81	19.123,51		
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00 - A Classificar					
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1° e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00 - A Definir					
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	6.036,68	6.036,68	6.036,68		
3.2.20.00.00 - Transferências à União					
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior					
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	6.036,68	6.036,68	6.036,68		
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	6.036,68	6.036,68	6.036,68		
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.2.90.99.00 - A Classificar					
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	14.409.737,97	14.409.430,88	14.408.074,41		
3.3.20.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.30.30.00 - Material de consumo					
3.3.30.41.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.30.99.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.3.40.30.00 - Material de consumo					
3.3.40.41.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais					
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.40.99.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	7.548,43	7.548,43	7.548,43		
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	241.578,78	241.578,78	241.578,78		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	14.160.610,76	14.160.303,67	14.158.947,20		
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	302.350,00	302.350,00	301.250,00		
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	6.241.446,12	6.241.107,68	6.240.851,21		
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	15.644,22	15.644,22	15.644,22		
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	418.333,11	418.333,11	418.333,11		
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.416.719,55	5.416.750,90	5.416.750,90		
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	790.775,92	790.775,92	790.775,92		
3.3.90.41.00 - Contribuições	8.400,00	8.400,00	8.400,00		
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	123.973,96	123.973,96	123.973,96		
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	356.328,43	356.328,43	356.328,43		
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	131.607,61	131.607,61	131.607,61		
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	355.031,84	355.031,84	355.031,84		
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS					
3.3.90.99.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	4.816.715,40	4.298.059,89	4.084.059,89		
4.4.00.00.00 - Investimentos	4.758.207,22	4.239.551,71	4.025.551,71		
4.4.20.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada					
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	84,37	84,37	84,37		
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	4.758.122,85	4.239.467,34	4.025.467,34		
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00 - Material de Consumo					
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.289.505,72	1.787.949,21	1.787.949,21		
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos					
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	2.284.717,72	1.783.161,21	1.783.161,21		
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações	4.788,00	4.788,00	4.788,00		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.418.617,13	2.401.518,13	2.187.518,13		
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	50.000,00	50.000,00	50.000,00		
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
4.4.90.99.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.99.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras					
4.5.20.00.00 - Transferências à União					
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas					
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00 - A Classificar					
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.99.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	58.508,18	58.508,18	58.508,18		
4.6.20.00.00 - Transferências à união					
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.6.70.00.00 - Transferência às instituições multigovernamentais					
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos					
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior					
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	58.508,18	58.508,18	58.508,18		
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	58.508,18	58.508,18	58.508,18		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado					
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00 - A Classificar					
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.99.00.00 - A Definir					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	40.707.972,67	40.189.010,07	39.973.784,80		
01 - Legislativa	1.901.639,76	1.884.540,76	1.884.540,76		
01.031 - Ação Legislativa	1.901.639,76	1.884.540,76	1.884.540,76		
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral					
FU01 - Demais Subfunções					
02 - Judiciária					
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções					
03 - Essencial à Justiça					
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções					
04 - Administração	10.938.540,18	10.938.571,53	10.938.571,53		
04.121 - Planejamento e Orçamento					
04.122 - Administração Geral	10.938.540,18	10.938.571,53	10.938.571,53		
04.123 - Administração Financeira					
04.124 - Controle Interno					
04.125 - Normatização e Fiscalização					
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos					
04.129 - Administração de Receitas					
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social					
FU04 - Demais Subfunções					
05 - Defesa Nacional					
05.151 - Defesa Área					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública					
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral					
FU06 - Demais Subfunções					
07 - Relações Exteriores					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	1.489.010,81	1.489.010,81	1.489.010,81		
08.241 - Assistência ao Idoso	318,00	318,00	318,00		
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	218.042,61	218.042,61	218.042,61		
08.244 - Assistência Comunitária	1.270.650,20	1.270.650,20	1.270.650,20		
08.122 - Administração Geral					
FU08 - Demais Subfunções					
09 - Previdência Social	435.718,87	435.718,87	435.718,87		
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	435.718,87	435.718,87	435.718,87		
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	9.762.271,93	9.761.933,49	9.760.708,22		
10.301 - Atenção Básica	9.762.271,93	9.761.933,49	9.760.708,22		
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
10.304 - Vigilância Sanitária					
10.305 - Vigilância Epidemiológica					
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral					
FU10 - Demais Subfunções					
11 - Trabalho	356.328,43	356.328,43	356.328,43		
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	356.328,43	356.328,43	356.328,43		
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	10.087.817,66	10.087.817,66	9.873.817,66		
12.361 - Ensino Fundamental	9.467.465,11	9.467.465,11	9.253.465,11		
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior					
12.365 - Educação Infantil	36.687,74	36.687,74	36.687,74		
12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial					
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral					
FU12 - Demais Subfunções	583.664,81	583.664,81	583.664,81		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	60.544,70	60.544,70	60.544,70		
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural	51.544,70	51.544,70	51.544,70		
13.122 - Administração Geral	9.000,00	9.000,00	9.000,00		
FU13 - Demais Subfunções					
14 - Direitos da Cidadania					
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo	2.107.687,08	1.768.960,74	1.768.960,74		
15.451 - Infraestrutura Urbana	2.107.687,08	1.768.960,74	1.768.960,74		
15.452 - Serviços Urbanos					
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral					
FU15 - Demais Subfunções					
16 - Habitação	70.028,34	70.028,34	70.028,34		
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana	69.163,34	69.163,34	69.163,34		
16.122 - Administração Geral	865,00	865,00	865,00		
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento	462.244,84	462.244,84	462.244,84		
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano	462.244,84	462.244,84	462.244,84		
17.122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções					
18 - Gestão Ambiental					
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental					
18.542 - Controle Ambiental					
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções					
19 - Ciência e Tecnologia					
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções					
20 - Agricultura	361.225,60	361.225,60	361.225,60		
20.605 - Abastecimento					
20.606 - Extensão Rural					
20.607 - Irrigação					

Documento gerado em 18/03/2021 15:22:41

Página 43 de 77

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária					
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral	361.225,60	361.225,60	361.225,60		
FU20 - Demais Subfunções					
21 - Organização Agrária					
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria					
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços	25.917,30	25.917,30	25.917,30		
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo					
23.122 - Administração Geral	25.917,30	25.917,30	25.917,30		
FU23 - Demais Subfunções					
24 - Comunicações					
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções					
25 - Energia	346.776,40	346.776,40	346.776,40		
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica	346.776,40	346.776,40	346.776,40		
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte	2.207.862,45	2.045.032,28	2.045.032,28		
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	2.035.706,26	2.035.706,26	2.035.706,26		
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
FU26 - Demais Subfunções	172.156,19	9.326,02	9.326,02		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	29.813,46	29.813,46	29.813,46		
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	25.752,51	25.752,51	25.752,51		
27.813 - Lazer					
27.122 - Administração Geral	4.060,95	4.060,95	4.060,95		
FU27 - Demais Subfunções					
28 - Encargos Especiais	64.544,86	64.544,86	64.544,86		
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna	64.544,86	64.544,86	64.544,86		
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais					
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
Despesas Intraorçamentárias	808.644,59	808.644,59	808.644,59		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	785.925,77	109.628,52	669.006,58	669.006,58	100.551,90	298.858,82	317.108,71	501.364,40	114.602,80
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	96.186,29	35.384,70	35.138,20	35.138,20	96.432,79	124.223,82	317.108,71	326.729,40	114.602,80
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais						84.567,72	314.638,42	324.259,11	74.946,70
3.1.20.00.00 - Transferências à União									
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos									
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas						70.180,49	171.744,11	181.364,86	60.559,47
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares							998,00	998,00	
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar									
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar						9.621,02		9.621,02	
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						12.437,52	4.095,79	4.095,79	12.437,52
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais						48.121,95	166.650,32	166.650,05	48.121,95
3.1.90.13.01 - FGTS									
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS						48.121,95	166.650,32	166.650,05	48.121,95
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo									
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo									
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV									
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.									
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes									
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais									
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.90.99.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social						14.387,23	142.894,31	142.894,25	14.387,23
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais						14.387,23	142.894,31	142.894,25	14.387,23
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS									
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário								10.410,08	14.387,23
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária						14.387,23	142.894,31	132.484,17	
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00 - A Classificar									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.99.00.00 - A Definir									
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida									
3.2.20.00.00 - Transferências à União									
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior									
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas									
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.2.90.99.00 - A Classificar									
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.99.00.00 - A Definir									
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	96.186,29	35.384,70	35.138,20	35.138,20	96.432,79	39.656,10	2.470,29	2.470,29	39.656,10
3.3.20.00.00 - Transferências à União									
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.30.30.00 - Material de consumo									
3.3.30.41.00 - Contribuições									
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.30.99.00 - A Classificar									
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.3.40.30.00 - Material de consumo									
3.3.40.41.00 - Contribuições									
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais									
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.40.99.00 - A Classificar									
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	96.186,29	35.384,70	35.138,20	35.138,20	96.432,79	39.656,10	2.470,29	2.470,29	39.656,10
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil									
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar									
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		32.871,08	32.624,58	32.624,58	246,50	14.507,58	1.212,26	1.212,26	14.507,58
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras									
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita									
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						494,00			494,00
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	96.186,29	2.513,62	2.513,62	2.513,62	96.186,29	24.654,52	1.258,03	1.258,03	24.654,52
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
3.3.90.41.00 - Contribuições									
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação									
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas									
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte									
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural									
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS									
3.3.90.99.00 - A Classificar									
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.99.00.00 - A Definir									
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	689.739,48	74.243,82	633.868,38	633.868,38	4.119,11	174.635,00		174.635,00	
4.4.00.00.00 - Investimentos	689.739,48	74.243,82	633.868,38	633.868,38	4.119,11	174.635,00		174.635,00	
4.4.20.00.00 - Transferências à União									
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada									
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	689.739,48	74.243,82	633.868,38	633.868,38	4.119,11	174.635,00		174.635,00	
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00 - Material de Consumo									
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	689.739,48	74.243,82	633.868,38	633.868,38	4.119,11				
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos									
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	689.739,48	74.243,82	633.868,38	633.868,38	4.119,11				
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações									
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						174.635,00		174.635,00	
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
4.4.90.99.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.99.00.00 - A Definir									
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras									
4.5.20.00.00 - Transferências à União									
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas									
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.5.90.99.00 - A Classificar									
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.99.00.00 - A Definir									
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida									
4.6.20.00.00 - Transferências à união									
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.6.70.00.00 - Transferência às instituições multigovernamentais									
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos									
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior									
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas									
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado									
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado									
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado									
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90.99.00 - A Classificar									
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.99.00.00 - A Definir									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	785.925,77	109.628,52	669.006,58	669.006,58	100.551,90	286.406,47	174.214,40	358.470,15	100.215,57
01 - Legislativa									
01.031 - Ação Legislativa									
01.032 - Controle Externo									
01.122 - Administração Geral									
FU01 - Demais Subfunções									
02 - Judiciária									
02.061 - Ação Judiciária									
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									
02.122 - Administração Geral									
FU02 - Demais Subfunções									
03 - Essencial à Justiça									
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica									
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial									
03.122 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
04 - Administração		77.044,44	72.925,33	72.925,33	4.119,11	18.901,40	41.208,59	41.208,32	18.901,40
04.121 - Planejamento e Orçamento									
04.122 - Administração Geral		77.044,44	72.925,33	72.925,33	4.119,11	18.901,40	41.208,59	41.208,32	18.901,40
04.123 - Administração Financeira									
04.124 - Controle Interno									
04.125 - Normatização e Fiscalização									
04.126 - Tecnologia da Informação									
04.127 - Ordenamento Territorial									
04.128 - Formação de Recursos Humanos									
04.129 - Administração de Receitas									
04.130 - Administração de Concessões									
04.131 - Comunicação Social									
FU04 - Demais Subfunções									
05 - Defesa Nacional									
05.151 - Defesa Área									
05.152 - Defesa Naval									
05.153 - Defesa Terrestre									
05.122 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
06 - Segurança Pública									
06.181 - Policiamento									
06.182 - Defesa Civil									
06.183 - Informação e Inteligência									
06.122 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
07 - Relações Exteriores									
07.211 - Relações Diplomáticas									
07.212 - Cooperação Internacional									
07.122 - Administração Geral									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções									
08 - Assistência Social		680,20	433,70	433,70	246,50	3.287,97	13.570,97	13.570,97	3.287,97
08.241 - Assistência ao Idoso									
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência									
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente						145,03	3.995,14	3.995,14	145,03
08.244 - Assistência Comunitária		680,20	433,70	433,70	246,50	3.142,94	9.575,83	9.575,83	3.142,94
08.122 - Administração Geral									
FU08 - Demais Subfunções									
09 - Previdência Social						11.555,90	998,00	10.619,02	
09.271 - Previdência Básica									
09.272 - Previdência do Regime Estatutário						11.555,90	998,00	10.619,02	
09.273 - Previdência Complementar									
09.274 - Previdência Especial									
09.122 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
10 - Saúde		31.903,88	31.903,88	31.903,88		21.597,55	65.347,04	65.347,04	21.597,55
10.301 - Atenção Básica		31.903,88	31.903,88	31.903,88		21.597,55	65.347,04	65.347,04	21.597,55
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico									
10.304 - Vigilância Sanitária									
10.305 - Vigilância Epidemiológica									
10.306 - Alimentação e Nutrição									
10.122 - Administração Geral									
FU10 - Demais Subfunções									
11 - Trabalho									
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador									
11.332 - Relações de Trabalho									
11.333 - Empregabilidade									
11.334 - Fomento ao Trabalho									
11.122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação						55.923,54	45.255,07	45.255,07	55.923,54
12.361 - Ensino Fundamental						44.568,76	45.255,07	45.255,07	44.568,76
12.362 - Ensino Médio									
12.363 - Ensino Profissional									
12.364 - Ensino Superior									
12.365 - Educação Infantil									
12.366 - Educação de Jovens e Adultos									
12.367 - Educação Especial									
12.368 - Educação Básica									
12.122 - Administração Geral									
FU12 - Demais Subfunções						11.354,78			11.354,78
13 - Cultura									
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
13.392 - Difusão Cultural									
13.122 - Administração Geral									
FU13 - Demais Subfunções									
14 - Direitos da Cidadania									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos									
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
15 - Urbanismo									
15.451 - Infraestrutura Urbana									
15.452 - Serviços Urbanos									
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções									
16 - Habitação						21,04	771,21	771,21	21,04
16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana						21,04	771,21	771,21	21,04
16.122 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento	689.739,48		563.743,67	563.743,67		161,84	4.318,16	4.318,16	161,84
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512 - Saneamento Básico Urbano	689.739,48		563.743,67	563.743,67		161,84	4.318,16	4.318,16	161,84
17.122 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
18 - Gestão Ambiental									
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental									
18.542 - Controle Ambiental									
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia									
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura						304,22	2.745,36	2.745,36	304,22
20.605 - Abastecimento									
20.606 - Extensão Rural									
20.607 - Irrigação									
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária									
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral						304,22	2.745,36	2.745,36	304,22
FU20 - Demais Subfunções									
21 - Organização Agrária									
21.631 - Reforma Agrária									
21.632 - Colonização									
21.122 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria									
22.661 - Promoção Industrial									
22.662 - Produção Industrial									
22.663 - Mineração									
22.664 - Propriedade Industrial									
22.665 - Normalização e Qualidade									
22.122 - Administração Geral									
FU22 - Demais Subfunções									
23 - Comércio e Serviços									
23.691 - Promoção Comercial									
23.692 - Comercialização									
23.693 - Comércio Exterior									
23.694 - Serviços Financeiros									
23.695 - Turismo									
23.122 - Administração Geral									
FU23 - Demais Subfunções									
24 - Comunicações									
24.721 - Comunicações Postais									
24.722 - Telecomunicações									
24.122 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções									
25 - Energia									
25.751 - Conservação de Energia									
25.752 - Energia Elétrica									
25.753 - Combustíveis Minerais									
25.754 - Biocombustíveis									
25.122 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções									
26 - Transporte	96.186,29				96.186,29	174.653,01		174.635,00	18,01
26.781 - Transporte Aéreo									
26.782 - Transporte Rodoviário	96.186,29				96.186,29	174.653,01		174.635,00	18,01
26.783 - Transporte Ferroviário									
26.784 - Transporte Hidroviário									
26.785 - Transportes Especiais									
26.122 - Administração Geral									
FU26 - Demais Subfunções									
27 - Desporto e Lazer									
27.811 - Desporto de Rendimento									
27.812 - Desporto Comunitário									
27.813 - Lazer									
27.122 - Administração Geral									
FU27 - Demais Subfunções									
28 - Encargos Especiais									
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna									
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa									
28.843 - Serviço da Dívida Interna									
28.844 - Serviço da Dívida Externa									
28.845 - Outras Transferências									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais									
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias						12.452,35	142.894,31	142.894,25	14.387,23

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2020
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	45.221.446,39
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	22.037.867,32
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	18.894.940,83
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	7.877.674,63
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	7.877.674,63
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	11.017.266,20
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	11.017.266,20
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS	
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	3.142.473,98
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	821.320,49
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	821.320,49
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	2.321.153,49
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	108.783,85
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	2.212.369,64
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.4.2.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Intra OFSS	
3.1.2.4.3.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - União	
3.1.2.4.4.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.4.5.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Município	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	47,81
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	47,81
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	47,81
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	404,70
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	
3.1.9.2.2.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Intra OFSS	
3.1.9.2.3.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - União	
3.1.9.2.4.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.2.5.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Município	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	404,70
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	404,70
3.1.9.9.2.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Intra OFSS	
3.1.9.9.3.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - União	
3.1.9.9.4.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.9.5.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Município	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	161.483,67
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	35.245,55
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	35.245,55
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	35.245,55
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	2.264,16
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	2.264,16
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	2.264,16
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar	
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	123.973,96
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	123.973,96
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	123.973,96
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.4.9.0.00.00 - Outros Benefícios Eventuais	
3.2.4.9.1.00.00 - Outros Benefícios Eventuais - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	
3.2.5.1.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	
3.2.5.1.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RPPS	
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RPPS - Consolidação	
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS	
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar	
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	14.253.325,75
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	6.218.855,07
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	6.218.855,07
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	6.218.855,07
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	
3.3.1.2.2.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Intra OFSS	
3.3.1.2.3.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - União	
3.3.1.2.4.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Estado	
3.3.1.2.5.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Município	
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	7.002.447,82
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	302.350,00
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	302.350,00
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	896.892,15
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	896.892,15
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	5.803.205,67
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	5.803.205,67
3.3.2.3.2.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Intra OFSS	
3.3.2.3.3.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - União	
3.3.2.3.4.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.3.5.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Município	
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.2.4.2.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Intra OFSS	
3.3.2.4.3.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - União	
3.3.2.4.4.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.4.5.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Município	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	1.032.022,86
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	1.032.022,86
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	1.032.022,86
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2020
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Intra OFSS	
3.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - União	
3.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Município	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Intra OFSS	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Intra OFSS	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	
3.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Intra OFSS	
3.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
3.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	
3.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Intra OFSS	
3.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias	
3.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Consolidação	
3.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Intra OFSS	
3.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
3.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
3.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Intra OFSS	
3.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2020
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	
3.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	
3.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Intra OFSS	
3.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Município	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.1.2.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Intra OFSS	
3.4.9.1.3.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - União	
3.4.9.1.4.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.1.5.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Município	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.2.2.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
3.4.9.2.3.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	
3.4.9.2.4.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.2.5.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	
3.4.9.9.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Intra OFSS	
3.4.9.9.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - União	
3.4.9.9.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.9.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Município	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	7.934.845,56
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	1.975.419,09
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.970.101,98
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	1.970.101,98
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	5.317,11
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	5.317,11
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	5.717.918,49
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	5.717.918,49
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	5.717.918,49
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3.5.4.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3.5.4.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	241.507,98
3.5.5.1.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	241.507,98
3.5.5.1.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	241.507,98
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	
3.5.6.1.0.00.00 - Transferências ao Exterior	
3.5.6.1.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	
3.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	
3.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação	
3.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Intra OFSS	
3.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - União	
3.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Estado	
3.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Município	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	162.875,66
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.1.2.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.2.1.3.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.2.1.4.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.1.5.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
3.6.2.9.2.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Intra OFSS	
3.6.2.9.3.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.2.9.4.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.9.5.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Município	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	
3.6.4.1.0.00.00 - Incorporação de Passivos	
3.6.4.1.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	
3.6.4.1.2.00.00 - Incorporação de Passivos - Intra OFSS	
3.6.4.1.3.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
3.6.4.1.4.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
3.6.4.1.5.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	162.875,66
3.6.5.1.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	162.875,66
3.6.5.1.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	162.875,66
3.6.5.1.2.00.00 - Desincorporação de Ativos - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
3.6.5.1.3.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.5.1.4.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.5.1.5.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	356.328,43
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.1.2.00.00 - Impostos- Intra OFSS	
3.7.1.1.3.00.00 - Impostos - Inter OFSS - União	
3.7.1.1.4.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.1.5.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Município	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.2.2.00.00 - Taxas - Intra OFSS	
3.7.1.2.3.00.00 - Taxas - Inter OFSS - União	
3.7.1.2.4.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.2.5.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Município	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.1.3.2.00.00 - Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
3.7.1.3.3.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
3.7.1.3.4.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.3.5.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	356.328,43
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	356.328,43
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	356.328,43
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.2.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
3.7.2.2.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
3.7.2.2.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.2.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.3.2.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Intra OFSS	
3.7.2.3.3.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - União	
3.7.2.3.4.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.3.5.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Município	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	
3.7.2.9.2.00.00 - Outras Contribuições - Intra OFSS	
3.7.2.9.3.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - União	
3.7.2.9.4.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.9.5.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Município	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	
3.8.1.0.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	
3.8.1.1.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	
3.8.1.1.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	
3.8.1.1.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	
3.8.1.1.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	
3.8.1.1.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.1.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	
3.8.2.0.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	
3.8.2.1.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	
3.8.2.1.1.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	
3.8.2.1.2.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	
3.8.2.1.3.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	
3.8.2.1.4.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.1.5.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	
3.8.3.1.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	
3.8.3.1.1.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	
3.8.3.1.2.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	
3.8.3.1.3.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	
3.8.3.1.4.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.1.5.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	314.720,00
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	
3.9.1.1.2.00.00 - Premiações Culturais - Intra OFSS	
3.9.1.1.3.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - União	
3.9.1.1.4.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.1.5.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Município	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
3.9.1.2.2.00.00 - Premiações Artísticas - Intra OFSS	
3.9.1.2.3.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - União	
3.9.1.2.4.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.2.5.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	
3.9.1.3.2.00.00 - Premiações Cientificas - Intra OFSS	
3.9.1.3.3.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.3.4.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.3.5.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	
3.9.1.4.2.00.00 - Premiações Desportivas - Intra OFSS	
3.9.1.4.3.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - União	
3.9.1.4.4.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.4.5.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	
3.9.1.5.2.00.00 - Ordens Honorificas - Intra OFSS	
3.9.1.5.3.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.5.4.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.5.5.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.1.9.2.00.00 - Outras Premiações - Intra OFSS	
3.9.1.9.3.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - União	
3.9.1.9.4.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.9.5.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Município	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	8.400,00
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.3.2.00.00 - Incentivos a Cultura - Intra OFSS	
3.9.4.3.3.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - União	
3.9.4.3.4.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.3.5.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Município	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.4.2.00.00 - Incentivos ao Esporte - Intra OFSS	
3.9.4.4.3.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - União	
3.9.4.4.4.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.4.5.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Município	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	8.400,00
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	8.400,00
3.9.4.9.2.00.00 - Outros Incentivos - Intra OFSS	
3.9.4.9.3.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - União	
3.9.4.9.4.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.9.5.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Município	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
3.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
3.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
3.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
3.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
3.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.1.2.00.00 - Participações de Debêntures - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2020
3.9.6.1.3.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - União	
3.9.6.1.4.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.1.5.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Município	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	
3.9.6.4.2.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
3.9.6.4.3.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
3.9.6.4.4.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.4.5.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.6.5.2.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Intra OFSS	
3.9.6.5.3.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - União	
3.9.6.5.4.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.5.5.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Município	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.1.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Intra OFSS	
3.9.7.1.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - União	
3.9.7.1.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.1.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Município	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
3.9.7.2.2.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	
3.9.7.2.3.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
3.9.7.2.4.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.2.5.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.3.2.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Intra OFSS	
3.9.7.3.3.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - União	
3.9.7.3.4.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.3.5.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Município	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.4.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Intra OFSS	
3.9.7.4.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - União	
3.9.7.4.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.4.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Município	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.7.0.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental	
3.9.7.7.1.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Consolidação	
3.9.7.7.2.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Intra OFSS	
3.9.7.7.3.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - União	
3.9.7.7.4.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS -Estado	
3.9.7.7.5.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - Município	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.7.9.2.00.00 - VPD de Outras Provisões - Intra OFSS	
3.9.7.9.3.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - União	
3.9.7.9.4.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.9.5.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Município	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	306.320,00
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Intra OFSS	
3.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - União	
3.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
3.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Município	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
3.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
3.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Município	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações e Restituições	306.320,00
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações e Restituições - Consolidação	306.320,00
3.9.9.6.2.00.00 - Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
3.9.9.6.3.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	
3.9.9.6.4.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.6.5.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.2.00.00 - Compensações ao RGPS - Intra OFSS	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
3.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
3.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	52.900.961,40
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.695.593,72
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	4.337.464,51
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.1.2.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Intra OFSS	
4.1.1.1.3.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - União	
4.1.1.1.4.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.1.5.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Município	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	3.359.022,63
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	3.359.022,63
4.1.1.2.2.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Intra OFSS	
4.1.1.2.3.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - União	
4.1.1.2.4.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.2.5.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Município	
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	978.094,24
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	978.094,24
4.1.1.3.2.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Intra OFSS	
4.1.1.3.3.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - União	
4.1.1.3.4.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.3.5.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Município	
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.4.2.00.00 - Impostos Extraordinários - Intra OFSS	
4.1.1.4.3.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - União	
4.1.1.4.4.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.4.5.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Município	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	347,64
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	347,64
4.1.1.9.2.00.00 - Outros Impostos - Intra OFSS	
4.1.1.9.3.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - União	
4.1.1.9.4.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.9.5.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Município	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	128.619,74
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	102.727,56
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	102.727,56
4.1.2.1.2.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Intra OFSS	
4.1.2.1.3.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - União	
4.1.2.1.4.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.1.5.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Município	
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	25.892,18
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	25.892,18
4.1.2.2.2.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.1.2.2.3.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.1.2.2.4.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.2.5.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	229.509,47
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.1.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Intra OFSS	
4.1.3.1.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - União	
4.1.3.1.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.1.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Município	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	229.509,47
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	229.509,47
4.1.3.2.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Intra OFSS	
4.1.3.2.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade -Inter OFSS - União	
4.1.3.2.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.2.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Município	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.3.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Intra OFSS	
4.1.3.3.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - União	
4.1.3.3.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.3.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural -Inter OFSS - Município	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.4.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Intra OFSS	
4.1.3.4.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - União	
4.1.3.4.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.4.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Município	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.1.3.9.2.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
4.1.3.9.3.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
4.1.3.9.4.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.9.5.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	302.595,23
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	302.595,23
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS	302.595,23
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Consolidação	148.377,06
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	148.377,06
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Intra OFSS	154.218,17
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS – União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	
4.2.1.3.2.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Intra OFSS	
4.2.1.3.3.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - União	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.4.2.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Intra OFSS	
4.2.1.4.3.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - União	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.5.2.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Intra OFSS	
4.2.1.5.3.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - União	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.6.2.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Intra OFSS	
4.2.1.6.3.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - União	
4.2.1.7.0.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	
4.2.1.7.2.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.1.9.2.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	
4.2.1.9.3.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
4.2.2.1.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
4.2.2.1.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.2.1.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
4.2.2.1.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	
4.2.3.1.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	
4.2.3.1.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	
4.2.3.1.2.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Intra OFSS	
4.2.3.1.5.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Município	
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
4.2.4.1.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
4.2.4.1.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.2.4.1.2.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Intra OFSS	
4.2.4.1.3.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - União	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	555.630,33
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.1.2.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.1.3.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.1.4.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.1.5.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.1.2.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.1.3.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.1.4.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.1.5.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	555.630,33
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	555.630,33
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	555.630,33
4.3.3.1.2.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.1.3.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.1.4.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.1.5.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.9.2.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços -Intra OFSS	
4.3.3.9.3.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços -Inter OFSS - União	
4.3.3.9.4.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.9.5.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.285.966,58
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos- Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	807.180,40
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Intra OFSS	
4.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
4.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	807.036,62
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	807.036,62
4.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Intra OFSS	
4.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - União	
4.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários	143,76
4.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Consolidação	
4.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Intra OFSS	143,76
4.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - União	
4.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - Estado	
4.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - Município	
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,02
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	0,02
4.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
4.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
4.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Intra OFSS	
4.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS- Município	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	478.786,18
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	83.128,79
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	83.128,79
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	395.657,39
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	395.657,39
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	
4.4.9.1.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	
4.4.9.1.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	
4.4.9.1.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Intra OFSS	
4.4.9.1.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - União	
4.4.9.1.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Estado	
4.4.9.1.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Município	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	45.943.211,42
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	1.975.419,09
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.975.419,09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	1.975.419,09
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	
4.5.1.3.2.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	43.967.792,33
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	37.524.143,64
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Consolidação	
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	15.178.433,66
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	22.345.709,98
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	5.479.247,42
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	5.479.247,42
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	964.401,27
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	412.784,62
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	551.616,65
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	
4.5.4.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	
4.5.4.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	
4.5.5.1.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	
4.5.5.1.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	
4.5.6.1.0.00.00 - Transferências do Exterior	
4.5.6.1.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	
4.5.8.1.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	
4.5.8.1.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	
4.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	
4.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	115.054,34
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.1.2.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	
4.6.3.9.2.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Intra OFSS	
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	115.054,34
4.6.4.1.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	115.054,34
4.6.4.1.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	115.054,34
4.6.4.1.2.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Intra OFSS	
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	2.909,78
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	
4.9.1.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	
4.9.1.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.1.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Intra OFSS	
4.9.1.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - União	
4.9.1.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Estado	
4.9.1.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Município	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.2.2.2.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Intra OFSS	
4.9.2.2.3.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.2.2.4.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.2.5.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
4.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
4.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
4.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
4.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
4.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
4.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	
4.9.7.1.2.00.00 - Reversão de Provisões – Intra OFSS	
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	2.909,78
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Intra OFSS	
4.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - União	
4.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Município	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
4.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
4.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
4.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas -Inter OFSS - Município	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações	2.909,78
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação	2.909,78
4.9.9.6.2.00.00 - Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
4.9.9.6.3.00.00 - Indenizações e Restituições- Inter OFSS - União	
4.9.9.6.4.00.00 - Indenizações e Restituições- Inter OFSS - Estado	
4.9.9.6.5.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
4.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
4.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
4.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	7.679.515,01

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores 31/12/2020
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EXTRATO DE CONTRATO 365/2021

Contrato nº. 365/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **RODRIGO OELKE TAGARES**

CPF: 978.157.991-91

Objeto: Contratado (a) no cargo de: MOTORISTA 04/2010

Legalidade:LC 04 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 1/2021 Classificação: 1°

Vigência: 11/03/2021

Valor Mensal: 2.523,08

Data Assinatura: 11/03/2021

Fonte: Or.09/Un. 001/Proj. Atv .20042/ El. 31901100 00/ CR 277

EXTRATO DE CONTRATO 366/2021

Contrato nº. 366/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **PAULO SERGIO DE OLIVEIRA**

CPF: 044.535.399-67

Objeto: Contratado (a) no cargo de: CONTRATADO NO CARGO DE PEDREIRO

Legalidade:LC 04 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 1/2021 Classificação: 3

Vigência: 11/03/2021

Valor Mensal: 2.880,46

Data Assinatura: 11/03/2021

Fonte: Or.09/Un. 001/Proj. Atv .20042/ El. 31901100 00/ CR 277

EXTRATO DE CONTRATO 357/2021

Contrato nº. 357/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA**

CPF: 045.741.911-39

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 04/2010

Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 3

Vigência: 11/03/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 11/03/2021

Fonte: Or.13/Un. 002/Proj. Atv .20080/ El. 31901100 00/ CR 648

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) Prefeito, VONEY RODRIGUES GOULART, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve: - 00000012/2021 00000006/2021 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO 19/03/2021 PREGÃO 19/03/2021 Licitação Nr.: Modalidade Nr.: Modalidade: Data da Homologação: Objeto da Licitação: Data da Adjudicação: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Processo Nr.: 00000433/2021 Classificação: Pregão Presencial Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Detalhamento Marca Unid. Forn. Qtd. Vlr. Unitário Total 5568 - METRO QUADRADO CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 22.536.237/0001-24 1 - AREIA/BRITA 339.000,0000 24797 AREIA FINA PROPRIA METRO CUBICO 300,0000 72,9032 21.870,96 DETALHAMENTO: AREIA FINA LAVADA 32659 AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, PROPRIA METRO CUBICO 500,0000 72,9032 36.451,60 SEM TRANSPORTE) DETALHAMENTO: AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) 32660 AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, PROPRIA METRO CUBICO 700,0000 72,9032 51.032,24 SEM TRANSPORTE) DETALHAMENTO: AREIA - TIPO MEDIA LAVADA 32671 PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PROPRIA METRO CUBICO 500,0000 145,8065 72.903,25 PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE DETALHAMENTO: PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE 32672 PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, PROPRIA METRO CUBICO 500,0000 145,8065 72.903,25 SEM FRETE DETALHAMENTO: PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE 32673 PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, PROPRIA METRO CUBICO 50,0000 145,8064 7.290,32 SEM FRETE DETALHAMENTO: PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE 32674 PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, PROPRIA METRO CUBICO 50,0000 145,8064 7.290,32 SEM FRETE DETALHAMENTO: PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE 32816 CASCALHO DE RIO / SEIXO LAVADO PROPRIA METRO CUBICO 100,0000 36,4516 3.645,16 DETALHAMENTO: CASCALHO DE RIO / SEIXO LAVADO 32822 PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PROPRIA METRO CUBICO 500,0000 131,2258 65.612,90 PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) DETALHAMENTO: PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) 2 - CIMENTO 199.999,0000 33166 CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 50KG ITAU SACO 50 QUILO 5000,0000 39,9998 199.999,00 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO DETALHAMENTO: CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CP II-Z) - COMPOSTO DE POZOLANA, COM RESISTENCIA DE 32 MPA, FAIXA DE PORCENT. EM PESO DE CLINQUER+SULF.CALCIO 94-76%, C/ FAIXA DE PORCENTAGEM DE MATERIAL POZOLANICO DE 6-14%, C/ FAIXA DE PORCENTAGEM DE MATERIAL CARBONATICO DE 0-10%, EMBALAGEM EM SACOS DE PAPEL TIPO ¨KRAFT¨, COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE RESIDUO INSOLUVEL MENOR OU IGUAL A 16%, COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE PERDA AO FOGO MENOR OU IGUAL A 6,5%, LIMITE DE PORCENTAGEM DE OXIDO DE MAGNESIO MENOR OU IGUAL A 6,5%, LIMITE DE PORCENTAGEM DE TRIOXIDO DE ENXOFRE MENOR OU IGUAL A 4%, LIMITE DE PORCENTAGEM DE ANIDRIDO CARBONICO MENOR OU IGUAL A 5%, COM LIMITE DE TEMPO DE FIM DE PEGA MENOR OU IGUAL A 10 HORAS, LIMITE DE EXPANSIBILIDADE A FRIO/QUENTE MENOR OU IGUAL A 5 MM, LIMITE DE TEMPO DE INICIO DE PEGA MAIOR OU IGUAL A 1 HORA, NORMATIZACAO CONFORME NBR 11578, EB-208, MB-1153, ETC. 7 - AÇO PARA CONSTRUÇÃO 1.449.001,6000 32652 ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO GERDAU QUILO 25000,0000 12,1573 303.932,50 DETALHAMENTO: ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO 32653 ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO GERDAU QUILO 4000,0000 10,3776 41.510,40 DETALHAMENTO: ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO 32654 ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO GERDAU QUILO 5000,0000 13,6069 68.034,50 DETALHAMENTO: ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO 32655 ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO GERDAU QUILO 36000,0000 12,6571 455.655,60 DETALHAMENTO: VERGALHAO - DE FERRO GALVANIZADO, TIPO CA 50 5/16 DIMENSOES 8,0 MM, BARRA DE 12M DE COMPRIMENTO 32663 COLUNA DE FERRO, COM VERGALHAO 5/16, 7×14 COM 6 METROS GERDAU UNIDADE 150,0000 149,9660 22.494,90 DETALHAMENTO: COLUNA DE FERRO, COM VERGALHAO 5/16, 7×14 COM 6 METROS 32695 TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-138, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA CAMPO MARCA METRO QUADRADO 50,0000 799,8188 39.990,94 10X10CM DETALHAMENTO: TELA METALICA - MALHA/TELA PARA CONCRETO EQ 138 - TAMANHO 10X10 - DIAMETRO 4.2MM - TAMANHO 2X3 METROS, APROXIMADAMENTE: 13,2 KG 32697 TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, T-196, (2,11 KG/M2), CAMPO MARCA UNIDADE 30,0000 999,7733 29.993,20 DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 30 X 10 CM DETALHAMENTO: TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, T-196, (2,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 30 X 10 CM 32698 TRELICA - DE ACO, TG8, 12 METROS DE COMPRIMENTO GERDAU UNIDADE 250,0000 169,9615 42.490,38 DETALHAMENTO: TRELICA - DE ACO, TG8, 12 METROS DE COMPRIMENTO DETALHAMENTO: TRELICA - DE ACO, TG8, 12 METROS DE COMPRIMENTO Detalhamento: TRELICA - DE ACO, TG8, 12 METROS DE COMPRIMENTO 32699 TRELIÇA NERVURADA H12, ALTURA 120MM - COMPRIMENTO 12 M GERDAU UNIDADE 500,0000 169,9615 84.980,75 DETALHAMENTO: TRELIÇA NERVURADA H12, ALTURA 120MM - COMPRIMENTO 12 M 32707 TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO CAMPO MARCA ROLO 300,0000 1.199,7281 359.918,43 D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 12* CM DETALHAMENTO: TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 12* CM 9 - ARTEFATOS DE CONCRETO 1.015.000,5500 32703 BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR PROPRIA UNIDADE 15000,0000 3,9903 59.854,50 6136) ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO DETALHAMENTO: BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136) 32704 BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO, 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR PROPRIA UNIDADE 5000,0000 2,9926 14.963,00 6136) DETALHAMENTO: BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO, 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136) 32705 ELEMENTO VAZADO, 10X33X33CM 16 FUROS, ASSENTADO COM PROPRIA UNIDADE 250,0000 29,9263 7.481,58 ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) DETALHAMENTO: ELEMENTO VAZADO, 10X33X33CM 16 FUROS, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) 32706 CANALETA DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136) PROPRIA UNIDADE 7500,0000 4,9877 37.407,75 DETALHAMENTO: CANALETA DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136) 32811 MANILHA EM CONCRETO ARMADO 100X100CM PROPRIA UNIDADE

100,0000 498,7718 49.877,18 DETALHAMENTO: MANILHA EM CONCRETO ARMADO 100X100CM 32813 MANILHA EM CONCRETO ARMADO 100X50CM PROPRIA UNIDADE 100,0000 299,2631 29.926,31 DETALHAMENTO: MANILHA EM CONCRETO ARMADO 100X60CM 32814 MANILHA EM CONCRETO ARMADO 80X100CM PROPRIA UNIDADE 100,0000 399,0174 39.901,74 DETALHAMENTO: MANILHA EM CONCRETO ARMADO 80X100CM 32815 MANILHA EM CONCRETO ARMADO 120X100CM PROPRIA UNIDADE 100,0000 598,5261 59.852,61 DETALHAMENTO: MANILHA EM CONCRETO ARMADO 120X100CM 32821 MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X PROPRIA METRO 5000,0000 29,9263 149.631,50 12/15* CM (H X L1/L2) DETALHAMENTO: MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2) 32823 TAMPA - PARA ANEL DE FOSSA EM CONCRETO ARMADO, COM DIAMETRO PROPRIA UNIDADE 30,0000 149,6317 4.488,95 DE 1,10M X 0,05M DETALHAMENTO: TAMPA - PARA ANEL DE FOSSA EM CONCRETO ARMADO, COM DIAMETRO DE 1,10M X 0,05M 32913 MOURAO CONCRETO CURVO, SECAO T, H = 2,80 M + CURVA COM 0,45 PROPRIA UNIDADE 500,0000 79,8035 39.901,75 M, COM FUROS PARA FIOS DETALHAMENTO: MOURAO CONCRETO CURVO, SECAO T, H = 2,80 M + CURVA COM 0,45 M, COM FUROS PARA FIOS 32914 MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADARA *10 X 10* CM, H= PROPRIA UNIDADE 500,0000 49,8772 24.938,60 *2,30* M DETALHAMENTO: MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADARA *10 X 10* CM, H= *2,30* M 33114 BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR PROPRIA UNIDADE 30000,0000 4,9877 149.631,00 6136) DETALHAMENTO: BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136) 33147 TELHA DE CONCRETO TIPO CLASSICA, COR CINZA, COMPRIMENTO DE CAMPO MARCA UNIDADE 30000,0000 9,9754 299.262,00 *42* CM, RENDIMENTO DE *10* TELHAS/M2 DETALHAMENTO: TELHA DE CONCRETO TIPO CLASSICA, COR CINZA, COMPRIMENTO DE *42* CM, RENDIMENTO DE *10* TELHAS/M2 33164 BLOQUETE/PISO DE CONCRETO - MODELO PROPRIA METRO QUADRADO 100,0000 119,7052 11.970,52 PISOGRAMA/CONCREGRAMA/PAVI- GRADE/GRAMEIRO, DIMENSOES APROXIMADAS DE 60 CM X 45 CM E ESPESSURA DE 8 CM (+/-M21 CM), COR NATURAL DETALHAMENTO: BLOQUETE/PISO DE CONCRETO - MODELO PISOGRAMA/CONCREGRAMA/PAVI- GRADE/GRAMEIRO, DIMENSOES APROXIMADAS DE 60 CM X 45 CM E ESPESSURA DE 8 CM (+/-M21 CM), COR NATURAL 33165 BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO PROPRIA METRO QUADRADO 300,0000 64,8403 19.452,09 ONDA/16FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIP EDO, 20 CM X 10 CM, E = 10CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO 9781), COR NATURAL DETALHAMENTO: BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIP EDO, 20 CM X 10 CM, E = 10CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL 33170 BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO PROPRIA METRO QUADRADO 300,0000 54,8649 16.459,47 ONDA/16FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIP EDO, 20 CM X 10 CM, E = 6CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL DETALHAMENTO: BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIP EDO, 20 CM X 10 CM, E = 6CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL Total Itens: 37 Total Fornecedor: 3.003.001,1500 42234553 - BRASIL TERCERIZACAO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 17.797.582/0001-81 29 - CALHAS E RUFOS 80.678,8800 33117 BOCAL PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO DA SAIDA ENTRE 80 E MULTILIT PECA 100,0000 13,0900 1.309,00 100 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL DETALHAMENTO: BOCAL PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO DA SAIDA ENTRE 80 E 100 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL 33118 CABECEIRA DIREITA OU ESQUERDA, PVC, PARA CALHA PLUVIAL, MULTILIT PECA 500,0000 3,8899 1.944,95 DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL DETALHAMENTO: CABECEIRA DIREITA OU ESQUERDA, PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL 33119 CALHA PLUVIAL DE PVC, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, AÇOFER UNIDADE 500,0000 31,0800 15.540,00 COMPRIMENTO DE 3 M, PARA DRENAGEM PREDIAL DETALHAMENTO: CALHA PLUVIAL DE PVC, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, COMPRIMENTO DE 3 M, PARA DRENAGEM PREDIAL 33120 CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 AÇOFER METRO 250,0000 30,1500 7.537,50 CM DETALHAMENTO: CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM 33121 CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 50 AÇOFER METRO 500,0000 39,2699 19.634,95 CM DETALHAMENTO: CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 50 CM 33122 CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 100 AÇOFER METRO 250,0000 76,9299 19.232,48 CM DETALHAMENTO: CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 100 CM 33132 EMENDA PARA CALHA PLUVIAL, PVC, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, MULTILIT UNIDADE 500,0000 7,7700 3.885,00 PARA DRENAGEM PREDIAL DETALHAMENTO: EMENDA PARA CALHA PLUVIAL, PVC, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL 33141 RUFO EXTERNO/INTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, AÇOFER METRO 250,0000 23,3800 5.845,00 CORTE 33 CM DETALHAMENTO: RUFO EXTERNO/INTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM 33142 RUFO INTERNO/EXTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, AÇOFER METRO 250,0000 21,8000 5.450,00 CORTE 25 CM DETALHAMENTO: RUFO INTERNO/EXTERNO DE CHAPA DE ACO ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 25 CM 33150 VEDACAO DE CALHA, EM BORRACHA COR PRETA, MEDIDA ENTRE 119 E WORKER UNIDADE 1000,0000 0,3000 300,00 170 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL DETALHAMENTO: VEDACAO DE CALHA, EM BORRACHA COR PRETA, MEDIDA ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL Total Itens: 10 Total Fornecedor: 80.678,8800 42234555 - CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA CNPJ: 37.853.101/0001-15 4 - MATERIAIS DIVERSOS E ITENS DE FERRAGEM 54.478,0000 26547 LAMINA DE SERRA BIMETAL AÇO RÁPIDO 12" X 24 DENTES STARRET UNIDADE 50,0000 7,5600 378,00 DETALHAMENTO: LAMINA DE SERRA - EM ACO RAPIDO, MEDINDO 12¨ X 24MM 32666 ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM JERUEL UNIDADE 5000,0000 0,1500 750,00 PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM DETALHAMENTO: ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM 32667 ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML WORKER UNIDADE 100,0000 29,6999 2.969,99 DETALHAMENTO: ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML 32668 LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA NORTENE METRO QUADRADO 500,0000 1,3100 655,00 DETALHAMENTO: LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA 32864 ESPUMA EXPANSIVA 500ML WORKER UNIDADE 50,0000 18,8400 942,00 DETALHAMENTO: ESPUMA EXPANSIVA 500ML 32866 FECHADURA EM AÇO CROMADO P/ PORTA DE MADEIRA EXTERNA ALIANÇA UNIDADE 50,0000 28,3798 1.418,99 DETALHAMENTO: FECHADURA EM AÇO CROMADO P/ PORTA DE MADEIRA EXTERNA 32870 LIMPA CONTATO SPRAY 280 GRAUS PROTEG LUB UNIDADE 74,0000 16,1300 1.193,62 DETALHAMENTO: LIMPA CONTATO SPRAY 280 GRAUS 32871 LONA PLASTICA PRETA E= 150 MICRA NORTENE METRO 2000,0000 1,2800 2.560,00 DETALHAMENTO: LONA PLASTICA - EM MATERIAL FLEXI-

VEL,EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO,NA COR PRETA,PARA UTILIZACAO NA PROTECAO DE BENS CONTRA INTEMPERIES,MEDINDO 6M X 100M X 150 MICRAS COM 65 KG DE PESO POR ROLO 32872 LONA PLASTICA - LONA REFORCADA DE POLIETILENO. MEDIDAS 12 MT UTIL METRO 200,0000 125,4895 25.097,90 X 08 MT ESPESSURA MINIMA APROXIMADA DE 200 MICRA DETALHAMENTO: LONA PLASTICA - LONA REFORCADA DE POLIETILENO. MEDIDAS 12 MT X 08 MT ESPESSURA MINIMA APROXIMADA DE 200 MICRA 32873 MANGUEIRA DE NÍVEL 3/4 SUNFLEX METRO 220,0000 4,5800 1.007,60 DETALHAMENTO: MANGUEIRA DE NÍVEL 3/4 32874 MANGUEIRA DE NÍVEL 5/16 SUNFLEX METRO 60,0000 3,8000 228,00 DETALHAMENTO: MANGUEIRA DE NÍVEL 5/16 32891 REBITE DIVERSOS JOMARCA UNIDADE 2220,0000 0,0500 111,00 DETALHAMENTO: REBITE DIVERSOS 32901 SACO DE RAFIA PARA ENTULHO, NOVO, LISO (SEM CLICHE), *60 X IMPERADOR UNIDADE 200,0000 2,4400 488,00 90* CM DETALHAMENTO: SACO DE RAFIA PARA ENTULHO, NOVO, LISO (SEM CLICHE), *60 x 100* CM 32912 MANGUEIRA DE JARDIM 1/2 SUNFLEX METRO 500,0000 9,4400 4.720,00 DETALHAMENTO: MANGUEIRA - DE POLIETILENO TRANCADA,COM COMPRIMENTO DE 100M,COM DIAMETRO DE 1/2 POL,PARA JARDINAGEM 32926 ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO THOMPSON PACOTE 100,000 U 50,0000 49,4986 2.474,93 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO 230X7,6MM DETALHAMENTO: ABRACADEIRA - DE NYLON,COMPRIMENTO 230X7,6MM,PARA AMARRACAO DE CABOS 32927 ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, JOMARCA PACOTE 100,000 U 5,0000 274,9980 1.374,99 COM 1 1/2 E PARAFUSO DE FIXACAO DETALHAMENTO: ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/2 E PARAFUSO DE FIXACAO 33028 PERFILADO PERFURADO DUPLO 38 X 38 X 600 MM, CHAPA 16 ARCELOMITAL UNIDADE 50,0000 11,1800 559,00 DETALHAMENTO: PERFILADO PERFURADO DUPLO 38 X 38 X 600 MM, CHAPA 16 33047 SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE THOMPSON UNIDADE 50,0000 11,9700 598,50 MINIMA 60 KG, BRANCO DETALHAMENTO: SUPORTE PARA FIXACAO - MÃO-FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO. 33110 FITA METALICA PERFURADA, 17 MM, ANCORA UNIDADE 50,0000 53,0498 2.652,49 DETALHAMENTO: FITA METALICA PERFURADA, 17 MM, 33123 CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA THOMPSON UNIDADE 250,0000 5,6900 1.422,50 ENTRE 1/8 E 1/4 DETALHAMENTO: CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8 E 1/4 33140 REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 JOMARCA QUILO 50,0000 57,5098 2.875,49 UNIDADES) DETALHAMENTO: REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES) 5 - TUBOS E CONEXÕES 246.199,0000 19782 TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM MAIS PVC UNIDADE 300,0000 17,4595 5.237,85 DETALHAMENTO: TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM BARRA 24884 ESPUDE P/ SANITARIO KRONA UNIDADE 50,0000 1,8798 93,99 DETALHAMENTO: TUBO DE LIGACAO (TIPO ESPUDE) - TIPO SANFONADO PARA BACIA SANITARIA 32734 ANEL DE VEDACAO - DE BORRACHA, COM DIAMETRO DE 40MM, PARA THOMPSON UNIDADE 50,0000 8,5000 425,00 SER UTILIZADO EM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DETALHAMENTO: ANEL DE VEDACAO - DE BORRACHA, COM DIAMETRO DE 40MM, PARA SER UTILIZADO EM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA 32810 ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 100 MM JIBABOR UNIDADE 100,0000 99,9998 9.999,98 (NBR 7362)INS DETALHAMENTO: ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 100 MM (NBR 7362)ins 32929 ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1/2, KRONA UNIDADE 100,0000 8,7000 870,00 PARA CAIXA D' AGUA DETALHAMENTO: ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1/2, PARA CAIXA D' AGUA 32930 ADAPTADOR CURTO PVC BOLSA JS/PONTA JR P/ REGISTRO - EM PVC KRONA UNIDADE 100,0000 0,6800 68,00 RIGIDO INJETADO, COM BOLSA DE JUNTA SOLDAVEL E PONTA ROSQUEADA, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 25 MM DETALHAMENTO: ADAPTADOR CURTO PVC BOLSA JS/PONTA JR P/ REGISTRO - EM PVC RIGIDO INJETADO, COM BOLSA DE JUNTA SOLDAVEL E PONTA ROSQUEADA, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 25 MM 32931 ADAPTADOR PVC BOLSA JS/PONTA JR - EM PVC RIGIDO INJETADO, MULTILIT UNIDADE 100,0000 1,4100 141,00 COM BOLSA DE JUNTA SOLDAVEL E PONTA ROSQUEADA, CURTO, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 32 MM, COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 1 POLEGADA DETALHAMENTO: ADAPTADOR PVC BOLSA JS/PONTA JR - EM PVC RIGIDO INJETADO, COM BOLSA DE JUNTA SOLDAVEL E PONTA ROSQUEADA, CURTO, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 32 MM, COM ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO DIAMETRO DE REFERENCIA DE 1 POLEGADA 32932 ADAPTADOR CURTO PVC BOLSA JS/PONTA JR P/ REGISTRO - EM PVC MULTILIT UNIDADE 100,0000 5,5000 550,00 RIGIDO INJETADO, COM BOLSA DE JUNTA SOLDAVEL E PONTA ROSQUEADA, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 40 MM, MM (1 1/4 POL) DETALHAMENTO: ADAPTADOR CURTO PVC BOLSA JS/PONTA JR P/ REGISTRO - EM PVC RIGIDO INJETADO, COM BOLSA DE JUNTA SOLDAVEL E PONTA ROSQUEADA, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 40 MM, MM (1 1/4 POL) 32933 ADAPTADOR CURTO PVC BOLSA JS/PONTA JR P/ REGISTRO - EM PVC MULTILIT UNIDADE 100,0000 6,3000 630,00 RIGIDO INJETADO, COM BOLSA DE JUNTA SOLDAVEL E PONTA ROSQUEADA, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 50 MM DETALHAMENTO: ADAPTADOR CURTO PVC BOLSA JS/PONTA JR P/ REGISTRO - EM PVC RIGIDO INJETADO, COM BOLSA DE JUNTA SOLDAVEL E PONTA ROSQUEADA, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 50 MM 32934 ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X1 MULTILIT UNIDADE 100,0000 3,4600 346,00 1/2, PARA AGUA FRIA DETALHAMENTO: ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X1 1/2, PARA AGUA FRIA 32935 ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM KRONA UNIDADE 100,0000 8,7200 872,00 X 3/4, PARA CAIXA D'AGUA DETALHAMENTO: ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4, PARA CAIXA D'AGUA 32936 ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM KRONA UNIDADE 100,0000 11,3000 1.130,00 X 1, PARA CAIXA D'AGUA DETALHAMENTO: ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1, PARA CAIXA D'AGUA 32937 ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 40 MM MULTILIT UNIDADE 100,0000 15,2000 1.520,00 DETALHAMENTO: ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 40 MM 32938 ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM KRONA UNIDADE 100,0000 18,5000 1.850,00 X 1 1/2, PARA CAIXA D'AGUA DETALHAMENTO: ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2, PARA CAIXA D'AGUA 32939 ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 25 MM X 3/4, KRONA UNIDADE 100,0000 9,8000 980,00 PARA CAIXA D' AGUA DETALHAMENTO: ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 25 MM X 3/4, PARA CAIXA D' AGUA 32940 ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 32 MM X 1, PARA KRONA UNIDADE 100,0000 15,0000 1.500,00 CAIXA D' AGUA DETALHAMENTO: ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 32 MM X 1, PARA CAIXA D' AGUA 32941 ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 40 MM X 1 1/4, MULTILIT UNIDADE 100,0000 20,0000 2.000,00 PARA CAIXA D' AGUA DETALHAMENTO: ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 40 MM X 1 1/4, PARA CAIXA D' AGUA 32942 ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 50 MM X 1 1/2, MULTILIT UNIDADE 100,0000 28,0299

2.802,99 PARA CAIXA D' AGUA DETALHAMENTO: ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 50 MM X 1 1/2, PARA CAIXA D' AGUA 32943 ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 25 MM X MULTILIT UNIDADE 100,0000 13,7700 1.377,00 3/4, PARA CAIXA D' AGUA DETALHAMENTO: ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 25 MM X 3/4, PARA CAIXA D' AGUA 32944 ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 32 MM X 1, MULTILIT UNIDADE 100,0000 15,0000 1.500,00 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO PARA CAIXA D' AGUA DETALHAMENTO: ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 32 MM X 1, PARA CAIXA D' AGUA 32945 ADESIVO PLASTICO PARA PVC POLYMERS BISNAGA 75,000 G 100,0000 9,3000 930,00 DETALHAMENTO: ADESIVO PLASTICO PARA PVC 32946 ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL 50 MM JIBABOR UNIDADE 100,0000 2,0400 204,00 DETALHAMENTO: ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL 50 MM 32947 ADESIVOS PARA TUBOS DE PVC 150G POLYMERS BISNAGA 150,000 100,0000 10,7000 1.070,00 DETALHAMENTO: ADESIVOS PARA TUBOS DE PVC 150G 32952 CAIXA DE DESCARGA - EM PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM ALUMASSA UNIDADE 50,0000 31,0000 1.550,00 CAPACIDADE PARA 9 LITROS, NA COR BRANCA, DEVENDO O MATERIAL IR ACOMPANHADO COM REPARO. DETALHAMENTO: CAIXA DE DESCARGA - EM PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE PARA 9 LITROS, NA COR BRANCA, DEVENDO O MATERIAL IR ACOMPANHADO COM REPARO. 32956 BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON, NO TAMANHO S12 - COM WORKER UNIDADE 100,0000 0,6000 60,00 PARAFUSO ACO ZINC CABECA SEXTAVADA ROSCA SOBERBA 5\16 X65 MM DETALHAMENTO: BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON, NO TAMANHO S12 - COM PARAFUSO ACO ZINC CABECA SEXTAVADA ROSCA SOBERBA 5\16 X65 MM 32957 BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON, NO TAMANHO S6 COM PARAFUSO WORKER UNIDADE 100,0000 0,3500 35,00 ACO ZINC BABECA CHATA ROSCA SOBERBA 4,2 X 45 MM DETALHAMENTO: BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON, NO TAMANHO S6 COM PARAFUSO ACO ZINC BABECA CHATA ROSCA SOBERBA 4,2 X 45 MM 32958 BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL CURTA - COM DIAMETRO WORKER UNIDADE 100,0000 1,5000 150,00 NOMINAL DE 40 MM, REDUCAO DE 32 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA DETALHAMENTO: BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL CURTA - COM DIAMETRO NOMINAL DE 40 MM, REDUCAO DE 32 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA 32959 BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA - COM DIAMETRO MULTILIT UNIDADE 100,0000 3,2600 326,00 NOMINAL DE 50 MM, DE 25 MM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA DETALHAMENTO: BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA - COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, DE 25 MM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA 32960 BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA - COM DIAMETRO MULTILIT UNIDADE 100,0000 4,1000 410,00 NOMINAL DE 50 MM, DE 32 MM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA DETALHAMENTO: BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA - COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, DE 32 MM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA 32961 BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA - COM DIAMETRO MULTILIT UNIDADE 100,0000 4,8000 480,00 NOMINAL DE 50 MM, DE 40 MM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA DETALHAMENTO: BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA - COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, DE 40 MM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA 32962 CAIXA DAGUA - EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS, ECOPLAX UNIDADE 50,0000 359,9892 17.999,46 COM TAMPA DETALHAMENTO: CAIXA DAGUA - EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS, COM TAMPA 32963 CAIXA DAGUA - EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 2000 LITROS, ECOPLAX UNIDADE 10,0000 877,9180 8.779,18 COM TAMPA DETALHAMENTO: CAIXA DAGUA - EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO DE 2000 LITROS, COM TAMPA 32964 CAIXA DAGUA - EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 500 LITROS, ECOPLAX UNIDADE 30,0000 235,9897 7.079,69 COM TAMPA DETALHAMENTO: CAIXA DAGUA - EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 500 LITROS, COM TAMPA 32965 CAIXA DE GORDURA - EM POLIETILENO, CAIXA DE GORDURA COMPLETA BAKOFTEC UNIDADE 30,0000 99,9897 2.999,69 25 LITROS, ALTURA 500MM, DIAMETRO 300MM, ENTRADA E SAIDA 100MM, TAMPA 400X400MM, REFORCO INTERNO PARA EM POLIURETANO PARA SUPORTAR TRAFEGO, INCLUI TAMPA TEXTURIZADA, SIFAO, CESTA DE LIMPEZA DETALHAMENTO: CAIXA DE GORDURA - EM POLIETILENO, CAIXA DE GORDURA COMPLETA 25 LITROS, ALTURA 500MM, DIAMETRO 300MM, ENTRADA E SAIDA 100MM, TAMPA 400X400MM, REFORCO INTERNO PARA EM POLIURETANO PARA SUPORTAR TRAFEGO, INCLUI TAMPA TEXTURIZADA, SIFAO, CESTA DE LIMPEZA E CORPO DA CAIXA, 32966 CAIXA PARA EMBUTIR - DE PVC, MEDINDO 15CM DM, CAIXAS CONICAS KRONA UNIDADE 50,0000 12,3200 616,00 PARA INSPECAO DE ATERRAMENTO DETALHAMENTO: CAIXA PARA EMBUTIR - DE PVC, MEDINDO 15CM DM, CAIXAS CONICAS PARA INSPECAO DE ATERRAMENTO 32967 CAIXA SIFONADA COM GRELHA 100X100X50 BRANCA KRONA UNIDADE 50,0000 20,3200 1.016,00 DETALHAMENTO: CAIXA SIFONADA COM GRELHA 100X100X50 BRANCA 32968 CAIXA SIFONADA COM GRELHA 150X150X50 BRANCA KRONA UNIDADE 50,0000 22,0000 1.100,00 DETALHAMENTO: CAIXA SIFONADA COM GRELHA 150X150X50 BRANCA 32969 CANO PARA CAIXA DE DESCARGA - EM PVC, DE 1 1/2¨, PARA CAIXA KRONA UNIDADE 50,0000 9,5000 475,00 DE DESCARGA DE BANHEIRO, NA COR BRANCA, USO INTERNO DETALHAMENTO: CANO PARA CAIXA DE DESCARGA - EM PVC, DE 1 1/2¨, PARA CAIXA DE DESCARGA DE BANHEIRO, NA COR BRANCA, USO INTERNO 32970 TUBO - PVC FLEXIVEL DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA, 40MM KRONA UNIDADE 50,0000 6,7000 335,00 DETALHAMENTO: TUBO - PVC FLEXIVEL DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA, 40MM 32972 CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA MULTILIT UNIDADE 100,0000 1,8500 185,00 PREDIAL DETALHAMENTO: CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL 32973 JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO MULTILIT UNIDADE 100,0000 16,5500 1.655,00 PREDIAL DETALHAMENTO: JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL 32974 JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO MULTILIT UNIDADE 100,0000 57,5199 5.751,99 PREDIAL DETALHAMENTO: JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL 32975 JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL MULTILIT UNIDADE 100,0000 3,2900 329,00 DETALHAMENTO: JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL 32976 JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL MULTILIT UNIDADE 100,0000 5,0900 509,00 DETALHAMENTO: JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL 32977 JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO MULTILIT UNIDADE 100,0000 22,3200 2.232,00 PREDIAL DETALHAMENTO: JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL 32978 JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO CORRPLASTIK UNIDADE 100,0000 74,2398 7.423,98 PREDIAL DETALHAMENTO: JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO ESGOTO PREDIAL 32979 JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGO-

TO PREDIAL CORRPLASTIK UNIDADE 100,0000 4,2200 422,00 DETALHAMENTO: JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL 32980 JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL CORRPLASTIK UNIDADE 100,0000 6,3300 633,00 DETALHAMENTO: JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL 32981 JUNCAO DUPLA, PVC SERIE R, DN 100 X 100 X 100 MM, PARA CORRPLASTIK UNIDADE 100,0000 71,3499 7.134,99 ESGOTO PREDIAL DETALHAMENTO: JUNCAO DUPLA, PVC SERIE R, DN 100 X 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL 32982 JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 100 MM, PARA ESGOTO CORRPLASTIK UNIDADE 100,0000 36,4599 3.645,99 PREDIAL DETALHAMENTO: JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL 32984 JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 50 X 50 MM, PARA ESGOTO CORRPLASTIK UNIDADE 100,0000 8,7800 878,00 PREDIAL DETALHAMENTO: JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 50 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL 32985 JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL CORRPLASTIK UNIDADE 100,0000 15,5200 1.552,00 PARA ESGOTO PREDIAL DETALHAMENTO: JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL 32986 JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL CORRPLASTIK UNIDADE 100,0000 2,6300 263,00 PARA ESGOTO PREDIAL DETALHAMENTO: JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL 32987 KIT CAVALETE, PADRÃO SANEAR HIDROMETRO, BITOLAS 1/2 OU 3/4 - MP UNIDADE 10,0000 60,7400 607,40 COMPLETO DETALHAMENTO: KIT CAVALETE, PADRÃO SANEAR HIDROMETRO, BITOLAS 1/2 OU 3/4 - COMPLETO 32992 LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA CORRPLASTIK UNIDADE 100,0000 8,0000 800,00 FRIA PREDIAL DETALHAMENTO: LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL 32993 LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA CORRPLASTIK UNIDADE 100,0000 19,1400 1.914,00 FRIA PREDIAL DETALHAMENTO: LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL 32994 LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA CORRPLASTIK UNIDADE 100,0000 21,7100 2. 171,00 FRIA PREDIAL DETALHAMENTO: LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL 32995 LUVA DE CORRER PVC, JE, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA DE CORRPLASTIK UNIDADE 100,0000 52,3799 5.237,99 ESGOTO (NBR 10569) DETALHAMENTO: LUVA DE CORRER PVC, JE, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569) 32996 LUVA DE CORRER, PVC SERIE REFORCADA - R, 100 MM, PARA ESGOTO CORRPLASTIK UNIDADE 100,0000 14,4400 1.444,00 PREDIAL DETALHAMENTO: LUVA DE CORRER, PVC SERIE REFORCADA - R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL 32997 LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL CORRPLASTIK UNIDADE 100,0000 12,1100 1.211,00 DETALHAMENTO: LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL 32998 LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL CORRPLASTIK UNIDADE 100,0000 7,3600 736,00 DETALHAMENTO: LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO PREDIAL 32999 LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA CORRPLASTIK UNIDADE 100,0000 2,8800 288,00 PREDIAL DETALHAMENTO: LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL 33000 LUVA LR 25 X 1/2 CORRPLASTIK UNIDADE 100,0000 3,2000 320,00 DETALHAMENTO: LUVA LR 25 X 1/2 33001 LUVA LR 25 X 3/4 CORRPLASTIK UNIDADE 100,0000 2,5500 255,00 DETALHAMENTO: LUVA LR 25 X 3/4 33002 LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL CORRPLASTIK UNIDADE 300,0000 0,6100 183,00 DETALHAMENTO: LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL 33003 LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL CORRPLASTIK UNIDADE 100,0000 1,5100 151,00 DETALHAMENTO: LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL 33004 LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL CORRPLASTIK UNIDADE 100,0000 3,6000 360,00 DETALHAMENTO: LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL 33005 LUVA SIMPLES, PVC SERIE REFORCADA - R, 100 MM, PARA ESGOTO CORRPLASTIK UNIDADE 100,0000 10,4200 1.042,00 PREDIAL DETALHAMENTO: LUVA SIMPLES, PVC SERIE REFORCADA - R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL 33007 LUVA SIMPLES, PVC SERIE REFORCADA - R, 150 MM, PARA ESGOTO CORRPLASTIK UNIDADE 100,0000 30,9599 3.095,99 PREDIAL DETALHAMENTO: LUVA SIMPLES, PVC SERIE REFORCADA - R, 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL 33008 LUVA SIMPLES, PVC SERIE REFORCADA - R, 40 MM, PARA ESGOTO CORRPLASTIK UNIDADE 100,0000 3,8700 387,00 PREDIAL DETALHAMENTO: LUVA SIMPLES, PVC SERIE REFORCADA - R, 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL 33009 LUVA SIMPLES, PVC SERIE REFORCADA - R, 50 MM, PARA ESGOTO CORRPLASTIK UNIDADE 100,0000 6,0700 607,00 PREDIAL DETALHAMENTO: LUVA SIMPLES, PVC SERIE REFORCADA - R, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL 33010 LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA CORRPLASTIK UNIDADE 100,0000 4,5500 455,00 ESGOTO PREDIAL DETALHAMENTO: LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL 33011 LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, SERIE NORMAL, PARA CORRPLASTIK UNIDADE 100,0000 0,9600 96,00 ESGOTO PREDIAL DETALHAMENTO: LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL 33012 LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA CORRPLASTIK UNIDADE 100,0000 2,0700 207,00 ESGOTO PREDIAL DETALHAMENTO: LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL 33013 LUVA SOLDÁVEL 60 MM CORRPLASTIK UNIDADE 110,0000 7,1500 786,50 DETALHAMENTO: LUVA SOLDÁVEL 60 MM 33014 LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3/4 CORRPLASTIK UNIDADE 300,0000 5,2900 1.587,00 DETALHAMENTO: LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3/4 33015 LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 32 MM X 1 CORRPLASTIK UNIDADE 100,0000 14,3900 1.439,00 DETALHAMENTO: LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 32 MM X 1 33016 LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4, PARA AGUA FRIA CORRPLASTIK UNIDADE 300,0000 1,2700 381,00 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO PREDIAL DETALHAMENTO: LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL 33017 LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 32 MM X 1, PARA AGUA FRIA CORRPLASTIK UNIDADE 100,0000 4,1700 417,00 PREDIAL DETALHAMENTO: LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 32 MM X 1, PARA AGUA FRIA PREDIAL 33018 LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 50 MM X 1 1/2, PARA AGUA FRIA CORRPLASTIK UNIDADE 100,0000 19,2200 1.922,00 PREDIAL DETALHAMENTO: LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 50 MM X 1 1/2, PARA AGUA FRIA PREDIAL 33021 NIPLE PVC 1/2 CORRPLASTIK UNIDADE 100,0000 0,5500 55,00 DETALHAMENTO: NIPLE PVC 1/2 33022 NIPLE PVC 3/4 CORRPLASTIK UNIDADE 100,0000 0,7500 75,00 DETALHAMENTO: NIPLE PVC 3/4 33026 PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA PULVITEC UNIDADE 50,0000 30,9900 1.549,50 (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G) DETALHAMENTO: PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G) 33027 ADESIVO PLASTICO ESPECIAL PARA PVC E APLICAÇÃO EM SOLDAGEM POLYMERS UNIDADE 100,0000 37,3699 3.736,99 DETALHAMENTO: ADESIVO PLASTICO ESPECIAL PARA PVC E APLICAÇÃO EM SOLDAGEM 33031 RALO SECO PVC CONICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA KRONA UNIDADE 200,0000 5,7900 1.158,00 BRANCA DETALHAMENTO: RALO SECO PVC CONICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRAN-

CA 33032 RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, KRONA UNIDADE 100,0000 9,0200 902,00 FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 DETALHAMENTO: RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 33033 REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 150 X 100 MM, PARA CORRPLASTIK UNIDADE 100,0000 36,0699 3.606,99 ESGOTO PREDIAL DETALHAMENTO: REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL 33050 TE PVC SOLDAVEL, BBB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO CORRPLASTIK UNIDADE 100,0000 3,1200 312,00 SECUNDARIO PREDIAL DETALHAMENTO: TE PVC SOLDAVEL, BBB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO SECUNDARIO PREDIAL 33051 TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 CORRPLASTIK UNIDADE 300,0000 6,8900 2.067,00 GRAUS, 25 MM X 1/2, PARA AGUA FRIA PREDIAL DETALHAMENTO: TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2, PARA AGUA FRIA PREDIAL 33052 TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 CORRPLASTIK UNIDADE 100,0000 13,2700 1.327,00 GRAUS, 32 MM X 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL DETALHAMENTO: TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL 33053 TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 CORRPLASTIK UNIDADE 300,0000 3,7300 1.119,00 MM X 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL DETALHAMENTO: TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL 33054 TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL CORRPLASTIK UNIDADE 300,0000 0,9700 291,00 (NBR 5648) DETALHAMENTO: TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO FRIA PREDIAL (NBR 5648) 33055 TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL CORRPLASTIK UNIDADE 100,0000 3,2400 324,00 (NBR 5648) DETALHAMENTO: TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) 33056 TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS,50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL CORRPLASTIK UNIDADE 100,0000 7,9100 791,00 (NBR 5648) DETALHAMENTO: TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS,50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) 33071 TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR CORRPLASTIK UNIDADE 500,0000 55,4999 27.749,95 5688) DETALHAMENTO: TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) 33072 TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR CORRPLASTIK UNIDADE 50,0000 161,1596 8.057,98 5688) DETALHAMENTO: TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) - BARRA 6,00M 33073 TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR CORRPLASTIK UNIDADE 100,0000 22,6800 2.268,00 5688) DETALHAMENTO: TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) BARRA 6,00 M 33074 TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR CORRPLASTIK UNIDADE 100,0000 38,6399 3.863,99 5688) DETALHAMENTO: TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) BARRA DE 6,00 M 33075 TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) MEDINDO 1 CORRPLASTIK UNIDADE 100,0000 39,1799 3.917,99 METRO DETALHAMENTO: TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) MEDINDO 1 METRO - BARRA 6,00 M 33076 TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648) CORRPLASTIK UNIDADE 100,0000 65,3999 6.539,99 MEDINDO 1 METRO DETALHAMENTO: TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)- BARRA DE 6,00 M 33077 UNIAO PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL CORRPLASTIK UNIDADE 100,0000 6,9800 698,00 DETALHAMENTO: UNIAO PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL 33078 UNIAO PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL CORRPLASTIK UNIDADE 100,0000 11,4500 1.145,00 DETALHAMENTO: UNIAO PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL 33079 UNIAO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL CORRPLASTIK UNIDADE 100,0000 24,1500 2.415,00 DETALHAMENTO: UNIAO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL 33080 UNIÃO SOLDÁVEL 60MM CORRPLASTIK UNIDADE 100,0000 55,9499 5.594,99 DETALHAMENTO: UNIÃO SOLDÁVEL 60MM 33086 CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA CORRPLASTIK UNIDADE 100,0000 3,0400 304,00 PREDIAL (NBR 5648) DETALHAMENTO: CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) 33087 CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA CORRPLASTIK UNIDADE 100,0000 9,6400 964,00 PREDIAL (NBR 5648) DETALHAMENTO: CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) 33088 CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA CORRPLASTIK UNIDADE 300,0000 2,4000 720,00 PREDIAL (NBR 5648) DETALHAMENTO: CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO 33089 CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA CORRPLASTIK UNIDADE 100,0000 5,4700 547,00 PREDIAL (NBR 5648) DETALHAMENTO: CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) 33090 CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA CORRPLASTIK UNIDADE 100,0000 9,7100 971,00 PREDIAL (NBR 5648) DETALHAMENTO: CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) 33091 JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA CORRPLASTIK UNIDADE 100,0000 4,3900 439,00 PREDIAL DETALHAMENTO: JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL 33092 JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA CORRPLASTIK UNIDADE 100,0000 1,7000 170,00 PREDIAL DETALHAMENTO: JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL 33093 JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA CORRPLASTIK UNIDADE 300,0000 0,5700 171,00 PREDIAL DETALHAMENTO: JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL 33094 JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4, PARA CORRPLASTIK UNIDADE 300,0000 2,6000 780,00 AGUA FRIA PREDIAL DETALHAMENTO: JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL 33095 JOELHO PVC LEVE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL CORRPLASTIK UNIDADE 100,0000 36,7699 3.676,99 DETALHAMENTO: JOELHO PVC LEVE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL 33096 CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA CORRPLASTIK UNIDADE 100,0000 11,8400 1.184,00 PREDIAL (NBR 5648) DETALHAMENTO: CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) 33097 CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO CORRPLASTIK UNIDADE 100,0000 41,1999 4.119,99 PREDIAL DETALHAMENTO: CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL 33098 CURVA DE TRANSPOSICAO, PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA CORRPLASTIK UNIDADE 300,0000 5,3900 1.617,00 PREDIAL DETALHAMENTO: CURVA DE TRANSPOSICAO, PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL 33099 CURVA DE TRANSPOSICAO, PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA CORRPLASTIK UNIDADE 100,0000 14,4800 1.448,00 PREDIAL DETALHAMENTO: CURVA DE TRANSPOSICAO, PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL 33100 CURVA PVC CURTA 90 G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL CORRPLASTIK UNIDADE 100,0000 7,0200 702,00 DETALHAMENTO: CURVA PVC CURTA 90 G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL 33101 CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL CORRPLASTIK UNIDADE 100,0000 15,7900 1.579,00 DETA-

LHAMENTO: CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL 33102 CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL CORRPLASTIK UNIDADE 100,0000 3,0800 308,00 DETALHAMENTO: CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL 33103 CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL CORRPLASTIK UNIDADE 100,0000 33,1999 3. 319,99 DETALHAMENTO: CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO 33104 CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL CORRPLASTIK UNIDADE 100,0000 3,6900 369,00 DETALHAMENTO: CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL 33105 CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL CORRPLASTIK UNIDADE 100,0000 7,7400 774,00 DETALHAMENTO: CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL 33111 FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M GOOL UNIDADE 500,0000 4,4900 2. 245,00 DETALHAMENTO: FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M 8 - MATERIAIS PARA PINTURA 667.663,7000 32766 CERA LIQUIDA POLIFLOR UNIDADE 100,0000 7,2600 726,00 DETALHAMENTO: CERA AUTOMOTIVA - LIQUIDA, INCOLOR, CONCENTRADA DILUICAO 1:10, ACONDICIONADA EM GALAO COM 5 LITROS 32768 DILUENTE EPOXI BRASILUX UNIDADE 50,0000 36,5000 1.825,00 DETALHAMENTO: DILUENTE EPOXI 32769 FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M AFA UNIDADE 500,0000 8,4600 4.230,00 DETALHAMENTO: FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M 32770 FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA NEOVINIL LITRO 50,0000 23,4900 1.174,50 DETALHAMENTO: FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA 32772 IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR VEDACIT GALAO 3,600 LITR 540,0000 25,2000 13.608,00 DETALHAMENTO: IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR 32773 LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150 WORKER UNIDADE 500,0000 2,9300 1.465,00 DETALHAMENTO: LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150 32774 LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR WORKER UNIDADE 500,0000 0,7000 350,00 VERMELHA) DETALHAMENTO: LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA) 32775 MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E NEOVINIL LATA 18,000 LITRO 100,0000 118,0000 11.800,00 EXTERNO DETALHAMENTO: MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO 32776 PRIMER EPOXI BRASILUX GALAO 3,600 LITR 50,0000 160,0000 8.000,00 DETALHAMENTO: PRIMER EPOXI lata de 3,6 litros 32777 PRIMER UNIVERSAL, FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO LATA 18 MAZA GALAO 3,600 LITR 50,0000 490,0000 24.500,00 LITROS DETALHAMENTO: TINTA - AUTOMOTIVA PRIMER UNIVERSAL, NA COR CINZA, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE EXTERNO, PARA PINTURA DE LATARIA DE VEICULO 32778 SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS NEOVINIL GALAO 3,600 LITR 400,0000 68,0000 27.200,00 DETALHAMENTO: SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS 32779 SELADOR PVA PAREDES INTERNAS NEOVINIL LATA 18,000 LITRO 250,0000 98,0000 24.500,00 DETALHAMENTO: SELADOR PVA PAREDES INTERNAS 18 litros 32780 SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS BRASILUX LATA 18,000 LITRO 50,0000 200,0000 10.000,00 DETALHAMENTO: SOLVENTE - COMPOSTO SOLVENTE ALIFATICO,APRESENTADO NA FORMA LIQUIDA,DO TIPO SOLVENTE,UTILIZADO PARA REMOCAO E DILUICAO DE TINTAS VINILICAS FOSCAS - LATA 18 LITROS 32781 TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL NEOVINIL GALAO 3,600 LITR 100,0000 127,9800 12.798,00 VIARIA (NBR 11862) DETALHAMENTO: TINTA PARA PINTURA RODOVIARIA - A BASE DE RESINA ACRILICA,PARA DEMARCACAO DE PISO E SINALIZACAO RODOVIARIA,NA COR AMARELA,COM MICRO ESFERAS DE VIDRO REFLETIVAS,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA - GALÃO 3,6 LITROS 32782 TINTA A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS - VERMELHA BRASILUX LATA 18,000 LITRO 200,0000 295,0000 59.000,00 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO DETALHAMENTO: TINTA A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS - VERMELHA - LATA 18 LITROS 32783 TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO NEOVINIL LATA 18,000 LITRO 250,0000 250,0000 62.500,00 DETALHAMENTO: TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO - COR DIVERSAS - ÓTIMA QUALIDADE - LATA 18 LITROS 32784 TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO NEOVINIL LATA 18,000 LITRO 200,0000 380,0000 76.000,00 DETALHAMENTO: TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO - NEVE OU GELO - LATA 18 LITROS 32785 TINTA EMBORRACHA CLORADA, ACABAMENTO SEMIBRILHO, CORES VIVAS NEOVINIL GALAO 3,600 LITR 100,0000 103,0400 10.304,00 DETALHAMENTO: TINTA EMBORRACHA CLORADA, ACABAMENTO SEMIBRILHO, CORES VIVAS 32787 TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA BRASILUX LATA 18,000 LITRO 10,0000 876,7000 8.767,00 DETALHAMENTO: TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA - 18 LITROS 32788 TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO BRASILUX LATA 18,000 LITRO 100,0000 429,9999 42.999,99 DETALHAMENTO: TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO - LATA 18 LITROS 32789 TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE VERMELHO BRASILUX LATA 18,000 LITRO 100,0000 423,9999 42. 399,99 DETALHAMENTO: TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE VERMELHO - LATA 18 LITROS 32790 TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE DUPLA ACAO GRAFITE FOSCO NEOVINIL LATA 18,000 LITRO 100,0000 468,9999 46.899,99 PARA SUPERFICIES METALICAS FERROSAS DETALHAMENTO: TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE DUPLA ACAO GRAFITE FOSCO PARA SUPERFICIES METALICAS FERROSAS - LATA 18 L 32791 VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRASILUX LATA 18,000 LITRO 50,0000 440,0000 22.000,00 USO INTERNO E EXTERNO DETALHAMENTO: VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO - LATA 18 LITROS 32792 VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO BRASILUX LATA 18,000 LITRO 50,0000 380,0000 19. 000,00 INTERNO DETALHAMENTO: VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO - LATA 18 LITROS 32793 VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRASILUX LATA 18,000 LITRO 50,0000 400,0000 20.000,00 USO INTERNO E EXTERNO (BASE SOLVENTE) DETALHAMENTO: VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO (BASE SOLVENTE) - LATA 18 LITROS 32795 ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, PARA TEXTURA,DE 23 CM,COM ROMA UNIDADE 50,0000 10,5800 529,00 CABO DE PLASTICO RIGIDO DETALHAMENTO: ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, PARA TEXTURA,DE 23 CM,COM CABO DE PLASTICO RIGIDO 32796 ROLO PARA PINTURA - DE NYLON, PARA TEXTURA,DE 20 CM,COM CABO ROMA UNIDADE 50,0000 20,0000 1.000,00 DE MADEIRA DETALHAMENTO: ROLO PARA PINTURA - DE NYLON, PARA TEXTURA,DE 20 CM,COM CABO DE MADEIRA 32797 ROLO DE LA PARA PINTURA - EM ROLO P/TEXTURA, DE 23CM ROMA UNIDADE 50,0000 15,6900 784,50 DETALHAMENTO: ROLO DE LA PARA PINTURA - EM ROLO P/TEXTURA, DE 23CM 32798 TINTA LATEX - TEXTURA ACRILICA GRAFFIATO OU ARRANHADO, PARA NEOVINIL LATA 18,000 LITRO 50,0000 91,0000 4. 550,00 REVESTIMENTO RUSTICO INDICADO DETALHAMENTO: TINTA LATEX - TEXTURA ACRILICA GRAFFIATO OU ARRANHADO, PARA REVESTIMENTO RUSTICO INDICADO - 25 KG 32799 TINTA ACRILICA - PREMIUM, SEMI-BRILHO ACETINADA, NEOVINIL LATA 18,000 LITRO 50,0000 242,1600 12.108,00 ANTIBACTERIANA, SEM CHEIRO, NA COR BRANCO GELO OU BRANCO NEVE ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO DETALHAMENTO: TINTA ACRILICA - PREMIUM, SEMI-BRILHO NA COR BRANCO GELO OU BRANCO NEVE - LATA 18 LITROS 32800 EXTENSOR - DE ALUMI-

NIO PARA ROLO DE PINTURA MEDINDO 5 METROS ROMA UNIDADE 10,0000 200,0000 2.000,00 DETALHAMENTO: EXTENSOR - DE ALUMINIO PARA ROLO DE PINTURA MEDINDO 5 METROS 32801 PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 1¨ ROMA UNIDADE 50,0000 3,9900 199,50 DETALHAMENTO: PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 1¨ 32802 PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 2¨ ROMA UNIDADE 50,0000 5,0000 250,00 DETALHAMENTO: PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 2¨ 32803 PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 1/2¨ ROMA UNIDADE 50,0000 2,3500 117,50 DETALHAMENTO: PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 1/2¨ 32804 PINCEL - DE CRINA DE CAVALO, DE MADEIRA, 3/4¨ ROMA UNIDADE 50,0000 2,5500 127,50 DETALHAMENTO: PINCEL - DE CRINA DE CAVALO, DE MADEIRA, 3/4¨ 32805 FITA ADESIVA - EM CREPE,MEDINDO 38,00MMX50,00M AFA UNIDADE 1000,0000 6,5900 6.590,00 DETALHAMENTO: FITA ADESIVA - EM CREPE,MEDINDO 38,00MMX50,00M 32806 ESTOPA PARA LIMPEZA - DE ALGODAO, PARA LIMPEZA VAPT SACO 25,000 QUIL 1000,0000 7,3300 7.330,00 DETALHAMENTO: ESTOPA PARA LIMPEZA - DE ALGODAO, PARA LIMPEZA 32808 THINNER 5 LITROS BRASILUX GALAO 5,000 LITR 500,0000 51,0000 25. 500,00 DETALHAMENTO: THINNER 5 LITROS 32809 ZARCÃO 3,6 LITROS BRASILUX GALAO 3,600 LITR 500,0000 55,9900 27.995,00 DETALHAMENTO: ZARCÃO 3,6 LITROS 33112 FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO) BRASILUX LATAO 18,000 LITR 30,0000 458,2777 13.748,33 DETALHAMENTO: FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO) 33134 IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR VEDACIT GALAO 18,000 LIT 25,0000 453,6000 11.340,00 DETALHAMENTO: IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR - LATA 18 LITROS 33152 SELANTE MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIMERO HIBRIDO VEDA CALHA WORKER UNIDADE 130,0000 11,1300 1.446,90 PU DETALHAMENTO: SELANTE MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIMERO HIBRIDO VEDA CALHA PU - SACHE 600 ML 12 - PREGOS E ARAMES 120.085,0000 24793 ARAME GALVANIZADO 14 -16 - 18BWG MORLAN QUILO 100,0000 11,9478 1.194,78 DETALHAMENTO: ARAME GALVANIZADO 14 -16 - 18BWG - KG 32657 ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D MORLAN QUILO 500,0000 13,8100 6.905,00 = 1,25 MM (0,01 KG/M) DETALHAMENTO: ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) 32658 ARAME RECOZIDO Nº 18 MORLAN QUILO 700,0000 15,5499 10.884,93 DETALHAMENTO: ARAME RECOZIDO Nº 18 32676 PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13) ARCELOR MITAL QUILO 500,0000 14,6400 7. 320,00 DETALHAMENTO: PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13) 32677 PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13) ARCELOR MITAL QUILO 500,0000 14,8100 7.405,00 DETALHAMENTO: PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13) 32679 PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12) ARCELOR MITAL QUILO 500,0000 14,0900 7.045,00 DETALHAMENTO: PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12) 32680 PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11) ARCELOR MITAL QUILO 500,0000 13,2200 6.610,00 DETALHAMENTO: PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11) 32681 PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11) ARCELOR MITAL QUILO 500,0000 13,4800 6.740,00 DETALHAMENTO: PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11) ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO 32682 PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10) ARCELOR MITAL QUILO 500,0000 13,0000 6.500,00 DETALHAMENTO: PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10) 32683 PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10) ARCELOR MITAL QUILO 500,0000 13,2200 6.610,00 DETALHAMENTO: PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10) 32684 PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9) ARCELOR MITAL QUILO 500,0000 13,2100 6.605,00 DETALHAMENTO: PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9) 32685 PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5) ARCELOR MITAL QUILO 1500,0000 13,3200 19.980,00 DETALHAMENTO: PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5) 32829 ARAME FARPADO - DO TIPO ARAME FARPADO PARA CERCA, BITOLA 1,6 RODEIO UNIDADE 30,0000 270,8790 8.126,37 MM, 350 KGF, ROLO COM 500 M DETALHAMENTO: ARAME FARPADO - DO TIPO ARAME FARPADO PARA CERCA, BITOLA 1,6 MM, 350 KGF, ROLO COM 500 M 32903 ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 MORLAN QUILO 100,0000 14,0600 1.406,00 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M) DETALHAMENTO: ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M) 32904 ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, MORLAN QUILO 500,0000 16,3299 8.164,95 D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M) DETALHAMENTO: ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M) 32905 ARAME OVALADO GALV. Z700 ROLO 1000M MORLAN ROLO 1000,000 ME 20,0000 395,9985 7.919,97 DETALHAMENTO: ARAME OVALADO GALV. Z700 ROLO 1000M 32911 GRAMPO DE ACO POLIDO 1 X 9 CARBOGRAFITE QUILO 50,0000 13,3600 668,00 DETALHAMENTO: GRAMPO DE ACO POLIDO 1 X 9 13 - PORTAS, PORTAIS E ALIZARES DE MADEIRA 15. 139,0000 28992 PORTA DE MADEIRA 210X70 CM MT MADEIRAS UNIDADE 20,0000 169,9890 3.399,78 DETALHAMENTO: PORTA - LISA, EM MADEIRA, 2.10X70CM 28993 PORTA DE MADEIRA 210X80 CM MT MADEIRAS UNIDADE 30,0000 179,9880 5.399,64 DETALHAMENTO: PORTA DE MADEIRA 210X80 CM 28994 PORTA DE MADEIRA 210X90 CM MT MADEIRAS UNIDADE 20,0000 244,9840 4.899,68 DETALHAMENTO: PORTA LISA DE MADEIRA 210X90 CM 31095 BATENTE E ALISAR DE MADEIRA 90X210 MT MADEIRAS UNIDADE 20,0000 71,9950 1.439,90 DETALHAMENTO: BATENTE E ALISAR DE MADEIRA 90X210 16 - EPI'S E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO 56.884,9000 32832 AVENTAL PARA SOLDA PLASTCOR UNIDADE 24,0000 14,0004 336,01 DETALHAMENTO: AVENTAL PARA SOLDA 32838 BOTINA - DE SEGURANCA,EM COURO,SEM COMPONENTES METALICOS CARTON PAR 1000,0000 42,8699 42.869,90 DESTINADA A ANULAR RISCOS DE ORIGEM ELETRICA, CANO CURTO, COR PRETA,NBR 11055 E NBR 1140140, TAMANHOS DIVERSOS DETALHAMENTO: BOTINA - DE SEGURANCA,EM COURO,SEM COMPONENTES METALICOS DESTINADA A ANULAR RISCOS DE ORIGEM ELETRICA, CANO CURTO, COR PRETA,NBR 11055 E NBR 1140140, TAMANHOS DIVERSOS 32839 LUVA DE PROTECAO - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM TECIDO SUPERSAFETY PAR 1000,0000 4,2900 4.290,00 DE ALGODAO COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICONE, FORRACAO DESCARTAVEL COM UMA CAMADA EM FIBRA POLIESTER E UMA CAMADA DE TECIDO EM ALGODAO COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANT EM SILICON DETALHAMENTO: LUVA DE PROTECAO - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODAO COM TRATAMENTO ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO IMPERMEABILIZANTE EM SILICONE, FORRACAO DESCARTAVEL COM UMA CAMADA EM FIBRA POLIESTER E UMA CAMADA DE TECIDO EM ALGODAO COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICONE, MODELO 5 DEDOS, COM COSTURA EM PARA-ARAMIDA. 32853 CAPACETE DE PROTEÇAO CLASSE A COM CA VARIAS CORES NORMA PLASTCOR UNIDADE 100,0000 13,2600 1.326,00 REFERÊNCIA NBR 8221 DETALHAMENTO: CAPACETE DE PROTEÇAO CLASSE A COM CA VARIAS CORES NORMA REFERÊNCIA NBR 8221 32876 MASCARA DOBRÁVEL COM FILTRO RESPIRADOR TIPO PFF1 CARBOGRAFITE UNIDADE 100,0000 4,2500 425,00 DETALHAMENTO: MASCARA DOBRÁVEL COM FILTRO RESPIRADOR TIPO PFF1 32878 OCULOS DE PROTEÇAO COM CA PLASTCOR UNIDADE 100,0000 3,2000 320,00 DETALHAMENTO: OCULOS DE PROTEÇAO COM CA 32890 PROTETOR AURICULAR COM CA SUPERSAFETY PAR 100,0000 2,7000 270,00 DETALHAMENTO: PROTETOR AU-

RICULAR COM CA 32899 CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR PLASTCOR UNIDADE 100,0000 69,9999 6.999,99 15071) DETALHAMENTO: CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071) 32900 FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCACAO DE AREAS, LARGURA = 7 PLASTCOR ROLO 30,0000 1,6000 48,00 CM, SEM ADESIVO (COLETADO CAIXA) DETALHAMENTO: FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCACAO DE AREAS, LARGURA = 7 CM, SEM ADESIVO (COLETADO CAIXA) 17 - FORRO PVC 53.339,9000 33162 CANTONEIRA PARA FIXACAO DE FORRO - DE PVC, NO FORMATO ¨U¨, GSG FORROS UNIDADE 200,0000 16,6995 3.339,90 MEDINDO 6 METROS DE COMPRIMENTO, 2 CM DE LARGURA E 8 MM DE ESPESSURA. DETALHAMENTO: CANTONEIRA PARA FIXACAO DE FORRO - DE PVC, NO FORMATO ¨U¨, MEDINDO 6 METROS DE COMPRIMENTO, 2 CM DE LARGURA E 8 MM DE ESPESSURA. 33163 FORRO - DE PVC, MEDINDO 6,5 METROS, 10MM X 20 CM, NA COR GSG FORROS METRO QUADRADO2000,0000 25,0000 50.000,00 BRANCA/ NEVE/ GELO DETALHAMENTO: FORRO - DE PVC, MEDINDO 6,5 METROS, 10MM X 20 CM, NA COR BRANCA/ NEVE/ GELO 23 - ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO - VENEZIANAS 50.909,9000 32888 PORTA METÁLICA 210X70 CM VITRALFER UNIDADE 30,0000 449,9990 13.499,97 DETALHAMENTO: PORTA DE AÇO VENEZIANA 215X70 CM 32889 PORTA METÁLICA 210X80 CM VITRALFER UNIDADE 30,0000 468,9990 14.069,97 DETALHAMENTO: PORTA EM AÇO VENEZIANA 215X80 CM 32897 JANELA VENEZIANA 100X120 VITRALFER UNIDADE 30,0000 348,9996 10.469,99 DETALHAMENTO: JANELA EM AÇO VENEZIANA 100X120 32898 JANELA VENEZIANA 100X150 VITRALFER UNIDADE 30,0000 428,9990 12.869,97 DETALHAMENTO: JANELA EM AÇO VENEZIANA 100X150 25 - PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS 58.932,0000 32670 PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 JOMARCA UNIDADE 500,0000 3,0700 1.535,00 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA DETALHAMENTO: PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA 32830 ARRUELA LISA 1/2" UNIDADE JOMARCA UNIDADE 500,0000 0,2398 119,90 DETALHAMENTO: ARRUELA LISA 1/2" UNIDADE 32831 ARRUELA LISA 3/8" UNIDADE JOMARCA UNIDADE 500,0000 0,1900 95,00 DETALHAMENTO: ARRUELA LISA 3/8" UNIDADE 32833 BARRA ROSCADA 1 CISER UNIDADE 328,0000 15,1599 4.972,45 DETALHAMENTO: BARRA ROSCADA 1 32834 BARRA ROSCADA 1/4 CISER UNIDADE 248,0000 15,7499 3.905,98 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO DETALHAMENTO: BARRA ROSCADA 1/4 32835 BARRA ROSCADA 3/8 CISER UNIDADE 488,0000 12,3400 6.021,92 DETALHAMENTO: BARRA MACICA - BARRA ROSCADA MACICA DE ACO CARBONO ACABAMENTO POLIDO OU ZINCADO DIAMETRO 3/8 COMPRIMENTO 1 METRO 32836 BARRA ROSCADA 5/16 CISER UNIDADE 220,0000 6,9900 1.537,80 DETALHAMENTO: BARRA ROSCADA 5/16 32845 BUCHAS TAMANHO - 12MM WORKER UNIDADE 1500,0000 0,1000 150,00 DETALHAMENTO: BUCHAS TAMANHO - 12MM 32846 BUCHAS TAMANHO - 6MM WORKER UNIDADE 2300,0000 0,0500 115,00 DETALHAMENTO: BUCHAS TAMANHO - 6MM 32847 BUCHAS TAMANHO - 8MM WORKER UNIDADE 2328,0000 0,0800 186,24 DETALHAMENTO: BUCHAS TAMANHO - 8MM 32879 CHUMBADOR - PARABOLT, DE 1/4X2 POLEGADA, (PARAFUSO, ARRUELA ANCORA UNIDADE 250,0000 7,0000 1.750,00 LISA, JAQUETA E CONE) DETALHAMENTO: CHUMBADOR - PARABOLT, DE 1/4X2 POLEGADA, (PARAFUSO, ARRUELA LISA, JAQUETA E CONE) 32880 CHUMBADOR - PARABOLT, DE 3/8 X 3.1/2, (PARAFUSO, ARRUELA ANCORA UNIDADE 100,0000 4,9999 499,99 LISA, JAQUETA E CONE) DETALHAMENTO: CHUMBADOR - PARABOLT, DE 3/8 X 3.1/2, (PARAFUSO, ARRUELA LISA, JAQUETA E CONE) 32884 PORCA 1/2" JOMARCA UNIDADE 2120,0000 0,1900 402,80 DETALHAMENTO: PORCA 1/2" 32885 PORCA 3/8" JOMARCA UNIDADE 2696,0000 0,2500 674,00 DETALHAMENTO: PORCA 3/8" 32886 PORCA 5/16 JOMARCA UNIDADE 1700,0000 0,2000 340,00 DETALHAMENTO: PORCA 5/16 32887 PORCA 5/8 JOMARCA UNIDADE 4700,0000 1,2500 5.875,00 DETALHAMENTO: PORCA 5/8 32948 ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8 JOMARCA UNIDADE 500,0000 0,6000 300,00 DETALHAMENTO: ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8 33024 PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2 COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR JOMARCA UNIDADE 500,0000 9,2000 4.600,00 PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8 DETALHAMENTO: PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2 COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8 33025 PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA JOMARCA UNIDADE 500,0000 12,0000 6.000,00 SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10 DETALHAMENTO: PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10 33029 PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4 JOMARCA UNIDADE 500,0000 0,1600 80,00 DETALHAMENTO: PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4 33125 CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16 PARA TELHA FIBROCIMENTO JOMARCA UNIDADE 1000,0000 0,1600 160,00 (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS) DETALHAMENTO: CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16 PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS) 33135 PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8, JOMARCA UNIDADE 500,0000 1,3000 650,00 COMPRIMENTO 75 MM DETALHAMENTO: PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8, COMPRIMENTO 75 MM ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO 33136 PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES JOMARCA UNIDADE 500,0000 0,0300 15,00 3,2 X 20 MM (3/4) DETALHAMENTO: PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,2 X 20 MM (3/4) 33137 PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 X JOMARCA UNIDADE 500,0000 2,4200 1.210,00 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA DETALHAMENTO: PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA 33138 PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM JOMARCA CENTO 500,0000 15,1399 7.569,95 DETALHAMENTO: PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM 33139 PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, JOMARCA CENTO 300,0000 25,9699 7.790,97 1/4" (6,35 MM) X 25 MM DETALHAMENTO: PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM 33151 GANCHO DE TELHA - DE FERRO, COM COMPRIMENTO DE 450 MM, COM JOMARCA UNIDADE 500,0000 1,5000 750,00 BITOLA DE 8MM, PARA SER UTILIZADO PARA FIXACAO DE TELHAS DE AMIANTO, PARA SER ENTREGUE COM PORCA DETALHAMENTO: GANCHO DE TELHA - DE FERRO, COM COMPRIMENTO DE 450 MM, COM BITOLA DE 8MM, PARA SER UTILIZADO PARA FIXACAO DE TELHAS DE AMIANTO, PARA SER ENTREGUE COM PORCA 33167 GANCHO L COM ROSCA, PARA FIXAR TELHA EM MADEIRA, 1/4 X 350 JOMARCA UNIDADE 500,0000 1,8500 925,00 MM (COLETADO CAIXA) DETALHAMENTO: GANCHO L COM ROSCA, PARA FIXAR TELHA EM MADEIRA, 1/4 X 350 MM (COLETADO CAIXA) 33168 PARAFUSO SEM PORCA - PARAFUSO AUTOBROCANTE DE FIXACAO PARA JOMARCA UNIDADE 500,0000 1,4000 700,00 TELHAS DE ACO GALVALUME 2 POLEGADA X 7/32 POLEGADA DETALHAMENTO: PARAFUSO SEM PORCA - PARAFUSO AUTOBROCANTE DE FIXACAO PARA TELHAS DE ACO GALVALUME 2 POLEGADA X 7/32 POLEGADA 26 - DISCOS DE CORTE 8.674,9000 33155 DISCO DE CORTE, EM INOX, MEDINDO AS DIMENSOES DE 4.1/2 POL X MP UNIDADE 100,0000 1,8900 189,00 1/25 X 7/8, CORTE APTO PARA METAIS,

REFORCADO. DETALHAMENTO: DISCO DE CORTE, EM INOX, MEDINDO AS DIMENSOES DE 4.1/2 POL X 1/25 X 7/8, CORTE APTO PARA METAIS, REFORCADO. 33156 DISCO DE CORTE - PARA ACO INOX, TAMANHO 4.1/2 X 1,0MM, 1 MP UNIDADE 100,0000 4,2000 420,00 TELA DETALHAMENTO: DISCO DE CORTE - PARA ACO INOX, TAMANHO 4. 1/2 X 1,0MM, 1 TELA 33157 DISCO DE CORTE - ACO INOX, TAMANHO 4.1/2 115MM X 6,0 MM X MP UNIDADE 100,0000 29,4995 2.949,95 22,2 MM, DETALHAMENTO: DISCO DE CORTE - ACO INOX, TAMANHO 4.1/ 2 115MM X 6,0 MM X 22,2 MM, 33158 DISCO DE CORTE PARA FERRO E AÇO 4.1/2 X1/8 X7/8 MP UNIDADE 100,0000 1,7000 170,00 DETALHAMENTO: DISCO DE CORTE PARA FERRO E AÇO 4.1/2 X1/8 X7/8 33159 DISCO DE CORTE - DIAMANTADO, COM 110MM X FURO DE 20MM, DO MP UNIDADE 100,0000 19,3398 1.933,98 TIPO UNIDO, MODELO COM 24 DENTES, PARA CORTAR MADEIRA DETALHAMENTO: DISCO DE CORTE - DIAMANTADO, COM 110MM X FURO DE 20MM, DO TIPO UNIDO, MODELO COM 24 DENTES, PARA CORTAR MADEIRA 33160 DISCO DE CORTE - DIAMANTADO, COM DISCO DE 14X1/8X1 DO TIPO MP UNIDADE 100,0000 18,1198 1.811,98 SECO, PARA CORTAR MARMORE GRANITO E PEDRA DETALHAMENTO: DISCO DE CORTE - DIAMANTADO, COM DISCO DE 14X1/8X1 DO TIPO SECO, PARA CORTAR MARMORE GRANITO E PEDRA ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO 33161 DISCO DE CORTE - DISCO PARASERRA CIRCULAR - DE METAL, DISCO MP UNIDADE 100,0000 11,9999 1.199,99 SERRA CIRCULAR MEDINDO 4 3/8 COM 40 DENTES DETALHAMENTO: DISCO DE CORTE - DISCO PARASERRA CIRCULAR - DE METAL, DISCO SERRA CIRCULAR MEDINDO 4 3/8 COM 40 DENTES 27 - BROCAS 13.170,0000 32840 BROCA 04 MM ACO/ CONCRETO ROCAST UNIDADE 100,0000 4,9496 494,96 DETALHAMENTO: BROCA 04 MM ACO/CONCRETO 32841 BROCA 06 MM ACO/ CONCRETO ROCAST UNIDADE 200,0000 6,6795 1.335,90 DETALHAMENTO: BROCA 06 MM ACO/CONCRETO 32842 BROCA 08 MM ACO/ CONCRETO ROCAST UNIDADE 200,0000 15,6988 3.139,76 DETALHAMENTO: BROCA 08 MM ACO/CONCRETO 32843 BROCA 10 MM ACO/ CONCRETO ROCAST UNIDADE 200,0000 15,9988 3.199,76 DETALHAMENTO: BROCA 10 MM ACO/CONCRETO 32844 BROCA 12 MM ACO/ CONCRETO ROCAST UNIDADE 200,0000 24,9981 4.999,62 DETALHAMENTO: BROCA 12 MM ACO/CONCRETO 28 - FERRAMENTAS E MÁQUINAS 44.441,9000 25087 TRENA DE 5 METROS THOMPSON UNIDADE 10,0000 15,0000 150,00 DETALHAMENTO: TRENA DE 5 METROS - MARCA: LUFKIN, IRWIN, STARRET OU SIMILAR 28647 ARCO DE SERRA 12 POLEGADAS COM REGULAGEM THOMPSON UNIDADE 5,0000 25,0000 125,00 DETALHAMENTO: ARCO DE SERRA - 12¨ PROFISSIONAL, COM CABO FECHADO, PINTADO 32807 ESPATULAS DE AÇO DIVERSOS TAMANHOS ROMA UNIDADE 50,0000 11,0000 550,00 DETALHAMENTO: ESPATULAS DE AÇO DIVERSOS TAMANHOS 32824 ALICATE DE CORTE UNIVERSAL THOMPSON UNIDADE 30,0000 40,0000 1.200,00 DETALHAMENTO: ALICATE DE CORTE UNIVERSAL 32825 ALICATE - TIPO TORQUÊS ARMADOR, EM AÇO. KALA UNIDADE 30,0000 30,0000 900,00 DETALHAMENTO: ALICATE - TIPO TORQUÊS ARMADOR, EM AÇO. 32826 ALICATE - DE CORTE DIAGONAL THOMPSON UNIDADE 30,0000 25,5000 765,00 DETALHAMENTO: ALICATE - DE CORTE DIAGONAL 32827 ALICATE - DE BICO THOMPSON UNIDADE 30,0000 34,9990 1.049,97 DETALHAMENTO: ALICATE - DE BICO 32828 ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL THOMPSON UNIDADE 15,0000 50,0000 750,00 DETALHAMENTO: ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL 32837 BETONEIRA 400 LITROS MAQTRON UNIDADE 5,0000 3.539,4920 17.697,46 DETALHAMENTO: BETONEIRA 400 LITROS 32848 CABO DE ENXADA E ENXADÃO RONDON UNIDADE 38,0000 4,0000 152,00 DETALHAMENTO: CABO DE ENXADA E ENXADÃO 32854 CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA) MAESTRO UNIDADE 30,0000 129,9997 3.899,99 DETALHAMENTO: CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA) 32855 CORTADOR DE PISO 75CM A CIMA WORKER UNIDADE 15,0000 211,8993 3.178,49 DETALHAMENTO: CORTADOR DE PISO 75CM A CIMA 32856 DESEMPENADEIRA CORRUGADA THOMPSON UNIDADE 50,0000 12,0000 600,00 DETALHAMENTO: DESEMPENADEIRA CORRUGADA 32857 DESEMPENADEIRA LISA C/ CABO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE THOMPSON UNIDADE 50,0000 17,4000 870,00 MASSA CORRIDA DETALHAMENTO: DESEMPENADEIRA LISA C/ CABO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA 32861 ENXADA C/ CABO PARABONI UNIDADE 61,0000 30,0000 1. 830,00 DETALHAMENTO: ENXADA C/ CABO 32862 ENXADÃO C/ CABO PARABONI UNIDADE 30,0000 32,0000 960,00 DETALHAMENTO: ENXADÃO C/ CABO 32863 ESCADA DE ABRIR 6 DEGRAUS BOTAFOGO UNIDADE 10,0000 172,2500 1.722,50 DETALHAMENTO: ESCADA DE ABRIR 6 DEGRAUS ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO 32865 ESQUADRO 14 PARABONI UNIDADE 10,0000 19,2700 192,70 DETALHAMENTO: ESQUADRO 14 32867 LÁPIS CARPINTEIRO THOMPSON UNIDADE 50,0000 1,6000 80,00 DETALHAMENTO: LÁPIS CARPINTEIRO 32868 LIMA CHATA P/ AMOLAR THOMPSON UNIDADE 20,0000 10,0000 200,00 DETALHAMENTO: LIMA CHATA P/ AMOLAR 32869 LIMA DE AÇO TRIANGULAR P/ MOTOSERRA KF UNIDADE 20,0000 10,0000 200,00 DETALHAMENTO: LIMA DE AÇO TRIANGULAR P/ MOTOSERRA 32875 MARTELO UNHA 27MM THOMPSON UNIDADE 23,0000 30,0000 690,00 DETALHAMENTO: MARTELO UNHA 27MM 32877 NIVEL DE MÃO ALUNINIO 35 CM PARABONI UNIDADE 18,0000 27,4900 494,82 DETALHAMENTO: NIVEL DE MÃO ALUNINIO 35 CM 32881 PENEIRA PARA REBOCO MM TELAS UNIDADE 54,0000 22,0000 1.188,00 DETALHAMENTO: PENEIRA PARA REBOCO 32883 PNEU CARRINHO DE MÃO AJAX UNIDADE 30,0000 29,8000 894,00 DETALHAMENTO: PNEU CARRINHO DE MÃO 32892 RÉGUA DE ALUNÍNIO 2M ALUREM UNIDADE 23,0000 25,0000 575,00 DETALHAMENTO: RÉGUA DE ALUNÍNIO 2M 32893 RÉGUA DE ALUNÍNIO 3M ALUREM UNIDADE 27,0000 34,0000 918,00 DETALHAMENTO: RÉGUA DE ALUNÍNIO 3M 32894 SERRA MÁRMORE 220V C/ POTÊNCIA MÍNIMA DE 1300W SKIL UNIDADE 6,0000 385,3283 2. 311,97 DETALHAMENTO: SERRA MÁRMORE 220V C/ POTÊNCIA MÍNIMA DE 1300W 32896 TORQUES / TURQUESA KALA UNIDADE 10,0000 29,7000 297,00 DETALHAMENTO: TORQUES / TURQUESA 30 - CADEADOS 5.638,5000 32849 CADEADOS TAMANHOS 30 MM LOTUS UNIDADE 78,0000 24,9995 1.949,96 DETALHAMENTO: CADEADOS TAMANHOS 30 MM 32850 CADEADOS TAMANHOS 40 MM LOTUS UNIDADE 38,0000 28,9995 1.101,98 DETALHAMENTO: CADEADOS TAMANHOS 40 MM 32851 CADEADOS TAMANHOS 50 MM LOTUS UNIDADE 46,0000 29,9996 1.379,98 DETALHAMENTO: CADEADOS TAMANHOS 50 MM 32852 CADEADOS TAMANHOS 60 MM PADO UNIDADE 30,0000 40,2193 1.206,58 DETALHAMENTO: CADEADOS TAMANHOS 60 MM 31 - ELETRODOS PARA SOLDA 8.861,4000 32858 ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM ELETRON QUILO 100,0000 17,4998 1.749,98 DETALHAMENTO: ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM - KG 32859 ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM ELETRON QUILO 100,0000 18,9998 1.899,98 DETALHAMENTO: ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM - KG 32860 ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM ELETRON QUILO 100,0000 19,9998 1.999,98 DETALHAMENTO: ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM - KG 33144 SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/ 50 WORKER QUILO 50,0000 64,2292 3.211,46 DETALHAMENTO: SOLDA - DE 50% CHUMBO, 50% ESTANHO, TIPO BARRA, MEDINDO < 6 X 5 > MM - APROX., COM 40 CM DE COMPRIMENTO - APROX. Total Itens: 302 Total Fornecedor: 1.404.418,1000 Total Geral: 4.488. 098,1300 GAUCHA DO NORTE, Sexta-feira, 19 de Março de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021 Aos 19 dias do mês de Março de 2021, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01. 614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro(a), portador do R.G. n. º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA MATO GROSSO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem: 1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório. 5 - TUBOS E CONEXÕES Fornecedor CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA CNPJ 37.853. 101/0001-15 Endereço AV BEIRA RIO Nº Bairro PRAEIRO Cidade CUIABÁ/MT CEP 78070-500 Representante Legal CPF 819.012.081-68 Email Telefone ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO UNID. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL 1 19782 TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM UN - UNIDADE MAIS PVC 300,00 17,4595 5.237,85 2 24884 ESPUDE P/ SANITARIO UN - UNIDADE KRONA 50,00 1,8798 93,99 3 32734 ANEL DE VEDACAO - DE BORRACHA, COM DIAMETRO DE 40MM, PARA SER UTILIZADO EM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA UN - UNIDADE THOMPSON 50,00 8,5000 425,00 4 32810 ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 100 MM (NBR 7362)INS UN - UNIDADE JIBABOR 100,00 99,9998 9.999,98 5 32929 ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1/2, PARA CAIXA D' AGUA UN - UNIDADE KRONA 100,00 8,7000 870,00 6 32930 ADAPTADOR CURTO PVC BOLSA JS/PONTA JR P/ REGISTRO - EM PVC RIGIDO INJETADO, COM BOLSA DE JUNTA SOLDAVEL E PONTA ROSQUEADA, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 25 MM UN - UNIDADE KRONA 100,00 0,6800 68,00 7 32931 ADAPTADOR PVC BOLSA JS/PONTA JR - EM PVC RIGIDO INJETADO, COM BOLSA DE JUNTA SOLDAVEL E PONTA ROSQUEADA, CURTO, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 32 MM, COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 1 POLEGADA UN - UNIDADE MULTILIT 100,00 1,4100 141,00 8 32932 ADAPTADOR CURTO PVC BOLSA JS/PONTA JR P/ REGISTRO - EM PVC RIGIDO INJETADO, COM BOLSA DE JUNTA SOLDAVEL E PONTA ROSQUEADA, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 40 MM, MM (1 1/4 POL) UN - UNIDADE MULTILIT 100,00 5,5000 550,00 9 32933 ADAPTADOR CURTO PVC BOLSA JS/PONTA JR P/ REGISTRO - EM PVC RIGIDO INJETADO, COM BOLSA DE JUNTA SOLDAVEL E PONTA ROSQUEADA, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 50 MM UN - UNIDADE MULTILIT 100,00 6,3000 630,00 10 32934 ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X1 1/2, PARA AGUA FRIA UN - UNIDADE MULTILIT 100,00 3,4600 346,00 11 32935 ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4, PARA CAIXA D'AGUA UN - UNIDADE KRONA 100,00 8,7200 872,00 12 32936 ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1, PARA CAIXA D'AGUA UN - UNIDADE KRONA 100,00 11,3000 1.130,00 13 32937 ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 40 MM UN - UNIDADE MULTILIT 100,00 15,2000 1.520,00 14 32938 ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2, PARA CAIXA D'AGUA UN - UNIDADE KRONA 100,00 18,5000 1.850,00 15 32939 ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 25 MM X 3/4, PARA CAIXA D' AGUA UN - UNIDADE KRONA 100,00 9,8000 980,00 16 32940 ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 32 MM X 1, PARA CAIXA D' AGUA UN - UNIDADE KRONA 100,00 15,0000 1.500,00 17 32941 ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES UN - UNIDADE MULTILIT 100,00 20,0000 2.000,00 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT AVENIDA BRASIL 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE/MT - Cep: 78875000 AVENIDA BRASIL, nº 1200 - CENTRO - GAUCHA DO NORTE/MT - 78875000 Fone: 6635821135 - Email: tributos@gauchadonorte.mt.gov.br Pag. 1 de 14 LIVRES, 40 MM X 1 1/4, PARA CAIXA D' AGUA 18 32942 ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 50 MM X 1 1/2, PARA CAIXA D' AGUA UN - UNIDADE MULTILIT 100,00 28,0299 2.802,99 19 32943 ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 25 MM X 3/4, PARA CAIXA D' AGUA UN - UNIDADE MULTILIT 100,00 13,7700 1.377,00 20 32944 ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 32 MM X 1, PARA CAIXA D' AGUA UN - UNIDADE MULTILIT 100,00 15,0000 1.500,00 21 32945 ADESIVO PLASTICO PARA PVC UN - UNIDADE POLYMERS 100,00 9,3000 930,00 22 32946 ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL 50 MM UN - UNIDADE JIBABOR 100,00 2,0400 204,00 23 32947 ADESIVOS PARA TUBOS DE PVC 150G UN - UNIDADE POLYMERS 100,00 10,7000 1.070,00 24 32952 CAIXA DE DESCARGA - EM PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE PARA 9 LITROS, NA COR BRANCA, DEVENDO O MATERIAL IR ACOMPANHADO COM REPARO. UN - UNIDADE ALUMASSA 50,00 31,0000 1.550,00 25 32956 BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON, NO TAMANHO S12 - COM PARAFUSO ACO ZINC CABECA SEXTAVADA ROSCA SOBERBA 5\16 X65 MM UN - UNIDADE WORKER 100,00 0,6000 60,00 26 32957 BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON, NO TAMANHO S6 COM PARAFUSO ACO ZINC BABECA CHATA ROSCA SOBERBA 4,2 X 45 MM UN - UNIDADE WORKER 100,00 0,3500 35,00 27 32958 BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL CURTA - COM DIAMETRO NOMINAL DE 40 MM, REDUCAO DE 32 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA UN - UNIDADE WORKER 100,00 1,5000 150,00 28 32959 BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA - COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, DE 25 MM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA UN - UNIDADE MULTILIT 100,00 3,2600 326,00 29 32960 BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA - COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, DE 32 MM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA UN - UNIDADE MULTILIT 100,00 4,1000 410,00 30 32961 BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA - COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, DE 40 MM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA UN - UNIDADE MULTILIT 100,00 4,8000 480,00 31 32962 CAIXA DAGUA - EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS, COM TAMPA UN - UNIDADE ECOPLAX 50,00 359,9892 17.999,46 32 32963 CAIXA DAGUA - EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 2000 LITROS, COM TAMPA UN - UNIDADE ECOPLAX 10,00 877,9180 8.779,18 33 32964 CAIXA DAGUA - EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 500 LITROS, COM TAMPA UN - UNIDADE ECOPLAX 30,00 235,9897 7.079,69 34 32965 CAIXA DE GORDURA - EM POLIETILENO, CAIXA DE GORDURA COMPLETA 25 LITROS, ALTURA 500MM, DIAMETRO 300MM, ENTRADA E SAIDA 100MM, TAMPA 400X400MM, REFORCO INTERNO PARA EM POLIURETANO PARA SUPORTAR TRAFEGO, INCLUI TAMPA TEXTURIZADA, SIFAO, CESTA DE LIMPEZA UN - UNIDADE BAKOFTEC 30,00 99,9897 2.999,69 35 32966 CAIXA PARA EMBUTIR - DE PVC, MEDINDO 15CM DM, CAIXAS CONICAS PARA INSPECAO DE ATERRAMENTO UN - UNIDADE KRONA 50,00 12,3200 616,00 36 32967 CAIXA SIFONADA COM GRELHA 100X100X50 BRANCA UN - UNIDADE KRONA 50,00 20,3200 1.016,00 37 32968 CAIXA SIFONADA COM GRELHA 150X150X50 BRANCA UN - UNIDADE KRONA 50,00 22,0000 1.100,00 38 32969 CANO PARA CAIXA DE DESCARGA - EM PVC, DE 1 1/2¨, PARA CAIXA DE DESCARGA

DE BANHEIRO, NA COR BRANCA, USO INTERNO UN - UNIDADE KRONA 50,00 9,5000 475,00 39 32970 TUBO - PVC FLEXIVEL DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA, 40MM UN - UNIDADE KRONA 50,00 6,7000 335,00 40 32972 CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL UN - UNIDADE MULTILIT 100,00 1,8500 185,00 41 32973 JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL UN - UNIDADE MULTILIT 100,00 16,5500 1.655,00 42 32974 JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL UN - UNIDADE MULTILIT 100,00 57,5199 5.751,99 43 32975 JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL UN - UNIDADE MULTILIT 100,00 3,2900 329,00 44 32976 JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL UN - UNIDADE MULTILIT 100,00 5,0900 509,00 45 32977 JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL UN - UNIDADE MULTILIT 100,00 22,3200 2.232,00 46 32978 JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL UN - UNIDADE CORRPLASTIK 100,00 74,2398 7.423,98 47 32979 JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL UN - UNIDADE CORRPLASTIK 100,00 4,2200 422,00 48 32980 JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL UN - UNIDADE CORRPLASTIK 100,00 6,3300 633,00 49 32981 JUNCAO DUPLA, PVC SERIE R, DN 100 X 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL UN - UNIDADE CORRPLASTIK 100,00 71,3499 7.134,99 50 32982 JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL UN - UNIDADE CORRPLASTIK 100,00 36,4599 3.645,99 51 32984 JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 50 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL UN - UNIDADE CORRPLASTIK 100,00 8,7800 878,00 52 32985 JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL UN - UNIDADE CORRPLASTIK 100,00 15,5200 1.552,00 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT AVENIDA BRASIL 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE/MT - Cep: 78875000 AVENIDA BRASIL, nº 1200 - CENTRO - GAUCHA DO NORTE/MT - 78875000 Fone: 6635821135 - Email: tributos@gauchadonorte.mt.gov.br Pag. 2 de 14 53 32986 JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL UN - UNIDADE CORRPLASTIK 100,00 2,6300 263,00 54 32987 KIT CAVALETE, PADRÃO SANEAR HIDROMETRO, BITOLAS 1/2 OU 3/4 - COMPLETO UN - UNIDADE MP 10,00 60,7400 607,40 55 32992 LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL UN - UNIDADE CORRPLASTIK 100,00 8,0000 800,00 56 32993 LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL UN - UNIDADE CORRPLASTIK 100,00 19,1400 1.914,00 57 32994 LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL UN - UNIDADE CORRPLASTIK 100,00 21,7100 2.171,00 58 32995 LUVA DE CORRER PVC, JE, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569) UN - UNIDADE CORRPLASTIK 100,00 52,3799 5.237,99 59 32996 LUVA DE CORRER, PVC SERIE REFORCADA - R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL UN - UNIDADE CORRPLASTIK 100,00 14,4400 1.444,00 60 32997 LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL UN - UNIDADE CORRPLASTIK 100,00 12,1100 1.211,00 61 32998 LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL UN - UNIDADE CORRPLASTIK 100,00 7,3600 736,00 62 32999 LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL UN - UNIDADE CORRPLASTIK 100,00 2,8800 288,00 63 33000 LUVA LR 25 X 1/2 UN - UNIDADE CORRPLASTIK 100,00 3,2000 320,00 64 33001 LUVA LR 25 X 3/4 UN - UNIDADE CORRPLASTIK 100,00 2,5500 255,00 65 33002 LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL UN - UNIDADE CORRPLASTIK 300,00 0,6100 183,00 66 33003 LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL UN - UNIDADE CORRPLASTIK 100,00 1,5100 151,00 67 33004 LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL UN - UNIDADE CORRPLASTIK 100,00 3,6000 360,00 68 33005 LUVA SIMPLES, PVC SERIE REFORCADA - R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL UN - UNIDADE CORRPLASTIK 100,00 10,4200 1.042,00 69 33007 LUVA SIMPLES, PVC SERIE REFORCADA - R, 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL UN - UNIDADE CORRPLASTIK 100,00 30,9599 3.095,99 70 33008 LUVA SIMPLES, PVC SERIE REFORCADA - R, 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL UN - UNIDADE CORRPLASTIK 100,00 3,8700 387,00 71 33009 LUVA SIMPLES, PVC SERIE REFORCADA - R, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL UN - UNIDADE CORRPLASTIK 100,00 6,0700 607,00 72 33010 LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL UN - UNIDADE CORRPLASTIK 100,00 4,5500 455,00 73 33011 LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL UN - UNIDADE CORRPLASTIK 100,00 0,9600 96,00 74 33012 LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL UN - UNIDADE CORRPLASTIK 100,00 2,0700 207,00 75 33013 LUVA SOLDÁVEL 60 MM UN - UNIDADE CORRPLASTIK 110,00 7,1500 786,50 76 33014 LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3/4 UN - UNIDADE CORRPLASTIK 300,00 5,2900 1.587,00 77 33015 LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 32 MM X 1 UN - UNIDADE CORRPLASTIK 100,00 14,3900 1.439,00 78 33016 LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL UN - UNIDADE CORRPLASTIK 300,00 1,2700 381,00 79 33017 LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 32 MM X 1, PARA AGUA FRIA PREDIAL UN - UNIDADE CORRPLASTIK 100,00 4,1700 417,00 80 33018 LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 50 MM X 1 1/2, PARA AGUA FRIA PREDIAL UN - UNIDADE CORRPLASTIK 100,00 19,2200 1.922,00 81 33021 NIPLE PVC 1/2 UN - UNIDADE CORRPLASTIK 100,00 0,5500 55,00 82 33022 NIPLE PVC 3/4 UN - UNIDADE CORRPLASTIK 100,00 0,7500 75,00 83 33026 PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G) UN - UNIDADE PULVITEC 50,00 30,9900 1.549,50 84 33027 ADESIVO PLASTICO ESPECIAL PARA PVC E APLICAÇÃO EM SOLDAGEM UN - UNIDADE POLYMERS 100,00 37,3699 3.736,99 85 33031 RALO SECO PVC CONICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA UN - UNIDADE KRONA 200,00 5,7900 1.158,00 86 33032 RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 UN - UNIDADE KRONA 100,00 9,0200 902,00 87 33033 REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL UN - UNIDADE CORRPLASTIK 100,00 36,0699 3.606,99 88 33050 TE PVC SOLDAVEL, BBB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO SECUNDARIO PREDIAL UN - UNIDADE CORRPLASTIK 100,00 3,1200 312,00 89 33051 TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2, PARA AGUA FRIA PREDIAL UN - UNIDADE CORRPLASTIK 300,00 6,8900 2.067,00 90 33052 TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL UN - UNIDADE CORRPLASTIK 100,00 13,2700 1.327,00 91 33053 TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL UN - UNIDADE CORRPLASTIK 300,00 3,7300 1.119,00 92 33054 TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) UN - UNIDADE CORRPLASTIK 300,00 0,9700 291,00 93 33055 TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) UN - UNIDADE CORRPLASTIK 100,00 3,2400 324,00 94 33056 TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS,50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) UN - UNIDADE CORRPLASTIK 100,00 7,9100 791,00 95 33071 TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA UN - UNIDADE CORRPLASTIK 500,00 55,4999 27.749,95 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT AVENIDA BRASIL 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE/MT - Cep: 78875000 AVENIDA BRASIL, nº 1200 - CENTRO - GAUCHA DO NORTE/MT - 78875000 Fone: 6635821135 - Email: tributos@gauchadonorte.mt.gov.br Pag. 3 de 14 8 - MATERIAIS PARA PINTURA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) 96 33072 TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) UN - UNIDADE CORRPLASTIK

50,00 161,1596 8.057,98 97 33073 TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) UN - UNIDADE CORRPLASTIK 100,00 22,6800 2.268,00 98 33074 TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) UN - UNIDADE CORRPLASTIK 100,00 38,6399 3.863,99 99 33075 TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR5648) MEDINDO 1 METRO UN - UNIDADE CORRPLASTIK 100,00 39,1799 3.917,99 100 33076 TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648) MEDINDO 1 METRO UN - UNIDADE CORRPLASTIK 100,00 65,3999 6.539,99 101 33077 UNIAO PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL UN - UNIDADE CORRPLASTIK 100,00 6,9800 698,00 102 33078 UNIAO PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL UN - UNIDADE CORRPLASTIK 100,00 11,4500 1.145,00 103 33079 UNIAO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL UN - UNIDADE CORRPLASTIK 100,00 24,1500 2.415,00 104 33080 UNIÃO SOLDÁVEL 60MM UN - UNIDADE CORRPLASTIK 100,00 55,9499 5.594,99 105 33086 CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) UN - UNIDADE CORRPLASTIK 100,00 3,0400 304,00 106 33087 CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) UN - UNIDADE CORRPLASTIK 100,00 9,6400 964,00 107 33088 CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) UN - UNIDADE CORRPLASTIK 300,00 2,4000 720,00 108 33089 CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) UN - UNIDADE CORRPLASTIK 100,00 5,4700 547,00 109 33090 CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) UN - UNIDADE CORRPLASTIK 100,00 9,7100 971,00 110 33091 JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL UN - UNIDADE CORRPLASTIK 100,00 4,3900 439,00 111 33092 JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL UN - UNIDADE CORRPLASTIK 100,00 1,7000 170,00 112 33093 JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL UN - UNIDADE CORRPLASTIK 300,00 0,5700 171,00 113 33094 JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL UN - UNIDADE CORRPLASTIK 300,00 2,6000 780,00 114 33095 JOELHO PVC LEVE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL UN - UNIDADE CORRPLASTIK 100,00 36,7699 3.676,99 115 33096 CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) UN - UNIDADE CORRPLASTIK 100,00 11,8400 1.184,00 116 33097 CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL UN - UNIDADE CORRPLASTIK 100,00 41,1999 4.119,99 117 33098 CURVA DE TRANSPOSICAO, PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL UN - UNIDADE CORRPLASTIK 300,00 5,3900 1.617,00 118 33099 CURVA DE TRANSPOSICAO, PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL UN - UNIDADE CORRPLASTIK 100,00 14,4800 1.448,00 119 33100 CURVA PVC CURTA 90 G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL UN - UNIDADE CORRPLASTIK 100,00 7,0200 702,00 120 33101 CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL UN - UNIDADE CORRPLASTIK 100,00 15,7900 1.579,00 121 33102 CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL UN - UNIDADE CORRPLASTIK 100,00 3,0800 308,00 122 33103 CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL UN - UNIDADE CORRPLASTIK 100,00 33,1999 3.319,99 123 33104 CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL UN - UNIDADE CORRPLASTIK 100,00 3,6900 369,00 124 33105 CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL UN - UNIDADE CORRPLASTIK 100,00 7,7400 774,00 125 33111 FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M UN - UNIDADE GOOL 500,00 4,4900 2.245,00 ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO UNID. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL 126 32766 CERA LIQUIDA L - LITRO POLIFLOR 100,00 7,2600 726,00 127 32768 DILUENTE EPOXI L - LITRO BRASILUX 50,00 36,5000 1.825,00 128 32769 FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M UN - UNIDADE AFA 500,00 8,4600 4.230,00 129 32770 FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA L - LITRO NEOVINIL 50,00 23,4900 1.174,50 130 32772 IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR L - LITRO VEDACIT 540,00 25,2000 13.608,00 131 32773 LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150 UN - UNIDADE WORKER 500,00 2,9300 1.465,00 132 32774 LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA) UN - UNIDADE WORKER 500,00 0,7000 350,00 133 32775 MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO UN - UNIDADE NEOVINIL 100,00 118,0000 11.800,00 134 32776 PRIMER EPOXI L - LITRO BRASILUX 50,00 160,0000 8.000,00 135 32777 PRIMER UNIVERSAL, FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO LATA 18 LITROS L - LITRO MAZA 50,00 490,0000 24.500,00 136 32778 SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS UN - UNIDADE NEOVINIL 400,00 68,0000 27.200,00 137 32779 SELADOR PVA PAREDES INTERNAS UN - UNIDADE NEOVINIL 250,00 98,0000 24.500,00 138 32780 SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS UN - UNIDADE BRASILUX 50,00 200,0000 10.000,00 139 32781 TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862) UN - UNIDADE NEOVINIL 100,00 127,9800 12.798,00 140 32782 TINTA A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS - VERMELHA UN - UNIDADE BRASILUX 200,00 295,0000 59.000,00 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT AVENIDA BRASIL 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE/MT - Cep: 78875000 AVENIDA BRASIL, nº 1200 - CENTRO - GAUCHA DO NORTE/MT - 78875000 Fone: 6635821135 - Email: tributos@gauchadonorte.mt.gov.br Pag. 4 de 14 12 - PREGOS E ARAMES 141 32783 TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO L - LITRO NEOVINIL 250,00 250,0000 62.500,00 142 32784 TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO UN - UNIDADE NEOVINIL 200,00 380,0000 76.000,00 143 32785 TINTA EMBORRACHA CLORADA, ACABAMENTO SEMIBRILHO, CORES VIVAS UN - UNIDADE NEOVINIL 100,00 103,0400 10.304,00 144 32787 TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA UN - UNIDADE BRASILUX 10,00 876,7000 8.767,00 145 32788 TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO UN - UNIDADE BRASILUX 100,00 429,9999 42.999,99 146 32789 TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE VERMELHO UN - UNIDADE BRASILUX 100,00 423,9999 42.399,99 147 32790 TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE DUPLA ACAO GRAFITE FOSCO PARA SUPERFICIES METALICAS FERROSAS UN - UNIDADE NEOVINIL 100,00 468,9999 46.899,99 148 32791 VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO UN - UNIDADE BRASILUX 50,00 440,0000 22.000,00 149 32792 VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO UN - UNIDADE BRASILUX 50,00 380,0000 19.000,00 150 32793 VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO (BASE SOLVENTE) UN - UNIDADE BRASILUX 50,00 400,0000 20.000,00 151 32795 ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, PARA TEXTURA,DE 23 CM,COM CABO DE PLASTICO RIGIDO UN - UNIDADE ROMA 50,00 10,5800 529,00 152 32796 ROLO PARA PINTURA - DE NYLON, PARA TEXTURA,DE 20 CM,COM CABO DE MADEIRA UN - UNIDADE ROMA 50,00 20,0000 1.000,00 153 32797 ROLO DE LA PARA PINTURA - EM ROLO P/TEXTURA, DE 23CM UN - UNIDADE ROMA 50,00 15,6900 784,50 154 32798 TINTA LATEX - TEXTURA ACRILICA GRAFFIATO OU ARRANHADO, PARA REVESTIMENTO RUSTICO INDICADO UN - UNIDADE NEOVINIL 50,00 91,0000 4.550,00 155 32799 TINTA ACRILICA - PREMIUM, SEMI-BRILHO ACETINADA, ANTIBACTERIANA, SEM CHEIRO, NA COR BRANCO GELO OU BRANCO NEVE UN - UNIDADE NEOVINIL 50,00 242,1600 12.108,00 156 32800 EXTENSOR - DE ALUMINIO PARA ROLO DE PINTURA MEDINDO 5 METROS UN - UNIDADE ROMA 10,00 200,0000 2.000,00 157 32801 PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 1¨ UN - UNIDADE ROMA 50,00 3,9900 199,50 158 32802 PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 2¨ UN - UNIDADE ROMA 50,00 5,0000 250,00 159 32803 PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 1/2¨ UN - UNIDADE ROMA 50,00 2,3500 117,50 160 32804 PINCEL - DE CRINA DE CAVALO, DE MADEIRA, 3/4¨ UN - UNIDADE ROMA 50,00 2,5500 127,50 161 32805 FITA ADESIVA - EM CREPE,MEDINDO

38,00MMX50,00M UN - UNIDADE AFA 1000,00 6,5900 6.590,00 162 32806 ESTOPA PARA LIMPEZA - DE ALGODAO, PARA LIMPEZA KG - QUILOGRAMA VAPT 1000,00 7,3300 7.330,00 163 32808 THINNER 5 LITROS UN - UNIDADE BRASILUX 500,00 51,0000 25.500,00 164 32809 ZARCÃO 3,6 LITROS UN - UNIDADE BRASILUX 500,00 55,9900 27. 995,00 165 33112 FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO) UN - UNIDADE BRASILUX 30,00 458,2777 13.748,33 166 33134 IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR UN - UNIDADE VEDACIT 25,00 453,6000 11.340,00 167 33152 SELANTE MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIMERO HIBRIDO VEDA CALHA PU UN - UNIDADE WORKER 130,00 11,1300 1.446,90 ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO UNID. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL 168 24793 ARAME GALVANIZADO 14 -16 - 18BWG UN - UNIDADE MORLAN 100,00 11,9478 1. 194,78 169 32657 ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/ M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) KG - QUILOGRAMA MORLAN 500,00 13,8100 6.905,00 170 32658 ARAME RECOZIDO Nº 18 KG - QUILOGRAMA MORLAN 700,00 15,5499 10.884,93 171 32676 PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13) KG - QUILOGRAMA ARCELOR MITAL 500,00 14,6400 7.320,00 172 32677 PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13) KG - QUILOGRAMA ARCELOR MITAL 500,00 14,8100 7.405,00 173 32679 PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12) KG - QUILOGRAMA ARCELOR MITAL 500,00 14,0900 7.045,00 174 32680 PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11) KG - QUILOGRAMA ARCELOR MITAL 500,00 13,2200 6.610,00 175 32681 PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11) KG - QUILOGRAMA ARCELOR MITAL 500,00 13,4800 6.740,00 176 32682 PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10) KG - QUILOGRAMA ARCELOR MITAL 500,00 13,0000 6.500,00 177 32683 PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10) KG - QUILOGRAMA ARCELOR MITAL 500,00 13,2200 6.610,00 178 32684 PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9) KG - QUILOGRAMA ARCELOR MITAL 500,00 13,2100 6.605,00 179 32685 PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5) KG - QUILOGRAMA ARCELOR MITAL 1500,00 13,3200 19. 980,00 180 32829 ARAME FARPADO - DO TIPO ARAME FARPADO PARA CERCA, BITOLA 1,6 MM, 350 KGF, ROLO COM 500 M UN - UNIDADE RODEIO 30,00 270,8790 8.126,37 181 32903 ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M) KG - QUILOGRAMA MORLAN 100,00 14,0600 1.406,00 182 32904 ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M) KG - QUILOGRAMA MORLAN 500,00 16,3299 8.164,95 183 32905 ARAME OVALADO GALV. Z700 ROLO 1000M M - METRO MORLAN 20,00 395,9985 7.919,97 184 32911 GRAMPO DE ACO POLIDO 1 X 9 KG - QUILOGRAMA CARBOGRAFITE 50,00 13,3600 668,00 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT AVENIDA BRASIL 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE/MT - Cep: 78875000 AVENIDA BRASIL, nº 1200 - CENTRO - GAUCHA DO NORTE/MT - 78875000 Fone: 6635821135 - Email: tributos@gauchadonorte.mt.gov.br Pag. 5 de 14 13 - PORTAS, PORTAIS E ALIZARES DE MADEIRA 16 - EPI'S E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO 17 - FORRO PVC 23 - ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO - VENEZIANAS 25 - PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO UNID. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL 185 28992 PORTA DE MADEIRA 210X70 CM UN - UNIDADE MT MADEIRAS 20,00 169,9890 3.399,78 186 28993 PORTA DE MADEIRA 210X80 CM UN - UNIDADE MT MADEIRAS 30,00 179,9880 5.399,64 187 28994 PORTA DE MADEIRA 210X90 CM UN - UNIDADE MT MADEIRAS 20,00 244,9840 4.899,68 188 31095 BATENTE E ALISAR DE MADEIRA 90X210 UN - UNIDADE MT MADEIRAS 20,00 71,9950 1.439,90 ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO UNID. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL 189 32832 AVENTAL PARA SOLDA UN - UNIDADE PLASTCOR 24,00 14,0004 336,01 190 32838 BOTINA - DE SEGURANCA,EM COURO,SEM COMPONENTES METALICOS DESTINADA A ANULAR RISCOS DE ORIGEM ELETRICA, CANO CURTO, COR PRETA,NBR 11055 E NBR 1140140, TAMANHOS DIVERSOS UN - UNIDADE CARTON 1000,00 42,8699 42.869,90 191 32839 LUVA DE PROTECAO - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODAO COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICONE, FORRACAO DESCARTAVEL COM UMA CAMADA EM FIBRA POLIESTER E UMA CAMADA DE TECIDO EM ALGODAO COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICON UN - UNIDADE SUPERSAFETY 1000,00 4,2900 4.290,00 192 32853 CAPACETE DE PROTEÇAO CLASSE A COM CA VARIAS CORES NORMA REFERÊNCIA NBR 8221 UN - UNIDADE PLASTCOR 100,00 13,2600 1.326,00 193 32876 MASCARA DOBRÁVEL COM FILTRO RESPIRADOR TIPO PFF1 UN - UNIDADE CARBOGRAFITE 100,00 4,2500 425,00 194 32878 OCULOS DE PROTEÇAO COM CA UN - UNIDADE PLASTCOR 100,00 3,2000 320,00 195 32890 PROTETOR AURICULAR COM CA UN - UNIDADE SUPERSAFETY 100,00 2,7000 270,00 196 32899 CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071) UN - UNIDADE PLASTCOR 100,00 69,9999 6.999,99 197 32900 FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCACAO DE AREAS, LARGURA = 7 CM, SEM ADESIVO (COLETADO CAIXA) M - METRO PLASTCOR 30,00 1,6000 48,00 ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO UNID. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL 198 33162 CANTONEIRA PARA FIXACAO DE FORRO - DE PVC, NO FORMATO ¨U¨, MEDINDO 6 METROS DE COMPRIMENTO, 2 CM DE LARGURA E 8 MM DE ESPESSURA. UN - UNIDADE GSG FORROS 200,00 16,6995 3.339,90 199 33163 FORRO - DE PVC, MEDINDO 6,5 METROS, 10MM X 20 CM, NA COR BRANCA/ NEVE/ GELO M² - METRO QUADRADO GSG FORROS 2000,00 25,0000 50.000,00 ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO UNID. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL 200 32888 PORTA METÁLICA 210X70 CM UN - UNIDADE VITRALFER 30,00 449,9990 13.499,97 201 32889 PORTA METÁLICA 210X80 CM UN - UNIDADE VITRALFER 30,00 468,9990 14.069,97 202 32897 JANELA VENEZIANA 100X120 UN - UNIDADE VITRALFER 30,00 348,9996 10.469,99 203 32898 JANELA VENEZIANA 100X150 UN - UNIDADE VITRALFER 30,00 428,9990 12.869,97 ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO UNID. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL 204 32670 PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA UN - UNIDADE JOMARCA 500,00 3,0700 1.535,00 205 32830 ARRUELA LISA 1/2” UNIDADE UN - UNIDADE JOMARCA 500,00 0,2398 119,90 206 32831 ARRUELA LISA 3/8” UNIDADE UN - UNIDADE JOMARCA 500,00 0,1900 95,00 207 32833 BARRA ROSCADA 1 UN - UNIDADE CISER 328,00 15,1599 4.972,45 208 32834 BARRA ROSCADA 1/4 UN - UNIDADE CISER 248,00 15,7499 3.905,98 209 32835 BARRA ROSCADA 3/8 UN - UNIDADE CISER 488,00 12,3400 6.021,92 210 32836 BARRA ROSCADA 5/16 UN - UNIDADE CISER 220,00 6,9900 1. 537,80 211 32845 BUCHAS TAMANHO - 12MM UN - UNIDADE WORKER 1500,00 0,1000 150,00 212 32846 BUCHAS TAMANHO - 6MM UN - UNIDADE WORKER 2300,00 0,0500 115,00 213 32847 BUCHAS TAMANHO - 8MM UN - UNIDADE WORKER 2328,00 0,0800 186,24 214 32879 CHUMBADOR - PARABOLT, DE 1/4X2 POLEGADA, (PARAFUSO, ARRUELA LISA, JAQUETA E CONE) UN - UNIDADE ANCORA 250,00 7,0000 1.750,00 215 32880 CHUMBADOR - PARABOLT, DE 3/8 X 3.1/2, (PARAFUSO, ARRUELA LISA, JAQUETA E CONE) UN - UNIDADE ANCORA 100,00 4,9999 499,99 216 32884 PORCA 1/2” UN - UNIDADE JOMARCA 2120,00 0,1900 402,80 217 32885 PORCA 3/8” UN - UNIDADE JOMARCA 2696,00 0,2500 674,00 218 32886 PORCA 5/16 UN - UNIDADE JOMARCA 1700,00 0,2000 340,00 219 32887 PORCA 5/8 UN - UNIDADE JOMARCA 4700,00 1,2500 5.875,00 220 32948 ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8 UN - UNIDADE JOMARCA 500,00 0,6000 300,00 221 33024 PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2 COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8 UN - UNIDADE JOMARCA 500,00 9,2000 4.600,00 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT AVENIDA BRASIL 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE/MT - Cep: 78875000 AVENIDA BRASIL, nº 1200 - CENTRO - GAUCHA DO NORTE/

MT - 78875000 Fone: 6635821135 - Email: tributos@gauchadonorte.mt.gov.br Pag. 6 de 14 26 - DISCOS DE CORTE 27 - BROCAS 28 - FERRAMENTAS E MÁQUINAS 222 33025 PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10 UN - UNIDADE JOMARCA 500,00 12,0000 6.000,00 223 33029 PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4 UN - UNIDADE JOMARCA 500,00 0,1600 80,00 224 33125 CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16 PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS) UN - UNIDADE JOMARCA 1000,00 0,1600 160,00 225 33135 PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8, COMPRIMENTO 75 MM UN - UNIDADE JOMARCA 500,00 1,3000 650,00 226 33136 PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,2 X 20 MM (3/4) UN - UNIDADE JOMARCA 500,00 0,0300 15,00 227 33137 PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA UN - UNIDADE JOMARCA 500,00 2,4200 1.210,00 228 33138 PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM UN - UNIDADE JOMARCA 500,00 15,1399 7.569,95 229 33139 PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM UN - UNIDADE JOMARCA 300,00 25,9699 7.790,97 230 33151 GANCHO DE TELHA - DE FERRO, COM COMPRIMENTO DE 450 MM, COM BITOLA DE 8MM, PARA SER UTILIZADO PARA FIXACAO DE TELHAS DE AMIANTO, PARA SER ENTREGUE COM PORCA UN - UNIDADE JOMARCA 500,00 1,5000 750,00 231 33167 GANCHO L COM ROSCA, PARA FIXAR TELHA EM MADEIRA, 1/4 X 350 MM (COLETADO CAIXA) UN - UNIDADE JOMARCA 500,00 1,8500 925,00 232 33168 PARAFUSO SEM PORCA - PARAFUSO AUTOBROCANTE DE FIXACAO PARA TELHAS DE ACO GALVALUME 2 POLEGADA X 7/32 POLEGADA UN - UNIDADE JOMARCA 500,00 1,4000 700,00 ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO UNID. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL 233 33155 DISCO DE CORTE, EM INOX, MEDINDO AS DIMENSOES DE 4.1/2 POL X 1/25 X 7/8, CORTE APTO PARA METAIS, REFORCADO. UN - UNIDADE MP 100,00 1,8900 189,00 234 33156 DISCO DE CORTE - PARA ACO INOX, TAMANHO 4.1/2 X 1,0MM, 1 TELA UN - UNIDADE MP 100,00 4,2000 420,00 235 33157 DISCO DE CORTE - ACO INOX, TAMANHO 4.1/2 115MM X 6,0 MM X 22,2 MM, UN - UNIDADE MP 100,00 29,4995 2.949,95 236 33158 DISCO DE CORTE PARA FERRO E AÇO 4.1/2 X1/8 X7/8 UN - UNIDADE MP 100,00 1,7000 170,00 237 33159 DISCO DE CORTE - DIAMANTADO, COM 110MM X FURO DE 20MM, DO TIPO UNIDO, MODELO COM 24 DENTES, PARA CORTAR MADEIRA UN - UNIDADE MP 100,00 19,3398 1.933,98 238 33160 DISCO DE CORTE - DIAMANTADO, COM DISCO DE 14X1/8X1 DO TIPO SECO, PARA CORTAR MARMORE GRANITO E PEDRA UN - UNIDADE MP 100,00 18,1198 1.811,98 239 33161 DISCO DE CORTE - DISCO PARASERRA CIRCULAR - DE METAL, DISCO SERRA CIRCULAR MEDINDO 4 3/8 COM 40 DENTES UN - UNIDADE MP 100,00 11,9999 1.199,99 ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO UNID. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL 240 32840 BROCA 04 MM ACO/CONCRETO UN - UNIDADE ROCAST 100,00 4,9496 494,96 241 32841 BROCA 06 MM ACO/CONCRETO UN - UNIDADE ROCAST 200,00 6,6795 1.335,90 242 32842 BROCA 08 MM ACO/CONCRETO UN - UNIDADE ROCAST 200,00 15,6988 3.139,76 243 32843 BROCA 10 MM ACO/CONCRETO UN - UNIDADE ROCAST 200,00 15,9988 3.199,76 244 32844 BROCA 12 MM ACO/CONCRETO UN - UNIDADE ROCAST 200,00 24,9981 4.999,62 ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO UNID. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL 245 25087 TRENA DE 5 METROS UN - UNIDADE THOMPSON 10,00 15,0000 150,00 246 28647 ARCO DE SERRA 12 POLEGADAS COM REGULAGEM UN - UNIDADE THOMPSON 5,00 25,0000 125,00 247 32807 ESPATULAS DE AÇO DIVERSOS TAMANHOS UN - UNIDADE ROMA 50,00 11,0000 550,00 248 32824 ALICATE DE CORTE UNIVERSAL UN - UNIDADE THOMPSON 30,00 40,0000 1.200,00 249 32825 ALICATE - TIPO TORQUÊS ARMADOR, EM AÇO. UN - UNIDADE KALA 30,00 30,0000 900,00 250 32826 ALICATE - DE CORTE DIAGONAL UN - UNIDADE THOMPSON 30,00 25,5000 765,00 251 32827 ALICATE - DE BICO UN - UNIDADE THOMPSON 30,00 34,9990 1.049,97 252 32828 ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL UN - UNIDADE THOMPSON 15,00 50,0000 750,00 253 32837 BETONEIRA 400 LITROS UN - UNIDADE MAQTRON 5,00 3.539,4920 17.697,46 254 32848 CABO DE ENXADA E ENXADÃO UN - UNIDADE RONDON 38,00 4,0000 152,00 255 32854 CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA) UN - UNIDADE MAESTRO 30,00 129,9997 3.899,99 256 32855 CORTADOR DE PISO 75CM A CIMA UN - UNIDADE WORKER 15,00 211,8993 3.178,49 257 32856 DESEMPENADEIRA CORRUGADA UN - UNIDADE THOMPSON 50,00 12,0000 600,00 258 32857 DESEMPENADEIRA LISA C/ CABO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA UN - UNIDADE THOMPSON 50,00 17,4000 870,00 259 32861 ENXADA C/ CABO UN - UNIDADE PARABONI 61,00 30,0000 1.830,00 260 32862 ENXADÃO C/ CABO UN - UNIDADE PARABONI 30,00 32,0000 960,00 261 32863 ESCADA DE ABRIR 6 DEGRAUS UN - UNIDADE BOTAFOGO 10,00 172,2500 1.722,50 262 32865 ESQUADRO 14 UN - UNIDADE PARABONI 10,00 19,2700 192,70 263 32867 LÁPIS CARPINTEIRO UN - UNIDADE THOMPSON 50,00 1,6000 80,00 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT AVENIDA BRASIL 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE/MT - Cep: 78875000 AVENIDA BRASIL, nº 1200 - CENTRO - GAUCHA DO NORTE/MT - 78875000 Fone: 6635821135 - Email: tributos@gauchadonorte.mt.gov.br Pag. 7 de 14 30 - CADEADOS 31 - ELETRODOS PARA SOLDA 4 - MATERIAIS DIVERSOS E ITENS DE FERRAGEM Total: 1.404.418,10 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO 2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 264 32868 LIMA CHATA P/ AMOLAR UN - UNIDADE THOMPSON 20,00 10,0000 200,00 265 32869 LIMA DE AÇO TRIANGULAR P/ MOTOSERRA UN - UNIDADE KF 20,00 10,0000 200,00 266 32875 MARTELO UNHA 27MM UN - UNIDADE THOMPSON 23,00 30,0000 690,00 267 32877 NIVEL DE MÃO ALUNINIO 35 CM UN - UNIDADE PARABONI 18,00 27,4900 494,82 268 32881 PENEIRA PARA REBOCO UN - UNIDADE MM TELAS 54,00 22,0000 1.188,00 269 32883 PNEU CARRINHO DE MÃO UN - UNIDADE AJAX 30,00 29,8000 894,00 270 32892 RÉGUA DE ALUNÍNIO 2M UN - UNIDADE ALUREM 23,00 25,0000 575,00 271 32893 RÉGUA DE ALUNÍNIO 3M UN - UNIDADE ALUREM 27,00 34,0000 918,00 272 32894 SERRA MÁRMORE 220V C/ POTÊNCIA MÍNIMA DE 1300W UN - UNIDADE SKIL 6,00 385,3283 2.311,97 273 32896 TORQUES / TURQUESA UN - UNIDADE KALA 10,00 29,7000 297,00 ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO UNID. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL 274 32849 CADEADOS TAMANHOS 30 MM UN - UNIDADE LOTUS 78,00 24,9995 1.949,96 275 32850 CADEADOS TAMANHOS 40 MM UN - UNIDADE LOTUS 38,00 28,9995 1.101,98 276 32851 CADEADOS TAMANHOS 50 MM UN - UNIDADE LOTUS 46,00 29,9996 1.379,98 277 32852 CADEADOS TAMANHOS 60 MM UN - UNIDADE PADO 30,00 40,2193 1.206,58 ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO UNID. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL 278 32858 ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM KG - QUILOGRAMA ELETRON 100,00 17,4998 1.749,98 279 32859 ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM KG - QUILOGRAMA ELETRON 100,00 18,9998 1.899,98 280 32860 ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM KG - QUILOGRAMA ELETRON 100,00 19,9998 1.999,98 281 33144 SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50 KG - QUILOGRAMA WORKER 50,00 64,2292 3.211,46 ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO UNID. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL 282 26547 LAMINA DE SERRA BIMETAL AÇO RÁPIDO 12" X 24 DENTES UN - UNIDADE STARRET 50,00 7,5600 378,00 283 32666 ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM UN - UNIDADE JERUEL 5000,00 0,1500 750,00 284 32667 ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML UN - UNIDADE WORKER 100,00 29,6999 2.969,99 285 32668 LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA M² - METRO QUADRADO NORTENE 500,00 1,3100 655,00 286 32864 ESPUMA EXPANSIVA 500ML UN - UNIDADE WORKER 50,00 18,8400 942,00

287 32866 FECHADURA EM AÇO CROMADO P/ PORTA DE MADEIRA EXTERNA UN - UNIDADE ALIANÇA 50,00 28,3798 1.418,99 288 32870 LIMPA CONTATO SPRAY 280 GRAUS UN - UNIDADE PROTEG LUB 74,00 16,1300 1.193,62 289 32871 LONA PLASTICA PRETA E= 150 MICRA M - METRO NORTENE 2000,00 1,2800 2.560,00 290 32872 LONA PLASTICA - LONA REFORCADA DE POLIETILENO. MEDIDAS 12 MT X 08 MT ESPESSURA MINIMA APROXIMADA DE 200 MICRA M - METRO UTIL 200,00 125,4895 25.097,90 291 32873 MANGUEIRA DE NÍVEL 3/4 M - METRO SUNFLEX 220,00 4,5800 1.007,60 292 32874 MANGUEIRA DE NÍVEL 5/16 M - METRO SUNFLEX 60,00 3,8000 228,00 293 32891 REBITE DIVERSOS UN - UNIDADE JOMARCA 2220,00 0,0500 111,00 294 32901 SACO DE RAFIA PARA ENTULHO, NOVO, LISO (SEM CLICHE), *60 X 90* CM UN - UNIDADE IMPERADOR 200,00 2,4400 488,00 295 32912 MANGUEIRA DE JARDIM 1/2 M - METRO SUNFLEX 500,00 9,4400 4.720,00 296 32926 ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO 230X7,6MM UN - UNIDADE THOMPSON 50,00 49,4986 2.474,93 297 32927 ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/2 E PARAFUSO DE FIXACAO UN - UNIDADE JOMARCA 5,00 274,9980 1.374,99 298 33028 PERFILADO PERFURADO DUPLO 38 X 38 X 600 MM, CHAPA 16 UN - UNIDADE ARCELOMITAL 50,00 11,1800 559,00 299 33047 SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO UN - UNIDADE THOMPSON 50,00 11,9700 598,50 300 33110 FITA METALICA PERFURADA, 17 MM, UN - UNIDADE ANCORA 50,00 53,0498 2.652,49 301 33123 CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8 E 1/4 UN - UNIDADE THOMPSON 250,00 5,6900 1.422,50 302 33140 REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES) KG - QUILOGRAMA JOMARCA 50,00 57,5098 2.875,49 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT AVENIDA BRASIL 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE/MT - Cep: 78875000 AVENIDA BRASIL, nº 1200 - CENTRO - GAUCHA DO NORTE/MT - 78875000 Fone: 6635821135 - Email: tributos@gauchadonorte.mt.gov.br Pag. 8 de 14 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições: b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador; b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor. 2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto. CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT AVENIDA BRASIL 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE/MT - Cep: 78875000 AVENIDA BRASIL, nº 1200 - CENTRO - GAUCHA DO NORTE/MT - 78875000 Fone: 6635821135 - Email: tributos@gauchadonorte.mt.gov.br Pag. 9 de 14 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona". CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES 5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão geren-

ciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT AVENIDA BRASIL 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE/MT - Cep: 78875000 AVENIDA BRASIL, nº 1200 - CENTRO - GAUCHA DO NORTE/MT - 78875000 Fone: 6635821135 - Email: tributos@gauchadonorte.mt.gov.br Pag. 10 de 14 habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente. CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT AVENIDA BRASIL 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE/MT - Cep: 78875000 AVENIDA BRASIL, nº 1200 - CENTRO - GAUCHA DO NORTE/MT - 78875000 Fone: 6635821135 - Email: tributos@gauchadonorte.mt.gov.br Pag. 11 de 14 deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as or-

dens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8. 666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada. CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES .1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT AVENIDA BRASIL 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE/MT - Cep: 78875000 AVENIDA BRASIL, nº 1200 - CENTRO - GAUCHA DO NORTE/MT - 78875000 Fone: 6635821135 - Email: tributos@gauchadonorte.mt.gov.br Pag. 12 de 14 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA 12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT AVENIDA BRASIL 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE/MT - Cep: 78875000 AVENIDA BRASIL, nº 1200 - CENTRO - GAUCHA DO NORTE/MT - 78875000 Fone: 6635821135 - Email: tributos@gauchadonorte.mt.gov.br Pag. 13 de 14 município. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - VONEY RODRIGUES GOULART Prefeito(a) Municipal CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA _____ LARISSA AROMA MARTINS PORTARIA Nº 77/2021 _____ RODRIGO BOZOKI PORTARIA Nº 35/2021 _____ RENATO DE SOUZA BEJOS PORTARIA Nº 42/2021

_____ DANIELA ABRILI VIRISSIMO PORTARIA Nº 78/2021 _____ WILLIAM HENRIQUE DE ALMEIDA CARDOSO PORTARIA Nº 41/2021 _____ AMANDA TAMIRIS CARDOSO PORTARIA Nº 38/2021 _____ GLORIA FERREIRA DA SILVA SCHULZ PORTARIA Nº 0/ 0 _____ NEITON CORDEIRO BASTOS PORTARIA Nº 37/2021 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT AVENIDA BRASIL 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE/MT - Cep: 78875000 AVENIDA BRASIL, nº 1200 - CENTRO - GAUCHA DO NORTE/MT - 78875000 Fone: 6635821135 - Email: tributos@gauchadonorte.mt.gov.br Pag. 14 de 14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021 Aos 19 dias do mês de Março de 2021, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01. 614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro(a), portador do R.G. n. º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA MATO GROSSO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem: 1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório. 29 - CALHAS E RUFOS Fornecedor BRASIL TERCERIZACAO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ 17.797.582/0001-81 Endereço RUA DEZOITO Nº Bairro PRAEIRINHO Cidade CUIABÁ/MT CEP 78875000 Representante Legal CPF 819.012.081-68 Email Telefone ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO UNID. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL 1 33117 BOCAL PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO DA SAIDA ENTRE 80 E 100 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL Detalhamento: BOCAL PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO DA SAIDA ENTRE 80 E 100 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL UN - UNIDADE MULTILIT 100,00 13,0900 1. 309,00 2 33118 CABECEIRA DIREITA OU ESQUERDA, PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL Detalhamento: CABECEIRA DIREITA OU ESQUERDA, PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL UN - UNIDADE MULTILIT 500,00 3,8899 1.944,95 3 33119 CALHA PLUVIAL DE PVC, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, COMPRIMENTO DE 3 M, PARA DRENAGEM PREDIAL Detalhamento: CALHA PLUVIAL DE PVC, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, COMPRIMENTO DE 3 M, PARA DRENAGEM PREDIAL UN - UNIDADE AÇOFER 500,00 31,0800 15.540,00 4 33120 CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM Detalhamento: CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM M - METRO AÇOFER 250,00 30,1500 7.537,50 5 33121 CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 50 CM Detalhamento: CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 50 CM M - METRO AÇOFER 500,00 39,2699 19. 634,95 6 33122 CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 100 CM Detalhamento: CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 100 CM M - METRO AÇOFER 250,00 76,9299 19.232,48 7 33132 EMENDA PARA CALHA PLUVIAL, PVC, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL Detalhamento: EMENDA PARA CALHA PLUVIAL, PVC, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL UN - UNIDADE MULTILIT 500,00 7,7700 3.885,00 8 33141 RUFO EXTERNO/INTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM Detalhamento: RUFO EXTERNO/INTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM M - METRO AÇOFER 250,00 23,3800 5.845,00 9 33142 RUFO INTERNO/EXTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 25 CM Detalhamento: RUFO INTERNO/EXTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 25 CM M - METRO AÇOFER 250,00 21,8000 5.450,00 10 33150 VEDACAO DE CALHA, EM BORRACHA COR PRETA, MEDIDA ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM UN - UNIDADE WORKER 1000,00 0,3000 300,00 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT AVENIDA BRASIL 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE/MT - Cep: 78875000 AVENIDA BRASIL, nº 1200 - CENTRO - GAUCHA DO NORTE/MT - 78875000 Fone: 6635821135 - Email: tributos@gauchadonorte. mt.gov.br Pag. 1 de 7 Total: 80.678,88 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO 2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições: b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacra-

do, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador; b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor. 2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades. PLUVIAL PREDIAL Detalhamento: VEDACAO DE CALHA, EM BORRACHA COR PRETA, MEDIDA ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT AVENIDA BRASIL 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE/MT - Cep: 78875000 AVENIDA BRASIL, nº 1200 - CENTRO - GAUCHA DO NORTE/MT - 78875000 Fone: 6635821135 - Email: tributos@gauchadonorte.mt.gov.br Pag. 2 de 7 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto. CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona". CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES 5. 1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5. 1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT AVENIDA BRASIL 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE/MT - Cep: 78875000 AVENIDA BRASIL, nº 1200 - CENTRO - GAUCHA DO NORTE/MT - 78875000 Fone: 6635821135 - Email: tributos@gauchadonorte.mt.gov.br Pag. 3 de 7 inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3. 5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5. 3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos

da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente. CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT AVENIDA BRASIL 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE/MT - Cep: 78875000 AVENIDA BRASIL, nº 1200 - CENTRO - GAUCHA DO NORTE/MT - 78875000 Fone: 6635821135 - Email: tributos@gauchadonorte.mt.gov.br Pag. 4 de 7 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8. 666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT AVENIDA BRASIL 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE/MT - Cep: 78875000 AVENIDA BRASIL, nº 1200 - CENTRO - GAUCHA DO NORTE/MT - 78875000 Fone: 6635821135 - Email: tributos@gauchadonorte.mt.gov.br Pag. 5 de 7 contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada. CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES .1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11. 1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. Por

inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1. 3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT AVENIDA BRASIL 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE/MT - Cep: 78875000 AVENIDA BRASIL, nº 1200 - CENTRO - GAUCHA DO NORTE/MT - 78875000 Fone: 6635821135 - Email: tributos@gauchadonorte.mt.gov.br Pag. 6 de 7 municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA 12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - VONEY RODRIGUES GOULART Prefeito(a) Municipal BRASIL TERCERIZACAO E SERVIÇOS LTDA ME _____ LARISSA AROMA MARTINS PORTARIA Nº 77/2021 _____ RODRIGO BOZOKI PORTARIA Nº 35/2021 _____ AMANDA TAMIRIS CARDOSO PORTARIA Nº 0/ 0 _____ GLORIA FERREIRA DA SILVA SCHULZ PORTARIA Nº 0/ 0 _____ RENATO DE SOUZA BEJOS PORTARIA Nº 42/2021 _____ DANIELA ABRILI VIRISSIMO PORTARIA Nº 78/2021 _____ WILLIAM HENRIQUE DE ALMEIDA CARDOSO PORTARIA Nº 41/2021 _____ NEITON CORDEIRO BASTOS PORTARIA Nº 37/2021 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT AVENIDA BRASIL 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE/MT - Cep: 78875000 AVENIDA BRASIL, nº 1200 - CENTRO - GAUCHA DO NORTE/MT - 78875000 Fone: 6635821135 - Email: tributos@gauchadonorte.mt.gov.br Pag. 7 de 7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021 Aos 19 dias do mês de Março de 2021, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01. 614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro(a), portador do R.G. n. º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA MATO GROSSO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem: 1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório. 1 - AREIA/BRITA 2 - CIMENTO Fornecedor METRO QUADRADO CONSTRUCOES LTDA CNPJ 22.536.237/0001-24 Endereço ESTRADA NOVA SANTA ROSA Nº S/N Bairro ZONA RURAL Cidade GAUCHA DO NORTE/MT CEP 78875000 Representante Legal CPF Email CONTAUDI@ESCRITORIOCONTAUDI.COM.BR Telefone 6634981622 ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO UNID. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL 1 24797 AREIA FINA Detalhamento: AREIA FINA LAVADA M³ - METRO CÚBICO PROPRIA 300,00 72,9032 21.870,96 2 32659 AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) Detalhamento: AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) M³ - METRO CÚBICO PROPRIA 500,00 72,9032 36.451,60 3 32660 AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) Detalhamento: AREIA - TIPO MEDIA LAVADA M³ - METRO CÚBICO PROPRIA 700,00 72,9032 51.032,24 4 32671 PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE Detalhamento: PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE M³ - METRO CÚBICO PROPRIA 500,00 145,8065 72.903,25 5 32672 PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE Detalhamento: PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE M³ - METRO CÚBICO PROPRIA 500,00 145,8065 72.903,25 6 32673 PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE Detalhamento: PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE M³ - METRO CÚBICO PROPRIA 50,00 145,8064 7.290,32 7 32674 PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE Detalhamento: PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE M³ - METRO CÚBICO PROPRIA 50,00 145,8064 7.290,32 8 32816 CASCALHO DE RIO / SEIXO LAVADO Detalhamento: CASCALHO DE RIO / SEIXO LAVADO M³ - METRO CÚBICO PROPRIA 100,00 36,4516 3.645,16 9 32822 PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) Detalhamento: PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) M³ - METRO CÚBICO PROPRIA 500,00 131,2258 65.612,90 ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO UNID. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL 10 33166 CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 50KG Detalhamento: CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CP II-Z) - COMPOSTO DE POZOLANA, COM UN - UNIDADE ITAU 5000,00 39,9998 199.999,00 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNI-

CIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT AVENIDA BRASIL 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE/MT - Cep: 78875000 AVENIDA BRASIL, nº 1200 - CENTRO - GAUCHA DO NORTE/MT - 78875000 Fone: 6635821135 - Email: tributos@gauchadonorte.mt.gov.br Pag. 1 de 9 7 - AÇO PARA CONSTRUÇÃO 9 - ARTEFATOS DE CONCRETO RESISTENCIA DE 32 MPA, FAIXA DE PORCENT. EM PESO DE CLINQUER+SULF.CALCIO 94-76%, C/ FAIXA DE PORCENTAGEM DE MATERIAL POZOLANICO DE 6-14%, C/ FAIXA DE PORCENTAGEM DE MATERIAL CARBONATICO DE 0-10%, EMBALAGEM EM SACOS DE PAPEL TIPO ¨KRAFT¨, COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE RESIDUO INSOLUVEL MENOR OU IGUAL A 16%, COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE PERDA AO FOGO MENOR OU IGUAL A 6,5%, LIMITE DE PORCENTAGEM DE OXIDO DE MAGNESIO MENOR OU IGUAL A 6,5%, LIMITE DE PORCENTAGEM DE TRIOXIDO DE ENXOFRE MENOR OU IGUAL A 4%, LIMITE DE PORCENTAGEM DE ANIDRIDO CARBONICO MENOR OU IGUAL A 5%, COM LIMITE DE TEMPO DE FIM DE PEGA MENOR OU IGUAL A 10 HORAS, LIMITE DE EXPANSIBILIDADE A FRIO/QUENTE MENOR OU IGUAL A 5 MM, LIMITE DE TEMPO DE INICIO DE PEGA MAIOR OU IGUAL A 1 HORA, NORMATIZACAO CONFORME NBR 11578, EB208, MB-1153, ETC. ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO UNID. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL 11 32652 ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO Detalhamento: ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO KG - QUILOGRAMA GERDAU 25000,00 12,1573 303.932,50 12 32653 ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO Detalhamento: ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO KG - QUILOGRAMA GERDAU 4000,00 10,3776 41.510,40 13 32654 ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO Detalhamento: ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO KG - QUILOGRAMA GERDAU 5000,00 13,6069 68.034,50 14 32655 ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO Detalhamento: VERGALHAO - DE FERRO GALVANIZADO, TIPO CA 50 5/16 DIMENSOES 8,0 MM, BARRA DE 12M DE COMPRIMENTO KG - QUILOGRAMA GERDAU 36000,00 12,6571 455.655,60 15 32663 COLUNA DE FERRO, COM VERGALHAO 5/16, 7×14 COM 6 METROS Detalhamento: COLUNA DE FERRO, COM VERGALHAO 5/16, 7×14 COM 6 METROS UN - UNIDADE GERDAU 150,00 149,9660 22.494,90 16 32695 TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-138, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 10X10CM Detalhamento: TELA METALICA - MALHA/TELA PARA CONCRETO EQ 138 - TAMANHO 10X10 - DIAMETRO 4.2MM - TAMANHO 2X3 METROS, APROXIMADAMENTE: 13,2 KG M² - METRO QUADRADO CAMPO MARCA 50,00 799,8188 39.990,94 17 32697 TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, T-196, (2,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 30 X 10 CM Detalhamento: TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, T-196, (2,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 30 X 10 CM UN - UNIDADE CAMPO MARCA 30,00 999,7733 29.993,20 18 32698 TRELICA - DE ACO, TG8, 12 METROS DE COMPRIMENTO DETALHAMENTO: TRELICA - DE ACO, TG8, 12 METROS DE COMPRIMENTO Detalhamento: TRELICA - DE ACO, TG8, 12 METROS DE COMPRIMENTO Detalhamento: TRELICA - DE ACO, TG8, 12 METROS DE COMPRIMENTO UN - UNIDADE GERDAU 250,00 169,9615 42.490,38 19 32699 TRELIÇA NERVURADA H12, ALTURA 120MM - COMPRIMENTO 12 M Detalhamento: TRELIÇA NERVURADA H12, ALTURA 120MM - COMPRIMENTO 12 M UN - UNIDADE GERDAU 500,00 169,9615 84.980,75 20 32707 TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 12* CM Detalhamento: TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 12* CM UN - UNIDADE CAMPO MARCA 300,00 1.199,7281 359.918,43 ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO UNID. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL 21 32703 BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136) Detalhamento: BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136) UN - UNIDADE PROPRIA 15000,00 3,9903 59.854,50 22 32704 BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO, 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136) Detalhamento: BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO, 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136) UN - UNIDADE PROPRIA 5000,00 2,9926 14.963,00 23 32705 ELEMENTO VAZADO, 10X33X33CM 16 FUROS, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) Detalhamento: ELEMENTO VAZADO, 10X33X33CM 16 FUROS, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) UN - UNIDADE PROPRIA 250,00 29,9263 7.481,58 24 32706 CANALETA DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136) Detalhamento: CANALETA DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136) UN - UNIDADE PROPRIA 7500,00 4,9877 37.407,75 25 32811 MANILHA EM CONCRETO ARMADO 100X100CM Detalhamento: MANILHA EM CONCRETO ARMADO 100X100CM UN - UNIDADE PROPRIA 100,00 498,7718 49.877,18 26 32813 MANILHA EM CONCRETO ARMADO 100X50CM UN - UNIDADE PROPRIA 100,00 299,2631 29.926,31 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT AVENIDA BRASIL 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE/MT - Cep: 78875000 AVENIDA BRASIL, nº 1200 - CENTRO - GAUCHA DO NORTE/MT - 78875000 Fone: 6635821135 - Email: tributos@gauchadonorte.mt.gov.br Pag. 2 de 9 Total: 3.003.001,15 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO 2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2. 1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da Detalhamento: MANILHA EM CONCRETO ARMADO 100X60CM 27 32814 MANILHA EM CONCRETO ARMADO 80X100CM Detalhamento: MANILHA EM CONCRETO ARMADO 80X100CM UN - UNIDADE PROPRIA 100,00 399,0174 39.901,74 28 32815 MANILHA EM CONCRETO ARMADO 120X100CM Detalhamento: MANILHA EM CONCRETO ARMADO 120X100CM UN - UNIDADE PROPRIA 100,00 598,5261 59.852,61 29 32821 MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2) Detalhamento: MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2) M - METRO PROPRIA 5000,00 29,9263 149.631,50 30 32823 TAMPA - PARA ANEL DE FOSSA EM CONCRETO ARMADO, COM DIAMETRO DE 1,10M X 0,05M Detalhamento: TAMPA - PARA ANEL DE FOSSA EM CONCRETO ARMADO, COM DIAMETRO DE 1,10M X 0,05M UN - UNIDADE PROPRIA 30,00 149,6317 4.488,95 31 32913 MOURAO CONCRETO CURVO, SECAO T, H = 2,80 M + CURVA COM 0,45 M, COM FUROS PARA FIOS Detalhamento: MOURAO CONCRETO CURVO, SECAO T, H = 2,80 M + CURVA COM 0,45 M, COM FUROS PARA FIOS UN - UNIDADE PROPRIA 500,00 79,8035 39.901,75 32 32914 MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADARA *10 X 10* CM, H= *2,30* M Detalhamento: MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADARA *10 X 10* CM, H= *2,30* M UN - UNIDADE PROPRIA 500,00 49,8772 24.938,60 33 33114 BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136) Detalhamento: BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136) UN - UNIDADE PROPRIA 30000,00 4,9877 149.631,00 34 33147 TELHA DE CONCRETO TIPO CLASSICA, COR CINZA, COMPRIMENTO DE *42* CM, RENDIMENTO DE *10* TELHAS/M2 Detalhamento: TELHA DE CONCRETO TIPO CLASSICA, COR CINZA, COMPRIMENTO DE *42* CM, RENDIMENTO DE *10* TELHAS/M2 UN - UNIDADE CAMPO MARCA 30000,00 9,9754 299.262,00 35 33164 BLOQUETE/PISO DE CONCRETO - MODELO PISOGRAMA/CONCREGRAMA/PAVIGRADE/GRAMEIRO, DIMENSOES APROXIMADAS DE 60 CM X 45 CM E ESPESSURA DE 8 CM (+/-M21 CM), COR NATURAL Detalhamento: BLOQUETE/PISO DE CONCRETO - MODELO PISOGRAMA/CONCREGRAMA/PAVIGRADE/GRAMEIRO, DIMENSOES APROXI-

MADAS DE 60 CM X 45 CM E ESPESSURA DE 8 CM (+/-M21 CM), COR NATURAL M² - METRO QUADRADO PROPRIA 100,00 119,7052 11. 970,52 36 33165 BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/H OLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 10CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL Detalhamento: BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/H OLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 10CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL M² - METRO QUADRADO PROPRIA 300,00 64,8403 19.452,09 37 33170 BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/H OLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL Detalhamento: BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/H OLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL M² - METRO QUADRADO PROPRIA 300,00 54,8649 16.459,47 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT AVENIDA BRASIL 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE/MT - Cep: 78875000 AVENIDA BRASIL, nº 1200 - CENTRO - GAUCHA DO NORTE/MT - 78875000 Fone: 6635821135 - Email: tributos@gauchadonorte.mt.gov.br Pag. 3 de 9 proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições: b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador; b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor. 2.3. 1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3. 2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto. CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8. 666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT AVENIDA BRASIL 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE/MT - Cep: 78875000 AVENIDA BRASIL, nº 1200 - CENTRO - GAUCHA DO NORTE/MT - 78875000 Fone: 6635821135 - Email: tributos@gauchadonorte.mt.gov.br Pag. 4 de 9 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona". CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES 5. 1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.

1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT AVENIDA BRASIL 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE/MT - Cep: 78875000 AVENIDA BRASIL, nº 1200 - CENTRO - GAUCHA DO NORTE/MT - 78875000 Fone: 6635821135 - Email: tributos@gauchadonorte.mt.gov.br Pag. 5 de 9 segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5. 3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente. CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT AVENIDA BRASIL 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE/MT - Cep: 78875000 AVENIDA BRASIL, nº 1200 - CENTRO - GAUCHA DO NORTE/MT - 78875000 Fone: 6635821135 - Email: tributos@gauchadonorte.mt.gov.br Pag. 6 de 9 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5. 4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por con-

ta exclusiva da contratada. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8. 5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada. CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES .1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT AVENIDA BRASIL 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE/MT - Cep: 78875000 AVENIDA BRASIL, nº 1200 - CENTRO - GAUCHA DO NORTE/MT - 78875000 Fone: 6635821135 - Email: tributos@gauchadonorte.mt.gov.br Pag. 7 de 9 alterações. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11. 1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10. 520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1. 3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA 12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT AVENIDA BRASIL 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE/MT - Cep: 78875000 AVENIDA BRASIL, nº 1200 - CENTRO - GAUCHA DO NORTE/MT - 78875000 Fone: 6635821135 - Email: tributos@gauchadonorte.mt.gov.br Pag. 8 de 9 PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - VONEY RODRIGUES GOULART Prefeito(a) Municipal METRO QUADRADO CONSTRUCOES LTDA _____ LARISSA AROMA MARTINS PORTARIA Nº 77/2021 _____ RODRIGO BOZOKI PORTARIA Nº 35/2021 _____ AMANDA TAMIRIS CARDOSO PORTARIA Nº 0/ 0 _____ GLORIA FERREIRA DA SILVA SCHULZ PORTARIA Nº 0/ 0 _____ RENATO DE SOUZA BEJOS PORTARIA Nº 42/2021 _____ DANIELA ABRILI VIRISSIMO PORTARIA Nº 78/2021 _____ WILLIAM HENRIQUE DE ALMEIDA CARDOSO PORTARIA Nº 41/2021 _____ NEITON CORDEIRO BASTOS PORTARIA Nº 37/2021 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT AVENIDA BRASIL 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE/MT - Cep: 78875000 AVENIDA BRASIL, nº 1200 - CENTRO - GAUCHA DO NORTE/MT - 78875000 Fone: 6635821135 - Email: tributos@gauchadonorte.mt.gov.br Pag. 9 de 9

EXTRATO DE CONTRATO 356/2021

Contrato nº. 356/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **BRUNO RODRIGUES PICCOLO**

CPF: 020.081.111-80

Objeto: Contratado (a) no cargo de: ENGENHEIRO CIVIL

Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020

Processo seletivo: 01/20201 Classificação: 1º Lugar

Vigência: 11/03/2021

Valor Mensal: 6.100,82

Data Assinatura: 11/03/2021

Fonte: Or.09/Un. 001/Proj. Atv .20042/ El. 31901100 00/ CR 277

PORTARIA MUNICIPAL Nº 119/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, a Lei Orgânica 335/2008, Art. 97.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidor (a) **LUCIENE QUEIROZ DA ROCHA**,brasileiro (a), nascido (a) em 16/08/1991, portador (a) do RG nº 2022099-5 SSP/MT e do CPF nº037.837.471-04, Servidor (a) público (a) **EFETIVO** no cargo de RECEPCIONISTA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, gozo de 33 (trinta e três) dias de **licença prêmio** referente ao período aquisitivo 2013/2018, onde a data do gozo será a partir do dia 22/03/2021 até 23/04//2021, com data prevista para retorno no dia 24/04/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 19 de março de 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 118/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, a Lei Orgânica 335/2008, Art. 97.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidor (a) **SIMONE SICHELERO**,brasileiro (a), nascido (a) em 27/08/1983, portador (a) do RG nº 6076561271 SJTC/RS e do CPF nº 010.852.751-40, Servidor (a) público (a) **EFETIVO** no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, gozo de 1 (um) dia de **licença prêmio** referente ao período aquisitivo 2013/2018, onde a data do gozo será no do dia 22/03/2021, com data prevista para retorno no dia 23/03/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 19 de março de 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 353/2021

Contrato nº. 353/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **MARIA ELINE DE LIMA**

CPF: 942.172.892-00

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 04/2010

Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 4°

Vigência: 11/03/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 11/03/2021

Fonte: Or.03/Un. 001/Proj. Atv .20007/ El. 31901100 00/ CR 29

EXTRATO DE CONTRATO 355/2021

Contrato nº. 355/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **NEITON CORDEIRO BASTOS**

CPF: 830.318.801-10

Objeto: Contratado (a) no cargo de: MECÂNICO 04/2010

Legalidade:LC 04 e LO 1008/2020

Vigência: 11/03/2021

Valor Mensal: 4.404,03

Data Assinatura: 11/03/2021

Fonte: Or.09/Un. 001/Proj. Atv .20042/ El. 31901100 00/ CR 277

EXTRATO DE CONTRATO 354/2021

Contrato nº. 354/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **ROGERIO LUIZ DE OLIVEIRA**

CPF: 005.137.341-63

Objeto: Contratado (a) no cargo de: MOTORISTA 04/2010

Legalidade:LC 04 e LO 1008/2020

Vigência: 11/03/2021

Valor Mensal: 2.523,08

Data Assinatura: 11/03/2021

Fonte: Or.13/Un. 002/Proj. Atv .20080/ El. 31901100 00/ CR 648

EXTRATO DE CONTRATO 352/2021

Contrato nº. 352/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **TALITHA HEVILLIA DE SOUZA**

CPF: 013.472.801-70

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA _30 HORAS

Legalidade: LC 05 e LO 1008/2020

Vigência: 17/03/2021

Valor Mensal: 2.487,60

Data Assinatura: 17/03/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20067/ El. 31901100 00/ CR 542

EXTRATO DE CONTRATO 351/2021

Contrato nº. 351/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **LOIDE PEREIRA BARBOSA BEYER**

CPF: ,

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA _30 HORAS

Legalidade: LC 05 e LO 1008/2020

Vigência: 17/03/2021

Valor Mensal: 2.487,60

Data Assinatura: 17/03/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20067/ El. 31901100 00/ CR 542

EXTRATO DE CONTRATO 349/2021

Contrato nº. 349/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **TATIANE PINHO DE OLIVEIRA**

CPF: 046.009.931-01

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 04/2010

Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 5°

Vigência: 11/03/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 11/03/2021

Fonte: Or.03/Un. 001/Proj. Atv .20007/ El. 31901100 00/ CR 29

EXTRATO DE CONTRATO 350/2021

Contrato nº. 350/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **MARIA BETANIA GOMES DA SILVA**

CPF: 831.591.263-15

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA _30 HORAS

Legalidade: LC 05 e LO 1008/2020

Vigência: 16/03/2021

Valor Mensal: 2.487,60

Data Assinatura: 16/03/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20067/ El. 31901100 00/ CR 542

EXTRATO DE CONTRATO 288/2021 - ERRATA

Contrato nº. 288/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **NILZA BOTELHO DA SILVA**

CPF: 318.583.751-49

Objeto: Contratado (a) no cargo de: FONOAUDIOLOGO 03/2010

Legalidade:LC 03 e LO 1008/2020

Vigência: 10/03/2021

Valor Mensal: 4.266,31

Data Assinatura: 10/03/2021

Fonte: Or.06/Un. 002/Proj. Atv .20009/ El. 31901100 00/ CR 84

PORTARIA MUNICIPAL Nº 120/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **MARIA IVANILDA DA SILVA,** brasileiro (a) nascido (a) em 10/06/1975, portador (a) do RG nº 13350420 SSP/MT e do CPF nº 861.988.581-20, Servidor (a) público (a) **EFETIVO** no cargo de **AGENTE AMBIENTAL**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2020/2021, onde serão gozados 10 (dez) dias, no intervalo de 22/03/2021 à 31/03/2021, com data prevista para retorno em 01/04/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 19 de março 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 363/2021

Contrato nº. 363/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **NADIA BOTINI**

CPF: 018.948.751-84

Objeto: Contratado (a) no cargo de: CONTRATADA NO CARGO DE BIOLOGA LEI COMPLEMENTAR 98/2020

Legalidade:LC 04 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 1/2021 Classificação: 1

Vigência: 11/03/2021

Valor Mensal: 3.712,2000

Data Assinatura: 11/03/2021

Fonte: Or.09/Un. 002/Proj. Atv .20044/ El. 31901100 00/ CR 369

EXTRATO DE CONTRATO 362/2021

Contrato nº. 362/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **RAIMUNDO JOSE DE MORAES**

CPF: 378.216.441-53

Objeto: Contratado (a) no cargo de: MOTORISTA 04/2010

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 6

Legalidade:LC 04 e LO 1008/2020

Vigência: 11/03/2021

Valor Mensal: 2.523,08

Data Assinatura: 11/03/2021

Fonte: Or.09/Un. 001/Proj. Atv .20042/ El. 31901100 00/ CR 277

EXTRATO DE CONTRATO 360/2021

Contrato nº. 360/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **TEREZINHA DA SILVA DUARTE BOTINI**

CPF: 899.133.379-68

Objeto: Contratado (a) no cargo de: MERENDEIRO 05/2010

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Vigência: 22/03/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 22/03/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20068/ El. 31901100 00/ CR 548

EXTRATO DE CONTRATO 361/2021

Contrato nº. 361/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **LARISSA BARROSO SILVA**

CPF: 701.237.172-21

Objeto: Contratado (a) no cargo de: GARI

Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020

Processo seletivo: 01/20201 Classificação: 2° Lugar

Vigência: 11/03/2021

Valor Mensal: 1.492,76

Data Assinatura: 11/03/2021

Fonte: Or.09/Un. 001/Proj. Atv .20042/ El. 31901100 00/ CR 277

EXTRATO DE CONTRATO 358/2021

Contrato nº. 358/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **CREMILDA BATISTA DE JESUS**

CPF: 612.071.521-53

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Legalidade:LC 04 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 5°

Vigência: 22/03/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 22/03/2021

Fonte: Or.13/Un. 002/Proj. Atv .20080/ El. 31901100 00/ CR 648

EXTRATO DE CONTRATO 348/2021

Contrato nº. 348/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **GENECI BREDA FERREIRA**

CPF: 006.093.111-66

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 04/2010

Legalidade:LC 04 e LO 1008/2020

Vigência: 10/03/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 10/03/2021

Fonte: Or.03/Un. 001/Proj. Atv .20007/ El. 31901100 00/ CR 29

EXTRATO DE CONTRATO 347/2021

EXTRATO DE CONTRATO 347/2021

Contrato nº. 347/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **GONÇALO CONSTANTINO PIRES**

CPF: 632.212.171-53

Processo seletivo: 01/2021 Classificação:03

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR 05/2010

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Vigência: 16/03/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 16/03/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20068/ El. 31901100 00/ CR 548

EXTRATO DE CONTRATO 346/2021

Contrato nº. 346/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **WILMA BARBOSA DOS SANTOS**

CPF: 964.771.051-87

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Vigência: 10/03/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 10/03/2021

Fonte: Or.03/Un. 001/Proj. Atv .20007/ El. 31901100 00/ CR 29

EXTRATO DE CONTRATO 346/2021

Contrato nº. 346/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **WILMA BARBOSA DOS SANTOS**

CPF: 964.771.051-87

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Vigência: 10/03/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 10/03/2021

Fonte: Or.03/Un. 001/Proj. Atv .20007/ El. 31901100 00/ CR 29

EXTRATO DE CONTRATO 345/2021

Contrato nº. 345/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **HEIDI PEREIRA DA SILVA**

CPF: 986.038.501-78

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 05/2010

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Vigência: 09/03/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 09/03/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20068/ El. 31901100 00/ CR 548

EXTRATO DE CONTRATO 344/2021

Contrato nº. 344/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **ADELZECIONE DE MOURA DORNES**

CPF: 045.741.261-59

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Legalidade: LC 05 e LO 1008/2020

Vigência: 09/03/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 09/03/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20068/ El. 31901100 00/ CR 548

EXTRATO DE CONTRATO 343/2021

Contrato nº. 343/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **HEIDI PEREIRA DA SILVA**

CPF: 043.811.511-27

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 05/2010

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Vigência: 09/03/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 09/03/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20068/ El. 31901100 00/ CR 548

EXTRATO DE CONTRATO 342/2021

Contrato nº. 342/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **GILIETE CORDEIRO DA SILVA**

CPF: 027.715.131-70

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Vigência: 09/03/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 09/03/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20068/ El. 31901100 00/ CR 548

EXTRATO DE CONTRATO 341/2021

Contrato nº. 341/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **LUCIANA DA SILVA ALVES**

CPF: 038.994.631-10

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 05/2010

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Vigência: 09/03/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 09/03/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20068/ El. 31901100 00/ CR 548

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RECISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2020

RECISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020,

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA NOVAS SEM USO, ZERO KM CONFORME ESPECÍFICOS DO TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA CONVÊNIO 892150/2019-MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: BAMAQ S/A BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

CNPJ: 18.209.965/0021-06

JUSTIFICATIVA : Nos autos do presente processo a empresa BAMAQ S/A BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS , CNPJ – 18.209.965/0021-06, solicitou um pedido de reequilíbrio financeiro da ata de registro de preços firmada entre as partes em 09 de julho de 2020, acerca da motoniveladora bem como retroescavadeira, portanto foi analisado pela prefeitura de General Carneiro-MT onde se constatou que a solicitação de aditivo financeiro não é compatível com o desembolso da mesma. Ficando assim, dispostos a rescindir de forma unilateral a ata de registro de preços 018/2020.

General Carneiro-MT 19 de Março de 2021

MARCELO DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIAS 2021

PORTARIA Nº 064/GP/2021 De, 01 de Março de 2021.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário LEONARDO DE SOUZA NERES, exercendo a função de SUB SECRETÁRIO DE FINANÇAS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de JANEIRO de 2020 a 01 de JANEIRO de 2021, que serão gozadas, do dia 01 de Março a 30 de Março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 065/GP/2021 De, 01 de Março de 2021.

"Dispõe sobre nomeação de novo membro da Comissão

de Licitação, e tornando sem efeito a portaria de nº026/GP/2021 de,

18 de Janeiro de 2021 e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores: **NELMA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA, LILIAN BORGES DO NASCIMENTO e DOMINGOS PAULO ALVES DE ARAÚJO NETO**, para os respectivos cargos de Presidente, Secretário e membro, para formarem a Comissão de Licitação desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066/GP/2021 De, 08 de Março de 2021.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária ELIANA RIBEIRO ALVES, exercendo a função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2016 a 02 de AGOSTO de 2017, que serão gozadas, do dia 08 de Março a 06 de Abril de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 08 de Março de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067/GP/2021 De, 08 de Março de 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor

e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº. **FREDERICO ROSA FONSECA**, Médico cadastrado no CRM/MT 10647, portador do RG nº 21357188 SSP/MT e CPF nº 012.373.881-47 como **DIRETOR CLÍNICO** do Hospital Municipal de General Carneiro, junto ao Departamento de Saúde desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 08 de Março de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068/GP/2021 De, 08 de Março de 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor

e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº. **FREDERICO ROSA FONSECA**, Médico cadastrado no CRM/MT 10647, portador do RG nº 21357188 SSP/MT e CPF nº 012.373.881-47 como **DIRETOR TÉCNICO** do Hospital Municipal de General Carneiro, junto ao Departamento de Saúde desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 08 de Março de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069/GP/2021 De, 12 de Março de 2021.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária JUSCELMA FERREIRA GOIS, exercendo a função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 31 de JANEIRO de 2019 a 31 de JANEIRO de 2020, que serão gozadas, do dia 12 de Março a 10 de Abril de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 12 de Março de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072/GP/2021 De, 15 de Março de 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidora e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Srª. **JANY OLIVEIRA SANTOS ESTIGLAR,** Portadora do RG nº **0693712-8 SESP/MT e CPF nº 468.619.471-72**, para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR CONTÁBIL**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 15 de Março de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074/GP/2021 De, 17 de Março de 2021.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária YASMIN WINTER CAVALCANTE, exercendo a função de ENCARREGADA DE SERVIÇOS desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 17 de MARÇO de 2020 a 17 de MARÇO de 2021, que serão gozadas, do dia 08 de Março a 06 de Abril de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 17 de Março de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075/GP/2021 De, 17 de Março de 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Sr. **UBIRACY BARROSO SANTANA,** Portador do RG nº **20959729 SSP/MT e CPF nº 042.522.551-80**, para exercer em comissão o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, considerando seus efeitos do dia 01 de Março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 17 de Março de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PR 12/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do sua **PREGOEIRA,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que**fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (horário Brasília) do dia 10 de abril de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. **OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATIUTA**, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL; LOCAL DA DISPUTA**: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.**RETIRADA DO EDITAL: e-mail www.generalcarneiro.mt.gov.br** solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro,na Av. Delson Rodrigues S/N Centro das 07h00 às 12h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 19 de março de 2021.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 015/2020

***RESCISÃO DO CONTRATO Nº 015/2020,* CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDICO(A)– CLINICO GERAL- PARA ATENDIMENTO MÉDICO NO PSF SEDE DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT**

PREGÃO PRESENCIAL 017/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2020

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 03.503.612/0001-95, com sede na avenida Delson Rodrigues, s/n, Centro – General Carneiro/MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente e Domiciliado à BR 070, Km 66, Centro, nesta cidade, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604.224. 401-91, denominada como **DISTRATANTE**, e de outro lado a empresa LA ALVES DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ – 35.439.295/0001-81, sito a RUA

33 Nº 202, BLOCO VIII EDIF VALE DA SERRA QUADRA 4 LOTE 8, cidade BARRA DO GARÇAS, estado MATO GROSSO, CEP 78.600.000, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a) DEBORA LORRAINE DA SILVA SOUZA, portador(a) da RG nº 5796376 SSP-GO CPF nº 045.252.931-01 chamado simplesmente de **DISTRATADA**, resolvem, de comum acordo e em conformidade com o Contrato 015/2020 e aditivos posteriores, promover de Forma Amigável a Rescisão do Contrato de **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDICO(A)– CLINICO GERAL- PARA ATENDIMENTO MÉDICO NO PSF SEDE DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT** que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente (de acordo com o artigo nº. 472 do Código Civil e artigo 79, inciso II, da Lei n. 8.666/93).

1. DO OBJETO DA RESCISÃO

A PRESENTE RECISÃO TEM COMO OBJETO, O ROMPIMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDICO(A)– CLINICO GERAL- PARA ATENDIMENTO MÉDICO NO PSF SEDE DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT Nº 015/2020 CELEBRADO ENTRE AS PARTES SUPRACITADAS.

2. DAS CONSIDERAÇÕES DA RESCISÃO

2.1. A presente rescisão ocorre por mútuo acordo, de forma amigável e, é feita com base no artigo 79, inciso II, da Lei n. 8666/93.

3. DISPOSIÇÕES GERAL

3.1. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, ficando as partes isentas de quaisquer multas.

3.2. Faz parte do presente instrumento fotocópia autenticada do contrato original.

16. DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

General Carneiro-MT, em 01 de Março de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

LA ALVES DE SOUZA & CIA LTDA

CNPJ – 35.439.295/0001-81

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

_____

UBIRATAN BARROSO DE CASTRO JUNIOR

Procurador Geral do Município

OAB/MT 20394

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04 – 17 DE MARÇO DO ANO DE 2021.

Resolução nº 04 – 17 de Março do ano de 2021.

Aprovar a Readequação do Plano de Aplicação de Recursos da Vigilância em Saúde: troca da descrição da aquisição de veículo **e equipamentos e materiais para atender a vigilância em saúde do Município de Indiavai-MT.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Indiavaí/MT, em Reunião Ordinária, realizada em 17 de Março do ano de 2021, às 14:00hs, na Rua Fortaleza nº 480, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 0507, 30 de Maio de ano 2012 que revoga a nº 144 de 05 de Setembro de 1994 e 456/2010 de 21 de Dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – ***Aprovar*** Readequação do Plano de Aplicação de Recursos da Vigilância em Saúde, com as adequações: Troca de descritivo de veículo. Tendo Justificativa: Considerando a instalação do estado de emergência pela pandemia COVID-19, a gestão pública preocupou-se em dar suporte a equipe com as aquisições de EPI's, materiais e medicamentos, deixando para segundo plano as demais aquisições. E ao retomar os projetos com a nova gestão municipal necessário a readequação do descritivo do item veículo deste plano, ficando aprovado aquisição de 02 Veículos automotor novo, zero quilometro, tipo station wagon ou suv, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, modelo 2021/22, combustível flex (álcool/gasolina), na cor branca, potência mínima 101 cv, airbag duplos, freios com abs e “ebd”, ar condicionado, direção elétrica, vidros elétricos, travas elétricas, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, capacidade de porta malas de no mínimo 430 litros, protetor de cárter, película antifurto nos vidros lateral e traseiros com transparência mínima prevista em lei e no para brisa com transparência total jogos de tapetes emborrachado, equipados com os demais itens e acessórios de segurança exigidos em lei.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Indiavaí/MT, 17 de Março do ano de 2021

.

_____

Lucas Buenos dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde/Indiavai-MT

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03 – 17 DE MARÇO DO ANO DE 2021.

Resolução nº 03 – 17 de Março do ano de 2021.

Dispõem sobre a Aprovação do Programa “FILA ZERO” da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavai-MT

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Indiavaí/MT, em Reunião Ordinária, realizada em 17 de Março do ano de 2021, às 14:00hs, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavai-MT, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 0507, 30 de Maio de ano 2012 que revoga a nº 144 de 05 de Setembro de 1994 e 456/2010 de 21 de Dezembro de 2010,

CONSIDERANDO a Proposta de Programa, zerar a fila de exames e consultas através do Programa FILA ZERO, do consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste Mato-grossense – CISOMT.

CONSIDERANDO informações encaminhadas pela Central de Regulação Municipal.

CONSIDERANDO que os quantitativos de pacientes podem sofrer alteração, visto que alguns podem providenciar o atendimento na rede privada de saúde.

CONSIDERANDO as solicitações encaminhadas e o custo aproximado do processo, é de **R$ 103.004,00 (cento e três mil e quatro reais).** Segue a Planilha em Anexo.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Programa "FILA ZERO", da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Indiavaí/MT, 17 de Março do ano de 2021.

_____

Lucas Buenos dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde/ Indiavai-MT

DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2021

Dispõe sobre Reajuste no valor da Unidade Padrão Fiscal – UPFM Adotada Pelo Município de Indiavaí - MT.

SIDNEI MARQUES LOPES – Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e,

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do art. 404 do Código Tributário Municipal de Indiavaí/MT, Lei complementar Municipal nº 664/2018, o qual prevê o reajuste do valor da UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), é que:

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado a Unidade Padrão Fiscal do Município, tendo seu valor fixado em **R$ 32,94 (trinta e dois reais e noventa e quatro centavos)**.

Parágrafo Único: O presente reajuste leva em consideração o índice INPC relativa ao ano de 2019 (4,30%) e 2020 (5,53%), totalizando um percentual de **9,83% (nove vírgula oitenta e três por cento).**

Art. 2º - O presente reajuste tem sua previsão legal disposta no Parágrafo Único do art. 404 do Código Tributário Municipal de Indiavaí - MT.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí - MT, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte um.

SIDNEI MARQUES LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2021- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

ITANHANGÁ - MT, 19 DE MARÇO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021 homologado em 11 de março de 2021. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 72 horas (setenta e duas) 3 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 30H			
MOTESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES – AGROVILA MONTE			
Nº. INSC	NOME	NASC.	CLASSIFICAÇÃO
483680	SANDRA ELIANE GOLNIK	04/09/1975	1º - CLASSIFICADO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H			
SECRETARIA MUNICIPAIS EM GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO			
Nº. INSC	NOME	NASC.	CLASSIFICAÇÃO
484234	JAQUELINE GOMES NOGUEIRA	09/02/1978	1º - CLASSIFICADO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H			
SECRETARIA MUNICIPAIS DE SAÚDE - PSF - AGROVILA SIMIONI			
Nº. INSC	NOME	NASC.	CLASSIFICAÇÃO
483715	DANIELA BATISTA DOS SANTOS	06/07/1988	1º - CLASSIFICADO
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - PEDAGOGIA - 24H			
ESCOLAS - SEDE DO MUNICÍPIO			
Nº. INSC	NOME	NASC.	CLASSIFICAÇÃO
483817	JAQUELINE SILVA DE PAULA	24/07/1980	1º - CLASSIFICADO

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Diploma Registrado no Órgão Competente;

6. Histórico Escolar da Faculdade;

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigida no Edital do Processo Seletivo.

11. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

12. CPF dos dependentes;

13. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

14. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

15. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

16. FOTO 3X4 (atual, colorida);

17. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

18. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 19. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

20. Certidão de Quitação Eleitoral;

21. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

22. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

23. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

24. Declaração para IRFF e salário família

25. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

26. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
Nome:				
Matricula:	Lotação:			
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo				
CPF:	RG:			
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____Telefone residencial: _____				
Nome do Dependente	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura				
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe				

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. _____ Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso **no Cargo de _____,n**a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

EM AR CONDICIONADO VEICULAR, PARTE ELÉTRICA E RETÍFICA E USINAGENS DE MOTORES A DIESEL, GASOLINA E ÁLCOOL PARA A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
C. K. CONCEIÇÃO EIRELI – ME	21.624.719/0001-73

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 19 de março de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 1º BIMESTRE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.200.000,00	30.200.000,00	5.086.554,08	16,84	5.086.554,08	16,84	25.113.445,92
RECEITAS CORRENTES	27.307.000,00	27.307.000,00	4.998.335,73	18,30	4.998.335,73	18,30	22.308.664,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.568.700,00	3.568.700,00	398.084,89	11,15	398.084,89	11,15	3.170.615,11
Impostos	2.993.900,00	2.993.900,00	308.063,03	10,29	308.063,03	10,29	2.685.836,97
Taxas	511.800,00	511.800,00	85.640,46	16,73	85.640,46	16,73	426.159,54
Contribuição de Melhoria	63.000,00	63.000,00	4.381,40	6,95	4.381,40	6,95	58.618,60
CONTRIBUIÇÕES	84.800,00	84.800,00	51.407,79	60,62	51.407,79	60,62	33.392,21
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	84.800,00	84.800,00	51.407,79	60,62	51.407,79	60,62	33.392,21
RECEITA PATRIMONIAL	65.900,00	65.900,00	77.654,17	117,84	77.654,17	117,84	-11.754,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	65.900,00	65.900,00	77.654,17	117,84	77.654,17	117,84	-11.754,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	900.000,00	900.000,00	117.357,01	13,04	117.357,01	13,04	782.642,99
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	900.000,00	900.000,00	117.357,01	13,04	117.357,01	13,04	782.642,99
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.651.100,00	22.651.100,00	4.351.860,61	19,21	4.351.860,61	19,21	18.299.239,39
Transferências da União e de suas Entidades	10.053.100,00	10.053.100,00	2.094.164,95	20,83	2.094.164,95	20,83	7.958.935,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.409.700,00	8.409.700,00	1.407.913,79	16,74	1.407.913,79	16,74	7.001.786,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	5.900,00	5.900,00		0,00		0,00	5.900,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.176.900,00	4.176.900,00	849.781,87	20,34	849.781,87	20,34	3.327.118,13
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas	5.500,00	5.500,00		0,00		0,00	5.500,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.500,00	36.500,00	1.971,26	5,40	1.971,26	5,40	34.528,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000,00	2.000,00		0,00		0,00	2.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	27.500,00	27.500,00	1.452,87	5,28	1.452,87	5,28	26.047,13
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	7.000,00	7.000,00	518,39	7,41	518,39	7,41	6.481,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.893.000,00	2.893.000,00	88.218,35	3,05	88.218,35	3,05	2.804.781,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.750.000,00	2.750.000,00	75.108,37	2,73	75.108,37	2,73	2.674.891,63
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.750.000,00	2.750.000,00	75.108,37	2,73	75.108,37	2,73	2.674.891,63
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	58.000,00	58.000,00	13.109,98	22,60	13.109,98	22,60	44.890,02
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	58.000,00	58.000,00	13.109,98	22,60	13.109,98	22,60	44.890,02
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	85.000,00	85.000,00		0,00		0,00	85.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	85.000,00	85.000,00		0,00		0,00	85.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.200.000,00	30.200.000,00	5.086.554,08	16,84	5.086.554,08	16,84	25.113.445,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.200.000,00	30.200.000,00	5.086.554,08	16,84	5.086.554,08	16,84	25.113.445,92
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.200.000,00	30.200.000,00	5.086.554,08	16,84	5.086.554,08	16,84	25.113.445,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		827.470,93			827.470,93		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		827.470,93			827.470,93		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.200.000,00	31.027.470,93	10.951.795,58	10.951.795,58	20.075.675,35	2.955.985,50	2.955.985,50	28.071.485,43	2.687.817,65	
DESPESAS CORRENTES	25.661.600,00	26.238.100,67	8.247.903,88	8.247.903,88	17.990.196,79	2.883.316,26	2.883.316,26	23.354.784,41	2.626.990,11	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.124.420,00	13.269.725,48	1.669.200,35	1.669.200,35	11.600.525,13	1.665.865,35	1.665.865,35	11.603.860,13	1.497.799,60	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	228.000,00	228.000,00	222.787,25	222.787,25	5.212,75	14.757,72	14.757,72	213.242,28	14.757,72	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.309.180,00	12.740.375,19	6.355.916,28	6.355.916,28	6.384.458,91	1.202.693,19	1.202.693,19	11.537.682,00	1.114.432,79	
DESPESAS DE CAPITAL	4.488.400,00	4.739.370,26	2.703.891,70	2.703.891,70	2.035.478,56	72.669,24	72.669,24	4.666.701,02	60.827,54	
INVESTIMENTOS	4.384.400,00	4.635.370,26	2.602.155,26	2.602.155,26	2.033.215,00	55.713,18	55.713,18	4.579.657,08	43.871,48	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	104.000,00	104.000,00	101.736,44	101.736,44	2.263,56	16.956,06	16.956,06	87.043,94	16.956,06	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.200.000,00	31.027.470,93	10.951.795,58	10.951.795,58	20.075.675,35	2.955.985,50	2.955.985,50	28.071.485,43	2.687.817,65	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.200.000,00	31.027.470,93	10.951.795,58	10.951.795,58	20.075.675,35	2.955.985,50	2.955.985,50	28.071.485,43	2.687.817,65	
SUPERÁVIT (XIII)							2.130.568,58		2.398.736,43	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.200.000,00	31.027.470,93	10.951.795,58	10.951.795,58		2.955.985,50	5.086.554,08		5.086.554,08	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.200.000,00	31.027.470,93	10.951.795,58	10.951.795,58	100,00	20.075.675,35	2.955.985,50	2.955.985,50	100,00	28.071.485,43	
Legislativa	1.203.284,00	1.203.284,00	269.446,87	269.446,87	2,46	933.837,13	206.496,76	206.496,76	6,99	996.787,24	
Ação Legislativa	1.203.284,00	1.203.284,00	269.446,87	269.446,87	2,46	933.837,13	206.496,76	206.496,76	6,99	996.787,24	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	117.100,00	132.540,00	127.440,00	127.440,00	1,16	5.100,00	10.620,00	10.620,00	0,36	121.920,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	117.100,00	132.540,00	127.440,00	127.440,00	1,16	5.100,00	10.620,00	10.620,00	0,36	121.920,00	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.571.036,00	3.573.273,42	1.254.303,65	1.254.303,65	11,45	2.318.969,77	378.141,10	378.141,10	12,79	3.195.132,32	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	1.985.636,00	1.995.878,78	652.714,35	652.714,35	5,96	1.343.164,43	221.988,43	221.988,43	7,51	1.773.890,35	
Administração Financeira	1.397.200,00	1.387.418,64	575.909,62	575.909,62	5,26	811.509,02	133.126,72	133.126,72	4,50	1.254.291,92	
Controle Interno	187.000,00	187.000,00	22.704,68	22.704,68	0,21	164.295,32	22.704,68	22.704,68	0,77	164.295,32	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	1.200,00	2.976,00	2.975,00	2.975,00	0,03	1,00	321,27	321,27	0,01	2.654,73	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.019.100,00	1.078.553,59	245.097,23	245.097,23	2,24	833.456,36	126.900,13	126.900,13	4,29	951.653,46	
Assistência ao Idoso	200,00	200,00				200,00				200,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	44.200,00	45.800,00	43.200,00	43.200,00	0,39	2.600,00	9.600,00	9.600,00	0,32	36.200,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	210.100,00	211.310,00	50.585,44	50.585,44	0,46	160.724,56	29.575,50	29.575,50	1,00	181.734,50	
Assistência Comunitária	760.000,00	804.258,99	138.927,19	138.927,19	1,27	665.331,80	80.714,83	80.714,83	2,73	723.544,16	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	4.600,00	16.984,60	12.384,60	12.384,60	0,11	4.600,00	7.009,80	7.009,80	0,24	9.974,80	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.160.180,00	7.256.678,71	2.740.988,58	2.740.988,58	25,03	4.515.690,13	855.530,58	855.530,58	28,94	6.401.148,13	
Atenção Básica	4.063.180,00	4.071.977,00	1.117.759,03	1.117.759,03	10,21	2.954.217,97	498.863,35	498.863,35	16,88	3.573.113,65	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.551.100,00	2.604.563,63	1.221.340,00	1.221.340,00	11,15	1.383.223,63	269.655,89	269.655,89	9,12	2.334.907,74	
Suporte Profilático e Terapêutico	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	2,51	0,00	33.827,15	33.827,15	1,14	241.172,85	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	163.600,00	163.600,00	16.051,47	16.051,47	0,15	147.548,53	14.479,11	14.479,11	0,49	149.120,89	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	107.300,00	141.538,08	110.838,08	110.838,08	1,01	30.700,00	38.705,08	38.705,08	1,31	102.833,00	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	351.200,00	351.200,00	343.600,00	343.600,00	3,14	7.600,00	38.267,79	38.267,79	1,29	312.932,21	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	331.200,00	331.200,00	331.200,00	331.200,00	3,02	0,00	35.787,79	35.787,79	1,21	295.412,21	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	20.000,00	20.000,00	12.400,00	12.400,00	0,11	7.600,00	2.480,00	2.480,00	0,08	17.520,00	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	7.629.600,00	7.988.762,43	1.423.780,40	1.423.780,40	13,00	6.564.982,03	702.793,75	702.793,75	23,78	7.285.968,68	
Ensino Fundamental	4.108.600,00	4.235.468,72	517.334,06	517.334,06	4,72	3.718.134,66	317.588,50	317.588,50	10,74	3.917.880,22	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.992.800,00	2.049.000,45	370.293,58	370.293,58	3,38	1.678.706,87	191.349,60	191.349,60	6,47	1.857.650,85	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.030.900,00	1.093.881,14	290.002,30	290.002,30	2,65	803.878,84	161.430,38	161.430,38	5,46	932.450,76	
FU12 - Demais Subfunções	497.300,00	610.412,12	246.150,46	246.150,46	2,25	364.261,66	32.425,27	32.425,27	1,10	577.986,85	
Cultura	256.100,00	256.100,00	63.912,56	63.912,56	0,58	192.187,44	2.262,56	2.262,56	0,08	253.837,44	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	256.100,00	256.100,00	63.912,56	63.912,56	0,58	192.187,44	2.262,56	2.262,56	0,08	253.837,44	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.934.400,00	3.851.501,96	2.789.504,00	2.789.504,00	25,47	1.061.997,96	64.615,39	64.615,39	2,19	3.786.886,57	
Infra-Estrutura Urbana	3.307.400,00	3.224.501,96	2.399.783,62	2.399.783,62	21,91	824.718,34	4.123,54	4.123,54	0,14	3.220.378,42	
Serviços Urbanos	627.000,00	627.000,00	389.720,38	389.720,38	3,56	237.279,62	60.491,85	60.491,85	2,05	566.508,15	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	200,00	200,00				200,00				200,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	200,00	200,00				200,00				200,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	536.700,00	556.177,20	292.780,81	292.780,81	2,67	263.396,39	76.834,05	76.834,05	2,60	479.343,15	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	536.700,00	556.177,20	292.780,81	292.780,81	2,67	263.396,39	76.834,05	76.834,05	2,60	479.343,15	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.500,00	2.500,00				2.500,00				2.500,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	2.500,00	2.500,00				2.500,00				2.500,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	408.600,00	693.600,00	63.686,92	63.686,92	0,58	629.913,08	17.742,51	17.742,51	0,60	675.857,49	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	408.600,00	693.600,00	63.686,92	63.686,92	0,58	629.913,08	17.742,51	17.742,51	0,60	675.857,49	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	230.000,00	237.234,25	37.234,25	37.234,25	0,34	200.000,00	37.234,25	37.234,25	1,26	200.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	230.000,00	237.234,25	37.234,25	37.234,25	0,34	200.000,00	37.234,25	37.234,25	1,26	200.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.185.200,00	3.251.064,37	1.052.232,34	1.052.232,34	9,61	2.198.832,03	400.891,33	400.891,33	13,56	2.850.173,04	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.185.200,00	3.251.064,37	1.052.232,34	1.052.232,34	9,61	2.198.832,03	400.891,33	400.891,33	13,56	2.850.173,04	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	348.800,00	348.801,00	56.303,62	56.303,62	0,51	292.497,38	25.089,67	25.089,67	0,85	323.711,33	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	348.800,00	348.801,00	56.303,62	56.303,62	0,51	292.497,38	25.089,67	25.089,67	0,85	323.711,33	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	196.000,00	196.000,00	191.484,35	191.484,35	1,75	4.515,65	12.565,63	12.565,63	0,43	183.434,37	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	196.000,00	196.000,00	191.484,35	191.484,35	1,75	4.515,65	12.565,63	12.565,63	0,43	183.434,37	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	30.200.000,00	31.027.470,93	10.951.795,58	10.951.795,58	100,00	20.075.675,35	2.955.985,50	2.955.985,50	100,00	28.071.485,43	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PORTARIA DLC N° 149/2021

DATA: 19 de março de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Emely Camila Silva Souza, inscrita no CPF n° 046.163.271-30, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 035/2021, oriunda do Pregão Presencial n° 021/2021, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para manutenção corretiva e preventiva em ar condicionado veicular, parte elétrica e retífica e usinagens de motores a diesel, gasolina e álcool para a Frota Municipal do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **C. K. CONCEIÇÃO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.624.719/0001-73.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Silvana Matter – CPF: 990.540. 191-15.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes ao Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução esta-

belecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 19 de março de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 150/2021

DATA: 19 de março de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Dorival Gomes de Souza, inscrito no CPF n° 925.508.511-53, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 035/2021, oriunda do Pregão Presencial n° 021/2021, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para manutenção corretiva e preventiva em ar condicionado veicular, parte elétrica e retífica e usinagens de motores a diesel, gasolina e álcool para a Frota Municipal do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **C. K. CONCEIÇÃO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.624.719/0001-73.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, o servidor Vilmar Tavares – CPF: 486.883. 551-34.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 19 de março de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 151/2021

DATA: 19 de março de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Genivaldo Rodrigues Malheiros, inscrito no CPF n° 345.911.091-00, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 035/2021, oriunda do Pregão Presencial n° 021/2021, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para manutenção corretiva e preventiva em ar condicionado veicular, parte elétrica e retífica e usinagens de motores a diesel, gasolina e álcool para a Frota Municipal do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **C. K. CONCEIÇÃO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.624.719/0001-73.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Veronica de Souza Cavasin – CPF: 050.711.701-83.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 19 de março de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 152/2021

DATA: 19 de março de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Simone Barcelo Lima, inscrita no CPF n° 024.791.451-74, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 035/2021, oriunda do Pregão Presencial n° 021/2021, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para manutenção corretiva e preventiva em ar condicionado veicular, parte elétrica e retífica e usinagens de motores a diesel, gasolina e álcool**

para a Frota Municipal do Município de Itanhangá – MT", celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **C. K. CONCEIÇÃO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.624.719/0001-73.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Domingas Conceição Costa – CPF: 942.497.921-53.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 19 de março de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 153/2021

DATA: 19 de março de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Neimar da Silva, inscrito no CPF n° 048.663. 701-81, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 035/2021, oriunda do Pregão Presencial n° 021/2021, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para manutenção corretiva e preventiva em ar condicionado veicular, parte elétrica e retífica e usinagens de motores a diesel, gasolina e álcool para a Frota Municipal do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **C. K. CONCEIÇÃO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.624.719/0001-73.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, o servidor Edivaldo Caminski – CPF: 024. 858.151-19.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Com. e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de

Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 19 de março de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2021

Pregão Presencial n° 021/2021

Vigência: 12 (doze) meses

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n° 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, residente e domiciliado na Rua das Flores, n° 409, Centro, neste município, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **C. K. CONCEIÇÃO EIRELI – ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **21.624.719/0001-73,** situada na Av. Rio Arinos, n° 158, bairro: Centro, CEP: 78.579-000, Itanhangá – MT, neste ato representada por sua proprietária Cátia Krug da Conceição, portadora do RG n° 1537053-4 SESP/MT e inscrita no CPF sob n° 001.354.301-60, doravante e denominado **"DENTENTORA DA ATA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 001/2010, e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial Nº 021/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para manutenção corretiva e preventiva em ar condicionado veicular, parte elétrica e retífica e usinagens de motores a diesel, gasolina e álcool para a Frota Municipal do Município de Itanhangá – MT",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Presencial n° 021/2021, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Descrição dos Serviços	Quant	Und	Valor Unit.	Valor total
01	Prestação de serviço na manutenção de veículos automotivo, sendo manutenção em sistema de Ar Condicionado Automotivo, independente da marca e modelo de automóveis, sendo da linha leve, camionetes, ambulâncias, vans, caminhões, máquinas pesadas e tratores.	500	Hora	R$ 175,00	R$ 87. 500,00

Item	Descrição dos Serviços	Quant	Und	Valor Unit.	Valor total
02	Prestação de serviço na manutenção de veículos automotivo, sendo manutenção na Parte Elétrica Automotivo. Independente de marca e modelo de automóveis, leves, camionetes, ambulâncias, vans, caminhões, máquinas pesadas e tratores.	500	Hora	R$ 135,00	R$ 67. 500,00

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**,contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 021/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos serviços efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento mediante atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as Notas Fiscais, correspondente à entrega dos serviços executados, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo e devidamente atestada pelo Servidor designado da Administração, devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a DETENTORA DA ATA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à DETENTORA DA ATA para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. A DETENTORA DA ATA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços realizados, o número e nome do banco, agencia e número da conta e nome da empresa contratada, onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de execução dos serviços do objeto é de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura até 19/03/2022.

4.1.1. Os serviços deverão ser prestados conforme quantidade contratada, sendo que o início da execução dos serviços será em até 48 (quarenta e oito) horas, após cada solicitação, sendo que a empresa vencedora só poderá executar os serviços após recebimento da Nota de Autorização de Despesa.

4.1.2. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

4.3. Os serviços licitados somente serão contratados se houver necessidade por parte da Secretarias Municipais requisitantes;

4.4. Ficará a cargo da DETENTORA DA ATA todas as despesas com a execução dos serviços, incluindo a readequação das condições do local que estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.4.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.4.2. Em caso de recusa dos serviços pelas secretarias do Município de Itanhangá - MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.5. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.6. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos ou prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos e/ou execução dos serviços, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital. **5.2.2.** Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência;

5.2.3. Apresentar todos os meses juntamente com a nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2.4. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.6. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.7. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e demais normas legais;

5.2.8. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.2.9. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.13. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

5.2.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.16. Não havendo possibilidade de entrega dos itens/execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.17. Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.18. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.19. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.20. Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

6.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, assessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 021/2021, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

11. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de autorização de despesa ou instrumento equivalente decorrente da ata.

13.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo

correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os

efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski **–** Prefeito Municipal

CONTRATANTE

C. K. CONCEIÇÃO EIRELI – ME

Cátia Krug da Conceição – Proprietária

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 116/2021

PORTARIA N°116/2021

SÚMULA: "Nomeia Comissão municipal de Transporte Escolar Biênio 2021-2022, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Instrução Normativa Nº. 012/2017GS/SEDUC/MT e o Oficio SMEC 041/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo para compor a Comissão municipal de Transporte Escolar Biênio 2021-2022, quais sejam.

Representante dos Estudantes	
TITULAR	SUPLENTE
ISABELLA JUY SELINGER	GUSTAVO HENRIQUE MOREL DE SOUSA
Representante dos Pais	
TITULAR	SUPLENTE
CINEIDE DALLABRIDA POZZATO	DAIANE TABORDA SILVA DE SOUZA
Representante Assessoria Pedagógica	
TITULAR	SUPLENTE
RAFAEL VARGAS NAUER	SUSANA FONTANA KUZNIEWSKI
Representante dos Professores Estaduais	
TITULAR	SUPLENTE
JESSICA KASSIA HOTHOVOLPHO SONAGLIO	VANDERLEIA PEREIRA GONCALVES JACONI
Representante dos Professores Municipais	
TITULAR	SUPLENTE
SONIA MARIA AUGUSTO DA SILVA FIGUEIREDO	CLAUDINE LORENZONI LINCK

Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE	
TITULAR	SUPLENTE
CLEISE REGINA POLETTO DOS SANTOS	MINEIA VANESSA SANGIOVO
Representante do Poder Executivo Municipal	
TITULAR	SUPLENTE
DORIVAL GOMES DE SOUZA	SUZANA BÊSS

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 16 de fevereiro de 2021.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de março de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 058/2021

DECRETO N° 058/2021

SÚMULA: Regulamenta o Inciso III do artigo 56 da Lei Complementar 002/2005, que trata dos Plantões dos Prestadores de Serviço e Servidores Públicos do município de Itanhangá – MT, alterando em parte o Decreto 093/2018, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO O que dispõe o §1º do art. 56 da Lei Complementar nº 002/2005, alterado pela Lei Complementar nº 073/2017, de 12 de janeiro de 2017, e

CONSIDERANDO A necessidade de reajustar os valores relativos aos plantões médicos dos prestadores de serviço e servidores públicos municipais que se encontram defasados desde o ano de 2018:

DECRETA

Art. 1º Fica regulamentado o regime de plantões presenciais e plantões em sobreaviso, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecendo normas e verbas indenizatórias para os servidores que realizem atividades fora e além de seu horário normal de trabalho, mediante escala pré estabelecida pela Secretaria de Saúde do Município.

§ 1º Considera-se na condição de plantão presencial o servidor que permanece em seu local de trabalho, em qualquer dia útil fora de sua jornada normal de trabalho, em finais de semana e feriados, atendendo os casos de urgência e emergência.

§ 2º Considera-se na condição de plantão em sobreaviso o servidor que permanece à disposição da Secretaria de Saúde, de forma não presencial, em qualquer dia útil fora de sua jornada normal de trabalho, em finais de semana e feriados, atendendo os casos de urgência e emergência, imediatamente após o chamado da Secretaria de Saúde.

Art. 2° Os plantões presenciais e em Sobreaviso, no âmbito da Secretaria de Saúde, terão duração de 12 (doze) horas, e/ou 24 (vinte quatro), ininterruptas e serão indenizadas da seguinte forma:

Cargo ou função	Plantão presencial 12 horas	Plantão presencial 24 horas	Plantão em sobreaviso 12 horas	Plantão em sobreaviso 24 horas
Médico(a)	R$ 1.035,00	R$ 1.840,00	R$ 1.035,00	R$ 1.759,50

Parágrafo Único. Caso o servidor permaneça em plantão presencial e/ou em Sobreaviso em período inferior a 12 horas, e se superior a 12 seja inferior a 24 horas, receberá a verba indenizatória pelo valor proporcional ao tempo em que permaneceu no plantão.

Art. 3º Fica regulamentado o regime de plantão em sobreaviso de 16 (dezesseis) horas ininterruptas e serão indenizadas da seguinte forma:

Cargo ou função	Plantão em sobreaviso 16 horas

Médico(a)	R$ 1.380,00

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Saúde estabelecer através de Portaria até o dia 30 de cada mês, a escala de Plantões presenciais e em sobreaviso, para o mês subseqüente.

§ 2º A escala descrita no § 1º deverá ser publicada no Mural da Secretaria de Saúde e no CIS – Centro Integrado de Saúde.

§ 3º O Servidor incluído na Escala de Plantões deverá assinar formulário próprio dando ciência e concordância com sua inclusão.

§ 4º O servidor incluído na escala de plantões em sobreaviso deverá permanecer na sede do Município e abster-se da ingestão de qualquer tipo de bebida alcoólica ou substância que possa alterar sua perfeita capacidade laborativa, sob pena de ser excluído das próximas escalas.

§ 5º O Servidor incluído na escala de plantões que deixar de atender ao chamado por não ser encontrado ou por não estar com sua total capacidade laborativa, por ingestão de bebida alcoólica ou qualquer outra substância química ou, de qualquer forma, se recusar a atender a urgência ou emergência sem motivo justificável, além de não receber pelo plantão daquele dia, poderá sofrer penalidade prevista no Código Disciplinar, Lei Complementar nº 072/2015.

§ 6º O servidor que prestar atendimento na sua escala de plantão em sobreaviso, receberá tão somente a verba indenizatória referente ao plantão prestado, independentemente do atendimento realizado, não possuindo, por conseqüência, nenhum direito ao recebimento de horas extras.

Art. 4º As horas laboradas em atendimentos de urgência e emergência nos intervalos entre jornadas, quais sejam das 11:00 as 13:00 horas e das 17:00 às 19:00 horas, serão compensadas com folgas de iguais horas, em sua jornada normal de trabalho, nos dias úteis subseqüentes.

Art. 5º As Secretarias Municipais apresentarão, em tempo hábil, ao Departamento de Recursos Humanos e de Finanças, os relatórios mensais com a devida comprovação das atividades exercidas.

Art. 6º Não será liberado o pagamento dos plantões do mês seguinte sem a devida comprovação do cumprimento da escala pré-estabelecida.

Art. 7º As verbas indenizatórias regulamentadas por este Decreto não se incorporam aos vencimentos dos servidores para nenhum efeito e não serão computadas para incidência do teto constitucional.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 9º Aplicam-se aos Prestadores de Serviços o disposto nos artigos deste Decreto conforme segue: art. 1º, Caput do art. 2º, art. 3º, §1º á 4º e parte inicial do § 5º, art. 5º, art. 6º e art. 8º, sendo ainda regidos pela Lei 8. 666/93.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11 de março de 2021.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, em especial do Decreto 093/2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de março de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados através da Portaria n° 016/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Eletrônico n° 002/2021**, instaurada para o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para atender a demanda das unidades de saúde do Município de Itanhangá – MT".,** sagrou-se vencedora as seguintes empresas: **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP – CNPJ: 34.680.592/0001-51,** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 6.316,00 (seis mil trezentos e dezesseis reais) e a empresa **SOLUMED SOLUCOES HOSPITALARES LTDA – ME – CNPJ: 26.749.239/0001-52,** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 5.505,00 (cinco mil quinhentos e cinco reais), os itens n° 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8 e 10 tiveram como resultado fracassado.

Itanhangá-MT, 19 de março de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada no endereço acima mencionado, através de seu pregoeiro o qual subscreve, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS E PRODUTOS CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **CM COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob nº07.599.837/0001-48, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 157.167,00 (cento e cinquenta e sete mil, cento e sessenta e sete reais), **OLAPER COMERCIO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob nº 17.553.866/0001-22, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 155.493,50 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) e **REVITALIZAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob nº 08.355.658/0001-28, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 154.467,75 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Itiquira/MT, em 19 de março de 2021.

Aloizio Magno Fischer Lopes Junior

Pregoeiro Designado

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2021

HOMOLOGA INSCRIÇÕES

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 001/2021, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Homologar as inscrições dos candidatos devidamente inscritos até a data estabelecida, conforme Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

Itiquira-MT, 18 de março de 2021.

.....

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2021

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 47 DE 19 DE MARÇO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 47 DE 19 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da Comissão responsável pelo Processo Eleitoral para a escolha de representantes da Sociedade Civil, no CMAS/Itiquira, Gestão 2021/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8. 472/93 e Lei Municipal nº 1.117 de 17 de março de 2021 e conforme deliberado no dia 19 de março de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1°. Instituir Comissão Eleitoral para coordenar o processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social, gestão 2021/2023.

Artigo 2°. A Comissão Eleitoral fica composta paritariamente por dois conselheiros representantes do Poder Público, dois conselheiros representantes da Sociedade Civil, um membro da Procuradoria Jurídica Municipal e a Secretária Executiva do CMAS, como apoio técnico, disposta da seguinte forma:

a) ADRIANA CASTELO BRANCO DA SILVA CPF/MF: 522.169.001-25 Presidente b) VANDERLEIA SOUZA DA SILVA CPF/MF: 009.339.341-57 Vice-presidente c) MARIS LUCIA CAMPOS MOTA CPF/MF: 943.216.041-68 Membro d) NELI VICENTE DE MELO CPF/MF: 502.366.281-00 Membro e) SIDRIANA GIACOMOLLI CPF/MF: 513.743.071-49 Procuradora Jurídica Municipal f) BÁRBARA FANNY LOURENÇO FISCHER LOPES CPF/MF: 114.204.416-55 Secretária Executiva CMAS

Artigo 3°. A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

I. Verificar e analisar a documentação dos segmentos de representação da sociedade civil postulantes à habilitação e emitir parecer; **II.** Habilitar os segmentos de representação da sociedade civil postulantes à habilitação para designar candidato a pessoa física e seu suplente, bem como os postulantes à eleitor, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos neste regimento; **III.** Divulgar a relação dos segmentos de representação da sociedade civil, habilitados e não habilitados ao processo eleitoral; **IV.** Analisar e julgar os pedidos de recursos; **V.** Divulgar o ato de homologação da habilitação dos segmentos de representação da sociedade civil; **VI.** Fazer cumprir o calendário eleitoral do CMAS - Gestão 2021/2023; **VII.** Deliberar pelos casos omissos a esta resolução.

Artigo 4°. Ao termino do Processo eleitoral dos representantes da sociedade civil para compor o CMAS para o biênio 2021/2023, a presente comissão ficará automaticamente destituída.

Artigo 5°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itiquira/MT, 19 de março de 2021.

MARIA DE LURDES PEREIRA CAVALCANTE

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2021

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 001/2021, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a apreciação dos recursos oferecidos quanto à divulgação da Relação de Inscritos para o Processo Seletivo Simplificado 001/2021:

RESOLVE:

I – Divulgar o Resultado do Julgamento do Recurso apresentado pelos candidatos, conforme segue abaixo:

Candidato	Cargo	Fundamentação do Recurso	Julgamento do Recurso
EUNICE PAULA FERREIRA	AUX.DE SERVIÇOS GERAIS	Solicito incluir meu nome na relação de inscritos do Processo Seletivo 001/2021 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrição feita no dia 17/03/2021 meu nome não consta na lista de candidatos inscritos.	Recurso Deferido
JESIEL CUSTÓDIO PEREIRA SOUZA	COLETOR DE LIXO	Meu nome não está na lista de inscritos, eu fiz inscrição dia 01/03/21, peço que coloque meu nome na lista de Inscritos	Recurso Deferido
TATIELY JOSÉ DE JESUS MEIRE	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Meu nome não está na lista de inscritos, venho por meio deste pedir retificação no Edital de Inscritos, para que minha inscrição seja colocada na lista de inscritos	Recurso Deferido
MARCO ANTONIO AGUIAR MEDEIROS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Meu nome não está na lista de inscritos, eu efetuei a inscrição no dia 01/03/21.	Recurso Deferido

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para a apresentação de recursos na esfera administrativas contra a divulgação da Relação das Inscrições nos termos do Edital de Abertura 001/2021.

Itiquira-MT, 18 de março de 2021.

.....

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2021

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada no endereço acima mencionado, através de seu pregoeiro o qual subscreve, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoa **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA, ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO, DE DEPENDENTES QUÍMICOS, EM REGIME DE CONTENÇÃO (INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E VOLUNTÁRIA) PARA ADOLESCENTES E ADULTOS DE AMBOS OS SEXOS (MASCULINO E FEMININO),** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **LICITAÇÃO DESERTA**.

Itiquira/MT, em 19 de março de 2021.

Aloizio Magno Fischer Lopes Junior

Pregoeiro Designado

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 005/2021

Pregão Eletrônico nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, centro, através deste pregoeiro o qual subscreve, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **COMERCIAL DINAMICA EIRELI EPP 23.227.868/0001-24**, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ **504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais).**

Departamento de Licitação, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 19 de março de 2021.

Aloizio Magno Fischer Lopes Júnior

Pregoeiro Designado

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 46 DE 19 DE MARÇO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 46 DE 19 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre regulamentação geral para eleição de Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social, para gestão do biênio 2021/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas no inciso II do art. 18 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Municipal nº 1.117 de 17 de março de 2021 e conforme deliberado em sessão plenária extraordinária no dia 19 de março de 2021 e,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e Reconhecer as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015 que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e revoga a Resolução nº 24, de 16 de fevereiro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as regras e critérios do processo eleitoral para a representação da sociedade civil na gestão 2021/2023 do CMAS, em Assembleia especialmente convocada para este fim, por meio de edital publicado de circulação local e Diário Oficial, sob a supervisão do Ministério Público.

§ 1º A Assembleia de que trata o caput realizar-se-á em Itiquira, no dia 28 de abril de 2021, às 14h00, no Auditório do Paço Municipal Rosa Pereira Campos, situado na Praça Frei Liberato Keterrer, Centro, Itiquira – MT, convocada por meio de edital.

§ 2º O Ato de Homologação das Entidades e Organizações da Assistência Social, dos Usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade ou das Organizações de Usuários da Assistência Social e das Entidades representativas de trabalhadores da área de Assistência Social, no âmbito municipal, habilitados a participar do processo eleitoral, para compor a Gestão 2021/2023, será devidamente publicado em jornais de circulação local e Diário Oficial, sob a supervisão do Ministério Público, no dia 07 de abril de 2021.

§ 3º As Entidades e Organizações da Assistência Social, os Usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade ou as Organizações de Usuários da Assistência Social e as Entidades representativas de trabalhadores da área de Assistência Social, no âmbito municipal, serão doravante denominados segmentos de representação da sociedade civil.

Art. 2º A composição do CMAS nos segmentos de representação da sociedade civil dar-se-á de acordo com o previsto no inciso II do art. 4º da Lei Municipal nº 1.117/2021, isto é, 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, respeitando o quantitativo:

a) dois representantes dos usuários e/ou organizações de usuários da assistência social; b) um representante de entidades e/ou organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS; c) dois representantes dos trabalhadores do SUAS.

Art. 3º Foi instituída pelo CMAS uma Comissão Eleitoral, por meio da Resolução CMAS nº 47, de 19 de março de 2021, para coordenar o processo de habilitação dos segmentos de representação da sociedade civil.

§ 1º A Comissão Eleitoral fica composta paritariamente por dois conselheiros do Poder Público, dois conselheiros representantes da Sociedade Civil, um membro da Procuradoria Jurídica Municipal e a Secretária Executiva do CMAS, como apoio técnico.

§ 2º A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral até a publicação do resultado da eleição e elegerá, entre seus pares, um presidente, um vice-presidente, de segmentos diferentes.

Art. 4º. A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

I. Verificar e analisar a documentação dos segmentos de representação da sociedade civil postulantes à habilitação e emitir parecer; **II.** Habilitar os segmentos de representação da sociedade civil postulantes à habilitação para designar candidato a pessoa física e seu suplente, bem como os postulantes à eleitor, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos neste regimento; **III.** Divulgar a relação dos segmentos de representação da so-

ciedade civil, habilitados e não habilitados ao processo eleitoral; **IV.** Analisar e julgar os pedidos de recursos; **V.** Divulgar o ato de homologação da habilitação dos segmentos de representação da sociedade civil; **VI.** Fazer cumprir o calendário eleitoral do CMAS - Gestão 2021/2023; **VII.** Deliberar pelos casos omissos a esta resolução.

Art. 5º Poderão habilitar-se ao processo eleitoral:

I. entidades ou organizações de assistência social: as que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento e defesa e garantia de direitos aos beneficiários abrangidos pela Lei nº 8.742/1993 - LOAS, em regular funcionamento e inscritas no CMAS. **II.** usuários: os beneficiários abrangidos pela Lei nº 8.742/1993 - LOAS pela PNAS e pelo Sistema Único da Assistência Social - SUAS. **III.** representantes de usuários: pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, organizadas sob diversas formas, juridicamente constituídas. Reconhecem-se como legítimos: associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outros grupos organizados, em regular funcionamento e inscritos no CMAS. **IV.** organizações de usuários da assistência social: aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS, em regular funcionamento e inscritas no CMAS. **V.** entidades e organizações de trabalhadores da área de Assistência Social: associação de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política da assistência social, conforme preconizado na LOAS, na PNAS e na Norma Operacional Básica – NOB-SUAS.

§ 1º Os segmentos de representação da sociedade civil postulantes a participar do processo eleitoral, na condição de eleitor, devem seguir os critérios mencionados nos incisos do caput deste artigo.

§ 2º Os segmentos de representação da sociedade civil deverão apresentar o Requerimento de Habilitação devidamente assinado, nos dias 25/03/2021 a 01/04/2021 juntamente com os demais documentos, conforme Edital.

Art. 6º Para habilitação no processo eleitoral, as Entidades e Organizações da Assistência Social, os Usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade ou as Organizações de Usuários da Assistência Social e as Entidades representativas de trabalhadores da área de Assistência Social, no âmbito municipal, deverão indicar o segmento a que pertencem, observado seu Estatuto e relatório de atividades, obedecendo às legislações e normas que regulamentam cada segmento.

§ 1º Os segmentos de representação da sociedade civil devem indicar a sua condição enquanto candidatos e/ou eleitores no ato do pedido de habilitação, exceto para a categoria de Usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, que poderão apenas participar do pleito na condição de candidatos.

§ 2º É vedada a habilitação em mais de um segmento de representação da sociedade civil pelo mesmo Representante Legal na Assembleia de Eleição.

Art. 7º. A representação das Entidades e Organizações da Assistência Social, os Usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade ou as Organizações de Usuários da Assistência Social e as Entidades representativas de trabalhadores da área de Assistência Social, no âmbito municipal, na condição de conselheiro titular ou suplente, recairá sobre a pessoa física.

§ 1º É permitida apenas uma recondução da pessoa física, independente da condição de titular ou suplente.

Art. 8º Os segmentos de representação da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação ao processo eleitoral:

I. Para as Entidades e Organizações da Assistência Social: a) Requerimento de Habilitação (Anexo III), devidamente assinado; b) Declaração de Funcionamento (Anexo V), expedida pelo representante legal da Entidades e/ou coordenador do programa, projeto ou serviço de proteção social básica ou especial a que participa, devidamente assinada; c) cópia do comprovante de inscrição no CMAS; d) cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; e) Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria e/ou similar, devidamente registrada em cartório; f) Cópia do Estatuto Social (ato constitutivo) da organização, em vigor e devidamente registrado; **II.** Para os Usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade ou Organizações de Usuários da Assistência Social; Usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade: a. Requerimento de Habilitação (Anexo IV), devidamente assinado; b. Declaração de Reconhecimento de Existência e Atuação (Anexo VI), devidamente assinada pelo coordenador da respectiva unidade de serviço socioassistencial; c. Formulário de Designação (Anexo VII), comprovando a vinculação do usuário com este programa, projeto e/ou serviço socioassistencial; d. Declaração de não-vínculo com órgão público (Anexo X), devidamente assinada; e. Cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de quitação eleitoral e comprovante de residência do usuário. Organizações de Usuários da Assistência Social; a. Requerimento de Habilitação (Anexo III), devidamente assinado; b. Declaração de Funcionamento (Anexo V), expedida pelo representante legal da Entidades e/ou coordenador do programa, projeto ou serviço de proteção social básica ou especial a que participa, devidamente assinada; c. Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria e/ou similar, devidamente registrada em cartório; d. Cópia do Estatuto Social (ato constitutivo) da organização, em vigor e devidamente registrado; e. Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; f. Cópia do comprovante de inscrição no CMAS. **III.** Para as Entidades representativas de trabalhadores da área de Assistência Social. a. Requerimento de Habilitação, (Anexo III), devidamente assinado; b. Declaração de Funcionamento (Anexo V), expedida pelo representante legal da Entidades e devidamente assinada. c. Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria e/ou similar, registrada em cartório; d. Cópia do Estatuto Social (atos constitutivos), devidamente registrado em Cartório ou Instrumento Legal em vigor; e. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Parágrafo Único: Na categoria de usuários, descrito no inciso II deste artigo, poderá este ser representado por seu responsável legal, desde que comprove o vínculo jurídico.

Art. 9º A documentação de habilitação para o Processo Eleitoral deverá ser entregue na Secretaria Executiva dos Conselhos, acompanhado do comprovante de requerimento de habilitação (Anexo IX) em duas vias, direcionada a Comissão Eleitoral do CMAS, situada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, nos dias 25/03/2021 a 01/04/2021.

Art. 10 Poderá interpor recursos, devidamente justificado, em face da publicação de habilitação da relação dos segmentos de representação da sociedade civil que não acatarem ao resultado de habilitação publicado.

§ 1º Os recursos deverão ser entregues na Secretaria Executiva dos Conselhos, direcionados à Comissão Eleitoral do CMAS, situada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, nos dias 08 de abril a 15 de abril de 2021.

§ 2º A Comissão Eleitoral do CMAS publicará o ato de homologação no dia 22 de abril de 2021.

Art. 11 A Assembleia de Eleição será presidida pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

§ 1º Para a instalação da Assembleia de Eleição, a Presidência da Comissão Eleitoral terá como atribuições:

I. fazer a leitura e aprovação do Regimento Interno previamente aprovado pela plenária do CMAS; **II.** apresentar os Representantes Legais dos segmentos de representação da sociedade civil habilitados. **III.** coordenar a divulgação dos candidatos ao pleito; **IV.** conduzir à votação, conforme Regimento Interno aprovado; **V.** coordenar o processo de apuração de votos; **VI.** decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais.

§ 2º Cabe à Comissão Eleitoral proceder com a leitura da Ata da Assembleia de Eleição na reunião ordinária do CMAS subsequente;

§ 3º Cada candidato ao pleito terá até 03 (três) minutos para divulgar suas ações executadas.

§4º Os Representantes Legais das organizações dos segmentos de representação da sociedade civil que se dispuserem a participar do Processo Eleitoral deverão permanecer na Assembleia de Eleição durante todo o ato.

§ 5º Na hipótese da impossibilidade da presença do Representante Legal da organização participante do Processo Eleitoral, poderá ser encaminhado outro representante por meio de instrumento procuratório.

§ 6º É vedada a representação de mais de uma das organizações dos segmentos de representação da sociedade civil pelo mesmo procurador.

Art. 12 Cada representante dos segmentos da sociedade civil habilitados pela Comissão Eleitoral para designar candidato, bem como os habilitados enquanto eleitores para a participação na Assembleia de Eleição poderá votar em até 03 (três) candidatos de seu segmento.

§ 1º Os candidatos inscritos como Representante de Usuário vinculado a programas, projetos ou serviços da proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade não terão direito ao voto, somente poderão serem votados.

§ 2º Para eleição de Representante de Usuário vinculado a programas, projetos ou serviços da proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade será dado apenas 01 (um) voto.

§ 3º Os representantes dos segmentos da sociedade civil habilitados pela Comissão Eleitoral na condição de eleitores, poderão votar em 01 (um) candidato da categoria de Entidades representativas de trabalhadores da área de Assistência Social.

Art. 13 Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado da Eleição com a relação dos segmentos de representação da sociedade civil eleitos, titulares e suplentes.

§ 1º Uma vez eleita, as Entidades e Organizações da Assistência Social, as Organizações de Usuários da Assistência Social e as Entidades representativas de trabalhadores da área de Assistência Social, no âmbito municipal, deverão indicar nos dias 29 de abril de 2021 a 04 de maio de 2021 os seus representantes, quais sejam, titular e/ou suplente, encaminhando a seguinte documentação:

I. Formulário de Indicação (Anexo VIII), devidamente assinado; **II.** Declaração de Não-vínculo com Órgão Público (Anexo X), devidamente assinado; **III.** Cópia da carteira de identidade, CPF, título de eleitor e comprovante de residência do indicado.

§ 2º O não cumprimento do prazo para indicação do representante acarretará na substituição da entidade pela suplente subsequente, conforme ordem de votação.

§ 3º É vedada a indicação de servidor público efetivo, contratado ou em cargo em comissão, das três esferas administrativas para representar a sociedade civil, salvo para entidades representativas de trabalhadores da área da assistência social.

Art. 14 A Comissão Eleitoral encaminhará para publicação em jornais de circulação local e Diário Oficial a relação de eleitos dos segmentos de representação da sociedade civil, que ocorrerá no dia 29 de abril de 2021.

Art. 15 Serão considerados como conselheiros titulares eleitos os 05 (cinco) candidatos que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação por segmento, e como conselheiros suplentes os 05 (cinco) candidatos subsequentes na ordem de classificação por segmento.

Parágrafo Único: Nos casos de empate, os critérios a serem adotados serão os seguintes:

I. Para as categorias de Entidades e organizações de assistência social, Organizações de Usuários da Assistência Social e Entidades representativas de trabalhadores da área de Assistência Social: a. maior participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias na Gestão 2019/2021 do CMAS; b. maior tempo de inscrição junto ao CMAS de Itiquira. **II.** Para a categoria de Usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade: a. comprovação de maior idade.

Art. 16 Em caso de vacância da categoria, será utilizado, sequencialmente, os seguintes critérios:

I. Para a categoria de Entidades e organizações de assistência social: a) será convidada a ocupar vaga a categoria de Usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade ou Organizações de Usuários da Assistência Social, respeitando a ordem de classificação por número de votos; b) permanecendo em vacância, será convidada para ocupar a vaga a categoria de Entidades representativas de trabalhadores da área de Assistência Social, respeitando a ordem de classificação por número de votos. **II.** Usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade ou Organizações de Usuários da Assistência Social: a) será convidada a ocupar vaga a categoria de Entidades e organizações de assistência social, respeitando a ordem de classificação por número de votos; b) permanecendo em vacância, será convidada para ocupar a vaga a categoria de Entidades representativas de trabalhadores da área de Assistência Social, respeitando a ordem de classificação por número de votos. **III.** Entidades representativas de trabalhadores da área de Assistência Social: a. será convidada a ocupar vaga a categoria de Usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade ou Organizações de Usuários da Assistência Social, respeitando a ordem de classificação por número de votos; b. será convidada a ocupar vaga a categoria de Entidades e organizações de assistência social, respeitando a ordem de classificação por número de votos;

Art. 17 O CMAS solicitará ao Executivo a publicação de nova Portaria de nomeação dos conselheiros para o biênio 2021/2023.

Art. 18 A posse dos conselheiros, titulares e suplentes, para o biênio 2021/2023, dar-se-á no dia 05 de maio de 2021, às 09h00, no Auditório do Paço Municipal Rosa Pereira Campos, localizado na Praça Frei Liberato Keterrer.

Art. 19 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE LURDES PEREIRA CAVALCANTE

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL DO CMAS – GESTÃO 2021/2023	
DATA	**ATIVIDADE**
22/03/2021	Publicação do Edital de Convocação para eleição dos representantes da sociedade civil para compor o CMAS gestão 2021/2023.
25/03/2021 a 01/04/2021	Prazo para apresentar o pedido de habilitação a Comissão Eleitoral, juntamente com a documentação exigida no presente edital.

05/04/2021	Análise dos pedidos de habilitação.
07/04/2021	Publicação da relação as entidades e organizações de assistência social, organizações de usuários, usuários e trabalhadores do SUAS habilitados.
08/04/2021 a 15/04/2021	Prazo para ingressar com recurso junto a Comissão Especial.
16/04/2021 a 20/04/2021	Prazo para julgamento dos recursos apresentados.
22/04/2021	Prazo para publicação do ato de homologação da relação das entidades e organizações de assistência social, organizações de usuários, usuários e dos trabalhadores do SUAS.
28/04/2021	Assembleia de eleição dos representantes da sociedade civil.
05/04/2021 a 20/04/2021	Prazo para indicação dos representantes do Governo.
29/04/2021	Publicação do resultado da eleição dos representantes da sociedade civil para compor o CMAS.
29/04/2021 a 04/05/2021	Prazo para entidades e organizações de assistência social, organizações de usuários e trabalhadores do SUAS encaminhar a documentação de seus representantes.
05/05/2021	Posse dos conselheiros do CMAS para gestão do biênio 2021/2023.

ANEXO II

PROGRAMAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

Data: 28 de abril de 2021

Local: Auditório do Paço Municipal Rosa Pereira Campos, situado à Praça Frei Liberato Keterrer, centro de Itiquira/MT.

PROGRAMAÇÃO

14h às 14h30 - Credenciamento

14h40 às 15h00 - Instalação da Assembleia de Eleição:

Leitura e aprovação do Regimento Interno; Apresentação dos candidatos dos três segmentos;

15h30 às 16h00 - Divulgação dos candidatos ao pleito;

16h15 às 17h00 - Início da Votação e Apuração;

17h15 às 17h30 - Apresentação do Resultado da Eleição;

17h30 - Encerramento da Assembleia de Eleição.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

(Para as categorias de Entidades e Organizações de Assistência Social, Organizações de Usuários da Assistência Social ou Entidades representativas de trabalhadores da área de Assistência Social).

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado nos dispositivos da Resolução CMAS nº 46 de 19 de março de 2021, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS – GESTÃO 2021/2023.

NOME DA ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO: _____

PRESIDENTE: _____ –

CNPJ: _____ TELEFONE: _____

ENDEREÇO: _____ __

E-MAIL: _____ CIDADE: _____

REFERÊNCIA PARA CONTATOS: (nome e qualificação) _____ _____ _____

Habilitação:

Condição: ( ) Eleitor

( ) Candidato

Segmento:

( ) Entidades e organizações de assistência social;

( ) Organizações de Usuários da Assistência Social;

( ) Entidades representativas de trabalhadores da área de Assistência Social.

Itiquira/MT, ____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do Presidente ou Representante Legal

(Identificação e qualificação de quem assina o documento)

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

(Exclusivo para a categoria de Usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade).

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado nos dispositivos da Resolução CMAS nº 46 de 19 de março de 2021, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS – GESTÃO 2021/2023.

NOME DA ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO: _____

PRESIDENTE: _____ _

CNPJ: _____ TELEFONE: _____

ENDEREÇO: _____ __

E-MAIL: _____ CIDADE: _____

REFERÊNCIA PARA CONTATOS: (nome e qualificação) _____ _____ _____

Habilitação:

Condição:

( ) Candidato

Segmento:

( ) Usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Itiquira/MT, ____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/organização) _____, com sede em (endereço) _____, Itiquira/MT, portadora do CNPJ Nº _____, está em pleno e regular funcionamento desde (data de fundação) ____/_____/____, cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de _____/_____/_____ a _____/_____/_____, constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente (nome completo): _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____

Endereço Residencial: _____

E-mail: _____

Vice-presidente ou cargo equivalente: _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____

Endereço Residencial: _____

E-mail: _____

Secretário (a) ou cargo equivalente (nome completo): _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____

Endereço Residencial: _____

E-mail: _____

DECLARO, em complemento, que a entidade/organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo dois anos, no seguinte território:

_____
_____
_____.

Itiquira/MT, ____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do Presidente ou Representante Legal

(Identificação e qualificação de quem assina o documento)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário da política de assistência social) _____, com sede (endereço) _____, Itiquira/MT, exerce Serviços Socioassistenciais cumprindo regularmente as suas finalidades, desde (data de início das atividades) ___/___/___, sendo seus representantes legitimados, com fundamento nas definições da Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015 e documentos constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de ____/____/_____ a ___/____/____, composto pelos seguintes membros:

Representante 1:

Nome completo: _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____ Endereço Residencial: _____ Cargo/Função/Atividade: _____.

Representante 2:

Nome completo: _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____ Endereço Residencial: _____ Cargo/Função/Atividade: _____.

Representante 3:

Nome completo: _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____ Endereço Residencial: _____ Cargo/Função/Atividade: _____.

Itiquira/MT, ____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do coordenador da Unidade de Serviço Socioassistencial.

(Identificação e qualificação de quem assina o documento)

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto na Resolução CMAS nº 46 de 19 de março de 2021, venho designar o (a) senhor (a) _____,

Para representação desta entidade/organização/representante de usuários postulante à participação no processo eleitoral para a Gestão 2021/2023, na condição de candidato, e indicar como seu suplente o (a) senhor (a) _____.

Declaro que a pessoa designada participa das atividades desta entidade/organização na qualidade de _____ (esclarecer vínculo).

Declaro que o suplente designado participa das atividades desta entidade/organização na qualidade de _____ (esclarecer vínculo).

Representante:

Nome completo: _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____

Título de Eleitor: _____, Telefone: _____

Endereço Residencial: _____ Email: _____
_____

Suplente:

Nome completo: _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____

Título de Eleitor: _____, Telefone: _____

Endereço Residencial: _____ Email: _____

Itiquira/MT, ____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do Presidente ou Representante Legal (identificação e qualificação de quem assina)

_____

Assinatura do representante designado

_____

Assinatura do suplente designado

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO

(Para as categorias de Entidades e Organizações da Assistência Social, Organizações de Usuários da Assistência Social ou Entidades representativas de trabalhadores da área de Assistência Social).

Organização da Sociedade Civil:

Nome da Entidade/organização: _____

_____

Presidente:

_____

CNPJ: _____; Telefone: _____ Endereço: _____

E-mail:

_____

Referência para contatos: (nome e qualificação) _____

_____

Representante:

Nome completo: _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____ Título de Eleitor: _____, Telefone: _____ Endereço Residencial: _____

E-mail:

_____

Segmento:

( ) Entidades e Organizações da Assistência Social;

( ) Organizações de Usuários da Assistência Social;

( ) Entidades representativas de trabalhadores da área de Assistência Social.

Itiquira/MT, ____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do Presidente ou Representante Legal (identificação e qualificação de quem assina)

_____

Assinatura da pessoa indicada

ANEXO IX

COMPROVANTE DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Protocolo: _____/2021.

Data: _____/_____/_____.

Instituição/Usuário:

_____

Telefone:

_____

.

Itiquira/MT, ____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO-VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu,

_____,

portador (a) do RG nº_____, CPF nº_____

Declaro sob pena das sanções previstas nas leis, que não sou vinculado a qualquer Instituição Pública, da Administração Direta ou Indireta, tanto na esfera da União, quanto dos Estados e Municípios, tanto em atividade, quanto em regime de licença. Não sou servidor (a) ativo da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou Indireta, bem como empregado de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, conforme o art. 7º do Decreto nº 5.151, de 22/07/2004 que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, para fins de celebração de atos complementares de cooperação técnica recebida de organismos internacionais e da aprovação e gestão de projetos vinculados aos referidos instrumentos.

Itiquira/MT, ____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do declarante

PROCURADORIA JURIDICA
REGIMENTO INTERNO – ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITIQUIRA/MT

REGIMENTO INTERNO – ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITIQUIRA/MT

Dispõe sobre Regimento Interno para eleição de Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social, para gestão do biênio 2021/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas no inciso II do art. 18 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Municipal nº 1.117 de 17 de março de 2021, bem como o cumprimento do seu Regimento Interno, apresenta o Regi-

mento Interno Geral para a eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Itiquira/MT – CMAS, nos seguintes termos:

Art. 1º. O processo de escolha dos conselheiros representantes da Sociedade Civil será gerido pela Comissão Eleitoral, designada por meio da Resolução CMAS nº 47, de 19 de março de 2021 e pela Secretaria Executiva do CMAS.

Art. 2º. Os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, representantes da sociedade civil, serão eleitos de acordo com o previsto no inciso II do art. 4º da Lei Municipal nº 1.117/2021, isto é, 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, respeitando o quantitativo:

a) dois representantes dos usuários e/ou organizações de usuários da assistência social; b) um representante de entidades e/ou organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS; c) dois representantes dos trabalhadores do SUAS.

§1º. A representação dos trabalhadores deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o CMAS, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que pela própria natureza de função representa os gestores públicos ou organizações e entidades da Assistência Social, não pode ser representante dos trabalhadores, mediante Resolução n° 06 de 21 de maio de 2015 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do SUAS.

Art. 3º. Cada representante dos segmentos da sociedade civil habilitados pela Comissão Eleitoral para a participação na Assembleia de Eleição poderá votar em até 03 (três) candidatos, um de cada segmento.

§1º Os candidatos inscritos como Representante de Usuário vinculado a programas, projetos ou serviços da proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade não terão direito ao voto, somente poderão serem votados.

§2º Para eleição de Representante de Usuário vinculado a programas, projetos ou serviços da proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade será dado apenas 01 (um) voto.

§3º Os representantes dos segmentos da sociedade civil habilitados pela Comissão Eleitoral na condição de eleitores, poderão votar em 01 (um) candidato da categoria de Entidades representativas de trabalhadores da área de Assistência Social.

Art. 4º. Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado da Eleição com a relação dos segmentos de representação da sociedade civil eleitos, titulares e suplentes.

Art. 5º. Os conselheiros no âmbito governamental deverão ser indicados pelo Chefe do Executivo até dos dias 05 de abril a 20 de abril de 2021.

Art. 6º. O mandato dos conselheiros terá duração de 02 (dois) anos, a contar da data da posse, admitida uma única recondução por igual período, conforme prevê Lei Municipal n° 1.117 de 17 de março de 2021.

Art. 7º. Compete a Comissão Eleitoral e a Secretaria Executiva:

I. Verificar e analisar a documentação dos segmentos de representação da sociedade civil postulantes à habilitação e emitir parecer; **II.** Habilitar os segmentos de representação da sociedade civil postulantes à habilitação para designar candidato a pessoa física e seu suplente, bem como os postulantes à eleitor, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos neste regimento; **III.** Divulgar a relação dos segmentos de representação da sociedade civil, habilitados e não habilitados ao processo eleitoral; **IV.** Analisar e julgar os pedidos de recursos; **V.** Divulgar o ato de homologação da habilitação dos segmentos de representação da sociedade civil; **VI.** Fazer cumprir o calendário eleitoral do CMAS - Gestão 2021/2023; **VII.** Deliberar pelos casos omissos a esta resolução.

Art. 7º. Qualquer recurso, com referência ao resultado do processo de escolha, deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral imediatamente, após a divulgação do mesmo.

Parágrafo único. O recurso será examinado no local pela Comissão Organizadora e Secretaria Executiva, que fará relatório e decidirá, pela procedência ou improcedência, por maioria simples de seus membros.

Art. 8º. Todo processo de escolha deve ser lavrado em ata.

Art. 9º. Após a eleição a Comissão Eleitoral, terá até 30 (trinta) minutos, para o fechamento dos relatórios finais, com a nova composição do Conselho, sendo a posse de seus membros dada pelo Chefe do Executivo, em cerimônia especifica no dia 05 de maio de 2021, as 09h00min no auditório do Paço Municipal Rosa Pereira Campos.

Parágrafo único. A nomeação dos conselheiros será por meio de Portaria própria expedida pela Chefe do Executivo, conforme prevê legislação municipal vigente.

Art. 10. Este regimento interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Itiquira/MT, 19 de março de 2021.

MARIA DE LURDES PEREIRA CAVALCANTE

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada no endereço acima mencionado, através de seu pregoeiro o qual subscreve, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **ROBSON APARECIDO CARPENA MARIA 05421219135,** inscrita no CNPJ sob nº27.498.176/0001-71, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 45.251,10 (quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e dez centavos), **TATIANE AMANDA DA SILVA 05170950179,** inscrita no CNPJ sob nº 19.057.011/0001-36, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 100.043,68 (cem mil, quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), **CRISTIANE PEREIRA TIBURCIO 01584605103,** inscrita no CNPJ sob nº 34.565.233/0001-53, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 64.566,50 (sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), **FAUSTINO LAVA JATO E BORRACHARIA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob nº 12. 805.898/0001-54, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 61.339,00 (sessenta e um mil, trezentos e trinta e nove reais) e **SELMA MIRANDA VELASCO,** inscrita no CNPJ sob nº 40.581.923/0001-07, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 25.567,50 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Itiquira/MT, em 19 de março de 2021.

Aloizio Magno Fischer Lopes Junior

Pregoeiro Designado

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021 – CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021 – CMAS

Dispõe sobre a convocação para a Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para gestão do biênio 2021/2023.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Itiquira – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista a Lei Municipal n° 1.117 de 17 de março de 2021, a Resolução CMAS n° 46 de 19 de março de 2021, torna público por meio deste edital, o Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil para compor o CMAS, gestão 2021/2023.

CONVOCA:

Artigo 1°. As entidades e organizações da Assistência Social, os usuários vinculados aos programas, projetos e serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de média e alta complexidade ou organizações de usuários da Assistência Social e as entidades representativas de trabalhadores da área de Assistência Social, no âmbito municipal, para participarem do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil, para compor o CMAS, para a Gestão 2021/2023.

§1°. Serão eleitos conselheiros titulares e seus respectivos suplentes para compor o CMAS.

§ 2°. Para a categoria de usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de média e alta complexidade deverá ser designado um candidato representante e seu respectivo suplente, que tão somente poderá assumir a titularidade se houver impedimento do titular, motivado por força maior e alheio a intenção do representante habilitado, tais como manifestação expressa de renúncia, falecimento e/ou grave doença do respectivo titular que impeça de mantê-lo na condição de conselheiro do CMAS, caso seja eleito.

§3°. O processo eleitoral será organizado de acordo com o calendário eleitoral do CMAS – gestão 2021/2023, conforme anexo I.

§4°. A assembleia de eleição (anexo II), será presidida pelo Presidente da Comissão Eleitoral, designada por meio da Resolução CMAS n° 47 de 19 de março de 2021.

§5°. Os representantes legais das organizações citadas no *caput* deste artigo que se dispuserem a participar do processo eleitoral deverão permanecer na assembleia de eleição durante todo o ato.

§6°. Na impossibilidade da presença do representante legal da organização participante do Processo Eleitoral, poderá ser encaminhado outro representante por meio de instrumento procuratório.

Artigo 2°. Para habilitação no processo eleitoral, as entidades e organizações de Assistência Social, os usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade ou organizações de usuários da Assistência Social e as entidades representativas de trabalhadores da área de Assistência Social, no âmbito municipal, interessadas deverão apresentar o Requerimento de habilitação (anexo III ou IV), devidamente assinado, nos dias 25/03/2021 a 01/04/2021, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, juntamente com os demais documentos anexos a este edital, conforme segmento a que pertencem, podendo ser:

I. Entidades e organizações de assistência social; **II.** Usuários vinculados aos programas, projetos e serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade ou organizações de usuários da Assistência Social; **III.** Entidades representativas de trabalhadores da área de Assistência Social.

Parágrafo Único: O requerimento de habilitação deve ser feito em formulário próprio (anexo III ou IV), devidamente assinado, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos.

Artigo 3°. Para habilitação, seguem os documentos a serem apresentados no ato da inscrição:

I. Para as entidades e organizações da Assistência Social: a) Requerimento de habilitação (anexo III), devidamente assinado; b) Declaração de funcionamento (anexo V), expedida pelo representante legal da entidade e/ou coordenador do programa, projeto ou serviço de proteção social básica ou especial a que participa, devidamente assinada; c) Cópia do comprovante de inscrição no CMAS; d) Cópia do comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas – CNPJ; e) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria e/ou similar, devidamente registrada em cartório; f) Cópia do Estatuto social (ato constitutivo) da organização, em vigor e devidamente registrado; **II.** Para os usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de Proteção Social Básica e Especial de média e alta complexidade ou organizações de usuários da Assistência Social; **Usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de Proteção Social básica e Proteção Social Especial de média e alta complexidade:** a) Requerimento de habilitação (anexo IV), devidamente assinado; b) Declaração de reconhecimento de existência e atuação (anexo VI), devidamente assinada pelo coordenador da respectiva unidade de serviço socioassistencial; c) Formularia de designação (anexo VII), comprovando a vinculação do usuário com este programa, projeto e/ou serviço socioassistencial; d) Declaração de não vínculo com órgão público (anexo X), devidamente assinada; e) Cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de quitação eleitoral e comprovante de residência do usuário. **Organizações de usuários da Assistência Social:** a) Requerimento de habilitação (anexo III), devidamente assinado; b) Declaração de funcionamento (anexo V), expedida pelo representante legal da entidade e/ou coordenador do programa, projeto ou serviço de proteção social básica ou especial a que participa, devidamente assinada; c) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria e/ou similar, devidamente registrada em cartório; d) Cópia do Estatuto Social (ato constitutivo) da organização, em vigor e devidamente registrado; e) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; f) Cópia do comprovante de inscrição no CMAS. **III.** Para as entidades representativas de trabalhadores da área de Assistência Social. a) Requerimento de habilitação (anexo III), devidamente assinado; b) Declaração de funcionamento (anexo V), expedida pelo representante legal das entidades e devidamente assinada; c) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria e/ou similar, registrada em cartório; d) Cópia do Estatuto Social (atos constitutivos), devidamente registrado em Cartório ou instrumento legal em vigor; e) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Parágrafo Único: Na categoria de usuários, descrito no inciso II deste artigo, poderá este ser representado por seu responsável legal, desde que comprove o vínculo jurídico.

Artigo 4°. A documentação de habilitação para o processo eleitoral deverá ser entregue na Secretaria Executiva dos Conselhos, situada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, acompanhado do comprovante de requerimento de habilitação (anexo IX) em duas vias, direcionadas a Comissão Eleitoral do CMAS – 2021/2023, nos dias 25/03/2021 a 01/04/2021, no horário de 08h00min as 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

Artigo 5°. Poderá interpor recursos, devidamente justificado, em face da publicação de habilitação de entidades e organizações da Assistência Social, dos usuários vinculados aos programas, projetos e serviços da Proteção Social Básica e Especial de média e alta complexidade ou das organizações de usuários da Assistência Social e das entidades representativas de trabalhadores da área de Assistência Social, no âmbito municipal, que não acatarem o resultado de habilitação publicado.

§1°. Os recursos deverão ser entregues na Secretaria Executiva dos Conselhos, direcionada à Presidência da Comissão Eleitoral – CMAS 2021/2023, situada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, no dia 08 de abril de 2021 a 15 de abril de 2021, no horário de 08h00min as 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

§2°. A Comissão Eleitoral do CMAS – 2021/2023 publicará o ato de homologação no dia 22 de abril de 2021.

§3°. A posse dos conselheiros do CMAS biênio 2021/2023 será no dia 05 de maio de 2021; às 09h00min, no auditório do Paço Municipal Rosa Pereira Campos.

Artigo 6°. Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva dos Conselhos, desde que solicitadas por meio de oficio ou pelo endereço eletrônico asocialiti@hotmail.com.

MARIA DE LURDES PEREIRA CAVALCANTE

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL DO CMAS – GESTÃO 2021/2023	
DATA	**ATIVIDADE**
22/03/2021	Publicação do Edital de Convocação para eleição dos representantes da sociedade civil para compor o CMAS gestão 2021/2023.
25/03/2021 a 01/04/2021	Prazo para apresentar o pedido de habilitação a Comissão Eleitoral, juntamente com a documentação exigida no presente edital.
05/04/2021	Análise dos pedidos de habilitação.
07/04/2021	Publicação da relação as entidades e organizações de assistência social, organizações de usuários, usuários e trabalhadores do SUAS habilitados.
08/04/2021 a 15/04/2021	Prazo para ingressar com recurso junto a Comissão Especial.
16/04/2021 a 20/04/2021	Prazo para julgamento dos recursos apresentados.
22/04/2021	Prazo para publicação do ato de homologação da relação das entidades e organizações de assistência social, organizações de usuários, usuários e dos trabalhadores do SUAS.
28/04/2021	Assembleia de eleição dos representantes da sociedade civil.
05/04/2021 a 20/04/2021	Prazo para indicação dos representantes do Governo.
29/04/2021	Publicação do resultado da eleição dos representantes da sociedade civil para compor o CMAS.
29/04/2021 a 04/05/2021	Prazo para entidades e organizações de assistência social, organizações de usuários e trabalhadores do SUAS encaminhar a documentação de seus representantes.
05/05/2021	Posse dos conselheiros do CMAS para gestão do biênio 2021/2023.

ANEXO II

PROGRAMAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

Data: 28 de abril de 2021

Local: Auditório do Paço Municipal Rosa Pereira Campos, situado à Praça Frei Liberato Keterrer, centro de Itiquira/MT.

PROGRAMAÇÃO

14h às 14h30 - Credenciamento

14h40 às 15h00 - Instalação da Assembleia de Eleição:

Leitura e aprovação do Regimento Interno; Apresentação dos candidatos dos três segmentos;

15h30 às 16h00 - Divulgação dos candidatos ao pleito;

16h15 às 17h00 - Início da Votação e Apuração;

17h15 às 17h30 - Apresentação do Resultado da Eleição;

17h30 - Encerramento da Assembleia de Eleição.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

(Para as categorias de Entidades e Organizações de Assistência Social, Organizações de Usuários da Assistência Social ou Entidades representativas de trabalhadores da área de Assistência Social).

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado nos dispositivos da Resolução CMAS nº 46 de 19 de março de 2021, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS – GESTÃO 2021/2023.

NOME DA ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO: _____

PRESIDENTE: _____ –

CNPJ: _____ TELEFONE: _____

ENDEREÇO: _____ __

E-MAIL: _____ CIDADE: _____

REFERÊNCIA PARA CONTATOS: (nome e qualificação) _____ _____ _____

Habilitação:

Condição: ( ) Eleitor

( ) Candidato

Segmento:

( ) Entidades e organizações de assistência social;

( ) Organizações de Usuários da Assistência Social;

( ) Entidades representativas de trabalhadores da área de Assistência Social.

Itiquira/MT, ____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do Presidente ou Representante Legal

(Identificação e qualificação de quem assina o documento)

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

(Exclusivo para a categoria de Usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade).

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado nos dispositivos da Resolução CMAS nº 46 de 19 de março de 2021, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS – GESTÃO 2021/2023.

NOME DA ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO: _____

PRESIDENTE: _____ –

CNPJ: _____ TELEFONE: _____

ENDEREÇO: _____ __

E-MAIL: _____ CIDADE: _____

REFERÊNCIA PARA CONTATOS: (nome e qualificação) _____ _____ _____

Habilitação:

Condição:

( ) Candidato

Segmento:

( ) Usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Itiquira/MT, ____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/organização) _____, com sede em (endereço) _____, Itiquira/MT, portadora do CNPJ Nº _____, está em pleno e regular funcionamento desde (data de fundação) ____/_____/____, cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de _____/_____/_____ a _____/_____/_____, constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente (nome completo): _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____

Endereço Residencial: _____

E-mail: _____

Vice-presidente ou cargo equivalente: _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____

Endereço Residencial: _____

E-mail: _____

Secretário (a) ou cargo equivalente (nome completo): _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____

Endereço Residencial: _____

E-mail: _____

DECLARO, em complemento, que a entidade/organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo dois anos, no seguinte território:

_____
_____
_____.

Itiquira/MT, ____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do Presidente ou Representante Legal

(Identificação e qualificação de quem assina o documento)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário da política de assistência social) _____, com sede (endereço) _____, Itiquira/MT, exerce Serviços Socioassistenciais cumprindo regularmente as suas finalidades, desde (data de início das atividades) ___/___/___, sendo seus representantes legitimados, com fundamento nas definições da Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015 e documentos constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de ____/____/_____ a ___/____/____, composto pelos seguintes membros:

Representante 1:

Nome completo: _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____ Endereço Residencial: _____ Cargo/Função/Atividade: _____.

Representante 2:

Nome completo: _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____ Endereço Residencial: _____ Cargo/Função/Atividade: _____.

Representante 3:

Nome completo: _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____ Endereço Residencial: _____ Cargo/Função/Atividade: _____.

Itiquira/MT, ____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do coordenador da Unidade de Serviço Socioassistencial.

(Identificação e qualificação de quem assina o documento)

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto na Resolução CMAS nº 46 de 19 de março de 2021, venho designar o (a) senhor (a) _____,

Para representação desta entidade/organização/representante de usuários postulante à participação no processo eleitoral para a Gestão 2021/2023, na condição de candidato, e indicar como seu suplente o (a) senhor (a) _____.

Declaro que a pessoa designada participa das atividades desta entidade/organização na qualidade de _____ (esclarecer vínculo).

Declaro que o suplente designado participa das atividades desta entidade/organização na qualidade de _____ (esclarecer vínculo).

Representante:

Nome completo: _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____

Título de Eleitor: _____, Telefone: _____

Endereço Residencial: _____ Email: _____

Suplente:

Nome completo: _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____

Título de Eleitor: _____, Telefone: _____

Endereço Residencial: _____ Email: _____

Itiquira/MT, ____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do Presidente ou Representante Legal (identificação e qualificação de quem assina)

_____

Assinatura do representante designado

_____

Assinatura do suplente designado

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO

(Para as categorias de Entidades e Organizações da Assistência Social, Organizações de Usuários da Assistência Social ou Entidades representativas de trabalhadores da área de Assistência Social).

Organização da Sociedade Civil:

Nome da Entidade/organização: _____

Presidente: _____

CNPJ: _____; Telefone: _____ Endereço: _____

E-mail: _____

Referência para contatos: (nome e qualificação) _____

Representante:

Nome completo: _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____ Título de Eleitor: _____, Telefone: _____ Endereço Residencial: _____

E-mail: _____

Segmento:

( ) Entidades e Organizações da Assistência Social;

( ) Organizações de Usuários da Assistência Social;

( ) Entidades representativas de trabalhadores da área de Assistência Social.

Itiquira/MT, ____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do Presidente ou Representante Legal (identificação e qualificação de quem assina)

_____

Assinatura da pessoa indicada

ANEXO IX

COMPROVANTE DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Protocolo: _____/2021.

Data: _____/_____/_____.

Instituição/Usuário: _____

Telefone: _____.

Itiquira/MT, ____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO-VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____,

portador (a) do RG nº_____, CPF nº_____

Declaro sob pena das sanções previstas nas leis, que não sou vinculado a qualquer Instituição Pública, da Administração Direta ou Indireta, tanto na esfera da União, quanto dos Estados e Municípios, tanto em atividade, quanto em regime de licença. Não sou servidor (a) ativo da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou Indireta, bem como empregado de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, conforme o art. 7º do Decreto nº 5.151, de 22/07/2004 que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, para fins de celebração de atos complementares de cooperação técnica recebida de organismos internacionais e da aprovação e gestão de projetos vinculados aos referidos instrumentos.

Itiquira/MT, ____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do declarante

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, centro, através do senhor Aloizio Magno Fischer Lopes Junior, pregoeiro designado, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSOS SIMULTÂNEOS PARA USUÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO**,do tipo menor preço global, obteve o seguinte resultado: **STAF SISTEMAS LTDA**,inscrita no CNPJ sob nº07.941.056/0001-90, sagrando-se vencedora do processo supramencionado com o valor total de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Itiquira/MT, 19 de março de 2021.

Aloizio Magno Fischer Lopes Júnior

Pregoeiro Designado

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro, por meio desta Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 038, de 11 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA, COMO DRENAGEM SUPERFICIAL E CALÇADAS - CONVENIO Nº 352/PCN/2019 (PLATAFORMA+BRASIL Nº 886313)**,do tipo menor preço, obteve o seguinte resultado: **LICITAÇÃO DESERTA.**

Itiquira/MT, 19 de março de 2021.

LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 49 DE 19 DE MARÇO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 49 DE 19 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a divulgação dos Benefícios Eventuais concedidos, em Itiquira e Ouro Branco Do Sul, pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de fevereiro/2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8. 472/93 e Lei Municipal nº 1.117 de 17 de março de 2021 e conforme reunião plenária extraordinária do dia 19 de março de 2021,

CONSIDERANDO a competência atribuída ao CMAS (artigo 22, § 1ª da Lei nº 8.742/1993 – LOAS e para definição de critérios e prazos para a regulamentação dos benefícios eventuais) e da Lei Municipal nº 964 de 08 de dezembro de 2016 que estabelece a competência do CMAS para orientação e definição de parâmetros para os benefícios eventuais;

CONSIDERANDO o artigo 19 da Lei Municipal nº 964 de 08 de dezembro de 2016 que preconiza que o órgão da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório dos benefícios socioassistenciais ao Conselho Municipal da Assistência Social;

CONSIDERANDO aNotificação Recomendatória nº 002983-005/2019, de 02 fevereiro de 2020 emanada do Ministério Público que recomenda a publicização dos benefícios ou auxílios socioassistenciais, mensalmente, via Portal da transparência da Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar os benefícios eventuais concedidos pelo órgão gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de fevereiro de 2021, conforme relacionado a seguir:

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE ALUGUEL SOCIAL				
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**VALOR**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Adriana Batista da Silva	041.768.751-60	R$ 1.800,00	Referente à três meses de aluguel	Itiquira
Andreia Leite Viana	077.110.293-30	R$ 1.050,00	Referente à três meses de aluguel	Itiquira
Clenilda Lauriano do Nascimento	023.284.311-27	R$ 1.500,00	Referente à três meses de aluguel	Itiquira
Creusa da Silva Vieira	086.937.268-89	R$ 750,00	Referente à três meses de aluguel	Itiquira
Daiane Vieira Batista	040.538.141-70	R$ 600,00	Referente à três meses de aluguel	Itiquira
Deisiane Nascimento Serra	977.215.492-72	R$ 800,00	Referente à dois meses de aluguel	Itiquira
Dieny Aquino Coelho	058.705.581-23	R$ 900,00	Referente à três meses de aluguel	Itiquira
Iranilde da Conceição Cruz	863.636.113-34	R$ 1.200,00	Referente à três meses de aluguel	Itiquira
Monise Regina Vieira da Silva	032.787.561-50	R$ 1.200,00	Referente à três meses de aluguel	Itiquira
Roseneide Antônia Ferreira	040.560.981-74	R$ 900,00	Referente à três meses de aluguel	Itiquira
Silvani Regina Rus	839.167.921-72	R$ 1.000,00	Referente à dois meses de aluguel	Itiquira
Smaylla Keone Silva de Almeida	061.070.841-42	R$ 1.500,00	Referente à três meses de aluguel	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO NATALIDADE		
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**LOCAL**
Andreane dos Santos Marques Souza	068.848.041-14	Itiquira
Franciele Augusta Ferreira	072.907.821-35	Itiquira
Renata Oliveira de Paiva	088.362.201-77	Ouro Branco do Sul

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO FUNERAL		
FINADO	**CPF**	**LOCAL**
José Rodrigues dos Santos	445.049.261-72	Itiquira
Lolita Velasco dos Santos	559.375.781-04	Itiquira
Valdomiro de Souza Vieira	304.052.381-34	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE PASSAGEM			
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**VALOR/DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Simone Barbosa dos Santos	095.372.814-50	R$ 900,00 Duas passagens de Rondonópolis/MT para Alagoas/AL.	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO CONSTRUÇÃO - ATERRO			
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Ana Célia Peres da Cunha	005.494.861-43	05 caçambas de aterro	Itiquira
Francisca de Assis Lima Dantas	021.774.764-70	02 caçambas de aterro	Itiquira
José Carlos de Souza	357.193.701-53	05 caçambas de aterro	Itiquira
José Quitério da Silva	047.310.704-06	05 caçambas de aterro	Itiquira
Joseilton Salustiano Bento	097.032.494-42	05 caçambas de aterro	Itiquira
Sebastião Jesus Inácio	424.316.621-87	01 caçamba de aterro	Itiquira
Silvio Campos de Carvalho	566.147.041-53	03 caçambas de aterro	Itiquira
Tobias Gabriel Borges Campos	850.581.141-00	05 caçambas de aterro	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE 2ª VIA DE DOCUMENTO			
BENEFICIÁRIO	**DOCUMENTO**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Ana Vitória Rodrigues dos Santos	CPF: 085.021.651-60	2ª Via de certidão de nascimento	Itiquira
Ângela Gabriella Souza Santos	-	2ª Via de certidão de nascimento	Itiquira
Eloísa Oliveira Rocha	CPF: 022.396.291-00	2ª Via de certidão de nascimento	Itiquira
Erandir José dos Santos	RG: 26113117-5 SSP/MT	2ª Via de certidão de nascimento	Itiquira

Francisca Coelho de Lima	CPF: 767.374. 381-72	2ª Via de certidão de nascimento	Itiquira
Josué Fagundes Maciel	-	2ª Via de certidão de nascimento	Itiquira
Maria de Oliveira	CPF: 452.186. 411-20	2ª Via de certidão de casamento	Itiquira
Silvane Ferreira de Azevedo	CPF: 037.473. 961-78	2ª Via de certidão de nascimento	Itiquira
Uelismar Dias Campos	-	2ª Via de certidão de nascimento	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE PAGAMENTO DE TAXAS				
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**VALOR**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Ana Maria da Silva Santiago	086. 880. 204-26	R$ 513,34	06 contas de energia elétrica (R$ 104,41; R$ 91,14; R$ 95,25; R$ 70,66; R$ 53,61; R$ 98,27)	Itiquira
Cleidiana Ferreira da Silva	030. 479. 051-69	R$ 78,11	01 conta de energia elétrica (R$ 78,11)	Itiquira
Daiane Vieira Batista	040. 538. 141-70	R$ 70,09	2ª via de RG	Itiquira
Dilvanete Alves da Silva	989. 651. 741-04	R$ 703,93	03 contas de energia R$ 257,67; R$ 217,92; R$ 228,34)	Itiquira
Edneuza Gomes dos Santos	104. 230. 914-09	R$ 521,67	03 contas de energia R$ 175,21; R$ 135,73; R$ 210,73)	Itiquira
Joana D'Arc Teodolina Braz	015. 535. 471-01	R$ 173,55	01 conta de energia elétrica (R$ 173,55)	Itiquira
Jucilene Rodrigues de Oliveira	019. 368. 641-42	R$ 492,66	02 contas de energia elétrica (R$ 213,08; R$ 279,58)	Itiquira
Ketyelle Rodrigues Souza	004. 810. 062-57	R$ 312,29	02 contas de energia elétrica (R$ 194,34; R$ 117,95)	Itiquira
Luzenira Alves Belém	019. 910. 631-21	R$ 261,08	03 contas de energia R$ 83,49; R$ 98,06; R$ 79,53)	Itiquira
Marilene Silva Barbosa	016. 486. 441-55	R$ 282,09	02 contas de energia elétrica (R$ 110,52; R$ 171,57)	Itiquira
Telma Lomes da Silva	003. 286. 761-10	R$ 70,09	2ª via de RG	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE CESTA BÁSICA		
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**LOCAL**
Adriana Batista da Silva	041.768. 751-60	Itiquira
Adriana Ventura Bueno	975.642. 571-72	Itiquira
Beatriz Almeida	022.979. 251-07	Itiquira
Bruna Menezes Soares	062.042. 231-94	Itiquira
Cleidiana Ferreira da Silva	030.479. 051-69	Itiquira
Cleonice Gomes da Rocha	006.627. 001-47	Itiquira
Creuza da Silva Vieira	236.260. 284-09	Itiquira
Danrlei de Assis Ferreira Santos	062.055. 411-81	Itiquira
Divina Barbosa da Silva	704.846. 111-00	Itiquira
Edna Nascimento de Queiroz	015.740. 721-70	Itiquira
Edneuza Gomes dos Santos	104.230. 914-09	Itiquira
Edvania Alves da Silva	028.577. 441-70	Itiquira
Eleni Rocha da Silva	537.238. 721-15	Itiquira
Eliene Olimpio Santa	014.287. 191-56	Itiquira
Eunice Paula Ferreira	719.702. 661-04	Itiquira
Fabiana de Souza Delgado	038.355. 221-40	Itiquira
Françoyze Vitória Ferreira da Fonseca	072.365. 501-40	Itiquira
Gicele Santos Salim	003.052. 831-38	Ouro Branco do Sul
Gisele do Nascimento Alves	065.325. 881-05	Itiquira
Iramita Canãa Pereira Luz	014.678. 661-05	Itiquira
Joana D'Arc Teodolina Braz	015.535. 471-01	Itiquira
José Divino Gonçalves	176.173. 241-20	Itiquira
José Maria Hunas Ferreira	088.715. 171-72	Ouro Branco do Sul
Josiane Ferreira de Souza	053.767. 201-01	Itiquira
Ketyelle Rodrigues Souza	004.810. 062-57	Itiquira
Lúcia Ribeiro da Silva	020.561. 811-18	Itiquira
Luciana Rodrigues da Silva	339.168. 788-67	Itiquira
Luzenira Alves Belém	019.910. 631-21	Itiquira
Maria Candelaria de Oliveira Assiz	320.066. 238-77	Ouro Branco do Sul
Maria Luciene dos Santos	939.614. 304-97	Itiquira
Marilene Silva Barbosa	016.486. 441-55	Itiquira
Maxwel Caetano de Messias	083.370. 464-69	Itiquira
Monise Regina Vieira da Silva	032.787. 561-50	Itiquira
Osmar Moreira da Silva	021.219. 771-12	Itiquira
Paula Eduarda Menezes da Silva	033.700. 011-52	Itiquira
Pedro Ferreira da Silva	562.687. 939-00	Ouro Branco do Sul
Regina Correia da Silva	701.550. 091-41	Itiquira
Sandi Roraline Rodrigues de Oliveira	737.207. 631-53	Itiquira
Selma Stutz	010.850. 641-07	Itiquira
Silvani Ferreira de Azevedo	037.472. 961-78	Itiquira
Smaylla Keone Silva de Almeida	061.070. 841-42	Itiquira
Sonia Maria Lemes de Souza	544.017. 121-53	Itiquira
Telma Lomes da Silva	003.286. 761-10	Itiquira
Tereza Alves de Almeida	304.052. 541-72	Itiquira
Terezinha de Queiroz Oliveira	396.227. 461-87	Itiquira
Vanilde Rodrigues de Oliveira	056.269. 671-76	Itiquira
Zenaide Soares Ribeiro	053.604. 813-40	Ouro Branco do Sul

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itiquira, 19 de março de 2021.

MARIA DE LURDES PEREIRA CAVALCANTE

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

COVID-19: DECRETO Nº 024, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"Altera dispositivo do Decreto nº 21, de 01 de março de 2021 e prorroga os efeitos do Decreto nº 21 de 01 março de 2021 e do Decreto nº 23 de 06 de março de 2021, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a edição de Decretos Municipal anterior que prevê medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção do risco de disseminação do coronavírus;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 836, de 01 de março de 2021, que atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19, bem como, prevê a obrigatoriedade de cumprimento das referidas medidas pelos gestores municipais;

CONSIDERANDO, a posterior edição do Decreto Estadual nº 842, de 04 de março de 2021, que alterou o Decreto Estadual nº 836, de 01 de março de 2021;

CONSIDERANDO, ainda, a edição do Decreto Estadual nº 861, de 15 de março de 2021, que prorrogou os efeitos dos Decretos acima mencionados;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 6º do Decreto nº 21, de 01 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 6º** Ficam prorrogados até o dia 04 de abril de 2021 os efeitos do Decreto nº 21 de 01 março de 2021 e do Decreto nº 23 de 06 de março de 2021.*

***Parágrafo único -** Os efeitos dos Decretos mencionados no caput deste artigo poderão ser antecipados ou novamente prorrogados em caso de necessidade devidamente justificada"*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Rosa Pereira Campos, Gabinete do Prefeito, Itiquira aos 17 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 48 DE 19 DE MARÇO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 48 DE 19 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a convocação da XIII Conferência Municipal de Assistência Social no município de Itiquira e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8. 472/93 e Lei Municipal nº 1.117 de 17 de março de 2021 e conforme deliberado em reunião plenária extraordinária do dia 19 de março de 2021, e

CONSIDERANDO que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o art. 1º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a participação da população, diretamente e por meio de organizações representativas, é estruturante no desenho constitucional da política de assistência social, conforme o art. 204 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme o art. 5º da NOB-SUAS/2012;

CONSIDERANDO que uma das formas de concretização dessa participação na política de assistência social é a realização do processo conferencial que culmina na realização da conferência nacional de assistência social, em cujas diretrizes o CMAS deve se pautar para acompanhar a execução da política, apreciar e aprovar a proposta orçamentária na área da assistência social, conforme o art. 17, § 4º da LOAS (Lei 8742/1993) e art. 116 da NOB-SUAS/2012;

CONSIDERANDO que as conferências de assistência social estão previstas na LOAS, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União;

CONSIDERANDO que o processo conferencial fortalece os conselhos de assistência social e o controle social do SUAS, e que existe a necessidade de se trazer os usuários para a centralidade das discussões sobre a política nacional de assistência social,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar extraordinariamente a 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com o tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 2º - A 13ª Conferência de Assistência Social realizar-se-á em Itiquira – MT, no formato online ou presencial, a ser definido, tendo em vista a pandemia do Corona vírus (COVID-19) no período entre **03 de maio a 31 de agosto de 2021**.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itiquira, 19 de março de 2021.

MARIA DE LURDES PEREIRA CAVALCANTE

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 19 DE MARÇO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 19 DE MARÇO DE 2021

Os Conselhos de Investimento, Fiscal e Previdenciário do ITIPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Itiquira-MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 675, de 18 de Março de 2010, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 19 de Março de 2021;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O ITIPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ITIQUIRA/MT, 19 de Março de 2021.

MARCOS PAULO QUIRINO

PRESIDENTE DO CONSELHO DO PREVIDENCIÁRIO

MEMBROS DOS CONSELHOS PREVIDENCIÁRO, FISCAL E INVESTIMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 063/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA - EPP;** CNPJ n°07.360.460/0001-70; **OBJETO: "Contratação de empresa especializada para obra de reforma e adequação das UMEI'S Menina Angélica e Zulmira Barbieri de Oliveira, Escola Municipal Santa Rosa, Anfiteatro e Biblioteca Municipal de Jaciara/MT";** resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, referente ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 063/2019 que fora resultado da TOMADA DE PREÇOS N°006/2019

ASSINATURA:18/03/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 116/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;** OBJETO:TROCA DE MARCA E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 116/2020; **ASSINATURA**: 19/03/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 012/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através da Pregoeira nomeada, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO n.º 012/2021**, que tem por objeto o **"Registro de preços para eventuais aquisições de bombas submersas para atendimento ao Departamento de Água e Esgoto de Jaciara-MT",** onde foi vencedora a empresa **EBARA BOMBAS DO SUL LTDA** ao valor global de **R$ 573.180,00** (Quinhentos e setenta três mil cento e oitenta reais). Jaciara-MT, 19 de março de 2021.

Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO PARECER TÉCNICO N° 006/2021

ERRATA

PARECER TÉCNICO Nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 307-01/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através da Comissão Permanente de Licitações, **RETIFICA** o Parecer Técnico nº 006/2021, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2021**, que tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para reforma da cobertura da Escola Municipal Magda Ivana no Município de Jaciara/MT, através do Convênio nº 302/2018/SEDUC"**. **ONDE SE LÊ**: **DECLARAMOS INABILITADA** as empresas UASHINGTON PAIM NETO DE ASSUNÇÃO & CIA LTDA e J. N. PRADO – ME, FAZ CONSULTORIA, E-TAG CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA **LEIA – SE: DECLARAMOS INABILITADA** as empresas UASHINGTON PAIM NETO DE ASSUNÇÃO & CIA LTDA, J. N. PRADO – ME e E-TAG CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA**.**

Jaciara/MT, 19 de março de 2021.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Cargo: Presidente

PORTARIA: 059/2021 DE 14/01/2021

ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO

Cargo: Secretario

PORTARIA: 059/2021 DE 14/01/2021

REGINA LUIZ DA SILVA

Cargo: Membro

PORTARIA: 059/2021 DE 14/01/2021

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 012/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELLI-ME; CNPJ n°24.816.340/0001-53**; **OBJETO: "Contratação de empresa especializada para executar obra de revitalização de área de múltiplo uso no bairro Cohab São Lourenço no município de Jaciara-MT";** resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, referente ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 012/2019 que fora resultado da CONVITE N°001/2019. **ASSINATURA: 02/03/2021.**

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 132/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº. 132/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 108/2018, que declara a vacância do cargo de Professora, ocupado pela servidora SIDINÉIA DE FRANÇA NASCIMENTO MARI, junto a Secretária Municipal de Educação de Jaciara;

CONSIDERANDO o Término do Estágio Probatório do cargo de Professora pela Secretária de Estado Esporte e Lazer (SEDUC);

RESOLVE:

Art. 1º - REINTEGRAR, a pedido a servidora abaixo relacionada, do respectivo Cargo efetivo, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2021, conforme segue:

- **SIDINÉIA DE FRANÇA NASCIMENTO MARI –** PROFESSORA

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 16 de Março de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

.

- **MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Portaria nº 003/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 021/2021

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: LEONARDO ANTONIO SILVA DE AMARILHA**; **OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONSULTÓRIA TÉCNICA PARA MONTAGEM, CONFIGURAÇÃO E**

OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SOM DO CENTRO DE EVENTOS JOVELINA MARIA DE ALMEIDA DO MUNICÍPIO DE JACIARA - MT/CONTRATO DE REPASSE 832333/2017/MTUR"; PRAZO: 12 (doze) meses**; R$ 17.369,00 (Dezessete mil trezentos e sessenta nove reais). ASSINATURA: 18/03/2021.**

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 020/2021

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI**; **OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONSULTÓRIA TÉCNICA PARA MONTAGEM, CONFIGURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SOM DO CENTRO DE EVENTOS JOVELINA MARIA DE ALMEIDA DO MUNICÍPIO DE JACIARA - MT/CONTRATO DE REPASSE 832333/2017/MTUR"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; R$ 17.540,00 (Dezessete mil quinhentos e quarenta reais).ASSINATURA: 18/03/2021.**

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar que devido a Indisponibilidade do Pregoeiro na data marcada para Abertura do procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade Pregão Presencial Nº 004/2021, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT, fica prorrogado a abertura da licitação para o dia 30/03/2021, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 30/03/2021 – no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Editaisdiversos.

Jangada – MT, 19 de Março de 2021.

Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro

DECRETO Nº 013

"Dispõe sobre a alteração da intensificação das medidas de enfrentamento e contenção do avanço da pandemia do Coronavírus (COVID-19) no território do Município de Jangada/MT, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA – MATO GROSSO, Sr ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;

D E C R E T A:

Art. 1º- Este Decreto Municipal **adere a todos os Decretos Estaduais atuais, especialmente o Decreto nº 865/2021 sobre as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 e dá outras providências, devendo ser aplicado em todo o território do Município de Jangada - MT.**

Parágrafo Único. Excetuam-se quanto aos limites e dias de horários de funcionamentos os seguintes:

a) As lanchonetes localizadas às margens da BR 163/364, contudo, **esses estabelecimentos somente poderão comercializar bebidas alcoólicas de segunda à sexta-feira, entre às 05h00m e 19h00m, bem como aos sábados e domingos no período compreendido entre às 05h00m e 12h00m**.

b) As igrejas, templos e congêneres terão o funcionamento das **05h00m e 19h00m**, respeitando o limite de **30% (trinta por cento)** da capacidade máxima do local, observados os limites de horários definidos e seguir as normas de prevenção ao contágio do novo coronavírus.

Art. 2º – *Nos órgãos públicos municipais, continuará o atendimento presencial em todas as secretarias e órgãos do governo com medidas de distanciamento, utilização de álcool em gel e outras medidas sanitárias.*

Parágrafo Único. *Quanto a jornada de trabalho, cada secretaria vai disciplinar medidas para redução do fluxo de pessoas.*

Art. 3º. Opresente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e durante a vigência do Decreto Estadual sobre o tema, ficam suspensos os efeitos dos Decretos Municipais anteriores, naquilo que for conflitante, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 18 de Março de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar que o pregão supra, com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE DE JANGADA/MT**, com data para início de disputa no dia 19/03/2021 as 09:01 horas (horário de Brasília) na plataforma BLL, fica **ANULADO**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 49 e seu parágrafo 1º, e demais legislações pertinentes, uma vez que o referido pregão quando do seu cadastro na plataforma BLL, por um lapso foi cadastro errado o tipo de lance, sendo o tipo "MAIOR LANCE", e o edital em suas clausulas expressam que o critério deve ser "MENOR PREÇO". Por esse motivo os participantes do pregão não conseguiam ofertar lances para menos, conforme determina o edital.

Por fim, não resta dúvida que o referido pregão deve ser **ANULADO**, devemos ressaltar ainda que o mesmo não trará prejuízos ao erário e a terceiros, uma vez que não chegamos a fase de contratação.

Maiores informações devem ser solicitadas no e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou através do telefone (65) 3344-1288.

Jangada – MT, 19 de Março de 2021.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 20, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.889

DECRETO Nº 20, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.889

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$11.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 11.000,00

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

11 01.031.0001.2001.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNIC 11.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 01 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

17 01.031.0001.2001.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIP -11.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Anulação (-) -11.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAURU, 01 de fevereiro de 2021.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal

LEI 896/2021

LEI Nº. 896, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

“DENOMINA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, SITUADA NA AVENIDA DAS NAÇÕES, DE “VEREADOR GABRIEL PAULO DA PAIXÃO”.

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica denominada de **“Farmácia Básica Municipal Gabriel Paulo da Paixão”** a farmácia Básica localizada na Avenida das Nações, nº 1087.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a dar publicidade à lei, comunicando aos órgãos constituintes do município da denominação do logradouro.

Art. 3º. Esta lei em entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Perez”, Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 19 de março de 2021.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

LEI Nº. 897/2021

LEI Nº. 897, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

“DENOMINA A PRAÇA LOCALIZADA NA RUA AMADOR BUENO, ENTRE A 43ª CIRETRAN E A RODOVIÁRIA MUNICIPAL, DE “PRAÇA VEREADOR ADILSON MANTESSO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica denominada de **“Praça Vereador Adilson Mantesso”** a praça localizada na Rua Amador Bueno, entre a 43ª Ciretran e a Rodoviária municipal.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a dar publicidade à lei, comunicando aos órgãos constituintes do município, da denominação do logradouro.

Art. 3º. Esta lei em entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Perez”, Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 19 de março de 2021.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

DECRETO Nº. 040/2021

Decreto nº 40 de 11 de março de 2021

Dispõe sobre o nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em documentos e transações em interação com o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Valdeci José de Souza, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em documentos e transações em interação com o Município de Jauru e define os mecanismos de garantia da autoria e integridade dos atos e documentos produzidos nos processos eletrônicos da Administração Direta.

CAPÍTULO I - DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se as seguintes definições:

I - Assinatura eletrônica: registro realizado, pelo usuário, de forma eletrônica, com objetivo de firmar determinado documento ou ato, para que dele conste, de forma inequívoca, a identificação de seu subscritor, podendo ser:

a) Simples: baseada na utilização de login e senha do usuário subscritor, obtidos mediante prévio credenciamento de acesso ao sistema de tramitação eletrônica de processos, permitindo identificar o seu signatário, anexando ou associando dados a outros dados em formato eletrônico do mesmo; ou,

b) Qualificada: baseada em certificado digital, emitido por autoridade certificadora, credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, nos termos do disposto na Medida Provisória nº 2.200-2 , de 24 de agosto de 2001.

II - Autenticação: declaração de autenticidade de determinado documento, resultante do acréscimo, diretamente no documento, de elemento de veri-

ficação ou da afirmação por parte de pessoa investida de autoridade para tal;

III - Certificado digital: produto, emitido por uma Autoridade Certificadora, que permite a identificação segura e inequívoca do autor de uma mensagem ou transação feita em meios eletrônicos.

IV - Documento digital: informação registrada, codificada em códigos binários, acessível e interpretável por meio de sistema eletrônico, podendo ser:

a) nato-digital: documento criado originariamente em meio eletrônico; e

b) digitalizado: documento obtido à partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital.

V - Usuário Interno: qualquer pessoa física que, mesmo transitoriamente ou sem remuneração, exerça, na administração direta, cargo, emprego ou função pública.

VI - Usuário Externo: pessoa física ou jurídica estranha aos quadros da administração direta que, mediante cadastro prévio, fica autorizada a ter acesso ao protocolo virtual para a prática de atos processuais, em nome próprio ou na qualidade de representante legal de pessoa jurídica ou física.

CAPÍTULO II - DOS DOCUMENTOS PRODUZIDOS POR USUÁRIOS INTERNOS

Art. 3º Os documentos eletrônicos produzidos por usuários internos, terão garantia de integridade, autoria e autenticidade, mediante utilização, por seu subscritor, de assinatura eletrônica simples ou qualificada, observados os requisitos e critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 4º As assinaturas eletrônicas são de uso pessoal e intransferível, sendo responsabilidade do titular a guarda e sigilo de sua senha.

Art. 5º O uso de assinatura eletrônica qualificada é obrigatório para a emissão de documentos de conteúdo decisório, contábil, pareceres e destinados ao público externo, adotando-se, para os demais casos, facultativamente, a utilização de assinatura eletrônica simples.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, é obrigatória a utilização de assinatura eletrônica qualificada nos seguintes documentos, em rol exemplificativo:

I - Aditivos e Apostilamentos contratuais, Contratos Administrativos e Convênios;

II - Formulários de Integração entre Liquidação e Pagamento (FILP), Formulários de Integração entre Planejamento e Orçamento (FIPO) e demais documentos que emitam declaração de vontade do Ordenador de Despesas, mormente relativa à autorização de despesas;

III - Liquidação de Empenho, Notas de Empenho, Notas de Anulação de Empenho, Requisições e Solicitações do Sistema de Administração de Materiais;

IV - Termos de referência;

V - Julgamentos e homologações;

VI - Pareceres da Procuradoria e da Controladoria do Município;

VII - nos atos de transferência e de registro de bens imóveis;

VIII - nos atos normativos assinados pelo Prefeito Municipal, por Secretários Municipais ou por titulares de Poder ou de órgão constitucionalmente autônomo; e

IX - nas demais hipóteses previstas em lei.

Art. 6º Os documentos digitalizados, juntados aos autos dos processos eletrônicos, receberão assinatura eletrônica de acordo com os critérios estabelecidos neste Decreto, observando-se as características de seu conteúdo.

Art. 7º A juntada de documentos digitalizados é permitida apenas quando for tecnicamente inviável a utilização do formato nato-digital.

§ 1º O usuário, sempre que possível, deve praticar os atos processuais originalmente em meio eletrônico (documento nato-digital).

§ 2º A tramitação processual deve ser realizada em tempo real e no sistema de gestão, unicamente em formato eletrônico, da forma mais fidedigna possível, sendo vedado ao usuário instaurar caderno processual físico paralelo, ainda que para tramitação interna no respectivo órgão, especialmente em razão da necessidade de registro eletrônico, em tempo real, dos atos praticados.

CAPÍTULO III - DOS DOCUMENTOS PRODUZIDOS POR USUÁRIOS EXTERNOS

Art. 8º Os usuários externos poderão assinar os documentos produzidos utilizando-se de assinatura eletrônica simples, excetuados os casos em que a parte interessada firme obrigação junto ao Município, ocasião em que será obrigatória a utilização de assinatura eletrônica qualificada.

§ 1º As senhas cadastradas são de uso pessoal e intransferível, sendo responsabilidade do titular sua guarda e sigilo.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses legais de anonimato.

§ 3º Os documentos eletrônicos juntados por usuários externos aos autos dos processos eletrônicos serão considerados legalmente assinados pelos respectivos requerentes ao receberem assinatura eletrônica simples, gerada pelo sistema de protocolo do Município, excetuados os casos em que é exigida a utilização de assinatura eletrônica qualificada, nos termos do caput deste artigo.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º Serão consideradas com autenticidade verificada as certidões emitidas por órgãos e entidades públicas, autenticadas eletronicamente, dentro do prazo de validade, que forem juntadas aos autos dos processos eletrônicos por usuários internos e receberem assinatura digital simples.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação de Documentos (CCAD), a ser criada através de Portaria da Secretaria de Finanças Municipal, quando necessário, observadas as normas.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal José Peres, Jauru, Estado de Mato Grosso, em 09 de Março de 2021.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 01347/2021, DISPENSA nº. 011/2021, com base no Caput do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 19/03/2021. **Aquisição de chocolates, para confecção de ovos, para distribuição gratuita aos usuários da política de Assistência Social, referente ao dia da Pascoa.** Tendo como fornecedora a empresa **M. S. TOGNI,** inscrita no CNPJ nº. 08.045.581/0001-90, no valor de R$ 5.831,75 **(cinco mil oitocentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos).**

Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 19 de março de 2021.

DAIANE MENDES SILVA SOUZA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021

DO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021

No dia 19 de março de 2021, o MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF 15.023.948/0001-30, representado neste ato pelo PREFEITO, VALDECI JOSÉ DE SOUZA, RG nº 1269490-8 SSP/MT e CPF nº 985.374.821-53, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRONICO Nº. 004/2021, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 4/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Item	9544 Código	APPOLARI INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ: 09.057.206/0001-22 RUA 28 DE OUTUBRO, 2.745 - CENTRO, MIRASSOL D OESTE - MT, CEP: 78280-000 Telefone: 32415244 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	061.045.369	CABO ELETRICO - DE COBRE,10 MM2,0,6/ 1KV,FLEXIVEL Marca: GOLF	UN	6000	9,00	54.000,00
		Total do Proponente				54.000,00
Item	11098 Código	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIR CNPJ: 00.226.324/0001-42 AVENIDA INDEPENDENCIA, S/N - SETOR AEROPORTO, GOIANIA - GO, CEP: 74070-010 Telefone: (62) 3924-7226 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	027.170.865	RELE DE FOTO CELULA DE 1000W Marca: QUALITRONIX	UN	40	38,00	1.520,00
8	059.036.290	BASE PARA RELE FOTOELETRICO - EM PVC, DE 1000 WATTS Marca: TECNOLINSA	UN	40	5,20	208,00
11	061.045.327	CABO ELETRICO - DE COBRE, 3X2.5 MM2, PLASTICA, ANTI-CHAMA, 750V, TIPO PP, ISOLADO, NA COR PRETA Marca: ENERGY	UN	1000	7,49	7.490,00
17	059.036.675	CONECTOR - PERFURANTE, CONDUTOR RIGIDO, MEDIDAS: 10-95MM² X 1,5-10MM² PARA REDE DE ENERGIA Marca: INCESA	00001	200	11,90	2.380,00
18	061.245.026	ROLDANA - ISOLADOR TIPO ROLDANA VERTICAL EM PORCELANA VIDRADA, DIMENSOES DE 72 X 72 MM PARA INSTALAÇAO EM POSTE DE CONCRETO ARMADO Marca: GERMER	00001	200	4,50	900,00
19	061.245.027	110.07 1COBRECOM; CABO PP FLEXICOM 3X2,5 133,05 COBRECOM; CABO PP FLEXICOM 3X1,5 133,04; BAP 3 INFORTEL; FITA DE ACO INOX 3/4 I Marca: ENERGY	00001	500	5,20	2.600,00
31	061.045.473	CABO ELETRICO - DE COBRE PP,3 X 4 MM2,TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA,750V,TIPO FLEXIVEL,NA COR PRETA Marca: ENERGY	UN	1000	11,23	11.230,00
32	061.245.036	CONECTOR - PERFURANTE, CONDUTOR RIGIDO. MEDIDAS: CONDUTOR PRINCIPAL 16 - 150 MM2 E CONDUTOR DE DERIVACAO 4 - 35 MM2. APLICACAO: CONDUTORES ISOLADOS DE COBRE COM ISOLACAO EM PE (1KV), PARA CONEXOES DE DERIVACAO POR PERFURACAO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AEREOS DE BAIXA TENSAO ATE 1KV. Marca: INCESA	00001	200	8,48	1.696,00
36	061.245.039	TUBO DE PVC - TUBO EM PVC RIGIDO PRETO DE 3/4" COM 6 METROS COM ROSCA PARA ELETRODUTO. Marca: ELETROMAAX	00001	50	7,50	375,00
		Total do Proponente				28.399,00
Item	11099 Código	COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 07.237.858/0001-13 AV BEIRA RIO, 1280 ******** - JARDIM CALIFORNIA, CUIABA - MT, CEP: 78070-305 Telefone: (65) 3025-4300 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	061.245.021	MANGUEIRA - DE PLASTICO, CORRUGADA 2"(63MM²),COM COMPRIMENTO DE 1 M, PARA SER UTILIZADO EM CONDUITE Marca: PLASTIBRAS	00001	2000	3,46	6.920,00
3	002.401.412	CONSTRUCAO DE CAIXA DE PASSAGEM - CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO COM DIMENSOES DE 40X40X40CM COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL Marca: coteposte	00001	150	130,00	19.500,00

4	061.245.022	CAIXA PARA MEDIDORES - ACRILICO, PARA MEDIDOR POLIFASICO - PADRAO ENERGISA Marca: taf	00001	30	170,00	5.100,00
9	047.003.218	TOCO - TUBO,FLANGEADO,MEDINDO 1,20 M, EM ACO ZINCADO,COM DIAMETRO DE 2 POL Marca: zetone	00001	100	83,00	8.300,00
10	061.245.023	CABECOTE PARA INSTALACAO ELETRICA - DE ALUMINIO, DE 2¨, PARA INSTALACAO ELETRICA, TIPO PADRAO Marca: conimel	00001	40	6,00	240,00
15	047.002.168	MANGUEIRA - DE PLASTICO, CORRUGADA, COM COMPRIMENTO DE 1 M, COM DIAMETRO DE 3/4¨, PARA SER UTILIZADO EM CONDUITE Marca: plastibras	00001	500	1,70	850,00
24	056.008.997	POSTE DE CONCRETO - ARMADO PRE-MOLDADO SECAO DUPLO T RESISTENCIA NOMINAL 1500KG COM COMPRIMENTO DE 150/10 METROS Marca: imepposte	UN	100	840,00	84.000,00
25	061.245.032	POSTE DE CONCRETO - POSTE DE CONCRETO PRE-MOLDADO, SECAO DUPLO T. 10/300 Marca: imep	00001	40	1.290,00	51.600,00
34	061.245.037	ALCA - DE ACO, COM FORMATO DE PRE FORMADA, PARA SER UTILIZADA EM REDE ELETRICA, COM SECAO MENSAGEIRO 25 MM, INTERVALO DE DIAMETRO DE APLICACAO MINIMA 8,70MM MAXIMA DE 9,70 MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 380 MM - ALÇA SERVIÇO PRE FORMADA CABO 35MM Marca: conimel	00001	200	5,00	1.000,00
35	061.245.038	PARAFUSO - DE MAQUINA, GALVANIZADO, 16MM X 200MM Marca: mecril	00001	500	6,00	3.000,00
		Total do Proponente				180.510,00
Item	12313 Código	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI CNPJ: 37.853.101/0001-15 AV MANOEL JOSE DE ARRUDA, 1700 QUADRA10 - PRAEIRO, CUIABA - MT, CEP: 78070-500 Telefone: (65) 3025-6374 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	059.070.118	FITA ISOLANTE - FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA. USO ATE 750 V,EM ROLO DE 19MMX20M Marca: 3M	00001	50	13,00	650,00
		Total do Proponente				650,00
Item	12314 Código	LUZ & CIA EIRELI CNPJ: 31.075.299/0001-77 R UM (LOT JD ALENCASTRO), 4646B ESQ FERNANDO C.COSTA - COXIPO, CUIABA - MT, CEP: 78085-008 Telefone: (65) 3661-1700 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	059.030.152	CONTATOR - EM BAQUELITE, DE 40 AMPERES, EM 220 VOLTS Marca: DECORLUX	UN	30	70,00	2.100,00
6	056.008.748	DISJUNTOR - TRIPOLAR DE 40A-5KA NORMA DIN Marca: SOPRANO	UN	40	42,00	1.680,00
20	061.245.028	CINTA FIXADORA - CIRCULAR EM ACO GALVANIZADO DE 150MM DE DIAMETRO PARA FIXACAO DE CAIXA MEDICAO, INCLUI PARAFUSOS E PORCAS. CINTA CIRCULAR PARA POSTE 150MM Marca: SANTA FE	00001	300	27,00	8.100,00
		Total do Proponente				11.880,00
Item	12315 Código	RUBENS JORGE PEREIRA VASCONCELOS 47483334134 CNPJ: 39.928.631/0001-00 AV FERNANDO CORREA DA COSTA, 3593 ******** - BOA ESPERANCA, CUIABA - MT, CEP: 78068-600 Telefone: (65) 9282-9965 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	061.245.024	HASTE - PARA ATERRAMENTO,COBRE COM ALMA DE ACO, 1/2X240M Marca: INTELLI	00001	200	38,00	7.600,00
13	059.035.466	CONECTOR - DE COBRE,PARA HASTE DE TERRA,COM O TIPO GTDU,DE 50 MM² Marca: INTELLI	UN	200	7,15	1.430,00
16	061.245.040	CONECTOR - PERFURANTE, CONDUTOR RIGIDO, MEDIDAS: 10-95MM² X 1,5-6,0MM² PARA REDE DE ENERGIA Marca: INTELLI	00001	2000	4,80	9.600,00
21	061.245.029	PARAFUSO - DE MAQUINA, GALVANIZADO, 16MM X 150MM Marca: OLIVO	00001	600	5,20	3.120,00
22	061.245.030	POSTE DE CONCRETO - CIRCULAR , EM FORMA DE CONE, COMPRIMENTO DE 13,0 METROS, DIAMETRO NO TOPO DE 19 CM, CARGA NOMINAL DE 300 KG E CONICIDADE DE 20 MM/M. Marca: ROMAGNOLE	00001	100	1.170,00	117.000,00
23	061.245.031	BRACO CURVO PARA SUPORTE DE LUMINARIA - PARA USO EM POSTE DE ILUMINACAO PUBLICA GALVANIZADO, 3.00MT X 48MM COM SAPATA Marca: MP	00001	200	359,00	71.800,00
26	061.245.033	CABO DE ALUMINIO - CABO DE ALUMINIO, ISOLAMENTO 1KV, MULTIPLEXADO TIPO QUADRIPLEX, 3 X 35 MM + 35 MM, COM CERTIFICACAO DO IMETRO, COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE. Marca: VATHISA	00001	3000	16,00	48.000,00
27	061.245.034	ARMACAO SECUNDARIA - DO TIPO AR 11 ,PESADA, EM ACO LAMINADO FORJADO GAVANIZADO A QUENTE, PESO LIQUIDO DE 0,2200 KG, PESO BRUTO 0,2200 KG, METRAGEM 0,002300 M³ - REFORÇADA S1 Marca: REX	00001	200	8,00	1.600,00
28	061.245.035	CONECTOR - COM DERIVACAO CUNHA TIPO ESTRIBO 4/0 -2AWG PARA REDE ENERGIA - CUNHA TIPO 7 Marca: INTELLI	00001	100	6,00	600,00
29	078.010.692	CABO DE ACO - DE ACO GALVANIZADO, COM 6X19CM, 1/4¨ Marca: BELGO	UN	500	4,50	2.250,00
30	056.010.165	PLACA DE CONCRETO PRE-MOLDADO - CONCRETO ARMADO COM COMPRIMENTO DE 1 METRO COM LARGURA DE 0 50CM COM ESPESSURA DE 0 50CM COM RESISTENCIA A COM-	UN	50	119,00	5.950,00

		PRESSAO MINIMA DE 200 KG NO MINIMO PARA MONTAGEM DE PARA SER UTILIZADO NA FIXACAO DO ESTAI CABO DE SUSTENTACAO DO POSTE Marca: CABANAS				
33	061.245.025	CONECTOR - CONECTOR COM DERIVACAO PERFURANTE - PRINCIPAL: 16 - 70 MM², DERIVACAO: 1,5 - 6 MM², PROJETADO PARA PERFURACAO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AEREOS - BAIXA TENSAO ATE 1KV. Marca: INTELLI	00001	500	4,80	2.400,00
37	061.245.041	PARAFUSO - DE MAQUINA, GALVANIZADO, 75MM Marca: OLIVO	00001	500	3,99	1.995,00
		Total do Proponente				273.345,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da data da HOMOLOGAÇÃO, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de

penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1.por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, especificações técnicas, prazos para entrega, recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se descritas em cláusulas específicas do Edital, e no anexo Termo de Referência.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

5.3. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes:

MUNICIPIO DE JAURU

Valdeci Jose de Souza

Prefeito Municipal

ANDERSON PAVINI

Pregoeiro

Portaria 032/

Empresa: APPOLARI INFORMÁTICA LTDA - ME	Empresa: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI

Empresa: COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Empresa: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIR
Empresa: LUZ & CIA EIRELI	Empresa: RUBENS JORGE PEREIRA VASCONCELOS 47483334134

LEI Nº. 899/2021

LEI Nº. 899, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE OS VALORES DE PLANTÕES PARA SERVIDORES QUE PRESTARÃO SERVIÇOS NO CENTRO COVID-19 DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fixa os valores de plantões, de 12 horas, para os profissionais de saúde que prestarão serviços no Centro de Tratamento de COVID-19 do Município de Jauru-MT, conforme os cargos a seguir especificados:

PROFISSÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR R$
MÉDICO	12 HORAS	800,00
ENFERMEIRO	12 HORAS	300,00
TÉCNICO ENFERMAGEM	12 HORAS	250,00

Art. 2º - Os plantões previstos no Artigo anterior cessarão quando findar o Convênio 002/2021, entabulado pelo Município a Sociedade Patronato Nossa senhora do Pilar – Hospital Jauru, ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde, quando não houver mais necessidade da prestação do referido serviço à população jauruense.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroagidos a 15 de março de 2021.

Paço Municipal "José Perez", Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 19 de março de 2021.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 042, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO N.º 042, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a autorização de utilização da chancela mecânica, da nomeação de servidora responsável e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizada a utilização da chancela mecânica em forma de carimbo, que consiste na validação/autenticação da assinatura em documentos internos, no âmbito de todas as secretarias do município de Juína-MT, para os seguintes documentos orçamentários e extra-orçamentários:

I – Notas de empenho;

II – Notas de liquidação;

III – Ordem de pagamento;

IV – Notas de anulação de empenho, liquidação e ordem de pagamento.

Art. 2º Fica nomeada a Srª ANDREIA CLABIANE BENITES DA SILVA, como responsável pela chancela mecânica, contendo assinaturas do Secretário de Finanças e Administração e Prefeito Municipal de Juína-MT.

Parágrafo Único. A validação/autenticação através da chancela mecânica será exclusivamente para documentos internos na própria prefeitura, ficando o uso e a guarda sob sua inteira responsabilidade.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 18 de março de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COVID-19: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 102/2021, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 016/2021, Processo Administrativo n° 030/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE CILINDROS/TORPEDOS DE OXIGÊNIO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO A PANDEMIA - CORONAVÍRUS (COVID-19), através da Empresa OXIGENIO DOIS IRMÃOS LTDA - EPP, CNPJ 13.657.269/0001-78, com valor total de R$ 17.940,00 (DEZESETE MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

Juruena - MT, 19 de Março de 2021

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a Dispensa de Licitação nº 016/2021, Processo Administrativo n° 030/2021, para a DISPENSA DE LICITAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE CILINDROS/TORPEDOS DE OXIGÊNIO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO A PANDEMIA - CORONAVÍRUS (COVID-19), através da Empresa OXIGENIO DOIS IRMÃOS LTDA - EPP, CNPJ 13.657.269/0001-78, com valor total de R$ 17.940,00 (DEZESETE MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS). - . Amparado pela **Lei 8.866/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 19 de março de 2021.

Manoel Contijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO 008/2.021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Ivaldo Rocha de Freitas & Cia Ltda - ME

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA EM COBERTURA DA SECRETARIA DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO, NO MUNICÍPIO DE JUSCIMERIA/MT"**

PRAZO: 17.06.2.021

VALOR: R$ 12.858,93 (Doze Mil, Oitocentos Cinquenta Oito Reais, Noventa Três Centavos).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Ivaldo Rocha De Freitas & Cia Ltda - ME – CNPJ: 11.034.100/0001-55

EXTRATO 6º ADITIVO CONTRATO 002/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Lael Molato Botelho

OBJETO: "**Registro De Preços Para Futura e Eventual Locação De Veiculos Com Motorista, Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Educação, Esporte e Lazer"**

PRAZO: 13/09/2021

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Lael Molato Botelho – CNPJ: 11.780.809/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. N.º 13/2020.

CONTRATADA: ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 32.545.861/0001-41

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO TOCO COMPACTADOR DE LIXO DOMICILIAR, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 10/03/2021 ATÉ 10/03/2022

VALOR MENSAL: R$ 20.328,00 (VINTE MIL TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS)

VALOR GLOBAL: R$ 243.936,00 **(DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).**

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 10 DE MARÇO DE 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 13/2021

ADESÃO (CARONA) Nº 03/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas Leis 10.520/2001, 8.666/93, Decreto Federal n.º 7. 892/13 e manifestação positiva através de Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR a adesão à Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na **"contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão munck, para atender a demanda da Secretaria Municipal de infraestrutura na manutenção da rede de iluminação pública de Lambari d'Oeste - MT"**. Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 16/2020, oriunda do Pregão Presencial n.º 16/2020 - SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, tendo como vencedora a empresa AFX ENGENHARIA EIRELI**,** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.923.108/0001-59, estabelecida na Avenida Mato Grosso, n.º 1154, Centro, São José dos Quatro Marcos – MT, CEP 78285-000, com o valor de R$ 279.800,00 (duzentos e setenta e nove mil e oitocentos reais). Determino ainda que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Lambari d'Oeste - MT, 19 de março de 2021.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- Prefeito Municipal -

4º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2020/PMLDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020 - SRP

4º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2020/PMLDO.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT

CONTRATADA: POSTO ALVES COMBUSTIVEIS EIRELI

CNPJ Nº 10.229.887/0001-48

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES, ESTOPA PARA LIMPEZA E DESENGRAXANTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE-MT.

Aos dezenove dias do mês março de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste - MT, à Rua Cidrolândia, n.º 300-N, Centro, foi lavrado o presente APOSTILAMENTO à Ata de Registro de Preços n° 11/2020/PMLDO, visando à fixação dos valores, face comunicado do Posto de Combustível e em virtude do comunicado da ANP – Agência Nacional do Petróleo e de acordo com o previsto no Termo ora apostilado, conforme o que segue:

Com base nas informações constantes nos autos do processo identificado no preâmbulo, e considerando-se as disposições contidas na **Cláusula Décima – REAJUSTES DE PREÇOS,** da Ata de Registro de Preços segue a aplicação de reajuste:

ITEM	PRODUTO	VALOR ATUAL	VALOR A ONERAR	VALOR COM REAJUSTE
01	Gasolina Aditivada	5,25	0,58	5,83
02	Óleo Diesel-S10	4,63	0,15	4,78
04	Etanol	3,70	0,70	4,40

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- PREFEITO -

COVID-19: DECRETO N.º 29/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021

DECRETO N.º 29/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021

"Atualiza as medidas restritivas para prevenção e para contenção da disseminação no âmbito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências".

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito Municipal de Lambari D`Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a evolução epidemiológica do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Lambari D'Oeste/MT;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, inc. II, da Constituição Federal, que atribui competência concorrente entre União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para legislar sobre a defesa da saúde;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, em Ação de controle concentrado de constitucionalidade (ADI n° 1007811-16. 2020.8.11.0000) que conferiu aos Municípios o poder para diante da realidade, adotar as medidas restritivas à circulação de pessoas e de funcionamento de atividades econômicas para preservar a vida;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação Direta de Inconstitucionalidade- ADI n° 6.341, onde reafirma que há competência concorrente para a tomada de providências normativas e administrativas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios para legislarem sobre saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do Coronavírus;

CONSIDERANDO o que dispõe os Decretos do Governo do Estado de Mato Grosso, especialmente o Decreto Estadual nº 522/2020 e seguintes que institui classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto nº 462, de 22 de abril de 2020, que autorizou a revisão das medidas não farmacológicas excepcionais, restritivas à circulação e às atividades privadas, adotadas até o momento no Estado de Mato Grosso, caso a taxa de ocupação de leitos públicos de UTIs, exclusivos para Covid-19, atingisse o percentual de 60% (sessenta por cento);

CONSIDERANDO os dados contidos no Painel Epidemiológico nº 358 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 01º de março de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam que a taxa de ocupação dos leitos públicos de UTIs no Estado de Mato Grosso está em 87,95% (oitenta e sete vírgula noventa e cinco por cento);

CONSIDERANDO, ainda, o crescimento da taxa de contaminação do novo Coronavírus em todos os municípios do Estado de Mato Grosso.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizadas as medidas restritivas para a prevenção e contenção da disseminação da Covid-19 em todo território mato-grossense.

Art. 2º - O funcionamento de todas as atividades e serviços ficará sujeito às seguintes condições:

I - de segunda à sexta-feira, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 19h00m;

II - aos sábados, os supermercados poderão funcionar no período compreendido entre às 05h00m e 19h00m;

III – aos domingos, os supermercados poderão funcionar no período compreendido entre às 05h00m até 12h00m;

IV - Restaurantes, poderão atender nos sábados e domingos até às 14h;

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo, não ficam sujeitas às restrições de horário do presente artigo.

§ 2º Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos do caput, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ 3º Durante a vigência deste decreto os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres, cinemas, museus, teatros e a prática de esportes coletivos são permitidos com no máximo 50 (cinquenta) pessoas por evento, respeitado o limite de 30% (trinta) por cento da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos do caput.

Art. 3º - O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até às 23h00m, inclusive aos domingos.

Parágrafo único. As farmácias e congêneres poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

Art. 4º - Todos os estabelecimentos em atividade no território do Estado de Mato Grosso devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI - vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,5º;

VIII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

IX - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

X - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

Art. 5º - Fica instituída restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em todo o território do Estado de Mato Grosso a partir das 21h00m até às 05h00m.

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 19h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade policial responsável pela fiscalização.

§ 2º A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

Art. 6º - A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I - Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor - PROCON;

II - Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal;

III - Polícia Militar - PM/MT;

IV - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT; e

V - Corpo de Bombeiros Militar - CBM/MT.

VI - Outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório;

§ 1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3ºAs autoridades estaduais e municipais que não aplicarem as medidas restritivas instituídas por este Decreto ficam sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventiva, conforme previsão do art. 268 do Código Penal.

§4º Caberão aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério Público Estadual, fiscalizar se os agentes públicos estaduais e municipais estão cumprindo e fazendo cumprir as determinações deste Decreto, propondo, quando julgar pertinente, as demandas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

§ 5º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido em lei específica.

Art. 7º - As medidas instituídas no presente Decreto terão vigência pelo prazo de 04 de abril de 2021, prorrogáveis em caso de necessidade.

Art. 8º - Durante a vigência do presente Decreto, ficam suspensos os efeitos do Decreto nº 522, de 12 de junho de 2020, do Estado de Mato Grosso.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 04/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER A COBERTURA E UM PORTÃO DE FERRO PARA O ARQUIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT A SER CONSTRUÍDO.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: BRUNO ANTONIO DOS REIS 05191849124

CNPJ: 28.656.910/0001-46

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS

PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 05/03/2021 ATÉ 31/12/2021

VALOR GLOBAL: R$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 05 DE MARÇO DE 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 04/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA PARA CADASTRAR, MONITORAR E EDITAR PLEITOS JUNTO AOS SISTEMAS SICONV, SIGCON E SIGOB E DEMAIS PORTAIS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL, REFERENTE A PLEITOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE OBRAS DO MUNICÍPIO E ELABORAR PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL COM EDIFICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 800 METROS QUADRADOS; PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGENS DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS INFERIORES A 40.000 M2; PASSEIOS PÚBLICOS; RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA (LAMA ASFÁLTICA); PROJETOS DE PRAÇAS E URBANIZAÇÃO CONSIDERADOS DE PEQUENO PORTE; RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE TERRA; OBRAS DE ARTE, CONSIDERADAS TAMBÉM DE PEQUENO PORTE (PONTES E BUEIROS); BEM COMO ACOMPANHAR PROCESSOS JUNTOS AOS ÓRGÃOS DE CUIABÁ EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, SENDO ELABORADO ATÉ 15 PROJETOS ANUAIS PARA O MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: SERPRA SERVICOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA - EPP

CNPJ: 07.123.969/0001-07

PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 19/03/2021 ATÉ 19/03/2022

VALOR MENSAL: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

VALOR GLOBAL: R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 19 DE MARÇO DE 2021.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/2021

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 03/2021.

CONTRATADA: AMOS MEDEIROS DOS SANTOS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 27.309.544/0001-96

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA COM ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM DIREITO PÚBLICO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA AO MUNICÍPIO, ENGLOBANDO O JURÍDICO, CONTROLE INTERNO, GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS, BEM COMO PARA ATUAÇÃO NA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DO MUNICÍPIO JUNTO AOS TRIBUNAIS JUDICIAIS DE SEGUNDO GRAU E TRIBUNAIS SUPERIORES, ASSIM COMO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO SEMPRE QUE NECESSÁRIO, ALÉM DE ATENDER FIEL E DILIGENTEMENTE OS INTERESSES DA CONTRATANTE ATÉ O VENCIMENTO DO CONTRATO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

VIGÊNCIA: DE 01/03/2021 ATÉ 01/06/2021

VALOR MENSAL: R$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)

VALOR GLOBAL: R$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 01 DE MARÇO DE 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 03/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO (SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E RESÍDUOS SÓLIDOS); ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SUPERVISÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO, CADASTRA-

MENTO, MONITORAMENTO DE PROPOSTAS DE ENGENHARIA E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NO SISTEMA SIGA; CONSULTORIA TÉCNICA DE OBRAS DE ENGENHARIA SANITÁRIA; LICENCIAMENTO AMBIENTAIS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SISTEMAS DE SANEAMENTOS BÁSICOS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE/MT.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: MARCIO SOUZA FARIA EIRELI

CNPJ: 20.151.547/0001-03

PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 19/03/2021 ATÉ 19/03/2022

VALOR MENSAL: R$ 15.800,00 (QUINZE MIL E OITOCENTOS REAIS)

VALOR GLOBAL: R$ 189.600,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 19 DE MARÇO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 007/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 004/2021

TIPO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através de sua pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que no processo de licitação na modalidade Pregão Presencial – Tipo Menor Preço, realizado no dia 18 de Março de 2021, às 9h, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE LUCIARA**, conforme especificações constantes do Edital, sagraram-se vencedoras as Empresas FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, inscrita sob CNPJ 03.250.803/0001-92, INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE – LTDA - ME, inscrita sob CNPJ 32.138.304/0001-06 e RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI - ME, inscrita sob CNPJ nº 12.313.826/0001-90.

Comissão de Pregão, 19 de Março de 2021.

TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Processo Administrativo nº 003/2021

Pregão Presencial nº 001/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços médicos de atendimento nas ESF (Estratégia Saúde da Família), e no Hospital Municipal Maria Zélia, localizados no Município de Marcelandia/MT.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo, referente ao Pregão Presencial nº 001/2021, julgando como **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa **MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 21.474.357/0001-81. A ata da sessão extraordinária de julgamento do recurso administrativo na íntegra encontra-se disponível no site: www.marcelandia.mt.gov.br.

Marcelândia/MT, 19 de março de 2021.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
COMUNICADO

Requerimento de LP e LI - Asfalto Avenida Colonizador Jose Bianchini.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, CNPJ nº 03.238.987/0001-75,torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), a Licença Previa (LP) e Licença de Instalação (LI), referente ao projeto de Recuperação de Pavimento em CBUQ em diversas ruas localizadas na sede municipal, perímetro urbano do município de Marcelândia/MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 001/2021, cujo objeto é a contratação de Empresa para Prestar Serviços Médicos de Atendimento nas ESF (Estratégia Saúde da Família), e no Hospital Municipal Maria Zélia, localizados no Município de Marcelândia/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

CORPUS – MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.878.325/0001-60, vencedora do item 02 com o valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais); **MUNIZ & MUNIZ S/S**, inscrita no CNPJ n° 09.399.854/0001-67, vencedora do item 03 com o valor total de **R$ 620.400,00 (seiscentos e vinte mil e quatrocentos reais)**; **TERRA VERDI – SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.630.803/0001-95, vencedora do item 04 com o valor total de **R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais); Fracassado: Item 01**; **Valor total da licitação: R$ 1.184.400,00 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).**

Marcelândia/MT, 19 de março de 2021.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COVID-19: DECRETO Nº 3521 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

"ALTERA O DECRETO Nº 3476, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021, PRORROGANDO O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU 2021, DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT PELO PERÍODO DE 09 DE ABRIL A 10 DE JUNHO DE 2021, COMO MEDIDA TRANSITÓRIA PARA COMBATE E PREVENÇÃO AO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 072, de 28 de março de 2013, que alterou a Lei Complementar nº 030, de 13 de dezembro de 2005, que institui o Código Tributário do Município de Matupá-MT;

CONSIDERANDO a pandemia provocada pelo novo coronavírus – COVID/19 e, objetivando minimizar o impacto financeiro causado à população

D E C R E T A:

Art. 1° Fica prorrogado a data para pagamento do IPTU exercício 2021, passando a redação do inc. I, do art. 1º e o art. 2º, do Decreto nº 3476, de 08 de fevereiro de 2021, a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º ...

I – **Pagamento cota única até 10/06/2021 – 25% (Vinte e cinco por cento)** de desconto**.**

Art. 2º O contribuinte que não optar pelo pagamento a vista com desconto poderá dividir em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas com vencimentos em **10/06/2021, 09/07/2021, 10/08/2021, 10/09/2021, 11/10/2021 e 10/11/2021.**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se;

Publique-se.

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito de Matupá-MT

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COVID-19: DECRETO Nº 3522 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

"ATUALIZA NOVAS MEDIDAS RESTRITIVAS TEMPORÁRIAS PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 462, de 22 de abril de 2020, que autorizou a revisão das medidas não farmacológicas excepcionais, restritivas à circulação e às atividades privadas, adotadas até o momento no Estado de Mato Grosso, caso a taxa de ocupação de leitos públicos de UTIs, exclusivos para Covid-19, atingisse o percentual de 60% (sessenta por cento);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 861, de 15 de março de 2021 que altera o dispositivo do Decreto nº. 836, de 01 de março de 2021 e prorroga os efeitos do Decreto nº 837, de 01 de março de 2021 e do Decreto nº. 836, de 01 de março de 2021;

CONSIDERANDO os dados contidos no Painel Epidemiológico nº 375 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 18 de março de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam que a taxa de ocupação dos leitos públicos de UTI's no Estado de Mato Grosso está em 97,10 % (noventa e sete vírgula dez por cento);

CONSIDERANDO os dados contidos no Boletim Epidemiológico nº 347 Covid-19, de 18 de março de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde de Matupá/MT, que indica o aumento exorbitante de números de pessoas contaminadas, com 18 casos confirmados em 24 horas, 14 pacientes internados, 3 pacientes aguardando Vaga em UTI, outros 2 em UTI e 16 óbitos;

CONSIDERANDO que o Município de Matupá-MT, conforme Decreto Estadual nº 852, de março de 2021, encontra-se com CLASSIFICAÇÃO DE RISCO "MUITO ALTO", diante do crescimento excessivo da taxa de contaminação do novo coronavírus no município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam atualizadas as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 no município de Matupá-MT.

Art. 2º O funcionamento de todas as atividades e serviços do município ficará sujeito às seguintes condições:

I – De segunda à sexta-feira, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 19h00m;

II – Aos sábados e domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 12h00m;

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, as igrejas, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, as borracharias e mecânicas, serviços de segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

§ 2º Excepcionalmente, as atividades de Supermercado, Mercado, Mercearia e Padarias também poderão funcionar aos sábados até as 19h00m, ficando vedado o consumo de bebidas alcoólicas no local, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos no art. 4º deste Decreto.

§ 3º Os supermercados devem:

I – Aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família;

II – Manter o fluxo de pessoas com sistema de senhas ou outra forma correlata, de modo a impedir a aglomeração, tanto em circulação, quanto de maneira especial nas filas dos caixas. Caso ocorra aglomeração, as portas dos estabelecimentos deverão ser fechadas até que a quantidade de pessoas no interior do estabelecimento diminua, de modo a respeitar o distanciamento mínimo entre elas.

§ 4º Durante a vigência deste decreto os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres são permitidos com no máximo 50 (cinquenta) pessoas por evento, respeitado o limite de 30% (trinta) por cento da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos do *caput*.

§ 5º Excepcionalmente, os bares e restaurantes poderão funcionar aos sábados e domingos até as 14h00m, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos no art. 4º deste Decreto.

Art. 3º O funcionamento de serviço na modalidade *delivery* ficará autorizado somente até às 23h00m, inclusive aos domingos.

Parágrafo único As farmácias e congêneres poderão funcionar, na modalidade *delivery*, sem restrição de dias e horários.

Art. 4º Todos os estabelecimentos em atividade no município de Matupá/MT devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI - vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,8º;

VIII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

IX - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

X - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

Art. 5º Os serviços públicos manterão o horário de atendimento normal, aplicando-se os protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento.

Art. 6º Fica instituída restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em todo o município de Matupá/MT a partir das 21h00m até às 05h00m.

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 19h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade policial responsável pela fiscalização.

§2º A restrição fixada no *caput* deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

Art. 7º Fica proibido o funcionamento no período de vigência deste Decreto:

I - Escolas de Ensino Particular;

II - Escolinhas de Futebol e Natação;

III – Clubes de Recreação ou Esportivos;

IV - Jogos de futebol, pista de skate, parques infantis, campos e quadras esportivas deverão permanecer fechados;

V – Academias.

Art. 8º No complexo turísticos dos lagos fica autorizado a frequência apenas para caminhada, sendo proibido aglomerações.

§ 1º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em todos os espaços de circulação pública e em todos os estabelecimentos comerciais.

Art. 9º A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I – Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor - PROCON;

II - Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal;

III - Polícia Militar – PM/MT;

IV - Polícia Judiciária Civil – PJC/MT; e

V - Corpo de Bombeiros Militar – CBM/MT.

VI – outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório;

§ 1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º As autoridades estaduais e municipais que não aplicarem as medidas restritivas instituídas por este Decreto ficam sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventiva, conforme previsão do art. 268 do Código Penal.

§ 4º Caberão aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério Público Estadual, fiscalizar se o agentes públicos estaduais e municipais estão cumprindo e fazendo cumprir as determinações deste Decreto, propondo, quando julgar pertinente, as demandas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

§ 5º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido em lei específica.

Art. 10 As medidas instituídas no presente Decreto terão vigência até 04 de abril de 2021, seguindo o que determina o Decreto Estadual nº 861, de 15 de março de 2021.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3518, de 17 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se;

Publique-se.

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito de Matupá-MT

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 8971 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas eContratos da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a ***SRA. BEATRIZ RODRIGUES DE LIMA ALVES***, Técnico em Nível Superior, portadora do CPF nº 913.298.411-15, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrado com o município que atendam a Secretaria Municipal de Assistência Social e o SCFV.

Art. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório **quadr**imestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se - Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 8972 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas eContratos da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a ***SRA. CATIUSA LARISSA HINTZ***, Conselheira Tutelar, portadora do CPF nº 017.718.531-74, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrado com o município que atendam a Secretaria Municipal de Assistência Social – Conselho Tutelar.

Art. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório **quadr**imestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se - Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE ENGENHARIA Nº 0200/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS DE PEDESTRES, ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 105/2020, TOMADA DE PREÇO 021/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços. CONTRATADA: J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI

OBJETIVO: **Fica alterada a *Cláusula Quarta* – 6.1que passa a vigorar com a seguinte redação:**

Cláusula Quarta - Do Valor

O valor para as obras, objeto deste contrato é de R$151.037,72 (cento e cinquenta e um mil, trinta e sete reais e setenta e dois centavos). Ficando **ADITIVADO** o valor de **R$ 2.038,70 (dois mil, trinta e oito reais e setenta centavos)**, devido ampliação de metas, conforme planilha orçamentaria em anexo, passando o valor total do contrato para **R$ 153.076,42 (cento e cinquenta e três mil, setenta e seis reais e quarenta e dois centavos).**

Assinatura: 19/03/2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE ENGENHARIA Nº 048/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO DE 06 SALAS NA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 03/2020, TOMADA DE PREÇO 02/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços. CONTRATADA: J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI

OBJETIVO: **Fica alterada Cláusula Quarta - Do Valor, Critérios e Condições de Pagamento**,**que passa a vigorar com a seguinte redação:**

Cláusula Quarta - Do Valor

O valor para as obras, objeto deste contrato é de R$585.384,49 (quinhentos e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). Ficando **REDUZIDO** o valor de **R$ 8.337,79 (oito mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos)**, conforme justificativa técnica em anexo, passando o valor total do contrato para **R$ 577.046,67 (quinhentos e setenta e sete mil, quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

Assinatura: 19/03/2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 41330708-SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 07 nª 829 Bairro ZH3-001, nesta Cidade de Matupá/MT, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA - EPP** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 13.657.269/0001-97 e Inscrição Estadual n° 13. 423.134-1, com sede na Estrada Lucilia, Lote 150/A-9, bairro Angelica, CEP 78559-899, na Cidade de Sinop/MT, e-mail: ajalvesoxigenio@gmail.com;financeiro@oxigeniodoisirmaos.com.br, telefone (66) 3531-2850/4431e (66)9.9985-5571, neste ato representada pelo Sr. **AILTON JOSÉ ALVES** portador do R.G. nº 889404 SSP/MT E CPF Nª 651.807.801-44, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AR MEDICINAL, NITROGÊNIOS, OXIGÊNIO MEDICINAL E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Codigo	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
373247	FLUXOMETRO- PARA FLUXOMETRO DE OXIDO NITROSO, CORPO DE CORPO EM LATÃO POLIDO E CROMADO, COM ESCALA GRADUADA DE 0 L/ MIN, EXPANDIDA NA FAIXA DE 0 A 5 L/ MIN, COMPRIMENTO DA ESCALA APROXIMADAMENTE DE , BILHA DUPLA EM BILHA INTERNA E EXTERNA EM POLICA	UNIDADE	PROTEC FLUXOMETRO	20	180,00	3.600,00
367672	FLUXOMETRO - PARA OXIGENIO, CORPO DE EM LATAO POLIDO E CROMADO, COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 15 L/MIN.	UNIDADE	PROTEC FLUXOMETRO	70	110,0000	7.700,00
373252	GAS MISTURA GASOSA - GAS DIOXIDO DE CARBONO EM ARGONIO, COMPRIMIDO,EM CILINDRO METALICO COM 10M³ (DEZ METROS CUBICOS),COM PUREZA MINIMA DE 99,5%	CILINDRO 10,000 METRO CUBICO	OXIGENIO 2IRMAOS	25	35,0000	875,00
373246	MANOMETRO - MANOMETRO E REGULADOR DE PRESSÃO, CORPO EM LATÃO FORJADO COM 02 MANOMETROS, PARA USO EM CILINDRO DE GAS CARBONICO (C02), COM FLUXO FLUXO FLUXOMETRO DE (0 A 30L/MIN), CONFORME NORMA ABNT NBR 13196/99	UNIDADE	PROTEC	30	585,0000	17.550,00
367961	RECARGA DE AR MEDICINAL P/ CILINDRO DE 6,60 M3	UNIDADE	OXIGENIO 2IRMAOS	2500	42,3000	105.750,00
367962	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL P/ CILINDRO G DE 1 M3	CILINDRO 1,000 METRO CUBICO	OXIGENIO 2IRMAOS	150	109,5000	16.425,00
367963	RECARGA OXIGENIO MEDICINAL P/ CILINDRO DE 10 M3	CILINDRO 10,000 METRO CUBICO	OXIGENIO 2IRMAOS	5000	32,7500	163.750,00
367964	RECARGA OXIGENIO MEDICINAL PP P/ CILINDRO DE 2 M3	CILINDRO 2,000 METRO CUBICO	OXIGENIO 2IRMAOS	220	99,0000	21.780,00
367965	RECARGA OXIGENIO MEDICINAL PP P/ CILINDRO DE 3 M3	CILINDRO 3,000 METRO CUBICO	OXIGENIO 2IRMAOS	320	74,9000	23.968,00
373245	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS- OXIDO NITROSO, ACONDICIONADO EM CILINDRO CEDIDO EM REGIME DE COMODATO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	METRO CUBICO	OXIGENIO 2IRMAOS	100	199,5000	19.950,00
Total Fornecedor						**R$381.348,00**

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.5 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.9 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.10- Recebimento **dos** Produtos:

5.10.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.11- Caberá à Licitante Vencedora:

5.11.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.11.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.11.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.12– Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.13- Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - A Contratada deverá manter local adequado e apropriado para o abastecimento, e reservatórios adequados e apropriados de acordo com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), DNC (Departamento Nacional de Combustíveis) e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Brasil Ag. Nº 4270-6 Conta corrente nº 47511-4 OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA - EPP

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.20050 – MAN. E ENCARGOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde - Hospital	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria de Saúde	Marcelly Thais Oliveira Da Silveira	8968/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 013/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 19 de março de 2021.

_____

Município de Matupá

FERNANDO ZAFONATO

Contratante

_____

OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA - EPP

CNPJ nº. 13.657.269/0001-97

AILTON JOSÉ ALVES

CPF nº 651.807.801-44

Contratada

CÂMARA MUNICIPAL
NORMATIVA INTERNA

MATO GROSSO **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ** **CONTROLE INTERNO**	**FOLHAS** **Página 1 de 3**
NORMA INTERNA: 01/2021	**DATA DA VIGENCIA: 17/03/2021**
ASSUNTO: PROCEDIMENTOS EM PREGÃO PRESENCIAL	
SETORES ENVOLVIDOS: COMISSÃO DE PREGÃO – LICITAÇÃO E CONTRATOS	

OBJETIVOS:
1.1) Normatizar os procedimentos de licitação na modalidade Pregão presencial;
1.2) Assegurar o controle de Procedimentos adotados;
1.3) Garantir a aplicação dos princípios constitucionais da administração pública;
1.4) Obedecer, no que diz respeito a licitação e contratos, a Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002 – lei geral do pregão.

_____

Art. 1º. O Pregoeiro deverá:
I - agendar a data do certame;
II - elaborar o aviso de licitação e informar o local onde se poderá obter o texto integral e todas as informações sobre a licitação.
Parágrafo único. O prazo fixado para a apresentação das propostas, contados a partir da publicação dos avisos, não será inferior a 8 (oito) dias úteis.
Art. 2º. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação na modalidade pregão presencial por irregularidade na aplicação da lei vigente, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, devendo o Pregoeiro julgar e responder a impugnação em 24 (vinte e quatro) horas do recebimento.
§ 1° Se as impugnações forem procedentes e ensejarem reformulação das propostas, deverá ser reaberto o prazo de publicidade de 8 (oito) dias úteis.
§ 2° Confirmada a improcedência das impugnações, o Pregoeiro comunicará o fato ao impugnante e aos demais interessados.
Art. 3º. No dia, hora e local definidos no instrumento convocatório, o Pregoeiro verificará se compareceram interessados no certame.
§ 1° Se não comparecerem interessados no certame, o Pregoeiro deverá declarar a sessão deserta, consignar o fato em ata e reabrir prazo de publicidade de 8 (oito) dias úteis, por até 3 (três) vezes.
§ 2° Se após as 3 (três) publicações, referidas no parágrafo anterior, não comparecerem interessados no certame, o Pregoeiro deverá declarar a licitação deserta, consignar o fato em ata e sugerir, ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara, a contratação por dispensa de licitação com base no artigo 24, V, da Lei Federal nº 8.666/93.
§ 3° Autorizada pelo Presidente da Câmara a contratação por dispensa de licitação, o processo será devolvido ao Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias que seguirá os trâmites previstos no Capítulo II, Seção IV, deste Título.
§ 4° Não sendo autorizada pelo Presidente da Câmara a contratação por dispensa de licitação, o Presidente determinará o arquivamento do processo, informando o fato ao Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias, que comunicará à unidade solicitante.
§ 5° Comparecendo interessados, o Pregoeiro procederá à abertura da audiência pública de licitação, efetuará o credenciamento do interessado em participar do pregão, ou de seu representante legal, que deverá identificar-se, comprovando, se for o caso, possuir poderes para apresentação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
Art. 4º. Aberta a sessão, os interessados, ou seus representantes, deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido.
Parágrafo único. O Pregoeiro deverá examinar, no momento da abertura do pregão, a compatibilidade dos bens ou serviços cotados pelos licitantes, com as especificações técnicas estipuladas em edital, fazendo constar na ata, de forma detalhada, os motivos da desclassificação.
Art. 5º. O Pregoeiro abrirá os envelopes das propostas e classificará o autor da oferta de menor preço, bem como aqueles concorrentes cujo valor proposto não supere em mais de 10% (dez por cento) a menor oferta, observado o seguinte:
I - não havendo, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições definidas no *caput*, serão classificados os autores das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
II - o número máximo de concorrentes classificados poderá ser excedido, se ocorrer empate no valor das propostas.
§ 1° Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos em edital.
§ 2° Caso todas as propostas de preços apresentadas sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, visando a correção dos motivos que ensejaram a desclassificação.
Art. 6º. O Pregoeiro iniciará a etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
Art. 7º. O Pregoeiro deverá convidar individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, para apresentarem lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.
§ 1° A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
§ 2° Caso não se realize lance verbal, deverá ser verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
Art. 8º. Declarada encerrada a etapa competitiva e colocadas em ordem as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, abrirá o envelope de habilitação e verificará se as informações atendem aos requisitos do edital.

Art. 9º. Se não houver aceitabilidade da oferta da primeira classificada, e/ou não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
Art. 10. Se todos os interessados forem declarados inabilitados, o fato será consignado em ata e o processo encaminhado ao Presidente da Câmara que:
I - poderá determinar a repetição do pregão ou declarar a licitação fracassada, homologando a decisão;
II - arquivar o processo, em caso de licitação fracassada, e informar ao Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias, que publicará o resultado e comunicará o fato à unidade solicitante.
Art. 11. Se houver aceitabilidade da oferta da primeira classificada, e atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor e verificará se algum licitante tem interesse em interpor recurso.
Parágrafo único. Caso haja interesse na interposição de recurso, o Pregoeiro abrirá prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
Art. 12. Se houver interposição de recurso, o Pregoeiro o analisará e verificará se reconsidera sua decisão.
Parágrafo único. Se o Pregoeiro não reconsiderar sua decisão, o processo será encaminhado ao Presidente da Câmara que julgará o mérito do recurso e devolverá o mesmo ao Pregoeiro que deverá:
I - convocar e informar os licitantes sobre a decisão;
II - elaborar ata com a apuração do resultado da licitação;
III - encaminhar o processo ao Presidente da Câmara para adjudicar e homologar a licitação, devolvendo-o ao departamento de Compras licitações e contratos para providencias de contratação.
Art. 13. Se não houver interposição de recurso ou houver reconsideração de decisão, o Pregoeiro adjudicará a licitação, fará consignar os fatos em ata e encaminhará o processo ao Presidente da Câmara para homologação do certame, devolvendo-o ao departamento de Compras licitações e contratos para providencias de contratação.
Parágrafo único. Se a licitação não for homologada pelo Presidente da Câmara, a decisão deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e o processo arquivado, comunicando o fato à unidade solicitante.
Art. 14. O Presidente da Câmara, com as devidas justificativas, poderá revogar, em caso de conveniência e oportunidade, ou anular a licitação, em caso de ilegalidade, determinando o arquivamento do processo e informando o fato ao Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias, que comunicará à unidade solicitante.
Art. 15. Todos os atos serão passíveis de conferencia do controle Interno, após sua efetivação devendo estar em conformidade com a cronologia dos atos do processo licitatório (anexo I).
Art. 16. O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - termo de referência;
II - planilha estimativa de despesa;
III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
IV - autorização de abertura da licitação;
V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VI - editais e respectivos anexos;
VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
VIII - parecer jurídico;
IX - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
X- proposta de preços do licitante;
XI - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão se forem o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação;
XII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
XIII - ato de homologação.
§ 1º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre..
Josimar Lopes Pessoa Marcos Icassatti Porte
Controlador Interno Presidente
Port. 033/2017
ANEXO I
Check List de Verificação de Conformidade

ORDEM CRONOLÓGICA DO PROCESSO	**SIM**	**NÃO**	**NA**
COMUNICADO INTERNO			
TERMO DE REFERENCIA DO SETOR			
AUTORIZAÇÃO DO GESTOR PARA ABETURA DE PROCESSO LICITATÓRIO			
ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO – NUMERAÇÃO – CAPA COM O TIPO DE PROCEDIMENTO E IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
SOLICITAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA			
INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA			
PORTARIA DE NOMEAÇÃO PREGOEIRO – EQUIPE DE APOIO			
EDITAL E ANEXOS (PROJ. BÁSICO/EXECUTIVO C/ PREÇO ESTIMADO - CASO DE OBRAS)			
MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS SE FOR O CASO			
MINUTA DO CONTRATO			
SOLICITAÇÃO PARECER JURIDICO EDITAL			
PARECER JURIDICO DO EDITAL E DA MINUTA DO CONTRATO OU ATA REGISTRO DE PREÇOS			
EDITAL REVISADO			
COMP. PUBLICAÇÃO (MURAL E AMM)			
ENVIAR CARGA INICIAL			
DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO			
ORIGINAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO			
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA			
MAPA DE ITENS EMPRESA VENCEDORA			
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E CONTRA RECURSOS			
SOLICITAÇÃO PARECER JURIDICO PROCESSO			
PARECER JURIDICO FINAL SOBRE O PROCESSO			
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO			

PUBLICAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO (MURAL E AMM)				
ENVIO CARGA FINAL APLIC				
DESPACHO DE ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO				
SOLICITAÇÃO				
NOTIFICAÇÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS				
NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS				
COPIA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS				
EXTRATO DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICADO				
VERIFICAR SE O PROCESSO ESTÁ NUMERADO				
PROCESSO RUBRICADO				
DEVIDAMENTE ASSINADO				

JOSIMAR LOPES PESSOA CONTROLADOR INTERNO	Marcos Icassatti Porte PRESIDENTE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 8970 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas eContratos da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a ***SRA. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES***, Chefe De Departamento, portadora do CPF nº 817.037.831-15, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrado com o município que atendam a Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

Art. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório **quadr**imestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se - Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO N° 002/2021

CONTRATO N° 002/2021

Referente: INEXIGIBILIDADE N°001/2021.

CONTRATAÇÃO DE SISTEMA TRAZ VALOR- INSTRUMENTO ELETRÔNICO, DE DIREITO PRIVADO, NO QUAL SE REGISTRAM AS INFORMAÇÕES DE TABELAMENTO DE PREÇOS ORIUNDOS DAS PRÓPRIAS REVENDEDORAS E CONCESSIONÁRIAS DE PEÇAS E INSUMOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 167 – Bairro: Mirassol II – Mirassol D´Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, neste ato representado pelo Diretor **Sr. TÚLIO CEZAR GUIMARAES, brasileiro, casado, portador do RG: 1125246-4 SSP/MG e CPF: 051.062.196-12**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante determinado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **Empresa LUIS RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI, CNPJ:17.922.286/0001-65, AV. DA FEB, N°2222, LOTE CERRADOS, BAIRRO PONTE NOVA, VÁRZEA GRANDE/MT,** neste ato representada pelo seu Proprietário o **Sr. LUIS RICARDO DE MAGALHÃES, brasileiro, solteiro, portador do RG sob n. 0 20132298 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº 027.181.071-89,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADO.** O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **INEXIGIBILIDADE N°001/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SISTEMA TRAZ VALOR- INSTRUMENTO ELETRÔNICO, DE DIREITO PRIVADO, NO QUAL SE REGISTRAM AS INFORMAÇÕES DE TABELAMENTO DE PREÇOS ORIUNDOS DAS PRÓPRIAS REVENDEDORAS E CONCESSIONÁRIAS DE PEÇAS E INSUMOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em consonância com a Administração Pública do SAEMI, devendo o contratado executar com lisura e profissionalismo os serviços objetos do contrato ora firmado, de acordo com as melhores técnicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

A direção geral e responsabilidade técnica dos serviços, caberão ao Técnico, Sr. **LUIS RICARDO DE MAGALHÃES.**

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

O presente contrato é oriundo do Processo Licitatório modalidade de INEXIGIBILIDADE n° 002/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Em regime de execução de Contrato de Prestação de Serviços, em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO E DURAÇÃO

A prestação dos Serviços tem início na data de assinatura do presente instrumento e **término em 12 meses**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

Valor Total R$5.000,00(cinco mil reais) sendo o valor mensal de R$625,00(seiscentos e vinte e cinco reais) divididos em 8 vezes, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

A periodicidade dos serviços será mensal e o valor ora contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Valor Total R$5.000,00(cinco mil reais) sendo o valor mensal de R$625,00(seiscentos e vinte e cinco reais) divididos em 8 vezes, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

33.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Saldo da Dotação Orçamentária para o ano

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

Unilateralmente pela CONTRATANTE:

Quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ou transferência no todo ou em partes a prestação dos serviços.

Quando necessário à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Nº. 8.666/93.

II – Por acordo das partes:

Quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Parágrafo 1° do Art.65 da Lei 8.666/93.

Se o contrato não houver sido contemplado preços para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites previstos no sub-item anterior.

Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do Contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos preceituados pelo Parágrafo 6º.Do Art.65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, as partes poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art, 87 da Lei Federal 8.666/93 e Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços contratados.

É de responsabilidade do CONTRATADO o pagamento de toda e qualquer multa ou penalidade sofrida pela CONTRATANTE ocasionada em virtude do mau funcionamento do serviço prestado, perante os órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, se uma das partes não cumprir o disposto neste instrumento, ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DESPESAS

CONTRATADO: despesas de alimentação e hospedagem na sede do município ou a serviço em outra localidade em favorecimento da mesma. Todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente contrato, bem como despesas de locomoção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e nos casos omissos elegem as entidades contratantes, Foro da Comarca de Mirassol D`Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Mirassol D`Oeste – MT, 19 de março de 2021.

CONTRATANTE

_____

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste

TULIO CEZAR GUIMARÃES

DIRETOR DO SAEMI

CONTRATADO

_____

LUIS RICARDO DE MAGALHÃES-EIRELI

CNPJ – 17.922.286/0001-65

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 030 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 030 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

O Sr. **TULIO CEZAR GUIMARÃES** Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **Contrato nº 002/2021**da unidade Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO,** Admitida no mês e ano 09/2007, como **AGENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO,** para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do **Contrato nº 002/2021** com objetivo de **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA TRAZ VALOR- INSTRUMENTO ELETRÔNICO, DE DIREITO PRIVADO, NO QUAL SE REGISTRAM AS INFORMAÇÕES DE TABELAMENTO DE PREÇOS ORIUNDOS DAS PRÓPRIAS REVENDEDORAS E CONCESSIONÁRIAS DE PEÇAS E INSUMOS,**contratando a empresa **LUIS RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 19 de março de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Mirassol D'Oeste/MT, 19 de março de 2021

_____

TULIO CEZAR GUIMARÃES

DIRETOR DO SAEMI

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA 001: PROCESSO INEXIGIBILIDADE 001/2021.

ATA 001: PROCESSO INEXIGIBILIDADE 001/2021.

Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às 08h00 (oito horas) na sala de licitação do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste - MT, reuniram-se os membros da Comissão de Credenciamento designada pela portaria **N°022/2021-SAEMI de 19/02/2021,** estavam presentes a presidente: V**anessa Gonçalves Ribeiro**, e membros da Comissão: **Gleicy Martinez Ochiuto e Ana Paula Belisario do Nascimento,** visando a realização da sessão pública de **Credenciamento n°001/2021**, a comissão permanente de credenciamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste – MT, com a competência de desempenhar as funções de comissão processante de licitação nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para aquisição de **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA TRAZ VALOR- INSTRUMENTO ELETRÔNICO, DE DIREITO PRIVADO, NO QUAL SE REGISTRAM AS INFORMAÇÕES DE TABELAMENTO DE PREÇOS ORIUNDOS DAS PRÓPRIAS REVENDEDORAS E CONCESSIONÁRIAS DE PEÇAS E INSUMOS.** Objetivando atender as necessidades do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI.

IMPUGNAÇÃO: Não houve impugnação aos termos do Edital.

Resultado de Licitação Processo de **Inexigibilidade n°001/2021**, obteve os seguintes resultados:

Credenciamento Empresa:

-LUIS RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI, CNPJ:17.922.286/0001-65, AV. DA FEB, N°2222, LOTE CERRADOS, BAIRRO PONTE NOVA, VÁRZEA GRANDE/MT.

-LANÇAMENTO DE PROPOSTAS:

Valor Total R$5.000,00(cinco mil reais) sendo o valor mensal de R$625,00(seiscentos e vinte e cinco reais) divididos em 8 vezes, podendo ser prorrogado. Contrato para 12 meses.

ü **HABILITAÇÃO:** Constatou-se também que a empresa abaixo se encontra habilitada.

ü **LUIS RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI**

Nada mais havendo a ser tratado o CPC deu por encerrada a presente sessão as 09:35(nove horas e trinta e cinco minutos), Eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, secretariei a presente sessão e lavrei a presente ata que é lida e achada nos conformes vai assinada pelos membros de comissão e pelos representantes das empresas acima identificado.

Presidente (a):

_____

Vanessa Gonçalves Ribeiro

Membros:
Gleicy Martinez Ochiuto

_____

Ana Paula Belisario do Nascimento

RH
PORTARIA Nº 193/2021

PORTARIA Nº 193 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIZA TRABALHO EM SISTEMA HOME-OFFICE EM CARÁTER EXCEPCIONAL E PROVISÓRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando o disposto na portaria 136/2020:

RESOLVE

Artigo 1º- Autorizar a trabalhar em Sistema HOME-OFFICE o servidor abaixo relacionado, de acordo com os termos da portaria 136/2020, devendo apresentar relatório, conforme anexo I da mesma portaria.

Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual	Data
423	MARIA ARACELLY MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/03/2021

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de março de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/rpm

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO P.E. 16/2021

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 16/2021 –Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário.OBJETO: **AQUISIÇÃO** DE: MICROONIBUS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SOLICITAÇÃO N. 251/21); CAMINHÃO EQUIPADO COM COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SOLICITAÇÃO N. 262/21) E CAMIONETE CABINE SIMPLES PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SOLICITAÇÃO N. 271/21), de acordo com as especificações contidas nos Termos de Referência - anexos do Edital.. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **06/04/2021 às 09h. (horário de Brasilia).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO LUISMAR DA SILVA MARTINS - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 22/03/2021.

RH
PORTARIA Nº 192/2021

PORTARIA Nº 192 DE 18 DE MARÇO DE 2021. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor VALDINEI MARQUES PIMENTEL, lotado na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de *AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,* referente ao período aquisitivo de 12/09/2013 a 12/09/2014, conforme protocolo nº 1188/2021, para gozo a partir de 22/03/2021. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor VALDINEI MARQUES PIMENTEL, lotado na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 12/09/2014 a 12/09/2015, conforme protocolo nº 1189/2021, para gozo a partir de 22/04/2021. Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO, lotado na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de PEDREIRO, refe-**

rente ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 01/04/2018, conforme protocolo nº 1184/2021, para gozo a partir de 22/04/2021.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 18 de março de 2021. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/pcm

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
ATA DE INSTALAÇÃO DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

Ata de instalação do Conselho Previdenciário

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura – anexo "José Luiz da Silva" do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", reuniram-se os membros do Conselho Previdenciário nomeados por força da Lei Complementar nº 160/2016 e Lei Complementar nº 199/2020, através do Decreto do Executivo Municipal de nº 3940 de 05 de março de 2021, sendo a mesma presidida pelo Sr. Rodrigo Donizete Terradas, Diretor do Mirassol Previ. O diretor invocando a proteção de Deus deu inicio à sessões agradecendo a presença de todos, agradeceu também aos membros do Conselho que deixam de ser conselheiros a partir de agora e pediu que os mesmos continuem a colaborar com o conhecimento adquirido para a disseminação de informações importantes para os demais servidores, fez a leitura do decreto de nomeação, logo após, declarou instalado o Conselho, fez breve explanação da atual situação administrativa do Mirassol Previ, e das ações que estão sendo realizadas para a implementação e perfeito funcionamento do Fundo Municipal de Previdência Social, fez leitura das atribuições do Conselho Previdenciário constante da Lei Complementar 160/2016, em seguida, colocou em pauta a eleição do presidente e secretario do novo conselho, salientando que, devido as inúmeras alterações do Secretário de Administração e Planejamento. Ante as exigências legais fora eleito a Sra. Fatima Borghi Martins, portadora do RG nº 94842401 SSP/SP e CPF nº 018.675.838-36, para o cargo de Presidente do Conselho Previdenciário e o servidor Valmir Ribeiro da Silva, matricula 332, portadora do RG nº 580.367 SSP/MT e CPF nº 415.995.001-91, para o cargo de Secretário do Conselho Previdenciário. Em seguida o Presidente eleito transfere as atribuições para o secretário eleito, assume a presidência da sessão agradecendo a confiança depositada, fez esclarecimento de algumas duvidas de alguns conselheiros presentes, solicitou do Sr. Diretor do Mirassol Previ, maiores explicações à cerca da operacionalização do Fundo, sendo que o mesmo procedeu as explicações informando inclusive que os recursos já captados encontram-se depositados em contas remuneradas na Caixa Econômica Federal e no Banco do Brasil – agencias de Mirassol D'Oeste; que atualmente contamos com 79 aposentados e 03 pensionistas; que o CRP – Certificado de Regularidade Previdenciário foi renovado no ultimo dia 12/03/2021 por mais 180 (cento e oitenta) dias; que faz parte das atribuições do Conselho a aprovação do PAI – Politica Anual de Investimentos e, aproveitando o ensejo realizou a leitura das atribuições contidas na Lei Complementar nº 160/2016; apresentou aos presentes o portifólio de investimentos até o mês de fevereiro de 2021; explanou sobre os contrato firmados entre o Mirassol Previ e as empresas: M.A.D. LEITE ME, Consprev, Consórcio Gestor de RPPS e Termo de Cessão de uso com o SISPUMO; que o cálculo atuarial referente ao ano de 2020 ainda não foi concluído mas que a tendencia é que haja reajuste na alíquota patronal devido a não realização do concurso público; o Diretor ainda se colocou a disposição para esclarecimentos e dúvidas. Em seguida o Sr. Valmir Ribeiro da Silva, secretaria eleito, também usando da palavra agradeceu a confiança depositada, disse que por sermos um colegiado nossas tarefas são iguais, que todos devemos nos unir para a defesa do Fundo, que o fato de sermos Presidente e Secretário não nos responsabiliza a mais ou a menos, colocando-se à disposição. O presidente pautou a necessidade de definir um calendário de reuniões, ficando definido que estas serão realizadas nas segundas quartas feiras dos meses de abril, agosto e dezembro, e as extraordinárias agendadas conforme a necessidade. Em seguida os demais conselheiros que quiseram usaram da palavra, sendo que a sessão se encerrou às 09:48h. Nada mais havendo para tratar o Sr. Presidente determinou o encerramento da presente ata, que foi lavrada por mim, Valmir Ribeiro da Silva, que assino ao final da mesma. Encerrada a reunião, o Sr. Presidente determinou sua leitura, sendo a mesma aprovada e assinada pelos presentes.

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 15/2021 –Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA GABINETE DO PREFEITO - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **01/04/2021 às 09h. (horário de Brasilia).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRA MARA APARECIDA AMARANTE - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 22/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
DECRETOS PLANEJAMENTO 2021

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 3942 , DE 05 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1629

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

427	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

429	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBUL I	-5.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 05 de março de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 196 DE 19 DE MARÇO DE 2021

CONSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL-COMDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 031 de 15/06/2003 e Decreto nº 1360 de 30/09/2003, e Lei 12.208, resolve baixar a seguinte:

P O R T A R I A

Artigo 1º - Fica Constituída a Comissão Municipal de Defesa Civil-COMDEC do Município de Mirassol D´Oeste, com a seguinte composição:

PRESIDENTE Prefeito Municipal

Coordenador Geral: Marcos Antonio dos Santos - Técnico em Contabilidade - PMMD

SECRETARIA EXECUTIVA

Carlos Roberto Greve Junior – Encarregado da Unidade Municipal de Cadastro – Secretário Executivo

Fabio Ângelo Hordonho Leite Silveira – Agente Administrativo

Marcio Luiz Pereira – Auxiliar Administrativo

Responsáveis pelo Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID do Ministério da Integração:

Miguel Francisco de Melo - Coordenador de Trânsito.

Odacir Trindade dos Santos - Secretário de Desenvolvimento Sustentável.

COORDENADOR DE TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL, OBRAS ESPECIAIS, LEVANTAMENTO DE DANOS E RECUPERAÇÃO

Secretário de Infraestrutura

COORDENADOR DE SAÚDE

Secretária de Saúde

COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

COORDENADORES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E VOLUNTARIADO

- Danilo César Ochiuto – Advogado OAB/MT nº 8833 – Loja Maçônica União e Liberdade

- Santiago Selvério Savália – Lions Clube de Mirassol D´Oeste

- Lucas Camargo Anzolin – Rotary Club de Mirassol D´Oeste

- Paulo Silvano das Chagas – União das Associações Comunitárias de Mirassol D´Oeste.

Artigo 2º - A Comissão ora constituída observará as normas legais pertinentes, em especial a Lei 12.608 e o disposto na Lei Complementar nº 031 de 15 de setembro de 2003 e Decreto nº 1360 de 30 de setembro de 2003, e dentro deles executará suas atribuições e competências.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 067/2018 e suas alterações posteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 19 de março de 2021.

Héctor Alvares Bezerra Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
ATA 27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27 /2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 740.239 SSP/UF e CPF/MF nº 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.200.096/0001-41, com sede na Rua Tenente Cipriano, N° 157, Centro-Norte, em Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-610, **Fone: (65) 3927-5898**, EMAIL: cf_comercio@hotmail.com, doravante designada **"DETENTORA DA ATA"**, neste ato representada pela Sra. Camila Silva Paes de Barros, portador(a) do RG nº 2566374-7 SSP/MT e do CPF nº 063.997.741-36, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 01/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***Registro de Preços para Futura e Eventual*** **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSILIOS DE COZINHA E ITENS EM GERAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOBRES-MT,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 10/2021, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
40740	BANDEJA RETANGULAR EM INOX - 40x30	UNIDADE	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
45858	BOTA DE BORRACHA PRETA TAM. 35-36	PAR	38	R$ 31,00	R$ 1.178,00
121380	BOTA DE BORRACHA PRETA TAM. 37-38	PAR	38	R$ 31,00	R$ 1.178,00
121381	BOTA DE BORRACHA PRETA TAM. 39-40	PAR	38	R$ 31,00	R$ 1.178,00

4152	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA 50 LITROS	UNIDADE	14	R$ 90,00	R$ 1.260,00
32848	CAIXA TERMICA PLASTICA COM ALCA FIXA E BOTAO DE TRAVAMENTO, CAPACIDADE 12 LITROS - CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	7	R$ 52,00	R$ 364,00
26410	CANECA DE AUMINIO BATIDO, COM ALCA LATERAL, CAPACIDADE MINIMA DE 6,5 LTS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	15	R$ 64,00	R$ 960,00
34098	COADOR P/ CAFE DE PANO ARO 15 CM	UNIDADE	55	R$ 2,90	R$ 159,50
40437	COLETOR QUADRADO C/ TAMPA BASCULANTE 100 LITROS (MATERIAL POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE) DIMENSÕES 410 X 410 X 1010 MM	UNIDADE	22	R$ 135,00	R$ 2.970,00
40435	COLETOR QUADRADO C/ TAMPA BASCULANTE 40 LITROS (MATERIAL POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE). DIMENSÕES 410 X 410 X 680 MM	UNIDADE	22	R$ 59,00	R$ 1.298,00
40436	COLETOR QUADRADO C/ TAMPA BASCULANTE 60 LITROS (MATERIAL POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE). DIMENSÕES 410 X 410 X 820 MM	UNIDADE	22	R$ 84,00	R$ 1.848,00
7112	CUTELO PROFISSIONAL DE 6 POLEGADAS, LAMINA EM ACO INOX DE ALTISSIMA QUALIDADE, CABO BRANCO EM POLIPROPILENO COM PROTECAO ANTIMICROBIANA, DIM. LARG. 15CM - ALT. 37CM - PROF. 4CM, PESO 600 GR.	UNIDADE	7	R$ 89,00	R$ 623,00
40557	ESCORREDOR DE LOUCAS CROMADO 40 X 32 X 14 CM.	UNIDADE	7	R$ 71,00	R$ 497,00
47028	ESSENCIAS AROMÁTICAS 140 ML (FRAGANCIAS: LAVANDA, FLORAL, EUCALIPTO, TALCO E PINHO) COMPOSIÇÃO: ALCOHOL, PARFUM, DENATONIUM BENZOATE, CI 42090.	UNIDADE	125	R$ 4,35	R$ 543,75
6968	FACA PARA CARNE EM INOX, 10 pol. 45cm COM CABO BRANCO	UNIDADE	14	R$ 46,00	R$ 644,00
40444	LUVAS EM LATEX NITRILICA FORRADA 32 CM TAM. "G"	PAR	100	R$ 7,30	R$ 730,00
40443	LUVAS EM LATEX NITRILICA FORRADA 32 CM TAM. "M"	PAR	100	R$ 7,30	R$ 730,00
40442	LUVAS EM LATEX NITRILICA FORRADA 32 CM TAM. "P"	PAR	90	R$ 7,30	R$ 657,00
26408	PANELA DE ALUMINIO FUNDIDO MEDIDA 50/ 50 LITROS	UNIDADE	5	R$ 329,00	R$ 1.645,00
3522	PANELA EM ALUMINIO BATIDO, APROX. 10 LTS, COM TAMPA E DUAS ALCAS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	34	R$ 127,00	R$ 4.318,00
18008	PANELA EM ALUMINIO BATIDO, APROX. 60 LTS, COM TAMPA E DUAS ALCAS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	12	R$ 379,00	R$ 4.548,00

O valor total deste registro de preço é de R$ 29.435,05 (vinte e nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 01/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de ate 08 (oito) dias uteis, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.2.1 A entrega deverá ser feita em local indicado na solicitação/requisição, podendo ser na sede secretaria ou nas escolas ou creches, no horário de expediente das 07:00 as 11:00hs e das 13:00 as 17:00hs.

4.3. No recebimento dos materias/podutos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Municipal de Educação.....148-05.002.12.361.0013.2034-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Educação..... 160-05.002.12.365.0013.2035-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Educação.....127-06.002.12.306.0012.2026.3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Educação.....129-06.002.12.306.0012.2027.3390.30.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 01/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Sra. **Gizeli de Fátima Zandonadi Rondon**, nomeada por portaria será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 01/2021 a proposta da empresa **CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA,** classificada no certame como PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 16 de março de 2021.

LEOCIR HANEL

PREFEITO MUNICIPAL

CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO

DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

Sra. Camila Silva Paes de Barros

CPF nº 063.997.741-36

Contratado

Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA 28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28 /2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 740.239 SSP/UF e CPF/MF nº 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **L. BARRETO KATAYAMA EIRERI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.448.902/0001-49, estabelecida a Rua quatro, Loteamento Jardim Alencastro, Quadra 06, Lote 10, sala 02, Bairro Coxipó, Cuiabá/MT, CEP: 78.085.035, fone: 65-3359-1050, email: katayamadistribuidora@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Leandro Barreto Katayama, CPF n.º 029.224.611-06, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 01/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***Registro de Preços para Futura e Eventual*** **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSILIOS DE COZINHA E ITENS EM GERAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOBRES-MT,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 10/2021, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
47027	AGUA SANITARIA 1 LITRO (ICOMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO:2,0% A 2,5% P/P. PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO. PRODUTO A BASE DE CLORO)	UNIDADE	2270	R$ 2,19	R$ 4.971,30
34111	AROMATIZADOR DE AR SPRAY - 360 ML (FRAGANCIAS)	UNIDADE	215	R$ 7,50	R$ 1.612,50
121991	AROMATIZANTE DE AMBIENTE 140ML	UNIDADE	150	R$ 3,55	R$ 532,50
13565	COPO DESCARTAVEL P/AGUA - 180 ML - PCTE C/ 100 UND	PACOTE	560	R$ 3,64	R$ 2.038,40
467	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE, 50ML C/ 100 UND	PACOTE	260	R$ 1,70	R$ 442,00
37088	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML- COMPONENTES BASICOS: TENSOATIVOS ANIONICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CORANTES E VEICULO. COMPONENTE ATIVO; LINEAR ALQUILBENZENO SULFANATO DE SODIO, TENSOATIVO BIODEGRADAVEL.	UNIDADE	2380	R$ 1,40	R$ 3.332,00
34103	ESCOVA DE ROUPAS PLASTICA 11,6x6,6x4,1 cm	UNIDADE	55	R$ 2,20	R$ 121,00
13576	INSETICIDA 300ML, SPRAY	UNIDADE	110	R$ 6,88	R$ 756,80
26327	LIMPA ALUMINIO CX C/ 12 UNID 500ML	CAIXA	59	R$ 19,44	R$ 1.146,96
6547	LIMPA PEDRA 2L	UNIDADE	95	R$ 6,34	R$ 602,30
40431	LIMPADOR PARA FORNO 250 GR	UNIDADE	24	R$ 7,87	R$ 188,88
47029	OLEO DE CITRONELA 140 ML (COMPOSIÇÃO: LIMONENO, CITRONELAL, CITRONELOL E GERANIOL.)	UNIDADE	66	R$ 4,99	R$ 329,34
29467	PA DE LIXO PLASTICA GRANDE	UNIDADE	40	R$ 2,24	R$ 89,60
3417	PANO DE PRATO 100% ALGODAO 42X70	UNIDADE	240	R$ 2,30	R$ 552,00
26399	REMOVEDOR DE SUJEIRA, 2 LT	UNIDADE	90	R$ 6,34	R$ 570,60
46953	RODO DE PLASTICO 40 CM BORRACHA DUPLA C/ CABO	UNIDADE	40	R$ 3,67	R$ 146,80
46954	RODO DE PLASTICO 60 CM BORRACHA DUPLA C/ CABO	UNIDADE	150	R$ 6,78	R$ 1.017,00
47030	SABONETE ANTI BACTERIANO 90 GR	UNIDADE	260	R$ 1,33	R$ 345,80
40447	SABONETE INFANTIL BABY MILK 80 GR	UNIDADE	230	R$ 2,59	R$ 595,70
26328	SACO DE LIXO 30 L C/ 10 UND	PACOTE	520	R$ 1,18	R$ 613,60
26329	SACO DE LIXO DE 100 LT PACOTE COM 05 UNIDADES	PACOTE	920	R$ 1,38	R$ 1.269,60
6293	TOALHA DE BANHO ADULTO - 100% ALGODAO 70X140	UNIDADE	80	R$ 15,01	R$ 1.200,80

26179	VASSOURA CEPA EM NYLON C/ CABO	UNIDADE	40	R$ 4,72	R$ 188,80
34109	VASSOURA COM CERDAS MACIAS DE NYLON 37 CM COM CABO120 CM	UNIDADE	40	R$ 5,72	R$ 228,80
1299	VASSOURA DE PELO SINTETICO C/ CAPA PLASTICA 30 CM	UNIDADE	110	R$ 4,72	R$ 519,20
47021	VASSOURA ESCOVAO PEGAFORTE CERDAS PLASTICAS 25 X 8,6 X 4,2 CM C/ CABO (PARA PISOS RUSTICOS, ACIMENTADOS, CARPETES..)	UNIDADE	40	R$ 6,35	R$ 254,00

O valor total deste registro de preço é de R$ 23.666,28 (vinte e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 01/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de ate 08 (oito) dias uteis, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.2.1 A entrega deverá ser feita em local indicado na solicitação/requisição, podendo ser na sede secretaria ou nas escolas ou creches, no horário de expediente das 07:00 as 11:00hs e das 13:00 as 17:00hs.

4.3. No recebimento dos materias/podutos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Municipal de Educação.....148-05.002.12.361.0013.2034-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Educação..... 160-05.002.12.365.0013.2035-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Educação.....127-06.002.12.306.0012.2026.3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Educação.....129-06.002.12.306.0012.2027.3390.30.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 01/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Sra. **Gizeli de Fátima Zandonadi Rondon**, nomeada por portaria será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 01/2021 a proposta da empresa **L. BARRETO KATAYAMA EIRERI,** classificada no certame como ROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 16 de março de 2021.

LEOCIR HANEL

PREFEITO MUNICIPAL

L. BARRETO KATAYAMA EIRERI

CNPJ sob o n.º 10.448.902/0001-49

Sr. Leandro Barreto Katayama

CPF n.º 029.224.611-06

Contratado

Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA 41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 41/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 740.239 SSP/UF e CPF/MF nº 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2021, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE 01 PÁ CARREGADEIRA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICPAL DE INFRAESTRUTURA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços das Empresas: **RACINE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.265.622/0001-60, localizada na Avenida Julio Domingos de Campos, n° 4922, CEP: 78142-360, representada pelo Sr. Bruno Henrique Silva Nucci, portador do RG: 713086 SSP/MS e do CPF: 997.728.501-25, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **AQUISIÇÃO DE 01 PÁ CARREGADEIRA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICPAL DE INFRAESTRUTURA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital – Pregão Presencial SRP nº 04/2021, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Código	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
126578	PA CARREGADEIRA, DE RODAS, NOVA, MODELO/ANO DE FABRICACAO 2021, POTENCIA MINIMA BRUTA 140HP, MOTOR A DIESEL, MINIMO 6 CILINDROS, TRANSMISSAO MINIMA 4 VELOCIDADE A FRENTE E 4 A RE, FREIO HIDRAULICO A DISCO, DIRECAO HIDRAULICA OU HIDROSTATICA, PNEUS 17,5x25, PESO OPERACIONAL MINIMO 10.000KG, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, CONCHA MINIMO 1,91M³, A PROVA DE TOMBAMENTO ROPS E A PROVA DE QUEDA DE MATERIAIS FOPS, GARANTIA DE FABRICA DE 12 MESES.	01	CASE MODELO W20F	R$ 485.000,00	R$ 485.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOTAÇÕES

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

3.3 – As **DOTAÇÕES** das quais serão efetuados os pagamentos são:

Sec. Mun. De Infraestrutura **486-08.001.26.782.0010.1017.449052000000**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura indica a Servidora Sra. Leidinete Santana Pereira, conforme portaria n° 071/2021, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, localizado na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, bairro Jardim Paraná, no município de Nobres - MT, **no prazo máximo de 60 dias;**

6.2.1. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.2.2. A licitante deverá ter disponíveis, todos os produtos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.3. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.4. O prazo de Garantia dos veículos, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo 12 meses.

6.5. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.7. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no **ANEXO** I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. O recebimento do veículo será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pelo Departamento de Compras, conforme a seguir:

7.3. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do veículo e, se for o caso, as irregularidades observadas.

7.4. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do veículo entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

7.5 Se constatada irregularidades no veículo entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

7.6 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.7 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

7.8 Se disserem respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.9 Será recusado o veículo que não atenda as especificações constantes da proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA e/ou que não esteja adequado para o uso. Devendo a LICITANTE CONTRATADA substituí-lo imediatamente.

7.10 Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.11. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.12. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Administração, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.13. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.14. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.15. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.16. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.17. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.6. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 04/2021 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal Solicitante, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres/MT, 18 de Março de 2021.

LEOCIR HANEL

PREFEITO MUNICIPAL

RACINE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

CNPJ: 28.265.622/0001-60

Sr. Bruno Henrique Silva Nucci

CPF: 997.728.501-25

Contratado

Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA 24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24 /2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 740.239 SSP/UF e CPF/MF nº 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.226.940.0001.57, e Inscrição Estadual n.º 13.359.115-8/MT, estabelecida a Rua Comandante Costa, n.º 10, bairro Planalto Ipiranga, cidade de Várzea Grande-MT, CEP: 78.166-000, fone: 65-3023-4606, email: mosaicoinformatica@terra.com.br, neste ato representada pela Sra. Maria José dos Reis Neto, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 358.584 SSP/GO e inscrita no CPF sob nº 320.455.901-78, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 01/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***Registro de Preços para Futura e Eventual*** **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSILIOS DE COZINHA E ITENS EM GERAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOBRES-MT,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 10/2021, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12204	ABRIDOR LATA/GARRAFA EM INOX	UNIDADE	12	R$ 1,65	R$ 19,80
13554	ALCOOL ETILICO HIDRATADO BACTERICIDA PARA USO GERAL, 70%, 1 LT	UNIDADE	400	R$ 5,85	R$ 2.340,00
36198	AVENTAL EM PVC TRANSPARENTE	UNIDADE	150	R$ 7,55	R$ 1.132,50
31120	BACIA CDE PLASTICO COM BORDAS ARREDONDADAS, TIPO SALADEIRA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 6,2 LITROS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	24	R$ 8,16	R$ 195,84
41810	BACIA DE PLASTICO COM BORDAS ARREDONDADAS E SUPORTE PARA AS MAOS, CAPACIDADE MINIMA 11 LITROS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	24	R$ 12,60	R$ 302,40
116564	BACIA PLASTICA 40 LITROS	UNIDADE	12	R$ 23,64	R$ 283,68
20025	BACIA PLASTICA COM TAMPA - 5 LITROS APROXIMADAMENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	24	R$ 9,77	R$ 234,48
17602	BACIA PLASTICO (G) 20 L	UNIDADE	14	R$ 11,19	R$ 156,66
13571	BALDE 18 LTS	UNIDADE	104	R$ 14,00	R$ 1.456,00
32598	BALDE 20 LTS	UNIDADE	60	R$ 14,19	R$ 851,40
32651	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA 30 LITROS	UNIDADE	14	R$ 42,63	R$ 596,82
11412	CANECA PEM POLIPROPILENO COM ALCA, APROX. 300ML.	UNIDADE	1900	R$ 1,42	R$ 2.698,00
6307	CHAIRA ESTRIADA 8" - HASTE FABRICADA EM ACO INOX ALTISSIMA QUALIDADE REVESTIDA DE CROMO DURO EM TODA SUA SUPERFICIE, CABO DE POLIPROPILENO COM PROTECAO ANTIBACTERIANA	UNIDADE	7	R$ 12,97	R$ 90,79
115780	COLHER ARROZ INOX	UNIDADE	12	R$ 4,99	R$ 59,88
44678	COLHER DE SERVIR 100% INOX	UNIDADE	56	R$ 6,66	R$ 372,96

9728	COLHER DE SOPA EM INOX, PARA MESA, EMBALAGEM COM 06 UNID	PACOTE	220	R$ 7,72	R$ 1.698,40
116569	CONCHA INOX 32 CM	UNIDADE	14	R$ 7,67	R$ 107,38
31271	COPO DE VIDRO 250ML	UNIDADE	350	R$ 2,03	R$ 710,50
7731	COPO DE VIDRO 300ML	UNIDADE	250	R$ 3,95	R$ 987,50
40452	CORDA PARA VARAL EM AÇO REVESTIDO (15 METROS)	UNIDADE	80	R$ 3,75	R$ 300,00
40466	CREME PARA PENTEAR INFANTIL KIDS VITAMINADO 300 ML	UNIDADE	350	R$ 8,90	R$ 3.115,00
116993	DESCASCADOR E BOLEADOR DE LEGUMES	UNIDADE	26	R$ 6,64	R$ 172,64
40450	DESENTUPIDOR PARA PIAS E RALOS 300 GR	UNIDADE	14	R$ 14,09	R$ 197,26
115126	ESCORREDOR DE MACARRAO 100% ALUMINIO, APROXIMADAMENTE 32 LTS, CONTENDO IDENTIFICAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	5	R$ 59,24	R$ 296,20
4633	ESCOVA DE DENTE INFANTIL COM CERDAS MACIAS E CAPA PRETETORA	UNIDADE	80	R$ 1,43	R$ 114,40
36465	ESCOVA PARA LIMPEZA DE UNHAS	UNIDADE	40	R$ 2,67	R$ 106,80
39366	ESCOVA SANITARIA COM CERDAS CRESPAS E C/ SUPORTE	UNIDADE	60	R$ 4,90	R$ 294,00
40666	ESPETO DE BAMBU 30CM - FINO - PCT C/ 50UND, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PACOTE	20	R$ 2,99	R$ 59,80
19646	ESPONJA DE ACO PCT C/ 08 UND	UNIDADE	780	R$ 1,15	R$ 897,00
36280	ESPONJA DUPLA FACE C/ 4 UNIDADES	PACOTE	280	R$ 2,09	R$ 585,20
47032	ESPONJA PARA BANHO (INFANTIL)	UNIDADE	115	R$ 0,89	R$ 102,35
37663	ESPREMEDOR DE LIMAO EM ALUMINIO BATIDO	UNIDADE	12	R$ 8,24	R$ 98,88
16017	FACA PARA CARNE EM INOX, 8 polegadas, COM CABO BRANCO	UNIDADE	12	R$ 8,35	R$ 100,20
40656	FORMA DE ALUMINIO Nº 05 PARA BOLO 45 X 30 X 5CM	UNIDADE	26	R$ 28,37	R$ 737,62
36054	GARFO PARA REFEICAO, EM INOX, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	PACOTE	200	R$ 6,81	R$ 1.362,00
36474	GARRAFA TERMICA 5 LITROS	UNIDADE	29	R$ 26,34	R$ 763,86
38247	GARRAFA TERMICA DE MESA - 1,8 LT - CORPO EM ACO INOXIDAVEL, AMPOLA DE VIDRO NA COR PRETA.	UNIDADE	20	R$ 82,74	R$ 1.654,80
175	GARRAFA TERMICA P/ CAFE E CHA 1 lt	UNIDADE	20	R$ 24,66	R$ 493,20
2366	ISQUEIRO	UNIDADE	65	R$ 1,58	R$ 102,70
193	JARRA PLASTICA C/ TAMPA 2 L	UNIDADE	16	R$ 5,79	R$ 92,64
17621	JARRA PLASTICA C/ TAMPA 4,5 L	UNIDADE	19	R$ 12,27	R$ 233,13
37038	LEITEIRA DE ALUMINIO CABO DE MADEIRA 2,5 LTS	UNIDADE	7	R$ 22,77	R$ 159,39
12896	LIMPA VIDRO 500 ML	UNIDADE	160	R$ 2,49	R$ 398,40
19865	LIXEIRA PEQUENA TELADA 12 LITROS	UNIDADE	66	R$ 4,26	R$ 281,16
16708	LIXEIRA PLASTICA BASCULANTE 120 LT C/ RODIZIO	UNIDADE	20	R$ 154,12	R$ 3.082,40
28037	LUSTRA MOVEIS, 500 ML	UNIDADE	120	R$ 6,24	R$ 748,80
47317	PANELA DE PRESSAO EM ALUMINIO POLIDO 7 LITROS - C/ 01 CABO LONGO E 01 ALCA E VALVULA DE SEGURANCA (ALTURA 24 CM)	UNIDADE	12	R$ 81,88	R$ 982,56
12203	PANELA PRESSAO INDUSTRIAL 20,8 L	UNIDADE	7	R$ 336,60	R$ 2.356,20
36458	PAPEL FILME COM 30 METROS	UNIDADE	105	R$ 3,76	R$ 394,80
292	PAPEL HIGIENICO PCT C/ 4 UN ESPECIAL FOLHA DUPLA	PACOTE	282	R$ 4,59	R$ 1.294,38
26372	PAPEL TOALHA EMBALAGEM COM 2 ROLOS	PACOTE	150	R$ 3,30	R$ 495,00
12911	PEGADOR DE MASSAS EM INOX, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	19	R$ 7,55	R$ 143,45
47334	PEGADOR DE PAO 24 CM	UNIDADE	12	R$ 14,90	R$ 178,80
5943	PENEIRA TIPO FUBA (POLVILHO) APROX. 30CM, EM POLIPROPILRNO E TELA EM POLIESTER, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	16	R$ 4,17	R$ 66,72
116443	PENTE PARA CABELOS INFANTIL	UNIDADE	45	R$ 2,05	R$ 92,25
26100	PENTES FINO (PIOLHOS)	UNIDADE	55	R$ 0,35	R$ 19,25
30007	PORTA SABONETE LIQUIDO DE PRESSAO - PARA FIXAR NA PAREDE EM ABS BRANCO, COM VISOR, CAPACIDADE MINIMA 1500ML	UNIDADE	62	R$ 15,39	R$ 954,18
47273	PRATO DE VIDRO P/ SOPA	UNIDADE	600	R$ 3,52	R$ 2.112,00

29564	PRATO DESCARTAVEL, COM 15 CM DE DIAMETRO, PACT C/ 10 UNIDADES, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PACOTE	280	R$ 0,68	R$ 190,40
35786	PRATO DESCARTAVEL, COM 21CM DE DIAMETRO , PCT C/ 10 UNID, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PACOTE	130	R$ 1,39	R$ 180,70
37659	RALO 4 FACES EM INOX, COM ALCA PLASTICA, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	19	R$ 5,63	R$ 106,97
18988	RECIPIENTE QUADRADO OU RETANGULAR COM TAMPA, CAPACIDADE DE 2 LTS APROX. - CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	60	R$ 7,42	R$ 445,20
46958	RODO DE ALUMINIO C/ BORRACHA DUPLO C/ CABO 60 CM	UNIDADE	40	R$ 9,24	R$ 369,60
11295	RODO DE ALUMINIO REFORCADO 60 CM	UNIDADE	40	R$ 22,98	R$ 919,20
19586	RODO PLASTICO P/ LIMPEZA CABO 1,50 X CORPO 80 CM	UNIDADE	30	R$ 11,64	R$ 349,20
48367	SABONETEIRA INFANTIL	UNIDADE	45	R$ 2,43	R$ 109,35
36459	SACO PARA PIPOCA C/500	UNIDADE	20	R$ 11,25	R$ 225,00
2276	TOALHA DE ROSTO - 100% ALGODAO	UNIDADE	90	R$ 3,42	R$ 307,80

O valor total deste registro de preço é de R$ 43.137,83 (quarenta e três mil cento e trinta e sete reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 01/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de ate 08 (oito) dias uteis, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.2.1 A entrega deverá ser feita em local indicado na solicitação/requisição, podendo ser na sede secretaria ou nas escolas ou creches, no horário de expediente das 07:00 as 11:00hs e das 13:00 as 17:00hs.

4.3. No recebimento dos materias/podutos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Municipal de Educação.....148-05.002.12.361.0013.2034-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Educação..... 160-05.002.12.365.0013.2035-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Educação.....127-06.002.12.306.0012.2026.3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Educação.....129-06.002.12.306.0012.2027.3390.30.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 01/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Sra. **Gizeli de Fátima Zandonadi Rondon**, nomeada por portaria será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 01/2021 a proposta da empresa **MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME,** classificada no certame como PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 16 de março de 2021.

LEOCIR HANEL

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – EPP

CNPJ Nº. 10.226.940/0001-57

Sra. Maria José dos Reis Neto

CPF sob nº 320.455.901-78

Contratado

Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA 23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23 /2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 740.239 SSP/UF e CPF/MF nº 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.955.893/0001-88, estabelecida a Rua Umutina, Loteamento Residencial Itapajé, n° 26, Ant. 10, Quadra 13, Lote 26, Bairro Residencial Coxipó, Cuiabá/MT, CEP: 78.090.466, fone: 65-99252-7073, email: mathic.distribuidora@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Celso Marcos Silva, portador do CIRG n.º 05305128 e CPF n.º 486.834.001-82, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 01/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***Registro de Preços para Futura e Eventual*** **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSILIOS DE COZINHA E ITENS EM GERAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOBRES-MT,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 10/2021, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18766	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO STEVIA 80ML.	UNIDADE	ADOCIL	20	R$ 5,00	R$ 100,00
38270	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMINIO - 60 x 40 x 08 DE ALTURA APROXIMADAMENTE, N° 05, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	LIDER	28	R$ 89,00	R$ 2.492,00
41819	BALDE EXTRA FORTE PRETO - 12LITROS	UNIDADE		65	R$ 8,99	R$ 584,35
122813	BALDE PLASTICO P/ SORVETE 20L	UNIDADE	ARQPLAST	24	R$ 80,00	R$ 1.920,00
124251	BANDEIJA DE PLASTICO SELF SERVICE 800 X 533	UNIDADE	JAGUAR	50	R$ 26,80	R$ 1.340,00
124244	BOTA CANO CURTO COURO BRANCA N 34	PAR	PLASTICOR	5	R$ 56,50	R$ 282,50
124245	BOTA CANO CURTO COURO BRANCA N 35	PAR	CARTON	5	R$ 56,50	R$ 282,50
124246	BOTA CANO CURTO COURO BRANCA N 36	PAR	CARTON	5	R$ 56,50	R$ 282,50
124247	BOTA CANO CURTO COURO BRANCA N 37	PAR	CARTON	5	R$ 56,50	R$ 282,50
124248	BOTA CANO CURTO COURO BRANCA N 38	PAR	CARTON	5	R$ 56,50	R$ 282,50
124249	BOTA CANO CURTO COURO BRANCA N 39	PAR	CARTON	5	R$ 56,50	R$ 282,50
124250	BOTA CANO CURTO COURO BRANCA N 40	PAR	CARTON	5	R$ 56,50	R$ 282,50
34099	BOTAS DE PVC CANO CURTO BRANCA TAM. 35-36	PAR	CARTON	38	R$ 36,00	R$ 1.368,00
121384	BOTAS DE PVC CANO CURTO BRANCA TAM. 37-38	PAR	CARTON	38	R$ 36,00	R$ 1.368,00
124974	BOTAS DE PVC CANO CURTO BRANCA TAM. 39-40	PAR	CARTON	38	R$ 36,00	R$ 1.368,00
7376	CACAROLA COM ALCA DE MADEIRA N° 30, CAPACIDADE MINIMA 6 LITROS	UNIDADE	CARTON	36	R$ 120,00	R$ 4.320,00
126420	CACAU EM PO ALCALINO 100% 500 GR	UNIDADE	JS	450	R$ 27,50	R$ 12.375,00
36330	CAIXA TERMICA PLASTICA COM ALCA FIXA E BOTAO DE TRAVAMENTO, CAPACIDADE 6 LITROS - CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	RELVA VERDE	24	R$ 39,90	R$ 957,60
40985	CORTADOR DE LEGUMES MEDIO, LAMINA EM ACO INXO 10CM, CORPO EM ALUMINIO FUNDIDO, PES DE FERRO, ALTURA 121CM	UNIDADE		9	R$ 55,00	R$ 495,00
115920	CUMBUCA PLASTICA ESCOLAR - AZUL	UNIDADE	UTIL	500	R$ 3,20	R$ 1.600,00
19512	ESCORREDOR DE MACARRAO 100% ALUMINIO, N° 40, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE		10	R$ 60,00	R$ 600,00
116570	ESCUMADEIRA AÇO INOX, 9 CM DE DIAMETRO APROX - CABO APROX. 25,5 CM	UNIDADE	STAR	12	R$ 12,60	R$ 151,20
7998	ESTRADO (PALLETES) - EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 13,0 x 41,0 x 82,0 CM, PLACAS MODULARES C/ ENCAXE MACHO/FEMEA, SUPERFICIE ANTIDERRAPANTE COM ESCOAMENTO DE LIQUIDOS E AEROSOS, KIT PROLONGADORES DE 12CM, C/ 06 UNID P/ CADA ESTRADO OU ALTURA 25CM	UNIDADE	IMPALLETS	70	R$ 130,00	R$ 9.100,00
126426	FECULA DE BATATA 500 GR	UNIDADE	RELVA VERDE	400	R$ 8,40	R$ 3.360,00
124241	LAMINA CORTADOR DE LEGUMES	UNIDADE	ERCAPLAST	15	R$ 75,00	R$ 1.125,00
40433	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 36 LITROS	UNIDADE	JAGUAR	33	R$ 63,00	R$ 2.079,00
33479	ORGANIZADOR RETANGULAR, EM PLASTICO TRANSPARENTE - POLIPROPILENO - COM TAMPA E PRESILHA, CAPACIDADE MINIMA 60 LITROS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	PLASTCOR	19	R$ 89,00	R$ 1.691,00

124695	PALLET DE PLASTICO SUPERFICIE VAZADO 100 X 1200 X 150 MM MATERIAL POLIPROPILENO LEVE ATOXICO PESO 8,5 KG CAPACIDADE ESTATICO 3000 KG DINAMICA 1200 KG COR BRANCO COM PROTECAO CONTRA RAIOS UV	UNIDADE	ECO BRANCO	30	R$ 450,00	R$ 13.500,00
116488	PANELA EM ALUMINIO BATIDO, APROX. 17 LTS, COM TAMPA E DUAS ALCAS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE		24	R$ 170,00	R$ 4.080,00
116487	PANELA EM ALUMINIO BATIDO, APROX. 30 LTS, COM TAMPA E DUAS ALCAS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE		22	R$ 259,00	R$ 5.698,00
11398	PILHA AA - ALCALINA - PCT C/ 4 UND	PACOTE	ELGIN	70	R$ 8,90	R$ 623,00
11399	PILHA AAA ALCALINA PCT C/ 04 UND	PACOTE	ELGIN	70	R$ 7,49	R$ 524,30
13042	PILHA GRANDE ALCALINA	UNIDADE	ELGIN	50	R$ 13,60	R$ 680,00
10171	PILHAS PALITO - ALCALINA - PCT C/ 4 UND - AAA	PACOTE	ELGIN	50	R$ 7,49	R$ 374,50
14485	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA PCT 1 KG	PACOTE	REAL MIX	950	R$ 17,50	R$ 16.625,00
1868	SACOLA PLASTICA BRANCA, MEDINDO 30cmX45cm, CAPACIDADE 4KG, PCT C/ 1000 UNID	PACOTE		120	R$ 35,49	R$ 4.258,80
40464	SHAMPOO INFANTIL KIDS VITAMINADO 350 ML	UNIDADE	TRALALA	350	R$ 9,44	R$ 3.304,00
15806	TABUA MULTICORTE EM POLIETILENO PROFISSIONAL, 30 X 44 CM, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE		12	R$ 19,80	R$ 237,60
18618	TOCA C/ ELASTICO DESCARTAVEL PCT 100 UND.	PACOTE	TALGE	160	R$ 18,49	R$ 2.958,40
126423	UVAS PASSAS BRANCAS 200 GR	UNIDADE	LA VIOLETERA	1000	R$ 9,89	R$ 9.890,00
16862	VASSOURA DE PALHA C/ CABO	UNIDADE	DSR	110	R$ 17,99	R$ 1.978,90

O valor total deste registro de preço é de R$ 115.140,15 (cento e quinze mil cento e quarenta reais e quinze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 01/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de ate 08 (oito) dias uteis, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.2.1 A entrega deverá ser feita em local indicado na solicitação/requisição, podendo ser na sede secretaria ou nas escolas ou creches, no horário de expediente das 07:00 as 11:00hs e das 13:00 as 17:00hs.

4.3. No recebimento dos materias/podutos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Municipal de Educação.....148-05.002.12.361.0013.2034-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Educação..... 160-05.002.12.365.0013.2035-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Educação.....127-06.002.12.306.0012.2026.3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Educação.....129-06.002.12.306.0012.2027.3390.30.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 01/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Sra. **Gizeli de Fátima Zandonadi Rondon**, nomeada por portaria será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 01/2021 a proposta da empresa **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI,** classificada no certame como PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 16 de março de 2021.

LEOCIR HANEL

PREFEITO MUNICIPAL

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE

LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI

CNPJ sob o n.º 33.955.893/0001-88

Sr. Celso Marcos Silva

CPF n.º 486.834.001-82

Contratado

Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 29/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 740.239 SSP/UF e CPF/MF nº 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2021**, tendo por objeto ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, por Um Período De 12 (doze) Meses*****,** conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA,** inscrita no CNPJ n° 67.729.178/0004-91, com sede na Praça Emílio Marconato, n° 1000, Park Industrial, Jaguariúna-SP, Cep: 13.820-000, Fone: 19-3522-5800, email: vendas@rioclarense.com.br, sendo representada pelo Sr. Walter Prochnow Junior, inscrita no CPF sob o nº 139.498.468-59, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, por Um Período De 12 (doze) Meses*****,** conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital – Pregão Presencial SRP nº 10/2021, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27369	ACIDO FOLICO 5 MG COMPR	HIPOLABOR	UNIDADE	50.000	R$ 0,04	R$ 2.000,00
35692	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE	FARMACE	UNIDADE	500	R$ 1,60	R$ 800,00
3253	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 15 ML COM SERINGA DOSADORA	NEO Q/HYP/BRAIN	UNIDADE	500	R$ 6,38	R$ 3.190,00
36190	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS 20 ML	HIPOLABOR	UNIDADE	300	R$ 1,58	R$ 474,00
2595	DEXAMETASONA 0,1% CREME/POMADA	SANVAL	UNIDADE	1.000	R$ 0,98	R$ 980,00
118608	DIAZEPAM 10MG	NEO Q/HYP/BRAIN	UNIDADE	50.000	R$ 0,06	R$ 3.000,00
118620	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML SOLUCAO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	MYLAN	UNIDADE	500	R$ 22,95	R$ 11.475,00
27387	FUROSEMIDA 40MG COMPR	HIPOLABOR	UNIDADE	50.000	R$ 0,05	R$ 2.500,00
11613	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	UNIDADE	30.000	R$ 0,21	R$ 6.300,00
36685	METILDOPA 250MG/ COMPRIMIDO	SANVAL	UNIDADE	10.000	R$ 0,38	R$ 3.800,00
27403	NISTATINA 100.000 UI /ML SUSP ORAL 30ML	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	400	R$ 3,19	R$ 1.276,00
117993	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS	HIPOLABOR	UNIDADE	200	R$ 0,65	R$ 130,00

O valor total desta ata de RP é de R$ 35.925,00 (trinta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 10/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.3.1 É facultado à administração realizar a celebração de contratos, decorrentes do Sistema de Registro de Preços, observando o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os itens deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o item e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos itens será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregue pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os itens adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos itens quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no respectivo Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. As empresas vencedoras deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 10/2021 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. Requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres / MT, 16 de março de 2021.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ n° 67.729.178/0004-91

Sr. Walter Prochnow Junior

CPF sob o nº 139.498.468-59

Testemunhas:

NNome: CC.P.F. n.º AAssinatura:_____	NNome: CC.P.F.n.º AAssinatura:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 30/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 740.239 SSP/UF e CPF/MF nº 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2021**, tendo por objeto ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, por Um Período De 12 (doze) Meses*****,** conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ n° 02.520.829/0001-40, com sede na Rod. BR 480, n° 180, Centro, Barão de Cotegipe-RS, Cep: 99.740-000, fone: 54-3523-2600, email: dimaster@dimaster.com.br, sendo representado pelo Sr. Aldecir Maciak, CPF n° 687.498.990-15, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, por Um Período De 12 (doze) Meses*****,** conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital – Pregão Presencial SRP nº 10/2021, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
34723	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG	RANBAXY/123520057	UNIDADE	3.000	R$ 0,19	R$ 570,00
5979	ALENDRONATO 70 MG COMPR	DELTA/104400157	UNIDADE	10.000	R$ 0,19	R$ 1.900,00
5961	AMOXICILINA 250MG/5ML - SUSP	PRATI/125680156	UNIDADE	1.500	R$ 1,98	R$ 2.970,00
14939	CIPROFLOXACINO 500MG COMPR	PRATI/125680150	UNIDADE	15.000	R$ 0,22	R$ 3.300,00
118659	CITALOPRAM 20MG	RANBAXY/123520101	UNIDADE	45.000	R$ 0,13	R$ 5.850,00
27465	CLONAZEPAN 02 MG COMPR	GEOLAB/154230175	UNIDADE	46.000	R$ 0,06	R$ 2.760,00
25925	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPR	MEDQUIMICA/109170064	UNIDADE	70.000	R$ 0,03	R$ 2.100,00
118689	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CIMED/143810210	UNIDADE	180.000	R$ 0,03	R$ 5.400,00
30576	METFORMINA 500 MG COMPR	PRATI/125680151	UNIDADE	35.000	R$ 0,09	R$ 3.150,00
30127	METRONIDAZOL 10 % CREME VAGINAL 50 GR C/ 10 APLICADORES	PRATI/125680043	UNIDADE	200	R$ 4,50	R$ 900,00
26386	NEOMICINA + BACITRACINA CREME 10GR	PRATI/125680128	UNIDADE	2.000	R$ 1,69	R$ 3.380,00
13868	PARACETAMOL 500MG+FOSF. CODEÍNA 30 MG	GEOLAB/154230201	UNIDADE	20.000	R$ 0,39	R$ 7.800,00
7137	PROPRANOLOL 40MG COMPR	OSORIO DE MORAES/105040051	UNIDADE	40.000	R$ 0,03	R$ 1.200,00

O valor total desta ata de RP é de R$ 41.280,00 (quarenta e um mil, duzentos e oitenta reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 10/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.3.1 É facultado à administração realizar a celebração de contratos, decorrentes do Sistema de Registro de Preços, observando o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os itens deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o item e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos itens será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregue pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os itens adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos itens quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no respectivo Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. As empresas vencedoras deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 10/2021 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. Requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da

ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres / MT, 16 de março de 2021.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA

CNPJ n° 02.520.829/0001-40

Sr. Aldecir Maciak

CPF n° 687.498.990-15

Testemunhas:

NNome: CC.P.F. n.º AAssinatura:_____	NNome: CC.P.F.n.º AAssinatura:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 31/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 740.239 SSP/UF e CPF/MF nº 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2021**, tendo por objeto ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, por Um Período De 12 (doze) Meses*****,** conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa **CERTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ n° 03.652.030/0001-70,

com sede na BR 480, n° 795, Centro, cidade de Barão de Cotegipe, cep: 99.740-000, fone: 54-3523-2700, email: medicamentos@centermedi.com.br, sendo representada pelo Sr.Reginaldo Araújo Costa, portador do CPF n° 581.052.711-68, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, por Um Período De 12 (doze) Meses,*** conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital – Pregão Presencial SRP nº 10/2021, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15310	ACEBROFILINA XPE AD 50MG/ML C/ 120 ML	BRAINFARMA	UNIDADE	500	R$ 2,95	R$ 1.475,00
15028	ALBENDAZOL 400 MG COMP. (MASTIGAVEL)	GREEN PHARMA	UNIDADE	15.000	R$ 0,28	R$ 4.200,00
35693	AMBROXOL 30MG/ML XAROPE	FARMACE	UNIDADE	700	R$ 1,67	R$ 1.169,00
14616	AMITRIPTILINA 25 MG COMPR	TEUTP	UNIDADE	50.000	R$ 0,15	R$ 7.500,00
27413	ATENOLOL 50MG COMPR	VITAMEDIC	UNIDADE	70.000	R$ 0,07	R$ 4.900,00
118649	ATENOLOL, 25 MG	VITAMEDIC	UNIDADE	80.000	R$ 0,05	R$ 4.000,00
2596	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100 ML FRASCOS	FARMACE	UNIDADE	600	R$ 1,66	R$ 996,00
118741	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL (50MG + 5MG)/ML	MABRA	UNIDADE	300	R$ 14,30	R$ 4.290,00
120273	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10 MG + 250 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	UNIDADE	30.000	R$ 0,42	R$ 12.600,00
118694	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	UNIDADE	15.000	R$ 0,68	R$ 10.200,00
13928	METOCLOPRAMIDA 10MG	BELFAR	UNIDADE	30.000	R$ 0,09	R$ 2.700,00
27401	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS	MARIOL	UNIDADE	500	R$ 1,06	R$ 530,00
25916	NORESTISTERONA 0,35 COMP. CX C/35	BIOLAB	CAIXA	3.000	R$ 5,35	R$ 16.050,00

O valor total desta ata de RP é de R$ 70.610,00 (setenta mil, seiscentos e dez reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 10/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.3.1 É facultado à administração realizar a celebração de contratos, decorrentes do Sistema de Registro de Preços, observando o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os itens deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o item e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos itens será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregue pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os itens adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos itens quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no respectivo Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. As empresas vencedoras deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 10/2021 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. Requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres / MT, 16 de março de 2021.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

CERTERMEDI COM. DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA

CNPJ n° 03.652.030/0001-70

Sr. Reginaldo Araújo Costa

CPF n° 581.052.711-68

Testemunhas:

NNome: CC.P.F. n.º AAssinatura:_____	NNome: CC.P.F.n.º AAssinatura:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 32/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 740.239 SSP/UF e CPF/MF nº 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2021**, tendo por objeto ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, por Um Período De 12 (doze) Meses*****,** conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa **PRO REMEDIOS DISTR. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.159.591/0001-68, com sede na Rua São Paulo, n° 39, Bairro Medeiros, Rio Verde/GO, cep: 75.900-036, fone: 64-3018-2571/2572 – 64-4141-2522, email: proremediosdf@gmail.com, neste ato sendo representada pelo seu procurador Sr. Cleidson Godoy de Oliveira, portador do CPF n° 336.137.371-91, nas

quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, por Um Período De 12 (doze) Meses*****,** conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital – Pregão Presencial SRP nº 10/2021, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
48005	CARVEDILOL 25MG	NOVAQUIMICA	UNIDADE	30.000	R$ 0,19	R$ 5.700,00
118668	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	UNIDADE	10.000	R$ 0,10	R$ 1.000,00
25941	FENOBARBITAL 100MG COMPR	TEUTO	UNIDADE	50.000	R$ 0,17	R$ 8.500,00
120284	IPRATROPIO, BROMETO SOLUCAO PARA INALAÇAO 20 ML 0,25 MG / ML	HIPOLABOR	UNIDADE	100	R$ 1,01	R$ 101,00
4195	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	ISOFARMA	UNIDADE	3.000	R$ 0,53	R$ 1.590,00
118087	METROPOLOL 50MG CPR CX C/ 30	PHARLAB	UNIDADE	30.000	R$ 0,68	R$ 20. 400,00
4828	NIFEDIPINO 20MG COMPR	NEOQUIMICA	UNIDADE	70.000	R$ 0,13	R$ 9.100,00
9655	NIMESULIDA 100MG COMPR	CIMED	UNIDADE	70.000	R$ 0,07	R$ 4.900,00
118761	OMEPRAZOL 20MG	CIMED	UNIDADE	60.000	R$ 0,08	R$ 4.800,00
115448	TEGRETOL CR 400MG, CX COM 20 CP	NOVARTIS	CAIXA	50	R$ 55,66	R$ 2.783,00

O valor total desta ata de RP é de R$ 58.874,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 10/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.3.1 É facultado à administração realizar a celebração de contratos, decorrentes do Sistema de Registro de Preços, observando o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os itens deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o item e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos itens será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregue pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os itens adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos itens quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no respectivo Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. As empresas vencedoras deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 10/2021 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. Requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres / MT, 16 de março de 2021.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

PRO REMEDIOS DISTR DE PROD

FARM E COSM LTDA EPP

CNPJ nº 05.159.591/0001-68

Sr. Cleidson Godoy de Oliveira

CPF n° 336.137.371-91

Testemunhas:

NNome: CC.P.F. n.º AAssinatura:_____	NNome: CC.P.F.n.º AAssinatura:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 33/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 740.239 SSP/UF e CPF/MF nº 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2021**, tendo por objeto ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, por Um Período De 12 (doze) Meses*****,** conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa **CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ n° 07.847.837/0001-10, com sede na Av. B, Qd. 25, Lt 04, n° 293, Jardim Santo Antônio, Goiânia-GO, Cep: 74.853-030, Fone: 62-3088-9700, email: cientifica@brturbo.com.br, sendo representada pelo seu procurador Sr. Fernando Higino Araújo Caldeira, portador do CPF n° 811.194.611-20, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, por Um Período De 12 (doze) Meses*****,** conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital – Pregão Presencial SRP nº 10/2021, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
36766	ALOPURINOL COMPRIMIDO 300 MG	SANDOZ	UNIDADE	10.000	R$ 0,29	R$ 2.900,00
19457	CLORPROMAZINA 100 MG	UNIÃO QUIMICA	UNIDADE	8.000	R$ 0,24	R$ 1.920,00
31406	ESPIRONOLACTONA 25MG/COMPRIMIDO	ASPEN PHARMA	UNIDADE	30.000	R$ 0,17	R$ 5.100,00
33296	HALOPERIDOL 5MG INJETAVEL	UNIÃO QUIMICA	UNIDADE	500	R$ 1,10	R$ 550,00
15336	TENOXICAM 40 MG INJETAVEL	UNIÃO QUIMICA	UNIDADE	3.000	R$ 10,12	R$ 30.360,00
115053	VALPROATO DE SODIO 250MG COMPRIMIDO	ABBOTT	UNIDADE	15.000	R$ 0,21	R$ 3.150,00

115052	VALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDO	ABBOTT	UNIDADE	10.000	R$ 0,49	R$ 4.900,00
121588	ZOLPIDEN 10MG	SANDOZ	CAIXA	200	R$ 8,26	R$ 1.652,00

O valor total desta ata de RP é de R$ 50.532,00 (cinquenta mil, quinhentos e trinta e dois reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 10/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.3.1 É facultado à administração realizar a celebração de contratos, decorrentes do Sistema de Registro de Preços, observando o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os itens deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o item e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos itens será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregue pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os itens adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos itens quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no respectivo Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. As empresas vencedoras deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 10/2021 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. Requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres / MT, 16 de março de 2021.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ n° 07.847.837/0001-10

Sr. Fernando Higino Araújo Caldeira

CPF n° 811.194.611-20

Testemunhas:

NNome: CC.P.F. n.º AAssinatura:_____	NNome: CC.P.F.n.º AAssinatura:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 34/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 740.239 SSP/UF e CPF/MF nº 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2021**, tendo por objeto ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, por Um Período De 12 (doze) Meses*****,** conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa **INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 12.889.035/0001-02, com sede na Rua Rubens Derks, n° 105, Distrito Industrial, Erechim-RS, Cep: 99.706-300, Fone: 54-3522-4273, email: licitacao02@inovamed-rs.com.br, sendo representada pelo Sr. Everton Almeida dos Santos, CPF n° 074.527.509-50, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, por Um Período De 12 (doze) Meses*****,** conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital – Pregão Presencial SRP nº 10/2021, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16223	ACEBROFILINA XAROPE PEDIATRICO 5MG/ML - 120ML	CIMED	UNIDADE	500	R$ 2,85	R$ 1.425,00
26383	ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ML 10 ML FRASCO	PRATI	UNIDADE	1.000	R$ 0,95	R$ 950,00
36767	ANLODIPINO, BESILATO DE - COMPRIMIDO DE 10MG	GEOLAB	UNIDADE	30.000	R$ 0,07	R$ 2.100,00
27372	AZITROMICINA 500MG COMPR	CIMED	UNIDADE	20.000	R$ 1,22	R$ 24.400,00
26278	BENZIL PENICILINA BENZATINA 1.200.00 UI PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	TEUTO	UNIDADE	1.500	R$ 8,59	R$ 12.885,00
26279	BENZIL PENICILINA BENZATINA 600.00 UI PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	TEUTO	UNIDADE	500	R$ 8,38	R$ 4.190,00
25810	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPR	TEUTO	UNIDADE	60.000	R$ 0,18	R$ 10.800,00
34733	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL COMPR 500 MG CaCO/3 400 UI	VITAMED	UNIDADE	20.000	R$ 0,07	R$ 1.400,00
36714	CIMETIDINA 150MG/ML-SOLUCAO INJETAVEL	TEUTO	UNIDADE	500	R$ 1,67	R$ 835,00
25914	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUCAO INJETAVEL - 2,5ML	PRATI	UNIDADE	3.000	R$ 1,23	R$ 3.690,00
15505	ENALAPRIL 20MG COMPR	1FARMA/CIMED	UNIDADE	80.000	R$ 0,05	R$ 4.000,00
9388	FENITOINA 100 MG COMP.	TEUTO	UNIDADE	20.000	R$ 0,14	R$ 2.800,00
31411	FLUOXETINA 20MG/CAPSULA OU COMPRIMIDO	TEUTO	UNIDADE	50.000	R$ 0,06	R$ 3.000,00
30195	LEVOTIROXINA 25MCG COMPRIMIDO	MERCK	UNIDADE	10.000	R$ 0,10	R$ 1.000,00
30196	LEVOTIROXINA 50MCG COMPRIMIDO	MERCK	UNIDADE	10.000	R$ 0,10	R$ 1.000,00
34821	LORATADINA COMPR 10MG	CIMED	UNIDADE	15.000	R$ 0,08	R$ 1.200,00

30581	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4 MG/ML	HIPOLABOR	UNIDADE	02.000	R$ 1,13	R$ 2.260,00
117996	METRONIDAZOL 250MG COMP	PRATI	UNIDADE	15.000	R$ 0,12	R$ 1.800,00
36848	OLEO MINERAL - FRASCO DE 100ML	PHARMASCIENCE	UNIDADE	400	R$ 2,45	R$ 980,00
117980	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3MG/ML FRAS 60ML	HIPOLABOR	UNIDADE	400	R$ 3,22	R$ 1.288,00
14956	SINVASTATINA 40MG COMPR	CIMED	UNIDADE	50.000	R$ 0,13	R$ 6.500,00
2715	SULFATO FERROSO 40 MG COMPR	VITAMED	UNIDADE	60.000	R$ 0,03	R$ 1.800,00
118723	TIAMINA CLORIDRATO 300MG	HIPOLABOR	UNIDADE	30.000	R$ 0,25	R$ 7.500,00
16256	TRAMADOL 50MG/ML 1ML INJ	TEUTO	UNIDADE	1.500	R$ 0,95	R$ 1.425,00

O valor total desta ata de RP é de R$ 99.228,00 (noventa e nove mil, duzentos e vinte e oito reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 10/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.3.1 É facultado à administração realizar a celebração de contratos, decorrentes do Sistema de Registro de Preços, observando o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os itens deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o item e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos itens será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregue pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os itens adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos itens quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no respectivo Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. As empresas vencedoras deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 10/2021 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. Requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres / MT, 16 de março de 2021.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ n° 12.889.035/0001-02

Sr. Everton Almeida dos Santos

CPF n° 074.527.509-50

Testemunhas:

NNome: CC.P.F. n.º AAssinatura:_____	NNome: CC.P.F.n.º AAssinatura:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 35/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 740.239 SSP/UF e CPF/MF nº 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2021**, tendo por objeto ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, por Um Período De 12 (doze) Meses*****,** conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa **GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ n° 17.472.278/0001-64, com sede na Rua Gotardo Mazzarolo, n° 16, bairro Centro, Barão de Cotegipe-RS, Cep: 99.740-000, Fone: 54 3523-2202, email: goldenplusdistribuidora@gmail.com, sendo representada pelo Sr. Marcelo Marostica, CPF n° 820.347.290-72, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, por Um Período De 12 (doze) Meses*****,** conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital – Pregão Presencial SRP nº 10/2021, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
48004	CARVEDILOL COMPR 6,25MG	NOVA QUIMICA -1267503280071	UNIDADE	30.000	R$ 0,11	R$ 3.300,00
11609	ENALAPRIL 10MG COMPR	MED QUIMICA-1091700500161	UNIDADE	80.000	R$ 0,04	R$ 3.200,00
11617	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G – TUBO COM 60 G, COM NO MÍNIMO 10 APLICADORES	GRENN PHARMA	UNIDADE	500	R$ 3,89	R$ 1.945,00
14919	SINVASTATINA 20MG COMPR	SANVAL- 1071401750099	UNIDADE	50.000	R$ 0,07	R$ 3.500,00

O valor total desta ata de RP é de R$ 11.945,00 (onze mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 10/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.3.1 É facultado à administração realizar a celebração de contratos, decorrentes do Sistema de Registro de Preços, observando o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os itens deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o item e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos itens será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregue pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os itens adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos itens quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no respectivo Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. As empresas vencedoras deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 10/2021 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. Requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres / MT, 16 de março de 2021.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ n° 17.472.278/0001-64

Marcelo Marostica

CPF n° 820.347.290-72

Testemunhas:

NNome: CC.P.F. n.º AAssinatura:_____	NNome: CC.P.F.n.º AAssinatura:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 36/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 740.239 SSP/UF e CPF/MF nº 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2021**, tendo por objeto ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, por Um Período De 12 (doze) Meses*****,** conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa **C. A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 26.457.348/0001-04, com sede na Av. barão do rio branco, s/n°, Bairro Setor Jardim Luz, Aparecida de Goiania/GO, cep: 74.915-025, fone: (62) 3983-2238 – 3983-2239, email: licitacao01@cadistribuidora.com, sendo representada pela Sra. Antônia Clenir Barros da Silva, CPF n° 990.606.393-91, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, por Um Período De 12 (doze) Meses*****,** conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital – Pregão Presencial SRP nº 10/2021, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
114723	CEFTRIAXONA SODICA - AMPOLA 1 G (IV,IM)	BLAU	UNIDADE	1.500	R$ 7,35	R$ 11.025,00
117917	ETINILESTRADIOL+LEVONOGESTREL 0,03MG+0,15MG	BIOLAB	UNIDADE	5.000	R$ 0,09	R$ 450,00
14793	PARACETAMOL 200 MG GOTAS 10ML	NATULAB	UNIDADE	1.500	R$ 0,71	R$ 1.065,00
117938	RISPERIDONA 2MG COMP	CRISTALIA	UNIDADE	1.080	R$ 0,27	R$ 291,60

O valor total desta ata de RP é de R$ 12.831,60 (doze mil, oitocentos e trinta e um reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 10/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.3.1 É facultado à administração realizar a celebração de contratos, decorrentes do Sistema de Registro de Preços, observando o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os itens deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o item e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos itens será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregue pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os itens adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos itens quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no respectivo Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. As empresas vencedoras deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 10/2021 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. Requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres / MT, 16 de março de 2021.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

C. A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

HOSPITALARES EIRELI

CNPJ n° 26.457.348/0001-04

Sra. Antônia Clenir Barros da Silva

CPF n° 990.606.393-91

Testemunhas:

NNome: CC.P.F. n.º AAssinatura:_____	NNome: CC.P.F.n.º AAssinatura:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 37/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 740.239 SSP/UF e CPF/MF nº 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2021**, tendo por objeto ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, por Um Período De 12 (doze) Meses*****,** conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa **R F LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ n° 35.042.079/0001-06, com sede na Rua Ypê, n° 72, Centro, Assis Chateaubriand, Cep: 85.935-000, Fone: 44-3528-5085, email: rfleitedistribuidora@outlook.com, licitacao.rf@outlook.com, sendo representada pelo Sr. Renan Fernando Leite, CPF n° 071.430.269-48, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRI-

MEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, por Um Período De 12 (doze) Meses*****,** conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital – Pregão Presencial SRP nº 10/2021, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
118642	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETAVEL AMPOLA 1ML	eurofarma	UNIDADE	500	R$ 3,19	R$ 1.595,00
118653	CAPTOPRIL, 50MG	prati	UNIDADE	35.000	R$ 0,07	R$ 2.450,00
15984	CIMETIDINA 200MG COMPR	prati	UNIDADE	15.000	R$ 0,18	R$ 2.700,00
34807	HIDROXIDO DE MAGNESIO - HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG+40MG	natulab	UNIDADE	1.000	R$ 2,72	R$ 2.720,00
34814	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - COMPR 20MG	zydus	UNIDADE	10.000	R$ 0,10	R$ 1.000,00
118708	METRONIDAZOL 200 MG/5 ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100 ML COM COPO DOSADOR	jp	UNIDADE	300	R$ 3,56	R$ 1.068,00
118752	SIMETICONA 75MG/ML 10ML	hipolabor	UNIDADE	1.000	R$ 0,89	R$ 890,00

O valor total desta ata de RP é de R$ 12.423,00 (doze mil, quatrocentos e vinte três reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 10/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.3.1 É facultado à administração realizar a celebração de contratos, decorrentes do Sistema de Registro de Preços, observando o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os itens deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o item e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos itens será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregue pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os itens adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos itens quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no respectivo Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. As empresas vencedoras deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 10/2021 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. Requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres / MT, 16 de março de 2021.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

R F LEITE DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS E PRODUTOS EIRELI

CNPJ n° 35.042.079/0001-06

Sr. Renan Fernando Leite

CPF n° 071.430.269-48

Testemunhas:

NNome: CC.P.F. n.º AAssinatura:_____	NNome: CC.P.F.n.º AAssinatura:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 38/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 740.239 SSP/UF e CPF/MF nº 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2021**, tendo por objeto ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, por Um Período De 12 (doze) Meses*****,** conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa **COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ n° 78.688.660/0001-02, com sede na Rua Santa Catarina, n° 769, sala 01, Bairro Centro, cidade Curitiba/PR, fone: (45) 3224-6985, email: dentalfontana@uol.com.br, sendo representada pelo Sr. Moacir Fontana, portador do CPF 204.124.790-87, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, por Um Período De 12 (doze) Meses*****,** conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital – Pregão Presencial SRP nº 10/2021, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11600	CAPTOPRIL 25MG COMPR	MEQUIMICA	UNIDADE	80.000	R$ 0,03	R$ 2.400,00
34901	POLIVITAMINICO(GRAGEAS OU COMPRIMIDO) - ÁCIDO ASCÓRBICO,ÁCIDO PANTOTÊNICO,BIOTINA,ÁCIDO FÓLICO,ÁCIDO NICOTÍNICO OU DERIVADOS	ourofito	UNIDADE	25.000	R$ 0,20	R$ 5.000,00

O valor total desta ata de RP é de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 10/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.3.1 É facultado à administração realizar a celebração de contratos, decorrentes do Sistema de Registro de Preços, observando o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os itens deverão apresentar registro no Ministério da Saúde e ANVISA.

6.2.1. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.2. A nota fiscal deverá conter o item e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos itens será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregue pela empresa vencedora no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os itens adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos itens quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no respectivo Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. As empresas vencedoras deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 10/2021 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. Requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres / MT, 16 de março de 2021.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA

CNPJ n° 21.504.525/0001-3478.688.660/0001-02

Sr. Moacir Fontana

CPF 204.124.790-87

Testemunhas:

NNome: CC.P.F. n.º AAssinatura:_____	NNome: CC.P.F.n.º AAssinatura:_____

DECRETO N.º 029/2021

"Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. **Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 022/2019, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.**

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
APARECIDA CAROLINA DE PINHO ROSA	D/1	D/2
GLAUBER DOS SANTOS FERNANDES	B/2	B/3
DEOSDETE ALVES DE OLIVEIRA	C/1	C/2
ELONI DA CRUZ	B/1	B/2

ART. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir 01/03/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 15 de março de 2021.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA 40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 740.239 SSP/UF e CPF/MF nº 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **IRMÃOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.711.418/0001-75, com sede na Avenida JK, N° 349, Centro, em Nobres/MT, CEP: 78.460-000, **Fone: (65) 3376-1113**, doravante designada **"DETENTORA DA ATA"**, neste ato representada pelo Sr. Daniel Dalmolin, brasileiro, portador(a) do RG nº 959967 SSP/MT e do CPF nº 759.722.981-04, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 06/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***Registro de Preços para Futura e Eventual*** **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (KIT MERENDA ESCOLAR), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOBRES-MT,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 06/2021, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
126438	KIT DA MERENDA ESCOLAR - ITENS INCLUSOS: 2 PCT ARROZ TIPO 1 BRANCO CLASSE LONGO FINO 1KG - 1 PCT ACUCAR CRISTAL BRANCO 1KG - 2LT LEITE LONGA VIDA UHT - 1 PCT MACARRAO PARAFUSO COM OVOS 500G - 1 UNIDADE DE OLEO DE SOJA REFINADO 01KG DE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO 1, 01KG FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 LIMPO, 1KG FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA TIPO 1, 1KG DE LARANJA PERA INTACTA, 1KG DE BATATA INGLESA INTACTA, 01 KG CEOURA INTACTA, 01KG DE MAÇÃ NACIONAL INTACTA.	UNIDADE	3.000	R$ 50,00	R$ 150.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 06/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de ate 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.2.1 A entrega deverá ser feita em local indicado na solicitação/requisição, podendo ser na sede secretaria ou nas escolas ou creches, no horário de expediente das 07:00 as 11:00hs e das 13:00hs as 17:00hs.

4.3. No recebimento dos produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Municipal de Educação.....127-06.002.12.306.0012.2026.3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Educação.....128-05.002.12.306.0012.2025.3390.30.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 06/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Sra. **Gizeli de Fátima Zandonadi Rondon**, nomeada por portaria será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 06/2021 a proposta da empresa **IRMÃOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA,** classificada no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 18 de Março de 2021.

LEOCIR HANEL

PREFEITO MUNICIPAL

IRMÃOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ sob o nº 24.711.418/0001-75

Sr. Daniel Dalmolin

CPF nº 759.722.981-04

Contratado

Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA 39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 740.239 SSP/UF e CPF/MF nº 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **RICARDO VICENTE SOHN-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.117.493/0001-56, e Inscrição Estadual n.º13.321.647-0 estabelecida a Av. ribeirão preto, n.º15, bairro CPA I, cidade de Cuiabá, Fone: 65-3052-0090, email: rikacomercio@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Vicente Sohn, portador do CIRG n.º 1432534-0 SSP/MT e CPF n.º 005.774.311-88, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 06/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***Registro de Preços para Futura e Eventual*** **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (KIT MERENDA ESCOLAR), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOBRES-MT,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 06/2021, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
126439	KIT DA MERENDA ESCOLAR - ITENS INCLUSOS: 2 PCT ARROZ TIPO 1 BRANCO CLASSE LONGOFINO 1KG - 2LT LEITE LONGA VIDA UHT - 1 PCT MACARRAO PARAFUSO COM OVOS 500G - 1 UNIDADE DE OLEO DE SOJA REFINADO 01KG DE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO 1, 01KG FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 LIMPO, 1KG FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA TIPO 1, 1KG DE LARANJA PERA INTACTA, 1KG DE BATATA INGLESA INTACTA, 01 KG CEOURA INTACTA, 01KG DE MAÇÃ NACIONAL INTACTA..	UNIDADE	1.000	R$ 49,80	R$ 49.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 06/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de ate 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.2.1 A entrega deverá ser feita em local indicado na solicitação/requisição, podendo ser na sede secretaria ou nas escolas ou creches, no horário de expediente das 07:00 as 11:00hs e das 13:00hs as 17:00hs.

4.3. No recebimento dos produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Municipal de Educação.....127-06.002.12.306.0012.2026.3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Educação.....128-05.002.12.306.0012.2025.3390.30.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 06/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Sra. **Gizeli de Fátima Zandonadi Rondon**, nomeada por portaria será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 06/2021 a proposta da empresa **RICARDO VICENTE SOHN-ME,** classificada no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 18 de Março de 2021.

LEOCIR HANEL

PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO VICENTE SOHN-ME

CNPJ sob o n.º 08.117.493/0001-56

Sr. Ricardo Vicente Sohn

CPF n.º 005.774.311-88

Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA 21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 740.239 SSP/UF e CPF/MF nº 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **RICARDO VICENTE SOHN-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.117.493/0001-56, e Inscrição Estadual n.º13.321.647-0 estabelecida a Av. ribeirão preto, n.º15, bairro CPA I, cidade de Cuiabá, Fone: 65-3052-0090, email: rikacomercio@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Vicente Sohn, portador do CIRG n.º 1432534-0 SSP/MT e CPF n.º 005.774.311-88, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 01/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***Registro de Preços para Futura e Eventual*** **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSILIOS DE COZINHA E ITENS EM GERAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOBRES-MT,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 10/2021, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Codigo	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
19318	ACELGA	UNIDADE	410	410	R$ 8,15	R$ 3.341,50
15246	ALHO GRANEL	KILO	1300	1300	R$ 23,00	R$ 29.900,00
15658	CARNE BOVINA (ACEM CUBO PACOTE DE 02 KG)	PACOTE	9000	9000	R$ 52,00	R$ 468.000,00

1307	CARNE SECA	KILO	2000	2000	R$ 32,00	R$ 64.000,00
14337	CARNE SUINA PALETA / PERNIL	KILO	3500	3500	R$ 15,20	R$ 53.200,00
26287	COSTELA BOVINA	KILO	4000	4000	R$ 19,00	R$ 76.000,00
115768	COXINHA DA ASA DE FRANGO	KILO	2700	2700	R$ 13,90	R$ 37.530,00
126428	ESPINAFRE (MACO)	UNIDADE	400	400	R$ 6,26	R$ 2.504,00
26354	FERMENTO BIOLOGICO 10 G	UNIDADE	300	300	R$ 1,40	R$ 420,00
4297	FERMENTO P/ PAO 500G	PACOTE	150	150	R$ 22,70	R$ 3.405,00
19373	FIGADO BOVINO	KILO	3000	3000	R$ 13,50	R$ 40.500,00
16053	FOSFORO MACO C/10 CAIXINHAS	PACOTE	180	180	R$ 3,30	R$ 594,00
40752	LEITE INTEGRAL UHT(CAIXA COM 12 UN DE 1 LT)	CAIXA	1500	1500	R$ 47,00	R$ 70.500,00
122482	LINGUICA DE FRANGO	KILO	1000	1000	R$ 19,60	R$ 19.600,00
14340	LINGUICA TOSCANA	KILO	1000	1000	R$ 14,40	R$ 14.400,00
125803	MANGA (FRUTA)	KILO	1700	1700	R$ 6,49	R$ 11.033,00
124782	MANJERICAO FRESCO (MACO)	UNIDADE	600	600	R$ 5,15	R$ 3.090,00
16199	MANTEIGA 500GR	UNIDADE	650	650	R$ 19,90	R$ 12.935,00
34085	MEXIRICA (FRUTA)	KILO	3000	3000	R$ 5,79	R$ 17.370,00
26256	MILHO BRANCO PARA CANJICA 500g	UNIDADE	500	500	R$ 2,84	R$ 1.420,00
25736	PEITO DE FRANGO	KILO	3200	3200	R$ 9,90	R$ 31.680,00
125808	PESSEGO (FRUTA)	KILO	400	400	R$ 14,86	R$ 5.944,00
122499	POLPA DE FRUTA 1 KG (CAJU)	KILO	700	700	R$ 16,80	R$ 11.760,00
16943	TOMATE	KILO	3000	3000	R$ 4,00	R$ 12.000,00
126421	TRIGO PARA QUIBE 500 GR	UNIDADE	600	600	R$ 5,04	R$ 3.024,00

O valor total deste registro de preço é de R$ 994.150,50 (novecentos e noventa e quatro mil cento e cinquenta reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 01/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de ate 08 (oito) dias uteis, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.2.1 A entrega deverá ser feita em local indicado na solicitação/requisição, podendo ser na sede secretaria ou nas escolas ou creches, no horário de expediente das 07:00 as 11:00hs e das 13:00 as 17:00hs.

4.3. No recebimento dos materias/podutos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Municipal de Educação.....148-05.002.12.361.0013.2034-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Educação..... 160-05.002.12.365.0013.2035-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Educação.....127-06.002.12.306.0012.2026.3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Educação.....129-06.002.12.306.0012.2027.3390.30.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 01/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Sra. **Gizeli de Fátima Zandonadi Rondon**, nomeada por portaria será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 01/2021 a proposta da empresa **RICARDO VICENTE SOHN-ME** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 16 de março de 2021.

LEOCIR HANEL

PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO VICENTE SOHN-ME

CNPJ sob o n.º 08.117.493/0001-56

Sr. Ricardo Vicente Sohn

CPF n.º 005.774.311-88

Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA 22

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22 /2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 740.239 SSP/UF e CPF/MF nº 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **N. CARRER EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.105.231/0001-19, e Inscrição Estadual n.º 13.759.844-0 estabelecida a Av. Rua Desembargador Simão Aureliano de Arruda Filho, n.º 05, bairro Petrópolis, cep: 78.144-696, cidade de Várzea Grande, fone: 65-2137-5920, email: licitação.centrooeste@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. Natalli Carrer, portadora do CIRG n.º 32340486 SSP/MT e CPF n.º 332.310.908-22, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 01/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***Registro de Preços para Futura e Eventual*** **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSILIOS DE COZINHA E ITENS EM GERAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOBRES-MT,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 10/2021, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
34083	ACHOCOLATADO 400 GR	UNIDADE	MUKI	1000	R$ 3,40	R$ 3.400,00
28031	ACIDO PARA LIMPEZA PESADA, 2LT	UNIDADE	MAGROPAR	160	R$ 7,40	R$ 1.184,00
41398	ALCOOL EM GEL BACTERICIDA PARA USO GERAL, 70%, 500ML	UNIDADE	START	660	R$ 4,55	R$ 3.003,00
26155	AMACIANTE DE ROUPA 2L - COMPONENTES BASICOS: TENSOATIVO CATIONICO, PRESERVANTE, CORANTE, PERFUME E AGUA, CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMONIO.	UNIDADE	FLORA	130	R$ 3,70	R$ 481,00
7554	BALDE 12 LTS P/ LIMPEZA	UNIDADE	PLASTIGRAM	94	R$ 8,50	R$ 799,00
9953	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ml	UNIDADE	START	245	R$ 2,95	R$ 722,75
40465	CONDICIONADOR INFANTIL KIDS VITAMINADO 350 ML	UNIDADE	TRALALA	350	R$ 9,67	R$ 3.384,50
4182	COTONETES CAIXA C/100 UND	CAIXA	COTONELA	80	R$ 2,00	R$ 160,00
17468	DESINFETANTE 2 LTS - COMPONENTES BASICOS: TENSOATIVO CATIONICO, SEQUESTRANTE, PRESERVANTE, OPACIFICANTE, CONTROLADOR DE PH, AGUA, FRAGANCIA(EULIPTO, FLORAL, LAVANDA)	UNIDADE	VOREL	1160	R$ 3,64	R$ 4.222,40
13383	FLANELA P/LIMPEZA 38X58 CM	UNIDADE	MARTINS	500	R$ 1,55	R$ 775,00
14480	GUARDANAPO DE PAPEL G 30 X 31 CM C/ 50 UNID.	PACOTE	STILUS	170	R$ 1,40	R$ 238,00
12914	GUARDANAPO DE PAPEL MEDIO 21X22 CM - PCTE C/50 UND	PACOTE	STILUS	170	R$ 0,77	R$ 130,90
2274	LIMPADOR MULTI USO CX. C/ 12 x 500 ML	CAIXA	START	146	R$ 21,90	R$ 3.197,40
17525	LUVA TERMICA PARA COZINHA	UNIDADE	TAMBASA	24	R$ 16,20	R$ 388,80
46665	PAPEL HIGIENICO 60 METROS FOLHA SIMPLES - FARDO COM 64 ROLOS.	FARDO	BRIZA	284	R$ 62,00	R$ 17.608,00
297	PEDRA SANITARIA C/ 01 UND E 01 SUPORTE	UNIDADE	FRESCOR	1000	R$ 0,75	R$ 750,00
40445	SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO 1KG PACOTE C/ 5 UNID X 200 GR	PACOTE	AZULIM	235	R$ 5,60	R$ 1.316,00
17461	SABAO EM PO 1K, COMPOSICAO BASICA: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, LINEAR, BENTONITA SODICA, CARBONATO DE SODIO, TRIPOLIFOSFATO DE SODIO, SULFATO DE SODIO, SILICATO DE SODIO, 4,4 BIS (2 SULFOESTERIL BIFENIL DISSODICO), PIGMENTO AZUL 15, ENZIMAS,	CAIXA	BREEZE	1220	R$ 3,58	R$ 4.367,60
3345	SABAO EM PO CX 500GR	UNIDADE	BREEZE	350	R$ 1,90	R$ 665,00
11593	SABONETE LIQUIDO 500ML	UNIDADE	START	90	R$ 7,65	R$ 688,50
25597	SACO DE LIXO 5O LITROS C/ 10 UND	PACOTE	MERC	620	R$ 1,55	R$ 961,00
290	SAPONACEO CREMOSO 300 ML	UNIDADE	AUDAXO	70	R$ 3,33	R$ 233,10

O valor total deste registro de preço é de R$ 48.675,95 (quarenta e oito mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 01/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de ate 08 (oito) dias uteis, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.2.1 A entrega deverá ser feita em local indicado na solicitação/requisição, podendo ser na sede secretaria ou nas escolas ou creches, no horário de expediente das 07:00 as 11:00hs e das 13:00 as 17:00hs.

4.3. No recebimento dos materias/podutos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Municipal de Educação.....148-05.002.12.361.0013.2034-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Educação..... 160-05.002.12.365.0013.2035-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Educação.....127-06.002.12.306.0012.2026.3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Educação.....129-06.002.12.306.0012.2027.3390.30.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 01/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Sra. **Gizeli de Fátima Zandonadi Rondon**, nomeada por portaria será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 01/2021 a proposta da empresa **N. CARRER EIRELI**classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 16 de março de 2021.

LEOCIR HANEL

PREFEITO MUNICIPAL

N. CARRER EIRELI

CNPJ sob o n.º 33.105.231/0001-19

Sra. Natalli Carrer

CPF n.º 332.310.908-22

Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA 26

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26 /2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 740.239 SSP/UF e CPF/MF nº 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **IRMÃOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.711.418/0001-75, com sede na Avenida JK, N° 349, Centro, em Nobres/MT, CEP: 78.460-000, **Fone: (65) 3376-1113**, doravante designada **"DETENTORA DA ATA"**, neste ato representada pelo Sr. Daniel Dalmolin, brasileiro, portador(a) do RG nº 959967 SSP/MT e do CPF nº 759.722.981-04, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 01/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***Registro de Preços para Futura e Eventual*** **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSILIOS DE COZINHA E ITENS EM GERAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOBRES-MT,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 10/2021, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19651	AVENTAL EM TECIDO DE ALGODAO	UNIDADE	74	R$ 7,68	R$ 568,32

9766	COLHER DE PAU 50 CM	UNIDADE	19	R$ 9,86	R$ 187,34
47031	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR ATIVO 50 GR	UNIDADE	350	R$ 3,99	R$ 1.396,50
34102	ESCOVA PARA CABELOS INFANTIL	UNIDADE	40	R$ 10,99	R$ 439,60
31267	ESCUMADEIRA 100% ALUMINIO - 09 CM DE DIAMETRO APROX - CABO APROX. 25,5 CM	UNIDADE	36	R$ 6,75	R$ 243,00
16509	ESPONJA ABRASIVA	UNIDADE	40	R$ 0,58	R$ 23,20
119961	JOGO DE PORTA CONDIMENTOS COM 05 UNIDADES EM COR CLARA, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	12	R$ 43,50	R$ 522,00
38530	LIXEIRA C/ PEDAL E TAMPA 25 LITROS	UNIDADE	30	R$ 44,90	R$ 1.347,00
19654	LIXEIRA COM TAMPA 100 LTS	UNIDADE	48	R$ 51,90	R$ 2.491,20
26331	PANO DE CHAO BRANCO GRANDE	UNIDADE	100	R$ 3,65	R$ 365,00
26393	PANO DE CHAO ESFREGAO 80X60 CM	UNIDADE	240	R$ 5,75	R$ 1.380,00
47033	PANO DE CHÃO ESFREGAO CINZA DUPLO 100% ALGODAO 42X90 CM	UNIDADE	220	R$ 4,78	R$ 1.051,60
16197	PAPEL ALUMINIO 45cm x 7,0m	UNIDADE	105	R$ 4,75	R$ 498,75
18234	PEDRA PARA AMOLAR FACA RETANGULAR APROX. 15x5x2cm	UNIDADE	19	R$ 8,10	R$ 153,90
16513	PRENDEDOR DE ROUPA (MADEIRA) PCT C/ 12 UND	PACOTE	80	R$ 1,51	R$ 120,80
46957	RODO DE ALUMINIO C/ BORRACHA DUPLO C/ CABO 40 CM	UNIDADE	40	R$ 8,40	R$ 336,00
12641	SABONETE SUAVE 90GR, COM OLEO HIDRATANTE	UNIDADE	150	R$ 1,04	R$ 156,00
1350	SODA CAUSTICA 1K	KILO	84	R$ 12,79	R$ 1.074,36
26101	TALCO INFANTIL, 200G	UNIDADE	160	R$ 12,33	R$ 1.972,80
124243	TOALHA IMPERMEAVEL	METRO	3	R$ 22,88	R$ 68,64
40449	VASSOURA BOLA DE CERDAS DE PELO C/ CABO (PARA LIMPEZA DE PISOS, PAREDES, TETOS, FORROS, VENTILADORES ETC..)	UNIDADE	40	R$ 11,11	R$ 444,40
16613	VASSOURA DE NYLON GRANDE CEPA PLASTICA ROSQUEÁVEL C/ CABO	UNIDADE	85	R$ 7,24	R$ 615,40
13580	VASSOURA ESCOVA ANGULAR DE PLASTICO PARA LIMPEZA DE TETO	UNIDADE	60	R$ 11,11	R$ 666,60

O valor total deste registro de preço é de R$ 382.223,50 (trezentos e oitenta e dois mil duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 01/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de ate 08 (oito) dias uteis, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.2.1 A entrega deverá ser feita em local indicado na solicitação/requisição, podendo ser na sede secretaria ou nas escolas ou creches, no horário de expediente das 07:00 as 11:00hs e das 13:00 as 17:00hs.

4.3. No recebimento dos materias/podutos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Municipal de Educação.....148-05.002.12.361.0013.2034-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Educação..... 160-05.002.12.365.0013.2035-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Educação.....127-06.002.12.306.0012.2026.3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Educação.....129-06.002.12.306.0012.2027.3390.30.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 01/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Sra. **Gizeli de Fátima Zandonadi Rondon**, nomeada por portaria será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 01/2021 a proposta da empresa **IRMÃOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA,** classificada no certame como PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 16 de março de 2021.

LEOCIR HANEL

PREFEITO MUNICIPAL

IRMÃOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ sob o nº 24.711.418/0001-75

Sr. Daniel Dalmolin

CPF nº 759.722.981-04

Contratado

Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA 25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25 /2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 740.239 SSP/UF e CPF/MF nº 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.337.202/0001-09, com sede na Rua Dos Curiós, N°03, Quadra 09, Bairro Parque Ohara, em Cuiabá/MT, CEP: 78.080-480, **Fone: (65) 3661-4877**, arenamix.comercio@outlook.com, doravante designada **"DETENTORA DA ATA"**, neste ato representada pelo Sr. Marcos Fernandes da Silva, brasileiro, portador(a) do RG nº 11142596 SSP/MT e do CPF nº 488.728.731-34, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 01/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***Registro de Preços para Futura e Eventual*** **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSILIOS DE COZINHA E ITENS EM GERAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOBRES-MT,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 10/2021, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19651	AVENTAL EM TECIDO DE ALGODAO	UNIDADE	74	R$ 7,68	R$ 568,32
9766	COLHER DE PAU 50 CM	UNIDADE	19	R$ 9,86	R$ 187,34
47031	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR ATIVO 50 GR	UNIDADE	350	R$ 3,99	R$ 1.396,50
34102	ESCOVA PARA CABELOS INFANTIL	UNIDADE	40	R$ 10,99	R$ 439,60
31267	ESCUMADEIRA 100% ALUMINIO - 09 CM DE DIAMETRO APROX - CABO APROX. 25,5 CM	UNIDADE	36	R$ 6,75	R$ 243,00
16509	ESPONJA ABRASIVA	UNIDADE	40	R$ 0,58	R$ 23,20
119961	JOGO DE PORTA CONDIMENTOS COM 05 UNIDADES EM COR CLARA, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	12	R$ 43,50	R$ 522,00
38530	LIXEIRA C/ PEDAL E TAMPA 25 LITROS	UNIDADE	30	R$ 44,90	R$ 1.347,00
19654	LIXEIRA COM TAMPA 100 LTS	UNIDADE	48	R$ 51,90	R$ 2.491,20
26331	PANO DE CHAO BRANCO GRANDE	UNIDADE	100	R$ 3,65	R$ 365,00
26393	PANO DE CHAO ESFREGAO 80X60 CM	UNIDADE	240	R$ 5,75	R$ 1.380,00
47033	PANO DE CHÃO ESFREGAO CINZA DUPLO 100% ALGODAO 42X90 CM	UNIDADE	220	R$ 4,78	R$ 1.051,60
16197	PAPEL ALUMINIO 45cm x 7,0m	UNIDADE	105	R$ 4,75	R$ 498,75
18234	PEDRA PARA AMOLAR FACA RETANGULAR APROX. 15x5x2cm	UNIDADE	19	R$ 8,10	R$ 153,90
16513	PRENDEDOR DE ROUPA (MADEIRA) PCT C/ 12 UND	PACOTE	80	R$ 1,51	R$ 120,80
46957	RODO DE ALUMINIO C/ BORRACHA DUPLO C/ CABO 40 CM	UNIDADE	40	R$ 8,40	R$ 336,00
12641	SABONETE SUAVE 90GR, COM OLEO HIDRATANTE	UNIDADE	150	R$ 1,04	R$ 156,00

1350	SODA CAUSTICA 1K	KILO	84	R$ 12,79	R$ 1. 074,36
26101	TALCO INFANTIL, 200G	UNIDADE	160	R$ 12,33	R$ 1. 972,80
124243	TOALHA IMPERMEAVEL	METRO	3	R$ 22,88	R$ 68,64
40449	VASSOURA BOLA DE CERDAS DE PELO C/ CABO (PARA LIMPEZA DE PISOS, PAREDES, TETOS, FORROS, VENTILADORES ETC..)	UNIDADE	40	R$ 11,11	R$ 444,40
16613	VASSOURA DE NYLON GRANDE CEPA PLASTICA ROSQUEÁVEL C/ CABO	UNIDADE	85	R$ 7,24	R$ 615,40
13580	VASSOURA ESCOVA ANGULAR DE PLASTICO PARA LIMPEZA DE TETO	UNIDADE	60	R$ 11,11	R$ 666,60

O valor total deste registro de preço é de R$ 16.122,41 (dezesseis mil cento e vinte e dois reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 01/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de ate 08 (oito) dias uteis, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.2.1 A entrega deverá ser feita em local indicado na solicitação/requisição, podendo ser na sede secretaria ou nas escolas ou creches, no horário de expediente das 07:00 as 11:00hs e das 13:00 as 17:00hs.

4.3. No recebimento dos materias/podutos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Municipal de Educação.....148-05.002.12.361.0013.2034-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Educação..... 160-05.002.12.365.0013.2035-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Educação.....127-06.002.12.306.0012.2026.3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Educação.....129-06.002.12.306.0012.2027.3390.30.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 01/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Sra. **Gizeli de Fátima Zandonadi Rondon**, nomeada por portaria será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 01/2021 a proposta da empresa **ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** classificada no certame como PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 16 de março de 2021.

LEOCIR HANEL

PREFEITO MUNICIPAL

ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ sob o nº 15.337.202/0001-09

Sr. Marcos Fernandes da Silva

CPF nº 488.728.731-34

Contratado

Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ERRATA 3º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 118 2019

3º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 118 2019 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIOEMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA ME

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.

666/93, determina o apostilamento no contrato nº 118/2019 sendo o objeto presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA SOB O REGIME DE HORA/MÁQUINA(MOTONIVELADORA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO COMPLETO DESEMPENHO DOS TRABALHOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, SENDO O TOTAL A SER CONTRATADA MÁQUINA EQUIVALENTE A 4.000 (QUATRO MIL HORAS**

O presente instrumento advém **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 2243/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004302/2019** *OBJETO É "***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA SOB O REGIME DE HORA/MÁQUINA(MOTONIVELADORA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO COMPLETO DESEMPENHO DOS TRABALHOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, SENDO O TOTAL A SER CONTRATADA MÁQUINA EQUIVALENTE A 4.000 (QUATRO MIL HORAS"**e outro lado a **EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.163.699/0001-50, com sede a Rua da Gloria (Lot. Nucleo G AMP), 132, Qda 3 Lote 9, Gloria em Várzea Grande – MT, CEP:78.141-054, neste ato representado pelo senhor Agostinho Alves de Campos, portador da CNH 0007379470, órgão expedidor Detran/MT inscrito no CPF nº 531.295.471-34, residente e domiciliado Rua da Gloria (Lot Nucleo G Gloria) S/N Quadra 03 Gloria município de Várzea Grande –MT CEP: 78141-008, **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2021** e o parecer jurídico municipal nº 046/2021 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 03/2021, cujo objetivo éInclusão do Disposto n**a Clausula Decima Quarta Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Finanças referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a Inclusão de Dotação Orçamentária para o exercício de 2021 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, oriundo da **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 2243/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004302/2019**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS RECUROS ORÇAMENTARIOS

14.1. As despesas oriundas do presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária.

Secretaria/ Programa	Projeto Atividade	Origem Recurso	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
008/2278	Recuperação, Manutenção e Construção de Estradas Vicinais	PRÓPRIO	080037	33.90.39 – Outros serviços de terceiros-pessoa Jurídica	0100

ONDE SE LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS RECUROS ORÇAMENTARIOS

14.1. As despesas oriundas do presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 209/2021 e parecer Juridico nº 046/2021

Secretaria/Programa	Projeto/Atividade	Ficha	Natureza Da Despesa	Fonte	Valor
008/2278	Recuperação e Manu. e Construção de Estradas Vicinais	348	33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	0100	327. 450,88

LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS RECUROS ORÇAMENTARIOS

14.1. As despesas oriundas do presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 209/2021 e parecer Juridico nº 046/2021

Secretaria/Programa	Projeto/Atividade	Ficha	Natureza Da Despesa	Fonte	Valor
008/2278	Recuperação e Manu. e Construção de Estradas Vicinais	348	33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	0100	1000. 00,49

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 118/2019, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 19 de Março 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 71 2020

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 71 2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OBRAS, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°1039/2020 - AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°1039/2020** Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 3037/2020 de aditivação de prazo ao contrato nº 071/2020 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Empresa contratada e parecer técnico Setor de engenharia constantes no Processo Administrativo n. 3037/2020 de aditivação de valor R$ 38.257,26 (Trinta e Oito Mil Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos) o aditivo em apreço refere se a readequação de itens na planilha inicialmente licitada e contratada, alterando o valor original contrato nº 071/2020 referente ao objeto do presente contrato a **Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de engenharia para atender a demanda das secretarias de Educação, Assistência Social, Administração e Obras**, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência 205/2020 e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao **Pregão Eletrônico Nº 03/2020 Processo Administrativo n.°1039/2020**, com a Empresa **ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.264.677/0001-06, com sede a Rua Airton Senna, Quadra 12 Lote 01 Bairro: Santa Isabel, município de Varzea Grande-MT CPF: 78.150-342, decide celebrar este termo aditivo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha da Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria de Assistência	Próprio	2025 – Atividade Assistenciais CEFEM	438	44.90.51.00	100	R$ 38.257,26
TOTAL R$ 38.257,26 (Trinta e Oito Mil Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos)						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. e 65, I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 156/2021.

CLÁUSULA QUARTA– DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 071/2020 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 10 de Março de Março

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa **ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI**,

CNPJ sob o nº 30.264.677/0001-06,

Representada pela Senhora Bruna Molinari Cabral,

RG: 2557553-8 SJ-MT e CPF: 070.277.921-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015-2021

Aos Dezenove dias do mês de março do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro – CEP: 78.565-000 – Nova Bandeirantes - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3572-1950, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CESAR AU-**

GUSTO PERIGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 037.458.769-89, e do RG n º 9.001.064-6 SSP/PR,residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina, nº 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.418.133/0001-00**, com sede AV Das Laranjeiras, S/N, Bairro Parque Primavera na cidade de Aparecida de Goiania/GO, neste ato, representada pelo Sr. **CÁSSIO MARTINS DE VREITAS**, portador da Cédula de identidade RG 5040142- SPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.868.041-93, residente e domiciliado na Rua Manjola S/N, na cidade de Goiania/GO denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Nova Bandeirantes, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritasno anexo I do presente edital; do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 007/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.novabandeirantes.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
7	AGUA OXIGENADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 V,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FARMAX	FRASCO 1000 MILILITRO	50	R$ 4,20	R$ 210,00
35	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	WASSER	AMPOLA	5.000	R$ 1,05	R$ 5.250,00
51	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA INTRAMUSCULAR	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	2.000	R$ 1,25	R$ 2.500,00
60	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA.	HYPOFARMA	UNIDADE	500	R$ 1,43	R$ 715,00
106	ESPARADRAPO ANTIALERGICO - MEDINDO 100MMX4,5M, COM DORSO DE NAO TECIDO DE RAYON E VISCOSE, POROSO, HIPOALERGENICO, IMPERMEAVEL, COM ALTA ADERENCIA, FACILIDADE DE CORTE MANUAL TANTO NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, NAO DESFIAR NO MOMENTO DO CORTE,EMBALADO EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO,APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE, CONTEDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU ISENCAO DE REGISTRO NO MS	PROCITEX	UNIDADE	300	R$ 6,10	R$ 1.830,00
111	ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	500	R$ 1,35	R$ 675,00
112	ETOMIDATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	BLAU	UNIDADE	500	R$ 20,60	R$ 10.300,00
131	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/5 ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	100	R$ 7,50	R$ 750,00
145	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	1.000	R$ 1,10	R$ 1.100,00

146	HALOPERIDOL DECANOATO - ONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA INTRAMUSCULAR	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	300	R$ 5,80	R$ 1.740,00
200	PETIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	500	R$ 2,50	R$ 1.250,00
262	TIORIDAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIÃO QUIMICA	UNIDADE	500	R$ 1,65	R$ 825,00
264	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	2.000	R$ 0,88	R$ 1.760,00
						R$ 28.905,00

Valor Total R$ 28.905,00 (Vinte e oito mil novecentos e cinco reais)

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.novabandeirantes.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Bandeirantes/MT, Departamento de Compras.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Nova Bandeirantes/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a solicitação, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma.

9.1.16.1. A empresa contratada será responsável pela instalação deixar as máquinas funcionando, e deverá agendar junto a Secretaria Municipal de Saúde, dia e horário para instalação, bem como o treinamento de operação e manuseio dos equipamentos.

9.1.16.2. A empresa contratada deverá emitir certificado aos participantes do treinamento de operação e manuseio.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os **EQUIPAMENTOS** serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiverem em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

a) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato. b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Bandeirantes/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 (dez) dias, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, de segunda a sexta feira, das 07:00 as 13:00 em Horário Local, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa Colorado, s/nº Centro - na sede do Município de Nova Bandeirantes, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo, sem qualquer tipo de ônus adicional, a empresa vencedora será responsável pelo frete até o Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br - www.novabandeirantes.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício.

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BÁSICA
PROGRAMA: 0020- Atenção à saúde publica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0020 – ATENCAO A SAUDE PUPLICA - ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 - CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
214 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

14.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

14.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

14.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

14.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 007/2021).

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 119, Servidor ANA PAULA LACERDA BARZON, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes/MT, 19 de março de 2021

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

_____

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 28.418.133/0001-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015-2021

Aos Dezenove dias do mês de março do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro – CEP: 78.565-000 – Nova Bandeirantes - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3572-1950, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 037.458.769-89, e do RG n º 9.001.064-6 SSP/PR,residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina, nº 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.326.495/0001-06**, com sede Rua Barao de Melgaço, N° 1425, Bairro Porto, na cidade de Cuiaba/MT neste ato, representada pelo Sr. **Fernando Metelo Gomes de Almeida** portador da Cédula de identidade RG **03762742** SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº **551.683.881-91,** denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Nova Bandeirantes, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritasno anexo I do presente edital; do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 007/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.novabandeirantes.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10	AGULHA HIPODERMICA DESCART.25X7,0MM OU 22GX1 - CANULA DE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO, BICEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME E ESTERIL. MEDINDO 25X7,0MMOU 22GX1. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU, CIRURGICO E OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO, TEMPO DEVALIDADE E REGISTRO NO MS.	SR	CAIXA 100 UNIDADE	1000	R$ 9,08	R$ 9.080,00
12	AGULHA HIPODERMICA DESCART.30X0,7,0MM OU 22GX1 - CANULA DE ACO INOXIDAVEL,PAREDE FINA, SILICONIZADO, BICEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE ENCAIXE, FIRME E ESTERIL. MEDINDO 30X0,7,0MM OU 22GX1.EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, E OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADEE REGISTRO NO MS.	SR	CAIXA 100 UNIDADE	800	R$ 9,47	R$ 7.576,00
38	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 1, 2, 3, 4 E 5, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANCA, RESISTENTE A DESINFECCAO, EM CONJUNTO COM 05 UNIDADES, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 ...	FOYOMED	UNIDADE	50	R$ 14,99	R$ 749,50
39	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 6, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANCA, RESISTENTE A DESINFECCAO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 MS	FOYOMED	UNIDADE	50	R$ 3,15	R$ 157,50
83	DRENO DE TORAX - CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL,CONECTOR DRENO- TUBO (INDIVIDUAL OU UNIVERSAL),RADIOPACO MULTIPERFURADO,N° 14, DRENO COM 40,00CM,ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/ OU EM COMBINACAO COM FILME PLASTICO,ROTULAGEM CONFORME RDC 185 ANVISA	MEDSHARP	UNIDADE	100	R$ 4,20	R$ 420,00
84	DRENO DE TORAX - CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL,CONECTOR DRENO- TUBO (INDIVIDUAL OU UNIVERSAL),RADIOPACO MULTIPERFURADO,N° 18, DRENO COM 40,00CM,ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/ OU EM COMBINACAO COM FILME PLASTICO,ROTULAGEM CONFORME RDC 185 ANVISA	MEDSHARP	UNIDADE	100	R$ 4,20	R$ 420,00
85	DRENO DE TORAX - CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL,CONECTOR DRENO- TUBO (INDIVIDUAL OU UNIVERSAL),RADIOPACO MULTIPERFURADO,N° 20, DRENO COM 40,00CM,ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/ OU EM COMBINACAO COM FILME PLASTICO,ROTULAGEM CONFORME RDC 185 ANVISA	MEDSHARP	UNIDADE	100	R$ 4,20	R$ 420,00
86	DRENO DE TORAX - CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL,CONECTOR DRENO- TUBO (INDIVIDUAL OU UNIVERSAL),RADIOPACO MULTIPERFURADO,N° 22, DRENO COM 45,00CM,ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/ OU EM COMBINACAO COM FILME PLASTICO,ROTULAGEM CONFORME RDC 185 ANVISA	MEDSHARP	UNIDADE	100	R$ 4,20	R$ 420,00
87	DRENO DE TORAX - CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL,CONECTOR DRENO- TUBO (INDIVIDUAL OU UNIVERSAL),RADIOPACO MULTIPERFURADO,N° 32, DRENO COM 45,00CM,ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/ OU EM COMBINACAO COM FILME PLASTICO,ROTULAGEM CONFORME RDC 185 ANVISA	MEDSHARP	UNIDADE	100	R$ 4,50	R$ 450,00
88	DRENO DE TORAX - CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL,CONECTOR DRENO- TUBO (INDIVIDUAL OU UNIVERSAL),RADIOPACO MULTIPERFURADO,N° 34, DRENO COM 45,00CM,ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/ OU EM COMBINACAO COM FILME PLASTICO,ROTULAGEM CONFORME RDC 185 ANVISA	MEDSHARP	UNIDADE	100	R$ 4,20	R$ 420,00
89	DRENO DE TORAX - CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL,CONECTOR DRENO- TUBO (INDIVIDUAL OU UNIVERSAL),RADIOPACO MULTIPERFURADO,N° 36, DRENO COM 45,00CM,ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/ OU EM COMBINACAO COM FILME PLASTICO,ROTULAGEM CONFORME RDC 185 ANVISA	MEDSHARP	UNIDADE	100	R$ 4,20	R$ 420,00
90	DRENO DE TORAX - CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL,CONECTOR DRENO- TUBO (INDIVIDUAL OU UNIVERSAL),RADIOPACO MULTIPERFURADO,N° 40, DRENO COM 45,00CM,ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/ OU EM COMBINACAO COM FILME PLASTICO,ROTULAGEM CONFORME RDC 185 ANVISA	MEDSHARP	UNIDADE	100	R$ 4,50	R$ 450,00
119	FIO DE SUTURA CATGUT - CROMADO COM AGULHA, 2-0, COMPR. MINIMO 70 CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, 3,0 CM, ESTERIL	TECNOFIO	UNIDADE	2.000	R$ 3,62	R$ 7.240,00
130	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL - EM COMPOSTO POR DUAS BANDAS FABRICADAS EM TECIDO DE ALGODAO, HIPOALERGENICO, ATOXICO A ANTI ESCARAS, PROPORCIONA UMA RAPIDA E EFICAZ FIXACAO E ESTABILIZACAO DA CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, SEM A NESSECIDADE DO USO INADEQUADO DE CADARCOS, ESTERIL, ANATOMICO, SEM REBARBAS POSSUI VELERO NAS EXTREMIDADES PARA FIXACAO, AJUSTE DEVE SER FEITO DE ACORDO COM A LARGURA DO PESCO-	WEEL LED	UNIDADE	100	R$ 8,48	R$ 848,00

	ÇO DO PACIENTE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 NA COR BRANCA					
162	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	STERILANCE	CAIXA 100 UNIDADE	50	R$ 31,36	R$ 1.568,00
188	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	CRISTALIA	UNIDADE	500	R$ 4,42	R$ 2.210,00
210	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO COM 5 CC COM AGULHA, ESTERIL, COM CAPACIDADE, APRESENTANDO RIGIDEZ E 5 ML, EM PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, CORPO COM APIROGENICO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO, EMBOLO GRAU DE TRANSPARENCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO, BICO ESCALA DE GRADUACAO MILIMETRADA VISIVEL, COM ANEL DE RETENCAO, FLANGE ANATOMICO, EMBOLO DEBORRACHA COM PISTAO LUBRIFICADO, COM ADAPTADOR SEM ROSCA, COM CAPACIDADE DE EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRURGICOOU COM FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA ,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	SR	UNIDADE	5.000	R$ 0,28	R$ 1.400,00
215	SERINGA DESCARTAVEL - MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR	UNIDADE	10.000	R$ 0,46	R$ 4.600,00
270	VASELINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 ML/ML,FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FACILIMPE	UNIDADE	100	R$ 23,00	R$ 2.300,00
						R$ 41.149,00

Valor Total R$ 41.149,00 (Quarenta e um mil cento e quarenta e nove reais)

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.novabandeirantes.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Bandeirantes/MT, Departamento de Compras.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Nova Bandeirantes/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a solicitação, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma.

9.1.16.1. A empresa contratada será responsável pela instalação deixar as máquinas funcionando, e deverá agendar junto a Secretaria Municipal de Saúde, dia e horário para instalação, bem como o treinamento de operação e manuseio dos equipamentos.

9.1.16.2. A empresa contratada deverá emitir certificado aos participantes do treinamento de operação e manuseio.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os **EQUIPAMENTOS** serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiverem em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

a) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato. b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Bandeirantes/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 (dez) dias, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, de segunda a sexta feira, das 07:00 as 13:00 em Horário Local, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa Colorado, s/nº Centro - na sede do Município de Nova Bandeirantes, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo, sem qualquer tipo de ônus adicional, a empresa vencedora será responsável pelo frete até o Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br - www.novabandeirantes.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância rema-

nescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício.

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BÁSICA
PROGRAMA: 0020- Atenção à saúde publica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0020 – ATENCAO A SAUDE PUPLICA - ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 - CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
214 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

14.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

14.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

14.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

14.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 007/2021).

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 119, Servidor ANA PAULA LACERDA BARZON, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes/MT, 19 de março de 2021

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

_____

DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 01.326.495/0001-06

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015-2021

Aos Dezenove dias do mês de março do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro – CEP: 78.565-000 – Nova Bandeirantes - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3572-1950, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 037.458.769-89, e do RG n º 9.001.064-6 SSP/PR,residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina, nº 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **DRAGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.778.201/0001-26**, com sede na Rua Barão de Bonito, N° 408, Bairro Varzea, na cidade de Recife/PE, neste ato, representada pelo Sr. **EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO** RG 1.622.040 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 293.247.854-00, residente e domiciliado na Av Dezessete de Agosto N° 2594, Bairro Casa Forte na de Recife/PE denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8. 666/19993 (e suas alterações posteriores), demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Nova Bandeirantes, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritasno anexo I do presente edital; do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 007/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.novabandeirantes.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
6	ADENOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	HIPOLABOR	AMPOLA 2 MILILITRO	500	R$ 9,37	R$ 4.685,00
53	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRESENIUS	UNIDADE	1.000	R$ 20,00	R$ 20.000,00
72	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FARMACE	UNIDADE	5.000	R$ 0,65	R$ 3.250,00
75	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	SANTISA	UNIDADE	10.000	R$ 0,52	R$ 5.200,00
150	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRESENIUS	UNIDADE	1.000	R$ 2,63	R$ 2.630,00
259	TENOXICAM - 20MG CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA+DILUENTE, VIA PARENTERAL	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	3.000	R$ 6,35	R$ 19.905,00
						R$ 54.815,00

Valor Total R$54.815,00 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e quinze reais)

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.novabandeirantes.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Bandeirantes/MT, Departamento de Compras.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Nova Bandeirantes/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a solicitação, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma.

9.1.16.1. A empresa contratada será responsável pela instalação deixar as máquinas funcionando, e deverá agendar junto a Secretaria Municipal de Saúde, dia e horário para instalação, bem como o treinamento de operação e manuseio dos equipamentos**.**

9.1.16.2. A empresa contratada deverá emitir certificado aos participantes do treinamento de operação e manuseio.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os **EQUIPAMENTOS** serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiverem em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

a) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato. b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Bandeirantes/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 (dez) dias, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, de segunda a sexta feira, das 07:00 as 13:00 em Horário Local, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa Colorado, s/nº Centro - na sede do Município de Nova Bandeirantes, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo, sem qualquer tipo de ônus adicional, a empresa vencedora será responsável pelo frete até o Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br - www.novabandeirantes.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício.

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BÁSICA
PROGRAMA: 0020- Atenção à saúde publica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0020 – ATENCAO A SAUDE PUPLICA - ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 - CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
214 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

14.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

14.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

14.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

14.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 007/2021).

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 119 ServidorANA PAULA LACERDA BARZON, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes/MT, 19 de março de 2021

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

_____

DRAGAFONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015-2021

Aos Dezenove dias do mês de março do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro – CEP: 78.565-000 – Nova Bandeirantes - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3572-1950, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 037.458.769-89, e do RG n º 9.001.064-6 SSP/PR,residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina, nº 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.372.020/0001-44**, com sede AV. Natalino faust N° 591, Bairro Padre Ulrico neste ato, representada pelo Sra. **NANCY TEREZINHA EWRLANG BRANDALIZZE** , portador da Cédula de identidade RG 4.769.428-0 -SESP/PR , inscrito no CPF/MF sob o nº787.101.469-20 , residente e domiciliado na Av. Antônio de Paiva Cantelmo, nº 570, Apto 1201, Bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão – PR denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Nova Bandeirantes, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritasno anexo I do presente edital; do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 007/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.novabandeirantes.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	HIPOLABOR	UNIDADE	1.000	R$ 4,70	R$ 4.700,00
31	BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8,4%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	SAMTEC	UNIDADE	500	R$ 1,20	R$ 600,00
182	MELOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	EUROFARMA	UNIDADE	1.000	R$ 6,41	R$ 6.410,00
						R$ 11.710,00

Valor Total R$11.700,00 (Onze mil e setecentos reais)

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.novabandeirantes.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Bandeirantes/MT, Departamento de Compras.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Nova Bandeirantes/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a solicitação, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma.

9.1.16.1. A empresa contratada será responsável pela instalação deixar as máquinas funcionando, e deverá agendar junto a Secretaria Municipal de Saúde, dia e horário para instalação, bem como o treinamento de operação e manuseio dos equipamentos.

9.1.16.2. A empresa contratada deverá emitir certificado aos participantes do treinamento de operação e manuseio.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os **EQUIPAMENTOS** serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiverem em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

a) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato. b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Bandeirantes/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 (dez) dias, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, de segunda a sexta feira, das 07:00 as 13:00 em Horário Local, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa Colorado, s/nº Centro - na sede do Município de Nova Bandeirantes, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo, sem qualquer tipo de ônus adicional, a empresa vencedora será responsável pelo frete até o Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br - www.novabandeirantes.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício.

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BÁSICA
PROGRAMA: 0020- Atenção à saúde publica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0020 – ATENCAO A SAUDE PUPLICA - ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 - CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
214 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

14.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

14.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

14.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

14.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 007/2021).

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 119, Servidor ANA PAULA LACERRA BARZON, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes/MT, 19 de março de 2021

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

_____

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 04.372.020/0001-44

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015-2021

Aos Dezenove dias do mês de março do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro – CEP: 78.565-000 – Nova Bandeirantes - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3572-1950, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 037.458.769-89, e do RG n º 9.001.064-6 SSP/PR,residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina, nº 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.772.843/0001-28**, com sede na Rua Cuiaba N° 5018, Bairro Alto Alegre, na cidade de Cascavel/PR, neste ato, representada pelo Sra **JAQUELINE ALVES COSTA**, portadora da Cédula de identidade RG 8594982-9- SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.541.879-07, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, N° 1603, Bairro Centro na cidade de Cascavel/PR denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Nova Bandeirantes, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritasno anexo I do presente edital; do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 007/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.novabandeirantes.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

3	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FARMACE	UNIDADE	30.000	R$ 1,11	R$ 33.300,00
30	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	2.000	R$ 6,10	R$ 12.2000,00
43	CEFALOTINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	BLAU	UNIDADE	5.000	R$ 5,94	R$ 29.700,00
44	CEFAZOLINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	BLAU	UNIDADE	5.000	R$ 7,76	R$ 38.800,00
45	CEFOTAXIMA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AUBINDO	UNIDADE	3.000	R$ 8,92	R$ 26.760,00
55	CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO, LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	BLAU	UNIDADE	3.000	R$ 4,48	R$ 13.440,00
73	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 30MG+50MG - RESPECTIVAMENTE, INJETAVEL, AMPOLA, PARENTERAL, UNIDADE	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	3.000	R$ 1,92	R$ 5.760,00
184	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	SANTISA	UNIDADE	5.000	R$ 0,50	R$ 2.500,00
186	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	HALEX ISTAR	UNIDADE	2.000	R$ 2,84	R$ 5.680,00
191	NOREPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HIPOLABOR	AMPOLA	500	R$ 6,15	R$ 3.075,00
						R$ 171.215,00

Valor Total R$ 171.215,00 (Cento e setenta e um mil duzentos e quinze reais)

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.novabandeirantes.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Bandeirantes/MT, Departamento de Compras.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Nova Bandeirantes/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a solicitação, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma.

9.1.16.1. A empresa contratada será responsável pela instalação deixar as máquinas funcionando, e deverá agendar junto a Secretaria Municipal de Saúde, dia e horário para instalação, bem como o treinamento de operação e manuseio dos equipamentos.

9.1.16.2. A empresa contratada deverá emitir certificado aos participantes do treinamento de operação e manuseio.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os **EQUIPAMENTOS** serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiverem em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

a) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato. b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Bandeirantes/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 (dez) dias, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, de segunda a sexta feira, das 07:00 as 13:00 em Horário Local, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa Colorado, s/nº Centro - na sede do Município de Nova Bandeirantes, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo, sem qualquer tipo de ônus adicional, a empresa vencedora será responsável pelo frete até o Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br - www.novabandeirantes.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício.

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BÁSICA
PROGRAMA: 0020- Atenção à saúde publica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0020 – ATENCAO A SAUDE PUPLICA - ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 - CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
214 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

14.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

14.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

14.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

14.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 007/2021).

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 119, Servidor ANA PAULA LACERDA BARZON, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes/MT, 19 de março de 2021

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

_____

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 34.772.843/0001-28

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015-2021

Aos Dezenove dias do mês de março do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro – CEP: 78.565-000 – Nova Bandeirantes - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3572-1950, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 037.458.769-89, e do RG n º 9.001.064-6 SSP/PR,residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina, nº 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.889.035/0001-02**, com sede Rua Doutro Joao Caruso neste ato, representada pelo Sr. **JHONATAN BONI**, portador da Cédula de identidade RG 2105024927- SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.789.820-59, residente e domiciliado na Rua Pedro Álvares Cabral N° 610, Apartamento 1101,Bairro Centro, no município de Erechim/RS, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Nova Bandeirantes, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritasno anexo I do presente edital; do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 007/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.novabandeirantes.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	TEUTO	UNIDADE	1.200	R$ 8,39	R$ 10.068,00
20	AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	TEUTO	UNIDADE	1.000	R$ 0,84	R$ 840,00
23	AMPICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL APRESENTACAO EM AMPOLA 20ML	TEUTO	UNIDADE	2.000	R$ 3,57	R$ 7.140,00
28	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.200.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	TEUTO	UNIDADE	5.000	R$ 7,69	R$ 38.450,00
29	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	TEUTO	UNIDADE	5.000	R$ 7,97	R$ 39.850,00
48	CEFTRIAXONA SODICA - 1G, USO ENDOVENOSO, FORMULA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA	TEUTO	UNIDADE	5.000	R$ 5,29	R$ 26.450,00
52	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	TEUTO	AMPOLA	10.000	R$ 1,67	R$ 16.700,00
54	CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HIPOLABOR	UNIDADE	2.000	R$ 4,09	R$ 8.180,00
69	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	TEUTO	UNIDADE	5.000	R$ 1,17	R$ 5.850,00
71	DICLOFENACO POTASSICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	TEUTO	UNIDADE	5.000	R$ 1,67	R$ 8.350,00
81	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO, DOSAGEM 250MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	TEUTO	UNIDADE	500	R$ 7,60	R$ 3.800,00
176	MANITOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRESENUIS KABI	UNIDADE	1.000	R$ 4,79	R$ 4.790,00
192	NOREPINEFRINA + HEMITARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HIPOLABOR	AMPOLA	200	R$ 7,45	R$ 1.490,00
197	OXACILINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	BLAU	FRASCO-AMPOLA	10.000	R$ 1,80	R$ 18.000,00
201	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO 50 MG, INJETAVEL, AMPOLA DE 2 ML	SANVAL	UNIDADE	1.000	R$ 1,74	R$ 1.740,00
202	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	SANVAL	AMPOLA	1.000	R$ 1,86	R$ 1.860,00
TOTAL						**R$ 193.558,00**

Valor Total R$ 193.558,00 (Cento e noventa e três mil quinhentos e cinquenta e oito reais)

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.novabandeirantes.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Bandeirantes/MT, Departamento de Compras.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Nova Bandeirantes/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a solicitação, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma.

9.1.16.1. A empresa contratada será responsável pela instalação deixar as máquinas funcionando, e deverá agendar junto a Secretaria Municipal de Saúde, dia e horário para instalação, bem como o treinamento de operação e manuseio dos equipamentos.

9.1.16.2. A empresa contratada deverá emitir certificado aos participantes do treinamento de operação e manuseio.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os **EQUIPAMENTOS** serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiverem em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

a) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato. b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Bandeirantes/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 (dez) dias, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, de segunda a sexta feira, das 07:00 as 13:00 em Horário Local, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa Colorado, s/nº Centro - na sede do Município de Nova Bandeirantes, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo, sem qualquer tipo de ônus adicional, a empresa vencedora será responsável pelo frete até o Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br - www.novabandeirantes.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício.

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BÁSICA
PROGRAMA: 0020- Atenção à saúde publica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0020 – ATENCAO A SAUDE PUPLICA - ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 - CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
214 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

14.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

14.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

14.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

14.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 007/2021).

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 112, Servidor ANA PAULA LACERRA BARZON, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes/MT, 19 de março de 2021

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

_____

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015-2021

Aos Dezenove dias do mês de março do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro – CEP: 78.565-000 – Nova Bandeirantes - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3572-1950, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 037.458.769-89, e do RG n º 9.001.064-6 SSP/PR,residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina, nº 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.472.278/0001-64**, com sede Rua Gotardo Mazzarolo, neste ato, representada pelo Sr. **MARCELO MAROSTICA**, portador da Cédula de identidade RG 107.609.92-15- SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 820.347.290-72, residente e domiciliado na Rua Basilio Tormem N° 376 Bairro Centro, Cidade Barão de Cotegipe/RS, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Nova Bandeirantes, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritasno anexo I do presente edital; do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 007/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.novabandeirantes.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, EXTREMIDADES ARREDONDADAS,SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA)X(0,5CM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	THEOTO	PACOTE 100 UNIDADE	200	R$ 3,75	750,00
8	AGUA PARA INJECAO - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	SAMTEC	AMPOLA 10 MILILITRO	10.000	R$ 0,29	2.900,00
21	AMINOFILINA - 0,24MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA DE 10ML	FARMACE	UNIDADE	2.000	R$ 1,14	2.280,00
22	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/3 ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	HIPOLABOR	AMPOLA	1.000	R$ 2,19	2.190,00
26	ATADURA GESSADA - MEDINDO 15 CM X 3 MCOM GAZE ESTABILIZADA, IMPREGNADA DE GESSO, COLOIDAL. APRESENTACAO LATERAL DE CORTE SINUOSO,, COR BRANCA, ENROLADA EM TUBO PLASTICO , TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURACAO DE, 20 A 25 GRAUS.TEMPO MAXIMO DE IMERSAO 2 SEGUNDOS, TEMPO DE, SECAGEM DE 4 A 6 MINUTOS APROXIMADAMENTE., COM EMBALAGEM DUPLA SENDO UMA EM PAPEL PARAFINADOE OUTRA EM SACO PLASTICO DE POLIPROPILENO,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE , VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA, SAUDE.	POLAR FIX	UNIDADE	1.000	R$ 2,02	R$ 2. 20,00
36	BUPIVACAINA, CLORIDRATO + GLICOSE - BUPIVACAINA 0.5% + GLICOSE 8%, AMPOLA 4ML, EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUALIZADA, INJETAVEL	HIPOLABOR	AMPOLA	500	R$ 8,74	R$ 4. 370,00
40	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO\, RADIOPACO\, MEDIA PERMANENCIA\, SEMI-IMPLANTAVEL\, 24 G\, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA\, ESTERIL\, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/ 1/96-M.SAUDE\, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	HARSORIA	UNIDADE	2.000	R$ 1,40	R$ 2. 800,00
41	CATETER INTRAVENOSO - PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR)\, 22 G X 8"\, DESCARTAVEL\, EM VIALON ESTERIL\, RADIOPACO\, PROTEGIDO POR BAINHA PLASTICA\, COM MANDRIL GUIA FLEXIVEL\, CALIBRE DO CATETER 22 G\, AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS\, COM BISEL TRIFACETADO\, INDICADOR DE BISEL	HARSORIA	CAIXA 50 UNIDADE	100	R$ 44,00	R$ 4. 400,00
42	CATETER NASAL - TIPO ÓCULOS ADULTO CONFECCIONADO EM SILICONE, SUPER MACIO E COM BOA ACEITAÇÃO NO PACEINTE, RESISTENTES À DOBRA. ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL., COM SUSTENTACAO NO PAVILHAO AURICULAR, COM ADAPTADOR NASAL (CANULA NASAL), PARA OXIGENOTERAPIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO EPROCEDENCIA, VALIDADE E LOTE E REGISTRO NO MS.	BIOSANI	UNIDADE	2.500	R$ 0,92	R$ 2,300,00
49	CEFTRIAXONA SODICA - 500MG, USO ENDOVENOSO, FORMULA INJETAVEL	NOVA FARMA	UNIDADE	5.000	R$ 7,20	R$ 36. 00,00
57	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	SAMTEC	UNIDADE	1.000	R$ 0,35	R$ 350,00
70	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	SANTISA	UNIDADE	500	R$ 0,69	R$ 345,00
77	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - N.19, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, TUBO TRANSPARENTE,FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCASDO, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO, EMBALAGEM ASSEPTICA COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGIST, RO NO MS.	FARMATEX	UNIDADE	5.000	R$ 0,24	R$ 1. 200,00
78	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 21, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA,, ESTERIL,ATOXICO ,APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULADE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO T, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO., EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,VAL.E REG.NO MS	LABOR IMPORT	UNIDADE	5.000	R$ 0,18	R$ 900,00
80	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 27, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA,ESTERIL,ATOXICO,APIROGENICO,COMPOSTO DE CANULA DE ACO INOXIDAVEL,PAREDE FINA,SILICONIZADA,BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO,COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL,TUBO TRA,FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA,ASSEPTICA, COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANCA NR32, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,VAL.E REG.NO MS	FARMATEX	UNIDADE	2.000	R$ 0,25	R$ 500,00
91	ELETRODO - MONITORACAO CARDIACA,DESCARTAVEL,DORSO DE PAPEL MICROPORO,ADESIVO HIPOALERGENICO E BOA QUALIDADE, PARA MONITORACAO CARDIACA	DESCARPACK	UNIDADE	5.000	R$ 0,24	R$ 1. 200,00
97	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE DIETAS ENTERAIS - EM PVC\,MACROGOTAS\,EXTENSAO EM PVC AZUL\,COM PONTA PERFURANTE EM UMA EXTREMIDADE P/ CONEXAO AO RECIPIENTE DA SOLUCAO E NA OUTRA CONEXAO LUER ESCALONADA PARA ADAPTACAO EM SONDA NASOENTERAL\,COM COMPRIMENTO MINIMO DE 1\,30M\,PINCA ROLETE\,CLAMP DE OCLUSAO\,CAMARA FLEXIVEL E TRANSPARENTE\,ESTERIL\,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO\,ROTULAGEM CONF. MS.	BIOSANI	UNIDADE	1.000	R$ 1,14	R$ 1. 140,00
98	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS - EQUIPO MULTIVIAS, INFANTIL/PEDIATRICO, LUER FEMEA DE 2 VIAS, COM CLAMP DE FECHAMENTO RAPIDO NAS VIAS, EXTENSAO DUPLA EM PVC CRISTAL, CLAMP EM CORES DIFERENTES, CONECTOR LUER FEMEA COM TAMPA ROSQUEAVEL, CONEXAO DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO NO PACIENTE PODE SER	VITAL GOLD	UNIDADE	2.500	R$ 1,10	R$ 2. 750,00

	LUER SLIP OU LUER LOCK, ESTERIL, CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL, TUBO DE 18 CM, CONECTOR TIPO LUER SLIP UNIVERSAL, PINCA ROLETE E CORTA FLUXO, CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL, ATOXICO E APIROGENICO, DESCARTAVEL E DE USO UNICO					
102	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS - SISTEMA FECHADO, PARA INFUSAO GRAVITACIONAL, SOLUCOES PARENTERAIS, COM PONTA PERFURANTE, CAMARA GOTEJADORA TRANSPARENTE, COM FILTRO DE PARTICULA, COM TAMPA PROTETORA CONTENTO MEMBRANA HIDROFOBA,, PINCA ROLETE PARA CONTROLE DE FLUXO, TUBO FLEXIVEL EM PVC, MEDINDO NO MINIMO 1,20 METROS, COM INJETOR LATERAL , COM MEMBRANA AUTOVEDANTE E ADAPTADOR LUER. ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO., EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO,, E FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA,CONSTANDO DE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCE, DENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	BIOSANI	UNIDADE	2.000	R$ 1,20	R$ 2.400,00
113	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HIPOLABOR	UNIDADE	500	R$ 2,50	R$ 1.250,00
134	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FARMACE	UNIDADE	5.000	R$ 0,50	R$ 2.500,00
136	GAZE - COMPRESSA DE GAZE ESTERIL, COM 13 FIOS POR CM2, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, MEDINDO: 7,5X 7,5CM (FECHADA) E 15CMX30CM (ABERTA),PARA ASSEPSIA E CURATIVOS,EM EMBALAGEM APROPRIADA.	ANDREONI	PACOTE 500 UNIDADE	1.000	R$ 12,30	R$ 12.300,00
138	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	NOVA FARMA	AMPOLA	10.000	R$ 0,86	R$ 8.600,00
139	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	NOVA FARMA	UNIDADE	10.000	R$ 0,90	R$ 9.000,00
141	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	SAMTEC	AMPOLA 10 MILILITRO	1.000	R$ 0,35	R$ 350,00
142	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO	SAMTEC	AMPOLA 10 MILILITRO	1.000	R$ 0,68	R$ 680,00
151	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	NOVA FARMA	UNIDADE	3.000	R$ 5,80	R$ 17.400,00
153	IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM (IPVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUCAO ALCOOLICA	FARMAX	UNIDADE	500	R$ 19,73	R$ 9.865,00
165	LENCOL DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO, COMPRIMENTO E LARGURA 2,00M X 0,80M, COM 50G/M2, COM EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO	ANADONA	UNIDADE	1.000	4,40	R$ 4.400,00
168	LIDOCAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 % +	HYPOFARMA	UNIDADE	500	R$ 3,80	R$ 1.900,00
169	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, PRE-TALCADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE,RESISTENCIA,ANTI-DERRAPANTE, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO##PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 8,0, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13391	SANRO	PAR	500	R$ 1,65	R$ 825,00
170	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, LUBRIFICADA E TALCADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ALTO GRAU DE SENSIBILIDADE E CONFORTO, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO, PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO TAM 6-0 PP, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES EM PAPEL GRAU CIRURGICO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANUAL DO LAB.DE CUMPRIMENTO DA NBR 13391.	SANRO	PAR	1.000	R$ 1,65	R$ 1.650,00
185	METOPROLOL, TARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	CRISTALIA	UNIDADE	2.000	R$ 24,70	R$ 49.400,00
189	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL	CRISTALIA	AMPOLA	1.000	R$ 4,21	R$ 4.210,00
190	NALOXONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HIPOLABOR	UNIDADE	200	R$ 7,05	R$ 1.410,00
203	PROPE CIRURGICO - COM TEXTURA FIRME EM TECIDO DE MALHA, FIBRA DE ALGODAO,, COM APROXIMADAMENTE TAMANHO UNICO, PERMITINDO A COBERTURA COMPLETA DO COM ELASTICIDADE SUFICIENTE PARA COBRIR SAPATOS DE DIVERSOS TAMANHOS , C/ ELASTICO REVESTIDO DE RAY, COM SOLADO N NA LARGURA MINIMA DE 6 MM., PREGADO NA ABERTURAE DIRETAMENTE NO TECIDO., DESCARTAVEL, EMBALADO EM PARES, ROTULAGEM RESPEITANDO DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	ANADONA	CAIXA 100 UNIDADE	1.000	R$ 19,80	R$ 19.800,00
204	PROTETOR FACIAL DE SEGURANCA - EM COROA E CARNEIRA DE PLASTICO, REGULAGEM DE TAMANHO COM AJUSTE SIMPLES, TAMANHO PADRAO, VISOR DE PLASTICO (PET) INCOLOR, COM CERCA DE 200MM (LARGURA) E 250MM (ALTURA), PARA PROTECAO DA FACE CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS	KYDI	UNIDADE	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00
218	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO 0,9%	EQUIPLEX	FRASCO	10.000	R$ 2,05	R$ 20.500,00
219	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO 0,9%	EQUIPLEX	FRASCO	15.000	R$ 2,05	R$ 30.750,00
220	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO 0,9%	SANOBIOL	FRASCO 500 MILILITRO	40.000	R$ 2,60	R$ 104.000,00
221	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO GLICOSADO 5%	FRESENIUS	FRASCO 500 MILILITRO	1.000	2,80	R$ 2.800,00

222	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO RINGER LACTATO,SOLUCAO PARA INFUSAO INTRAVENOSA, COM 500 ML	FRESENIUS	FRASCO 500 MILI-LITRO	3.000	R$ 3,20	R$ 9. 600,00
251	SONDA URETRAL - N.10 , ESTERIL ,EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE IN-COLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL. E REG. NO MS.	SOLIDOR	UNIDADE	1.000	R$ 0,54	R$ 540,00
253	SONDA URETRAL - N.12 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO ,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTI-CO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA-CAO, PROCEDENCICA,TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL. E REG. NO MS.	BIOSANI	UNIDADE	5.000	R$ 0,54	R$ 2. 700,00
254	SONDA URETRAL - N.14 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTI-CO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA-CAO, PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE,VAL. E REG. NO MS.	SOLIDOR	UNIDADE	5.000	R$ 0,52	R$ 2. 600,00
255	SONDA URETRAL - N.16 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTI-CO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA-CAO, PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL. E REG. NO MS.	BIOSANI	UNIDADE	1.000	R$ 0,63	R$ 630,00
273	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPO-LA 2ML.	HYPOFARMA	UNIDADE	30.000	R$ 0,98	R$ 29. 400,00
						R$ 421. 255,00

Valor Total R$421.255,00 (Quatrocentos e vinte e um duzentos e cinquenta e cinco mil).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.novabandeirantes.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Bandeirantes/MT, Departamento de Compras.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Nova Bandeirantes/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a solicitação, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma.

9.1.16.1. A empresa contratada será responsável pela instalação deixar as máquinas funcionando, e deverá agendar junto a Secretaria Municipal de Saúde, dia e horário para instalação, bem como o treinamento de operação e manuseio dos equipamentos.

9.1.16.2. A empresa contratada deverá emitir certificado aos participantes do treinamento de operação e manuseio.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os **EQUIPAMENTOS** serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiverem em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

a) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato. b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Bandeirantes/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 (dez) dias, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, de segunda a sexta feira, das 07:00 as 13:00 em Horário Local, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa Colorado, s/nº Centro - na sede do Município de Nova Bandeirantes, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo, sem qualquer tipo de ônus adicional, a empresa vencedora será responsável pelo frete até o Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br - www.novabandeirantes.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância rema-

nescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício.

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BÁSICA
PROGRAMA: 0020- Atenção à saúde publica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0020 – ATENCAO A SAUDE PUPLICA - ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 - CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
214 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

14.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

14.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

14.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

14.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 007/2021).

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 112, Servidor ANA PAULA LACERRA BARZON, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes/MT, 19 de março de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 17.472.278/0001-64

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015-2021

Aos Dezenove dias do mês de março do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro – CEP: 78.565-000 – Nova Bandeirantes - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3572-1950, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 037.458.769-89, e do RG n º 9.001.064-6 SSP/PR,residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina, nº 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO-HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.994.852/0001-93**, com sede Rua Genesio Roberto Baggio, N° 1304, Bairro Centro, na cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Sra. KERLI LUIZA LUDWICHAK, portadora da Cédula de identidade RG 12876 OAB/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.657.779-33, residente e domiciliado na Av Curitiba N° 2955, Bairro Centro, na cidade de Sorriso/MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Nova Bandeirantes, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritasno anexo I do presente edital; do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 007/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.novabandeirantes.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
15	ALCOOL ETILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70%,FORMA FARMACEUTICA GEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO OU REFIL,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	PATRIOTA	UNIDADE	1.000	R$ 5,72	R$ 5.720,00
16	ALCOOL ETILICO A 70% - FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO SPRAY 400ML\, FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL\, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO\, DESINFETANTE	AEROFLEX	UNIDADE	200	R$ 13,55	R$ 2.710,00
18	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO	JPROLAB	RECIPIENTE 500 MILILITRO	100	R$ 3,57	R$ 357,00
32	BOLSA - PARA BOLSA PARA COLOSTOMIA,, DESCARTAVEL COM CLAMP.,, ADESIVO IPO-ALERGICO, RECORTAVEL DE 19 A 64 MM., TUBO COM PINCA INDIVIDUAL PARA VEDACAO TRANSPARENTE., COM CAPACIDADE DE .., EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	HOLLISTER	UNIDADE	100	R$ 14,40	R$ 1.440,00
33	BOLSA COLETORA DE URINA - EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, NA FACE ANTERIOR E EM PLASTICO BRANCO OPACO NA FACE POSTERIOR, EM SISTEMA FECHADO, TIPO SACO, COM ESCALA DE 2000ML, COM VALVULA ANTI-REFLUXO E FILTRO DE AR, TUBO DE DRENAGEM EM PVC BRANCO TRANSPARENTE, GRADUADA A CADA 100ML, BOCAL PROVIDO DE CORDAO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ. N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE		UNIDADE	1.000	R$ 3,14	R$ 3.140,00
66	CURATIVO EM FILME TRANSPARENTE E ADESIVO - CURATIVO EM FILME TRANSPARENTE E ADESIVO,PARA CURATIVOS DE CATETERES CENTRAL E PERIFERICOS,, COMPOSTO POR PELICULA DE REATIC DE POLIURETANO, COM ALTA PERMEABILIDADE . IMPER, LIQUIDOS E BACTERIAS. APRESENTANDO 6 X 7 CM (FENESTRADO)	DESCARBOX	UNIDADE	2.000	R$ 3,49	R$ 6.980,00
96	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE DIETAS ENTERAIS - EM PLASTICO,ATOXICO,CLAMP DE OCLUSAO,CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL E TRANSPARENTE, COM PONTA PERFURANTE COM LANCETA,VALVULA T DE SEGURANCA ANTI FLUXO LIVRE E CONECTOR DISTAL ADAPTAVEL, COM 2,60M DE COMPRIMENTO, COM ROLETE LUER ESPECIFICO PARA ADAPTACAO DE SONDA NASOENTERAL, ESTERIL, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, ART.31 L. 8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	LAMEDID	UNIDADE	1.000	R$ 2,29	R$ 2.290,00
160	KIT NEBULIZACAO INFANTIL COMPLETO - MASCARA DE OXIGENIO INFANTIL DO TIPO PARA NEBULIZACAO CONFECCIONADA EM PVC RESISTENTE, ATOXICO, TAMANHO INFANTIL, NAO ESTERIL, COM TUBO E FRASCO	SOLIDOR	UNIDADE	200	R$ 9,03	R$ 1.806,00
163	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	WILTEX	CAIXA 100 UNIDADE	100	R$ 29,99	R$ 2.999,00
226	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA', TAMANHO 12 CH,, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	MEDSONDA	UNIDADE	1.000	R$ 0,62	R$ 620,00
228	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 8 CH ,, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	MEDSONDA	UNIDADE	1.000	R$ 0,60	R$ 600,00
232	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 08, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	WELL LEAD	UNIDADE	1.000	R$ 3,05	R$ 3.050,00
237	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL	WELL LEAD	UNIDADE	1.000	R$ 3,09	R$ 3.090,00

	VISIVEL CALIBRE 20, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE					
						R$ 31.662,00

Valor Total R$ 31.662,00 (Trinta e um mil sessenta e dois reais)

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.novabandeirantes.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Bandeirantes/MT, Departamento de Compras.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Nova Bandeirantes/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a solicitação, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma.

9.1.16.1. A empresa contratada será responsável pela instalação deixar as máquinas funcionando, e deverá agendar junto a Secretaria Municipal de Saúde, dia e horário para instalação, bem como o treinamento de operação e manuseio dos equipamentos.

9.1.16.2. A empresa contratada deverá emitir certificado aos participantes do treinamento de operação e manuseio.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os **EQUIPAMENTOS** serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiverem em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

a) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato. b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Bandeirantes/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 (dez) dias, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, de segunda a sexta feira, das 07:00 as 13:00 em Horário Local, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa Colorado, s/nº Centro - na sede

do Município de Nova Bandeirantes, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo, sem qualquer tipo de ônus adicional, a empresa vencedora será responsável pelo frete até o Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br - www.novabandeirantes.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício.

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BÁSICA
PROGRAMA: 0020- Atenção à saúde publica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0020 – ATENCAO A SAUDE PUPLICA - ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 - CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
214 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

14.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

14.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

14.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

14.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 007/2021).

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 119, Servidor **ANA PAULA LACERDA BARZON**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes/MT, 19 de março de 2021

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

_____

HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO-HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 13.994.852/0001-93

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

DEPTO LICITAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00009, de 19 de Março de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ANDRESSA SCOLARO BORSATO	012.265.181-25	0117/00067/2021
ANDRESSA SCOLARO BORSATO	012.265.181-25	0117/00069/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: VALDECIR AUGUSTO CORREIA	Matrícula: 00000168
Cargo: CHEFE DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO / 16	Assinatura:

Data de afixação: 19/03/2021

Data de desafixação: 03/04/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015-2021

Aos Dezenove dias do mês de março do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro – CEP: 78.565-000 – Nova Bandeirantes - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3572-1950, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 037.458.769-89, e do RG n º 9.001.064-6 SSP/PR,residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina, nº 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.463.374/0001-74**, com sede Rua Gouber Pinto Dionisio, N° 55, Bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR neste ato, representada pelo Sr. **PATRICK LUTIANI GOMES**, portador da Cédula de identidade RG 5.501.079.0- SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 903.978.009.91, residente e domiciliado na Rua Alvaro Andrade N° 225, Bairro Portao, na cidade de Curitiba/PR, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Nova Bandeirantes, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritasno anexo I do presente edital; do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 007/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.novabandeirantes.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
17	ALGODAO HIDROFILO - NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, EM FORMA DE ROLO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	DELICATO	ROLO 500 GRAMA	500	R$ 10,97	R$ 5.485,00
101	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS - PARA INFUSAO VENOSA DE USO UNICO, SISTEMA FECHADO, ESTERIL E APIROGENICO COM ENTRADA DE AR, COM INJETOR LATERAL LIVRE DE LATEX, CAMARA DE GOTEJAMENTO RIGIDO TRANSPARENTE, COM FILTRO DE PARTICULA COM TAMPA PROTETORA CONTENDO MEMBRAN HIDROFOBA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM BLISTER DE FILME PLASTICOE PAPEL GRAU CIRURGICO, EMBALAGEM CONTENDO VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS, DE ACORDO COM NORMA ABTN 14041	GLOMED	UNIDADE	5.000	R$ 1,00	R$ 5.000,00
230	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, PARA ASPIRACAO TRAQUEAL, NUMERO 18, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	BIOBASE	UNIDADE	1.000	R$ 0,64	R$ 640,00
245	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.14, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	BIOBASE	UNIDADE	2.000	R$ 0,61	R$ 1.220,00

246	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.16, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	BIOBASE	UNIDADE	2.000	R$ 0,62	R$ 1.240,00
247	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.8, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	BIOBASE	UNIDADE	1000	R$ 0,57	R$ 570,00
						R$ 14.155,00

Valor Total R$ 14.155,00 (Quatorze mil cento e cinquenta e cinco reais)

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.novabandeirantes.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Bandeirantes/MT, Departamento de Compras.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Nova Bandeirantes/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a solicitação, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma.

9.1.16.1. A empresa contratada será responsável pela instalação deixar as máquinas funcionando, e deverá agendar junto a Secretaria Municipal de Saúde, dia e horário para instalação, bem como o treinamento de operação e manuseio dos equipamentos.

9.1.16.2. A empresa contratada deverá emitir certificado aos participantes do treinamento de operação e manuseio.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os **EQUIPAMENTOS** serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiverem em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

a) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato. b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Bandeirantes/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 (dez) dias, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, de segunda a sexta feira, das 07:00 as 13:00 em Horário Local, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa Colorado, s/nº Centro - na sede do Município de Nova Bandeirantes, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo, sem qualquer tipo de ônus adicional, a empresa vencedora será responsável pelo frete até o Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br - www.novabandeirantes.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício.

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BÁSICA
PROGRAMA: 0020- Atenção à saúde publica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0020 – ATENCAO A SAUDE PUPLICA - ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 - CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
214 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

14.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

14.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

14.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

14.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 007/2021).

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 119, Servidor ANA PAULA LACERDA BARZON, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes/MT, 19 de março de 2021

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

_____

MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 25.463.374/0001-74

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015-2021

Aos Dezenove dias do mês de março do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro – CEP: 78.565-000 – Nova Bandeirantes - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3572-1950, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 037.458.769-89, e do RG n º 9.001.064-6 SSP/PR,residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina, nº 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **38.140.640/0001-70**, com sede Rua Rio de Janeiro N° 1853, Bairro Centro, na cidade de Cascavel/PR neste ato, representada pelo Sr. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA FILHO, portador da Cédula de identidade RG 4.725.680.1- SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 847.747.119.34, residente e domiciliado na Rua Vitor Meireles, N° 442, Bairro Country, na cidade de Cascavel/PR denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Nova Bandeirantes, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritasno anexo I do presente edital; do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 007/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.novabandeirantes.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
24	ATADURA DE CREPOM - MEDINDO 15 CM X 4,5 M, 13 FIOS POR CM2., CONFECCIONA EM FIOS DE ALGODAO CRU OU COMPONENTESSINTETICOS, COM AS BORDAS, DELIMITADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL , ENRO, UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILINDRICA) ISENTA DE DEFEITOS., EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VAL. E REGISTRO DE ISENCAO NO MS	ERIMAX	PACOTE 12 UNIDADE	1.000	R$ 6,28	R$ 6.280,00
25	ATADURA DE CREPOM - MEDINDO 20 CM X 4,5 M, 13 FIOS POR CM2., CONFECCIONA EM FIOS DE ALGODAO CRU OU COMPONENTESSINTETICOS, COM AS BORDAS, DELIMITADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL , ENRO, UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILINDRICA) ISENTA DE DEFEITOS., EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VAL. E REGISTRO DE ISENCAO NO MS.	ERIMAX	PACOTE 12 UNIDADE	1.000	R$7,38	R$ 7.380,00
74	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	TAKEDA	UNIDADE	1.000	R$ 3,30	R$ 3.300,00
115	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,05 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA.	HIPOLABOR	UNIDADE	500	R$ 9,89	R$ 4.945,00
						R$ 21.905,00

Valor Total R$ 21.905,00 (Vinte e um mil novecentos e cinco reais)

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.novabandeirantes.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Bandeirantes/MT, Departamento de Compras.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Nova Bandeirantes/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a solicitação, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma.

9.1.16.1. A empresa contratada será responsável pela instalação deixar as máquinas funcionando, e deverá agendar junto a Secretaria Municipal de Saúde, dia e horário para instalação, bem como o treinamento de operação e manuseio dos equipamentos.

9.1.16.2. A empresa contratada deverá emitir certificado aos participantes do treinamento de operação e manuseio.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os **EQUIPAMENTOS** serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiverem em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

a) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato. b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Bandeirantes/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 (dez) dias, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, de segunda a sexta feira, das 07:00 as 13:00 em Horário Local, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa Colorado, s/nº Centro - na sede do Município de Nova Bandeirantes, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo, sem qualquer tipo de ônus adicional, a empresa vencedora será responsável pelo frete até o Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br - www.novabandeirantes.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício.

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BÁSICA
PROGRAMA: 0020- Atenção à saúde publica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0020 – ATENCAO A SAUDE PUPLICA - ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 - CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
214 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

14.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

14.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

14.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

14.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 007/2021).

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 119, Servidor ANA PAULA LACERDA BARZON, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes/MT, 19 de março de 2021

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

_____

A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA

CNPJ: 38.140.640/0001-70

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015-2021

Aos Dezenove dias do mês de março do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro – CEP: 78.565-000 – Nova Bandeirantes - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3572-1950, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 037.458.769-89, e do RG n º 9.001.064-6 SSP/PR,residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina, nº 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.960.961/0001-95**, com sede Rua Vitor Campos Cavagnoli, N° 519, Bairro Setor B, na cidade de Alta Floresta/MT, neste ato, representada pelo Sr. Edison Monteiro Leite, portador da Cédula de identidade RG 202.665.02- SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.481.819-00, residente e domiciliado na

Rua Jose de Alencar, N° 144, na ciadade de Alta Floresta/MT denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Nova Bandeirantes, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8. 666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritasno anexo I do presente edital; do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 007/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.novabandeirantes.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
33	BOLSA COLETORA DE URINA - EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, NA FACE ANTERIOR E EM PLASTICO BRANCO OPACO NA FACE POSTERIOR, EM SISTEMA FECHADO, TIPO SACO, COM ESCALA DE 2000ML, COM VALVULA ANTI-REFLUXO E FILTRO DE AR, TUBO DE DRENAGEM EM PVC BRANCO TRANSPARENTE, GRADUADA A CADA 100ML, BOCAL PROVIDO DE CORDAO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ. N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	MEDGRAN	UNIDADE	1.000	R$ 1,44	R$ 1. 400,00
34	BOLSA PARA COLOSTOMIA SIMPLES - BOLSA PARA COLOSTOMIA SIMPLES (COM ORIFICIO DE 50 MM),, CONTENDO EM SUA EMBALAGEM DADOS DE PROCEDENCIA, FABRICACAO , LOTE E VALIDADE., .	MEDSHARP	UNIDADE	1.000	R$ 4,00	R$ 4. 000,00
50	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	HIPOLABOR	FRASCO-AMPOLA	5.000	R$ 3,10	R$ 15. 500,00
132	FORMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TAMPONADA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO		FRASCO 1 LITRO	100	R$ 23,30	R$ 2. 330,00
133	FRASCO PLASTICO - DO TIPO RECIPIENTE NUTRICAO ENTERAL,TRANSPARENTE, 300 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALCA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, ESTERIL, ATOXICO, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	UNIDADE	1.000	R$ 0,95	R$ 950,00
134	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL		UNIDADE	5.000	R$ 0,55	R$ 2. 750,00
194	OCULOS CIRURGICO DE PROTECAO - EM MATERIAL ACRILICO OU SIMILAR SEM REBARBAS,ATOXICO,ANTIALERGICO,INCOLOR, COM CONFORTAVEL AO ROSTO E PROTETOR LATERAL, EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO INDIVIDUALMENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	DYSTRAY	UNIDADE	200	R$ 5,89	R$ 1. 178,00
208	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU DE TRANSPARENCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO,APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO,CORPO COM ESCALA DE GRADUACAO VISIVEL,EMBOLO DE BORRACHA COM PISTAO LUBRIFICADO COM ADAPTADOR SEM ROSCA, FLANGE ANATOMICO,BICO CENTRAL E LUER,ESTERIL,SILICONIZADA,COM CAPACIDADE DE 1ML/100UI,COM AGULHA MEDINDO 13 X 4,5 MM, PARA APLICACAO DE INSULINA,EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANCA NR32	MEDIX	UNIDADE	5.000	R$ 0,40	R$ 2. 000,00
209	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU DE TRANSPARENCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO,APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO,CORPO COM ESCALA DE GRADUACAO VISIVEL,EMBOLO DE BORRACHA COM PISTAO LUBRIFICADO COM ADAPTADOR SEM ROSCA, FLANGE ANATOMICO,BICO	MEDIX	UNIDADE	3.000	R$ 0,40	R$ 12. 200,00

	CENTRAL E LUER,ESTERIL,SILICONIZADA,COM CAPACIDADE DE 1ML/100UI,COM AGULHA MEDINDO 13 X 4,5 MM, PARA APLICACAO DE INSULINA,EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANCA NR32					
						R$ 26. 268,00

Valor Total R$ 26.268,00 (Vinte e seis mil duzentos e sessenta e oito reais)

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.novabandeirantes.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Bandeirantes/MT, Departamento de Compras.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Nova Bandeirantes/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a solicitação, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma.

9.1.16.1. A empresa contratada será responsável pela instalação deixar as máquinas funcionando, e deverá agendar junto a Secretaria Municipal de Saúde, dia e horário para instalação, bem como o treinamento de operação e manuseio dos equipamentos.

9.1.16.2. A empresa contratada deverá emitir certificado aos participantes do treinamento de operação e manuseio.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os **EQUIPAMENTOS** serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiverem em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

a) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato. b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Bandeirantes/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 (dez) dias, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, de segunda a sexta feira, das 07:00 as 13:00 em Horário Local, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa Colorado, s/nº Centro - na sede do Município de Nova Bandeirantes, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo, sem qualquer tipo de ônus adicional, a empresa vencedora será responsável pelo frete até o Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br - www.novabandeirantes.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício.

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BÁSICA
PROGRAMA: 0020- Atenção à saúde publica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0020 – ATENCAO A SAUDE PUPLICA - ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 - CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
214 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

14.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

14.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

14.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

14.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 007/2021).

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 119, Servidor ANA PAULA LACERDA BARZON, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes/MT, 19 de março de 2021

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

_____

VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 36.960.961/0001-95

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015-2021

Aos Dezenove dias do mês de março do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro – CEP: 78.565-000 – Nova Bandeirantes - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3572-1950, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 037.458.769-89, e do RG n º 9.001.064-6 SSP/PR,residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina, nº 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.596.721/0001-60** , com sede Rua Gecy Fonseca, N° 839, Bairro Jardim Elisa, na cidade de Bela Vista Do Paraiso/PR neste ato, representada pelo Sr. LEONARDO HENRIQUE GEORGINI, portador da Cédula de identidade RG 8.925.391-8- SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.158.999-30, residente e domiciliado Rua Lucia Lombardi, N° 21, Conjunto habitacional senedese, na cidade de Bela Vista do paraiso/PR, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Nova Bandeirantes, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritasno anexo I do presente edital; do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 007/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.novabandeirantes.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
47	CEFTRIAXONA DISSODICA-CONCENTRACAO/DOSAGEM 1G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	ABL/ANTIBIOTICO	UNIDADE	2.000	R$ 6,10	R$ 12.200,00
						R$ 12.200,00

Valor Total R$ 12.200,00 (Doze mil e duzentos reais)

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.novabandeirantes.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Bandeirantes/MT, Departamento de Compras.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Nova Bandeirantes/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a solicitação, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma.

9.1.16.1. A empresa contratada será responsável pela instalação deixar as máquinas funcionando, e deverá agendar junto a Secretaria Municipal de Saúde, dia e horário para instalação, bem como o treinamento de operação e manuseio dos equipamentos.

9.1.16.2. A empresa contratada deverá emitir certificado aos participantes do treinamento de operação e manuseio.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os **EQUIPAMENTOS** serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiverem em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

a) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato. b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Bandeirantes/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 (dez) dias, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, de segunda a sexta feira, das 07:00 as 13:00 em Horário Local, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa Colorado, s/nº Centro - na sede do Município de Nova Bandeirantes, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo, sem qualquer tipo de ônus adicional, a empresa vencedora será responsável pelo frete até o Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br - www.novabandeirantes.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício.

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BÁSICA
PROGRAMA: 0020- Atenção à saúde publica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0020 – ATENCAO A SAUDE PUPLICA - ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 - CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
214 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

14.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

14.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

14.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

14.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 007/2021).

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 119, Servidor ANA PAULA LACERDA BARZON, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes/MT, 19 de março de 2021

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

_____

GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 10.596.721/0001-60

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015-2021

Aos Dezenove dias do mês de março do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro – CEP: 78.565-000 – Nova Bandeirantes - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3572-1950, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 037.458.769-89, e do RG n º 9.001.064-6 SSP/PR,residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina, nº 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.652.030/0001-70**, com sede Rod Br-480, N° 795, Bairro Centro, na cidade de Barao de Cotegipe/RS neste ato, representada pelo Sr. EDIVAR SZYMANSKI, portador da Cédula de identidade RG 5051132966 - SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 670.481.290-34, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, N° 636, Bairro centro da cidade de Barão de Cotegipe-Rs, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Nova Bandeirantes, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8. 666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritasno anexo I do presente edital; do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 007/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.novabandeirantes.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
59	CLORPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, VIA PARENTERAL	HYPOFARMA	UNIDADE	1.000	R$ 1,15	R$ 1.150,00
61	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	HYPOFARMA	UNIDADE	1.000	R$ 1,15	R$ 1.150,00
103	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA MG/ML + 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE	FARMACE	UNIDADE	5.000	R$ 1,45	R$ 7.250,00
104	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4	PHARLAB	UNIDADE	2.000	R$ 0,36	R$ 720,00
166	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%,FORMA FARMACEUTICA GEL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	PHARLAB	UNIDADE	200	R$ 2,73	R$ 546,00
167	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL ,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	HYPOFARMA	UNIDADE	1.000	R$ 3,00	R$ 3.000,00
171	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5,EM LATEX,HIPOALERGENICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO MAO DIREITA E MAO ESQUERDA,EMBALAGEM COM NUMERO , VALIDADE E MARCA COMERCIAL	IND FRONTINENSE	PAR	1.000	R$ 1,54	R$ 1.540,00
						R$ 15.356,00

Valor Total R$ 15.356,00 (Quinze mil trezentos e cinquenta e seis reais)

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.novabandeirantes.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Bandeirantes/MT, Departamento de Compras.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Nova Bandeirantes/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a solicitação, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma.

9.1.16.1. A empresa contratada será responsável pela instalação deixar as máquinas funcionando, e deverá agendar junto a Secretaria Municipal de Saúde, dia e horário para instalação, bem como o treinamento de operação e manuseio dos equipamentos.

9.1.16.2. A empresa contratada deverá emitir certificado aos participantes do treinamento de operação e manuseio.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os **EQUIPAMENTOS** serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiverem em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

a) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato. b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Bandeirantes/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 (dez) dias, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, de segunda a sexta feira, das 07:00 as 13:00 em Horário Local, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa Colorado, s/nº Centro - na sede do Município de Nova Bandeirantes, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo, sem qualquer tipo de ônus adicional, a empresa vencedora será responsável pelo frete até o Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br - www.novabandeirantes.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício.

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BÁSICA
PROGRAMA: 0020- Atenção à saúde publica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0020 – ATENCAO A SAUDE PUPLICA - ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 - CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
214 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

14.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

14.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

14.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

14.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 007/2021).

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 119, Servidor ANA PAULA LACERDA BARZON, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes/MT, 19 de março de 2021

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

_____

CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015-2021

Aos Dezenove dias do mês de março do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro – CEP: 78.565-000 – Nova Bandeirantes - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3572-1950, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 037.458.769-89, e do RG n º 9.001.064-6 SSP/PR,residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina, nº 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.629.597/0001-85**, com sede na Avenida das Acacias, S/N, Bairro Paineiras I, na cidade de Abadia de Goias/Go neste ato, representada pelo Sr. JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA, portador da Cédula de identidade RG 5090790-2 -PCII-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 699.069.551-04, residente e domiciliado Rua VB 7 SNº Qd. 06 Lt. 06, Conjunto Residencial Vereda dos Buritis, na cidade de Goiânia/GO, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Nova Bandeirantes, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8. 666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritasno anexo I do presente edital; do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 007/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.novabandeirantes.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
95	EQUIPO FOTOSSENSIVEL - FINALIDADE-P/INFUSAO DE SOLUCOES PARENTERAIS,COMPATIVEL C/A BOMBA,COM FILTRO, DE RETENCAO DE PARTICULAS.APRESENTACAO EM UNIDADE.	SOLIDOR	UNIDADE	1.000	R$ 13,58	R$ 13.580,00
105	ESCOVA GINECOLOGICA - ESCOVA GINECOLOGICA CERVICAL.	ADLIN	CAIXA 100 UNIDADE	500	R$ 14,84	R$ 7.420,00
125	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA - POLIGLACTINA 910 ABSORVIVEL, 2-0 DE DIAMETRO, 2,6 CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, UM FIO DE 70 CM EM CADA ENVELOPE, CIRCULO CILINDRICA, ESPECIFICACOES NORMA ABNT 13 904/03	SHALON	UNIDADE	1.000	R$ 9,45	R$ 9.450,00
126	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA - POLIGLACTINA, ESTERIL., CALIBRE 0, COM AGULHA CILINDRICA, 1/2 DE CIRCULO E 2,5 CM, COMPRIMENTO DO FIO,70CM, GASTRINTESTINAL, APRESENTACAO EM ENVELOPE. ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.	SHALON	UNIDADE	1.000	R$ 9,33	R$ 9.330,00
128	FITA ADESIVA CIRURGICA - EM CREPE, BRANCA, COM MASSA ADESIVA ANTIALERGICA A BASE DE ETER SINTETICO, TENDO UMA FACE COM PERFEITA ADERENCIA, MEDINDO (1,9CM X 50M), ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLCAO ATUAL VIGENTE	POLITAPE	UNIDADE	200	R$ 3,15	R$ 630,00
135	GASE - COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTERIL, EM TECIDO 100 % ALGODAO , COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM (QUADRADO),,PARA ASSEPSIA, E CURATIVOS, MEDINDO APROX. 15CMX30CM QUANDO ABERTA, COM 05 DOBRAS E 08 CA-	GOMED	CAIXA 100 UNIDADE	1.000	R$ 5,06	R$ 5.060,00

	MADAS DE MODO A MEDIR APROX. 7,5X7,5CM QUANDO DOBRADA,EMBALADAS INDIVIDUALMENTE					
143	GLICOSIMETRO - MEDIDOR DE GLICEMIA,NA ESCALA DE 20 A 600 MG/DL,CALIBRACAO AUTOMATICA, DETERMINACAO FOTOMETRICA DE GLICOSE, IDENTIFICA AMOSTRA DE SANGUE INSUFICIENTE E TIRAS DE TESTE VENCIDAS,COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO TESTES COM DATA E HORA QUE FORAM FEITOS OS TESTES, LEVA10 SEGUNDOS PARA COMPLETAR A MEDICAO,ALIMENTACAO DE BATERIA CR2032, ACOMPANHANDO 200 TIRAS DE TESTES E 200 LANCETAS CADA UM. ACOMPANHA BATERIA, MANUAL, ESTOJO, CAIXA DE TIRAS TESTE,GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO, PARA PECAS E SERVICOS, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	ON CALL	UNIDADE	200	R$ 51,00	R$ 10.200,00
144	GLUCONATO DE CALCIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HALEX ISTAR	UNIDADE	200	R$ 50,98	R$ 10.196,00
164	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL, NUMERO 11, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTABILIDADE	SOLIDOR	UNIDADE	1.000	R$ 2,80	R$ 2.800,00
217	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	JP	FRASCO	5.000	R$ 3,24	R$ 16.200,00
231	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE NO.18, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO ART.31 L. 8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	TOP MED	UNIDADE	1.000	R$ 3,00	R$ 3.000,00
233	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 10, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	TOP MED	UNIDADE	1.000	R$ 3,12	R$ 3.120,00
234	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 12, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	TOP MED	UNIDADE	1.000	R$ 2,80	R$ 2.800,00
235	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 14, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	TOP MED	UNIDADE	1.000	R$ 3,10	R$ 3.100,00
236	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 16, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	TOP MED	UNIDADE	1.000	R$ 2,80	R$ 2.800,00
238	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 22, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	TOP MED	UNIDADE	1.000	R$ 2,80	R$ 2.800,00
239	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE CALIBRE N.6 C/ BALAO DE ATE 30ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICIO E/OU FIL ME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADE	TOP MED	UNIDADE	1.000	R$ 2,80	R$ 2.800,00
242	SONDA NASOENTERAL - INFANTIL, N. 08, DE POLIURETANO, BIO-COMPATIVEL, MACIA E FLEXIVEL,RADIOPACA, PONTA COM TUNGSTENIO, MARCAS DE MEDIDA, DUAS ABERTURAS OPOSTAS A OGIVA, MANDRIL EM ACO INOX CROMO NIQUEL, CONECTOR UNIVERSAL E ADAPTADOR, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, COM 60CM DE COMPRIMENTO, ESTERIL E DISPOSITIVO NAEXTREMIDADE PARA PROGRESSAO DA SONDA	MEDSONDA	UNIDADE	1.000	R$ 8,00	R$ 8.000,00
248	SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL - SONDA NASOENTERAL, Nº 12, POLIURETANO, RADIOPACO C/ GUIA METALICA FLEXIVEL, DESCARTAVEL,ESETERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL(MS), 120CM	MEDSONDA	UNIDADE	2.000	R$ 7,99	R$ 650,00
249	SONDA URETRAL - N. 18 , ESTERIL ,EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICO DISTAL TERMINAL., CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA., CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL.E REG. NO MS.	INJET MED	UNIDADE	1.000	R$ 0,65	R$ 650,00
						R$ 129.916,00

Valor Total R$ 129.916,00 (Cento e vinte e nove mil novecentos e dezesseis reais)

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.novabandeirantes.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Bandeirantes/MT, Departamento de Compras.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Nova Bandeirantes/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a solicitação, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma.

9.1.16.1. A empresa contratada será responsável pela instalação deixar as máquinas funcionando, e deverá agendar junto a Secretaria Municipal de Saúde, dia e horário para instalação, bem como o treinamento de operação e manuseio dos equipamentos.

9.1.16.2. A empresa contratada deverá emitir certificado aos participantes do treinamento de operação e manuseio.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os **EQUIPAMENTOS** serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiverem em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

a) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato. b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Bandeirantes/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 (dez) dias, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, de segunda a sexta feira, das 07:00 as 13:00 em Horário Local, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa Colorado, s/nº Centro - na sede do Município de Nova Bandeirantes, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo, sem qualquer tipo de ônus adicional, a empresa vencedora será responsável pelo frete até o Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br - www.novabandeirantes.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício.

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BÁSICA
PROGRAMA: 0020- Atenção à saúde publica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0020 – ATENCAO A SAUDE PUPLICA - ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 - CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
214 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

14.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

14.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

14.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

14.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 007/2021).

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 119, Servidor ANA PAULA LACERDA BARZON, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes/MT, 19 de março de 2021

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

_____

SAFRAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 36.629.597/0001-85

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015-2021

Aos Dezenove dias do mês de março do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro – CEP: 78.565-000 – Nova Bandeirantes - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3572-1950, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 037.458.769-89, e do RG n º 9.001.064-6 SSP/PR,residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina, nº 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.803.038/0001-35**, com sede Av Liberdade S/N, Bairro Jardim Buriti Sereno, na cidade de Aparecida de Goiania neste ato, representada pelo Sra. ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA, portadora da Cédula de identidade RG 36478962V- SPTC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 898.022.841-49, residente e domiciliado na Rua 11 D, S/N, Bairro/distrito Setor Garavelo, na cidade de Aparecida de Goiania/GO denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Nova Bandeirantes, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritasno anexo I do presente edital; do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 007/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.novabandeirantes.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
100	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO - MICRO - COM FILTRO DE PARTICULAS,CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL COM FILTRO DE AR BACTERIOLOGICO,, MICRO - INJETOR LATERAL E PINCA ROLETE. EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO E/ OU FILME, TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, LOTE, TIPO DE ESTERILIZACAO ,VALIDADE E REG.NO MS.(BOMBA DE INFUSAO CONSIGNADA	TKL	UNIDADE	1.000	R$ 7,50	R$ 7.500,00
116	FIO DE NYLON - FIO DE NYLON, ESTERIL, COM AGULHA Nº 5, COM 45CM, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE	TECHNOFIO	CAIXA 24 UNIDADE	100	R$ 34,80	R$ 3.480,00
117	FIO DE NYLON - FIO MONONYLON INCOLOR Nº 4-0, COM 45 CM DE COMPRIMENTO,COM AGULHA PS-2 PRIME 19 MM, 3/8 TRIANGULAR	TECHNOFIO	CAIXA 24 UNIDADE	100	R$ 34,80	R$ 3.480,00
118	FIO DE NYLON - MONOFILAMENTO, AGULHADO, 2-0 COM AGULHA 3CM, DE 3/8 , COM 45,00CM DE CORDA, PRETO, CTI	TECHNOFIO	CAIXA 24 UNIDADE	100	R$ 33,50	R$ 3.350,00
121	FIO DE SUTURA NYLON - FIO CIRURGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA NUMERO 1-0 , AGULHA TRIANGULAR 3/8 E CIRCULAR 3 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO	TECHNOFIO	CAIXA 24 UNIDADE	100	R$ 34,70	R$ 3.470,00
122	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO 0, PRETA ,75 CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CILINDRICA 2,5 CM ESTERIL	TECHNOFIO	CAIXA 24 UNIDADE	100	R$ 35,99	R$ 3.599,00

123	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 6-0, AGULHA 1/2 CIRCULO, TRIANGULAR CORTANTE, 1,5CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M. SAUDE	TECHNOFIO	CAIXA 24 UNIDADE	100	R$ 36,70	R$ 3. 670,00
211	SERINGA DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO, ATOXICO, INTEGRO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU DE TRANSPARENCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO,APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO,CORPO COM ESCALA DE GRADUACAO VISIVEL,EMBOLO COM ROLHA DE BORRACHA, FLANGE ANATOMICO,BICO LUER LOCK,ESTERIL A OXIDO DE ETILENO,SILICONIZADA,CAPACIDADE DE 10ML,ACOPLADO COM AGULHA HIPODERMICA CONSTITUIDA POR CANULA DE ACO INOX TIPO 304, SILICONIZADA, CALIBRE 0,70MM E COMPRIMENTO 25,00MM, BISEL TRIFACETADO E PROTETOR DE PLASTICO. COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA ACOPLADO AO CORPO DA SERINGA E QUE ATENDA A NR-32,EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO NO MS/ANVISA.	SR	UNIDADE	10.000	R$ 0,65	R$ 6. 500,00
212	SERINGA DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO, ATOXICO, INTEGRO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU DE TRANSPARENCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO,APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO,CORPO COM ESCALA DE GRADUACAO VISIVEL,EMBOLO COM ROLHA DE BORRACHA, FLANGE ANATOMICO,BICO LUER LOCK,ESTERIL A OXIDO DE ETILENO,SILICONIZADA,CAPACIDADE DE 10ML,ACOPLADO COM AGULHA HIPODERMICA CONSTITUIDA POR CANULA DE ACO INOX TIPO 304, SILICONIZADA, CALIBRE 0,70MM E COMPRIMENTO 25,00MM, BISEL TRIFACETADO E PROTETOR DE PLASTICO. COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA ACOPLADO AO CORPO DA SERINGA E QUE ATENDA A NR-32,EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO NO MS/ANVISA.	SR	UNIDADE	10.000	R$ 0,65	R$ 6. 500,00
213	SERINGA DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE,GRADUACAO IMPRESSAO LEGIVEL E PERMANENTE,TIPO USO GRADUACAO MAXIMA 0,2 EM 0,2ML,COM EMBOLO COM ROLHA DE BORRACHA,BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LUCK,ESTERILIDADE DESCARTAVEL, ESTERIL,.,CAPACIDADE: 3 ML,COM AGULHA 13X0,45MM, BISEL, TRIFACETADO, TIPO TAMPA PROTETOR PLASTICO,EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROTULO COM N. DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO NO MS/ANVISA	SR	UNIDADE	5.000	R$ 0,65	R$ 3. 250,00
214	SERINGA DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE,GRADUACAO IMPRESSAO LEGIVEL E PERMANENTE,TIPO USO GRADUACAO MAXIMA 0,2 EM 0,2ML,COM EMBOLO COM ROLHA DE BORRACHA,BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LUCK,ESTERILIDADE DESCARTAVEL, ESTERIL,.,CAPACIDADE: 3 ML,COM AGULHA 13X0,45MM, BISEL, TRIFACETADO, TIPO TAMPA PROTETOR PLASTICO,EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROTULO COM N. DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO NO MS/ANVISA	SR	UNIDADE	5.000	R$ 0,65	R$ 3. 250,00
216	SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA - HIPODERMICA, ATOXICO, INTEGRO,ESTERIL, SILICONIZADA, TRANSPARENTE,COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA CONFORME NR 32 APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO,EM PLASTICO,COM CAPACIDADE DE 1CC POR 100UI PARA INSULINA,BICO CENTRAL LUER LOCK, ISENTA DE LATEX,ESCALA COM GRAVACAO INDELEVEL COM NUMEROS LEGIVEIS E INALTERADOS,EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA COM PISTAO LUBRIFICADO NA PONTA,COM AGULHA MEDINDO 13 X 4,5MM	SR	UNIDADE	2.000	R$ 0,65	R$ 1. 300,00
						R$ 49. 349,00

Valor Total R$ 49.349,00 (Quarenta e nove mil trezentos e quarenta e nove reais)

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.novabandeirantes.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Bandeirantes/MT, Departamento de Compras.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Nova Bandeirantes/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a solicitação, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma.

9.1.16.1. A empresa contratada será responsável pela instalação deixar as máquinas funcionando, e deverá agendar junto a Secretaria Municipal de Saúde, dia e horário para instalação, bem como o treinamento de operação e manuseio dos equipamentos.

9.1.16.2. A empresa contratada deverá emitir certificado aos participantes do treinamento de operação e manuseio.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os **EQUIPAMENTOS** serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiverem em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

a) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato. b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Bandeirantes/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 (dez) dias, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, de segunda a sexta feira, das 07:00 as 13:00 em Horário Local, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa Colorado, s/nº Centro - na sede do Município de Nova Bandeirantes, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo, sem qualquer tipo de ônus adicional, a empresa vencedora será responsável pelo frete até o Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br - www.novabandeirantes.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício.

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BÁSICA
PROGRAMA: 0020- Atenção à saúde publica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM

205 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0020 – ATENCAO A SAUDE PUPLICA - ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 - CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
214 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

14.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

14.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

14.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

14.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 007/2021).

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 119, Servidor ANA PAULA LACERDA BARZON, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes/MT, 19 de março de 2021

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

_____

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 22.803.038/0001-35

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015-2021

Aos Dezenove dias do mês de março do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro – CEP: 78.565-000 – Nova Bandeirantes - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3572-1950, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 037.458.769-89, e do RG n º 9.001.064-6 SSP/PR,residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina, nº 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, doravante denominado simplesmente

ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.724.729/0001-61**, com sede Rua Presidente Rodriguesalves esquina com Alameda Maria Verano, N° 435, Bairro Lot Faicalville II, na cidade de Goiania/GO neste ato, representada pelo Sr. CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA, portador da Cédula de identidade RG 4.432.702 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 394.522.801-82, residente e domiciliado na Rua Madri N° 26, Bairro Jardim Madri, na cidade de Goiania/GO denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Nova Bandeirantes, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritasno anexo I do presente edital; do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 007/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.novabandeirantes.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
120	FIO DE SUTURA NYLON - DE SUTURA NYLON 3.0 AGULHADO. AGULHA PARA SUTURA COM FIO DE NYLON NA FORMA TRIANGULAR COM COMPRIMENTO DE 1,5 CM, 17 MM 1/2 ENCASTOADA EM UM FIO DE 45 CM, NAO ABSORVIVEL, FABRICADO SEGUINDO AS ESPECIFICACOES DA NBR 13904 DA ABNT. ESTEREIS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PRODUTO COM REGISTRO ANVISA.	DONATI	CAIXA 24 UNIDADE	100	R$ 37,10	R$ 3.710,00
132	FORMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TAMPONADA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO	ICARAI	FRASCO 1 LITRO	100	R$ 20,04	R$ 2.004,00
137	GEL CONDUTOR - COLODIO ELASTICO PARA EXAMES DE POLISSONOGRAFIA	CARBOGEL	UNIDADE	100	R$ 17,94	R$ 1.794,00
198	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM PREGA DUPLA FACE SENDO UMA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, DESCARTAVEL, MEDINDO 200MMX100M GRAMATURA APROX 70G/M2	POLARFIX	UNIDADE	100	R$ 81,30	R$ 8.130,00
199	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 30 CM DE LARGURA X 100 M DE COMPRIMENTO,	POLARFIX	UNIDADE	100	R$ 127,00	R$ 12.700,00
223	SOLUCAO FIXADORA - FIXADOR CITOLOGICO, SOLUCAO COMPOSTA DE PROPILENOGLICOL E ALCOOL ABSOLUTO QUE POSSUI PROPRIEDADES DE FIXACAO E SUSTENTACAO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGACOS DE MATERIAL BIOLOGICO ESTENDIDOS EM LAMINA DE VIDRO, COM SISTEMA TIPO SPRAY, FRASCO COM 100 ML	CRAL	FRASCO	100	R$ 6,98	R$ 698,00
229	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA EM PLASTICO TRANSPARENTE,COM ORIFICIO TERMINAL RETO,COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA,TAMANHO:16,EMBALAGEM APROPRIADA	BIOBASE	UNIDADE	1.000	R$ 0,67	R$ 670,00
250	SONDA URETRAL - N. 20 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL. E REG.NO MS	BIOBASE	UNIDADE	1.000	R$ 0,73	R$ 730,00
252	SONDA URETRAL - N.10, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	BIOBASE	UNIDADE	1.000	R$ 0,60	R$ 600,00

TOTAL	31.036,00

Valor Total R$31.036,00 (Trinta e um mil e trinta e seis reais)

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.novabandeirantes.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Bandeirantes/MT, Departamento de Compras.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Nova Bandeirantes/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a solicitação, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma.

9.1.16.1. A empresa contratada será responsável pela instalação deixar as máquinas funcionando, e deverá agendar junto a Secretaria Municipal de Saúde, dia e horário para instalação, bem como o treinamento de operação e manuseio dos equipamentos.

9.1.16.2. A empresa contratada deverá emitir certificado aos participantes do treinamento de operação e manuseio.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os **EQUIPAMENTOS** serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiverem em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

a) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato. b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Bandeirantes/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 (dez) dias, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, de segunda a sexta feira, das 07:00 as 13:00 em Horário Local, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa Colorado, s/nº Centro - na sede do Município de Nova Bandeirantes, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo, sem qualquer tipo de ônus adicional, a empresa vencedora será responsável pelo frete até o Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br - www.novabandeirantes.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício.

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BÁSICA
PROGRAMA: 0020- Atenção à saúde publica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0020 – ATENCAO A SAUDE PUPLICA - ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 - CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
214 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

14.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

14.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

14.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

14.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 007/2021).

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 119, Servidor ANA PAULA LACERDA BARZON, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes/MT, 19 de março de 2021

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

_____

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA

CNPJ: 04.724.729/0001-61

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015-2021

Aos Dezenove dias do mês de março do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro – CEP: 78.565-000 – Nova Bandeirantes - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3572-1950, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 037.458.769-89, e do RG n º 9.001.064-6 SSP/PR,residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina, nº 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.626.776/0001-60**, com sede na Rua Graca Aranha, N° 875, Bairro Vargem Grande, na cidade de Pinhais/PR neste ato, representada pelo Sra. MARISTELA BELOTTO PELOZZO, portador da Cédula de identidade RG 59163639- SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 922.630.709-15, residente e domiciliado na Rua Americo Mattei, N° 68, na cidade de Tarumã, Curitiba-PR, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Nova Bandeirantes, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritasno anexo I do presente edital; do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 007/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.novabandeirantes.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
180	MASCARA FACIAL - MASCARA DE OXIGENIO DE NAO REINALACAO DE ALTA CONCENTRACAO, EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) RESISTENTE, TRANSPARENTE, E NAO TOXICO; COM RESERVATORIO TIPO BAG PARA ALTA CONCENTRACAO DE OXIGENIO; TAMANHO ADULTO; REUTILIZAVEL, COM ELASTICO AJUSTAVEL PARA FIXACAO, VALVULA UNIDIRECIONAL, EXTENSOR PARA REDE DE OXIGENIO COM MINIMO 1,20 M DE COMPRIMENTO.	COMPOWER	UNIDADE	500	R$ 15,80	R$ 7.900,00
181	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - CONFECCIONADA EM SILICONE TRANSPARENTE E DESCARTAVEL, SEM REINALACAO, TAMANHO ADULTO, COM VALVULA DE BAIXA RESISTENCIA DE AR, COM TUBO PARA SUPRIMENTO DE OXIGENIO COM APROXIMADAMENTE 02 METROS E CLIP P/AJUSTE AO NARIZ, DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL	COMPOWER	UNIDADE	500	R$ 15,80	R$ 7.900,00
						R$ 15.800,00

Valor Total R$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais)

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.novabandeirantes.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Bandeirantes/MT, Departamento de Compras.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Nova Bandeirantes/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a solicitação, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma.

9.1.16.1. A empresa contratada será responsável pela instalação deixar as máquinas funcionando, e deverá agendar junto a Secretaria Municipal de Saúde, dia e horário para instalação, bem como o treinamento de operação e manuseio dos equipamentos.

9.1.16.2. A empresa contratada deverá emitir certificado aos participantes do treinamento de operação e manuseio.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os **EQUIPAMENTOS** serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiverem em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

a) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato. b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Bandeirantes/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 (dez) dias, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, de segunda a sexta feira, das 07:00 as 13:00 em Horário Local, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa Colorado, s/nº Centro - na sede do Município de Nova Bandeirantes, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo, sem qualquer tipo de ônus adicional, a empresa vencedora será responsável pelo frete até o Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br - www.novabandeirantes.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância rema-

nescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício.

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BÁSICA
PROGRAMA: 0020- Atenção à saúde publica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0020 – ATENCAO A SAUDE PUPLICA - ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 - CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
214 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

14.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

14.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

14.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

14.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 007/2021).

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 119, Servidor ANA PAULA LACERDA BARZON, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes/MT, 19 de março de 2021

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

_____

CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ: 07.626.776/0001-60

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2021

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.: Nº. 039/2021

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2021

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme relação contidano Anexo I.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 06 (seis) de abril de 2021 às 08:30 horas.

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br***

Nova Bandeirantes/MT, 19 de março de 2021.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015-2021

Aos Dezenove dias do mês de março do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro – CEP: 78.565-000 – Nova Bandeirantes - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3572-1950, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 037.458.769-89, e do RG n º 9.001.064-6 SSP/PR,residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina, nº 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **C.A.DISTRIBUIDORA DE PRODUTOA HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.457.348/0001-04**, com sede Av. Barão Rio Branco, S/N, Bairro Bom Jardim Luz, na cidade de Aparecida de Goiania/GO neste ato, representada pelo Sra. ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA, portador da Cédula de identidade RG 126020119995- SJCPS/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.606.393-91, residente e domiciliada na Rua Mica, S/N, Bairro Distrito Vila Oliveira, na cidade de Aparecida de Goiania/GO , denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Nova Bandeirantes, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritasno anexo I do presente edital; do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 007/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.novabandeirantes.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
14	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO DE 70 GL, HIDRATADO, LIQUIDO,EMBALADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE CONTENDO 01 LITRO	ITAJA	UNIDADE	2.000	R$ 4,13	R$ 8.260,00
19	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO	JPROLAB	RECIPIENTE 250 MILILITRO	100	R$ 2,90	R$ 290,00
27	ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FARMACE	UNIDADE	1.000	R$ 0,88	R$ 880,00
62	COLCHAO ANTIESCARA - ANTI ESCARA EM ESPUMA TIPO CASCA DE OVO\,HIPOALERGENO\,LIVRE DE LATEX\,PERFILADA DE POLIURETANO\, COR AZUL\,NO TAMANHO (60 X 35 X 5\,5)CM\, NEONATAL\,USO HOSPITLAR EM INCUBADORA OU BEÇO AQUECIDO\,EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO\,PROCEDENCIA CONFOME LEGISLAÇÃO VIGENTE	GYN FLEX	UNIDADE	20	R$ 66,33	R$ 1.326,60
63	COLCHAO ANTIESCARA - EM ESPUMA 100% POLIURETANO\,COM TRATAMENTO ANTIALERGICO E ANTIACARO\, TIPO CASCA DE OVO\, COM DENSIDADE 33G/M2\, ORTOPEDICO\, ALVEOLADO\, PERFILADO\, NO TAMANHO (88X188X6)CM\, USO HOSPITALAR\, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO\,PROCEDENCIA EM OLASTICO TRANSPARENTE.	GYN FLEX	UNIDADE	20	R$ 126,50	R$ 2.530,00
65	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES,IMPERMEAVEL., COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO,, EM FORMATO QUA-	DESCARBOX	UNIDADE	1.000	R$ 6,75	R$ 6.750,00

	DRADO, COM CAPACIDADE DE 13 L - COM DESCARTADOR DE AGULHA, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE O PRODDUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 13853					
93	EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HYPOFARMA	UNIDADE	1.000	R$ 1,62	R$ 1.620,00
107	ESPATULA DE AYRE - CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE, MALEAVEL, EXTREMIDADE SUPERIOR BIFURCADA E ARREDONDADAS E INFERIOR ARREDONDADAS, USO UNICO DESCARTAVEL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 APRESENTACAO EM PACOTE	THEOTO	PACOTE 100 UNIDADE	500	R$ 5,10	R$ 2.550,00
108	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.1 (PEQUENO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S	ADLIN VAGISPEC	UNIDADE	1.000	R$ 0,95	R$ 950,00
109	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.2 (MEDIO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S	ADLIN VAGISPEC	UNIDADE	1.000	R$ 0,91	R$ 910,00
110	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.3 (GRANDE), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S	ADLIN VAGISPEC	UNIDADE	1.000	R$ 1,20	R$ 1.200,00
124	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA - ESTERIL, CALIBRE 1, COM AGULHA CILINDRICA DE 4,0CM, FIO COM 70CM DE COMPRIMENTO, 1/2 CIRCULAR, ENVELOPE INDIVIDUAL, INVOLUCRO INTERNO ESTERIL	SHALON	UNIDADE	1.000	R$ 6,80	R$ 6.800,00
140	GLICERINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 120 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO RETAL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO RETAL	JP	FRASCO 500 MILILITRO	1.000	5,76	R$ 5.760,00
152	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MCG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA.	CSL	FRASCO-AMPOLA	50	R$ 266,00	R$ 13.300,00
177	MASCARA CA 9626 - N95/PFF2 OU EQUIVALENTE: MASCARA DE PROTECAO RESPIRATORIA (RESPIRADOR PARTICULADO) COM EFICACIA MINIMA NA FILTRACAO DE 95% DE PARTICULAS DE ATE 0,3 (TIPO N95, N99, N100, PFF2 OU PFF3) - FABRICADO DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS ANVISA BPF - LAUDO TECNICO DE QUALIDADE	LIFEPROTEC	UNIDADE	1.000	R$ 2,00	R$ 2.000,00
179	MASCARA DE PROTECAO DESCARTAVEL - PARTE EXTERNA COMPOSTA POR UM NÃO-TECIDO,CONCHA INTERNA DE NÃO-TECIDO MOLDADO, COM MEIO FILTRANTE COMPOSTO POR UMA CAMADA DE MICROFIBRAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE E, OUTRA CARREGADA COM UMA CAMADA DE CARVÃO ATIVADO DE ORIGEM VEGETAL TRATADO ELETROSTATICAMENTE,COM VALVULA INDICADO P/ PROTECAO DE VIAS RESPIRAT. EM AMBIENTE HOSPITALAR CONTRA PRESENCA DE AERODISPERSOIDE E BACILO DA TUBERCULOSE,ADAPTADO COM DUAS BANDAS DE ELASTICO, UMA TIRA DE ESPUMA E UM GRAMPO DE AJUSTE NASAL, NECESSARIO PARA MANTER O RESPIRADOR FIRME E AJUSTADO A FACE DO USUARIO.,APLICANDO CONTRA POEIRA TOXICA COMO FIBRA DE VIDRO,PO DE CARVAO,CHUMBO,FERRO,SILICA,ALUMINIO E POEIRA TOXICA:FIBRA TEXTIL,CIMENTO,MINERIO DE FERRO,MINERIO DE CARVAO,TALCO,POEIRA DE GRAO,POEIRA DE LIXAMENTO E ESMERILHAMENTO E OUTRAS POEIRAS ATE 10 VEZES O SEU LIMITE DE TOLERANCIA,DEVE SER UTILIZADO C/ APROVACAO DA AREA DE SEGURANCA,HIGIENE,MEDIC.DO TRABALHO,CCIH OU RESPONS. PELA EMPRESA,USO INDIVIDUAL INDICADO P/ QUIMIOTERAPIA(N95 PFF2),APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 EMBALAGEM APROPRIADA,ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ROTULO COM NR. DO LOTE E DATA DE VALIDADE	DESCARPAPACK	UNIDADE	1.000	R$ 4,10	R$ 4.100,00
193	OCITOCINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	BLAU	AMPOLA	500	R$ 1,69	R$ 845,00
196	ONDASETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, INJETAVEL	HYPOFARMA	AMPOLA 4 MILILITRO	2.000	R$ 1,70	R$ 3.400,00
240	SONDA NASOENTERAL - ADULTO, N. 10, DE POLIURETANO, BIOCOMPATIVEL, MACIA E FLEXIVEL,RADIOPACA, PONTA COM TUNGSTENIO, MARCAS DE MEDIDA, DUAS ABERTURAS OPOSTAS A OGIVA, MANDRIL EM ACO INOX CROMO NIQUEL, CONECTOR UNIVERSAL E ADAPTADOR, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, 1,20M DE COMPRIMENTO, ESTERIL E DISPOSITIVO NA EXTREMIDADE PARA PROGRESSAO DA SONDA	SOLUMED	UNIDADE	1.000	R$ 8,30	R$ 8.300,00
241	SONDA NASOENTERAL - ADULTO, N. 12, DE POLIURETANO, BIOCOMPATIVEL, MACIA E FLEXIVEL,RADIOPACA, PONTA COM TUNGSTENIO, MARCAS DE MEDIDA, DUAS ABERTURAS OPOSTAS A OGIVA, MANDRIL EM ACO INOX CROMO NIQUEL, CONECTOR UNIVERSAL E ADAPTADOR, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, 1,20M DE COMPRIMENTO, ESTERIL E DISPOSITIVO NAEXTREMIDADE PARA PROGRESSAO DA SONDA	SOLUMED	UNIDADE	2.000	R$ 8,30	R$ 16.600,00
263	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE CONFECCIONADA EM FIBRA SINTETICA,DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, COM RESISTENTE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 ...	HNDESC	PACOTE 100 UNIDADE	1.000	R$ 13,20	R$ 13.200,00
266	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - Nº 6 COM BALAO DE PVC C/SILICONE (TERMOSENSIVEL), BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMIMONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LIA RADIOPACA, CONTIUA, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, ESTERIL P/INTUBACAO ORAL E NAZAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S	SOLIDOR	UNIDADE	50	R$ 5,15	R$ 257,50

267	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 6,5 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,,EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,,LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,,DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO,POR RADIACAO GAMA.	SOLIDOR	UNIDADE	50	R$ 5,15	R$ 257,50
268	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 7,5 MM(DIAMETROINTERNO)C/BALAOO DE ALTO VOLUME E BAIXA, PRESSAO ,EM PVC TERMOSENSIVEL,GRADUADO EM CENTIMETROS,ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,, LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA,BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,, DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO, POR RADIACAO GAMA.	SOLIDOR	UNIDADE	50	R$ 5,30	R$ 265,00
269	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 8 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,, EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,, LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,, DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO, POR RADIACAO GAMA.	SOLIDOR	UNIDADE	50	R$ 5,50	R$ 275,00
						R$ 102.626,60

Valor Total R$ 102.626,60 (Cento e dois mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.novabandeirantes.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Bandeirantes/MT, Departamento de Compras.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Nova Bandeirantes/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a solicitação, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma.

9.1.16.1. A empresa contratada será responsável pela instalação deixar as máquinas funcionando, e deverá agendar junto a Secretaria Municipal de Saúde, dia e horário para instalação, bem como o treinamento de operação e manuseio dos equipamentos.

9.1.16.2. A empresa contratada deverá emitir certificado aos participantes do treinamento de operação e manuseio.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os **EQUIPAMENTOS** serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiverem em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

a) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato. b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; d)

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Bandeirantes/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 (dez) dias, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, de segunda a sexta feira, das 07:00 as 13:00 em Horário Local, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa Colorado, s/nº Centro - na sede do Município de Nova Bandeirantes, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo, sem qualquer tipo de ônus adicional, a empresa vencedora será responsável pelo frete até o Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br - www.novabandeirantes.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício.

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BÁSICA
PROGRAMA: 0020- Atenção à saúde publica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0020 – ATENCAO A SAUDE PUPLICA - ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 - CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
214 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

14.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

14.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

14.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

14.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 007/2021).

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 119, Servidor ANA PAULA LACERDA BARZON, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes/MT, 19 de março de 2021

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

_____

C.A.DISTRIBUIDORA DE PRODUTOA HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 26.457.348/0001-04

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015-2021

Aos Dezenove dias do mês de março do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro – CEP: 78.565-000 – Nova Bandeirantes - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3572-1950, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 037.458.769-89, e do RG n º 9.001.064-6 SSP/PR,residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina, nº 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.065.614/0001-38**, com sede Rua C159, N° 686, Bairro, Jardim America, na cidade de Goiania/GO neste ato, representada pelo Sr. **AGNALDO DO CARMO CHAGAS**, portador da Cédula de identidade RG 3628359 - DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 895.030.901-72, residente e domiciliado na Avenida Independência, Qd. 223, Lt. 01/39, Apto. 1702, BL. B, Condomínio Ilha Bela, Setor Faiçalville, Goiânia - GO, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Nova Bandeirantes, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritasno anexo I do presente edital; do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 007/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.novabandeirantes.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
11	AGULHA HIPODERMICA DESCART.25X8,0MM OU 21GX1 - CANULA DE ACO INOXIDAVEL,PAREDE FINA, SILICONIZADO, BICEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE ENCAIXE, FIRME E ESTERIL. MEDINDO 25X8,0MM OU 21GX1.EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, E OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADEE REGISTRO NO MS.	WILTEX	CAIXA 100 UNIDADE	500	R$ 9,93	R$ 4.965,00
13	AGULHA HIPODERMICA DESCART.40X12MM OU 18GX11/2 - EM ACO INOXIDAVEL,COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, COM PROTETOR DA AGULHA EM POLIPROPILENO, COM CONEXAO COMPATIVEL COM LUER LOCK E LUER SLIP,,ESTERIL, ESTERELIZADA POR OXIDO DE ETILENO INSENTO DE LATEX E PROJETADO PARA USO UNICO, NAO PODENDO SER REPROCESSADA, CONFIRMACAO AUDIO VISUAL DO ACIONAMENTO DO DISPOSITIVO DE SEGURANCA,,EMBALAGEM INDIVIDUAL E APROPIADA,DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS	WILTEX	CAIXA 100 UNIDADE	500	R$ 12,26	R$ 6.130,00
58	CLORETO DE SODIO - EM DE 0,9% EM AMPOLA COM 10ML	SAMTEC	AMPOLA	1.000	0,47	R$ 470,00
68	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HIPOLABOR	UNIDADE	5.000	R$ 1,20	R$ 6.000,00
76	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 25. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	MEDIX	UNIDADE	5.000	R$ 0,21	R$ 1.050,00
79	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 23,PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO,TUBO TRANSPARENTE,FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCASDO,INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO,EMBALAGEM ASSEPTICA COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE,REGISTRO NO MS/ANVISA	MEDIX	UNIDADE	5.000	R$ 0,21	R$ 1.050,00
92	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	MYLAN	SERINGA 0\,400 MILILITRO	1.000	R$ 20,59	R$ 20.590,00
94	EQUIPO CONECTOR - 2 VIAS COM CORTA FLUXO ADULTO (MULTIVIAS), TUBO FLEXIVEL, CONFECCIONADO EM PVC, ATOXICO, APIROGENICO E TRANSPARENTE, TAMANHO ADULTO, 2 VIAS, CORTA FLUXO ADULTO, MULTIVIAS, POSSUEM CONECTORES LUER LOCK FEMEA UNIVERSAL COM TAMPAS E CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. PACOTE COM 50 UNIDADES.	VITAL GOLD	UNIDADE	5.000	R$ 0,85	R$ 4.250,00
114	FENOBARBITAL SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA PARENTERAL	CRITALIA	AMPOLA 2 MILILITRO	500	R$ 2,40	R$ 1.200,00
129	FITA ADESIVA POROSA - VISCOSE NAO TECIDO, HIPOALERGICO, CONFORTAVEL, POROSO,COM ADESIVO ACRILICO HIPOALERGENICO,MEDINDO 50,00 MM X 10,00 M,INDIVIDUAL,ESTERIL,ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE M. SAUDE E LEI 8.078/90	MAXICOR	ROLO	1.000	R$ 4,09	R$ 4.090,00
148	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	CRISTALIA	AMPOLA	500	R$ 5,92	R$ 2.960,00
154	IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	VIC PHARMA	UNIDADE	500	R$18,50	R$ 9.250,00
159	KIT NEBULIZACAO ADULTO COMPLETO - MASCARA DE OXIGENIO ADULTO DO TIPO PARA NEBULIZACAO, CONFECCIONADA EM PVC RESISTENTE, ATOXICO, TAMANHO ADULTO, NAO ESTERIL, COM TUBO E FRASCO.	FOYOMED	UNIDADE	500	R$ 9,11	R$ 4.555,00
183	METILERGOMETRINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIAO	UNIDADE	500	R$ 1,76	R$ 880,00
187	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	HALEX ISTAR	UNIDADE	2.000	R$ 3,95	R$ 7.900,00

224	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM 01 OU 02 ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, N-14 CH, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	BIOSANI	UNIDADE	1.000	R$ 0,60	R$ 600,00
225	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 10 CH,, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	BIOSANI	UNIDADE	1.000	R$ 0,55	R$ 550,00
227	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 6 CH ,, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	BIOSANI	UNIDADE	1.000	R$ 0,55	R$ 550,00
243	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	BIOBASE	UNIDADE	2.000	R$ 0,55	R$ 1.100,00
244	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	BIOSANI	UNIDADE	2.000	R$ 0,56	R$ 1.120,00
260	TERBUTALINA, SULFATO - 0,5MG/ML CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL	GREENPHARMA	UNIDADE	1000	R$ 1,90	R$ 1.900,00
272	VITAMINA K - KANAKION, COM FITOMENADIONA 10 MG, EMBALADA EM AMPOLA DE 1ML	CRISTALIA	UNIDADE	1.000	R$ 1,86	R$ 1.860,00
						R$ 83.020,00

Valor Total R$ 83.020,00 (Oitenta e três mil e vinte reais)

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.novabandeirantes.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Bandeirantes/MT, Departamento de Compras.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Nova Bandeirantes/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a solicitação, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma.

9.1.16.1. A empresa contratada será responsável pela instalação deixar as máquinas funcionando, e deverá agendar junto a Secretaria Municipal de Saúde, dia e horário para instalação, bem como o treinamento de operação e manuseio dos equipamentos.

9.1.16.2. A empresa contratada deverá emitir certificado aos participantes do treinamento de operação e manuseio.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os **EQUIPAMENTOS** serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiverem em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

a) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato. b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Bandeirantes/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 (dez) dias, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, de segunda a sexta feira, das 07:00 as 13:00 em Horário Local, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa Colorado, s/nº Centro - na sede do Município de Nova Bandeirantes, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo, sem qualquer tipo de ônus adicional, a empresa vencedora será responsável pelo frete até o Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br - www.novabandeirantes.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício.

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BÁSICA
PROGRAMA: 0020- Atenção à saúde publica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0020 – ATENCAO A SAUDE PUPLICA - ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 - CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
214 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

14.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

14.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

14.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

14.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 007/2021).

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 119, Servidor ANA PAULA LACERDA BARZON o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes/MT, 19 de março de 2021

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

_____

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI

CNPJ: 06.065.614/0001-38

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 112/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

***ANA PAULA LACERDA BARZON*,** farmacêutica, portador do CPF 060. 381.091-88, matricula 5057.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor:**GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR; INOVAMED HOSPITALAR LTDA; NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; DROGAFONTE LTDA; DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI; C.A.DISTRIBUIDORA DE PRODUTOA HOSPITALARES EIRELI; HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO-HOSPITALAR LTDA; MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA; A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA; VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES; GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT-**

DA; SAFRAMED HOSPITALAR LTDA; FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA; CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIREL, tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ANDREIA MORENO, TECNICO DE ENFERMAGEM, portador do CPF: 004.350.771.98, matricula 4359.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 19 de março de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 073/2017

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 073/2017

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**

CNPJ**:** 26.804.377/0004-30

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 09 (nove) meses**,** vigorando a partir de 16 de março de 2021 a 16 de dezembro de 2021.

O Valor total do aditivo do contrato original será de **R$ 95.850,00 (noventa e cinco mil oitocentos e cinquenta reais).**

ASSINATURA**: 15 de março de 2021**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021.

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**: NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - ME**

CNPJ: 09 619.626/0001-55

OBJETO: ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº125/2020, e que se regerá pelo que dispõe PREGÃO PRESENCIAL Nº021//2020, e anexos da Prefeitura Municipal de ALTA FLORESTA/MT PARA **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E PEÇAS ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS E SERVIÇOS MECÂNICOS (PARA MOTOCICLETAS) PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULO, MAQUINÁRIOS E MOTOCICLETAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.**

Valor estimado R$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais).

ASSINATURA: **15 de março de 2021.**

VIGENCIA: **15 de março de 2021 a 22 de outubro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 104/2021/GP/PMNG.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE. "

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público n° 001/2018 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Decreto de Homologação, de 06 de novembro de 2018;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação do candidato n° 061/2021/GP/PMNG, de 18/02/2021, publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 3.672 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) Amazinho Gonzaga dos Santos, para exercer o cargo de Professor IV - Matemática, lotado no Departamento do Fundeb 60%, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal.

ART. 2° - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021.

Contratado: J.C. BEE COMERCIO E.P.P

Aditamento O valor unitário registrado por litro do óleo diesel S10, gasolina comum e álcool combustível, passarão a ter a seguinte recomposição a partir do dia 16/03/2021:

- Óleo Diesel S10 de R$ 4,68 para R$ 4,73;

- Gasolina Comum de R$ 5,34 para R$ 5,79;

- Álcool Combustível de R$ 3,60 para R$ 4,31.

Data: 16/03/2021.

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 002/2021

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) **Amazinho Gonzaga dos Santos**, para o cargo Professor IV - Matemática.

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor José Lair Zamoner, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) **Amazinho Gonzaga dos Santos**, para exercer em caráter efetivo o cargo de Professor IV - Matemática, na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995 e alterações posteriores, Lei 047/2018 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e alterações posteriores, as disposições contidas na portaria de convocação nº 061/2021 e na portaria de nomeação 104/2021.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Amazinho Gonzaga dos Santos

Empossado(a)

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Josiane Gomes dos Santos Klein

Sec. Mun. De Educação, Cultura,

Desporto e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
COVID-19: DECRETO 1.661 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre atualização das medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 e dá outras providências.

Considerando o Decreto nº 836, de 01 de março de 2021 e 842 de 04 de março de 2021, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, bem como o Decreto 861 de 15 de março de 2021, que altera dispositivo do Decreto nº 836, de 01 de março de 2021 e prorroga os seus efeitos.

Considerando os dados contidos no Painel Epidemiológico nº 372 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 15 de março de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam que a taxa de ocupação dos leitos públicos de UTI's no Estado de Mato Grosso está em 94,7% (noventa e quatro vírgula sete por cento);

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Lacerda-MT divulgou o boletim epidemiológico COVID-19, em 18 de março de 2021, com 580 casos de infecção desde o inicio da pandemia, sendo 514 pessoas recuperadas, resultando atualmente, no momento, em **66 pessoas contaminadas e 04 óbitos confirmados**.

UILSON JOSE DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam mantidas todas as medidas restritivas definidas no Decreto nº 836, de 01 de março de 2021, emitido pelo Governo do estado de Mato Grosso, e suas alterações posteriores, inclusive o prazo de vigência, o qual foi prorrogado até 04/04/2021, adotadas no âmbito do Município de Nova Lacerda/MT.

Art. 2º - Ficam **SUSPENSAS** as atividades abaixo relacionadas enquanto perdurarem os efeitos do Decreto nº 836, de 01 de março de 2021, até o dia **04/04/2021:**

I - Eventos sociais (Ex.: festas em geral, aniversários, batizados, formaturas, datas comemorativas, confraternizações, tudo aquilo que reúna pessoas, com o intuito de celebrar e comemorar algum feito ou acontecimento), independente do número de pessoas ou de se tratar de local aberto ou fechado;

II - Eventos esportivos públicos ou privados, corporativos, empresariais, técnicos e científicos realizadas de forma presencial;

III - Aulas presenciais, seja da rede pública ou privada de ensino;

IV - Funcionamento de creches/hoteizinhos particulares;

V – Projetos sociais com atendimento presencial vinculados às Secretarias Municipais de Assistência Social e Trabalho e de Esporte e Lazer;

VI – Prática de esportes coletivos e de contato, independente do número de pessoas ou da idade dos participantes, seja adulto ou infantil, em espaços públicos ou privados (clubes em geral);

Art. 3º - Cultos, missas e reuniões de cunho religioso realizadas de forma presencial, somente poderá ocorrer com 30% (trinta por cento), de sua ocupação local;

Art. 4º - Funcionamento de academias, seja as públicas ao ar livre ou as particulares em locais fechados, com o número máximo de 5 (cinco) alunos por vez, e mantidas as regras de higiene, espaçamento e distanciamento, definidas pela Organização Mundial de Saúde;

Parágrafo Único. Os instrutores/professores/educadores físicos poderão manter também atendimento fora das academias, com mesmo número de pessoas do caput anterior.

Art. 5º - Fica **PROIBIDO** o consumo de bebidas alcoólicas em bares, conveniências, restaurantes e congêneres

Art. 6º - Fica determinado aos proprietários de supermercados, mercados, mercearias, padarias, docerias e afins, que observe na íntegra as medidas preventivas e restritivas abaixo:

I - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%, na entrada do estabelecimento;

II – manter um colaborador na porta do estabelecimento munido de produto de assepsia (álcool na concentração de 70%, podendo ser em forma de gel) para que aplique não só nos carrinhos como nas mãos dos clientes logo na entrada;

III – controlar a entrada de clientes, mediante disponibilização de senha, na medida que não ultrapasse 01 (uma) pessoa a cada 20 (vinte) metros quadrados;

IV – exigir o uso de máscara e EPI, tanto aos empregados e colaboradores, quanto aos clientes em compra;

V – exigir que se mantenha no local apenas um membro por família em compra, de forma a restringir a quantidade de pessoas e proporcionar que outro cliente possa receber senha para entrada;

VI - devem ser realizadas marcações no piso/calçada, de modo que as pessoas fiquem cientes da obrigatoriedade de manter distância de 1,5 (um metro e meio) umas das outras.

§ 1º - É obrigatório manter a informação do quantitativo de clientes afixado na parte externa do estabelecimento, tanto para conscientização como para fiscalização do cumprimento do que foi determinado neste Decreto, não podendo infringir o número de pessoas por metro quadrado, conforme item III, deste artigo.

Art. 7º - O descumprimento das medidas previstas neste Decreto sujeita o infrator a aplicação de multas pecuniárias, sem prejuízo de apuração de eventuais práticas de infrações administrativas e de crime contra a saúde públicacitadas nos artigos 8º e 9º Decreto nº 1.626, de 08 de janeiro de 2021.

§ 1º A multa de que trata o caput deste artigo será no valor de 12 (doze) UPF municipal – equivalente hoje a R$ 575,76 (quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos), por qualquer ação ou omissão de descumprimento.

§ 2º Em caso de primeira reincidência a multa será aplicada no valor de 24 (vinte e quatro) UPF municipal – equivalente a R$ 1.151,52 (um mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), por qualquer ação ou omissão de descumprimento.

§ 3º Em caso de segunda reincidência, além da aplicação da multa prevista no

§ 2º deste artigo, a equipe fiscalizadora deverá lacrar o estabelecimento e o interditar pelo prazo de 36 (trinta e seis) horas..

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos no período de 19 de março de 2021 até 04 de abril de 2021.

Art. 9º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário já estabelecidas no âmbito Municipal.

Gabinete do prefeito do município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 19 de março de 2021.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 088/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 088/2021

Data: 19 de Março de 2021.

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª. **FILOMENA DAS GRAÇAS BARBOSA MATIAS PANIÇA**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016 E LEI MUNICIPAL Nº 782/2017, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder 30 (Trinta) dias de férias à servidora Pública Municipal Sr.ª. **FILOMENA DAS GRAÇAS BARBOSA MATIAS PANIÇA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1113160-8 – SSP/MT, ocupante do Cargo Efetivo de **"AGENTE ADMINISTRATIVO"**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social do município de Nova Marilândia – MT, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com a Art. 180 da Lei Nº 725/2016.

Art. 2º - O período concedido neste ato terá início em 22/03/2021 e término em 20/04/2021, retornando as suas atividades no dia 21/04/2021.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM – 19/03/2021.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

CONCURSO PÚBLICO 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2021

A Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT, Estado do Mato Grosso, no exercicio de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2019, **CONVOCA** os canditados**,** a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova maringá-MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, no prazo de

30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessarios à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO 44 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SEDE

CLASSIF.	NOME
04º	LUCIANA DA SILVA
05º	ALESSANDRA MACHADO BASTITELI
06º	JULIANA DE LIMA MOTA

Nova Maringá-MT, 11 de Março de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 139/2021

"Dispõe sobre a exoneração por motivo de Falecimento do Sr. Jose Carlos de Souza . "

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35, §1° da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerado por Falecimento, Sr. Jose Carlos de Souza matricula nº 1888, Portador do RG n°.1803798-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 043.665.898.42, no cargo efetivo de Vigia, conforme certidão de óbito n°.064535 0155 2021 4 00015061 0003017 73..

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde 09 de Março de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 19 de Março de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 141/2021

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE FÉRIAS

DE SERVIDORES.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias aos servidores;

MAT	NOME	
1300	KELLY PINHEIRO KARRU	357.084.501-00

Conforme Estatuto do Servidor no Capitulo IV Seção III, Art. 73, a partir de 18 de Março de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18 de Março de 2021, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se

Nova Maringá – MT, 19 de Março de 2021

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 138/2021

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE FÉRIAS

DE SERVIDORES.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias aos servidores;

MAT	NOME	
2156	KARLA FERNANDA GARCEZ	058.282.218-17

Conforme Estatuto do Servidor no Capitulo IV Seção III, Art. 73, a partir de 17 de Março de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 17 de Março de 2021, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se

Nova Maringá – MT, 19 de Março de 2021

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 142/2021 DE16 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências"

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

.**RESOLVE:**

Nomear a Comissão Permanente de Licitação, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8.666/93 assim prever.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e, suas respectivas funções, quais sejam:

a) EDI CARLOS RODRIGUES JÚLIO- Presidente

b) ROSANGELA MELO GOLARTE- Secretário

c) FRANCIELE NUNES DE ALMEIDA- Membro

Art. 3º. Ficam designados como membros suplentes os servidores Cleverson Eduardo Allievi e Emily Rayana Buchs da Cruz.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos no dia 16/03/2021, revogando-se os demais todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT, 19 de março de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 140/2021

DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA

DE SERVIDORES.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – RETORNO DE LICENCA

MAT	NOME	CPF	LICENÇA
1300	KELLY PINHEIRO KARRU	357.084.501-00	FÉRIAS
2776	GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO	014.935.091-01	MATERNIDADE

Conforme Estatuto do Servidor no Capitulo IV Seção III, Art. 73, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 17 de Março de 2021, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se

Nova Maringá – MT, 19 de Março de 2021

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO n° 039/2021 prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, X da Lei Federal 8.666/93, e que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS COM 11,99188 HA (ONZE HECTARES, NOVENTA E NOVE ARES, CENTO E OITENTA E OITO CENTIARES) DENOMINADO SÍTIO PARANÁ II-A, SITUADO NA ZONA URBANA DE NOVA MARINGÁ – MT, DEVIDAMENTE MATRICULADO SOB O Nº 10.089, DO LIVRO Nº 2, FLS. 01F, NO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT

CONTRATADO: MARIO HENRIQUE SANTANA com o CPF Nº 403.884.849-34

Valor Total R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

Determino, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Nova Maringá – MT, 19 de Março de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 143/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAR EM CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITACÕES – A SRA. ROSANGELA MELO GOLARTE"

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sra. ***ROSANGELA MELO GOLARTE*** portadora do RG Nº. 2189648-8 SSP/MT inscrita no CPF sob o n.º 036.132.621.18, ao cargo comissionado de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITACÕES do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 18 de Março de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18 de Março de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 19 de Março de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 136/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAR EM CARGO EFETIVO DE APOIO ADM EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENCAO – A SRA. STEFFANY BARBOSA DE SOUZA"

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sra. ***STEFFANY BARBOSA DE SOUZA*** portadora do RG Nº. 25482343 SSP/MT inscrita no CPF sob o n.º 052.754.451.56, ao cargo efetivo de APOIO ADM EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENCAO do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 17 de Março de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 17 de Março de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 19 de Março de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 137/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAR EM CARGO EFETIVO DE APOIO ADM EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENCAO – A SRA. VIVIANE TIMOTEO DOS SANTOS"

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sra. ***VIVIANE TIMOTEO DOS SANTOS*** portadora do RG Nº. 23095164 SSP/MT inscrita no CPF sob o n.º 040.878.341.90, ao cargo efetivo de APOIO ADM EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENCAO do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 17 de Março de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 17 de Março de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 19 de Março de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

DECRETO N° 014/2021 DE 19 DE MARÇO DE 2021

Súmula: dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais no que lhe confere o inciso IV, do art. 47, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 686 de 16 de abril de 2012 e o Decreto nº 22/2016;

DECRETA:

Art. 1º - Homologar os nomes do Conselho Municipal de Educação, do Município de Nova Maringá – MT, pelo período de 02 (dois) anos que será composto pelos seguintes nomes acompanhados de seus respectivos cargos,

I) Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Titular: Anderson Rafael Porta Montandon,

CPF: 049.521.961-43 **RG:** 21491330SSP/MT

End. Rua Alemanha, Casa 735E, bairro Jardim Europa.

Fone: (66) 981463428

E-mail: andersonnmontandon.adv@gmail.com

b) Suplente: Welder Souza Cunha

CPF: 037.865.001-77 **RG:** 18443150 SESP/MT

End. Rua Meryhelen, Bairro Jardim Mayra.

Fone: 66 981498827

E-mail: welder_nm@hotmail.com

II) Representante da Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Vanda da Silva

CPF: 622.550.611-04 **RG:**13207644 SSP/MT

End. Av. Amos Bernardino Zanchet nº 125 N – Nova Maringá - MT

Fone: 66 981266291

E-mail: vandalordano@hotmail.com

b) Suplente: Rosana Faria Leite

CPF: 571.231.601-34 **RG:** 782230 SSP/MT

End. Rua Meryhelen, Bairro Jardim Mayra – Nova Maringá- MT.

Fone: 66 981058596

E-mail: rosana.13@hotmail.com

III) Representante do Poder Legislativo Municipal:

a) Titular: Jorge Vidal

CPF: 000.083.511-04 **RG:** 13509799 SSP/MT

End. Rua Adriana, Bairro Jardim Mayra – Nova Maringá/MT.

Fone: 66 981210425

E-mail: camaramunicipal_novamaringa@yahoo.com.br

b) Suplente: Clovis Clair Cassol

CPF: 542.699.979-15 **RG:** 7344920-0 SSP/PR

End. Av. Amos Bernardino Zanchet – Nova Maringá/MT

Fone: 66 98133 0971

E-mail: camaramunicipal_novamaringa@yahoo.com.br

IV) Representante dos Professores da Educação Básica:

a) Titular: Sandra Stefanes

CPF: 542.783.681-00 **RG:** 548719 SSP/MS

End. Rua Guanandi, nº216 Bairro Arinos – Nova Maringá/MT

Fone: 66 981147995

E-mail: ssnovamaringa@hotmail.com

b) Suplente: Vilmari Petroski De Col

CPF: 020.437.411-10 **RG:** 2717175-2 SSP/MT

End. Rua São José, nº 183 Bairro São Pedro– Nova Maringá/MT

Fone: 66 98319291

E-mail: vilmaridecol@hotmail.com

c) Titular: Rozilda Ramão Batista

CPF: 809.972.959-53 **RG:** 5230601-9 SSP/PR

End. Rua Getúlio Vargas , Cento – Nova Maringá/MT

Fone: 66 8121 0199

E-mail: prof.rozildarb@gmail.com

d) Suplente: Edina Medina Cardoso Zamboni

CPF: 000.002.321-30 **RG:** 1318465-2 SSP/MT

End. Rua Florianópolis, Distrito Brianorte – Nova Maringá/MT

Fone: 65 99676 2999

E-mail: edinamedinazamboni@gmail.com

e) Titular: Leni Pereira dos Santos

CPF: 631.586.711-15 **RG:** 8098832 SSP/MT

End. Rua Escócia, s/n – Jardim Europa – Nova Maringá/MT

Fone: 66 98133 0425

E-mail: lenipereira_santos2010@hotmail.com

f) Suplente: Inês Aparecida Klemp

CPF: 523.032.411-20 **RG:** 829818 SSP/MT

End. Av. Amos Bernardino Zanchet - Centro – Nova Maringá/MT

Fone: 66 98102 6989

E-mail: klempmpines@gmail.com

V) Representante dos Diretores das Escolas:

a) Titular: Rosa Lice Leite

CPF: 522.527.361-00 **RG:** 770835 SSP/MT

End. Rua Edivane, nº 340 w Bairro Jardim Mayra – Nova Maringá/MT

Fone: 66 981291256

E-mail: rosa_flor_oriente@hotmail.com

b) Suplente: Raimunda Nonata Silva de Andrade

CPF: 600.696.862-20 **RG:** 1584278-9 SSP/MT

End. Av. Neri Domingos Berté, Projeto Casulo – Nova Maringá/MT

Fone: 66 981114246

E-mail: rnsandrade@hotmail.com

VI) Representante dos servidores técnico administrativo:

a) Titular: Odete Aparecida Lara

CPF: 952.788.421-72 **RG:** 449818 SSP/MS

End. Rua Castro, Bairro Jardim América – Nova Maringá/MT

Fone: 66 98129 9127

E-mail: Odete-lara@hotmail.com

b) Suplente: Jakeline Eugenia Ramos

CPF: 062.545.251-86 **RG:** 29332770 SSP/MT

End. Rua Fortaleza, s/n Brianorte – Nova Maringá/MT

Fone: 66 99611 5674

E-mail: jakelineloskabrony@gmail.com

VII) Representante dos pais de alunos:

a) Titular: Lucinéia do Nascimento

CPF: 003.219.321-10 **RG:** 152363-0 SSP/MT

End. Rua Andréia, Bairro Jardim Tropical – Nova Maringá/MT

Fone: 66 98112 1326

E-mail: lucineianascimento_nm@hotmail.com

b) Suplente: Maira Liziane Dorneles

CPF: 039.812.831-63 **RG:** 2389248-0 SEJSP/MT

End. Rua Paraná, s/n, Distrito de Brianorte– Nova Maringá/MT

Fone: 66 99624 5137

E-mail: dornelesmairaliziane@gmail.com

a) Titular: Jeane da Silva Leite

CPF: 036.336.681-44 **RG:** 2115139-3 SSP/MT

End. Rua Travessa Três, Bairro Santa Rosa – Nova Maringá/MT

Fone: 66 98138 6994

E-mail: jeanesilvaleite32@outlook.com

b) Suplente: Sueli Camargo Montanha

CPF: 993.684.631-15 **RG:** 1508443-3 SESP/MT

End. Av. Neri Domingos Berté, Projeto Casulo – Nova Maringá/MT

Fone: 66 98137 7160

E-mail: su.ca.margo@hotmail.com

VIII) Representante dos alunos da Educação Básica:

a)Titular: Steffany Barbosa de Souza

CPF: 052.754.451-56 **RG:** 2548234-3 SESP/MT

End. Rua das Madeiras, s/n - Residencial Mario Duilio Henry – Nova Maringá - Mt

Fone: 66 98109 7502

E-mail: dalidonhenriquedasilva@gmail.com

b) Suplente: Valéria Kelly da Silvia

CPF: 055.787.981 - 79 **RG:** 2594337-5 SESP/MT

End. Rua Panamá – Jardim América– Nova Maringá/MT

Fone: 66 98117 5394

E-mail: valeriakelly701@gmail.com

IX) Representante do Conselho Tutelar:

a)Titular: Marlene Vidal da Silva

CPF: 023.518.071-89 **RG:** 1647.717-0 SSP/MT

End. Rua Adriana, s/s – Bairro Jardim Tropical – Nova Maringá/MT

Fone: 66 98109 7149

E-mail: conselhotutelar.nm@hotmail.com

b) Suplente: Ana Paula de Souza Santos

CPF: 019.831.393-43 **RG:** 207.527.620.02-8 SSP/MT

End. Rua Travessa 2, nº 480 – Bairro Seringal– Nova Maringá/MT

Fone: 66 98115 4820

E-mail: carlacris2404@gmail.com

X) Representante do Sindicato dos Professores:

a) Titular: Benedito Joao de Miranda

CPF: 667.474.061-68 **RG:** 1006758-2 SSP/MT

End. Rua Travessa 1, Nova Esperança – Nova Maringá/MT

Fone: 66 981000548

E-mail: beneditojoao53@yahoo.com.br

b)Suplente: Geraldo de Souza

CPF: 538.056.631-20 **RG:** 791 382 SSP/MT

End. Rua Alemanha, nº 735 E, Jardim Europa – Nova Maringá/MT

Fone: 66 98116 8446

E-mail: prof.geraldosouza.@gmail.com

XI) Representante dos Conselhos Escolares Municipais ou Equivalentes que não sejam funcionários públicos:

a) Titular: Tiago Gomes Oliveira

CPF: 026.588.431-43 **RGPM: 885.377 SSP/MS**

End. Rua Travessa 3, nº 492 – Bairro Santa Rosa– Nova Maringá -MT

Fone: 66 98127 0477

E-mail: th_oliveira@hotmail.com

b) Suplente: Fernando Henrique Almeida Borges

CPF: 004.234.871-40 **RG:** 19819943 SSP/MT

End. Rua Rui Barbosa, Bairro Jardim América – Nova Maringá/MT

Fone: 66981430947

E-mail: Fernando.contagem@hotmail.com

Art.º. 2º - Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os demais decretos e disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá/MT, 19 de março de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS Nº 90-91 E 92/2021

PORTARIA N.º 90/2021

19 de março de 2021

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o

Contrato nº 016/2021DEPTO/RH.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidora para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 016/2021 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 1100/2021, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e LUANA CRISTINA GONÇALVES para** a prestação de serviço como **Técnica de Enfermagem** com vigência prevista de 03 (três) meses, iniciando-se o cômputo a partir da data de 19/03/2021 .

Art. 2º - Nomear a servidora **CLAUDETE CATARINA POLACHINI**, Matrícula nº 3151, CPF nº 366.119.481-04, RG nº 318192 SSP/MS, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ELEXANDRA SZCZERBA**, matrícula nº 3101, CPF nº 039.315.781- 43, RG nº 2111527-3 SSP/MT, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 19 de março de 2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 91/2021

19 de março de 2021

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o

Contrato nº 017/2021DEPTO/RH.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidora para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 017/2021 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 1100/2021, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e JOICE FERNANDES para** a prestação de serviço como **Técnica de Enfermagem** com vigência prevista de 03 (três) meses, iniciando-se o cômputo a partir da data de 19/03/2021.

Art. 2º - Nomear a servidora **CLAUDETE CATARINA POLACHINI**, Matrícula nº 3151, CPF nº 366.119.481-04, RG nº 318192 SSP/MS, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ELEXANDRA SZCZERBA**, matrícula nº 3101, CPF nº 039.315.781- 43, RG nº 2111527-3 SSP/MT, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 19 de março de 2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 92/2021

19 de março de 2021

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o

Contrato nº 018/2021DEPTO/RH.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidora para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 018/2021 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 1100/2021, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e DEBORA VANUZA SPECHET MINOZZO para** a prestação de serviço como **ENFERMEIRA** com vigência prevista de 03 (três) meses, iniciando-se o cômputo a partir da data de 19/03/2021.

Art. 2º - Nomear a servidora **CLAUDETE CATARINA POLACHINI**, Matrícula nº 3151, CPF nº 366.119.481-04, RG nº 318192 SSP/MS, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ELEXANDRA SZCZERBA**, matrícula nº 3101, CPF nº 039.315.781- 43, RG nº 2111527-3 SSP/MT, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 19 de março de 2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
RESUMO DOS CONTRATOS 16-17-E 18/2021

RESUMO CONTRATO Nº. 016/2021

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **LUANA CRISTINA GONÇALVES**

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICA DE ENFERMAGEM**, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 19 de março de 2021.

4. VIGÊNCIA: 19 de MARÇO DE 2021 A 19 DE JUNHO DE 2021.

5. VALOR: R$ **5.625,45 (cinco mil seiscentos e vinte cinco reais e quarenta e cinco centavos)**

6. BASE LEGAL: Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso IX, (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 233.

RESUMO CONTRATO Nº. 017/2021

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **JOICE FERNANDES** 2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICA DE ENFERMAGEM**, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 19 de março de 2021.

4. VIGÊNCIA: 19 de MARÇO DE 2021 A 19 DE JUNHO DE 2021.

5. VALOR: R$ **5.625,45 (cinco mil seiscentos e vinte cinco reais e quarenta e cinco centavos)**

6. BASE LEGAL: Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso IX, (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 233.

RESUMO CONTRATO Nº. 018/2021

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **DEBORA VANUZA SPECHET MINOZZO .**

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ENFERMEIRA**, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 19 de março de 2021.

4. VIGÊNCIA: 19 de MARÇO DE 2021 A 19 DE JUNHO DE 2021.

5. VALOR: R$ 12.949,89 (doze mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos),

6. BASE LEGAL: Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso IX, (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 233.

RECURSOS HUMANOS
RESUMO DOS CONTRATOS 16-17-E 18/2021

RESUMO CONTRATO Nº. 016/2021

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **LUANA CRISTINA GONÇALVES**

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICA DE ENFERMAGEM**, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 19 de março de 2021.

4. VIGÊNCIA: 19 de MARÇO DE 2021 A 19 DE JUNHO DE 2021.

5. VALOR: R$ **5.625,45 (cinco mil seiscentos e vinte cinco reais e quarenta e cinco centavos)**

6. BASE LEGAL: Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso IX, (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 233.

RESUMO CONTRATO Nº. 017/2021

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **JOICE FERNANDES** 2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TECNICA DE ENFERMAGEM**, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 19 de março de 2021.

4. VIGÊNCIA: 19 de MARÇO DE 2021 A 19 DE JUNHO DE 2021.

5. VALOR: R$ **5.625,45 (cinco mil seiscentos e vinte cinco reais e quarenta e cinco centavos)**

6. BASE LEGAL: Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso IX, (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 233.

RESUMO CONTRATO Nº. 018/2021

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **DEBORA VANUZA SPECHET MINOZZO .**

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ENFERMEIRA**, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 19 de março de 2021.

4. VIGÊNCIA: 19 de MARÇO DE 2021 A 19 DE JUNHO DE 2021.

5. VALOR: R$ 12.949,89 (doze mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos),

6. BASE LEGAL: Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso IX, (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 233.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
REGISTRO DE PREÇOS

‘’ EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.688/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público ***Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de escritório e outros para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré,*** conforme especificações do edital e anexos***,*** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **02/04/2021 às 08h30min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 19 de março de 2021.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 117 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

INSTITUI E COMPÕE O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SER FAMÍLIA, DEFINE DIRETRIZES GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO, MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO INERENTES NOS TERMOS DO ART. 72, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa Pró Família e alterado pela Lei Estadual nº 11.222 de 07 de outubro de 2020 ao Programa SER FAMÍLIA e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

R E S O L V E:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa “SER Família” que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto "SER Família" firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa "SER Família";

V- Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI-Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII–O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa "SER Família", pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

a. Secretaria Municipal de Assistência Social

NOME	TITULARIDADE	CPF
Thereza Thomazia Antunes Bezerra de Lima	Titular	019.630.351.60
Jeane Aparecida de Souza	Suplente	984.647.281-15

b. Secretaria Municipal de Educação

NOME	TITULARIDADE	CPF
Luciana de Freitas Alves	Titular	459.899.661-72
Rosenilda Lima Almeida	Suplente	792.651.035-15

c. Secretaria Municipal de Saúde

NOME	TITULARIDADE	CPF
Neiva Soares Sobrinho	Titular	009.695.541-41
Elizete Maria da Silva	Suplente	974.886.071-04

d) Secretaria Municipal de Finanças

NOME	TITULARIDADE	CPF
Tania Rocha dos Santos	Titular	940.632.651-53
Maria de Fátima Basílio	Suplente	469.206.251-72

e) Secretaria Municipal de Administração

NOME	TITULARIDADE	CPF
Cláudia Lúcia Diniz Soares Vasconcelos	Titular	014.797.751-77
Rodrigo Rodrigues	Suplente	061.581.741-65

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa "SER Família" será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O(A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, em 19 de março de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO Nº 017/2021

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO N. º 017/2021 PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 077/2021

REF: Ao contrato 009-2017, SRP Pregão Presencial nº 007/2017/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: inscrita no CNPJ: 07.123.969.0001-07, localizada na AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA 1856, Cuiabá-MT CEP 78. 370-000, representada pelo Srª. Odete Borges dos Santos, portadora do RG: 632.203 SSP/MT e o CPF: 571.248.171-53.

MOTIVO: QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO, AO CONTRATO 009/2017/PMNO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA, SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, FUNDAMENTADO **ART.57 INCISO II** da lei nº 8.666/93.

VIGENCIA: 15/03/2021 ATE 15/03/2022.

VALOR:

Valor referente à prestação dos serviços convencionados representa o montante de R$ 84.526,77 (oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos). Dividido em 12 parcelas de R$ 7.043,90 (sete mil, e quarenta e três reais, e noventa centavos)

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: 12.12.001.04.121.0007.2284- 33.90.35.00. 00 -0100000000 - Secretaria Municipal de Planejamento – Serviços de Consultoria.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, BEM COMO ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS E APRESENTAÇÃO DE PLEITOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

Nova Olímpia, 15 de março de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 005 DE 09 MARÇO DE 2021.

SÚMULA: ***DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO QUADRO DEMONSTRATIVO DE SERVIÇO, VALORES E CARGA HORÁRIA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOA FÍSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SERVIÇOS E PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.***

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Nova Olímpia. Estado de Mato Grosso, em Reunião Ordinária do dia 09 de março de 2021, e registrada na ata de nº 003/2021/CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

Considerando a necessidade de recompor a vaga existente de Profissional de nível superior – Assistente Social para atender a Equipe Volante;

Considerando a justificativa apresentada pelo órgão gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Nova Olímpia-MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar *o Quadro Demonstrativo de Serviço, valores e carga horária para contratação temporária de pessoa física para atender as necessidades de serviços e programas da secretaria municipal de assistência social exercício de 2021.*

1. - ***QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROFISSIONAIS E QUANTIDADE DE VAGAS, VALORES E CARGA HORÁRIA CONFORME DESCRITO ABAIXO:***

Profissionais Para Credenciamento (Pessoa Física Ou Jurídica) Descrição Da Função:	CARGA HORÁRIA semanal	V.TOTAL R$	VAGAS
Serviço profissional nível superior (Assistente Social), para atendimento na Equipe Volante; Registro no respectivo Conselho; Com experiência de atuação e /ou gestão em programas, projetos, serviços e /ou benefícios sócio-assistenciais; conhecimento da Legislação referente à Política Nacional de Assistência Social; domínio sobre os direitos sociais; experiência mínima de 01 ano na política nacional de assistência social comprovada.	40 horas	R$ 3. 000,00	01

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogadas as disposições contrárias.

Nova Olímpia - MT, 09 de março de 2021.

MARIA RITA DUARTE DE ALMEIDA

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 007, DE 17 DE MARÇO DE 2021

APROVA O TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT AO PROGRAMA SER FAMÍLIA.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei Municipal nº 1.070 de 22 de setembro de 2016, em Reunião Extraordinária do dia 17 de março de 2021, e registrada na ata de nº 004/2021/CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

Considerando o disposto na Lei Estadual **10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa Pró-Família, com a Lei Estadual nº 10.657 que altera e acrescenta dispositivos ao programa e Lei nº 11.222 que altera e acrescenta dispositivo que cria o Programa SER Família e dá outras providências.**

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o Termo de Adesão do município de Nova Olímpia/MT ao **Programa SER Família**, criado no âmbito do Governo Estadual, destinado a ações de transferência de renda com condicionalidades, tendo como objetivo atender famílias em situação de pobreza, com renda mensal familiar per capita de até 1/3 do salário mínimo nacional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Olímpia/MT, 17 de março de 2021.

MARIA RITA DUARTE DE ALMEIDA

Presidente do CMAS

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021/PMNO DE 18 DE MARÇO DE 2021.

PUBLICADOS NOS SEGUINTES JORNAIS:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 3.689, PAGINA 376.

DIARIO OFICIAL DO ESTADO Nº 27.961 PAGINA 142.

DIARIO OFICIAL DA UNIÃO-SEÇÃO 3, Nº 52, 18 DE MARÇO DE 2021 PAGINA 158.

ONDE SE LE: **VALOR GLOBAL LICITADO: R$ 312.489,76 (TREZENTOS E DOZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).**

LEIA-SE: **VALOR GLOBAL LICITADO: R$ 293.040,64 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL QUARENTA REAIS E SESSENTA QUATRO CENTAVOS).**

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMNETO PUBLICO-Nº. 003/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia **-** Mato Grosso,através da CPL devidamente instituída pela portaria 093/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade CHAMAMNETO PUBLICO **- Nº. 003/2021/PMNO,** para seleção de pessoas físicas,tendo como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.A **Abertura do credenciamento será de 22 de março a 01 de abril a partir das 08h00min**.As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida 259 S- Jardim Ouro Verde, no horário de 07:00 às 13: horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 19 de março de 2020.

GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO

Presidente Da CPL

Port. 093/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2021/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 018/2021/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES CIRURGIA ELETIVAS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT**. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **06 de abril de 2021**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interes-

sados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 19 de março de 2021.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 072/2020

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2021/PMNO DE 18 DE MARÇO DE 2021 QUE CIRCULOU NO DIARIO OFICIAL DA ASSOSSIAÇAO MATOGROSSENSSE DOS MUNICIPIOS Nº3689 PAG. Nº376 E NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO Nº 27.961 PAG. Nº143

ONDE SE LE: 08h00min do dia 04 de abril de 2021

LEIA-SE: 08h00min do dia 05 de abril de 2021

Nova Olímpia, 19 de março de 2021

Givaldo Valério dos santos filho

PRESIDENTE DA CPL

Port. 93/2021

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 006, DE 09 MARÇO DE 2021.

SÚMULA: ***DISPÕE SOBRE A APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PLANOS DE AÇÃO ANUAL DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS OFERTADOS PELA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORRESPONDENTE AO EXECÍCIO DE 2021.***

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Nova Olímpia. Estado de Mato Grosso, em Reunião Ordinária do dia 09 de março de 2021, e registrada na ata de nº 003/2021/CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

RESOLVE:

Art. 1º. - Apreciou e aprovou o Plano de ação anual das ações socio-assistenciais correspondente ao exercício de 2021 dos Serviços/Programas ofertados pela Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2°. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogadas as disposições contrárias.

Nova Olímpia - MT, 09 de março de 2021.

MARIA RITA DUARTE DE ALMEIDA

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 022/2021

Decreta Luto Oficial de três dias em todo território do Município de Nova Santa Helena.

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS.

Considerando o falecimento da senhora Sandra Regina Madeira Gomes, mãe do servidor público Marcos Cesar Gomes e irmã da servidora pública Eliane de Jesus Madeira, ocorrido no dia de hoje, dia 19 de março do corrente ano;

D E C R E T A

Artigo. 1º - Fica decretado Luto Oficial dias 19, 20 e 21 de março, em todo território do Município de Nova Santa Helena, em homenagem póstuma a Sandra Regina Madeira Gomes.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 19 de março de 2.021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 140/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNCIPAL DO FUNDEB BIÊNIO 2021/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*. CONFORME* LEI MUNICIPAL Nº 976/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB.

Considerando a necessidade de alterar os membros dos representes da Sociedade Civil Organizada.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor o Conselho do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FUNDEB do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, os seguintes membros;

Representantes do Poder Executivo Municipal:

- Valdirene Silva Santos (Titular)

- Alan Luiz da Silva (Suplente)

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

- Eunice Cabral Rúbio Campos(Titular)

- Leila Pimenta Zaneti (Suplente)

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

- Ronize Aparecida Chiodi Forlin (Titular)

- Lucas de Sales Costa (Suplente)

Representantes dos Diretores da Educação Básica Pública:

- Jakicely da Cruz Lorca Lopes (Titular)

- Leiliane Lorca Pagotto (Suplente)

Representantes dos Servidores Técnico – Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

- Cristiane Botelho de Souza (Titular)

- Jéssica Carvalho Barbosa (Suplente)

Representantes dos Pais/e ou Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública:

- Adilson Rodrigues da Silva (Titular)

- Maria Aparecida Bezerra (Suplente)

- Charliston Simoni (Titular)

- Jeferson Aparecido Sotini (Suplente)

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

- Pâmela Michelle Lange de Moraes Korte (Titular)

- Sandra Aparecida Juliano (Suplente)

- Tânia Vieira Carrara (Titular)

- Vera Lúcia Martins Wisenfad (Suplente)

Representantes dos Conselhos Municipal de Educação:

- Luciney Rosa Sur Romão (Titular)

- Sonia Aparecida Ramos (Suplente)

Representantes do Conselho Tutelar:

- Suzane Aparecida Soares (Titular)

- Elizangela Cristina Menani (Suplente)

Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- Magna Santos Ribeiro Stuepp (Titular)

- Luciana Muniz dos Santos (Suplente)

- Elza Lúcia Silva (Titular)

- Valmir Almeida Vieira (Suplente)

Representantes da Escola do Campo:

- Luiza Margarida as Silva (Titular)

- Marcela Brigido Gomes (Suplente)

Artigo 2º - As nomeações que trata o artigo anterior não serão remuneradas, devendo os nomeados participarem como representantes do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 18 de março de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/03/2021 a 18/04/2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2021

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa OXIGÊNIO UNIVERSAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.165.165/0001-93 para a Prestação de Serviço de Fornecimento de Gás Medicinal, tipo Serviço de Recarga de Oxigênio medicinal, acondicionado em Cilindros Portáteis de Alumínio, com manutenção preventiva e corretiva, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, visando o enfrentamento da emergência do COVID-19, perfazendo o valor total da contratação em R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 19 de março de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 141/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Organizar a folha de pagamento dos seus servidores de acordo com as dotações orçamentárias disponíveis.

RESOLVE

Artigo 1º - Transferir os servidores abaixo mencionados para os Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo relacionados:

ATENÇÃO BÁSICA

ü Durciley Aparecida da Cruz Rodrigues

ü Edna Aparecida Pereira

ü Nadir Pavani de Oliveira

ü Luiz Carlos Pelissari

ü Juvenal Aparecido Barbosa

ü Carla Julia dos Santos

ü Edson Brunetti da Silva

ü Sueli Jacinto da Silva

ü Sandra Aparecida Julião

ü Willians Andre Fogo

ü Rogerio Pereira dos Santos

ü Rodon Francisco da Silva

ü Maria Helena da Fonseca

ü Juliana da Cruz Lorca Barriquelo

ü Janaina Vieira dos Santos Walther

ü Maiusa Aparecida Soares Maria

ü Silvia Leticia de Lima Ribeiro

ü Eni Teixeira Cardoso

ü Erick Hendy Soares Figueira

ü Jessica Aparecida Pinto Prado

ü Maria do Carmo Forlin

ü Mauro da Silva Santos Junior

ATENÇÃO BASICA CONTRATADOS

ü Milena Batista Fogaça

ü Gustavo Henrique Todeno Gonçalves

ü Maria Helena Pimentel Cravo

ü Mirian Pegoretti Miguel Hernandez

ü Donizete Pereira

GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

ü Janaina Oliveira Sussai

ü Juliane Domeni Lima

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 18 de março de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/03/2021 a 18/04/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 029/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: JOÃO COSTA DE OLIVEIRA

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

O **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.239,00 (mil, duzentos e trinta e nove reais) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 11 de Março de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2021

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa CONSTRUTORA CÂMERA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 00. 522.460/0001-80, para aquisição de concreto betuminoso usinado a quente aditivado (CBUQ) para executar serviços de “tapa buracos” das Ruas e Avenidas asfaltadas, em todo âmbito, do município de Nova Santa Helena/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 19 de março de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srª **SOLANGE PRISCILA DE SOUZA** portadora do RG n 1769566-0 SSP/MT e CPF 028.425.781.80, para exercer o cargo de **Chefe de Departamento de Imprensa**, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 18 de março de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/03/2021 a 18/04/2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2021

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa ECOPLAST FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.069. 419/0001-32, para aquisição de Bancos de Jardim, em madeira plástica, para instalação e estruturação urbana da Praça Municipal do Distrito de Vila Atlântica e no entorno da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 15.372,00 (Quinze Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais).

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 19 de março de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 138/2021

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD** NA AVENIDA BRASIL NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1°- Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nova Santa Helena/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Pavimentação Asfáltica em TSD**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD	GUILHERME BORGES LEAL GUEDES ENGENHEIRO CIVIL CREA: 121.878.638-8

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): **KADE RICHARD DINIZ PORFÍRIO**

CREA: **CREA/MT 044319**

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 18 de março de 2021.

Kade R. Diniz Porfírio

Engenheiro Civil

CREA-MT 044319

PAULINHO BORTOLINI

- Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/03/2021 a 18/04/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 139/2021

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD** NA AVENIDA PIRAJUÍ NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1°- Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nova Santa Helena/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Pavimentação Asfáltica em TSD**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD	GUILHERME BORGES LEAL GUEDES ENGENHEIRO CIVIL CREA: 121.878.638-8

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): **KADE RICHARD DINIZ PORFÍRIO**

CREA: **CREA/MT 044319**

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 18 de março de 2021.

Kade R. Diniz Porfírio

Engenheiro Civil

CREA-MT 044319

PAULINHO BORTOLINI

- Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/03/2021 a 18/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

COVID-19: DECRETO MUNICIPAL N. º 043/2021

DECRETO MUNICIPAL N. º 043/2021

DATA: 19 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERA O DECRERO 040, DE 02 DE MARÇO DE 2021, QUE ATUALIZA AS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o decreto estadual n° 836, de 01 de março de 2021, que atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da covid-19;

CONSIDERANDO o decreto estadual n° 842, de 04 de março de 2021, que altera o Decreto n° 836, de 01 de março de 2021, que atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19;

CONSIDERANDO o decreto estadual n° 850, de 10 de março de 2021, que altera o Decreto n° 836, de 01 de março de 2021, que atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19;

DECRETA:

Art. 1° Fica acrescentado o art. 2º-A ao Decreto nº 040, de 02 de março de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 2º-A Fica estabelecido o horário de funcionamento de restaurantes e congêneres, nos seguintes moldes:

a) De Segunda-Feira à Sexta-Feira das 05h00min às 19h00min, após os comércios descritos no caput, poderão funcionar somente nas modalidades de take-away e drive-thru até às 20h45m.

b) Nos Sábados e Domingos das 05h00 às 14h00, após os comércios descritos no caput, poderão funcionar somente nas modalidades de take-away e drive-thru até às 20h45m."

Parágrafo Único – O funcionamento na modalidade delivery ficará autorizado somente até às 23h00min, inclusive nos domingos.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° – Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 19 de março de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. n.º 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte - Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data o servidor o senhor **ELVES MULLER DOS SANTOS DE SA,** nomeado pela **Portaria nº 127, de 22 de Março de 2021**, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, habilitado em concurso público realizado nos dias 21 e 22 de novembro de 2020.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **ALBERTO GORGES**, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO,** que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 22 de Março de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

ELVES MULLER DOS SANTOS DE SA

EMPOSSADO

PORTARIA Nº127/ 2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear o Sr. **ELVES MULLER DOS SANTOS DE SA,** portador da Cédula de Identidade RG: nº 1608130-7 SSP/MT e inscrito no sob n °CPF n° 025.050.211-98, para assumir o Cargo Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**,conforme Aprovação e Classificação em Concurso Público Municipal, realizado nos dias 21 e 22 de Novembro de 2020.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 22 de Março de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL 851/2021

LEI Nº 851/2021

EM: 17/03/2021

"Dispõe sobre adequação à norma Federal Lei 14.113/2020, NOVO FUNDEB, que altera e adequa dispositivos da Lei Municipal nº 504/2008, cujo teor alterou a Lei Municipal 458/2007 e Lei Municipal 717/2015, que criou no âmbito do Município de Novo São Joaquim/MT, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –CACS- NOVO FUNDEB, nos termos do art. 212-A da CF/88 e dá outras providências".

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso em conformidade com a Lei Federal nº 11.494/2007, Decreto Federal nº. 6253/2007, Decreto Federal nº. 7691/2012, cujo teor define a competência do FNDE - (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) representante legal do MEC – (Ministério da Educação) para operacionalizar as ações do FUNDEB, incluindo as obrigações dos entes federativos de apresentar os dados cadastrais relativos à criação e composição dos CACS-FUNDEB – (Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) em suas respectivas esferas politicas, Lei nº 14.113/2020, cujo teor estabelece novas normas destinadas a orientar e subsidiar a ação dos gestores públicos responsáveis pelas atividades de criação, composição, funcionamento e cadastramento dos CACS-FUNDEB em seus âmbitos federativos e no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei de criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º será constituído por 16 (dezesseis) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I) 02 (dois) representantes Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de: Educação;

II) 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III) 01(um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V) 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI) 02(dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 01 (um) indicado pela entidade de estudos secundaristas;

VII) 01 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

VIII) 01 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8069/90, indicado por seus pares;

IX) 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

X) 01 (um) representante das escolas indígenas;

XI) 01 (um) representante das escolas do campo;

XII) 01 (um) representante das escolas quilombolas;

§ 1º – Os membros de que tratam os incisos III, V e VI deste artigo serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.

§ 2º - Os membros de que tratam os incisos II e IV, serão indicados pelas entidades sindicais da respectiva categoria ou pelos professores efetivos.

§ 3º - A indicação referida no *caput* deste artigo deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, para a nomeação dos conselheiros.

§ 4º – Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 2º.

§ 5º – São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito e Vereadores e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - Pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º – O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – Desligamento por motivos particulares;

II – Rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III – situação de impedimento previsto no § 6º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º – Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.

§ 2º – Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB.

Art. 4º – O mandato dos membros do Conselho será de 04 (anos) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§ 1º – O mandato dos novos conselheiros eleitos no ano de 2021 extinguir-se-á, obrigatoriamente em 31 de dezembro de 2022.

§ 2º – Sendo que o mandato dos demais conselheiros eleitos após o termino do mandado dos primeiros conselheiros eleitos em 2021, obrigatoriamente deverá iniciar sempre no 3º ano do mandato do prefeito e, somente a partir de 2023 que o Conselho do CACS terá mandato de quatro anos, conforme o artigo 33, §9º da Lei 14.113/2020.

Art. 5º - Compete ao Conselho do FUNDEB:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;

V – Aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VI - Outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único - O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 6º - O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos conselheiros.

Parágrafo Único – Está impedido de ocupar a Presidência o conselheiro designado nos termos do art. 2º, inciso I, desta lei.

Art. 7º – Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º - No prazo máximo de 90 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º - As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10 - O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11 - A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12 - O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do FUNDEB um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13 - O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - Apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;

II - Por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes aos convênios com as instituições a que se refere o art. 8º desta Lei;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - Realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

Art. 14 - Os casos omissos nessa Lei serão resolvidos pelo próprio Conselho em consultas as Leis Federais e Estaduais.

Art. 15 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezessete dias do mês de março de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LEI Nº 851/2021

EM: 17/03/2021

"Dispõe sobre adequação à norma Federal Lei 14.113/2020, NOVO FUNDEB, que altera e adequa dispositivos da Lei Municipal nº 504/2008, cujo teor alterou a Lei Municipal 458/2007 e Lei Municipal 717/2015, que criou no âmbito do Município de Novo São Joaquim/MT, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –CACS- NOVO FUNDEB, nos termos do art. 212-A da CF/88 e dá outras providências".

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso em conformidade com a Lei Federal nº 11.494/2007, Decreto Federal nº. 6253/2007, Decreto Federal nº. 7691/2012, cujo teor define a competência do FNDE - (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) representante legal do MEC – (Ministério da Educação) para operacionalizar as ações do FUNDEB, incluindo as obrigações dos entes federativos de apresentar os dados cadastrais relativos à criação e composição dos CACS-FUNDEB – (Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) em suas respectivas esferas politicas, Lei nº 14.113/2020, cujo teor estabelece novas normas destinadas a orientar e subsidiar a ação dos gestores públicos responsáveis pelas atividades de criação, composição, funcionamento e cadastramento dos CACS-FUNDEB em seus âmbitos federativos e no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei de criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º será constituído por 16 (dezesseis) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I) 02 (dois) representantes Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de: Educação;

II) 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III) 01(um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V) 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI) 02(dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 01 (um) indicado pela entidade de estudos secundaristas;

VII) 01 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

VIII) 01 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8069/90, indicado por seus pares;

IX) 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

X) 01 (um) representante das escolas indígenas;

XI) 01 (um) representante das escolas do campo;

XII) 01 (um) representante das escolas quilombolas;

§ 1º – Os membros de que tratam os incisos III, V e VI deste artigo serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.

§ 2º - Os membros de que tratam os incisos II e IV, serão indicados pelas entidades sindicais da respectiva categoria ou pelos professores efetivos.

§ 3º - A indicação referida no *caput* deste artigo deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, para a nomeação dos conselheiros.

§ 4º – Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 2º.

§ 5º – São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito e Vereadores e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - Pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º – O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – Desligamento por motivos particulares;

II – Rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III – situação de impedimento previsto no § 6º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º – Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.

§ 2º – Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB.

Art. 4º – O mandato dos membros do Conselho será de 04 (anos) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§ 1º – O mandato dos novos conselheiros eleitos no ano de 2021 extinguir-se-á, obrigatoriamente em 31 de dezembro de 2022.

§ 2º – Sendo que o mandato dos demais conselheiros eleitos após o termino do mandado dos primeiros conselheiros eleitos em 2021, obrigatoriamente deverá iniciar sempre no 3º ano do mandato do prefeito e, somente a partir de 2023 que o Conselho do CACS terá mandato de quatro anos, conforme o artigo 33, §9º da Lei 14.113/2020.

Art. 5º - Compete ao Conselho do FUNDEB:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento

dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;

V – Aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VI - Outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único - O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 6º - O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos conselheiros.

Parágrafo Único – Está impedido de ocupar a Presidência o conselheiro designado nos termos do art. 2º, inciso I, desta lei.

Art. 7º – Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º - No prazo máximo de 90 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º - As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10 - O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11 - A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12 - O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do FUNDEB um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13 - O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - Apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;

II - Por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes aos convênios com as instituições a que se refere o art. 8º desta Lei;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - Realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

Art. 14 - Os casos omissos nessa Lei serão resolvidos pelo próprio Conselho em consultas as Leis Federais e Estaduais.

Art. 15 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezessete dias do mês de março de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1949/2021

DECRETO Nº 1949/2021

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA, BIÊNIO 2021/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS EXPLÍCITOS TERMOS DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 831/ 2011 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio 2021/2023, as seguintes representatividades:

1- REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

1.1- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: VANESSA GODOI DE SOUZA

Suplente: LEIDIANE PEREIRA BARBOSA

1.2-Representante da Secretária de Administração:

Titular: CARLOS KENNEDY COELHO DE SOUZA

Suplente: MONICA DOS SANTOS ALMEIDA

1.3-Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA

Suplente: ROSALINA MARTINS DE SOUZA

1.4- Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: MARIA IVONE ARAUJO RODRIGUES

Suplente: HONORA PAMELA VAZ DOS SANTOS DIAS

1.5-Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

Titular: IZAIAS FERREIRA DO NASCIMENTO

Suplente: GABRIELI DE OLIVEIRA SILVA

2-REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS SOCIEDADE CIVIL:

2.1- Representante da Associação Espirita Paulo de Tarso:

Titular: KAREN JANNE SALES SANTOS

Suplente: CAMILA NUNES CABRAL SILVEIRA

2.2- Representantes da Apae:

Titular: GERALDA POLICENO DA SILVA

Suplente: NILMA ABREU DA SILVA

2.3-Representante da Igreja Batista de Paranatinga:

Titular: MARIANA APARECIDA MARQUES BRAGA DE MENEZES

Suplente: JULIETE GONÇALVES DOS REIS MIRANDA

2.4-Representante do Rotary Club de Paranatinga:

Titular: LITON LANES PETRY

Suplente: NOEL LUIZ DA SILVEIRA

2.5- Representante da Igreja Católica São Francisco Xavier, Pastoral da Criança:

Titular: CATIANE MICHELE DIAS

Suplente: LEILA MARIA DA CRUZ

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 19 de março de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Pregão Presencial

Nº 09/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público a retificação do edital da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de **Empresa de Engenharia Cartográfica especializada na Prestação de Serviço de Elaboração do Mapeamento Digital georeferência através de aerofotogrametria, imagens de satélite e perfilamento a laser para o Município de Paranatinga - MT, sendo a área levantada de aproximadamente 70 KM², ** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Nova Data de Abertura da Sessão: Dia 01/04/2021. Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Em 19 de março de 2021, Paranatinga – MT.

LICITAÇÃO
COVID-19: DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2021.

Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT.

Dispensa de Licitação 16/2021.

RATIFICAÇÃO:

Contratada: CIRURGICA AL-STYN LTDA; CNPJ: 23.141.314/0001-00.

Objeto; Aquisição de TESTE RÁPIDO PARA USO LABORATORIAL IgG/IgM, para realização de exame em pacientes com suspeita de COVID-19, atendendo as necessidades do laboratório municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.

Fundamento Legal: Com fulcro no Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Valor da contratação: R$: 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Data da contratação: 19/03/2021.

Dispensa de Licitação 16/2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Saúde, a Senhora **JANE RIBEIRO DE SOUZA** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 19 de março de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1950/2021

DECRETO Nº 1950/2021

"INSTITUI FORMA DE VENCIMENTO, DESCONTO E PARCELAMENTO PARA O IPTU DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 230 E ART. 231 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA:

D E C R E T A:

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2021 será lançado da seguinte forma:

I - à vista, na primeira antecipação até 31 de maio de 2021;

II - à vista, na segunda antecipação até 30 de junho de 2021;

III - à vista, na terceira antecipação até 30 de julho de 2021;

IV - Parcelado em até 05 (cinco) vezes com vencimento da 1ª (primeira) parcela em 31 de agosto de 2021.

Art. 2º - Será concedido desconto no pagamento do IPTU do exercício de 2021, aos contribuintes que efetuarem o pagamento à vista até as datas dos seus respectivos vencimentos:

I - 20% (vinte por cento) para o pagamento à vista na primeira antecipação;

II - 10% (dez por cento) para o pagamento à vista na segunda antecipação;

III - 5% (cinco por cento) para o pagamento à vista na terceira antecipação

Art. 3º - A data de vencimento da primeira parcela do IPTU do exercício de 2021 será dia 30 de agosto de 2021 e o vencimento das demais parcelas será conforme especificado no quadro abaixo:

Parcela	DATA DE VENCIMENTO
1ª parcela	31 de agosto de 2021
2ª parcela	30 de setembro de 2021
3ª parcela	29 de outubro de 2021
4ª parcela	30 de novembro de 2021
5ª parcela	31 de dezembro de 2021

Parágrafo único. O valor mínimo das parcelas para o pagamento do IPTU para o exercício de 2021 será de R$ 80,00 (oitenta reais).

Art. 4º - Será emitido Documento de Arrecadação Municipal - DAM, através de boleto com a Cota Única e as parcelas, para os imóveis prediais que será enviado para o endereço do contribuinte que constar no Cadastro Imobiliário do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os contribuintes que não receberem o boleto referente ao IPTU do seu imóvel predial até 31 de maio de 2021, deverão retirar o Documento de Arrecadação Municipal - DAM na Prefeitura Municipal de Paranatinga, no Setor de Tributação ou através do site www.paranatinga.mt.gov.br, para fazer jus ao desconto concedido.

Art. 5º - O contribuinte que não concordar com o valor do lançamento do IPTU do exercício de 2021, poderá requerer revisão até o dia 31 de maio de 2021.

§ 1º - O pedido de revisão, devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprobatória das alegações, deverá ser protocolizado no Setor de Tributos do município.

§ 2º - Se o pedido de revisão, protocolizado dentro do prazo previsto no caput deste artigo, for parcial ou integralmente procedente, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte à decisão, para pagamento da Cota Única com o desconto previsto neste Decreto sem juros e sem multa.

§ 3º - Se o pedido de revisão for considerado improcedente, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte à decisão, para pagamento sem desconto e sem acréscimo de juros e multa.

§ 4º O pedido de revisão protocolizado fora do prazo previsto no caput deste artigo não será objeto de análise, mas a autoridade competente poderá rever o lançamento, de ofício, com base nas informações prestadas pelo contribuinte, sem prejuízo dos acréscimos legais.

§ 5º No caso previsto no § 4º deste artigo, se a autoridade competente mantiver o lançamento, será exigido o pagamento do imposto, sem desconto e com a incidência de juros e multa moratórios, nos termos da Lei nº 1828 de 06 de dezembro de 2019.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 19 de março de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT**, *no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto,* através da Comissão de Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº Portaria nº 082/2021, ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Resultado Parcial;

II. Divulgar o Resultado Classificatório (Provas – Objetivas e de Títulos);

III. Divulgar o Resultado Classificatório (Provas – Objetivas e de Títulos) - Pcd;

IV. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplicado nº 001/2021, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo;

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Pedra Preta/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 19 de Março de 2021.

ADENILDA VIEIRA COELHO - Presidente da Comissão

REINALDO MOREIRA DA SILVA – Representante da Secretária de Planejamento e Governo

VIVIANE SANTANA ORLATO - Representante da Secretaria de Saúde

ELEINE CARRIJO MACHADO DE MELO – Representante da Secretaria de Educação

IRANICE SANTANA CARDOSO – Representante da Secretaria de Educação

COVID-19: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria n° 199/2021 de 17 Março de 2021 , com base no art.4°, da lei 13.979/20 de 06/02/20 torna público a **DISPENSA** de licitação cujo Objeto**: " Aquisição de kits teste rápido por imunocromatografia igg/igm para diagnóstico de covid 19, do tipo AG em amostras de Swab da nasofaringe , para atender às necessidades da rede de saúde do Município de Pedra Preta –MT ,de acordo com o protocolo da Secretaria Municipal de Saúde"**, em favor da Empresa: LIDYFARMA, CNPJ: 28.651.151/0001-29, no **Valor Total de R$ 47.700,00 (Qua-**

renta e sete mil setecentos reais.). Assim sendo atendidos os dispostos supracitados, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

Pedra Preta – MT, 19 de Março de 2021

_____

Quéren Hapuque Silva Costa

PRESIDENTE CPL

PEDRA PRETA - MT - PROCESSO SELETIVO 001.2021 - COMPLEMENTAR 007 - RESULTADO FINAL HOMOLOGAÇÃO PARCIAL (1)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

AGENTE ADMINISTRATIVO/ADMINISTRAÇÃO GERAL -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003770	JOÃO PEDRO BATISTA DA SILVA	12,00	12,00	48,00	72,00	29/06/2001	1º	Classificado	Excedente
0008360	ALBERT CRUZ DE ARRUDA	8,00	16,00	42,00	66,00	04/09/1996	2º	Classificado	Excedente
0000090	CRISTINA SOUSA FERNANDES	8,00	4,00	48,00	60,00	26/02/2003	3º	Classificado	Excedente
0015440	VANDELMA ALVES DOS SANTOS	8,00	12,00	36,00	56,00	30/10/2002	4º	Classificado	Excedente
0017480	GUSTAVO DE SOUZA VILARINHO	8,00	4,00	42,00	54,00	16/03/2001	5º	Classificado	Excedente
0012530	PABLO ROGERIO PINHEIRO DANTAS	4,00	8,00	42,00	54,00	04/04/1997	6º	Classificado	Excedente
0000760	ESTEFANY CAROLINE DE SOUZA MEDEIROS	16,00	8,00	30,00	54,00	30/10/1996	7º	Classificado	Excedente
0006500	KETLIN GABRIELE DIAS SIMÕES	12,00	12,00	30,00	54,00	12/02/2003	8º	Classificado	Excedente
0002680	MARIA EDUARDA DE SOUZA ARAUJO	12,00	4,00	36,00	52,00	03/04/1999	9º	Classificado	Excedente
0002380	MARIA ELOIZA DE SOUZA ARAJO	12,00	4,00	36,00	52,00	15/10/2001	10º	Classificado	Excedente
0006710	WEVERTON BARBOSA DE OLIVEIRA	8,00	8,00	36,00	52,00	04/09/1999	11º	Classificado	Excedente
0018420	CLEITON FERREIRA DOS ANJOS	8,00	8,00	36,00	52,00	10/11/2000	12º	Classificado	Excedente
0013190	LAURO AFONSO BATISTA CORRÊA	12,00	8,00	30,00	50,00	08/04/1981	13º	Classificado	Excedente
0013570	LUDMILLA SILVA SANTOS	4,00	16,00	30,00	50,00	02/05/1998	14º	Classificado	Excedente
0012620	SHAMIRIS BARBOSA DE MENDONÇA	8,00	4,00	36,00	48,00	28/05/1995	15º	Classificado	Excedente
0003680	IASMYN CRISTINA MAIA COLETTI	8,00	4,00	36,00	48,00	30/05/2000	16º	Classificado	Excedente
0009410	JOYCE MAYNARA OLIVEIRA DA SILVA	8,00	8,00	30,00	46,00	21/01/2000	17º	Classificado	Excedente
0018470	KAROLINE DOS SANTOS ALVES	8,00	8,00	30,00	46,00	22/03/2002	18º	Classificado	Excedente
0015610	THALITA SANTANA ROSA	4,00	4,00	36,00	44,00	28/06/1998	19º	Classificado	Excedente
0014170	MARIA EDUARDA AMORIM ARAUJO DOS SANTOS	4,00	4,00	36,00	44,00	01/01/2003	20º	Classificado	Excedente
0017400	VANUSA GISELI LIMEIRA DA SILVA	0,00	8,00	36,00	44,00	16/09/1988	21º	Classificado	Excedente
0016110	NATALIA BANDEIRA BERBEL	12,00	8,00	24,00	44,00	06/10/2000	22º	Classificado	Excedente
0005270	NAELLY SOUZA BANDEIRA	12,00	8,00	24,00	44,00	12/12/2002	23º	Classificado	Excedente
0006840	ISABELLY GARCIA ANJOLETE	4,00	16,00	24,00	44,00	12/07/2001	24º	Classificado	Excedente
0003000	RHUAN OLIVEIRA AGUIAR	8,00	4,00	30,00	42,00	26/11/2001	25º	Classificado	Excedente
0015070	ALDILEIA NUNES CARDOSO DA SILVA	8,00	16,00	18,00	42,00	16/09/1976	26º	Classificado	Excedente
0008070	MARIA ISABEL GUIMARÃES REIS	0,00	4,00	36,00	40,00	29/07/1994	27º	Classificado	Excedente
0009900	IVANILDA DA SILVA	8,00	8,00	24,00	40,00	25/10/1973	28º	Classificado	Excedente
0000230	TEOVALAINA APARECIDA DE FREITAS	8,00	8,00	24,00	40,00	04/09/1983	29º	Classificado	Excedente
0000270	ADRIANA DOMINGOS NUNES	8,00	8,00	24,00	40,00	15/07/1992	30º	Classificado	Excedente
0008510	JOICE DE SOUZA SANTOS	4,00	12,00	24,00	40,00	08/01/1999	31º	Classificado	Excedente
0005750	MILLENY BOFF RODRIGUES	4,00	12,00	24,00	40,00	04/04/2000	32º	Classificado	Excedente
0010900	CAMILA DE OLIVEIRA MORENO	12,00	8,00	18,00	38,00	23/10/2000	33º	Classificado	Excedente
0008410	ALLANA LANARK RAMOS DOS SANTOS	12,00	8,00	18,00	38,00	24/10/2000	34º	Classificado	Excedente
0010580	NAIARA SOUZA DA SILVA	8,00	12,00	18,00	38,00	12/05/1992	35º	Classificado	Excedente
0001830	JOVENILDA VIEIRA COELHO DE ARAUJO	8,00	4,00	24,00	36,00	15/03/1986	36º	Classificado	Excedente
0015210	RAISSA VIEIRA DE SOUSA SANTOS	8,00	4,00	24,00	36,00	29/09/1999	37º	Classificado	Excedente
0003340	ADNA ARAÚJO OLIVEIRA ARRUDA	4,00	8,00	24,00	36,00	01/10/1986	38º	Classificado	Excedente
0016850	SIMONE RODRIGUES MENDES	0,00	4,00	30,00	34,00	06/08/1987	39º	Classificado	Excedente
0000620	CRISLAINE BRITO DA SILVA	0,00	4,00	30,00	34,00	13/03/1994	40º	Classificado	Excedente
0010070	VIVIANE VERA BARZOTTO	8,00	8,00	18,00	34,00	01/09/1995	41º	Classificado	Excedente
0002740	KASSIANA BARBOSA SIQUEIRA CARVALHO	4,00	12,00	18,00	34,00	03/12/1983	42º	Classificado	Excedente
0010430	PALOMA MIRELEN DE SOUZA	8,00	0,00	24,00	32,00	11/08/1995	43º	Classificado	Excedente
0005220	SIMONE ALVES	4,00	4,00	24,00	32,00	14/09/1984	44º	Classificado	Excedente
0008170	CAROLAINE OLIVEIRA PEREIRA	4,00	4,00	24,00	32,00	25/04/1998	45º	Classificado	Excedente
0008140	CAROLINA FERRAZ MIOTTO	4,00	4,00	24,00	32,00	27/06/1999	46º	Classificado	Excedente
0013930	RAHIANY CORDEIRO AMADEU DIAS	4,00	4,00	24,00	32,00	26/05/2002	47º	Classificado	Excedente
0017900	POLLIANNA GONÇALVES FRANCO	4,00	0,00	24,00	28,00	02/10/1989	48º	Classificado	Excedente
0014780	CÁSSIO FERREIRA LEAL	8,00	8,00	12,00	28,00	13/02/1988	49º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0005300	JÉSSICA DAIANE FABIANO ABADIA	8,00	8,00	12,00	28,00	27/09/1993	50º	Classificado	Excedente
0001590	ALEXIA KATRIELLE DE LIMA	8,00	8,00	12,00	28,00	28/12/2000	51º	Classificado	Excedente
0000100	MARIANA SILVA DE FREITAS	4,00	4,00	18,00	26,00	11/12/2002	52º	Classificado	Excedente
0002670	THAIS COELHO ANTUNES	0,00	8,00	18,00	26,00	30/04/1987	53º	Classificado	Excedente
0006390	GUILHERME HENRIQUE TRINDADE BORGES	0,00	0,00	24,00	24,00	13/07/2001	54º	Classificado	Excedente
0004540	MARILZA LOUREDO DE SOUZA OLIVEIRA	4,00	8,00	12,00	24,00	05/07/1976	55º	Classificado	Excedente
0005830	AMANDA ALVES ROSA	0,00	12,00	12,00	24,00	24/12/1999	56º	Classificado	Excedente
0016500	ALESSANDRA DOMINGUES RANGEL GENTIL	8,00	0,00	12,00	20,00	10/09/1977	57º	Classificado	Excedente
0016890	LETICIA OLIMPIA ROSA DE SOUZA	4,00	4,00	12,00	20,00	18/07/1989	58º	Classificado	Excedente
0002980	LARISSA KAWANY RODRIGUES GOMES DA SILVA	4,00	4,00	12,00	20,00	21/02/2003	59º	Classificado	Excedente
0011540	LUCAS BARBOSA LOPES	0,00	0,00	18,00	18,00	16/11/1997	60º	Classificado	Excedente
0003630	SIRLEIDE LINS EMILIANO	8,00	4,00	6,00	18,00	30/09/2000	61º	Classificado	Excedente
0011770	CARLA APARECIDA DA SILVA	0,00	4,00	12,00	16,00	27/03/1979	62º	Classificado	Excedente
0017630	LETICIA LOUREDO DE ARAÚJO DA SILVA	4,00	4,00	6,00	14,00	30/06/1999	63º	Classificado	Excedente
0003260	LETICIA CIOLA DE CARVALHO	4,00	4,00	6,00	14,00	10/08/2000	64º	Classificado	Excedente
0019410	ROSIVANI APARECIDA JEEPPEZ ALBANEZ	0,00	8,00	6,00	14,00	23/08/1962	65º	Classificado	Excedente
0019350	SUZANNY KELLY CAMILO	0,00	0,00	12,00	12,00	23/02/1994	66º	Classificado	Excedente
0014210	MARIA LORENA BERNARDES DA SILVA	4,00	0,00	6,00	10,00	15/01/2000	67º	Classificado	Excedente
0014240	ROGÉRIO DOS SANTOS LEITE	0,00	4,00	6,00	10,00	10/02/1982	68º	Classificado	Excedente
0000490	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA	0,00	0,00	6,00	6,00	22/10/1966	69º	Classificado	Excedente
0019560	FRANSCIELLE RODRIGUES SEMENTINO	4,00	0,00	0,00	4,00	13/04/1992	70º	Classificado	Excedente
0002030	LUCIENE RIBEIRO	0,00	4,00	0,00	4,00	17/11/1991	71º	Classificado	Excedente

AGENTE ADMINISTRATIVO/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0013510	ANA BEATRIZ RIBEIRO DE SOUSA	0,00	12,00	12,00	24,00	14/02/2003	1º	Classificado	Excedente

AGENTE ADMINISTRATIVO/POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ DO PLANALTO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0015280	ROSICLEIA PEREIRA DA COSTA	4,00	0,00	24,00	28,00	22/04/1994	1º	Classificado	Excedente
0003660	CLEIDIONICE DOS SANTOS	8,00	0,00	12,00	20,00	19/07/1968	2º	Classificado	Excedente

AGENTE ADMINISTRATIVO/SECRETARIA SAÚDE - TODAS UNIDADES -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0009170	GABRIELLY BATISTA DA SILVA	0,00	16,00	48,00	64,00	26/02/1994	1º	Classificado	Excedente
0016810	BARBARA NARUMI HUKUHI	16,00	8,00	30,00	54,00	06/12/2000	2º	Classificado	Excedente
0019030	ALINE CARMO DE OLIVEIRA	8,00	16,00	30,00	54,00	26/12/2000	3º	Classificado	Excedente
0009810	JENNIFFER NETO MARTINS ARRUDA	8,00	8,00	36,00	52,00	12/11/1988	4º	Classificado	Excedente
0013990	PAULO ROBERTO FERNANDO BRAGA DE LIMA	4,00	12,00	36,00	52,00	02/10/1998	5º	Classificado	Excedente
0003280	GABRIELLA LETÍCIA LYRA DE SOUZA	4,00	4,00	42,00	50,00	05/11/1998	6º	Classificado	Excedente
0002920	GEONE ALVES	4,00	4,00	36,00	44,00	12/02/1993	7º	Classificado	Excedente
0019640	GIOVANNA ABREU DE BRITO MACHADO	0,00	8,00	36,00	44,00	02/05/1999	8º	Classificado	Excedente
0001310	FRANCIELLE FONSECA DE SOUZA	12,00	8,00	24,00	44,00	07/04/1990	9º	Classificado	Excedente
0015660	ADRIANA DE JESUS SILVA	8,00	12,00	24,00	44,00	07/09/1984	10º	Classificado	Excedente
0018280	DEBORAH TAYNAN ROCHA ANCHIETA	8,00	12,00	24,00	44,00	27/11/1998	11º	Classificado	Excedente
0002180	BRUNNA JULIANA FERREIRA LOPES	4,00	8,00	30,00	42,00	31/05/2000	12º	Classificado	Excedente
0010620	AURILANIA BARBOSA DE LIMA	0,00	12,00	30,00	42,00	08/12/2000	13º	Classificado	Excedente
0014180	SUELLEN CRISTINA NEPOMUCENA FELIX	8,00	8,00	24,00	40,00	26/08/1991	14º	Classificado	Excedente
0014130	MARINA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	8,00	4,00	24,00	36,00	07/02/2000	15º	Classificado	Excedente
0006450	AMANDA DOURADO LIMA	4,00	8,00	24,00	36,00	03/03/2003	16º	Classificado	Excedente
0001410	PALOMA MATOS SILVA	0,00	12,00	24,00	36,00	06/08/1992	17º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0015640	ELIENE MAURICIA DE SOUZA	8,00	8,00	18,00	34,00	25/01/1979	18º	Classificado	Excedente
0006560	CAROLINA MARQUES GUALBERTO	8,00	8,00	18,00	34,00	14/02/2000	19º	Classificado	Excedente
0005820	QUEILANE DA FONSECA	0,00	8,00	24,00	32,00	20/02/1988	20º	Classificado	Excedente
0010260	CINTHIA CAROLAINY SOUZA SANTANA	8,00	4,00	18,00	30,00	04/01/2003	21º	Classificado	Excedente
0005880	JOICE ALVES SALUSTIANO	4,00	0,00	24,00	28,00	16/09/1995	22º	Classificado	Excedente
0003350	THAÍS SABRINA DE JESUS OLIVEIRA	0,00	4,00	24,00	28,00	17/11/2001	23º	Classificado	Excedente
0012220	KASSIELLY THAIS DE SOUSA TEIXEIRA	0,00	4,00	24,00	28,00	18/08/2002	24º	Classificado	Excedente
0007980	SUELEN LIRIA MORAES	8,00	8,00	12,00	28,00	17/05/1986	25º	Classificado	Excedente
0014040	JOCILENE APARECIDA ALMADA SEBALHU	8,00	8,00	12,00	28,00	14/06/1986	26º	Classificado	Excedente
0009180	INGREDI RAIANE DA COSTA LIMA	4,00	4,00	18,00	26,00	09/12/1995	27º	Classificado	Excedente
0007000	BÁRBARA KAREN ORTIZ ALVES	4,00	4,00	18,00	26,00	25/03/2003	28º	Classificado	Excedente
0011300	SILMARA APARECIDA PEREIRA MARQUES OLIVEIRA	0,00	8,00	18,00	26,00	12/02/1990	29º	Classificado	Excedente
0006250	TAYSSA MIKELLY FERNANDES DOS SANTOS	12,00	0,00	12,00	24,00	23/11/2001	30º	Classificado	Excedente
0003500	ELAINE DE ALMEIDA PEREIRA	4,00	8,00	12,00	24,00	20/08/1980	31º	Classificado	Excedente
0012000	FLAVIANA OLIMPIO ROSA DE SOUZA	0,00	12,00	12,00	24,00	24/10/1989	32º	Classificado	Excedente
0018920	KELI REGINA RAMOS DE OLIVEIRA	4,00	0,00	18,00	22,00	18/04/1987	33º	Classificado	Excedente
0003440	MARIA CLARA NEVES DE SOUZA	4,00	0,00	18,00	22,00	05/09/1998	34º	Classificado	Excedente
0003750	AMANDA MILANA DE OLIVEIRA SOUZA	0,00	4,00	18,00	22,00	15/01/1995	35º	Classificado	Excedente
0007040	FRACIONI LOPES MAIA	4,00	4,00	12,00	20,00	05/05/1981	36º	Classificado	Excedente
0000930	JOSIEL SANTOS FERREIRA DE JESUS	4,00	0,00	12,00	16,00	07/04/1995	37º	Classificado	Excedente
0007510	REYVILIN LORRAINE FERREIRA	4,00	0,00	12,00	16,00	05/05/1995	38º	Classificado	Excedente
0002020	ELIONAI FERREIRA DA SILVA	4,00	4,00	6,00	14,00	16/07/1997	39º	Classificado	Excedente
0002860	ANA TALITA DA SILVA SANTOS FARIA	0,00	4,00	6,00	10,00	30/01/1997	40º	Classificado	Excedente
0015600	THAIS TEOTÔNIO DA SILVA	0,00	0,00	6,00	6,00	25/10/1994	41º	Classificado	Excedente

AGENTE ADMINISTRATIVO/ZONA RURAL - VILA GRAÇA BRANCA - SERRA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0012290	PATRÍCIA SANTANA DOS SANTOS	4,00	12,00	12,00	28,00	31/07/1989	1º	Classificado	Excedente

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SECRETARIA SAÚDE - TODAS UNIDADES -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0016000	ANA PAULA FERNANDES RAMIL	12,00	8,00	36,00	56,00	22/11/1985	1º	Classificado	Excedente
0002940	RENAN BORGES DE SOUZA	0,00	4,00	42,00	46,00	09/08/1993	2º	Classificado	Excedente
0009550	ERIKA SALVADOR DOS SANTOS	8,00	8,00	30,00	46,00	11/05/2001	3º	Classificado	Excedente
0015250	TAMIRES MARIA DE JESUS	4,00	8,00	30,00	42,00	27/10/1992	4º	Classificado	Excedente
0002240	IDANIL FERNANDES MUNIZ	4,00	12,00	24,00	40,00	12/01/1954	5º	Classificado	Excedente
0003490	FABIANA FERREIRA DE LIMA	8,00	8,00	24,00	40,00	01/06/1982	6º	Classificado	Excedente
0004580	JHONAT DE SOUZA ANDRADE	8,00	8,00	24,00	40,00	16/07/1989	7º	Classificado	Excedente
0004250	JANAINA BATULEVICH CONTO	8,00	8,00	24,00	40,00	19/08/1995	8º	Classificado	Excedente
0002950	MARCELO HENRIQUE KIIHL DE SOUZA	8,00	8,00	24,00	40,00	07/08/1998	9º	Classificado	Excedente
0008560	GRACIELLI SILVA MICHELE	4,00	12,00	24,00	40,00	27/04/1998	10º	Classificado	Excedente
0003990	LUIZ FELIPE DE SOUZA ROCHA	8,00	0,00	30,00	38,00	01/11/2002	11º	Classificado	Excedente
0011970	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO	4,00	4,00	30,00	38,00	30/08/1981	12º	Classificado	Excedente
0012740	VALDIR PANTA DE OLIVEIRA	0,00	8,00	30,00	38,00	10/01/1973	13º	Classificado	Excedente
0010590	THAMARA CRYSTINA DE ALENCAR RODRIGUES DE PAULA	0,00	0,00	36,00	36,00	23/09/1992	14º	Classificado	Excedente
0012280	GEISA OLIVEIRA DOS SANTOS	4,00	8,00	24,00	36,00	08/10/2000	15º	Classificado	Excedente
0014190	ERIKA MARIA RAMOS LIMA	4,00	8,00	24,00	36,00	22/09/2001	16º	Classificado	Excedente
0012120	IVONE CARDOSO DA CRUZ	0,00	12,00	24,00	36,00	06/11/1966	17º	Classificado	Excedente
0015320	FELYPPE BIELA DA SILVA	8,00	16,00	12,00	36,00	07/04/1994	18º	Classificado	Excedente
0007280	RODRIGO F DE CARVALHO	4,00	0,00	30,00	34,00	14/11/1982	19º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0011210	CRISTINE GUIMARÃES	4,00	0,00	30,00	34,00	15/07/1994	20º	Classificado	Excedente
0010150	ANA CLAUDIA DO CARMO VENÂNCIO	12,00	4,00	18,00	34,00	18/02/1988	21º	Classificado	Excedente
0000260	BRUNA NATALIA SILVA	8,00	8,00	18,00	34,00	30/12/1995	22º	Classificado	Excedente
0019250	ELIANE FRANCISCA CAMPOS	8,00	0,00	24,00	32,00	25/08/2000	23º	Classificado	Excedente
0002990	LAZARO BORGES MENDONÇA	4,00	4,00	24,00	32,00	26/05/1974	24º	Classificado	Excedente
0009780	JENIFFER DE SOUZA SILVA	4,00	4,00	24,00	32,00	06/04/1999	25º	Classificado	Excedente
0018170	HIAGO DA SILVA SALES	4,00	8,00	18,00	30,00	01/10/1992	26º	Classificado	Excedente
0003790	KAYO DIEFFERSON DA SILVA KONNO	0,00	4,00	24,00	28,00	14/05/1988	27º	Classificado	Excedente
0015740	VANIELLI MEDEIROS BATISTA	0,00	4,00	24,00	28,00	16/07/1995	28º	Classificado	Excedente
0008000	ISAMARA DE OLIVEIRA SANTANA	4,00	12,00	12,00	28,00	20/11/1999	29º	Classificado	Excedente
0015930	KÁTIA DOS SANTOS ROCHA	8,00	0,00	18,00	26,00	29/04/1991	30º	Classificado	Excedente
0011510	CÍNTIA SANTOS FERREIRA BORGES	4,00	4,00	18,00	26,00	31/03/1989	31º	Classificado	Excedente
0009190	ROSILENE DE SOUZA SANTOS	4,00	4,00	18,00	26,00	03/06/1999	32º	Classificado	Excedente
0014080	LARISSA LOPES OLIVEIRA	4,00	8,00	12,00	24,00	12/12/1998	33º	Classificado	Excedente
0014610	ANDREILZA ALVES FERREIRA	8,00	16,00	0,00	24,00	08/12/1992	34º	Classificado	Excedente
0009820	MARIA NILZA FERREIRA GUIMARAES COLOMBO	4,00	0,00	18,00	22,00	25/10/1973	35º	Classificado	Excedente
0011440	EVILIM KARINA BARBOSA CUNHA	0,00	4,00	18,00	22,00	26/12/1993	36º	Classificado	Excedente
0015430	PAULA DA SILVA PEREIRA	4,00	4,00	12,00	20,00	19/05/1992	37º	Classificado	Excedente
0001690	QUEILA DAMASCENO ARAUJO	0,00	0,00	18,00	18,00	02/09/1998	38º	Classificado	Excedente
0001240	VALTER LEAL BRITO	4,00	8,00	6,00	18,00	26/05/1982	39º	Classificado	Excedente
0001560	MARCOS VINICIUS FERREIRA DA SILVA	4,00	8,00	6,00	18,00	06/09/2000	40º	Classificado	Excedente
0012630	THALLIA KIMBERLY ALVES MAXIMIANO	4,00	4,00	6,00	14,00	04/10/2001	41º	Classificado	Excedente
0007720	LUCINEIDE RICORDI VIEIRA MOURA	0,00	0,00	12,00	12,00	26/08/1979	42º	Classificado	Excedente
0018340	ELIZIA MARIA LUZINI	4,00	0,00	6,00	10,00	15/07/1964	43º	Classificado	Excedente
0003730	ARIANE DE MOURA LUZINI	0,00	8,00	0,00	8,00	11/08/1992	44º	Classificado	Excedente

AGENTE DE VIGILÂNCIA/ADMINISTRAÇÃO GERAL -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0010780	JOELMA OLIVEIRA LIMA	16,00	20,00	60,00	96,00	26/04/2000	1º	Classificado	Aprovado
0010080	RAPHAEL SILVA LOPES	20,00	20,00	54,00	94,00	19/04/2002	2º	Classificado	Aprovado
0002220	TASSIANO MARIANO RODRIGUES	16,00	20,00	54,00	90,00	14/10/2001	3º	Classificado	Aprovado
0009460	KRISTTOFER BRUNO BORGES ROCHA DE SOUZA	16,00	20,00	54,00	90,00	13/06/2002	4º	Classificado	Aprovado
0000450	MARCIO RODOLFO VIEIRA DE MORAES	20,00	20,00	48,00	88,00	07/02/1984	5º	Classificado	Excedente
0001710	CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA COSTA	20,00	20,00	48,00	88,00	06/05/1993	6º	Classificado	Excedente
0006920	JULIANA LIMA MENDONÇA	20,00	20,00	48,00	88,00	08/09/2001	7º	Classificado	Excedente
0007380	ELIER AVELINO DOS ANJOS FILHO	20,00	20,00	48,00	88,00	22/02/2002	8º	Classificado	Excedente
0000320	ANDERSON DE OLIVEIRA FREITAS	20,00	20,00	48,00	88,00	18/03/2003	9º	Classificado	Excedente
0003120	ANDRE ROCHA DE SOUZA CARNEIRO	12,00	20,00	54,00	86,00	09/04/1998	10º	Classificado	Excedente
0016220	ANDERSON LUIS DE OLIVEIRA	16,00	20,00	48,00	84,00	05/10/1990	11º	Classificado	Excedente
0016770	CASSIANO MARIANO RODRIGUES	16,00	20,00	48,00	84,00	21/04/1998	12º	Classificado	Excedente
0002090	WILLIAN GENEROZO GONÇALVES DE ALENCAR MENDE	16,00	20,00	48,00	84,00	22/09/1998	13º	Classificado	Excedente
0005690	APARECIDO DE OLIVEIRA LACERDA JÚNIOR	16,00	20,00	48,00	84,00	27/12/2000	14º	Classificado	Excedente
0003220	CARLOS MARIANO DE SOUZA MOURA	16,00	20,00	48,00	84,00	04/04/2002	15º	Classificado	Excedente
0002120	DAYSE OLIVEIRA SILVA	16,00	20,00	48,00	84,00	12/09/2002	16º	Classificado	Excedente
0000810	CARLOS LUCIANO RODRIGUES	20,00	20,00	42,00	82,00	15/10/1971	17º	Classificado	Excedente
0002500	MAICON WELIGTON PIRES RODRIGUES	20,00	20,00	42,00	82,00	25/07/1990	18º	Classificado	Excedente
0006120	ALEX APARECIDO DE SOUZA SILVA	20,00	20,00	42,00	82,00	01/12/1996	19º	Classificado	Excedente
0005760	HENRIQUE GONÇALVES DA CRUZ	20,00	20,00	42,00	82,00	13/04/1999	20º	Classificado	Excedente
0014120	PAULO BORGES MAXIMIANO	16,00	16,00	48,00	80,00	25/12/1976	21º	Classificado	Excedente
0000940	FABIO DE CARVALHO DIAS	16,00	16,00	48,00	80,00	14/04/1983	22º	Classificado	Excedente
0018390	CÍCERO APARECIDO DA SILVA	12,00	20,00	48,00	80,00	27/06/1995	23º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0006790	FERNANDA LIMA MENDONÇA	12,00	20,00	48,00	80,00	28/06/1998	24º	Classificado	Excedente
0004500	KELVIM GREEWENCH DA SILVA ARRUDA	12,00	20,00	48,00	80,00	23/12/1998	25º	Classificado	Excedente
0010100	WALISON ALVES PEREIRA	12,00	20,00	48,00	80,00	28/10/2002	26º	Classificado	Excedente
0012830	YASMIM BEZERRA DE SOUZA	20,00	16,00	42,00	78,00	18/08/1993	27º	Classificado	Excedente
0015890	DANUBIA DE SOUZA SANTANA	16,00	20,00	42,00	78,00	29/01/1995	28º	Classificado	Excedente
0008280	JOSÉ GOMES DE LIMA FILHO	16,00	20,00	42,00	78,00	23/04/1996	29º	Classificado	Excedente
0013980	GERFERSON FERREIRA RAMOS	16,00	20,00	42,00	78,00	18/10/1997	30º	Classificado	Excedente
0012580	SAMUEL CARVALHO DE SOUZA	16,00	20,00	42,00	78,00	09/01/2002	31º	Classificado	Excedente
0001800	SIMONE DE LIMA	12,00	16,00	48,00	76,00	23/02/1981	32º	Classificado	Excedente
0015310	LEANDRO FELIPE ALVES	12,00	16,00	48,00	76,00	25/06/1993	33º	Classificado	Excedente
0009300	KETLEN KAROLAINE BARROS INÁCIO CARDOSO	12,00	16,00	48,00	76,00	24/09/1996	34º	Classificado	Excedente
0007880	EDENILSON OLIVEIRA DE ANDRADE	20,00	20,00	36,00	76,00	05/06/2000	35º	Classificado	Excedente
0008550	RILDO ALVES DA SILVA	16,00	16,00	42,00	74,00	06/12/1971	36º	Classificado	Excedente
0001320	POLIANA FERREIRA BIFI	16,00	16,00	42,00	74,00	23/04/1992	37º	Classificado	Excedente
0003130	EDDIE DOS SANTOS RODRIGUES	12,00	20,00	42,00	74,00	24/08/1980	38º	Classificado	Excedente
0016180	JHONATAN PEREIRA DA MATA	12,00	20,00	42,00	74,00	05/01/1986	39º	Classificado	Excedente
0005230	NORBERTO RODOLFO LOHMANN NETO	12,00	20,00	42,00	74,00	04/05/1995	40º	Classificado	Excedente
0016130	LUCAS EDUARDO SOUSA POLGA	12,00	20,00	42,00	74,00	28/05/1996	41º	Classificado	Excedente
0016930	MATHEUS ALVES MARTINS	12,00	20,00	42,00	74,00	12/12/2002	42º	Classificado	Excedente
0002010	SERGINO INÁCIO SALVADOR NETTO	12,00	12,00	48,00	72,00	25/07/2000	43º	Classificado	Excedente
0012340	VINICIUS AFONSO DA SILVA SOARES	20,00	16,00	36,00	72,00	10/12/1991	44º	Classificado	Excedente
0011840	RONALDO BATISTA DA SILVA	16,00	20,00	36,00	72,00	12/03/1973	45º	Classificado	Excedente
0001250	AGNALDO PAULO LOUREDO	16,00	20,00	36,00	72,00	25/05/1974	46º	Classificado	Excedente
0008840	JOSIANE DE SOUZA TEIXEIRA BARBOZA	16,00	20,00	36,00	72,00	22/07/1992	47º	Classificado	Excedente
0008740	HENRIQUE BORGES CAMILO	16,00	20,00	36,00	72,00	16/11/1998	48º	Classificado	Excedente
0007960	GABRIEL PERES ROCHA MARQUES	16,00	20,00	36,00	72,00	08/08/1999	49º	Classificado	Excedente
0018650	VINICIUS DANIEL GUEDES NASCIMENTO	16,00	20,00	36,00	72,00	07/09/2000	50º	Classificado	Excedente
0012170	ROBERTO CARLOS RAMIL	12,00	16,00	42,00	70,00	29/04/1968	51º	Classificado	Excedente
0012560	FLAVIO GONÇALVEZ BORGES	12,00	16,00	42,00	70,00	16/06/1990	52º	Classificado	Excedente
0010850	LUIZ CLAUDIO BIBIANO DA SIVA OLIVEIRA	12,00	16,00	42,00	70,00	12/10/1992	53º	Classificado	Excedente
0004110	KARINA MENDINA DE SOUZA	12,00	16,00	42,00	70,00	22/09/1999	54º	Classificado	Excedente
0001440	GRAZIELA MORAES FAUZEL	8,00	20,00	42,00	70,00	25/02/1985	55º	Classificado	Excedente
0003080	MOACIR MIGUEL MENDES MARTINIANO	20,00	12,00	36,00	68,00	08/04/2001	56º	Classificado	Excedente
0008700	CLAUDIO DOMINGOS DA SILVA	16,00	16,00	36,00	68,00	28/04/1979	57º	Classificado	Excedente
0015060	MARIANA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	16,00	16,00	36,00	68,00	13/01/1992	58º	Classificado	Excedente
0018020	JOEL SOUZA FERREIRA	12,00	20,00	36,00	68,00	26/11/1973	59º	Classificado	Excedente
0000480	LUCIA MARIA DOS SANTOS	12,00	20,00	36,00	68,00	03/09/1975	60º	Classificado	Excedente
0004730	LUCAS APARECIDO GUIMARÃES PINHEIRO	12,00	20,00	36,00	68,00	04/11/1995	61º	Classificado	Excedente
0003930	ILDENIR DA SILVA SANTOS	12,00	12,00	42,00	66,00	26/08/1987	62º	Classificado	Excedente
0005680	VINICIO DA SILVA MARTINS	12,00	12,00	42,00	66,00	16/06/2000	63º	Classificado	Excedente
0017350	VALDIONEI SANTOS DA SILVA	4,00	20,00	42,00	66,00	13/08/1962	64º	Classificado	Excedente
0018610	ADRIANO RODRIGUES DA SILVA	4,00	12,00	48,00	64,00	02/07/1982	65º	Classificado	Excedente
0013180	MARCUS WILKER DE MORAIS	4,00	12,00	48,00	64,00	03/09/1989	66º	Classificado	Excedente
0010800	GEISE ALVES MENDES	16,00	12,00	36,00	64,00	14/07/1990	67º	Classificado	Excedente
0014630	WELITON MACHADO PENARIOL	12,00	16,00	36,00	64,00	02/06/1981	68º	Classificado	Excedente
0010460	JOÃO PAULO BORBA	12,00	16,00	36,00	64,00	01/07/1983	69º	Classificado	Excedente
0001860	VINICIUS LEO ALMEIDA MACEDO	12,00	16,00	36,00	64,00	08/06/2002	70º	Classificado	Excedente
0015010	FRANCISCO DANIEL SOUZA DO NASCIMENTO	8,00	20,00	36,00	64,00	23/06/1979	71º	Classificado	Excedente
0003410	IGOR DA SILVA RIBEIRO	8,00	20,00	36,00	64,00	01/10/2000	72º	Classificado	Excedente
0009800	SAMUEL TEIXEIRA DE JESUS	8,00	20,00	36,00	64,00	10/07/2001	73º	Classificado	Excedente
0008130	HEBERT WILLIAM HARTT PEREIRA	12,00	8,00	42,00	62,00	22/11/1989	74º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0018480	JEFFERSON CESAR NETO MARTINS ARRUDA	4,00	16,00	42,00	62,00	14/07/1985	75º	Classificado	Excedente
0012920	JOÃO MIGUEL MOREIRA	0,00	20,00	42,00	62,00	14/12/1969	76º	Classificado	Excedente
0012880	VINICIUS NUNES PEREIRA	20,00	12,00	30,00	62,00	23/01/1996	77º	Classificado	Excedente
0012510	MARIA ROSINEIDE DA CONCEICÂO BORGES	16,00	16,00	30,00	62,00	04/04/1973	78º	Classificado	Excedente
0012460	EMERSON SOUZA GOMES DOS SANTOS	16,00	16,00	30,00	62,00	09/04/1996	79º	Classificado	Excedente
0003620	REGINA MORAES DELGADO	12,00	20,00	30,00	62,00	20/01/1978	80º	Classificado	Excedente
0013620	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	12,00	20,00	30,00	62,00	19/10/1988	81º	Classificado	Excedente
0018820	ALEXSSANDRO VIEIRA ALVES	12,00	20,00	30,00	62,00	03/05/1990	82º	Classificado	Excedente
0011250	ALINE ROSA DA CRUZ	12,00	20,00	30,00	62,00	03/09/1990	83º	Classificado	Excedente
0010190	KEYLA MARIA FERREIRA BORGES	12,00	20,00	30,00	62,00	08/11/1997	84º	Classificado	Excedente
0008180	ERISMAR EVANGELISTA DE SOUSA	8,00	16,00	36,00	60,00	11/06/1988	85º	Classificado	Excedente
0018940	HILLYS RENATO LEMA RAMOS	8,00	16,00	36,00	60,00	07/07/2010	86º	Classificado	Excedente
0013530	JOSÉ REIS DO NASCIMENTO	4,00	20,00	36,00	60,00	08/12/1970	87º	Classificado	Excedente
0001080	KATIANE BORGES ALVES	4,00	20,00	36,00	60,00	05/10/1982	88º	Classificado	Excedente
0012480	CÉLIO FERREIRA DA SILVA	8,00	8,00	42,00	58,00	18/01/1974	89º	Classificado	Excedente
0005720	JEAN BENICIO CAMARGO	4,00	12,00	42,00	58,00	09/01/1997	90º	Classificado	Excedente
0012410	DHEBORA SOUZA DA SILVA	16,00	12,00	30,00	58,00	09/02/1998	91º	Classificado	Excedente
0009890	RAPHAEL RODRIGUES ARAÚJO	12,00	16,00	30,00	58,00	01/08/1994	92º	Classificado	Excedente
0016280	ROGÉRIO NUNES CAVALCANTE	8,00	20,00	30,00	58,00	10/11/1981	93º	Classificado	Excedente
0001760	ADEMAR DE OLIVEIRA COELHO	4,00	16,00	36,00	56,00	17/12/1956	94º	Classificado	Excedente
0003760	JEANDRO REZENDE DA SILVA	12,00	8,00	36,00	56,00	17/09/1981	95º	Classificado	Excedente
0007270	NILSON MANESCO	8,00	12,00	36,00	56,00	02/05/1965	96º	Classificado	Excedente
0004720	KAIO CÉSAR CARMO VIEIRA	16,00	16,00	24,00	56,00	24/07/1994	97º	Classificado	Excedente
0010180	ISABELA SIQUEIRA PEREIRA PINTO	12,00	20,00	24,00	56,00	23/02/1999	98º	Classificado	Excedente
0013270	NATHYELE MENDONÇA SILVA	8,00	4,00	42,00	54,00	30/04/1995	99º	Classificado	Excedente
0001790	SIMONE MARTINS SANTANA	12,00	12,00	30,00	54,00	24/06/1988	100º	Classificado	Excedente
0004440	MARIA SILENE DE DEUS PASSOS	8,00	16,00	30,00	54,00	10/07/1971	101º	Classificado	Excedente
0012400	UÉSIO BORGES DE LIMA	8,00	16,00	30,00	54,00	27/06/1972	102º	Classificado	Excedente
0006210	CARLOS ANDRE DE SOUZA NASCIMENTO	8,00	16,00	30,00	54,00	22/03/1978	103º	Classificado	Excedente
0017010	ANTONIELA BARBOSA DE AMARANTES DAN	8,00	16,00	30,00	54,00	30/12/1987	104º	Classificado	Excedente
0002060	KAROLAYNE SILVA TENORIO	8,00	16,00	30,00	54,00	10/04/2000	105º	Classificado	Excedente
0016990	DIVINO SARAIVA DEOLINDO	4,00	20,00	30,00	54,00	15/04/1970	106º	Classificado	Excedente
0001700	PATRÍCIA DA SILVA	16,00	12,00	24,00	52,00	02/10/1993	107º	Classificado	Excedente
0004970	JULIANA MOREIRA DA COSTA	12,00	16,00	24,00	52,00	09/01/1984	108º	Classificado	Excedente
0001900	JOSUÉ ALVES DOS SANTOS JUNIOR	12,00	8,00	30,00	50,00	16/06/1997	109º	Classificado	Excedente
0016780	SIDNEI ALVES GONÇALO	8,00	12,00	30,00	50,00	26/03/1979	110º	Classificado	Excedente
0014150	MARIA DE FATIMA MOREIRA DOS SANTOS	4,00	16,00	30,00	50,00	31/08/1964	111º	Classificado	Excedente
0015200	CARLOS DE JESUS	4,00	16,00	30,00	50,00	10/05/1965	112º	Classificado	Excedente
0012540	RENATA LOPES DE SOUZA	4,00	16,00	30,00	50,00	06/07/1996	113º	Classificado	Excedente
0005490	LUCAS MATHEUS KIHARA RODRIGUES	4,00	16,00	30,00	50,00	04/07/1999	114º	Classificado	Excedente
0014270	JAIME MOHR	4,00	8,00	36,00	48,00	15/02/1955	115º	Classificado	Excedente
0009650	SIDNEI RODRIGUES VIEIRA	4,00	8,00	36,00	48,00	04/04/1968	116º	Classificado	Excedente
0002580	REGINALDO APARECIDO DUARTE	4,00	8,00	36,00	48,00	30/12/1986	117º	Classificado	Excedente
0011760	CLEIDE MARTINS CALEGARINE	4,00	12,00	30,00	46,00	24/07/1970	118º	Classificado	Excedente
0014340	TIAGO SALES DA SILVA	4,00	12,00	30,00	46,00	21/05/1999	119º	Classificado	Excedente
0018050	HERNANDES MUNIZ DA SILVA	16,00	12,00	18,00	46,00	21/07/2001	120º	Classificado	Excedente
0007820	LUCAS MENDES DOS SANTOS	4,00	16,00	24,00	44,00	29/08/2001	121º	Classificado	Excedente
0008480	LUDIMILLA VIEIRA SOUZA	4,00	16,00	24,00	44,00	06/01/2002	122º	Classificado	Excedente
0019430	JUAREZ PEDRO BEZERRA	4,00	8,00	30,00	42,00	21/05/1960	123º	Classificado	Excedente
0003210	LARA PATRICIA DE SOUZA	8,00	4,00	30,00	42,00	01/01/1998	124º	Classificado	Excedente
0019190	LUIZ FELIPE LEMES DO NASCIMENTO	4,00	8,00	30,00	42,00	14/01/2001	125º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0011320	ADRIANO SILVA DE JESUS NASCIMENTO	0,00	12,00	30,00	42,00	09/04/1988	126º	Classificado	Excedente
0011330	ALAIDE PEREIRA CARDOSO	16,00	8,00	18,00	42,00	15/08/1973	127º	Classificado	Excedente
0009290	SANDRA BATISTA DO CARMO MEDINA	4,00	12,00	24,00	40,00	15/04/1971	128º	Classificado	Excedente
0019160	ADRIANO ROSA DA SILVA	4,00	12,00	24,00	40,00	05/05/1982	129º	Classificado	Excedente
0016660	ADRIEL LIMA KOCH	4,00	12,00	24,00	40,00	09/01/2000	130º	Classificado	Excedente
0001840	EVA FERREIRA DE SOUSA	8,00	0,00	30,00	38,00	12/06/1974	131º	Classificado	Excedente
0016590	JOHNNY RENATO MENDONÇA DE CARVALHO	4,00	8,00	24,00	36,00	20/12/1988	132º	Classificado	Excedente
0008160	GILSON LOBO DOS SANTOS	8,00	16,00	12,00	36,00	17/12/1979	133º	Classificado	Excedente
0018330	CLAUDIONOR RODRIGUES DA SILVA	4,00	4,00	24,00	32,00	10/07/1951	134º	Classificado	Excedente
0009870	MARLEI ROCHA DABSILVA	0,00	8,00	24,00	32,00	16/08/1979	135º	Classificado	Excedente
0016550	LUIZDETE DOS SANTOS	4,00	8,00	18,00	30,00	30/06/1959	136º	Classificado	Excedente
0016670	NADILSON DA SILVA	0,00	4,00	24,00	28,00	18/12/1984	137º	Classificado	Excedente
0015920	ALMIR DE SOUZA FLORES	4,00	4,00	18,00	26,00	14/07/1958	138º	Classificado	Excedente
0005150	FERNANDO REZENDE DA SILVA	4,00	4,00	18,00	26,00	03/11/1981	139º	Classificado	Excedente
0011530	CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS	0,00	4,00	18,00	22,00	13/02/1980	140º	Classificado	Excedente
0015480	ARISTEU DIAS DOS SANTOS	0,00	0,00	12,00	12,00	03/09/1961	141º	Classificado	Excedente
0001630	ANTONIO CARLOS ORLATO MAROLDI	0,00	0,00	12,00	12,00	29/12/1962	142º	Classificado	Excedente

AGENTE DE VIGILÂNCIA/ZONA RURAL - ESCOLA FRANCISCO FERREIRA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0017930	BEATRIZ SILVA MARQUES	16,00	16,00	42,00	74,00	20/05/2002	1º	Classificado	Excedente
0013780	IRENE DOS SANTOS DA FONSECA	12,00	16,00	42,00	70,00	09/03/1995	2º	Classificado	Excedente
0004000	GRACIELA DOS ANJOS MEIRELES	8,00	16,00	36,00	60,00	21/09/1986	3º	Classificado	Excedente
0000730	PEDRO BARBIERI	4,00	4,00	30,00	38,00	28/06/1960	4º	Classificado	Excedente

AGENTE DE VIGILÂNCIA/ZONA RURAL - VILA GRAÇA BRANCA - SERRA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0009980	SIDNEY XAVIER DE LIMA	12,00	16,00	30,00	58,00	15/03/1982	1º	Classificado	Excedente
0018370	ALAIR DE SOUSA SANTOS	8,00	20,00	30,00	58,00	13/11/1979	2º	Classificado	Excedente
0007630	DIEIZIENE LOPES PEREIRA	12,00	8,00	30,00	50,00	14/02/1997	3º	Classificado	Excedente
0000640	ARIANE TEIXEIRA DUARTE	8,00	12,00	30,00	50,00	24/10/1982	4º	Classificado	Excedente

ALMOXARIFE/ADMINISTRAÇÃO GERAL -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0013810	NATALIA RIBEIRO CORREIA DE ARAUJO	0,00	8,00	42,00	50,00	04/02/1998	1º	Classificado	Excedente
0017560	DAVID ANDRÉ SOUSA CARVALHO	12,00	4,00	30,00	46,00	18/03/2001	2º	Classificado	Excedente
0016510	PAULO SÉRGIO RAMALHO FILHO	8,00	4,00	30,00	42,00	30/01/1999	3º	Classificado	Excedente
0002260	JOSÉ APARECIDO GONÇALVES	4,00	0,00	24,00	28,00	07/11/1968	4º	Classificado	Excedente
0006580	ANDREIA FERREIRA LIMA DE SOUZA	4,00	4,00	18,00	26,00	02/07/1981	5º	Classificado	Excedente
0018040	LUCIANO AMARO CRUVINEL JUNIOR	0,00	0,00	24,00	24,00	29/05/1989	6º	Classificado	Excedente
0019380	EVALDO DOS SANTOS MACHADO	8,00	4,00	12,00	24,00	02/08/1996	7º	Classificado	Excedente
0018160	ROSANGELA PEREIRA BATISTA	4,00	0,00	18,00	22,00	09/04/1982	8º	Classificado	Excedente
0004330	CINDY LAUFER CHAVES DA SILVA	4,00	12,00	6,00	22,00	15/09/1987	9º	Classificado	Excedente
0013540	CELMA BUENO SILVA DE FARIAS	4,00	8,00	6,00	18,00	27/02/1977	10º	Classificado	Excedente
0008670	MICHERLLEY TAMARA DE SOUZA XIMENES CARDOSO	8,00	8,00	0,00	16,00	28/10/1999	11º	Classificado	Excedente

ASSISTENTE SOCIAL/ADMINISTRAÇÃO GERAL -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0009750	SANDRA RODRIGUES CHAVES	12,00	16,00	36,00	-	64,00	29/03/1978	1º	Classificado	Excedente
0003160	ELEN STELITA FRANCISCO AGUIAR	4,00	16,00	42,00	-	62,00	06/11/1988	2º	Classificado	Excedente
0013600	JÉSSICA MAYRA DE SOUSA CAVALCANTE	12,00	4,00	42,00	-	58,00	24/10/1990	3º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0013290	MARIA APARECIDA FROES	8,00	12,00	30,00	-	50,00	19/06/1969	4º	Classificado	Excedente
0017490	SÉRGIO MENEGHETTI	0,00	4,00	36,00	-	40,00	24/07/1967	5º	Classificado	Excedente
0005080	VANESSA DE SOUZA MELLO	12,00	4,00	18,00	-	34,00	20/01/1981	6º	Classificado	Excedente
0017360	MARIA APARECIDA DE SOUZA VILARINHO	4,00	8,00	18,00	-	30,00	06/09/1964	7º	Classificado	Excedente

AUXILIAR CUIDADOR/ASSISTÊNCIA SOCIAL -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0012960	LUCIANA BARBOSA DOS SANTOS	20,00	20,00	54,00	94,00	22/04/1979	1º	Classificado	Aprovado
0005290	MARLI APARECIDA BARAZZETTI	20,00	16,00	42,00	78,00	08/04/1974	2º	Classificado	Aprovado
0019210	EVELLYN BIANCA GUIMARÃES BOFF	20,00	16,00	42,00	78,00	12/11/2000	3º	Classificado	Aprovado
0004990	ADRIANA DA SILVA CUSTODIO	16,00	20,00	42,00	78,00	01/04/1985	4º	Classificado	Aprovado
0013770	LUCILENE TRINDADE DE SOUZA	16,00	20,00	36,00	72,00	15/05/1981	5º	Classificado	Aprovado
0010890	SARA ARAÚJO FRANÇA	16,00	20,00	36,00	72,00	25/12/2002	6º	Classificado	Excedente
0017110	SABRINA GUIMARÃES BEZERRA TRINDADE	16,00	20,00	30,00	66,00	24/05/1987	7º	Classificado	Excedente
0016960	AMANDA EDUARDA REIS SARAIVA	16,00	20,00	30,00	66,00	31/01/2001	8º	Classificado	Excedente
0002530	MARIZETE MAGALHÃES DOS SANTOS	20,00	8,00	36,00	64,00	30/09/1991	9º	Classificado	Excedente
0002360	SUZIANE VIEIRA DOS SANTOS	12,00	16,00	36,00	64,00	11/04/1995	10º	Classificado	Excedente
0000740	ELIANE CAROLINE DA COSTA PEREIRA	16,00	16,00	30,00	62,00	03/03/1992	11º	Classificado	Excedente
0013360	KÁRITA DOMINIQUE SILVA DOS ANJOS	16,00	16,00	30,00	62,00	08/03/2001	12º	Classificado	Excedente
0018570	ARLINDA SUELI DOS SANTOS	12,00	4,00	42,00	58,00	05/04/1964	13º	Classificado	Excedente
0004530	ANA ÁUREA BARBOSA FERREIRA	8,00	8,00	42,00	58,00	21/03/2000	14º	Classificado	Excedente
0011720	ANA CLAUDIA APARECIDA FREITAS MATTOS	16,00	12,00	30,00	58,00	21/11/1979	15º	Classificado	Excedente
0000020	SEBASTIAO CORREIA PIMENTA	16,00	12,00	30,00	58,00	06/10/1982	16º	Classificado	Excedente
0015340	MIRIAN MATHIAS MEIRA SOARES	16,00	12,00	30,00	58,00	16/05/1986	17º	Classificado	Excedente
0003030	MIRIAN GONDIM DA SILVA	16,00	12,00	30,00	58,00	26/07/2003	18º	Classificado	Excedente
0003510	LUCENY ROSA PAES ARAÚJO	20,00	12,00	24,00	56,00	10/10/1965	19º	Classificado	Excedente
0018810	VALÉRIA MELO DOS SANTOS	12,00	0,00	42,00	54,00	29/10/2000	20º	Classificado	Excedente
0016720	ANGELA CARLA RODRIGUES	8,00	4,00	42,00	54,00	24/06/1979	21º	Classificado	Excedente
0012440	ZÉLIA VICENTE EVANGELISTA	8,00	4,00	42,00	54,00	20/09/1991	22º	Classificado	Excedente
0015230	KAIRA LOHANE DA SILVA CAMPOS	8,00	4,00	42,00	54,00	08/12/1993	23º	Classificado	Excedente
0015950	JÉSSICA ALVES BRANDÃO	20,00	4,00	30,00	54,00	28/09/1996	24º	Classificado	Excedente
0013880	LARISSA TAUANCRI MIRANDA SOUSA	16,00	8,00	30,00	54,00	17/05/2002	25º	Classificado	Excedente
0015400	ISADORA LIMA MACHADO	12,00	4,00	36,00	52,00	13/02/2004	26º	Classificado	Excedente
0009940	MEIRE RUBIA DIAS DE OLIVEIRA	16,00	4,00	30,00	50,00	13/02/1984	27º	Classificado	Excedente
0010170	FERNANDA GABRIELI DE JESUS SOUZA	16,00	4,00	30,00	50,00	17/05/1996	28º	Classificado	Excedente
0018950	WANDA DE SOUZA CAMPOS	20,00	4,00	24,00	48,00	01/10/2002	29º	Classificado	Excedente
0003460	ALICE LARA DE FARIA	12,00	12,00	24,00	48,00	10/04/1989	30º	Classificado	Excedente
0005850	SILVANA APARECIDA MERCES DA COSTA	16,00	0,00	30,00	46,00	11/09/1977	31º	Classificado	Excedente
0007060	NATHALIA CAROLAINE BATISTA DA SILVA	16,00	12,00	18,00	46,00	14/05/2001	32º	Classificado	Excedente
0004200	VALÉRIA RODRIGUES MARIANO	12,00	8,00	24,00	44,00	19/06/1985	33º	Classificado	Excedente
0005530	VIRLENE MATOS SILVA	8,00	12,00	24,00	44,00	08/08/1989	34º	Classificado	Excedente
0006690	LILIANE PEREIRA DE SOUZA	8,00	12,00	24,00	44,00	08/08/1991	35º	Classificado	Excedente
0001940	TALISSA CARLA ALVES DOS SANTOS	12,00	0,00	30,00	42,00	26/05/1997	36º	Classificado	Excedente
0012070	VANDERLANJA SOUZA CARDOSO	8,00	4,00	30,00	42,00	10/07/1972	37º	Classificado	Excedente
0008970	MARIA CRISTINA DE SOUSA	8,00	4,00	30,00	42,00	06/02/1978	38º	Classificado	Excedente
0016160	LUSINETE SANTANA SILVA	8,00	4,00	30,00	42,00	13/12/1984	39º	Classificado	Excedente
0013490	FABIANA PEREIRA DOS SANTOS	8,00	4,00	30,00	42,00	10/04/1989	40º	Classificado	Excedente
0010540	BRUNNO LIMA DA SILVA	8,00	4,00	30,00	42,00	24/06/1992	41º	Classificado	Excedente
0000530	DAIANE NUNES DA SILVA	16,00	8,00	18,00	42,00	18/12/1988	42º	Classificado	Excedente
0015410	FATIMA CIAPPINA BEZERRA	20,00	16,00	6,00	42,00	16/05/1972	43º	Classificado	Excedente
0016030	SUELY PEREIRA DOS SANTOS BUENO	12,00	4,00	24,00	40,00	08/01/1971	44º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0004270	CARMELITA SILVEIRA DE SOUZA CARVALHO	8,00	8,00	24,00	40,00	07/05/1968	45º	Classificado	Excedente
0001190	ROSANGELA TEREZINHA NOGUEIRA	8,00	8,00	24,00	40,00	03/12/1975	46º	Classificado	Excedente
0011350	MARIA GECIELI DA SILVA	8,00	8,00	24,00	40,00	13/05/1995	47º	Classificado	Excedente
0014300	VILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	4,00	4,00	30,00	38,00	30/09/1979	48º	Classificado	Excedente
0019280	APARECIDA JUSSARA HANSEN RODRIGUES	16,00	4,00	18,00	38,00	07/03/1968	49º	Classificado	Excedente
0007430	MARIA APARECIDA TEIXEIRA	8,00	4,00	24,00	36,00	03/11/1976	50º	Classificado	Excedente
0011110	GARDENIA DOS SANTOS SOUSA	8,00	4,00	24,00	36,00	19/01/1994	51º	Classificado	Excedente
0014710	LETICIA ROBIS DO SANTOS	8,00	4,00	24,00	36,00	01/07/1999	52º	Classificado	Excedente
0016840	ILDEMAR RODRIGUES DE SOUZA	4,00	8,00	24,00	36,00	28/02/1982	53º	Classificado	Excedente
0011030	ELIANE LIMA DOS SANTOS	12,00	4,00	18,00	34,00	27/09/1971	54º	Classificado	Excedente
0010880	ROSANGELA FRANCISCA REZENDE	12,00	4,00	18,00	34,00	01/05/1973	55º	Classificado	Excedente
0018300	GEISIELLY ALVES BRANDAO	12,00	4,00	18,00	34,00	17/06/2003	56º	Classificado	Excedente
0005030	ALAI SILVA DO NASCIMENTO SOUZA	4,00	12,00	18,00	34,00	21/05/1975	57º	Classificado	Excedente
0010830	INGRID FREITAS DOS SANTOS	4,00	12,00	18,00	34,00	24/07/1991	58º	Classificado	Excedente
0011260	DIOICE KETELI DA SILVA SANTOS	12,00	0,00	18,00	30,00	01/02/2000	59º	Classificado	Excedente
0015700	SIRLEI GUIMARÃES RIBEIRO	8,00	4,00	18,00	30,00	22/12/1972	60º	Classificado	Excedente
0006190	DANIELY STEFANI DE OLIVEIRA SILVA	8,00	4,00	18,00	30,00	21/02/2002	61º	Classificado	Excedente
0016860	ARLETE DA SILVA	0,00	12,00	18,00	30,00	04/11/1974	62º	Classificado	Excedente
0011920	LUCIANA DELEGADA DE M.DE JESUS	4,00	0,00	24,00	28,00	16/07/1982	63º	Classificado	Excedente
0011230	CLEOCI DE CARVALHO BORGES DA SILVA	8,00	8,00	12,00	28,00	16/10/1975	64º	Classificado	Excedente
0003910	ARIANE RITHYELLE FONSECA LACERDA	8,00	0,00	18,00	26,00	04/06/1994	65º	Classificado	Excedente
0004770	SILVANIA RODRIGUES ROCHA	12,00	0,00	12,00	24,00	03/05/1972	66º	Classificado	Excedente
0008890	LOURDES MENDONÇA SOUZA	8,00	4,00	12,00	24,00	13/11/1970	67º	Classificado	Excedente
0016610	TELMA BARBOSA DE OLIVEIRA	8,00	4,00	12,00	24,00	21/12/1984	68º	Classificado	Excedente
0006930	ANA PAULA NEPONOCENO GONÇALVES	4,00	8,00	12,00	24,00	08/05/1980	69º	Classificado	Excedente
0002310	MARINALVA DE SOUZA RAMOS	0,00	8,00	12,00	20,00	04/11/1977	70º	Classificado	Excedente
0002590	NATHALIA BORGES DA SILVA CARVALHO	4,00	8,00	6,00	18,00	26/02/1996	71º	Classificado	Excedente
0005960	LAIANE LOPES OLIVEIRA	4,00	8,00	6,00	18,00	15/07/2000	72º	Classificado	Excedente
0001810	ANA LIVIA BEZERRA PEREIRA	4,00	0,00	12,00	16,00	03/08/2001	73º	Classificado	Excedente
0006150	MARIA ROSARIA VIEIRA COELHO	4,00	0,00	6,00	10,00	22/09/1967	74º	Classificado	Excedente
0019260	MARIA SUELY FERREIRA	0,00	4,00	6,00	10,00	10/08/1970	75º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/SECRETARIA DE OBRAS -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0009050	WYNDSON KAIQUE SILVEIRA DE ABREU	16,00	16,00	54,00	86,00	17/03/1995	1º	Classificado	Aprovado
0019420	FLAVIO PEREIRA DA SILVA	12,00	20,00	48,00	80,00	22/10/2000	2º	Classificado	Aprovado
0008980	IZABELLY CRISTINE SILVEIRA ABREU	12,00	12,00	48,00	72,00	16/04/2002	3º	Classificado	Aprovado
0009000	RAFAEL SILVEIRA DE ABREU	12,00	16,00	36,00	64,00	25/05/1998	4º	Classificado	Aprovado
0009570	JONAS SILVA DE LIMA	8,00	20,00	36,00	64,00	20/07/1986	5º	Classificado	Aprovado
0012420	APARECIDO MARQUES DA SILVA	4,00	20,00	36,00	60,00	20/05/1985	6º	Classificado	Excedente
0000300	LARISSA DE SOUZA DA SILVA	8,00	16,00	30,00	54,00	31/01/1996	7º	Classificado	Excedente
0011820	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA LIMA	0,00	8,00	30,00	38,00	25/05/2002	8º	Classificado	Excedente
0009370	MARIA JOSE NARCISO DA SILVA	8,00	12,00	12,00	32,00	07/02/1987	9º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002000	MARIA DEUSA FERREIRA DA COSTA LOPES	0,00	4,00	36,00	40,00	24/11/1978	1º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL/SECRETARIA SAÚDE - TODAS UNIDADES -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001070	MARIA GISLAINE DOS SANTOS FERREIRA DE JESUS	0,00	12,00	36,00	48,00	25/02/1991	1º	Classificado	Aprovado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0010690	SUZANA REZENDE	8,00	8,00	30,00	46,00	27/01/2001	2º	Classificado	Excedente
0013110	RITHIELLY LOPES DOS SANTOS	12,00	4,00	24,00	40,00	04/12/1996	3º	Classificado	Excedente
0011980	WALESKA NASCIMENTO SILVA	8,00	8,00	24,00	40,00	12/01/2000	4º	Classificado	Excedente
0017020	MARIELLY RODRIGUES GONÇALVES	8,00	0,00	30,00	38,00	04/07/2000	5º	Classificado	Excedente
0014510	DJANE MAIA FONSECA	4,00	4,00	30,00	38,00	19/11/1985	6º	Classificado	Excedente
0014910	KAMILA MARTINS VIEIRA	4,00	4,00	24,00	32,00	07/11/1994	7º	Classificado	Excedente
0010710	ANA CRISTINA REZENDE DE SOUZA	0,00	4,00	24,00	28,00	09/02/2003	8º	Classificado	Excedente
0001280	NILZIELEN SANTOS OLIVEIRA	0,00	4,00	18,00	22,00	23/06/1995	9º	Classificado	Excedente
0002810	VALERIA DE AQUINO DA SILVA	0,00	4,00	18,00	22,00	21/07/1996	10º	Classificado	Excedente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ADMINISTRAÇÃO GERAL -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000800	ARYANE LUIZ DA CUNHA FERREIRA	16,00	20,00	48,00	84,00	18/09/1998	1º	Classificado	Excedente
0015330	KAROLINY BRUNO RIBEIRO NUNES	20,00	20,00	42,00	82,00	21/08/1993	2º	Classificado	Excedente
0009400	EDNEIA MARQUES CORREIA	12,00	16,00	42,00	70,00	28/02/1978	3º	Classificado	Excedente
0002140	NÚBIA RAFAELE GOMES DE ALMEIDA	16,00	16,00	36,00	68,00	26/01/1987	4º	Classificado	Excedente
0019200	MÁRCIA DE LOURDES MAGALHÃES SOUZA	12,00	12,00	42,00	66,00	05/06/1971	5º	Classificado	Excedente
0006850	ELEIDEMAR PEREIRA DE SOUZA	12,00	12,00	42,00	66,00	10/06/1985	6º	Classificado	Excedente
0000060	APARECIDA DO CARMO SILVA	12,00	16,00	36,00	64,00	20/01/1976	7º	Classificado	Excedente
0013370	ELIANE INACIO DOMINGOS	8,00	20,00	36,00	64,00	06/03/1981	8º	Classificado	Excedente
0007220	NATHALIA RODRIGUES DE CARVALHO	12,00	8,00	42,00	62,00	15/12/2002	9º	Classificado	Excedente
0003880	PATRICIA LUIZ	8,00	12,00	42,00	62,00	21/01/1991	10º	Classificado	Excedente
0014940	JOSÉ AUGUSTO LESSA DE SOUZA ARAÚJO	16,00	12,00	30,00	58,00	10/06/2002	11º	Classificado	Excedente
0015970	MARIA DOS ANJOS LIMA RODRIGUES	8,00	20,00	30,00	58,00	01/03/1978	12º	Classificado	Excedente
0000670	GESSICA MIKAELLY DA CRUZ ALMEIDA	20,00	16,00	18,00	54,00	28/05/1994	13º	Classificado	Excedente
0009790	FABIANA DE OLIVEIRA RAMOS	4,00	12,00	36,00	52,00	12/09/1984	14º	Classificado	Excedente
0003710	FABIANA DOS SANTOS	12,00	16,00	24,00	52,00	30/10/1999	15º	Classificado	Excedente
0007300	MARIA BORGES DE MENDONÇA	4,00	16,00	30,00	50,00	02/05/1958	16º	Classificado	Excedente
0001380	LAURA MIGUEL DOS SANTOS	12,00	8,00	30,00	50,00	27/10/1958	17º	Classificado	Excedente
0018600	ANDRESSA PANTA DE OLIVEIRA	4,00	16,00	30,00	50,00	21/04/2000	18º	Classificado	Excedente
0010270	DIOLINDA DO CARMO VENÂNCIO	0,00	12,00	36,00	48,00	09/12/1961	19º	Classificado	Excedente
0008020	EDNA MARIA DE JESUS	8,00	16,00	24,00	48,00	04/07/1978	20º	Classificado	Excedente
0000330	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MONTEIRO	8,00	16,00	24,00	48,00	30/06/1995	21º	Classificado	Excedente
0017830	VILMA TENORIO	4,00	12,00	30,00	46,00	31/05/1965	22º	Classificado	Excedente
0010490	TEREZINHA DE JESUS DIAS DOS SANTOS	4,00	12,00	30,00	46,00	09/05/1983	23º	Classificado	Excedente
0014520	PRISCILA COSTA FERREIRA	4,00	4,00	36,00	44,00	24/08/1995	24º	Classificado	Excedente
0007500	HELENA LUCIA LOPES	12,00	8,00	24,00	44,00	26/10/1972	25º	Classificado	Excedente
0017640	TAINÁ APARECIDA SAMPAIO SANTOS	8,00	12,00	24,00	44,00	31/05/1998	26º	Classificado	Excedente
0017790	TATIANE ARAÚJO ROMÃO	4,00	16,00	24,00	44,00	31/08/1985	27º	Classificado	Excedente
0011560	IVAN SOUZA DA SILVA	8,00	4,00	24,00	36,00	08/08/2002	28º	Classificado	Excedente
0007110	APARECIDO MARCOLINO GONZAGA	4,00	8,00	24,00	36,00	07/07/1967	29º	Classificado	Excedente
0007990	SILVIA ALVES GONÇALO	4,00	12,00	18,00	34,00	28/02/1978	30º	Classificado	Excedente
0004310	FELINA DE MELO	8,00	4,00	18,00	30,00	28/05/1960	31º	Classificado	Excedente
0007010	CÉLIA FERREIRA DOS REIS	4,00	8,00	18,00	30,00	30/03/1979	32º	Classificado	Excedente
0016060	ELIENE ALVES FERREIRA	4,00	4,00	18,00	26,00	15/04/1973	33º	Classificado	Excedente
0012110	ANITA DO CARMO SANTOS	0,00	12,00	12,00	24,00	02/11/1970	34º	Classificado	Excedente
0011380	EDSON DOS SANTOS	0,00	0,00	18,00	18,00	20/02/1982	35º	Classificado	Excedente
0005840	FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA	4,00	0,00	12,00	16,00	25/06/1967	36º	Classificado	Excedente
0013410	MARIA APARECIDA NARCISO DA SILVA	0,00	0,00	12,00	12,00	21/03/1994	37º	Classificado	Excedente

BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO-20 HORAS/SECRETARIA SAÚDE - TODAS UNIDADES -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0014670	LUCIANO PENASSO	16,00	16,00	24,00	-	56,00	20/07/1976	1º	Classificado	Excedente

BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO-40 HORAS/SECRETARIA SAÚDE - TODAS UNIDADES -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0007170	ADRIENNE AMORIM DE LIMA	16,00	16,00	36,00	2,00	70,00	22/03/1984	1º	Classificado	Aprovado
0019220	NAYARA CRISTINA METELLO ALVES	16,00	8,00	42,00	2,00	68,00	05/11/1976	2º	Classificado	Aprovado
0009860	ERIKA CHRISTINE DAMASCENA	12,00	12,00	36,00	-	60,00	05/03/1994	3º	Classificado	Aprovado
0015870	ANDRESSA CONCEIÇÃO CONTÓ	12,00	12,00	36,00	-	60,00	30/04/1999	4º	Classificado	Excedente
0014590	ANA LÚCIA PEREIRA FELIZARDA	12,00	16,00	24,00	-	52,00	31/05/1991	5º	Classificado	Excedente
0002130	GUSTAVO DURAN PORTO	0,00	8,00	36,00	-	44,00	21/03/1989	6º	Classificado	Excedente
0002730	STEPHANY PAIVA DAMASCENA	8,00	12,00	24,00	-	44,00	17/04/1989	7º	Classificado	Excedente
0003070	RAFAEL DE MELO SILA	8,00	12,00	24,00	-	44,00	11/10/1990	8º	Classificado	Excedente
0001960	NABILA FERNANDA DA SILVA	8,00	16,00	18,00	-	42,00	28/03/1990	9º	Classificado	Excedente
0013830	JANAINA KETELLY DOS REIS E SOUZA	12,00	8,00	18,00	-	38,00	05/07/1993	10º	Classificado	Excedente
0000160	EVERTON CLEYTON LEAL AMORIM	0,00	8,00	24,00	-	32,00	07/09/1979	11º	Classificado	Excedente
0010500	ANA FLÁVIA RODRIGUES CONTÓ	4,00	8,00	12,00	-	24,00	23/08/1987	12º	Classificado	Excedente

CONTINUA/MERENDEIRA/ADMINISTRAÇÃO GERAL -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0013610	LAUDICEIA SANTANA DA SILVA	20,00	20,00	48,00	88,00	14/06/1973	1º	Classificado	Excedente
0000840	IVANA RAQUEL DAS NEVES OLIVEIRA	16,00	20,00	48,00	84,00	04/04/1997	2º	Classificado	Excedente
0001570	VERALUCIA PARDINHO DE ARRUDA	20,00	20,00	42,00	82,00	03/06/1968	3º	Classificado	Excedente
0004520	APARECIDA RODRIGUES DE LIMA	20,00	20,00	42,00	82,00	13/08/1986	4º	Classificado	Excedente
0010470	MARINILVA FRANCISCO DIAS	16,00	16,00	48,00	80,00	23/10/1972	5º	Classificado	Excedente
0001040	SORAIA MOREIRA ALVES	16,00	16,00	48,00	80,00	31/08/1982	6º	Classificado	Excedente
0005600	LAYANA APARECIDA HORTA VIEIRA	12,00	20,00	48,00	80,00	28/11/2002	7º	Classificado	Excedente
0001680	TALITA SILVA DE PAULA	20,00	16,00	42,00	78,00	21/09/1998	8º	Classificado	Excedente
0000780	ELIANDRA RODRIGUES DE LIMA	16,00	20,00	42,00	78,00	07/10/1989	9º	Classificado	Excedente
0006220	ANA LAURA DE FATIMA DOS SANTOS	16,00	16,00	42,00	74,00	13/03/1984	10º	Classificado	Excedente
0000470	ANGELICA DE CAMARGO MORAIS	16,00	16,00	42,00	74,00	17/07/1993	11º	Classificado	Excedente
0017660	LUCIANE RIBEIRO BORGES	8,00	16,00	48,00	72,00	12/05/1985	12º	Classificado	Excedente
0019680	KELLEN CRISTINA PERROT	16,00	20,00	36,00	72,00	30/04/1983	13º	Classificado	Excedente
0005340	LORRAINE MIRA DA SILVA SANTOS	20,00	8,00	42,00	70,00	15/04/1993	14º	Classificado	Excedente
0004280	SHARA BARBOSA DE MENDONÇA	16,00	12,00	42,00	70,00	05/01/1994	15º	Classificado	Excedente
0019340	EVA GONÇALVES FRANCO	12,00	16,00	42,00	70,00	26/05/1970	16º	Classificado	Excedente
0019110	TAMIRES CARRIJO DE OLIVEIRA	12,00	16,00	42,00	70,00	07/12/1988	17º	Classificado	Excedente
0016120	CLARA AMADA BORGES DOS SANTOS	8,00	20,00	42,00	70,00	04/11/1973	18º	Classificado	Excedente
0015580	CLAUDIA JUVENICE DA MOTA DE SOUZA	8,00	20,00	42,00	70,00	25/12/1975	19º	Classificado	Excedente
0015510	SOUVENIR BORGES FURTADO	16,00	16,00	36,00	68,00	13/01/1977	20º	Classificado	Excedente
0004620	RENATA BORGES DE SOUZA	16,00	16,00	36,00	68,00	30/10/1986	21º	Classificado	Excedente
0012610	TELMA MARIA DE SOUSA BRITO	12,00	20,00	36,00	68,00	11/09/1971	22º	Classificado	Excedente
0009200	JUSCICLEIA MENDONÇA MARINHO MARIN	12,00	20,00	36,00	68,00	28/11/1975	23º	Classificado	Excedente
0001950	JULIANA QUIRINO DE SOUZA	12,00	12,00	42,00	66,00	25/01/1990	24º	Classificado	Excedente
0017240	GENAIRA LEMES DE SOUZA	8,00	16,00	42,00	66,00	03/09/1989	25º	Classificado	Excedente
0010090	DAIANE ALVES NUNES RAMIL	4,00	20,00	42,00	66,00	02/10/1990	26º	Classificado	Excedente
0005910	SOLANGE BATISTA RÊGO DE OLIVEIRA	16,00	20,00	30,00	66,00	25/02/1974	27º	Classificado	Excedente
0004870	MADALENA BUENO	12,00	16,00	36,00	64,00	24/06/1970	28º	Classificado	Excedente
0001530	MARLEUZA SOUZA SILVA SANTOS	12,00	16,00	36,00	64,00	25/04/1973	29º	Classificado	Excedente
0011810	TALITA BARBOSA SALOMÃO	12,00	16,00	36,00	64,00	23/10/1993	30º	Classificado	Excedente
0017710	MARIA JACIRA LIMA DE SOUSA	4,00	16,00	42,00	62,00	03/10/1985	31º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0009080	KATIA APARECIDA DE LIMA	16,00	16,00	30,00	62,00	09/03/1984	32º	Classificado	Excedente
0006720	LEUCIANE DE SOUZA QUEIROZ	16,00	16,00	30,00	62,00	04/01/1989	33º	Classificado	Excedente
0006430	IDAIANE SUDARIO SILVA	16,00	16,00	30,00	62,00	07/03/1993	34º	Classificado	Excedente
0000690	SHIRLEY ELIZABETH MENDONÇA	12,00	20,00	30,00	62,00	16/10/1979	35º	Classificado	Excedente
0002510	LUCELIA FERREIRA DOS SANTOS	12,00	20,00	30,00	62,00	19/06/1982	36º	Classificado	Excedente
0004360	CATIANE RIBEIRO ARAUJO	12,00	20,00	30,00	62,00	08/01/1986	37º	Classificado	Excedente
0008590	ELIANE INÁCIO DE SOUZA	12,00	20,00	30,00	62,00	17/04/1986	38º	Classificado	Excedente
0016070	RENATA SANTOS CARVALHO	12,00	20,00	30,00	62,00	25/12/1986	39º	Classificado	Excedente
0015910	JULIENE DIAS GOMES	4,00	20,00	36,00	60,00	12/05/2000	40º	Classificado	Excedente
0012950	APARECIDA RODRIGUES BARBOSA	16,00	12,00	30,00	58,00	14/09/1971	41º	Classificado	Excedente
0017100	MARIA VERÔNICA PEREIRA FERRO	12,00	16,00	30,00	58,00	27/07/1979	42º	Classificado	Excedente
0016690	SIRLEIDE BARBOSA DEE OLIVEIRA	12,00	16,00	30,00	58,00	26/04/1981	43º	Classificado	Excedente
0015390	MARIA CRISTINA DE LIMA	8,00	20,00	30,00	58,00	06/08/1974	44º	Classificado	Excedente
0012890	GEISA LOPES	4,00	16,00	36,00	56,00	05/02/1982	45º	Classificado	Excedente
0005420	ANGELA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	4,00	16,00	36,00	56,00	11/08/1983	46º	Classificado	Excedente
0010930	LENY ARAÚJO DOS SANTOS FRANÇA	16,00	16,00	24,00	56,00	06/12/1979	47º	Classificado	Excedente
0017530	ELIENE PEREIRA DE LIMA	12,00	20,00	24,00	56,00	07/07/1982	48º	Classificado	Excedente
0006000	MARIA JOSE DA COSTA	8,00	16,00	30,00	54,00	19/03/1969	49º	Classificado	Excedente
0002840	ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVA	8,00	16,00	30,00	54,00	16/08/1986	50º	Classificado	Excedente
0001480	ELICIANA ALVES BRAGA	8,00	16,00	30,00	54,00	14/11/1986	51º	Classificado	Excedente
0004450	ANA CLÁUDIA ALVES DE OLIVEIRA	8,00	16,00	30,00	54,00	09/12/1986	52º	Classificado	Excedente
0006290	DEBORA CRISTINA CATTI MOREIRA	4,00	20,00	30,00	54,00	02/12/1982	53º	Classificado	Excedente
0004230	RITA APARECIDA DA SILVA SANTOS	8,00	8,00	36,00	52,00	18/12/1970	54º	Classificado	Excedente
0010000	NAIRES SANTANA LOREDO	8,00	8,00	36,00	52,00	08/06/1972	55º	Classificado	Excedente
0012130	SILVANA GUIMARÃES	8,00	8,00	36,00	52,00	07/03/1977	56º	Classificado	Excedente
0005800	VANESSA TATIANE DE LIMA	12,00	16,00	24,00	52,00	12/04/1983	57º	Classificado	Excedente
0009100	KELLEN CAROLINA LOREDO SOARES	12,00	16,00	24,00	52,00	07/02/1994	58º	Classificado	Excedente
0007320	WANDERLEA MESSIAS DE ARAÚJO	8,00	20,00	24,00	52,00	07/07/1968	59º	Classificado	Excedente
0005140	MARCO CESAR AMORIM	12,00	8,00	30,00	50,00	08/06/1972	60º	Classificado	Excedente
0004760	SAMARA CRISTINA ALVES DE FREITA	12,00	8,00	30,00	50,00	28/09/1998	61º	Classificado	Excedente
0008260	ALEXCANDRA DE FATIMA DA SILVA	8,00	12,00	30,00	50,00	04/11/1981	62º	Classificado	Excedente
0009310	ELAINE MUNIZ BORGES	8,00	12,00	30,00	50,00	04/03/1984	63º	Classificado	Excedente
0009450	ARACI MAGALHÃES DE SOUZA	4,00	16,00	30,00	50,00	18/05/1969	64º	Classificado	Excedente
0006900	CLAUDETE APARECIDA FREITAS MATTOS	8,00	16,00	24,00	48,00	19/11/1974	65º	Classificado	Excedente
0005950	ZILDA LUIZ DE AGUIAR	4,00	20,00	24,00	48,00	20/05/1973	66º	Classificado	Excedente
0012500	ANILA LIMA RODRIGUES	4,00	20,00	24,00	48,00	29/07/1980	67º	Classificado	Excedente
0005580	NICÉIA EUNICE DE ALMEIDA	8,00	8,00	30,00	46,00	21/02/1984	68º	Classificado	Excedente
0007570	CIRLENE RIBEIRO DE ARAUJO	12,00	16,00	18,00	46,00	08/09/1978	69º	Classificado	Excedente
0017450	ROSA EMILIA RIBEIRO DA SILVA FRANÇA	8,00	20,00	18,00	46,00	19/08/1970	70º	Classificado	Excedente
0018220	CLAUDINEIA GERONIMO RAMOS	8,00	20,00	18,00	46,00	09/05/1989	71º	Classificado	Excedente
0006040	DANIELA DOS SANTOS DA ROCHA	8,00	12,00	24,00	44,00	07/10/1997	72º	Classificado	Excedente
0005110	ELISAMAR RODRIGUES CARVALHO	0,00	12,00	30,00	42,00	15/08/1965	73º	Classificado	Excedente
0002490	ANA LÚCIA DO CARMO COSTA	0,00	12,00	30,00	42,00	05/04/1982	74º	Classificado	Excedente
0012390	MARIA ABREU DE SOUZA	8,00	8,00	24,00	40,00	06/10/1967	75º	Classificado	Excedente
0011410	EUZIENTE FERREIRA SANTOS	4,00	12,00	24,00	40,00	31/05/1966	76º	Classificado	Excedente
0017410	MAILDES LIMA DO NASCIMENTO	12,00	8,00	18,00	38,00	08/02/1946	77º	Classificado	Excedente
0016640	LUCINEI GERONINA DA SILVA SANTOS	0,00	8,00	30,00	38,00	25/09/1983	78º	Classificado	Excedente
0016240	MARIA SANTINA DA SILVA	8,00	12,00	18,00	38,00	20/07/1968	79º	Classificado	Excedente
0013150	MARCIA GOMES ALVES	4,00	8,00	24,00	36,00	24/06/1985	80º	Classificado	Excedente
0000440	MARIA APARECIDA DE SOUZA BARBOSA	4,00	12,00	18,00	34,00	14/07/1986	81º	Classificado	Excedente
0000990	MARIA APARECIDA CASTRO DA SILVA	0,00	8,00	24,00	32,00	13/05/1968	82º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2021
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0004400	MARIA INES DOS SANTOS	0,00	0,00	30,00	30,00	09/07/1973	83º	Classificado	Excedente
0007640	LINDINALVA MARCOLINO GONZAGA	8,00	4,00	18,00	30,00	29/08/1980	84º	Classificado	Excedente
0016200	MARIA AUGUSTA DA SILVA MEIRELES	0,00	4,00	24,00	28,00	31/08/1979	85º	Classificado	Excedente
0008390	MARLENE DE OLIVEIRA FERREIRA	4,00	12,00	12,00	28,00	28/09/1970	86º	Classificado	Excedente
0010650	APARECIDA DO CARMO REZENDE	8,00	4,00	12,00	24,00	13/01/1985	87º	Classificado	Excedente
0009590	MARILETE DOLORES DE OLIVEIRA	4,00	8,00	12,00	24,00	25/03/1966	88º	Classificado	Excedente
0008450	TELMA COSTA GONÇALVES	0,00	0,00	18,00	18,00	21/05/1981	89º	Classificado	Excedente
0005860	LUZIA OLIMPIO ROSA	0,00	0,00	12,00	12,00	27/09/1970	90º	Classificado	Excedente
0018850	SEIDNA RAMOS DE OLIVEIRA	0,00	0,00	12,00	12,00	29/01/1972	91º	Classificado	Excedente

CONTINUA/MERENDEIRA/VILA NOVA ARAÇATUBA-ESCOLA MARECHAL CANDIDO RONDON -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003420	ESTER DE SOUZA OLIVEIRA	16,00	16,00	24,00	56,00	22/11/1982	1º	Classificado	Excedente

CONTINUA/MERENDEIRA/ZONA RURAL - ASSENTAMENTO MONTE AZUL -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0008930	PIETRA FERREIRA DE SOUZA	20,00	20,00	60,00	100,00	24/09/1996	1º	Classificado	Excedente
0000400	SHUIMARA ALVES PEREIRA	16,00	16,00	48,00	80,00	16/03/1998	2º	Classificado	Excedente
0013840	VIVIANE BELO FERREIRA	12,00	12,00	42,00	66,00	04/05/1988	3º	Classificado	Excedente
0005000	MÁRCIA GOMES PEREIRA	4,00	16,00	30,00	50,00	18/04/1974	4º	Classificado	Excedente

CONTINUA/MERENDEIRA/ZONA RURAL - ESCOLA FRANCISCO FERREIRA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0019580	ADELICE LOPES DE SOUZA	8,00	8,00	36,00	52,00	20/08/1971	1º	Classificado	Excedente
0014410	MARIA APARECIDA SOARES DOS SANTOS	4,00	12,00	24,00	40,00	20/11/1972	2º	Classificado	Excedente

CONTINUA/MERENDEIRA/ZONA RURAL - ESCOLA JOSÉ MARIA FERREIRA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0009770	VICENCIA ALVES SOARES	4,00	12,00	24,00	40,00	21/04/1968	1º	Classificado	Excedente

CONTINUA/MERENDEIRA/ZONA RURAL - VILA GRAÇA BRANCA - SERRA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0008420	MARLUCE MENDES NASCIMENTO	16,00	16,00	42,00	74,00	03/06/1988	1º	Classificado	Excedente
0000410	LUCIANA DE SOUZA MORAIS BUENO DA SILVA	20,00	16,00	36,00	72,00	01/06/1983	2º	Classificado	Excedente
0019360	ELENICE MARIA DE OLIVEIRA	16,00	20,00	36,00	72,00	14/11/1971	3º	Classificado	Excedente
0003610	RAQUEL SILVA	16,00	12,00	36,00	64,00	17/03/1978	4º	Classificado	Excedente
0005510	LUIZA SALLES DO PRADO	20,00	16,00	24,00	60,00	29/08/1984	5º	Classificado	Excedente
0001920	DENITE MARIA DOS SANTOS XAVIER	12,00	8,00	24,00	44,00	27/12/1975	6º	Classificado	Excedente
0013040	KÁTIA CILENE COELHO CARVALHO	0,00	20,00	24,00	44,00	21/11/1969	7º	Classificado	Excedente
0006980	JESSICA SOUZA CASTRO	0,00	16,00	24,00	40,00	16/08/1994	8º	Classificado	Excedente

ENFERMEIRO/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0006750	LUCIANA MELO HEITOR DUARTE	8,00	16,00	24,00	-	48,00	06/02/1983	1º	Classificado	Excedente

ENFERMEIRO/SECRETARIA SAÚDE - TODAS UNIDADES -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0015420	ELIS REGINA TRINDADE DE LIMA GUIMARÃES	16,00	12,00	36,00	-	64,00	16/04/1992	1º	Classificado	Excedente
0005310	GLEICE KELLY DE CASTRO	12,00	12,00	36,00	2,00	62,00	30/06/1989	2º	Classificado	Excedente
0015460	ISADORA DE SOUZA CUNHA	12,00	8,00	36,00	2,00	58,00	18/09/1990	3º	Classificado	Excedente
0000610	ROSANA FORTUNATO BATISTA	12,00	16,00	30,00	-	58,00	17/09/1980	4º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0007260	NAYÁ JARDINI FURLAN	4,00	4,00	42,00	-	50,00	06/01/1992	5º	Classificado	Excedente
0017120	MARCIA APARECIDA DA ROCHA	12,00	4,00	30,00	2,00	48,00	30/03/1980	6º	Classificado	Excedente
0000790	JOÃO BATISTA CABRAL PEREIRA	8,00	8,00	30,00	-	46,00	23/06/1982	7º	Classificado	Excedente
0004410	ANDRESSA APARECIDA ALMEIDA ANDRADE	8,00	8,00	30,00	-	46,00	10/05/1995	8º	Classificado	Excedente
0016370	CAROLINE DE SOUTO PEREIRA	12,00	8,00	24,00	-	44,00	27/10/1987	9º	Classificado	Excedente
0008600	LETÍCIA DE CASSIA CARVALHO SANTOS	12,00	8,00	24,00	-	44,00	01/03/1996	10º	Classificado	Excedente
0012430	VILMA SILVA MENACHO	4,00	8,00	30,00	-	42,00	16/03/1967	11º	Classificado	Excedente
0001670	ALINE LEAL AMORIM	8,00	8,00	24,00	2,00	42,00	15/09/1986	12º	Classificado	Excedente
0016530	NAYARA RAIANNE PEREIRA LIMA	12,00	4,00	24,00	-	40,00	09/09/1991	13º	Classificado	Excedente
0012720	ROSILDA DOS SANTOS SILVA	0,00	8,00	30,00	-	38,00	08/03/1970	14º	Classificado	Excedente
0013800	ANNA CLAUDIA DOS SANTOS ALMEIDA	8,00	12,00	18,00	-	38,00	04/02/1992	15º	Classificado	Excedente
0006640	TATIANE CRISTINA DA SILVA	8,00	4,00	24,00	-	36,00	26/11/1984	16º	Classificado	Excedente
0008940	KANANDA FERREIRA LEAL	8,00	4,00	24,00	-	36,00	10/07/1995	17º	Classificado	Excedente
0004030	ELAINE CRISTINA DA SILVA MOCKER MARQUES	4,00	8,00	24,00	-	36,00	29/01/1980	18º	Classificado	Excedente
0013890	MARIA LOURDES DOS SANTOS	0,00	4,00	30,00	-	34,00	22/11/1974	19º	Classificado	Excedente
0016400	AURELIANA HORTA DOS SANTOS	4,00	8,00	18,00	-	30,00	23/08/1997	20º	Classificado	Excedente
0009600	SUZY HELLY CAMILO	4,00	16,00	6,00	-	26,00	17/04/1995	21º	Classificado	Excedente
0011940	JULIANA MARQUES DOS SANTOS	8,00	0,00	12,00	-	20,00	19/05/1983	22º	Classificado	Excedente

FISCAL DE TRIBUTOS/ADMINISTRAÇÃO GERAL -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0019480	VICTOR HUGO GARCIA RODRIGUES	16,00	4,00	54,00	74,00	10/09/1999	1º	Classificado	Excedente
0019300	MARIANA LOUREDO MENDES OLIVEIRA	8,00	12,00	54,00	74,00	09/12/1999	2º	Classificado	Excedente
0008370	RYCHER LACERDA GOMES	16,00	16,00	42,00	74,00	09/03/1994	3º	Classificado	Excedente
0012040	JÚLIA FERNANDES PORFÍRIO	12,00	12,00	48,00	72,00	21/09/1998	4º	Classificado	Excedente
0014220	KAMILA FARIAS CORRÊA DE CARVALHO	20,00	20,00	30,00	70,00	24/08/1996	5º	Classificado	Excedente
0015790	JÉSSICA GUIMARÃES RIBEIRO	8,00	4,00	54,00	66,00	08/08/1992	6º	Classificado	Excedente
0009090	ANDERSON SANTOS DUARTE	16,00	8,00	42,00	66,00	02/07/1986	7º	Classificado	Excedente
0009340	ÁLVARO GONÇALVES DE OLIVEIRA	8,00	16,00	42,00	66,00	18/11/1981	8º	Classificado	Excedente
0008620	JUNIOR FRANCISCO GOUVEIA	16,00	12,00	36,00	64,00	14/05/1995	9º	Classificado	Excedente
0015590	DENIVAN BALEEIRO BONADIO	12,00	20,00	30,00	62,00	21/04/1994	10º	Classificado	Excedente
0014450	KARLA GABRIELLY NERES NAZARIO	0,00	0,00	60,00	60,00	04/10/1995	11º	Classificado	Excedente
0013720	CLEMERSON BORGES PEREIRA	8,00	4,00	48,00	60,00	14/09/1990	12º	Classificado	Excedente
0018980	REGINALDO EUGÊNIO SANTOS SILVA	8,00	4,00	48,00	60,00	13/08/1992	13º	Classificado	Excedente
0002640	CLARK LUAN NUNES DE CAMPOS	8,00	4,00	48,00	60,00	14/11/1995	14º	Classificado	Excedente
0016010	PEDRO HENRIQUE PINA BORGES	16,00	8,00	36,00	60,00	31/07/1998	15º	Classificado	Excedente
0017220	MAURILIO BENEDITO FARIAS	12,00	12,00	36,00	60,00	01/12/1967	16º	Classificado	Excedente
0011120	THIAGO MOREIRA NARCISO NEVES	8,00	16,00	36,00	60,00	19/11/1984	17º	Classificado	Excedente
0006170	IRIS CLÉIA MARCELINA NATES	8,00	8,00	42,00	58,00	05/12/1988	18º	Classificado	Excedente
0013010	EVA MARIANA SCOTTI CARVALHO DA MATTA	12,00	16,00	30,00	58,00	20/05/1999	19º	Classificado	Excedente
0010130	WELDS RANGEL GENTIL	0,00	8,00	48,00	56,00	28/10/1995	20º	Classificado	Excedente
0017430	MARCUS VINÍCIOS DOMINGOS DA SILVA	4,00	8,00	42,00	54,00	07/04/2000	21º	Classificado	Excedente
0018090	SIMONE FATIMA FERREIRA	12,00	12,00	30,00	54,00	06/08/1987	22º	Classificado	Excedente
0004320	MAYARA OLIVEIRA DA SILVA	8,00	16,00	30,00	54,00	22/05/1994	23º	Classificado	Excedente
0016700	MARCIA VALERIA F. BATISTA	4,00	0,00	48,00	52,00	02/03/1978	24º	Classificado	Excedente
0015840	JULIANA CORRÊA FRANÇA	12,00	4,00	36,00	52,00	01/08/1995	25º	Classificado	Excedente
0018450	JÉSSICA LORRAYNE DA SILVA MENEZES MENDONÇA	8,00	8,00	36,00	52,00	15/12/1993	26º	Classificado	Excedente
0005430	VICTOR LIMA DE SOUSA	4,00	12,00	36,00	52,00	17/10/1998	27º	Classificado	Excedente
0016750	GILSON JOSE DE SOUZA	4,00	4,00	42,00	50,00	26/12/1975	28º	Classificado	Excedente
0015770	LAVYNEA RAMOS DA CUNHA	4,00	4,00	42,00	50,00	17/06/1997	29º	Classificado	Excedente
0016490	RAUL QUEIROZ DE AQUINO	12,00	8,00	30,00	50,00	10/09/1992	30º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0005770	JOSICLEI TEIXEIRA DIAS	8,00	12,00	30,00	50,00	11/05/1977	31º	Classificado	Excedente
0013000	NELSON SEVERINO VIEIRA JUNIOR	8,00	12,00	30,00	50,00	05/07/2000	32º	Classificado	Excedente
0015810	FÁBIO MARCIANO DE FREITAS.	4,00	16,00	30,00	50,00	08/06/1992	33º	Classificado	Excedente
0013690	CLIDENOR PAULA RIBEIRO	8,00	4,00	36,00	48,00	21/03/1972	34º	Classificado	Excedente
0008650	CLEITON MAGALHAES DE SOUZA	8,00	4,00	36,00	48,00	18/03/1994	35º	Classificado	Excedente
0010790	DIEGO AMORIMDA SILVA	4,00	8,00	36,00	48,00	04/05/1986	36º	Classificado	Excedente
0003820	TATTIELY PEREIRA RIBEIRO	4,00	8,00	36,00	48,00	14/07/1999	37º	Classificado	Excedente
0001990	IVONE OLIVEIRA ROSA FERNANDES	16,00	0,00	30,00	46,00	02/01/1971	38º	Classificado	Excedente
0011960	AVERLI CORDEIRO DO NASCIMENTO	12,00	4,00	30,00	46,00	27/12/1982	39º	Classificado	Excedente
0005280	MARIANA VIEIRA LIMA	8,00	8,00	30,00	46,00	26/06/1998	40º	Classificado	Excedente
0000850	EDSON DE MORAES SATURNINO	12,00	8,00	24,00	44,00	13/04/1996	41º	Classificado	Excedente
0011500	JAQUELINE MOREIRA MACHADO	8,00	12,00	24,00	44,00	15/04/1991	42º	Classificado	Excedente
0003480	ARIELLY DE MOURA LUZINI	8,00	12,00	24,00	44,00	04/11/1995	43º	Classificado	Excedente
0002560	FLAVIA APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA	4,00	16,00	24,00	44,00	06/05/1980	44º	Classificado	Excedente
0008610	SAMUEL AGUIAR DE OLIVEIRA	12,00	0,00	30,00	42,00	10/12/1999	45º	Classificado	Excedente
0001300	ALANNA GABRIELA MAGALHÃES SOUZA	8,00	4,00	30,00	42,00	17/05/1999	46º	Classificado	Excedente
0009250	AMANDA CLARA DE CASTRO	4,00	8,00	30,00	42,00	30/06/1998	47º	Classificado	Excedente
0010390	LUCAS CALDEIRA DE ABREU	12,00	12,00	18,00	42,00	22/05/1997	48º	Classificado	Excedente
0012330	HAROLDO DE CARVALHO ARRUDA	0,00	4,00	36,00	40,00	16/10/1983	49º	Classificado	Excedente
0004480	ANGELO CLAYTON DOS SANTOS VIANA	12,00	4,00	24,00	40,00	02/04/1982	50º	Classificado	Excedente
0013170	RONILDO JOSÉ PIRES DE SOUSA	4,00	12,00	24,00	40,00	26/03/1968	51º	Classificado	Excedente
0013280	LARISSA GONÇALVES DOS SANTOS	8,00	0,00	30,00	38,00	01/07/1996	52º	Classificado	Excedente
0009330	NILTON ALBUQUERQUE ROZENDO DA SILVA	4,00	4,00	30,00	38,00	24/04/1989	53º	Classificado	Excedente
0010570	ADRIANO CESAR CORREA SILVA	0,00	8,00	30,00	38,00	21/11/1979	54º	Classificado	Excedente
0004850	KAREN ROBERTA ALVES DE CARVALHO PEREIRA	8,00	12,00	18,00	38,00	27/09/1981	55º	Classificado	Excedente
0012590	ELTON KESLEY TEIXEIRA	4,00	16,00	18,00	38,00	05/03/1997	56º	Classificado	Excedente
0018560	APOLLO JOSÉ GONÇALVES FRANCO	8,00	4,00	24,00	36,00	09/02/1997	57º	Classificado	Excedente
0000570	JOSIELLY SILVA DE SOUZA	8,00	4,00	24,00	36,00	09/03/1999	58º	Classificado	Excedente
0009040	GUSTAVO FERREIRA GUSMÃO	4,00	8,00	24,00	36,00	14/05/1998	59º	Classificado	Excedente
0008440	RAVENNA SILVA PORTELA	16,00	8,00	12,00	36,00	09/02/1996	60º	Classificado	Excedente
0014480	ANA CLAUDIA DA COSTA SOARES	0,00	4,00	30,00	34,00	18/11/1979	61º	Classificado	Excedente
0002270	NABILA MORGANA DE SOUZA	8,00	0,00	24,00	32,00	18/04/1994	62º	Classificado	Excedente
0010290	BRUNA SOUZA SANTOS TONIM	0,00	0,00	30,00	30,00	01/09/1987	63º	Classificado	Excedente
0017210	ELIS RENATA BATISTA FERREIRA	12,00	0,00	18,00	30,00	19/02/1984	64º	Classificado	Excedente
0014390	JEISIELY MANGANARO PEREIRA	4,00	8,00	18,00	30,00	27/08/1998	65º	Classificado	Excedente
0006070	IVAN GONÇALVES DOS SANTOS	0,00	4,00	24,00	28,00	07/11/1989	66º	Classificado	Excedente
0003470	ROSIMEIRE MOREIRA DE CARVALHO	8,00	8,00	12,00	28,00	08/12/1972	67º	Classificado	Excedente
0015360	ROGÉRIO CÉSAR TRINDADE	4,00	4,00	18,00	26,00	07/09/1978	68º	Classificado	Excedente
0005480	DEBORA LEITE CALIXTO NOGUEIRA	4,00	4,00	18,00	26,00	05/07/1985	69º	Classificado	Excedente
0016520	RAYANY YNGLIDY LEAL DIAS	8,00	8,00	6,00	22,00	13/12/1995	70º	Classificado	Excedente
0008490	TATIANE INÁCIO DE DEUS ALBUQUERQUE	0,00	8,00	12,00	20,00	14/07/1984	71º	Classificado	Excedente
0014350	ANDRÉ LUIZ ROMANO MENEGUINI	8,00	4,00	6,00	18,00	21/04/1999	72º	Classificado	Excedente

MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS/SECRETARIA DE OBRAS -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0012780	CELSO PEREIRA DOS SANTOS	0,00	12,00	54,00	66,00	12/08/1968	1º	Classificado	Excedente
0017620	NEILTON VICTORINO FELICIANO	8,00	12,00	30,00	50,00	09/03/1973	2º	Classificado	Excedente

MÉDICO PLANTONISTA DE HOSPITAL/SECRETARIA SAÚDE - TODAS UNIDADES -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003600	MARIANA GONÇALVES GOMES	16,00	16,00	42,00	-	74,00	04/10/1987	1º	Classificado	Aprovado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0007870	POLIANA DUARTE DA SILVA ARRUDA	12,00	8,00	48,00	-	68,00	23/07/1997	2º	Classificado	Aprovado
0013920	ILIZANDRO LOPES REINOSO FILHO	8,00	16,00	30,00	-	54,00	28/01/1961	3º	Classificado	Aprovado
0013660	ENITY PEREIRA DE SOUZA	12,00	8,00	30,00	-	50,00	21/04/1956	4º	Classificado	Aprovado
0003580	LAIZA CAROLINE ARAUJO RAMOS	12,00	8,00	30,00	-	50,00	15/11/1995	5º	Classificado	Excedente
0003060	HIGINO NUNES DE MORAES NETO	4,00	16,00	30,00	-	50,00	11/10/1980	6º	Classificado	Excedente
0015140	FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ	8,00	8,00	30,00	-	46,00	20/06/1954	7º	Classificado	Excedente

MÉDICO VETERINÁRIO/ADMINISTRAÇÃO GERAL -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0007450	RAMON FERNANDES SCHEFFER	12,00	12,00	48,00	-	72,00	03/10/1987	1º	Classificado	Aprovado
0000770	INDAJAIA GEORGE STEFANINI FILHO	12,00	12,00	42,00	-	66,00	06/12/1984	2º	Classificado	Excedente
0007390	LILIAN CARDOSO HECK	12,00	12,00	42,00	-	66,00	01/07/1992	3º	Classificado	Excedente
0002480	JADY NASCIMENTO	16,00	16,00	30,00	-	62,00	23/08/1992	4º	Classificado	Excedente
0018710	ARLINDO RODRIGO DOMINGOS GARCIA	12,00	16,00	30,00	-	58,00	19/11/1985	5º	Classificado	Excedente
0001540	RAIANY BORGES DUARTE	16,00	12,00	24,00	-	52,00	26/09/1997	6º	Classificado	Excedente
0002300	CICERO ANTONIO BEZERRA MARQUES DE SÁ	12,00	12,00	24,00	-	48,00	20/06/1978	7º	Classificado	Excedente
0009320	CELIO BISPO DE SOUZA	8,00	12,00	24,00	2,00	46,00	12/10/1973	8º	Classificado	Excedente
0005200	LEANDRO SOARES CHAGAS	8,00	8,00	24,00	-	40,00	28/05/1987	9º	Classificado	Excedente
0005240	NATALIE TERESINHA LAGE FERREIRA FELÍCIO	12,00	12,00	12,00	-	36,00	03/10/1981	10º	Classificado	Excedente
0010520	ISAAC FELIPE ROCHA HORTA	4,00	0,00	12,00	-	16,00	06/11/1992	11º	Classificado	Excedente

MONITOR//ZONA RURAL - ESCOLA FRANCISCO FERREIRA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003550	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	4,00	4,00	12,00	20,00	25/06/1992	1º	Classificado	Excedente

MONITOR/SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003850	TATIANE DA SILVA PONTES	16,00	8,00	54,00	78,00	17/04/1992	1º	Classificado	Excedente
0016710	VALÉRIA GONÇALVES NASCIMENTO ALVES	12,00	4,00	48,00	64,00	10/09/1974	2º	Classificado	Excedente
0002660	LARISSA CRUZ DOS SANTOS	12,00	4,00	48,00	64,00	19/11/2000	3º	Classificado	Excedente
0005320	BRUNA FEITOSA GUIMARAES	8,00	4,00	48,00	60,00	19/01/1997	4º	Classificado	Excedente
0009230	MARCILENE TROZESKI LABENDZS DE OLIVEIRA	0,00	4,00	54,00	58,00	19/03/1970	5º	Classificado	Excedente
0001720	ADAIR DA SILVA	8,00	8,00	42,00	58,00	07/03/1983	6º	Classificado	Excedente
0003900	SANDRELI APARECIDA GRIGOLETTO	16,00	4,00	36,00	56,00	11/03/1972	7º	Classificado	Excedente
0004820	ANITA CRISTINA DE SOUZA NASCIMENTO	4,00	8,00	42,00	54,00	16/08/1996	8º	Classificado	Excedente
0012190	IZABELA SOUZA MACIEL	4,00	8,00	42,00	54,00	05/01/2002	9º	Classificado	Excedente
0017280	KARINA KETHI DA SILVA OLIVEIRA	8,00	16,00	30,00	54,00	05/10/1995	10º	Classificado	Excedente
0006570	KATIA LÚCIA BOFF	12,00	4,00	36,00	52,00	23/06/1980	11º	Classificado	Excedente
0008050	RENATA BORGES RODRIGUES	8,00	8,00	36,00	52,00	10/09/1998	12º	Classificado	Excedente
0012320	JUCILENE ALVES DE CAMPOS	4,00	4,00	42,00	50,00	11/07/1976	13º	Classificado	Excedente
0002100	LAINE NUNES BATISTA	0,00	8,00	42,00	50,00	16/12/1994	14º	Classificado	Excedente
0019510	LETÍCIA GONÇALVES DE FARIAS	16,00	4,00	30,00	50,00	24/06/2002	15º	Classificado	Excedente
0015370	JOHALIS GABRIELI ROCHA CARVALHO	12,00	8,00	30,00	50,00	17/11/1986	16º	Classificado	Excedente
0014140	ISTEFANY CAROLAYNE DA SILVA PEREIRA	12,00	8,00	30,00	50,00	10/12/2000	17º	Classificado	Excedente
0010320	TÂNIA DOS SANTOS GOMES	8,00	4,00	36,00	48,00	09/08/1983	18º	Classificado	Excedente
0000920	ALINE ALLANA DE JESUS COELHO	4,00	8,00	36,00	48,00	04/04/2000	19º	Classificado	Excedente
0010740	LAURA APARECIDA DA SILVA	0,00	12,00	36,00	48,00	14/07/1986	20º	Classificado	Excedente
0003300	APARECIDA ANGELICA GOMES	12,00	4,00	30,00	46,00	25/08/1976	21º	Classificado	Excedente
0007210	ERICA COELHO DOS SANTOS	12,00	4,00	30,00	46,00	05/12/2001	22º	Classificado	Excedente
0003370	JULIENE OLIVEIRA	4,00	12,00	30,00	46,00	14/07/1981	23º	Classificado	Excedente
0004120	AGNEIDE DE ANCHIETA MOREIRA	4,00	4,00	36,00	44,00	15/07/1974	24º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0013480	VANILZA LUIZA DE OLIVEIRA	0,00	8,00	36,00	44,00	20/07/1994	25º	Classificado	Excedente
0004960	MEURY HELLEN SÁ DE ASSIS	4,00	8,00	30,00	42,00	06/09/1989	26º	Classificado	Excedente
0004190	NAIR KATIELLY CELESTINO CAMPOS	16,00	8,00	18,00	42,00	23/10/1998	27º	Classificado	Excedente
0000630	GISLAINE INOCENTE	4,00	0,00	36,00	40,00	13/07/1975	28º	Classificado	Excedente
0016980	DINALVA SOARES MARTINS	0,00	4,00	36,00	40,00	15/09/1975	29º	Classificado	Excedente
0009120	DALIANA CARDOSO DE BRITO	0,00	4,00	36,00	40,00	05/01/1986	30º	Classificado	Excedente
0005390	EDNAN GABRIEL DUARTE DODO	12,00	4,00	24,00	40,00	20/02/1998	31º	Classificado	Excedente
0012600	LAIS RORIZ DE AZEVEDO FONSECA	12,00	4,00	24,00	40,00	11/08/1998	32º	Classificado	Excedente
0005460	ERISLENE LESSA DE SOUZA ARAÚJO	8,00	8,00	24,00	40,00	08/08/1983	33º	Classificado	Excedente
0003010	ROSILDA DA SILVA RIBEIRO BARAZETTI	4,00	12,00	24,00	40,00	19/09/1972	34º	Classificado	Excedente
0019170	VALÉRIA CRISTINA LEMES PERES VALERIACRISTINA	4,00	4,00	30,00	38,00	04/03/1981	35º	Classificado	Excedente
0015120	ALEXSSANDRA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	4,00	4,00	30,00	38,00	29/08/1988	36º	Classificado	Excedente
0014840	ALINE ALVES CORREA	4,00	4,00	30,00	38,00	16/06/1992	37º	Classificado	Excedente
0007810	JACKELINE LUIZ REZENDE	0,00	8,00	30,00	38,00	27/08/2001	38º	Classificado	Excedente
0001510	JAMILLY DOS SANTOS FÉLIX	12,00	8,00	18,00	38,00	12/03/2003	39º	Classificado	Excedente
0015780	JOCIENE MOREIRA DA SILVA	0,00	0,00	36,00	36,00	05/03/1982	40º	Classificado	Excedente
0000950	ALLINE JESUS SALUSTIANO	12,00	0,00	24,00	36,00	25/01/2001	41º	Classificado	Excedente
0005060	HELENA FRANCISCA DIAS	8,00	4,00	24,00	36,00	30/11/1975	42º	Classificado	Excedente
0006340	LEIDIANE SILVA DE OLIVEIRA	8,00	4,00	24,00	36,00	28/02/1992	43º	Classificado	Excedente
0018080	JESSICA RITHELI COELHO DA SILVA	8,00	4,00	24,00	36,00	26/11/1992	44º	Classificado	Excedente
0006260	FERNANDA MARESSA PAULINO GUEDES	8,00	4,00	24,00	36,00	18/08/2001	45º	Classificado	Excedente
0014640	BÁRBARA RONISE TURRA DURAN	4,00	8,00	24,00	36,00	16/01/2000	46º	Classificado	Excedente
0001210	ANNE CAMILLY SOUZA DE ALCÂNTARA	4,00	8,00	24,00	36,00	09/04/2002	47º	Classificado	Excedente
0014580	JÉSSICA DAIANE MACHADO DOS SANTOS	0,00	4,00	30,00	34,00	26/12/1990	48º	Classificado	Excedente
0012860	CAROLINA JAQUIELE SILVA MARTINS	0,00	4,00	30,00	34,00	17/08/1993	49º	Classificado	Excedente
0006130	ANA KASSIA SOUZA RODRIGUES	0,00	4,00	30,00	34,00	11/02/2000	50º	Classificado	Excedente
0002780	SANDRA FERREIRA CHAGAS DE ARIMATHEA	12,00	4,00	18,00	34,00	29/05/1976	51º	Classificado	Excedente
0015040	DEVANICE PEREIRA DE ALMEIDA	8,00	0,00	24,00	32,00	15/01/1979	52º	Classificado	Excedente
0009640	IZABELLA COUTINHO AGUIAR	4,00	4,00	24,00	32,00	18/06/2000	53º	Classificado	Excedente
0012150	ANA CLAUDIA CORDEIRO DA SILVA	4,00	4,00	24,00	32,00	27/10/2001	54º	Classificado	Excedente
0006940	CRISTIANE DA MATA BATISTA	0,00	0,00	30,00	30,00	28/10/1983	55º	Classificado	Excedente
0001390	MARIA SARA DOS SANTOS COELHO	12,00	0,00	18,00	30,00	12/01/1997	56º	Classificado	Excedente
0000710	SIMONE CORREA DA CRUZ	8,00	4,00	18,00	30,00	10/02/1976	57º	Classificado	Excedente
0004160	LUCIENE DE SOUZA	8,00	4,00	18,00	30,00	29/04/1984	58º	Classificado	Excedente
0013590	TATIANA CAMPOS	8,00	4,00	18,00	30,00	14/07/1984	59º	Classificado	Excedente
0000380	CAMILLA SOUSA FERNANDES	4,00	0,00	24,00	28,00	12/04/2001	60º	Classificado	Excedente
0013760	AMANDA FATIMA DA SILVA	0,00	4,00	24,00	28,00	13/01/1998	61º	Classificado	Excedente
0004890	BIANCA MARIA DA SILVA	4,00	12,00	12,00	28,00	13/05/1999	62º	Classificado	Excedente
0001910	EUZIRENE GOMES DA SILVA ZANFONATO	8,00	0,00	18,00	26,00	17/08/1989	63º	Classificado	Excedente
0013230	ANA CLARA SOARES MACEDO	8,00	0,00	18,00	26,00	09/02/1999	64º	Classificado	Excedente
0007030	LAURA FRANÇOIS GUILHERME DA SILVA LARA	4,00	4,00	18,00	26,00	12/09/1979	65º	Classificado	Excedente
0013320	SOLEIDE SOARES SOUZA	4,00	4,00	18,00	26,00	17/06/1986	66º	Classificado	Excedente
0011400	LAIS LORAYNE DE SOUZA SANTOS	4,00	4,00	18,00	26,00	23/07/2001	67º	Classificado	Excedente
0002460	LORRAYNE DE JESUS COELHO	0,00	0,00	24,00	24,00	18/11/2001	68º	Classificado	Excedente
0017050	EDILAINE DA SILVA MARTINS	8,00	4,00	12,00	24,00	08/02/1999	69º	Classificado	Excedente
0018690	JORCELENE MARINHO DOS SANTOS	4,00	8,00	12,00	24,00	16/01/1999	70º	Classificado	Excedente
0008570	LAIZE ABREU DA SILVA COSTA	4,00	0,00	18,00	22,00	01/01/1987	71º	Classificado	Excedente
0016300	MARIA CLEUSA PEREIRA	0,00	4,00	18,00	22,00	05/02/1970	72º	Classificado	Excedente
0007750	ADRIANA LUZINI DE SOUZA SILVA	0,00	4,00	18,00	22,00	05/04/1987	73º	Classificado	Excedente
0014070	KAIANI DA SILVA CARNEIRO	0,00	4,00	18,00	22,00	10/07/2001	74º	Classificado	Excedente
0016170	ROSANGELA DE JESUS VIEIRA	8,00	0,00	12,00	20,00	14/03/1979	75º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0006480	DANIELLY DA SILVA DE PAULA	8,00	0,00	12,00	20,00	10/08/1995	76º	Classificado	Excedente
0010040	ZILMA DE XAVIER DE LIMA	0,00	8,00	12,00	20,00	02/04/1984	77º	Classificado	Excedente
0002770	ANA JULIA RODRIGUES CAMILO	0,00	0,00	18,00	18,00	24/06/2000	78º	Classificado	Excedente
0001270	RAFAEL PEREIRA BRAGA	8,00	4,00	6,00	18,00	05/03/2000	79º	Classificado	Excedente
0011850	MARTA GONÇALVES SIQUEIRA	8,00	0,00	6,00	14,00	03/02/1976	80º	Classificado	Excedente
0007470	ROSANGELA SANTOS DE GOES	0,00	0,00	12,00	12,00	11/01/1989	81º	Classificado	Excedente
0009530	JOSIANE DA SILVA LIMA	0,00	4,00	6,00	10,00	10/05/1988	82º	Classificado	Excedente
0013640	TIAGO FERREIRA DE SOUZA	0,00	4,00	6,00	10,00	08/11/1989	83º	Classificado	Excedente

MONITOR/VILA NOVA ARAÇATUBA-ESCOLA MARECHAL CANDIDO RONDON -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003810	JACQUELINE APARECIDA DA SILVA SOUZA	12,00	4,00	30,00	46,00	06/10/1993	1º	Classificado	Excedente
0001230	CRISLAINE DA SILVA OLIVEIRA	4,00	0,00	24,00	28,00	01/07/2003	2º	Classificado	Excedente

MONITOR/ZONA RURAL - ESCOLA JOSÉ MARIA FERREIRA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0009560	SANDRA SOUSA MIRANDA	8,00	8,00	36,00	52,00	18/08/1977	1º	Classificado	Excedente
0008100	JOSEMARCIA MACHADO DAS NEVES	12,00	4,00	24,00	40,00	14/09/1977	2º	Classificado	Excedente

MONITOR/ZONA RURAL - VILA GRAÇA BRANCA - SERRA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001360	EDIVANIA TAVARES DOS SANTOS	16,00	4,00	48,00	68,00	02/06/1975	1º	Classificado	Excedente
0018350	CRISTIANE MARTINS NEGREIROS	12,00	8,00	36,00	56,00	17/08/1987	2º	Classificado	Excedente
0006370	KATIA REGINA MENDES DIAS	4,00	8,00	42,00	54,00	17/07/1984	3º	Classificado	Excedente
0000820	DÉBORA RIBEIRO GONÇALVES MORAIS	8,00	12,00	30,00	50,00	16/04/1982	4º	Classificado	Excedente
0000900	IZABEL AMÉLIA DA SILVA SANTOS	4,00	4,00	36,00	44,00	20/10/1978	5º	Classificado	Excedente
0015050	ALIETE PEREIRA DE ANDRADE	12,00	0,00	30,00	42,00	15/06/1962	6º	Classificado	Excedente
0001220	SANDRA DOS ANJOS MOREIRA SANTOS	8,00	4,00	30,00	42,00	04/08/1975	7º	Classificado	Excedente
0000040	RAMONA HERCULANA DA SILVA OLIVEIRA	8,00	4,00	30,00	42,00	05/12/1997	8º	Classificado	Excedente
0001640	MARIA DE JESUS ALENCAR	0,00	0,00	36,00	36,00	18/07/1968	9º	Classificado	Excedente
0000600	MARCELA NUNES DA SILVA	4,00	0,00	30,00	34,00	29/07/1995	10º	Classificado	Excedente
0002150	JULIANA PATRICIA GUIMARÃES DE SOUZA	4,00	0,00	30,00	34,00	22/12/1997	11º	Classificado	Excedente
0006530	ROSILENE SOUSA DA SILVA	0,00	8,00	24,00	32,00	29/07/1994	12º	Classificado	Excedente
0000700	JULIANA OSTERBERG DE OLIVEIRA LICERAS	8,00	4,00	18,00	30,00	23/06/1986	13º	Classificado	Excedente
0013450	JOICE ALENCAR SIQUEIRA PINHEIRO	4,00	4,00	18,00	26,00	21/08/1995	14º	Classificado	Excedente
0006360	LILIANE DE JESUS CHAGAS AMORIM	4,00	8,00	12,00	24,00	20/03/1997	15º	Classificado	Excedente

NUTRICIONISTA/ADMINISTRAÇÃO GERAL -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0007440	JULIANA CAMARGO FRANCISCATTO	0,00	12,00	18,00	-	30,00	23/06/1992	1º	Classificado	Excedente

ODONTÓLOGO/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0019070	ESTHELLA CAROLYNE PEREIRA	12,00	16,00	24,00	-	52,00	04/02/1997	1º	Classificado	Excedente

ODONTÓLOGO/SECRETARIA SAÚDE - TODAS UNIDADES -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0019570	FRANCIELLY DA SILVA CAMIM	16,00	12,00	42,00	4,00	74,00	02/01/1995	1º	Classificado	Excedente
0003230	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ	12,00	12,00	42,00	-	66,00	22/05/1998	2º	Classificado	Excedente
0018140	JÉSSIKA LUIZA FREITAS FERREIRA	16,00	12,00	30,00	-	58,00	17/06/1996	3º	Classificado	Excedente
0004380	JOAO PAULO VENÂNCIO DE CARVALHO ROCHA	12,00	12,00	30,00	-	54,00	19/03/1995	4º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0008210	PAULICEIA LIMA CUTRIM DE SOUSA	12,00	8,00	30,00	-	50,00	17/06/1983	5º	Classificado	Excedente
0012870	VITOR OTAVIO MARTINS NUNES	12,00	12,00	24,00	-	48,00	01/05/1997	6º	Classificado	Excedente
0008500	JEISIANE MARTINS ALVES	0,00	8,00	18,00	-	26,00	25/01/1993	7º	Classificado	Excedente

PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0008250	ANA PAULA MALTA RODRIGUES BRAGA	8,00	12,00	30,00	-	50,00	22/04/1994	1º	Classificado	Aprovado
0016050	NIRLEY OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	8,00	8,00	30,00	-	46,00	18/07/1977	2º	Classificado	Excedente
0001970	MARISTELA FREITAS	16,00	12,00	18,00	-	46,00	28/11/1985	3º	Classificado	Excedente
0000500	IVONE RODRIGUES BUDNY	4,00	8,00	30,00	-	42,00	06/07/1971	4º	Classificado	Excedente
0004170	ESDRA RIBEIRO DE ALMEIDA	8,00	8,00	24,00	2,00	42,00	31/05/1988	5º	Classificado	Excedente

PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ZONA RURAL - ESCOLA FRANCISCO FERREIRA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0010630	MARIA NIELY DE FREITAS SILVA	16,00	20,00	42,00	4,00	82,00	24/05/1982	1º	Classificado	Excedente
0011040	LUCIENE GONÇALVES RIBEIRO	12,00	8,00	24,00	-	44,00	07/06/1986	2º	Classificado	Excedente

PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ZONA RURAL - VILA GRAÇA BRANCA - SERRA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002210	VANUZA CÉSAR DE OLIVEIRA	16,00	12,00	36,00	-	64,00	04/12/1980	1º	Classificado	Aprovado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0016460	WANDER GUIMARÃES BARBOSA	12,00	16,00	42,00	-	70,00	06/03/1983	1º	Classificado	Excedente
0015750	WELISSON DOUGLAS BARROS RODRIGUES	12,00	12,00	36,00	-	60,00	10/03/1993	2º	Classificado	Excedente
0002420	MAURICIO ALVES DA SILVA	4,00	8,00	42,00	2,00	56,00	23/01/1996	3º	Classificado	Excedente
0017510	EWERTHON MOREIRA CARDOSO	12,00	8,00	36,00	-	56,00	26/03/1994	4º	Classificado	Excedente
0014330	WANDERSON MOREIRA DOS SANTOS	8,00	4,00	36,00	-	48,00	28/12/1994	5º	Classificado	Excedente
0007890	IZABEL OLIVEIRA ROSA RODRIGUES	8,00	8,00	24,00	-	40,00	19/04/1974	6º	Classificado	Excedente

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ZONA RURAL - ESCOLA FRANCISCO FERREIRA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0009350	FRANCISCO HENRIQUE CASTRO FARIAS	8,00	20,00	42,00	-	70,00	10/08/1989	1º	Classificado	Excedente
0012760	ELAINA JANAÍNA NUNES DE ALMEIDA	8,00	4,00	30,00	-	42,00	17/11/1984	2º	Classificado	Excedente
0007050	TATIANE MAGALHÃES	4,00	8,00	18,00	-	30,00	26/12/1984	3º	Classificado	Excedente

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ZONA RURAL - VILA GRAÇA BRANCA - SERRA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0018500	SAULO OLIVEIRA NETO	4,00	12,00	24,00	-	40,00	03/07/1993	1º	Classificado	Excedente

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO/SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0018270	ROSÂNGELA ALVES DE ALENCAR RODRIGUES	8,00	16,00	54,00	-	78,00	21/06/1970	1º	Classificado	Aprovado
0008040	ELIZANGIA DOS SANTOS MORENO SILVA	12,00	16,00	48,00	2,00	78,00	24/04/1991	2º	Classificado	Aprovado
0000980	SANDRA INACIO CORREIA	16,00	12,00	48,00	-	76,00	10/11/1979	3º	Classificado	Aprovado
0012250	ANDREIA DO AMARAL FREITAS CAÚS	12,00	16,00	48,00	-	76,00	27/03/1975	4º	Classificado	Aprovado
0009500	ROSINEIDE ROSA MIRANDA	8,00	12,00	54,00	-	74,00	17/06/1980	5º	Classificado	Aprovado
0005920	LAUDIA BORGES MENDONÇA	12,00	12,00	48,00	2,00	74,00	01/03/1977	6º	Classificado	Aprovado
0009240	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	16,00	8,00	48,00	-	72,00	15/10/1994	7º	Classificado	Aprovado
0010600	MARIA EUNICE ALVES DA SILVA	12,00	8,00	48,00	2,00	70,00	09/04/1965	8º	Classificado	Aprovado
0002890	ROBERTA KELLEN DE QUEIROZ SARAIVA	12,00	8,00	48,00	2,00	70,00	26/09/1983	9º	Classificado	Aprovado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0007950	SIDVAL ALVES GONÇALO	12,00	16,00	42,00	-	70,00	29/06/1982	10º	Classificado	Aprovado
0008910	ELIANE CARLA SANTOS ORCHEL	4,00	8,00	54,00	2,00	68,00	03/05/1985	11º	Classificado	Aprovado
0003540	DAIANE RIBEIRO DE SOUZA	12,00	8,00	48,00	-	68,00	13/02/1990	12º	Classificado	Aprovado
0005260	RONALDO ALVES RIBEIRO DOS SANTOS	8,00	12,00	48,00	-	68,00	13/08/1992	13º	Classificado	Aprovado
0004220	LÚCIA JOSEFA SIQUEIRA DOS SANTOS	12,00	12,00	42,00	2,00	68,00	19/03/1991	14º	Classificado	Aprovado
0017150	ISABELA FERNANDA MORETI ALVES DA SILVA	12,00	12,00	42,00	2,00	68,00	30/01/1993	15º	Classificado	Aprovado
0001820	ELAINE CRISTINA SANTOS ORCHEL	16,00	16,00	36,00	-	68,00	05/04/1984	16º	Classificado	Aprovado
0014620	NARLIZA DIAS DA ROCHA	12,00	4,00	48,00	2,00	66,00	12/03/1986	17º	Classificado	Aprovado
0007340	MÁRCIA FRANCISCA DE FREITAS PESSOA	4,00	12,00	48,00	2,00	66,00	09/09/1972	18º	Classificado	Aprovado
0002370	GRACIANE CRISTINA SORANO	8,00	8,00	48,00	-	64,00	16/04/1989	19º	Classificado	Aprovado
0005550	MEURI APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	4,00	12,00	48,00	-	64,00	14/02/1981	20º	Classificado	Aprovado
0003560	ARLETE DIAS DE SOUZA MOURA	12,00	8,00	42,00	2,00	64,00	13/02/1985	21º	Classificado	Aprovado
0001340	JACQUESON DIAS GOMES	8,00	12,00	42,00	2,00	64,00	04/09/1985	22º	Classificado	Aprovado
0015110	FABRICIA DOS SANTOS PEREIRA TREMBA	8,00	12,00	42,00	2,00	64,00	26/09/1989	23º	Classificado	Excedente
0004060	JOSIANE CUSTÓDIO SANTANA	12,00	16,00	36,00	-	64,00	15/11/1982	24º	Classificado	Excedente
0015710	ALLANE MICAELLE PEREIRA PULTRINI	4,00	4,00	54,00	-	62,00	20/08/1988	25º	Classificado	Excedente
0000080	KATIA MARIANA DOS SANTOS PEREIRA	8,00	8,00	42,00	2,00	60,00	02/11/1983	26º	Classificado	Excedente
0001110	ANTONIA CRISTINA CIOLA DE CARVALHO	12,00	12,00	36,00	-	60,00	13/06/1975	27º	Classificado	Excedente
0009730	STEFANY GOMES DA SILVA	12,00	12,00	36,00	-	60,00	29/01/1990	28º	Classificado	Excedente
0007840	MARIA DE NAZARÉ ALVES DE AQUINO	12,00	16,00	30,00	2,00	60,00	10/05/1979	29º	Classificado	Excedente
0010730	CLAUDIA CLEMENTE ANDRADE	8,00	8,00	42,00	-	58,00	23/06/1969	30º	Classificado	Excedente
0012230	VANESSA APARECIDA BARBOSA DA COSTA	4,00	16,00	36,00	2,00	58,00	27/07/1983	31º	Classificado	Excedente
0013750	LUCINEIA DA SILVA PEREIRA	4,00	8,00	42,00	2,00	56,00	19/04/1973	32º	Classificado	Excedente
0004210	CÉLIO LIMEIRA DOS SANTOS	4,00	8,00	42,00	2,00	56,00	05/06/1984	33º	Classificado	Excedente
0003170	CRISTIANE RODRIGUES MATTOS GONÇALVES	4,00	8,00	42,00	2,00	56,00	08/05/1987	34º	Classificado	Excedente
0003650	CLAUDIA ROSANA GOMES DOS SANTOS	12,00	8,00	36,00	-	56,00	06/03/1982	35º	Classificado	Excedente
0012980	MARIA DE FÁTIMA MENESES MOREIRA	12,00	8,00	36,00	-	56,00	05/04/1983	36º	Classificado	Excedente
0001850	TATIANE MENDES DOS SANTOS	12,00	8,00	36,00	-	56,00	15/06/1985	37º	Classificado	Excedente
0002700	NATÁLIA FRANCO CARVALHO	12,00	8,00	36,00	-	56,00	22/06/1989	38º	Classificado	Excedente
0017260	MARIANE DE OLIVEIRA SILVA	12,00	8,00	36,00	-	56,00	20/03/1991	39º	Classificado	Excedente
0002200	ROSENILDA RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA	8,00	12,00	36,00	-	56,00	06/03/1986	40º	Classificado	Excedente
0001060	THAYNA DIELLE DOS SANTOS SOUZA	8,00	12,00	36,00	-	56,00	16/11/1995	41º	Classificado	Excedente
0010760	EUNICE COSTA IZOLDINO DA SILVA	16,00	8,00	30,00	2,00	56,00	17/04/1972	42º	Classificado	Excedente
0000250	MARLY RIBEIRO DOS SANTOS DIAS	16,00	8,00	30,00	2,00	56,00	20/07/1981	43º	Classificado	Excedente
0001650	JUCICLÉIA DUARTE DE SOUZA.	12,00	12,00	30,00	2,00	56,00	19/12/1986	44º	Classificado	Excedente
0013680	KELEN SILVA SOUZA	8,00	16,00	30,00	2,00	56,00	19/11/1985	45º	Classificado	Excedente
0005500	ALESSANDRA ALVES DOS REIS BARROSO	4,00	8,00	42,00	-	54,00	12/09/1977	46º	Classificado	Excedente
0004340	VÂNIA MARIA DOS SANTOS LIMA DA SILVA	4,00	8,00	42,00	-	54,00	28/11/1986	47º	Classificado	Excedente
0018320	LUCIANA DE SOUSA SANTOS	0,00	12,00	42,00	-	54,00	25/11/1977	48º	Classificado	Excedente
0006230	MARIA APARECIDA FILHA	12,00	4,00	36,00	2,00	54,00	22/02/1972	49º	Classificado	Excedente
0011550	ANGELA MARIA DE PAULO	8,00	8,00	36,00	2,00	54,00	27/04/1977	50º	Classificado	Excedente
0008920	ELZA MORAIS DE FREITAS	12,00	12,00	30,00	-	54,00	18/02/1984	51º	Classificado	Excedente
0002600	VANESSA CRISTINA RODRIGUES RIBEIRO SILVA	16,00	12,00	24,00	2,00	54,00	01/03/1985	52º	Classificado	Excedente
0011150	LUCIANA CLARA FERNANDES DE SOUZA	0,00	8,00	42,00	2,00	52,00	20/10/1981	53º	Classificado	Excedente
0016450	AGNALDO PEREIRA DOS SANTOS	8,00	8,00	36,00	-	52,00	02/07/1974	54º	Classificado	Excedente
0007620	LUCIANA HARTT	8,00	8,00	36,00	-	52,00	13/09/1974	55º	Classificado	Excedente
0000650	PATRICIA REJANE VALERIO	4,00	8,00	36,00	2,00	50,00	13/05/1974	56º	Classificado	Excedente
0006490	ZILDA RIBEIRO DE CARVALHO	4,00	8,00	36,00	2,00	50,00	17/01/1981	57º	Classificado	Excedente
0017300	CELIA FELIZARTI	12,00	8,00	30,00	-	50,00	28/07/1977	58º	Classificado	Excedente
0018760	DIONNE DE SIQUEIRA AZEVEDO	12,00	8,00	30,00	-	50,00	05/01/1980	59º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0016560	ALINE DAYANE RODRIGUES DE MOURA	8,00	12,00	30,00	-	50,00	13/03/1987	60º	Classificado	Excedente
0005250	JOSIANE OLIVEIRA LIMA	8,00	12,00	30,00	-	50,00	24/10/1996	61º	Classificado	Excedente
0013580	MARIA LUCIANA DE GÓIS	12,00	12,00	24,00	2,00	50,00	14/12/1973	62º	Classificado	Excedente
0005520	FLÁVIA ALMEIDA DE JESUS	8,00	16,00	24,00	2,00	50,00	26/01/1985	63º	Classificado	Excedente
0006610	DIVANILDA DE SOUSA SANTOS	4,00	8,00	36,00	-	48,00	03/12/1980	64º	Classificado	Excedente
0018550	ANDREIA DA SILVA PEREIRA	4,00	8,00	36,00	-	48,00	03/11/1984	65º	Classificado	Excedente
0009680	DÉBORAH SILVA DAMACENO	4,00	8,00	36,00	-	48,00	27/11/1986	66º	Classificado	Excedente
0002710	MARIA APARECIDA TAVARES CARIOLANO	8,00	8,00	30,00	2,00	48,00	06/10/1971	67º	Classificado	Excedente
0014800	ANDREIA BOCOLI SOARES	8,00	8,00	30,00	2,00	48,00	01/04/1976	68º	Classificado	Excedente
0001180	LIVIA RODRIGUES CEZARIO	8,00	8,00	30,00	2,00	48,00	28/03/1984	69º	Classificado	Excedente
0015380	WESLAYNE NAYARA DE SOUZA TAVARES	8,00	8,00	30,00	2,00	48,00	05/03/1988	70º	Classificado	Excedente
0004980	ELLEENCLÉIA ALVES DOS SANTOS	12,00	12,00	24,00	-	48,00	01/01/1984	71º	Classificado	Excedente
0008830	ALYSON SABINO GOES	12,00	12,00	24,00	-	48,00	16/02/1995	72º	Classificado	Excedente
0005590	RAIKA PEREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO	4,00	4,00	36,00	2,00	46,00	12/03/1977	73º	Classificado	Excedente
0018520	ROSANGELA PRUDENCIO AMANCIO	12,00	4,00	30,00	-	46,00	17/07/1986	74º	Classificado	Excedente
0007020	CLAUDIA SUEKO PEREIRA NOMURA PAULINO	8,00	8,00	30,00	-	46,00	14/11/1975	75º	Classificado	Excedente
0015080	SÔNIA PRADO DE LIMA CARMO	8,00	8,00	30,00	-	46,00	11/06/1981	76º	Classificado	Excedente
0003200	VANILZA DE OLIVEIRA JORCELINO	12,00	8,00	24,00	2,00	46,00	16/11/1979	77º	Classificado	Excedente
0002870	BÁRBARA BORGES BUENO	4,00	4,00	36,00	-	44,00	23/02/1986	78º	Classificado	Excedente
0011390	PERCÍLIA MARIA DE SOUZA MACIEL	8,00	4,00	30,00	2,00	44,00	03/09/1975	79º	Classificado	Excedente
0018630	GLEYCE SIMONE NUNES BORGES	8,00	4,00	30,00	2,00	44,00	30/08/1980	80º	Classificado	Excedente
0002450	VIVIANE ALMEIDA BRANCO SANTANA	4,00	8,00	30,00	2,00	44,00	17/03/1987	81º	Classificado	Excedente
0003450	VIVIANE BARBOSA DA SILVA	4,00	16,00	24,00	-	44,00	09/10/1983	82º	Classificado	Excedente
0015290	SILVANIA CARVALHO DA SILVA	16,00	8,00	18,00	2,00	44,00	11/08/1972	83º	Classificado	Excedente
0010370	JOANA PECHEFIST	8,00	4,00	30,00	-	42,00	20/06/1979	84º	Classificado	Excedente
0000280	JOISLEY RODRIGUES RIBEIRO	8,00	4,00	30,00	-	42,00	07/09/1987	85º	Classificado	Excedente
0001160	LUZINETE MEDEIROS DA SILVA	4,00	8,00	30,00	-	42,00	11/03/1968	86º	Classificado	Excedente
0007730	LUCIA APARECIDA CIOLA MARQUES	4,00	8,00	30,00	0,00	42,00	19/02/1972	87º	Classificado	Excedente
0015560	MARIA DE JESUS COIMBRA DO AMARAL	8,00	8,00	24,00	2,00	42,00	05/12/1965	88º	Classificado	Excedente
0002080	NORMA LOURENÇO DA SILVA	8,00	8,00	24,00	2,00	42,00	26/07/1967	89º	Classificado	Excedente
0013240	LUZINETE GONÇALVES DOS SANTOS	8,00	8,00	24,00	2,00	42,00	20/10/1971	90º	Classificado	Excedente
0001120	ERMELINDA FRANCISCA LINARDI	8,00	8,00	24,00	2,00	42,00	30/09/1977	91º	Classificado	Excedente
0010810	SILMA ROSA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	4,00	4,00	30,00	2,00	40,00	04/06/1972	92º	Classificado	Excedente
0009620	MARIA LUZINETE DA COSTA SILVA	4,00	4,00	30,00	2,00	40,00	14/10/1972	93º	Classificado	Excedente
0011430	ANA PAULA PEDROZO LIMA NASCIMENTO	4,00	4,00	30,00	2,00	40,00	17/06/1982	94º	Classificado	Excedente
0004490	LILIANE ESTROZI CORREIA	0,00	8,00	30,00	2,00	40,00	15/05/1984	95º	Classificado	Excedente
0000960	ANA PAULA RESENDE CABRAL COELHO	8,00	8,00	24,00	-	40,00	22/10/1978	96º	Classificado	Excedente
0016250	CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	8,00	8,00	24,00	-	40,00	15/11/1978	97º	Classificado	Excedente
0006540	MARCIA MELLO DE CAMPOS	4,00	4,00	30,00	-	38,00	19/11/1963	98º	Classificado	Excedente
0006160	ROSENI ALVES DE SOUZA MACHADO	8,00	4,00	24,00	2,00	38,00	10/05/1976	99º	Classificado	Excedente
0003980	SAMARA PEREIRA DE ALENCAR DE SOUZA	8,00	4,00	24,00	2,00	38,00	06/10/1982	100º	Classificado	Excedente
0005400	RENATA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	8,00	4,00	24,00	2,00	38,00	02/05/1992	101º	Classificado	Excedente
0011470	SIMONE MELANIA DA SILVA	4,00	8,00	24,00	2,00	38,00	18/10/1976	102º	Classificado	Excedente
0011680	MARIA DO SOCORRO SANTOS SILVA	0,00	12,00	24,00	2,00	38,00	27/08/1967	103º	Classificado	Excedente
0002630	PATRÍCIA APARECIDA GOLIBERTO DA SILVA	0,00	12,00	24,00	2,00	38,00	02/07/1984	104º	Classificado	Excedente
0011190	WESLANIA BRUNO DA SILVA	12,00	8,00	18,00	-	38,00	03/07/1986	105º	Classificado	Excedente
0005070	ROZINETE DOS SANTOS SILVA	8,00	12,00	18,00	-	38,00	28/04/1984	106º	Classificado	Excedente
0015960	LEONIR JACINTO DE FREITAS	8,00	4,00	24,00	-	36,00	28/08/1952	107º	Classificado	Excedente
0002320	ALAIDE PEREIRA RODRIGUES	12,00	4,00	18,00	2,00	36,00	06/07/1978	108º	Classificado	Excedente
0008190	ADRIANA LOPES GONÇALVES MOREIRA	12,00	4,00	18,00	2,00	36,00	28/10/1980	109º	Classificado	Excedente
0008810	APARECIDA DONIZETE DE OLIVEIRA	12,00	4,00	18,00	2,00	36,00	21/12/1987	110º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0006140	ROSANGELA APARECIDA PEREIRA	4,00	12,00	18,00	2,00	36,00	08/10/1972	111º	Classificado	Excedente
0001750	ELIZABETE ROSA PEREIRA	4,00	12,00	18,00	2,00	36,00	26/11/1980	112º	Classificado	Excedente
0001030	VALÉRIA GOMES DA SILVA	12,00	4,00	18,00	-	34,00	15/06/1986	113º	Classificado	Excedente
0018750	SANDRA MARTINS DA ROSA	8,00	8,00	18,00	-	34,00	15/05/1972	114º	Classificado	Excedente
0013860	DELMA DOS SANTOS GUIMARÃES	8,00	8,00	18,00	-	34,00	05/02/1976	115º	Classificado	Excedente
0000310	EMILIA ARIANE BARBOSA DA SILVA	8,00	8,00	18,00	-	34,00	08/08/1989	116º	Classificado	Excedente
0012550	ELAINE REGINA SANTOS VIEIRA	8,00	12,00	12,00	2,00	34,00	17/05/1987	117º	Classificado	Excedente
0012160	MARIA JAQUELINE SILVA RAMOS	8,00	4,00	18,00	2,00	32,00	01/08/1987	118º	Classificado	Excedente
0018640	SILVANI MACENA DA SILVA	0,00	0,00	30,00	-	30,00	12/02/1976	119º	Classificado	Excedente
0013350	CINEIDE DA SILVA LIMA	4,00	0,00	24,00	2,00	30,00	10/02/1971	120º	Classificado	Excedente
0011340	ELIANA PAES ARAGÃO DA SILVA	12,00	0,00	18,00	-	30,00	09/12/1978	121º	Classificado	Excedente
0011310	ELIZANGELA RODRIGUES VIEIRA	8,00	4,00	18,00	-	30,00	09/06/1979	122º	Classificado	Excedente
0003670	JACQUELINE COSTA SANTOS	8,00	4,00	18,00	-	30,00	29/04/1998	123º	Classificado	Excedente
0015550	WELITA ALVES ARAUJO RODRIGUES	4,00	8,00	18,00	-	30,00	11/08/1976	124º	Classificado	Excedente
0001780	VALDELICE DA SILVA BRITO	8,00	8,00	12,00	-	28,00	21/08/1976	125º	Classificado	Excedente
0017000	MARCILÉIA DIAS DO NASCIMENTO	4,00	4,00	18,00	-	26,00	19/01/1988	126º	Classificado	Excedente
0015900	CELIA FERREIRA BATISTA	4,00	0,00	18,00	-	22,00	30/03/1981	127º	Classificado	Excedente
0007760	SILAINE VILLELA DE CARVALHO MAZETO	4,00	4,00	12,00	2,00	22,00	15/09/1981	128º	Classificado	Excedente
0009110	AGUINALDA SILVEIRA DE SOUZA SANTOS	8,00	8,00	6,00	-	22,00	12/12/1975	129º	Classificado	Excedente
0011000	GLEIDE ALVES MOURA DIAS	4,00	4,00	12,00	-	20,00	28/10/1973	130º	Classificado	Excedente
0016340	SONIA LOPES GOMES	4,00	8,00	6,00	-	18,00	14/06/1964	131º	Classificado	Excedente
0011050	LAURENI DE SOUZA PEREIRA	4,00	8,00	6,00	-	18,00	01/10/1973	132º	Classificado	Excedente
0018060	VALMIRA JULIA DA SILVA	4,00	4,00	6,00	-	14,00	09/02/1962	133º	Classificado	Excedente
0019450	KELLY REGINA ANTUNES DE SOUZA	4,00	8,00	0,00	-	12,00	30/05/1981	134º	Classificado	Excedente

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO/VILA NOVA ARAÇATUBA-ESCOLA MARECHAL CANDIDO RONDON -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0008380	MARIA NÚBIA RODRIGUES LOPES	8,00	8,00	48,00	-	64,00	31/07/1983	1º	Classificado	Excedente
0018230	EDILAINE JOSÉ DA SILVA	8,00	8,00	42,00	-	58,00	04/06/1974	2º	Classificado	Excedente
0015680	GERALDA FERREIRA DA SILVA	12,00	12,00	24,00	2,00	50,00	04/08/1976	3º	Classificado	Excedente

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO/ZONA RURAL - ESCOLA FRANCISCO FERREIRA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0019620	JÉSSYCA CAROLLINE SOUZA DA SILVA	12,00	8,00	48,00	-	68,00	04/08/1995	1º	Classificado	Aprovado
0002070	FRANCIELI CRISTINA GONÇALVES DE REZENDE FREITAS	12,00	8,00	42,00	-	62,00	06/12/1985	2º	Classificado	Excedente
0005370	MARCIA DA SILVA REZENDE	8,00	8,00	30,00	-	46,00	21/08/1996	3º	Classificado	Excedente

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO/ZONA RURAL - ESCOLA JOSÉ MARIA FERREIRA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0004470	DILMA SANTOS COUTINHO	12,00	12,00	30,00	-	54,00	05/06/1975	1º	Classificado	Excedente

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO/ZONA RURAL - UNIDADE ESCOLAR VALE DO PRATA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0005100	JOSIANE SILVA DOS SANTOS	4,00	8,00	24,00	-	36,00	07/06/1981	1º	Classificado	Excedente

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO/ZONA RURAL - VILA GRAÇA BRANCA - SERRA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000050	ANA PAULA DOS SANTOS MIRANDA	16,00	8,00	36,00	-	60,00	01/09/1992	1º	Classificado	Aprovado
0001370	SOLANGE APARECIDA LEANDRO	0,00	8,00	48,00	2,00	58,00	14/11/1984	2º	Classificado	Aprovado
0008300	IVANI CASTRO CORRÊA	8,00	4,00	42,00	2,00	56,00	05/06/1969	3º	Classificado	Aprovado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0001170	RUBERLANDIA PINHEIRO BRAGA	16,00	4,00	30,00	-	50,00	08/10/1996	4º	Classificado	Excedente
0005020	JANE SANTOS DE CAMARGO	0,00	4,00	42,00	2,00	48,00	24/06/1976	5º	Classificado	Excedente
0014650	LILIA FRANCISCA FERREIRA OLIVEIRA	8,00	16,00	24,00	-	48,00	07/04/1988	6º	Classificado	Excedente
0003520	DEUZALINA RODRIGUES TIBURCIO	16,00	12,00	18,00	2,00	48,00	01/09/1974	7º	Classificado	Excedente
0014020	ALENIR JULIA DA SILVA	4,00	4,00	30,00	-	38,00	11/08/1968	8º	Classificado	Excedente
0004510	MAURICÉIA MERUCIA GUIMARÃES	4,00	4,00	30,00	-	38,00	07/09/1975	9º	Classificado	Excedente
0004290	SUELANE MARIA PEREIRA MENDES	12,00	8,00	0,00	-	20,00	21/09/1986	10º	Classificado	Excedente

PROFESSOR DE GEOGRAFIA/SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0006180	EDSON FRANCELINO DE MORAES PEREIRA	8,00	8,00	42,00	2,00	60,00	22/04/1971	1º	Classificado	Excedente
0005380	EDMILSON JOSÉ DA SILVA	12,00	8,00	36,00	-	56,00	19/01/1983	2º	Classificado	Excedente
0014250	LUCAS PERROT SILVA	12,00	12,00	30,00	-	54,00	02/04/2002	3º	Classificado	Excedente
0005630	SUZAMARY ALMIRA DE FIGUEIREDO	8,00	12,00	30,00	-	50,00	17/01/1983	4º	Classificado	Excedente
0003740	ANDRÉ JUNIOR BRAGA	4,00	12,00	12,00	-	28,00	12/05/1983	5º	Classificado	Excedente

PROFESSOR DE GEOGRAFIA/ZONA RURAL - ESCOLA FRANCISCO FERREIRA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003700	NEUZA APARECIDA RAMOS FERREIRA	8,00	12,00	36,00	2,00	58,00	27/10/1974	1º	Classificado	Aprovado

PROFESSOR DE GEOGRAFIA/ZONA RURAL - ESCOLA JOSÉ MARIA FERREIRA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0012790	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	8,00	8,00	36,00	2,00	54,00	17/12/1982	1º	Classificado	Excedente

PROFESSOR DE HISTÓRIA/SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0005410	CLAYTON FERREIRA E FERREIRA BORGES	16,00	12,00	42,00	-	70,00	14/02/1989	1º	Classificado	Aprovado
0007800	RECI PEREIRA COSTA	12,00	12,00	36,00	2,00	62,00	22/08/1963	2º	Classificado	Excedente
0003960	CRISTINA DOS SANTOS SOUSA	12,00	8,00	30,00	-	50,00	15/12/1985	3º	Classificado	Excedente
0013500	ISADORA DE SOUZA COSTA	8,00	8,00	18,00	-	34,00	12/10/1994	4º	Classificado	Excedente

PROFESSOR DE HISTÓRIA/ZONA RURAL - VILA GRAÇA BRANCA - SERRA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002110	OTTAVIO BRUNNO CORRÊA DA COSTA	12,00	16,00	36,00	-	64,00	02/10/1993	1º	Classificado	Aprovado
0002160	GUSTHAVO EDDUARDO CORRÊA DA COSTA	12,00	4,00	30,00	-	46,00	24/04/1995	2º	Classificado	Excedente

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA/SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001130	LUANA KRISNAN LEITE BORROMEU	16,00	12,00	30,00	-	58,00	19/04/1991	1º	Classificado	Aprovado
0010920	AMANDA SILVIA AMARANTES DAMACENO	8,00	12,00	36,00	-	56,00	29/08/1995	2º	Classificado	Excedente

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA/ZONA RURAL - ESCOLA FRANCISCO FERREIRA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0018670	GISELY SOARES DA SILVA	16,00	8,00	48,00	-	72,00	21/11/1991	1º	Classificado	Aprovado

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA/ZONA RURAL - VILA GRAÇA BRANCA - SERRA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0016320	ROSANGELA DE SOUSA SANTIAGO	12,00	16,00	42,00	2,00	72,00	20/12/1967	1º	Classificado	Aprovado
0014060	LEIDIANE DOS SANTOS SILVA	16,00	12,00	30,00	2,00	60,00	18/09/1995	2º	Classificado	Excedente

PROFESSOR DE MATEMÁTICA/SEDE DO MUNICÍPIO -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0018930	TIAGO JOSUÉ NUNES	8,00	20,00	36,00	2,00	66,00	05/04/1989	1º	Classificado	Excedente

PROFESSOR DE MATEMÁTICA/ZONA RURAL - ESCOLA FRANCISCO FERREIRA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0004800	POLLYANA CRISTINA DUARTE	16,00	20,00	54,00	-	90,00	15/05/1991	1º	Classificado	Aprovado
0014400	EVERTON ELIO DOS SANTOS	12,00	20,00	54,00	-	86,00	19/04/1970	2º	Classificado	Excedente
0003920	GENICLEIA GONÇALVES SALDANHA	8,00	12,00	42,00	-	62,00	21/05/1981	3º	Classificado	Excedente
0016080	HAMANDA PRISCILLA ALCÂNTARA DE PAULA SANTOS	8,00	16,00	36,00	-	60,00	25/07/1990	4º	Classificado	Excedente

PROFESSOR DE MATEMÁTICA/ZONA RURAL - VILA GRAÇA BRANCA - SERRA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000370	MARTA SATIN LOPES REJAN	16,00	16,00	48,00	2,00	82,00	03/05/1964	1º	Classificado	Aprovado
0010120	ALESSANDRA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	12,00	20,00	30,00	-	62,00	26/07/1984	2º	Classificado	Excedente
0008950	NATHAN GENARIO DA SILVA SANTOS	4,00	20,00	36,00	-	60,00	11/06/1989	3º	Classificado	Excedente

PSICÓLOGO/ADMINISTRAÇÃO GERAL -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0009280	GUSTAVO SOARES DE SOUZA	16,00	12,00	60,00	-	88,00	12/04/1995	1º	Classificado	Excedente
0017950	ELIAS DE JESUS SILVA	12,00	16,00	48,00	-	76,00	17/03/1992	2º	Classificado	Excedente
0009520	LARISSE BORGES VIEIRA	12,00	8,00	54,00	-	74,00	18/02/1994	3º	Classificado	Excedente
0008720	KÁTIA SIMÕES NAVARRO	16,00	12,00	42,00	-	70,00	17/05/1969	4º	Classificado	Excedente
0013140	MANUELA MARTINS SOUZA	16,00	4,00	48,00	-	68,00	05/12/1997	5º	Classificado	Excedente
0016870	JULIANA MEDEIROS ALVES	12,00	8,00	48,00	-	68,00	31/07/1993	6º	Classificado	Excedente
0004670	DANIELLA OLIVEIRA CASTRO DE LIMA	8,00	8,00	48,00	2,00	66,00	08/08/1985	7º	Classificado	Excedente
0000170	JOICE FERNANDES SOUZA	12,00	12,00	42,00	-	66,00	17/04/1982	8º	Classificado	Excedente
0017440	KATIUSCIA LEAL AMORIM	8,00	16,00	42,00	-	66,00	27/04/1982	9º	Classificado	Excedente
0019150	DAYANE DE SOUZA TAVARES DOS SANTOS	8,00	16,00	42,00	-	66,00	26/12/1991	10º	Classificado	Excedente
0013210	ROSENY DE OLIVEIRA MACHADO	16,00	12,00	36,00	2,00	66,00	03/05/1973	11º	Classificado	Excedente
0005170	CAMILA DISSEGNA	12,00	8,00	42,00	-	62,00	15/09/1989	12º	Classificado	Excedente
0000660	MÁRCIA REGINA DA SILVA CAMPOS	8,00	12,00	36,00	-	56,00	24/01/1978	13º	Classificado	Excedente
0018580	HELOÍSA DUARTE DE SOUZA BOM	8,00	4,00	42,00	-	54,00	22/10/1996	14º	Classificado	Excedente
0005010	JOSIANE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GÓIS	16,00	8,00	30,00	-	54,00	06/07/1988	15º	Classificado	Excedente
0009660	MARIA ANDRÉIA MOREIRA DIAS GARCIA	12,00	4,00	36,00	-	52,00	21/03/1982	16º	Classificado	Excedente
0014550	ANA KAROLINE SILVA VIEIRA	12,00	8,00	30,00	-	50,00	19/09/1992	17º	Classificado	Excedente
0019100	ADEMAR OLIVEIRA DE SOUZA FILHO	8,00	12,00	30,00	-	50,00	30/09/1990	18º	Classificado	Excedente
0010440	ELIANE SILVA DIAS	0,00	0,00	48,00	-	48,00	13/09/1980	19º	Classificado	Excedente
0015500	ARIADINE CRISTINA DA SILVA DE CASTRO	8,00	4,00	30,00	-	42,00	16/11/1989	20º	Classificado	Excedente
0012660	POLLIANY CORIOLANO DE JESUS	8,00	4,00	30,00	-	42,00	17/10/1990	21º	Classificado	Excedente
0009830	ALINE TORQUATO PIRES	4,00	8,00	30,00	-	42,00	15/01/1996	22º	Classificado	Excedente
0012090	IVANI FRANCISCA DAS NEVES RIBEIRO	12,00	4,00	24,00	-	40,00	23/10/1967	23º	Classificado	Excedente
0005710	DEBORA VIEIRA BARBOSA DA SILVA	12,00	0,00	18,00	-	30,00	02/09/1978	24º	Classificado	Excedente

TÉCNICO DE LABORATÓRIO/SECRETARIA SAÚDE - TODAS UNIDADES -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0004390	MARIA ISABEL NUNES LOPES	4,00	8,00	30,00	42,00	20/09/1998	1º	Classificado	Aprovado
0003950	ROSENILDA NOGUEIRA DA SILVA	4,00	4,00	30,00	38,00	27/09/1979	2º	Classificado	Excedente
0002850	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA	8,00	0,00	18,00	26,00	10/10/1969	3º	Classificado	Excedente
0010750	MARIA ELIENE DE JESUS PINHEIRO SOUSA	4,00	4,00	18,00	26,00	26/12/1983	4º	Classificado	Excedente
0001600	MARIA INES DE SOUZA RAMOS	0,00	8,00	18,00	26,00	04/11/1977	5º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

TÉCNICO EM CONTABILIDADE/ADMINISTRAÇÃO GERAL -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0015570	JOAQUIM BATISTA DA SILVA	8,00	4,00	30,00	42,00	18/08/1954	1º	Classificado	Excedente
0003310	ELIAS FLAVIO MENDES ANDRADE	0,00	4,00	30,00	34,00	04/03/1994	2º	Classificado	Excedente

TÉCNICO EM ENFERMAGEM/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0006700	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA FERNANDES	8,00	4,00	18,00	30,00	09/05/1986	1º	Classificado	Excedente

TÉCNICO EM ENFERMAGEM/SECRETARIA SAÚDE - TODAS UNIDADES -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0008730	FERNANDA ROSA CORDEIRO	8,00	4,00	36,00	48,00	17/09/1990	1º	Classificado	Aprovado
0011020	CAROLINE SANTOS ALBACETE FRANCA	8,00	0,00	36,00	44,00	07/06/1993	2º	Classificado	Aprovado
0003720	ÂNGELA DE CARVALHO SOUZA	8,00	4,00	30,00	42,00	05/11/1966	3º	Classificado	Aprovado
0003320	AMANDA FONSECA LACERDA	4,00	8,00	30,00	42,00	09/08/1997	4º	Classificado	Aprovado
0004070	SONIA TRINDADE	12,00	4,00	24,00	40,00	15/08/1986	5º	Classificado	Aprovado
0001200	JOSEMIR BEZERRA DO NASCIMENTO	4,00	4,00	30,00	38,00	10/04/1993	6º	Classificado	Aprovado
0004710	VANICE PEREIRA LOPES	12,00	8,00	18,00	38,00	20/10/1991	7º	Classificado	Excedente
0001980	KATIA REGINA ALVES DA SILVA	8,00	4,00	24,00	36,00	12/06/1980	8º	Classificado	Excedente
0009070	SIMONY ANCHIETA DOS SANTOS	4,00	0,00	30,00	34,00	22/10/1977	9º	Classificado	Excedente
0007910	KENIA SOUZA DE ARAUJO	4,00	0,00	30,00	34,00	20/09/1988	10º	Classificado	Excedente
0009510	ROZENIR GOMES SANTANA	0,00	4,00	30,00	34,00	20/09/1968	11º	Classificado	Excedente
0007700	GESSICA PEREIRA DO AMARAL BIAZI	0,00	8,00	24,00	32,00	02/09/1995	12º	Classificado	Excedente
0001620	REGIANE GREGORIO ABDO	8,00	4,00	18,00	30,00	25/11/1973	13º	Classificado	Excedente
0002430	LUCINEIA DA SILVA BARBOSA	8,00	4,00	18,00	30,00	31/05/1983	14º	Classificado	Excedente
0019270	MARLI RODRIGUES DA SILVA ARAÚJO	4,00	0,00	24,00	28,00	18/04/1976	15º	Classificado	Excedente
0000150	JOSE LEONARDO ALVES DA SILVA	0,00	0,00	24,00	24,00	20/10/1991	16º	Classificado	Excedente
0002040	HELENA MIKAELLY SANTOS RODRIGUES	12,00	0,00	12,00	24,00	27/08/1999	17º	Classificado	Excedente
0009930	LETICIA DA ROSA MEDEIROS	4,00	0,00	18,00	22,00	30/01/1998	18º	Classificado	Excedente
0003330	ANTONIA ALRILENE BARBOSA	8,00	8,00	6,00	22,00	26/12/1979	19º	Classificado	Excedente
0010110	MARINILDA DA SILVA LOPES	0,00	4,00	12,00	16,00	08/10/1971	20º	Classificado	Excedente
0001730	ZILDA FERREIRA ROCHA HORTA	4,00	0,00	6,00	10,00	27/11/1963	21º	Classificado	Excedente
0001430	MARIA DO CARMO DE SOUZA LOPES	4,00	0,00	0,00	4,00	20/01/1961	22º	Classificado	Excedente

TÉCNICO EM RADIOLOGIA/SECRETARIA SAÚDE - TODAS UNIDADES -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002610	DOUGLAS NETO SOARES	12,00	8,00	42,00	62,00	29/07/1976	1º	Classificado	Excedente
0006300	ANA LIVIA GONÇALVES MARTINS	8,00	12,00	36,00	56,00	29/01/1999	2º	Classificado	Excedente
0014000	GISELIA QUEIROZ COSTA	8,00	8,00	30,00	46,00	26/03/1991	3º	Classificado	Excedente
0000140	PAMELA ALVES HERZOGENRATH	0,00	16,00	30,00	46,00	26/03/1986	4º	Classificado	Excedente
0000360	GRACIANA MARIA DE OLIVEIRA	8,00	4,00	30,00	42,00	19/08/1981	5º	Classificado	Excedente
0008530	NATHALIA FERNANDA PORTO DE SOUZA	12,00	4,00	24,00	40,00	24/01/1992	6º	Classificado	Excedente
0011280	YASMIN VELOSO OLING BARBOSA	8,00	8,00	24,00	40,00	02/04/1993	7º	Classificado	Excedente
0012670	CINTIA MEDEIROS AMARAL	4,00	8,00	24,00	36,00	20/04/1987	8º	Classificado	Excedente
0007330	SOLANGE RODRIGUES DA SILVEIRA LOPES	4,00	0,00	30,00	34,00	05/06/1983	9º	Classificado	Excedente
0012350	SÉRGIO CARVALHO COSTA	0,00	4,00	30,00	34,00	30/05/1984	10º	Classificado	Excedente
0008760	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA	12,00	4,00	18,00	34,00	17/11/1995	11º	Classificado	Excedente
0007400	MARCILEI ALVES DOS ANJOS	4,00	16,00	12,00	32,00	27/09/1985	12º	Classificado	Excedente
0000130	PALOMA ANDRADE FIORI MENDES	0,00	8,00	18,00	26,00	01/04/1997	13º	Classificado	Excedente
0016760	FÁBIO LANDIM DA SILVA	8,00	12,00	6,00	26,00	04/03/1996	14º	Classificado	Excedente
0007690	SILVIA CRISTINA DE LIMA FREITAS	4,00	0,00	18,00	22,00	29/12/1987	15º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0007930	KALLININ MELO SALOMÃO	4,00	4,00	12,00	20,00	06/01/1991	16º	Classificado	Excedente

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL/SECRETARIA SAÚDE - TODAS UNIDADES -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0012750	ROSILAINE APARECIDA FREITAS MATTOS	8,00	0,00	18,00	26,00	06/12/1980	1º	Classificado	Excedente
0008090	CARLA APARECIDA PIO	8,00	0,00	18,00	26,00	18/06/1996	2º	Classificado	Excedente

TÉCNICO EM TOPOGRAFIA/SECRETARIA DE OBRAS -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0014430	STÉFANI MARIANE DA SILVA GONÇALVES	16,00	12,00	24,00	52,00	12/11/1996	1º	Classificado	Excedente

PEDRA PRETA - MT - PROCESSO SELETIVO - RESULTADO FINAL HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO-40 HORAS/SECRETARIA SAÚDE - TODAS UNIDADES -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0007170	ADRIENNE AMORIM DE LIMA	16,00	16,00	36,00	2,00	70,00	22/03/1984	1º	Classificado	Aprovado

ENFERMEIRO/SECRETARIA SAÚDE - TODAS UNIDADES -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000610	ROSANA FORTUNATO BATISTA	12,00	16,00	30,00	-	58,00	17/09/1980	1º	Classificado	Excedente

MONITOR/ZONA RURAL - VILA GRAÇA BRANCA - SERRA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001640	MARIA DE JESUS ALENCAR	0,00	0,00	36,00	36,00	18/07/1968	1º	Classificado	Excedente

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO/SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0017300	CELIA FELIZARTI	12,00	8,00	30,00	-	50,00	28/07/1977	1º	Classificado	Excedente

DECRETO Nº 043/2021

DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a **HOMOLOGAÇÃO PARCIAL do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021**, realizado pela Prefeitura Mu-

nicipal de Pedra Preta – MT, para contratação temporária de excepcional interesse público.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o relatório Final da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, elaborado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Edital Complementar nº 009/2019, nomeada pela Portaria nº 358/2019, sugerindo pela homologação do certame;

CONSIDERANDO que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Simplificado- Edital nº 001/2021 foram cumpridas; Considerando que finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2021.

CONSIDERANDO o que trata o art. 37, IX da Constituição Federal, o art. 68, VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos e prazos estabelecidos pela Lei Complementar Municipal Nº 017/2014 e conforme autorizado pelas Leis Municipais Nºs 1.246/2021 e 1.2487/2021;

CONSIDERANDO o item 9.9 do Edital do Processo Seletivo n. 001/2021, prevê que poderá ser realizada a homologação parcial;

DECRETA:

Art. 1º Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL - PARCIAL, à vista do relatório da Comissão do Processo Seletivo.

§1º. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 é de 01 (um) ano, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

§2º. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo Simplificado.

§3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

DECRETO Nº 042/2021 - DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL - AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em favor do Município de Pedra Preta, o imóvel que menciona, com destinação de uso para a ampliação do Cemitério Municipal.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a desapropriação é para aquisição de área de terra para a ampliação do cemitério municipal, de propriedade de Elizete Uilsa de Oliveira Theodoro e João Borges de Sousa;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de ampliação do Cemitério Municipal, vez que há déficit de terrenos para construção de novos jazigos;

CONSIDERANDO que a presente ação se reveste do interesse público, uma vez que beneficiará os munícipes em geral com a desapropriação pretendida.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, devendo ser desapropriada, amigável ou judicialmente, para dar continuidade à ampliação do cemitério municipal, uma vez que o mesmo não tem mais vagas para novos jazigos e necessita de ampliação urgente de sua área territorial. Devendo haver o desmembramento da área de terra na porção constante na escritura matriculada e registrada sob o nº. 000217, do livro 02, em 27/12/1991, do Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta – MT.

§1° - Inicia-se no marco M01 passando em paralelo a Rua K. com coordenadas 16°37'20.63"S / 54°27'35.42"O, até chegar ao ponto M02 também paralelo a Rua K com coordenadas 16°37'20.36"S / 54°27'34.94"O, segue adentro do mesmo até o ponto M03 com coordenadas 16°37'17.75"S / 54°27'37.02"O, em seguida vai de encontro até M04 que possui coordenadas16°37'18.00"S / 54°27'37.57"O, fechando o polígono novamente no marco M01, que foi o ponto inicial deste roteiro. Memorial Descritivo, Mapa/Croqui e Matrículas 000217 do imóvel. Documentos que constituem o anexo único deste decreto.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado à ampliação do Cemitério Municipal. Em caso de desapropriação judicial fica o Expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, alterado pela Lei nº 2.706/56.

Art. 3º As despesa decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PEDRA PRETA - MT - PROCESSO SELETIVO 001.2021 - COMPLEMENTAR 007 - RESULTADO FINAL HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO-40 HORAS/SECRETARIA SAÚDE - TODAS UNIDADES -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0007170	ADRIENNE AMORIM DE LIMA	16,00	16,00	36,00	2,00	70,00	22/03/1984	1º	Classificado	Aprovado

ENFERMEIRO/SECRETARIA SAÚDE - TODAS UNIDADES -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000610	ROSANA FORTUNATO BATISTA	12,00	16,00	30,00	-	58,00	17/09/1980	1º	Classificado	Excedente

MONITOR/ZONA RURAL - VILA GRAÇA BRANCA - SERRA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001640	MARIA DE JESUS ALENCAR	0,00	0,00	36,00	36,00	18/07/1968	1º	Classificado	Excedente

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO/SEDE -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0017300	CELIA FELIZARTI	12,00	8,00	30,00	-	50,00	28/07/1977	1º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 004/2021

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS E MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**Sagrou-se vencedora as empresas **CLEVER JUNIOR TRUILHO ME (CNPJ 23.029.774/0001-40), com o valor total de R$ 234.636,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REIAS); HM MACHADO E REIS LTDA ME (CNPJ 23. 811.606/0001-02), com o valor total de R$ 192.299,62 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE E SESSENTA E DOIS CENTAVOS); CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (CNPJ 08.887.033/0001-07), com o valor total de R$ 211.313,02 (DUZENTOS E ONZE MIL TREZENTOS E TREZE REAIS E DOIS CENTAVOS); A.PEREIRA LEITE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO ME (CNPJ 29.567.496/0001-61), com o valor total de R$ 35.205,60 (TRINTA E CINCO MIL DUZENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS); EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA (CNPJ 37.278.673/0001-18), com o valor total de R$ 9.280,00 (NOVE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS).** Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.** Peixoto de Azevedo-MT, 19 de Março de 2021.

NATÁLIA FERNANDES DA SILVA

Pregoeira

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

(ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO- ANEXO III)

O Prefeito do Município de Peixoto do Azevedo, Estado de Mato Grosso, Sr. Mauricio Ferreira de Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL**, nomeada pela **Portaria Municipal nº 125 de Janeiro de 2021,** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **QUE NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.**

Peixoto do Azevedo, em 18 de março de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÕES- TOMADA DE PREÇOS TP 001/2021. PROCESSO Nº 019/2021.

O Município de P. da Serra- MT, através da Comissão Permanente de Licitações, instituída pela **Portaria n. 025/2021**, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **Tomada de Preços nº 001/2021**, tendo como **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE GESTÃO PÚBLICA, NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CONTABILIDADE, TESOURARIA, GESTÃO DE PESSOAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS E ORIENTAÇÃO NOS CASOS DE APONTAMENTOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, COM ACOMPANHAMENTO NO DESPACHO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, NA EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS E ORIENTAÇÃO NO CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS E NA FORMALIDADE CORRETA DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, CONFORME DETALHAMENTO ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA – **ANEXO I,** parte integrante do edital, com realização prevista para o dia **06/04/2021 ás 08h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão de Licitação, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101 e E-mail: prefeituraps@bol.com.br. **JOSÉ CARLOS LEOCÁDIO DA ROSA – PRESIDENTE DA CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 010/2021.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no **artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e na CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA, subitem 2.1 e 2.1.4** constantes no termo contratual celebrado entre as partes. **PRORROGA-SE** o período de vigência contratual de **19/03/2021** para mais **01** (um) mês passando a estabelecer o fim da vigência em **19/04/2021. CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT **CONTRATADA**: **EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 07.777.792/00001-54**.** Data de assinatura do termo 10/03**/2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2021

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 101/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM ***PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT.***

Data: 08/04/2021

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 19 de Março de 2021.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS N° 03/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 03/2021

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Presidente, nomeado pela Portaria de n. 072/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA DOS TRABALHADORES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POCONE, CONFORME PLANILHA E PROJETO*

Data de Realização: 06/04/2021

Credenciamento: 10h30min (horário local)

Abertura das Propostas: 11:00(horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 19 de Março de 2021.

*ERASMO PAULO DE LIMA*Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS N° 02/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 02/2021

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Presidente, nomeado pela Portaria de n. 072/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS DO BAIRRO JURUMIRIM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POCONE, CONFORME PLANILHA E PROJETO.*

Data de Realização: 05/04/2021

Credenciamento: 08h30min (horário local)

Abertura das Propostas: 9:00(horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 19 de Março de 2021.

*ERASMO PAULO DE LIMA*Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Presidente, nomeado pela Portaria de n. 072/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JASMIM, RUA DOS CRAVOS, RUA DOS LÍRIOS, RUA DAS ROSAS E RUA DAS FLORES DO BAIRRO JOÃO GODOFREDO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POCONE, CONFORME PLANILHA E PROJETO DA 5ª ETAPA.*

Data de Realização: 05/04/2021

Credenciamento: 10h30min (horário local)

Abertura das Propostas: 11:00(horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 19 de março de 2021.

*ERASMO PAULO DE LIMA*Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS N° 04/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 04/2021

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Presidente, nomeado pela Portaria de n. 072/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JUSTINO GONÇALVES DA GUIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POCONE, CONFORME PLANILHA E PROJETO.*

Data de Realização: 06/04/2021

Credenciamento: 08h30min (horário local)

Abertura das Propostas: 09:00(horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 19 de Março de 2021.

*ERASMO PAULO DE LIMA*Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 013/2021

DISPENSA Nº 005/2021

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 005/2021, que tem como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, sendo o favorecedor: ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA AGOSTINI, inscrito no CNPJ: 90.779.745/0001-93,** com valor total de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 013/2021.

Pontal do Araguaia/MT, 17 de março de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1000/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1000/2021 DE 19 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a definição e o desenvolvimento de Políticas "Antibullying" por instituições de ensino e de educação infantil, públicas ou provadas, com ou sem fins lucrativos e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei Municipal.

Artigo. 1º – As instituições de ensino e de educação infantil, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, que pretenderem desenvolver políticas "antibullying", deverão atentar aos termos dessa Lei.

Artigo 2º - Para os efeitos desta Lei, considera-se "bullying" qualquer prática de violência física ou psicológica, intencional e repetitiva, entre pares, que ocorra sem motivação evidente, praticada por um indivíduo ou grupo de indivíduos, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidar,

agredir fisicamente, isolar, humilhar, ou ambos, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

§ 1º - Constituem práticas de “bullying”, sempre que repetidas:

I – ameaças e agressões físicas como bater, socar, chutar, agarrar, empurrar;

II – submissão do outro, pela força, à condição humilhante;

III – furto, roubo, vandalismo e destruição proposital de bens alheios;

IV – extorsão e obtenção forçada de favores sexuais;

V – insultos ou atribuição de apelidos vergonhosos ou humilhantes;

VI – comentários racistas, homofóbicos ou intolerantes quanto às diferenças econômico sociais, físicas, culturais, políticas, morais, religiosas, entre outras;

VII – exclusão ou isolamento proposital do outro, pela fofoca e disseminação de boatos ou de informações que deponham contra a honra e a boa imagem das pessoas; e

VIII – envio de mensagens, fotos ou vídeos por meio de computador, celular ou assemelhado, bem como sua postagem em “blogs” ou “sites”, cujo conteúdo resulte em sofrimento psicológico a outrem.

§ 2º - O descrito no inciso VIII do § 1º deste artigo também é conhecido como “cyberbullying”.

Artigo 3º - A política “antibullying” terá como objetivos:

I – reduzir a prática de violência dentro e fora das instituições de que trata esta Lei e melhorar o desempenho escolar;

II – promover a cidadania, a capacidade empática e o respeito aos demais;

III – disseminar conhecimento sobre o fenômeno “bullying” nos meios de comunicação e nas instituições de que trata esta Lei, entre os responsáveis legais pelas crianças e adolescentes nela matriculados;

IV – identificar concretamente, em cada instituição de que trata esta Lei, a incidência e a natureza das práticas de “bullying”;

V – desenvolver planos locais para a prevenção e o combate às práticas de “bullying” nas instituições de que trata esta Lei;

VI – capacitar os docentes e as equipes pedagógicas para o diagnóstico do “bullying” e para o desenvolvimento de abordagens específicas de caráter preventivo;

VII – orientar as vítimas de “bullying” e seus familiares, oferecendo-lhes os necessários apoios técnicos e psicológicos, de modo a garantir a recuperação da autoestima das vítimas e a minimização dos eventuais prejuízos em seu desenvolvimento escolar;

VIII – orientar os agressores e seus familiares, a partir dos levantamentos específicos, caso a caso, sobre os valores, as condições e as experiências prévias – dentro e fora das instituições de que trata esta Lei – correlacionadas à prática de “bullying”, de modo a conscientizá-los a respeito das consequências de seus atos e a garantir o compromisso dos agressores com um convívio respeitoso e solidário com sus pares;

IX – evitar tanto quanto possível a punição dos agressores, privilegiando mecanismos alternativos como, por exemplo, os “círculos restaurativos”, a fim de promover sua efetiva responsabilização e mudança de comportamento;

X – envolver as famílias de percepção, acompanhamento e formulação de soluções concretas; e

XI – incluir no regimento a política “antibullying” adequada ao âmbito de cada instituição.

Artigo 4º – Para fins de incentivo à política “antibullying”, o Município poderá contar com o apoio da sociedade civil e especialistas no tema ou entidades, realizando as providências cabíveis.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, em 19 de março de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021

Dispensa nº 004/2021

Processo licitatório 012/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: TIAGO PEREIRA DA SILVA 033555231-51

CNPJ: 31.284.321/0001-99

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE TERRA NUA PARA O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT

DATA DA ASSINATURA: 19 DE MARÇO DE 2021

VALIDADE: 19 DE MARÇO DE 2022

VALOR: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1001/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1001/2021 DE 19 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências. "

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei Municipal.

Artigo. 1º – A rua localizada no bairro Luzia Maria de Moraes, conhecida como rua Síria passa a denominar-se de rua PROMOTOR DR. UILTON LOPES DE SOUSA.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a confeccionar a placa indicativa.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, em 19 de março de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 001/2021

Edital de Publicação 001/2021

O Município de Pontal do Araguaia – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. ADELCINO FRANCISCO LOPO, em cumprimento aos princípios constitucionais de publicação e ampla divulgação, ao dispositivo legal da Lei Complementar 101/2000 e também da resolução 003/93 do TCE-MT. Torna públicas as **Contas Anuais do exercício de 2020 – Balanço Geral/**

2020 do Município de Pontal do Araguaia, a qual se encontra devidamente publicada conforme preceituação constante no artigo 98 da Lei Orgânica do Município. Certifico que a referida prestação de contas ficará a disposição dos Munícipes e a quem mais interessar possa, para a devida averiguação e questionamento a partir da data de 15/03/2021, na Secretaria de Administração e Finanças, em horário de expediente. As Contas também encontram-se a disposição junto ao Legislativo Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 19 de março de 2021.

Adelcino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.255.913,00	41.159.084,30	6.491.863,73	37.498.850,79	3.660.233,51	6.730.080,18	35.222.645,36	5.936.438,94	34.704.551,49	2.276.205,43
DESPESAS CORRENTES	27.319.036,24	34.021.852,62	5.495.677,51	32.540.728,98	1.481.123,64	6.289.799,49	32.111.335,38	1.910.517,24	31.641.087,40	429.393,60
Pessoal e Encargos Sociais	14.097.500,00	17.246.317,56	3.724.206,52	16.909.428,41	336.889,15	3.734.030,72	16.909.428,41	336.889,15	16.781.909,44	
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
Outras Despesas Correntes	13.220.536,24	16.774.535,06	1.771.470,99	15.631.300,57	1.143.234,49	2.555.768,77	15.201.906,97	1.572.628,09	14.859.177,96	429.393,60
DESPESAS DE CAPITAL	6.916.876,76	7.137.231,68	996.186,22	4.958.121,81	2.179.109,87	440.280,69	3.111.309,98	4.025.921,70	3.063.464,09	1.846.811,83
Investimentos	6.915.876,76	7.136.231,68	996.186,22	4.958.121,81	2.178.109,87	440.280,69	3.111.309,98	4.024.921,70	3.063.464,09	1.846.811,83
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.255.913,00	41.159.084,30	6.491.863,73	37.498.850,79	3.660.233,51	6.730.080,18	35.222.645,36	5.936.438,94	34.704.551,49	2.276.205,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)		41.159.084,30	6.491.863,73		3.660.233,51					
Amortização da Dívida Interna		41.159.084,30	6.491.863,73		3.660.233,51					
Dívida Mobiliária		41.159.084,30	6.491.863,73		3.660.233,51					
Outras Dívidas		41.159.084,30	6.491.863,73		3.660.233,51					
Amortização da Dívida Externa		41.159.084,30	6.491.863,73		3.660.233,51					
Dívida Mobiliária		41.159.084,30	6.491.863,73		3.660.233,51					
Outras Dívidas		41.159.084,30	6.491.863,73		3.660.233,51					
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.255.913,00	41.159.084,30	6.491.863,73	37.498.850,79	3.660.233,51	6.730.080,18	35.222.645,36	5.936.438,94	34.704.551,49	2.276.205,43
SUPERÁVIT (XIII)				4.127.374,52			6.403.579,95		6.921.673,82	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.255.913,00	41.159.084,30	6.491.863,73	41.626.225,31	-467.141,01	6.730.080,18	41.626.225,31	-467.141,01	41.626.225,31	2.276.205,43
RESERVA DO RPPS										

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 26/02/2021 18:27:59
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.000.000,00	40.360.980,18	8.438.348,53	20,91	41.626.225,31	103,13	-1.265.245,13
RECEITAS CORRENTES	31.596.753,30	35.632.230,51	7.301.476,93	20,49	39.153.526,73	109,88	-3.521.296,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.210.400,00	3.577.727,47	657.399,27	18,37	3.923.225,69	109,66	-345.498,22
Impostos	3.031.900,00	3.399.227,47	646.980,92	19,03	3.789.078,75	111,47	-389.851,28
Taxas	178.500,00	178.500,00	10.418,35	5,84	134.146,94	75,15	44.353,06
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	98.045,20	49,02	204.383,68	102,19	-4.383,68
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	200.000,00	200.000,00	98.045,20	49,02	204.383,68	102,19	-4.383,68
RECEITA PATRIMONIAL	300.000,00	774.236,57	10.257,64	1,32	70.931,07	9,16	703.305,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	300.000,00	774.236,57	10.257,64	1,32	70.931,07	9,16	703.305,50
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.838.788,32	30.648.438,12	6.201.974,00	20,24	34.115.603,67	111,31	-3.467.165,55
Transferências da União e de suas Entidades	13.780.052,42	16.589.702,22	3.228.305,56	19,46	19.232.543,51	115,93	-2.642.841,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	9.858.735,90	9.858.735,90	2.064.731,26	20,94	10.417.991,39	105,67	-559.255,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.200.000,00	4.200.000,00	908.937,18	21,64	4.465.068,77	106,31	-265.068,77
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.564,98	421.828,35	333.800,82	79,13	839.382,62	198,99	-417.554,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.000,00	13.000,00	649,87	5,00	5.062,31	38,94	7.937,69
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	404.263,37	333.150,95	82,41	834.320,31	206,38	-430.056,94
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes	4.564,98	4.564,98					4.564,98
RECEITAS DE CAPITAL	4.403.246,70	4.728.749,67	1.136.871,60	24,04	2.472.698,58	52,29	2.256.051,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS		88.050,00			88.050,00	100,00	
Alienação de Bens Móveis		88.050,00			88.050,00	100,00	
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.403.246,70	4.640.699,67	1.136.871,60	24,50	2.384.648,58	51,39	2.256.051,09
Transferências da União e de suas Entidades	2.745.952,62	2.745.952,62	635.075,00	23,13	1.655.543,95	60,29	1.090.408,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	1.657.294,08	1.894.747,05	501.796,60	26,48	729.104,63	38,48	1.165.642,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.000.000,00	40.360.980,18	8.438.348,53	20,91	41.626.225,31	103,13	-1.265.245,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.000.000,00	40.360.980,18	8.438.348,53	20,91	41.626.225,31	103,13	-1.265.245,13
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.000.000,00	40.360.980,18	8.438.348,53	20,91	41.626.225,31	103,13	-1.265.245,13

Emissão: 26/02/2021 18:27:59
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.018.186,03			2.018.186,03		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.018.186,03			2.018.186,03		

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 26/02/2021 18:27:59
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	34.255.913,00	41.159.084,30	6.491.863,73	37.498.850,79	100,00	3.660.233,51	6.730.080,18	35.222.645,36	100,00	5.936.438,94	2.276.205,43
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.727.236,24	7.426.978,64	1.247.088,02	7.208.341,13	19,22	218.637,51	1.426.994,43	7.096.267,93	20,15	330.710,71	112.073,20
Administração Geral	3.833.236,24	5.062.313,10	754.976,64	5.032.042,28	13,42	30.270,82	919.898,05	4.981.641,10	14,14	80.672,00	50.401,18
Administração Financeira	1.320.000,00	1.775.767,38	396.793,24	1.590.219,60	4,24	185.547,78	380.695,77	1.528.547,58	4,34	247.219,80	61.672,02
Controle Interno	140.000,00	168.804,53	39.055,89	168.289,03	0,45	515,50	39.055,89	168.289,03	0,48	515,50	0,00
Normatização e Fiscalização	50.000,00	1.981,38	0,00	0,00	0,00	1.981,38	0,00	0,00	0,00	1.981,38	0,00
Formação de Recursos Humanos	24.000,00	1.850,00	0,00	1.527,97	0,00	322,03	0,00	1.527,97	0,00	322,03	0,00
Administração de Receitas	360.000,00	416.262,25	56.262,25	416.262,25	1,11	0,00	87.344,72	416.262,25	1,18	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.751.900,00	1.762.540,84	282.010,56	1.550.445,69	4,13	212.095,15	301.832,01	1.530.636,50	4,35	231.904,34	19.809,19
Administração Geral	707.000,00	948.541,30	173.059,90	910.202,09	2,43	38.339,21	173.059,90	910.202,09	2,58	38.339,21	0,00
Assistência ao Idoso	25.000,00	14.302,00	0,00	10.800,00	0,03	3.502,00	2.100,00	10.200,00	0,03	4.102,00	600,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	380.000,00	446.610,96	60.008,84	363.628,31	0,97	82.982,65	71.636,79	355.149,44	1,01	91.461,52	8.478,87
Assistência Comunitária	639.900,00	353.086,58	48.941,82	265.815,29	0,71	87.271,29	55.035,32	255.084,97	0,72	98.001,61	10.730,32
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	9.605.776,76	13.639.006,70	1.620.613,29	13.179.955,23	35,15	459.051,47	2.128.982,94	12.534.942,59	35,59	1.104.064,11	645.012,64
Administração Geral	560.000,00	1.433.418,89	283.740,48	1.284.576,36	3,43	148.842,53	288.405,74	1.276.276,68	3,62	157.142,21	8.299,68
Atenção Básica	3.900.000,00	5.352.813,70	692.556,57	5.337.006,26	14,23	15.807,44	811.007,94	5.255.797,01	14,92	97.016,69	81.209,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.502.276,76	6.120.228,84	598.370,65	5.876.801,47	15,67	243.427,37	944.590,97	5.352.201,38	15,20	768.027,46	524.600,09
Suporte Profilático e Terapêutico	165.000,00	145.917,00	3.378,75	145.829,75	0,39	87,25	10.014,11	128.610,06	0,37	17.306,94	17.219,69
Vigilância Sanitária	433.500,00	539.724,77	42.053,34	491.019,39	1,31	48.705,38	60.644,18	490.448,46	1,39	49.276,31	570,93
Vigilância Epidemiológica	45.000,00	46.903,50	513,50	44.722,00	0,12	2.181,50	14.320,00	31.609,00	0,09	15.294,50	13.113,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	8.295.000,00	8.550.692,53	1.594.301,12	7.839.419,15	20,91	711.273,38	1.730.138,57	7.737.466,49	21,97	813.226,04	101.952,66
Administração Geral	705.000,00	605.270,00	53.371,03	589.471,57	1,57	15.798,43	82.457,76	588.868,68	1,67	16.401,32	602,89
Ensino Fundamental	5.836.000,00	6.310.812,90	1.232.026,36	5.748.155,58	15,33	562.657,32	1.289.163,95	5.699.015,21	16,18	611.797,69	49.140,37
Ensino Superior	55.000,00	4.969,83	0,00	0,00	0,00	4.969,83	0,00	0,00	0,00	4.969,83	0,00
Educação Infantil	1.503.000,00	1.537.111,80	295.730,28	1.412.568,44	3,77	124.543,36	343.196,91	1.360.359,04	3,86	176.752,76	52.209,40
Demais Subfunções	196.000,00	92.528,00	13.173,45	89.223,56	0,24	3.304,44	15.319,95	89.223,56	0,25	3.304,44	0,00
CULTURA	415.000,00	247.621,74	36.952,40	156.981,75	0,42	90.639,99	52.098,04	156.981,75	0,45	90.639,99	0,00
Administração Geral	166.000,00	133.347,74	28.043,93	118.240,53	0,32	15.107,21	30.036,57	118.240,53	0,34	15.107,21	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	50.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Difusão Cultural	199.000,00	99.274,00	8.908,47	38.741,22	0,10	60.532,78	22.061,47	38.741,22	0,11	60.532,78	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.665.000,00	3.347.845,11	411.930,05	2.901.465,78	7,74	446.379,33	529.647,40	2.771.492,12	7,87	576.352,99	129.973,66
Infra-Estrutura Urbana	2.000.000,00	1.925.704,53	159.688,32	1.486.075,45	3,96	439.629,08	239.170,45	1.367.084,45	3,88	558.620,08	118.991,00
Serviços Urbanos	665.000,00	1.422.140,58	252.241,73	1.415.390,33	3,77	6.750,25	290.476,95	1.404.407,67	3,99	17.732,91	10.982,66

Emissão: 26/02/2021 18:32:15

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	590.000,00	610.193,23	0,00	70.102,34	0,19	540.090,89	288,62	70.097,47	0,20	540.095,76	4,87
Saneamento Básico Urbano	590.000,00	610.193,23	0,00	70.102,34	0,19	540.090,89	288,62	70.097,47	0,20	540.095,76	4,87
GESTÃO AMBIENTAL	53.000,00	27.546,00	1.982,13	25.711,41	0,07	1.834,59	1.482,03	25.211,31	0,07	2.334,69	500,10
Preservação e Conservação Ambiental	38.000,00	26.967,00	1.982,13	25.711,41	0,07	1.255,59	1.482,03	25.211,31	0,07	1.755,69	500,10
Recuperação de Áreas Degradadas	15.000,00	579,00	0,00	0,00	0,00	579,00	0,00	0,00	0,00	579,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	890.000,00	1.946.922,29	865.384,67	1.884.160,01	5,02	62.762,28	85.279,14	657.205,20	1,87	1.289.717,09	1.226.954,81
Administração Geral	230.000,00	641.978,46	49.804,24	641.756,47	1,71	221,99	70.046,38	641.526,47	1,82	451,99	230,00
Abastecimento	500.000,00	466.696,19	0,00	426.377,12	1,14	40.319,07	0,00	0,00	0,00	466.696,19	426.377,12
Extensão Rural	60.000,00	804.965,50	799.688,00	799.688,00	2,13	5.277,50	0,00	0,00	0,00	804.965,50	799.688,00
Promoção da Produção Agropecuária	100.000,00	33.282,14	15.892,43	16.338,42	0,04	16.943,72	15.232,76	15.678,73	0,04	17.603,41	659,69
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	68.000,00	43.281,23	0,00	3.800,00	0,01	39.481,23	0,00	3.800,00	0,01	39.481,23	0,00
Turismo	68.000,00	43.281,23	0,00	3.800,00	0,01	39.481,23	0,00	3.800,00	0,01	39.481,23	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	3.708.000,00	3.193.936,87	371.546,16	2.365.457,76	6,31	828.479,11	402.347,35	2.325.533,46	6,60	868.403,41	39.924,30
Transporte Aereo	850.000,00	827.140,00	0,00	0,00	0,00	827.140,00	0,00	0,00	0,00	827.140,00	0,00
Transporte Rodoviário	2.858.000,00	2.366.796,87	371.546,16	2.365.457,76	6,31	1.339,11	402.347,35	2.325.533,46	6,60	41.263,41	39.924,30
DESPORTO E LAZER	465.000,00	360.519,12	60.055,33	313.010,54	0,83	47.508,58	70.989,65	313.010,54	0,89	47.508,58	0,00
Administração Geral	225.000,00	296.367,12	45.210,13	286.399,49	0,76	9.967,63	56.144,45	286.399,49	0,81	9.967,63	0,00
Desporto Comunitário	240.000,00	64.152,00	14.845,20	26.611,05	0,07	37.540,95	14.845,20	26.611,05	0,08	37.540,95	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	34.255.913,00	41.159.084,30	6.491.863,73	37.498.850,79	100,00	3.660.233,51	6.730.080,18	35.222.645,36	100,00	5.936.438,94	2.276.205,43

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 26/02/2021 18:32:15
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 3 de 3
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.588.851,37	2.896.584,64	3.001.739,03	3.157.288,67	2.662.870,71	3.569.263,62	4.608.781,67	4.099.623,49	4.872.274,21	3.528.612,58	3.104.244,50	4.972.197,39	43.062.331,88	39.502.230,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	266.966,89	227.850,33	234.609,80	294.172,27	418.477,29	342.440,32	279.285,95	280.616,34	633.190,73	288.216,50	244.960,16	412.439,11	3.923.225,69	3.577.727,47
IPTU	12.643,00	9.723,97	8.218,37	23.618,20	78.196,39	138.106,25	13.231,32	20.828,74	24.646,38	20.672,13	8.734,96	48.784,94	407.404,65	370.000,00
ISS	80.516,76	119.066,84	118.296,50	180.213,41	146.931,06	94.372,48	125.774,79	138.518,70	167.453,18	127.409,32	115.612,36	126.401,92	1.540.567,32	1.759.827,47
ITBI	90.430,21	6.554,77	27.301,96	17.309,67	112.843,75	25.681,91	126.498,08	34.199,02	335.384,70	41.995,35	13.490,22	58.776,99	890.466,63	424.400,00
IRRF	63.138,92	66.990,86	73.817,44	65.304,72	65.424,72	70.125,59	6.234,89	76.444,75	99.576,80	88.401,93	103.044,99	172.134,54	950.640,15	845.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	20.238,00	25.513,89	6.975,53	7.726,27	15.081,37	14.154,09	7.546,87	10.625,13	6.129,67	9.737,77	4.077,63	6.340,72	134.146,94	178.500,00
Contribuições	11.941,28	9.374,57	7.297,31		6.435,35				27.180,43	44.109,54	45.223,11	52.822,09	204.383,68	200.000,00
Receita Patrimonial	6.760,78	9.770,78	8.762,56	5.946,35	4.825,14	4.477,12	3.618,84	4.803,44	4.832,85	6.875,57	5.735,67	4.521,97	70.931,07	774.236,57
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.760,78	9.770,78	8.762,56	5.946,35	4.825,14	4.477,12	3.618,84	4.803,44	4.832,85	6.875,57	5.735,67	4.521,97	70.931,07	774.236,57
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														10.000,00
Transferências Correntes	2.301.558,74	2.648.908,66	2.749.984,29	2.854.740,34	2.232.046,11	3.217.491,90	4.321.728,09	3.812.030,79	3.722.136,13	3.186.844,81	2.801.750,34	4.175.188,62	38.024.408,82	34.518.438,12
Cota Parte do FPM	808.390,54	1.168.088,24	683.013,50	669.504,45	700.449,39	570.203,37	983.228,96	624.407,69	502.965,89	676.789,07	897.032,66	1.337.544,99	9.621.618,75	13.181.595,02
Cota Parte do ICMS	685.798,13	616.203,13	924.332,96	582.126,28	545.956,65	694.058,22	739.549,94	700.594,08	993.529,99	892.288,10	798.941,29	1.088.101,69	9.261.480,46	7.800.000,00
Cota Parte do IPVA	48.368,52	50.451,30	55.198,10	39.318,46	67.826,88	55.764,17	50.714,71	36.838,19	41.189,29	25.561,52	36.883,61	49.787,09	557.901,84	500.000,00
Cota Parte do ITR	19.065,38	1.456,86	36.488,81	3.238,06	2.464,45	8.594,70	35.915,18	11.835,37	35.278,75	484.772,42	32.848,10	32.581,26	704.539,34	470.000,00
Transferência da LC 87/1966														30.000,00
Transferência LC 61/1989														50.000,00
Transferências FUNDEB	351.085,39	365.406,16	425.824,32	289.142,96	284.717,64	326.825,69	337.168,83	324.788,50	419.741,44	431.430,66	396.939,36	511.997,82	4.465.068,77	4.200.000,00
Outras Transferências Correntes	388.850,78	447.302,97	625.126,60	1.271.410,13	630.631,10	1.562.045,75	2.175.150,47	2.113.566,96	1.729.430,77	676.003,04	639.105,32	1.155.175,77	13.413.799,66	8.286.843,10
Outras Receitas Correntes	1.623,68	680,30	1.085,07	2.429,71	1.086,82	4.854,28	4.148,79	2.172,92	484.934,07	2.566,16	6.575,22	327.225,60	839.382,62	421.828,35
DEDUÇÕES (II)	312.270,62	367.203,51	339.767,92	298.661,57	263.312,67	265.700,79	281.816,59	274.710,80	314.537,13	415.858,59	352.858,53	422.106,43	3.908.805,15	3.870.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	312.270,62	367.203,51	339.767,92	298.661,57	263.312,67	265.700,79	281.816,59	274.710,80	314.537,13	415.858,59	352.858,53	422.106,43	3.908.805,15	3.870.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.276.580,75**	**2.529.381,13**	**2.661.971,11**	**2.858.627,10**	**2.399.558,04**	**3.303.562,83**	**4.326.965,08**	**3.824.912,69**	**4.557.737,08**	**3.112.753,99**	**2.751.385,97**	**4.550.090,96**	**39.153.526,73**	**35.632.230,51**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)CF) (IV)	**2.276.580,75**	**2.529.381,13**	**2.661.971,11**	**2.858.627,10**	**2.399.558,04**	**3.303.562,83**	**4.326.965,08**	**3.824.912,69**	**4.557.737,08**	**3.112.753,99**	**2.751.385,97**	**4.550.090,96**	**39.153.526,73**	**35.632.230,51**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)IV)	**2.276.580,75**	**2.529.381,13**	**2.661.971,11**	**2.858.627,10**	**2.399.558,04**	**3.303.562,83**	**4.326.965,08**	**3.824.912,69**	**4.557.737,08**	**3.112.753,99**	**2.751.385,97**	**4.550.090,96**	**39.153.526,73**	**35.632.230,51**

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20		

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 26/02/2021 18:43:15
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								

Emissão: 26/02/2021 18:44:41
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA					
	2020				2019	

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII) + (XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII) - (XV)								

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) Em reais

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 26/02/2021 18:44:41
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 3 de 3
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até DEZEMBRO / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	35.632.230,51	39.153.526,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.577.727,47	3.923.225,69
IPTU	370.000,00	407.404,65
ISS	1.759.827,47	1.540.567,32
ITBI	424.400,00	890.466,63
IRRF	845.000,00	950.640,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	178.500,00	134.146,94
Contribuições	200.000,00	204.383,68
Receita Patrimonial	774.236,57	70.931,07
Aplicações Financeiras (II)	774.236,57	70.931,07
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	30.648.438,12	34.115.603,67
Cota-parte do FPM	11.081.595,02	7.856.464,30
Cota-parte do ICMS	6.240.000,00	7.369.669,52
Cota-parte do IPVA	400.000,00	446.969,82
Cota Parte do ITR	376.000,00	563.631,60
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.200.000,00	4.465.068,77
Outras Transferências Correntes	8.286.843,10	13.413.799,66
Demais Receitas Correntes	431.828,35	839.382,62
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	431.828,35	839.382,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	34.857.993,94	39.082.595,66
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.728.749,67	2.472.698,58
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	88.050,00	88.050,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	88.050,00	88.050,00
Transferências de Capital	4.640.699,67	2.384.648,58
Convênios	4.640.699,67	2.384.648,58
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	4.728.749,67	2.472.698,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**39.586.743,61**	**41.555.294,24**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até DEZEMBRO / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	34.021.852,62	32.540.728,98	32.111.335,38	31.641.087,40	1.179.588,20	339.100,59	336.106,59
Pessoal e Encargos Sociais	17.246.317,56	16.909.428,41	16.909.428,41	16.781.909,44	464.359,79	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.774.535,06	15.631.300,57	15.201.906,97	14.859.177,96	715.228,41	339.100,59	336.106,59
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.636.435,06	15.493.300,57	15.063.906,97	14.722.385,46	703.728,41	339.100,59	336.106,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	34.020.852,62	32.540.728,98	32.111.335,38	31.641.087,40	1.179.588,20	339.100,59	336.106,59
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.137.231,68	4.958.121,81	3.111.309,98	3.063.464,09	237.678,79	20.736,00	19.680,00
Investimentos	7.136.231,68	4.958.121,81	3.111.309,98	3.063.464,09	237.678,79	20.736,00	19.680,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.136.231,68	4.958.121,81	3.111.309,98	3.063.464,09	237.678,79	20.736,00	19.680,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**41.157.084,30**	**37.498.850,79**	**35.222.645,36**	**34.704.551,49**	**1.417.266,99**	**359.836,59**	**355.786,59**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**5.077.689,17**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**50.000,00**

Emissão: 04/03/2021 às 20:05 — Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até DEZEMBRO / 2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	70.931,07
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**5.148.620,24**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**-350.000,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2019 (a)	Até DEZEMBRO / 2020) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.862.824,81	7.814.757,54
Disponibilidade de Caixa	2.862.824,81	7.814.757,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.750.773,08	8.289.488,82
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.887.948,27	474.731,28
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.862.824,81	-7.814.757,54
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**4.951.932,73**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até DEZEMBRO / 2020)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.413.216,99
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**3.538.715,74**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**3.467.784,67**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.018.186,03
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.018.186,03
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 04/03/2021 às 20:05
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	512.835,03	1.375.113,24	1.382.166,86		505.781,41	1.362.981,77	1.093.134,34	359.836,59	355.786,59		2.100.329,52	2.606.110,93
EXECUTIVO	512.835,03	1.375.113,24	1.382.166,86		505.781,41	1.362.981,77	1.093.134,34	359.836,59	355.786,59		2.100.329,52	2.606.110,93
(NE)-GABINETE DO PREFEITO	7.182,14	54.282,60	44.747,69		16.717,05		850,00	850,00	850,00			16.717,05
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	54.816,52	119.248,52	107.981,28		66.083,76		25.863,30	25.863,30	24.092,30		1.771,00	67.854,76
(NE)-SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	73.585,68	371.178,90	397.597,78		47.166,80	1.224.942,68	4.820,08	134.296,05	134.296,05		1.095.466,71	1.142.633,51
(NE)-SECRETARIA DE SAUDE	159.052,06	424.741,79	418.896,82		164.897,03	9.887,96	98.820,92	35.305,00	33.400,00		75.308,88	240.205,91
(NE)-SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO	5.995,98	30.407,80	30.407,80		5.995,98		758.127,80				758.127,80	764.123,78
(NE)-SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS	144.320,33	240.714,10	248.471,08		136.563,35	118.530,49	177.816,04	136.686,04	136.686,04		159.660,49	296.223,84
SECRETARIA DE FINANCAS	54.875,92	82.731,33	82.709,83		54.897,42	5.000,00	12.435,00	12.435,00	12.435,00		5.000,00	59.897,42
(NE)-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	13.006,40	47.571,40	47.121,11		13.456,69	4.620,64	12.427,20	12.427,20	12.427,20		4.620,64	18.077,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		4.236,80	4.233,47		3,33		1.974,00	1.974,00	1.600,00		374,00	377,33
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**512.835,03**	**1.375.113,24**	**1.382.166,86**		**505.781,41**	**1.362.981,77**	**1.093.134,34**	**359.836,59**	**355.786,59**		**2.100.329,52**	**2.606.110,93**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 04/03/2021 às 20:21

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.137.231,68	4.958.121,81	2.179.109,87
Investimentos	7.136.231,68	4.958.121,81	2.178.109,87
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	1.000,00		1.000,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.137.231,68	4.958.121,81	2.179.109,87
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	7.137.231,68	4.958.121,81	2.179.109,87

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 26/02/2021 19:35:02
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DANIEL ROSA DO LAGO	PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA	CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Prefeito	Contador	Secretario

Emissão: 26/02/2021 19:37:52 Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	88.050,00	88.050,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	88.050,00	88.050,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		88.050,00	88.050,00

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 26/02/2021 19:39:16
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	34.921.151,08	39.153.526,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 26/02/2021 19:48:38
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO GESTÃO FISCAL JANEIRO A DEZEMBRO/2020 QUADRIMETRE SETEMBRO/DEZEMBRO

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2020 A DEZEMBRO DE 2020

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.287.866,56	1.382.847,17	1.431.949,35	1.288.449,55	1.562.674,30	1.341.407,08	1.348.614,67	1.427.270,61	1.966.631,19	1.544.457,63	1.515.082,29	2.471.349,74	18.568.600,14	121.920,00
Pessoal Ativo	1.157.451,56	1.254.607,17	1.300.649,35	1.262.968,13	1.275.834,30	1.184.172,08	1.241.869,67	1.289.606,61	1.793.677,19	1.414.561,63	1.374.960,93	2.359.069,79	16.909.428,41	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	931.142,62	1.047.387,49	1.088.505,63	1.053.983,74	1.064.762,27	1.070.036,40	1.124.625,95	1.189.522,43	1.220.329,25	1.215.116,84	1.166.490,23	1.945.644,72	14.117.547,57	
Obrigações Patronais	226.308,94	207.219,68	212.143,72	208.984,39	211.072,03	114.135,68	117.243,72	100.084,18	573.347,94	199.444,79	208.470,70	413.425,07	2.791.880,84	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas	130.415,00	128.240,00	131.300,00	25.481,42	286.840,00	157.235,00	106.745,00	137.664,00	172.954,00	129.896,00	140.121,36	112.279,95	1.659.171,73	121.920,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos	130.415,00	128.240,00	131.300,00	25.481,42	286.840,00	157.235,00	106.745,00	137.664,00	172.954,00	129.896,00	140.121,36	112.279,95	1.659.171,73	121.920,00
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.300,00		3.300,00	6.600,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00		3.300,00	6.600,00	9.824,20	3.300,00	46.124,20	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	3.300,00		3.300,00	6.600,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00		3.300,00	6.600,00	9.824,20	3.300,00	46.124,20	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.284.566,56	1.382.847,17	1.428.649,35	1.281.849,55	1.559.374,30	1.338.107,08	1.345.314,67	1.427.270,61	1.963.331,19	1.537.857,63	1.505.258,09	2.468.049,74	18.522.475,94	121.920,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														18.644.395,94

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.153.526,73	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	39.153.526,73	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	18.644.395,94	47,62 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.142.904,43	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)	20.085.759,21	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	19.028.613,99	48,60 %

FONTE: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2020 A DEZEMBRO DE 2020

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

NOTAS:

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
3º Quadrimestre de 2020		
Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**
54,00 %	47,62 %	-6,38 %

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.862.824,81	3.687.876,36	6.420.732,42	7.814.757,54
Disponibilidade de Caixa	2.862.824,81	3.687.876,36	6.420.732,42	7.814.757,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.750.773,08	4.219.896,61	6.903.453,70	8.289.488,82
(-) Restos a Pagar Processados	1.887.948,27	532.020,25	482.721,28	474.731,28
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.862.824,81	-3.687.876,36	-6.420.732,42	-7.814.757,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.921.151,08	35.529.244,80	37.681.983,94	39.153.526,73
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CALCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	34.921.151,08	35.529.244,80	37.681.983,94	39.153.526,73
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	-8,20	-10,38	-17,04	-19,96
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	372.025,57	311.303,34	395.152,68	291.938,07
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.456.116,11	2.251.468,09	2.112.779,52	2.096.279,52
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 26/02/2021 19:59:35
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - QUADRIMESTE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	34.921.151,08	35.529.244,80	37.681.983,94	39.153.526,73
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)				
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI	34.921.151,08	35.529.244,80	37.681.983,94	39.153.526,73
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 26/02/2021 20:03:24 Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.153.526,73	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F)(V)	39.153.526,73	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 26/02/2021 20:04:42

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**2.814.646,83**	**217.880,41**	**178.710,54**	**809.878,44**	**149.177,99**	**0,00**	**1.458.999,45**	**1.002.445,27**	**0,00**	**456.554,18**
Recursos Ordinários	2.814.646,83	217.880,41	178.710,54	809.878,44	149.177,99	0,00	1.458.999,45	1.002.445,27	0,00	456.554,18
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**5.518.993,88**	**256.850,87**	**339.383,33**	**1.286.401,08**	**201.292,52**	**0,00**	**3.435.066,08**	**1.273.760,16**	**0,00**	**2.161.305,92**
Transferências do FUNDEB	423.108,77	607,41	2.797,29	0,00	49.658,94	0,00	370.045,13	0,00	0,00	370.045,13
Outros Recursos Destinados à Educação	2.614.577,25	134.869,43	28.159,03	1.093.466,71	36.378,92	0,00	1.321.703,16	101.952,66	0,00	1.219.750,50
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	66.001,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.001,65	0,00	0,00	66.001,65
Outros Recursos Destinados à Saúde	157.218,08	66.655,46	297.287,74	73.403,88	115.254,66	0,00	-395.383,66	645.012,64	0,00	-1.040.396,30
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	2.258.088,13	54.718,57	11.139,27	119.530,49	0,00	0,00	2.072.699,80	526.794,86	0,00	1.545.904,94
TOTAL (III) = (I + II)	**8.333.640,71**	**474.731,28**	**518.093,87**	**2.096.279,52**	**350.470,51**	**0,00**	**4.894.065,53**	**2.276.205,43**	**0,00**	**2.617.860,10**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 26/02/2021 20:09:02
Portaria nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	39.153.526,73	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.153.526,73	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.153.526,73	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	18.644.395,94	47,62
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	21.142.904,43	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 %	20.085.759,21	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	19.028.613,99	48,60
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 26/02/2021 20:13:23
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2.019.

Page 1 de 1
Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE RP Nº 31 2021

Termo de rescisão amigável da Ata de Registro de Preço nº 31/2020 Processo de Administrativo nº 90/2020 Pregão Eletrônico nº 31/2020. FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT E A EMPRESA CARLISCHESMA SILVA ALMEIDA 93036230106, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.934.222/0001-84. OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviço de lavagem de veículos, para atender as Secretarias desta municipalidade em Porto Alegre do Norte-MT.

PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, 19/03/2021

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N°.02/2021

O Município de Porto Alegre do Norte, através da sua CPL, nomeado pela portaria Nº **PORTARIA Nº 06/2021,** torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **Tomada de Preço nº02/2021**, do tipo menor preço-Global,**. Na sessão realizada dia 17/03/2021 as 9:00 horas não houve interessados no certame – Licitação Deserta.** cujo objeto**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ESTRUTUTA PRE-MOLDADA CONFORME RELATORIO TECNICO REFERENTE A CONSTRUÇÃO DA FEIRA COBERTA NA AV. JK NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, Conforme o Projeto Básico.

Presidente da CPL

Maria Adriane Teixeira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PORTARIA N. º 04/2021-PREVIPORTO UG: 1116029 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DO SR. JOSIAS PINTO DE MIRANDA"

PORTARIA N. º 04/2021-PREVIPORTO

UG: 1116029

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor do Sr. Josias Pinto de Miranda"

*O Diretor Executivo do **PREVI-PORTO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6-A, § único, da emenda Constitucional n.º 41, com redação determinada pela emenda constitucional de nº 70, de 29 de março de 2012, Art. 144, §1º, inciso "I", da Lei Complementar n. º 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso I, alínea "a", combinado com art. 14 da Lei Municipal n.º 020/2005, de 14 de junho de 2005.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez em favor do **Sr. Josias Pinto de Miranda**, portador do RG n.º 619133 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 442.610.391-68 e Título Eleitoral de n.º 51946918/56, Zona "018", Seção "0157", efetivo no cargo de Pedreiro, Classe "D", Nível ""XXI", lotado na Secretaria Municipal de Obras, contando com um total de 7.872 dias, ou seja, 21 (vinte e um) anos 06 (seis) meses e 19 (dezenove) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-PORTO n.º 06/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Porto Esperidião - MT, 17 de março de 2021.

José Renato Martins Diretor Executivo HOMOLOGO**: Martins Dias de Oliveira Prefeito Municipal**

GABINETE
DECRETO Nº 20/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA** Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarado luto oficial no âmbito do Município de Porto Esperidião/MT, por três dias, a partir desta data, em demonstração de agradecimento pelos serviços prestados ao Município de Porto Esperidião e pesar pelo falecimento da ilustre Senhora **SUELI APARECIDA DEUSDARÁ PINHEIRO**, ocorrido em 17 de março de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Porto Esperidião/MT, em 17 de março de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 13:00 às 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habi-

litação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;

g) Anti HAV – IgM, IgG;

h) Anti HCV;

i) Ureia e Creatinina;

j) Urina I;

k) Protoparasitológico;

l) Espirometria;

m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

p) Eletroencefalograma (**com laudo**);

q) Oftalmológico (**com laudo**);

r) Dermatológico (**com laudo**);

s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

PROFESSOR			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
VIVIAN CRISTINA BRAVO SACRAMENTO	**387942**	**73,0**	**36º**
CLEIDE REGINA DE MENEZES ALVES	**388837**	**73,0**	**37º**

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 19 de março de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 74/2021 DE 19 DE MARÇO DE 2021

NOMEIA A SENHORA JUCILENE GOMES TIZZO COMO FISCAL DO CONTRATO Nº14/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E OI MÓVEL S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ Nº: 05.423.963/0001-11

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **JUCILENE GOMES TIZZO** cadastrado no CPF nº 041.564.271-02, responsável pela fiscalização do Contrato nº 14/2021 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), TIPO CORPORATIVO, PÓS PAGO NO PLANO **OI MAIS CELULAR** NA MODALIDADE NOVA ATIVAÇÃO. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, E SAUDE DA PREFEITURA DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 19 de março de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia 19/03/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação Da Empresa: **OI MÓVEL S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SITO A SETOR COMERCIAL NORTE, QUADRA 03,BL. A, S/N, COMPLEMENTO, ANDAR TÉRREO-PARTE 2 END. ESTACÃO TEL, BAIRRO ASA NORTE, BRASILIA-DF, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.423.963/0001-11.**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), TIPO CORPORATIVO, PÓS

PAGO NO PLANO **OI MAIS CELULAR** NA MODALIDADE NOVA ATIVAÇÃO. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, E SAÚDE DA PREFEITURA DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

nos termos do processo de Dispensa de Licitação nº 06/2021, e firmará CONTRATO com a mesma no valor VALOR GLOBAL R$:**4627,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS E VINTE SETE REAIS)**

Reserva do Cabaçal/MT, 19 de março de 2021

ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL

Presidente CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA Nº 06/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 19 de março de 2021, às 10:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Dispensa, pelo poder Publico Municipal, da empresa **OI MOVEL S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, cadastrada no CNPJ Nº: 05.423.963/0001-11, Situada A SETOR COMERCIAL NORTE,QUADRA 03, BL. A S/N, COMPLEMENTO, ANDAR TERREPARTE 2 ED. ESTAÇÃO TEL. CENTRO NORTE, BAIRRO ASA NORTE, BRASILIA-DF.**para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), TIPO CORPORATIVO, PÓS PAGO NO PLANO **OI MAIS CELULAR** NA MODALIDADE NOVA ATIVAÇÃO. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, E SAUDE DA PREFEITURA DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

Reserva do Cabaçal-MT, 19 de março de 2021.

ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: Dispensa de Licitação nº 06/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRENSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), TIPO CORPORATIVO, PÓS PAGO NO PLANO **OI MAIS CELULAR** NA MODALIDADE NOVA ATIVAÇÃO. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, E SAUDE DA PREFEITURA DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de Dispensa nº 06/2021, para contratação dos serviços acima mencionada.

Reserva do Cabaçal-MT, 19 de março de 2021.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Processo de Dispensa nº 06/2021 objetivou a contratação direta, pelo poder Publico Municipal, da empresa **OI MOVEL S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, cadastrada no **CNPJ Nº: 05.423.963/0001-11**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), TIPO CORPORATIVO, PÓS PAGO NO PLANO **OI MAIS CELULAR** NA MODALIDADE NOVA ATIVAÇÃO. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, E SAUDE DA PREFEITURA DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.. Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito a comissão **ADJUDICA** à empresa **OI MOVEL S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, cadastrada no **CNPJ Nº: 05.423.963/0001-11,** nos termos da Justificativa subscrita pela Comissão de Licitação e nos Termos do Parecer jurídico.

Reserva do Cabaçal-MT, 19 de março de 2021.

ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL

Presidente

JHONATAS MARCONDES SOARES

Membra

CLAUDIANA SOARES GONÇALVES

Membra

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL.

CONTRATADA: OI MÓVEL S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

CNPJ Nº: 05.423.963/0001-11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), TIPO CORPORATIVO, PÓS PAGO NO PLANO **OI MAIS CELULAR** NA MODALIDADE NOVA ATIVAÇÃO. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, E SAUDE DA PREFEITURA DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

VIGENCIA: 19 DE MARÇO DE 2021 A 19 DE MARÇO DE 2022.

VALOR GLOBAL: 4627,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS E VINTE SETE REAIS).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2021 ORDEM DE SERVIÇOS 01/2021

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), TIPO CORPORATIVO, PÓS PAGO NO PLANO **OI MAIS CELULAR** NA MODALIDADE NOVA ATIVAÇÃO. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, E SAÚDE DA PREFEITURA DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

Prazo de execução: 12 MESES

Contrato nº 14/2021

Empresa Contratada: **OI MÓVEL S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**,

cadastrada no **CNPJ Nº: 05.423.963/0001-11**

Fica por este instrumento legal autorizado a empresa acima identificada a dar início imediato ao serviço objeto da presente ordem de serviços, em conformidade com o contrato nº 14/2021 e tomar todas as providências para sua perfeita execução.

Reserva do Cabaçal-MT, 19 de março de 2021

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

Ciente em:_____/_____/_____

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LEI N°881/2021 DATA: 19 DE MARÇO DE 2021 "RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS;

LEI N°881/2021

DATA: 19 DE MARÇO DE 2021

"RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art.2º. O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art.3º. O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art.4º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art.5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 19 DE MARÇO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°.119/2021 DATA: 16 DE MARÇO DE 2021 "EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.119/2021

DATA: 16 DE MARÇO DE 2021

"EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Considerando a carta de comunicação de retorno ao trabalho, a qual a servidora se manteve inerte.

Considerando o art. 143 da Lei n. 336/2002 e inciso II.

Art. 1º - Exoneraa Senhora **ILMEIDE FONSECA GOMES DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 3243615-3075125 SSP/GO, inscrita no CPF nº 618.065.101-97 e matricula 992, ocupante do cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA,** lotada na Escola Municipal João Bonifácio Pires,deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 16 DE MARÇO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°.120/2021 DATA: 16 DE MARÇO DE 2021 "NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.120/2021

DATA: 16 DE MARÇO DE 2021

"NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Esta de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. Nomear o Senhor **CESAR FARIAS NUNES**, brasileiro, portador do RG nº 20432712 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 026.288.831-98, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, para o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO – DAS 7.** (Lei municipal 820/2019).

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 16 DE MARÇO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO N°. 2029/2021 DECRETA LUTO OFICIAL DIA 19 DE MARÇO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N°. 2029/2021

DATA: 19 DE MARÇO DE 2021

"DECRETA LUTO OFICIAL DIA 19 DE MARÇO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Luto Oficial no dia 19 de março de 2021, em homenagem do Poder Público Municipal "*post mortem"* **do Senhor EDERSON BARBOSA SANTANA (06/09/1975 à 19/03/2021).**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 19 DE MARÇO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COVID-19: AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 016/2021

(Inc. IV, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)

(Art.4 º da Lei Federal n.13.979/2020 alterada pela Lei 14.035/2020)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 010/GAB/PMR de 18 de Janeiro de 2021, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 016/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº.277/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **"Aquisição de Medicamentos para tratamento e prevenção no combate ao Covid-19 (Coronavírus) e Materiais do tipo (Oxímetro de Pulso e Máscara para Oxigenioterapia)".**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 01(um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 19 de Março de 2021.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO PRAZO CONTRATO Nº 28/PMR/2020

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e RONDOMAQ MOTTERLE EIRELLI, CNPJ nº 08.983.460-0001-99.

Objeto: Serviços de Engenharia Especializada, com Fornecimento de Materiais e Mão de Obra destinados a Execução de Obras de recuperação e finalização da pavimentação asfáltica da Avenida Joana Alves de Oliveira no âmbito do Convênio n. 500/2016 e seus aditivos, e respectivas peças técnicas, em regime de empreitada por preço global

Licitação: Tomada de preços n. 005/2020

proc. Adm. Nº 092/2020-SEMOSP

Fundamentação: art. 54 e seguintes da lei nº 8.666/93.

Prazo: 90 DIAS VIGÊNCIA: 07/01/2021 até 06/04/2021

...

EXTRATO CONTRATO N.º 028/2020-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e RONDOMAQ MOTTERLE EIRELLI, CNPJ nº 08.983.460-0001-99.

Objeto: Serviços de Engenharia Especializada, com Fornecimento de Materiais e Mão de Obra destinados a Execução de Obras de recuperação e finalização da pavimentação asfáltica da Avenida Joana Alves de Oliveira no âmbito do Convênio n. 500/2016 e seus aditivos, e respectivas peças técnicas, em regime de empreitada por preço global

Assunto: contrato matriz.

Licitação: Tomada Preços n. 05/2020

proc. Adm. **092/2020/SEMOSP**

Valor global: **R$ 99.787,78**

Órgão/despes:06.01.26.782.0106.2.123.4.4.90.51.91.00.00.00.0000 Empenho n. 1.841/2020 – R$ 83.463,91

Órgão/despes:06.01.26.782.0106.2.123.4.4.90.51.91.00.00.00.0024 Empenho n. 1.842/2020 – R$ 16.323,87

Fundamentação: art. 54 e seguintes da lei nº 8.666/93 e alterações e demais legislações correlatas.

Prazo: 90 dias

Ass.: 6/10/2020

CONTABILIDADE
BALANCETE DE FEVEREIRO DE 2021

ıtado do Mato Gross
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia
Lei de Nº Criada em
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

Resolução RN-TC nº 10/2001 | AV PRINCIPAL | FEVEREIRO/2021

Balancete Financeiro Resumido

RECEITAS			
Especificações		**Valor R$**	**%**
ORÇAMENTÁRIA		1.995.043,41	18,14 %
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**5.141,51**	**0,05 %**
Receita Patrimonial		**1.001,89**	**0,01 %**
1310000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00 %
1320000	Valores Mobiliários	1.001,89	0,01 %
1330000	Delegação de Serviços Públicos Mediante Conc	0,00	0,00 %
1340000	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00 %
1350000	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00 %
1360000	Cessão de Direitos	0,00	0,00 %
1390000	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00 %
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO		**835.744,17**	**7,60 %**
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			**7,60 %**
CONVÊNIO (CUSTEIO)			**7,60 %**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		**27.084,23**	**0,25 %**
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			**0,25 %**

DESPESAS		
Especificações	**Valor R$**	**%**
ORÇAMENTÁRIA	983.473,58	69,11 %
POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	983.473,58	100 %
GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00 %
GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	79.308,52	8,06 %
GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS	227.918,57	23,17 %
GESTÃO DA EDUCAÇÃO	44.787,76	4,55 %
DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	0,00 %
DEPARTAMENTO DE ESPORTE	2.687,94	0,27 %
FUNDEB	292.597,86	29,75 %
SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00 %
GESTÃO DE SAÚDE	53.243,48	5,41 %
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	162.009,22	16,47 %
SANEAMENTO	0,00	0,00 %
GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	25.401,34	2,58 %
GESTÃO DA SECREARIA MUNICIPAL DE ASSIST	23.963,35	2,44 %
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00 %
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCEN	0,00	0,00 %
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	46.619,68	4,74 %
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	11.853,94	1,21 %
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE	11.737,95	1,19 %
UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENT	0,00	0,00 %
GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS	1.343,97	0,14 %
POR CATEGORIA ECONÔMICA	983.473,58	100,00 %
DESPESAS CORRENTES	**883.902,81**	89,88 %
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	778.955,51	79,20 %
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00 %
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	104.947,30	10,67 %
DESPESAS DE CAPITAL	**99.570,77**	10,12 %
INVESTIMENTOS	95.361,76	9,70 %
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00 %
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.209,01	0,43 %
POR FUNÇÃO DE GOVERNO	983.473,58	100 %
Judiciária	15.748,24	1,11 %
Administração	266.981,66	18,76 %
Assistêncial Social	23.963,35	1,68 %
Saúde	215.252,70	15,13 %
Trabalho	25.893,59	1,82 %
Educação	337.385,62	23,71 %
Gestão Ambiental	11.737,95	0,82 %
Desporto e Lazer	2.687,94	0,19 %
Encargos Especias	83.822,53	5,89 %

EXTRA - ORÇAMENTÁRIA	168.610,47	1,53 %	**EXTRA - ORÇAMENTÁRIA**	439.596,17	30,89%
AGENTES PAGADORES	1.125,74	0,01 %	AGENTES PAGADORES	1.586,27	0,11 %
CONSIGNACOES	167.484,73	1,52 %	RESTOS A PAGAR INSCRITOS	213.215,79	14,98 %
			CONSIGNACOES	141.505,07	9,94 %
			TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	83.289,04	5,85 %
TOTAL DA RECEITA	2.163.653,88	19,67 %	TOTAL DA DESPESA DO MÊS	1.423.069,75	12,44 %
SALDO ANTERIOR	8.835.822,67		**SALDO MÊS SEGUINTE**	9.576.406,80	

SisContabil - e-TICons (83) 3241-9973 - www.e-ticons.com.br - Versão 2021.03.2.3-18.16.26 **Page 1 of 1**

ıtado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

Resolução RN-TC nº 10/2001 AV PRINCIPAL FEVEREIRO/2021

Demonstrativo Analítico das Despesas de Convênios

Empenho/Guia		Elemento de Despesa	Favorecido/ Histórico	Valor da Despesa			
Número	Data			Empenhada	Paga	A Pagar	Anulada

.

No Data Found

GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR

Vanderleia Soares da Silva Partelli
SECRETARIA FINANÇAS

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO



stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Demonstrativo da Execução da Despesa por Programas

Tipo / Programa	ORÇADO	CRÉDITO ADICIONAL - DOTAÇÃO ADICIONAL											EMPENHADO (e)	ANULADO (f)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (g) = (a + b + c + d) - (e - f)
		POR TIPO DE CRÉDITO				POR FONTE									
		SUPLEMENTAR (a)	ESPECIAL (b)	EXTRAORDINÁRIO (c	CANCELAMENTO/ REMANEJAMENTO (d)	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	OPERAÇÕES DE CREDITO	RESERVA DE CONTINGENCIA	DOTAÇÃO TRANSFERIDA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES			
1 - Finalístico															
0100	**DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA**														
	999.413,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	999.413,51
0101	**GESTÃO DE GOVERNO**														
	1.777.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	551.854,10	0,00	1.225.145,90
0102	**ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS**														
	39.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.086,12	0,00	5.813,88
0103	**FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO**														
	82.833,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.206,38	0,00	11.626,62
0104	**AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS**														
	190.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.027,71	0,00	102.172,29
0105	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**														
	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
0106	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**														
	4.402.948,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.578,95	0,00	4.077.369,73
0107	**DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL**														
	111.485,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.485,00
0108	**URBANISMO**														
	119.171,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.171,50
0109	**SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**														
	1.669.301,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.669.301,00
0110	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**														
	5.069.628,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	897.579,63	0,00	4.172.048,68
0111	**TRANSPORTE ESCOLAR**														
	773.207,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	773.207,41
0113	**MERENDA ESCOLAR**														
	102.066,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.066,12
0114	**DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL**														
	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00
0115	**ESPORTE E LAZER - INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA**														
	204.109,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.687,94	0,00	201.421,06
0116	**PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE**														
	4.376.773,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.506,81	0,00	3.526.267,16
0117	**SANEAMENTO**														
	188.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.250,00
0118	**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL**														
	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.646,80	0,00	855.353,20



stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Demonstrativo da Execução da Despesa por Programas

Tipo / Programa	ORÇADO	CRÉDITO ADICIONAL - DOTAÇÃO ADICIONAL											EMPENHADO (e)	ANULADO (f)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (g) = (a + b + c + d) - (e - f)
		POR TIPO DE CRÉDITO				POR FONTE									
		SUPLEMENTAR (a)	ESPECIAL (b)	EXTRAORDINÁRIO (c	CANCELAMENTO/ REMANEJAMENTO (d)	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	OPERAÇÕES DE CREDITO	RESERVA DE CONTINGENCIA	DOTAÇÃO TRANSFERIDA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES			
0119	**APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR**														
	1.132.925,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.693,05	0,00	1.058.231,95
0120	**CIDADE VERDE E LIMPA**														
	927.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.768,26	0,00	890.331,74
0121	**MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS**														
	536.949,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.015,00	0,00	517.934,54
TOTAL	**23.783.262,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.096.650,75**	**0,00**	**20.686.611,29**



GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR

Vanderleia Soares da Silva Partelli
SECRETARIA FINANÇAS

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

stado do Mato Gross
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Demonstrativo de Decretos Emitidos até o Mês

Nº DO DECRETO	DATA	VALOR (a)=(b + c + d)	CRÉDITO ADICIONAL - DOTAÇÃO ADICIONAL											FUNDAMENTAÇÃO
			POR TIPO DE CRÉDITO				POR FONTE							
			SUPLEMENTAR (b)	ESPECIAL (c)	EXTRAORDINÁRIO (d)	CANCELAMENTO/ REMANEJAMENTO	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	OPERAÇÕES DE CREDITO	RESERVA DE CONTINGENCIA	DOTAÇÃO TRANSFERIDA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
/														
SUBTOTAL :		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL :		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	No Data Found		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR

Vanderleia Soares da Silva Partelli
SECRETARIA FINANÇAS

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO



stado do Mato Gross
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Demonstrativo de Decretos Emitidos no Mês

Nº DO DECRETO	DATA	VALOR (a)=(b + c + d)	CRÉDITO ADICIONAL - DOTAÇÃO ADICIONAL											FUNDAMENTAÇÃO
			POR TIPO DE CRÉDITO				POR FONTE							
			SUPLEMENTAR (b)	ESPECIAL (c)	EXTRAORDINÁRIO (d)	CANCELAMENTO/ REMANEJAMENTO	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	OPERAÇÕES DE CREDITO	RESERVA DE CONTINGENCIA	DOTAÇÃO TRANSFERIDA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
/														
SUBTOTAL :		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL :		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	No Data Found		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR

Vanderleia Soares da Silva Partelli
SECRETARIA FINANÇAS

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

Resolução RN-TC nº 10/2001 | AV PRINCIPAL | FEVEREIRO/2021

Demonstrativo Financeiro

Discriminação	Receita Arrecadada		Despesa Paga	
	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
GRUPO DAS RECEITAS				
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - P	1.196,90	3.572,87		
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - D	436,80	595,38		
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	224,38	4.603,55		
Taxas e Abastecimento de Água	140,56	1.091,37		
Taxas Porteira para Dentro	601,00	601,00		
Taxas de Alvará	2.541,87	2.541,87		
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB - 60%	13,91	32,02		
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo Nacional de Assis	31,07	62,26		
Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde	109,54	188,62		
Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados - Princi	847,37	1.733,02		
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Me	955.684,27	1.684.798,78		
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos	(191.136,83)	(336.959,71)		
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	7.121,93	63.579,48		
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedad	(1.424,37)	(12.715,88)		
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	9.780,66	18.738,60		
Programa de Agentes Comunitário de Saúde - ACS	0,00	16.800,00		
Programa - Piso Atenção Básica - PAB-FIXO	59.316,89	103.286,11		
Programa Saúde da Família - PSF	15.116,00	30.232,00		
Programa - MAC - Teto Ambulatorial da Media e Alta Complexid	5.805,18	11.610,36		
Programa - Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Sáude	3.977,62	10.232,86		
Transferências do Salário-Educação - Principal	9.882,51	20.225,16		
Transferencia - PNAE CRECHE	1.369,60	1.369,60		
Transferencia - PNAE PRE ESCOLA	1.865,60	1.865,60		
Transferencia - PNAE FUNDAMENTAL	2.131,20	2.131,20		
PNAE - Alimentação Escolar - Indígena	3.456,00	3.456,00		
PNAE - Alimentação Escolar - AEE	127,20	127,20		
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/	85.506,88	568.742,56		
Dedução do FUNDEB - Transferência Financeira do ICMS " Deson	0,00	(4.832,35)		
Transferência - PAIF/CRAS - FNAS	10,48	24,79		
Transferência - IGDBF - FNAS	1.430,00	1.430,00		
Cota-Parte do ICMS - Principal	868.394,86	1.942.917,18		
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do ICMS	(173.678,95)	(388.583,40)		
Cota-Parte do IPVA - Principal	9.061,62	14.260,15		
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	(1.812,27)	(2.851,95)		
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômi	0,00	1.935,26		
Outras Transferências dos Estados - Principal	122.769,42	265.114,14		
Transferência - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	3.967,65	8.865,55		
Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB (Transporte Escolar	7.041,84	15.210,54		
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvol	175.866,68	367.156,12		
Multas Administrativas por Danos Ambientais	1.600,00	3.200,00		
Outras Indenizações - Principal	1.989,13	1.989,13		
Desconto Horas Cedido Com Onus - Recurso Ordinário - Saúde	0,00	1.375,80		
Outras Restituições - Descontos Horas Afastadas	1.481,67	1.481,67		
Outras Restituições - Horas Faltas	2.197,54	2.197,54		
Retenções				
Consignações Previdência	0,00	0,00		
Consignações IRRF	0,00	0,00		
Consignações ISS	1.125,74	1.125,74		
Diversas	167.484,73	336.470,97		

stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Demonstrativo Financeiro

Discriminação	Receita Arrecadada		Despesa Paga	
	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
Saldo Anterior				
Caixa	0,00	0,00		
B.B - CIP - 35.652-2	4.765,04	4.764,62		
B.B - DESON/ICMS - 46.470-8	491.045,18	12.625,66		
B.B - FARMACIA BASICA - ESTADO C/C 50.360-6	12.997,99	12.066,67		
B.B - ITR - 23.453-2	317.513,00	272.771,98		
B.B APD 33.702-1	48,91	48,90		
B.B CAFE CLONAL CONV. 70.794-5	0,00	0,00		
B.B CIDE 28.821-7	67.580,68	65.658,92		
B.B CONV 58.283-2 - PAC I - CRECHE	5,13	5,13		
B.B CONV AGRIC 65.219-9 827653/2016	0,00	0,00		
B.B CONV. 64.609-1 -PAV. ASFALTICA	16.374,31	16.372,88		
B.B CONVENIO CACAU 77.136-8	99.396,06	99.387,37		
B.B CONVENIO SANEAMENTO 59.765-1	59.606,86	59.601,65		
B.B CONVENIO SANEAMENTO 59.765-1	1.185,45	1.185,34		
B.B EMERGENCIA 52.016-0	1.721,79	1.721,64		
B.B ESTRUTURAÇÃO ATENÇÃO BASICA	18.574,96	18.573,34		
B.B FEP 20.976-7	378.251,01	369.353,24		
B.B FETHAB - SEDUC 71.215-9	139.804,76	131.624,09		
B.B FMS/FNS INVIG 66.186-4	16.196,84	16.195,42		
B.B FNDE/PAC I 58.036-8	13.799,41	13.798,21		
B.B FNS GSUAS 63.686-X	6.842,56	6.841,97		
B.B FNS INVEST/VAN 56.990-9	0,64	0,64		
B.B FPM - 19.322-4	2.098.558,53	1.858.064,86		
B.B FUNDO MEIO AMBIENTE 71.467-4	83.186,18	81.578,98		
B.B FUNDO SAUDE - SUS 72.704-0	839.432,25	762.563,39		
B.B ICMS - 647.137-0	0,00	0,00		
B.B ICMS 19.323-2	736.288,06	165.625,42		
B.B INVEST SOCIAL 51.656-2	12.359,39	12.344,00		
B.B INVESTIMENTO SUS 72.778-4	47.879,73	47.875,54		
B.B MELHORIAS/FUNASA 57.019-2	0,00	0,00		
B.B PAR EQUIP/MOB 56.215-7	0,00	0,00		
B.B PORT. PRA DENTRO - 19.326-7	14.925,98	14.924,67		
B.B SAA 43.408-6	0,00	0,00		
B.B SAUDE MENTAL CRACK 50.359-2	437,37	437,33		
B.B SINFRA PAV ASFALTICA 39.695-8	9.946,12	9.945,25		
B.B. - ARRECADAÇÃO TRIBUTOS - 55.894-X	367,45	367,42		
B.B. - PMRO - ISO - 55.116-3	427,13	427,13		
B.B. - SNA - 40034-3	48.403,22	47.416,31		
B.B. - ASPS/SAUDE - 57437-6	8.311,71	8.310,99		
B.B. - CONV. AEDESAEGYPTI - 50.379-7	14.048,35	14.047,12		
B.B. - CONVENIO SANEAMENTO - 59765-1	0,00	0,00		
B.B. - DEP. NAC. PRODUÇÃO MINERAL - 24.068-0	12.601,03	12.599,92		
B.B. - FEP - ESTADUAL - 33.089-2	2.676,13	2.583,14		
B.B. - FETHAB - 33.090-6	787.839,84	653.501,94		
B.B. - FEX - 28.061-5	0,00	0,00		
B.B. - FNS - GBF - 63.684-3	31.530,59	31.527,84		
B.B. - FNS BLAFB - 50.387-8	7.834,35	7.833,67		
B.B. - FNS BLATB - 50.388-6	0,00	0,00		
B.B. - FNS BLVGS - 50.390-8	0,00	0,00		
B.B. - IPM - 23.887-2	175,06	175,06		



stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Demonstrativo Financeiro

Discriminação	Receita Arrecadada		Despesa Paga	
	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
Saldo Anterior				
B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	86.644,93	8.511,47		
B.B. - PAICI - 40.647-3	1.294,71	1.294,45		
B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	134.531,38	8.427,02		
B.B. - PMRO AGC - 39993-0	1,03	1,03		
B.B. - SAUDE - 19.874-9	73.852,51	32.953,85		
B.B. IPVA - 19.325-9	99.118,04	94.950,72		
Banco Cooperativo do Brasil S.A. 49409-7	775,94	774,82		
Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54211-3	130.763,37	210.384,45		
Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54212-1	38.707,73	38.743,40		
Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59290-0	54.526,50	54.475,97		
Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59291-9	74.936,68	74.905,00		
Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	8.189,76	9.576,11		
Banco do Brasil S.A. 79276-4 MUNICIPIO DE RONDOLAN	18.310,94	18.310,00		
BB - A BAS ESP REGIONAIS - 50366-5	110,99	110,98		
BB - APOIO CRECHES - 59161-0	4.301,05	4.300,19		
BB - DIABETES MILLITUS - 50382-7	2.848,55	2.848,30		
BB - FNAS - PSB - 63690-8	280.226,81	280.202,32		
BB - FNS BLMAC - 50389-4	24.641,77	24.639,61		
BB - FUNDEB - 38877-7	107.344,65	132.224,31		
BB - INCENT. ALC METAS/ESTADO - 50381-9	45,37	45,37		
BB - MERENDA - 45161-4	38.948,22	38.944,82		
BB - PDDE - 39981-7	8.919,34	8.918,56		
BB - PDDE - 39981-7	0,00	0,00		
BB - PNAT - 28436-X	77.815,22	77.808,42		
BB - POVOS INDIGENAS - 50370-3	48.680,08	48.675,83		
BB - PROG. SAÚDE DA FAMILIA - ESTADO - 50358-4	286.401,15	271.261,13		
BB - QSE - 27962-5	327.649,82	317.279,05		
BB - QUALIFICAR - SUS - 59560-8	14.567,22	14.565,95		
BB - TRANSP ESCOLAR - 28670-2	124.403,68	124.392,81		
BB 77.267-4 PAVIMENTAÇÃO ASFASTICA	0,00	0,00		
BB BPC - ESCOLA 72.474-2	83,90	83,88		
BB FMAS - CO-FINANCIAMENTO 61.741-5	38.220,82	38.217,48		
BB LEI A BLANC 14036-8	9,78	9,77		
BB MP 73.781-X	43.316,35	43.312,57		
CAIXA ECONOMICA 647145-1	28.674,29	28.670,66		
CAIXA ECONOMICA FEDERAL 647145-1	2.629,07	2.628,84		
Caixa Econômica Federal. 154-5	58.775,57	58.192,19		
Caixa Econômica Federal. 25311-0	180.603,67	178.811,08		
Caixa Econômica Federal. 394-4	0,00	0,00		
Caixa Econômica Federal. 396-0	0,00	0,00		
Caixa Econômica Federal. 53-8	11.994,55	16.749,82		
Caixa Econômica Federal. 626000-0	18,18	18,18		
Caixa Econômica Federal. 647030-7	0,00	0,00		
Caixa Econômica Federal. 647137-0	0,00	0,00		
Caixa Econômica Federal. 647140-0	0,00	0,00		
Caixa Econômica Federal. 66216-9	0,00	0,00		
Caixa Econômica Federal. 6647142-7	0,00	0,00		
Total das Receitas	**10.999.476,55**	**11.871.996,82**		

ıtado do Mato Gross
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia
Lei de Nº Criada em
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Demonstrativo Financeiro

Discriminação	Receita Arrecadada		Despesa Paga	
	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
GRUPO DAS DESPESAS				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			778.955,51	1.508.664,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			104.947,30	154.481,97
INVESTIMENTOS			95.361,76	95.361,76
INVERSÕES FINANCEIRAS			0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			4.209,01	8.414,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			0,00	0,00
Transferencias Financeiras Concedidas				
Transferencias Concedidas			83.289,04	166.578,08
Recolhimentos				
Consignações Previdência			0,00	0,00
Consignações IRRF			0,00	0,00
Consignações ISS			1.586,27	2.660,84
Diversas			354.720,86	359.428,96



stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Demonstrativo Financeiro

Discriminação	Receita Arrecadada		Despesa Paga	
	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
Saldo Atual				
Caixa			0,00	0,00
B.B - CIP - 35.652-2			4.765,44	4.765,44
B.B - DESON/ICMS - 46.470-8			575.739,98	575.739,98
B.B - FARMACIA BASICA - ESTADO C/C 50.360-6			12.999,08	12.999,08
B.B - ITR - 23.453-2			153.246,27	153.246,27
B.B APD 33.702-1			48,91	48,91
B.B CAFE CLONAL CONV. 70.794-5			0,00	0,00
B.B CIDE 28.821-7			67.586,36	67.586,36
B.B CONV 58.283-2 - PAC I - CRECHE			5,13	5,13
B.B CONV AGRIC 65.219-9 827653/2016			0,00	0,00
B.B CONV. 64.609-1 -PAV. ASFALTICA			16.375,68	16.375,68
B.B CONVENIO CACAU 77.136-8			99.404,41	99.404,41
B.B CONVENIO SANEAMENTO 59.765-1			59.611,87	59.611,87
B.B CONVENIO SANEAMENTO 59.765-1			1.185,55	1.185,55
B.B EMERGENCIA 52.016-0			1.721,94	1.721,94
B.B ESTRUTURAÇÃO ATENÇÃO BASICA			18.576,53	18.576,53
B.B FEP 20.976-7			387.962,80	387.962,80
B.B FETHAB - SEDUC 71.215-9			146.858,62	146.858,62
B.B FMS/FNS INVIG 66.186-4			16.198,20	16.198,20
B.B FNDE/PAC I 58.036-8			13.800,57	13.800,57
B.B FNS GSUAS 63.686-X			6.843,14	6.843,14
B.B FNS INVEST/VAN 56.990-9			0,64	0,64
B.B FPM - 19.322-4			2.765.547,73	2.765.547,73
B.B FUNDO MEIO AMBIENTE 71.467-4			84.793,21	84.793,21
B.B FUNDO SAUDE - SUS 72.704-0			912.406,26	912.406,26
B.B ICMS - 647.137-0			0,00	0,00
B.B ICMS 19.323-2			920.506,57	920.506,57
B.B INVEST SOCIAL 51.656-2			12.370,91	12.370,91
B.B INVESTIMENTO SUS 72.778-4			47.883,75	47.883,75
B.B MELHORIAS/FUNASA 57.019-2			0,00	0,00
B.B PAR EQUIP/MOB 56.215-7			0,00	0,00
B.B PORT. PRA DENTRO - 19.326-7			14.927,23	14.927,23
B.B SAA 43.408-6			0,00	0,00
B.B SAUDE MENTAL CRACK 50.359-2			437,40	437,40
B.B SINFRA PAV ASFALTICA 39.695-8			9.946,95	9.946,95
B.B. - ARRECADAÇÃO TRIBUTOS - 55.894-X			367,48	367,48
B.B. - PMRO - ISO - 55.116-3			427,13	427,13
B.B. - SNA - 40034-3			48.522,47	48.522,47
B.B. - ASPS/SAUDE - 57437-6			8.312,41	8.312,41
B.B. - CONV. AEDESAEGYPTI - 50.379-7			14.049,53	14.049,53
B.B. - CONVENIO SANEAMENTO - 59765-1			0,00	0,00
B.B. - DEP. NAC. PRODUÇÃO MINERAL - 24.068-0			12.602,08	12.602,08
B.B. - FEP - ESTADUAL - 33.089-2			2.676,36	2.676,36
B.B. - FETHAB - 33.090-6			862.618,88	862.618,88
B.B. - FEX - 28.061-5			0,00	0,00
B.B. - FNS - GBF - 63.684-3			32.963,27	32.963,27
B.B. - FNS BLAFB - 50.387-8			7.835,01	7.835,01
B.B. - FNS BLATB - 50.388-6			0,00	0,00
B.B. - FNS BLVGS - 50.390-8			0,00	0,00
B.B. - IPM - 23.887-2			175,06	175,06



stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Demonstrativo Financeiro

Discriminação	Receita Arrecadada		Despesa Paga	
	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
Saldo Atual				
B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9			11.134,00	11.134,00
B.B. - PAICI - 40.647-3			1.294,82	1.294,82
B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0			78.367,17	78.367,17
B.B. - PMRO AGC - 39993-0			1,03	1,03
B.B. - SAUDE - 19.874-9			40.763,95	40.763,95
B.B. IPVA - 19.325-9			5.281,17	5.281,17
Banco Cooperativo do Brasil S.A. 49409-7			1.377,96	1.377,96
Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54211-3			134.012,39	134.012,39
Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54212-1			37.713,49	37.713,49
Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59290-0			54.572,05	54.572,05
Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59291-9			74.965,25	74.965,25
Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7			128.195,04	128.195,04
Banco do Brasil S.A. 79276-4 MUNICIPIO DE RONDOLAN			18.312,48	18.312,48
BB - A BAS ESP REGIONAIS - 50366-5			111,00	111,00
BB - APOIO CRECHES - 59161-0			4.301,41	4.301,41
BB - DIABETES MILLITUS - 50382-7			2.848,79	2.848,79
BB - FNAS - PSB - 63690-8			280.250,37	280.250,37
BB - FNS BLMAC - 50389-4			24.643,84	24.643,84
BB - FUNDEB - 38877-7			77.923,07	77.923,07
BB - INCENT. ALC METAS/ESTADO - 50381-9			45,37	45,37
BB - MERENDA - 45161-4			47.901,75	47.901,75
BB - PDDE - 39981-7			0,00	0,00
BB - PDDE - 39981-7			8.920,09	8.920,09
BB - PNAT - 28436-X			77.821,76	77.821,76
BB - POVOS INDIGENAS - 50370-3			48.684,17	48.684,17
BB - PROG. SAÚDE DA FAMILIA - ESTADO - 50358-4			237.028,79	237.028,79
BB - QSE - 27962-5			337.560,16	337.560,16
BB - QUALIFICAR - SUS - 59560-8			14.568,44	14.568,44
BB - TRANSP ESCOLAR - 28670-2			124.414,14	124.414,14
BB 77.267-4 PAVIMENTAÇÃO ASFASTICA			0,00	0,00
BB BPC - ESCOLA 72.474-2			83,90	83,90
BB FMAS - CO-FINANCIAMENTO 61.741-5			38.224,03	38.224,03
BB LEI A BLANC 14036-8			9,78	9,78
BB MP 73.781-X			43.319,99	43.319,99
CAIXA ECONOMICA 647145-1			28.674,29	28.674,29
CAIXA ECONOMICA FEDERAL 647145-1			2.629,29	2.629,29
Caixa Econômica Federal. 154-5			59.069,45	59.069,45
Caixa Econômica Federal. 25311-0			181.506,69	181.506,69
Caixa Econômica Federal. 394-4			0,00	0,00
Caixa Econômica Federal. 396-0			0,00	0,00
Caixa Econômica Federal. 53-8			7.556,44	7.556,44
Caixa Econômica Federal. 626000-0			18,18	18,18
Caixa Econômica Federal. 647030-7			0,00	0,00
Caixa Econômica Federal. 647137-0			0,00	0,00
Caixa Econômica Federal. 647140-0			0,00	0,00
Caixa Econômica Federal. 66216-9			0,00	0,00
Caixa Econômica Federal. 6647142-7			0,00	0,00
Total das Despesas			**10.999.476,55**	**11.871.996,82**

stado do Mato Gross
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia
Lei de Nº Criada em
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Demonstrativo Financeiro

Discriminação	Receita Arrecadada		Despesa Paga	
	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
Total Geral	**10.999.476,55**	**11.871.996,82**	**10.999.476,55**	**11.871.996,82**

GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR

Vanderleia Soares da Silva Partelli
SECRETARIA FINANÇAS

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

stado do Mato Gross
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

Resolução RN-TC nº 10/2001 | AV PRINCIPAL | FEVEREIRO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária / Classificação Institucional Funcional Programática / Fonte de Recursos / Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
02.01 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO				
04 122 0101 **2103 MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO**				
Objetivo: MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0014 3390.14 99 1.001.0000 DIÁRIAS - CIVIL	Fiscal	70.000,00	24.639,54	45.360,46
0015 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	30.000,00	0,00	30.000,00
0016 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	47.000,00	30.000,00	17.000,00
0017 4490.52 99 1.001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.000,00	0,00	10.000,00
Total da Atividade:		**157.000,00**	**54.639,54**	**102.360,46**
04 122 0101 **2104 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO GABINETE**				
Objetivo: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO GABINETE				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0018 3190.11 99 1.001.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	650.000,00	149.222,64	500.777,36
0019 3190.13 99 1.001.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	250.000,00	31.336,76	218.663,24
Total da Atividade:		**900.000,00**	**180.559,40**	**719.440,60**
24 131 0101 **2105 PUBLICAÇÕES**				
Objetivo: PUBLICAÇÕES				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0020 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	43.000,00	16.986,00	26.014,00
Total da Atividade:		**43.000,00**	**16.986,00**	**26.014,00**

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	**Totais**
Orçamento Fiscal						**Saldo Fiscal:**		**847.815,06**
Dotação Atual.:	900.000,00	0,00	190.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
Executado:	180.559,40	0,00	71.625,54	0,00	0,00	0,00	0,00	252.184,94
Orçamento Seguridade						**Saldo Seguridade:**		0,00
Dotação Atual.:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Orç.:	719.440,60	0,00	118.374,46	10.000,00	0,00	0,00	0,00	847.815,06

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS				
11 331 0103 **1101 ATENDER AS DESPESAS COM O RECOLHIMENTO DO PASEP DO MUNICIPIO (S)**				
Objetivo: ATENDER AS DESPESAS COM O RECOLHIMENTO DO PASEP DO MUNICIPIO (S)				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0021 3390.47 99 1.001.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Fiscal	82.833,00	71.206,38	11.626,62
Total do Projeto:		**82.833,00**	**71.206,38**	**11.626,62**
04 123 0101 **2106 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO**				
Objetivo: MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0022 3390.14 99 1.001.0000 DIÁRIAS - CIVIL	Fiscal	6.000,00	3.359,90	2.640,10
0023 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	2.000,00	1.500,00	500,00
0024 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	10.000,00	6.789,01	3.210,99
0420 3390.40 99 1.001.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	Fiscal	155.000,00	104.859,32	50.140,68
0025 3390.92 99 1.001.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	1.000,00	662,00	338,00
0026 3390.93 99 1.001.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
0027 4490.52 99 1.001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	20.000,00	0,00	20.000,00
Total da Atividade:		**195.000,00**	**117.170,23**	**77.829,77**
04 122 0101 **2107 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DE SEMFAZ**				
Objetivo: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DE SEMFAZ				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0028 3190.11 99 1.001.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	382.000,00	150.825,56	231.174,44
0029 3190.13 99 1.001.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	100.000,00	31.673,37	68.326,63
Total da Atividade:		**482.000,00**	**182.498,93**	**299.501,07**
04 123 0102 **2108 CONTRAPARTIDA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CONVENIOS E OUTROS**				
Objetivo: CONTRAPARTIDA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CONVENIOS E OUTROS				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0030 3371.70 99 1.001.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
0031 4490.52 99 1.001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
Total da Atividade:		**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
02 061 0102 **2109 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS**				
Objetivo: ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0032 3190.91 99 1.001.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
0033 3190.92 99 1.001.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	19.000,00	18.337,88	662,12
0034 4490.91 99 1.001.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS	Fiscal	17.900,00	15.748,24	2.151,76
Total da Atividade:		**37.900,00**	**34.086,12**	**3.813,88**
28 841 0104 **2110 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA**				
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0035 4490.47 99 1.001.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Fiscal	90.200,00	79.613,52	10.586,48
0429 4690.71 99 1.001.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fiscal	100.000,00	8.414,19	91.585,81



stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS				
Total da Atividade:		**190.200,00**	**88.027,71**	**102.172,29**
99 999 0105 **2111 RESERVA DE CONTIGÊNCIA**				
Objetivo: RESERVA DE CONTIGÊNCIA				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0036 9999.99 99 1.001.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fiscal	2.000,00	0,00	2.000,00
Total da Atividade:		**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	**Totais**
				Orçamento Fiscal		**Saldo Fiscal:**		**498.943,63**
Dotação Atual.:	502.000,00	0,00	258.833,00	129.100,00	0,00	100.000,00	2.000,00	991.933,00
Executado:	200.836,81	0,00	188.376,61	95.361,76	0,00	8.414,19	0,00	492.989,37
				Orçamento Seguridade		**Saldo Seguridade:**		0,00
Dotação Atual.:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Orç.:	301.163,19	0,00	70.456,39	33.738,24	0,00	91.585,81	2.000,00	498.943,63

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO				
12 365 0110 **1113 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL**				
Objetivo: CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0037 4490.51 99 1.001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	500,00	0,00	500,00
0040 4490.52 99 1.001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	500,00	0,00	500,00
1.111.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício Corrente				
0038 4490.51 99 1.111.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.115.0000 Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União - Recursos do Exercício Corrente				
0039 4490.51 99 1.115.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	500,00	0,00	500,00
0041 4490.52 99 1.115.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	500,00	0,00	500,00
Total do Projeto:		**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**
12 361 0110 **1114 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**				
Objetivo: REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS				
1.111.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício Corrente				
0042 3390.30 99 1.111.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	51.000,00	0,00	51.000,00
0043 4490.51 99 1.111.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	56.000,00	0,00	56.000,00
1.115.0000 Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União - Recursos do Exercício Corrente				
0045 4490.51 99 1.115.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	14.174,00	0,00	14.174,00
1.124.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Recursos do Exercício Corrente				
0044 4490.51 99 1.124.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	45.000,00	0,00	45.000,00
Total do Projeto:		**166.174,00**	**0,00**	**166.174,00**
12 365 0110 **1115 CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS/ÁREAS DE LAZER NAS ESCOLAS**				
Objetivo: CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS/ÁREAS DE LAZER NAS ESCOLAS				
1.111.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício Corrente				
0046 3390.30 99 1.111.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
0047 4490.51 99 1.111.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.125.0000 Transferências de Convênios - Educação - Recursos do Exercício Corrente				
0048 4490.51 99 1.125.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
Total do Projeto:		**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**
12 128 0110 **1116 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO**				
Objetivo: IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO				
1.111.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício Corrente				
0049 3390.30 99 1.111.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
0050 4490.51 99 1.111.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
Total do Projeto:		**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
13 361 0115 **1121 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ALUNO NOTA 10"**				
Objetivo: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ALUNO NOTA 10"				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0051 3390.14 99 1.001.0000 DIÁRIAS - CIVIL	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
0052 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	9.000,00	0,00	9.000,00
Total do Projeto:		**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
12 122 0110 **2127 DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMEC**				
Objetivo: DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMEC				

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO				
1.111.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício Corrente				
0053 3190.11 99 1.111.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	616.153,00	94.536,99	521.616,01
0419 3190.13 99 1.111.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	180.000,00	19.852,77	160.147,23
Total da Atividade:		**796.153,00**	**114.389,76**	**681.763,24**
12 122 0110 **2128 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES/C**				
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES/C				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0058 3390.93 99 1.001.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fiscal	6.000,00	0,00	6.000,00
1.111.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício Corrente				
0054 3390.14 99 1.111.0000 DIÁRIAS - CIVIL	Fiscal	65.900,00	0,00	65.900,00
0055 3390.30 99 1.111.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	180.000,00	29.149,60	150.850,40
0056 3390.36 99 1.111.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fiscal	65.000,00	0,00	65.000,00
0057 3390.39 99 1.111.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	352.167,00	95.057,80	257.109,20
0059 4490.52 99 1.111.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	140.000,00	0,00	140.000,00
Total da Atividade:		**809.067,00**	**124.207,40**	**684.859,60**
12 361 0110 **2129 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**				
Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS				
1.111.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício Corrente				
0060 3390.30 99 1.111.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	100.000,00	9.838,35	90.161,65
0065 3390.39 99 1.111.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	40.000,00	26.770,00	13.230,00
0068 4490.51 99 1.111.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	100.000,00	0,00	100.000,00
0069 4490.52 99 1.111.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	100.000,00	0,00	100.000,00
1.120.0000 Transferência do Salário-Educação - Recursos do Exercício Corrente				
0061 3390.30 99 1.120.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	34.800,42	0,00	34.800,42
0063 3390.36 99 1.120.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fiscal	31.500,00	0,00	31.500,00
0066 3390.39 99 1.120.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	45.250,00	0,00	45.250,00
1.122.0000 Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Recursos do Exercício Corrente				
0062 3390.30 99 1.122.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	5.500,00	0,00	5.500,00
0064 3390.36 99 1.122.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fiscal	2.500,00	0,00	2.500,00
0067 3390.39 99 1.122.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	3.742,15	0,00	3.742,15
Total da Atividade:		**463.292,57**	**36.608,35**	**426.684,22**
12 365 0110 **2130 MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ- ESCOLAS MUNICIPAIS**				
Objetivo: MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ- ESCOLAS MUNICIPAIS				
1.111.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício Corrente				
0070 3390.30 99 1.111.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	15.000,00	0,00	15.000,00
0072 3390.39 99 1.111.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	9.000,00	0,00	9.000,00
0074 4490.52 99 1.111.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	25.000,00	0,00	25.000,00

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO				
1.122.0000 Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Recursos do Exercício Corrente				
0071 3390.30 99 1.122.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	7.500,00	0,00	7.500,00
0073 3390.39 99 1.122.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	7.090,58	0,00	7.090,58
Total da Atividade:		**63.590,58**	**0,00**	**63.590,58**
12 361 0111 **2134 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE**				
Objetivo: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0075 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	25.000,00	0,00	25.000,00
0083 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.111.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício Corrente				
0076 3390.30 99 1.111.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	50.046,00	0,00	50.046,00
0084 3390.39 99 1.111.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	150.050,00	0,00	150.050,00
1.115.0000 Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União - Recursos do Exercício Corrente				
0079 3390.30 99 1.115.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	5.000,00	0,00	5.000,00
0087 3390.39 99 1.115.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	295.000,00	0,00	295.000,00
1.123.0000 Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - Recursos do Exercício Co				
0077 3390.30 99 1.123.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	28.045,29	0,00	28.045,29
0082 3390.36 99 1.123.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fiscal	1.500,00	0,00	1.500,00
0085 3390.39 99 1.123.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	23.566,12	0,00	23.566,12
1.124.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Recursos do Exercício Corrente				
0078 3390.30 99 1.124.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	5.000,00	0,00	5.000,00
0086 3390.39 99 1.124.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	70.000,00	0,00	70.000,00
1.510.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recursos do Exercício Corrente				
0080 3390.30 99 1.510.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	25.000,00	0,00	25.000,00
0088 3390.39 99 1.510.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	25.000,00	0,00	25.000,00
1.520.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - Recursos do Exercício Corrente				
0081 3390.30 99 1.520.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	15.000,00	0,00	15.000,00
0089 3390.39 99 1.520.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	5.000,00	0,00	5.000,00
Total da Atividade:		**773.207,41**	**0,00**	**773.207,41**
12 306 0113 **2136 MANUTENÇÃODO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**				
Objetivo: MANUTENÇÃODO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE				
1.111.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício Corrente				
0090 3390.30 99 1.111.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	40.000,00	0,00	40.000,00
1.122.0000 Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Recursos do Exercício Corrente				
0091 3390.30 99 1.122.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	22.066,12	0,00	22.066,12
1.124.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Recursos do Exercício Corrente				
0092 3390.30 99 1.124.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	40.000,00	0,00	40.000,00
Total da Atividade:		**102.066,12**	**0,00**	**102.066,12**
12 367 0110 **2176 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**				
Objetivo: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				



stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO				
1.190.0000 Outros Recursos Destinados à Educação - Recursos do Exercício Corrente				
0093 3190.11 99 1.190.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	30.000,00	0,00	30.000,00
0094 3190.13 99 1.190.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	8.000,00	0,00	8.000,00
Total da Atividade:		**38.000,00**	**0,00**	**38.000,00**
12 366 0110 **2178 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EJA**				
Objetivo: MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EJA				
1.112.0000 Transferências do FUNDEB 60% - Recursos do Exercício Corrente				
0095 3190.11 99 1.112.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
0097 3190.13 99 1.112.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.114.0000 Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União - Recursos do Exercício Corrente				
0096 3190.11 99 1.114.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	1,00	0,00	1,00
0098 3190.13 99 1.114.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	1,00	0,00	1,00
Total da Atividade:		**2.002,00**	**0,00**	**2.002,00**

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	**Totais**
				Orçamento Fiscal		**Saldo Fiscal:**		**2.956.347,17**
Dotação Atual.:	836.155,00	0,00	1.909.223,68	486.174,00	0,00	0,00	0,00	3.231.552,68
Executado:	114.389,76	0,00	160.815,75	0,00	0,00	0,00	0,00	275.205,51
				Orçamento Seguridade		**Saldo Seguridade:**		0,00
Dotação Atual.:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Orç.:	721.765,24	0,00	1.748.407,93	486.174,00	0,00	0,00	0,00	2.956.347,17

stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA				
13 392 0114 **1117 IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL**				
Objetivo: IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0099 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	10.000,00	0,00	10.000,00
0100 4490.52 99 1.001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.000,00	0,00	10.000,00
Total do Projeto:		**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
13 392 0114 **2137 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO DEPARTAMENTO DE CULTURA**				
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO DEPARTAMENTO DE CULTURA				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0101 3390.14 99 1.001.0000 DIÁRIAS - CIVIL	Fiscal	2.000,00	0,00	2.000,00
0102 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	8.000,00	0,00	8.000,00
0103 4490.52 99 1.001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.000,00	0,00	2.000,00
Total da Atividade:		**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**
13 392 0114 **2138 FOMENTAR AS ARTES E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES ARTISTICAS**				
Objetivo: FOMENTAR AS ARTES E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES ARTISTICAS				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0104 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	5.000,00	0,00	5.000,00
0105 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	40.000,00	0,00	40.000,00
0106 4490.52 99 1.001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
Total da Atividade:		**46.000,00**	**0,00**	**46.000,00**

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	**Totais**
				Orçamento Fiscal		**Saldo Fiscal:**		**78.000,00**
Dotação Atual.:	0,00	0,00	65.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Orçamento Seguridade		**Saldo Seguridade:**		0,00
Dotação Atual.:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Orç.:	0,00	0,00	65.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE				
27 812 0115 **1119 REALIZAÇÃO DE OLIMPIADAS E PARAOLIMPÍADAS ESCOLARES**				
Objetivo: REALIZAÇÃO DE OLIMPIADAS E PARAOLIMPÍADAS ESCOLARES				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0107 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
0108 3390.36 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fiscal	500,00	0,00	500,00
0109 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	500,00	0,00	500,00
Total do Projeto:		**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
27 812 0115 **1120 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS/GINÁSIOS E QUADRAS POL**				
Objetivo: IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS/GINÁSIOS E QUADRAS POL				
1.111.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício Corrente				
0110 4490.51 99 1.111.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	2.000,00	0,00	2.000,00
1.124.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Recursos do Exercício Corrente				
0111 4490.51 99 1.124.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	2.000,00	0,00	2.000,00
1.125.0000 Transferências de Convênios - Educação - Recursos do Exercício Corrente				
0112 4490.51 99 1.125.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	2.000,00	0,00	2.000,00
Total do Projeto:		**6.000,00**	**0,00**	**6.000,00**
27 122 0115 **2139 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTE**				
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTE				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0113 3390.14 99 1.001.0000 DIÁRIAS - CIVIL	Fiscal	8.000,00	2.687,94	5.312,06
0114 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	11.909,00	0,00	11.909,00
0115 3390.36 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fiscal	2.000,00	0,00	2.000,00
0116 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	30.000,00	0,00	30.000,00
Total da Atividade:		**51.909,00**	**2.687,94**	**49.221,06**
27 812 0115 **2140 FOMENTO, APOIO E MANUTENÇÃO AO DESPORTO AMADOR**				
Objetivo: FOMENTO, APOIO E MANUTENÇÃO AO DESPORTO AMADOR				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0117 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	3.500,00	0,00	3.500,00
0118 3390.32 99 1.001.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fiscal	3.500,00	0,00	3.500,00
0119 3390.36 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fiscal	3.500,00	0,00	3.500,00
0120 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	13.500,00	0,00	13.500,00
Total da Atividade:		**24.000,00**	**0,00**	**24.000,00**



stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)

04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	**Totais**
				Orçamento Fiscal		**Saldo Fiscal:**		**81.221,06**
Dotação Atual.:	0,00	0,00	77.909,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	83.909,00
Executado:	0,00	0,00	2.687,94	0,00	0,00	0,00	0,00	2.687,94
				Orçamento Seguridade		**Saldo Seguridade:**		0,00
Dotação Atual.:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Orç.:	0,00	0,00	75.221,06	6.000,00	0,00	0,00	0,00	81.221,06

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
04.04 FUNDEB				
12 361 0110 **2132 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 60 %**				
Objetivo: MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 60 %				
1.111.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício Corrente				
0121 3190.11 99 1.111.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	140.995,50	0,00	140.995,50
0124 3190.13 99 1.111.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	68.000,00	44.215,20	23.784,80
1.112.0000 Transferências do FUNDEB 60% - Recursos do Exercício Corrente				
0122 3190.11 99 1.112.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	450.000,00	374.152,79	75.847,21
0125 3190.13 99 1.112.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	139.995,50	34.356,89	105.638,61
1.114.0000 Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União - Recursos do Exercício Corrente				
0123 3190.11 99 1.114.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	465.000,16	0,00	465.000,16
0126 3190.13 99 1.114.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	58.900,00	0,00	58.900,00
Total da Atividade:		**1.322.891,16**	**452.724,88**	**870.166,28**
12 361 0110 **2133 MANUTENÇÃO E DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 40 %**				
Objetivo: MANUTENÇÃO E DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 40 %				
1.111.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício Corrente				
0127 3190.11 99 1.111.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	120.290,00	0,00	120.290,00
0130 3190.13 99 1.111.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	46.000,00	16.331,00	29.669,00
1.113.0000 Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corrente				
0128 3190.11 99 1.113.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	320.290,00	140.205,99	180.084,01
0131 3190.13 99 1.113.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	50.000,00	13.112,25	36.887,75
1.115.0000 Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União - Recursos do Exercício Corrente				
0129 3190.11 99 1.115.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	200.280,00	0,00	200.280,00
0132 3190.13 99 1.115.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	20.503,00	0,00	20.503,00
Total da Atividade:		**757.363,00**	**169.649,24**	**587.713,76**
12 365 0110 **2177 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 60**				
Objetivo: MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 60				
1.111.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício Corrente				
0133 3190.11 99 1.111.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	120.000,00	0,00	120.000,00
0136 3190.13 99 1.111.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	26.000,00	0,00	26.000,00
1.112.0000 Transferências do FUNDEB 60% - Recursos do Exercício Corrente				
0134 3190.11 99 1.112.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	310.000,00	0,00	310.000,00
0137 3190.13 99 1.112.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.114.0000 Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União - Recursos do Exercício Corrente				
0135 3190.11 99 1.114.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	1,00	0,00	1,00
0138 3190.13 99 1.114.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	1,00	0,00	1,00
Total da Atividade:		**506.002,00**	**0,00**	**506.002,00**



stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)

04.04 FUNDEB

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	**Totais**
				Orçamento Fiscal		**Saldo Fiscal:**		**1.963.882,04**
Dotação Atual.:	2.586.256,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.586.256,16
Executado:	622.374,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	622.374,12
				Orçamento Seguridade		**Saldo Seguridade:**		0,00
Dotação Atual.:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Orç.:	1.963.882,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.963.882,04

stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
04.05 SALÁRIO EDUCAÇÃO				
12 361 0110 **2131 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO**				
Objetivo: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO				
1.124.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Recursos do Exercício Corrente				
0139 3190.11 99 1.124.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	100.000,00	0,00	100.000,00
0140 3190.13 99 1.124.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	30.000,00	0,00	30.000,00
0141 3390.30 99 1.124.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	3.500,00	0,00	3.500,00
0142 3390.39 99 1.124.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	3.593,00	0,00	3.593,00
Total da Atividade:		**137.093,00**	**0,00**	**137.093,00**

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	**Totais**
				Orçamento Fiscal		**Saldo Fiscal:**		**137.093,00**
Dotação Atual.:	130.000,00	0,00	7.093,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.093,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Orçamento Seguridade		**Saldo Seguridade:**		0,00
Dotação Atual.:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Orç.:	130.000,00	0,00	7.093,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.093,00

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
05.01 GESTÃO DE SAÚDE				
10 301 0116 **1122 AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE**				
Objetivo: AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE				
1.211.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente				
0143 3390.30 99 1.211.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	22.000,00	0,00	22.000,00
0144 3390.39 99 1.211.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	23.000,00	0,00	23.000,00
0145 4490.51 99 1.211.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	500,00	0,00	500,00
1.214.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços				
0146 4490.51 99 1.214.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	500,00	0,00	500,00
Total do Projeto:		**46.000,00**	**0,00**	**46.000,00**
10 451 0116 **1123 CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				
Objetivo: CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
1.211.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente				
0147 3390.30 99 1.211.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	200,00	0,00	200,00
0148 3390.39 99 1.211.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	300,00	0,00	300,00
0149 4490.51 99 1.211.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	30.000,00	0,00	30.000,00
Total do Projeto:		**30.500,00**	**0,00**	**30.500,00**
10 122 0116 **2141 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES**				
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0152 3390.33 99 1.001.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Seguridade	45.000,00	0,00	45.000,00
1.211.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente				
0150 3390.14 99 1.211.0000 DIÁRIAS - CIVIL	Seguridade	93.000,00	920,86	92.079,14
0151 3390.30 99 1.211.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	300.000,00	39.480,38	260.519,62
0153 3390.36 99 1.211.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Seguridade	5.715,00	0,00	5.715,00
0154 3390.39 99 1.211.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	500.286,82	252.984,80	247.302,02
0155 4490.52 99 1.211.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	230.000,00	0,00	230.000,00
1.214.2100 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços				
0427 3390.93 99 1.214.2100 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Seguridade	30.000,00	0,00	30.000,00
0428 4490.52 99 1.214.2100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	42.000,00	0,00	42.000,00
Total da Atividade:		**1.246.001,82**	**293.386,04**	**952.615,78**
10 244 0116 **2179 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA SAUDE BUCAL**				
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA SAUDE BUCAL				
1.211.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente				
0156 3190.11 99 1.211.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Seguridade	285.500,00	136.830,90	148.669,10
0157 3190.13 99 1.211.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Seguridade	48.000,00	28.734,49	19.265,51
0158 3390.14 99 1.211.0000 DIÁRIAS - CIVIL	Seguridade	2.000,00	0,00	2.000,00
0159 3390.30 99 1.211.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	23.000,00	0,00	23.000,00
1.214.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços				
0160 3390.30 99 1.214.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	9.000,00	0,00	9.000,00
0161 3390.39 99 1.214.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	16.000,00	0,00	16.000,00
0162 4490.52 99 1.214.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	5.000,00	0,00	5.000,00
Total da Atividade:		**388.500,00**	**165.565,39**	**222.934,61**



stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)

05.01 GESTÃO DE SAÚDE

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	**Totais**
				Orçamento Fiscal		**Saldo Fiscal:**		**0,00**
Dotação Atual.:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Orçamento Seguridade		**Saldo Seguridade:**		1.252.050,39
Dotação Atual.:	333.500,00	0,00	1.069.501,82	308.000,00	0,00	0,00	0,00	1.711.001,82
Executado:	165.565,39	0,00	293.386,04	0,00	0,00	0,00	0,00	458.951,43
Saldo Orç.:	167.934,61	0,00	776.115,78	308.000,00	0,00	0,00	0,00	1.252.050,39

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10 122 0116 **2142 DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAL SEMUSA**				
Objetivo: DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAL SEMUSA				
1.211.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente				
0163 3190.11 99 1.211.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Seguridade	61.000,00	0,00	61.000,00
0164 3190.13 99 1.211.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Seguridade	12.000,00	0,00	12.000,00
Total da Atividade:		**73.000,00**	**0,00**	**73.000,00**
10 301 0116 **2143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)**				
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)				
1.211.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente				
0165 3190.11 99 1.211.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Seguridade	130.000,00	54.937,40	75.062,60
0167 3190.13 99 1.211.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Seguridade	20.000,00	11.536,85	8.463,15
0170 3390.30 99 1.211.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	20.000,00	13.500,00	6.500,00
0175 3390.39 99 1.211.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	30.000,00	25.000,00	5.000,00
0178 4490.52 99 1.211.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	500,00	0,00	500,00
1.213.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Recursos do Exercício Corrente				
0171 3390.30 99 1.213.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	302.784,00	0,00	302.784,00
1.214.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços				
0166 3190.11 99 1.214.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Seguridade	325.000,00	0,00	325.000,00
0168 3190.13 99 1.214.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Seguridade	75.000,00	0,00	75.000,00
0169 3390.14 99 1.214.0000 DIÁRIAS - CIVIL	Seguridade	9.100,00	0,00	9.100,00
0172 3390.33 99 1.214.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Seguridade	20.300,00	0,00	20.300,00
0173 3390.35 99 1.214.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Seguridade	35.000,00	0,00	35.000,00
0174 3390.36 99 1.214.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Seguridade	20.100,00	0,00	20.100,00
0176 3390.39 99 1.214.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	68.750,00	66.650,00	2.100,00
0177 3390.93 99 1.214.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Seguridade	14.000,00	0,00	14.000,00
0179 4490.52 99 1.214.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	500,00	0,00	500,00
1.215.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Servi				
0180 4490.52 99 1.215.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	11.742,15	0,00	11.742,15
Total da Atividade:		**1.082.776,15**	**171.624,25**	**911.151,90**
10 304 0116 **2144 MANUTENÇÃO E ENCARGOS- PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**				
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS- PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
1.211.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente				
0181 3190.04 99 1.211.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Seguridade	8.000,00	0,00	8.000,00
0182 3190.11 99 1.211.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Seguridade	72.000,00	0,00	72.000,00
0184 3190.13 99 1.211.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Seguridade	20.000,00	0,00	20.000,00
0187 3390.30 99 1.211.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	10.000,00	0,00	10.000,00
0189 3390.36 99 1.211.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Seguridade	200,00	0,00	200,00
0191 3390.39 99 1.211.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	41.800,00	25.000,00	16.800,00

stado do Mato Gross
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
1.214.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços				
0183 3190.11 99 1.214.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Seguridade	30.000,00	0,00	30.000,00
0185 3190.13 99 1.214.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Seguridade	10.400,00	0,00	10.400,00
0186 3390.14 99 1.214.0000 DIÁRIAS - CIVIL	Seguridade	9.400,00	0,00	9.400,00
0188 3390.30 99 1.214.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	20.000,00	0,00	20.000,00
0190 3390.36 99 1.214.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Seguridade	5.000,00	0,00	5.000,00
0192 3390.39 99 1.214.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	10.000,00	0,00	10.000,00
0193 4490.52 99 1.214.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	20.000,00	0,00	20.000,00
Total da Atividade:		**256.800,00**	**25.000,00**	**231.800,00**
10 303 0116 **2145 MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA**				
Objetivo: MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA				
1.211.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente				
0195 3390.30 99 1.211.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	100.000,00	0,00	100.000,00
1.214.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços				
0194 3390.14 99 1.214.0000 DIÁRIAS - CIVIL	Seguridade	5.000,00	0,00	5.000,00
0196 3390.32 99 1.214.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Seguridade	40.085,00	0,00	40.085,00
0197 3390.36 99 1.214.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Seguridade	1.000,00	0,00	1.000,00
0198 3390.39 99 1.214.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	30.615,00	0,00	30.615,00
Total da Atividade:		**176.700,00**	**0,00**	**176.700,00**
10 302 0116 **2146 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**				
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
1.211.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente				
0199 3190.11 99 1.211.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Seguridade	285.000,00	151.798,66	133.201,34
0201 3190.13 99 1.211.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Seguridade	150.450,00	31.558,94	118.891,06
1.213.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Recursos do Exercício Corrente				
0206 3390.39 99 1.213.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	79.996,00	11.573,53	68.422,47
1.214.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços				
0200 3190.11 99 1.214.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Seguridade	32.550,00	0,00	32.550,00
0202 3190.13 99 1.214.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Seguridade	8.000,00	0,00	8.000,00
0203 3390.14 99 1.214.0000 DIÁRIAS - CIVIL	Seguridade	15.000,00	0,00	15.000,00
0204 3390.30 99 1.214.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	30.000,00	0,00	30.000,00
0205 3390.33 99 1.214.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Seguridade	5.000,00	0,00	5.000,00
0207 4490.52 99 1.214.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	10.000,00	0,00	10.000,00
Total da Atividade:		**615.996,00**	**194.931,13**	**421.064,87**
10 301 0116 **2147 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAÚDE INDÍGENA**				
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAÚDE INDÍGENA				
1.220.0000 Transferências de Convênios destinadas à Saúde - Recursos do Exercício Corrente				
0208 3390.30 99 1.220.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	3.000,00	0,00	3.000,00
0209 3390.39 99 1.220.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	7.000,00	0,00	7.000,00

stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Total da Atividade:		**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
10 122 0116 **2192 MANUTENÇÃO COM ENFRETAMENTO CORONA VIRUS (CONVID-19)**				
Objetivo: MANUTENÇÃO COM ENFRETAMENTO CORONA VIRUS (CONVID-19)				
1.214.2100 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços				
0422 3190.11 09 1.214.2100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Seguridade	70.000,00	0,00	70.000,00
0421 3390.30 00 1.214.2100 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	100.000,00	0,00	100.000,00
0423 3390.30 28 1.214.2100 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	40.000,00	0,00	40.000,00
0424 3390.36 99 1.214.2100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Seguridade	500,00	0,00	500,00
0425 3390.39 99 1.214.2100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	100.000,00	0,00	100.000,00
0426 4490.52 99 1.214.2100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	100.000,00	0,00	100.000,00
Total da Atividade:		**410.500,00**	**0,00**	**410.500,00**

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	**Totais**
				Orçamento Fiscal		**Saldo Fiscal:**		**0,00**
Dotação Atual.:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Orçamento Seguridade		**Saldo Seguridade:**		2.234.216,77
Dotação Atual.:	1.309.400,00	0,00	1.173.630,00	142.742,15	0,00	0,00	0,00	2.625.772,15
Executado:	249.831,85	0,00	141.723,53	0,00	0,00	0,00	0,00	391.555,38
Saldo Orç.:	1.059.568,15	0,00	1.031.906,47	142.742,15	0,00	0,00	0,00	2.234.216,77

stado do Mato Gross
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
05.03 SANEAMENTO				
17 512 0117 **1124 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO/ESTAÇÃO DE ÁGUA**				
Objetivo: CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO/ESTAÇÃO DE ÁGUA				
1.220.0000 Transferências de Convênios destinadas à Saúde - Recursos do Exercício Corrente				
0210 4490.51 99 1.220.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10.000,00	0,00	10.000,00
Total do Projeto:		**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
17 512 0117 **1125 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA**				
Objetivo: CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0211 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	250,00	0,00	250,00
0213 4490.51 99 1.001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	2.000,00	0,00	2.000,00
1.220.0000 Transferências de Convênios destinadas à Saúde - Recursos do Exercício Corrente				
0212 3390.30 99 1.220.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	4.000,00	0,00	4.000,00
0214 4490.51 99 1.220.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	90.000,00	0,00	90.000,00
Total do Projeto:		**96.250,00**	**0,00**	**96.250,00**
17 122 0117 **1126 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - URBANO**				
Objetivo: IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - URBANO				
1.211.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente				
0216 4490.51 99 1.211.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	2.000,00	0,00	2.000,00
1.220.0000 Transferências de Convênios destinadas à Saúde - Recursos do Exercício Corrente				
0215 3390.30 99 1.220.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	4.000,00	0,00	4.000,00
0217 4490.51 99 1.220.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	4.000,00	0,00	4.000,00
Total do Projeto:		**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
17 511 0117 **1127 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - RURAL**				
Objetivo: IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - RURAL				
1.220.0000 Transferências de Convênios destinadas à Saúde - Recursos do Exercício Corrente				
0218 4490.51 99 1.220.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
Total do Projeto:		**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
17 512 0117 **1128 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**				
Objetivo: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO				
1.220.0000 Transferências de Convênios destinadas à Saúde - Recursos do Exercício Corrente				
0219 4490.51 99 1.220.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
Total do Projeto:		**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
17 512 0117 **1129 TUBULAÇÃO E DRENAGEM DE MANANCIAIS**				
Objetivo: TUBULAÇÃO E DRENAGEM DE MANANCIAIS				
1.220.0000 Transferências de Convênios destinadas à Saúde - Recursos do Exercício Corrente				
0220 4490.51 99 1.220.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	20.000,00	0,00	20.000,00
Total do Projeto:		**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
17 122 0116 **2148 MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM BAIRROS E COMUNIDADES ES**				
Objetivo: MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM BAIRROS E COMUNIDADES ES				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0221 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	10.000,00	0,00	10.000,00
0222 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	10.000,00	0,00	10.000,00
0223 4490.52 99 1.001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	20.000,00	0,00	20.000,00
Total da Atividade:		**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**

ıtado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
05.03 SANEAMENTO				
17 122 0117 **2149 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA**				
Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0224 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	30.000,00	0,00	30.000,00
0225 3390.36 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fiscal	5.000,00	0,00	5.000,00
0226 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	15.000,00	0,00	15.000,00
Total da Atividade:		**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	**Totais**
				Orçamento Fiscal		**Saldo Fiscal:**		**228.250,00**
Dotação Atual.:	0,00	0,00	78.250,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	228.250,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Orçamento Seguridade		**Saldo Seguridade:**		0,00
Dotação Atual.:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Orç.:	0,00	0,00	78.250,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	228.250,00

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
26 782 0106 **1104 CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTES**				
Objetivo: CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTES				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0227 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	200.000,00	0,00	200.000,00
0229 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	55.500,00	0,00	55.500,00
0231 4490.51 99 1.001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	500,00	0,00	500,00
1.510.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recursos do Exercício Corrente				
0228 3390.30 99 1.510.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	35.000,00	0,00	35.000,00
0230 3390.39 99 1.510.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	50.000,00	0,00	50.000,00
0232 4490.51 99 1.510.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	78.500,00	0,00	78.500,00
1.520.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - Recursos do Exercício Corrente				
0233 4490.51 99 1.520.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	85.510,00	0,00	85.510,00
Total do Projeto:		**505.010,00**	**0,00**	**505.010,00**
15 451 0106 **1109 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES E JARDINS**				
Objetivo: IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES E JARDINS				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0234 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	50.000,00	0,00	50.000,00
0235 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	54.000,00	0,00	54.000,00
1.510.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recursos do Exercício Corrente				
0236 4490.51 99 1.510.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	96.364,00	0,00	96.364,00
1.520.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - Recursos do Exercício Corrente				
0237 4490.51 99 1.520.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	41.300,00	0,00	41.300,00
Total do Projeto:		**241.664,00**	**0,00**	**241.664,00**
15 452 0106 **1110 IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO**				
Objetivo: IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0238 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	5.000,00	0,00	5.000,00
0239 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	5.000,00	0,00	5.000,00
Total do Projeto:		**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
27 812 0115 **1118 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS ESTÁDIO JURANDIR AGUIAR PEIXOTO**				
Objetivo: AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS ESTÁDIO JURANDIR AGUIAR PEIXOTO				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0240 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	3.500,00	0,00	3.500,00
0241 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	3.500,00	0,00	3.500,00
0242 4490.51 99 1.001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.510.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recursos do Exercício Corrente				
0243 4490.51 99 1.510.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	50.100,00	0,00	50.100,00
1.520.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - Recursos do Exercício Corrente				
0244 4490.51 99 1.520.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	52.100,00	0,00	52.100,00
Total do Projeto:		**110.200,00**	**0,00**	**110.200,00**
04 122 0106 **2119 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU**				
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU				

stado do Mato Gross
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0246 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	261.000,00	1.884,80	259.115,20
0248 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	200.000,00	105.087,78	94.912,22
0249 4490.51 99 1.001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	115.000,00	0,00	115.000,00
0250 4490.52 99 1.001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	376.000,00	0,00	376.000,00
1.610.0000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Recursos do Exercício Corrente				
0245 3390.14 99 1.610.0000 DIÁRIAS - CIVIL	Fiscal	3.000,00	0,00	3.000,00
0247 3390.30 99 1.610.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	49.839,68	0,00	49.839,68
Total da Atividade:		**1.004.839,68**	**106.972,58**	**897.867,10**
04 122 0106 **2120 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMOSP**				
Objetivo: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMOSP				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0251 3190.11 99 1.001.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	350.000,00	50.047,77	299.952,23
0252 3190.13 99 1.001.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	100.000,00	10.510,03	89.489,97
Total da Atividade:		**450.000,00**	**60.557,80**	**389.442,20**
26 782 0106 **2123 CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS**				
Objetivo: CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0253 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	250.000,00	0,00	250.000,00
0254 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	211.135,00	0,00	211.135,00
0255 4490.51 99 1.001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	380.000,00	0,00	380.000,00
1.510.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recursos do Exercício Corrente				
0256 4490.51 99 1.510.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	102.500,00	0,00	102.500,00
1.520.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - Recursos do Exercício Corrente				
0257 4490.51 99 1.520.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	52.200,00	0,00	52.200,00
Total da Atividade:		**995.835,00**	**0,00**	**995.835,00**
15 452 0109 **2124 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO DOMICILIAR**				
Objetivo: MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO DOMICILIAR				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0258 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	10.000,00	0,00	10.000,00
Total da Atividade:		**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
04 122 0109 **2125 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS**				
Objetivo: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0259 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	300.000,00	0,00	300.000,00
Total da Atividade:		**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**
26 782 0109 **2126 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS E ESTADUAIS**				
Objetivo: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS E ESTADUAIS				

stado do Mato Gross
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0260 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	224.000,00	0,00	224.000,00
0261 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	400.000,00	0,00	400.000,00
0262 4490.51 99 1.001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	151.000,00	0,00	151.000,00
0263 4490.52 99 1.001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	151.000,00	0,00	151.000,00
Total da Atividade:		**926.000,00**	**0,00**	**926.000,00**
26 782 0121 **2169 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS FETHAB**				
Objetivo: MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS FETHAB				
1.510.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recursos do Exercício Corrente				
0264 3390.30 99 1.510.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	33.575,00	19.015,00	14.560,00
0266 3390.36 99 1.510.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fiscal	30.000,00	0,00	30.000,00
0268 3390.39 99 1.510.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	70.000,00	0,00	70.000,00
0270 4490.51 99 1.510.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	89.000,00	0,00	89.000,00
0271 4490.52 99 1.510.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	95.000,00	0,00	95.000,00
1.530.0000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do Exercício Corrente				
0265 3390.30 99 1.530.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	2.500,00	0,00	2.500,00
0267 3390.36 99 1.530.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fiscal	3.800,00	0,00	3.800,00
0269 3390.39 99 1.530.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	4.774,54	0,00	4.774,54
Total da Atividade:		**328.649,54**	**19.015,00**	**309.634,54**
15 451 0109 **2180 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS**				
Objetivo: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0274 4490.51 99 1.001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	200.100,00	0,00	200.100,00
1.510.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recursos do Exercício Corrente				
0272 3390.30 99 1.510.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	28.000,00	0,00	28.000,00
0273 3390.39 99 1.510.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	85.000,00	0,00	85.000,00
0275 4490.51 99 1.510.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	58.101,00	0,00	58.101,00
1.520.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - Recursos do Exercício Corrente				
0276 4490.51 99 1.520.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	62.100,00	0,00	62.100,00
Total da Atividade:		**433.301,00**	**0,00**	**433.301,00**
15 751 0108 **2181 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA**				
Objetivo: AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0277 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.620.0000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - Recursos do Exercício Corrente				
0278 3390.39 99 1.620.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	117.421,50	0,00	117.421,50
Total da Atividade:		**118.421,50**	**0,00**	**118.421,50**
15 451 0121 **2182 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS FETHAB**				
Objetivo: MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS FETHAB				

ıtado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
1.520.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - Recursos do Exercício Corrente				
0279 3390.30 99 1.520.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	22.040,00	0,00	22.040,00
0281 3390.36 99 1.520.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fiscal	20.000,00	0,00	20.000,00
0283 3390.39 99 1.520.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	69.000,00	0,00	69.000,00
0285 4490.51 99 1.520.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	53.160,00	0,00	53.160,00
0286 4490.52 99 1.520.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	35.800,00	0,00	35.800,00
1.530.0000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - Recursos do Exercício Corrente				
0280 3390.30 99 1.530.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	2.500,00	0,00	2.500,00
0282 3390.36 99 1.530.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fiscal	2.800,00	0,00	2.800,00
0284 3390.39 99 1.530.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	3.000,00	0,00	3.000,00
Total da Atividade:		**208.300,00**	**0,00**	**208.300,00**

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	**Totais**
				Orçamento Fiscal		**Saldo Fiscal:**		**5.455.675,34**
Dotação Atual.:	450.000,00	0,00	2.865.885,72	2.326.335,00	0,00	0,00	0,00	5.642.220,72
Executado:	60.557,80	0,00	125.987,58	0,00	0,00	0,00	0,00	186.545,38
				Orçamento Seguridade		**Saldo Seguridade:**		0,00
Dotação Atual.:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Orç.:	389.442,20	0,00	2.739.898,14	2.326.335,00	0,00	0,00	0,00	5.455.675,34

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
07.01 GESTÃO DA SECREARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08 244 0118 **1130 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL**				
Objetivo: CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0289 4490.51 99 1.001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	375,00	0,00	375,00
1.311.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício Corrente				
0287 3390.30 99 1.311.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	10.000,00	0,00	10.000,00
0290 4490.51 99 1.311.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	250,00	0,00	250,00
1.312.0000 Transferências de Convênios - Assistência Social - Recursos do Exercício Corrente				
0288 3390.30 99 1.312.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	125,00	0,00	125,00
0291 4490.51 99 1.312.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	125,00	0,00	125,00
Total do Projeto:		**10.875,00**	**0,00**	**10.875,00**
08 244 0118 **1131 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA AO IDOSO - CRI**				
Objetivo: CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA AO IDOSO - CRI				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0292 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	100,00	0,00	100,00
0295 4490.51 99 1.001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	12.000,00	0,00	12.000,00
1.311.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício Corrente				
0293 3390.30 99 1.311.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	100,00	0,00	100,00
0296 4490.51 99 1.311.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	100,00	0,00	100,00
1.312.0000 Transferências de Convênios - Assistência Social - Recursos do Exercício Corrente				
0294 3390.30 99 1.312.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	100,00	0,00	100,00
0297 4490.51 99 1.312.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	100,00	0,00	100,00
Total do Projeto:		**12.500,00**	**0,00**	**12.500,00**
08 244 0118 **1132 BENEFICIO E AUXILIO EVENTUAIS À FAMILIAS CARENTES**				
Objetivo: BENEFICIO E AUXILIO EVENTUAIS À FAMILIAS CARENTES				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0298 3390.32 99 1.001.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Seguridade	20.000,00	0,00	20.000,00
0300 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	10.000,00	0,00	10.000,00
1.311.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício Corrente				
0299 3390.32 99 1.311.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Seguridade	1.000,00	0,00	1.000,00
Total do Projeto:		**31.000,00**	**0,00**	**31.000,00**
08 122 0118 **2150 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL**				
Objetivo: GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0301 3390.14 99 1.001.0000 DIÁRIAS - CIVIL	Seguridade	20.000,00	0,00	20.000,00
0303 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	40.000,00	0,00	40.000,00
0304 3390.36 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Seguridade	5.000,00	0,00	5.000,00
0305 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	50.000,00	43.000,00	7.000,00
0306 4490.52 99 1.001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	5.000,00	0,00	5.000,00
1.311.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício Corrente				
0302 3390.14 99 1.311.0000 DIÁRIAS - CIVIL	Seguridade	100,00	0,00	100,00
Total da Atividade:		**120.100,00**	**43.000,00**	**77.100,00**
08 122 0118 **2151**				

stado do Mato Gross
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
07.01 GESTÃO DA SECREARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAS				
Objetivo: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAS				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0307 3190.11 99 1.001.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Seguridade	300.000,00	44.294,64	255.705,36
0308 3190.13 99 1.001.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Seguridade	11.975,00	9.301,88	2.673,12
Total da Atividade:		**311.975,00**	**53.596,52**	**258.378,48**
08 244 0118 **2183 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA CO-FINANCIMENTO**				
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA CO-FINANCIMENTO				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0313 4490.52 99 1.001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	1.000,00	0,00	1.000,00
1.390.0000 Outros Recursos Destinados à Assistência Social - Recursos do Exercício Corrente				
0309 3390.30 99 1.390.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	8.000,00	1.866,40	6.133,60
0310 3390.32 99 1.390.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Seguridade	20.000,00	0,00	20.000,00
0311 3390.36 99 1.390.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Seguridade	1.600,00	0,00	1.600,00
0312 3390.39 99 1.390.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	18.400,00	4.631,00	13.769,00
0314 4490.52 99 1.390.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	1.000,00	0,00	1.000,00
Total da Atividade:		**50.000,00**	**6.497,40**	**43.502,60**
08 243 0118 **2184 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ABRIGO LAR DA CRIANÇA PROTEÇÃO**				
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ABRIGO LAR DA CRIANÇA PROTEÇÃO				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0315 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	10.000,00	0,00	10.000,00
0316 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	50.000,00	41.552,88	8.447,12
Total da Atividade:		**60.000,00**	**41.552,88**	**18.447,12**

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	**Totais**
				Orçamento Fiscal		**Saldo Fiscal:**		**0,00**
Dotação Atual.:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Orçamento Seguridade		**Saldo Seguridade:**		451.803,20
Dotação Atual.:	311.975,00	0,00	264.525,00	19.950,00	0,00	0,00	0,00	596.450,00
Executado:	53.596,52	0,00	91.050,28	0,00	0,00	0,00	0,00	144.646,80
Saldo Orç.:	258.378,48	0,00	173.474,72	19.950,00	0,00	0,00	0,00	451.803,20

stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08 244 0118 **2152 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FMAS-PESO BÁSICO FIXO**				
Objetivo: MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FMAS-PESO BÁSICO FIXO				
1.311.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício Corrente				
0317 3390.30 99 1.311.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	45.000,00	0,00	45.000,00
0318 3390.36 99 1.311.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Seguridade	2.000,00	0,00	2.000,00
0319 3390.39 99 1.311.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	30.000,00	0,00	30.000,00
0320 4490.52 99 1.311.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	10.000,00	0,00	10.000,00
Total da Atividade:		**87.000,00**	**0,00**	**87.000,00**
08 244 0118 **2153 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BASICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL**				
Objetivo: MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BASICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL				
1.311.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício Corrente				
0321 3390.30 99 1.311.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	45.000,00	0,00	45.000,00
0322 3390.36 99 1.311.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Seguridade	1.550,00	0,00	1.550,00
0323 3390.39 99 1.311.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	26.000,00	0,00	26.000,00
0324 4490.52 99 1.311.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	20.000,00	0,00	20.000,00
Total da Atividade:		**92.550,00**	**0,00**	**92.550,00**
08 244 0118 **2154 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD**				
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD				
1.311.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício Corrente				
0325 3390.14 99 1.311.0000 DIÁRIAS - CIVIL	Seguridade	3.500,00	0,00	3.500,00
0326 3390.30 99 1.311.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	12.000,00	0,00	12.000,00
0327 3390.39 99 1.311.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	14.500,00	0,00	14.500,00
0328 4490.52 99 1.311.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	4.000,00	0,00	4.000,00
Total da Atividade:		**34.000,00**	**0,00**	**34.000,00**
08 244 0118 **2155 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA IGD-SUAS**				
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA IGD-SUAS				
1.311.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício Corrente				
0329 3390.14 99 1.311.0000 DIÁRIAS - CIVIL	Seguridade	15.000,00	0,00	15.000,00
0330 3390.30 99 1.311.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	7.000,00	0,00	7.000,00
0331 3390.39 99 1.311.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	13.000,00	0,00	13.000,00
0332 4490.52 99 1.311.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	10.000,00	0,00	10.000,00
Total da Atividade:		**45.000,00**	**0,00**	**45.000,00**



stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	**Totais**
				Orçamento Fiscal		**Saldo Fiscal:**		**0,00**
Dotação Atual.:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Orçamento Seguridade		**Saldo Seguridade:**		258.550,00
Dotação Atual.:	0,00	0,00	214.550,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	258.550,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Orç.:	0,00	0,00	214.550,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	258.550,00

ıtado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
07.03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
08 243 0118 **2156 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR**				
Objetivo: MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0333 3190.11 99 1.001.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Seguridade	90.000,00	0,00	90.000,00
0334 3190.13 99 1.001.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Seguridade	24.000,00	0,00	24.000,00
0335 3390.14 99 1.001.0000 DIÁRIAS - CIVIL	Seguridade	5.500,00	0,00	5.500,00
0336 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	9.500,00	0,00	9.500,00
0337 3390.36 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Seguridade	1.000,00	0,00	1.000,00
0338 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	10.000,00	0,00	10.000,00
0339 4490.52 99 1.001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	5.000,00	0,00	5.000,00
Total da Atividade:		**145.000,00**	**0,00**	**145.000,00**

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	**Totais**
Orçamento Fiscal						**Saldo Fiscal:**		**0,00**
Dotação Atual.:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orçamento Seguridade						**Saldo Seguridade:**		145.000,00
Dotação Atual.:	114.000,00	0,00	26.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Orç.:	114.000,00	0,00	26.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
04 122 0106 **1102 ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**				
Objetivo: ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0340 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
0341 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
Total do Projeto:		**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
04 451 0106 **1103 CONSTRUÇÃO AREA SOCIAL E ESTACIONAMENTO NO PAÇO MUNICIPAL**				
Objetivo: CONSTRUÇÃO AREA SOCIAL E ESTACIONAMENTO NO PAÇO MUNICIPAL				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0342 4490.51 99 1.001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
Total do Projeto:		**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
04 451 0106 **1105 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS**				
Objetivo: CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0343 4490.51 99 1.001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
Total do Projeto:		**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
04 127 0107 **1106 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL**				
Objetivo: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0344 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	5.000,00	0,00	5.000,00
0345 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	5.000,00	0,00	5.000,00
0346 4490.52 99 1.001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.000,00	0,00	5.000,00
Total do Projeto:		**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**
04 482 0107 **1107 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ÁREA URBANA**				
Objetivo: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ÁREA URBANA				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0347 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	500,00	0,00	500,00
0348 4490.51 99 1.001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
Total do Projeto:		**1.500,00**	**0,00**	**1.500,00**
22 661 0108 **1111 IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL URBANO E INCENTIVO À INICIATIVA PRIVADA**				
Objetivo: IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL URBANO E INCENTIVO À INICIATIVA PRIVADA				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0349 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	500,00	0,00	500,00
0350 4490.52 99 1.001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	250,00	0,00	250,00
Total do Projeto:		**750,00**	**0,00**	**750,00**
04 127 0107 **1112 DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS**				
Objetivo: DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0351 4490.61 99 1.001.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	11.000,00	0,00	11.000,00
Total do Projeto:		**11.000,00**	**0,00**	**11.000,00**
04 122 0106 **2112 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI**				
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI				



stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0352 3390.14 99 1.001.0000 DIÁRIAS - CIVIL	Fiscal	20.000,00	1.343,96	18.656,04
0353 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	70.000,00	1.399,80	68.600,20
0354 3390.36 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fiscal	15.000,00	0,00	15.000,00
0355 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	130.000,00	95.966,35	34.033,65
0356 4490.52 99 1.001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	65.000,00	0,00	65.000,00
Total da Atividade:		**300.000,00**	**98.710,11**	**201.289,89**
04 122 0106 **2113 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAD**				
Objetivo: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAD				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0357 3190.11 99 1.001.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	250.000,00	47.003,84	202.996,16
0358 3190.13 99 1.001.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	50.000,00	9.870,81	40.129,19
Total da Atividade:		**300.000,00**	**56.874,65**	**243.125,35**
04 122 0106 **2114 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS**				
Objetivo: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0359 3390.36 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fiscal	50.000,00	0,00	50.000,00
0360 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	750,00	0,00	750,00
Total da Atividade:		**50.750,00**	**0,00**	**50.750,00**
04 122 0106 **2115 APOIO ADMINISTRATIVO AO INDEA, EMPAER, TERRA LEGAL**				
Objetivo: APOIO ADMINISTRATIVO AO INDEA, EMPAER, TERRA LEGAL				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0361 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	7.000,00	0,00	7.000,00
Total da Atividade:		**7.000,00**	**0,00**	**7.000,00**
04 122 0106 **2116 APOIO E MANUTENÇÃO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E À REALIZAÇÃO DE CONFEREN**				
Objetivo: APOIO E MANUTENÇÃO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E À REALIZAÇÃO DE CONFEREN				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0362 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	5.000,00	0,00	5.000,00
0363 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	5.000,00	0,00	5.000,00
Total da Atividade:		**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**



stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	**Totais**
				Orçamento Fiscal		**Saldo Fiscal:**		**544.415,24**
Dotação Atual.:	300.000,00	0,00	315.750,00	84.250,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Executado:	56.874,65	0,00	98.710,11	0,00	0,00	0,00	0,00	155.584,76
				Orçamento Seguridade		**Saldo Seguridade:**		0,00
Dotação Atual.:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Orç.:	243.125,35	0,00	217.039,89	84.250,00	0,00	0,00	0,00	544.415,24

stado do Mato Gross
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
20 481 0107 **1108 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS AREA RURAL**				
Objetivo: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS AREA RURAL				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0364 4490.51 99 1.001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	375,00	0,00	375,00
1.510.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recursos do Exercício Corrente				
0365 4490.51 99 1.510.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	20.510,00	0,00	20.510,00
1.520.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - Recursos do Exercício Corrente				
0366 4490.51 99 1.520.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	63.100,00	0,00	63.100,00
Total do Projeto:		**83.985,00**	**0,00**	**83.985,00**
20 608 0119 **1133 APOIO À PSICULTURA**				
Objetivo: APOIO À PSICULTURA				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0367 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	10.000,00	0,00	10.000,00
0370 4490.52 99 1.001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	250,00	0,00	250,00
1.510.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recursos do Exercício Corrente				
0368 3390.39 99 1.510.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.520.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - Recursos do Exercício Corrente				
0369 3390.39 99 1.520.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	12.300,00	0,00	12.300,00
Total do Projeto:		**32.550,00**	**0,00**	**32.550,00**
20 608 0119 **1135 DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES COM RETORNO DE PRODUÇÃO**				
Objetivo: DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES COM RETORNO DE PRODUÇÃO				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0371 3390.32 99 1.001.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fiscal	15.972,00	0,00	15.972,00
Total do Projeto:		**15.972,00**	**0,00**	**15.972,00**
20 608 0119 **1136 APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA**				
Objetivo: APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0372 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	60.000,00	0,00	60.000,00
0373 3390.32 99 1.001.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fiscal	40.000,00	0,00	40.000,00
0374 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	13.135,00	0,00	13.135,00
Total do Projeto:		**113.135,00**	**0,00**	**113.135,00**
22 661 0119 **1137 INCENTIVO À CRIAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS**				
Objetivo: INCENTIVO À CRIAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0375 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	20.595,00	0,00	20.595,00
0376 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	20.000,00	0,00	20.000,00
Total do Projeto:		**40.595,00**	**0,00**	**40.595,00**
04 122 0119 **2157 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E UNIDA**				
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E UNIDA				

stado do Mato Gross
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0377 3390.14 99 1.001.0000 DIÁRIAS - CIVIL	Fiscal	40.000,00	0,00	40.000,00
0378 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	181.000,00	1.119,84	179.880,16
0379 3390.36 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fiscal	10.487,00	0,00	10.487,00
0380 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	250.000,00	50.000,00	200.000,00
0381 4490.52 99 1.001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
Total da Atividade:		**482.487,00**	**51.119,84**	**431.367,16**
04 122 0119 **2158 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAGRI**				
Objetivo: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAGRI				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0382 3190.11 99 1.001.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	70.000,00	19.481,99	50.518,01
0383 3190.13 99 1.001.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	34.483,00	4.091,22	30.391,78
Total da Atividade:		**104.483,00**	**23.573,21**	**80.909,79**
20 631 0119 **2185 APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CAFÉ**				
Objetivo: APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CAFÉ				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0384 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	90.000,00	0,00	90.000,00
1.510.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recursos do Exercício Corrente				
0385 3390.30 99 1.510.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	25.000,00	0,00	25.000,00
1.520.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - Recursos do Exercício Corrente				
0386 3390.30 99 1.520.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	4.100,00	0,00	4.100,00
Total da Atividade:		**119.100,00**	**0,00**	**119.100,00**
20 631 0119 **2186 AQUISIÇÃO DE PARTULHA MECANIZADA**				
Objetivo: AQUISIÇÃO DE PARTULHA MECANIZADA				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0387 4490.52 99 1.001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	128.203,00	0,00	128.203,00
1.510.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recursos do Exercício Corrente				
0388 4490.52 99 1.510.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	80.200,00	0,00	80.200,00
1.520.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - Recursos do Exercício Corrente				
0389 4490.52 99 1.520.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	4.100,00	0,00	4.100,00
Total da Atividade:		**212.503,00**	**0,00**	**212.503,00**
20 631 0119 **2187 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MAQUINA PESADA**				
Objetivo: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MAQUINA PESADA				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0390 4490.52 99 1.001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.510.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recursos do Exercício Corrente				
0391 4490.52 99 1.510.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	8.800,00	0,00	8.800,00
1.520.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - Recursos do Exercício Corrente				
0392 4490.52 99 1.520.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.300,00	0,00	2.300,00
Total da Atividade:		**12.100,00**	**0,00**	**12.100,00**



stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	**Totais**
				Orçamento Fiscal		**Saldo Fiscal:**		**1.142.216,95**
Dotação Atual.:	104.483,00	0,00	802.589,00	309.838,00	0,00	0,00	0,00	1.216.910,00
Executado:	23.573,21	0,00	51.119,84	0,00	0,00	0,00	0,00	74.693,05
				Orçamento Seguridade		**Saldo Seguridade:**		0,00
Dotação Atual.:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Orç.:	80.909,79	0,00	751.469,16	309.838,00	0,00	0,00	0,00	1.142.216,95

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE				
18 542 0120 **1138 IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL**				
Objetivo: IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0393 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	8.317,00	0,00	8.317,00
0394 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	20.000,00	0,00	20.000,00
0395 4490.51 99 1.001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	60.000,00	0,00	60.000,00
Total do Projeto:		**88.317,00**	**0,00**	**88.317,00**
18 541 0120 **1139 CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO**				
Objetivo: CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0396 4490.51 99 1.001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	101.000,00	0,00	101.000,00
Total do Projeto:		**101.000,00**	**0,00**	**101.000,00**
18 541 0120 **1140 ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL**				
Objetivo: ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0397 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	25.000,00	0,00	25.000,00
0398 3390.32 99 1.001.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fiscal	20.000,00	0,00	20.000,00
0399 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	20.000,00	0,00	20.000,00
Total do Projeto:		**65.000,00**	**0,00**	**65.000,00**
18 543 0120 **1141 COMPENSAÇÃO MUNICIPAL**				
Objetivo: COMPENSAÇÃO MUNICIPAL				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0400 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	2.000,00	0,00	2.000,00
Total do Projeto:		**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
18 122 0120 **2159 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**				
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0401 3390.14 99 1.001.0000 DIÁRIAS - CIVIL	Fiscal	20.000,00	0,00	20.000,00
0402 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	100.000,00	2.000,00	98.000,00
0403 3390.36 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fiscal	20.000,00	0,00	20.000,00
0404 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	160.000,00	2.000,00	158.000,00
0405 4490.52 99 1.001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	151.683,00	0,00	151.683,00
Total da Atividade:		**451.683,00**	**4.000,00**	**447.683,00**
18 122 0120 **2160 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAJA**				
Objetivo: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAJA				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0406 3190.11 99 1.001.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	150.000,00	27.081,21	122.918,79
0407 3190.13 99 1.001.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	40.000,00	5.687,05	34.312,95
Total da Atividade:		**190.000,00**	**32.768,26**	**157.231,74**

ıtado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)

10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	**Totais**
				Orçamento Fiscal		**Saldo Fiscal:**		**861.231,74**
Dotação Atual.:	190.000,00	0,00	395.317,00	312.683,00	0,00	0,00	0,00	898.000,00
Executado:	32.768,26	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.768,26
				Orçamento Seguridade		**Saldo Seguridade:**		0,00
Dotação Atual.:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Orç.:	157.231,74	0,00	391.317,00	312.683,00	0,00	0,00	0,00	861.231,74

stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
10.02 UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
18 122 0120 **2191 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**				
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
1.510.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - Recursos do Exercício Corrente				
0408 3390.30 99 1.510.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	9.100,00	0,00	9.100,00
0410 4490.52 99 1.510.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	12.000,00	0,00	12.000,00
1.520.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - Recursos do Exercício Corrente				
0409 3390.30 99 1.520.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	6.200,00	0,00	6.200,00
0411 4490.52 99 1.520.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.800,00	0,00	1.800,00
Total da Atividade:		**29.100,00**	**0,00**	**29.100,00**

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	**Totais**
				Orçamento Fiscal		**Saldo Fiscal:**		**29.100,00**
Dotação Atual.:	0,00	0,00	15.300,00	13.800,00	0,00	0,00	0,00	29.100,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Orçamento Seguridade		**Saldo Seguridade:**		0,00
Dotação Atual.:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Orç.:	0,00	0,00	15.300,00	13.800,00	0,00	0,00	0,00	29.100,00

stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)
11.01 GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS				
04 123 0106 **2121 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E UNID**				
Objetivo: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E UNID				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0412 3390.14 99 1.001.0000 DIÁRIAS - CIVIL	Fiscal	36.000,00	1.343,97	34.656,03
0413 3390.30 99 1.001.0000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	25.000,00	1.119,84	23.880,16
0414 3390.32 99 1.001.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fiscal	3.000,00	0,00	3.000,00
0415 3390.39 99 1.001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	10.497,00	0,00	10.497,00
0416 4490.52 99 1.001.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	60.000,00	0,00	60.000,00
Total da Atividade:		**134.497,00**	**2.463,81**	**132.033,19**
04 122 0106 **2122 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEGAT**				
Objetivo: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEGAT				
1.001.0000 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente				
0417 3190.11 99 1.001.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fiscal	300.000,00	0,00	300.000,00
0418 3190.13 99 1.001.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	89.298,00	0,00	89.298,00
Total da Atividade:		**389.298,00**	**0,00**	**389.298,00**

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	**Totais**
				Orçamento Fiscal		**Saldo Fiscal:**		**521.331,19**
Dotação Atual.:	389.298,00	0,00	74.497,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	523.795,00
Executado:	0,00	0,00	2.463,81	0,00	0,00	0,00	0,00	2.463,81
				Orçamento Seguridade		**Saldo Seguridade:**		0,00
Dotação Atual.:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Orç.:	389.298,00	0,00	72.033,19	60.000,00	0,00	0,00	0,00	521.331,19

RESUMO GERAL

	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortizações da Dívida	Reserva de Contingência	**Totais**
				Orçamento Fiscal		**Saldo Fiscal (d)-(e):**		**15.345.522,42**
Dotação Atual.(d):	6.388.192,16	0,00	7.055.647,40	3.901.180,00	0,00	100.000,00	2.000,00	17.447.019,56
Executado(e):	1.291.934,01	0,00	705.787,18	95.361,76	0,00	8.414,19	0,00	2.101.497,14
				Orçamento Seguridade		**Saldo Seguridade (f)-(g):**		**4.341.620,36**
Dotação Atual.(f):	2.068.875,00	0,00	2.748.206,82	519.692,15	0,00	0,00	0,00	5.336.773,97
Executado(g):	468.993,76	0,00	526.159,85	0,00	0,00	0,00	0,00	995.153,61
Saldo Orç. (h)=(d-e)+(f-g):	**6.696.139,39**	**0,00**	**8.571.907,19**	**4.325.510,39**	**0,00**	**91.585,81**	**2.000,00**	**19.687.142,78**

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Rondolandia

stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Demonstrativo Simplificado da Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária Classificação Institucional Funcional Programática Fonte de Recursos Elementos de Despesas/Aplicações de Despesas	Esfera	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS (b)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (c) = (a-b)

GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR

Vanderleia Soares da Silva Partelli
SECRETARIA FINANÇAS

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Demonstrativo das Licitações

MesCorrente 02/2021

Código	Processo	Dt. Abertura	Dt. Homolog.	Modalidade	Tipo de Objeto	Fonte de Recurso	Propostas	Valor Estimado
4	000672020	10/12/2020	04/02/2021	Dispensa de licitação par	Compras e Serviços		1	7.200,00
8	000052021	04/02/2021	10/02/2021	Dispensa de licitação par	Compras e Serviços		1	16.986,00
22	000012021	19/01/2021	18/02/2021	Dispensa de licitação par	Compras e Serviços		1	8.334,00
27	000032021	02/02/2021	22/02/2021	Dispensa de licitação par	Compras e Serviços		1	13.500,00
31	000062021	08/02/2021	25/02/2021	Dispensa de licitação par	Compras e Serviços		1	6.300,00
32	000082021	10/02/2021	18/02/2021	Dispensa de licitação par	Compras e Serviços		1	17.000,00
33	000092021	10/02/2021	25/02/2021	Dispensa de licitação par	Compras e Serviços		1	16.500,00

stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

Resolução RN-TC nº 10/2001 | AV PRINCIPAL | FEVEREIRO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 01/02/2021				
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 196 na C/C 00000019325-9, Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	93,20
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 196 na C/C 00000019325-9	93,20	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 243 na C/C 54212-1, Taxas e Abastecimento de Água	0,00	27,95
101010239	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54212-1	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 243 na C/C 54212-1	27,95	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 256 na C/C 00000038877-7, Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	0,00	233,67
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 256 na C/C 00000038877-7	233,67	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 275 na C/C 00000045161-4, Transferencia - PNAE PRE ESCOLA	0,00	932,80
101010309	BB - MERENDA - 45161-4	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 275 na C/C 00000045161-4	932,80	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 277 na C/C 00000045161-4, Transferencia - PNAE FUNDAMENTAL	0,00	1.065,60
101010309	BB - MERENDA - 45161-4	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 277 na C/C 00000045161-4	1.065,60	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 279 na C/C 00000045161-4, Transferencia - PNAE CRECHE	0,00	684,80
101010309	BB - MERENDA - 45161-4	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 279 na C/C 00000045161-4	684,80	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 342 na C/C 00000045161-4, PNAE - Alimentação Escolar - AEE	0,00	63,60
101010309	BB - MERENDA - 45161-4	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 342 na C/C 00000045161-4	63,60	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 343 na C/C 00000045161-4, PNAE - Alimentação Escolar - Indígena	0,00	1.728,00
101010309	BB - MERENDA - 45161-4	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 343 na C/C 00000045161-4	1.728,00	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 374 na C/C 00000019325-9, Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	0,00	-18,64
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 374 na C/C 00000019325-9	-18,64	0,00
		Totais do Dia:	4.810,98	4.810,98

stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 02/02/2021				
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 197 na C/C 00000019325-9, Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	232,85
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 197 na C/C 00000019325-9	232,85	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 222 na C/C 00000040034-3, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - SNA	0,00	20,20
101010211	B.B. - SNA - 40034-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 222 na C/C 00000040034-3	20,20	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 257 na C/C 00000038877-7, Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	0,00	10.406,30
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 257 na C/C 00000038877-7	10.406,30	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 276 na C/C 00000045161-4, Transferencia - PNAE PRE ESCOLA	0,00	932,80
101010309	BB - MERENDA - 45161-4	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 276 na C/C 00000045161-4	932,80	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 296 na C/C 00000072704-0, Transferência - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	1.983,83
101010334	B.B FUNDO SAUDE - SUS 72.704-0	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 296 na C/C 00000072704-0	1.983,83	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 305 na C/C 00000072704-0, Programa - Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Sáude	0,00	1.472,50
101010334	B.B FUNDO SAUDE - SUS 72.704-0	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 305 na C/C 00000072704-0	1.472,50	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 306 na C/C 00000072704-0, Programa - Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Sáude	0,00	77,50
101010334	B.B FUNDO SAUDE - SUS 72.704-0	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 306 na C/C 00000072704-0	77,50	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 330 na C/C 00000019323-2, Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	80.551,58
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 330 na C/C 00000019323-2	80.551,58	0,00
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 333 na C/C 00000019323-2	908,33	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 333 na C/C 00000019323-2, Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	908,33
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 375 na C/C 00000019325-9, Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	0,00	-46,57
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 375 na C/C 00000019325-9	-46,57	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 393 na C/C 00000019323-2, Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do ICMS	0,00	-16.110,31
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 393 na C/C 00000019323-2	-16.110,31	0,00
		Totais do Dia:	80.429,01	80.429,01

stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 03/02/2021				
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 198 na C/C 00000019325-9, Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	678,67
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 198 na C/C 00000019325-9	678,67	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 258 na C/C 00000038877-7, Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	0,00	149,61
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 258 na C/C 00000038877-7	149,61	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 278 na C/C 00000045161-4, Transferencia - PNAE FUNDAMENTAL	0,00	1.065,60
101010309	BB - MERENDA - 45161-4	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 278 na C/C 00000045161-4	1.065,60	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 280 na C/C 00000045161-4, Transferencia - PNAE CRECHE	0,00	684,80
101010309	BB - MERENDA - 45161-4	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 280 na C/C 00000045161-4	684,80	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 300 na C/C 00000072704-0, Programa - MAC - Teto Ambulatorial da Media e Alta Complexidade	0,00	5.805,18
101010334	B.B FUNDO SAUDE - SUS 72.704-0	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 300 na C/C 00000072704-0	5.805,18	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 344 na C/C 00000045161-4, PNAE - Alimentação Escolar - Indígena	0,00	1.728,00
101010309	BB - MERENDA - 45161-4	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 344 na C/C 00000045161-4	1.728,00	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 346 na C/C 54211-3, Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	0,00	177,28
101010276	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54211-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 346 na C/C 54211-3	177,28	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 368 na C/C 00000045161-4, PNAE - Alimentação Escolar - AEE	0,00	63,60
101010309	BB - MERENDA - 45161-4	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 368 na C/C 00000045161-4	63,60	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 376 na C/C 00000019325-9, Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	0,00	-135,73
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 376 na C/C 00000019325-9	-135,73	0,00
		Totais do Dia:	10.217,01	10.217,01

stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 04/02/2021				
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 199 na C/C 00000019325-9, Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	142,55
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 199 na C/C 00000019325-9	142,55	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 223 na C/C 00000040034-3, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - SNA	0,00	12,83
101010211	B.B. - SNA - 40034-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 223 na C/C 00000040034-3	12,83	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 259 na C/C 00000038877-7, Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	0,00	152,77
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 259 na C/C 00000038877-7	152,77	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 348 na C/C 54211-3, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	0,00	65,67
101010276	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54211-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 348 na C/C 54211-3	65,67	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 349 na C/C 54211-3, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	0,00	43,53
101010276	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54211-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 349 na C/C 54211-3	43,53	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 377 na C/C 00000019325-9, Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	0,00	-28,51
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 377 na C/C 00000019325-9	-28,51	0,00
		Totais do Dia:	388,84	388,84

stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 05/02/2021				
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 224 na C/C 00000040034-3, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - SNA	0,00	5,79
101010211	B.B. - SNA - 40034-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 224 na C/C 00000040034-3	5,79	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 260 na C/C 00000038877-7, Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	0,00	146,92
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 260 na C/C 00000038877-7	146,92	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 302 na C/C 00000072704-0, Programa - Piso Atenção Básica - PAB-FIXO	0,00	26.587,39
101010334	B.B FUNDO SAUDE - SUS 72.704-0	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 302 na C/C 00000072704-0	26.587,39	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 303 na C/C 00000072704-0, Programa - Piso Atenção Básica - PAB-FIXO	0,00	18.600,00
101010334	B.B FUNDO SAUDE - SUS 72.704-0	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 303 na C/C 00000072704-0	18.600,00	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 304 na C/C 00000072704-0, Programa - Piso Atenção Básica - EM SAUDE	0,00	3.679,50
101010334	B.B FUNDO SAUDE - SUS 72.704-0	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 304 na C/C 00000072704-0	3.679,50	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 347 na C/C 54211-3, Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	0,00	100,94
101010276	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54211-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 347 na C/C 54211-3	100,94	0,00
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 48 na C/C 00000038877-7	0,00	4.039,77
102040109	EMPRESTIMO - BB	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 48 na C/C 00000038877-7, EMPRESTIMO CONSIGNADO APLICADO SOBRE A FOPAG DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO FUNDEB 40%, EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL, PAGO EM 05/02/2021, CONFORME DISCRIMINA EM FOLHAS DE PAGAMENTO.	4.039,77	0,00
102040117	EMPRESTIMO - SICOOB	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 49 na C/C 00000038877-7, EMPRESTIMO CONSIGNADO APLICADO SOBRE OS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO "FUNDEB 40" EM FAVOR DO SICOOB, REFERENTE AO MES DE JANEIRO, CONFORME FOLHAS DE PAGAMENTO.	1.514,75	0,00
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 49 na C/C 00000038877-7	0,00	1.514,75
102040109	EMPRESTIMO - BB	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 50 na C/C 00000038877-7, EMPRESTIMO CONSIGNADO APLICADO SOBRE OS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO FUNDEB 60%, EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL DE BRASIL, REFERENTE AO MES DE JANEIRO DE 2021, CONFORME FOLHA DE	11.928,89	0,00

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 05/02/2021				
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	PAGAMENTO Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 50 na C/C 00000038877-7	0,00	11.928,89
102040117	EMPRESTIMO - SICOOB	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 51 na C/C 00000038877-7, EMPRESTIMO CONSIGNADO APLICADO SOBRE OS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO FUNDEB 60% EM FAVOR DO SICOOB, REFERENTE AO MES DE JANEIRO DE 2021, CONFORME FOLHAS DE PAGAMENTO.	6.162,69	0,00
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 51 na C/C 00000038877-7	0,00	6.162,69
102040109	EMPRESTIMO - BB	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 56 na C/C 00000019874-9, EMPRESTIMO CONSIGNADO APLICADO SOBRE OS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE SAUDE EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL, REFERENTE AO MES DE JANEIRO DE 2021.	5.002,89	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 56 na C/C 00000019874-9	0,00	5.002,89
102040109	EMPRESTIMO - BB	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 57 na C/C 00000019874-9, EMPRESTIMO CONSIGNADO APLICADO SOBRE OS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE SAUDE EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL, REFERENTE AO MES DE JANEIRO DE 2021.	762,79	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 57 na C/C 00000019874-9	0,00	762,79
102040115	PENSÃO ALIMENTICIA	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 58 na C/C 00000019874-9, PENSAO ALIMENTICIA APLICADO SOBRE OS MENORES: GUSTAVO G GOMES, ELEONICE ROSA FER E CARMEN CAIALO ROD, REFERENTE AO MES DE JANEIRO DE 2021.	974,71	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 58 na C/C 00000019874-9	0,00	974,71
102040109	EMPRESTIMO - BB	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 63 na C/C 00000019873-0, EMPRESTIMO CONSIGNADO APLICADO SOBRE OS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL DE BRASIL, REFERENTE AO MES DE JANEIRO DE 2021, CONFORME FOLHA DE PAGAMENTO	648,55	0,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 63 na C/C 00000019873-0	0,00	648,55
102040115	PENSÃO ALIMENTICIA	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 64 na C/C 00000019873-0, PENSAO ALIMENTICIA APLICADO SOBRE A MENOR: ROBERTA MARIA BRANDAO, REFERENTE AO MES DE JANEIRO DE 2021.	330,40	0,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 64 na C/C 00000019873-0	0,00	330,40
102040109	EMPRESTIMO - BB	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 89 na C/C 00000019323-2, EMPRESTIMO CONSIGNADO APLICADO SOBRE OS SERVIDORES LOTADOS	131,48	0,00

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 05/02/2021				
		NO GABINETE DO PREFEITO EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL DE BRASIL, REFERENTE AO MES DE JANEIRO DE 2021, CONFORME FOLHA DE PAGAMENTO		
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 89 na C/C 00000019323-2	0,00	131,48
102040109	EMPRESTIMO - BB	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 90 na C/C 00000019323-2, EMPRESTIMO CONSIGNADO APLICADO SOBRE OS SERVIDORES LOTADOS NO AÇAO SOSSIAL "CONSELHO TUTULAR" EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL, REFERENTE AO MES DE JANEIRO DE 2021, CONFORME FOLHA DE PAGAMENTO	499,45	0,00
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 90 na C/C 00000019323-2	0,00	499,45
102040109	EMPRESTIMO - BB	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 91 na C/C 00000019323-2, EMPRESTIMO CONSIGNADO APLICADO SOBRE OS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL, REFERENTE AO MES DE JANEIRO DE 2021, CONFORME FOLHA DE PAGAMENTO	615,13	0,00
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 91 na C/C 00000019323-2	0,00	615,13
102040109	EMPRESTIMO - BB	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 92 na C/C 00000019323-2, EMPRESTIMO CONSIGNADO APLICADO SOBRE OS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL, REFERENTE AO MES DE JANEIRO DE 2021, CONFORME FOLHA DE PAGAMENTO	558,73	0,00
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 92 na C/C 00000019323-2	0,00	558,73
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 93 na C/C 00000019323-2	0,00	1.938,88
102040109	EMPRESTIMO - BB	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 93 na C/C 00000019323-2, EMPRESTIMO CONSIGNADO APLICADO SOBRE OS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,ARRECADAÇÃO, TRIBUTOS E DESENVOLVIMENTO EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL, REFERENTE AO MES DE JANEIRO DE 2021, CONFORME FOLHA DE PAGAMENTO	1.938,88	0,00
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 30-3 na C/C 00000038877-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES EM EXERCICIO NO MES DE JANEIRO DE 2021.	3.632,18	0,00
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 30-3 na C/C 00000038877-7	0,00	3.632,18
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 30-4 na C/C 00000038877-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES EM EXERCICIO NO MES DE JANEIRO DE 2021.	3.156,24	0,00
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 30-4 na C/C 00000038877-7	0,00	3.156,24
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 38-1 na	895,98	0,00

stado do Mato Gross
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia
Lei de Nº Criada em
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL
FEVEREIRO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 05/02/2021				
		C/C 00000019323-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A DIARIA AO SERVIDOR REGINALDO LOPES ALVES PARA DESLOCAR-SE ATÉ A CIDADE DE COMODORO-MT, PARA LEVAR UMA PACIENTE PARA FAZER PERICIA MÉDICA AGENDADA PELO INSS.		
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 38-1 na C/C 00000019323-2	0,00	895,98
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 45-1 na C/C 00000019323-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A DIARIA AO SERVIDOR JOSE RECO PARA DESLOCAR-SE ATÉ A CIDADE DE COMODORO-MT, PARA IR NO CARTÓRIO.	1.343,96	0,00
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 45-1 na C/C 00000019323-2	0,00	1.343,96
		Totais do Dia:	93.258,01	93.258,01
Data: 06/02/2021				
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 281 na C/C 25311-0, Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	903,02
101010312	Caixa Econômica Federal. 25311-0	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 281 na C/C 25311-0	903,02	0,00
		Totais do Dia:	903,02	903,02
Data: 08/02/2021				
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 200 na C/C 00000019325-9, Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	545,17
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 200 na C/C 00000019325-9	545,17	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 261 na C/C 00000038877-7, Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	0,00	150,29
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 261 na C/C 00000038877-7	150,29	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 283 na C/C 00000051656-2, Transferência - FNAS "FUNDO SOCIAL INVEST SOCIAL"	0,00	10,48
101010319	B.B INVEST SOCIAL 51.656-2	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 283 na C/C 00000051656-2	10,48	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 378 na C/C 00000019325-9, Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	0,00	-109,03
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 378 na C/C 00000019325-9	-109,03	0,00
		Totais do Dia:	596,91	596,91

stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 09/02/2021				
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 201 na C/C 00000019325-9, Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	1.777,93
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 201 na C/C 00000019325-9	1.777,93	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 225 na C/C 00000040034-3, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - SNA	0,00	5,00
101010211	B.B. - SNA - 40034-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 225 na C/C 00000040034-3	5,00	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 244 na C/C 54212-1, Taxas e Abastecimento de Água	0,00	37,36
101010239	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54212-1	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 244 na C/C 54212-1	37,36	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 262 na C/C 00000038877-7, Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	0,00	25.151,75
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 262 na C/C 00000038877-7	25.151,75	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 331 na C/C 00000019323-2, Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	155.078,83
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 331 na C/C 00000019323-2	155.078,83	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 332 na C/C 00000019323-2, Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	38.865,38
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 332 na C/C 00000019323-2	38.865,38	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 379 na C/C 00000019325-9, Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	0,00	-355,58
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 379 na C/C 00000019325-9	-355,58	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 394 na C/C 00000019323-2, Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do ICMS	0,00	-38.788,83
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 394 na C/C 00000019323-2	-38.788,83	0,00
102010202	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 9 na C/C 00000019874-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AUXILIOS FINANCEIROS AOS MEDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MEDICOS PARA O BRASIL NA UNIDADE BASICA DE SAUDE, CONFORME LEI FEDERAL Nº 12.871 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013, PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.369 - MS/MEC, DE 20	2.500,00	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 9 na C/C 00000019874-9	0,00	2.500,00
		Totais do Dia:	184.271,84	184.271,84

stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 10/02/2021				
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 189 na C/C 00000019322-4, Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	0,00	51.641,40
101010201	B.B FPM - 19.322-4	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 189 na C/C 00000019322-4	51.641,40	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 190 na C/C 00000019322-4, Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	0,00	652.041,72
101010201	B.B FPM - 19.322-4	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 190 na C/C 00000019322-4	652.041,72	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 212 na C/C 00000023453-2, Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal.	0,00	4.731,05
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 212 na C/C 00000023453-2	4.731,05	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 263 na C/C 00000038877-7, Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	0,00	44.979,87
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 263 na C/C 00000038877-7	44.979,87	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 351 na C/C 54211-3, Taxas de Alvará -	0,00	231,50
101010276	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54211-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 351 na C/C 54211-3	231,50	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 352 na C/C 54211-3, Taxas de Alvará -	0,00	231,50
101010276	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54211-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 352 na C/C 54211-3	231,50	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 371 na C/C 00000019322-4, Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	0,00	-140.736,62
101010201	B.B FPM - 19.322-4	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 371 na C/C 00000019322-4	-140.736,62	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 389 na C/C 00000023453-2, Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	-946,21
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 389 na C/C 00000023453-2	-946,21	0,00
102040108	IRRF - EXTRA	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 1 na C/C 00000019325-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 3.	0,00	234,45
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 1 na C/C 00000019325-9	234,45	0,00
102040108	IRRF - EXTRA	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 2 na C/C 00000019325-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagamento de Guia de Restos a Pagar nº	0,00	190,39

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 10/02/2021				
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	4. Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 2 na C/C 00000019325-9	190,39	0,00
102040107	ISS - EXTRA	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 3 na C/C 00000033090-6, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagamento de Guia de Restos a Pagar nº 17.	0,00	42,45
101010208	B.B. - FETHAB - 33.090-6	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 3 na C/C 00000033090-6	42,45	0,00
102010202	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 4 na C/C 00000019325-9, OBS. REEMPENHO DA DESPESA EM DECORRENCIA DA ANULAÇÃO DO EMPENHO 30/2020, PELA DESCISAÃO ADMINISTRATIVA 02/2020. (Licitação Nº : 67/2017-PR)	12.692,94	0,00
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 4 na C/C 00000019325-9	0,00	12.692,94
102010202	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 10 na C/C 00000019325-9, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGEHARIA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE RONDOLANDIA/MT. (Licitação Nº : 69/2020-DL)	19.999,82	0,00
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 10 na C/C 00000019325-9	0,00	19.999,82
102010202	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 12 na C/C 00000033090-6, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA ATENDER NECESSIDADES DESTA SECRETARIA. (Licitação Nº : 18/2020-PE)	717,85	0,00
101010208	B.B. - FETHAB - 33.090-6	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 12 na C/C 00000033090-6	0,00	717,85
102010202	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 13 na C/C 00000033090-6, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA ATENDER NECESSIDADES DESTA SECRETARIA. (Licitação Nº : 18/2020-PE)	2.046,06	0,00
101010208	B.B. - FETHAB - 33.090-6	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 13 na C/C 00000033090-6	0,00	2.046,06
102010202	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 14 na C/C 00000019874-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA ATENDER NECESSIDADES DESTA SECRETARIA. (Licitação Nº : 18/2020-PE)	7.406,89	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pago Guia de Despesa	0,00	7.406,89

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 10/02/2021				
		Extra-Orçamentária (EC) nº 14 na C/C 00000019874-9		
102010202	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 15 na C/C 00000019874-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA ATENDER NECESSIDADES DESTA SECRETARIA. (Licitação Nº : 18/2020-PE)	8.419,31	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 15 na C/C 00000019874-9	0,00	8.419,31
102010202	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 16 na C/C 00000019874-9, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, CLÍNICO GERAL, ORTOPEDISTA, PEDIATRA, GINECOLOGISTA, CARDIOLOGISTA E CONFORME OUTRAS ESPECIALIDADES CASO SURGIR PACTUADAS, NA (PPI), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA	2.150,00	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 16 na C/C 00000019874-9	0,00	2.150,00
102010202	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 17 na C/C 00000033090-6, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TECNICA, FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ARQUITETURA - ENGENHARIA PLENA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA. (Licitação Nº : 23/2020-PR)	2.112,00	0,00
101010208	B.B. - FETHAB - 33.090-6	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 17 na C/C 00000033090-6	0,00	2.112,00
102010202	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 19 na C/C 00000019325-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE RONDOLÂNDIA, BEM COMO, CRIAÇÃO E SUPORTE DE E-MAILS INSTITUCIONAIS. (Licitação Nº : 8/2019-DL)	380,00	0,00
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 19 na C/C 00000019325-9	0,00	380,00
102010202	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 20 na C/C 00000019325-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE RONDOLÂNDIA, BEM COMO, CRIAÇÃO E SUPORTE DE E-MAILS INSTITUCIONAIS. (Licitação Nº : 8/2019-DL)	380,00	0,00
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 20 na C/C 00000019325-9	0,00	380,00
102010202	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 21 na C/C 00000019323-2, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE	2.008,65	0,00

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 10/02/2021				
		COMBUSTÍVEL DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (Licitação N° : 18/2020-PE)		
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) n° 21 na C/C 00000019323-2	0,00	2.008,65
102040110	EMPRESTIMO - CEF	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) n° 41 na C/C 53-8, EMPRESTIMO CONSIGNADO APLICADO SOBRE A FOPAG DOS SERVIDORES DESTE MUNICIPIO EM FAVOR DA CEF, CONFORME DEBITO EM EXTRATO BANCARIO DO DIA 10/02/2021	4.390,20	0,00
101010259	Caixa Econômica Federal. 53-8	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) n° 41 na C/C 53-8	0,00	4.390,20
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) n° 3-1 na C/C 00000019325-9, TERMO ADITIVO 11° DO CONTRATO 001/2018,LOCAÇÃO DE SITEMAS CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 133/2017, POR UM PERIODO DE SESSENTA DIAS.	15.630,16	0,00
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) n° 3-1 na C/C 00000019325-9	0,00	15.630,16
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) n° 42-1 na C/C 00000019874-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A DIARIA AO SERVIDOR WILLIANEIS TEIXEIRA DE PAULO PARA DESLOCAR-SE ATÉ A CIDADE DE PONTES E LACERDA-MT, PARA RESOLVER ASSUNTOS REFERENTES A SECRETARIA DE SAÚDE, PARTICIPAR DA REUNIÃO NO ESCRITÓRIO REGIONAL.	671,98	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) n° 42-1 na C/C 00000019874-9	0,00	671,98
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) n° 44-1 na C/C 00000019323-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A DIARIA AO SERVIDOR RONALDO GARCIA DE BESSA PARA DESLOCAR-SE ATÉ A CIDADE DE COMODORO-MT, PARA FAZER GESTÃO PARA A VINDA DO CARTÓRIO CIVIL PARA RONDOLANDIA-MT.	4.479,95	0,00
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) n° 44-1 na C/C 00000019323-2	0,00	4.479,95
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) n° 46-1 na C/C 00000019323-2, PELA DESPESA EMPENHDA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ADIANTAMENTO NO VALOR DE R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA DESPESAS DE PEQUENA MONTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO.	1.500,00	0,00
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) n° 46-1 na C/C 00000019323-2	0,00	1.500,00
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) n° 57-1 na C/C 00000019873-0, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A DIARIA AO SERVIDOR WELLINGTON HENRIQUE DA SILVA PARA DESLOCAR-SE ATÉ A CIDADE DE CUIABÁ-MT, PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO DE GESTORES 2021 E FAZER VISITA A SECRETARIA DE ESTADO E CULTURA, ESPORTE E LAZER.	2.687,94	0,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pagto Ordem de Pagamento (EC) n° 57-1	0,00	2.687,94

stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 10/02/2021				
		na C/C 00000019873-0		
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 226-1 na C/C 00000019322-4, VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA "CNM" - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS, DEBITADO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2021, CONCERNENTE A COMPETENCIA DE JANEIRO/2021.	691,00	0,00
101010201	B.B FPM - 19.322-4	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 226-1 na C/C 00000019322-4	0,00	691,00
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 229-1 na C/C 00000019322-4, VALOR QUE SE EMPENHA CORRESPONDENTE AO PARCELAMENTO EM FAVOR DO INSS/PATRONAL, DEBITADO SOBRE A COTA-PARTE DO FPM DO DIA 10/02/2021, CONFORME DISCRIMINA "DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE ARRECADAÇÃO".	4.209,01	0,00
101010201	B.B FPM - 19.322-4	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 229-1 na C/C 00000019322-4	0,00	4.209,01
		Totais do Dia:	705.215,26	705.215,26

stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 11/02/2021				
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 202 na C/C 00000019325-9, Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	585,32
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 202 na C/C 00000019325-9	585,32	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 220 na C/C 00000033090-6, Outras Transferências dos Estados - (fethab)	0,00	115.750,15
101010208	B.B. - FETHAB - 33.090-6	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 220 na C/C 00000033090-6	115.750,15	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 226 na C/C 00000040034-3, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - SNA	0,00	16,26
101010211	B.B. - SNA - 40034-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 226 na C/C 00000040034-3	16,26	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 264 na C/C 00000038877-7, Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	0,00	187,82
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 264 na C/C 00000038877-7	187,82	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 292 na C/C 00000071215-9, Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB (Transporte Escolar)	0,00	7.041,84
101010331	B.B FETHAB - SEDUC 71.215-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 292 na C/C 00000071215-9	7.041,84	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 297 na C/C 00000072704-0, Programa - Piso Atenção Básica - PAB-FIXO	0,00	4.000,00
101010334	B.B FUNDO SAUDE - SUS 72.704-0	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 297 na C/C 00000072704-0	4.000,00	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 298 na C/C 00000072704-0, Programa - Piso Atenção Básica - PAB-FIXO	0,00	6.450,00
101010334	B.B FUNDO SAUDE - SUS 72.704-0	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 298 na C/C 00000072704-0	6.450,00	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 299 na C/C 00000072704-0, Programa - Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Sáude	0,00	2.427,62
101010334	B.B FUNDO SAUDE - SUS 72.704-0	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 299 na C/C 00000072704-0	2.427,62	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 301 na C/C 00000072704-0, Transferência - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	1.983,82
101010334	B.B FUNDO SAUDE - SUS 72.704-0	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 301 na C/C 00000072704-0	1.983,82	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 353 na C/C 54211-3, Taxas de Alvará -	0,00	231,50
101010276	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54211-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 353 na C/C 54211-3	231,50	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 380 na C/C 00000019325-9, Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	0,00	-117,06
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 380 na C/C 00000019325-9	-117,06	0,00
102010202	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	Pago Guia de Despesa	10.000,00	0,00

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 11/02/2021				
		Extra-Orçamentária (EC) nº 2 na C/C 00000019325-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NO ENVIO DO APLIC E ASSESSORIA A CONTABILIDADE PUBLICA. (Licitação Nº : 5/2020-PR)		
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 2 na C/C 00000019325-9	0,00	10.000,00
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 3 na C/C 00000019325-9	0,00	2.000,00
102010202	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 3 na C/C 00000019325-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NO ENVIO DO APLIC E ASSESSORIA A CONTABILIDADE PUBLICA. (Licitação Nº : 5/2020-PR)	2.000,00	0,00
102010202	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 11 na C/C 00000033090-6, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA ATENDER NECESSIDADES DESTA SECRETARIA. (Licitação Nº : 18/2020-PE)	20.635,91	0,00
101010208	B.B. - FETHAB - 33.090-6	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 11 na C/C 00000033090-6	0,00	20.635,91
102010202	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 18 na C/C 00000050358-4, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, CLÍNICO GERAL, ORTOPEDISTA, PEDIATRA, GINECOLOGISTA, CARDIOLOGISTA E CONFORME OUTRAS ESPECIALIDADES CASO SURGIR PACTUADAS, NA (PPI), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA	64.500,00	0,00
101010230	BB - PROG. SAÚDE DA FAMILIA - ESTADO - 50358-4	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 18 na C/C 00000050358-4	0,00	64.500,00
102010202	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 32 na C/C 00000072704-0, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PREPARADA PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO EM SUA MAIOR PARTE NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO OFERTANDO ALMOÇO AOS SERVIDORES QUE ESTIVEREM A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (Lici	168,00	0,00
101010334	B.B FUNDO SAUDE - SUS 72.704-0	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 32 na C/C 00000072704-0	0,00	168,00
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 47-1 na C/C 00000019873-0, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS PARA O EXERCICIO DE 2.021.	132,09	0,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 47-1 na C/C 00000019873-0	0,00	132,09

stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 11/02/2021				
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 47-2 na C/C 00000019873-0, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS PARA O EXERCICIO DE 2.021.	101,34	0,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 47-2 na C/C 00000019873-0	0,00	101,34
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 47-3 na C/C 00000019873-0, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS PARA O EXERCICIO DE 2.021.	382,41	0,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 47-3 na C/C 00000019873-0	0,00	382,41
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 48-1 na C/C 00000019873-0, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA O EXERCICIO DE 2.021.	473,47	0,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 48-1 na C/C 00000019873-0	0,00	473,47
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 48-2 na C/C 00000019873-0, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA O EXERCICIO DE 2.021.	49,55	0,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 48-2 na C/C 00000019873-0	0,00	49,55
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 48-3 na C/C 00000019873-0, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA O EXERCICIO DE 2.021.	29,65	0,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 48-3 na C/C 00000019873-0	0,00	29,65
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 50-1 na C/C 00000023453-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.	50,41	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 50-1 na C/C 00000023453-2	0,00	50,41
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 50-2 na C/C 00000023453-2	0,00	49,91
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 50-2 na C/C 00000023453-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.	49,91	0,00
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 50-3 na C/C 00000023453-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.	112,85	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 50-3 na C/C 00000023453-2	0,00	112,85
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 50-4 na	12,28	0,00

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 11/02/2021				
		C/C 00000023453-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.		
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 50-4 na C/C 00000023453-2	0,00	12,28
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 50-5 na C/C 00000023453-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.	12,28	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 50-5 na C/C 00000023453-2	0,00	12,28
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 50-6 na C/C 00000023453-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.	89,40	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 50-6 na C/C 00000023453-2	0,00	89,40
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 50-7 na C/C 00000023453-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.	523,40	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 50-7 na C/C 00000023453-2	0,00	523,40
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 50-8 na C/C 00000023453-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.	771,74	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 50-8 na C/C 00000023453-2	0,00	771,74
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 50-9 na C/C 00000023453-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.	99,59	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 50-9 na C/C 00000023453-2	0,00	99,59
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 50-10 na C/C 00000023453-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.	879,96	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 50-10 na C/C 00000023453-2	0,00	879,96
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 50-11 na C/C 00000023453-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.	170,80	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 50-11 na C/C 00000023453-2	0,00	170,80
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 50-12 na C/C 00000023453-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA	1.652,99	0,00

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 11/02/2021				
		ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.		
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 50-12 na C/C 00000023453-2	0,00	1.652,99
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 50-13 na C/C 00000023453-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.	105,30	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 50-13 na C/C 00000023453-2	0,00	105,30
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 50-14 na C/C 00000023453-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.	50,16	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 50-14 na C/C 00000023453-2	0,00	50,16
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 51-1 na C/C 00000023453-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGENS (CORREIOS), PARA O EXERCICIO DE 2021.	506,34	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 51-1 na C/C 00000023453-2	0,00	506,34
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 52-1 na C/C 00000019873-0, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.	92,19	0,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 52-1 na C/C 00000019873-0	0,00	92,19
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 58-1 na C/C 00000019874-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.	312,90	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 58-1 na C/C 00000019874-9	0,00	312,90
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 58-2 na C/C 00000019874-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.	3.476,86	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 58-2 na C/C 00000019874-9	0,00	3.476,86
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 58-3 na C/C 00000019874-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.	2.173,42	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 58-3 na C/C 00000019874-9	0,00	2.173,42
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 58-4 na C/C 00000019874-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.	5.540,23	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 58-4 na C/C 00000019874-9	0,00	5.540,23

stado do Mato Gross
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia
Lei de Nº Criada em
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL
FEVEREIRO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 11/02/2021				
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 58-5 na C/C 00000019874-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.	2.982,22	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 58-5 na C/C 00000019874-9	0,00	2.982,22
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 58-6 na C/C 00000019874-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.	716,12	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 58-6 na C/C 00000019874-9	0,00	716,12
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 59-1 na C/C 00000023453-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.	209,26	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 59-1 na C/C 00000023453-2	0,00	209,26
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 59-2 na C/C 00000023453-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.	128,16	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 59-2 na C/C 00000023453-2	0,00	128,16
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 59-3 na C/C 00000023453-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.	569,33	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 59-3 na C/C 00000023453-2	0,00	569,33
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 60-1 na C/C 00000019874-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS TELEFÔNICOS (BRASIL TELECOM), PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.	92,19	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 60-1 na C/C 00000019874-9	0,00	92,19
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 61-1 na C/C 00000023453-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS TELEFÔNICOS (BRASIL TELECOM), PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.	82,50	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 61-1 na C/C 00000023453-2	0,00	82,50
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 61-2 na C/C 00000023453-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS TELEFÔNICOS (BRASIL TELECOM), PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.	82,50	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 61-2 na C/C 00000023453-2	0,00	82,50
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 62-1 na C/C 00000019325-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A DIARIA AO	1.343,96	0,00

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 11/02/2021				
		SERVIDOR LINDBERG MIGUEL ARCANJO, PARA DESLOCAR-SE ATÉ A CIDADE DE CUIABÁ-MT/BRASILIA-DF À SERVIÇO DO MUNICIPIO DE RONDOLANDIA-MT.		
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 62-1 na C/C 00000019325-9	0,00	1.343,96
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 63-1 na C/C 00000019874-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A DIARIA AO SERVIDOR MARCOS MEIRELES DE MORAIS PARA DESLOCAR-SE ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, PARA LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA NO HOSPITAL DO AMOR.	248,88	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 63-1 na C/C 00000019874-9	0,00	248,88
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 68-1 na C/C 00000023453-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS (BRASIL TELECOM), PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.	92,19	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 68-1 na C/C 00000023453-2	0,00	92,19
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 68-2 na C/C 00000023453-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS (BRASIL TELECOM), PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.	210,35	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 68-2 na C/C 00000023453-2	0,00	210,35
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 68-3 na C/C 00000023453-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS (BRASIL TELECOM), PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.	120,71	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 68-3 na C/C 00000023453-2	0,00	120,71
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 68-4 na C/C 00000023453-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS (BRASIL TELECOM), PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.	118,82	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 68-4 na C/C 00000023453-2	0,00	118,82
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 68-5 na C/C 00000023453-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS (BRASIL TELECOM), PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.	150,58	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 68-5 na C/C 00000023453-2	0,00	150,58
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 69-1 na C/C 00000019325-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO PAGAMENTO DE ART,(ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA), RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO BOTA FORA.	88,78	0,00
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 69-1	0,00	88,78

stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 11/02/2021				
		na C/C 00000019325-9		
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 222-1 na C/C 00000050358-4, VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS REFERENTE A DEBITO DE TARIFA BANCARIA EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL, DEBITADO NO DIA 11 DO MES DE FEVEREIRO DE 2021, CONFORME EXTRATO BANCARIO.	10,45	0,00
101010230	BB - PROG. SAÚDE DA FAMILIA - ESTADO - 50358-4	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 222-1 na C/C 00000050358-4	0,00	10,45
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Receb. Transferência Bancária nº 12 C/C 00000019323-2	0,00	36.000,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pagto Transferência Bancária nº 12 C/C 00000019874-9	36.000,00	0,00
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Receb. Transferência Bancária nº 13 C/C 00000019325-9	0,00	15.000,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pagto Transferência Bancária nº 13 C/C 00000019874-9	15.000,00	0,00
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Receb. Transferência Bancária nº 14 C/C 00000019323-2	0,00	53.000,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pagto Transferência Bancária nº 14 C/C 00000019873-0	53.000,00	0,00
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Receb. Transferência Bancária nº 15 C/C 00000019325-9	0,00	24.000,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pagto Transferência Bancária nº 15 C/C 00000019873-0	24.000,00	0,00
		Totais do Dia:	388.959,70	388.959,70



stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 12/02/2021				
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 216 na C/C 00000046470-8, Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	0,00	42.753,44
101010206	B.B - DESON/ICMS - 46.470-8	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 216 na C/C 00000046470-8	42.753,44	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 245 na C/C 54212-1, Taxas e Abastecimento de Água	0,00	18,70
101010239	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54212-1	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 245 na C/C 54212-1	18,70	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 265 na C/C 00000038877-7, Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	0,00	159,37
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 265 na C/C 00000038877-7	159,37	0,00
101020201	SALARIO FAMILIA	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 113 na C/C 00000019874-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 33.	0,00	51,17
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 113 na C/C 00000019874-9	51,17	0,00
101020201	SALARIO FAMILIA	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 120 na C/C 00000019873-0, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 34.	0,00	204,68
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 120 na C/C 00000019873-0	204,68	0,00
101020201	SALARIO FAMILIA	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 121 na C/C 00000019873-0, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 29.	0,00	51,17
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 121 na C/C 00000019873-0	51,17	0,00
101020201	SALARIO FAMILIA	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 122 na C/C 00000023453-2, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 24.	0,00	153,51
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 122 na C/C 00000023453-2	153,51	0,00
101020201	SALARIO FAMILIA	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 123 na C/C 00000023453-2, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 21.	0,00	153,51
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 123 na C/C 00000023453-2	153,51	0,00
101020201	SALARIO FAMILIA	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 124 na C/C 00000023453-2, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 14.	0,00	102,34
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Receb. Guia de Receita	102,34	0,00

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 12/02/2021				
		Extra-Orçamentária (EC) nº 124 na C/C 00000023453-2		
101020201	SALARIO FAMILIA	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 125 na C/C 00000023453-2, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 19.	0,00	153,51
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 125 na C/C 00000023453-2	153,51	0,00
101020201	SALARIO FAMILIA	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 126 na C/C 00000023453-2, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 26.	0,00	51,17
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 126 na C/C 00000023453-2	51,17	0,00
101020201	SALARIO FAMILIA	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 127 na C/C 00000019323-2, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 16.	0,00	204,68
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 127 na C/C 00000019323-2	204,68	0,00
102010201	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 34 na C/C 00000019323-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO PAGAMENTO DA PARTE PATRONAL DOS SERVIDORES EM EXERCICIO DO MES DE NOVEMBRO DE 2020.	13.521,24	0,00
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 34 na C/C 00000019323-2	0,00	13.521,24
102040101	INSS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 35 na C/C 00000019323-2, DESPESA EXTRA REFRENTE A PARTE SEGURADA DO MES DE NOVEMBRO DE 2020.	4.816,50	0,00
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 35 na C/C 00000019323-2	0,00	4.816,50
102040101	INSS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 61 na C/C 00000019874-9, PAGAMENTO PELA RETENÇÃO DE INSS APLICADO SOBRE OS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE SAUDE EM FAVOR DO INSS, REFERENTE AO MES DE JANEIRO DE 2021.	2.287,68	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 61 na C/C 00000019874-9	0,00	2.287,68
102040101	INSS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 62 na C/C 00000019874-9, PAGAMENTO PELA RETENÇÃO DE INSS APLICADO SOBRE OS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE SAUDE EM FAVOR DO INSS, REFERENTE AO MES DE JANEIRO DE 2021.	12.109,07	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 62 na C/C 00000019874-9	0,00	12.109,07
102040101	INSS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 65 na C/C 00000019873-0, PAGAMENTO PELA RETENÇÃO DE INSS APLICADO SOBRE OS SERVIDORES	3.574,68	0,00

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 12/02/2021				
		LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM FAVOR DO INSS, REFERENTE AO MES DE JANEIRO DE 2021.		
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 65 na C/C 00000019873-0	0,00	3.574,68
102040117	EMPRESTIMO - SICOOB	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 66 na C/C 00000019873-0, EMPRESTIMO CONSIGNADO APLICADO SOBRE OS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO EM FAVOR DO SICOOB, REFERENTE AO MES DE JANEIRO DE 2021, CONFORME FOLHAS DE PAGAMENTO.	4.959,85	0,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 66 na C/C 00000019873-0	0,00	4.959,85
102040101	INSS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 67 na C/C 00000019873-0, PAGAMENTO PELA RETENÇÃO DE INSS APLICADO SOBRE OS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDEB 60% EM FAVOR DO INSS, REFERENTE AO MES DE JANEIRO DE 2021.	21.112,81	0,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 67 na C/C 00000019873-0	0,00	21.112,81
102040101	INSS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 68 na C/C 00000019873-0, PAGAMENTO PELA RETENÇÃO DE INSS APLICADO SOBRE OS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDEB 40% EM FAVOR DO INSS, REFERENTE AO MES DE JANEIRO DE 2021.	6.290,88	0,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 68 na C/C 00000019873-0	0,00	6.290,88
102040101	INSS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 84 na C/C 00000023453-2, PAGAMENTO PELA RETENÇÃO DE INSS APLICADO SOBRE OS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE AÇÃO SOCILA "CONSELHO TUTELAR",EM FAVOR DO INSS, REFERENTE A COMPETENCIA DE JANEIRO DE 2021.	1.610,60	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 84 na C/C 00000023453-2	0,00	1.610,60
102040101	INSS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 85 na C/C 00000023453-2, PAGAMENTO PELA RETENÇÃO DE INSS APLICADO SOBRE OS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,EM FAVOR DO INSS, REFERENTE A COMPETENCIA DE JANEIRO DE 2021.	909,67	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 85 na C/C 00000023453-2	0,00	909,67
102040101	INSS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 86 na C/C 00000023453-2, PAGAMENTO PELA RETENÇÃO DE INSS APLICADO SOBRE OS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,EM FAVOR DO INSS, REFERENTE A COMPETENCIA DE JANEIRO DE 2021.	1.975,58	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 86 na C/C	0,00	1.975,58



stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 12/02/2021				
102040101	INSS	00000023453-2 Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 87 na C/C 00000023453-2, PAGAMENTO PELA RETENÇÃO DE INSS APLICADO SOBRE OS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS,EM FAVOR DO INSS, REFERENTE A COMPETENCIA DE JANEIRO DE 2021.	2.006,06	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 87 na C/C 00000023453-2	0,00	2.006,06
102040101	INSS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 88 na C/C 00000023453-2, PAGAMENTO PELA RETENÇÃO DE INSS APLICADO SOBRE OS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA,EM FAVOR DO INSS, REFERENTE A COMPETENCIA DE JANEIRO DE 2021.	693,30	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 88 na C/C 00000023453-2	0,00	693,30
102040101	INSS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 94 na C/C 00000019323-2, PAGAMENTO PELA RETENÇÃO DE INSS APLICADO SOBRE OS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ARRECADAÇÃO, TRIBUTOS E DESENVOLVIMENTO,EM FAVOR DO INSS, REFERENTE A COMPETENCIA DE JANEIRO DE 2021.	6.215,78	0,00
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 94 na C/C 00000019323-2	0,00	6.215,78
102040101	INSS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 95 na C/C 00000019323-2, PAGAMENTO PELA RETENÇÃO DE INSS APLICADO SOBRE OS SERVIDORES LOTADOS NO GABINETE DO PREFEITO, EM FAVOR DA PREVIDENCIA GERAL (RGPS), REFERENTE A COMPETENCIA DE JANEIRO DE 2021.	5.306,98	0,00
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 95 na C/C 00000019323-2	0,00	5.306,98
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 12-1 na C/C 00000019323-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO PAGAMENTO DA PARTE PATRONAL DOS SERVIDORES EM EXERCICIO NO MES DE JANEIRO DE 2021.	15.487,39	0,00
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 12-1 na C/C 00000019323-2	0,00	15.487,39
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 14-1 na C/C 00000023453-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO PAGAMENTO DA PARTE PATRONAL DOS SERVIDORES EM EXERCICIO NO MES DE JANEIRO DE 2021.	4.213,28	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 14-1 na C/C 00000023453-2	0,00	4.213,28
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 16-1 na C/C 00000019323-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO PAGAMENTO DA PARTE PATRONAL DOS SERVIDORES EM EXERCICIO NO MES DE JANEIRO DE 2021.	14.376,04	0,00
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 16-1 na C/C 00000019323-2	0,00	14.376,04

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 12/02/2021				
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 19-1 na C/C 00000023453-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO PAGAMENTO DA PARTE PATRONAL DOS SERVIDORES EM EXERCICIO NO MES DE JANEIRO DE 2021.	4.759,18	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 19-1 na C/C 00000023453-2	0,00	4.759,18
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 21-1 na C/C 00000023453-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO PAGAMENTO DA PARTE PATRONAL DOS SERVIDORES EM EXERCICIO NO MES DE JANEIRO DE 2021.	2.430,64	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 21-1 na C/C 00000023453-2	0,00	2.430,64
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 23-1 na C/C 00000019874-9, PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AO INSS PATRONAL DOS SERVIDORES DESTA SECRETARIA 012021.	5.690,77	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 23-1 na C/C 00000019874-9	0,00	5.690,77
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 24-1 na C/C 00000023453-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO PAGAMENTO DA PARTE PATRONAL DOS SERVIDORES EM EXERCICIO NO MES DE JANEIRO DE 2021.	4.112,68	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 24-1 na C/C 00000023453-2	0,00	4.112,68
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 26-1 na C/C 00000023453-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES EM EXERCICIO NO MES DE JANEIRO DE 2021.	1.770,84	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 26-1 na C/C 00000023453-2	0,00	1.770,84
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 29-1 na C/C 00000019873-0, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO PAGAMENTO DA PARTE PATRONAL DOS SERVIDORES EM EXERCICIO NO MES DE JANEIRO DE 2021.	16.331,00	0,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 29-1 na C/C 00000019873-0	0,00	16.331,00
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 31-1 na C/C 00000019873-0, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO PAGAMENTO DA PARTE PATRONAL DOS SERVIDORES EM EXERCICIO NO MES DE JANEIRO DE 2021.	44.215,20	0,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 31-1 na C/C 00000019873-0	0,00	44.215,20
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 33-1 na C/C 00000019874-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO PAGAMENTO DA PARTE PATRONAL DOS SERVIDORES EM EXERCICIO NO MES DE JANEIRO DE 2021.	28.734,49	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 33-1 na C/C 00000019874-9	0,00	28.734,49
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 34-1 na C/C 00000019873-0, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO PAGAMENTO DA PARTE PATRONAL DOS SERVIDORES EM EXERCICIO NO MES DE JANEIRO DE 2021.	8.943,76	0,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 34-1 na C/C 00000019873-0	0,00	8.943,76
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 52-2 na C/C 00000019873-0, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS, PARA ATENDER A	92,19	0,00

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 12/02/2021				
		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.		
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 52-2 na C/C 00000019873-0	0,00	92,19
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 60-2 na C/C 00000019874-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS TELEFÔNICOS (BRASIL TELECOM), PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.	92,19	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 60-2 na C/C 00000019874-9	0,00	92,19
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 61-3 na C/C 00000023453-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS TELEFÔNICOS (BRASIL TELECOM), PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.	82,50	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 61-3 na C/C 00000023453-2	0,00	82,50
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 61-4 na C/C 00000023453-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS TELEFÔNICOS (BRASIL TELECOM), PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.	82,50	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 61-4 na C/C 00000023453-2	0,00	82,50
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 68-6 na C/C 00000023453-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS (BRASIL TELECOM), PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.	92,19	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 68-6 na C/C 00000023453-2	0,00	92,19
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 68-7 na C/C 00000023453-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS (BRASIL TELECOM), PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.	206,68	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 68-7 na C/C 00000023453-2	0,00	206,68
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 68-8 na C/C 00000023453-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS (BRASIL TELECOM), PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.	120,71	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 68-8 na C/C 00000023453-2	0,00	120,71
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 68-9 na C/C 00000023453-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS (BRASIL TELECOM), PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.	118,82	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 68-9 na C/C 00000023453-2	0,00	118,82
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 68-10 na C/C 00000023453-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE	86,96	0,00

stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 12/02/2021				
		SERVIÇOS TELEFÔNICOS (BRASIL TELECOM), PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.		
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 68-10 na C/C 00000023453-2	0,00	86,96
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 88-1 na C/C 00000019323-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A DIARIA AO SERVIDOR ALDO FERREIRA DOS SANTOS PARA DESLOCAR-SE ATÉ A CIDADE DE COMODORO-MT, PARA LEVAR PROCESSOS PARA AUDITAR NO DETRAN E ASSINAR PROCESSOS ANTERIORES.	1.343,97	0,00
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 88-1 na C/C 00000019323-2	0,00	1.343,97
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 146-1 na C/C 00000019323-2, PELA DESPESA EMPENHADA PARA O PAGAMENTO DE JUROS E MULTAS DA GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL.	3.478,66	0,00
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 146-1 na C/C 00000019323-2	0,00	3.478,66
		Totais do Dia:	288.310,57	288.310,57

stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 17/02/2021				
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 203 na C/C 00000019325-9, Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	23,22
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 203 na C/C 00000019325-9	23,22	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 266 na C/C 00000038877-7, Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	0,00	68.685,62
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 266 na C/C 00000038877-7	68.685,62	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 334 na C/C 00000019323-2, Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	538.482,22
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 334 na C/C 00000019323-2	538.482,22	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 354 na C/C 54211-3, Taxas de Alvará - Alvara de Funcionamento	0,00	115,75
101010276	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54211-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 354 na C/C 54211-3	115,75	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 355 na C/C 54211-3, Taxas de Alvará de Funciomanto	0,00	115,75
101010276	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54211-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 355 na C/C 54211-3	115,75	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 381 na C/C 00000019325-9, Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	0,00	-4,64
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 381 na C/C 00000019325-9	-4,64	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 395 na C/C 00000019323-2, Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do ICMS	0,00	-107.696,44
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 395 na C/C 00000019323-2	-107.696,44	0,00
102040117	EMPRESTIMO - SICOOB	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 59 na C/C 00000019874-9, EMPRESTIMO CONSIGNADO APLICADO SOBRE OS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE SAUDE EM FAVOR DO BANCO COOPERATIVO DO BRASIL, REFERENTE AO MES DE JANEIRO DE 2021.	6.640,96	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 59 na C/C 00000019874-9	0,00	6.640,96
102040117	EMPRESTIMO - SICOOB	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 60 na C/C 00000019874-9, EMPRESTIMO CONSIGNADO APLICADO SOBRE OS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE SAUDE EM FAVOR DO BANCO COOPERATIVO DO BRASIL, REFERENTE AO MES DE JANEIRO DE 2021.	2.362,41	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 60 na C/C 00000019874-9	0,00	2.362,41
102040117	EMPRESTIMO - SICOOB	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 74 na C/C 00000023453-2, EMPRESTIMO CONSIGNADO APLICADO SOBRE OS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DA FAZENDA, ARRECADAÇÃO, TRIBUTOS E DESENVOLVIMENTOS EM FAVOR DO SICOOB, REFERENTE AO MES DE JANEIRO DE 2021, CONFORME FOLHAS DE PAGAMENTO.	7.342,02	0,00



stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 17/02/2021				
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 74 na C/C 00000023453-2	0,00	7.342,02
102040117	EMPRESTIMO - SICOOB	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 75 na C/C 00000023453-2, EMPRESTIMO CONSIGNADO APLICADO SOBRE OS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA MUNICIPAL EM FAVOR DO SICOOB, REFERENTE AO MES DE JANEIRO DE 2021, CONFORME FOLHAS DE PAGAMENTO.	517,16	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 75 na C/C 00000023453-2	0,00	517,16
102040117	EMPRESTIMO - SICOOB	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 77 na C/C 00000023453-2, EMPRESTIMO CONSIGNADO APLICADO SOBRE OS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS,EM FAVOR DO SICOOB, REFERENTE AO MES DE JANEIRO DE 2021, CONFORME FOLHAS DE PAGAMENTO.	1.643,90	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 77 na C/C 00000023453-2	0,00	1.643,90
102040117	EMPRESTIMO - SICOOB	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 79 na C/C 00000023453-2, EMPRESTIMO CONSIGNADO APLICADO SOBRE OS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO EM FAVOR DO SICOOB, REFERENTE AO MES DE JANEIRO DE 2021, CONFORME FOLHAS DE PAGAMENTO.	5.361,60	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 79 na C/C 00000023453-2	0,00	5.361,60
102040117	EMPRESTIMO - SICOOB	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 81 na C/C 00000023453-2, EMPRESTIMO CONSIGNADO APLICADO SOBRE OS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM FAVOR DO SICOOB, REFERENTE AO MES DE JANEIRO DE 2021, CONFORME FOLHAS DE PAGAMENTO.	1.300,09	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 81 na C/C 00000023453-2	0,00	1.300,09
102040117	EMPRESTIMO - SICOOB	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 82 na C/C 00000023453-2, EMPRESTIMO CONSIGNADO APLICADO SOBRE OS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EM FAVOR DO SICOOB, REFERENTE AO MES DE JANEIRO DE 2021, CONFORME FOLHAS DE PAGAMENTO.	657,15	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 82 na C/C 00000023453-2	0,00	657,15
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 83 na C/C 00000023453-2	0,00	2.311,03
102040117	EMPRESTIMO - SICOOB	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 83 na C/C 00000023453-2, EMPRESTIMO CONSIGNADO APLICADO SOBRE OS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL "CONSELHO TUTELAE", EM FAVOR DO	2.311,03	0,00

stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 17/02/2021				
		SICOOB, REFERENTE AO MES DE JANEIRO DE 2021, CONFORME FOLHAS DE PAGAMENTO.		
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 72-1 na C/C 00000019874-9	0,00	6.202,00
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 72-1 na C/C 00000019874-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS TIPO MARMITEX, (QUANTIDADE DE 443 MARMITEX), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	6.202,00	0,00
		Totais do Dia:	534.059,80	534.059,80

stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 18/02/2021				
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 204 na C/C 00000019325-9, Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	961,42
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 204 na C/C 00000019325-9	961,42	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 238 na C/C 00000050358-4, Programa Saúde da Família - PSF	0,00	15.116,00
101010230	BB - PROG. SAÚDE DA FAMILIA - ESTADO - 50358-4	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 238 na C/C 00000050358-4	15.116,00	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 267 na C/C 00000038877-7, Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	0,00	341,77
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 267 na C/C 00000038877-7	341,77	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 294 na C/C 00000027962-5, Transferências do Salário-Educação - Principal	0,00	9.882,51
101010333	BB - QSE - 27962-5	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 294 na C/C 00000027962-5	9.882,51	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 323 na C/C 49409-7, Taxas Porteira para Dentro	0,00	94,00
101010222	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 49409-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 323 na C/C 49409-7	94,00	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 335 na C/C 00000019323-2, Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	4.095,69
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 335 na C/C 00000019323-2	4.095,69	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 382 na C/C 00000019325-9, Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	0,00	-192,28
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 382 na C/C 00000019325-9	-192,28	0,00
102010202	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 5 na C/C 00000023453-2, OBS. REEMPENHO DA DESPESA EM DECORRENCIA DA ANULAÇÃO DO EMPENHO 30/2020, PELA DESCISAÃO ADMINISTRATIVA 02/2020. (Licitação Nº : 67/2017-PR)	1.508,00	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 5 na C/C 00000023453-2	0,00	1.508,00
102010202	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 6 na C/C 00000023453-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 088/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 056/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, CUJO OBEJTO E PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE GERENCIA	3.270,00	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 6 na C/C 00000023453-2	0,00	3.270,00
102010202	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 7 na C/C 00000019874-9, ADESÃO A ATA DE	12.308,00	0,00

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 18/02/2021				
		REGISTRO DE PREÇO DE Nº 088/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 056/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, CUJO OBEJTO E PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEICULOS POR MEIO		
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 7 na C/C 00000019874-9	0,00	12.308,00
102010202	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 8 na C/C 00000019874-9, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 088/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 056/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, CUJO OBEJTO E PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEICULOS POR MEIO	5.600,00	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 8 na C/C 00000019874-9	0,00	5.600,00
102010202	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 29 na C/C 00000033090-6, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 088/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 056/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, CUJO OBEJTO E PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEICULOS POR MEIO	12.625,87	0,00
101010208	B.B. - FETHAB - 33.090-6	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 29 na C/C 00000033090-6	0,00	12.625,87
102010202	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 30 na C/C 00000033090-6, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 088/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 056/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, CUJO OBEJTO E PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEICULOS POR MEIO	562,96	0,00
101010208	B.B. - FETHAB - 33.090-6	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 30 na C/C 00000033090-6	0,00	562,96
102010202	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 31 na C/C 00000033090-6, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 088/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 056/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, CUJO OBEJTO E PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEICULOS POR MEIO	2.381,96	0,00
101010208	B.B. - FETHAB - 33.090-6	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 31 na C/C 00000033090-6	0,00	2.381,96
102010202	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 39 na C/C 00000023453-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PACTUAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE OS MUNICIPIOS DE RONDOLANDIA E	3.320,33	0,00

stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 18/02/2021				
		COMODORO DESTINADOS A SUBVENÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS À MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ABRIGO MUNICIPAL DE COMODORO, LAR DA CRIANÇA RECANTO FELIZ, DECORRENTE DO		
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 39 na C/C 00000023453-2	0,00	3.320,33
103010102	TRANSFÊRENCIA CONCEDIDA A CÂMARA	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 73 na C/C 00000019322-4, REPASSE DO DUODECIMO CONCEDIDO A CAMARA MUNICIPAL REFRENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 2021.	83.289,04	0,00
101010201	B.B FPM - 19.322-4	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 73 na C/C 00000019322-4	0,00	83.289,04
101010201	B.B FPM - 19.322-4	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 225-1 na C/C 00000019322-4	0,00	10,45
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 225-1 na C/C 00000019322-4, DESPESA QUE SE EMPENHA PARA ATENDER AO PAGAMENTO DE TARIFA BANCARIA, REFERENTE A "TAR DOC/TED ELETRONICO" DEBITADO NO DIA 18/02/2021, CONFORME EXTRATO BANCARIO.	10,45	0,00
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Receb. Transferência Bancária nº 8 C/C 00000019323-2	0,00	10.000,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pagto Transferência Bancária nº 8 C/C 00000019874-9	10.000,00	0,00
		Totais do Dia:	165.175,72	165.175,72

stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 19/02/2021				
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 191 na C/C 00000019322-4, Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	0,00	17.321,64
101010201	B.B FPM - 19.322-4	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 191 na C/C 00000019322-4	17.321,64	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 192 na C/C 00000019322-4, Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	0,00	54.163,84
101010201	B.B FPM - 19.322-4	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 192 na C/C 00000019322-4	54.163,84	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 205 na C/C 00000019325-9, Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	1.824,39
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 205 na C/C 00000019325-9	1.824,39	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 213 na C/C 00000023453-2, Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal.	0,00	2.137,04
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 213 na C/C 00000023453-2	2.137,04	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 268 na C/C 00000038877-7, Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	0,00	4.997,50
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 268 na C/C 00000038877-7	4.997,50	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 317 na C/C 00000020976-7, Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	0,00	9.780,66
101010344	B.B FEP 20.976-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 317 na C/C 00000020976-7	9.780,66	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 324 na C/C 49409-7, Taxas Porteira para Dentro	0,00	54,00
101010222	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 49409-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 324 na C/C 49409-7	54,00	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 325 na C/C 49409-7, Taxas Porteira para Dentro	0,00	47,00
101010222	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 49409-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 325 na C/C 49409-7	47,00	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 326 na C/C 49409-7, Taxas Porteira para Dentro	0,00	63,00
101010222	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 49409-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 326 na C/C 49409-7	63,00	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 327 na C/C 49409-7, Taxas Porteira para Dentro	0,00	47,00
101010222	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 49409-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 327 na C/C 49409-7	47,00	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 356 na C/C 54211-3, Taxas de Alvará de Funciomanto	0,00	115,75
101010276	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54211-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 356 na C/C 54211-3	115,75	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária	0,00	768,58

stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 19/02/2021				
		(EC) nº 357 na C/C 54211-3, Taxas de Alvará de Funciomanto		
101010276	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54211-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 357 na C/C 54211-3	768,58	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 358 na C/C 54211-3, Taxas de Alvará de Funciomanto	0,00	384,29
101010276	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54211-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 358 na C/C 54211-3	384,29	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 359 na C/C 54211-3, Taxas de Alvará de Funciomanto	0,00	115,75
101010276	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54211-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 359 na C/C 54211-3	115,75	0,00
101010276	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54211-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 360 na C/C 54211-3	231,50	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 360 na C/C 54211-3, Taxas de Alvará de Funcionamento	0,00	231,50
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 372 na C/C 00000019322-4, Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	0,00	-14.297,08
101010201	B.B FPM - 19.322-4	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 372 na C/C 00000019322-4	-14.297,08	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 383 na C/C 00000019325-9, Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	0,00	-364,87
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 383 na C/C 00000019325-9	-364,87	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 390 na C/C 00000023453-2, Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	-427,40
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 390 na C/C 00000023453-2	-427,40	0,00
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 93-1 na C/C 00000019874-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ADIANTAMENTO NO VALOR DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	2.000,00	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 93-1 na C/C 00000019874-9	0,00	2.000,00
		Totais do Dia:	78.962,59	78.962,59

stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 22/02/2021				
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 227 na C/C 00000040034-3, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - SNA	0,00	27,83
101010211	B.B. - SNA - 40034-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 227 na C/C 00000040034-3	27,83	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 246 na C/C 54212-1, Taxas e Abastecimento de Água	0,00	56,55
101010239	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54212-1	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 246 na C/C 54212-1	56,55	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 252 na C/C 00000063684-3, Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	1.430,00
101010302	B.B. - FNS - GBF - 63.684-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 252 na C/C 00000063684-3	1.430,00	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 269 na C/C 00000038877-7, Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	0,00	175,76
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 269 na C/C 00000038877-7	175,76	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 313 na C/C 00000071467-4, Multas Administrativas por Danos Ambientais	0,00	1.600,00
101010340	B.B FUNDO MEIO AMBIENTE 71.467-4	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 313 na C/C 00000071467-4	1.600,00	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 328 na C/C 49409-7, Taxas Porteira para Dentro	0,00	282,00
101010222	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 49409-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 328 na C/C 49409-7	282,00	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 350 na C/C 54211-3, Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	0,00	158,58
101010276	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54211-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 350 na C/C 54211-3	158,58	0,00
		Totais do Dia:	3.730,72	3.730,72

stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 23/02/2021				
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 206 na C/C 00000019325-9, Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	666,79
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 206 na C/C 00000019325-9	666,79	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 270 na C/C 00000038877-7, Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	0,00	7.822,43
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 270 na C/C 00000038877-7	7.822,43	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 336 na C/C 00000019323-2, Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	55.416,85
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 336 na C/C 00000019323-2	55.416,85	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 337 na C/C 00000019323-2, Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	1.373,78
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 337 na C/C 00000019323-2	1.373,78	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 340 na C/C 00000025500-9, ORDEM BANCARIA 12 SEC TES NAC - JUSTIÇA FEDERAL DE PRI.	0,00	1.989,13
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 340 na C/C 00000025500-9	1.989,13	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 384 na C/C 00000019325-9, Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	0,00	-133,35
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 384 na C/C 00000019325-9	-133,35	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 396 na C/C 00000019323-2, Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do ICMS	0,00	-11.083,37
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 396 na C/C 00000019323-2	-11.083,37	0,00
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 4-5 na C/C 00000019323-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFRENTE AO CONTRATO DE REPASSE ENTRE O MUNICIPIO E A AMM NO EXERCICIO DE 2021.	10.255,44	0,00
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 4-5 na C/C 00000019323-2	0,00	10.255,44
		Totais do Dia:	66.307,70	66.307,70

stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 24/02/2021				
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 207 na C/C 00000019325-9, Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	761,67
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 207 na C/C 00000019325-9	761,67	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 228 na C/C 00000040034-3, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - SNA	0,00	27,27
101010211	B.B. - SNA - 40034-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 228 na C/C 00000040034-3	27,27	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 271 na C/C 00000038877-7, Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	0,00	176,90
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 271 na C/C 00000038877-7	176,90	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 329 na C/C 49409-7, Taxas Porteira para Dentro	0,00	14,00
101010222	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 49409-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 329 na C/C 49409-7	14,00	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 385 na C/C 00000019325-9, Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	0,00	-152,33
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 385 na C/C 00000019325-9	-152,33	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 397 na C/C 00000019323-2, Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	641,47
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 397 na C/C 00000019323-2	641,47	0,00
		Totais do Dia:	1.468,98	1.468,98

stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 25/02/2021				
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 208 na C/C 00000019325-9, Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	297,02
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 208 na C/C 00000019325-9	297,02	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 250 na C/C 00000000154-5, Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	293,88
101010265	Caixa Econômica Federal. 154-5	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 250 na C/C 00000000154-5	293,88	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 272 na C/C 00000038877-7, Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	0,00	169,65
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 272 na C/C 00000038877-7	169,65	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 386 na C/C 00000019325-9, Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	0,00	-59,40
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 386 na C/C 00000019325-9	-59,40	0,00
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 5-7 na C/C 00000023453-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO AO PASEP DAS RETENÇÕES NA FONTE DAS RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS SOB EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.021	15.326,97	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 5-7 na C/C 00000023453-2	0,00	15.326,97
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 193-1 na C/C 53-8, VALOR QUE SE EMPENHA COMRRESPONDE PELO O PAGAMENTO DE TARIFA BANCARIA REFERENTE A "MANUT CTA" DEBITADO NO DIA 25/02/2021, CONFORME SE VERIFICA EXTRATO BANCARIO.	49,00	0,00
101010259	Caixa Econômica Federal. 53-8	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 193-1 na C/C 53-8	0,00	49,00
		Totais do Dia:	16.077,12	16.077,12

stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 26/02/2021				
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 193 na C/C 00000019322-4, Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	0,00	8.671,81
101010201	B.B FPM - 19.322-4	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 193 na C/C 00000019322-4	8.671,81	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 194 na C/C 00000019322-4, Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	0,00	171.843,86
101010201	B.B FPM - 19.322-4	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 194 na C/C 00000019322-4	171.843,86	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 195 na C/C 00000019322-4, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	198,06
101010201	B.B FPM - 19.322-4	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 195 na C/C 00000019322-4	198,06	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 209 na C/C 00000019325-9, Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	471,42
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 209 na C/C 00000019325-9	471,42	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 210 na C/C 00000019325-9, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	4,60
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 210 na C/C 00000019325-9	4,60	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 211 na C/C 00000019326-7, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	1,25
101010204	B.B PORT. PRA DENTRO - 19.326-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 211 na C/C 00000019326-7	1,25	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 214 na C/C 00000023453-2, Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal.	0,00	253,84
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 214 na C/C 00000023453-2	253,84	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 215 na C/C 00000023453-2	24,60	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 215 na C/C 00000023453-2, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	24,60
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 217 na C/C 00000046470-8, Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	0,00	42.753,44
101010206	B.B - DESON/ICMS - 46.470-8	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 217 na C/C 00000046470-8	42.753,44	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 218 na C/C 00000046470-8, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	42,98
101010206	B.B - DESON/ICMS - 46.470-8	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 218 na C/C 00000046470-8	42,98	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 219 na C/C 00000033089-2, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	0,23
101010207	B.B. - FEP - ESTADUAL - 33.089-2	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 219 na C/C 00000033089-2	0,23	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 221 na C/C 00000033090-6, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	69,05
101010208	B.B. - FETHAB - 33.090-6	Receb. Guia de Receita Orçamentária	69,05	0,00

stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 26/02/2021				
		(EC) nº 221 na C/C 00000033090-6		
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 229 na C/C 00000040034-3, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	4,07
101010211	B.B. - SNA - 40034-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 229 na C/C 00000040034-3	4,07	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 230 na C/C 00000035652-2, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	0,40
101010212	B.B - CIP - 35.652-2	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 230 na C/C 00000035652-2	0,40	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 231 na C/C 00000025500-9, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	7,32
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 231 na C/C 00000025500-9	7,32	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 232 na C/C 00000055894-X, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	0,03
101010218	B.B. - ARRECADAÇÃO TRIBUTOS - 55.894-X	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 232 na C/C 00000055894-X	0,03	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 233 na C/C 00000019874-9, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	3,44
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 233 na C/C 00000019874-9	3,44	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 234 na C/C 00000050360-6, Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados - Principal	0,00	1,09
101010221	B.B - FARMACIA BASICA - ESTADO C/C 50.360-6	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 234 na C/C 00000050360-6	1,09	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 235 na C/C 00000040647-3, Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados - Principal	0,00	0,11
101010226	B.B. - PAICI - 40.647-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 235 na C/C 00000040647-3	0,11	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 236 na C/C 00000024068-0, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	1,05
101010227	B.B. - DEP. NAC. PRODUÇÃO MINERAL - 24.068-0	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 236 na C/C 00000024068-0	1,05	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 237 na C/C 00000050382-7, Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados - Principal	0,00	0,24
101010228	BB - DIABETES MILLITUS - 50382-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 237 na C/C 00000050382-7	0,24	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 239 na C/C 00000050358-4, Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados - Principal	0,00	22,09
101010230	BB - PROG. SAÚDE DA FAMILIA - ESTADO - 50358-4	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 239 na C/C 00000050358-4	22,09	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 240 na C/C 00000050366-5, Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados - Principal	0,00	0,01
101010231	BB - A BAS ESP REGIONAIS - 50366-5	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 240 na C/C 00000050366-5	0,01	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 241 na C/C 00000019873-0, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	9,76
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 241 na C/C 00000019873-0	9,76	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária	0,00	1,54

stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 26/02/2021				
		(EC) nº 242 na C/C 00000079276-4, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA		
101010234	Banco do Brasil S.A. 79276-4 MUNICIPIO DE RONDOL	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 242 na C/C 00000079276-4	1,54	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 247 na C/C 53-8, RENDIMENTO MENSAL	0,00	1,09
101010259	Caixa Econômica Federal. 53-8	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 247 na C/C 53-8	1,09	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 248 na C/C 59290-0, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	45,55
101010261	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59290-0	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 248 na C/C 59290-0	45,55	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 249 na C/C 59291-9, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	28,57
101010263	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59291-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 249 na C/C 59291-9	28,57	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 251 na C/C 00000050371-1, Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados - Principal	0,00	0,22
101010301	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 647145-1	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 251 na C/C 00000050371-1	0,22	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 253 na C/C 00000050370-3, Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados - Principal	0,00	4,09
101010303	BB - POVOS INDIGENAS - 50370-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 253 na C/C 00000050370-3	4,09	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 254 na C/C 00000050389-4, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	2,07
101010305	BB - FNS BLMAC - 50389-4	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 254 na C/C 00000050389-4	2,07	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 255 na C/C 00000057437-6, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	0,70
101010306	B.B. - ASPS/SAUDE - 57437-6	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 255 na C/C 00000057437-6	0,70	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 273 na C/C 00000038877-7, Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	0,00	11.778,68
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 273 na C/C 00000038877-7	11.778,68	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 274 na C/C 00000038877-7, Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB - 60%	0,00	13,91
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 274 na C/C 00000038877-7	13,91	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 282 na C/C 00000050378-9, Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados - Principal	0,00	0,10
101010317	B.B CONVENIO SANEAMENTO 59.765-1	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 282 na C/C 00000050378-9	0,10	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 284 na C/C 00000051656-2, Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	1,04

stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 26/02/2021				
101010319	B.B INVEST SOCIAL 51.656-2	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 284 na C/C 00000051656-2	1,04	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 285 na C/C 00000061741-5, Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	3,21
101010320	BB FMAS - CO-FINANCIAMENTO 61.741-5	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 285 na C/C 00000061741-5	3,21	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 286 na C/C 00000064609-1, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	1,37
101010321	B.B CONV. 64.609-1 -PAV. ASFALTICA	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 286 na C/C 00000064609-1	1,37	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 287 na C/C 00000066186-4, Remuneração de Depósitos Bancários - (FNS/INVIG)	0,00	1,36
101010324	B.B FMS/FNS INVIG 66.186-4	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 287 na C/C 00000066186-4	1,36	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 288 na C/C 00000073781-X, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	3,64
101010326	BB MP 73.781-X	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 288 na C/C 00000073781-X	3,64	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 289 na C/C 00000023147-9, Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde	0,00	1,57
101010327	B.B ESTRUTURAÇÃO ATENÇÃO BASICA	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 289 na C/C 00000023147-9	1,57	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 290 na C/C 00000039981-7, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	0,75
101010328	BB - PDDE - 39981-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 290 na C/C 00000039981-7	0,75	0,00
101010330	B.B CONVENIO SANEAMENTO 59.765-1	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 291 na C/C 00000059765-1	5,01	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 291 na C/C 00000059765-1, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	5,01
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 293 na C/C 00000071215-9, Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados - Principal	0,00	12,02
101010331	B.B FETHAB - SEDUC 71.215-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 293 na C/C 00000071215-9	12,02	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 295 na C/C 00000027962-5, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	27,83
101010333	BB - QSE - 27962-5	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 295 na C/C 00000027962-5	27,83	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 307 na C/C 00000072704-0, Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados - Principal	0,00	74,67
101010334	B.B FUNDO SAUDE - SUS 72.704-0	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 307 na C/C 00000072704-0	74,67	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 308 na C/C 00000028436-X, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	6,54
101010335	BB - PNAT - 28436-X	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 308 na C/C 00000028436-X	6,54	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 309 na C/C 00000028670-2, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	10,46
101010336	BB - TRANSP ESCOLAR - 28670-2	Receb. Guia de Receita Orçamentária	10,46	0,00

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 26/02/2021				
		(EC) nº 309 na C/C 00000028670-2		
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 310 na C/C 00000059161-0, TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	0,00	0,36
101010337	BB - APOIO CRECHES - 59161-0	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 310 na C/C 00000059161-0	0,36	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 311 na C/C 00000059560-8, Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde	0,00	1,22
101010338	BB - QUALIFICAR - SUS - 59560-8	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 311 na C/C 00000059560-8	1,22	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 312 na C/C 00000063690-8, Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	23,56
101010339	BB - FNAS - PSB - 63690-8	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 312 na C/C 00000063690-8	23,56	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 314 na C/C 00000071467-4, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	7,03
101010340	B.B FUNDO MEIO AMBIENTE 71.467-4	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 314 na C/C 00000071467-4	7,03	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 315 na C/C 00000077136-8, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	8,35
101010341	B.B CONVENIO CACAU 77.136-8	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 315 na C/C 00000077136-8	8,35	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 316 na C/C 00000028821-7, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	5,68
101010343	B.B CIDE 28.821-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 316 na C/C 00000028821-7	5,68	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 318 na C/C 00000020976-7, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	32,03
101010344	B.B FEP 20.976-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 318 na C/C 00000020976-7	32,03	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 319 na C/C 00000052016-0, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	0,15
101010346	B.B EMERGENCIA 52.016-0	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 319 na C/C 00000052016-0	0,15	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 320 na C/C 00000058036-8, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	1,16
101010349	B.B FNDE/PAC I 58.036-8	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 320 na C/C 00000058036-8	1,16	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 321 na C/C 00000063686-X, Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,58
101010352	B.B FNS GSUAS 63.686-X	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 321 na C/C 00000063686-X	0,58	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 322 na C/C 00000063684-3, Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	2,68
101010302	B.B. - FNS - GBF - 63.684-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 322 na C/C 00000063684-3	2,68	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 338 na C/C 00000019323-2, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	82,80
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Receb. Guia de Receita Orçamentária	82,80	0,00

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 26/02/2021				
		(EC) nº 338 na C/C 00000019323-2		
101010354	B.B SAUDE MENTAL CRACK 50.359-2	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 339 na C/C 00000050359-2	0,03	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 339 na C/C 00000050359-2, Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados - Principal	0,00	0,03
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 341 na C/C 00000050379-7, Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde	0,00	1,18
101010308	B.B. - CONV. AEDESAEGYPTI - 50.379-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 341 na C/C 00000050379-7	1,18	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 345 na C/C 00000045161-4, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	3,93
101010309	BB - MERENDA - 45161-4	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 345 na C/C 00000045161-4	3,93	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 361 na C/C 54211-3, Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados - Principal	0,00	168,65
101010276	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54211-3	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 361 na C/C 54211-3	168,65	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 362 na C/C 00000025500-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 123.	0,00	352,45
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 362 na C/C 00000025500-9	352,45	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 364 na C/C 00000019874-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 115.	0,00	2.197,54
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 364 na C/C 00000019874-9	2.197,54	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 365 na C/C 00000019873-0, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 108.	0,00	1.129,22
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 365 na C/C 00000019873-0	1.129,22	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 366 na C/C 59292-7, Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados	0,00	5,28
101010235	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 366 na C/C 59292-7	5,28	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 367 na C/C 54212-1, Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados - Principal	0,00	13,00
101010239	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54212-1	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 367 na C/C 54212-1	13,00	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 369 na C/C 00000039695-8, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	0,83
101010350	B.B SINFRA PAV ASFALTICA 39.695-8	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 369 na C/C 00000039695-8	0,83	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 370 na C/C 49409-7, RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DIARIA	0,00	1,02
101010222	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 49409-7	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 370 na C/C 49409-7	1,02	0,00

stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 26/02/2021				
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 373 na C/C 00000019322-4, Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	0,00	-36.103,13
101010201	B.B FPM - 19.322-4	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 373 na C/C 00000019322-4	-36.103,13	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 387 na C/C 00000019325-9, Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	0,00	-94,28
101010203	B.B. IPVA - 19.325-9	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 387 na C/C 00000019325-9	-94,28	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 388 na C/C 00000050387-8, Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde	0,00	0,66
101010225	B.B. - FNS BLAFB - 50.387-8	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 388 na C/C 00000050387-8	0,66	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 391 na C/C 00000023453-2, Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	-50,76
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 391 na C/C 00000023453-2	-50,76	0,00
104010101	Receitas Orcamentárias	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 392 na C/C 00000072778-4, TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS.	0,00	4,02
101010332	B.B INVESTIMENTO SUS 72.778-4	Receb. Guia de Receita Orçamentária (EC) nº 392 na C/C 00000072778-4	4,02	0,00
102040109	EMPRESTIMO - BB	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 60 na C/C 00000038877-7, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 128.	0,00	4.423,81
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 60 na C/C 00000038877-7	4.423,81	0,00
102040110	EMPRESTIMO - CEF	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 61 na C/C 00000038877-7, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 128.	0,00	1.585,57
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 61 na C/C 00000038877-7	1.585,57	0,00
102040117	EMPRESTIMO - SICOOB	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 62 na C/C 00000038877-7, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 128.	0,00	1.514,75
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 62 na C/C 00000038877-7	1.514,75	0,00
102040101	INSS	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 63 na C/C 00000038877-7, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 128.	0,00	4.901,91
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 63 na C/C 00000038877-7	4.901,91	0,00
102040108	IRRF - EXTRA	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 64 na C/C 00000038877-7, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 128.	0,00	33,43

stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 26/02/2021				
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 64 na C/C 00000038877-7	33,43	0,00
102040109	EMPRESTIMO - BB	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 65 na C/C 00000038877-7, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 132.	0,00	12.095,41
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 65 na C/C 00000038877-7	12.095,41	0,00
102040110	EMPRESTIMO - CEF	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 66 na C/C 00000038877-7, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 132.	0,00	2.859,88
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 66 na C/C 00000038877-7	2.859,88	0,00
102040117	EMPRESTIMO - SICOOB	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 67 na C/C 00000038877-7, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 132.	0,00	5.896,55
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 67 na C/C 00000038877-7	5.896,55	0,00
102040101	INSS	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 68 na C/C 00000038877-7, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 132.	0,00	15.119,03
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 68 na C/C 00000038877-7	15.119,03	0,00
102040108	IRRF - EXTRA	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 69 na C/C 00000038877-7, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 132.	0,00	3.551,52
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 69 na C/C 00000038877-7	3.551,52	0,00
102040109	EMPRESTIMO - BB	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 70 na C/C 00000025500-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 110.	0,00	131,48
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 70 na C/C 00000025500-9	131,48	0,00
102040110	EMPRESTIMO - CEF	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 71 na C/C 00000025500-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 110.	0,00	2.020,79
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 71 na C/C 00000025500-9	2.020,79	0,00
102040117	EMPRESTIMO - SICOOB	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 72 na C/C 00000025500-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 110.	0,00	5.179,76
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 72 na C/C 00000025500-9	5.179,76	0,00

stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 26/02/2021				
102040101	INSS	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 73 na C/C 00000025500-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 110.	0,00	6.566,55
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 73 na C/C 00000025500-9	6.566,55	0,00
102040108	IRRF - EXTRA	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 74 na C/C 00000025500-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 110.	0,00	6.710,96
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 74 na C/C 00000025500-9	6.710,96	0,00
102040109	EMPRESTIMO - BB	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 75 na C/C 00000019874-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 109.	0,00	762,79
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 75 na C/C 00000019874-9	762,79	0,00
102040117	EMPRESTIMO - SICOOB	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 76 na C/C 00000019874-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 109.	0,00	2.362,41
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 76 na C/C 00000019874-9	2.362,41	0,00
102040101	INSS	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 77 na C/C 00000019874-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 109.	0,00	2.359,50
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 77 na C/C 00000019874-9	2.359,50	0,00
102040108	IRRF - EXTRA	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 78 na C/C 00000019874-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 109.	0,00	168,91
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 78 na C/C 00000019874-9	168,91	0,00
102040109	EMPRESTIMO - BB	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 79 na C/C 00000025500-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 125.	0,00	499,45
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 79 na C/C 00000025500-9	499,45	0,00
102040117	EMPRESTIMO - SICOOB	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 80 na C/C 00000025500-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 125.	0,00	3.094,70
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 80 na C/C 00000025500-9	3.094,70	0,00
102040101	INSS	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 81 na C/C 00000025500-9, Recolhimento da Receita	0,00	2.106,73



stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 26/02/2021				
		acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 125.		
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 81 na C/C 00000025500-9	2.106,73	0,00
102040108	IRRF - EXTRA	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 82 na C/C 00000025500-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 125.	0,00	302,50
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 82 na C/C 00000025500-9	302,50	0,00
102040109	EMPRESTIMO - BB	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 83 na C/C 00000025500-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 112.	0,00	558,73
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 83 na C/C 00000025500-9	558,73	0,00
102040117	EMPRESTIMO - SICOOB	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 84 na C/C 00000025500-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 112.	0,00	517,16
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 84 na C/C 00000025500-9	517,16	0,00
102040101	INSS	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 85 na C/C 00000025500-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 112.	0,00	963,21
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 85 na C/C 00000025500-9	963,21	0,00
102040108	IRRF - EXTRA	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 86 na C/C 00000025500-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 112.	0,00	155,07
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 86 na C/C 00000025500-9	155,07	0,00
102040117	EMPRESTIMO - SICOOB	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 87 na C/C 00000025500-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 130.	0,00	657,15
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 87 na C/C 00000025500-9	657,15	0,00
102040101	INSS	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 88 na C/C 00000025500-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 130.	0,00	1.306,60
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 88 na C/C 00000025500-9	1.306,60	0,00
102040108	IRRF - EXTRA	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 89 na C/C 00000025500-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 130.	0,00	183,51
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Receb. Guia de Receita	183,51	0,00

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 26/02/2021				
		Extra-Orçamentária (EC) nº 89 na C/C 00000025500-9		
102040109	EMPRESTIMO - BB	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 90 na C/C 00000025500-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 116.	0,00	2.215,79
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 90 na C/C 00000025500-9	2.215,79	0,00
102040117	EMPRESTIMO - SICOOB	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 91 na C/C 00000025500-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 116.	0,00	7.592,21
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 91 na C/C 00000025500-9	7.592,21	0,00
102040101	INSS	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 92 na C/C 00000025500-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 116.	0,00	6.649,53
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 92 na C/C 00000025500-9	6.649,53	0,00
102040108	IRRF - EXTRA	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 93 na C/C 00000025500-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 116.	0,00	8.826,91
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 93 na C/C 00000025500-9	8.826,91	0,00
102040109	EMPRESTIMO - BB	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 94 na C/C 00000025500-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 113.	0,00	310,39
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 94 na C/C 00000025500-9	310,39	0,00
102040117	EMPRESTIMO - SICOOB	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 95 na C/C 00000025500-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 113.	0,00	1.643,90
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 95 na C/C 00000025500-9	1.643,90	0,00
102040101	INSS	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 96 na C/C 00000025500-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 113.	0,00	2.587,51
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 96 na C/C 00000025500-9	2.587,51	0,00
102040108	IRRF - EXTRA	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 97 na C/C 00000025500-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 113.	0,00	843,07
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 97 na C/C 00000025500-9	843,07	0,00
102040117	EMPRESTIMO - SICOOB	Receb. da Guia de Receita	0,00	1.634,67

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 26/02/2021				
		Extra-Orçamentária (EC) nº 98 na C/C 00000025500-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 123.		
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 98 na C/C 00000025500-9	1.634,67	0,00
102040101	INSS	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 99 na C/C 00000025500-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 123.	0,00	2.574,19
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 99 na C/C 00000025500-9	2.574,19	0,00
102040108	IRRF - EXTRA	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 100 na C/C 00000025500-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 123.	0,00	1.396,78
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 100 na C/C 00000025500-9	1.396,78	0,00
102040109	EMPRESTIMO - BB	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 107 na C/C 00000019874-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 115.	0,00	5.117,52
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 107 na C/C 00000019874-9	5.117,52	0,00
102040110	EMPRESTIMO - CEF	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 108 na C/C 00000019874-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 115.	0,00	161,03
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 108 na C/C 00000019874-9	161,03	0,00
102040117	EMPRESTIMO - SICOOB	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 109 na C/C 00000019874-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 115.	0,00	5.688,37
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 109 na C/C 00000019874-9	5.688,37	0,00
102040101	INSS	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 110 na C/C 00000019874-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 115.	0,00	12.759,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 110 na C/C 00000019874-9	12.759,00	0,00
102040108	IRRF - EXTRA	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 111 na C/C 00000019874-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 115.	0,00	7.072,01
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 111 na C/C 00000019874-9	7.072,01	0,00
102040115	PENSÃO ALIMENTICIA	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 112 na C/C 00000019874-9, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto	0,00	974,71

stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 26/02/2021				
		de Nota de Empenho nº 115.		
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 112 na C/C 00000019874-9	974,71	0,00
102040109	EMPRESTIMO - BB	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 114 na C/C 00000019873-0, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 108.	0,00	953,29
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 114 na C/C 00000019873-0	953,29	0,00
102040110	EMPRESTIMO - CEF	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 115 na C/C 00000019873-0, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 108.	0,00	505,80
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 115 na C/C 00000019873-0	505,80	0,00
102040117	EMPRESTIMO - SICOOB	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 116 na C/C 00000019873-0, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 108.	0,00	3.841,60
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 116 na C/C 00000019873-0	3.841,60	0,00
102040101	INSS	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 117 na C/C 00000019873-0, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 108.	0,00	4.303,52
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 117 na C/C 00000019873-0	4.303,52	0,00
102040108	IRRF - EXTRA	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 118 na C/C 00000019873-0, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 108.	0,00	445,42
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 118 na C/C 00000019873-0	445,42	0,00
102040115	PENSÃO ALIMENTICIA	Receb. da Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 119 na C/C 00000019873-0, Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 108.	0,00	330,40
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Receb. Guia de Receita Extra-Orçamentária (EC) nº 119 na C/C 00000019873-0	330,40	0,00
101020201	SALARIO FAMILIA	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 46 na C/C 00000038877-7, SALARIO FAMILIA APLICADO SOBRE A FOPAG DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO "FUNDEB 40%", REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 2021, CONFORME EXTRATO BANCARIO.	1.279,25	0,00
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 46 na C/C 00000038877-7	0,00	1.279,25
101020201	SALARIO FAMILIA	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 47 na C/C 00000038877-7, SALARIO FAMILIA APLICADO SOBRE A FOPAG DOS SERVIDORES	307,02	0,00

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 26/02/2021				
		LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO "FUNDEB 60%", REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 2021, CONFORME EXTRATO BANCARIO.		
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Pago Guia de Despesa Extra-Orçamentária (EC) nº 47 na C/C 00000038877-7	0,00	307,02
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 5-8 na C/C 00000046470-8, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO AO PASEP DAS RETENÇÕES NA FONTE DAS RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS SOB EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.021	855,06	0,00
101010206	B.B - DESON/ICMS - 46.470-8	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 5-8 na C/C 00000046470-8	0,00	855,06
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 5-9 na C/C 00000020976-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO AO PASEP DAS RETENÇÕES NA FONTE DAS RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS SOB EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.021	97,80	0,00
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 5-9 na C/C 00000020976-7	0,00	97,80
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 5-10 na C/C 00000019322-4, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO AO PASEP DAS RETENÇÕES NA FONTE DAS RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS SOB EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.021	9.556,80	0,00
101010201	B.B FPM - 19.322-4	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 5-10 na C/C 00000019322-4	0,00	9.556,80
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 5-11 na C/C 00000023453-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO AO PASEP DAS RETENÇÕES NA FONTE DAS RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS SOB EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.021	56,96	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 5-11 na C/C 00000023453-2	0,00	56,96
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 48-4 na C/C 00000019873-0, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA O EXERCICIO DE 2.021.	49,66	0,00
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 48-4 na C/C 00000019873-0	0,00	49,66
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 50-15 na C/C 00000019323-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS.	9,04	0,00
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 50-15 na C/C 00000019323-2	0,00	9,04
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 51-2 na C/C 00000023453-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGENS (CORREIOS), PARA O EXERCICIO DE 2021.	501,96	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 51-2 na C/C 00000023453-2	0,00	501,96
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 108-1 na	34.441,45	0,00

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 26/02/2021				
		C/C 00000019873-0, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NO MERS DE FEVEREIRO DE 2021.		
101010232	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 108-1 na C/C 00000019873-0	0,00	34.441,45
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 109-1 na C/C 00000019874-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) NO MES DE FEVEREIRO DE 2021.	21.985,77	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 109-1 na C/C 00000019874-9	0,00	21.985,77
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 110-1 na C/C 00000025500-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO GABINETE DO PREFEITO NO MES DE FEVEREIRO DE 2021.	57.204,29	0,00
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 110-1 na C/C 00000025500-9	0,00	57.204,29
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 112-1 na C/C 00000025500-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA NO MES DE FEVEREIRO DE 2021.	10.083,10	0,00
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 112-1 na C/C 00000025500-9	0,00	10.083,10
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 113-1 na C/C 00000025500-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NO MES DE FEVEREIRO DE 2021.	20.553,38	0,00
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 113-1 na C/C 00000025500-9	0,00	20.553,38
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 115-1 na C/C 00000019874-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MES DE FEVEREIRO DE 2021.	134.322,23	0,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 115-1 na C/C 00000019874-9	0,00	134.322,23
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 116-1 na C/C 00000025500-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ARRECADAÇÃO, TRIBUTOS E DESENVOLVIMENTO NO MES DE FEVEREIRO DE 2021.	65.589,60	0,00
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 116-1 na C/C 00000025500-9	0,00	65.589,60
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 123-1 na C/C 00000025500-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO SALARIO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NO MES DE FEVEREIRO DE 2021.	23.737,53	0,00
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 123-1 na C/C 00000025500-9	0,00	23.737,53
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 125-1 na C/C 00000025500-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO SALARIO DOS	18.613,92	0,00

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 26/02/2021				
		SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ACÃO SOCIAL NO MES DE FEVEREIRO DE 2021.		
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 125-1 na C/C 00000025500-9	0,00	18.613,92
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 128-1 na C/C 00000038877-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO SALARIO DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 40 NO MES DE FEVEREIRO DE 2021.	62.439,30	0,00
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 128-1 na C/C 00000038877-7	0,00	62.439,30
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 130-1 na C/C 00000025500-9, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO SALARIO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NO MES DE FEVEREIRO DE 2021.	9.307,31	0,00
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 130-1 na C/C 00000025500-9	0,00	9.307,31
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 132-1 na C/C 00000038877-7, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO SALARIO DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 60 NO MES DE FEVEREIRO DE 2021.	162.823,94	0,00
101010307	BB - FUNDEB - 38877-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 132-1 na C/C 00000038877-7	0,00	162.823,94
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 138-1 na C/C 00000023453-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO PAGAMENTO DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.AUTO DE INFRAÇÃO N. 6067/2014-SEMA - AUSENCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO LIXÃO MUNICIPAL.	15.748,24	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 138-1 na C/C 00000023453-2	0,00	15.748,24
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 139-1 na C/C 00000023453-2, PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO PAGAMENTO DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.AUTO DE INFRAÇÃO N. 105817/2008-SEMA - AUSENCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO LAVADOR GARAGEM MUNICIPAL.	79.613,52	0,00
101010205	B.B - ITR - 23.453-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 139-1 na C/C 00000023453-2	0,00	79.613,52
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 217-1 na C/C 54211-3, VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS REFERENTE A DEBITO DE TARIFAS BANCARIA EM FAVOR DO "SICOOB", DEBITADAS DURANTE DIAS DO MES DE FEVEREIRO DE 2021, CONFORME EXTRATO BANCARIO.	7,50	0,00
101010276	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54211-3	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 217-1 na C/C 54211-3	0,00	7,50
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 223-1 na C/C 54212-1, VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER AO PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS DEBITADOS DURANTE OS DIAS DE FEVEREIRO DE 2021, CONFORME EXTRATO BANCARIO.	1.147,80	0,00
101010239	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54212-1	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 223-1 na C/C 54212-1	0,00	1.147,80
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 224-1 na	3,10	0,00

stado do Mato Gross
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia
Lei de Nº Criada em
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Diário Financeiro

Cód. Conta	Nome da Conta	Histórico	Débitos	Créditos
Data: 26/02/2021				
		C/C 00000020976-7, DESPESA QUE SE EMPENHA PARA ATENDER AO PAGAMENTO DE TARIFA BANCARIA, REFERENTE AO EXTRATO POSTADO DEBITADO NO DIA 02/02/2021, CONFORME EXTRATO BANCARIO.		
101010344	B.B FEP 20.976-7	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 224-1 na C/C 00000020976-7	0,00	3,10
104020101	Despesa Orçamentária	Pagto Ordem de Pagto (EC) nº 230-1 na C/C 00000019323-2, VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS REFERENTE A DEBITO TARIFA BANCARIA EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL, DEBITADO NESTA DATA, CONFORME EXTRATO BANCARIO.	20,90	0,00
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Pagto Ordem de Pagamento (EC) nº 230-1 na C/C 00000019323-2	0,00	20,90
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Receb. Transferência Bancária nº 9 C/C 00000019323-2	0,00	60.000,00
101010216	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	Pagto Transferência Bancária nº 9 C/C 00000025500-9	60.000,00	0,00
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Receb. Transferência Bancária nº 11 C/C 00000019323-2	0,00	150.000,00
101010220	B.B. - SAUDE - 19.874-9	Pagto Transferência Bancária nº 11 C/C 00000019874-9	150.000,00	0,00
101010353	B.B ICMS 19.323-2	Receb. Transferência Bancária nº 16 C/C 00000019323-2	0,00	120.000,00
101010235	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	Pagto Transferência Bancária nº 16 C/C 59292-7	120.000,00	0,00
		Totais do Dia:	1.431.579,85	1.431.579,85
		Totais do Mês:	**4.054.723,63**	**4.054.723,63**
		Totais Acumulados:	**4.054.723,63**	**4.054.723,63**

GILSON CÂNDIDO DE OLIVEIRA

Vanderleia Soares da Silva Partelli

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

stado do Mato Gross
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia
Lei de Nº Criada em
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL
FEVEREIRO/2021

Relatorio Anual - Balanço Financeiro, Patrimonial e de Compensação

Conta	C/R-D	Título	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo
1	1 -1	SISTEMA FINANCEIRO	4.296.646,32	8.104.618,78	8.104.618,78	4.296.646,32
101	2 -2	ATIVO FINANCEIRO	7.100.968,06	5.811.689,60	3.334.715,76	9.577.941,90
10101	3 -3	DISPONIVEL	7.100.968,06	5.809.028,76	3.333.590,02	9.576.406,80
1010102	6 -6	BANCOS E CORRESPONDENTES I	3.831.282,60	3.533.182,62	1.980.717,28	5.383.747,94
101010201	7 -7	B.B FPM - 19.322-4	1.858.064,86	1.348.214,38	440.731,51	2.765.547,73
101010203	9 -9	B.B. IPVA - 19.325-9	94.950,72	11.846,11	101.515,66	5.281,17
101010204	10 -1	B.B PORT. PRA DENTRO - 19.326-7	14.924,67	2,56	0,00	14.927,23
101010205	11 -2	B.B - ITR - 23.453-2	272.771,98	51.528,88	171.054,59	153.246,27
101010206	12 -3	B.B - DESON/ICMS - 46.470-8	12.625,66	563.969,38	855,06	575.739,98
101010207	13 -4	B.B. - FEP - ESTADUAL - 33.089-2	2.583,14	93,22	0,00	2.676,36
101010208	14 -5	B.B. - FETHAB - 33.090-6	653.501,94	250.199,55	41.082,61	862.618,88
101010211	17 -8	B.B. - SNA - 40034-3	47.416,31	1.106,16	0,00	48.522,47
101010212	18 -9	B.B - CIP - 35.652-2	4.764,62	0,82	0,00	4.765,44
101010214	20 -2	Caixa Econômica Federal. 626000-0	18,18	0,00	0,00	18,18
101010215	21 -3	B.B. - PMRO AGC - 39993-0	1,03	0,00	0,00	1,03
101010216	22 -4	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	8.511,47	388.880,40	386.257,87	11.134,00
101010217	23 -5	B.B. - IPM - 23.887-2	175,06	0,00	0,00	175,06
101010218	24 -6	B.B. - ARRECADAÇÃO TRIBUTOS - 55.894-X	367,42	0,06	0,00	367,48
101010219	25 -7	B.B. - PMRO - ISO - 55.116-3	427,13	0,00	0,00	427,13
101010220	26 -8	B.B. - SAUDE - 19.874-9	32.953,85	437.499,82	429.689,72	40.763,95
101010221	27 -9	B.B - FARMACIA BASICA - ESTADO C/C 50.360-6	12.066,67	932,41	0,00	12.999,08
101010222	28 -8	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 49409-7	774,82	603,14	0,00	1.377,96
101010225	31 -4	B.B. - FNS BLAFB - 50.387-8	7.833,67	1,34	0,00	7.835,01
101010226	32 -5	B.B. - PAICI - 40.647-3	1.294,45	0,37	0,00	1.294,82
101010227	33 -6	B.B. - DEP. NAC. PRODUÇÃO MINERAL - 24.068-0	12.599,92	2,16	0,00	12.602,08
101010228	34 -7	BB - DIABETES MILLITUS - 50382-7	2.848,30	0,49	0,00	2.848,79
101010230	36 -9	BB - PROG. SAÚDE DA FAMILIA - ESTADO - 50358-4	271.261,13	30.278,11	64.510,45	237.028,79
101010231	37 -7	BB - A BAS ESP REGIONAIS - 50366-5	110,98	0,02	0,00	111,00
101010232	38 -8	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	8.427,02	248.880,42	178.940,27	78.367,17
101010233	39 -9	CAIXA ECONOMICA 647145-1	28.670,66	3,63	0,00	28.674,29
101010234	40 -4	Banco do Brasil S.A. 79276-4 MUNICIPIO DE RONDOLAN	18.310,00	2,48	0,00	18.312,48
101010235	41 -5	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	9.576,11	190.011,13	71.392,20	128.195,04
101010239	45 -9	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54212-1	38.743,40	1.118,79	2.148,70	37.713,49
101010259	65 -5	Caixa Econômica Federal. 53-8	16.749,82	2,92	9.196,30	7.556,44
101010261	67 -7	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59290-0	54.475,97	96,08	0,00	54.572,05
101010263	69 -9	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59291-9	74.905,00	60,25	0,00	74.965,25
101010265	71 -8	Caixa Econômica Federal. 154-5	58.192,19	877,26	0,00	59.069,45
101010276	82 -2	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54211-3	210.384,45	6.970,28	83.342,34	134.012,39
1010103	106 -7	BANCOS E CORRESPONDENTES II	3.269.685,46	2.275.846,14	1.352.872,74	4.192.658,86
101010301	107 -8	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 647145-1	2.628,84	0,45	0,00	2.629,29
101010302	108 -9	B.B. - FNS - GBF - 63.684-3	31.527,84	1.435,43	0,00	32.963,27
101010303	109 -9	BB - POVOS INDIGENAS - 50370-3	48.675,83	8,34	0,00	48.684,17
101010304	110 -2	BB - INCENT. ALC METAS/ESTADO - 50381-9	45,37	0,00	0,00	45,37
101010305	111 -3	BB - FNS BLMAC - 50389-4	24.639,61	4,23	0,00	24.643,84
101010306	112 -4	B.B. - ASPS/SAUDE - 57437-6	8.310,99	1,42	0,00	8.312,41
101010307	113 -5	BB - FUNDEB - 38877-7	132.224,31	483.310,49	537.611,73	77.923,07

stado do Mato Gross
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia
Lei de Nº Criada em
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL
FEVEREIRO/2021

Relatorio Anual - Balanço Financeiro, Patrimonial e de Compensação

Conta	C/R-D	Título	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo
101010308	114 -6	B.B. - CONV. AEDESAEGYPTI - 50.379-7	14.047,12	2,41	0,00	14.049,53
101010309	115 -7	BB - MERENDA - 45161-4	38.944,82	8.956,93	0,00	47.901,75
101010312	118 -9	Caixa Econômica Federal. 25311-0	178.811,08	2.695,61	0,00	181.506,69
101010317	123 -6	B.B CONVENIO SANEAMENTO 59.765-1	1.185,34	0,21	0,00	1.185,55
101010319	125 -8	B.B INVEST SOCIAL 51.656-2	12.344,00	26,91	0,00	12.370,91
101010320	126 -9	BB FMAS - CO-FINANCIAMENTO 61.741-5	38.217,48	6,55	0,00	38.224,03
101010321	127 -9	B.B CONV. 64.609-1 -PAV. ASFALTICA	16.372,88	2,80	0,00	16.375,68
101010322	128 -8	B.B CONV 58.283-2 - PAC I - CRECHE	5,13	0,00	0,00	5,13
101010324	130 -4	B.B FMS/FNS INVIG 66.186-4	16.195,42	2,78	0,00	16.198,20
101010325	131 -5	BB BPC - ESCOLA 72.474-2	83,88	0,02	0,00	83,90
101010326	132 -6	BB MP 73.781-X	43.312,57	7,42	0,00	43.319,99
101010327	133 -7	B.B ESTRUTURAÇÃO ATENÇÃO BASICA	18.573,34	3,19	0,00	18.576,53
101010328	134 -8	BB - PDDE - 39981-7	8.918,56	1,53	0,00	8.920,09
101010330	136 -9	B.B CONVENIO SANEAMENTO 59.765-1	59.601,65	10,22	0,00	59.611,87
101010331	137 -7	B.B FETHAB - SEDUC 71.215-9	131.624,09	15.234,53	0,00	146.858,62
101010332	138 -8	B.B INVESTIMENTO SUS 72.778-4	47.875,54	8,21	0,00	47.883,75
101010333	139 -9	BB - QSE - 27962-5	317.279,05	20.281,11	0,00	337.560,16
101010334	140 -5	B.B FUNDO SAUDE - SUS 72.704-0	762.563,39	150.010,87	168,00	912.406,26
101010335	141 -6	BB - PNAT - 28436-X	77.808,42	13,34	0,00	77.821,76
101010336	142 -7	BB - TRANSP ESCOLAR - 28670-2	124.392,81	21,33	0,00	124.414,14
101010337	143 -8	BB - APOIO CRECHES - 59161-0	4.300,19	1,22	0,00	4.301,41
101010338	144 -9	BB - QUALIFICAR - SUS - 59560-8	14.565,95	2,49	0,00	14.568,44
101010339	145 -9	BB - FNAS - PSB - 63690-8	280.202,32	48,05	0,00	280.250,37
101010340	146 -6	B.B FUNDO MEIO AMBIENTE 71.467-4	81.578,98	3.214,23	0,00	84.793,21
101010341	147 -7	B.B CONVENIO CACAU 77.136-8	99.387,37	17,04	0,00	99.404,41
101010343	149 -9	B.B CIDE 28.821-7	65.658,92	1.946,79	19,35	67.586,36
101010344	150 -6	B.B FEP 20.976-7	369.353,24	18.803,13	193,57	387.962,80
101010346	152 -8	B.B EMERGENCIA 52.016-0	1.721,64	0,30	0,00	1.721,94
101010348	154 -9	B.B FNS INVEST/VAN 56.990-9	0,64	0,00	0,00	0,64
101010349	155 -5	B.B FNDE/PAC I 58.036-8	13.798,21	2,36	0,00	13.800,57
101010350	156 -6	B.B SINFRA PAV ASFALTICA 39.695-8	9.945,25	1,70	0,00	9.946,95
101010351	157 -7	B.B APD 33.702-1	48,90	0,01	0,00	48,91
101010352	158 -8	B.B FNS GSUAS 63.686-X	6.841,97	1,17	0,00	6.843,14
101010353	159 -9	B.B ICMS 19.323-2	165.625,42	1.569.761,24	814.880,09	920.506,57
101010354	160 -7	B.B SAUDE MENTAL CRACK 50.359-2	437,33	0,07	0,00	437,40
101010355	161 -8	BB LEI A BLANC 14036-8	9,77	0,01	0,00	9,78
10102	416 -7	REALIZAVEL	0,00	2.660,84	1.125,74	1.535,10
1010202	427 -9	AGENTES PAGADORES	0,00	2.660,84	1.125,74	1.535,10
101020201	428 -8	SALARIO FAMILIA	0,00	2.660,84	1.125,74	1.535,10
102	469 -9	PASSIVO FINANCEIRO	-2.804.321,74	359.428,96	336.470,97	-2.781.363,75
10201	470 -7	RESTOS A PAGAR	-2.804.321,74	213.215,79	0,00	-2.591.105,95
1020102	475 -5	RESTOS A PAGAR INSCRITOS	-1.339.003,91	213.215,79	0,00	-1.125.788,12
102010201	476 -6	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	-44.224,82	13.521,24	0,00	-30.703,58
102010202	477 -7	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	-1.294.779,09	199.694,55	0,00	-1.095.084,54
1020103	479 -9	RESTOS A PAGAR - EXERCÍCIOS ANTERIORES	-1.465.317,83	0,00	0,00	-1.465.317,83
102010301	480 -8	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	-50.046,02	0,00	0,00	-50.046,02

stado do Mato Gross
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia
Lei de Nº Criada em
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Relatorio Anual - Balanço Financeiro, Patrimonial e de Compensação

Conta	C/R-D	Título	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo
102010302	481 -9	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	-1.415.271,81	0,00	0,00	-1.415.271,81
10204	540 -9	CONSIGNACOES	0,00	146.213,17	336.470,97	-190.257,80
1020401	541 -5	CONSIGNACOES	0,00	146.213,17	336.470,97	-190.257,80
102040101	542 -6	INSS	0,00	68.909,59	126.290,37	-57.380,78
102040107	548 -8	ISS - EXTRA	0,00	0,00	42,45	-42,45
102040108	549 -9	IRRF - EXTRA	0,00	0,00	61.858,03	-61.858,03
102040109	550 -5	EMPRESTIMO - BB	0,00	26.126,56	53.195,22	-27.068,66
102040110	551 -6	EMPRESTIMO - CEF	0,00	9.098,30	12.077,84	-2.979,54
102040115	556 -6	PENSÃO ALIMENTICIA	0,00	1.305,11	2.610,22	-1.305,11
102040117	558 -8	EMPRESTIMO - SICOOB	0,00	40.773,61	80.396,84	-39.623,23
103	673 -3	CONTAS INTERFERENCIAIS	0,00	166.578,08	0,00	166.578,08
10301	674 -4	CONTAS DE TRANSFERENCIAS	0,00	166.578,08	0,00	166.578,08
1030101	675 -5	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	0,00	166.578,08	0,00	166.578,08
103010102	677 -7	TRANSFÊRENCIA CONCEDIDA A CÂMARA	0,00	166.578,08	0,00	166.578,08
104	691 -1	CONTAS DE RESULTADO OPERACIONAL	0,00	1.766.922,14	4.433.432,05	-2.666.509,91
10401	692 -2	RECEITA ORCAMENTARIA	0,00	0,00	4.433.432,05	-4.433.432,05
1040101	693 -3	RECEITA ORCAMENTARIA	0,00	0,00	4.433.432,05	-4.433.432,05
104010101	694 -4	RECEITA ORCAMENTARIA	0,00	0,00	4.433.432,05	-4.433.432,05
10402	695 -5	DESPESA ORCAMENTARIA	0,00	1.766.922,14	0,00	1.766.922,14
1040201	696 -6	DESPESA ORCAMENTARIA	0,00	1.766.922,14	0,00	1.766.922,14
104020101	697 -7	DESPESA ORCAMENTARIA	0,00	1.766.922,14	0,00	1.766.922,14
		Totais:	21.483.231,60	40.523.093,90	40.523.093,90	21.483.231,60

GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR

Vanderleia Soares da Silva Partelli
SECRETARIA FINANÇAS

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

stado do Mato Gross

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Relatorio Mensal - Balancete Financeiro, Patrimonial e de Compensação

C.R.	D	Título	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo
00001	1	SISTEMA FINANCEIRO	4.296.646,32	4.054.723,63	4.054.723,63	4.296.646,32
00002	2	ATIVO FINANCEIRO	8.836.897,24	2.633.240,15	1.892.195,49	9.577.941,90
00003	3	DISPONIVEL	8.835.822,67	2.631.653,88	1.891.069,75	9.576.406,80
00006	6	BANCOS E CORRESPONDENTES I	4.910.606,73	1.588.853,88	1.115.712,67	5.383.747,94
00007	7	B.B FPM - 19.322-4	2.098.558,53	764.745,50	97.756,30	2.765.547,73
00009	9	B.B. IPVA - 19.325-9	99.118,04	7.678,79	101.515,66	5.281,17
00010	1	B.B PORT. PRA DENTRO - 19.326-7	14.925,98	1,25	0,00	14.927,23
00011	2	B.B - ITR - 23.453-2	317.513,00	6.336,20	170.602,93	153.246,27
00012	3	B.B - DESON/ICMS - 46.470-8	491.045,18	85.549,86	855,06	575.739,98
00013	4	B.B. - FEP - ESTADUAL - 33.089-2	2.676,13	0,23	0,00	2.676,36
00014	5	B.B. - FETHAB - 33.090-6	787.839,84	115.861,65	41.082,61	862.618,88
00017	8	B.B. - SNA - 40034-3	48.403,22	119,25	0,00	48.522,47
00018	9	B.B - CIP - 35.652-2	4.765,04	0,40	0,00	4.765,44
00020	2	Caixa Econômica Federal. 626000-0	18,18	0,00	0,00	18,18
00021	3	B.B. - PMRO AGC - 39993-0	1,03	0,00	0,00	1,03
00022	4	B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9	86.644,93	129.578,20	205.089,13	11.134,00
00023	5	B.B. - IPM - 23.887-2	175,06	0,00	0,00	175,06
00024	6	B.B. - ARRECADAÇÃO TRIBUTOS - 55.894-X	367,45	0,03	0,00	367,48
00025	7	B.B. - PMRO - ISO - 55.116-3	427,13	0,00	0,00	427,13
00026	8	B.B. - SAUDE - 19.874-9	73.852,51	250.678,40	283.766,96	40.763,95
00027	9	B.B - FARMACIA BASICA - ESTADO C/C 50.360-6	12.997,99	1,09	0,00	12.999,08
00028	8	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 49409-7	775,94	602,02	0,00	1.377,96
00031	4	B.B. - FNS BLAFB - 50.387-8	7.834,35	0,66	0,00	7.835,01
00032	5	B.B. - PAICI - 40.647-3	1.294,71	0,11	0,00	1.294,82
00033	6	B.B. - DEP. NAC. PRODUÇÃO MINERAL - 24.068-0	12.601,03	1,05	0,00	12.602,08
00034	7	BB - DIABETES MILLITUS - 50382-7	2.848,55	0,24	0,00	2.848,79
00036	9	BB - PROG. SAÚDE DA FAMILIA - ESTADO - 50358-4	286.401,15	15.138,09	64.510,45	237.028,79
00037	7	BB - A BAS ESP REGIONAIS - 50366-5	110,99	0,01	0,00	111,00
00038	8	B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0	134.531,38	88.774,86	144.939,07	78.367,17
00039	9	CAIXA ECONOMICA 647145-1	28.674,29	0,00	0,00	28.674,29
00040	4	Banco do Brasil S.A. 79276-4 MUNICIPIO DE RONDOLAN	18.310,94	1,54	0,00	18.312,48
00041	5	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	8.189,76	120.005,28	0,00	128.195,04
00045	9	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54212-1	38.707,73	153,56	1.147,80	37.713,49
00065	5	Caixa Econômica Federal. 53-8	11.994,55	1,09	4.439,20	7.556,44
00067	7	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59290-0	54.526,50	45,55	0,00	54.572,05
00069	9	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59291-9	74.936,68	28,57	0,00	74.965,25
00071	8	Caixa Econômica Federal. 154-5	58.775,57	293,88	0,00	59.069,45
00082	2	Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54211-3	130.763,37	3.256,52	7,50	134.012,39
00106	7	BANCOS E CORRESPONDENTES II	3.925.215,94	1.042.800,00	775.357,08	4.192.658,86
00107	8	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 647145-1	2.629,07	0,22	0,00	2.629,29
00108	9	B.B. - FNS - GBF - 63.684-3	31.530,59	1.432,68	0,00	32.963,27
00109	9	BB - POVOS INDIGENAS - 50370-3	48.680,08	4,09	0,00	48.684,17
00110	2	BB - INCENT. ALC METAS/ESTADO - 50381-9	45,37	0,00	0,00	45,37
00111	3	BB - FNS BLMAC - 50389-4	24.641,77	2,07	0,00	24.643,84
00112	4	B.B. - ASPS/SAUDE - 57437-6	8.311,71	0,70	0,00	8.312,41
00113	5	BB - FUNDEB - 38877-7	107.344,65	227.862,45	257.284,03	77.923,07

stado do Mato Gross
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia
Lei de Nº Criada em
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Relatorio Mensal - Balancete Financeiro, Patrimonial e de Compensação

C.R.	D	Título	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo
00114	6	B.B. - CONV. AEDESAEGYPTI - 50.379-7	14.048,35	1,18	0,00	14.049,53
00115	7	BB - MERENDA - 45161-4	38.948,22	8.953,53	0,00	47.901,75
00118	9	Caixa Econômica Federal. 25311-0	180.603,67	903,02	0,00	181.506,69
00123	6	B.B CONVENIO SANEAMENTO 59.765-1	1.185,45	0,10	0,00	1.185,55
00125	8	B.B INVEST SOCIAL 51.656-2	12.359,39	11,52	0,00	12.370,91
00126	9	BB FMAS - CO-FINANCIAMENTO 61.741-5	38.220,82	3,21	0,00	38.224,03
00127	9	B.B CONV. 64.609-1 -PAV. ASFALTICA	16.374,31	1,37	0,00	16.375,68
00128	8	B.B CONV 58.283-2 - PAC I - CRECHE	5,13	0,00	0,00	5,13
00130	4	B.B FMS/FNS INVIG 66.186-4	16.196,84	1,36	0,00	16.198,20
00131	5	BB BPC - ESCOLA 72.474-2	83,90	0,00	0,00	83,90
00132	6	BB MP 73.781-X	43.316,35	3,64	0,00	43.319,99
00133	7	B.B ESTRUTURAÇÃO ATENÇÃO BASICA	18.574,96	1,57	0,00	18.576,53
00134	8	BB - PDDE - 39981-7	8.919,34	0,75	0,00	8.920,09
00136	9	B.B CONVENIO SANEAMENTO 59.765-1	59.606,86	5,01	0,00	59.611,87
00137	7	B.B FETHAB - SEDUC 71.215-9	139.804,76	7.053,86	0,00	146.858,62
00138	8	B.B INVESTIMENTO SUS 72.778-4	47.879,73	4,02	0,00	47.883,75
00139	9	BB - QSE - 27962-5	327.649,82	9.910,34	0,00	337.560,16
00140	5	B.B FUNDO SAUDE - SUS 72.704-0	839.432,25	73.142,01	168,00	912.406,26
00141	6	BB - PNAT - 28436-X	77.815,22	6,54	0,00	77.821,76
00142	7	BB - TRANSP ESCOLAR - 28670-2	124.403,68	10,46	0,00	124.414,14
00143	8	BB - APOIO CRECHES - 59161-0	4.301,05	0,36	0,00	4.301,41
00144	9	BB - QUALIFICAR - SUS - 59560-8	14.567,22	1,22	0,00	14.568,44
00145	9	BB - FNAS - PSB - 63690-8	280.226,81	23,56	0,00	280.250,37
00146	6	B.B FUNDO MEIO AMBIENTE 71.467-4	83.186,18	1.607,03	0,00	84.793,21
00147	7	B.B CONVENIO CACAU 77.136-8	99.396,06	8,35	0,00	99.404,41
00149	9	B.B CIDE 28.821-7	67.580,68	5,68	0,00	67.586,36
00150	6	B.B FEP 20.976-7	378.251,01	9.812,69	100,90	387.962,80
00152	8	B.B EMERGENCIA 52.016-0	1.721,79	0,15	0,00	1.721,94
00154	9	B.B FNS INVEST/VAN 56.990-9	0,64	0,00	0,00	0,64
00155	5	B.B FNDE/PAC I 58.036-8	13.799,41	1,16	0,00	13.800,57
00156	6	B.B SINFRA PAV ASFALTICA 39.695-8	9.946,12	0,83	0,00	9.946,95
00157	7	B.B APD 33.702-1	48,91	0,00	0,00	48,91
00158	8	B.B FNS GSUAS 63.686-X	6.842,56	0,58	0,00	6.843,14
00159	9	B.B ICMS 19.323-2	736.288,06	702.022,66	517.804,15	920.506,57
00160	7	B.B SAUDE MENTAL CRACK 50.359-2	437,37	0,03	0,00	437,40
00161	8	BB LEI A BLANC 14036-8	9,78	0,00	0,00	9,78
00416	7	REALIZAVEL	1.074,57	1.586,27	1.125,74	1.535,10
00427	9	AGENTES PAGADORES	1.074,57	1.586,27	1.125,74	1.535,10
00428	8	SALARIO FAMILIA	1.074,57	1.586,27	1.125,74	1.535,10
00469	9	PASSIVO FINANCEIRO	-2.968.599,88	354.720,86	167.484,73	-2.781.363,75
00470	7	RESTOS A PAGAR	-2.804.321,74	213.215,79	0,00	-2.591.105,95
00475	5	RESTOS A PAGAR INSCRITOS	-1.339.003,91	213.215,79	0,00	-1.125.788,12
00476	6	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	-44.224,82	13.521,24	0,00	-30.703,58
00477	7	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	-1.294.779,09	199.694,55	0,00	-1.095.084,54
00479	9	RESTOS A PAGAR - EXERCÍCIOS ANTERIORES	-1.465.317,83	0,00	0,00	-1.465.317,83
00480	8	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	-50.046,02	0,00	0,00	-50.046,02
00481	9	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	-1.415.271,81	0,00	0,00	-1.415.271,81

stado do Mato Gross
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia
Lei de Nº Criada em
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

FEVEREIRO/2021

Relatorio Mensal - Balancete Financeiro, Patrimonial e de Compensação

C.R.	D	Título	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo
00540	9	CONSIGNACOES	-164.278,14	141.505,07	167.484,73	-190.257,80
00541	5	CONSIGNACOES	-164.278,14	141.505,07	167.484,73	-190.257,80
00542	6	INSS	-64.093,09	68.909,59	62.197,28	-57.380,78
00548	8	ISS - EXTRA	0,00	0,00	42,45	-42,45
00549	9	IRRF - EXTRA	-31.743,10	0,00	30.114,93	-61.858,03
00550	5	EMPRESTIMO - BB	-26.126,56	26.126,56	27.068,66	-27.068,66
00551	6	EMPRESTIMO - CEF	-236,67	4.390,20	7.133,07	-2.979,54
00556	6	PENSÃO ALIMENTICIA	-1.305,11	1.305,11	1.305,11	-1.305,11
00558	8	EMPRESTIMO - SICOOB	-40.773,61	40.773,61	39.623,23	-39.623,23
00673	3	CONTAS INTERFERENCIAIS	83.289,04	83.289,04	0,00	166.578,08
00674	4	CONTAS DE TRANSFERENCIAS	83.289,04	83.289,04	0,00	166.578,08
00675	5	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	83.289,04	83.289,04	0,00	166.578,08
00677	7	TRANSFÊRENCIA CONCEDIDA A CÂMARA	83.289,04	83.289,04	0,00	166.578,08
00691	1	CONTAS DE RESULTADO OPERACIONAL	-1.654.940,08	983.473,58	1.995.043,41	-2.666.509,91
00692	2	RECEITA ORCAMENTARIA	-2.438.388,64	0,00	1.995.043,41	-4.433.432,05
00693	3	RECEITA ORCAMENTARIA	-2.438.388,64	0,00	1.995.043,41	-4.433.432,05
00694	4	RECEITA ORCAMENTARIA	-2.438.388,64	0,00	1.995.043,41	-4.433.432,05
00695	5	DESPESA ORCAMENTARIA	783.448,56	983.473,58	0,00	1.766.922,14
00696	6	DESPESA ORCAMENTARIA	783.448,56	983.473,58	0,00	1.766.922,14
00697	7	DESPESA ORCAMENTARIA	783.448,56	983.473,58	0,00	1.766.922,14
		Totais:	**4.296.646,32**	**4.054.723,63**	**4.054.723,63**	**4.296.646,32**

GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR

Vanderleia Soares da Silva Partelli
SECRETARIA FINANÇAS

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 05/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 007/GAB/PMR de 11 de Janeiro de 2021, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRONICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 05/2021**, processado nos au-

tos do Processo Administrativo de nº. 90/2021, cujo Objeto:**"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de itens para montagem dos Kits de Merenda Escolar para distribuição de forma emergencial, devido a Pandemia do COVID-19 e suspensão das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino."** Sagrou-se vencedora dos itens ora licitados a empresa: **J F DUARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI 28.403.068/0001- 30**, com a proposta final perfazendo um valor total de R$ 139.600,00 (cento e trinta e nove mil e seiscentos reais).

Rondolândia – MT, 19 de Março de 2021.

Keila Taiane

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 20/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2021**, com fulcro no parecer jurídico **n.º157/2021/GAB/PGM**, **autoriza** a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **GOLD LIFE EMERGÊNCIAS LTDA**, inscrita no CNPJ:18.705.033/0001-00 e NIRE/SP nº35.227.732.561, com sede à Rua Almirante Lobo, n°1100, Ipiranga, São Paulo/SP, CEP:04.212-001.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE 10 (DEZ) LEITOS INTERMEDIÁRIOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, INCLUINDO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$650.700,00(seiscentos e cinquenta mil e setecentos reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 17 de Março de 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 29/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **09:00 horas** do dia **13 (treze) de abril de 2021**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

"EXECUÇÃO DE CERCAMENTO DE ÁREA VERDE NO ANTIGO CLUBE IPÊ – VILA PAULISTA, RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ANEXO AO EDITAL".

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das ***13:00 às 17:00 horas*** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 18 de Março de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 24/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **14:00 horas** do dia **09 (nove) de abril de 2021**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DA ESCOLA SEIS SALAS DE AULA PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NA RUA SETE DE SETEMBRO, VILA GOULART, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das ***13:00 às 17:00 horas*** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 18 de Março de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º19/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2021**, com fulcro no parecer jurídico n.º 165/2021/GAB/PGM,autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **TEC MED INSTALAÇÕES E MONTAGENS EIRELI,** inscrita no CNPJ:86.729.977/0001-60, com sede à TR. JURACI, n°37, PENHA CIRCULAR, CEP:21.020-020, RIO DE JANEIRO/RJ.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE GASES MEDICINAIS PARA 10 (DEZ) LEITOS DE UTIS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANTÔNIO MUNIZ.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$207.386,00(duzentos e sete mil e trezentos e oitenta e seis reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de**

Contas, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 18 de Março de 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ERRATA DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 13/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, cujo o objeto **"RECONSTRUÇÃO DA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO ENTORNO DO PARQUE ESCONDIDINHO, LOCALIZADA NA AVENIDA DEPUTADO CARLOS PÁTIO – VILA OLINDA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL".**

TORNAMOS PÚBLICA A SEGUINTE CORREÇÃO DO EDITAL:

ONDE SE LÊ: "RECONSTRUÇÃO DA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO ENTORNO DO PARQUE ESCONDIDINHO, LOCALIZADA NA AVENIDA DEPUTADO CARLOS PÁTIO – VILA OLINDA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL".

LEIA – SE: "RECONSTRUÇÃO DA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO ENTORNO DO PARQUE ESCONDIDINHO, LOCALIZADA NO CRUZAMENTO ENTRE A RUA A – 20 E A AVENIDA DAS ANDORINHAS – VILA OLINDA III, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL".

No mais, ficam mantidas a data da Sessão Pública e as demais condições do Edital e seus Anexos da Tomada de Preço em epígrafe.

Rondonópolis-MT, 18 de março de 2021

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 28/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **14:00 horas** do dia **13 (treze) de abril de 2021**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Reforma Do Campo De Futebol E Construção De Pista De Caminhada Do Bairro Vila Paulista, Na Avenida Benvindo Miranda, Lote 5 – A, Quadra 12, Vila Paulista, Rondonópolis - Mt, Conforme Projeto Básico, Justificativa De Qualificação Técnica E Justificativa De Qualificação Economica Financeira Enviado Pela Secretaria Municipal De Esporte E Lazer, Anexo Ao Edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das ***13:00 às 17:00 horas*** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 18 de Março de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 20/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **14:00 horas** do dia **08 (oito) de abril de 2021**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "REFORMA DO POSTO DE SAÚDE VILA BUENO, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das ***13:00 às 17:00 horas*** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 18 de Março de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 14/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **09:00 horas** do dia **14 (quatorze) de abril de 2021**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **"REFORMA DA EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA, LOCALIZADA NA RUA TEÓFILO FRANCISCO DA CRUZ, Nº 215, VILA CANAÃ, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL",**

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das ***13:00 às 17:00 horas*** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 19 de Março de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 19/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **14:00 horas** do dia **07 (sete) de abril de 2021**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

“REFORMA DO PSF JARDIM CANAÃ, RUA ALBERTO CORRÊA, 406 – JARDIM IPANEMA, RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das ***13:00 às 17:00 horas*** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 18 de Março de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 048- 2021

PORTARIA Nº 048/2021

de 19 de Março de 2021

“Dispõe sobre alteração do inciso I do artigo 2º da Portaria 047 de 17 de Março de 2021, e dá outras providencias”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - O inciso I do artigo 2º da Portaria 047 de 17 de Março de 2021 passará a vigorar da presente forma:

I - JUSCELIA MEDEIROS DE SOUSA ERTT, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e JOSUEL LUCIANO DE MORAES, como respectivo suplente;

Artigo 2º - As demais disposições contidas na Portaria 047 de 17 de Março de 2021 permanecem inalteradas.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 18 de Março de 2.021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021

OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO EDUCADOR (A) FISICO(A) PARA REALIZAR ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2021

EMPRESA:GILMAR RODRIGUES DE SOUZA, C.N.P.J nº 32.769. 026-0001-95

DATA DA ASSINATURA: 05 de FEVEREIRO de 2021.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO 034/2021

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO EDUCADOR (A) FISICO(A) PARA REALIZAR ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E O SERVIÇO DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF E EQUIPE VOLANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT.

DISPENSA 017/2021

EMPRESA:**GILMAR RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no C.N.P.J nº 32. 769.026-0001-95**

DATA DA ASSINATURA: 18 de Fevereiro de 2021.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 032/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS RESPIRADORA PFF2, MODELO N95, PARA COMBATE A COVID-19, EM CARATER DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT.

DISPENSA 15/2021

EMPRESA: L. BARRETO KATAYAMA EIRELI,CNPJ sob o nº 10.448.902/ 0001-49

DATA DA ASSINATURA: 12 de Fevereiro de 2021.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2021

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGENIO MEDICINAL 10 m³, COM EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL AMPARO DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT.**

DISPENSA EMERGENCIAL 19/2021

EMPRESA: **V.L.R DE OLIVEIRA - ME BRASIL OXIGENIO** CNPJ 15.159. 966/0001-43

DATA DA ASSINATURA: 05 MARÇO DE 2021

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2021

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, LOCAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL, CARTA DE SERVIÇO AO CIDADÃO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OUVIDORIA E SIC (SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO) PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT.**

DISPENSA 18/2021

EMPRESA: **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME** CNPJ:15.507.854/0001-36

DATA DA ASSINATURA: 02 MARÇO DE 2021

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2021

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA BASCULANTE, PARA PREVENÇÃO DA COVID NAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE, ATENDENDENDO A PORTARIA N° 1857/2020**

DISPENSA 20/2021

EMPRESA: **WXL INVESTIMENTOS EM SAÚDE LTDA,** CNPJ 40.738.733/0001 – 42

DATA DA ASSINATURA: 08 DE MARÇO DE 2021.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE SERVIÇOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL, NA DEFESA DOS INTERESSES DO CONTRATANTE, RELACIONADOS COM AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS PRETÉRITOS, FIRMADOS COM A UNIÃO E O ESTADO, EM FACE DAS PENDÊNCIAS JUNTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA UNIÃO, DO ESTADO, TCE, E AS AÇÕES JUDICIAIS RELACIONADAS AS CONTAS DOS CONVÊNIOS PENDENTES COM POTENCIAL RISCO DE PREJUÍZOS AO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**.

CARTA CONVITE 01/2021

EMPRESA:**VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS,** CNPJ 21.944.357/0001-06

DATA DA ASSINATURA: 09 DE MARÇO DE 2021.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TOTEM DISPENSADOR DE ÁLCOOL EM GEL COM ACIONAMENTO POR PEDAL, PARA PREVENÇÃO DA COVID NAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE, ATENDENDO A PORTARIA N° 1857/2020.**

DISPENSA 21/2021

EMPRESA: WXL INVESTIMENTOS EM SAÚDE LTDA, CNPJ 40.738.733/0001 – 42

DATA DA ASSINATURA: 08 DE MARÇO DE 2021.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 033/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DO RIO TRISTE, LOCALIZADA NA RODOVIA 351, NO DISTRITO DO MARZAGÃO, ROSÁRIO OESTE/MT.

DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO nº 016/2021

EMPRESA: LAUDICEIA CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ n. 33.654.575/0001-87

DATA DA ASSINATURA: 18 de Fevereiro de 2021.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 135/2021 DE 19 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 135/2021 DE 19 DE MARÇO DE 2021

FICA INSTITUIDA A COMISSÃO DE PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu – Estado de Mato Grosso, o **Sr. Mauto Teixeira Espíndola**, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Membros da Comissão Especial de Patrimônio.

Parágrafo Único – A Comissão designada no "caput" desse Artigo será composta dos seguintes Membros, e se reunirá sob a presidência do primeiro:

I – PRESIDENTE – ANGELA DOS SANTOS SILVA PREISIGKE

II – SECRETÁRIO – JOAQUIM MARIA DIAS

III – MEMBRO – LETICYA QUERB NERY DE ALMEIDA

IV – SUPLENTE – MYRIAM MYCHELLE MANTAY DE OLIVEIRA

Art. 2º - A presente Comissão terá duração de 02 (dois) anos.

Art.3º – Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação revogando as disposições em contrario. Em especial a Portaria Nº074 /2020 de 26 de Março de 2020.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 19 de Março de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

-PREFEITO-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 078/2021

DECRETO MUNICIPAL N° 078/2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **ANDREIA ALBRECHET,** a partir do dia 02 de março de 2021, do cargo de **ASSISTENTE DO GABINETE DO PREFEITO,** lotado no Gabinete da Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 056/2021 de 04 de Fevereiro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 02 DE MARÇO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.° 39/SAD/2021

PORTARIA N.° 39/SAD/2021

"Nomeia Comissão Examinadora do Concurso Público e dá outras providências"

A Prefeita Municipal do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, o Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - designar a Comissão Examinadora para o Concurso Público n° 001/2021, que será composta pelos seguintes Componentes:

I – Presidente: Danilo Fernando Luz Oliveira - CPF n.º 039.622.061-40

II – Membro: Murilo Simões Vieira - CPF n.º 978.673.571-49

III – Membro: Admir Lopes Ricardo - CPF n.º 763.579.291-15

IV—Membro: Jucileya Mota da Costa – CPF n.° 024.710.101-05

Parágrafo Único: **A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do Concurso.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz do Xingu – MT, 19 de Março de 2021.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 034/SAD/2021

PORTARIA N° 034/SAD/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE O PRAZO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Para maior eficiência dos trabalhos a serem realizados no setor de Recursos Humanos, venho por meio desta oficializar e informar a quem interessar possa, em especial, os Secretariados do Poder Executivo Municipal de Santa Cruz do Xingu o que abaixo segue, senão vejamos.

Art. 1° - A entrega de documentos de referência a funcionários e folha de pagamento, deverão impreterivelmente ser entregue ao setor de Recursos Humanos até o dia 20 de cada mês, os documentos em atraso serão desconsiderados.

Justificativa: o Setor de Recursos Humanos do Poder Executivo passa por determinações de prazos e conseqüências, devido a iminente necessidade de regularização e organização do método de trabalho, que se tornará mais eficiente e com menor margem de erro evitando transtornos e constrangimento a todos.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário em especial a portaria nº014/SAD/2017 de 06 de fevereiro de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 01 DE MARÇO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

MILTON DE SOUSA COSTA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 077/2021

DECRETO MUNICIPAL N° 077/2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **SEBASTIANA CARDOSO DE SOUZA,** inscrito no **CPF: 514.258.401-59**, no cargo de **GESTOR MUNICIPAL DA BOLSA FAMILIA,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 02 DE MARÇO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 035/SAD/2021

PORTARIA N° 035/SAD/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DO SERVIDOR EM CARGO ELETIVO DO CONSELHO TUTELAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme

disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando que a servidora a Sra. **ALISSA HELENA DIAS FRANCISCO**, protocolou o pedido de demissão, requerendo a demissão do cargo eletivo de **MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR.**

Art. 1° - Fica demitida a servidora em cargo Eletivo, a pedido, da Sra. **ALISSA HELENA DIAS FRANCISCO,** inscrito no CPF: **042.609.815-36**, ocupante do Cargo de **MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR**, da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - A citada Servidora foi nomeada pela portaria n°009/SAD/2020 de 10 de janeiro de 2020**.**

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário, e em especial a portaria n° 009/SAD/2020 de 10 de janeiro de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 03 DE MARÇO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036/SAD/2021

PORTARIA Nº 036/SAD/2021 DE 03 DE MARÇO 2021.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe à a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscalizada do contrato nº005-2021 são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **JAQUELINE BARBOSA REIS** Fiscal Substituto **VALDIR DUARTE MONTEIRO,** comoFiscal do contrato nº005-2021, que tem como objeto**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato nº005-2021

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 03 DE MARÇO DE 2021.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2021 AO PREGÃO PRESECIAL Nº 013-2020 SISTEMA REGISTRO DE PRECOS, ATA REGISTRO DE PRECOS Nº 014-2020

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2021 AO PREGÃO PRESECIAL Nº 013-2020 SISTEMA REGISTRO DE PRECOS, ATA REGISTRO DE PRECOS Nº 014-2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT E A EMPRESA SUPERMERCADO AMANDA LTDA – ME, CNPJ: 03.889.414/0001-01.

Pelo Presente termo o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU**, Estado de Mato Grosso, , doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeita senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à avenida dos , s/n°, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 1439907-7SSP/ MT, CPF sob o n° 948.717.601-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa SUPERMERCADO AMANDA LTDA – ME, CNPJ: 03.889.414/0001-01, situada a Av. Principal, s/nº. Bairro Centro, cidade de Santa Cruz do Xingu – MT, representado neste ato pelo Senhor CLEBER JUNHO DO NASCIMENTO, RG: 3440533-6491600 SSP/GO; CPF: 788.962.071-34- MT, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Pregão Presencial nº 013-2020 sistema registro de Preços, Ata Registro de Preços nº 014-2020 , amparado no Artigo 55, inciso III da Lei nº 8.666/93, Artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93 e Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a Ata de Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS INTEGRANTES DA CESTA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo o reequilíbrio financeiro do preço decorrente do Pregão Presencial nº 013-2020 sistema registro de Preços, Ata Registro de Preços nº 014-2020, firmado entre as partes na data de 01 de junho de 2020, nos termos previstos no edital do Pregão Presencial nº 013-2020, no item 02 e 16.

Justifica-se o presente Termo de Apostilamento, em razão do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Ata Registro de Preços nº 014-2020, o acréscimo de 48,6% no preço do item 02 da Arroz Tipo 1 (5 Kg) , e 75,8% no preço do item 16 do Óleo De Soja Refinado (900 Ml Frasco) , conforme planilha anexa a este, considerando a relação estabelecida entre os encargos impostos ao particular e a justa remuneração do objeto, portanto, trata-se de uma recomposição de preços que se desvincula do processo inflacionário, nesse sentido, depende de uma alteração extraordinária imposta aos valores contratados; considerando que houve superveniência de fato previsível ou imprevisível, estranho à vontade das partes, fundamentando-se no Artigo 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Preço da Licitado.

Item	Cód sistema	Descrição do produto	Marca	Unid.	R$ unit.
2	26889	**ARROZ TIPO 1 (5 KG) - ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, PRAZO VALIDADE 12**	3 MOINHOS	und	17,50
16	26989	**SAL REFINADO (1 KG) -** TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 360, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,50	SOYA	und	4,99

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

O valor do global do contrato, após o reequilíbrio financeiro, é R$ 8,50 centavos nos item 2 e 3,95 no item 16 da Ata de Registro de Preços 014-2020, conforme planilhas anexas a este.

Preço do Reequilíbrio Financeiro.

Item	Cód sistema	Descrição do produto	Marca	Unid.	R$ unit.
2	26889	**ARROZ TIPO 1 (5 KG) - ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, PRAZO VALIDADE 12**	3 MOINHOS	und	26,00
16	26989	**SAL REFINADO (1 KG) -** TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 360, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,50	SOYA	und	8,50

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

As demais Cláusulas do Pregão Presencial nº 013-2020 sistema registro de Preços, Ata Registro de Preços nº 014-2020, em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Apostilamento, no Mural da Prefeitura, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas, conforme dispõe o artigo 60 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Santa Cruz do Xingu – MT, 03 de marco de 2021.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CONTRATANTE

_____

CLEBIO JUNIOR DO NASCIEMNTO

SUPERMERCADO AMANDA

CNPJ: 03.889.414/0001-01

CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 038/SAD/2021

PORTARIA N° 038/SAD/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para o servidor efetivo o **Sr. ADMIR LOPES RICARDO,** inscrito no **CPF: 763.579.291-15**, Matrícula **477**, no período de **04/03/2021** a **03/05/2021**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se a disposições em contrário. E retroagindo os seus efeitos a partir do dia **04 DE MARÇO DE 2021**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 18 DE MARÇO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 037/SAD/2021

PORTARIA N° 037/SAD/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Elevação de Nível,** para a servidora efetiva do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral, de acordo com a Lei Complementar nº014/2016, para a servidora relacionada abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Elevação de Nível
Andreia Albrechet	Técnico Administrativo	660	Nível 1 para Nível 1,06

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 17 DE MARÇO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 071/2021

DECRETO MUNICIPAL N° 071/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

***"SUMULA**: Dispõe sobre a complementação salarial para equiparação dos salários dos servidores públicos do Município de Santa Cruz do Xingu (MT) com o novo Salário Mínimo".*

JORAILDES SOARES DE SOUSA, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu (MT), no uso de suas atribuições legais, que são conferidas em Lei, e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Federal nº 13.152/2015 de 29/07/2015;

CONSIDERANDO, o que determina o Artigo 1º da Medida Provisória nº 1021 de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO, o que determina o Artigo 1º da Lei Municipal nº 581/2021; de 22 de fevereiro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - O valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal será de R$1.100,00 (mil e cem reais) a vigorar a partir de 1º de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Fica autorizada a complementação salarial, para equiparação dos salários dos servidores públicos municipais que recebam provento inicial menor do que o valor do novo salário mínimo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos à 01/01/2021.

Gabinete da Prefeita, em 01 de março de 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS MESMOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, CONFORME DISPOSTO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETOS E ANEXOS**.** A Prefeitura Municipal de Santa Rita do trivelato/MT torna público que no dia **06 de ABRIL de 2021, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min, do Pregão Presencial**, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.SANTARITADOTRIVELATO.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6100. Santa Rita do Trivelato-MT, 18 de março de 2021.

DINIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO MEDIANTE CONVÊNIO N° 1135-2017 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E O ESTADO DE MATO GROSSO, ORIGINÁRIAS DE DUAS EMENDAS PARLAMENTARES, PARA ATENDER O TRANPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, **conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.** A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT**, torna público que no dia 07 de Abril de 2021, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min, do Pregão Presencial**, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT.

Santa Rita do Trivelato/MT, 19 de Março de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATO 033/2021

1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO 033/2021**,** REFERENTE À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA REAVEL VEICULOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **REAVEL VEICULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 30.260.538/0001-04, com sua sede na R C180, N° 176, bairro Bro Nova Suíça na cidade de Goiânia – GO, CEP: 74.280-090, neste ato representada pelo seu **SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR,** portador da Cédula de Identidade RG nº 4901708 – SSP/GO e do CPF nº039.457.331-54, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração ao Contrato 033/2021, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a marca e o modelo do veículo contratado, conforme previsto na Cláusula Quinta, do Contrato nº 033/2021, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Ficam alterados a marca e o modelo do veículo, conforme especificações e quantidades descritas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**VEICULO PICK UP CABINE DUPLA CARACTERISTICAS MINIMAS: Veiculo novo 0 km com garantia total de 03 (três) anos sem limite de quilometragem na cor branca (pintura solida). FICHA TECNICA: Ano/modelo: ultimo fabricada motorização: mínimo 1.3, portas 04; capacidade de lugares: mínimo 05 lugares; potencia mínimas 109 cv (a); torque liquido mínimo: 13,7Kgfm 9ª) a 6250 rpm (g); número do cilindro do motor: 4 linha; hodometro: digital;combustível: flex.; altura: mínimo 1545 mm; comprimento: mínimo 4480 mm; largura: mínimo 1732 33; distancia entre eixos: mínimo 23cm: tanque de combustível : mínimo 50 litros; porta malas: mínimo 680; cambio e marchas: manual 05 a frente e 01 a ré: tração: dianteira; SISTEMAS DE FREIOS: abs nas quatro rodas; traseiro = tambor ou disco solido e dianteiro – disco ventilado; mínimas r15 originais com calotas integrais com pneu estepe. ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Ar condicionado original de fabrica: vidros dianteiros: travas elétricas traseiras: radio CD Player conexão USB MP3 interface Bluetooth: apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura: antena de teto: alça de segurança lado do passageiro: assoalho em tapete tipo verniz; bancos dianteiros reclináveis; banco traseiro rebatível; break light; airbag duplo (motorista e passageiro); bolsa porta objetos para todos os ocupantes; console parcial; espelho no quebra sol do carona; relógio digital; indicador gradual do nível de combustível; indicador gradual de temperatura da água; protetor de caçamba; grade protetora do vidro traseiro/ barra de proteção da cabine santo Antonio; luz de leitura dianteira; limpador e lavador de para-brisa com intermitência; para choques com pintura parcial na cor do veiculo ou total; para sol do motorista com porta documentos; retrovisor interno com função dia e noite; retrovisores internos com função dia e noite; retrovisores externos com comando interno mecânico ou superior; revestimento total do porta malas; tomada 12 v; friso laterais calhas de chuva em todas as portas; grade protetora do Carter; tapetes originais; itens de segurança conforme exigências da legislação, tais como: estepe, macaco, chave de roda, triangulo, extintor entre outros: película protetora nos vidros laterais e traseiros**.	01 UND	NOVA FIAT STRADA ENDURANCE CABINE DUPLA 2021/2021	R$ 84. 300,00	R$ 84. 300,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo está amparado pela Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 18 de março de 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

REAVEL VEICULOS EIRELI

Sidnei Vargas da Silva

CONTRATADA

Testemunhas:

1._____ 2. _____

Nome: NOME:

CPF nº: CPF nº:

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2021 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: ESTABELECE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON HOEPERS, Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ações de prevenção e combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública do Município de Santa Rita do Trivelato;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a situação epidemiológica no município de Santa Rita do Trivelato no dia 18 de março de 2021;

CONSIDERANDO a classificação de risco do município de Santa Rita do Trivelato constante no Painel Epidemiológico nº 375/COVID-19, de 18 de março de 2021, divulgado pelo Governo do Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas as aulas **presenciais** na Rede Municipal de Educação até o dia 04 de abril de 2021.

Parágrafo único. Durante o período de suspensão previsto no *caput* deste artigo, **as aulas** da Rede Municipal de Educação **serão** realizadas exclusivamente pela **modalidade remota**.

Art. 2º Durante a vigência deste Decreto, o atendimento ao público no prédio da Prefeitura Municipal será realizado exclusivamente por meio de **agendamento prévio**, devendo o munícipe fazer o agendamento **pelo telefone (65) 3529-6161** ou pelo endereço de e-mail: **recepcao@santaritadotrivelato.mt.gov.br**

Art. 3º O atendimento no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social será realizado exclusivamente por meio de **agendamento prévio** durante o prazo de vigência deste Decreto, devendo o munícipe fazer o agendamento **pelo telefone** e WhatsAPP **(65) 98418-0391**.

Art. 4º Não será permitida a prática de esportes **coletivos** em espaços públicos (ginásios, campos de futebol, quadras de vôlei, praças, etc) durante a vigência deste Decreto.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 04 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, 19 DE MARÇO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 086/2021

*"Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria por invalidez à servidora, Sra. **Maria Odete Xavier da Costa**."*

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Com fundamentação no art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 12, inciso I e art. 13 º 525, de 23/12/2010, que dispõe sobre reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Terezinha/MT, c/c Lei Complementar nº 552/2012, que dispõe sobre o PCCS dos Profissionais da Saúde do Município de Santa Terezinha, e Decreto nº 1470 /2021, que dispõe sobre a correção dos salários dos servidores públicos municipal de Santa Terezinha, em virtude da revisão geral anual da remuneração;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício aposentadoria por invalidez à servidora, Sra. **Maria Odete Xavier da Costa**, portadora do RG n.º 2164891-3 SSP/MT e do CPF n.º 183.729.882-34, residente e domiciliada no Município de Santa Terezinha/MT, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Nível 4, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, devidamente matriculada sob o nº. 319, contando com 11 (onze) anos, 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, com **proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme processo administrativo do PREVISTn.º2021.03.00001P, a partir de **02/03/2021**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Santa Terezinha - MT, 17 de março de 2021.

João Lopes de Oliveira

Secretário de Administração/Gestor Previst

Thiago Castellan Ribeiro

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO CONTRATO 007/2021 E 008/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021*PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2021PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021*A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA-MUNICIPAL SENHORAFRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 07/2021 PARA O SEGUINTE OBJETO:**O OBJETO O** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMIONETES, VEÍCULOS TIPO ECONÔMICO e VAN, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT.Item 01- Valor Unitário R$ 5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais), valor Global: R$690.000,00(seiscentos e noventa mil reais).Item 02-Valor Unitário R$1.970,00(hum mil e novecentos e setenta reais), valor Global: R$ 354.600,00(trezentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).Item 04-Valor Unitário R$ 2.395,00(dois mil e trezentos e noventa e cinco reais), valor Global: R$ 287.400,00(duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais).Item 5- Valor Unitário R$ 3.895,00(três mil e oitocentos e noventa e cinco reais), valor Global: R$ 373.920,00(trezentos e setenta e três mil e novecentos e vinte reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gabinete do Prefeito.Dotação: 04.122.0002.2108,Natureza de despesa: 33.90.39.00.00,Fonte: 0100Secretaria Municipal de Educação Desporto e Lazer.Dotação: 12.122.0009.2116,Natureza de despesa: 33.90.39.00.00,Fonte: 0101Dotação: 12.361.0040.2027,Natureza de despesa: 33.90.39.00.00,Fonte: 0101; 0115Dotação: 12.365.0040.2025,Natureza de des-

pesa: 33.90.39.00.00,Fonte: 0101; 0115Dotação: 12.361.0040.2048,Natureza de despesa: 33.90.39.00.00,Fonte: 0101; 0115Dotação: 12.366.0040.2032,Natureza de despesa: 33.90.39.00.00,Fonte: 0101; 0115Secretaria Municipal de Saúde.Dotação: 10.122.0005.2119,Natureza de despesa: 33.90.39.00.00,Fonte: 0102.Dotação: 10.301.0020.2045,Natureza de despesa: 33.90.39.00.00,Fonte: 0102; 0146; 0142Dotação: 10.302.0021.2051,Natureza de despesa: 33.90.39.00.00,Fonte: 0102; 0146; 0142.Dotação: 10.305.0022.2055,Natureza de despesa: 33.90.39.00.00,Fonte: 0102; 0146; 0142Secretaria Municipal de Obras e Serviços PúblicosDotação: 04.122.0011.2120,Natureza de despesa: 33.90.39.00.00,Fonte: 0100Dotação: 15.451.0028.2059,Natureza de despesa: 33.90.39.00.00,Fonte: 0100; 0130Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.Dotação: 13.122.0010.2124,Natureza de despesa: 33.90.39.00.00,Fonte: 0100Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.Dotação: 08.122.0008.2068,Natureza de despesa: 33.90.39.00.00,Fonte: 0100Dotação: 08.244.0025.2073,Natureza de despesa: 33.90.39.00.00,Fonte: 0100; 0129Dotação: 08.244.0008.2076,Natureza de despesa: 33.90.39.00.00,Fonte: 0129; 0100Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de AguaDotação: 17.122.0014.209,Natureza de despesa: 33.90.39.00.00,Fonte: 0100Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento EconômicoDotação: 04.122.0030.2134,Natureza de despesa: 33.90.39.00.00,Fonte: 0100Secretaria Municipal de FazendaDotação: 04.123.0006.2137,Natureza de despesa: 33.90.39.00.00,Fonte: 0100Secretaria Municipal de GestãoDotação: 04.122.0031.2143,Natureza de despesa: 33.90.39.00.00,Fonte: 0100Secretaria Municipal de Recursos HumanosDotação: 04.122.0031.2152,Natureza de despesa: 33.90.39.00.00,Fonte: 0100Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Regularização Fundiária.Dotação: 20.122.0043.2160,Natureza de despesa: 33.90.39.00.00,Fonte: 0100CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.CONTRATADA:INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 73.530.396/0001-52.DATA DE ASSINATURA:19/03/2021.DATA DE VIGÊNCIA:12 (doze) Meses. Santo Antônio de Leverger–MT,19 de Março de 2021.Francieli Magalhães de Arruda Prefeita MunicipalEXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021*PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2021PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021*A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITAMUNICIPAL SENHORAFRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 08/2021 PARA O SEGUINTE OBJETO: **O OBJETO O** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMIONETES, VEÍCULOS TIPO ECONÔMICO e VAN, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT.Item 03- Valor Unitário R$ 8.550,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta reais), mensal, valor Global: R$102.600,00(cento e dois mil e seiscentos reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gabinete do Prefeito. Dotação: 04.122.0002.2108,Natureza de despesa: 33.90.39.00.00,Fonte: 0100Secretaria Municipal de Educação Desporto e Lazer.Dotação: 12.122.0009.2116,Natureza de despesa: 33.90.39.00.00,Fonte: 0101Dotação: 12.361.0040.2027,Natureza de despesa: 33.90.39.00.00,Fonte: 0101; 0115Dotação: 12.365.0040.2025,Natureza de despesa: 33.90.39.00.00,Fonte: 0101; 0115Dotação: 12.361.0040.2048,Natureza de despesa: 33.90.39.00.00,Fonte: 0101; 0115Dotação: 12.366.0040.2032,Natureza de despesa: 33.90.39.00.00,Fonte: 0101; 0115Secretaria Municipal de Saúde.Dotação: 10.122.0005.2119,Natureza de despesa: 33.90.39.00.00,Fonte: 0102.Dotação: 10.301.0020.2045,Natureza de despesa: 33.90.39.00.00,Fonte: 0102; 0146; 0142Dotação: 10.302.0021.2051,Natureza de despesa: 33.90.39.00.00,Fonte: 0102; 0146; 0142.Dotação: 10.305.0022.2055,Natureza de despesa: 33.90.39.00.00,Fonte: 0102; 0146; 0142Secretaria Municipal de Obras e Serviços PúblicosDotação: 04.122.0011.2120,Natureza de despesa: 33.90.39.00.00,Fonte: 0100Dotação: 15.451.0028.2059,Natureza de despesa: 33.90.39.00.00,Fonte: 0100; 0130Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.Dotação: 13.122.0010.2124,Natureza de despesa: 33.90.39.00.00,Fonte: 0100Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.Dotação: 08.122.0008.2068,Natureza de despesa: 33.90.39.00.00,Fonte: 0100Dotação: 08.244.0025.2073,Natureza de despesa: 33.90.39.00.00,Fonte: 0100; 0129Dotação: 08.244.0008.2076,Natureza de despesa: 33.90.39.00.00,Fonte: 0129; 0100Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de AguaDotação: 17.122.0014.209,Natureza de despesa: 33.90.39.00.00,Fonte: 0100Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento EconômicoDotação: 04.122.0030.2134,Natureza de despesa: 33.90.39.00.00,Fonte: 0100Secretaria Municipal de FazendaDotação: 04.123.0006.2137,Natureza de despesa: 33.90.39.00.00,Fonte: 0100Secretaria Municipal de GestãoDotação: 04.122.0031.2143,Natureza de despesa: 33.90.39.00.00,Fonte: 0100Secretaria Municipal de Recursos HumanosDotação: 04.122.0031.2152,Natureza de despesa: 33.90.39.00.00,Fonte: 0100Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Regularização Fundiária.Dotação: 20.122.0043.2160,Natureza de despesa: 33.90.39.00.00,Fonte: 0100CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.CONTRATADA:ROSA MARIA TRANSPORTE E SERVIÇOS MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 38.223.048/0001-31. DATA DE ASSINATURA:19/03/2021. DATA DE VIGÊNCIA:12 (doze) Meses. Santo Antônio de Leverger–MT, 19de Março de 2021.Francieli Magalhães de ArrudaPrefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO 001-2021 E 002-2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2020PREGÃO PRESENCIAL 001/2021A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇON° 001/2021 PARA O SEGUINTE OBJETO: O OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMIONETES, VEÍCULOS TIPO ECONÔMICO e VAN, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT VALOR TOTAL DOS ITENS: Item 01- Valor Unitário R$ 5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais), valor Global: R$ 690.000,00(seiscentos e noventa mil reais).Item 02-Valor Unitário R$1.970,00 (hum mil e novecentos e setenta reais), valor Global: R$ 354.600,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).Item 04-Valor Unitário R$ 2.395,00(dois mil e trezentos e noventa e cinco reais), valor Global: R$ 287.400,00(duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais).Item 5- Valor Unitário R$ 3.895,00(três mil e oitocentos e noventa e cinco reais), valor Global: R$ 373.920,00(trezentos e setenta e três mil e novecentos e vinte reais).*O inteiro teor na integra deste Pregão Presencial 001/2021-SRP encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.leverger.mt.gov.br.*CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.CONTRATADA: INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 73.530.396/0001-52.DATA DE ASSINATURA:19/03/2021.DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.Santo Antônio de Leverger–MT,19de março de 2021.Francieli Magalhães de Arruda Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2020PREGÃO PRESENCIAL 001/2021A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORAFRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇON° 001/2021 PARA O SEGUINTE OBJETO:O OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMIONETES, VEÍCULOS TIPO ECONÔMICO e VAN, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT. VALOR TOTAL DOS ITENS: Item 03- Valor Unitário R$ 8.550,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta reais), mensal, valor Global: R$102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais).*O inteiro teor na integra deste Pregão Presencial 001/2021-SRP encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.leverger.mt.gov.br.*CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.CONTRATADA: ROSA MARIA TRANSPORTE E SERVIÇOS MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº38.223.048/0001-31.DATA DE ASSINATURA:19/03/2021.DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.Santo Antônio de Leverger–MT,19de marçode 2021.Francieli Magalhães de ArrudaPrefeita Municipal

PORTARIA 068/GP/2021

DESIGNAR O FISCAL DOS CONTRATOS Nº 007/2021 e 008/2021.

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MARCOS ANTÔNIO DA S. RODRIGUES**,para exercer o encargo de Fiscal dos Contratos 007/2021 e 008/2021, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

CONTRATADAS:

INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 73.530.396/0001-52. **ROSA MARIA TRANSPORTE E SERVIÇOS MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 38.223.048/0001-31.

OBJETO:A CONTRATADA COMPROMETE-SE A PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMIONETES, TIPO ECONÔMICO E VAN, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERENCIA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO NO PREGÃO PRESENCIAL 001/2021.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT,19deMarço de 2021.

_____

Prefeita Municipal

Francieli Magalhães de Arruda

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – Prefeito Municipal, **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, realizado em 02/06/2019, tendo o resultado sido homologado em 17/06/2019, para comparecer na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura, n**o prazo de **até 04 (quatro) dias** nos horários de expediente (07h às 13h), munido de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomar posse em seu respectivo cargo.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 19 dias do mês de março de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº	ENFERMEIRO PADRÃO
01	ROSA IARA RODRIGUES DOS SANTOS GOULARTE

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) CPF dos filhos caso houver;

f) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2021

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, no valor total de R$ 11. 781,59 (onze mil setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove cen-

tavos), tendo como objeto a aquisição de materiais de limpeza para uso nas instalações públicas municipais de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **REND MAIS SUPERMERCADO LTDA – CNPJ: 21.850. 126/0002-06, com sede** na Rua Primavera, s/nº, bairro: Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste – MT, CEP: 78.628-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste-MT, 19 de março de 2021

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 199/2021

PORTARIA Nº 199/2021

DE: 19 DE MARÇO DE 2021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, no uso das atribuições legais, no exercício do Poder/Dever de agir e especificamente embasado nos fatos relatados em denúncia perante a Ouvidoria Municipal, de 10/03/2021, noticiando possível irregularidade funcional de servidor público, resolve:

Considerando disposições do artigo 37 da Constituição Federal, em relação aos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando disposições do artigo 71 da Lei Orgânica, no que se refere às atribuições do Prefeito no exercício do Poder Executivo;

Considerando disposições dos artigos 169 e seguintes da Lei Municipal 761/2020, no que se refere à responsabilidade dos servidores;

Considerando o disposto no artigo 198 da Lei Municipal 761/2020, no que se refere à imposição de agir mediante conhecimento de irregularidades;

Considerando disposições dos artigos 195 e seguintes, no que se refere ao Processo Administrativo;

Considerando a imposição legal de instauração do Processo Administrativo de Sindicância para apurar quais servidores possivelmente praticaram ato ilícito, para que, posteriormente, seja indiciado e eventualmente responsabilizado na forma da lei com as penas nesta cominadas;

Artigo 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, nos exatos termos dos artigos 198 e seguintes da Lei Municipal nº 761/2020, tendo como objetivo apurar irregularidade denunciada através da Ouvidoria Municipal, sob o Processo nº 005/2021, designando como autoridade processante o servidor público efetivo, Raphael Agostini Marques;

Artigo 2º - Para realização do Processo, nomeio uma COMISSÃO PROCESSANTE composta de três servidores públicos efetivos com atribuição funcional igual ou superior à do indiciado, Raphael Agostini Marques, Jussara Cordeiro Marques Cardoso e Nilson Barbosa da Silva, atribuindo-se a presidência o servidor Raphael Agostini Marques.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE MARÇO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI Nº 822/2021 DE: 19 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a alteração do § 2º do artigo 88 da Lei nº 761/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos) e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado o § 2º do Artigo 88, da Lei nº 761/2020, o qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 88.** Aos servidores e secretários municipais é garantida a percepção do décimo terceiro salário, correspondente a proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de serviço prestado, com base nos valores pagos mensalmente como vencimento, remuneração, subsídios ou proventos de aposentadoria a que o servidor tem direito.

(...)

§2º. A Administração poderá conceder no mês de aniversário, antecipação integral do pagamento do décimo terceiro sobre o vencimento."

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE MARÇO DE 2021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI Nº 823/2021 DE: 19 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para abrir crédito adicional especial no valor de R$ 128.624,07 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sete centavos), e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício crédito adicional especial no valor de R$ 128.624,07 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sete centavos).

Artigo 2º - O crédito citado no artigo 1º será aberto nas seguintes classificações orçamentárias:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	5022	CORONAVÍRUS – COVID – 19
ATIVIDADE	2204	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO P.S.B. PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19
ELEMENTO DE DESPESA	31. 90. 11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS P. CIVIL – VALOR – R$ 20.264,00
	31. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAL (PREVISAL) – VALOR – R$ 3.736,00
	33. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO – VALOR – R$ 80. 624,07
	33. 90. 39	OUTROS SER. TERCEIRO – PJ – VALOR – R$ 12. 000,00
VALOR TOTAL		R$ 116.624,07 (CENTO E DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS
FONTE	29	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	5022	CORONAVÍRUS – COVID – 19
ATIVIDADE	1140	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
ELEMENTO DE DESPESA	44. 90. 52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
VALOR		R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
FONTE	29	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

Artigo 3º - Para a cobertura do crédito a ser aberto conforme citado no artigo 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro ocorrido no exercício de 2.020.

Artigo 4º - O Poder Executivo Municipal, obrigatoriamente enviará ao Poder Legislativo Municipal cópia do decreto de abertura do referido crédito para efeito de conferência.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE MARÇO DE 2021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI Nº 824/2021 DE: 19 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar locação de prédio para ser utilizado pela EBCT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos dá outras providências.

José Arimateia Vieira Alves, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a locação de um prédio na sede do município para ser utilizado pela EBCT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Termo de Cessão de Uso celebrado com a referida empresa pública. § 1º - O prazo para locação e cessão do prédio será por prazo determinado de até 48 (quarenta e oito) meses, contando-se da data da assinatura do termo de cessão. § 2º – O imóvel mencionado neste artigo, deverá ser destinado exclusivamente para o funcionamento da agência da EBCT em Santo Antônio do Leste.

Artigo 2° - A empresa somente poderá construir as benfeitorias necessárias e úteis ao imóvel para viabilizar sua exploração, mediante prévia autorização do proprietário do imóvel a ser locado, as quais, findo o contrato ou quando se der sua rescisão, poderão, ser retiradas do imóvel pela empresa às suas expensas.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 19 DE MARÇO DE 2.021.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI Nº 825/2021 DE: 19 DE MARÇO DE 2021

Cria o Fundo Municipal de Prevenção e Reparação de Direitos Difusos e Coletivos – FUNDIF e dá outras providências.

José Arimateia Vieira Alves, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Prevenção e Reparação de Direitos Difusos e Coletivos - FUNDIF, que tem por finalidade prevenir ou reparar danos causados ao meio ambiente e ao meio urbano, a bens e direitos de valor científico, histórico, artístico, estético, turístico e paisagístico, bem como a outros bens ou interesses difusos e coletivos, exceto os relativos ao consumidor, de modo a fomentar o desenvolvimento urbano sustentável e proporcionar a efetivação de políticas públicas de interesse local, em consonância com as disposições e princípios constantes da Constituição Federal da República.

§ 1º Os recursos do FUNDIF serão aplicados, especialmente:

I - na recuperação, manutenção e conservação de áreas de preservação permanente;

II - na implantação do Sistema Municipal de Unidades de Conservação;

III - na implantação de projetos de urbanização de áreas verdes e institucionais do município;

IV - no financiamento de projetos de regularização fundiária, incluindo ações de recuperação e compensação ambiental;

V - na adequação da arborização urbana;

VI - na adoção de medidas para o incremento e proteção da fauna no meio urbano;

VII - na recuperação de bens de valor histórico, científico, artístico, estético, turístico, paisagístico ou de quaisquer outros bens e interesses difusos e coletivos do município de Santo Antônio do Leste;

VIII - em projetos e ações visando a descontaminação de áreas públicas e privadas, que sejam de interesse público;

IX - na implantação de projetos de acessibilidade, em especial aqueles destinados às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

§ 2º Na regularização fundiária de áreas constituídas por famílias de baixa renda, prevista no inciso IV do § 1º deste artigo, poderão ser executados, com os recursos do FUNDIF, dentre outras, obras de infraestrutura, obras para erradicação de situação de risco, aquisição de áreas e construção de unidades habitacionais para reassentamento de famílias moradoras de áreas impróprias, recuperação de áreas degradadas.

§ 3º O Fundo ora criado será vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º São beneficiários do FUNDIF:

I - o órgão ou entidade da administração pública direta e indireta municipal responsável pela elaboração, criação, implantação ou execução de projeto ou programa de recuperação, reconstituição, restauração, proteção ou defesa de bem ou direito difuso;

II - o projeto ou programa de recuperação, reconstituição, restauração, proteção ou defesa de bem ou direito difuso, desenvolvido por entidade não governamental legalmente constituída e sem fins lucrativos que atenda aos seguintes requisitos:

a) estar constituída há pelo menos um ano, nos termos da lei civil;

b) incluir entre suas finalidades institucionais, a proteção do meio ambiente, dos animais, do patrimônio científico, histórico, artístico, estético, turístico e paisagístico ou de quaisquer outros bens e interesses difusos e coletivos;

Art. 3º O FUNDIF, de natureza e individuação contábil e financeira e de duração indeterminada, será constituído pelos seguintes recursos:

I - rendimentos provenientes de depósitos bancários e aplicações financeiras;

II - indenizações decorrentes de condenações e multas advindas de descumprimento de decisões judiciais em ações coletivas, ajuizadas na comarca de Primavera do Leste, versando sobre direitos difusos e coletivos, exceto sobre relações de consumo;

III - do valor da cláusula penal cominada para a hipótese de inobservância de estipulações fixadas em Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta, firmados perante a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ou Ministério Público pelo infrator, na forma do art. 5º, § 6º e do art. 6º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, exceto os firmados em decorrência de relação de consumo;

IV - do valor do ressarcimento das despesas de investigação da infração e instauração de procedimento administrativo que antecedam ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta;

V - o produto de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e privado;

VI - as transferências voluntárias orçamentárias provenientes de outras entidades públicas;

VII - as doações, os auxílios, as contribuições e os legados destinados ao Fundo por pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira;

VIII - outras receitas que sejam destinadas ao Fundo.

Art. 4º O Fundo será administrado pelo Conselho Gestor, criado por esta Lei e integrado por 07 (sete) membros e respectivos suplentes, nomeados pelo Sr. Prefeito Municipal.

Art. 5º Integram o Conselho Gestor do FUNDIF:

I - O Secretário de Administração e Planejamento, que exercerá a presidência;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V - 1 (um) representante do Ministério Público;

VI - 2 (dois) representantes de entidades civis sem fins lucrativos, com sede e área de atuação no Município, que atendam aos requisitos das alíneas a e b do inciso II do Art. 2º da Lei.

§ 1º Os conselheiros exercerão suas funções pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

§ 2º Os conselheiros exercerão suas funções sem qualquer remuneração.

§ 3º As reuniões somente poderão ser instaladas e iniciadas com a presença de, no mínimo, 3 (três) de seus membros e as decisões deverão ser tomadas por maioria simples, cabendo ao presidente o voto de qualidade.

Art. 6º O FUNDIF terá uma secretaria executiva, exercida por servidor de carreira, sem obrigatoriedade de remuneração adicional, diretamente subordinada ao presidente.

Art. 7º Compete ao Conselho Gestor do Fundo:

I - regulamentar seus procedimentos por regimento interno;

II - administrar, promover o desenvolvimento e o cumprimento das finalidades do Fundo;

III - autorizar despesas;

IV - administrar e fiscalizar a arrecadação da receita e o seu recolhimento ao Fundo;

V - decidir quanto à aplicação dos recursos;

VI - examinar e aprovar as prestações de contas;

VII - examinar e aprovar projetos relativos às finalidades do Fundo, incluídos os de caráter científico e de pesquisa;

VIII - deliberar sobre convênios e contratos, com o objetivo de elaborar, acompanhar e executar projetos relativos às finalidades do Fundo, mediante prévia autorização do Prefeito Municipal;

IX - promover atividades e eventos que contribuam para a difusão da cultura e da proteção ao meio ambiente, à livre concorrência, ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico e a outros bens e interesses difusos e coletivos;

X - fazer editar, em colaboração com órgãos oficiais, inclusive, material informativo sobre matéria mencionada no caput do art. 1º desta Lei;

XI - promover, por meio de órgão da administração pública e de entidade civil interessada, eventos educativos ou científicos;

§ 1º Qualquer cidadão poderá apresentar ao Conselho gestor projeto relativo à finalidade do Fundo;

§ 2º O Conselho Gestor do FUNDIF elaborará seu regimento interno no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua instalação.

Art. 8º O Conselho Gestor do FUNDIF se reunirá ordinariamente em sua sede ou extraordinariamente em qualquer localidade do território municipal.

Art. 9º Em caso de inobservância de estipulações que dêem ensejo à quebra dos compromissos assumidos em Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmados no município de Santo Antônio do Leste por quaisquer dos co-legitimados à propositura de ações coletivas, ou mesmo de descumprimento de condenações impostas em ações civis públicas propostas perante a Justiça Estadual, na comarca de Primavera do Leste serão os valores monetários decorrentes de cláusula penal ou multa compensatória e/ou moratória revertidos ao Fundo criado por esta Lei.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 19 DE MARÇO DE 2.021.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI Nº 826/2021 DE: 19 DE MARÇO DE 2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

José Arimateia Vieira Alves, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 19 DE MARÇO DE 2.021.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021

AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2021

O Município de Santo Antônio do Leste – MT, torna público que está procedendo o CREDENCIAMENTO para **contratação de empresa para prestação de serviços de médicos perito, habilitado para realizar serviços médicos de saúde ocupacional sendo eles; Exames Admissionais, Demissionais, Perícia Médica, acompanhamento de atestado e possíveis desvios de função**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas neste Edital. Os interessados deverão comparecer no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, munidos dos documentos mencionados no edital a partir do dia **23/03/2021 a 23/04/2021**, no horário das07h00min às 13h00min.

Esclarecemos que a inscrição para o ingresso não assegura o credenciamento junto a Administração, constituindo, entretanto, elemento indispensável para análise administrativa que avaliará a inclusão, ou não dos candidatos.

A retirada do edital deverá ser feita no site https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Credenciamento/. Maiores informações pelo fone (66) 3488 – 1080

Santo Antônio do Leste - MT, 19 de março de 2021.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTABILIDADE - CONTADOR MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE BALANÇO 2020

EDITAL Nº. 003 /2021.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

PUBLICAÇÃO – BALANÇO GERAL

EXERCICIO FINANCEIRO: 2020.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, em cumprimento ao disposto no Artigo 31 Parágrafo 3º da Constituição Federal, Artigo 209 da Constituição Estadual, torna público que ficará à disposição da municipalidade, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, acrescido do Artigo 49 da LRF até 31 de dezembro 2021, a contar da data de 14 de fevereiro de 2020, **o Balanço Geral do Município**, compreendendo Poder Executivo, Legislativo e Fundo Municipal de Previdência (RPPS), relativo ao Exercício de 2020.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA INTERNA Nº 002/2021

O Diretor da Escola Municipal Menino Jesus, Senhor Nilton José da Silva, no uso de suas Atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO o Decreto impositivo nº 836 de 01 de março de 2021 do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus (COVID-19), e sua prorrogação por mais 15 dias;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º do Decreto nº 462 de 22 de abril de 2020. Que autoriza a revisão das medidas não farmacológicas excepcionais, restritivas a circulação e as atividades privadas, adotadas até o momento no Estado de Mato grosso, e no Município de Tabaporã, caso a taxa de ocupação de leitos públicos de UTIs, exclusivos para COVID-19, atingisse o porcentual de 60% (sessenta por cento).

CONSIDERANDO os dados contidos no painel Epidemiológico nº 358 coronavirus/covid-19 Mato Grosso, de 01 de março de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam que a taxa de ocupação dos leitos de UTIs no Estado de Mato Grosso esta em 87,95% (oitenta e sete virgula noventa e cinco por cento).

CONSIDERANDO, ainda, o crescimento da taxa de contaminação do novo **coronavirus/covid-19** em todos os municípios do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO o Decreto 861, DE 15 DE MARÇO DE 2021 que Altera dispositivo do Decreto nº 836, de 01 de março de 2021 e prorrogam os efeitos do Decreto nº 837, de 01 de março de 2021.

CONSIDERANDO o decreto Municipal nº 4.351/2021 de 18 de março de que dispõe sobre a atualização no âmbito da administração pública municipal direta e indireta do município de Tabaporã-MT, de medidas temporárias e emergenciais, restritivas de prevenção contra o contágio pelo Coronavírus (COVID-19), com validade até 05 de abril de 2021.

CONSIDERANDO a portaria nº 002/2021 de 18 de março de 2021 da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto e Lazer.

CONSIDERANDO as novas medidas que se tornam necessárias para a prevenção ao contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus).

RESOLVE:

Art. 1º - Todos os profissionais deste estabelecimento de ensino devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento.

I – Praticar a lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou higienização com álcool na concentração 70% em locais já disponibilizados; II – ampliar a frequênte limpeza diária e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como piso, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, e outros; III – Impedir a realização presencial de reuniões de trabalho presencial e priorizar a realização de atividades com uso de ferramentas tecnológicas; IV – Manter o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas no local; V - Impedir o acesso de servidores, e demais pessoas que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal; VI - Medir a temperatura corporal das pessoas na entrada deste estabelecimento, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,5º; VII - Evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde. Caso algum servidor se declare com algum tipo de comorbidade, o mesmo deverá apresentar atestado/laudo/carteira/ou declaração de próprio punho e firmar um termo de responsabilidade – considerando que declaração ou documento falso, está sujeitas as penalidades administrativas, civis e criminais; VIII **–** Adotar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade

exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público. IX **–** Manter o cumprimento de jornada de trabalho dos profissionais desta Unidade de Escolar nos períodos já atribuídos para o ano letivo. X - Suspender o atendimento presencial de alunos, e de forma hibrida, porém os gestores deverão manter o atendimento, bem como sanar as dúvidas de pais e comunidade de maneira online (tecnológica). XI – Garantir o atendimento de entrega de apostilas conforme cronograma se houver qualquer alteração informarem a secretaria Municipal de Educação. XII – manter os ambientes arejados por ventilação natural;

Art. 2º - As medidas instituídas no presente Decreto n°4.342/2021, terão vigência pelo prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis em caso de necessidade.

Art. 3º - Fica estabelecido que a partir de 18/03/2021, o atendimento ao Público será das 07h:00min às 11h:00min, ficando suspensas as atividades de atendimento ao público no período vespertino.

Art. 4º - No período vespertino os trabalhos deverão ser somente internos, sem atendimento ao público conforme escala de pessoal estabelecida pela Gestão Escolar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Escola Municipal Menino Jesus, 19 de março de 2021.

NILTON JOSÉ DA SILVA

DIRETOR

PORTARIA Nº. 148/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – REVOGAR,a partir de 01/03/2021, a **Portaria nº 641/2020** que nomeou o senhor ***NEWTON TOLEDO BRESSAN JUNIOR*****,** servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1428, no cargo de **Técnico de Nível Superior III – Engenheiro Civil,** para acompanhamento e efetivação do processo de atualização dos preços restantes da construção, bem como a correção/adequação de itens no projeto da Construção do Estádio de Futebol da sede do Município, em cumprimento do contrato de repasse nº 839505/2016/ME/CAIXA firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representando pela Caixa Econômica Federal com o município de Tabaporã – MT.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Março de 2021.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 005/2021

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.579.608/0001-55**, com sede na Avenida Archimedes Pereira Lima, CEP 78.068-335 - telefone: (065) 3025-2058 - Município de Cuiabá/MT.

OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, CONDICIONADORES DE AR, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, De Acordo Com As Descrições E Especificações Do Termo De Referência – (Anexo I).

DATA DO CONTRATO:----------19 de Março de 2021.

PRAZO DO CONTRATO:----------19 de Março de 2022.

12.1 VALOR DO CONTRATO: R$: 172.464,19 (Cento e setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente contrato é parte integrante, Pregão Eletrônico 093/2020 S.R.P, e Ata de Registro de Preços 359/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 19/03/2021.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº 010/2021, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE SWITCHs, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESSE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**,** torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 19.03.2021. Dalila Cristian Fernandes da Paz. Pregoeira, do Departamento de Licitações e Contratos. Portaria nº 306/2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 306/2021 de 03.02.2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar: CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO para: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para alimentação escolar.** Regida pela Lei nº 11.947 de 16 de Julho de 2009 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Resolução FNDE nº 38/2009, Resolução FNDE nº 26/2013 e R**esolução nº 04, de 02 de abril de 2015),** que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE.. Os Grupos Formais/Informais/Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia: **13 de Abril de 2021,** às 08:00 horas, na Sala de Licitações, à Avenida Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, Tangará da Serra – MT. O edital completo estará disponível para acesso dos interes-

sados à partir do dia **22 de Março de 2021**, através do site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/, ou na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 9:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. Tangará da Serra-MT, **19 de Março de 2021**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

AVISO DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Presidente da CPL,nomeado pela Portaria nº 306/2021 de 03.02.2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **06 de Abril de 2021** às 08:00 Horas, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO – SILVIO PATERNEZ,**nesta municipalidade, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexo, consoante às disposições da Lei n.º 8. 666/93. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 22 de Março de 2021, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 19.03.2021. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

SERRAPREV
PORTARIA Nº 019/2021

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e legais e considerando art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 23001040.1.00341/20- 2, páginas: 01/06 emitida pelo INSS em 01/02/2021, em nome do Sr. **Francisco Lewandoski Filho** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 2.893 dias líquidos, correspondentes 07 (sete) anos, 11 (onze) meses e 08(oito) dias, prestados nas seguintes empresas/órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/07/1974 a 20/01/1975	Paranatur	**00 ano, 06 meses e 20 dias.**
16/08/1976 a 31/12/1976	Oswaldo Germano Winter	**00 ano, 04 meses e 15 dias.**
01/02/1977 a 30/06/1977	Industria Kluppel S/A	**00 ano, 05 meses e 00 dia**
01/08/1977 a 04/04/1978	FaridSurugis/a Construções e Empreendimentos	**00 ano, 08 meses e 04 dias**
15/01/1979 a 29/11/1979	Construtora Baggio Silveira Ltda	**00 ano, 10 meses e 15 dias**
25/01/1980 a 10/03/1980	Servix Engenharia S A	**00 ano, 01 mês e 16 dias**
01/07/1980 a 25/04/1981	Encipar Engenharia Civil do ParanaEireli	**00 ano, 09 meses e 25 dias**
14/01/1982 a 28/02/1983	Etapa Construções Ltda	**01 ano, 01 mês e 17 dias**
03/11/1983 a 10/12/1983	Montesul Mont. De Maq. Ind. Ltda	**00 ano, 01 mês e 08 dias**
10/08/1984 a 15/08/1984	ServengCivilsan As Empresas Associados de Engenharia	**00 ano, 00 mês e 06 dias**
10/01/1985 a 19/02/1985	Itamarati Norte S A Agropecuária	**00 ano, 01 mês e 10 dias**
05/09/1985 a 21/01/1986	**Orpeca AS Organização Pecuária da Amazônia**	**00 ano, 04 meses e 17 dias**
24/02/1986 a 22/04/1986	Zamboni Comercio de Cereais Ltda	**00 ano, 01 mês e 29 dias**
01/08/1986 a 20/09/1986	Pilarte Construtora Ltda	**00 ano, 01 mês e 20 dias**
04/04/1988 a 05/05/1988	Constran S/A Construções e Comercio – Em Recuperação	**00 ano, 01 mês e 02 dias**
09/10/1988 a 24/11/1988	Constran S/A Construções e Comercio – Em Recuperação	**00 ano, 01 mês e 16 dias**
23/01/1989 a 17/10/1989	Escritec Eletro Montagens e Construções Ltda	**00 ano, 08 meses e 25 dias**
21/11/1989 a 01/07/1990	Flavio Serpa Griebeler	**00 ano, 07 meses e 11 dias**
14/08/1990 a 31/01/1991	Itamarati Norte AS Agropecuária	**00 ano, 05 meses e 17 dias**

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT,18 de março de 2021

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

SERRAPREV
PORTARIA Nº 017/2021

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e legais e considerando art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 23001040.1.00102/21-6, páginas: 01/03 emitida pelo INSS em 19/01/2021, em nome da Sra. **Josefa da Silva** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 327dias líquidos, correspondentes 10 (dez) meses e 27 (vinte e sete) dias, prestados na seguinte empresa/órgão:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/04/1992 a 27/02/1993	**Tangará Correias e Maquinas Ltda.**	**00 ano, 10 meses e 27 dias**

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 17 de março de 2021

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DECRETO Nº 29, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: "Atualiza medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19) no âmbito interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO, o disposto no art. 196 da Constituição Federal que estabelece a saúde como um direito de todos e um dever do Estado, garan-

tindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à educação do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a não prorrogação dos efeitos do Decreto nº 424, de 25 de março de 2020, que declarou o estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público que deve ser observado pela Administração Pública e as peculiaridades das atividades desenvolvidas pelas secretarias e entes vinculados ao Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 658/2020 do Estado de Mato Grosso, que regulamenta o retorno das atividades presenciais dos servidores;

DECRETA:

Art. 1º Fica restabelecida a jornada regular de trabalho de 06 (seis) ou 08 (oito) horas diárias, ou outra regulamentada em norma específica, e o retorno dos servidores ao trabalho presencial, devendo obediência as regras sanitárias expedidas pela OMS – Organização Mundial de Saúde.

Art. 3º Mediante requerimento formal e comprovação documental, a realização de teletrabalho deverá ser autorizada aos integrantes do grupo de risco do novo coronavírus (COVID-19), assim considerados os servidores públicos com:

I - mais de 60 (sessenta) anos, salvo ato administrativo que reoriente a execução das atividades de setores que exijam deslocamento;

II - diabetesinsulino-dependentes;

III - insuficiência renal crônica;

IV - doença respiratória crônica;

V - doença cardiovascular crônica;

VI - câncer;

VII - doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico; e

VIII - gestação em curso ou lactantes para amamentação do próprio filho até a idade de 12 (doze) meses.

IX - outras comorbidades constantes no item 2.11.1 do Anexo I da Portaria Conjunta nº 20, publicada no Diário Oficial da União em 18 de junho de 2020. (Inciso acrescentado pelo Decreto Estadual nº 680 de 08/10/2020).

§ 1º Deverão, ainda, submeter-se ao regime de teletrabalho, exceto quando submetido a teste e seu resultado for negativo, os servidores:

I - que apresentem sinais e sintomas gripais, tais como tosse, febre, coriza, dor de garganta e dificuldade para respirar, até 3 (três) dias após o fim dos sintomas.

§ 2º Caberá à chefia imediata orientar o servidor público que estiver em teletrabalho sobre as atividades a serem desenvolvidas, a fim de preservar a prestação de serviços de competência da unidade.

§ 3º Caso as atividades desempenhadas pelos servidores de que trata este artigo sejam incompatíveis com o teletrabalho ou não possuam condições materiais para a sua realização nesta modalidade, deve ser providenciada, a critério exclusivo da Administração:

I - a remoção temporária do servidor para outra unidade que admita o teletrabalho;

II - a concessão, de ofício, de férias;

Art. 4º O servidor submetido ao regime de teletrabalho deve, obrigatoriamente, sujeitar-se às medidas de restrição social e demais orientações emanadas dos órgãos sanitários federais, estaduais e municipais que não conflitem com o presente Decreto, sob pena de responsabilização funcional.

Art. 5º Fica possibilitado o retorno voluntário ao trabalho presencial dos servidores do grupo de risco que se encontrem em teletrabalho, mediante prévia comunicação à unidade setorial de gestão de pessoas de seu órgão ou entidade e assinatura de Declaração, conforme orientação da Secretaria responsável.

Art. 6º Somente será permitida a circulação de pessoas nos estabelecimentos do Poder Público Municipal mediante a utilização de máscara facial, ainda que artesanal, nos termos da Lei nº 11.110, de 22 de abril de 2020 do Estado de Mato Grosso.

Art. 7º Deverá ser priorizado o atendimento por meio eletrônico ou telefônico, de modo que resguarde de forma efetiva e segura a qualidade no serviço ofertado.

§ 1º O atendimento presencial, quando necessário, deverá ser preferencialmente precedido de agendamento para evitar a aglomeração de pessoas no estabelecimento, mantendo o distanciamento recomendado de 1,5m entre as pessoas, respeitando as normas de segurança e vigilância sanitária.

Art. 8º O disposto neste Decreto não se aplica às áreas finalísticas dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, tais como exercício do poder de polícia, vistorias, fiscalização, medição e serviços de saúde.

Parágrafo único. Nas áreas finalísticas dos órgãos e entidades de que trata o caput, o desempenho das atividades será regulamentado por ato normativo próprio.

Art. 9º As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, aos empregados públicos, trabalhadores terceirizados, estagiários e demais agentes que possuam vínculo com os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Art. 10 Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, aos 19 dias do mês de março de 2021.

CUMPRA-SE.

REGISTRE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DISPENSA 003/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2021

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NO CONSERTO DO VEÍCULO CHEVROLET S-10 - PLACA QBJ 2737, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL).**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos IV da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: LADI DA SILVA E CIA LTDA

CNPJ: 09.409.877/0001-05

VALOR GLOBAL: R$ 10.681,17 (Dez mil seiscentos e oitenta e um reais e dezessete centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Nova Santa Helena – MT, 19 de Março de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 013/2021

AVISO DE SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE PRORROGA PELA SEGUNDA VEZ A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 018/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 01/04/2021

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 18 DE MARÇO DE 2021.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA/ PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2021

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, por intermédio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data de 30 de março de 2021, horário as 13h e 00min na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO LOTE, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Com a abertura dos envelopes 01 e 02, contendo as Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para o seguinte objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA O ATENDIMENTO AOS PACIENTES, COM OS SEGUINTES PROFISSIONAIS MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL, MÉDICO PLANTONISTA, ENFERMEIRO(A), PSICÓLOGO(A), DENTISTA, FISIOTERAPEUTO(A), NUTRICIONISTO(A) E TECNICO EM RAIO-X, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TESOURO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Conforme Termo de Referência Anexo II, parte integrante do edital. Os interessados poderão obter informações do edital através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site https://www.pmtesouro.com.br/site/: TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

Tesouro/MT, 19 de março de 2021.

Fabricia Moraes Feitosa

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo aoContrato de Execução de Remanescente de Obra, por Preço Global, de Construção de Centro de Eventos, sob Nº 032/2020.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: SIM ENGENHARIA EIRELI.

CNPJ: 26.884.260/0001-60.

Da Prorrogação do Prazo de Execução: Por força do presente termo aditivo, por mútuo acordo das partes, fica concedida à CONTRATADA prorrogação do Prazo de Execução do Remanescente da Obra de Construção do Centro de Eventos, por mais 180 (cento e oitenta) dias, de 03 de março de 2021 até a data de **29 de agosto de 2021**.

Da Prorrogação da Vigência do Contrato:Por força do presente termo aditivo, com fulcro no Item 8.2 da Cláusula Oitava do Contrato original, por mútuo acordo das partes, fica prorrogada a vigência do *Contrato de Execução de Remanescente de Obra, por Preço Global, de Construção de Centro de Eventos*, sob *Nº 032/2020*, até a data de **29 de agosto de 2021**.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Execução de Remanescente de Obra, por Preço Global, de Construção de Centro de Eventos, sob nº 032/2020, assinado em 02 de julho de 2020, bem como do I Termo Aditivo de 28 de dezembro de 2020 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do II Termo Aditivo: 01/03/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ISAAC COSTA QUEIROZ

Pela Contratada.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: OXIGÊNIO UNIVERSAL LTDA.

CNPJ: 21.165.165/0001-93

Endereço: Rua Colonizador Ênio Pepino, nº 6.815 - Sala 02 - Setor Industrial Norte – Sinop – MT.

Objeto: Aquisição de Oxigênio Medicinal para o atendimento de demandas das Unidades de Saúde PSF-I, PSF-II e Unidade de Urgência e Emergência, para a realização de terapias em geral, e em especial no atendimento prioritário à população contaminada pelo COVID-19, que necessita de internação nas unidades de saúde, devido ao aumento excessivo de casos no estado e em nosso município e região, por não haver Enfermarias ou UTI disponível nas unidades referenciadas para realizar o tratamento.

Valor Total: R$ 50.860,00 (cinquenta mil, oitocentos e sessenta reais).

Prazo de Entrega: No máximo até 05 (cinco) dias úteis após a emissão do pedido/requisição/ordem de fornecimento, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas.

Locais de Entrega: Unidades de PSF-I e PSF-II e Unidade de Urgência e Emergência – União do Sul/MT.

Vigência da Contratação: Até a data de 31 de dezembro de 2021, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogado em caso de necessidade mediante termo aditivo.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação amparada pelo disposto no inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, por tratar-se de situação emergencial na área da saúde pública devido à crise pandêmica que o pais inteiro vem vivenciando, e embasado em Decretos Estaduais e Municipais, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta deste tipo de produto, mediante dispensa de licitação, conforme embasamento legal abaixo descrito. Ainda, esta dispensa de licitação está embasada em prévia cotação de preços de mercado do produto objeto de aquisição.

Razões da escolha da proponente: Por tratar-se de empresa proponente idônea, em dia com suas condições de habilitação perante a Administração Municipal, desta forma justifica-se a escolha da mesma.

Embasamento Legal: Inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 012/2021.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 19 de março de 2021.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 026/2021 – EXCLUSIVO PARA MPE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 007/2021, de 04 de janeiro de 2021, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Complementar Federal nº 123 de 2006 e alterações, da Lei Complementar Municipal nº 011 de 2009 e alteração, e nos termos dos Decretos Municipais nºs. 593 de 12/01/2010, e 901 de 24/03/2014, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 026/2021 - Exclusivo para participação de Micro e Pequenas Empresas (MPE), cujo objeto refere-se a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços continuados (24 horas por dia) de acesso e utilização de INTERNET FIBRA ÓTICA, envolvendo transferência de arquivos (Download e Upload), e fornecimento de suporte técnico no circuito de dados de Internet, para atender as necessidades da Administração Municipal, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Data de Expedição do Edital: 19/MARÇO/2021.

Data de abertura/julgamento: 01/ABRIL/2021.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00h às 11:00 horas e das 13:00h às 17:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de União do Sul, à Avenida Curitiba, nº 94, Centro – CEP: 78.543-000, ou pelos fones: 66 9 9292-3797 e 66 3540-1283, Sitio da Prefeitura www.uniaodosul.mt.gov.br e/ou Email licitacao.uniao@hotmail.com – União do Sul/MT.

União do Sul/MT, 19 de Março de 2021.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 007/2021

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.300, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2021.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito Municipal em Exercício, de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 758 de 10 de dezembro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 75. 000,00 (setenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(88) 12.361.0006.2.024-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 50.000,00.

05.002 – FDO DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

(114) 12.361.0006.2.020-3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.18.000000 = R$ 3.000,00.

05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(161) 13.392.0008.2.061-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 20.000,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(223) 10.302.0011.2.041-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 1.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(350) 26.782.0020.2.057-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 1.000,00.

TOTAL: R$ 75.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(86) 12.361.0006.2.023-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 53.000,00.

05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(141) 13.392.0008.1.025-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 2.400,00.

(163) 13.392.0008.1.025-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 17.600,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(218) 10.302.0011.1.037-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 1.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(339) 15.451.0021.1.078-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 1.000,00.

TOTAL: R$ 75.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de fevereiro de 2021.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Processo CRF/VG n.50(Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S. A. x Fisco Municipal – IPTU – Gespro n. 453.462/17- Recurso Voluntário)

Assunto: Recurso Voluntário

Relator: Conselheiro Substituto Washington Luiz Lopes Filho

EMENTA: IPTU. CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. SERVIDÃO DE PASSAGEM. AUSENCIA DOCUMENTAÇÃO COMPROVATÓRIA DO REGISTRO DA SERVIDÃO DE PASSAGEM. POSSUIDOR A QUALQUER TÍTULO.LANÇAMENTO MANTIDO PELO ORGÃO JULGADOR DE 1ª INSTANCIA.

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Voluntário, fundamentado no art. 30 C/C Art. 33 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, em face da decisão de 1º grau exarada em 22/05/2018 de fls. 56/59 do Processo Gespro n.453.462/17.

Adoto o relatório dojulgador de primeira instância(fls. 56), por correto, o qual foi externado em 22/05/2018.

A fls. 60 do Processo Gespro n. 453.462/17 consta Termo de Intimação de Julgamento de 1ª Instância 23/05/2018.

A fls. 02/10 do Processo Gespro n. 525.950/18 consta o Recurso Voluntário à decisão de 1º grau quanto à manutenção do Lançamento de IPTU do Exercício de 2017 de imóvel situado na Avenida Frei Coimbra, s/n, Bairro Traíra, Várzea Grande/MT- CEP 78148-190, Inscrição Imobliária nº307.587.0001.0000.12.000.

Ao final nos pedido do Recurso Voluntário requer a recorrente que seja anulada a decisão de 1ª Instância, que seja determinado à conversão do julgamento em diligência, e alternativamente seja reformada a sentença para cancelar integralmente o lançamento fiscal por ilegitimidade passiva da recorrente na relação jurídica tributária.

Em contrarrazões, o órgão lançador, em síntese, defende que a recorrente NÃO comprovou: possuir seu direito de servidão de passagem administrativa apresentando matrícula, ser proprietário apresentando matrícula, ou ser possuidor apresentando contrato particular. Desse modo em conclusão se posicionaram pela manutenção do lançamento de IPTU do Exercício de 2017 de imóvel situado na Avenida Frei Coimbra, s/n, Bairro Traíra, Várzea Grande/MT- CEP 78148-190, Inscrição Imobliária nº307.587.0001.0000.12.000.

É o relatório. Passo aoVOTO RELATOR.

Preliminarmente, conheço do recurso, eis que presentes ospressupostos de sua admissibilidade dispostos na Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018.

A partir da análise dos autos do processo em epígrafe, constato que a lide reside basicamente na legitimidade passiva, documentos comprobatórios de direito de propriedade, documentos comprobatórios de direito de posse e documentos comprobatórios de direito de servidão de passagem.

Inicialmente, destaco o conceito legal de tributo previsto no art. 3º da Lei n. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), o qual preceitua que tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbanaé tributo de competência municipal, conforme previsto no art. 10 da Lei nº1.178/1991(Código Tributário Municipal).

Destaco que o Código Tributário do Município de Várzea Grandeem seu Art.12 e Art. 13 dissertamsobre quem é o“contribuinte” do IPTU, nos seguintes termos:

Art. 12 - Contribuinte do imposto é o **proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título do bem imóvel.**

§ 1º - Conhecido o proprietário, a ele dar-se-á preferência na condição de sujeito passivo.

§ 2º - Tratando-se de imóvel foreiro o sujeito passivo será o titular do domínio útil.

§ 3º - Na impossibilidade de eleição do proprietário ou do titular do domínio, devido ao fato de ser imune ao imposto ou dele estar isento, ser desconhecido ou não localizado, será considerado sujeito passivo aquele que estiver na posse do imóvel, seja cessionário, posseiro ou ocupante a qualquer título.

§ 4º - O promitente comprador imitido na posse, os titulares de direitos reais sobre imóvel alheio ou fideicomissionário serão considerados sujeitos passivos da obrigação tributária.

§ 5º - Para todos os efeitos legais, considera-se ocorrido o fato gerador do imposto em 1º de janeiro de cada ano.

Art. 13 - O imposto é devido, a critério da repartição competente:

I - por quem exerça a **posse direta do imóvel**, **sem prejuízo da responsabilidade solidária dos possuidores indiretos;**

II - por **qualquer dos possuidores indiretos**, **sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais e do possuidor direto.**

§ 1º - O Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana constitui ônus real e acompanha o imóvel em todos os casos de transmissão de propriedade ou de direitos reais a eles relativos, “inter-vivos” ou “causa mortis”.

§ 2º - Para a lavratura de escritura pública, relativa a bem imóvel, é obrigatório a apresentação de certidão negativa de tributos sobre propriedade, fornecida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

Resalto que o Código Tributário Nacional em seu Art.34 disserta também quem é o “contribuinte” do IPTU, nos seguintes termos:

Art. 34. Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título.

Desse modo,possuidor a qualquer título é totalmente plausível sua caracterização ao recorrente, porque há uma afirmação pelo Impugnante no item 10 folha 06 Processo nº 453.462/2017 nos seguintes termos *"10.De fato, o único vínculo da Impugnante em relação ao imóvel em tela é de titular de direito de servidão de passagem sobre o imóvel..."*.

Considerando que não há comprovação do direito alegado "direito de servidão de passagem", consequentemente há direito de posse declarado ao fisco municipal diante dessa afirmação do impugnante.

Incluímos aqui os julgados do STJ- Superior Tribunal de Justiça que conferem sujeição ao IPTU aos invasores de imóvel urbano, o que corrobora com a manutenção da recorrente nesta condição de sujeito passivo, citamos:

Superior Tribunal de Justiça

1ª Decisão:

1. É inexigível a cobrança de tributos de proprietário que não detém a posse do imóvel, devendo o município, no caso, lançar o débito tributário em nome dos ocupantes da área invadida. 2. "Ofende os princípios básicos da razoabilidade e da justiça o fato do Estado violar o direito de garantia de propriedade e, concomitantemente, exercer a sua prerrogativa de constituir ônus tributário sobre imóvel expropriado por particulares (proibição do venire contra factumproprium)". (REsp 1.144.982/PR, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 13/10/2009, DJe 15/10/2009.). 3. Faz-se necessária a modificação do acórdão estadual, tendo em vista especial atenção ao desaparecimento da base material do fato gerador do IPTU, combinado com a observância dos princípios da razoabilidade e da boa-fé objetiva. AgInt no REsp 1551595 / SP – Rel. Min. Humberto Martins – DJ 21/06/2016

2ª Decisão:

1. É inexigível a cobrança de tributos de proprietário que não detém a posse do imóvel, devendo o município, no caso, lançar o débito tributário em nome dos ocupantes da área invadida. 2. "Ofende os princípios básicos da razoabilidade e da justiça o fato do Estado violar o direito de garantia de propriedade e, concomitantemente, exercer a sua prerrogativa de constituir ônus tributário sobre imóvel expropriado por particulares (proibição do venire contra factumproprium)". (REsp 1.144.982/PR, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 13/10/2009, DJe 15/10/2009.). 3. Faz-se necessária a manutenção do acórdão estadual, tendo em vista especial atenção ao desaparecimento da base material do fato gerador do IPTU, combinado com a observância dos princípios da razoabilidade e da boa-fé objetiva. 4. Dessume-se que o acórdão recorrido está em sintonia com o atual entendimento deste Tribunal Superior, razão pela qual não merece prosperar a irresignação. Incide, in casu, o princípio estabelecido na Súmula 83/STJ: "Não se conhece do Recurso Especial pela divergência, quando a orientação do Tribunal se firmou no mesmo sentido da decisão recorrida." REsp 1766106 / PR – Rel. Min. Herman Benjamin – DJ 04/10/2018

3ª Decisão:

1. Controverte-se acórdão que manteve a sujeição passiva da autora na relação jurídica tributária concernente ao IPTU. 2. A recorrente sustenta que não questiona a sua condição de proprietária de imóvel, mas entende que a invasão da rua na qual este se encontra situado, com potencial para abranger futuramente a própria tomada ilegal do bem de sua propriedade, esvaziou o domínio útil e deve implicar a inexigibilidade do IPTU. (...) 4. A jurisprudência do STJ firmou-se no sentido de que, em casos em que se encontra consolidado, definitivo, o esvaziamento dos atributos da propriedade (gozo, uso e disposição do bem) - tal como invasões irreversíveis ou desapropriação indireta, por exemplo – não incidem os tributos sobre eles incidentes: REsp 1.144.982/PR, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, DJe 15/10/2009 e REsp 963.499/PR, Rel. Ministro Herman Benjamin, DJe 14/12/2009. 5. Na hipótese dos autos, as premissas fáticas estabelecidas no acórdão hostilizado expressamente indicam que o imóvel propriamente dito permanece na propriedade da recorrente, pois a invasão não ocorreu nele, mas sim na via pública na qual ele se encontra edificado, invasão essa que possui "caráter provisório", isto é, sem que se possa considerar imutável eventual esvaziamento da propriedade. REsp 1793505 / SP – Rel. Min. Herman Benjamin – DJ 26/02/2019

Oportuno destacar os julgados do STJ possibilita ao Fisco Municipal a transferência do IPTU para os ocupantes invasores. Não se levando em consideração que a Invasão **não** é posse mansa e pacífica, e o invasornão é considerado um legítimo possuidor (ususucapionem).

Desse modo pela razoabilidade e lógica, a alegação recursal do Contribuinte que detêm unicamente servidão de passagem sem comprovação documental exigida pelo registro na matrícula do imóvel, criouvínculo entre sujeição tributária possuidor de qualquer título e ao imóvel situado na Avenida Frei Coimbra, s/n, Bairro Traíra, Várzea Grande/MT-CEP 78148-190, Inscrição Imobiliária nº307.587.0001.0000.12.000.

Neste contexto legal e jurisprudencial é evidente pela manutenção do lançamento de IPTU do Exercício de 2017 de imóvel situado na Avenida Frei Coimbra, s/n, Bairro Traíra, Várzea Grande/MT- CEP 78148-190, Inscrição Imobiliária nº307.587.0001.0000.12.000 queé razoável e justo.

Respaldando a legitimidade passiva pelauma afirmação pelo Impugnante no item 10 folha 06 Processo nº 453.462/2017 nos seguintes termos *"10. De fato, o único vínculo da Impugnante em relação ao imóvel em tela é de titular de direito de servidão de passagem sobre o imóvel...",* porque não se apresentou documentação comprobatória de servidão de passagempela apresentação da matrícula, vide teor art.17 da Lei nº6.015/1973. E a posse a qualquer título é comprovada pela afirmação de possuir direito de servidor de passagem sobre o imóvel, o que em verdade real se traduz em posse do imóvel ainda que precária, ou comparativamente a um invasor em termos de direito e jurisprudência acima citados.

Em face do exposto, conheço do respectivo recurso voluntário e nego-lhe provimento, mantendo-seintegralmente a decisão de 1º grau exarada em 22/05/2019 de fls. 56/59 do Processo Gespro n.453.462/17.

WASHINGTON LUIZ LOPES FILHO

Conselheiro Substituto Relator

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Municipal de Recursos Fiscais proferiu a seguinte decisão: Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos, em conhecer o presente Recurso Voluntário e negar lhe provimento, mantendo-se a decisão de 1º grau exarada em 22/05/2019 de fls. 56/59 do Processo Gespro n.453.462/17.

Participaram da sessão de julgamento, os Conselheiros: Srs. Washington Luiz Lopes Filho, Substituto-Presidente, Josivania Franca Santos, Vicepresidente, Pedro Pagot, representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, Rodrigo Yawata Chagas, representante do Conselho Regional de Administração, Samuel Richard Decker Neto, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Várzea Grande.

Várzea Grande 18 de fevereiro de 2021

WASHINGTON LUIZ LOPES FILHO

Conselheiro Substituto Relator

JOSIVANIA FRANCA SANTOS

Conselheira

PEDRO PAGOT

Conselheiro

RODRIGO YAWATA CHAGAS

Conselheiro

SAMUEL RICHARD DECKER NETO

Conselheiro

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário

Processo: Gespro nº 453466/17 - CRF/VG n. 49

Recorrente: Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A.

Assunto: IMPUGNAÇÃO – LANÇAMENTO DE IPTU IMÓVEL ANO 2017

Relator: Conselheiro Rodrigo Yawata Chagas

Ementa: IPTU. EXERCÍCIO 2017. IMPUGNAÇÃO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. AUSÊNCIA DE PROPRIEDADE OU POSSE COMO "ANIMUS DOMINI". IMÓVEL OBJETO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTO COMBROBATÓRIO. LANÇAMENTOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. MANUTENÇÃO DOS LANÇAMENTOS.

Relatório

Recurso Voluntário interposto pela sociedade empresária Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A. sob o argumento de que é parte ilegítima para cobrança relacionada ao lançamento do IPTU referente ao exercício 2016 e relativo ao imóvel localizado na Rua SD_306_20973, s/n, bairro Costa Verde, no município de Várzea Grande/MT, cuja inscrição imobiliária é a de n° 306.697.0001.0000.15.000.

De forma sucinta a Recorrente em sua impugnação (fls.02/08) e repetindo o mesmo argumento no recurso voluntário (fls. 02/10 – VOL II). A base do argumento da Recorrente é de que a mesma não é proprietária e nem possuidora do imóvel como se dona fosse ou mesmo com intenção de ser dona dela.

Em decisão de primeiro grau, ficou assentado que a Recorrente em momento algum anexou aos autos documento válido que comprovasse a existência de servidão administrativa, razão pela qual se decidiu pela manutenção do crédito tributário relativo ao IPTU, referência ano 2017 do imóvel cadastrado sob o n° 306.697.0001.0000.15.000.

VOTO

Trata-se de RecursoVoluntário interposto pela sociedadeempresária Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A. sob o argumento de que é parte ilegítima para cobrança relacionada ao lançamento do IPTU referente ao exercício 2017 e relativo ao imóvel localizado na Rua SD_306_20973, s/n, bairro Costa Verde, no município de Várzea Grande/MT, cuja inscrição imobiliária é a de n° 306.697.0001.0000.15.000.

Ao Recorrente foi assegurado os princípios da ampla defesa e do contraditório, tendo o mesmo apresentado suas razõesfáticas, jurídicas e documentos.

Em que pese os argumentos apresentados pela Recorrente o pleito recursal não merece prosperar, valendo destacar neste ponto que o argumento de nulidade da decisão de primeiro grau se confunde com o mérito, razão pela qual é a mesma analisado em conjunto neste julgamento.

O Código Tributário Nacional, art. 34, dispõe de forma clara que:

"Art. 34 - Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou **o seu possuidor a qualquer título**."

Destacamos e suprimimos

Vale destacar que nem mesmo as sociedades de economiamista estão livres da cobrança de tributos, como por exemplo do IPTU, pois, já está assentado o entendimento nos Tribunais de Justiça brasileiros que não se reconhece a imunidade tributária, prevista na CF, art. 150, VI, "a" para as sociedades de economia mista sob a forma de sociedade por ações e que tenham distribuição de lucros aos seus acionistas e que explore atividade econômica na qual haja pagamento de preços ou tarifas pelo usuário e isto em conformidade com a CF, art. 150, §3° e art. 173, §1° e §2°.

É do conhecimento geral de que a servidão pode ser constituída por três meios: a) por contrato entre as partes, mediante escritura pública, em que o concessionário e o proprietário interessado estipula, nos termos da Lei a extensão e limites do ônus, e os direitos e obrigações a ambas as partes; b) por decisão judicial, na qual o juiz é que determina se vai ou não ser concedida a servidão e qual o valor da indenização; e, por fim; c) decorrente de lei, onde esta impõe que deverá ser feita a servidão de passagem.

É cediço, também, que a servidão administrativa constitui direito real de gozo, que recai sobre a propriedade alheia em virtude de serviço público ou bem afetado a fim de utilidade pública, sem que com isto haja a transferência da titularidade do imóvel, razão pela qual, nesta hipótese o proprietária acaba sendo o legítimo contribuinte do IPTU.

Destaca-se que, a ora Recorrente não anexou aos autos documento exigido por Lei que comprove não ser ela a proprietária e nem possuidora do imóvel e nem apresentou o documento que comprova ser ela a titular de direito de servidão. Além disso, segundo consta dos autos a Recorrente age como proprietária de fato do imóvel em questão, utilizando-o de forma única e exclusiva para fins comerciais e por fim obtendo lucro.

Saliente-se que, conforme preconiza o art. 17 da Lei 6.015/1973, qualquer pessoa pode requerer certidão do registro.

Dito isto e considerando tudo o que consta dos autos, bem como, o que dispõe o Código Tributário Municipal n° 5.172/66, art. 34, a Recorrente é contribuinte do IPTU.

Ante o exposto, recebido e conhecido o recurso, no mérito nego provimento para manter os lançamentos relativo ao IPTU referente ao ano 2017, relativo ao imóvel localizado na Rua SD_306_20973, s/n, bairro Costa Verde, no município de Várzea Grande/MT, cuja inscrição imobiliária é a de n° 306.697.0001.0000.15.000, mantendo integralmente a decisão proferida em primeira instância.

Várzea Grande, 22 de fevereiro de 2021.

RODRIGO YAWATA CHAGAS

Relator Conselheiro

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Municipal de Recursos Fiscais proferiu a seguinte decisão:

Acordam os membros do colegiado, por unanimidade, negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente a decisão do voto do relator, pela negativa de impugnação do lançamento do IPTU do ano de 2017.

Participaram da sessão de julgamento, os Conselheiros: Srs. Washington Luiz Lopes Filho, PresidenteSuplente, Josivania Franca Santos, Vicepresidente, Pedro Pagot, representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, Rodrigo Yawata Chagas, representante do Conselho Regional de Administração, Samuel Richard Decker Neto, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Várzea Grande.

Várzea Grande, 22 de fevereiro de 2021.

RODRIGO YAWATA CHAGAS

Conselheiro Relator

WASHINGTON LUIZ LOPES FILHO

Presidente Suplente

PEDRO PAGOT

Conselheiro

JOSIVANIA FRANCA SANTOS

Conselheira

SAMUEL RICHARD DECKER NETO

Conselheiro

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário

Processo n°: Gespro n° 453478/17 - CRF/VG nº 47

Recorrente: Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A.

Assunto: Impugnação à cobrança do IPTU ano 2017

Relatoria: Conselheiro Samuel Richard Decker Neto

EMENTA: IPTU. EXERCÍCIO 2017. IMPUGNAÇÃO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. AUSÊNCIA DE PROPRIEDADE OU POSSE COMO *"ANIMUS DOMINI"*. IMÓVEL OBJETO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTO COMBROBATÓRIO. LANÇAMENTOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. MANUTENÇÃO DOS LANÇAMENTOS. DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU ESCORREITA.

RELATÓRIO

Recurso Voluntário interposto pela sociedade empresária Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A. sob o argumento de que é parte ilegítima para cobrança relacionada ao lançamento do IPTU referente ao exercício 2017 e relativo ao imóvel localizado na Rua SD_404_22243, s/n°, Bairro Jardim Eldorado, Várzea Grande/MT, CEP 78.110-000 e cuja inscrição imobiliária é a de n° 409.913.0001.0000.15.000.

De forma sucinta a Recorrente em sua impugnação (fls.02/08). Às fls. 48 a Coordenadoria de Arrecadação e Cobrança após analisar o pedido e documentos acostados pela Recorrente despacho dizendo que:

"[...] Neste sentido, no que refere-se aos fatores que compõe a base de cálculo, informamos que: considerando as especificações dos imóveis as quais destacamos (tamanho da área m2); considerando os fatores de ponderações; considerando a legislação vigente, informamos que não foi identificada inconsistência (S.M.J.) nos dados cadastrais do imóvel que resultaram no lançamento. [...]"

Às folhas 59/62 encontra-se o julgamento feito em primeira instância que concluiu pela manutanção do crédito tributário.

Após a devida intimação, consta do volume II deste autos, folhas 02/06 (petição frente-verso) a Recorrente apresentou recurso voluntário contra a decisão proferida em primeira instância, alegando nulidade da decisão recorrido sob o argumento de que o julgador de primeiro graunão discordou de que a posse decorrente do direito de servidão de passagem não eleva o possuidor à condição de sujeito passivo do IPTU, reitera o argumento da sua ilegitimidade passiva pedindo e ainda requereu a dilação de prazo para juntada de documentos, sendo que a Recorrente no volume III, folhas 03/04 protocolou petição de juntada de novos documentos.

As contrarrazões ao recurso voluntário estão apresentadas no Volume III, nas folhas 28/33, nas quais foram apresentados os fundamentos fáticos e legais contrapondo-se aos argumentos apresentados pela Recorrente, sendo que ao final conclui que a Recorrente não acostou aos autos documentos que comprovassem a alegação de que a mesma não é, nos termos da Lei, a titular do domínio útil **ou** que não seja possuidora a qualquer título, bem como, não apresentou qualquer documento que comprove que a mesma seja titular de direito de servidão de passagem de linhas de distribuição de energia elétrica.

Deve-se registrar que às fls. 34 consta a declaração de impedidomento feita pelo Senhor Conselheiro CLÁUDIO SANTOS ALVES DA SILVA a fim de não participar como Relator do julgamento do recurso voluntário, razão pela qual, coube a este Relator que ora subscreve, apreciar e apresentar o voto relativo à análise do mérito e julgamento do presente recurso voluntário.

VOTO

Trata-se de Recurso Voluntário interposto pela sociedade empresária Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A. sob o argumento de que a decisão de primeiro grau é nula e, ainda, que a mesma é parte ilegítima para cobrança relativa aolançamento do IPTU referente ao exercício 2017 e relativo ao imóvel localizado na Rua SD_404_22243, s/n°, Bairro Jardim Eldorado, Várzea Grande/MT, CEP 78.110-000 e cuja inscrição imobiliária é a de n° 409.913.0001.0000.15.000.

Como já dito anteriormente em decisão de primeiro grau ficou assentado que a Recorrente em momento algum anexou aos autos documento válido que demonstrasse que ela não é a detentora do denominado domínio útil ou que ela não fosse possuidora a qualquer título do referido imóvel ou ainda, que ela fosse detentora do direito de servidão de passagem.

Isto é de suma importância porque é baseado na análise destes pontos que se chegará à correta conclusão e julgamento do feito.

À Recorrente foi assegurado os princípios da ampla defesa e do contraditório, tendo a mesma apresentado suas razões fáticas, jurídicas e documentos.

Em que pese os argumentos apresentados pela Recorrente o pleito recursal não merece prosperar, valendo destacar neste ponto que o argumento de nulidade da decisão de primeiro grau se confunde com o mérito, razão pela qual é a mesma analisado em conjunto neste julgamento.

O argumento de que a decisão de primeiro grau seja nula porque o julgador não discordou de que a posse decorrente do direito de servidão de passagem não eleva o possuidor à condição de sujeito passivo do IPTU,não deve prosperar e a razão é simples. O julgador de primeiro grau estava fazendo a análise fática, bem como a legal a respeito do tema de defesa apresentado, entretanto, em momento algum o referido julgador concordou com o pedido formulado, tanto que no decorrer da decisão o julgador mostra de forma clara que a contribuinte e ora Recorrente não conseguiu comprovar qualquer uma das suas alegações, razão pela qual a decisão de primeiro grau se deu no sentido de manter o crédito tributário e a sua respectiva cobrança/exigência.

O Código Tributário Nacional, art. 34, dispõe de forma clara que:

"Art. 34 - Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou **o seu possuidor a qualquer título**."

Destacamos e suprimimos

Veja que para o legislador pátrio é contribuinte a pessoa que seja proprietária do imóvel, a pessoa que detenha o domínio útil do imóvel ou a pessoa que seja possuidora do imóvel a qualquer título. A expressão "a qualquer título" é uma cláusula aberta que incluir qualquer outra hipotese que não seja ser proprietáriou ou deter domínio útil.

É importante destacar que nem mesmo as sociedades de economia mista estão livres da cobrança de tributos, como por exemplo do IPTU, pois, já está assentado o entendimento nos Tribunais de Justiça brasileiros que não se reconhece a imunidade tributária, prevista na CF, art. 150, VI, "a" para as sociedades de economia mista sob a forma de socieade por ações e que tenham distribuição de lucros aos seus acionistas e que explore atividade econômica na qual haja pagamento de preços ou tarifas pelo usuário e isto em conformidade com a CF, art. 150, §3° e art. 173, §1° e §2°.

A Recorrente alegou ser detentora de servidão e que a prova exigida seria impossível de ser apresentada. Entretanto é do conhecimento geral de que a servidão pode ser constituída por três meios: a) por contrato entre as partes, mediante escritura pública, em que o concessionário e o proprietário interessado estipula, nos termos da Lei a extensão e limites do ônus, e os direitos e obrigações a ambas as partes; b) por decisão judicial, na qual **o** juiz é que determina se vai ou não ser concedida a servidão e qual o valor da indenização; e, por fim; c) decorrente de lei, onde esta impõe que deverá ser feita a servidão de passagem.

É cediço, também, que a servidão administrativa constitui direito real de gozo, que recai sobre a propriedade alheia em virtude de serviço público ou bem afetado a fim de utilidade pública, sem que com isto haja a transferência da titularidade do imóvel, razão pela qual, nesta hipótese o proprietário acaba sendo o legítimo contribuinte do IPTU.

Portanto, mais uma vez destaca-se que a ora Recorrente não anexou aos autos documento exigido por Lei que comprove não ser ela a proprietária e nem possuidora útil do imóvel e nem apresentou o documento legalmente válido que comprovasse ser ela a titular de direito de servidão. Além disso, segundo consta dos autos a Recorrente age como proprietária de fato do imóvel em questão, utilizando-o de forma única e exclusiva para fins comerciais e por fim obtendo lucro.

Dito isto e considerando tudo o que consta dos autos, bem como, o que dispõe o Código Tributário Municipal, Lei n° 5.172/66, art. 34, a Recorrente é contribuinte do IPTU.

Ante o exposto, recebido e conhecido o recurso, no mérito nego provimento para reconhecer como válidos os lançamentos relativos ao IPTU, ano de referência 2017 que têm por base o imóvel localizado na Rua SD_404_22243, s/n°, Bairro Jardim Eldorado, Várzea Grande/MT, CEP 78.110-000 e cuja inscrição imobiliária é a de n° 409.913.0001.0000.15.000, razão pela qual mantenho integralmente a decisão proferida em primeira instância. Este é o voto.

Várzea Grande/MT, 26 de fevereiro de 2021.

Samuel Richard Decker Neto

Relator

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os Conselheiros do Conselho Municipal de Recursos Fiscais de Município de Várzea Grande/MT em receber o recurso interposto, conhecê-lo e no mérito negar-lhe provimento. Decisão unânime nos termos do voto do Conselheiro Relator Samul Richard Decker Neto em sessão presidita pelo Sr. Maxwuel Silva Alves, na conformidade da Ata da 25ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos, onde também participaram os Conselheiros Sr. Washington Luiz Lopes Filho, Sra. Josivania Franca Santos, Sr. Pedro Pagot e Sr. Rodrigo Yawata Chagas.

Várzea Grande/MT, 26 de fevereiro de 2021.

Samuel Richard Decker Neto

Relator/Representante da OAB/VG

Maxwel Silva Alves

Presidente

Josivania Franca Santos

Vice-presidente

Pedro Pagot

Representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Rodrigo Yawata Chagas

Representante do Conselho Regional de Administração

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº42, DE 18 DE MARÇO DE 2.021.

Designa servidora para exercer a função de Suplente de Fiscal do 1° Termo Aditivo ao Contrato N° 107/2019 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA DAS DORES GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, Médica, Portador da Cédula de Identidade RG nº 415507 SSP/MT, inscrito no CPF nº 513.376.061-20, Matricula nº32240, em substituição ao servidor **SEBASTIÃO NEY DA SILVA PROVENZANO**, brasileiro, Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar, inscrito no CPF sob nº 395.494.101-52, matricula 110154, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 1° Termo Aditivo Contrato nº 107/2019, firmado com a Empresa **DIAG X DIGITAL DIAGNÓSTICOS RADIOLÓGICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.545.782/0003-49, cujo objeto Contratação de Empresa para prestação de serviços de Exames de Ultrassonografia, Tomografia Computadoriza, Endoscopia, Colonoscopia/retossigmoidoscopia e Broncospia com comodato de equipamentos e aparelhos, incluindo manutenção, insumos mão de obra e materiais, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande – MT, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º - Caberá ao Suplente de fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 18 de março de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

ATO Nº. 285/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Nilo Nascimento de Campos, no cargo em Comissão de Gerente - DNS 06, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, com efeito a partir de 02 de março de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de Março de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 280/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 705491/2021.

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora, **MADALENA LUIZA GONÇALVES DE MOURA**, matrícula 30047, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Técnico Administrativo Educacional – Perfil Agente Administrativo, do Tempo de Serviço prestado pela requerente junto ao Município de Várzea Grande, para exercer o cargo de **Auxiliar de Enfermagem Símbolo B 13**, no período compreendido entre **01.06.1988 a 12.12.1993,** que totalizam de **2.020** (dois mil e vinte)dias líquidos, ou ainda, **05 (cinco) anos, 06 (seis) meses e 11 (onze) dias**, contados para **TODOS OS EFEITOS LEGAIS.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de março de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 281/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 707050/2021.

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor, **JOSE CARLOS CALEGARI FILHO**, matrícula 98149, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, exercendo o cargo de Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal, do Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pelo requerente no período relativo à **04.09.2007 a 07.01.2014,** conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº. **030846/2019**, emitida pelo MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MTPREV, os quais totalizam**06 (seis) anos, 04 (quatro) meses e 03 (três) dias,** correspondendo a **2.317** (**dois mil, trezentos e dezessete) dias líquidos,** para **EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de março de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO Nº. 290/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Denize Rosa de Morais, no cargo em Comissão de Coordenador - DNS 04, na Controladoria Geral do Município, com efeito a partir de 02 de março de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de Março de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 284/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Douglas Games da Silva, do cargo em Comissão de Gerente - DNS 6, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, com efeito, a partir de 01 de março de 2021.

.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de março de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº46, DE 18 DE MARÇO DE 2.021.

Designa servidora para exercer a função de Fiscal do 2° Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2018 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ERICKA WALLESKA SANTANA DA CRUZ**, brasileira, RT Saúde do Adolescente, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1522705-7 SSP/MT, inscrito no CPF nº 004402471-10, Matricula nº134960, em substituição ao servidor **MÁRCIO VIEIRA DE CARVALHO**, brasileiro, gestor público, inscrito no CPF sob nº 002.605.851-06, matricula 137433, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 2 ° Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2018, firmado com a Empresa **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.657.198/0001-20, cujo objeto Contratação de Empresa capacitada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde classificados nos grupos: “A” “B” e “E”, para atender as necessidades da Atenção Primária a Saúde a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 18 de março de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº45, DE 18 DE MARÇO DE 2.021.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal e Suplente de Fiscal do2° Termo Aditivo ao Contrato N° 070/2018 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA DAS DORES GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, Médica, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 415507 SSP/MT, inscrita no CPF nº 513.376.061-20, Matricula nº32240, em substituição ao servidor SEBASTIÃO NEY DA SILVA PROVENZANO, brasileiro, Assessor de Gestão, portador da Cédula de Identidade RG nº 344655-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 395.494.101-52, matricula 109053 como **FISCAL DE CONTRATO**; e o servidor **JEAN CARLOS DA SILVA**, brasileiro, Médico Pediatra, portadora da Cédula de Identidade RG nº 358. 017 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 502.485.451-91, matricula 21577, em substituição a servidora GISELA CRISTIANE FERREIRA LIMA, inscrita no CPF n° 030.101.691-75, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto ao **2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 070/2018**firmado com a Empresa **SERVIÇO MÉDICO EM CIRURGIA PEDIÁTRICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.897.881/0001-37, cujo objeto é contratação de empresa para a prestação de serviços médicos especializados em CIRURGIA PEDIÁTRICA (urgência/emergência) aos pacientes atendidos e internados no Hospital e Pronto Socorro Municipal de várzea Grande, até a sua alta definitiva, para atender exclusivamente o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhes:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme as declarações de fiscal devidamente assinadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 18 de março de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2021 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n° 715542/2021**.** Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tampas de concreto armado, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT. A realização da sessão púbica está prevista para o dia **06 de abril de 2021, às 9hs00min**. (horário Local). O Edital **encontra se** à disposição dos interessados no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/170... e na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado. Várzea Grande-MT, 15 de março de 2021. **Olindo Pasinato Neto -** SECRETÁRIO INTERINO DE VIAÇÃO E OBRAS.

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

Processo nº 716992/2021. Objeto**:**Contratação de empresa capacitada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados pela Administração Pública para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT; fornecida com exclusividade pela Empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - CNPJ n° 07.797.967/0001-95**, estabelecida na Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, N.º 111, Sala 1004, 10 Andar, Condomínio Eurobusiness CD CMRL, Campo Comprido – Curitiba – PR, CEP 81.200.526, com valor total fixado em R$ 39.500,00 (Trinta e nove mil e quinhentos reais), cujo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal.O presente documento está disponível no site:www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande-MT, 16 de março de 2021.**Anderson Rodrigo do Nascimento Silva -** Secretário Municipal de Administração.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2021

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000**, representado pelo Sr. Carlos Alberto Simões de Arruda,** portador do CPF n.º 314.071.611-72, e portador do RG nº 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 005/2021/DAE-VG** - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, denominada **CONTRATANTE** e as empresas: **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no, CNPJ: 26.877.656/0001-80estabelecida na Av: Alzira Santana S/N, Bairro: Ikaray Quadra 17, Lote02 – Várzea Grande– MT, CEP 78.130-634, neste ato representado pelo procurador Sr. **Rodrigo Garcia da Paz,** inscrito no CPF nº: 731.341.201-00 e portador do RG nº:1477296-5SSP/MT,doravante denominada **CONTRATADA**, e a empresa **RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.117.493/0001-56 estabelecida na Av. Ribeirão Preto ,15 sala 01, CPA 1 Cuiabá/ MT , CEP 78.055-080, neste ato representado pela sócia/diretora Sra. **Kathiany Almeida Costa Sohn**, portador do CPF n.º017.013.161-02portador **do RG nº:** 1759528-2 SSP/MTdoravante denominada **CONTRATADA**, demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Consumo, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 005/2021/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços e Processo 005/2021, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA		
Empresa: **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**		
CNPJ nº: 26.877.656/0001-80		
Endereço: **AV Alzira Santana Quadra 17 Lote 02**		
Bairro: **Ikarai**		
Cidade: **Várzea Grande**	Estado: **MT**	CEP: **78.130-634**
Telefone(s): **65 3686-1310/ 99303-4988**	E-mail: **hedilsonrafael@gmail.com**	
Banco: **Sicred**	Agência: **0804**	Conta Corrente: **47109-5**
Representante Legal: **Rodrigo Garcia da Paz**		
RG nº: **1477296-5**	Órgão Emissor: **SSP/MT**	CPF nº**: 731.341.201-00**

LOTE 01						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	Açúcar cristalizado, de sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, fardos com 10 pacotes de 2 kg cada. Embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	DOCE DIA	FD	100	R$49,95	R$4.995,00
02	Café torrado e moído, embalagem a vácuo, de primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - abic. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões pra alimentos – Caixa contendo 10 pacotes de 500g. tipo: Caboclo, 3 Corações ou similar.	CABOCLO	CX	120	R$104,00	R$12.480,00
03	Chá mate, embalagem a granel, contendo classificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses da data de entrega – Caixa contendo 30 pacotes de 250g.	REAL	CX	20	R$114,00	R$2.280,00
04	Guaraná ralado em pó de 190g com guaranazinho.	TIBIRIÇA	UNID	60	R$16,00	R$960,00
05	Coador para café – de pano 100% algodão, na cor branca, para 08 litros, cabo em madeira.	MARTINS	UNID	30	R$6,50	R$195,00
06	Coador para café – de pano 100% algodão, na cor branca, para 10 litros, cabo em madeira.	MARTINS	UNID	30	R$6,50	R$195,00
07	Copo descartável para água, em plástico, capacidade 180ml ou 200ml, branco, com friso na horizontal e saliência na borda, massa mínima de 1,98g com resistência mínima de 0,85g (por unidade). Pacotes de 100 unidades. Aprovado pela ABNT Norma NBR 14.865/2002 Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, quantidade e data de fabricação. Caixa com 25 pacotes.	COPOSUL	CX	200	R$69,50	R$13.900,00
08	Copo descartável para café, em plástico, capacidade 50ml, branco, com friso na vertical e saliência na borda, massa mínima de 0,75g com resistência mínima de 1,63g (por unidade). Pacotes de 100 unidades. Aprovado pela ABNT Norma NBR 14.865/2002 Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, quantidade e data de fabricação. Caixa com 50 pacotes.	COPOSUL	CX	30	R$69,50	R$2.085,00
09	Fósforo – caixa com 40 palitos de fósforos. Caixinha de cartão impermeabilizado com lixa impressa. A embalagem deverá conter o selo de identificação da conformidade do INMETRO. Pacote com 10 unidade (pacote com 10 caixas).	PARANA	CX	50	R$2,20	R$110,00
10	Garrafa térmica - de mesa, com revestimento de inox, ampola de vidro temperado, de pressão, para café e chá, com capacidade para 2 litros, inox. Com garantia de 12 meses. embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	TERMOLAR	UNID	20	R$130,00	R$2.600,00

VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE : R$ 39.800,00 (Trinta e nove mil e oitocentos reais)

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA
Empresa: **RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI**
CNPJ nº: **08.117.493/0001-56**
Endereço: **AV Ribeirão Preto, 15 Sala 01**

Bairro: **CPA 1**		
Cidade: **Cuiabá**	Estado: MT	CEP: **78.055.0800**
Telefone(s): **65 3052-0436 / 99668-7615**	E-mail: **rikacomercio@hotmail.com**	
Banco: **Brasil**	Agência: **0046-9**	Conta Corrente: **37793-7**
Representante Legal: **Kathiany Almeida Costa Sohn**		
RG nº: 1759528-2	Órgão Emissor: SSP/MT	CPF nº: 017.013.161-02

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Água sanitária, base de hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% (dois por cento) de cloro ativo. Registro no Ministério da Saúde, embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 12 frascos de 1(um) litro.	GIRANDO SOL	CX	100	R$46,47	R$4.647,00
02	Álcool líquido, etílico, hidratado, 70º (setenta graus) GL. Aplicação diversa. Embalagem de frasco plástico contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, certificado do INMETRO e norma ABNT NBR 5991. Caixa com 12 (doze) frascos de 1 (um) litro.	ANHANGUERA	CX	120	R$54,00	R$6.480,00
03	Álcool gel anti-séptico 70% para mãos hidratante com glicerina para higienização, neutro, 500 g. Caixa com 12 unidades.	ITAJÁ	CX	80	R$71,88	R$5.750,40
04	Detergente líquido para lavar louças, biodegradável, neutro, glicerinado, embalagem plástica com capacidade para 500 (quinhentos) ml. Caixa com 24 unidades.	OESTE	CX	36	R$30,96	R$1.114,56
05	Desinfetante líquido leitoso, na cor branca, perfume de eucalipto forte, função limpador, bactericida, fungicida e coleracida, tensoativo não-iônico, com prazo de validade de 12 (doze) meses, registrado no Ministério da Saúde. Frasco com 500 (quinhentos) ml. Caixa com 24 (vinte e quatro) unidades.	URCA	CX	120	R$54,96	R$6.595,20
06	Limpador Multiuso líquido – Tipo Veja, Cif, Ype ou similar, para limpeza geral de ambientes como cozinha, banheiro, móveis e atualmente é muito usado para a limpeza de componentes de computadores. Embalagem plástica de 500 ml cada e em caixas com 12 unidades.	PRATICE	CX	20	R$37,99	R$759,80
07	Sabão em barra 200 gramas, glicerinado, multiuso, biodegradável, para limpeza em geral. Registro no Ministério da Saúde. Com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 50 (cinquenta) unidades.	JAMARY	CX	10	R$58,99	R$589,90
08	Sabão em pó (detergente em pó), embalagem em caixa de papel reciclável, com 1 (um) Kg. Composição: tensoativo, aniônico, alcalizantes, fosfatos, sais norgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento na cor azul, enzimas e água. Com registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses. Caixa com 20 unidades	URCA	CX	22	R$91,79	R$2.019,38
09	Esponja de Lã de Aço, formato retangular, aplicação para limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação. Composição: lã de aço carbono. fardo com 14 (pacotes) de 8 unidades.	OESTE	FRD	36	R$20,99	R$755,64
10	Esponja de Espuma Dupla Face, constituída de manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina à prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. Com as seguintes propriedades físicas: espessura total de 18 mm, cor amarela (espuma) e verde (fibra). Dimensões (mm): 100 x 71.	ESFREBOM	UNID	300	R$0,65	R$195,00
11	Flanela para limpeza, branca, 100% (cem por cento) algodão, formato 28 x 48 cm. Embalagem (pacote) com 10 (dez) unidades.	FRAMELUX	PCT	50	R$33,99	R$1.699,50
12	Pá coletora de lixo, com coletor medindo aproximadamente, 26 cm e cabo de 15 cm, ambos de plástico resistente.	SANTA MARIA	UNID	40	R$ 5,99	R$239,60
13	Odorizador de Ambientes – Refil (Identificação do Produto, Marca do Fabricante e Prazo de Validade).	SECAR	UNID	275	R$ 7,99	R$2.197,25
14	Inseticida Aerosol – 300 ml (Identificação do Produto, Marca do Fabricante e Prazo de Validade)	MORTEIN	UNID	250	R$ 8,59	R$2.147,50
15	Sabonete líquido indicado para lavar as mãos, aspecto perolado, substâncias neutras de limpeza, com aroma de erva doce. Galão de 5 (cinco) litros, e na embalagem deverá constar a data de fabricação, da validade do produto e número do lote.	GUAPAS	GL	40	R$37,84	R$1.513,60
16	Saco de lixo, nas seguintes características: cor preta, com capacidade nominal de 30 (trinta) litros, reforçado, embalagem (pacote) com 100 (cem) unidades, conforme as Normas Técnicas da ABNT.	PACK LIXO	FRD	30	R$10,99	R$329,70
17	Saco de lixo, nas seguintes características: cor preta, com capacidade nominal de 50 (cinquenta) litros, reforçado, embalagem (pacote) com 100 (cem) unidades, conforme as Normas Técnicas da ABNT.	EMBALIXO	FRD	150	R$17,90	R$2.685,00
18	Saco de lixo, nas seguintes características: cor preta, com capacidade nominal de 100 (cem) litros, reforçado, embalagem (pacote) com 25 (vinte e cinco) unidades, conforme as Normas Técnicas da ABNT.	PACK LIXO	FRD	200	R$12,99	R$2.598,00
19	Papel-higiênico branco, folhas duplas, picotado, prensado, de 1ª qualidade, confeccionado com 100% fibras virgens, hidrossolúvel, com Laudo Microbiológico registrado no Ministério da Saúde – Certificado de irritação cutânea primária, medindo no mínimo rolo com 30 mt fardo com 64 unidades.	DELUXE	FRD	120	R$47,85	R$5.742,36
20	Papel toalha interfolha folha dupla extra 2 dobras produto produzido com 100% por fibras de celulose virgem. possuir excelente maciez e alvura, resistência ao estado úmido, folha dupla e gofrado com excelente absorção, com Laudo Microbiológico registrado no Ministério da Saúde – Certificado de irritação cutânea primária, medindo no mínimo 21,5 x 22,5 cm e acondicionados em pacotes de 1.000 folhas, caixa com 8 pacotes.	IURY	PCT	200	R$11,90	R$2.380,00
21	Pano de limpeza medindo 71x54cm fabricado em algodão cru na cor branca.	KAPOTEX	UNID	250	R$8,50	R$2.125,00
22	Pedra sanitária: tipo, arredondada, com suporte, fragrância floral, na cor azul, em consistência solida, composto de 98,99% de paradicorobenzeno, cartela com 12 (doze) unidades.	BRISA	CX	30	R$14,99	R$449,70
23	Rodo (puxa e seca) - cabo de madeira, base medindo 40cm, base de aluminio, com duas laminas de borracha.	SÃO PEDRO	UNID	60	R$33,25	R$1.995,00
24	Cera liquida p/ piso principio ativo solvente de petróleo composição básica silicone, parafina, formol, conservante perfume e outras substancia químicas permitidas, teor não voláteis mínimo 3,5% na categoria pronto uso, na cor incolor, acondicionado em frasco plástico contendo 750ml, produto c/ registro no ministério da saúde, caixa com 12 unidades.	PRATICE	CX	24	R$55,99	R$1.343,76
25	Vassoura de pelo sintético de nylon, cabo de madeira, medida da base entre 24 a 27 cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo	BETTANIN	UNID	60	R$14,26	R$855,60
26	Vassoura tipo gari,100% piaçava , 04 careiras de 60 cm,cabo 1,2m em madeira crua tratada e polida , alta Resistencia, qualidade, acabamento, leveza, resistente a intempéries fixação do cabo na base através de rosca na peça, com cerdas de 12cm.	MINEIRO	UNID	20	R$28,00	R$560,00
27	Limpa Alumínio - limpador específico para superfícies de alumínio, eficiente na remoção de sujeiras e manchas incrustadas, deve além de remover sujeiras e manchas dar brilho ao alumínio. **embalagem plástica com capacidade para 500 (quinhentos) ml,** contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização.	PRATICE	UNID	30	R$4,60	R$138,00

VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE: 57.906,45 (cinquenta e sete mil, novecentos e seis reais e quarenta e cinco centavos).

TOTALIZANDO A SOMA DOS 2 LOTES: 97.706,45 (noventa e sete mil, setecentos e seis reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Presencial 005/2021/DAE-VG, do Termo de Referência e anexos que integram a presente Ata de Registro de Preços.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições

3.7. O prazo de entrega dos produtos/materiais será sob demanda conforme a necessidades da Contratante em até **05 (cinco) dias corridos** para as entregas dos produtos, contados da notificação da respectiva Ordem de Fornecimento, ou Nota de Empenho ou documento equivalente nos endereços e horários descritos no Termo de Referência deste edital;

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora.

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 16 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/ serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos.

ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

81. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CADASTRO RESERVA

11.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

LASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE LOTE 01	
Posição: 2ª	Empresa: Nabella Comercio de Produtos Alimentícios Eireli.
Posição: 3ª	Empresa: Ahs Comercio e Serviços de Produtos Alimentícios Eireli.

LASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE LOTE 02	
Posição: 2ª	Empresa: Nabella Comercio de Produtos Alimentícios Eireli.
Posição: 3ª	Empresa: Soma Comercio e Serviços Eireli-Epp.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no *Jornal Oficial* Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

12.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial nº 005/2021/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços.

12.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

12.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

12.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

12.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

12.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

12.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

12.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

12.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 11 de março de 2021.

Carlos Alberto Simões de Arruda

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

Rodrigo Garcia da Paz

SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Kathiany Almeida Costa Sohn

RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 200/2020 PREGÃO ELETRONICO 28/2020

PARTES INTERESSADAS: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001- 10 e a Empresa **JULIO VITOR UEMURA MEIRA 03914723130- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 36.435.890/0001-01. OBJETO Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, leites e Suplementos Alimentares, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município Várzea Grande/MT. Considerando a decisão constante junto ao Parecer Jurídico de n. º 55/2021, às fls. 113/118, dos autos do Processo de n. º 690689/2020 de negativa pela não concessão de repactuação dos preços contidos na Ata, pela ausência de pressupostos legais; considerando a nova pesquisa de preços realizada pela Administração, por recomendação constante no referido Parecer, como forma de comprovar a veracidade das informações trazidas aos autos, a qual fora realizada e comprovada. Decido pelo CANCELAMENTO AMIGÁVEL, as partes dão por terminado A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 200/2020, nada mais tendo que reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas, dando por encerrados os termos da avença a partir de 08/03/2021. VIGÊNCIA: Este TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL surtirá os efeitos legais a partir do dia de sua publicação. A integra do presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 08 de março de 2021. Silvio Aparecido Fidelis - Secretário Municipal de Educação, cultura, Esporte e Lazer.

Julio Vitor Uemura Meira – ME - CNPJ n.º 36.435.890/0001-01.

ATO Nº. 290/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Denize Rosa de Morais, no cargo em Comissão de Coordenador - DNS 04, na Controladoria Geral do Município, com efeito a partir de 02 de março de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de Março de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 36, DE 18 DE MARÇO DE 2.021.

Designa servidor para exercer a função de Suplente de Fiscal do 2° Termo Aditivo ao Contrato N° 071/2018 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **SILVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, agente de saúde municipal, Portador da Cédula de Identidade

RG nº 482.845-3 SSP/MT, inscrito no CPF nº 362.325.641-20, Matricula nº 126.392, em substituição ao servidor **SEBASTIÃO NEY DA SILVA PROVENZANO**, brasileiro,assessor de gestão, inscrito no CPF sob nº 395.494.101-52, matricula 109053, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 2° Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2018, firmado com a Empresa **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.657.198/0001-20, cujo objeto Contratação de Empresa capacitada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde classificados nos grupos: "A" "B" e "E", para atender nas necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º - Caberá ao suplente de fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 18 de março de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 35, DE 18 DE MARÇO DE 2.021.

Designa servidora para exercer a função de Fiscal do 1° Termo Aditivo ao Contrato N° 070/2019 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **GISELE CRISTIANE FERREIRA LIMA**, brasileira, Enfermeira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1592819-5 SSP/MT, inscrita no CPF nº 030.101.691-75, Matricula nº126234, em substituição ao servidor **SEBASTIÃO NEY DA SILVA PROVEZANO,** brasileiro, assessor de gestão e atenção hospitalar, inscrito no CPF sob nº 395.494.101-52, matricula 110154, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 1° Termo Aditivo ao Contrato N° 070/2019, firmado com a Empresa **HIPERBÁRICA SANTA ROSA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.143.720.0001, cujo objeto Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Oxigenoterapia Hiperbárica, através de sessões a serem prestados aos usuários do sistema único de saúde –SUS, devidamente regulados pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, dentro do limite fixado e principalmente atendendo decisões judiciais a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 18 de março de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil SaratBaracat de Arruda Prefeito Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a)**RODOLFO CÉ-**

SAR CORREA DA COSTA, RG n°**060619** - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor – Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental – 25 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 1° de março de 2021.

RODOLFO CÉSAR CORREA DA COSTA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

SecretárioMunicipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATO N° 271/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2017 – EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEARo candidato abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado:

CARGO: PROFESSOR

PERFIL: NÍVEL SUPERIOR PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

NÍVEL: SUPERIOR

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
272	18982	RODOLFO CÉSAR CORRÊA DA COSTA	060619 - SSP/MT	APROVADO

Várzea Grande-MT, 1° de março de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Processo: 710473 CONSULTA TRIBUTÁRIA CMRF 01

Requerente: Mato Grosso Estruturas Metálicas LTDA

CNPJ: 74.131.509/0001-00

Assunto: Consulta Tributária

Conselheira: Kelma Karolina da Costa Amorim

Trata-se de Consulta Tributária, fundamentada nos arts. 58 a 61 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, na qual o Consulente solicita esclarecimentos atinentes ao ISSQN relativo ao local devido para o recolhimento do ISSQN, bem como alguns esclarecimentos adicionais relativos a emissão de notas fiscais no sistema tributário municipal do Município de Várzea Grande.

A fl. 02 consta Comunicação Interna nº 165/GAB/SEC/SGF/2021; fls. 03/04 Consulta de aplicação da Legislação Municipal quanto ao ISSQn; fls. 05/10 Quarta Alteração Contratual e Consolidação da Sociedade Limitada; fl. 11 Procuração instituindo os representantes legais por tempo indeterminado; fl. 12 Cópia de Carteira Nacional de Habilitação do Procurador Sr. Lauro Fernando de Campos Benevides; fl. 13. Cópia de Remessa GESPRO 548648; fl.14. Despacho do Sr. Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais ; fl. 15. Cópia de Remessa GESPRO 548822; fl. 16. Despacho do Coordenador de Fiscalização; fls. 17/22. Manifestação do Órgão responsável pelo lançamento tributário; fl. 23. Cópia de remessa GESPRO 550918.

É o relatório. Passo a análise da Consulta Tributária.

Preliminarmente, conheço da Consulta Tributária, eis que presentes os pressupostos de sua admissibilidade dispostos na Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018.

O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é tributo de competência municipal, conforme previsto no art. 156, III, CF/88, disciplinado pela Lei Complementar n. 116/2003, tendo como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar n. 116/2003.

No Município de Várzea Grande, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é regulamentado pelos arts. 70 a 97 da Lei Municipal n. 1.178/91 (Código Tributário Municipal).

A partir da análise dos autos do processo em epígrafe, constato que a consulta tributária reside basicamente na dúvida acerca do **enquadramento de atividades prestadas pelo Consulente na lista de serviços,** isto porque deste primeiro passo dependem todas as constatações quanto a natureza jurídica da operação, local de incidência e até mesmo à retenção ou não do tributo na fonte.

No caso em tela consiste na correta classificação das atividades prestadas pelo Consulente se estão enquadradas no item 7.02 ou 14.06, da lei complementar n. 116/2003, bem como algumas dúvidas concernentes a correta emissão de notas fiscais no sistema tributário municipal.

A Requerente alega a realização das "*atividades de prestação de serviços de Montagens de Estruturas Metálicas código da atividade IBGE 42. 92-8-01, sendo sua especialidade o* ***desenvolvimento de atividade de canteiros de obras de agroindústrias,*** *com especialidade em* ***silos de grãos, galpões para fazendas, moegas, secadores de grãos*** *e outras obras concernentes e necessárias ao desenvolvimento da atividade principalmente agrícola".*

"Junto ao desenvolvimento de atividades relacionadas aos canteiros de obras, realiza atividades de ***reforma estrutural*** *de silos, moegas, secadoras e galpões, por exemplo, além de* ***confeccionar partes e peças metálicas*** *os quais serão agregados a obra principal, seja silos, galpões e/ou secadores".*

Considerando ainda a informação da Consulente de que "*a empresa realiza suas atividades basicamente em outros Municípios, e tendo em vista que a Lei Complementar 116/2003 em seu Art. 4º, suscinta a dúvida quanto ao local do fato gerador, principio da territorialidade como competente da cobrança do ISSQN".*

Destaca-se que a Consulente não anexou aos autos contratos de prestação de serviços para subsidiar a análise dos apontamentos, as elucidações apresentadas não serão realizadas de forma taxativa, visto que os contratos firmados entre a Consulente e tomadores de serviço podem apresentar diversas especificidades, cada contrato é único e particular, atendendo a necessidade do tomador do serviço.

Considerando consulta do Cartão CNPJ da Consulente 74.131.509/0001-00 (fl. 24), verifica-se a descrição apenas da atividade 42.92-8-01 Montagem de Estrutura Metálica.

Feitas essas considerações essenciais apresento os questionamentos constantes da presente consulta:

(2.1) Quanto as atividades de *montagens de estruturas metálicas* de galpões, montagens de silos de grãos, moegas, elevadores de grãos e secadores, e outras obras necessárias ao desenvolvimento das atividades do tomador de serviços, *fixadas ao solo* fora dos limites geográficos do Município de Várzea Grande MT, sendo que *todo material que se incorpora à estrutura,* inclusive projetos e profissional habilitado para acompanhamento, *são fornecidas pelo tomador de serviços* no local onde se desenvolvem as atividades, ficando a MATO GROSSO ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, com a obrigação de fornecer pessoal especializado na atividade de montagem e confecção, no local das obras, equipamentos e EPI's, material para realizar os serviços, tais como arames de solda e outros. Quanto a estes serviços a classificação correta é no código 7.02? Quanto ao recolhimento do ISSQN compete ao Município onde estão sendo desenvolvidas as Atividades econômicas ou ao Município Sede (Várzea Grande MT)?

Destaca-se que o Consulente questiona se as atividades de montagens de estruturas metálicas de galpões, montagens de silos de grãos, moegas, elevadores e secadores, e outras obras necessárias ao desenvolvimento das atividades do tomador de serviços, se enquadram no item 7.02?

Vale destacar algumas informações apresentadas pelo Consulente, as quais subsidiarão a análise da questão, no item ora analisado:

1) o material será fornecido pelo tomador de serviços;

2) Todo o material se incorpora à estrutura;

3) Existência de projetos e profissional habilitado para acompanhamento, fornecidos pelo tomador dos serviços no local onde desenvolvem as atividades;

4) Atividades de montagens de estruturas metálicas (galpões, montagens de silos de grãos, elevadores, secadores) montadas serão fixadas ao solo.

É essencial esclarecer a impossibilidade de incidência no presente caso, do tributo estadual denominado Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, pela afirmação de que o material será fornecido pelo tomador de serviços.

A lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116/2003 traz algumas dificuldades quando nos deparamos com serviços que comportam enquadramento em mais de um item da lista, o item **instalação e montagem de equipamentos** vêm citadas em mais de uma oportunidade na lista de serviço. Vejamos:

7- Serviços relativo a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

*7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e **montagem de produtos, peças e equipamentos** (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação de serviços, que fica relativa ao ICMS).*

14.0- Serviços relativos a bens de terceiros.

*14.06 - **Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos,** inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, **exclusivamente com o material por ele fornecido.***

Vejamos que o item 7 são pertinentes à serviços de engenharia, construção civil, saneamento, limpeza, meio ambiente e assemelhados.

Enquanto que o item 14 está reservado aos serviços prestados sobre bens de terceiros: aparelhos, máquinas e equipamentos.

O regulamento do ICMS/2014, SEFAZ-MT, apresenta quais são as atividades consideradas empresa de construção civil para fins de inscrição e cumprimento de obrigações fiscais, no Art. 756, VII enquadra o serviço de *montagem de estruturas metálicas* nesta categoria, cito o regulamento:

***Art. 756** Considera-se empresa de construção civil, para fins de inscrição e cumprimento das demais obrigações fiscais previstas neste regulamento, toda pessoa, natural ou jurídica, que executar obras de construção civil ou hidráulicas, promovendo a circulação de mercadorias em seu próprio nome ou de terceiros.*

*§ 1° Entende-se por obras de construção as adiante relacionadas, quando decorrentes de **obras de engenharia civil:***

*I – construção, demolição, **reforma ou reparação de prédios ou de outras edificações;***

II – construção e reparação de estradas de ferro e rodagem, inclusive os trabalhos concernentes às estruturas inferior e superior de estradas e obras de arte;

III – construção e reparação de pontes, viadutos, logradouros públicos e outras obras de urbanismo;

IV – construção de sistema de abastecimento de água e saneamento;

V – execução de obras de terraplenagem, de pavimentação em geral, hidráulicas, marítimas ou fluviais;

VI – execução de obras elétricas e hidrelétricas;

VII – execução de obras de montagem e construção de estruturas em geral.

§ 2° O disposto neste capítulo aplica-se, também, aos empreiteiros e subempreiteiros, responsáveis pela execução da obra, no todo ou em parte.

É do conhecimento que as estruturas em geral, podem ser construídas com diversos objetos, tais como a de madeira, **metálica** ou de concreto armado.

É cediço, também, que o Código Civil, nos Artigos 79 e 82, tratam das definições legais para bem imóvel e bem móvel.

Vale frisar que os artigos 79 a 84 do Código Civil devem servir como parâmetro legal nessa tipificação. Diante disso, vale a pena citá-los:

Art. 79. São bens imóveis o solo e tudo quanto se lhe incorporar natural ou artificialmente.

Art. 80. Consideram-se imóveis para os efeitos legais:

I- Os direitos reais sobre imóveis e as ações que os asseguram;

II- O direito à sucessão aberta.

Art.81. Não perdem o caráter de imóveis:

I- As edificações que, separadas do solo, mas conservando a sua unidade, forem removidas para outro local;

II- Os materiais provisoriamente separados de um prédio, para nele se reempregarem.

Art.82. São móveis os bens suscetíveis de movimento próprio, ou de remoção por força alheia, sem alteração da substância ou da destinação econômico-social.

Art. 83. Consideram-se móveis para os efeitos legais:

I- As energias que tenham valor econômico;

II- Os direitos reais sobre objetos móveis e as ações correspondentes;

III- Os direitos pessoais de caráter patrimonial e respectivas ações.

Art. 84. Os materiais destinados a alguma construção, enquanto não forem empregados, conservam sua qualidade de móveis; readquirem essa qualidade os provenientes da demolição de algumprédio.

Na prática há uma confusão entre os dois serviços, principalmente porque o serviço do subitem 7.02 é tributado no local da sua execução (Art. 3º, III, LC 116/03), e o serviço do subitem 14.06 deve ser tributado no local do estabelecimento do prestador do serviço (art. 3º, caput, LC 116/03).

A partir da lição do tributarista Aires Barreto[1], o qual estabelece que *"o elemento distintivo fundamental entre as atividades de instalação e montagem e a de construção civil está na 'agregação' ou não ao solo, dos equipamentos ou aparelhos montados ou instalados". Ele lista os seguintes requisitos necessários para o enquadramento da atividade como construção civil: a) Que a execução seja procedida de projetos de engenharia; b) Que os serviços sejam efetivados fora do estabelecimento industrial que produziu os materiais; c) Que os serviços consistam na reunião de produtos, peças ou partes, de que resultem em edificação, construção ou obra, inclusive de complexo industrial, integrado permanentemente ao imóvel ('agregado ao solo')."*

Assim sendo, o serviço será uma obra se o bem "montado" ou "instalado" for agregado ao solo, tornando-se um bem imóvel por acessão física. Se o bem montado ou instalado permanecer móvel não estará diante de uma obra.

Basicamente, deve ser respondida a seguinte questão: se o bem sobre o qual o serviço é desenvolvido resulta em um bem imóvel (por acessão) ou bem móvel?

Se o serviço prestado resultar um bem imóvel (agregado ao solo, não é possível mover o equipamento/máquina), trata-se de obra de engenharia, logo, item 7.02.

Por outro lado, se o serviço prestado resultar de um bem móvel (máquina/equipamento que pode ser movido sem destruição ou deterioração), trata-se de obra de manutenção ou montagem industrial, logo, item 14.06.

Diante do contexto apresentado, podemos concluir que a análise quanto a um ou outro subitem requer atenção aos elementos do serviço prestado, se o produto final será um objeto móvel ou imóvel, observando às características que melhor se adéquam a cada categoria da lista.

Portanto, é necessário analisar cada contrato como objeto isolado, analisando o objeto contratual para precisar qual enquadramento mais correto.

Entendemos que se o contrato firmado entre prestador e tomador seguindo os pressupostos descritos pelo Consulente no item 2.1, o mesmo, será enquadrado no item 7.02, construção civil, tributado no local da sua execução (Art. 3º, III, LC 116/03).

(2.2) Quanto as atividades desenvolvidas fora dos limites geográficos do Município de Várzea Grande, que consistem em *confecção de peças e partes de artes metálicas,* com especificações, material e projeto, fornecidas pelo tomador, ficando a MATO GROSSO ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, com a obrigação de fornecer mão de obra especializada, matérias para prestação de serviços e equipamentos no local da obra, (município do tomador dos serviços) e sendo que as referidas peças e partes se agregarão a obra principal ou secundária, como por exemplo secadores de grãos, silo de grãos, moegas e elevadores de grãos, galpões, por exemplo. Quanto ao recolhimento do ISSQn compete ao Município onde estão sendo desenvolvidas as Atividades econômica ou ao Município Sede (Várzea Grande)?

O Consulente não deixou claro que tipos de peças seriam desenvolvidas, neste item, informou apenas que as referidas peças e partes de artes metálicas se agregarão a obra principal ou secundária e que as especificações, materiais e projetos são fornecidas pelo tomador.

Considerando o contido no item anterior, no qual foi amplamente apresentada as definições de bem móvel, imóvel (artigos 79 e 82 do Código Civil), quais serviços são executados para que a empresa se enquadre como construção civil (regulamento do ICMS/2014, SEFAZ-MT, Art. 756).

Neste item, quando o Consulente informa que se trata de confecção de **peças e partes** de artes metálicas, sendo que as referidas peças e partes se agregarão a obra principal ou secundária, o nosso entendimento é que se refere a peças móveis que irão compor o bem imóvel, portanto, enquadra-se no item 14.06.

Sendo assim o imposto será devido no local do estabelecimento do prestador, neste caso o Município de Várzea Grande, e o prestador do serviço é que estará obrigado ao recolhimento do imposto (LC 116/2003, Art. 3º, caput, parte inicial combinado com o Art. 5º da mesma lei).

Por último, novamente é importante destacar que muitas vezes a questão tem que ser resolvida caso a caso.

(2.3) Quanto as atividades de *reformas estruturais,* em partes e construções metálicas, tais como silos de grãos, moegas e elevadores de grãos, galpões por exemplo, os quais são desenvolvidas fora dos limites geográficos de Várzea Grande, mais precisamente no Município do tomador dos serviços, visto que não há possibilidade de remoção de partes para serem reformadas, sendo portanto realizadas na própria estrutura, o qual o tomador dos serviços, fornece o material que será necessário, exceto o material para realizar o serviço, como por exemplo o arame de solda, ficando a cargo da MATO GROSSO ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, o fornecimento de mão de obra especializada no local da estrutura a ser reformada, além de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, como por exemplo o arame de solda. Quanto a estes serviços a classificação correta é o código 7.02 ou 14.06? Quanto ao recolhimento do ISSQN compete ao Município compete ao Município onde estão sendo desenvolvidas as Atividades econômicas ou ao Município Sede (Várzea Grande MT)?

Neste caso, podemos destacar alguns pontos apresentados no questionamento: as atividades serão desenvolvidas no Município do tomador dos serviços, não há possibilidade de remoção de partes para serem reformadas, prestador fornece mão de obra especializada, tomador de serviço fornece o material que será utilizado, exceto material utilizado para realizar o serviço (arame de solda) que será fornecido pelo prestador.

Levando-se em consideração ao todo exposto nos itens (2.1) e (2.2) e o regulamento do ICMS/2014, SEFAZ-MT, no Art. 756, I, o qual trata:

*§ 1° Entende-se por obras de construção as adiante relacionadas, quando decorrentes de **obras de engenharia civil:***

*I – construção, demolição, **reforma ou reparação de prédios ou de outras edificações;***

Portanto, os serviços de reforma de construção civil, em bens imóveis, também são considerados construção civil.

Sendo assim, para que o serviço de reformas estruturais seja enquadrado no item 7.02, deverão ser serviços de reformas em bens imóveis, neste caso: silos, moegas e galpões, nesta hipótese o imposto será devido no local da realização do serviço.

Por sua vez, o serviço de reformas estruturais em PEÇAS, ou seja, em bens móveis, a depender de qual serviço for realizado nas peças parece que o mais adequado é o enquadramento no item 14.01 da lista anexa da Lei Complementar 116/2003, sendo assim o imposto será devido no Município do domicilio fiscal do prestador de serviço, neste caso, o Município de Várzea Grande.

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

É importante destacar que na emissão da nota fiscal no sistema tributário municipal, o Consulente descreva de forma clara qual é o serviço que está sendo prestado no bem móvel, o número do contrato, dentre outras informações pertinentes aptas a subsidiar a análise do auditor em possível auditoria de notas fiscais.

(2.4) Tendo em vista o sistema atual de emissão de Nota Fiscal de Serviços do Município de Várzea Grande, não contempla um campo específico para registrar a retenção em outro Município, nos casos em que é devido o ISSQN em outro Município, a empresa tem adotado a sistemática de fazer a informação da retenção do ISSQN de outro Município, no campo da descrição dos serviços. Esta sistemática está correta? Em caso negativo qual seria a orientação para este registro?

Esse procedimento, adotado pelo Consulente está correto, podendo informar o valor da retenção do ISSQn tanto no campo da descrição dos serviços quanto no campo "outras retenções."

Quanto ao registro da informação "outro município" o Consulente pode informar no campo "descrição" informações adicionais do serviço, número do contrato, cidade realizada o contrato, valor do contrato, bem outras informações que julgar pertinente.

O sistema tributário de emissão de notas fiscais do Município de Várzea Grande está configurado para atender a legislação tributária municipal local, não sendo possível saber qual a alíquota que será aplicada em outro município.

(2.5) Ainda em relação ao atual sistema de emissão de notas fiscais de serviços, observamos que no caso da adoção do código de serviços diverso de 7.02, o sistema aplica automaticamente que o serviço está sendo executado no território do Município de Várzea Grande, o qual não é possível fazer a correção, para o Município em que está sendo prestado o serviço de fato, no momento da emissão, qual seria a orientação para esse caso?

O sistema tributário municipal de Várzea Grande para emissão de notas fiscais está parametrizado para edição da informação de município diverso da sede de estabelecimento do prestador apenas para os itens constantes no rol de exceções da lista anexa à Lei Complementar 116/03, em que o serviço é prestado e o imposto devido no local da sua execução.

O emissor da nota quem irá detalhar o código da natureza da operação. É importante que no item descrição sejam apresentadas informações pertinentes ao contrato, como já apresentado no quesito 5.4, estas informações irão subsidiar o auditor fiscal tributário em pretensa auditoria de notas fiscais.

Em caso de serviço com atividade prevista no rol das exceções, aquelas em que o recolhimento do imposto sobre serviços (ISSQn) será devido no local de prestação de serviço, o Consulente deverá emitir a nota fiscal no sistema tributário Municipal de emissão de notas do Município de Várzea Grande e apresentar a nota fiscal para recolhimento do imposto no município onde o serviço for prestado.

Transcrevo abaixo o texto que apresenta o rol de exceções da lista anexa à Lei Complementar 116/03, em que o imposto é devido no local em que o serviço for prestado:

Art. 3o O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local: (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)(Vide ADIN 3142)

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1o do art. 1o desta Lei Complementar;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;

X – (VETADO)

XI – (VETADO)

XII - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios; (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

XIII – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;

XIV – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;

XV – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;

XVI - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

XVII – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;

XVIII – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;

XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

XX – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;

XXI – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;

XXII – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5. 09; (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01; (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

XXV - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09. (Redação dada pela Lei Complementar nº 175, de 2020)

Logo, sendo o serviço prestado distinto dos serviços que compõem o rol de exceções previstas em lei, ou seja, regra geral, não há o que se falar em correção, mudança, ou alteração do município, uma vez que o serviço será devido no Município de Várzea Grande, no caso em tela.

Feitas as necessárias considerações, submete-se nos termos da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018 o presente para análise e aprovação do Conselho Municipal de recursos Fiscais.

Várzea Grande/MT, 19 de Março de 2021.

KELMA KAROLINA DA COSTA AMORIM

Na forma do artigo 58 do DECRETO Nº 85 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.018 (Regimento Interno do Conselho Municipal de Recursos Fiscais), o parecer retro foi devidamente acolhido por todos os Conselheiros.

Várzea Grande/MT, 19 de Março de 2021.

Kelma Karolina da Costa Amorim

Conselheira Relatora

Maxwuel Silva Alves

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

Josivania França Santos

Conselheira

Samuel Richard Decker Neto

Conselheiro

Rodrigo Iawata Chagas

Conselheiro

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 47, DE 18 DE MARÇO DE 2.021.

Designa as servidoras para exercer as funções de Fiscal e Suplente do Contrato nº 03/2021 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **LUCIMARA DE LARA**, brasileira, Agente Administrativa, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.650.255-2 SJSP/MT, inscrita no CPF nº 022.573.139-84, Matricula nº142760, como **FISCAL DE CONTRATO**; e a servidora **AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ROSA,** brasileira, Portadora da Cédula de identidade RG 18421644 SSP/MT, Matricula n° 144490, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 03/2021, firmado com a Empresa CAPRIATA DE SOUZA LIMA& SOUZA LIMA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 86.982.790/0001-73, cujo objeto Contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de buffet, fornecimento de lanches e refrigerantes e de eventos em geral, compreendendo, logística, planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de materiais para atender as necessidades das unidades Atenção primária a Saúde da Secretária Municipal de Saúde, a partir de 08 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designadas, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhes:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidoras ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 18 de março de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 027/2016

CONTRATADA: JM BATISTA-ME.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Serviço de Locação de Caminhões Pipa, Máquinas Retro Escavadeiras, Caminhões 3/4 Com Carroceria de Madeira (Caminhão Leve) e Caminhão Caçamba Tipo Basculante, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste **9º Termo Aditivo prorrogação de prazo por mais 6 (seis) meses** com valor de **R$ 531. 900,96 (quinhentos e trinta e um mil, novecentos reais e noventa e seis centavos),** conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do contrato passa a ser de **19/03/2021 à 19/09/2021.**

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 531.900,96 (quinhentos e trinta e um mil, novecentos reais e noventa e seis centavos).

Assinatura: 15/03/2021

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

ATO N° 269/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2017 – EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEARo candidato abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado:

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
87	38656	ANNE CAROLINE DOS SANTOS PINTO	26392070 - SSP/MT	APROVADO

Várzea Grande-MT, 1° de março de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil SaratBaracat de Arruda Prefeito Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a)**ANNE CAROLINE DOS SANTOS PINTO,** RG n°**26392070** - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil – 30 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 1° de março de 2021.

ANNE CAROLINE DOS SANTOS PINTO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

SecretárioMunicipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil SaratBaracat de Arruda Prefeito Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a)**MARCIO FERNANDO DE JESUS DA SILVA,** RG n°**14969912** - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado – 30 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 1° de março de 2021.

MARCIO FERNANDO DE JESUS DA SILVA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

SecretárioMunicipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATO Nº. 291/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Claudete do Espírito Santo Padilha, no cargo em Comissão de Secretário Escolar DNS 08 – EMEB Irene Godoy de Campos Silva, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito a partir de 15 de março de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de Março de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO N° 270/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2017 – EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEARo candidato abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado:

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
72	488	MARCIO FERNANDO DE JESUS DA SILVA	14969912 - SSPMT/MT	APROVADO

Várzea Grande-MT, 1° de março de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2022/2025

“O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE CONVIDA A POPULAÇÃO EM GERAL PARA A APRESENTAÇÃO DO PLANO PLURI ANUAL - PPA PARA O QUADRIÊNIO DE 2022-2025”. POR MEIO DE TRANSMISSÃO ON-LINE VIA REDE SOCIAL YOUTUBE DA PREFEITURA (CANAL PREFEITURA VG YOUTUBE), EM CUMPRIMENTO Á

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2020/ TCE-MT, E DECRETO Nº06, DE 19 DE JANEIRO DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES, DA PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE, BEM COMO CUMPRIMENTO DA ORIENTAÇAO DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE-OMS. EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA PELO NOVO CORONAVIRUS-COVID-19. A FIM DE EVITAR AGLOMERAÇOES DE PESSOAS.

DIA: **31/03/2021.**

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**

ENDEREÇO: **AVENIDA CASTELO BRANCO, 2.500**

BAIRRO: **JARDIM ÁGUA LIMPA**

HORÁRIO: **09:00 HS**

Atenciosamente.

João Carlos Cardoso

Secretário Municipal de Planejamento

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSO FISCAL

Processo: CRF: N° 51

Assunto: Cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano do Imóvel de Inscrição Imobiliária nº 404.906.0001.0000.15.000 (Guia nº 14999000134374316).

Recorrente: Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S/A

Recorrida: Fazenda Pública Municipal

Relator: Conselheiro Pedro Henrique PerottoPagot

EMENTA

IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO. RECURSO VOLUNTÁRIO. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE ILEGITIMIDADE PASSIVA. AUSÊNCIA DO REGISTRO DA SERVIDÃO DE PASSAGEM. MANUTENÇÃO INTEGRAL DO LANÇAMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Municipal de Recursos Fiscais proferiu a seguinte decisão: Acordam os membros do colegiado, por unanimidade de votos, em conhecer o recurso voluntário e negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente a decisão de 1° grau.

Participam da sessão de julgamento os conselheiros: Srº Washington Luiz Lopes Filho (Suplente - Presidente), SrªJosivania França Santos (representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária), Srº Samuel Richard Decker Neto (Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Várzea Grande) e, Srª Rodrigo Iawata Chagas (Representante do Conselho Regional de Administração).

Várzea Grande, 26 de fevereiro de 2021.

PEDRO HENRIQUE PEROTTO PAGOT RELATOR

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSO FISCAL

Processo: CRF: N° 51

Assunto: Cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano do Imóvel de Inscrição Imobiliária nº 404.906.0001.0000.15.000 (Guia nº 14999000134374316).

Recorrente: Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S/A

Recorrida: Fazenda Pública Municipal

Relator: Conselheiro Pedro Henrique PerottoPagot

RELATÓRIO

Trata-se do processo nº 453475/17 – Cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano do Imóvel de Inscrição Imobiliária nº 404.906.0001.0000.15.000 (Guia nº 14999000134374316).

Inicialmente a recorrente apresentou Impugnação de Cobrança do respectivo imposto

alegando, em síntese, ilegitimidade passiva, por não ser proprietária do referido imóvel da cobrança, localizado na Rua Marilândia, s/n, Bairro Jardim Eldorado, Várzea Grande/MT – CEP 78110-000, informando tão somente ser titular de direito de servidão de passagem sobre esse. Ao fim Impugnação, solicitou o cancelamento do lançamento e consequentemente a cobrança fiscal.

Após análise da Impugnação, restou-se mantido o lançamento tributário e seu respectivo

débito, na integralidade, no Julgamento do Processo Administrativo Tributário de 1ª Instância, realizado no dia 22 de maio de 2018, que assim decidiu por não ter o contribuinte apresentado de fato documentação comprobatória da constituição da servidão administrativa, ou seja, não foi apresentada a declaração expressa dos proprietários, ou por testamento, e subsequente registro no Cartório de Registro de Imóveis.

Em momento oportuno, foi apresentado o Recurso Voluntário, em face da sentença

administrativa de 1ª instancia que manteve o lançamento tributário, no qual a recorrente aduziu que não dispõe dos elementos necessários à emissão da certidão de matrícula do imóvel, solicitou o cancelamento do lançamento informando ser parte ilegítima para figurar no polo passivo da relação jurídica e alegou também não possuir posse com *animus domini*, detendo tão unicamente o direito de servidão de passagem sobre o imóvel objeto da cobrança fiscal. Por fim, requereu a procedência do recurso voluntário para anulação da sentença administrativa e cancelamento integral do lançamento fiscal.

VOTO DO RELATOR

Nos termos do artigo 32 e do Art. 34 da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional):

Art. 32. O imposto, de competência dos Municípios, sobre a propriedade predial e territorial urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município

Art. 34. Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título.

A Administração Pública reconhece o fato gerador bem como atribui a Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S/A, cnpj: 03.467.321/0001-99, a qualidade de sujeito passivo da obrigação tributária.

A recorrente, por sua vez, alegando ser somente titular de direito de servidão de passagem

sobre o imóvel, inscrição imobiliária nº 404.906.0001.0000.15.000, em nenhum momento ao longo do processo administrativo tributário, apresenta a documentação necessária para comprovar o registro da servidão na matrícula do imóvel objeto de discussão, conforme previsão da Lei 10.406/02 (Código Civil):

Art. 1.378. A servidão proporciona utilidade para o prédio dominante, e grava o prédio serviente, que pertence a diverso dono, e constitui-se mediante declaração expressa dos proprietários, ou por testamento, e subsequente registro no Cartório de Registro de Imóveis.

Assim como apresentado na decisão de 1ª Instancia, a Doutrina também reconhece a necessidade do registro no Cartório de Registro de Imóveis para constituição da servidão em discussão, conforme exposto por José dos Santos Carvalho:

“ Sendo a servidão administrativa um direito real em favor do Poder Público sobre a propriedade alheia, cabe inscrevê-la no Registro de

Imóveis para produzir efeitos erga omnes. A Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015, de 31/12/1973) admitiu expressamente essa inscrição, referindo-

se às servidões em geral (art. 167, I, item nº 6). A despeito da no0rma expressa da lei, há entendimento de que uma servidão de caráter permanente confere direito à proteção possessória, mesmo que não esteja formalizada pelo respectivo título, porque é considerada servidão aparente. A posição, entretanto, desborda do sentido legal e torna inócuo o dispositivo da lei de registro sobre a inscrição das servidões, além de constituir perigoso precedente contra o princípio da segurança das relações jurídicas. No caso de o Estado instituir servidão, terá que formalizar, por acordo ou por sentença, o direito real, cabendolhe a obrigação de inscrevê-la no Registro de Imóveis para assegurar o conhecimento do fato a terceiros interessados. Esse é o feito erga omnes que decorre do registro."

Ante o exposto, uma vez que se mantem ausente a apresentação da servidão de passagem,

constituída com o registro no Cartório de Registro de Imóveis, e considerando que no recurso voluntário apreciado não foram apresentados novos fatos que possam afastar a responsabilidade do contribuinte como polo passivo tributário, dou conhecimento ao recurso voluntário interposto por preencher os pressupostos legais, mas, nego provimento, voto pela manutenção do valor lançado pela autoridade fiscal mantendo integralmente a decisão em 1ª instância.

Várzea Grande, 26 de fevereiro de 2021.

PEDRO HENRIQUE PEROTTO PAGOT RELATOR

WASHINGTON LUIZ LOPES FILHO SUPLENTE - PRESIDENTE

JOSIVANIA FRANCA SANTOS CONSELHEIRA

SAMUEL RICHARD DECKER NETO CONSELHEIRO

RODRIGO YAWATA CHAGAS CONSELHEIRO

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 206/2020 PREGÃO ELETRONICO 28/2020

PARTES INTERESSADAS: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001- 10 e a Empresa **COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 21.207.506/0001-46. OBJETO Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, leites e Suplementos Alimentares, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município Várzea Grande/MT. Considerando a decisão constante junto ao Parecer Jurídico de n. º 52/2021, às fls. 85/90, dos autos do Processo de n. º 692105/2020 de negativa pela não concessão de repactuação dos preços contidos na Ata, pela ausência de pressupostos legais; considerando a nova pesquisa de preços realizada pela Administração, por recomendação constante no referido Parecer, como forma de comprovar a veracidade das informações trazidas aos autos, a qual fora realizada e comprovada. Decido pelo CANCELAMENTO AMIGÁVEL, as partes dão por terminado A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 206/2020, nada mais tendo que reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas, dando por encerrados os termos da avença a partir de 08/03/2021. VIGÊNCIA: Este TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL surtirá os efeitos legais a partir do dia de sua publicação. A integra do presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 08 de março de 2021. Silvio Aparecido Fidelis - Secretário Municipal de Educação, cultura, Esporte e Lazer.

COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI – ME - CNPJ 21.207.506/0001-46

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº40, DE 18 DE MARÇO DE 2.021.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao 4° Termo Aditivo ao Contrato N° 053/2016 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JACKSON LEONCIO**, brasileiro, Agente de Apoio do SUS – Agente de Serviços Gerais, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1246094-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº 704.167.961-68, Matricula nº130144como **FISCAL DE CONTRATO**; e o servidor **EDUARDO OLIVEIRA ZOUNAR**, brasileiro, Agente Administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº 753031 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 569.666. 361-34, matricula 12632 como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto ao**4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 053/2016**firmado com a Empresa **HG COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE DEDETIZADORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.079.793/0001-62, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e morcegos, aplicação de capina química em todas as áreas internas, externas, praças e jardins, limpeza de fossas com fornecimento de mão de obra para atender exclusivamente nas dependências do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT a partir de 01 de Março de 2021 .**Art. 2º** - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 18 de março de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 39, DE 18 DE MARÇO DE 2.021.

Designa servidora para exercer a função de fiscal contrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato N° 034/2018 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **RAYSSA BRITO CAVALCANTE**, brasileira, Agente de Saúde Municipal – Agente Administrativo, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 2985447-4 SSP/MT, inscrita no CPF nº 029.282. 001-18, Matricula nº137443, em substituição ao servidor **SILVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, Agente de Saúde Municipal, inscrito no CPF sob nº 034.282.581-00, matricula 126392, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 2° Termo Aditivo ao Contrato N° 034/ 2018, firmado com a Empresa **A.W.G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.049. 599/0001-62, cujo objeto Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, a ser realizada em aparelhos de ar condicionado, refrigerador, freezer e bebedouro instalados para atender as necessidades exclusivamente nas dependências do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 18 de março de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 195/2020 PREGÃO ELETRONICO 28/2020

PARTES INTERESSADAS: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001- 10 e a Empresa **COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 09.542.453/0001-14. OBJETO Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, leites e Suplementos Alimentares, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município Várzea Grande/MT. Considerando a decisão constante junto ao Parecer Jurídico de n. º 51/2021, às fls. 56/61, dos autos do Processo de n. º 692111/2020 de negativa pela não concessão de repactuação dos preços contidos na Ata, pela ausência de pressupostos legais; considerando a nova pesquisa de preços realizada pela Administração, por recomendação constante no referido Parecer, como forma de comprovar a veracidade das informações trazidas aos autos, a qual fora realizada e comprovada. Decido pelo CANCELAMENTO AMIGÁVEL, as partes dão por terminado A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 195/2020, nada mais tendo que reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas, dando por encerrados os termos da avença a partir de 08/03/2021. VIGÊNCIA: Este TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL surtirá os efeitos legais a partir do dia de sua publicação. A integra do presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 08 de março de 2021. Silvio Aparecido Fidelis - Secretário Municipal de Educação, cultura, Esporte e Lazer.

COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ 09.542.453/0001-14

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 38, DE 18 DE MARÇO DE 2.021.

Designa servidora para exercer a função de Fiscal do 4° Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2016 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MONIZE EMANUELI DA SILVA**, brasileira, enfermeira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1760255-6 SSP/ MT, inscrita no CPF nº 015.217.571-78, Matricula nº141103, em substituição ao servidor **RENATO JOSÉ EVANGELISTA GIROLI**, brasileiro, gestor público, portador da Cédula de Identidade 2149302-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 034.877.521-07, matricula 126157,como **FISCAL DE CONTRATO** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do4° Termo Aditivo Contrato nº 054/2016, firmado com a Empresa **VITÓRIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.280.697/0001-40, cujo objeto Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização, desalojamanto de pombos e morcegos, aplicação de capina química em todas as áreas internas, externas, praças e jardins, limpeza de fossas com retirada de detritos, serviço de desentupimentos de rede de esgoto e hidrojateamento em fossas, com fornecimento de mão de obra para atender as necessidades da Atenção Primaria da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário

à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 18 de março de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 37, DE 18 DE MARÇO DE 2.021.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do 6° Termo Aditivo ao Contrato N° 050/2016 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUIZ GUSTAVO BARCELOS** brasileiro, Médico Cirurgião Geral, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1256342-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº 893.199.581-49, Matricula nº141133, em substituição ao servidor **SEBASTIÃO NEY DA SILVA PROVENZANO**, brasileiro, assessor de gestão, inscrito no CPF sob nº 395.494.101-52, matricula 109053, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 6° Termo Aditivo Contrato nº 050/2016, firmado com a Empresa **CLÍNICA E MICRO CIRURGIA DE OLHOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.795.401/0001-79, cujo objeto Contratação de Empresa na prestação de serviços de oftalmologia para atender a rede ambulatorial e urgência e emergência, exclusivamente para atender o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário

à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 18 de março de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2020 - MENOR PREÇO/EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo n° 687842/2020. Objeto: seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da EMEB "**Mamed Untar",** localizada na Rua Marfim, s/nº Bairro: Jardim Alá no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SME-CEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.342,00m², contemplando os serviços de demolição, fundações e superestruturas, fechamentos em alvenaria, cobertura, esquadrias, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidrossanitária e elétricas, calçamento e a extensão de rede 13,8kV e implantação do posto de transformação de 112,5kVA, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. **A** realização está prevista para o **dia 08 de abril de 2021**, às **09h00min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 19 de março de 2021.**Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSO FISCAL

Processo: CRF: N° 46

Assunto: Cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano do Imóvel de Inscrição Imobiliária nº 306.729.0001.0000 (Guia nº 149990000134374391).

Recorrente: Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S/A

Recorrida: Fazenda Pública Municipal

Relator: Conselheiro Pedro Henrique PerottoPagot

EMENTA

IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO. RECURSO VOLUNTÁRIO.PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE ILEGITIMIDADE PASSIVA. AUSÊNCIA DO REGISTRO DA SERVIDÃO DE PASSAGEM. MANUTENÇÃO INTEGRAL DO LANÇAMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Municipal de Recursos Fiscais proferiu a seguinte decisão: Acordam os membros do colegiado, por unanimidade de votos, em conhecer o recurso voluntário e negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente a decisão de 1° grau.

Participam da sessão de julgamento os conselheiros: Srº Washington Luiz Lopes Filho (Suplente - Presidente), SrªJosivania França Santos (representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária), Srº Samuel Richard Decker Neto (Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Várzea Grande) e, Srª Rodrigo Iawata Chagas (Representante do Conselho Regional de Administração).

Várzea Grande, 26 de fevereiro de 2021.

PEDRO HENRIQUE PEROTTO PAGOT RELATOR

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSO FISCAL

Processo: CRF: N° 46

Assunto: Cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano do Imóvel de Inscrição Imobiliária nº 306.729.0001.0000 (Guia nº 149990000134374391).

Recorrente: Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S/A

Recorrida: Fazenda Pública Municipal

Relator: Conselheiro Pedro Henrique PerottoPagot

RELATÓRIO

Trata-se do processo nº 453464/17 – Cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano do Imóvel de Inscrição Imobiliária nº 306.729.0001.0000 (Guia nº 149990000134374391).

Inicialmente a recorrente apresentou Impugnação de Cobrança do respectivo imposto

alegando, em síntese, ilegitimidade passiva, por não ser proprietária do referido imóvel da cobrança, localizado na Rua SD_306_20973, s/n, Bairro Jardim Costa Verde, Várzea Grande/MT – CEP 78128-462, informando tão somente ser titular de direito de servidão de passagem sobre esse. Ao fim Impugnação, solicitou o cancelamento do lançamento e consequentemente a cobrança fiscal.

Após análise da Impugnação, restou-se mantido o lançamento tributário e seu respectivo

débito, na integralidade, no Julgamento do Processo Administrativo Tributário de 1ª Instância, realizado no dia 21 de maio de 2018, que assim decidiu por não ter o contribuinte apresentado de fato documentação comprobatória da constituição da servidão administrativa, ou seja, não foi apresentada a declaração expressa dos proprietários, ou por testamento, e subsequente registro no Cartório de Registro de Imóveis.

Em momento oportuno, foi apresentado o Recurso Voluntário, em face da sentença

administrativa de 1ª instancia que manteve o lançamento tributário, no qual a recorrente aduziu que não dispõe dos elementos necessários à emissão da certidão de matrícula do imóvel, solicitou o cancelamento do lançamento informando ser parte ilegítima para figurar no polo passivo da relação jurídica e alegou também não possuir posse com *animus domini*, detendo tão unicamente o direito de servidão de passagem sobre o imóvel objeto da cobrança fiscal. Por fim, requereu a procedência do recurso voluntário para anulação da sentença administrativa e cancelamento integral do lançamento fiscal.

VOTO DO RELATOR

Nos termos do artigo 32 e do Art. 34 da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional):

Art. 32. O imposto, de competência dos Municípios, sobre a propriedade predial e territorial urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município

Art. 34. Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título.

A Administração Pública reconhece o fato gerador bem como atribui a Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S/A, cnpj: 03.467.321/0001-99, a qualidade de sujeito passivo da obrigação tributária.

A recorrente, por sua vez, alegando ser somente titular de direito de servidão de passagem

sobre o imóvel, inscrição imobiliária nº 306.729.0001.0000, em nenhum momento ao longo do processo administrativo tributário, apresenta a documentação necessária para comprovar o registro da servidão na matrícula do imóvel objeto de discussão, conforme previsão da Lei 10.406/02 (Código Civil):

Art. 1.378. A servidão proporciona utilidade para o prédio dominante, e grava o prédio serviente, que pertence a diverso dono, e constitui-se mediante declaração expressa dos proprietários, ou por testamento, e subsequente registro no Cartório de Registro de Imóveis.

Assim como apresentado na decisão de 1ª Instancia, a Doutrina também reconhece a necessidade do registro no Cartório de Registro de Imóveis para constituição da servidão em discussão, conforme exposto por José dos Santos Carvalho:

“ Sendo a servidão administrativa um direito real em favor do Poder Público sobre a propriedade alheia, cabe inscrevê-la no Registro de

Imóveis para produzir efeitos erga omnes. A Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015, de 31/12/1973) admitiu expressamente essa inscrição, referindo-se às servidões em geral (art. 167, I, item nº 6). A despeito da no0rma expressa da lei, há entendimento de que uma servidão de caráter permanente confere direito à proteção possessória, mesmo que não esteja formalizada pelo respectivo título, porque é considerada servidão aparente. A posição, entretanto, desborda do sentido legal e torna inócuo o dispositivo da lei de registro sobre a inscrição das servidões, além de constituir perigoso precedente contra o princípio da segurança das relações jurídicas. No caso de o Estado instituir servidão, terá que formalizar, por acordo ou por sentença, o direito real, cabendolhe a obrigação de inscrevê-la no Registro de Imóveis para assegurar o conhecimento do fato a terceiros interessados. Esse é o feito erga omnes que decorre do registro.”

Ante o exposto, uma vez que se mantem ausente a apresentação da servidão de passagem,

constituída com o registro no Cartório de Registro de Imóveis, e considerando que no recurso voluntário apreciado não foram apresentados novos fatos que possam afastar a responsabilidade do contribuinte como polo passivo tributário, dou conhecimento ao recurso voluntário interposto por

preencher os pressupostos legais, mas, nego provimento, voto pela manutenção do valor lançado pela autoridade fiscal mantendo integralmente a decisão em 1ª instância.

Várzea Grande, 26 de fevereiro de 2021.

PEDRO HENRIQUE PEROTTO PAGOT RELATOR

WASHINGTON LUIZ LOPES FILHO SUPLENTE - PRESIDENTE

JOSIVANIA FRANÇA SANTOS CONSELHEIRA

SAMUEL RICHARD DECKER NETO CONSELHEIRO

RODRIGO IAWATA CHAGAS CONSELHEIRO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº098/2021

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença, com base no Art.10 da Lei nº 4.648/2020, ao servidor AQUELINO FERREIRA GOMES NETO, servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº731, exercendo o cargo Agente de Saneamento/Enc. De Equipe de Corte - PCD, lotada na Diretoria Comercial, no período de 17/03/2021 a 12/09/2021;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 19 de Março de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

ATA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, no Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, localizado no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 09:05 horas, o Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, Senhor Maxwel Silva Alves, conferiu o quórum, deu início às atividades declarando aberta a 25ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais. Registrou-se a presença do servidor municipal Weder de Oliveira Campos, bem como, da Dra. Renata Barros, OAB/SP408.117, patrona da Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A por meio de videoconferência. Em seguida, foi realizada a leitura e apreciação dos seguintes Acórdãos:**1) Processo CRF/VG n. 09–Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A x Fisco Municipal –Gespro Nº 390393/16 - IPTU – Conselheiro RODRIGO YAWATA CHAGAS – 2) Processo CRF/VG Nº 53 – Energisa Mato Grosso Distribuidora de energia S.A. X Fisco Municipal – Gespro Nº 453468/17 – IPTU – Conselheira JOSIVANIA FRANCA SANTOS,** os quais foram objetos de conferência e assinatura dos demais Conselheiros. O Sr. Presidente esclareceu que será providenciada a publicidade do citado julgado, com a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, bem como, que após isso será dada ciência as partes integrantes da lide processual. Após, foi realizada a leitura da Ata da 24ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, a qual foi devidamente aprovada por todos os Conselheiros.A seguir, passou-se à apreciação da ordem do dia, sendo que o Sr. Presidente pontuou que foi encaminhado por meio de endereço eletrônico indicado nos autos Pauta de Julgamento da 25ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais de Várzea Grande para os contribuintes/representantes legais que possuem processos a serem julgados na presente Sessão, bem como, foi também publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.Posteriormente, iniciou o julgamento dos seguintes processos: **1) Processo CRF/VG n. 40(Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A x Fisco Municipal – IPTU – Recurso Voluntário – Conselheiro Relator Sr. Maxwel Silva Alves:** não houve declaração de impedimento para o exercício da função judicante de nenhum Conselheiro. O Sr. Conselheiro Relator procedeu a exposição do relatório. Após isso, foi dada a palavra a Dra. Renata Borges OAB/SP 408.117, o qual com fundamento no art. 38 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018 e Portaria n. 03/CMRF/2020 que procedeu sustentação oral no sentido de ratificar os termos constantes no recurso voluntário apresentado. O senhor Presidente fez constar em ata que a defesa da Energisa apresentou tese contra a cobrança do tributo que não consta nem da petição de impugnação na 1º instância e nem no recurso voluntário Na sequência, o Sr. Conselheiro Relator procedeu a apresentação do voto, dando conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais, e no mérito negou provimento aos pedidos. O voto do Sr. Conselheiro Relator foi acompanhado pelos demais conselheiros, os quais foram proferidos verbalmente, de forma alternada entre os Representantes classistas e servidores do município. O Sr. Presidente finalizou com a proclamação do resultado.**2) Processo CRF/VG n. 46 (Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A x Fisco Municipal – IPTU – Recurso Voluntário – Conselheiro Relator Pedro Henrique PerottoPagot):** houve declaração de impedimento para o exercício da função judicante doPresidente do Conselheiro, assim o conselheiro Washington Luiz Lopes Filho substituiu o presidente. O Sr. Conselheiro Relator procedeu a exposição do voto dando conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais, e no mérito negou provimento aos pedidos,a Dra. Renata Borges OAB/SP 408117 optou por fazer uma única sustentação para todos os processos. O voto do Sr. Conselheiro Relator foi acompanhado pelos demaisconselheiros, os quais foram proferidos verbalmente, de forma alternada entre os Representantes classistas e servidores do município. O Sr. Presidente finalizou com a proclamação do resultado.**3) Processo CRF/VG n. 47 (Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A x Fisco Municipal – IPTU – Recurso Voluntário – Conselheiro Relator Samuel Richard Decker Neto)**não houve declaração de impedimento para o exercício da função judicante de nenhum Conselheiro. O Sr. Conselheiro Relator procedeu a exposição do voto dando conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais, e no mérito negou provimento aos pedidos,a Dra. Renata Borges OAB/SP 408117 optou por fazer uma única sustentação para todos os processos. O voto do Sr. Conselheiro Relator foi acompanhado pelos demais conselheiros, os quais foram proferidos verbalmente, de forma alternada entre os Representantes classistas e servidores do município. O Sr. Presidente finalizou com a proclamação do resultado.**4) Processo CRF/VG n. 49 (Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A x Fisco Municipal – IPTU – Recurso Voluntário – Conselheiro Relator Rodrigo Yawata Chagas)**houve declaração de impedimento para o exercício da função judicante doPresidente do Conselheiro, assim o conselheiro Washington Luiz Lopes Filho substituiu o presidente. O Sr. Conselheiro Relator procedeu a exposição do voto dando conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais, e no mérito negou provimento aos pedidos,a Dra. Renata Borges OAB/SP 408117 optou por fazer uma única sustentação para todos os processos. O voto do Sr. Conselheiro Relator foi acompanhado pelos demais conselheiros, os quais foram proferidos verbalmente, de forma alternada entre os Representantes classistas e servidores do município. O Sr. Presidente finalizou com a proclamação do resultado.**5) Processo CRF/VG n. 50 (Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A x Fisco Municipal – IPTU – Recurso Voluntário – Conselheiro Relator Washington Luiz Lopes Filho)**houve declaração de impedimento para o exercício da função judicante doPresidente do Conselheiro, assim o conselheiro Washington Luiz Lopes Filho substituiu o presidente. O Sr. Conselheiro Relator procedeu a exposição

do voto dando conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais, e no mérito negou provimento aos pedidos,a Dra. Renata Borges OAB/SP 408117 optou por fazer uma única sustentação para todos os processos. O voto do Sr. Conselheiro Relator foi acompanhado pelos demais conselheiros, os quais foram proferidos verbalmente, de forma alternada entre os Representantes classistas e servidores do município. O Sr. Presidente finalizou com a proclamação do resultado.**6) Processo CRF/VG n. 51 (Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A x Fisco Municipal – IPTU – Recurso Voluntário – Conselheiro Relator Pedro Henrique PerottoPagot):** houve declaração de impedimento para o exercício da função judicante doPresidente do Conselheiro, assim o conselheiro Washington Luiz Lopes Filho substituiu o presidente. O Sr. Conselheiro Relator procedeu a exposição do voto dando conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais, e no mérito negou provimento aos pedidos,a Dra. Renata Borges OAB/SP 408117 optou por fazer uma única sustentação para todos os processos. O voto do Sr. Conselheiro Relator foi acompanhado pelos demaisconselheiros, os quais foram proferidos verbalmente, de forma alternada entre os Representantes classistas e servidores do município. O Sr. Presidente finalizou com a proclamação do resultado.Após a apreciação da ordem do dia, o Sr. Presidente mencionou que o acórdão será lavrado pelo Relator ou, se vencido, pelo Conselheiro que proferiu o primeiro voto no sentido que prevaleceu até a próxima sessão de julgamento, para conferência e assinatura dos demais conselheiros, conforme cita o artigo 46 do Decreto 85/2018(Regimento Interno). Em seguida, o Sr. Presidente procedeu a distribuição dos processosna seguinte ordem: **1) Processo CRF/VG n. 39 (Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A x Fisco Municipal – IPTU – Gespro Nº 390657/16 – Conselheiro Relator Sr. Rodrigo Yawata Chagas); 2) Processo CRF/VG n. 83 (Wilma Procopio de Andrade S.A x Fisco Municipal – ITBI – Gespro Nº 669555/20 – Conselheira Relatora Sra. Josivania Franca Santos); 3) Processo Consulta Tributária CRF/VG n. 01 (Mato Grosso Estrutura Metálica x Fisco Municipal – ISS – Conselheiro Relator Sr. Pedro Henrique PerottoPagot).**Após isso, oSr. Presidente indagou acerca da existência de impedimento para o exercício da função de julgamento relacionado aos processos anteriormente distribuídos, não houve declaração de impedimento. Por último, foi designada para o dia 09/03/2021, às 9:00 horas, a 26ª sessão ordinária e facultada a palavra aos demais conselheiros. Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 10:36 horas e, eu, Maxwel Silva Alves, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal de Recursos Fiscais será assinada por todos os presentes. Várzea Grande-MT, 09 de março de 2021.

CONSELHEIRO	ASSINATURA
MAXWEL SILVA ALVES	
JOSIVANIA FRANCA SANTOS	
PEDRO HENRIQUE PEROTTO PAGOT	
SAMUEL RICHARD DECKER NETO	
RODRIGO YAWATA CHAGAS	

EXTRATO CONTRATO N. 025/2021

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa COMPATÍVEL COMÉRCIO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 28.372.398/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos e condições Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 78/2019, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 259/2019, no Termo de Referência n. 35/2019 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 714918/2021. OBJETO: Este instrumento tem por objeto a aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 114.446,15 (Cento e quatorze mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0100. UO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0100/0101. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0100/0121/0127/0129. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DO CONTRATO: A Secretaria de Administração que designa neste ato, na função de fiscal, a servidora Pauline Fonseca Maximino, inscrita no CPF sob o n.812.040.001-15; e, na função de suplente, a servidora Maryane Beijamina da Silva, inscrita no CPF sob o n. 039.043.811-13; Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, na função de fiscal, o servidor Leonam Jose Barros Filho, inscrito no CPF sob o n.059.224.791-05; e, na função de suplente, a servidora Amanda Ferreira Lima, inscrita no CPF sob o nº 047.906.701-55. Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, na função de fiscal, a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00; e, na função de suplente, o servidor Enio Matimiano da Cunha Junior, inscrito no CPF n. 730.270.571-20; Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, na função de fiscal, o servidor Arthur Assis de Oliveira, inscrito no CPF n. 032.221.001-10; e, na função de suplente, o servidor Arley Ferreira de Assunção, inscrito no CPF n. 346.003.701-63.

DATA DE ASSINATURA: 05.03.2021.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria de Administração

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ELIAMARA ZEFERINI DE ARAÚJO

Secretaria de Assistência Social

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

COMPATÍVEL COMÉRCIO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI

Contratada

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº44, DE 18 DE MARÇO DE 2.021.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do 4° Termo Aditivo ao Contrato N° 054/2016 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **SILVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, agente de saúde municipal, Portador da Cédula de Identidade RG nº 482.845-3 SSP/MT, inscrito no CPF nº 362.325.641-20, Matricula nº142702, em substituição ao servidor **SILVIO EUSTÁCIO VIEIRA FILHO**, brasileira, gestora agente de apoio de serviços, inscrito no CPF sob nº 026.093.811-40, matricula 43600, para acompanhar e fiscalizar a execução do 4° Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2016, firmado com a Empresa **VITÓRIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.280.697/0001-40, cujo objeto Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização, desalojamanto de pombos e morcegos, aplicação de capina química em todas as áreas internas, externas, praças e jardins, limpeza de fossas com retirada de detritos, ser-

viço de desentupimentos de rede de esgoto e hidrojateamento em fossas, com fornecimento de mão de obra, exclusivamente nas dependências do Hospital Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 18 de março de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº099/2021

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença, com base no Art.10 da Lei nº 4.648/2020, ao servidor GERALDO RIGOTTI RIBEIRO, servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº509, exercendo o cargo Enc. De Equipe de Corte, lotada na Diretoria Comercial, no período de 05/03/2021 a 03/04/2021;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 19 de Março de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA N. 01/2020

Processo n° 708613/2021. Objeto: objeto é a é a seleção e contratação de empresas de engenharia para execuçãodo saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Av Rua 01, n°. 01, Residencial **Milton Figueiredo,** CEP: 78.131-108, Várzea Grande- MT em regime de empreitada por preço global, **conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 4248/2013-FNDE**.Com realização prevista para o dia 06 de abril de 2020, às 09h00min (horário local), foi prorrogada para dia**27 de abril de 2021, às 09h00min** (horário local). Tal prorrogação faz-se necessária, tendo em vista a necessidade de retificação do projeto básico e edital. A Comissão de Licitação informa que as alterações dos documentos encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 19 de março de 2021.**Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021 - MENOR PREÇO/ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo n° 709026/2020. Objeto: seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da **EMEB "APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA",**atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.309,28m², contemplando os serviços de demolição, fundações e superestruturas, fechamentos em alvenaria, cobertura, esquadrias, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidrossanitária e elétricas, calçamento e a extensão de rede 13,8kV e implantação do posto de transformação de 112,5kVA, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.A realização está prevista para o **dia 12 de abril de 2021**, às **09h00min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 19 de março de 2021. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PAUTA DE JULGAMENTO DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS – 23/04/2021

O Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com base no art. 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, faz saber que a 27ª Sessão Ordinária será realizada dia 24/04/2021, às 09h00min, na Secretaria de Gestão Fazendária, sala de reunião, com a seguinte pauta:

1 – Processo CRF n° 62 - Imobiliária Torrão de Ouro x Fisco Municipal x Fisco Municipal – IPTU – Conselheiro Samuel Richard Decker Neto; 2 – Processo CRF n° 79 - Betania Empreendimentos Imobiliários Ltda. x Fisco Municipal – IPTU – Conselheiro Rodrigo Yawata Chagas;

Nos termos da PORTARIA Nº 03/CMRF/2020:

a) o pedido de sustentação oral deverá ser encaminhado por meio do correio eletrônico **conselho.fiscais@varzeagrande.mt.gov.br** em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento, o requerente e o número do seu telefone;

b) o envio de memorial poderá ser realizado por meio do correio eletrônico **conselho.fiscais@varzeagrande.mt.gov.br** em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento e o requerente.

Várzea Grande; 19 de marçode 2021.

MAXWEL SILVA ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

ATO Nº. 294/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR João Santana Botelho, no cargo em Comissão de Assessor de Gestão DNS 02, no Gabinete do Prefeito, com efeito a partir de 01 de março de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de Março de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº43, DE 18 DE MARÇO DE 2.021.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao 1° Termo Aditivo ao Contrato N° 176/2019 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **AMANDA CAROLINA LÉ DE ALMEIDA**, brasileira, Arquiteta, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1685511-6 SSP/MT, inscrito no CPF nº 038.032.041-00, Matricula nº138912, em substituição ao servidor ANDRE LUIZ PEREIRA BARROS, brasileiro, Coordenador de projetos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1269185-27SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 941.745.471-49, matricula 124824 como **FISCAL DE CONTRATO**; e o servidor **LUIZ MARCOS GUIMARÃES PATINI**, brasileiro, Gestor Público, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2322451-7SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 054.360.461-69, matricula 141865 como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto ao**1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 176/2019** firmado com a Empresa **TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.748.841/0001-51, cujo objeto referente o fornecimento de 10 (dez) assinaturas de uso por 12 (doze) meses/licenças vitalícias dos softwares específicos para microinformática a partir de 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhes:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 18 de março de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 10/2021

Processo nº 716138/2021. Objeto: Celebração do Termo de Colaboração com a Associação Caminhando para Mais um Sonho para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, destinado ao atendimento mensal de 200 (duzentas) crianças e adolescentes do sexo masculino e feminino, na faixa etária de 06 a 15 anos na região norte do município de Várzea Grande-MT.Em nome de **ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA MAIS UM SONHO,** inscrita no **CNPJ: 14.904.923/0001-82**, estabelecida na Avenida Santa Terezinha, Residencial CB Michel, número 78, Quadra 03, Lote 78, Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT, CEP: 78.158-128, com valor fixado em R$ **100.000,00 (cem mil reais)**, que será repassado em 10(dez) parcelas, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para execução dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, pelo período de (10) dez meses. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande-MT, 17 de março de 2021.**ELIAMARA ZEFERINI DE ARAÚJO - Secretária Municipal de Assistência Social.**

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário	
Processo:	Gespro 390661/16 – CRF n° 40
Assunto:	Impugnação de Cobrança de IPTU/2016
Recorrente:	Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S/A
Relator:	Conselheiro Maxwel Silva Alves

EMENTA

IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO. EXERCÍCIO 2016. RECURSO VOLUNTÁRIO. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE ILEGITIMIDADE PASSIVA. AUSÊNCIA DO REGISTRO DA SERVIDÃO DE PASSAGEM. MANUTENÇÃO INTEGRAL DO LANÇAMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os Conselheiros do Conselho Municipal de Recursos Fiscais de Município de Várzea Grande/MT em receber o recurso interposto, conhecê-lo e no mérito negar-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão de 1° grau. Decisão unânime nos termos do voto do Conselheiro Relator Maxwel Silva Alves.

Participam da sessão de julgamento os conselheiros: Sr. Maxwel Silva Alves (Presidente), Sra. Josivania França Santos (representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária), Sr. Samuel Richard Decker Neto (Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Várzea Grande) e Sr. Rodrigo Yawata Chagas (Representante do Conselho Regional de Administração).

Várzea Grande, 26 de fevereiro de 2021

MAXWEL SILVA ALVES

CONSELHEIRO RELATOR

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário	
Processo:	Gespro 390661/16 – CRF n° 40
Assunto:	Impugnação de Cobrança de IPTU/2016
Recorrente:	Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S/A
Relator:	Conselheiro Maxwel Silva Alves

EMENTA

IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO. EXERCÍCIO 2016. RECURSO VOLUNTÁRIO. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE ILEGITIMIDADE PASSIVA. AUSÊNCIA DO REGISTRO DA SERVIDÃO DE PASSAGEM. MANUTENÇÃO INTEGRAL DO LANÇAMENTO.

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Voluntário, fundamentado no art. 33 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, em face da decisão de 1º grau exarada em 28/03/2017, fls. 41/48 do Processo Gespro n. 390661/16, na qual foi julgado improcedente o pedido de ilegitimidade passiva perante ao IPTU, da competência 2016, do imóvel de Inscrição Imobiliária n° 404.907.0001.0000.

Adoto o relatório da decisão de 1º grau (fls. 44/45), por correto, e acrescento que o julgador de 1º grau concluiu pela manutenção integral do crédito tributário.

De início a recorrente impetrou Impugnação de Cobrança do IPTU alegando, em apertada síntese, ilegitimidade passiva, por não ser proprietária do imóvel, objeto de impugnação, informando tão somente ser titular de direito de servidão de passagem sobre esse. Ao fim Impugnação, solicitou o cancelamento do lançamento e consequentemente a cobrança fiscal.

Após análise da Impugnação, restou-se mantido o lançamento tributário e seu respectivo débito, na integralidade, no Julgamento do Processo Administrativo Tributário de 1ª Instância, realizado no dia 28 de março de 2017, que assim decidiu por não ter o contribuinte apresentado de fato documentação comprobatória da constituição da servidão administrativa, ou seja, não foi apresentada a declaração expressa dos proprietários, ou por testamento, e subsequente registro no Cartório de Registro de Imóveis.

Não satisfeita, impetrou o presente Recurso Voluntário, em face da sentença administrativa de 1ª instancia que manteve o lançamento tributário, no qual a recorrente aduz que não dispõe dos elementos necessários à emissão da certidão de matrícula do imóvel, solicitou o cancelamento do lançamento informando ser parte ilegítima para figurar no polo passivo da relação jurídica e alegou também não possuir posse com *animus domini*, detendounicamente o direito de servidão de passagem sobre o imóvel objeto da cobrança fiscal. Por fim, requereu a procedência do recurso voluntário para anulação da sentença administrativa e cancelamento integral do lançamento fiscal.

VOTO DO RELATOR

O direito do contribuinte pleitear a impugnação do lançamento fundamenta-se no art. 27 da Lei Municipal n. 1.178/91 (Código Tributário Municipal), segue:

Art. 27 - O contribuinte que não concordar com o lançamento do imposto poderá apresentar reclamação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do edital de lançamento ou da comunicação pessoal.

Atendendo o disposto do CTM, trata-se de impugnação tempestiva.

Inicialmente, observo que a única tese jurídica apresentada pela impugnante é a ilegitimidade passiva, sob o argumento de que não é proprietáriae tampouco possuidora do imóvel, apenas titular de direito de servidão administrativa de passagem sobre o imóvel, não podendo assim ocupar a condição de sujeito passivo da relação jurídico-tributária.

Ao versar sobre o sujeito passivo do IPTU, o Código Tributário Nacional (Lei Complementar n° 5.172/66), em seu artigo 34 descreve:

Art. 34. Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título.

A Administração Pública reconhece a Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S/A, cnpj: 03.467.321/0001-99 como sujeito passivo da obrigação tributária, ressalta-se que o cadastro imobiliário do município tem fé pública. Entretanto, a impugnante afirma não ser a proprietária, tendo apenas o direito de servidão de passagem, porém não apresenta a matrícula do imóvel.Cabe a esta comprovar mediante matrícula que não é a proprietária ou possuidora, pois age como proprietária de fato do imóvel em questão, utilizando-o de forma única e exclusiva para fins comerciais e por fim obtendo lucro.

É importante salientar que as matrículas de imóveis registradas em cartório são públicas podendo qualquer cidadão as requerer apenas indicando a inscrição imobiliária e o endereço do imóvel.

Em relação a servidão de passagem (SP) a Lei n° 10.406/2002, preleciona ser necessária o registro da SP na matrícula do imóvel, vejamos:

Art. 1.378. A servidão proporciona utilidade para o prédio dominante, e grava o prédio serviente, que pertence a diverso dono, e constitui-se mediante declaração expressa dos proprietários, ou por testamento, e subsequente registro no Cartório de Registro de Imóveis.

Assim como apresentado na decisão de 1ª Instancia, a Doutrina também reconhece a necessidade do registro no Cartório de Registro de Imóveis para constituição da servidão em discussão, conforme exposto por José dos Santos Carvalho[1]:

“ Sendo a servidão administrativa um direito real em favor do Poder Público sobre a propriedade alheia, cabe inscrevê-la no Registro de Imóveis para produzir efeitos erga omnes. A Lei de Registros Públicos (Lei nº 6. 015, de 31/12/1973) admitiu expressamente essa inscrição, referindo-se às servidões em geral (art. 167, I, item nº 6). A despeito da no0rma expressa da lei, há entendimento de que uma servidão de caráter permanente confere direito à proteção possessória, mesmo que não esteja formalizada pelo respectivo título, porque é considerada servidão aparente. A posição, entretanto, desborda do sentido legal e torna inócuo o dispositivo da lei de registro sobre a inscrição das servidões, além de constituir perigoso precedente contra o princípio da segurança das relações jurídicas. No caso de o Estado instituir servidão, terá que formalizar, por acordo ou por sentença, o direito real, cabendo-lhe a obrigação de inscrevê-la no Registro de Imóveis para assegurar o conhecimento do fato a terceiros interessados. Esse é o feito erga omnes que decorre do registro.”

Ante o exposto, uma vez que se mantem ausente a apresentação da servidão de passagem,constituída com o registro no Cartório de Registro de Imóveis, e considerando que no recurso voluntário apreciado não foram apresentados novos fatos que possam afastar a responsabilidade do contribuinte como polo passivo tributário,dou conhecimento ao recurso voluntário interposto por preencher os pressupostos legais, mas, nego provimento, voto pela manutenção do valor lançado pela autoridade fiscal mantendo integralmente a decisão em 1ª instância.

Várzea Grande/MT, 18 de fevereiro de 2021.

MAXWEL SILVA ALVES RELATOR

PEDRO HENRIQUE PEROTTO PAGOT CONSELHEIRO

JOSIVANIA FRANCA SANTOS CONSELHEIRA

SAMUEL RICHARD DECKER NETO CONSELHEIRO

RODRIGO YAWATA CHAGAS CONSELHEIRO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 02/2021

Processo n° 708476/2021. Objeto: objeto é a seleção da proposta mais vantajosa para a seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Demolição e Reconstrução dos espaços atingidos pelo fogo da**EMEB "Senhora Dirce Leite de Campos",** localizada na Rua 12, s/n°, Bairro: Jardim Itororó no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximadamente 505,00m²,contemplando os serviços de demolição e retiradas, terraplanagem, fundações e superestruturas, fechamentos, cobertura, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidrossanitária e elétricas, esquadrias e calçamento, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.Com realização prevista para o dia 25 de março de 2020, às 09h00min (horário local), foi prorrogada para dia**13 de abril de 2021, às 09h00min** (horário local). Tal prorrogação faz-se necessária, tendo em vista a necessidade de retificação do projeto básico e edital. A Comissão de Licitação informa que as alterações dos documentos encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 13h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 19 de março de 2021. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE NOMEAÇÃO

ATO DE NOMEAÇÃO N. 004/2021

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA, Diretor Presidente do Departamento de água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Municipal n. 1.733/1998 alteradas pela Lei n. 1.866/1998 bem como em consonância com o processo judicial n. 1010368-68.2020.8.11.0002 em que pugna pelo provimento na vaga de Agente de Saneamento/Op. de Estação de Tratamento de água e esgoto.

RESOLVE:

Art. 1º fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de Agente de Saneamento/Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto o **Sr. RICARDO SANTOS FERNANDEZ.**

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Várzea Grande-MT, 19/03/2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente – DAE/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 41, DE 18 DE MARÇO DE 2.021.

Designa servidor para exercer a função de Suplente de Fiscal do 2° Termo Aditivo ao Contrato N° 087/2018 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA DAS DORES GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, médica, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 415507 SSP/MT, inscrita no CPF nº 513.376.061-20, Matricula nº32240, em substituição a servidora **PAULA APARECIDA MORENA CAMPOS ALMEIDA GUEDES**, brasileira, agente de desenvolvimento econômico e social, inscrita no CPF sob nº 002.393.841-21, matricula 38476, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO,**para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 2° Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2018, firmado com a Empresa **DIAG X DIGITAL DIAGNOSTICOS RADIOLOGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.545.782/0001-87, cujo objeto Contratação de Empresa para prestação de serviços de Exames de Ultrassonografia, Tomografia Computadoriza, Endoscopia, Colonoscopia/retossigmoidoscopia e Broncospia com comodato de equipamentos e aparelhos, incluindo manutenção, insumos mão de obra e materiais, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande – MT, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º - Caberá ao Suplente de fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 18 de março de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DECRETO Nº 031/2021

18 DE MARÇO DE 2021.

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 1.273/2014- CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E O VALOR DE TARIFA DE EXPEDIENTE PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO BAIRRO BELA VISTA.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo no Art.152 da Lei Complementar N. 2 1.273 de 17 de Dezembro de 2014- Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1 º - Os lançamentos e a arrecadação dos Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - Os Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão lançados e arrecadados em um DAM - Documento de Arrecadação Municipal especifico.

Paragrafo Único - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o beneficio, como citado abaixo;

a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais, conforme estabelecido no § 2º do Art. 172 da Lei Complementar nº 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal, ou em 3 (três) parcelas do valor integral, conforme datas abaixo:

BAIRRO BELA VISTA

I- Cota Única até 17/05/2021.

I.I- Primeira parcela em 17/05/2021.

III- Segunda parcela em 17/06/2021.

IV- terceira parcela em 19/07/2021.

Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade com o Art. 88 estabelecido na Lei Complementar n 1.273/2014- Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 111/2021

DE 17 DE MARÇO DE 2021.

ABMAEL BORGES SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1- NomearSr. **JOÃO ORALDO MENDES**, inscrito no CPF nº 424.435. 471-91, RG 05831407 SSP/MT, para atuar como fiscal de contrato Nº 025/2021, celebrado pelo Município de Vila Rica–MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução da Contratação de empresa para aquisições painel, letra caixa em PVC, painel em ACM com estrutura de metalon, letra caixa em PVC pintada 20MM e serviço de mão de obra, para atender a Unidade Básica de Saúde.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 054/2018

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato 054/2018, inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 060/2018 na modalidade Concorrência nº 002/2018, pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de 19/03/2021.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 19 de Março de 2021.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

A **HRG SOLUÇÕES EM SAÚDE** (31.124.111/0001-33) contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO I

SO DE RETIFICAÇÃO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, mediante a Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 012/2015 de 13/01/2015, tendo em vista o Processo já epigrafado e autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve **RETIFICAÇÃO** no edital em epigrafe o mesmo encontra-se disponível no site da Prefeitura www.vilarica.mt.gov.mt e pode ser solicitado no email licitavilaricamt@yahoo.com.br e ainda pelo Telefone 66 3554-1107 no horário de 07:30 às 11:30 e das 13h30min as 17h30min.

REALIZAÇÃO: 05/04/2021

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

Permanecem inalterados os demais lotes e condições do Edital.

Vila Rica / MT, 19 de Março de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Port. nº 012/2015

PORTARIA Nº 113/2021

DE 18 DE MARÇO DE 2021.

“Altera o inciso VII, da Portaria de nº 067/2021, a qual designa servidores para Atesto de notas de compras de bens e serviços”.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Thiago Fernandes Marques, matrícula nº 2309, para atuar como responsável por atestar às notas fiscais de compras de bens e serviços, em substituição a servidora Alice Alves Galvão, matrícula nº 1067, ambos lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.781/2021

19 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe da regulamentação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Conselho do FUNDEB”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA — MT, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 34, da Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e ele sanciona e promulga esta Lei:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica regulamentado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), no âmbito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso.

Capítulo II

Da composição

Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º passa a ser constituído por 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da Educação Básica Pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da Educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudante secundarista;

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8069/90, indicado pelos seus pares;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j) 1 (um) representante das escolas do campo;

§ 1º Os membros dos conselhos previstos no caput, observados os impedimentos dispostos no § 4º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I - nos casos das representações dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração Municipal a título oneroso.

§ 2º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 3º Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV do § 1º deste artigo, o Poder Executivo competente designará os integrantes dos conselhos previstos no **caput** deste artigo.

§ 4º São impedidos de integrar os conselhos a que se refere o **caput** deste artigo:

I - titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

§ 5º O presidente do conselho previsto no **caput** deste artigo será eleito por seus pares em reunião do colegiado, para o respectivo mandato, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito Municipal.

§ 6º A atuação dos membros dos conselhos dos Fundos:

I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de

conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

§ 7º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 8º O mandato dos membros dos conselhos do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

§ 9º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 10. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

§ 11. Os conselhos reunir-se-ão, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente em caráter extraordinário.

Art. 3º O Conselho Municipal do FUNDEB poderá integrar a redes de conhecimento dos conselheiros, quando criado pelo Governo Federal, com o objetivo de capacitá-los:

§ 1º Será assegurada a participação dos conselheiros na rede de conhecimento, admitida a participação de instituições científicas, tecnológicas e de inovação interessadas.

Capítulo III

Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 4º - Compete ao Conselho do FUNDEB o acompanhamento e o controle social sobre a aplicação dos recursos do Fundo perante o Município.

§ 1º Os conselhos no âmbito municipal poderão, sempre que julgarem conveniente:

I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) convênios com as instituições a que se refere o art. 7º da Lei 14.113/20;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

§ 2º Aos conselhos incumbe, ainda:

I - elaborar parecer das prestações de contas dos recursos do Fundo, em até 30 (tinta) dias antes do vencimento do prazo para prestação do respectivo recurso;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

IV – Acompanhar a aplicação dos recursos do fundo nas ações de manutenção de desenvolvimento de ensino, sendo respectivamente:

a) remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;

b) aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

c) uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;

d) levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

e) realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;

f) concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;

g) amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;

h) aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

§ 3º O conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 4º O conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo conselho.

Art. 5º O novo conselho do Fundo será instituído no prazo de 90 (noventa) dias, contado da vigência da Lei 14.113/20.

§ 1º Até que seja instituído o novo conselho, no prazo referido no **caput** deste artigo, caberá ao conselho existente, na data de publicação desta Lei, exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação.

§ 2º Instituídos os novos conselheiros, estes terão seus mandatos extintos em 31 de dezembro de 2022.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 60 - Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo, a Presidência será ocupada pelo Vice- Presidente.

Art. 70 - No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a constituição do novo Conselho do FUNDEB, deverá ser revisado e aprovado o Regimento Interno readequando, quando necessário, às disposições da Lei 14.113/20.

Art. 80 - As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas bimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único: As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 9º Este conselho integra ao Conselho Municipal de Educação, constituindo uma de suas câmaras;

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as Leis Municipais Nº 702, de 24 de agosto de 2007 e Nº 1051 de 08 de fevereiro de 2012.

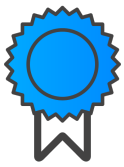
Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Mar 21 23:55:36 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)